



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3635

Terça-feira - 28 de Setembro de 2021

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Abelardo Luz.....	3	Capinzal .....	302	Irani.....	840
Agrolândia .....	4	Capivari de Baixo.....	303	Iratí.....	843
Agronômica .....	6	Catanduvas.....	345	Irineópolis .....	844
Água Doce.....	9	Chapecó .....	348	Itá .....	850
Águas de Chapecó.....	24	Cocal do Sul.....	353	Itapema .....	852
Águas Frias.....	26	Concórdia .....	366	Itapiranga.....	856
Águas Mornas .....	28	Cordilheira Alta .....	369	Itapoá .....	890
Alfredo Wagner .....	30	Coronel Freitas.....	374	Ituporanga .....	897
Alto Bela Vista.....	31	Coronel Martins.....	393	Jaborá .....	899
Anchieta .....	38	Corupá .....	400	Jaguaruna .....	901
Angelina .....	41	Cunha Porã.....	435	Jaraguá do Sul .....	904
Anitápolis.....	44	Curitibanos .....	437	Jardinópolis .....	1024
Antônio Carlos .....	45	Descanso.....	453	Joaçaba.....	1030
Apiuna.....	50	Dionísio Cerqueira .....	457	Lages .....	1046
Arabutã .....	54	Dona Emma.....	462	Laguna .....	1048
Araranguá.....	82	Doutor Pedrinho.....	466	Lajeado Grande.....	1049
Arvoredo .....	97	Entre Rios.....	467	Lauro Muller .....	1055
Ascurra.....	98	Ermo .....	469	Lebon Regis.....	1057
Atalanta.....	101	Erval Velho .....	471	Lindóia do Sul .....	1064
Aurora .....	103	Flor do Sertão .....	472	Lontras.....	1065
Balneário Arroio do Silva .....	104	Formosa do Sul .....	473	Luiz Alves .....	1074
Balneário Barra do Sul .....	106	Forquilha.....	475	Luzerna .....	1080
Balneário Camboriú .....	107	Fraiburgo.....	478	Macieira.....	1083
Balneário Gaivota .....	118	Garopaba.....	499	Mafra .....	1085
Balneário Piçarras.....	119	Garuva .....	517	Major Gercino .....	1091
Balneário Rincão .....	124	Gaspar .....	520	Major Vieira .....	1092
Bandeirante .....	144	Governador Celso Ramos .....	523	Maracajá .....	1093
Barra Bonita.....	145	Grão Pará .....	597	Massaranduba.....	1153
Barra Velha.....	198	Gravatal.....	599	Matos Costa.....	1157
Bela Vista do Toldo.....	201	Guabiruba.....	601	Modelo .....	1158
Belmonte.....	202	Guaraciaba .....	604	Monte Carlo .....	1163
Biguaçu .....	207	Guaramirim.....	606	Monte Castelo.....	1168
Blumenau .....	212	Guarujá do Sul.....	612	Morro da Fumaça .....	1169
Bom Jardim da Serra .....	228	Guatambú .....	654	Morro Grande.....	1173
Bom Jesus do Oeste.....	231	Herval d'Oeste .....	655	Navegantes.....	1175
Bom Retiro .....	239	Ibiam .....	657	Nova Erechim.....	1223
Botuvera.....	242	Ibicaré.....	692	Nova Itaberaba .....	1224
Braço do Norte.....	243	Ibirama .....	693	Nova Trento .....	1229
Braço do Trombudo .....	245	Içara .....	704	Nova Veneza.....	1259
Brusque.....	248	Ilhota .....	705	Novo Horizonte .....	1284
Caçador.....	255	Imarui .....	709	Orleans .....	1286
Caibi .....	272	Imbituba .....	721	Otaclício Costa.....	1332
Calmon.....	274	Imbuia .....	732	Ouro .....	1336
Camboriú.....	276	Indaial.....	734	Ouro Verde .....	1341
Campo Alegre .....	282	Iomerê .....	769	Paial.....	1342
Campo Belo do Sul.....	286	Iporã do Oeste.....	778	Palhoça .....	1349
Campo Erê.....	287	Ipuacú.....	779	Palma Sola.....	1351
Campos Novos.....	296	Ipumirim .....	822	Palmitos .....	1352
Canoinhas.....	297	Iraceminha .....	827	Papanduva.....	1353

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)





# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3635

Terça-feira - 28 de Setembro de 2021

Florianópolis/SC

## Sumário

Paraíso .....	1355	Riqueza .....	1633	Seara .....	1931
Passo de Torres.....	1479	Rodeio.....	1688	Serra Alta .....	1933
Passos Maia .....	1480	Romelândia.....	1702	Siderópolis.....	1934
Paulo Lopes .....	1482	Salete.....	1731	Sombrio.....	1935
Pedras Grandes.....	1483	Saltinho.....	1737	Sul Brasil .....	1939
Penha.....	1486	Santa Helena .....	1758	Taió.....	1945
Pescaria Brava .....	1489	Santa Rosa do Sul .....	1759	Tangará.....	1950
Pinhalzinho .....	1491	Santa Terezinha do Progresso .....	1761	Tigrinhos .....	1959
Pinheiro Preto .....	1495	Santiago do Sul.....	1766	Tijucas .....	1960
Piratuba.....	1498	Santo Amaro da Imperatriz .....	1773	Timbé do Sul .....	1967
Planalto Alegre.....	1502	São Bento do Sul.....	1790	Timbó .....	1970
Pomerode .....	1503	São Bernardino .....	1806	Treviso .....	1991
Ponte Alta.....	1512	São Carlos .....	1815	Treze de Maio .....	1999
Porto Belo.....	1513	São Domingos.....	1817	Treze Tilias .....	2000
Porto União.....	1520	São Francisco do Sul.....	1823	Trombudo Central.....	2006
Praia Grande.....	1522	São João Batista.....	1854	Tunápolis .....	2014
Presidente Castello Branco .....	1523	São João do Itaperiú .....	1865	Turvo .....	2022
Presidente Getúlio .....	1524	São João do Oeste .....	1874	Urussanga .....	2024
Presidente Nereu.....	1526	São Joaquim .....	1875	Vargeão.....	2066
Princesa .....	1531	São José.....	1877	Vargem Bonita .....	2067
Quilombo.....	1533	São José do Cedro.....	1885	Vidal Ramos.....	2069
Rancho Queimado.....	1554	São José do Cerrito .....	1889	Videira.....	2077
Rio do Campo .....	1557	São Lourenço do Oeste.....	1890	Vitor Meireles.....	2122
Rio do Oeste.....	1559	São Ludgero .....	1895	Witmarsum .....	2124
Rio do Sul.....	1561	São Miguel do Oeste.....	1896	Xanxerê.....	2125
Rio Negrinho.....	1601	São Pedro de Alcântara.....	1908	Xaxim.....	2131
Rio Rufino.....	1620	Schroeder.....	1912	Zortéa .....	2135

## Associações

AMAUC.....	2138	AMMVI .....	2138	GRANFPOLIS.....	2139
------------	------	-------------	------	-----------------	------

## Consórcios

ARIS .....	2140
CIMVI.....	2142
CINCATARINA .....	2172
CIS/AMAUC.....	2173
CIS/AMOSC.....	2184
CIS/AMUREL .....	2184
CIS/AMURES.....	2185
CIS/AMVI .....	2187
CISAM .....	2187
CISAMREC .....	2187
CODEPLAN.....	2188
CISAMA .....	2188
CVC.....	2191
Lambari.....	2196
CIM-AMREC .....	2196
CIGAMVALI.....	2197
CIRSURES.....	2203



# Abelardo Luz

## PREFEITURA

### PREGÃO 0120/2021

Publicação Nº 3314253

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por item, Presencial, no dia 08 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de móveis e materiais pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo "C" do Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail [licita@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licita@abelardoluz.sc.gov.br) e site [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br).  
Abelardo Luz (SC), 27 de setembro de 2021.  
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

### PREGÃO 0121/2021

Publicação Nº 3316289

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0165/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Por Lote, no dia 13 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para possível Contratação de empresa, mediante a disponibilização de profissionais, para prestarem serviços de eletricitista e encanador, para diversos departamentos da administração municipal, conforme especificações constantes do Anexo "C" do presente edital. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212, no site: <http://www.abelardoluz.sc.gov.br>, no link Licitações, ou através do e-mail [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br).  
Abelardo Luz (SC), 28 de setembro de 2021.  
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

### TOMADA DE PREÇOS 017/2021

Publicação Nº 3316340

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 14 de outubro de 2021 fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras, pelo sistema de empreitada global (material e mão de obra), para obras de construção de um barracão pré-fabricado na Comunidade José Maria, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 14/10/2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br) ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.  
Abelardo Luz - SC, 28 de setembro de 2021.  
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

# Agrolândia

## PREFEITURA

### **EXTRATO CONTRATO Nº 64/2021 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**

Publicação Nº 3314275

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

CNPJ: 20.081.724/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL, LAPTOP EDUCACIONAL), DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR CONFORME PROPOSTA Nº 90550019/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100006-5

VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 22.530,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

Agrolândia, 20 de Setembro de 2021.

JOSÉ CONSTANTE

Prefeito Municipal

### **EXTRATO CONTRATO Nº 65/2021 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**

Publicação Nº 3314553

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

CNPJ: 20.081.724/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL, LAPTOP EDUCACIONAL, PROJETO INTERATIVO), DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR CONFORME PROPOSTA Nº 90550019/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100005-5.

VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 37.550,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Agrolândia, 20 de Setembro de 2021.

JOSÉ CONSTANTE

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

Publicação Nº 3315401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98B74CA754D5612FD204DC97D02F16DD3EDF7802

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS DE DANÇA FOLCLÓRICA ALEMÃ E UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL E EVENTUAIS SERVIÇOS DE COSTURA/REFORMA DE PEÇAS DIVERSAS.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.801.221/0001-94.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais).

BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.147.887/0001-52.

VALOR: R\$ 25.590,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

Agrolândia/SC, 27 de Setembro de 2021.

JOSÉ CONSTANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021**

Publicação Nº 3315406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 885444B172E42A67CD44E3BE8618D7EC4B3FE521

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS (SHOW DE PATINAÇÃO E DANÇA, NATAL) NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

WERNER BOETTGER 21815089920, inscrita no CNPJ sob nº. 28.480.860/0001-99.  
VALOR: R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil, Seiscentos Reais).

RONI EDWIN KRUGER 04458548980 inscrita no CNPJ sob nº. 17.781.102/0001-94.  
VALOR: R\$ 55.150,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais)

ZLUHAN E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.490.652/0001-40.  
VALOR: R\$ 194.895,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)

Agrolândia/SC, 27 de Setembro de 2021.  
JOSÉ CONSTANTE  
PREFEITO MUNICIPAL.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 032**

Publicação Nº 3316130

PORTARIA Nº 032/2021, de 27 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a participação de Vereadores, no III Seminário sobre a eficiência e transparência em gestão pública, e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO - o Art. 4º da Lei 2.774, de 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Vereadores, Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit e Hélio Mirada de Oliveira, a participarem do III Seminário sobre a eficiência e transparência em gestão pública, a realizar-se em Curitiba – PR, nos dias 28/09 a 02/10/2021, conforme folder anexo.

Parágrafo Único. Os participantes ficarão autorizados a se entender diretamente com a organização sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representam.

Art. 2º Os participantes após regresso apresentarão relatório de Viagem, conforme Anexo III da Lei 2.774, de 30/09/2020.

Art. 3º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo Único. Havendo impedimento ou impossibilidade de participação de algum dos autorizados no Art. 1º, os mesmos arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen  
Agrolândia, em 27 de setembro de 2021.

Solange Esser Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

# Agrônômica

## PREFEITURA

**408/2021**

Publicação Nº 3315866

PORTARIA Nº 408/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores

Considerando prerrogativa constitucional, cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art.41, parágrafo 4, da constituição Federal de 1988, cujo texto determina seja constituída "comissão de avaliação e desempenho",

Consoante ao estatuído do art.1º" caput", da Lei Complementar Municipal nº06/99 de 19/10/99, ao tomar posse da vaga alcançada em concurso público, o servidor ficará submetido à período de estágio probatório, cujo resultado homologará ou não sua permanência como servidor estável do quadro de carreira da municipalidade,

Considerando, o Decreto no Art.º 4, da Lei Complementar nº 06/99 de 19/10/99, que prevê a constituição de "Comissão de avaliação", integrada por três servidores estáveis, designados por ato do Executivo Municipal,

Considerando, o requerimento apresentado pelos servidores ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº1051, no qual solicita revisão das notas apuradas pela comissão avaliadora.

RESOLVE:

1- Fica nomeado os seguintes servidores abaixo descritos para que procedam a análise do requerimento apresentado pelos servidores, referente a nota do estágio probatório proferida pela comissão instituída pela portaria 227/2017:

a) ACIR TADEU CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo GERENTE TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 829, e lotação no Departamento de Administração.

b) CRISTIANI VASSELAI JUSTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Matrícula nº407, e lotação no Departamento de EDUCAÇÃO.

c) CATIA REGINA TESTONI HELLMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADORA PEDAGOGICA, matrícula nº317 e lotação no Departamento de EDUCAÇÃO.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, em 28 de SETEMBRO de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

**409/2021**

Publicação Nº 3315911

PORTARIA Nº 409/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

RESOLVE:

1-) Fica designado a partir de 27/09/2021 por tempo indeterminado, a servidora municipal Sra. IVONICE MARIA PEREIRA, matrícula nº 1187, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Gerente Técnico Administrativo, e lotação no Departamento de Administração e

Finanças, para desempenhar as funções de Tesoureira em exercício da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de infância e adolescência e do Fundo Ambiental Municipal.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2021

CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

#### **410/2021**

Publicação Nº 3315965

PORTARIA Nº 410/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido à servidora municipal Sra. SHEENA CARLA PARMA VENTURI, matrícula nº 1085, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 40 hs e lotação no Departamento da Educação.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Conceder Licença Maternidade pelo período de cento e vinte dias, iniciando-se em 13/09/2021 até 10/01/2022, para a servidora municipal Sra. SHEENA CARLA PARMA VENTURI, matrícula nº 1085, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 40 h e lotação no Departamento da Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 13/09/2021.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

#### **411/2021**

Publicação Nº 3315985

PORTARIA Nº 411/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o requerimento da servidora municipal Sra. SHEENA CARLA PARMA VENTURI, matrícula nº 1085, ocupante do cargo de provimento Efetivo PROFESSOR, lotado no Departamento de EDUCAÇÃO.

Considerando a lei Complementar n.º 115/2017 de 11/04/2017, Art. 86 –A.

RESOLVE:

1-) Conceder Prorrogação de Licença Maternidade pelo período de sessenta dias, iniciando-se em 11/01/2022 até 11/03/2022, para a servidora municipal Sra. SHEENA CARLA PARMA VENTURI, matrícula nº 1085, ocupante do cargo de provimento Efetivo PROFESSOR, lotado no Departamento de EDUCAÇÃO.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal



# Água Doce

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 141/2021

Publicação Nº 3316297

DECRETO Nº 141/2021 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo nº 26 da Lei nº 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.570,45 (dez mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para Manutenção Departamentos.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0754/57 e 3.3.90.00.00.0110/115 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
003 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0008.2.014 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.00.00.0754/57 Aplicações Diretas ..... R\$ 5.570,45

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
04 DEPTO.DE URBANISMO  
15.452.0017.2.037 ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO E CAPELA MORTUÁRIA  
3.3.90.00.00.0110/115 Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00  
TOTAL ..... R\$ 10.570,45

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de setembro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 142/2021**

Publicação Nº 3316300

**DECRETO Nº 142/2021 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**“HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 14/2021 DE 26/07/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**,  
Prefeita do Município de Água Doce,  
Estado de Santa Catarina, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Doce, realizou no dia 12 de setembro de 2021, as provas escritas objetivas e as provas práticas do Processo Seletivo n.º 14/2021, destinado ao provimento de vagas em regime temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br), no dia 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 14/2021.

**DECRETA:**

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 14/2021 tendo em vista a classificação final publicada no dia 27 de setembro de 2021, e em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

Água Doce/SC, 27 de setembro de 2021.

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita do Município de Água Doce

**Legendas Utilizadas na Publicação:**

**POR:** Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.

**MAT:** Nota relativa às questões de Matemática.

**ATU:** Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.

**ESP:** Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.

**TIT:** Nota relativa à Prova de Títulos.

**PRA:** Nota relativa à Prova Prática.

**NPE:** Nota da Prova Escrita.

**Composição da Nota Final:**

**Nota de Aprovação:** 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva (todos os cargos) e 3,00 (três) pontos na prova prática (cargos onde a prova prática é aplicada)

**Cargo(s) apenas com Prova Escrita:** **NOTA FINAL = NPEO**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva.

**Cargo(s) com Prova Escrita e Prova de Títulos:** **NOTA FINAL = (NPEO x 0,8) + (NPT x 0,2)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 8; NPT = nota da prova de títulos, com peso 2.

**Cargo(s) com Prova Escrita e Prova Prática:** **NOTA FINAL = (NPEO x 0,4) + (NPP x 0,6)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6.

**ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	340	GIOVANI WALLIS GARBOSA	27/10/1976	0,30	0,90	2,40	2,80	6,40
Classificado	2º	71	CHARLENE TAYSE FERREIRA	04/12/1981	0,90	0,60	2,10	2,40	6,00
Classificado	3º	138	ANA MARIA COZZA	19/09/1988	0,60	0,30	2,40	2,40	5,70
Classificado	4º	369	JANETE MACHADO DA SILVA	20/01/1979	1,20	0,60	1,80	2,00	5,60
Classificado	5º	352	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	26/07/1969	0,60	0,90	2,10	2,00	5,60
Classificado	6º	105	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	17/07/1989	0,90	0,90	1,20	2,00	5,00
Classificado	7º	90	MARIELI KRAUSE	09/03/1997	0,90	0,60	1,50	2,00	5,00
Classificado	8º	229	NEUSA DIAS DA SILVA	03/07/1973	0,90	0,30	2,10	1,20	4,50
Classificado	9º	80	ADILES BEAL	03/04/1953	0,30	0,90	2,10	1,20	4,50
Classificado	10º	117	MARIA LAURA OLTRAMARI	06/10/1994	0,90	0,60	1,20	1,20	3,90
Classificado	11º	257	VANIRA SANTOS DE MORAES	30/10/1991	0,90	0,90	1,50	0,40	3,70
Classificado	12º	277	JANETE APARECIDA JAQUES	25/12/1984	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40

Cargo: ENFERMEIRO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	43	CAROLINE RITA TORTELI	28/08/1992	0,90	0,90	1,80	2,80	6,40
Classificado	2º	248	PATRICIA CARDOZO DA CRUZ	17/04/1995	0,90	0,60	1,80	2,80	6,10
Classificado	3º	4	JULIA MARCON	07/11/1994	0,60	1,20	1,20	2,00	5,00
Classificado	4º	14	JESSICA SARTORI	03/06/1993	0,90	0,60	0,60	2,80	4,90
Classificado	5º	116	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	09/03/1996	1,20	0,30	0,90	2,40	4,80
Classificado	6º	392	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS	17/04/1979	0,90	0,90	0,90	2,00	4,70
Classificado	7º	12	SANDY CASSIA MENDES VIERA	10/03/1994	0,30	1,50	1,20	1,60	4,60
Classificado	8º	408	EDINA SIMONE DA ROSA LUDVIG	18/05/1973	1,20	0,60	1,50	0,80	4,10
Classificado	9º	422	GIOVANNA MARTINS SILVA	11/11/1998	0,30	0,30	1,50	1,60	3,70

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	377	DANIEL GIACHINI	31/07/1995	1,20	1,50	1,80	3,60	8,10
Classificado	2º	419	LUCAS JOSE QUIOCA	08/08/1997	0,60	1,20	2,70	2,80	7,30

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	112	GABRIELA VICENCIA DE OLIVEIRA	16/12/1993	0,60	1,50	2,10	3,20	7,40
Classificado	2º	139	SARA BROLL ZANINI	09/10/1998	0,60	0,90	2,10	3,60	7,20
Classificado	3º	310	LUCAS DA SILVEIRA LEITE COELHO	13/11/1985	0,90	0,60	2,10	3,20	6,80
Classificado	4º	113	FERNANDA GABRIELA MATTE	23/12/1993	0,90	1,50	1,50	2,80	6,70
Classificado	5º	2	LOISE COMUNELLO MENDES	03/06/1994	0,90	1,20	2,10	2,40	6,60
Classificado	6º	393	SHAIANE BERTOLINI	15/07/1991	0,60	0,30	2,40	3,20	6,50
Classificado	7º	223	MALU AJAMI SILVEIRA	25/12/1993	0,60	1,20	1,80	2,80	6,40
Classificado	8º	163	JAQUES MURIEL OLIVEIRA KUNZ	21/03/1983	0,90	1,20	2,10	2,00	6,20
Classificado	9º	346	KARLA MULINARI VICINI	10/10/1995	0,60	1,20	1,50	2,00	5,30
Classificado	10º	169	KIRENIA LOPEZ LOBAINA	01/09/1978	0,60	0,60	1,20	2,40	4,80

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	353	ANNE BRITO SANTOS	16/05/1985	0,90	0,60	1,80	3,20	6,50
Classificado	2º	321	AMANDA FRIES DE ANDRADE	15/08/1991	0,30	0,90	1,80	2,00	5,00

Cargo: ODONTÓLOGO										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	366	RAFAELA LUNARDI DE MATOS	11/03/1998	0,90	0,60	1,80	3,20	6,50	
Classificado	2º	173	ANIDRIA SAMARA DE VARGAS	06/04/1998	0,90	0,60	2,10	2,40	6,00	
Classificado	3º	274	KATHLEEN SASS HARTEMINK	04/07/1989	0,60	0,90	1,50	2,80	5,80	
Classificado	4º	96	SUELEN FERRONATO CACHOEIRA	05/11/1991	0,60	0,60	1,80	2,80	5,80	
Classificado	5º	273	AMANDA VANIN	08/02/1996	0,30	0,60	2,10	2,80	5,80	
Classificado	6º	354	NATALIA MARTINAZZO	21/01/1996	0,30	0,60	1,80	2,80	5,50	
Classificado	7º	240	GIORDANA MENEGAZZI	15/06/1999	0,90	0,30	1,50	2,00	4,70	
Classificado	8º	5	LILIANE ALVES	02/05/1989	1,20	0,60	1,20	1,20	4,20	
Classificado	9º	350	MARCOS LUCIANO RAMOS DE OLIVEIRA	30/12/1995	0,90	0,30	1,50	1,20	3,90	
Classificado	10º	6	DANIELLE SCHNEIDER MARCAL	12/08/1993	0,90	0,60	0,90	1,20	3,60	
Classificado	11º	61	FRANCIELE LEONORA CARNEIRO	18/02/1990	0,90	0,30	1,20	1,20	3,60	
Classificado	12º	224	OARA GALARCA SANTA CATARINA	12/09/1989	0,60	0,30	1,80	0,80	3,50	
Classificado	13º	345	ANGELICA FONTANA	08/02/1996	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40	

Cargo: PSICÓLOGO										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	330	GUILHERME VILLASBOAS MALBURG	19/07/1994	1,20	1,20	1,80	2,80	7,00	
Classificado	2º	38	JOANA ESTER GONCALVES LINS	08/10/1996	0,90	0,30	2,10	3,20	6,50	
Classificado	3º	283	CAROLINE FATIMA RODRIGUES MAESTRI	06/04/1992	1,20	0,60	1,80	2,80	6,40	
Classificado	4º	328	ALESSANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	15/07/1988	0,90	0,90	1,80	2,80	6,40	
Classificado	5º	219	VICTOR HUGO PIMENTEL DA CONCEICAO	01/08/1994	0,90	0,30	2,40	2,80	6,40	
Classificado	6º	262	ALINE ZIMMER	01/03/1999	0,90	0,90	2,10	2,40	6,30	
Classificado	7º	156	ISABEL APARECIDA GRANDO	25/11/1997	1,20	0,60	2,40	2,00	6,20	
Classificado	8º	335	RENATA AMAZONAS	04/07/1996	0,90	0,90	1,80	2,40	6,00	
Classificado	9º	388	LIAMARA DA SILVA	03/07/1995	0,60	0,90	2,40	2,00	5,90	
Classificado	10º	387	DEBORA LARISSA KARG QUANDT	28/05/1998	0,90	0,60	1,50	2,80	5,80	
Classificado	11º	202	NATHAN PATRICK CIVIDINI DA VEIGA	10/10/1999	0,90	0,90	1,80	2,00	5,60	
Classificado	12º	339	CAROLINA SOLDERA	12/11/1996	0,60	0,90	0,90	2,80	5,20	
Classificado	13º	371	MARIA HELENA CELSO	21/11/1988	0,30	0,60	0,90	3,20	5,00	
Classificado	14º	170	LETYCIA CRISTINA TOIGO	12/11/1988	1,20	0,90	0,90	2,00	5,00	
Classificado	15º	285	IRAN DOS SANTOS RAMOS	23/09/1970	0,90	0,90	1,20	2,00	5,00	
Classificado	16º	168	MARIA CRISTINA FAGANELLO	14/02/1990	0,90	0,60	1,80	1,60	4,90	
Classificado	17º	358	GABRIELA DIAS DA SILVA GATTRINGER	20/01/1995	1,20	0,60	1,20	1,60	4,60	
Classificado	18º	265	LUNARA DE MATIA	17/12/1996	0,60	0,90	1,50	1,60	4,60	
Classificado	19º	399	ANE CAROLINE DOBLER	19/08/1995	0,90	0,60	1,80	1,20	4,50	
Classificado	20º	174	LEO VICTOR CORSO	01/08/1998	0,30	0,60	2,40	1,20	4,50	
Classificado	21º	151	JOANA BRUGNARA	20/11/1987	0,90	0,30	1,20	2,00	4,40	
Classificado	22º	351	ANDREA DE CRISTO	17/12/1971	0,60	0,60	1,20	2,00	4,40	
Classificado	23º	368	CRISTIANE KARLOH	20/02/1995	0,60	0,30	1,50	1,60	4,00	
Classificado	24º	319	EDUARDA SOARES DA SILVA	14/10/1999	1,20	0,30	1,20	1,20	3,90	
Classificado	25º	307	ELIANE RIGO MEZALIRA	06/06/1977	0,60	0,30	1,20	1,60	3,70	
Classificado	26º	363	ALICIA HOFFMANN	16/05/1997	0,90	0,60	1,20	0,40	3,10	
Classificado	27º	78	DANIELA FERNANDA ANDREIS	14/12/1990	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	

Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	235	MICHELLI DOS SANTOS LOURENCO COLACO	12/09/1980	0,90	0,90	1,50	3,60	6,90	-	5,52
Classificado	2º	217	IONE QUELLMALZ BORTOLON	09/05/1970	0,60	1,20	2,70	1,60	6,10	3,00	5,48
Classificado	3º	385	MAGALI FERREIRA DA COSTA FERRETTI	25/10/1976	1,20	0,60	1,20	2,40	5,40	3,00	4,92
Classificado	4º	195	ELIS REGINA BERNARDI	19/02/1981	0,90	0,90	1,80	2,40	6,00	0,00	4,80
Classificado	5º	254	MARIZA DE LIMA SIQUEIRA	16/03/1981	0,90	0,90	1,80	2,40	6,00	-	4,80

Classificado	6º	191	WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA	05/01/1969	1,20	0,60	1,50	1,60	4,90	3,00	4,52
Classificado	7º	215	ALINE DUPCZAK PEREIRA	30/07/1987	0,60	1,20	2,10	0,80	4,70	3,00	4,36
Classificado	8º	241	JANICE APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	17/10/1985	0,90	0,90	1,50	1,20	4,50	3,00	4,20
Classificado	9º	251	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	22/04/1969	1,20	0,60	0,90	2,40	5,10	-	4,08
Classificado	10º	140	PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE	08/02/1986	0,60	0,90	0,60	2,80	4,90	0,00	3,92
Classificado	11º	198	JUSARA KARPSAK DOS SANTOS	15/04/1983	0,30	0,60	1,80	2,00	4,70	-	3,76
Classificado	12º	172	ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS	09/06/1980	1,20	0,30	1,20	1,20	3,90	3,00	3,72
Classificado	13º	150	GESSICA APARECIDA COLACO	09/04/1993	1,20	0,60	1,50	1,20	4,50	-	3,60
Classificado	14º	279	EMANUELLE FERNANDA DE MORAIS BONATO	01/01/1990	0,60	1,20	1,80	0,80	4,40	-	3,52
Classificado	15º	379	KELLY DORE	12/08/1987	0,30	0,60	1,50	1,20	3,60	3,00	3,48
Classificado	16º	216	JANETE TACIANA DE MARQUIAS	02/07/1978	1,50	0,90	0,60	1,20	4,20	0,00	3,36
Classificado	17º	332	DENISE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	25/01/1986	0,90	0,60	1,50	1,20	4,20	0,00	3,36
Classificado	18º	208	NADIA SIQUEIRA	10/12/1998	0,60	0,60	1,20	1,60	4,00	-	3,20
Classificado	19º	200	MONICA APARECIDA RECALCATTI	07/05/1984	0,60	0,30	1,50	1,60	4,00	-	3,20
Classificado	20º	58	TATIANE THIBES PORTO	06/07/1995	0,60	0,30	1,50	1,20	3,60	-	2,88

## Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	206	LUANA COLOMBO THALER	27/09/1984	0,90	0,90	2,10	2,00	5,90	3,00	5,32
Classificado	2º	15	CASSIELEN DE MOURA WURMSTICH	12/04/1996	0,90	0,60	0,90	1,60	4,00	3,00	3,80
Classificado	3º	268	DANIELA TINELI	15/05/1987	0,30	0,90	0,90	1,60	3,70	3,00	3,56
Classificado	4º	297	GUSTAVO VALMORBIDA	11/04/1997	0,90	0,30	0,90	2,00	4,10	-	3,28

## Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	234	JULIANA CRISTINA CHIESA DE LUCA	02/06/1989	0,90	0,90	1,20	3,20	6,20	3,00	5,56
Classificado	2º	203	MONICA SIMIONE GABRIELLI BRESSANELLI	15/01/1986	1,20	0,60	1,50	2,40	5,70	3,00	5,16
Classificado	3º	315	STEFANIE REIMANN	25/06/1999	0,60	0,60	1,80	2,40	5,40	3,00	4,92
Classificado	4º	130	BIANCA VIRGINIA SCHLINDWEIN	31/08/1996	0,60	0,60	2,10	2,80	6,10	-	4,88
Classificado	5º	54	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS	02/12/1980	0,90	0,90	1,50	2,00	5,30	3,00	4,84
Classificado	6º	152	LUIZA PEREIRA DUARTE	11/11/1994	0,60	0,90	0,90	2,80	5,20	3,00	4,76
Classificado	7º	317	CARMEN GUISENI DA FONSECA	16/04/1958	0,90	0,90	1,50	1,60	4,90	3,00	4,52
Classificado	8º	391	IDELSA ZENATTI ZANINI	29/11/1970	1,20	0,30	2,10	2,00	5,60	-	4,48
Classificado	9º	344	SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA	18/11/1970	1,20	0,30	2,10	1,20	4,80	3,00	4,44
Classificado	10º	164	ANA MARIA RODRIGUES FACHINI	11/08/1993	0,60	0,30	1,80	2,80	5,50	-	4,40
Classificado	11º	214	DAIANE CRISTINA LEITE	19/12/1990	0,90	0,90	1,20	2,40	5,40	0,00	4,32
Classificado	12º	23	NATALIA GEMELLI	27/03/1999	0,90	0,60	0,90	2,80	5,20	-	4,16
Classificado	13º	389	PATRICIA APARECIDA SBRUZZI	23/04/1991	0,90	0,60	0,60	2,00	4,10	3,00	3,88
Classificado	14º	269	AMANDA GEMELLI ANZOLIN	04/02/1999	0,90	0,60	1,20	2,00	4,70	-	3,76
Classificado	15º	292	MARLENE WILLER	27/01/1981	0,90	0,30	1,50	2,00	4,70	-	3,76
Classificado	16º	289	CLEONICE LOPES GARCIA	10/05/1999	0,60	0,60	1,80	1,60	4,60	-	3,68
Classificado	17º	243	MORGANA TAINA DRUN TOTTI	27/08/1995	0,60	0,60	1,50	1,60	4,30	-	3,44
Classificado	18º	337	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA PAGANINI	11/05/1977	0,60	0,30	1,50	0,80	3,20	3,00	3,16
Classificado	19º	314	FERNANDA GEMELLI	29/05/1983	0,60	0,60	1,50	1,20	3,90	0,00	3,12
Classificado	20º	207	VANDERLEIA FLORES DA SILVA	09/05/1970	0,30	0,60	0,90	2,00	3,80	-	3,04
Classificado	21º	299	KAROLINE LOPES SACCHET	31/08/1980	0,90	0,60	0,90	1,20	3,60	-	2,88
Classificado	22º	98	LETICIA TAIS DOS SANTOS VARGAS CARNEIRO	27/12/1998	0,60	0,30	1,50	1,20	3,60	-	2,88

## Cargo: SEGUNDO PROFESSOR

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	120	LUIS DEMETRIO BROETTO	22/07/1986	0,90	0,90	2,70	2,00	6,50	0,00	5,20

Classificado	2º	325	JANETE ROSANE TOIGO SCHNEIDER	10/03/1973	0,60	0,90	1,80	1,20	4,50	3,00	4,20
Classificado	3º	258	NILZA MARCIA DOS SANTOS TONET	03/08/1981	0,60	0,60	1,80	0,80	3,80	3,00	3,64

## Cargo: SUPORTE PEDAGÓGICO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	239	PATRICIA DE FREITAS	08/01/1991	0,90	0,60	2,10	2,80	6,40	3,00	5,72
Classificado	2º	205	VANESSA CRISTINA PARENTI	12/08/1990	1,20	0,60	1,50	2,80	6,10	3,00	5,48
Classificado	3º	228	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES	13/08/1991	1,20	0,30	1,80	2,80	6,10	0,00	4,88
Classificado	4º	242	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978	0,60	1,20	0,90	2,40	5,10	3,00	4,68
Classificado	5º	347	LIZIANE SBRUZZI	15/02/1989	0,60	0,30	1,20	2,40	4,50	3,00	4,20
Classificado	6º	144	MARCELI JUNG COSTA BEBER	06/03/1986	0,00	0,60	0,60	2,80	4,00	3,00	3,80

## Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não houve candidato classificado no cargo.									

## Cargo: INSTRUTOR DE CANTO E CORAL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	396	JORGE CARON	11/11/1965	0,30	0,60	3,00	2,40	6,30	10,00	8,52
Classificado	2º	101	MARCELO LUIZ COELHO	30/06/1984	0,90	1,20	1,80	2,40	6,30	9,00	7,92
Classificado	3º	359	BERNARDO MOSER	25/02/1947	0,90	0,30	1,50	2,40	5,10	7,50	6,54

## Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	21	GUILHERME OLINQUEVICZ	24/11/1995	1,20	0,90	2,40	2,40	6,90
Classificado	2º	95	CLEVERSON CARDOSO DE OLIVEIRA	06/11/2002	0,90	1,20	2,40	2,40	6,90
Classificado	3º	33	RODRIGO BERTON	18/04/1982	0,90	0,90	2,70	2,40	6,90
Classificado	4º	293	ISABELA MINATI SARI	05/06/2003	0,60	1,50	2,40	2,00	6,50
Classificado	5º	360	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	15/09/1985	0,90	0,60	2,10	2,40	6,00
Classificado	6º	286	JOAO FRANCISCO VIEIRA BERTON	25/08/1946	0,00	0,90	2,70	2,40	6,00
Classificado	7º	177	GABRIEL HENRIQUE PERCISI	11/09/2002	1,20	0,90	1,80	2,00	5,90
Classificado	8º	171	FRANCIANE RUPPENTHAL SCHNEIDER	24/10/1989	0,60	0,90	1,50	2,80	5,80
Classificado	9º	10	IVO DE MOURA ROSA JUNIOR	14/09/1996	0,90	0,90	2,40	1,60	5,80
Classificado	10º	275	VINICIUS NICHETTI	11/10/2002	0,90	0,60	2,40	1,60	5,50
Classificado	11º	255	MAYELLI GUERRA	09/05/1999	0,90	0,30	2,70	1,60	5,50
Classificado	12º	86	ELIANE PELIZZARO DA LUZ	11/07/1977	0,60	0,60	2,70	1,60	5,50
Classificado	13º	270	MARCELO VELASQUE ALVES FIGUEIREDO	01/12/1995	0,90	0,90	1,50	2,00	5,30
Classificado	14º	8	ANDRE GUSTAVO TONIAL	11/06/1998	0,30	0,90	2,40	1,60	5,20
Classificado	15º	36	VANESSA PREISLER	09/09/1988	0,60	0,60	1,50	2,40	5,10
Classificado	16º	162	BRUNO NICHETTI CAVALET	09/11/1999	0,90	1,20	1,80	1,20	5,10
Classificado	17º	420	PAULA REGINA PADILHA	01/10/1982	0,90	0,90	2,10	1,20	5,10
Classificado	18º	75	NICOLLI FLORES WOLFF	07/12/2001	1,20	0,60	1,20	2,00	5,00
Classificado	19º	181	LAURA PEGORARO	27/12/2001	1,20	0,30	1,50	2,00	5,00
Classificado	20º	7	MARIANA COSTA BEBER	24/01/1995	0,90	0,60	1,80	1,60	4,90
Classificado	21º	154	ANDERSON ZAGONEL	30/03/1990	0,60	0,30	2,40	1,60	4,90
Classificado	22º	182	ANDERSON PAULO PAVELSKI	26/02/1986	0,30	0,30	3,00	1,20	4,80
Classificado	23º	355	DAIANE VIERA	20/03/1998	0,60	0,60	1,80	1,60	4,60
Classificado	24º	72	MARCELO LUCIANO RAMOS DE OLIVEIRA	16/12/1998	0,30	0,60	1,20	2,40	4,50
Classificado	25º	398	ALINE SALETE DEBERTOLIS	11/02/1994	0,60	0,30	0,90	2,40	4,20
Classificado	26º	309	JOAO VITOR DOS SANTOS	16/06/2021	0,30	1,20	1,50	1,20	4,20
Classificado	27º	294	LUCAS DOMENIK DA SILVA CESARINO	28/06/1997	0,60	0,30	1,80	1,20	3,90
Classificado	28º	326	TISSYANA BEGNINI	26/06/1988	0,30	0,60	1,80	1,20	3,90

Classificado	29º	68	TAISA RECH CORREA	03/10/2002	0,60	0,30	1,20	1,60	<b>3,70</b>
Classificado	30º	272	VIVIANE APARECIDA ZAGONEL	19/07/1994	1,20	0,30	1,20	0,80	<b>3,50</b>
Classificado	31º	231	EVANDRO LUIZ TONET	12/09/1977	0,60	0,30	1,80	0,80	<b>3,50</b>
Classificado	32º	17	JANAINA BARBARA GONCALVES RODRIGUES FREITAS	05/06/1997	0,60	0,30	0,90	1,60	<b>3,40</b>
Classificado	33º	238	MAGDA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	24/02/1999	1,50	0,60	0,90	0,40	<b>3,40</b>
Classificado	34º	364	GABRIELA VERONICA DE OLIVEIRA	02/08/1997	0,30	0,30	0,90	1,60	<b>3,10</b>

## Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	1	NILCELIA KUSTER PALHANO SILVEIRA	26/04/1983	0,90	0,30	0,60	1,60	<b>3,40</b>

## Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO E DE ENDEMIAS

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	402	ROSIMERY LARA DA LUZ	01/08/1995	0,90	0,60	1,50	2,40	<b>5,40</b>
Classificado	2º	249	ELAINE DE FATIMA DA SILVA	28/08/1984	0,60	0,60	1,20	2,00	<b>4,40</b>

## Cargo: AGENTE OPERACIONAL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NOTA FINAL
Classificado	1º	287	SILVIO NATALINO DOS SANTOS	24/12/1975	1,00	0,50	4,00	<b>5,50</b>
Classificado	2º	232	ALAOR DE SOUZA	14/07/1981	1,00	1,50	2,50	<b>5,00</b>

## Cargo: AGENTE OPERACIONAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NOTA FINAL
Classificado	1º	131	LUCIANE DA LUZ OLIVEIRA	16/02/1987	2,00	1,00	4,50	<b>7,50</b>
Classificado	2º	193	ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ	17/08/1985	1,50	2,50	3,50	<b>7,50</b>

## Cargo: MERENDEIRA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NOTA FINAL
Classificado	1º	70	LINDAMIR APARECIDA SANTOS	06/08/1979	1,50	2,00	2,00	<b>5,50</b>
Classificado	2º	180	ANGELA DOMINGUES	03/05/1990	1,50	1,50	2,50	<b>5,50</b>
Classificado	3º	417	ROSANA DE OREL	30/10/1988	1,50	1,00	3,00	<b>5,50</b>
Classificado	4º	318	MARINA DA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA TOTTI	12/03/1980	1,50	1,00	2,50	<b>5,00</b>
Classificado	5º	39	GISELLE PRESTES DE SOUZA	05/07/1989	1,50	1,00	2,50	<b>5,00</b>
Classificado	6º	247	SALETE GONCALVES DOS SANTOS	06/08/1975	1,00	1,00	3,00	<b>5,00</b>
Classificado	7º	41	DIVANETE DE OLIVEIRA RIBAS DE MOURA	06/10/1983	1,00	1,00	2,50	<b>4,50</b>

## Cargo: MOTORISTA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	99	LEANDRO CARNEIRO	05/11/1990	2,00	1,00	2,00	5,00	8,00	<b>6,80</b>

## Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	322	EDER FERREIRA DOS SANTOS	09/07/1982	1,00	1,50	4,00	6,50	9,00	<b>8,00</b>
Classificado	2º	259	MICHELL AUGUSTO KAMIN	29/03/1994	2,00	1,50	3,00	6,50	6,00	<b>6,20</b>
Classificado	3º	100	JULIANO CAMARA DA SILVA	20/08/1983	1,50	1,50	4,50	7,50	4,50	<b>5,70</b>
Classificado	4º	409	CELSO LUIS ZYCH	14/01/1982	1,50	1,50	3,50	6,50	4,50	<b>5,30</b>
Classificado	5º	302	JEFFERSON BRUNO RECH MACHADO	25/02/1993	1,50	1,00	3,00	5,50	4,50	<b>4,90</b>

**PORTARIA 433/2021**

Publicação Nº 3314328

PORTARIA Nº 433/2021 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora BRUNA SUMMY POZZOBON NOVELLO, inscrita no CPF nº 077.365.859-97, efetiva no cargo de Assistente Social no período de 27/09/2021 até 06/10/2021, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de setembro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini  
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin  
Diretora Dpto de Recursos Humanos



**ATO 014: PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Publicação Nº 3316313



Estado de Santa Catarina  
Município de Água Doce  
Processo Seletivo n.º 14/2021  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**RHEMA**  
CONCURSOS

**ATO 014: Publicação da Classificação Final****CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência)****DATA DA PROVA: 12/09/2021****DATA DE DIVULGAÇÃO: 27/09/2021**

Inexistindo recursos protocolados acerca da Classificação Provisória e Resultados das Provas Práticas e de Títulos, representada pelo Ato Administrativo 013, torna-se oficial a Classificação Final do Processo Seletivo n.º 14/2021 do Município de Água Doce/SC, conforme lista de classificados por cargo, representado pelo Anexo I.

Ficam disponíveis a todos os candidatos, com acesso individual pelo site [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br) no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título).

**Legendas Utilizadas na Publicação:****POR:** Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.**MAT:** Nota relativa às questões de Matemática.**ATU:** Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.**ESP:** Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.**TIT:** Nota relativa à Prova de Títulos.**PRA:** Nota relativa à Prova Prática.**NPE:** Nota da Prova Escrita.**Composição da Nota Final:****Nota de Aprovação:** 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva (todos os cargos) e 3,00 (três) pontos na prova prática (cargos onde a prova prática é aplicada)**Cargo(s) apenas com Prova Escrita:** **NOTA FINAL = NPEO**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva.**Cargo(s) com Prova Escrita e Prova de Títulos:** **NOTA FINAL = (NPEO x 0,8) + (NPT x 0,2)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 8; NPT = nota da prova de títulos, com peso 2.**Cargo(s) com Prova Escrita e Prova Prática:** **NOTA FINAL = (NPEO x 0,4) + (NPP x 0,6)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6.

Água Doce/SC, 27 de setembro de 2021.

**NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI**  
Prefeita do Município de Água Doce



Estado de Santa Catarina  
Município de Água Doce  
Processo Seletivo n.º 14/2021  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**RHEMA**  
CONCURSOS

### ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	340	GIOVANI WALLIS GARBOSA	27/10/1976	0,30	0,90	2,40	2,80	6,40
Classificado	2º	71	CHARLENE TAYSE FERREIRA	04/12/1981	0,90	0,60	2,10	2,40	6,00
Classificado	3º	138	ANA MARIA COZZA	19/09/1988	0,60	0,30	2,40	2,40	5,70
Classificado	4º	369	JANETE MACHADO DA SILVA	20/01/1979	1,20	0,60	1,80	2,00	5,60
Classificado	5º	352	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	26/07/1969	0,60	0,90	2,10	2,00	5,60
Classificado	6º	105	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	17/07/1989	0,90	0,90	1,20	2,00	5,00
Classificado	7º	90	MARIELI KRAUSE	09/03/1997	0,90	0,60	1,50	2,00	5,00
Classificado	8º	229	NEUSA DIAS DA SILVA	03/07/1973	0,90	0,30	2,10	1,20	4,50
Classificado	9º	80	ADILES BEAL	03/04/1953	0,30	0,90	2,10	1,20	4,50
Classificado	10º	117	MARIA LAURA OLTRAMARI	06/10/1994	0,90	0,60	1,20	1,20	3,90
Classificado	11º	257	VANIRA SANTOS DE MORAES	30/10/1991	0,90	0,90	1,50	0,40	3,70
Classificado	12º	277	JANETE APARECIDA JAQUES	25/12/1984	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40

Cargo: ENFERMEIRO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	43	CAROLINE RITA TORTELI	28/08/1992	0,90	0,90	1,80	2,80	6,40
Classificado	2º	248	PATRICIA CARDOZO DA CRUZ	17/04/1995	0,90	0,60	1,80	2,80	6,10
Classificado	3º	4	JULIA MARCON	07/11/1994	0,60	1,20	1,20	2,00	5,00
Classificado	4º	14	JESSICA SARTORI	03/06/1993	0,90	0,60	0,60	2,80	4,90
Classificado	5º	116	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	09/03/1996	1,20	0,30	0,90	2,40	4,80
Classificado	6º	392	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS	17/04/1979	0,90	0,90	0,90	2,00	4,70
Classificado	7º	12	SANDY CASSIA MENDES VIERA	10/03/1994	0,30	1,50	1,20	1,60	4,60
Classificado	8º	408	EDINA SIMONE DA ROSA LUDVIG	18/05/1973	1,20	0,60	1,50	0,80	4,10
Classificado	9º	422	GIOVANNA MARTINS SILVA	11/11/1998	0,30	0,30	1,50	1,60	3,70

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	377	DANIEL GIACHINI	31/07/1995	1,20	1,50	1,80	3,60	8,10
Classificado	2º	419	LUCAS JOSE QUIOCA	08/08/1997	0,60	1,20	2,70	2,80	7,30

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	112	GABRIELA VICENCIA DE OLIVEIRA	16/12/1993	0,60	1,50	2,10	3,20	7,40
Classificado	2º	139	SARA BROLL ZANINI	09/10/1998	0,60	0,90	2,10	3,60	7,20
Classificado	3º	310	LUCAS DA SILVEIRA LEITE COELHO	13/11/1985	0,90	0,60	2,10	3,20	6,80
Classificado	4º	113	FERNANDA GABRIELA MATTE	23/12/1993	0,90	1,50	1,50	2,80	6,70
Classificado	5º	2	LOISE COMUNELLO MENDES	03/06/1994	0,90	1,20	2,10	2,40	6,60
Classificado	6º	393	SHAIANE BERTOLINI	15/07/1991	0,60	0,30	2,40	3,20	6,50
Classificado	7º	223	MALU AJAMI SILVEIRA	25/12/1993	0,60	1,20	1,80	2,80	6,40
Classificado	8º	163	JAQUES MURIEL OLIVEIRA KUNZ	21/03/1983	0,90	1,20	2,10	2,00	6,20
Classificado	9º	346	KARLA MULINARI VICINI	10/10/1995	0,60	1,20	1,50	2,00	5,30
Classificado	10º	169	KIRENIA LOPEZ LOBAINA	01/09/1978	0,60	0,60	1,20	2,40	4,80

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	353	ANNE BRITO SANTOS	16/05/1985	0,90	0,60	1,80	3,20	6,50
Classificado	2º	321	AMANDA FRIES DE ANDRADE	15/08/1991	0,30	0,90	1,80	2,00	5,00

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 2 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Água Doce  
Processo Seletivo n.º 14/2021  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**RHEMA**  
CONCURSOS

Cargo: ODONTÓLOGO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	366	RAFAELA LUNARDI DE MATOS	11/03/1998	0,90	0,60	1,80	3,20	6,50
Classificado	2º	173	ANIDRIA SAMARA DE VARGAS	06/04/1998	0,90	0,60	2,10	2,40	6,00
Classificado	3º	274	KATHLEEN SASS HARTEMINK	04/07/1989	0,60	0,90	1,50	2,80	5,80
Classificado	4º	96	SUELEN FERRONATO CACHOEIRA	05/11/1991	0,60	0,60	1,80	2,80	5,80
Classificado	5º	273	AMANDA VANIN	08/02/1996	0,30	0,60	2,10	2,80	5,80
Classificado	6º	354	NATALIA MARTINAZZO	21/01/1996	0,30	0,60	1,80	2,80	5,50
Classificado	7º	240	GIORDANA MENEGAZZI	15/06/1999	0,90	0,30	1,50	2,00	4,70
Classificado	8º	5	LILIANE ALVES	02/05/1989	1,20	0,60	1,20	1,20	4,20
Classificado	9º	350	MARCOS LUCIANO RAMOS DE OLIVEIRA	30/12/1995	0,90	0,30	1,50	1,20	3,90
Classificado	10º	6	DANIELLE SCHNEIDER MARCAL	12/08/1993	0,90	0,60	0,90	1,20	3,60
Classificado	11º	61	FRANCIELE LEONORA CARNEIRO	18/02/1990	0,90	0,30	1,20	1,20	3,60
Classificado	12º	224	OARA GALARCA SANTA CATARINA	12/09/1989	0,60	0,30	1,80	0,80	3,50
Classificado	13º	345	ANGELICA FONTANA	08/02/1996	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40

Cargo: PSICÓLOGO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	330	GUILHERME VILLASBOAS MALBURG	19/07/1994	1,20	1,20	1,80	2,80	7,00
Classificado	2º	38	JOANA ESTER GONCALVES LINS	08/10/1996	0,90	0,30	2,10	3,20	6,50
Classificado	3º	283	CAROLINE FATIMA RODRIGUES MAESTRI	06/04/1992	1,20	0,60	1,80	2,80	6,40
Classificado	4º	328	ALESSANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	15/07/1988	0,90	0,90	1,80	2,80	6,40
Classificado	5º	219	VICTOR HUGO PIMENTEL DA CONCEICAO	01/08/1994	0,90	0,30	2,40	2,80	6,40
Classificado	6º	262	ALINE ZIMMER	01/03/1999	0,90	0,90	2,10	2,40	6,30
Classificado	7º	156	ISABEL APARECIDA GRANDO	25/11/1997	1,20	0,60	2,40	2,00	6,20
Classificado	8º	335	RENATA AMAZONAS	04/07/1996	0,90	0,90	1,80	2,40	6,00
Classificado	9º	388	LIAMARA DA SILVA	03/07/1995	0,60	0,90	2,40	2,00	5,90
Classificado	10º	387	DEBORA LARISSA KARG QUANDT	28/05/1998	0,90	0,60	1,50	2,80	5,80
Classificado	11º	202	NATHAN PATRICK CIVIDINI DA VEIGA	10/10/1999	0,90	0,90	1,80	2,00	5,60
Classificado	12º	339	CAROLINA SOLDERA	12/11/1996	0,60	0,90	0,90	2,80	5,20
Classificado	13º	371	MARIA HELENA CELSO	21/11/1988	0,30	0,60	0,90	3,20	5,00
Classificado	14º	170	LETYCIA CRISTINA TOIGO	12/11/1988	1,20	0,90	0,90	2,00	5,00
Classificado	15º	285	IRAN DOS SANTOS RAMOS	23/09/1970	0,90	0,90	1,20	2,00	5,00
Classificado	16º	168	MARIA CRISTINA FAGANELLO	14/02/1990	0,90	0,60	1,80	1,60	4,90
Classificado	17º	358	GABRIELA DIAS DA SILVA GATTRINGER	20/01/1995	1,20	0,60	1,20	1,60	4,60
Classificado	18º	265	LUNARA DE MATIA	17/12/1996	0,60	0,90	1,50	1,60	4,60
Classificado	19º	399	ANE CAROLINE DOBLER	19/08/1995	0,90	0,60	1,80	1,20	4,50
Classificado	20º	174	LEO VICTOR CORSO	01/08/1998	0,30	0,60	2,40	1,20	4,50
Classificado	21º	151	JOANA BRUGNARA	20/11/1987	0,90	0,30	1,20	2,00	4,40
Classificado	22º	351	ANDREA DE CRISTO	17/12/1971	0,60	0,60	1,20	2,00	4,40
Classificado	23º	368	CRISTIANE KARLOH	20/02/1995	0,60	0,30	1,50	1,60	4,00
Classificado	24º	319	EDUARDA SOARES DA SILVA	14/10/1999	1,20	0,30	1,20	1,20	3,90
Classificado	25º	307	ELIANE RIGO MEZALIRA	06/06/1977	0,60	0,30	1,20	1,60	3,70
Classificado	26º	363	ALICIA HOFFMANN	16/05/1997	0,90	0,60	1,20	0,40	3,10
Classificado	27º	78	DANIELA FERNANDA ANDREIS	14/12/1990	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00

Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	235	MICHELLI DOS SANTOS LOURENCO COLACO	12/09/1980	0,90	0,90	1,50	3,60	6,90	-	5,52
Classificado	2º	217	IONE QUELLMALZ BORTOLON	09/05/1970	0,60	1,20	2,70	1,60	6,10	3,00	5,48
Classificado	3º	385	MAGALI FERREIRA DA COSTA FERRETTI	25/10/1976	1,20	0,60	1,20	2,40	5,40	3,00	4,92

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 3 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Água Doce  
Processo Seletivo n.º 14/2021  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**RHEMA**  
CONCURSOS

Classificado	4º	195	ELIS REGINA BERNARDI	19/02/1981	0,90	0,90	1,80	2,40	6,00	0,00	4,80
Classificado	5º	254	MARIZA DE LIMA SIQUEIRA	16/03/1981	0,90	0,90	1,80	2,40	6,00	-	4,80
Classificado	6º	191	WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA	05/01/1969	1,20	0,60	1,50	1,60	4,90	3,00	4,52
Classificado	7º	215	ALINE DUPCZAK PEREIRA	30/07/1987	0,60	1,20	2,10	0,80	4,70	3,00	4,36
Classificado	8º	241	JANICE APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	17/10/1985	0,90	0,90	1,50	1,20	4,50	3,00	4,20
Classificado	9º	251	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	22/04/1969	1,20	0,60	0,90	2,40	5,10	-	4,08
Classificado	10º	140	PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE	08/02/1986	0,60	0,90	0,60	2,80	4,90	0,00	3,92
Classificado	11º	198	JUSARA KARPSAK DOS SANTOS	15/04/1983	0,30	0,60	1,80	2,00	4,70	-	3,76
Classificado	12º	172	ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS	09/06/1980	1,20	0,30	1,20	1,20	3,90	3,00	3,72
Classificado	13º	150	GESSICA APARECIDA COLACO	09/04/1993	1,20	0,60	1,50	1,20	4,50	-	3,60
Classificado	14º	279	EMANUELLE FERNANDA DE MORAIS BONATO	01/01/1990	0,60	1,20	1,80	0,80	4,40	-	3,52
Classificado	15º	379	KELLY DORE	12/08/1987	0,30	0,60	1,50	1,20	3,60	3,00	3,48
Classificado	16º	216	JANETE TACIANA DE MARQUIAS	02/07/1978	1,50	0,90	0,60	1,20	4,20	0,00	3,36
Classificado	17º	332	DENISE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	25/01/1986	0,90	0,60	1,50	1,20	4,20	0,00	3,36
Classificado	18º	208	NADIA SIQUEIRA	10/12/1998	0,60	0,60	1,20	1,60	4,00	-	3,20
Classificado	19º	200	MONICA APARECIDA RECALCATTI	07/05/1984	0,60	0,30	1,50	1,60	4,00	-	3,20
Classificado	20º	58	TATIANE THIBES PORTO	06/07/1995	0,60	0,30	1,50	1,20	3,60	-	2,88

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	206	LUANA COLOMBO THALER	27/09/1984	0,90	0,90	2,10	2,00	5,90	3,00	5,32
Classificado	2º	15	CASSIELEN DE MOURA WURMSTICH	12/04/1996	0,90	0,60	0,90	1,60	4,00	3,00	3,80
Classificado	3º	268	DANIELA TINELI	15/05/1987	0,30	0,90	0,90	1,60	3,70	3,00	3,56
Classificado	4º	297	GUSTAVO VALMORBIDA	11/04/1997	0,90	0,30	0,90	2,00	4,10	-	3,28

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	234	JULIANA CRISTINA CHIESA DE LUCA	02/06/1989	0,90	0,90	1,20	3,20	6,20	3,00	5,56
Classificado	2º	203	MONICA SIMIONE GABRIELLI BRESSANELLI	15/01/1986	1,20	0,60	1,50	2,40	5,70	3,00	5,16
Classificado	3º	315	STEFANIE REIMANN	25/06/1999	0,60	0,60	1,80	2,40	5,40	3,00	4,92
Classificado	4º	130	BIANCA VIRGINIA SCHLINDWEIN	31/08/1996	0,60	0,60	2,10	2,80	6,10	-	4,88
Classificado	5º	54	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS	02/12/1980	0,90	0,90	1,50	2,00	5,30	3,00	4,84
Classificado	6º	152	LUIZA PEREIRA DUARTE	11/11/1994	0,60	0,90	0,90	2,80	5,20	3,00	4,76
Classificado	7º	317	CARMEN GUISENI DA FONSECA	16/04/1958	0,90	0,90	1,50	1,60	4,90	3,00	4,52
Classificado	8º	391	IDELSA ZENATTI ZANINI	29/11/1970	1,20	0,30	2,10	2,00	5,60	-	4,48
Classificado	9º	344	SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA	18/11/1970	1,20	0,30	2,10	1,20	4,80	3,00	4,44
Classificado	10º	164	ANA MARIA RODRIGUES FACHINI	11/08/1993	0,60	0,30	1,80	2,80	5,50	-	4,40
Classificado	11º	214	DAIANE CRISTINA LEITE	19/12/1990	0,90	0,90	1,20	2,40	5,40	0,00	4,32
Classificado	12º	23	NATALIA GEMELLI	27/03/1999	0,90	0,60	0,90	2,80	5,20	-	4,16
Classificado	13º	389	PATRICIA APARECIDA SBRUZZI	23/04/1991	0,90	0,60	0,60	2,00	4,10	3,00	3,88
Classificado	14º	269	AMANDA GEMELLI ANZOLIN	04/02/1999	0,90	0,60	1,20	2,00	4,70	-	3,76
Classificado	15º	292	MARLENE WILLER	27/01/1981	0,90	0,30	1,50	2,00	4,70	-	3,76
Classificado	16º	289	CLEONICE LOPES GARCIA	10/05/1999	0,60	0,60	1,80	1,60	4,60	-	3,68
Classificado	17º	243	MORGANA TAINA DRUN TOTTI	27/08/1995	0,60	0,60	1,50	1,60	4,30	-	3,44
Classificado	18º	337	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA PAGANINI	11/05/1977	0,60	0,30	1,50	0,80	3,20	3,00	3,16
Classificado	19º	314	FERNANDA GEMELLI	29/05/1983	0,60	0,60	1,50	1,20	3,90	0,00	3,12
Classificado	20º	207	VANDERLEIA FLORES DA SILVA	09/05/1970	0,30	0,60	0,90	2,00	3,80	-	3,04
Classificado	21º	299	KAROLINE LOPES SACCHET	31/08/1980	0,90	0,60	0,90	1,20	3,60	-	2,88
Classificado	22º	98	LETICIA TAIS DOS SANTOS VARGAS CARNEIRO	27/12/1998	0,60	0,30	1,50	1,20	3,60	-	2,88

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 4 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Água Doce  
Processo Seletivo n.º 14/2021  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**RHEMA**  
CONCURSOS

Cargo: SEGUNDO PROFESSOR											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	120	LUIS DEMETRIO BROETTO	22/07/1986	0,90	0,90	2,70	2,00	6,50	0,00	5,20
Classificado	2º	325	JANETE ROSANE TOIGO SCHNEIDER	10/03/1973	0,60	0,90	1,80	1,20	4,50	3,00	4,20
Classificado	3º	258	NILZA MARCIA DOS SANTOS TONET	03/08/1981	0,60	0,60	1,80	0,80	3,80	3,00	3,64

Cargo: SUPORTE PEDAGÓGICO											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	239	PATRICIA DE FREITAS	08/01/1991	0,90	0,60	2,10	2,80	6,40	3,00	5,72
Classificado	2º	205	VANESSA CRISTINA PARENTI	12/08/1990	1,20	0,60	1,50	2,80	6,10	3,00	5,48
Classificado	3º	228	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES	13/08/1991	1,20	0,30	1,80	2,80	6,10	0,00	4,88
Classificado	4º	242	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978	0,60	1,20	0,90	2,40	5,10	3,00	4,68
Classificado	5º	347	LIZIANE SBRUZZI	15/02/1989	0,60	0,30	1,20	2,40	4,50	3,00	4,20
Classificado	6º	144	MARCELI JUNG COSTA BEBER	06/03/1986	0,00	0,60	0,60	2,80	4,00	3,00	3,80

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL		
Não houve candidato classificado no cargo.											

Cargo: INSTRUTOR DE CANTO E CORAL											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	396	JORGE CARON	11/11/1965	0,30	0,60	3,00	2,40	6,30	10,00	8,52
Classificado	2º	101	MARCELO LUIZ COELHO	30/06/1984	0,90	1,20	1,80	2,40	6,30	9,00	7,92
Classificado	3º	359	BERNARDO MOSER	25/02/1947	0,90	0,30	1,50	2,40	5,10	7,50	6,54

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL		
Classificado	1º	21	GUILHERME OLINQUEVICZ	24/11/1995	1,20	0,90	2,40	2,40	6,90		
Classificado	2º	95	CLEVERSON CARDOSO DE OLIVEIRA	06/11/2002	0,90	1,20	2,40	2,40	6,90		
Classificado	3º	33	RODRIGO BERTON	18/04/1982	0,90	0,90	2,70	2,40	6,90		
Classificado	4º	293	ISABELA MINATI SARI	05/06/2003	0,60	1,50	2,40	2,00	6,50		
Classificado	5º	360	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	15/09/1985	0,90	0,60	2,10	2,40	6,00		
Classificado	6º	286	JOAO FRANCISCO VIEIRA BERTON	25/08/1946	0,00	0,90	2,70	2,40	6,00		
Classificado	7º	177	GABRIEL HENRIQUE PERCISI	11/09/2002	1,20	0,90	1,80	2,00	5,90		
Classificado	8º	171	FRANCIANE RUPPENTHAL SCHNEIDER	24/10/1989	0,60	0,90	1,50	2,80	5,80		
Classificado	9º	10	IVO DE MOURA ROSA JUNIOR	14/09/1996	0,90	0,90	2,40	1,60	5,80		
Classificado	10º	275	VINICIUS NICHETTI	11/10/2002	0,90	0,60	2,40	1,60	5,50		
Classificado	11º	255	MAYELLI GUERRA	09/05/1999	0,90	0,30	2,70	1,60	5,50		
Classificado	12º	86	ELIANE PELIZZARO DA LUZ	11/07/1977	0,60	0,60	2,70	1,60	5,50		
Classificado	13º	270	MARCELO VELASQUE ALVES FIGUEIREDO	01/12/1995	0,90	0,90	1,50	2,00	5,30		
Classificado	14º	8	ANDRE GUSTAVO TONIAL	11/06/1998	0,30	0,90	2,40	1,60	5,20		
Classificado	15º	36	VANESSA PREISLER	09/09/1988	0,60	0,60	1,50	2,40	5,10		
Classificado	16º	162	BRUNO NICHETTI CAVALET	09/11/1999	0,90	1,20	1,80	1,20	5,10		
Classificado	17º	420	PAULA REGINA PADILHA	01/10/1982	0,90	0,90	2,10	1,20	5,10		
Classificado	18º	75	NICOLLI FLORES WOLFF	07/12/2001	1,20	0,60	1,20	2,00	5,00		
Classificado	19º	181	LAURA PEGORARO	27/12/2001	1,20	0,30	1,50	2,00	5,00		
Classificado	20º	7	MARIANA COSTA BEBER	24/01/1995	0,90	0,60	1,80	1,60	4,90		
Classificado	21º	154	ANDERSON ZAGONEL	30/03/1990	0,60	0,30	2,40	1,60	4,90		
Classificado	22º	182	ANDERSON PAULO PAVELSKI	26/02/1986	0,30	0,30	3,00	1,20	4,80		
Classificado	23º	355	DAIANE VIERA	20/03/1998	0,60	0,60	1,80	1,60	4,60		

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 5 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Água Doce  
Processo Seletivo n.º 14/2021  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**RHEMA**  
CONCURSOS

Classificado	24º	72	MARCELO LUCIANO RAMOS DE OLIVEIRA	16/12/1998	0,30	0,60	1,20	2,40	4,50
Classificado	25º	398	ALINE SALETE DEBERTOLIS	11/02/1994	0,60	0,30	0,90	2,40	4,20
Classificado	26º	309	JOAO VITOR DOS SANTOS	16/06/2021	0,30	1,20	1,50	1,20	4,20
Classificado	27º	294	LUCAS DOMENIK DA SILVA CESARINO	28/06/1997	0,60	0,30	1,80	1,20	3,90
Classificado	28º	326	TISSYANA BEGNINI	26/06/1988	0,30	0,60	1,80	1,20	3,90
Classificado	29º	68	TAISA RECH CORREA	03/10/2002	0,60	0,30	1,20	1,60	3,70
Classificado	30º	272	VIVIANE APARECIDA ZAGONEL	19/07/1994	1,20	0,30	1,20	0,80	3,50
Classificado	31º	231	EVANDRO LUIZ TONET	12/09/1977	0,60	0,30	1,80	0,80	3,50
Classificado	32º	17	JANAINA BARBARA GONCALVES RODRIGUES FREITAS	05/06/1997	0,60	0,30	0,90	1,60	3,40
Classificado	33º	238	MAGDA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	24/02/1999	1,50	0,60	0,90	0,40	3,40
Classificado	34º	364	GABRIELA VERONICA DE OLIVEIRA	02/08/1997	0,30	0,30	0,90	1,60	3,10

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	1	NILCELIA KUSTER PALHANO SILVEIRA	26/04/1983	0,90	0,30	0,60	1,60	3,40

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO E DE ENDEMIAS

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	402	ROSIMERY LARA DA LUZ	01/08/1995	0,90	0,60	1,50	2,40	5,40
Classificado	2º	249	ELAINE DE FATIMA DA SILVA	28/08/1984	0,60	0,60	1,20	2,00	4,40

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NOTA FINAL
Classificado	1º	287	SILVIO NATALINO DOS SANTOS	24/12/1975	1,00	0,50	4,00	5,50
Classificado	2º	232	ALAOR DE SOUZA	14/07/1981	1,00	1,50	2,50	5,00

Cargo: AGENTE OPERACIONAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NOTA FINAL
Classificado	1º	131	LUCIANE DA LUZ OLIVEIRA	16/02/1987	2,00	1,00	4,50	7,50
Classificado	2º	193	ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ	17/08/1985	1,50	2,50	3,50	7,50

Cargo: MERENDEIRA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NOTA FINAL
Classificado	1º	70	LINDAMIR APARECIDA SANTOS	06/08/1979	1,50	2,00	2,00	5,50
Classificado	2º	180	ANGELA DOMINGUES	03/05/1990	1,50	1,50	2,50	5,50
Classificado	3º	417	ROSANA DE OREL	30/10/1988	1,50	1,00	3,00	5,50
Classificado	4º	318	MARINA DA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA TOTTI	12/03/1980	1,50	1,00	2,50	5,00
Classificado	5º	39	GISELLE PRESTES DE SOUZA	05/07/1989	1,50	1,00	2,50	5,00
Classificado	6º	247	SALETE GONCALVES DOS SANTOS	06/08/1975	1,00	1,00	3,00	5,00
Classificado	7º	41	DIVANETE DE OLIVEIRA RIBAS DE MOURA	06/10/1983	1,00	1,00	2,50	4,50

Cargo: MOTORISTA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	99	LEANDRO CARNEIRO	05/11/1990	2,00	1,00	2,00	5,00	8,00	6,80

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	322	EDER FERREIRA DOS SANTOS	09/07/1982	1,00	1,50	4,00	6,50	9,00	8,00
Classificado	2º	259	MICHELL AUGUSTO KAMIN	29/03/1994	2,00	1,50	3,00	6,50	6,00	6,20

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 6 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Água Doce  
Processo Seletivo n.º 14/2021  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**RHEMA**  
CONCURSOS

Classificado	3º	100	JULIANO CAMARA DA SILVA	20/08/1983	1,50	1,50	4,50	<b>7,50</b>	4,50	<b>5,70</b>
Classificado	4º	409	CELSO LUIS ZYCH	14/01/1982	1,50	1,50	3,50	<b>6,50</b>	4,50	<b>5,30</b>
Classificado	5º	302	JEFFERSON BRUNO RECH MACHADO	25/02/1993	1,50	1,00	3,00	<b>5,50</b>	4,50	<b>4,90</b>

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 7 de 7

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº52/2021 - METALURGICA ÁGUAS EIRELI

Publicação Nº 3314713

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	52/2021
Processo Nº:	61/2021, TP Nº06/2021
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	METALURGICA AGUAS EIRELI-ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DA QUADRA COBERTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL ROSINA SHEFFER HERMES NA LINHA GRAMADOS, CFE. PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.
Valor:	R\$ 115.618,00(cento e quinze mil seiscentos e dezoito reais)
Vigência	27/09/2021 a 27/09/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 27 de setembro de 2021.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

### EXTRATO DE CONTRATO Nº53/2021 - LSW SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 3315511

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	53/2021
Processo Nº:	60/2021, TP Nº05/2021
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	LSW SERVIÇOS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CEIM CINDERELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO.
Valor:	R\$ 624.807,49(seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos)
Vigência	27/09/2021 a 27/09/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 27 de setembro de 2021.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

### PORTARIA Nº 356 - 2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314245

PORTARIA Nº 356/2021 De 20 de setembro de 2021	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o item 3.1.1 e 3.1.2 do Termo de Referência, ANEXO I do Processo de Licitação nº 56/2021, e demais disposições legais vigentes;

#### NOMEIA:

Art. 1º Para compor a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo da Escavadeira Hidráulica, objeto adquirido através do Processo de Licitação nº 56/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2021 e Contrato Administrativo nº 46/2021, do município de Águas de Chapecó, ficam nomeados os seguintes servidores do quadro do Poder Executivo Municipal:

- I - Milton Zavistanovicz – matrícula nº 10.872;
- II - Amarildo Vaz – matrícula nº 10.886;
- III - Vinícius Pilatti – matrícula nº 10.867.



Art. 2º As funções dos membros da Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo da Escavadeira Hidráulica, são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 20 de setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal  
Registre e Publique-se

# Águas Frias

## PREFEITURA

### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2021

Publicação Nº 3315104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 776C391CE693330F0CD7D39B60802DB33B96675C

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 77/2021

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 31/2021

Tipo : Menor preço - Unitário

Objeto : AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FRIAS COM TRANSPORTE DE PACIENTES MUNICÍPIES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR A OUTRAS CIDADES PARA TRATAMENTO/CONSULTAS/EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Entrega dos Envelopes : 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2021.

Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2021

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br).

Águas Frias -SC, 27 de setembro de 2021

PREFEITO

LUIZ JOSÉ DAGA

### PORTARIA Nº 31/2021

Publicação Nº 3315303

PORTARIA Nº 31/2021

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA PARA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos Márcia Dolores Cavassini Palombit, Vanessa Rodrigues, Katia Regina Tessaro Cassol, Jocineia Pandolfo Gonçalves da Silva e Ledriana Minusculi Panis Cassol, como membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital de Chamada Pública nº 03/2021, comissão esta que será presidida pela primeira servidora mencionada no presente artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a entrega da documentação pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, julgar as inscrições e recursos e proclamar a ordem de classificação. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 27 de setembro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito Municipal

Registrada em data supra e pública no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA

Sec. Adm. Finanças e Planejamento

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº31/2021

Publicação Nº 3314571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 76/2021

Licitação: Dispensa por Limite nº 31/2021 para Aquisição de Máquina de lavar Roupas para suprir as necessidades da Secretária da Educação Esporte e Cultura e Fundo de Saúde Municipal de Águas Frias

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens

do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
COOPERATIVA AGROINDUS-TRIAL ALFA	1-	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	automática com capacidade de 15 kg, com lava-gem especial de edredom, com cesto em inox, com funções de lavar, enxaguar, centrifuga, com no mínimo 7 programas de lavagem, contém 4 níveis de água (extra-baixo, baixo, médio e alto) , abertura da tampa na parte superior, material da tampa em vidro transparente, Voltagem 220 V, Potência: 550 W, Classificação Energética: A, possui gaveta de dispenser de sabão e amaciante, lavadora na cor branca. O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo município. Com garantia mínima de 1 ano.	2,00	2.560,0000	5.120,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	5.120,0000

Valor total Homologado R\$5.120,00 ( cinco mil cento e vinte reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 27 de setembro de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA  
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 04

Publicação Nº 3315373

PORTARIA Nº 04/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Processo Administrativo nº 01/2021

DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONI BALLENA, Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo o Art. 38 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o relato da servidora responsável pela tesouraria da Câmara junto à Presidente, em que descreveu o ocorrido.

CONSIDERANDO o noticiado pelo Boletim de Ocorrência registrado sob nº 0720365/2021-BO-00401.2021.0000224, lavrado em 17/09/2021, que dispõe sobre um possível estelionato sofrido pela Câmara de Vereadores, junto à conta do Banco do Brasil S.A.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a possível culpa pela transferência de valores da conta corrente da Câmara para terceiros sem autorização e empenho, bem como fraude sofrida pela Câmara, configurando assim, um dano junto ao poder público.

RESOLVE:

Item 1 Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar a possível culpa pela transferência de valores sem a devida autorização, configurando assim dano ao poder público.

Item 2 Nomear o Vereador Diogo Boaro, secretário da Mesa diretora, para presidir o presente processo administrativo, bem como a vereadora Luana Basso e o Vereador Elio Camilo Cassol para formarem a comissão julgadora.

Item 3 Determinar a tomada das providências necessárias para apuração dos fatos, tais como: juntada de documentos, fotografias, depoimentos e demais provas que se mostrarem imprescindíveis.

Item 4 Determinar que, após apurado a possível culpa/responsabilidade, seja dado vista ao setor jurídico para emissão de parecer prévio, no prazo de 05 dias.

Item 5 Determinar que, após o parecer jurídico, seja encaminhado o processo para decisão.

Águas Frias, SC, 27 de setembro de 2021.

SIMONI BALLENA  
Presidente da Câmara de Vereadores

# Águas Mornas

## PREFEITURA

**PORTARIA Nº. 164 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314795

**PORTARIA Nº. 164/2021**

**Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Pública Municipal.**

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Vanessa Rodrigues Ribeiro, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem SAMU-192, matrícula nº. 1363, a partir do dia 30.09.2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2021.

Águas Mornas-SC, 28 de setembro de 2021.

**OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA  
Responsável**

**PORTARIA Nº. 165 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314802

**PORTARIA Nº. 165/2021****Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Pública Municipal.**

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Rayza Mota Schwinden Seemann, ocupante do cargo temporário de Professora, matrícula nº. 1397, a partir do dia 30.09.2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2021.

Águas Mornas-SC, 28 de setembro de 2021.

**OMERO PRIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA**  
**Responsável**

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

**PORTARIA Nº 363/2021**

Publicação Nº 3315854



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



### PORTARIA Nº 363/2021

#### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLI COELHO KUNTZE

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **MARLI COELHO KUNTZE**, conforme atestado médico apresentado, no dia 24/09/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

27 de setembro de 2021

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**



## Alto Bela Vista

## PREFEITURA

## ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR72/2021

Publicação Nº 3314497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0195B08EAA00B897E91017E139A016C8610A0F03



# Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC  
 CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 [prefeitura@altobelavista.sc.gov.br](mailto:prefeitura@altobelavista.sc.gov.br)  
<http://www.altobelavista.sc.gov.br>

Chave de Autenticação Digital  
 1523-6844-887

Página  
 1 / 1

## Licitações Adjudicadas

**Licitação:** PR72/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** Registro de Preço para possível aquisição de peças para manutenção de distribuidores de adubo Líquido e Orgânico e Enfardadeira de feno.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/09/2021	17	24714 - CORENTE DE ELO SIMPLES AÇO CARBONO ESPESSURA 3/4" MEDIDA INTERNA 27mm KG MEDIADA ESTERNA 65 mmx93mm CORENTE DE ELO SIMPLES AÇO CARBONO ESPESSURA 3/4" MEDIDA INTERNA 27mm MEDIADA ESTERNA 65 mmx93mm	KG	100,00000	59,00000	5.900,00
27/09/2021	18	24715 - CRUZETA LARGURA 106,30mm CAPA 30,17 mm COM GRAXEIRA CENTRAL REFERENCIA BANDEIRANTES TC55 CRUZETA LARGURA 106,30mm CAPA 30,17 mm COM GRAXEIRA CENTRAL REFERENCIA BANDEIRANTES TC55	unidade	40,00000	71,50000	2.860,00
27/09/2021	21	21046 - TERMINAL LADO TRATOR 6 ESTRIAS DIÂMETRO 1 1/3" REFERENCIA CODIGO BANDEIRANTES TC50	unidade	20,00000	89,00000	1.780,00
27/09/2021	26	24718 - CORRENTE ASA50	unidade	4,00000	83,00000	332,00
27/09/2021	29	24721 - TUBO QUADRADO FÊMEA 45,25mmx37,30mmx4,0mm TUBO QUADRADO FÊMEA 45,25mmx37,30mmx4,0mm	Metro	50,00000	220,00000	11.000,00
27/09/2021	30	24722 - TUBO QUADRADO MACHO 36,90mm TUBO QUADRADO MACHO 36,90mm	Metro	50,00000	160,00000	8.000,00
27/09/2021	33	24724 - PARAFUSO DE SEGURANÇA 6X30 ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA CT024	unidade	22,00000	2,00000	44,00
27/09/2021	34	24725 - PORCA 6 mm ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA CT025	unidade	22,00000	0,75000	16,50
27/09/2021	35	24726 - ARCO DO ANCINHO (60100=17) ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A011	unidade	22,00000	49,00000	1.078,00
27/09/2021	36	24727 - PARAFUSO DO ARCO 8X20 (60100=34) ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A012	unidade	44,00000	1,80000	79,20
27/09/2021	37	24728 - PARAFUSO 8X20 ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A013	unidade	44,00000	2,50000	110,00
27/09/2021	38	24729 - ARRUELA DE PRESSÃO 8mm ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A043	unidade	56,00000	0,15000	8,40
27/09/2021	39	24730 - MOLA DO ANCINHO (60100=36) ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A015	unidade	48,00000	35,00000	1.680,00
27/09/2021	40	24731 - PARAFUSO DA MOLA 8X55 (60100=36) ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A016	unidade	48,00000	2,90000	139,20
27/09/2021	41	24732 - PORCA TRAVA 8mm (60100=36) ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A017	unidade	48,00000	0,60000	28,80
27/09/2021	42	24733 - ARRUELA 8 ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A044	unidade	48,00000	0,30000	14,40
27/09/2021	43	24734 - PLACA TRILHO DO ANCINHO ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A020	unidade	2,00000	48,00000	96,00
27/09/2021	44	24735 - TRAVA DO ROLAMENTO 12 ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A019	unidade	8,00000	1,75000	14,00
27/09/2021	45	24736 - ROLAMENTO ABAULADO 0126lu ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA A018	unidade	8,00000	52,00000	416,00



27/09/2021	46	24737 - PARAFUSO DE CABEÇA PLANA 8X20 ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIAA023 Marca: REX	unidade	8,00000	2,60000	20,80
27/09/2021	47	24738 - MOLA PONTA DO BRAÇO (60100 ESPESSURA MAIOR) ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA BR034 Marca: FINARDI	unidade	2,00000	80,00000	160,00
27/09/2021	48	24739 - MOLA DO BRAÇO COM HASTE (60100 MAIOR) ENFARDADEIRA FE6070-60100 REFERENCIA BR035 Marca: FINARDI	unidade	2,00000	30,00000	60,00
<b>Total Adjudicado (R\$):</b>						<b>33.837,30</b>

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R\$):**

**33.837,30**

\_\_\_\_\_  
ELTON MATTES  
PREFEITO



## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR72/2021

Publicação Nº 3314499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0195B08EAA00B897E91017E139A016C8610A0F03



# Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC  
 CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 - prefeitura@altobelavista.sc.gov.br  
<http://www.altobelavista.sc.gov.br>

Chave de Autenticação Digital  
 1815-5279-713

Página  
 1 / 1

## Licitações Homologadas

Licitação: PR72/2021

Modalidade: Pregão

Registro de preço: Sim

Controle quantidade: Sim

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de peças para manutenção de distribuidores de adubo Líquido e Orgânico e Enfardadeira de feno.

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
27/09/2021	17	KG	24714 - CORENTE DE ELO SIMPLES AÇO CARBONO ESPESURA 3/4" MEDIDA INTERNA 27mm MEDIADA ESTERNA 65 mmX93mm
27/09/2021	18	unidade	CORENTE DE ELO SIMPLES AÇO CARBONO ESPESURA 3/4" MEDIDA INTERNA 27mm MEDIADA ESTERNA 65 mmX93mm
27/09/2021	21	unidade	24715 - CRUZETA LARGURA 106,30mm CAPA 30,17 mm COM GRAXEIRA CENTRAL REFERENCIA BANDEIRANTES TC55
27/09/2021	26	unidade	24718 - CORRENTE ASA50
27/09/2021	29	Metro	24721 - TUBO QUADRADO FÊMEA 45,25mmx37,30mmx4,0mm
27/09/2021	30	Metro	24722 - TUBO QUADRADO MACHO 36,90mm
27/09/2021	33	unidade	24724 - PARAFUSO DE SEGURANÇA 6X30 ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	34	unidade	24725 - PORCA 6 mm ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	35	unidade	24726 - ARCO DO ANCINHO (60100=17) ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	36	unidade	24727 - PARAFUSO DO ARCO 8X20 (60100=34) ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	37	unidade	24728 - PARAFUSO 8X20 ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	38	unidade	24729 - ARRUELA DE PRESSÃO 8mm ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	39	unidade	24730 - MOLA DO ANCINHO (60100=36) ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	40	unidade	24731 - PARAFUSO DA MOLA 8X55 (60100=36) ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	41	unidade	24732 - PORCA TRAVA 8mm (60100=36) ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	42	unidade	24733 - ARRUELA 8 ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	43	unidade	24734 - PLACA TRILHO DO ANCINHO ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	44	unidade	24735 - TRAVA DO ROLAMENTO 12 ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	45	unidade	24736 - ROLAMENTO ABALUADO 01261lu ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	46	unidade	24737 - PARAFUSO DE CABEÇA PLANA 8X20 ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	47	unidade	24738 - MOLA PONTA DO BRAÇO (60100 ESPESURA MAIOR) ENFARDADEIRA FE6070-60100
27/09/2021	48	unidade	24739 - MOLA DO BRAÇO COM HASTE (60100 MAIOR) ENFARDADEIRA FE6070-60100

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 176, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315158

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA  
PORTARIA Nº 176, de 24 de setembro de 2021.**

1

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**ELTON MATTES**, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
780	GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL	01 dia	22/09/2021
331	ANGELA RUCKERT	½ dia (tarde)	22/09/2021
172	MONIKE ZIELAK	½ dia (manhã)	22/09/2021
739	VALDERLEI CADORE	½ dia (tarde)	23/09/2021
289	LISNÉIA RAQUEL PALLAS	02 dias	23/09/2021
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	½ dia (manhã)	24/09/2021

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 24 de setembro de 2021.

**ELTON MATTES**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada em data supra.*

**VÂNIA PEDROSO**  
Responsável Pelas Publicações

Rua do Comércio,1015- Centro- Fone (49) 3455.9022  
CEP: 89.730-000- Alto Bela Vista- Santa Catarina

Assinado por 1 pessoa: ELTON MATTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alobelavista.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3B5A-3D84-9CE6-A35C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B5A-3D84-9CE6-A35C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELTON MATTES (CPF 015.115.989-05) em 27/09/2021 13:56:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/3B5A-3D84-9CE6-A35C>

**PORTARIA Nº 177, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315163

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA****PORTARIA Nº 177, de 27 de setembro de 2021.**

1

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE MEMBRO DA FAMÍLIA.**

**ELTON MATTES**, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Cap. VI, **Art. 105**, Inciso II da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença ao Servidor Público Municipal, **FÁBIO ANDRÉ ZATTA**, matrícula 974, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, por 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 25 de setembro de 2021, em razão do falecimento de membro da família (pai).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 27 de setembro de 2021.

**ELTON MATTES**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

**VÂNIA PEDROSO**  
Responsável Pelas Publicações

Rua do Comércio, 1015- Centro- Fone/Fax: (49) 3455.9022. CEP: 89.730-000- Alto Bela Vista/SC

Assinado por 1 pessoa: ELTON MATTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A4E9-F7E2-DD3F-C0CB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E9-F7E2-DD3F-C0CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELTON MATTES (CPF 015.115.989-05) em 27/09/2021 10:27:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/A4E9-F7E2-DD3F-C0CB>

# Anchieta

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021-PM

Publicação Nº 3315537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F72DDA6E3468C30841576FE7DD7D4D582BB00B13

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2021

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 8.987/95 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.898/2011 e Decreto Municipal nº 101/2017, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para: Permissão dos serviços de utilidade pública de transporte de passageiros em automóveis de aluguel – TAXI.

Os pontos de estacionamentos a serem concedidos são os seguintes:

1.1.1. Uma permissão para o ponto nº 04B, localizado no Terminal Rodoviário de Anchieta;

1.1.2. Uma permissão para o ponto nº 05A, localizado na Unidade Básica de Saúde, Rua Olímpio Dal Magro, próximo ao antigo CNEC;

1.1.3. Uma permissão para o ponto nº 06A, localizado na Linha João Café Filho Salão Comunitário Católico);

A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 04/11/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: [www.anchieta.sc.gov.br](http://www.anchieta.sc.gov.br)

Anchieta, 27 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 232/2021

Publicação Nº 3315737

DECRETO Nº. 232/2021, de 27 de setembro de 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 117.031,52 (cento e dezessete mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 117.031,52 (cento e dezessete mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 117.031,52 (cento e dezessete mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2.015- ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

(44) 3.1.90.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas ..... R\$ 85.750,11

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0009.2.019 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA CRECHE

(71) 3.1.90.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas ..... R\$ 31.083,41

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

01 – AGRICULTURA

20.122.0002.2.028 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
(221) 3.1.90.00.00.00.00.00.2131 - Aplicações Diretas ..... R\$ 198,00

Total ..... R\$ 117.031,52

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato, fica autorizado à redução das dotações na importância de até R\$ 116.833,52 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
02 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0008.2.015- ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 - Aplicações Diretas ..... R\$ 85.750,11

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
03 – ENSINO INFANTIL  
12.365.0009.2.019 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA CRECHE  
(72) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 - Aplicações Diretas ..... R\$ 31.083,41

Total ..... R\$ 116.833,52

Art. 4º Para atendimento do restante dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, relativamente a fonte de recursos sob nº. 2131 (00.03.0131) RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

### CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e Reduções introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 27 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

## PORTARIA Nº 360/2021

Publicação Nº 3314288

PORTARIA nº. 360/2021  
De, 27 de setembro de 2021.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Douglas Luiz Vitori portador do CPF nº. 108.422.499-23 e CI nº. 6.064.126, aprovado no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Fiscal de Tributos e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 24 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.  
Endereço Eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## PORTARIA Nº 361/2021

Publicação Nº 3314289

PORTARIA nº. 361/2021  
De, 27 de setembro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o direito do gozo da Licença Prêmio, não sendo necessário substituição no período afastado;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 10 (dez dias),  
Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 10 (dez) dias para a servidora Pública Municipal senhora Rosangela Dondoefer, ocupante do cargo de Técnica em Vigilância Sanitária, matrícula 1334, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 27/09/2021 à 06/10/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.  
Em, 27 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.  
Endereço Eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS 004/2021-PM

Publicação Nº 3315895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4F367C553F14CDE74337DDBA14FB16ABEA10728

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2021

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para Pavimentação com Pedras Poliédricas, nos Trechos da Rua Osmar Cesca e Servidão Pública Angelo Didomenico - Bairro São Paulo Alto, Servidão Pública Reinaldo Signori, Geremina Terezinha Milan e Vicente Freo Garlet no Bairro Cantú, município de Anchieta/SC, totalizando uma área de 4.081,98 m², em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária - Anexo. Pagos com Recursos Transferência Especial da União. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 21/10/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: [www.anchieta.sc.gov.br](http://www.anchieta.sc.gov.br)

Anchieta, 27 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal.



# Angelina

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 114/2021

Publicação Nº 3314814

DECRETO Nº 114/2021

NOMEIA CORACY DE OLIVEIRA GOULART PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO ESPECIALISTA I - GINECOLOGISTA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado em 21/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado CORACY DE OLIVEIRA GOULART inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 379.075.819-15 para o cargo de provimento efetivo de Médico Especialista I - Ginecologista nível / referencia "15", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R\$ 5.556,94 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) com carga horária semanal de 08 (oito) horas, aprovado através de concurso público.

Art. 2º - Para realização dos procedimentos de posse deverá a interessada comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias munido de sua documentação pessoal e exames específicos objetivando a comprovação de aptidão física e mental conforme previsto no Edital de Concurso Público e Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas em contrário.

Angelina, 27 de setembro de 2021.

ROSELI ANDERLE  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 115/2021

Publicação Nº 3314811

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA

DECRETO Nº 000115/21 de 28 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001279/20 de 21 de Dezembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

05.02.08.243.0015.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0000 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

05.02.08.243.0015.2.019-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Priv 1.000,00 05.02.08.243.0015.2.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0000 1.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 28 de Setembro de 2021

ROSELI ANDERLE  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 116/2021**

Publicação Nº 3314812

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA

DECRETO Nº 000116/21 de 28 de Setembro de 2021  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001279/20 de 21 de Dezembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 4.197,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA  
05.02.08.243.0015.2.019-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0100 4.197,55

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superávit financeiro.  
Superávit financeiro 0109 3.774,46  
Superávit financeiro 0100 423,09

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 28 de Setembro de 2021

ROSELI ANDERLE  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº113/2021**

Publicação Nº 3314352

Decreto n. 113/2021

“Institui e regulamenta o uso de aplicativo de mensagens WhatsApp para comunicação junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Angelina”.

A Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso III do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Angelina;

CONSIDERANDO que a Administração Pública com base na Lei Municipal Nº 580 de 17 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal Nº 1.117 de 25 de Outubro de 2010 em que consolida tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

CONSIDERANDO que deverá ser mantida à disposição dos munícipes informações, orientações e instrumentos adequados que permitam seu atendimento de forma adequada e eficiente;

CONSIDERANDO que os recentes avanços tecnológicos possibilitam a ampliação de acesso da maior parte da população às novas tecnologias;

CONSIDERANDO que vivenciamos um período de pandemia pela COVID-19 e que a Administração Pública deve buscar a celeridade em suas comunicações com o público, economizando também com o uso de papéis e notadamente em relação a expedição de cartas com informações, avisos e orientações quanto aos tributos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Administração Pública Municipal, a utilização do aplicativo de mensagens instantâneas “WhatsApp” como meio de comunicação para dirimir dúvidas, encaminhar informações, encaminhar documentos de livre acesso, bem como, receber documentos aos quais não estão sujeitos a protocolos, observadas as diretrizes e as condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único; As comunicações estabelecidas no caput deste artigo, serão dirigidas na forma de mensagens e documentos em formato PDF (portable document formal) para o número de telefone indicado pelo:

I – usuário ou parte; e

II – fica estabelecido o número (48) 98416-2872, como o número de atendimento através do aplicativo WhatsApp, do Departamento de Tributos desta municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o contato dos usuários através do aplicativo WhatsApp com o Departamento de Tributos, dá ao mesmo o direito de resposta, não considerando-se como telemarketing ou equivalente, sendo de iniciativa do usuário a procura por seu atendimento.

Art. 3º A modalidade de atendimento instituído neste Decreto se dispõem exclusivamente em saneamento de dúvidas, envio de informações

e orientações, não sendo permitido em nenhuma hipótese a exposição ou envio de qualquer informação de caráter sigiloso que implique em fiscalizações, notificações, embargos, execuções fiscais e procedimentos administrativos de qualquer espécie.

Art. 4º O serviço de atendimento aqui colocado à disposição aos munícipes não será objeto de recebimento de denúncia de qualquer espécie frente a Administração Pública, sendo a mesma descartada de ofício, caso em que a denúncia deve ser realizada através de canais próprios colocado à disposição pelo Município de Angelina.

Art. 5º O número de telefonia móvel, oficialmente utilizado pelo Departamento de Tributos correspondente para esse fim, ao qual deverá ser divulgado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Angelina

Art. 6º O envio das comunicações por parte do Departamento de Tributos pelo aplicativo de mensagens WhatsApp deverá ser realizado no horário de funcionamento da unidade administrativa, ressalvada as medidas urgentes.

Art. 7º Quando, por qualquer motivo, o aplicativo de mensagens WhatsApp estiver indisponível, ou sofrer alterações incompatíveis com as regras estabelecidas no presente Decreto, as comunicações dar-se-ão pelos demais meios previstos em lei.

Art. 8º As omissões e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Secretário de Administração e Finanças, por Ato administrativo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina/SC, 27 de setembro de 2021

Roseli Anderle  
Prefeita Municipal

# Anitápolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº060 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3315302

DECRETO Nº. 060/2021

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 3.901,82 (três mil novecentos e um reais e oitenta e dois centavos), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS  
12.002.1.040.4.4.90.0.1.00/78 R\$ 3.901,82

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 23 de setembro de 2021.

Solange Back  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 23 de setembro de 2021.

Jessica Rieg Haverot  
Chefe de Gabinete

### PORTARIA 173/2021

Publicação Nº 3314338

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO de Anitápolis  
GABINETE DA PREFEITA  
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 173/2021  
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratar de assuntos particulares, sem direito aos vencimentos, ao Servidor Pública Municipal, Sr. VALDINÉRIO DE PIERI, matrícula nº 910, ocupante do cargo de Operador de equipamentos do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de seis meses, a partir de 04.09.2021, devendo retornar ao serviço público, tão logo findo o prazo concedido, sem qualquer tipo de aviso ou notificação, bem como cumprindo com as determinações constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis e as demais normas legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 27 de setembro de 2021.

Solange Back  
Prefeita Municipal

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 140/2021

Publicação Nº 3315552

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2020  
AVISO

O Município de Antônio Carlos vem, por meio deste, informar a data da sessão de pregão presencial inicialmente agendada para o dia 23 de janeiro de 2020 às 10h00min, ocorrerá na seguinte data, tendo como justificativa adequação da pauta, tendo em vista já ter certame para aquela data:

#### 2.2. Protocolos e Entrega dos Envelopes

2.2.1. Os envelopes n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Documentos de Habilitação), juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos.

2.2.2. Data/Hora: Dia 24 de janeiro de 13h45min.

2.2.3. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Endereço: Praça Anchieta n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.

#### 2.3. Abertura da Sessão

2.3.1. Data/Hora: Dia 24 de janeiro de 14h45min

2.3.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Endereço: Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.

A inclusão da documentação de habilitação consta na análise das impugnações apresentadas.

Antônio Carlos/SC, 20 de janeiro de 2020

Mirlene Manes  
Pregoeira

### DECRETO Nº 138/2021

Publicação Nº 3315925

DECRETO Nº 000138/21 de 27 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.320,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02.20.606.0010.2.024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.320,00

Art 2º -

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 2.320,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2021

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N 625/2021

Publicação Nº 3314389

PORTARIA Nº 625/2021

Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias ao servidor MAICON TRAJANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir de 13 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de setembro de 2021

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA N 626/2021**

Publicação N° 3315453

PORTARIA N° 626/2021  
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com Chamamento Público 019/2021;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário THAIS MARCIA KONS, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO, a partir de 27 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de setembro de 2021.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA N 627/2021**

Publicação N° 3315561

PORTARIA N° 627/2021  
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 366 dias a servidora TANIA DE FÁTIMA PACHECO DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 06 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de setembro de 2021.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de setembro de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 210/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2021**

Publicação Nº 3316133

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 210/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2021

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura solicitou abertura de processo administrativo para objeto o registro de preços para aquisição parcelada de camisetas serigrafadas personalizadas para uso da Secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC. "

CONSIDERANDO que por cinco vezes, o Município buscou a contratação através de Licitações na modalidade Pregão Presencial, em 06/05/2021 (Processo Licitatório n. 74/2021 – Pregão Presencial n. 59/2021); em 27/05/2021 (Processo Licitatório n. 89/2021 – Pregão Presencial n. 70/2021), e, 24/08/2021 (Processo Administrativo n. 171/2021 – Pregão Presencial n. 118/2021); 09/11/2021 (Processo Administrativo n. 183/2021 – Pregão Presencial n. 126/2021) e 24/09/2021 (Processo Administrativo n. 195/2021 – Pregão Presencial n. 136/2021) os quais não tiveram êxito pela ausência de interessados;

CONSIDERANDO que as camisetas serão utilizadas pelos alunos que estão cursando o curso pré vestibular ofertado pelo município. Serão ofertados aulões de revisão de conteúdo e nestes eventos os alunos deverão utilizar as camisetas.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: "Abertura de processo administrativo para o registro de preços para aquisição parcelada de camisetas serigrafadas personalizadas para uso na secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "

Nome: Bruno de Oliveira 07052095980

CNPJ: 22.378.211/0001-03

Endereço: Rua Daniel Petry, 959, Centro, Antônio Carlos/SC 88.180-000.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	110	Camiseta serigrafada personalizada para campanhas e eventos. Camiseta com manga curta, gola larga de malha ecológica PET 160g/m <sup>2</sup> (50% algodão e 50% PET), cor a definir. Estampa em serigrafia colorida na frente, com impressão da logomarca da campanha ou do evento. Tamanhos P, M, G e GG, a definir. Observação: A cada solicitação de fornecimento, a licitante vencedora deverá encaminhar o layout da camiseta para aprovação. A cor e as quantidades de cada tamanho serão definidas na emissão da autorização de fornecimento	R\$ 20,70	R\$ 2.277,00
Valor total					R\$ 2.277,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:

Órgão – 04 – Secretária de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretária de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.042 – Aprova AC – Antoniocarlense na Universidade

Despesa: 194 – 3.3.90.00.00.00.00.0.3.00

Antônio Carlos/SC, 27 de setembro de 2021.

MIRLENE MANES

Presidente Da Comissão De Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 211/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2021**

Publicação Nº 3316166

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 211/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2021

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Transportes Públicos solicitou abertura de processo administrativo para objeto o registro de preços para aquisição de madeiras para reparos e construções de abrigo de passageiros localizados em diversas ruas do Município de Antônio Carlos/SC "

CONSIDERANDO que por duas vezes, o Município buscou a contratação através de Licitações na modalidade Pregão Presencial, em 09/08/2021 (Processo Licitatório n. 139/2021 – Pregão Presencial n. 103/2021); em 20/08/2021 (Processo Licitatório n. 168/2021 – Pregão Presencial n. 117/2021), e os quais não tiveram êxito pela ausência de interessados;

CONSIDERANDO que os abrigos de passageiros existentes nos bairros do município já são antigos e que estão desgastados devido ao tempo;

CONDIDERANDO que os abrigos são muito utilizados por crianças à espera dos ônibus escolares, bem como de munícipes que utilizam o transporte público, devendo desta forma estar bem conservado visando a segurança dos que utilizam;

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: "ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA REPAROS E CONSTRUÇÕES DE ABRIGO DE PASSAGEIROS PELA SECRETÁRIA DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/1993. "QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR E ESTÁ, JUSTIFICADAMENTE, NÃO PUDE SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS; "

Nome: JMC - Junkes Materiais De Construção EIRELI

CNPJ: 04.484.251/0001-40

Endereço: Rua Barão Do Rio Branco 76, Sala 01, Centro, Biguaçu/SC,

Item	Quant	Unid.	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
01	20	Peça	Perna de Serra de eucalipto aplainada, com 5 cm de espessura, 10 cm de largura e 4 metros de comprimento. A tábua deverá ser de boa qualidade.	R\$ 36,00	R\$ 720,00
02	5	Peça	Tábua de pinus tratado, com 2,5 cm de espessura, 30 cm de largura e de 3 metros de comprimento. A tábua deverá ser de boa qualidade	R\$ 53,00	R\$ 265,00
04	200	Peça	Ripa de eucalipto aplainada, com 3 cm de espessura, 5 cm de largura e 3 metros de comprimento. As ripas deverão ser de boa qualidade.	R\$ 4,50	R\$ 900,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 1.885,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.885,00 ( um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras e Transportes

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Transportes

Projeto/Atividade: 2.0220 – Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos

Despesa: 114 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos/SC, 27 de setembro de 2021.

MIRLENE MANES

Presidente Da Comissão De Licitações

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

Publicação Nº 3314504

### TERMO ADITIVO

#### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, com Rua Elis Regina, nº 174, Ponte do Imaruim, Palhoça, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 28.517.549/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção de galpão pré-moldado para uso da Secretária de Obras e Transportes Público", conforme Processo de Licitação nº 083/2021, Tomada de Preço nº 006/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do Contrato nº 087/2021, cujo novo vencimento será no dia 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 23 de setembro de 2021.

GERALDO PAULI Prefeito Municipal	PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

# Apiuna

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021

Publicação Nº 3314579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B48D1BA9AB32C5746F3FFCDEF8F1566AC59AD17

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE TANGERINEIRAS COM O SUBSÍDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 830/2021 DE 28/06/2017, PARA A CAMPANHA DE MUDAS DE FRUTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 28/09/2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas e 30 minutos do dia 14/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 08 horas e 40 minutos do dia 14/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br). TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br), <http://comprasbr.com.br> e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

### CONVOCAÇÃO QUARTO COLOCADO PARA ASSUMIR ITEM 31 REFERENTE AO PE 18/2021 FMS

Publicação Nº 3315178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D15E97C0E27D2263F2E51F2BB49536E70906A153

PREFEITURA DE APIÚNA

CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 FMS

ITEM 31 – (PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

CONVOCADO: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 04.889.315/0001-92

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 31 - (PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE), do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 18/2021 FMS, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 04.889.315/0001-92, na condição de quarta colocada no referido item, se aceita assumir o item nas mesmas condições do primeiro colocado, com o valor de R\$ R\$ 0,2000.

Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.

E-MAIL: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br). TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br) e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

### CONVOCAÇÃO QUINTO COLOCADO PARA ASSUMIR ITEM 31 REFERENTE AO PE 18/2021 FMS

Publicação Nº 3315448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D15E97C0E27D2263F2E51F2BB49536E70906A153

PREFEITURA DE APIÚNA

CONVOCAÇÃO DE QUINTO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 FMS

ITEM 31 – (PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

CONVOCADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino

Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 31 - (PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE), do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 18/2021 FMS, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, na condição de quinta colocada no referido item, se aceita assumir o item nas mesmas condições do primeiro colocado, com o valor de R\$ R\$ 0,2000.

Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

## CONVOCAÇÃO SEXTO COLOCADO PARA ASSUMIR ITEM 31 REFERENTE AO PE 18/2021 FMS

Publicação Nº 3315802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D15E97C0E27D2263F2E51F2BB49536E70906A153

PREFEITURA DE APIÚNA

CONVOCAÇÃO DE SEXTO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 FMS

ITEM 31 – (PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

CONVOCADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 31 - (PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE), do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 18/2021 FMS, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, na condição de sexta colocada no referido item, se aceita assumir o item nas mesmas condições do primeiro colocado, com o valor de R\$ R\$ 0,2000.

Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

## DECRETO 3961/2021

Publicação Nº 3315141

DECRETO N 3961/2021

De 27/09/2021

APROVA O CONDOMÍNIO HORIZONTAL SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA-SE:

Art. 1º - Fica aprovado o Condomínio Horizontal Edwiges Petters de propriedade de LILIAN MARIA VILLAIN OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 560.145.709-34, e de LUIZ JOVANE ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 649.862.099-49, do imóvel localizado na Zona Urbana, situado à BR 470, São Roque, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 9040, com área total de 5.348,25 m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), assim distribuídos:

- I - Parcela 01, com área de 526,97 m<sup>2</sup>
- II - Parcela 02, com área de 526,97 m<sup>2</sup>
- III - Parcela 03, com área de 526,97 m<sup>2</sup>
- VI - Parcela 04, com área de 529,93 m<sup>2</sup>
- V - Parcela 05, com área de 523,54 m<sup>2</sup>
- VI - Parcela 06, com área de 541,70 m<sup>2</sup>
- VII - Parcela 07, com área de 541,70 m<sup>2</sup>
- VIII - Parcela 08, com área de 541,70 m<sup>2</sup>
- IX - Parcela 09, com área de 541,70 m<sup>2</sup>
- X - Parcela 10, com área de 547,07 m<sup>2</sup>

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 27 de setembro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 0731/2021**

Publicação Nº 3315945

PORTARIA Nº 0731/2021

De 27 de setembro de 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2021.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

- I - Mariléia Rezini Merini - Presidente
- II - Juliana Jaqueline Elias - Secretária
- III - Ana Paula Custódio - Membro
- IV - Juliana Vanelli - Membro
- V - Gisele de Oliveira Barbosa - Membro

Parágrafo Único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

- I – lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
- II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de setembro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 0732/2021**

Publicação Nº 3315947

PORTARIA Nº 0732/2021

De 27 de setembro de 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ESTUDO DO TRANSPORTE COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar de acordo com as atribuições legais e de acordo com decisão parcial Nº 189/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instituído a Comissão Municipal para Estudo do Transporte Coletivo no Município de Apiúna, para análise da decisão parcial Nº 189/2021, de 07 de julho de 2021, do processo administrativo que dispõe sobre a revisão tarifária extraordinária – RTE

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

I – Paulo Machado

II - Pedro Henrique Schramm

III – Maicon Rodrigo Bernardi

IV – Juliana Jaqueline Elias

V – Juliana Vanelli

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de setembro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

**PORTARIA 0733/2021**

Publicação Nº 3315948

PORTARIA Nº 0733/2021

De 27 de setembro de 2021

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

**RESOLVE**

Art. 1º - Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2018 de 06/04/2018, passa a ser composta pela seguinte estrutura: CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, como presidente e JULIANA VANELLI e MARILEIA REZINI MERINI, como membros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de setembro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO OFICIAL PP 100/2021**

Publicação Nº 3314655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0E95921E3492D2FE4B5F3D614C541665EA0AD40

Prefeitura de Apiúna

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 100/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, FUNILARIA, TORNO, SOLDA E FREZA DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRS

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC

Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 08/10/2021 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos

Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 08/10/2021 – Após as 09 horas e 20 minutos

Edital disponível no site [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br) e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

# Arabutã

## PREFEITURA

2989

Publicação Nº 3314839

DECRETO Nº 2989, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar adicional por conta do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos no valor de R\$ 39.000,00 no orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.013	Mobiliário e Equipamentos - Educação Infantil		
Modalidade	237	44900000000000000010275	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.016	Mobiliário e Equipamentos – Ensino Fundamental		
Modalidade	244	44900000000000000010275	Aplicações Diretas	3.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.065	Infraestrutura Predial - Ensino Fundamental		
Modalidade	21	44900000000000000010190	Aplicações Diretas	16.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	33	33900000000000000010190	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL				39.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte específica:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Específica

Descrição da Fonte:

00.01.0190 – Recursos Vinc. - Educação Básica .....	R\$ 31.000,00
00.01.0275 – FUNDEB .....	R\$ 8.000,00
TOTAL .....	R\$ 39.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt  
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM  
Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pelas publicações

**2990**

Publicação Nº 3314846

DECRETO Nº 2990 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO RETORNO PRESENCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações aos atos de enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n. 2604, de 24 de abril de 2020 e Decreto 2623 de 25 de Maio de 2020, e demais disposições aplicados à espécie;

CONSIDERANDO, ainda, os Decretos Estaduais n. 1.168 de 24 de fevereiro de 2021, Decreto 1.172 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto 1200 de 10.03.2021, Decreto 1.218 de 19 de Março de 2021, Decreto 1.267 de 30/04/2021, Decreto 1408 de 10/08/2021 E O Decreto 1.486 de 23 de Setembro de 2021 e demais aplicados à espécie.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados, no que couber, as determinações constantes do Decreto 1.486 de 23 de Setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência no dia 01/10/2021, mantendo os seus efeitos até 31/12/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM  
Charles Rodrigo Ebeling - Responsável pelas publicações

**305**

Publicação Nº 3314661

PORTARIA Nº 305/2021

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA APURAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa FISUL CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 29.728.868/0001-94, nos termos da Comunicação Interna nº 100/2021, onde constam informações necessárias a apuração dos fatos, visando aplicação das sanções previstas nos Editais de Licitação, Contratos, Art. 7º da Lei 10.520/02 ou Art. 87º da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Fica constituída Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sendo integrada pelos seguintes membros: I – EMANUELE AREND, inscrita no CPF sob nº. 093.026.659-50, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo; II - MICHELE MARCIANE WASEM, inscrita no CPF sob nº 059.353.289-92, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III; III - CLAUDIA SUSANA FERENZ, inscrita no CPF sob nº. 052.219.639-06, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Assistente Social-CRAS.

Art. 3º. A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da administração pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º. A Comissão de Processo Administrativo apresentará relatório sobre os fatos apurados, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 27 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt  
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.  
Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pela publicação

**ATA Nº 058/2021**

Publicação Nº 3316162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49E95D1E37B36ABFDB666C02F8E7B3621E368F06

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021

Código registro TCE: 49E95D1E37B36ABFDB666C02F8E7B3621E368F06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Contratado: MODELO PNEUS LTDA

CNPJ: 94.510.682/0001-26

Processo licitatório 063/2021 Pregão Presencial 047/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus e correlatos novos destinados a frota de Veículos e Máquinas do Município.

Vigência: 27/09/2021 a 26/09/2022

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 653.190,00

Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita Municipal

**ATA Nº 059/2021**

Publicação Nº 3316171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CCBBA09198332D7AA36D5A4E5A0242BEB35729E

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021

Código registro TCE: 5CCBBA09198332D7AA36D5A4E5A0242BEB35729E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Contratado: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 94.510.682/0001-26

Processo licitatório 063/2021 Pregão Presencial 047/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus e correlatos novos destinados a frota de Veículos e Máquinas do Município.

Vigência: 27/09/2021 a 26/09/2022

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 286.059,06

Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita Municipal

**ATA Nº 060/2021**

Publicação Nº 3316175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C141A60CF4469ACEE70980A8773368005187CBAB

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021

Código registro TCE: C141A60CF4469ACEE70980A8773368005187CBAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Contratado: GP PNEUS E MOTOS LTDA

CNPJ: 05.291.418/0003-80

Processo licitatório 063/2021 Pregão Presencial 047/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus e correlatos novos destinados a frota de Veículos e Máquinas do Município.

Vigência: 27/09/2021 a 26/09/2022

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 795.262,00

Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita Municipal



**ATA Nº 061/2021**

Publicação Nº 3316179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A737B150022E8A7FFB07A2243DD6742C4214BAED

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2021

Código registro TCE: A737B150022E8A7FFB07A2243DD6742C4214BAED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Contratado: SETIM &amp; TITON LTDA ME

CNPJ: 20.862.784/0001-74

Processo licitatório 063/2021 Pregão Presencial 047/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus e correlatos novos destinados a frota de Veículos e Máquinas do Município.

Vigência: 27/09/2021 a 26/09/2022

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 706.134,00

Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita Municipal

**AVISO SESSÃO PP 044.2021**

Publicação Nº 3314660

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal

**CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA**

Fica a licitante IPM SISTEMAS LTDA, convocada a comparecer na Sala de Licitações do Município de Arabutã, sito à Avenida Lauro M-Iler, nº 210, Centro, às 14 (quatorze horas) do dia 30 de Setembro de 2021, para participar da abertura do envelope de habilitação para continuidade do processo acima citado.

ARABUTÃ, SC, 27 de Setembro de 2021.

EMANUELE AREND

Pregoeira

**PORTARIA 306/2021**

Publicação Nº 3315335

PORTARIA Nº306/2021

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 25 de setembro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 284/2021, de 13 de setembro de 2021, do servidor FRANCLY JUNIOR CUPRINSKI, inscrito no CPF sob nº. 067.347.929-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, sendo que os 14 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 27 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Ebeling

Responsável pela publicação

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021**

Publicação Nº 3316311

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro M-Iler, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal LEANI KAPP SCHMITT, torna público as alterações no ITEM 2 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021

1. O item 2 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

2.1 A taxa para inscrição do Processo Seletivo será:

2.1.1 R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de GRADUAÇÃO;

2.1.2 R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR e ENSINO MÉDIO.

Arabutã/SC, 27 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt  
Prefeita Municipal

**RESULTADO EDITAL ESTAGIÁRIOS 03.2021**

Publicação Nº 3316152

RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Colocação	Nome	Média das notas
1º	Polyana Mutzenberg Feiock	9,66

Para as vagas na Secretaria de Educação e Saúde, não houve candidatos inscrito.

Arabutã SC, 27 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt  
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.  
Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pelas Publicações

**EDITAL NOTIFICAÇÃO 08.2021**

Publicação Nº 3316210

**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Arabutã**Página: 1/2  
Data: 27/09/2021**Editais de Notificação nº 08-2021**

**LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto nº 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:**

**Recursos recebidos no período de 01/08/2021 à 31/08/2021**

<b>Rúbrica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	14.200,00
417180311000004	Assistencia Farmaceutica - União	2.097,94
417180311000005	Vigilância em Saude/Epidemiologica	2.309,56
417180311000008	MAC - Média e Alta Complexidade	4.178,83
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	7.500,00
417180311000015	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde.	2.000,00
417180311000022	PAB - Programa Previne Brasil	46.891,73
417180311000023	Rede Cegonha	105,86
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	20.420,00
417180531000001	FNDE - PNAE/PNAEF	2.682,60
417180531000002	FNDE - PNAE/PNAEM	53,00
417180531000003	FNDE PNAE/PNAEC E PNAEP	3.801,00
417289911000001	Transf. Estado FMASB - Custeio	13.582,65
424280511020000	Emendas Estado 2021 - Ampliação NEMNE	450.000,00
424280511030000	Emendas Estado 2021 - Investimentos Educação	152.000,00
424281091000002	FEAS - Bas. Investimentos	13.582,65

**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Arabutã**

**Edital de Notificação nº 08-2021**

**LEANI KAPP SCHMITT**, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto nº 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

**Recursos recebidos no período de 01/08/2021 à 31/08/2021**

<b>Rúbrica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
424281091000003	Emenda Estado - Equipamentos Agrícolas	200.000,00
<b>Total dos Recursos Recebidos no Período</b>		<b>935.405,82</b>

**Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.**

Arabutã (SC), em 27/09/2021

Leani Kapp Schmitt  
Prefeita de Arabutã

## RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 1

Publicação Nº 3316199

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.080.061,76	0,00
Pessoal Ativo	12.079.528,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.053.974,51	0,00
Obrigações Patronais	2.025.553,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	533,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	533,50	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal de decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	474,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	474,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>12.079.586,98</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.002.745,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	255.604,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.747.141,26	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>12.079.586,98</b>	<b>43,53</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.983.456,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.234.283,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.485.110,65	48,60

ARABUTA, 27/09/2021

LEANI KAPP SCHMITT  
PREFEITARENAN CARAMORI  
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0DELSI DRIEMEIER  
TESOUREIRAJAIR FASSBINDER  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

## RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 2

Publicação Nº 3316201

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>3.543.900,86</b>	<b>4.500.890,10</b>	<b>4.409.686,58</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.543.900,86	4.500.890,10	4.409.686,58	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.399.985,34</b>	<b>6.873.542,01</b>	<b>6.891.186,64</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	4.610.365,06	7.083.921,73	7.101.566,36	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.632.615,06	7.462.005,54	7.469.944,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	22.250,00	378.083,81	368.378,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	-210.379,72	-210.379,72	-210.379,72	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-856.084,48</b>	<b>-2.372.651,91</b>	<b>-2.481.500,06</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>25.154.983,04</b>	<b>26.323.666,52</b>	<b>28.002.745,52</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.079,12	2.508,33	255.604,26	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>25.153.903,92</b>	<b>26.321.158,19</b>	<b>27.747.141,26</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,09%	17,10%	15,89%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,40%	-9,01%	-8,94%	0,00%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>30.184.684,70</b>	<b>31.585.389,83</b>	<b>33.296.569,51</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>27.166.216,23</b>	<b>28.426.850,85</b>	<b>29.966.912,56</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.515,48	68.352,37	70.591,18	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.511.947,81	5.959.392,10	5.603.766,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ARABUTA, 27/09/2021

\_\_\_\_\_  
LEANI KAPP SCHMITT  
PREFEITA

\_\_\_\_\_  
RENAN CARAMORI  
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

\_\_\_\_\_  
DELSI DRIEMEIER  
TESOUREIRA

\_\_\_\_\_  
JAIR FASSBINDER  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

## RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 3

Publicação Nº 3316203

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>25.154.983,04</b>	<b>26.323.666,52</b>	<b>28.002.745,52</b>	<b>0,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.079,12	2.508,33	255.604,26	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>25.153.903,92</b>	<b>26.321.158,19</b>	<b>27.747.141,26</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>5.534.096,27</b>	<b>5.791.206,63</b>	<b>6.160.604,01</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>4.980.686,64</b>	<b>5.212.085,97</b>	<b>5.544.543,61</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

ARABUTA , 27/09/2021

LEANI KAPP SCHMITT  
PREFEITA

RENAN CARAMORI  
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

DELSI DRIEMEIER  
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO



## RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 4

Publicação Nº 3316205

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.002.745,52	—
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	255.604,26	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.747.141,26	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.439.542,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.995.588,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.942.299,89	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

ARABUTA, 27/09/2021

LEANI KAPP SCHMITT  
PREFEITA

RENAN CARAMORI  
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

DELSI DRIEMEIER  
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

**RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 6**

Publicação Nº 3316206

**MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.002.745,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.747.141,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.747.141,26	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.680.132,50	45,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.648.284,76	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.815.870,52	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.983.456,28	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.135.651,65	-22,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.278.189,79	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.160.604,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.480.439,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.960.192,19	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA , 27/09/2021

\_\_\_\_\_  
 LEANI KAPP SCHMITT  
 PREFEITA

\_\_\_\_\_  
 RENAN CARAMORI  
 CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

\_\_\_\_\_  
 DELSI DRIEMEIER  
 TESOUREIRA

\_\_\_\_\_  
 JAIR FASSBINDER  
 AGENTE DE CONTROLE INTERNO

## RREO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3316198

Página 1/5

Município de ARABUTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (b)	%(b/a)*100	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>23.255.340,00</b>	<b>23.255.340,00</b>	<b>17.378.458,02</b>	<b>74,73</b>	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>			<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	
			Até Bimestre (e)	Até Bimestre (f)	
			%(e/c)*100	%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.874.360,00	5.760.871,40	70,26	3.433.307,25	59,60
Despesas Correntes	4.814.360,00	5.537.249,00	69,70	3.244.905,85	58,60
Despesas de Capital	60.000,00	223.622,40	84,25	188.401,40	84,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	428.257,00	624.437,00	89,80	368.025,67	58,94
Despesas Correntes	428.257,00	620.417,00	89,73	365.345,67	58,89
Despesas de Capital	0,00	4.020,00	100,00	2.680,00	66,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	112.000,00	38.140,00	100,00	22.540,44	59,10
Despesas Correntes	112.000,00	38.140,00	100,00	22.540,44	59,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	133.000,00	211.996,27	77,34	156.237,09	73,70
Despesas Correntes	123.000,00	208.996,27	77,33	154.386,09	73,87
Despesas de Capital	10.000,00	3.000,00	77,97	1.849,00	61,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.000,00	17.000,00	88,80	8.805,72	51,80
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	88,80	8.805,72	51,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ARABUTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.564.617,00</b>	<b>6.652.444,67</b>	<b>4.825.620,06</b>	<b>72,54</b>	<b>4.125.716,01</b>	<b>62,02</b>	<b>3.988.916,17</b>	<b>59,96</b>	<b>-</b>

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS**

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.825.620,06	4.125.716,01	3.988.916,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(+) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.825.620,06</b>	<b>4.125.716,01</b>	<b>3.988.916,17</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.606.768,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	2.218.851,36	1.518.947,31	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-

**PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)\*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)**

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
	27,77	23,74	-

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)* (= h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Município de ARABUTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>o</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.130.650,00	1.130.650,00	255.343,26	22,58
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.044.150,00	1.044.150,00	239.631,98	22,95
Proveniente dos Estados	86.500,00	86.500,00	15.711,28	18,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	20.584,50	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.130.650,00</b>	<b>1.130.650,00</b>	<b>275.927,76</b>	<b>24,40</b>

Município de ARABUTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.002.770,00	1.882.406,93	973.490,94	51,72	765.125,05	40,65	762.885,45	40,53	-
Despesas Correntes	995.770,00	1.704.867,37	812.002,94	47,63	603.637,05	35,41	601.397,45	35,28	-
Despesas de Capital	7.000,00	177.539,56	161.488,00	90,96	161.488,00	90,96	161.488,00	90,96	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	61.100,00	232.001,00	181.608,56	78,28	131.289,21	56,59	131.289,21	56,59	-
Despesas Correntes	61.100,00	232.001,00	181.608,56	78,28	131.289,21	56,59	131.289,21	56,59	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.200,00	57.066,00	40.266,15	70,56	30.988,55	54,30	30.246,55	53,00	-
Despesas Correntes	37.200,00	57.066,00	40.266,15	70,56	30.988,55	54,30	30.246,55	53,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.101.070,00</b>	<b>2.171.473,93</b>	<b>1.195.365,65</b>	<b>55,05</b>	<b>927.402,81</b>	<b>42,71</b>	<b>924.421,21</b>	<b>42,57</b>	<b>-</b>

Município de ARABUTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXI)	5.877.130,00	7.643.278,33	5.021.178,31	65,69	4.333.286,24	56,69	4.196.192,70	54,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXII)	489.357,00	856.438,00	742.347,41	86,68	499.314,88	58,30	499.314,88	58,30	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	112.000,00	38.140,00	38.138,40	100,00	22.540,44	59,10	22.540,44	59,10	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	170.200,00	269.062,27	204.226,07	75,90	189.171,54	70,31	186.483,64	69,31	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	17.000,00	17.000,00	15.095,52	88,80	8.805,72	51,80	8.805,72	51,80	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.665.687,00</b>	<b>8.823.918,60</b>	<b>6.020.985,71</b>	<b>68,23</b>	<b>5.053.118,82</b>	<b>57,27</b>	<b>4.913.337,38</b>	<b>55,68</b>	<b>-</b>
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XVIII)</b>	<b>6.665.687,00</b>	<b>8.823.918,60</b>	<b>6.020.985,71</b>	<b>68,23</b>	<b>5.053.118,82</b>	<b>57,27</b>	<b>4.913.337,38</b>	<b>55,68</b>	<b>-</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARABUTA , 27/09/2021

LEANI KAPP SCHMITT  
PREFEITAREMAN CARAMORI  
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0



## RREO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3316196

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.607.040,00</b>	<b>1.278.175,17</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU	437.600,00	336.296,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.600,00	124.519,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	311.700,00	340.671,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	611.140,00	476.687,25
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>22.611.850,00</b>	<b>16.336.228,27</b>
2.1- Cota-Parte FPM	10.063.550,00	6.810.310,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	6.243.875,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	963.550,00	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	11.900.000,00	9.151.895,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	124.723,03
2.4- Cota-Parte ITR	4.250,00	566,65
2.5- Cota-Parte IPVA	452.550,00	448.732,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.500,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>24.218.890,00</b>	<b>17.614.403,44</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.321.560,00</b>	<b>3.193.958,66</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.733.162,50</b>	<b>1.209.642,20</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.341.500,00</b>	<b>1.891.960,44</b>
6.1- FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.341.500,00	1.891.960,44
6.1.1- Principal	2.341.500,00	1.891.960,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB- Complementação da União- VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB- Complementação da União- VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>-1.980.060,00</b>	<b>-1.301.998,22</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>1.891.960,44</b>

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.634.961,87	1.862.203,19	1.753.077,91	1.647.911,51	-
10.1- Educação Infantil	784.000,00	468.376,81	450.829,81	439.997,24	-
10.1.1- Creche	247.000,00	52.192,83	52.192,83	49.264,19	-
10.1.2- Pré-escola	499.000,00	398.636,98	398.636,98	390.333,05	-
10.2- Ensino Fundamental	1.850.961,87	1.393.826,38	1.302.248,10	1.208.314,27	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>2.634.961,87</b>	<b>1.862.203,19</b>	<b>1.753.077,91</b>	<b>1.647.911,51</b>	<b>-</b>

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.816.241,32	1.707.116,04	1.601.949,64	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.816.241,32	1.707.116,04	1.601.949,64	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup>

	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.324.372,31	1.707.116,04	1.707.116,04	90,23
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup>

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	189.196,04	184.844,40	184.844,40	9,77

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup>

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	45.961,87	0,00	0,00	-45.961,87
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	45.961,87	0,00	0,00	-45.961,87
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>5</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.374.000,00	1.025.477,50	782.092,72	760.199,76	-
24.1- Creche	794.000,00	609.661,53	565.503,13	557.945,64	-
24.2- Pré-escola	580.000,00	415.815,97	216.589,59	202.254,12	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.716.750,00	1.245.850,34	882.343,67	847.943,76	-
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>3.090.750,00</b>	<b>2.271.327,84</b>	<b>1.664.436,39</b>	<b>1.608.143,52</b>	<b>-</b>

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))	3.371.552,43
28 (r) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.301.998,22
29 (i) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	-
30 (j) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7	0,00
31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>4.673.550,65</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2</sup> e 5

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.403.600,86	4.673.550,65	26,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.144,00	43.144,00	43.144,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.144,00	43.144,00	43.144,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DE MONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)						
35.1- Salário-Educação					371.855,00	268.140,33
35.2- PDDE					236.200,00	171.479,88
35.3- PNAE					0,00	0,00
35.4 - PNATE					74.750,00	52.292,80
35.5- Outras Transferências do FNDE					60.905,00	24.619,48
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					0,00	19.748,17
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>					<b>371.855,00</b>	<b>268.140,33</b>
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL						
41.1- Creche						
					7.300,00	0,00
					0,00	0,00
41.2- Pré-escola						
					7.300,00	0,00
					0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL						
					788.952,54	775.275,76
					593.567,49	591.971,48
43- ENSINO MÉDIO						
					90.450,00	73.507,00
					0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR						
					0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
					0,00	0,00
					0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>					<b>886.702,54</b>	<b>848.782,76</b>
					<b>593.567,49</b>	<b>591.971,48</b>
					<b>591.971,48</b>	<b>-</b>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>						
					<b>6.612.414,41</b>	<b>4.982.313,79</b>
					<b>4.011.081,79</b>	<b>3.848.026,51</b>
47.1- Despesas Correntes						
					6.120.659,89	4.592.158,10
					3.795.910,35	3.632.855,07
47.1.1- Pessoal Ativo						
					0,00	2.543.207,05
					2.543.207,05	2.493.291,53
47.1.2- Pessoal Inativo						
					0,00	0,00
					0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
					45.500,00	7.368,00
					7.368,00	7.368,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes						
					6.075.159,89	2.041.583,05
					1.245.335,30	1.132.195,54
47.2- Despesas de Capital						
					491.754,52	390.155,69
					215.171,44	215.171,44
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
					0,00	0,00
					0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital						
					491.754,52	390.155,69
					215.171,44	215.171,44
					215.171,44	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
					FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						
					0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)						
					1.891.960,44	171.479,88
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)						
					1.628.348,66	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						
					263.611,78	171.479,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
					15.422,69	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
					0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						
					279.034,47	171.479,88

ARABUTA , 27/09/2021

LEANI KAPP SCHMITT  
PREFEITARENAN CARAMORI  
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

## FONTE:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

## RREO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3316191

R\$ 1,00

Município de ARABUTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>6.435.808,21</b>	<b>24,66</b>	<b>20.669.476,97</b>	<b>5.430.523,03</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.600.000,00</b>	<b>25.600.000,00</b>	<b>5.618.131,21</b>	<b>21,95</b>	<b>18.819.897,79</b>	<b>6.780.102,21</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.782.765,00	1.782.765,00	637.939,08	35,78	1.420.627,05	362.137,95
IMPOSTOS	1.607.040,00	1.607.040,00	539.054,92	33,54	1.278.175,17	328.864,83
TAXAS	175.725,00	175.725,00	98.884,16	56,27	142.461,88	33.273,12
CONTRIBUIÇÕES	169.000,00	169.000,00	32.728,28	19,37	134.329,43	34.670,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	169.000,00	169.000,00	32.728,28	19,37	134.329,43	34.670,57
RECEITA PATRIMONIAL	112.885,00	112.885,00	42.534,55	37,68	123.040,04	109,00
VALORES MOBILIÁRIOS	112.885,00	112.885,00	42.534,55	37,68	123.040,04	109,00
RECEITA DE SERVIÇOS	131.700,00	131.700,00	73.222,04	55,60	221.916,84	-90.216,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	131.700,00	131.700,00	3.252,38	2,47	4.094,62	127.605,38
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	69.969,66	0,00	217.822,22	-217.822,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.592.115,00	22.592.115,00	4.781.324,63	21,16	16.755.370,34	5.836.744,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.926.565,00	9.926.565,00	1.805.744,28	18,19	6.451.366,39	3.475.208,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.320.700,00	10.320.700,00	2.472.214,75	23,95	8.399.927,20	1.920.772,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.341.500,00	2.341.500,00	501.239,29	21,41	1.891.960,44	449.539,56
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.350,00	3.350,00	2.126,31	63,47	2.126,31	1.223,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	811.535,00	811.535,00	50.382,63	6,21	164.614,09	646.920,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.650,00	32.650,00	14.341,75	43,93	56.012,17	-23.362,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	27.206,58	0,00	83.112,61	-83.112,61
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	778.885,00	778.885,00	8.834,30	1,13	25.489,31	753.395,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>817.677,00</b>	<b>163,54</b>	<b>1.849.579,18</b>	<b>-1.349.579,18</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	2.094,35	0,00	15.886,33	-15.886,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	815.582,65	163,12	833.692,85	-333.692,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	815.582,65	271,86	833.692,85	-533.692,85
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>6.435.808,21</b>	<b>24,66</b>	<b>20.669.476,97</b>	<b>5.430.523,03</b>

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ARABUJA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>6.435.808,21</b>	<b>24,66</b>	<b>20.669.476,97</b>	<b>79,19</b>	<b>5.430.523,03</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>6.435.808,21</b>	<b>24,66</b>	<b>20.669.476,97</b>	<b>79,19</b>	<b>5.430.523,03</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>5.742.792,01</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>5.742.792,01</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.742.792,01	—	—	5.742.792,01	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>34.442.547,77</b>	<b>6.061.077,62</b>	<b>23.942.855,09</b>	<b>10.499.692,68</b>	<b>5.033.559,73</b>	<b>17.889.804,58</b>	<b>16.552.743,19</b>	<b>17.372.275,29</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.772.490,00</b>	<b>28.665.083,83</b>	<b>3.765.512,42</b>	<b>20.367.178,41</b>	<b>8.297.905,42</b>	<b>4.685.773,51</b>	<b>16.897.926,49</b>	<b>11.767.157,34</b>	<b>16.380.897,20</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.555.045,00	14.634.612,72	2.055.063,91	8.852.404,06	5.782.208,66	2.085.285,11	8.793.626,66	5.840.986,06	8.618.668,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.100,00	260.100,00	84.500,00	260.000,00	100,00	50.771,81	156.392,44	103.707,56	156.392,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.957.345,00	13.770.371,11	1.625.948,51	11.254.774,35	2.515.596,76	2.549.736,59	7.947.907,39	5.822.463,72	7.605.836,35
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.326.510,00</b>	<b>5.776.463,94</b>	<b>2.295.565,20</b>	<b>3.575.676,68</b>	<b>2.200.787,26</b>	<b>347.786,22</b>	<b>991.878,09</b>	<b>4.784.585,85</b>	<b>991.378,09</b>
INVESTIMENTOS	1.971.410,00	5.421.363,94	2.295.565,20	3.350.258,88	2.071.105,06	302.184,46	857.663,81	4.563.700,13	857.163,81
INVERSOES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	340.100,00	340.100,00	0,00	225.417,80	114.682,20	45.601,76	134.214,28	205.885,72	134.214,28
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ARABUTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>34.442.547,77</b>	<b>6.061.077,62</b>	<b>23.942.855,09</b>	<b>10.499.692,68</b>	<b>17.889.804,58</b>	<b>16.552.743,19</b>	<b>17.372.275,29</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>34.442.547,77</b>	<b>6.061.077,62</b>	<b>23.942.855,09</b>	<b>10.499.692,68</b>	<b>17.889.804,58</b>	<b>16.552.743,19</b>	<b>17.372.275,29</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	2.779.672,39	—	—	3.297.201,68
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>26.100.000,00</b>	<b>34.442.547,77</b>	<b>6.061.077,62</b>	<b>23.942.855,09</b>	<b>—</b>	<b>20.669.476,97</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>20.669.476,97</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ARABUTA , 27/09/2021

LEANI KAPP SCHMITT  
PREFEITARENAN CARAMORI  
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

## RREO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 3316194

Município de ARABUTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			%			%		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
			(b/Total a)	(b/Total e)	(c) = (a-b)		(d/Total e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)			100,00	100,00			100,00	
Legislativa	26.100.000,00	34.442.547,77	6.061.077,62	23.942.855,09	10.499.692,68	17.889.804,58	100,00	16.552.743,19
Ação Legislativa	1.441.250,00	1.441.250,00	140.947,27	636.620,24	804.629,76	593.752,62	3,32	847.497,38
Administração	2.080.224,64	2.218.964,85	239.782,25	1.787.702,23	431.262,62	394.694,67	8,34	727.727,02
Administração Geral	1.980.424,64	2.119.164,85	227.106,03	1.723.676,09	395.488,76	380.383,95	8,00	688.280,08
Controle Interno	99.800,00	99.800,00	12.676,22	64.026,14	35.773,86	14.310,72	0,34	39.446,94
Segurança Pública	233.532,72	296.004,96	9.894,65	247.833,80	48.171,16	34.694,32	0,95	126.082,55
Policimento	47.747,72	47.747,72	2.854,65	21.970,77	25.776,95	14.745,27	0,08	33.002,45
Defesa Civil	185.785,00	248.257,24	7.040,00	225.863,03	22.394,21	31.059,16	0,87	93.080,10
Assistência Social	1.120.665,00	1.303.095,07	148.766,80	855.447,35	447.647,72	182.868,95	4,08	572.909,26
Assistência ao Idoso	59.800,00	59.800,00	0,00	3.100,00	56.700,00	3.100,00	0,02	56.700,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.150,00	405.153,00	44.065,25	317.643,63	87.509,37	57.518,94	1,32	168.480,36
Assistência Comunitária	689.715,00	835.142,07	104.701,55	534.703,72	300.438,35	122.250,01	2,74	344.728,90
Saúde	6.668.687,00	8.826.918,60	1.262.454,95	6.020.985,71	2.805.932,89	1.526,32	28,25	3.773.799,78
Atenção Básica	5.880.130,00	7.646.278,33	1.096.699,11	5.021.178,31	2.625.100,02	1.299.396,52	24,22	3.312.992,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	489.357,00	856.438,00	134.434,26	742.347,41	114.090,59	165.855,78	2,79	357.123,12
Suporte Profilático e Terapêutico	112.000,00	38.140,00	0,00	38.138,40	1,60	7.793,44	0,13	15.599,56
Vigilância Sanitária	170.200,00	269.062,27	31.321,58	204.226,07	64.836,20	50.759,44	1,06	79.890,73
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00	0,00	15.095,92	1.904,48	2.515,92	0,05	8.194,28
Educação	6.300.750,00	7.662.665,15	1.163.326,82	5.799.537,91	1.863.127,24	1.189.170,10	24,85	3.216.728,68
Alimentação e Nutrição	390.100,00	440.100,00	37.832,78	291.584,16	148.515,84	62.168,22	1,40	189.383,18
Ensino Fundamental	3.482.400,00	4.482.191,44	645.615,81	3.585.280,32	896.911,12	748.462,84	15,81	1.653.037,48
Ensino Médio	210.450,00	210.450,00	0,00	183.337,17	27.112,83	4.263,00	0,18	177.115,50
Ensino Superior	165.000,00	165.000,00	232,17	114.402,44	50.597,56	27.916,85	0,42	89.091,75
Educação Infantil	2.034.300,00	2.315.423,71	479.646,06	1.614.815,82	700.607,89	345.131,19	6,97	1.068.118,77
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	10.118,00	4.882,00	1.228,00	0,06	4.882,00
Cultura	686.400,00	714.200,00	71.484,98	168.923,22	545.276,78	256.500,93	0,61	604.680,96
Difusão Cultural	686.400,00	686.400,00	71.484,98	164.123,22	522.276,78	24.090,93	0,60	579.280,96
Turismo	0,00	27.800,00	0,00	4.800,00	23.000,00	1.600,00	0,01	25.400,00
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	4.000,00	0,03	6.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	4.000,00	0,03	6.000,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ARABUTÁ - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	26.100.000,00	34.442.547,77	6.061.077,62	23.942.855,09	10.499.692,68	17.889.804,58	5.033.559,73	16.552.743,19
Urbanismo	1.032.500,00	2.056.503,66	778.739,60	1.524.916,79	531.586,87	746.205,50	194.961,63	1.310.298,16
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	1.107.941,37	682.370,58	839.996,11	287.945,26	154.345,82	49.300,00	953.595,55
Serviços Urbanos	832.500,00	948.562,29	96.369,02	694.920,68	283.641,61	591.859,68	145.661,63	356.702,61
Habituação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Habituação Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento	399.545,64	399.545,64	0,00	396.920,40	2.625,24	233.670,40	65.300,00	165.875,24
Saneamento Básico Rural	61.800,00	61.800,00	0,00	61.800,00	0,00	36.050,00	10.300,00	25.750,00
Saneamento Básico Urbano	337.745,64	337.745,64	0,00	335.120,40	2.625,24	197.620,40	55.000,00	140.125,24
Gestão Ambiental	65.400,00	65.400,00	0,00	32.688,00	32.712,00	21.792,00	5.448,00	43.608,00
Preservação e Conservação Ambiental	51.050,00	51.050,00	0,00	32.688,00	18.362,00	21.792,00	5.448,00	29.258,00
Controle Ambiental	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	9.350,00
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.873.800,00	2.862.813,63	339.115,51	1.685.373,03	1.177.440,60	1.170.612,97	307.376,94	1.692.200,66
Extensão Rural	944.000,00	994.000,00	132.792,31	724.186,95	269.813,05	637.609,90	155.779,21	356.390,10
Promoção da Produção Agropecuária	929.800,00	1.868.813,63	206.323,20	961.186,08	907.627,55	533.003,07	151.597,73	1.335.810,96
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Comércio e Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
Promoção Comercial	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
Transporte	2.796.817,30	5.013.228,66	1.753.352,08	3.659.045,44	1.354.183,22	2.264.055,40	739.519,14	2.749.173,26
Transporte Rodoviário	2.796.817,30	5.013.228,66	1.753.352,08	3.659.045,44	1.354.183,22	2.264.055,40	739.519,14	2.749.173,26
Desporto e Lazer	461.500,00	361.500,00	40.196,43	125.543,18	235.956,82	41.246,16	41.246,16	265.768,65
Desporto Comunitário	461.500,00	361.500,00	40.196,43	125.543,18	235.956,82	41.246,16	41.246,16	265.768,65
Encargos Especiais	854.927,70	1.136.457,55	113.016,28	989.317,79	114.782,20	758.063,96	96.373,57	378.393,59
Serviço da Divisão Interna	600.200,00	600.200,00	84.500,00	485.417,80	114.782,20	290.606,72	96.373,57	309.593,28
Outros Encargos Especiais	254.727,70	536.257,55	28.516,28	503.899,99	32.357,56	467.457,24	80.424,22	68.800,31

Continuação 2/3



Continuação 3/3

Município de ARABUTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.100.000,00	34.442.547,77	6.061.077,62	23.942.855,09	10.499.692,68	5.033.559,73	17.889.804,58	16.552.743,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.100.000,00	34.442.547,77	6.061.077,62	23.942.855,09	10.499.692,68	5.033.559,73	17.889.804,58	16.552.743,19

FONTE:

ARABUTA , 27/09/2021

LEANI KAPP SCHMITT  
PREFEITARENAN CARAMORI  
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# Araranguá

## PREFEITURA

### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3315368

#### CONVITE:

Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021:

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araranguá, convidam a toda população, para participar de Audiência Pública, para a avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do Exercício de 2021, que realizar-se-á dia 30 de setembro de 2021, as 18:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Iracy Luchina, nº 253, Urussanguinha, Araranguá-SC.

Araranguá, 22 de setembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 2890/2021

Publicação Nº 3315675

Portaria Nº 2.890, 27 de setembro de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Chamada Pública nº 001/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

#### Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora ANDRÉIA DE SOUZA GONÇALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 070.\*\*\*.019-22 aprovada através do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, para ocupar em caráter temporário o cargo de Professor III, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
Secretario de Administração

### PORTARIA 2891/2021

Publicação Nº 3315678

Portaria Nº 2.891, 27 de setembro de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

#### Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora GEORGIA CAMILA MENDONÇA MARCON, portadora do CPF nº 061.\*\*\*.219-17 aprovada através do Edital de Chamada Pública nº 002/2021, para ocupar em caráter temporário o cargo de Monitor Infantil, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
Secretario de Administração

### **PORTARIAS DO 2884 AO 2889/2021**

Publicação Nº 3315667

Portaria Nº 2.884, 27 de setembro de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora DANIELLE BLANCO QUINTANA, portadora do CPF nº 029.\*\*\*.590-11 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
Secretario de Administração

Portaria Nº 2.885, 27 de setembro de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora BRUNA DE OLIVEIRA NICOLAU, portadora do CPF nº 043.\*\*\*.210-47 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
Secretario de Administração

Portaria Nº 2.886, 27 de setembro de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora TANIA MARISOL TOME MARTINS, portadora do CPF nº 443.\*\*\*.190-15 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
Secretario de Administração

Portaria Nº 2.887, 27 de setembro de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora TERESINHA LOPES, portadora do CPF nº 691.\*\*\*.009-49 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
Secretario de Administração

Portaria Nº 2.888, 27 de setembro de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora CLARICE DA ROSA, portadora do CPF nº 679.\*\*\*.129-49 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
Secretario de Administração

Portaria Nº 2.889, 27 de setembro de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora THAISE MACHADO LUMMERTZ, portadora do CPF nº 062.\*\*\*.939-01 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de setembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
Secretario de Administração

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 003/2021**

Publicação Nº 3315370

Governo de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021.****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ - SC**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, e da Comissão de **Regularização Fundiária** composta por seus integrantes, José Roberto Osfetto, Jean da Rocha e Otoniel Goulart Souza, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o município de Araranguá - SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.911.249.0001-13, localizada na rua Virgulino de Queiroz nº 200 centro de Araranguá -SC, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados:

**DOS TITULARES DE DOMÍNIO E DOS CONFINANTES .**

Tendo em vista a necessidade e notificação dos titulares de domínio e dos confinantes da área a qual se busca regularizar, segue abaixo a qualificação dos mesmos:

**Dos titulares de domínio**

O núcleo urbano o qual se pretende regularizar tem sua origem do R-01 da matrícula imobiliária nº 88.180 correspondentes à fração ideal de 81.289,30 m², fração esta de propriedade de:

**Dos confinantes**

1 - AO NORTE: Com terras de **ELZI OLANDINO DE MATTOS**, CPF: 032.350.459-02, casada com **SEBASTIÃO PAULO**, CPF: 346.020.509-97, Ambos residentes e domiciliados na Estrada Geral Caverazinho, s/nº, bairro Caverazinho, Município de Araranguá/SC. (MATRÍCULA 61.603)

2 - AO SUL: Com terras de - **JOSE NELSON VARELA DA SILVA**, CPF nº 018.740.159-45, Casado com **JULIANA BARBOSA VENTURA DA SILVA**, CPF: 013.699.640-05, ambos residentes e domiciliados na BR 101 km 444, s/nº, Centro, Município de Santa Rosa do Sul, /SC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**  
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC  
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br



Governo de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

AO LESTE: Com terras de - **JUCINEA MATTOS DE FREITAS FERMIANO**, CPF: 973.559.099-91, casada com **NILSON JOSE FERMIANO**, CPF: 615.144.549-04, ambos residentes e domiciliados na Estrada Geral s/nº bairro Caverazinho, Município de Araranguá/SC.

Com terras de -**TATIANA MATTOS DE FREITAS DOS SANTOS**, CPF: 025.215.449-57, Casada com **LOURIVAL SOUZA DOS SANTOS**, CPF: 712.019.209-49, ambos residentes e domiciliados no Município de Jacinto Machado/SC.

Com terras de **OTÁVIO FORTUNATO**, CPF: 223.897.849-68, casada com **ROSA MATTOS FORTUNATO**, CPF: 031.768.959-25, ambos residentes e domiciliados na Estrada Geral Caverazinho, s/nº, bairro Caverazinho, Município de Araranguá/SC. (MATRÍCULA 60.421).

AO OESTE: Com terras de **ROSA MATTOS FORTUNATO**, CPF: 031.768.959-25, casada com **OTÁVIO FORTUNATO**, CPF: 223.897.849-68, ambos residentes e domiciliados na Estrada Geral Caverazinho, s/nº, bairro Caverazinho, Município de Araranguá/SC. (MATRÍCULA 60.416).

Considerando tratar-se de um loteamento, tem como proprietário registral da matrícula geral nº 88.180, o seguinte:

**ELZI OLANDINA MATTOS PAULO**, brasileira, do lar, nascida no dia 16/07/1956, filha de Agenor Joaquim Mattos e Olandina Maria Mattos, portadora da identidade nº 450.202 SSP/SC, inscrita CPF sob o nº 032.350.459-02. casada pelo regime da comunhão parcial de bens, matrícula nº 108068-01 55-1978 00002 004 000698 81 no dia 09/12/1978, com **SEBASTIÃO PAULO**, brasileiro, aposentado, nascido no dia 20/01/1953, filho de João Fortunato Paulo e Joana Silveira Paulo, portador da carteira de identidade nº 199.471 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.020.509-97, ambos residentes e domiciliados na Estrada Geral Caverazinho, s/nº bairro Caverazinho, Município de Araranguá/SC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**  
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC  
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br



Governo de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

Onde o núcleo urbano informal consolidado encontra-se em processo de **Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 9.754 de 08 de março de 2021.**

**Artigo 1º.** A gleba onde foi edificado o loteamento é localizado no bairro - CAVERAZINHO, município de Araranguá -SC, sob o Projeto nº (7743/2021)

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados exerçam o direito de posse, bem como eventual perda do direito de propriedade sobre o imóvel objeto da **Regularização Fundiária, de acordo com os arts. 25, caput, 31, §1º, § 5º, e § 6º, da Lei Federal 13.465/2017 e arts. § 1º, § 5º, e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.**

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento Indústria e Comércio, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, conforme **art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º. do Decreto Federal nº 9.310-2018.**

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araranguá -SC 08 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Ostetto

\_\_\_\_\_  
Jean da Rocha

\_\_\_\_\_  
Otoniel G. Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**  
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC  
48 3521 0900 | [www.ararangua.sc.gov.br](http://www.ararangua.sc.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR 363/2021**

Publicação Nº 3315338

**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 363/2021**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 336/2021, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ENCARGOS APLICADOS A CRÉDITOS INADIMPLIDOS E INSTITUI O PROGRAMA “CONVERSANDO COM O SAMAE”, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ARARANGUÁ.**

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o § 3º, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 336/2021.

**Art. 2º** O § 5º, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 336/2021, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º ...**

**...**

**§ 5º Os pagamentos efetuados na vigência do parcelamento serão amortizados do valor total parcelado.”**

**Art. 3º** Ficam revogados os incisos I e II, do § 6º, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 336/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

---

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC  
Fone: (48) 35210900 [www.ararangua.net](http://www.ararangua.net)

Documento assinado digitalmente  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 21092114024176248





## MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

**“Art. 5º ...**

...

**§ 6º Os acordos de parcelamento poderão ser liquidados antecipadamente, em sua totalidade, considerado o saldo devedor existente na data do pagamento.”**

Art. 4º Fica revogado o § 3º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 336/2021.

Art. 5º O caput do Art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 336/2021, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 10. O parcelamento será rescindido automaticamente, na hipótese de inadimplência 03 (três) parcelas consecutivas, relativamente a quaisquer dos débitos, ou prestações, abrangidos pelo parcelamento.”**

Art. 6º O Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 336/2021, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 15. Não haverá acréscimo de multa, juros ou correção monetária em caso de atraso de até 02 parcelas, contudo, constatada a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas, o parcelamento será rescindido nos termos do art. 10, desta lei.”**

Art. 7º Fica revogado o art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 336/2021.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC  
Fone: (48) 35210900 [www.ararangua.net](http://www.ararangua.net)

Documento assinado digitalmente  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 21092114024176248



**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prefeitura Municipal de Araranguá-SC, em 21 de setembro de 2021.

**CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito de Araranguá**

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 21 de setembro de 2021.

**VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
Secretário de Administração**

Documento assinado digitalmente  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 21092114024176248

---

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC  
Fone: (48) 35210900 [www.ararangua.net](http://www.ararangua.net)

**LEI ORDINÁRIA 3814/2021**

Publicação Nº 3315347

**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA****LEI MUNICIPAL Nº 3814/2021****AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA  
AO CTG GALPÃO DE ESTÂNCIA.**

O Prefeito de Araranguá, **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a transferir recursos financeiros ao CTG Galpão de Estância, CNPJ nº 83.871.608/0001-19, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando apoiar o desenvolvimento de atividades tradicionais, artísticas e culturais no Município, a se realizar nos dias 09 e 10 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a suplementar o orçamento Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e programa orçamentário:

---

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC  
Fone: (48) 35210900 [www.ararangua.net](http://www.ararangua.net)

Documento assinado digitalmente  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2109231712551CD48



**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

<b>Órgão</b>	<b>09</b>	<b>SEC. DE DUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES</b>	
<b>U. Orçam.</b>	<b>04</b>	<b>Departamento de Cultura</b>	
<b>Proj/Ativ.</b>	<b>2.006</b>	Execução de ações culturais e museu histórico	
<b>Elemento</b>	<b>117/33.50.00.00.0001</b>	Transferências à Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** Para atender ao crédito orçamentário do artigo 2º, ficará reduzido no mesmo valor a rubrica orçamentária de despesa abaixo especificada:

<b>Órgão</b>	<b>09</b>	<b>SEC. DE DUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES</b>	
<b>U. Orçam.</b>	<b>04</b>	<b>Departamento de Cultura</b>	
<b>Proj/Ativ.</b>	<b>2.006</b>	Execução de ações culturais e museu histórico	
<b>Elemento</b>	<b>118/33.90.00.00.0001</b>	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 4º** O recurso será repassado mediante a assinatura de termo de fomento com o Município, obrigando-se a entidade beneficiada a prestar contas da aplicação dos recursos em até 60 (sessenta dias) dias após a data do recebimento do recurso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de setembro de 2021

**CESAR ANTONIO CESA  
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 23 de setembro de 2021.

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC  
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2109231712551CD48



**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

Documento assinado digitalmente  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2109231712551CD48

---

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC  
Fone: (48) 35210900 [www.ararangua.net](http://www.ararangua.net)

**LEI ORDINÁRIA 3815/2021**

Publicação Nº 3315355



**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3815/2021**

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA  
PARA O “PRÊMIO LITERÁRIO JOÃO DA  
SILVA” DESENVOLVIDO PELO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
CULTURA.**

Documento assinado digitalmente  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2109231715164C048

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC  
Fone: (48) 35210900 [www.ararangua.net](http://www.ararangua.net)



## MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Araranguá, **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros aos vencedores do “Prêmio Literário João da Silva” desenvolvido pelo Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada escritor que figure como primeiro colocado em cada categoria, a saber: Ficção, Poesia, Literatura Infantil e Gênero Livre, a totalizar R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinados exclusivamente para impressão das obras apresentadas no respectivo chamamento público.

Parágrafo único. A escolha dos vencedores atenderá o critério de julgamento exposto no Edital de Chamamento Público a ser expedido pelo Departamento Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 2º** A despesa autorizada nesta Lei correrá por item próprio no orçamento, com a seguinte descrição:

Órgão 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
U. Orçam. 04 DEPARTAMENTO CULTURA  
Proj/Ativ. 2.006 EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E MUSEU HISTÓRICO  
Elemento 3.3.90.00.00.00.00 0001 Aplicações Diretas

**Art. 3º** O recurso será repassado mediante a assinatura de termo de fomento com o Município de Araranguá, obrigando-se os beneficiários a prestarem contas da aplicação dos recursos em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento, declarando a compatibilidade de preços e integral destinação dos valores na impressão das obras literárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

---

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC  
Fone: (48) 35210900 [www.ararangua.net](http://www.ararangua.net)

Documento assinado digitalmente  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2109231715164C048



**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de setembro de 2021.

**CESAR ANTONIO CESA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 23 de setembro de 2021.

**VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

---

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC  
Fone: (48) 35210900 [www.ararangua.net](http://www.ararangua.net)

Documento assinado digitalmente  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2109231715164C048



# Arvoredo

## PREFEITURA

### PORTARIA 241/2021

Publicação Nº 3315316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 241, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.  
Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido do servidor,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica exonerado o Servidor LEONIR BAVARESCO, do cargo de Motorista de Caminhão, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Efetivo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

LEONIR BAVARESCO  
Exonerado

Publicada em  
data supra

Miriam Meneguzzi Padova  
Agente Administrativa

# Ascurra

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA N. 1632 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314633

LEI ORDINÁRIA N. 1632 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA EMILIO ZIMATH

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Emílio Zimath", a via pública com início na Rua Lucio Marchi.

Art. 2º - A referida rua apresenta as seguintes medidas e especificações técnicas:

Extensão: 157,52 metros;

Largura da via: 8,00 metros;

Largura da calçada: 2,00 metros;

Coordenadas iniciais: X = 660279 / Y 7016516;

Coordenadas finais: X = 660366 / Y = 7016377.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 27 de setembro de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Ascurra

### LEI ORDINÁRIA N. 1633 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314643

LEI ORDINÁRIA N. 1633 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAVILHÃO ESPORTIVO DAS CABRAS NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica oficialmente denominada "VALDIR CECHELERO" a quadra poliesportiva (pavilhão de Esportes), localizada na Rua Santa Bárbara, s/n, Bairro Santa Bárbara, neste município de Ascurra.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa de identificação na entrada do prédio e no seu interior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 27 de setembro de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Ascurra

### LEI ORDINÁRIA N. 1634 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314640

LEI ORDINÁRIA N. 1634 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISAMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do Artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí (CISAMVI), firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMVI, mediante autorização da Lei Complementar Municipal nº 196, de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí (CISAMVI) é parte integrante do Anexo I desta Lei, aprovado na íntegra e sem alterações do texto final, na Assembleia Geral realizada em 1º de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ascurra, 27 de setembro de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Ascurra

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39-2020**

Publicação Nº 3314636

**O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2020**

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.062.045/0001-07, com sede na Rua Joinville, nº 45, fundos, cidade de Apiúna – SC, representada por Erika de Paula Alves, inscrita no CPF nº 051.748.656-30, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 39/2020, formalizado através da Tomada de Preços nº 029/2019 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, na data de 15/06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo até 30/11/2021, para a entrega do produto final, objeto do contrato em comento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A empresa contratada apresentou as seguintes justificativas para a prorrogação do contrato, considerando:

- Que o contrato em epígrafe tem prazo de vigência até 30 de setembro de 2021;
- A Cláusula Terceira do contrato em epígrafe permite que haja alteração ou renovação do contrato, mediante acordo entre as partes e por meio de um termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- O termo de licitação global – CIMVI Nº 029/2019, do qual o contrato epigrafado se originou, prevê como entrega final um plano Regional de Desenvolvimento Territorial do Turismo, que pressupõe que todos os 08 Planos Municipais de Desenvolvimento Territorial do Turismo previstos estejam finalizados;
- Os efeitos da pandemia da COVID-19 durante quase todo o ano de 2020 e seu recente agravamento nos primeiros meses de 2021, impuseram restrições aos trabalhos necessários para consecução dos produtos previstos no contrato, em especial aqueles que exigiam atividades dos técnicos em campo.

Fatos estes que justificam a necessidade da prorrogação do prazo previsto para a contratada entregar os produtos finais previstos no contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do presente contrato.

Ascurra, 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA  
LEANDRO CHIARELLI  
CONTRATANTE

RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME  
ERIKA DE PAULA ALVES  
CONTRATADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 51-2019**

Publicação Nº 3314638

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019**

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado neste por seu Secretário de Administração e Planejamento o Senhor LEANDRO CHIARELLI, e a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.258.607/0001-92, com sede na Rua Vitoria, 538, edifício Dionisio Pavei, Centro, Içara (SC), CEP 88.820-000, neste ato representado por RICARDO BORTOLOTTI DAGOSTIM, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.266.892, expedida pela SSP-SC, inscrito sob o CPF nº 053.311.259-13, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019, tudo de conformidade com Edital de Dispensa de Licitação nº 68/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

O prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 51/2019, assinado em 23/9/2019, fica por este termo aditivo prorrogado a contar de 23/9/2021 até 23/9/2022, conforme previsão contratual e vinculação à lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Conforme acordado entre as partes, permanece inalterado o valor contratado, permanecendo os valores previstos cláusula 3.1 do contrato, o qual se transcreve:

3.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), correspondentes a cada mês da prestação dos serviços.

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2021 e 2022, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	71	09	001	2019	3339000000000000	333904001000000	01000000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 65, II, b e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;

Considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2019, EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA MUNICÍPIO

#### CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 51/2019, firmado em 23 de setembro de 2019, em decorrência do Edital de Dispensa de Licitação n. 68/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA  
Leandro Chiarelli  
CONTRATANTE

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA  
Ricardo Bortolotto Dagostim  
CONTRATADA

# Atalanta

## PREFEITURA

### CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3316202

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CONTRATADO: ELIAS RICARDO RAUPP GARCIA (CPF Nº 025.382.879-10).

OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO CONTRATADO ATRAVÉS DE 15 (QUINZE) HORAS/AULAS MENSAIS DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, EM INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAIS.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ATALANTA, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - FMAS

Publicação Nº 3315710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA710DBE6748289AD9843E3A6FDE4E573B35A490

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, no § 4º e atendendo ao Decreto Municipal n. 17, de 10 de abril de 2021, AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para as parcerias já existentes, através de Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma se estabelecerá a formalização direta de parceria entre o Município de Atalanta e a ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade do ABRIGO MÃO AMIGA – AMA.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente ratificado pelos demais competentes do aludido Processo, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público e Inexigibilidade de Chamamento Publico com vistas à celebração de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br). link "editais", ou diretamente na Prefeitura Municipal de Atalanta, na secretaria municipal de Administração, situada a na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Bairro Centro, Atalanta/SC - CEP: 88.410-000, no horário das 08 até 12 horas e das 14 as 17 horas.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Atalanta, 27 de setembro de 2021

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 - FMS

Publicação Nº 3315028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

O Prefeito do Município de Atalanta - SC, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU o Processo Administrativo nº 7/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 7/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATADA VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, GARANTINDO ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIES QUE BUSCAREM ATENDIMENTO JUNTO À CONTRATADA, SEJA POR DEMANDA ESPONTÂNEA OU POR ENCAMINHAMENTO DO CONTRATANTE OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DE SAÚDE, NOS CASOS QUE NÃO CONFIGURAREM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATENDIMENTO QUE JÁ CONSTITUA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO

ITAJAÍ (FUSAVI) (CNPJ Nº 73.433.427/0001-57) no dia 24 de setembro de 2021, no valor total de R\$ 65,70 (SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) POR ATENDIMENTO.

Atalanta, 24 de setembro de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

# Aurora

## PREFEITURA

### ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2021

Publicação N° 3314796

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

#### RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto N°. 001/2021 e 002/2021 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço N°. 003/2021, processo licitatório 041/2021. Vencedora a empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME item 1 com o valor total de R\$ 233.249,45 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Aurora, 15 de setembro de 2021.

Alexsandro Kohl  
Prefeito Municipal

# Balneário Arroio do Silva

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Publicação Nº 3314789

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – MANUTENÇÃO MÁQUINAS PESADAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC.

DETENTOR DA ATA: NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME 01.687.804/0001-73.

Valor total: 233.583,37

Assinado em: 14/09/2021

Vigente até: 14/09/2022

Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas e prestação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I do Edital".

Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

Publicação Nº 3315775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 783697A2A242BD381CA29387B22728433B67F23F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de mapa ilustrado turístico do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I deste edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 08 de outubro de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br – licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 27 de setembro de 2021.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2020**

Publicação Nº 3315192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C09980B5BC1B2A174231F523DE4AA8AF4994D075

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2-71/2020 - Contrato Nº: 71/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

Contratada...: PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 27/09/2021 Término: 29/10/2021

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Seleção e Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para instalação e adequação de sistemas de prevenção e combate a incêndios nas escolas e Centro de educação infantis do Município incluindo o fornecimento de materiais e mão de obras necessários aos serviços, sob o regime de menor preço global por item de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Balneário Arroio do Silva, 27 de Setembro de 2021

# Balneário Barra do Sul

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO 60-2021 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PG 23-2021

Publicação Nº 3314334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB91FFAAA8305EC79F91B749CD9BC2D082443C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL. BARRA DO SUL

PREGÃO Nº 23-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 23/2021

Ata de Registro de Preços nº 60/2021

Contratado : DEIVIS ANDERSON ZACKO

CNPJ: 23.840.084/0001-77

Valor Total: R\$ 465.000,00

Data de homologação e adjudicação: 20 de Setembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Balneário Barra do Sul, 27 de Setembro de 2021.

Prefeito – Antonio Rodrigues

# Balneário Camboriú

## PREFEITURA

### 1º ADT CT 012/2020 - BC TRÂNSITO

Publicação Nº 3316141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D012DE65594B2D07F60D568BE5AF2D053F29E449

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERMO Nº 012/2020 – BC TRÂNSITO

CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, para prestação ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Autarquia Municipal de Trânsito - 29ª CIRETRAN/POLÍCIA CIVIL.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9.20 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais), alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 04 de setembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

### 2º ADT CT 168/2019 - PMBC

Publicação Nº 3316160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1332242BA9E0F8B4AC4CFBCBA7D4D310E65DAB7

SEGUNDO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 168/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Gestão Administrativa e seus departamentos.

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido à cláusula terceira do contrato, a cifra de R\$ 6.775,32 (seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 46.312,48 (quarenta e seis mil e trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos), alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 20 de setembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

### 2º ADT CT 171/2019 - PMBC

Publicação Nº 3316156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68778FABAF4289CF50543EBF3344FF1B12EFFED3

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 171/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria da Fazenda.

I- DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido à cláusula terceira do contrato, a cifra de R\$ 70.690,13 (setenta mil e seiscentos e noventa reais e treze centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 201.173,41 (duzentos e um mil e cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos), alterando cláusula 7.1 do contrato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 20 de setembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 10/2021**

Publicação Nº 3315004

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
Edital nº 10/2021

O Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fabrício José Satiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e a Sra. Secretária de Saúde e Saneamento, Sra. Leila Suzete Zimmerman Crocomo, e com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Alexssandro Feliciano Marcomin, torna público e convida os Senhores Vereadores e a população Balneocamboriuense em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar relatório detalhado do 2º quadrimestre de 2021 do FMS, atendendo disposto no art. 36 da LC nº141/2012.

Esta Audiência Pública realizar-se-á no dia 30 de setembro do corrente ano, no horário das 18h30, de forma online por meio de aplicativo de reuniões disponibilizado pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú (SC), 17 de setembro de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Leila Suzete Zimmerman Crocomo Alexssandro Feliciano Marcomin  
Secretária de Saúde Gestor do FMS

**CONVOCAÇÃO 32 CHAMADA 02**

Publicação Nº 3315699

**CONVOCAÇÃO 32 CHAMADA 02**

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relaciona - dos nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança.

Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.

Segue a relação com os nomes e respectivas Unidades:

**OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE:**

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (AGOSTO OU SETEMBRO DE 2021) NO NOME DOS PAIS DA CRIANÇA (EM CASO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, BAIXAR NO SITE A ATUALIZADA)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DA CRIANÇA
- DOCUMENTO OFICIAL DO RESPONSÁVEL COM FOTO

COMPARECIMENTO DIA: 28/09/2021 DAS 08h AS 12h / 14h AS 18h

POSIÇÃO	PROTOCOLO	CRIANÇA	RESPONSÁVEL	TURMA	NÚCLEO	OBSERVAÇÃO
01	6753	P.C.G.	SUELEM LIZ FERREIRA CORUMBA	BII	ANJO DA GUARDA	2ªCHAMADA
02	6801	L.A.P.D.M.	THAÍSE PIRES DA SILVA	BII	CRESCER FELIZ	2ªCHAMADA
01	5788	E.D.R.F.	ELIAB DA ROCHA FLORES	MI	CRESCER FELIZ	2ªCHAMADA
01	4242	G.C.M.C.	JACIR ANTONIO CATARINA	MII	CRESCER FELIZ	2ªCHAMADA
01	9236	S.D.D.S.	EDINEIA DAY DO ROSARIO	BII	ESTALEIRINHO	2ªCHAMADA
02	6589	I.V.R.D.S.	VITORIA BEATRIZ ROCHA DA SILVA	BII	ESTALEIRINHO	2ªCHAMADA
02	6055	L.O.G.	ADRIANA OLIVEIA	MI	IATE CLUBE	2ªCHAMADA
01	8753	A.L.P.D.O.	BRUNA PAULINA PASINI DE OLIVEIRA	MII	IATE CLUBE	2ªCHAMADA
01	7265	D.B.P.	JOSIANE FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	MI	NOVO TEMPO	2ªCHAMADA
24	8724	A.D.S.C.	GUILHERME DE CARVALHO CAMPAGNOLO	MI	NOVO TEMPO	PRIORIDADE LEI 4.366/2019
01	5223	H.E.D.O.	DANIELLA MARA EMMERT	MII	PEQUENO MUNDO	2ªCHAMADA
01	8060	L.M.P.	RAFAELLI MACHADO SCHULTZ	BII	PIONEIROS	2ªCHAMADA
01	7902	D.G.T.M.	LORENI TABAKA FERNANDES	MII	CEBOLINHA	2ªCHAMADA
02	7954	D.D.D.C.J.	PAULA EVELYN LONGO P. LOUREIRO	MII	OFICINA DA INFANCIA	2ªCHAMADA

01	7707	L.B.D.M.S.	EMILLY LAYS DE MELO SILVA	MII	SANTA INES	2ªCHAMADA
02	6672	A.J.D.L.	ADRIANA MACHADO JARUTAS	BII	SEMENTES DO AMANHA	2ªCHAMADA
04	6743	L.A.J.D.S.	DANIEL OLIVEIRA JARDIM DA SILVA	BII	SEMENTES DO AMANHA	2ªCHAMADA
07	6804	N.G.S.L.	TALITA MANUELA SARAIVA DA COSTA	BII	SEMENTES DO AMANHA	2ªCHAMADA
09	6877	V.G.B.	THUANY GOULART DE SOUZA	BII	SEMENTES DO AMANHA	2ªCHAMADA
11	7010	G.D.S.A.	ISABELA DA SILVA	BII	SEMENTES DO AMANHA	2ªCHAMADA
39	9221	L.C.D.	SILVANA CARDOSO	MI	SEMENTES DO AMANHA	PRIORIDADE LEI 4.366/2019
01	7554	L.M.P.	ANA HELOISA DOS SANTOS SILVA	MI	SONHO DE CRIANÇA	2ªCHAMADA
01	6007	N.P.B.	MILENE CRISTINE PONTES	BII	TAQUARAS	2ªCHAMADA
41	8934	I.M.A.D.L.	TAIRES DA CONCEICAO ALVES	BI	VOVO ALECIO	PRIORIDADE LEI 4.366/2019
02	9265	M.M.F.	MAYSA MELO FIGUEIREDO SOARES	MI	VOVO ALECIO	2ªCHAMADA
03	8096	E.M.S.	GILMARA DA CONCEICAO SANTOS	MI	VOVO ALECIO	2ªCHAMADA

ÁREA	NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ÁREA 1	NEI ESTALEIRINHO
ÁREA 2	NEI BRILHO DO SOL - NEI TAQUARAS
ÁREA 3	NEI BOM SUCESSO - NEI ODÁCIA TEREZA DAMÁZIO
ÁREA 4	NEI RIO DAS OSTRAS - NEI SÃO JUDAS TADEU
ÁREA 5	NEI CRIANÇA ESPERANÇA - NEI NOVA ESPERANÇA - NEI PEQUENO MUNDO
ÁREA 6	NEI ANJO DA GUARDA - NEI PÃO E MEL
ÁREA 7	NEI IATE CLUBE - NEI PEQUENO NAVEGADOR
ÁREA 8	NEI CRISTO LUZ - NEI NOVA GERAÇÃO - NEI SANTA CLARA - NEI SANTA INÊS - NEI SEMENTES DO AMANHÃ
ÁREA 9	NEI NOVO TEMPO
ÁREA 10	CARROSSEL - SONHO DE CRIANÇA
ÁREA 11	MEU PRIMEIRO PASSO - RECANTO DOS PASSARINHOS
ÁREA 12	NEI ARIRIBÁ - NEI VOVÔ ALÉCIO
ÁREA 13	NEI PIONEIROS

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 27 DE SETEMBRO DE 2021

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO

DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DECRETO Nº 10.553, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315633

DECRETO Nº 10.553 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal 4.559 de 02/09/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 441.000.00 (quatrocentos mil reais), destinado a criar a dotação pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 36000 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito  
 Unidade Orçamentária: 36001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito  
 Função:6 - Segurança Pública

Subfunção: 453 – Transporte Coletivo Urbano  
Programa: 4040 – Trânsito Seguro e Cidade Organizada  
Ação: 2.206 - Apoio e Melhorias no Transporte Coletivo Municipal  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00/958  
Fonte de Recurso: 300.012 – SF Recurso Ordinário – Comp. Mitigatória EIV  
Valor: R\$ 441.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 27 de setembro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 10.554, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315706

DECRETO Nº 10.554 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal 4.565 de 22/09/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 107.904,47 (cento e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 08.244.4033  
Ação: 2.129 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/938  
Fonte de Recurso: 303510 - SF SUAS - UNIÃO - Port. 369/20 COVID-19 EPI  
Valor: R\$ 107.904,47

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação total da dotação abaixo descrita, na mesma importância, observado a destinação por fonte de recursos (DFR):

Órgão:27 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática:08.244.4033  
Ação: 2.122 - Serviços de Gestão do SUAS  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/912  
Fonte de Recurso: 303510 - SF SUAS - UNIÃO - Port. 369/20 COVID-19 EPI  
Valor: R\$ 107.904,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 27 de setembro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## **DISPENSA LICITATÓRIA N. 03/2021**

Publicação Nº 3314816

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA  
AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 03/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E IMPERMEABILIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) NA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DO DECANTADOR 3 EXISTENTE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NOVA ESPERANÇA, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.  
FORNECEDOR: CONSTRUTORA GOMES & GOMES EIRELI

CNPJ: 82.135.567/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 295.137,43 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 24, incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneário Camboriú, 28 de setembro de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA

DIRETOR GERAL

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2021**

Publicação Nº 3314829

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 006/2021**

O Diretor de Arrecadação e Tributos do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e observância ao que dispõe a legislação municipal ( art. 3º, IV e art. 14º da Lei Municipal 1368/1994) faz saber que:

1 - Os (as) autuados (as) abaixo identificados (as) cujo domicílio fiscal e residencial é incerto e não sabido, considerando a intimação postal frustrada, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de publicação do presente edital, para recolher em favor do Município de Balneário Camboriú, as respectivas importâncias abaixo descritas, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância determina-se a expedição do presente edital de intimação.

2 - Não cumpridas as exigências e formalidades, proceder-se-á provocação do Poder Judiciário para cobrança coerciva.

3 - Os valores dispostos abaixo encontram-se corrigidos até 30/09/2021, após essa data, serão acrescidos dos encargos e correções que forem devidas.

4 - As guias atualizadas para pagamento deverão ser solicitadas pessoalmente ou por representante legalmente instituído no Balcão de Atendimento da Secretaria da Fazenda ou através do e-mail: arrecadacao@bc.sc.gov.br

Intima-se.

Balneário Camboriú(sc), 27 de Setembro de 2021.

MATIAS FIDELIS ANGELI

Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos

Contribuinte	Tributo	Exercício	DIC/ CÓDIGO ÚNICO	Processo Administrativo/Sumário	Valor Corrigido Até 30/09/2021
ESPOLIO DE IRENE MARIA DA SILVA	IPTU	2011 à 2014	DIC 27644	MEMORANDO 17.262/2021	3.873,31
PA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	IPTU	2016	DIC 135406	PROTOCOLO ELETRÔNICO 29.720/2021	79,95

Balneário Camboriú(sc), 27 de Setembro de 2021.

Contribuinte	Tributo	Exercício	DIC CÓDIGO ÚNICO	Processo Administrativo/Sumário	Valor Corrigido Até 30/09/2021
SERGIO EDUARDO VIEIRA	IPTU	1998, 2000 e 2002 à 2020	DIC 10440	MEMORANDO 29.743/2021	162.084,12
MIRELLE ARALDI LEITE	D.A. IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2017, 2019 e 2020	DIC 76102	PROTOCOLO ELETRÔNICO 3.559/2021	6.160,52
EDSON IVAN ALVES DA SILVA	MULTA SP	2013	DIC 5551	MEMORANDO 25.263/2021	3.907,50
ESPOLIO DE ALCYONE REGGIANI	IPTU e COSIP	2009 à 2021	DIC's 80345	MEMORANDO 23.146/2021	3.437,55
ADRIANA APARECIDA GONCALVES	D.A. IPTU	2007 à 2018	DIC 24565	PROTOCOLO ELETRÔNICO 37.585/2021	19.186,60
LUBECK ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI e outros	D.A. IPTU	2016 à 2020	DIC 128159	PROTOCOLO ELETRÔNICO 19.674/2020	10.375,62
MARCIA MARIANA CORSO CABRAL	IPTU	2016	DIC's 127995 e 4609	MEMORANDO 38.602/2020	4.059,44
ROBSON RUAN IBA	D.A. IPTU	2007 à 2015	DIC 35667	MEMORANDO 29.875/2021	3.001,89
F SOUZA IMOVEIS PROPRIOS LTDA EPP	TLL	2012	INSCRIÇÃO MUNI- CIPAL 149619	MEMORANDO 12.819/2021	2.136,42
SCARIOT E PRUNER LTDA	IPTU	2016 e 2017	DIC 77709	MEMORANDO 7.527/2021	1.324,90

NELSON REDIVO	COSIP	2010 à 2013	DIC 26418	MEMORANDO 39.844/2020	1.012,65
ESPOLIO DE ODYR TOALDO	IPTU e COSIP	2016 e 2017	DIC 20223	MEMORANDO 29.804/2021	327,09
ESPOLIO DE HUMBERTO LONGO	IPTU	2016 e 2017	DIC 143117	MEMORANDO 8.159/2021	1.433,98
TANIA MARIA NOVAES	D.A. IPTU	2015 e 2017	DIC 43615	MEMORANDO 31.641/2021	2.098,71
ARIE MARANCENBAUM LICHTENSTEIN	IPTU	2006 à 2021	DIC 8443	MEMORANDO 49.189/2021	64.072,93
ESPOLIO DE ALECIO DOMINGOS	IPTU	2016	DIC 35970	MEMORANDO 13.852/2021	2.733,66
ESPOLIO DE CESARIO MINORO SUMI-ZONO	IPTU e COSIP	2016 e 2017	DIC's 1176, 149642, 149643, 149644, 149645, 1177	MEMORANDO 21.419/2021	2.841,32
ROBERTO PASSOS BOAVENTURA JUNIOR	IPTU	2001 à 2003	DIC's 18067 e 18068	MEMORANDO 5.821/2021	1.149,15

MATIAS FIDELIS ANGELI

Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos

**PE Nº 114/2021 - PMBC - COMPRASNET Nº 193/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Publicação Nº 3314836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B73EC76B242C0DDE3A987AF5BF0F8607DBE571FE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 – PMBC

COMPRASNET Nº 193/2021

Objeto: Registro de preços de materiais diversos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Balneário Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses. Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 15 (quinze) de outubro de 2021. Horário: 13:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.232.011,29.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

**PORTARIA 28.010/2021**

Publicação Nº 3315884

PORTARIA Nº 28.010/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

**RESOLVE:**

1º. – Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao empregado público abaixo relacionado, ocupante de cargo de nível fundamental, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
1.	CRISTIANE COSTA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - PACS

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito



**PORTARIA 28.011/2021**

Publicação Nº 3315887

PORTARIA Nº 28.011/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 10, inciso III, da Lei Complementar 11/2015. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL as empregadas públicas abaixo relacionadas, ocupantes de cargo de nível fundamental, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível C.

Item	Nome	Cargo
1.	POLIANA CESAR DA PAIXÃO	Agente Comunitário de Saúde - PACS
2.	KEZIA APARECIDA DE MORAES	Agente Comunitário de Saúde - PACS

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL a empregada pública abaixo relacionada, ocupante de cargo de nível fundamental, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível D.

Item	Nome	Cargo
1.	CRISTIANE COSTA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - PACS

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
Prefeito

**PORTARIA 28.012/2021**

Publicação Nº 3315896

PORTARIA N.º 28.012/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III:

ITEM	NOME	CARGO
3.	ADRIANO GUARDINI	Farmacêutico

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 28.013/2021**

Publicação Nº 3315902

PORTARIA N.º 28.013/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	JOSE MARCOS PEDRO CASTELLAIN	Agente de Obras
2.	ELSO CRISTOVAO SILVEIRA DA SILVA	Agente de Obras

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
1.	JULIANA MARQUES TELES VIEIRA	Auxiliar Social

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021.  
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PORTARIA 28.014/2021

Publicação N° 3315907

PORTARIA N.º 28.014/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
1.	MONALISE REGINA WENCLEVSKI	Assistente Administrativo

2º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de setembro de 2021.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021.  
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PORTARIA 28.015/2021

Publicação N° 3315912

PORTARIA N.º 28.015/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	VAGNER RICARDO ABREU GUIDALLI	Técnico de Enfermagem

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
1.	ALINE GARCIA PEREIRA	Técnico em Radiologia

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021.  
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 28.016/2021**

Publicação Nº 3315914

PORTARIA N.º 28.016/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

**RESOLVE:**

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
1.	ANA LAURA PACHECO ALVES	Assistente Social

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 28.017/2021**

Publicação Nº 3315921

PORTARIA N.º 28.017/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

**RESOLVE:**

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	JERONIMO MAGALHAES CARDOSO	Motorista
2.	JOSUE MAURICIO PADILHA	Motorista
3.	JAISON LUIZ PIRES	Motorista
4.	PRISCILA SANTOS CAMPOS DE FREITAS	Motorista
5.	ROGERIO DE SIMAS	Motorista

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 28.018/2021**

Publicação Nº 3315926

PORTARIA N.º 28.018/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso II, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

**RESOLVE:**

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	MARCOS ANTONIO PINHEIRO JUNIOR	Técnico em Operações Viárias

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional

Técnico, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
1.	GIULIANO LORENSATTO FERREIRA	Agente Fiscal Tributário
2.	THAMIRES DOS SANTOS RODRIGUES	Auxiliar de Apoio Pedagógico Especial

3º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
1.	ALEXANDRE PINHEIRO	Assistente de TI

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Balneário Camboriú, 24 de setembro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PORTARIA 28.021/2021

Publicação Nº 3315931

PORTARIA N.º 28.021/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	ALEXANDRA GONZALEZ SANTOS	Analista de Comunicação

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
1.	ADRIANA MATTOS WEBER LEMOS	Psicólogo
2.	LUCIANA VARGAS	Turismólogo
3.	ANA LUCIA AZEVEDO DIAS	Psicólogo
4.	MATEUS CANTON MARKOSKI	Contador
5.	ELIONES SANDRA MAZO	Enfermeiro
6.	DANIELA GUADAGNIN DE MELLO	Psicólogo

3º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
1.	BARBARA GOBBO	Assistente Social
2.	DAIANA CAROLINE PRESTES FEIL	Assistente Social
3.	AMANDA RAMOS LUZ	Assistente Social

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Balneário Camboriú, 24 de setembro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - PMBC

Publicação Nº 3316093

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - PMBC

COMPRASNET Nº 160/2021

OBJETO: Registro de preços de redes de proteção.

VALOR ESTIMADO: R\$ 438.592,00.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 14 de outubro de 2021. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 27 de setembro de 2021.  
SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 – PMBC COMPRASNET Nº 180/2021**

Publicação Nº 3315719

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS  
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 – PMBC  
COMPRASNET Nº 180/2021  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS E PLOTAGENS  
Data: 13 de outubro de 2021.  
Horário: Às 10h00min.  
Leitura e/ou retirada do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou através do site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).  
Balneário Camboriú, 27/09/2021.  
SAMARONI BENEDET  
Secretaria de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – FUMTUR**

Publicação Nº 3315057

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS  
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - FUMTUR  
Objeto: CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MARCA NOS ESPAÇOS AUTORIZADOS NA PRAÇA HIGINO PIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Data: 08 de outubro de 2021.  
Horário: Às 10h00min.  
Leitura e/ou retirada do edital: através do site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).  
Balneário Camboriú, 27/09/2021.  
SAMARONI BENEDET  
Secretaria de Compras

# Balneário Gaivota

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DL Nº 089-2021\_PREF

Publicação Nº 3314854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B106D588C77C1060D36540FF93C89E858837589

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

CREDOR: SOLEER ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 39.306.431/0001-55

OBJETO: Tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo de engenharia, com a finalidade de elaboração de projeto elétrico para escola a ser implantada no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme anexos e valores constantes na proposta de preços. VALOR R\$ 7.180,00

BASE LEGAL: Inciso II e XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Balneário Gaivota - SC, 27 de setembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### PORTARIA 323/2021

Publicação Nº 3315909

PORTARIA N.º 323/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA a servidora efetiva com cargo de Agente Jurídico, 40 (quarenta) horas semanais a Sra. AGDA SOLANGE RIBEIRO DE CARVALHO MENEZES RUPPENTHAL, portadora do CPF nº 734.547.619-72, matrícula nº 4021, como membro da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, instituída pela Lei 405/2014, e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 01 de abril de 2021.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

### PORTARIA 585/2021

Publicação Nº 3315731

PORTARIA N.º 585/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. MARIA JOSÉ FLOR, portadora do RG sob o nº 1.403.034 SESP/SC, CPF sob o nº 463.706.099-00, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 26 de agosto de 2021.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA 586/2021

Publicação Nº 3315745

PORTARIA N.º 586/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. FABIANE ENGELMANN QUINTINO, inscrita no CPF nº 018.176.189-03, portadora do RG nº 3.710.154-4 SESP/SC, matrícula nº 3221, ocupante do cargo efetivo de Contadora; o Sr. LEANDRO HÉLIO BURLIN, inscrito no CPF sob o nº 046.576.369-36, portador do RG sob o nº 4.175.795 SSP/SC, matrícula nº 3395, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III e a Sra. MARA REGINA FIGUEREDO, inscrita no CPF nº 906.830.999-49, portadora do RG nº 2.689.616 SSP/SC, matrícula nº 314, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I; e como apoio jurídico o Sr. RAFAEL ALT SANTOS DE CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 046.270.399-13, portador do RG nº 4.947.862 SSP/SC matrícula nº 11534, ocupante do cargo efetivo de Procurador; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata Sindicância nº 002/2021, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de agosto de 2021.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipa

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA 599/2021**

Publicação Nº 3315755

PORTARIA N.º 599/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 472/2021 de 10 de maio de 2021, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo em comissão de CHEFIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal da Saúde, a Sra. LETICIA CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG sob o nº 6.533.180 SESP/SC, CPF nº 113.790.389, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 08 setembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA 603/2021**

Publicação Nº 3315760

PORTARIA N.º 603/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 187/2021/SED, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. LEONOR ANASTÁCIO CAROLINA, inscrita no CPF nº 016.208.159-66, portadora do RG nº 3.057.643 SSP/SC, matrícula nº 2426, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível-III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio de 03/05/2014 a 02/05/2019, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 08 de setembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA 605/2021**

Publicação Nº 3315765

PORTARIA N.º 605/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 226/2021 de 15 de fevereiro de 2021, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme



Edital do Concurso Público 001/2020, a Sra. SILVIA INÊZ KAWSKI THUROW, portadora do RG nº 8.520.806 SESP/SC, CPF nº 606.010.600-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 10 de setembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA 608/2021**

Publicação Nº 3315891

PORTARIA N.º 608/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 001/2021, da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021, designado pela Portaria 516/2021, de 16 de junho de 2021, em face da razões apresentadas pela Presidente da Comissão de acordo com ofício supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 16 de setembro de 2021

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA 610/2021**

Publicação Nº 3315919

PORTARIA N.º 610/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 317/2021 de 25 de março de 2021, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo em comissão de CHEFE DO EJA E INCLUSÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GEISIANI CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA, portadora do RG sob o nº 5.908.11 SESP/SC, CPF nº 075.128.319-35, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 17 de setembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 611/2021**

Publicação Nº 3315935

PORTARIA N.º 611/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o do cargo em comissão de CHEFE DO EJA E INCLUSÃO, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JONAS PEREIRA MACIEL, inscrito no CPF nº 995.500.590-49 , RG nº 3056069309 SJSP-RS, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 20 de setembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 612/2021**

Publicação Nº 3315943

PORTARIA N.º 612/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 190/2021/SED, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo servidor, Sr. ALEXANDRE SEIFER, inscrito no CPF nº 864.461.859-87, portador do RG nº 3.055.885 SSP/SC, matrícula nº 10178, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível-III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio de 09/12/2013 a 08/12/2018, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 20 de setembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti  
Secretária Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FMT**

Publicação Nº 3315831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD10D6037E2E003005D56113F80B1522698D150A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – FMT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – FMT

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício de baixo estampido com instalação e remoção dos fogos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Valor de Referência: R\$ 114.214,00 (cento e quatorze mil duzentos e quatorze reais). Data da abertura da Sessão Pública: 13/10/2021 às 09h, Local: Portal do ComprasBR – <https://comprasbr.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 3655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site [balneariopicarras.atende.net](http://balneariopicarras.atende.net). Balneário Piçarras (SC), 27 de setembro de 2021. Lávio Lúcio Dalfovo - Secretário Municipal de Turismo.

**TP 002/2021 FME - ABERTURA DE PROPOSTA**

Publicação Nº 3314882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - FME  
AVISO DE ATA PROPOSTA E PRAZO RECURSAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 – FME  
ABERTURA PROPOSTA

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público o ato que declarou vencedora a empresa Canto Grande Engenharia EIRELI e desclassificou a empresa STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, por descumprir os itens 9.2 e 9.1 "d", do Edital, tendo sido aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com início em 28/09/2021 e término em 04/10/2021, cuja Ata da proposta Vencedora encontra-se publicada na íntegra no site do Município [www.balneariopicarras.atende.net](http://www.balneariopicarras.atende.net).

Balneário Piçarras, 27 de Setembro de 2021.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### PORTARIA SA Nº 184/2021

Publicação Nº 3315383

PORTARIA SA Nº. 184/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO A FUNCIONÁRIA CINTHIA REUS COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a pedido a funcionária CINTHIA REUS COELHO, brasileira, Médico Especialista, 10H Semanais, CPF nº. 079.557.249-25, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 06 de julho de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de julho de 2021.

### PORTARIA SA Nº 185/2021

Publicação Nº 3315392

PORTARIA SA Nº. 185/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO A FUNCIONÁRIA CINTHIA REUS COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a pedido a funcionária CINTHIA REUS COELHO, brasileira, Médico Psiquiatra, 10H Semanais, CPF nº. 079.557.249-25, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 06 de julho de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de julho de 2021.

### PORTARIA SA Nº 186/2021

Publicação Nº 3315394

PORTARIA SA Nº. 186/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

EXONERA O FUNCIONÁRIO ELIZANDRO REUS JULIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o funcionário ELIZANDRO REUS JULIO, brasileiro, Operador de Máquinas, CPF nº. 091.413.529-55, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 09 de julho de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 187/2021**

Publicação Nº 3315396

PORTARIA SA Nº. 187/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA FUNCIONÁRIA THUANY VIANA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislações,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Thuany Viana Ferreira, ocupante do cargo de Professora, conforme portaria de contratação nº 040/2021, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 07/07/2021, até 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 07/07/2021.

Balneário Rincão (SC), 09 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 188/2021**

Publicação Nº 3315411

PORTARIA SA Nº. 188/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA GREICE DOS SANTOS SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao cargo, a funcionária Greice dos Santos Silveira, brasileiro (a), CPF nº. 063.804.039-65, Professora, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário (Port. 128/2021), a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 12 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 189/2021**

Publicação Nº 3315412

PORTARIA SA Nº. 189/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MIRIANI FRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora MIRIANI FRAGA, brasileiro (a), CPF nº. 035.701.499-51, Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, para fins de auxílio doença junto ao INSS, a contar de 20/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 13 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 13 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 190/2021**

Publicação Nº 3315414

PORTARIA SA Nº. 190/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA 177/2021 E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DA MORTE DA SERVIDORA IZALETE CADORIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessa os efeitos da portaria 177/2021;

Art. 2º - Fica declarada vacância do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, em razão da morte da servidora efetiva Izaete Cadorin, CPF nº 512.205.559-91, a contar de 10/07/2021.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 10/07/2021.

Balneário Rincão (SC), 13 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 13 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 191/2021**

Publicação Nº 3315415

PORTARIA SA Nº. 191/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

ENCERRA ANTECIPADAMENTE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA CAMILA DE MEDEIROS JOHNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerra antecipadamente o contrato temporário da funcionária Camila de Medeiros Johner, brasileira, Professora, CPF nº. 046.526.941-99, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 14 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 14 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 192/2021**

Publicação Nº 3315416

PORTARIA SA Nº. 192/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA ANA REUS NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora ANA REUS NUNES, brasileiro (a), CPF nº. 045.333.109-23, Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxílio doença junto ao INSS, a contar de

20/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 15 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 15 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 193/2021**

Publicação Nº 3315418

PORTARIA SA Nº. 193/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA SIMONE MACHADO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao cargo, a funcionária Simone Machado Martins, brasileiro (a), CPF nº. 984.103.349-68, Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário (Port. 127/2021), a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 16 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 194/2021**

Publicação Nº 3315420

PORTARIA SA Nº. 194/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONTRATA JULIA DE LUCA MACCARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, JULIA DE LUCA MACCARINI, brasileiro (a), CPF nº. 073.970.309-98, para ocupar o cargo de Médico Endocrinologista, 10 horas semanais, da Secretaria de Saúde, a contar de 16/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 16/07/2021.

Balneário Rincão (SC), 19 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 19 de julho de 2021.

**PORTARIA SA Nº 195/2021**

Publicação Nº 3315423

PORTARIA SA Nº. 195/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA INDIARRA ANDRESSA SCHMITT MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o cargo da funcionária INDIARRA ANDRESSA SCHMITT MACHADO, brasileiro, CPF nº. 008.318.960-27, de Chefe de Setor I, CC5, da Secretaria de Administração e Finanças, passando a partir deste momento a ocupar o cargo de Supervisor (A) de Divisão, CC4, na mesma secretaria, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 19 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 19 de julho de 2021.

**PORTARIA SA Nº 196/2021**

Publicação Nº 3315425

PORTARIA SA Nº. 196/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA IDINEIA FERNANDES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora IDINEIA FERNANDES SILVA, brasileiro (a), CPF nº. 861.808.519-72, Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxílio doença junto ao INSS, a contar de 13/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 13/07/2021.

Balneário Rincão (SC), 19 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 19 de julho de 2021.

**PORTARIA SA Nº 197/2021**

Publicação Nº 3315426

PORTARIA SA Nº. 197/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONTRATA HERCILIO GUSTAVO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, HERCILIO GUSTAVO DOS SANTOS, brasileiro (a), CPF nº. 019.385.359-01, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, da Secretaria de Obras, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 19 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 19 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 198/2021**

Publicação Nº 3315428

PORTARIA SA Nº. 198/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A FUNCIONÁRIA RENATA DAMASIO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a funcionária RENATA DAMASIO FERNANDES, brasileiro, CPF nº. 054.722.269-61, Enfermeira, 40h semanais, Secretária de Saúde, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 20 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 20 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 199/2021**

Publicação Nº 3315429

PORTARIA SA Nº. 199/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONÁRIO LUCAS RABELLO DAMIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, portaria 144/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o contrato temporário do Funcionário Lucas Rabello Damiani, brasileiro, CPF nº. 100.708.869-97, Professor, da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, que tinha por data fim 17/07/2021, conforme portaria de nomeação 144/2021, até o dia 17/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 17/07/2021.

Balneário Rincão (SC), 22 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 22 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 200/2021**

Publicação Nº 3315432

PORTARIA SA Nº. 200/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

CONTRATA ANDREZA DEMETRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, ANDREZA DEMETRIO, brasileiro (a), CPF nº. 054.822.899-07, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 16/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 16/07/2021.

Balneário Rincão (SC), 23 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 201/2021**

Publicação Nº 3315434

PORTARIA SA Nº. 201/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA DEISE VIVIANE COAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER; Auxílio Maternidade à Deise Viviane Coan, brasileira, CPF nº. 011.042.450-60, que atua no cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, no período de 180 dias, a contar de 21/07/2021 com término previsto para 16/02/2021, conforme previsto no Art. 71 da Lei Federal nº. 8.213/91.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 21/07/2021.

Balneário Rincão (SC), 23 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 202/2021**

Publicação Nº 3315436

PORTARIA SA Nº. 202/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

EXONERA O FUNCIONÁRIO ARIOSVALDO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o funcionário Ariosvaldo Borges, brasileiro, CPF nº. 619.488.619-68, Supervisor (A) de Departamento, 40h semanais, Gabinete do Prefeito, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 26 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 26 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 203/2021**

Publicação Nº 3315439

PORTARIA SA Nº. 203/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O CARGO DO FUNCIONÁRIO MARCOS CARLOS PETRY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o cargo do funcionário MARCOS CARLOS PETRY, brasileiro, CPF nº. 029.991.359-71, de Chefe de Setor I, CC5, da Secretaria de Administração e Finanças, passando a partir deste momento a ocupar o cargo de Supervisor (A) de Departamento, CC3, na mesma secretaria, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.  
Balneário Rincão (SC), 26 de julho de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Publicada e registrada nesta Secretaria em 26 de julho de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 204/2021**

Publicação Nº 3315440

PORTARIA SA Nº. 204/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.  
EXONERA A FUNCIONÁRIA JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a funcionária Juliana de Oliveira dos Santos, brasileira, CPF nº. 106.057.829-89, Agente Ad, 40h semanais, Secretaria de Educação, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.  
Balneário Rincão (SC), 03 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de agosto de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 205/2021**

Publicação Nº 3315443

PORTARIA SA Nº. 205/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ENCERRA O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA DANIELA GUGLIEMI CUSTODIO BITTENCOURT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Encerra o contrato temporário da funcionária Daniela Guglielmi Custodio Bittencourt, brasileira, Professora, CPF nº. 061.385.389-00, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.  
Balneário Rincão (SC), 03 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de agosto de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 206/2021**

Publicação Nº 3315445

PORTARIA SA Nº. 206/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.  
EXONERA O FUNCIONÁRIO RAFAEL HENRIQUE DA SILVA CECHINEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica

do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o funcionário Rafael Henrique da Silva Cechinel, brasileiro, CPF nº. 049.096.849-05, Monitor (A) de Projetos, 40h semanais, Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 04 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 207/2021**

Publicação Nº 3315446

PORTARIA SA Nº. 207/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATA ARIOSVALDO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar, ARIOSVALDO BORGES, brasileiro (a), CPF nº. 054.822.899-07, para ocupar o cargo de Motorista de Ambulância, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, a contar de 02/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 02/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 04 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 208/2021**

Publicação Nº 3315447

PORTARIA SA Nº. 208/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATA GABRIELA MACHADO FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Contrata, Gabriela Machado Felipe, Brasileira, CPF nº 105.677.249-21, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 02/08/2021 até 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 02/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 04 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 209/2021**

Publicação Nº 3315450

PORTARIA SA Nº. 209/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA CECHINEL A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Rafael Henrique da Silva Cechinel, CPF 049.096.849-05, para ocupar o cargo de Professor, 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data até 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 05 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 210/2021**

Publicação Nº 3315451

PORTARIA SA Nº. 210/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

ENCERRA O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA MILENE DUARTE VIDARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerra o contrato temporário da funcionária Milene Duarte Vidarte, brasileira, Professora, CPF nº. 011.165.270-73, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 09 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 211/2021**

Publicação Nº 3315455

PORTARIA SA Nº. 211/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATA TATIANA VILLAIN BITENCOURT A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Tatiana Villain Bitencourt, CPF 040.087.499-77, para ocupar o cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 09 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 212/2021**

Publicação Nº 3315457

PORTARIA SA Nº. 212/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MILAINE SIMAO ROSALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora MILAINE SIMAO ROSALINO, brasileiro (a), CPF nº. 046.715.699-90, Auxiliar de Sala de Aula, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxílio doença junto ao INSS, a contar de 17/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 16 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 213/2021**

Publicação Nº 3315460

PORTARIA SA Nº. 213/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATA ROSELI DE SOUZA CAMPOS A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Roseli de Souza Campos, CPF 035.025.479-63, para ocupar o cargo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, a contar de 10/08/2021 até 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 10/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 16 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 214/2021**

Publicação Nº 3315462

PORTARIA SA Nº. 214/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATA SANTINA FATIMA REUS MATTOS A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Santana Fatima Réus Mattos, CPF 486.560.549-53, para ocupar o cargo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, a contar de 13/08/2021 até 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 13/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 16 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 215/2021**

Publicação Nº 3315463

PORTARIA SA Nº. 215/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.  
EXONERA A PEDIDO MARIANE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 023/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a pedido, conforme termo de desistência apresentado ao Setor de Recursos Humanos no dia 13/08/2021, MARIANE SANTIAGO, brasileira, CPF nº. 083.041.379-09, Conselheira Tutelar, 40h semanais, a contar de 13/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 13/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 16 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 216/2021**

Publicação Nº 3315464

PORTARIA SA Nº. 216/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATA IRMA EUFRASIO A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Contrata, Irma Eufrazio, CPF 049.049.439-02, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Públicos, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13/08/2021 até 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 13/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 16 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 217/2021**

Publicação Nº 3315468

PORTARIA SA Nº. 217/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA JANETE ROMANCINI RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar ao cargo, a funcionária Janete Romancini Ribeiro, brasileira, Professora, CPF nº. 710.041.229-34, 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário (Port. 113/2021), a contar de 17/08/2021.

Art. 2º Esta portaria retroage a 17/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 18 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 18 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 218/2021**

Publicação Nº 3315469

PORTARIA SA Nº. 218/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

ENCERRA O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA JANETE ROMANCINI RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerra o contrato temporário da funcionária Janete Romancini Ribeiro, brasileira, Professora, CPF nº. 710.041.229-34, a contar de 17/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 17/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 18 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 18 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 219/2021**

Publicação Nº 3315470

PORTARIA SA Nº. 219/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA ROSANGELA PATRICIO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora ROSANGELA PATRICIO MARCOS, brasileiro (a), CPF nº. 025.420.609-32, Professora, 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxílio doença junto ao INSS, a contar de 29/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 19 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 19 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 220/2021**

Publicação Nº 3315479

PORTARIA Nº. 220/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

AFASTA A SERVIDORA THUANY VIANA FERREIRA DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento a determinação legal presente na Lei 14.151/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar das atividades públicas presenciais, a servidora Thuany Viana Ferreira, brasileira, CPF nº. 096.554.809-09, que atua no cargo de Professora, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 17/08/2021 pelo período que durar sua gestação, com previsão de término para o momento do nascimento.

Art. 2º - Poderá ser cessado o direito ao afastamento das atividades laborais presenciais a qualquer momento caso haja a revogação da Lei que ampara o seu afastamento.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 17/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 19 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 19 de agosto de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 221/2021**

Publicação Nº 3315482

PORTARIA SA Nº. 221/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

EMPOSSA GESIANE MORAES JOSE DE OLIVEIRA A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 023/2013, de 27 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Empossa, Gesiane Moraes Jose de Oliveira, CPF 057.211.289-09, para atuar como Conselheira Tutelar, na gestão de 2021 a 2024, de acordo com a eleição ocorrida em 06.10.2019, devidamente homologada, em conformidade com o Edital CMDCA nº. 008/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 19 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 19 de agosto de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 222/2021**

Publicação Nº 3315484

PORTARIA SA Nº. 222/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA O FUNCIONÁRIO MARCOS ANTONIO MAXIMIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o funcionário Marcos Antonio Maximiano, brasileiro, CPF nº. 027.018.999-82, Supervisor (A) de Departamento, 40h semanais, Secretaria de Obras, a contar de desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 20 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 20 de agosto de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 223/2021**

Publicação Nº 3315486

PORTARIA SA Nº. 223/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

ENCERRA O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA KAROLAINÉ INACIO DA SILVEIRA SIPINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerra o contrato temporário da funcionária KAROLAINÉ INACIO DA SILVEIRA SIPINSKI, brasileira, Professora, CPF nº. 111.766.219-55, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 23 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de agosto de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 224/2021**

Publicação Nº 3315489

PORTARIA SA Nº. 224/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA MIRIANI FRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao cargo, a funcionária Miriani Fraga, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, CPF nº. 035.701.499-51, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário (Port. 189/2021), a contar de 05/08/2021.

Art. 2º Esta portaria retroage a 05/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 23 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de agosto de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 225/2021**

Publicação Nº 3315493

PORTARIA SA Nº. 225/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislações,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Marcia Pereira de Oliveira Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, conforme portaria de contratação nº 130/2021, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02/08/2021 até 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 02/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 23 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de agosto de 2021.

### **PORTARIA SA Nº 226/2021**

Publicação Nº 3315496

PORTARIA SA Nº. 226/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATA SILVANA TOME PAULO A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, e chamada pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Silvana Tomé Paulo, CPF 048.054.359-33, para ocupar o cargo de Professor, 30 (trinta) horas semanais, a contar de 23/08/2021 até 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 23/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 24 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 24 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 227/2021**

Publicação Nº 3315500

PORTARIA SA Nº. 227/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATA KARINA DE SOUZA A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, e processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Karina de Souza, CPF 889.212.719-53, para ocupar o cargo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, a contar de 23/08/2021 até 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 23/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 24 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 24 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 228/2021**

Publicação Nº 3315506

PORTARIA Nº. 228/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

AFASTA A SERVIDORA KARINE DE CASTRO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento a determinação legal presente na Lei 14.151/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar das atividades públicas presenciais, a servidora Karine de Castro, brasileira, CPF nº. 032.326.570-79, que atua no cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 23/08/2021 pelo período que durar sua gestação, com previsão de término para o momento do nascimento.

Art. 2º - Poderá ser cessado o direito ao afastamento das atividades laborais presenciais a qualquer momento caso haja a revogação da Lei que ampara o seu afastamento.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 23/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 24 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 24 de agosto de 2021.

**PORTARIA SA Nº 229/2021**

Publicação Nº 3315512

PORTARIA SA Nº. 229/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PRORROGA O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA TAMIRES PEREIRA MAZZUCHELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, portaria 090/2021 e 172/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o contrato temporário da Funcionária Tamires Pereira Mazzuchello, brasileira, CPF nº. 089.895.489-42, Professora, da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, que tinha por data fim 05/08/2021, conforme portaria de nomeação 090/2021 e portaria de prorrogação 172/2021, até o dia 17/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 05/08/2021.

Balneário Rincão (SC), 26 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 26 de agosto de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/PMBR/2021**

Publicação Nº 3316151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37B9188C881DB782C542131ECC9BB47DDEC8EEE7

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/PMBR/2021.**Tipo:** **Menor Preço global****Data e horário da sessão de abertura:** 14/10/2021 às 14h00min.**Local:** Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.**Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de **Organização e Arbitragem**, para atender ao evento esportivo "**Praia Regional**", a ser promovido/realizado pela Secretaria de Turismo Esporte e Cultura do Município de Balneário Rincão, durante Dezembro de 2021 a Março de 2022.**Edital:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactlicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site [www.balneariorincao.sc.gov.br](http://www.balneariorincao.sc.gov.br) no link Transparência/Licitações/Editais.

Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.

**Art. 3º.****§2º** Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: [licitacao@baneariorincao.sc.gov.br](mailto:licitacao@baneariorincao.sc.gov.br), com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.**§3º** **Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.**

Balneário Rincão – SC, 27 de Setembro de 2021.

**Pregoeira****Gisele Ferreira.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FMS/2021**

Publicação Nº 3316207

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FMS/2021.**

O Município de Balneário Rincão – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de **Pregão Presencial Nº. 016/FMS/2021**, que tem como objeto: **Registro de Preços** para futuras aquisições de materiais de enfermagem, fitas de glicemia, lancetas e lancetadores, para uso da Secretaria e Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, ficam retificados os itens abaixo especificados:

**Onde se lê:****DAS AMOSTRAS, no edital:**

1.4.1. As empresas licitantes que não utilizarem as marcas pré-aprovadas deverão apresentar amostras dos itens: Nºs: 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 44, 59, 60, 77, 115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 141, 145, 151, 152, 153 e 154, até 03 (três) dias antes da licitação ou seja até: 11/10/2021, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

E

**6. DAS AMOSTRAS, no Termo de Referência:**

6.1 As empresas deverão apresentar amostras dos itens: **23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 44, 59, 60, 77, 115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 141, 145, 151, 152, 153, 154**, em até 03 (três) dias antes da licitação, para que o setor competente, através da comissão responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

**Leia se:****DAS AMOSTRAS, no edital:**

1.4.1. As empresas deverão apresentar amostras dos itens: Nºs: **08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 42, 43, 44, 45, 59, 60, 77, 115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 141, 145, 151, 152, 153 e 154**, até 03 (três) dias antes da licitação ou seja até: 11/10/2021, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

**6. DAS AMOSTRAS, no Termo de Referência:**

6.1. As empresas deverão apresentar amostras dos itens: Nºs: **08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 42, 43, 44, 45, 59, 60, 77, 115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 141, 145, 151, 152, 153 e 154**, até 03 (três) dias antes da licitação ou seja até: 11/10/2021, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

**Onde se lê:****Item 011- no Anexo I - Planilha do Termo de Referência**

**ATADURA DE CREPOM, MEDINDO 20CM DE LARGURA 1**, EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM<sup>2</sup>. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. **(APRESENTAR REGISTRO DO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA).**

**Leia se:****Item 011- no Anexo I - Planilha do Termo de Referência**

**ATADURA DE CREPOM, MEDINDO 20 cm DE LARGURA 1,80m**, EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM<sup>2</sup>. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. **(APRESENTAR REGISTRO DO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA).**

**Onde se lê:**

CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCOS TIPO **ALMOTOLIA 100 ML**, COM TAMPA INVOLÁVEL E AUTOPERFORANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL. **FRASCO DE 200 ML. APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.**

**Leia-se:**

CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCOS TIPO **ALMOTOLIA 100 ML**, COM TAMPA INVOLÁVEL E AUTOPERFORANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL. **APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.**

Feita a retificação do Edital, fica mantido para as **10h00min (dez horas) do dia 15 (quinze) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021 as 10h00min)**, a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às **09h45** do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 27 de setembro de 2021.

**GISELE P. FERREIRA  
PREGOEIRA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/PMBR/2021**

Publicação Nº 3315968

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/PMBR/2021.**

O Município de Balneário Rincão – SC, toma público para conhecimento dos interessados, que o Edital de **Pregão Presencial Nº. 082/PMBR/2021**, que tem como objeto: o **Registro de Preços** para futuras aquisições de Materiais Esportivos e Premiações para atender os diversos eventos e competições promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Educação e Assistência Social do Município de Balneário Rincão/SC, **ficam retificados os itens abaixo especificados:**

**Onde se lê:**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
57	Conjunto de traves metálicas para futebol de campo oficial- medidas internas 7.32 x 2.44 metros mais 56 cm para fixação de solo, fabricada com tubo de aço carbono sae 1020, sch. 10-s de o 4" (114.3mm) espessura da parede 3.05mm comprimento total por trave 13.548.6 mm. para apoio da rede na parte traseira será com tubo de aço carbono sae 102, o 2" (50.8mm) parede 2 mm, comprimento 8.000mm e olhais (ganchos) com ferro maciço sae 1020, o ¼ " (6.35 mm) distribuidos para fixação da rede , o 4mm 100% nylon com proteção uv (fornecimento cliente).	PAR	05	R\$ 4.102,30	R\$20.511,50
58	Conjunto de traves metálicas para futebol suíço oficial- medidas internas 5.00 x 2.20 metros mais 50 cm para fixação de solo, fabricada com tubo de aço carbono sae 1020, sch. 10-s de o 4" (114.3mm) espessura da parede 3.05mm comprimento total por trave 13.548.6 mm. para apoio da rede na parte traseira será com tubo de aço carbono sae 102, o 2" (50.8mm) parede 2 mm, comprimento 8.000mm e olhais (ganchos) com ferro maciço sae 1020, o ¼ " (6.35 mm) distribuidos para fixação da rede , o 4mm 100% nylon com proteção uv (fornecimento cliente).	PAR	05	R\$ 4.500,00	R\$22.500,00
59	Conjunto de traves metálicas para futebol de salão (futsal) com rede de 04mm em polietileno com proteção uv – medidas internas 3.00 x 2.00 metros mais 40cm para fixação de solo, fabricada com tubo de aço galvanizado sae 1020, sch. 10-s de 3" espessura da parede 3.05mm. trave toda com pintura eletrostática branca. para apoio da rede na parte traseira será com tubo de aço galvanizado sae 102, 2" parede 2mm, e olhais (ganchos) com ferro maciço galvanizado sae 1020, ¼" distribuidos para fixação da rede, para eventuais eventos no período de 12 meses	PAR	05	R\$ 3.416,66	R\$17.083,30

**Leia se:**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
57	<b>TRAVE METÁLICA COM REDE DE 4MM EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL – MEDIDAS INTERNAS 7.32 X 2.44 METROS MAIS 56 CM PARA FIXAÇÃO DE SOLO, FABRICADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 1020, SCH. 10-S DE O 4" ESPESSURA DA PAREDE 3.05MM. TRAVE TODA COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. PARA APOIO DA REDE NA PARTE TRASEIRA SERÁ COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 102, O2" PAREDE 2MM, E OLHAIS (GANCHOS) COM FERRO MACIÇO GALVANIZADO SAE 1020 O ¼ DISTRIBUIDOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, PARA EVENTUAIS EVENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES.</b>	UN	10	R\$ 4.102,30	R\$ 41.023,00
58	<b>TRAVE METÁLICA COM REDE DE 4MM EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL – MEDIDAS INTERNAS 5.00 X 2.20 METROS MAIS 50 CM PARA FIXAÇÃO DE SOLO, FABRICADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 1020, SCH. 10-S DE O 4" ESPESSURA DA PAREDE 3.05MM. TRAVE TODA COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. PARA APOIO DA REDE NA PARTE TRASEIRA SERÁ COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 102, O2" PAREDE 2MM, E OLHAIS (GANCHOS) COM FERRO MACIÇO GALVANIZADO SAE 1020, O ¼ DISTRIBUIDOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, PARA EVENTUAIS EVENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES.</b>	UN	10	R\$ 4.500,00	R\$45.000,00
59	<b>TRAVE METÁLICA COM REDE DE 4MM EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) – MEDIDAS INTERNAS 3.00 X 2.00 METROS MAIS 40 CM PARA FIXAÇÃO DE SOLO,</b>	UN	10	R\$ 3.416,66	R\$ 34.166,60

	FABRICADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 1020, SCH. 10-S DE Ø 3" ESPESSURA DA PAREDE 3.05MM. TRAVE TODA COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. PARA APOIO DA REDE NA PARTE TRASEIRA SERÁ COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 102, Ø 2" PAREDE 2MM, E OLHAIS (GANCHOS) COM FERRO MACIÇO GALVANIZADO SAE 1020, Ø ¼ DISTRIBUIDOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, PARA EVENTUAIS EVENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--	--

Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as **14h00min (quatorze horas) do dia 11 (onze) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (11/10/2021 as 14h00min)**, a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às **13h45** do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei N°. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 27 de Setembro de 2021.

**GISELE P. FERREIRA**  
**PREGOEIRA**

# Bandeirante

## PREFEITURA

### DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO PS 02 2021 - APÓS PRAZO DE RECURSOS

Publicação Nº 3315222

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS PRAZO DE RECURSOS)

A Comissão Municipal Especial para auxiliar os trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Processo Seletivo Nº 02/2021, torna público o DEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue e/ou medula (após prazo de recursos), que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) *** - HABILITADO		
Nº INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Isenção Taxa Inscrição
14	Juliana Basso Donadello	DEFERIDO
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO		
Nº INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Isenção Taxa Inscrição
105	Simone Carla Boito	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO		
Nº INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Isenção Taxa Inscrição
37	Fábio Alex Rost	INDEFERIDO (Não apresentação da documentação comprobatória)
44	Fernanda Renilde Sbardelotto	INDEFERIDO (Não apresentação da documentação comprobatória)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Nº INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Isenção Taxa Inscrição
13	Juliana Basso Donadello	DEFERIDO
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO		
Nº INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Isenção Taxa Inscrição
65	Sabrina Caroline Arenhart Frare	DEFERIDO

Bandeirante - SC, 27 de setembro de 2021.

RUBIAN LUCION  
Presidente Comissão

JANAINA ZARBIELLI TONIETTO  
Membro Comissão

MARINA DOS SANTOS  
Membro Comissão



# Barra Bonita

## PREFEITURA

### EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº107/2021

Publicação Nº 3314255

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/20201  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº107/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Concorrência Pública para Concessão de direito real de uso das instalações da Lanchonete, situada junto ao Centro Poli Esportivo Municipal Etelvino Favretto, localizado na Trav. Buenos Aires, centro, neste Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09:30 horas do dia 18 de outubro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 15 de setembro de 2021.

AGNALDO DERESZ  
 Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 507, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3316343

PORTARIA N.º 507, de 28 de setembro de 2021  
 "Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 20/2004 e alterações , de 05 de março de 2004, e Processo Seletivo simplificado edital nº004/2021

Resolve;

Art. 1º - Admitir em caráter temporário, a Senhora, Eliane Fatima Mittmann, CPF nº037.198.919-17, para ocupar o Cargo de Orientador Social, Anexo Único, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo período de 28 de setembro de 2021 até 27 de setembro de 2022, sob regime estatutário e Regime Geral da Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 28 de setembro de 2021.  
 Agnaldo Deresz  
 Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, publicada na forma da Lei.

### PORTARIA N.º505, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315808

PORTARIA N.º505, de 27 de setembro de 2021  
 Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Jaciara V. S. Sturmer	146001	02.05.2016 a 01.05.2017	27.09.2021 a 16.10.2021

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 27 de setembro de 2021.

Agnaldo Deresz  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº.506 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315843

PORTARIA Nº.506 de 27 de setembro de 2021.  
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Agnaldo Deresz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse público aos servidores públicos municipais, no período de 27 de setembro de 2021 a 20 de outubro de 2021, conforme previsão em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 27 de setembro de 2021.

Agnaldo Deresz  
Prefeito Municipal

### ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Agricultura		
Nome do Servidor: Dyego Deres	Função: Operador	
Período previsto para realização das horas extras: De: 27/09/2021 à 20/10/2021_____.		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
	Opção pelo banco de horas	X
		Opção pelo pagamento
Justificativa: Aumento da demanda de serviços de silagem		
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		
Cargo		
Assinatura		

-----  
Ciente do servidor

#### HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal  
Barra Bonita, \_\_\_/\_\_\_/202\_\_.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).

## RGF ANEXO 1 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3315829

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agos/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	541.580,25	531.726,84	598.652,68	979.069,99	536.492,29	512.142,16	560.784,48	593.120,18	580.362,35	558.993,53	591.214,43	596.599,93	7.180.699,11	0,00
Pessoal Ativo	519.542,25	511.727,84	560.653,68	962.070,49	518.492,29	512.142,16	560.784,48	557.320,18	562.462,35	558.993,53	573.314,43	560.799,93	6.938.303,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	426.330,89	424.532,74	479.571,29	796.773,25	442.649,16	423.377,91	470.040,85	451.600,31	466.685,87	463.380,92	479.122,09	472.803,62	5.796.868,90	0,00
Obrigações Patronais	93.211,36	87.195,10	81.082,39	165.297,24	75.843,13	88.764,25	90.743,63	105.719,87	95.776,48	95.612,61	94.192,34	87.996,31	1.161.434,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.988,00	19.999,00	37.999,00	16.999,50	18.000,00	0,00	0,00	35.800,00	17.900,00	0,00	17.900,00	35.800,00	222.395,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	10.465,08	2.513,88	0,00	0,00	0,00	4.459,00	0,00	2.130,91	2.580,58	24.336,73	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	2.187,28	10.465,08	2.513,88	0,00	0,00	0,00	4.459,00	0,00	2.130,91	2.580,58	24.336,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	541.580,25	531.726,84	598.665,40	968.604,91	533.978,41	512.142,16	560.784,48	593.120,18	575.903,35	558.993,53	589.083,52	594.019,35	7.156.362,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.433.646,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		152.380,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)		15.281.266,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		7.156.362,38	46,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		9.168.759,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		8.710.321,79	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		8.251.883,80	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 16:26:47.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3971101-237-RZXFNGSNMMDAL-1 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 2



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

2021		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

NEIR IZIDORO MITTMANN  
 Presidente da Câmara  
 CPF: 736.485.829-68

CLAUDIR F SOCHA  
 Contador

Identificador: WPR97101-237-RZXFGNSMWDAL-1 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 2 / 2

## RGF ANEXO 1 EXECUTIVO

Publicação Nº 3315835



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agos/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	502.146,73	492.333,32	559.259,16	913.310,82	503.830,55	471.372,80	519.751,50	544.704,64	538.985,95	517.617,12	549.838,02	562.262,64	6.075.413,28	0,00
Pessoal Ativo	480.148,73	472.334,32	521.200,16	896.311,32	485.830,55	471.372,80	519.751,50	508.904,64	521.085,95	517.617,12	531.938,02	526.462,64	6.453.017,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	393.691,15	391.893,00	440.177,77	747.057,30	409.987,42	390.716,17	435.703,57	417.263,03	432.348,59	429.043,64	444.784,81	438.466,34	5.371.132,79	0,00
Obrigações Patronais	86.457,58	80.441,32	81.082,39	149.254,02	75.843,13	80.656,63	84.047,93	91.641,61	88.737,36	88.573,48	87.153,21	87.996,30	1.081.884,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.998,00	19.999,00	37.999,00	16.999,50	18.000,00	0,00	0,00	35.800,00	17.900,00	0,00	17.900,00	35.800,00	222.395,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	2.187,28	10.465,08	2.513,88	0,00	0,00	0,00	4.459,00	0,00	2.130,91	2.580,58	24.336,73	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	2.187,28	10.465,08	2.513,88	0,00	0,00	0,00	4.459,00	0,00	2.130,91	2.580,58	24.336,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	502.146,73	492.333,32	557.071,88	902.845,74	501.316,67	471.372,80	519.751,50	544.704,64	534.526,95	517.617,12	547.707,11	559.682,06	6.651.076,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.433.646,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		152.380,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)		15.281.266,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		6.651.076,52	43,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		8.251.883,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		7.839.289,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		7.426.695,42	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 16:29:37.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPP897101-237-WHFFWQMHXKFM-6 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARRROS

Página 1 / 2



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

NEIR IZIDORO MITTMANN  
Presidente da Câmara  
CPF: 736.485.829-68

CLAUDIR F SOCHA  
Contador

## RGF ANEXO 2

Publicação Nº 3315838

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	257.528,08	234.369,52	218.930,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	257.528,08	234.369,52	218.930,48	0,00
Empréstimos	257.528,08	234.369,52	218.930,48	0,00
Internos	257.528,08	234.369,52	218.930,48	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Inscrição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.290.645,81	7.456.776,78	8.116.032,98	0,00
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	6.290.052,72	7.454.512,83	8.113.454,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.298.185,29	7.458.524,20	8.117.465,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.132,57	4.011,37	4.011,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	593,09	2.263,95	2.578,47	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.033.117,73)	(7.222.407,26)	(7.897.102,50)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.760.038,47	14.472.583,90	15.433.646,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	152.380,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.760.038,47	14.472.583,90	15.281.266,30	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	1,87	1,62	1,43	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(43,85)	(49,90)	(51,68)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.512.046,16	17.367.100,68	18.337.519,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	14.860.841,55	15.630.390,61	16.503.767,60	0,00

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00



Identificador: WPR377101-237-ODVPRXACIKWVW-9 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARRIOS

Pág 1 / 3



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	368.755,79	494.510,60	528.051,82	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.758.701,09	184.071,95	155.274,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 16:28:54.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (incluive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:





**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte			
Quadrimestre/Semestre		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-c)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h-a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NEIR IZIDORO MITTMANN  
 Presidente da Câmara  
 CPF: 7.736.485.829-68

CLAUDIR F SOCHA  
 Contador

Identificador: WPP8771107-237-00VPRKXACWIKWV-9 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

## RGF ANEXO 3

Publicação Nº 3315839



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	13.760.038,47	14.472.583,90	15.433.646,76	13.760.038,47	14.472.583,90	15.433.646,76
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	13.760.038,47	14.472.583,90	15.433.646,76	13.760.038,47	14.472.583,90	15.433.646,76
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	3.027.208,46	3.183.965,46	3.415.392,33	3.027.208,46	3.183.965,46	3.415.392,33
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (96% dos 22%)</b>	2.724.487,61	2.865.571,61	3.025.690,73	2.724.487,61	2.865.571,61	3.025.690,73
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 16:28:49.

NOTA:

NEIR IZIDORO MITTMANN  
Presidente da Câmara  
CPF: 736.485.829-68

CLAUDIR F SOCHA  
Contador

Identificador: WPR3781101-237-LEFBXJZRZLCORV-3 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 1

## RGF ANEXO 4

Publicação Nº 3315841



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.433.646,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	152.380,46	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.281.266,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.445.002,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.200.502,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.069.688,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 16:30:26.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

NEIR IZIDORO MITTMANN  
Presidente da Câmara  
CPF: 736.485.829-68

CLAUDIR F SOCHA  
Contador

**RGF ANEXO 5 CONSOLIDADO**

Publicação Nº 3315848

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO * (g) = (a)-(b)+(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (b)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) MENOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO * (b) = (g)-(h)	
	(a)		(c)								(f)
	Restos a Pagar Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.836.279,76</b>	<b>61.267,46</b>	<b>67.803,38</b>	<b>306.438,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.466.731,50</b>	<b>844.106,73</b>	<b>0,00</b>	<b>2.562.624,77</b>	
Recursos Ordinários	3.836.279,76	39,20	67.803,38	306.438,22	0,00	0,00	3.466.731,50	844.106,73	0,00	2.562.624,77	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>4.281.186,12</b>	<b>3.972,17</b>	<b>2.549,05</b>	<b>229.186,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.949.351,39</b>	<b>800.266,06</b>	<b>0,00</b>	<b>3.149.085,33</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.672.425,37	0,00	70,01	41.406,45	0,00	0,00	1.605.704,21	200.936,45	0,00	1.404.767,76	
Transferências do FUNDEB	19.472,00	0,00	0,00	14.249,44	0,00	0,00	5.222,56	0,00	0,00	5.222,56	
Outros Recursos Vinculados à Educação	48.348,53	0,00	0,00	1.039,77	0,00	0,00	47.308,76	74.171,84	0,00	(27.409,08)	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	420.931,10	3.972,17	1.429,00	101.523,11	0,00	0,00	264.270,75	420.124,36	0,00	(155.853,61)	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.113.503,60	0,00	600,00	69.068,06	0,00	0,00	1.025.122,93	22.492,15	0,00	1.002.630,78	
Recursos Vinculados à Assistência Social	381.346,90	0,00	450,04	923,49	0,00	0,00	377.539,65	3.103,64	0,00	374.436,01	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Aterragem de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	625.158,62	0,00	0,00	976,09	0,00	0,00	624.182,53	78.891,62	0,00	545.290,91	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.117.465,88</b>	<b>4.011,37</b>	<b>70.352,43</b>	<b>529.624,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.356.082,89</b>	<b>1.644.372,79</b>	<b>0,00</b>	<b>5.711.710,10</b>	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 16:31:00.

\* Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

**RGF ANEXO 5 EXECUTIVO**

Publicação Nº 3315842

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado  
Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO * (g) = (a)-(b+c+d+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f) - (g) - (h)
	DE CAIXA BRUTA		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DE EXERCÍCIO						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.631.531,18</b>	<b>39,20</b>	<b>61.267,46</b>	<b>67.803,38</b>	<b>294.296,11</b>	<b>0,00</b>	<b>3.208.125,03</b>	<b>792.445,13</b>	<b>0,00</b>	<b>2.415.679,90</b>	
Recursos Ordinários	3.631.531,18	39,20	61.267,46	67.803,38	294.296,11	0,00	3.208.125,03	792.445,13	0,00	2.415.679,90	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>4.281.186,12</b>	<b>3.972,17</b>	<b>96.127,10</b>	<b>2.549,05</b>	<b>229.186,41</b>	<b>0,00</b>	<b>3.949.351,39</b>	<b>800.266,06</b>	<b>0,00</b>	<b>3.149.085,33</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.672.425,37	0,00	25.244,70	70,01	41.406,45	0,00	1.605.704,21	200.936,45	0,00	1.404.767,76	
Transferências do FUNDEB	19.472,00	0,00	0,00	0,00	14.249,44	0,00	5.222,56	0,00	0,00	5.222,56	
Outros Recursos Vinculados à Educação	48.348,53	0,00	0,00	0,00	1.039,77	0,00	47.308,76	74.717,84	0,00	(27.409,08)	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	420.931,10	3.972,17	49.736,07	1.429,00	101.523,11	0,00	264.270,75	420.124,36	0,00	(155.853,61)	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.113.503,60	0,00	18.712,61	600,00	69.068,06	0,00	1.025.122,93	22.492,15	0,00	1.002.630,78	
Recursos Vinculados à Assistência Social	381.346,90	0,00	2.433,72	450,04	923,49	0,00	377.539,65	3.103,64	0,00	374.436,01	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Aterragem de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	625.138,62	0,00	0,00	0,00	976,09	0,00	624.162,53	78.891,62	0,00	545.269,91	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>7.912.717,30</b>	<b>4.011,37</b>	<b>157.394,56</b>	<b>70.352,43</b>	<b>523.482,52</b>	<b>0,00</b>	<b>7.157.476,42</b>	<b>1.592.711,19</b>	<b>0,00</b>	<b>5.564.765,23</b>	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 16:31:41.

\* Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

## RGF ANEXO 6 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3315857



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	RS 1,00
Receita Corrente Líquida			15.433.646,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			15.281.266,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			15.281.266,30

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.156.362,38	46,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.168.759,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.710.321,79	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.251.883,80	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(7.897.102,50)	(51,68)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.337.519,56	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.361.878,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.445.002,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.069.688,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 16:32:42.

NOTA:

## RGF ANEXO 6 EXECUTIVO

Publicação Nº 3315853



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida		15.433.646,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.281.266,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.281.266,30
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.651.076,52	43,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.251.883,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.839.289,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.426.695,42	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>
Dívida Consolidada Líquida	(7.897.102,50)	(51,68)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.337.519,56	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.361.878,59	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.445.002,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.069.688,64	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>
Valor Total	0,00	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 16:38:41.

NOTA:

## RREO ANEXO 1

Publicação Nº 3315762



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	16.881.810,68	16.881.810,68	3.174.330,60	18,80	10.710.519,87	63,44
RECEITAS CORRENTES	16.881.810,68	16.881.810,68	3.074.330,60	18,21	10.610.519,87	62,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	508.525,26	508.525,26	74.605,99	14,67	213.683,64	42,02
Impostos	464.465,76	464.465,76	72.787,51	15,67	184.406,19	39,70
Taxas	21.432,50	21.432,50	1.661,88	7,75	29.120,85	135,87
CONTRIBUIÇÕES	22.627,00	22.627,00	156,60	0,69	156,60	0,69
Contribuição de Melhoria	35.937,00	35.937,00	5.466,97	15,21	13.687,23	38,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.937,00	35.937,00	5.466,97	15,21	13.687,23	38,09
RECEITA PATRIMONIAL	106.477,50	106.477,50	39.153,02	36,77	88.355,34	82,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	106.477,50	106.477,50	39.153,02	36,77	88.355,34	82,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	31,37	0,00	123,54	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.603,00	576.603,00	106.828,14	18,53	467.330,20	81,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	166.655,00	166.655,00	49.868,94	29,92	200.500,15	120,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	409.948,00	409.948,00	56.959,20	13,89	266.830,05	65,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.640.336,92	15.640.336,92	2.846.242,80	18,20	9.813.287,99	62,74
Transferências da União e de suas Entidades	10.259.935,92	10.259.935,92	1.720.332,20	16,77	6.082.673,65	59,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.448.701,00	4.448.701,00	981.269,13	22,06	3.183.965,98	71,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	931.700,00	931.700,00	144.641,47	15,52	546.648,36	58,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.931,00	13.931,00	2.002,31	14,37	14.051,93	100,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.499,34	29,99	12.856,43	257,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.600,00	2.600,00	502,97	19,35	1.195,50	45,98

Identificador: WPR0631101-237-NLZBVOYFFHLIX-6 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág

1 / 5





**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.331,00	6.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.331,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	16.881.810,68	16.881.810,68	3.174.330,60	18,80	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	6.171.290,81
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	16.881.810,68	16.881.810,68	3.174.330,60	18,80	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	6.171.290,81
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	16.881.810,68	16.881.810,68	3.174.330,60	18,80	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	6.171.290,81
<b>DEFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	16.881.810,68	16.881.810,68	3.174.330,60	18,80	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	10.710.519,87	63,44	6.171.290,81
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	3.693.850,30	-	-	1.787.816,54	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.693.850,30	-	-	1.787.816,54	-	-	-	-	-	-	-	-

Identificador: WPR3631101-237-NLZBVOYFHJLX-6 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARRIOS



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.881.810,68	20.754.681,38	1.958.984,61	10.479.235,37	10.275.446,01	2.426.229,88	8.834.862,58	11.919.818,80	8.677.468,02
DESPESAS CORRENTES	15.794.004,93	18.218.292,67	1.817.024,38	9.363.991,77	8.854.300,90	2.256.726,25	7.945.858,63	10.272.434,04	7.791.964,07
Pessoal e Encargos Sociais	8.033.023,45	9.053.909,59	1.137.542,62	4.670.138,17	4.383.771,42	1.187.814,36	4.529.709,35	4.524.200,24	4.425.146,56
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	31.000,00	4.884,56	23.938,81	7.061,19	4.884,56	23.938,81	7.061,19	23.938,81
Outras Despesas Correntes	7.759.981,48	9.133.383,08	674.597,20	4.669.914,79	4.463.468,29	1.064.027,33	3.392.210,47	5.741.172,61	3.342.878,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.062.805,75	2.511.388,71	141.960,23	1.115.243,60	1.396.145,11	169.503,63	889.003,95	1.622.384,76	885.503,95
Investimentos	1.011.805,75	2.410.388,71	134.240,71	1.076.646,00	1.333.742,71	161.784,11	850.406,35	1.559.982,36	846.906,35
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	51.000,00	7.719,52	38.597,60	12.402,40	7.719,52	38.597,60	12.402,40	38.597,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.881.810,68	20.754.681,38	1.958.984,61	10.479.235,37	10.275.446,01	2.426.229,88	8.834.862,58	11.919.818,80	8.677.468,02
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	16.881.810,68	20.754.681,38	1.958.984,61	10.479.235,37	10.275.446,01	2.426.229,88	8.834.862,58	11.919.818,80	8.677.468,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	231.284,50	-	-	1.875.657,29	-	2.033.051,85
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>16.881.810,68</b>	<b>20.754.681,38</b>	<b>1.958.984,61</b>	<b>10.710.519,87</b>	<b>-</b>	<b>2.426.229,88</b>	<b>10.710.519,87</b>	<b>-</b>	<b>10.710.519,87</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 13:26:54.

\* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-237-NLZBVOYFHUX-6 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-237-NLZBVOYFHLIX-6 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARRIOS

## RREO ANEXO 10

Publicação Nº 3315819



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3711101-237-AUOMVEFLDOJFX-1 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 2



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 13:29:41.

! A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

## RREO ANEXO 11

Publicação Nº 3315821

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (c) = (a-b)	Em Reais
	(a)	(b)	(b)	(c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2020		2021		SALDO ATUAL (h) = (III + IIII)
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))	(j)	(k) = (IIIf + IIII)	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 13:30:36.

NOTA:

Identificador: WPR372101-237-WPCOSVSSXBDFH-1 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 1

## RREO ANEXO 12

Publicação Nº 3315822



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(a)	(b)	Até 4º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	464.465,76	184.406,19	464.465,76	184.406,19		39,70
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	54.517,76	45.694,75	54.517,76	45.694,75		83,82
IPTU	47.916,00	43.394,97	47.916,00	43.394,97		90,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.601,76	2.299,78	6.601,76	2.299,78		34,84
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	33.275,00	37.612,95	33.275,00	37.612,95		113,04
ITBI	33.275,00	37.612,95	33.275,00	37.612,95		113,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.713,00	48.735,79	163.713,00	48.735,79		29,77
ISS	159.720,00	48.163,24	159.720,00	48.163,24		30,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.993,00	572,55	3.993,00	572,55		14,34
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	212.960,00	52.362,70	212.960,00	52.362,70		24,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.926.981,00	9.708.986,68	15.926.981,00	9.708.986,68		60,96
Coa-Parte FPM	10.648.000,00	6.243.875,81	10.648.000,00	6.243.875,81		58,64
Coa-Parte ITR	1.331,00	277,94	1.331,00	277,94		20,88
Coa-Parte IPVA	144.700,00	114.342,06	144.700,00	114.342,06		79,02
Coa-Parte ICMS	5.057.800,00	3.305.444,90	5.057.800,00	3.305.444,90		65,35
Coa-Parte IPI-Exportação	52.000,00	41.877,41	52.000,00	41.877,41		80,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.150,00	3.168,56	23.150,00	3.168,56		13,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.150,00	3.168,56	23.150,00	3.168,56		13,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.391.446,76</b>	<b>9.893.392,87</b>	<b>16.391.446,76</b>	<b>9.893.392,87</b>		<b>60,36</b>

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	Até 4º Bimestre	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.443.111,72	2.443.111,72	2.443.111,72	1.631.493,93	66,78	1.211.369,57	49,58	1.161.633,50	47,55	
Despesas Correntes	2.382.704,97	2.382.704,97	2.382.704,97	1.626.451,05	68,26	1.206.438,01	50,63	1.156.701,94	48,55	
Despesas de Capital	60.406,75	60.406,75	60.406,75	5.042,88	8,35	4.931,56	8,16	4.931,56	8,16	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.655,00	7.655,00	7.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	6.655,00	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>2.443.111,72</b>	<b>2.443.111,72</b>	<b>2.443.111,72</b>	<b>1.631.493,93</b>	<b>66,78</b>	<b>1.211.369,57</b>	<b>49,58</b>	<b>1.161.633,50</b>	<b>47,55</b>	

Identificador: WPR3731101-237-ROZJGRNTPLYX-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 5





**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	12.950,29	12.950,29	1.797,00	13,88	1.797,00	13,88	1.797,00	13,88	1.797,00
Despesas Correntes	12.950,29	12.950,29	1.797,00	13,88	1.797,00	13,88	1.797,00	13,88	1.797,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.463.717,01</b>	<b>2.463.717,01</b>	<b>1.633.290,93</b>	<b>66,29</b>	<b>1.633.290,93</b>	<b>49,24</b>	<b>1.633.290,93</b>	<b>49,24</b>	<b>1.633.430,50</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		1.633.290,93	1.213.166,57	1.163.430,50
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(+) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>1.633.290,93</b>	<b>1.213.166,57</b>	<b>1.163.430,50</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)		1.484.008,93		1.484.008,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)		1.484.008,93		1.484.008,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)		149.282,00	(270.842,36)	(320.578,43)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		270.842,36	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (XVI) / (III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>16,51</b>	<b>12,26</b>	<b>-</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (j ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagos (j)	
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações²
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)	(p)	(q)	(r) = (o + q - p)	(s)	(t)	(u) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	1.724.728,63	1.846.833,95	0,00	122.105,32	6.971,45	1.570,28	5.401,17	0,00	0,00	122.105,32
Empenhos de 2019	1.781.607,08	1.978.651,63	0,00	197.044,55	2.395,21	2.395,21	0,00	0,00	0,00	197.044,55
Empenhos de 2018	1.671.298,51	1.985.049,08	0,00	313.750,57	103.443,94	103.443,94	0,00	0,00	0,00	313.750,57
Empenhos de 2017	1.496.440,59	1.808.769,64	0,00	312.329,05	4.250,20	4.176,20	0,00	74,00	0,00	312.255,05
Empenhos de 2016 e anteriores	1.497.054,72	1.811.789,57	0,00	314.734,85	28.963,66	7.482,39	0,00	21.481,27	0,00	293.253,58
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>	<b>8.171.129,53</b>	<b>9.431.093,87</b>	<b>0,00</b>	<b>1.259.964,34</b>	<b>146.024,46</b>	<b>119.068,02</b>	<b>5.401,17</b>	<b>21.555,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1.238.409,07</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(s)	(t)	(u)	(v)	(x) = (s - (t + u + v))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	611.603,00	611.603,00	611.603,00	611.603,00	695.740,26	113,76
Proveniente da União - Fundo a Fundo	536.902,00	536.902,00	536.902,00	536.902,00	488.240,49	90,94
Proveniente de outros Municípios	74.701,00	74.701,00	74.701,00	74.701,00	207.499,77	277,77
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	19.965,00	19.965,00	19.965,00	19.965,00	8.683,34	43,49
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>631.568,00</b>	<b>631.568,00</b>	<b>631.568,00</b>	<b>631.568,00</b>	<b>704.423,60</b>	<b>111,54</b>

Identificador: WPR3731101-237-ROZ/GRNTPLYX-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			(c)	(d)	(d/e) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	612.237,00	1.667.043,98	1.667.043,98	745.853,78	44,74	723.361,63	43,39	706.100,12	42,36	
Despesas Correntes	602.237,00	1.642.304,57	1.642.304,57	737.490,78	44,91	714.998,63	43,54	697.737,12	42,49	
Despesas de Capital	10.000,00	24.739,41	24.739,41	8.363,00	33,80	8.363,00	33,80	8.363,00	33,80	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	19.331,00	96.313,36	96.313,36	53.483,75	55,53	53.483,75	55,53	52.032,65	54,02	
Despesas Correntes	17.331,00	94.313,36	94.313,36	53.483,75	56,71	53.483,75	56,71	52.032,65	55,17	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>631.568,00</b>	<b>1.763.357,34</b>	<b>1.763.357,34</b>	<b>799.337,53</b>	<b>45,33</b>	<b>776.845,38</b>	<b>44,05</b>	<b>758.132,77</b>	<b>42,99</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			(c)	(d)	(d/e) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.055.348,72	4.110.155,70	4.110.155,70	2.377.347,71	57,84	1.934.731,20	47,07	1.867.733,62	45,44	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	26.986,00	103.968,36	103.968,36	53.483,75	51,44	53.483,75	51,44	52.032,65	50,05	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	12.950,29	12.950,29	12.950,29	1.797,00	13,88	1.797,00	13,88	1.797,00	13,88	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	3.095.285,01	4.227.074,35	4.227.074,35	2.432.628,46	57,55	1.990.011,95	47,08	1.921.563,27	45,46	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>631.568,00</b>	<b>1.763.357,34</b>	<b>1.763.357,34</b>	<b>799.337,53</b>	<b>45,33</b>	<b>776.845,38</b>	<b>44,05</b>	<b>758.132,77</b>	<b>42,99</b>	

Identificador: WPR3731101-237-ROZ/GRNTPLYX-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLYI)	2.463.717,01	1.633.290,93	66,29	1.213.166,57	49,24	1.163.430,50	47,22
--	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 13:30:57.

\* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

\* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Identificador: WPR3731101-237-ROZ/GRNTPLYX-0 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 5 / 5

## RREO ANEXO 13

Publicação Nº 3315824

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto



RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2021						Em reais
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			Até 4º Bimestre			
	No 4º Bimestre			Até 4º Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
			16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	13.760.038,47	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68	16.871.410,68
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 13:30:42.

NOTA:

Identificador: WPR3741101-237-ABHWICQFVLE-4 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARRROS

Pág 1 / 1

## RREO ANEXO 14

Publicação Nº 3315827



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais
	Até 4º Bimestre	
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		16.881.810,68
Previsão Atualizada		16.881.810,68
Receitas Realizadas		10.710.519,87
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.787.816,54
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		16.881.810,68
Créditos Adicionais		3.872.870,70
Dotação Atualizada		20.754.681,38
Despesas Empenhadas		10.479.235,37
Despesas Liquidadas		8.834.862,58
Despesas Pagas		8.677.468,02
Superávit Orçamentário		1.875.657,29
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
Despesas Empenhadas	Até 4º Bimestre	10.479.235,37
Despesas Liquidadas		8.834.862,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
Receita Corrente Líquida	Até 4º Bimestre	15.433.646,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.281.266,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.281.266,30
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Até 4º Bimestre	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Identificador: WPR4051101-237-TVJZMGMK/MIHNB-2 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 4



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(104.477,50)	1.632.592,82	(1.562,63)
Resultado Nominal - Acima da Linha		(560.349,29)	1.712.009,35	(305,53)

Identificador: WPR4051101-237-TVJZMKGVMHNB-2 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 2 / 4



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	8.132,57	0,00	4.121,20	4.011,37
Poder Legislativo	8.132,57	0,00	4.121,20	4.011,37
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.758.701,09	2.232.907,26	370.518,90	155.274,93
Poder Legislativo	2.758.701,09	2.232.907,26	370.518,90	155.274,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.766.833,66</b>	<b>2.232.907,26</b>	<b>374.640,10</b>	<b>159.286,30</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.763.026,27	25,00	26,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	433.701,80	70,00	79,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.115.243,60	1.396.145,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	Saldo Não Realizado		
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR405101+237-TVJZMKGVMHNB-2 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 3 / 4





**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.213.166,57	15,00	12,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 13:54:31.

NOTA:

RREO ANEXO 2

Publicação Nº 3315766



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	% (b/total b)		Até 4º Bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	16.881.810,68	20.754.681,38	1.958.984,61	10.479.235,37	10.275.446,01	2.426.229,88	8.834.862,58	11.919,818,80
LEGISLATIVA	922.000,00	922.000,00	129.926,97	467.055,13	454.944,87	123.508,05	415.393,53	506.606,47
Ação Legislativa	922.000,00	922.000,00	129.926,97	467.055,13	454.944,87	123.508,05	415.393,53	506.606,47
ADMINISTRAÇÃO	2.060.067,13	2.360.067,13	327.559,90	1.531.049,01	829.018,12	359.258,12	1.387.379,14	972.687,99
Administração Geral	1.511.567,13	1.811.567,13	267.020,40	1.302.700,42	508.866,71	299.709,52	1.160.020,55	651.546,58
Administração Financeira	445.000,00	445.000,00	46.022,45	1.709.058,77	274.094,13	45.032,45	169.915,87	275.084,13
Controle Interno	103.500,00	103.500,00	14.516,15	57.442,72	46.057,28	14.516,15	57.442,72	46.057,28
SEGURANÇA PÚBLICA	101.210,00	149.211,20	2.862,05	26.638,09	122.573,11	4.840,38	25.552,09	123.659,11
Policimento	39.210,00	61.579,49	2.862,05	26.638,09	11.202,58	1.776,05	11.202,58	50.376,91
Defesa Civil	62.000,00	87.631,71	0,00	14.349,51	73.282,20	3.064,33	14.349,51	73.282,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	950.115,00	1.371.729,94	119.895,91	462.174,73	909.555,21	110.999,05	425.402,83	946.327,11
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	0,00	1.627,22	30.372,78	0,00	807,22	31.192,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.285,69	0,00	0,00	16.285,69	0,00	0,00	16.285,69
Assistência Comunitária	903.115,00	1.323.444,25	119.895,91	460.547,51	862.896,74	110.999,05	424.595,61	898.848,64
SAÚDE	3.095.285,01	4.227.074,33	401.847,47	2.432.628,46	1.794.444,89	581.170,98	1.990.011,95	2.237.062,40
Atenção Básica	3.053.348,72	4.110.155,70	384.098,58	2.377.347,71	1.732.807,99	563.422,09	1.934.731,20	2.175.424,50
Vigilância Sanitária	26.986,00	103.968,36	17.748,89	53.483,75	50.484,61	17.748,89	53.483,75	50.484,61
Alimentação e Nutrição	12.950,29	12.950,29	0,00	1.797,00	11.153,29	0,00	1.797,00	11.153,29
EDUCAÇÃO	5.598.271,31	5.789.897,12	371.742,68	1.907.147,45	3.882.749,67	449.788,56	1.627.790,03	4.162.107,09
Ensino Fundamental	4.938.687,81	5.127.555,63	300.538,19	1.716.270,31	3.411.285,32	377.842,15	1.443.468,73	3.684.086,90
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	525.600,00	525.705,91	49.544,60	122.917,57	402.788,34	50.168,70	120.064,85	405.641,06
Demais Subfunções	93.983,50	96.635,58	21.659,89	67.959,57	28.676,01	21.777,71	64.256,45	32.379,13
CULTURA	53.200,00	53.200,00	0,00	0,00	53.200,00	0,00	0,00	53.200,00
Diffusão Cultural	53.200,00	53.200,00	0,00	0,00	53.200,00	0,00	0,00	53.200,00
URBANISMO	197.500,00	441.495,12	54.713,22	259.764,56	181.730,56	28.578,46	100.998,93	340.496,19
Serviços Urbanos	197.500,00	441.495,12	54.713,22	259.764,56	181.730,56	28.578,46	100.998,93	340.496,19
HABITACÃO	6.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitacão Urbana	6.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	579.655,77	629.655,77	8.571,56	360.663,72	268.992,05	54.496,95	296.951,30	332.704,47
Saneamento Básico Rural	573.655,77	623.655,77	8.571,56	360.663,72	262.992,05	54.496,95	296.951,30	326.704,47
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.475,15	26.475,15	0,00	18.011,28	8.463,87	3.001,88	12.007,52	14.467,63
Preservação e Conservação Ambiental	26.475,15	26.475,15	0,00	18.011,28	8.463,87	3.001,88	12.007,52	14.467,63
AGRICULTURA	1.474.041,81	1.822.041,81	187.384,28	1.448.100,40	373.941,41	2.304.978,80	1.249.567,01	572.474,80
Extensão Rural	1.445.889,31	1.793.889,31	187.311,13	1.420.196,27	373.693,04	2.290.659,68	1.228.485,95	565.403,36
Administração Geral	28.152,50	28.152,50	73,15	27.904,13	248,37	1.438,12	21.081,06	7.071,44
INDÚSTRIA	107.877,50	288.150,68	50.080,00	117.378,18	170.772,50	2.080,00	69.378,18	218.772,50
Promoção Industrial	107.877,50	288.150,68	50.080,00	117.378,18	170.772,50	2.080,00	69.378,18	218.772,50
COMUNICAÇÕES	40.520,00	219.128,57	(11.765,32)	186.228,68	32.899,89	160.124,68	183.358,68	35.769,89
Telecomunicações	40.520,00	219.128,57	(11.765,32)	186.228,68	32.899,89	160.124,68	183.358,68	35.769,89
ENERGIA	56.587,00	106.587,00	5.466,97	16.727,44	89.859,56	5.466,97	16.727,44	89.859,56

Identificador: WPR641101-237-XCJYOUEINDECS-6 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARRIOS



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Energia Elétrica	56.587,00	106.587,00	5.466,97	16.727,44	0,16	89.859,56	5.466,97	16.727,44	0,19	89.859,56
TRANSPORTE	1.223.995,00	1.872.957,54	260.431,52	1.121.569,32	10,70	751.388,22	284.215,87	934.086,20	10,57	938.871,34
Transporte Rodoviário	1.223.995,00	1.872.957,54	260.431,52	1.121.569,32	10,70	751.388,22	284.215,87	934.086,20	10,57	938.871,34
DESPORTO E LAZER	347.700,00	347.700,00	37.546,66	61.002,66	0,58	286.697,34	15.480,49	37.161,49	0,42	310.538,51
Desporto Comunitário	154.500,00	154.500,00	32.937,66	56.393,66	0,54	98.106,34	13.225,49	34.906,49	0,40	119.593,51
Lazer	186.200,00	186.200,00	2.354,00	2.354,00	0,02	183.846,00	0,00	0,00	0,00	186.200,00
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	2.255,00	2.255,00	0,02	4.745,00	2.255,00	2.255,00	0,03	4.745,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.310,00	95.310,00	12.721,64	63.096,26	0,60	32.213,74	12.721,64	63.096,26	0,71	32.213,74
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	82.000,00	12.721,64	63.096,26	0,60	19.463,59	12.604,08	62.536,41	0,71	19.463,59
Outros Encargos Especiais	13.310,00	13.310,00	12.604,08	62.536,41	0,01	12.750,15	117,56	559,85	0,01	12.750,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>16.881.810,68</b>	<b>20.754.681,38</b>	<b>1.988.984,61</b>	<b>10.479.235,37</b>	<b>100,00</b>	<b>10.275.446,01</b>	<b>2.426.229,88</b>	<b>8.834.862,58</b>	<b>100,00</b>	<b>11.919.818,80</b>

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 13:27:33.

NOTA:



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (a-d)
		%			%
		(d/III d)			

Identificador: WPR3641101-237-XC1YOEUINDECS-6 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 3 / 3

RREO ANEXO 3



MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

Table with columns for months (Jan 2021 to Ago 2021) and totals. Rows include specific revenue categories like 'RECEITAS CORRENTES (I)' and 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I+II)'. Values represent amounts in reais.

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 13:26:56.

NOTA:

## RREO ANEXO 4

Publicação Nº 3315803



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Identificador: WPR3981101-237-YGCOZOUZTLFAH-7 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 5



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

Identificador: WPR3981101-237-YGCOZOUZTLFAH-7 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 3 / 5





**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 16:38:24.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

## RREO ANEXO 6

Publicação Nº 3315804



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

	ACIMA DA LINHA		Em reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)		16.881.810,68	10.610.519,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		508.525,26	213.683,64
IPTU		54.517,76	45.694,75
ISS		163.713,00	48.735,79
ITBI		33.275,00	37.612,95
IRRF		212.960,00	52.362,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		44.059,50	29.277,45
Contribuições		35.937,00	13.687,23
Receta Patrimonial		106.477,50	88.355,34
Aplicações Financeiras (II)		106.477,50	88.355,34
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		15.640.336,92	9.813.287,99
Cota-Parte do FPM		9.259.280,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS		4.046.240,00	2.644.356,63
Cota-Parte do IPVA		115.760,00	91.474,27
Cota-Parte do ITR		1.064,80	222,37
Transferências da LC 87/1996		18.520,00	2.534,81
Transferências da LC 61/1989		41.600,00	33.501,44
Transferências do FUNDEB		931.700,00	546.648,36
Outras Transferências Correntes		1.226.172,12	1.133.014,27
Demais Receitas Correntes		590.534,00	481.505,67
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		590.534,00	481.505,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)		16.775.333,18	10.522.164,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)		0,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	100.000,00
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		0,00	100.000,00

Identificador: WPR3871101-237-RNFRHYQAWAU-2 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 3



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>16.775.333,18</b>	<b>16.775.333,18</b>	<b>10.622.164,53</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.218.292,67	9.363.991,77	7.945.858,63	7.791.964,07	4.121,20	105.709,74	105.709,74
Pessoal e Encargos Sociais	9.053.909,59	4.670.138,17	4.529.709,35	4.425.146,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	23.938,81	23.938,81	23.938,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.133.383,08	4.669.914,79	3.392.210,47	3.342.878,70	4.121,20	105.709,74	105.709,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.187.292,67	9.340.052,96	7.921.919,82	7.768.025,26	4.121,20	105.709,74	105.709,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.511.388,71	1.115.243,60	889.003,95	885.503,95	0,00	264.809,16	264.809,16
Investimentos	2.410.388,71	1.076.646,00	850.406,35	846.906,35	0,00	264.809,16	264.809,16
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	51.000,00	38.597,60	38.597,60	38.597,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.460.388,71	1.076.646,00	850.406,35	846.906,35	0,00	264.809,16	264.809,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.672.681,38	10.416.698,96	8.772.326,17	8.614.931,61	4.121,20	370.518,90	370.518,90
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>1.632.592,82</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(104.477,50)

JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	Até 4º Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	VALOR INCORRIDO
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>1.712.009,35</b>

Identificador: WPP6367101+237-RNFRHYNDIAWAL2 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(560.349,29)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	257.528,08	218.930,48
DEDUÇÕES (XXIX)	6.290.645,81	8.116.032,98
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	6.290.052,72	8.113.454,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.298.185,29	8.117.465,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.132,57	4.011,37
Demais Haveres Financeiros	593,09	2.578,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.033.117,73)	(7.897.102,50)
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>1.863.984,77</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.121,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.859.863,57</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>1.780.447,04</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 13:28:22.

<sup>1</sup> Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Identificador: WPP63671101-237-RNFRHYNOAWU2 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 3 / 3

## RREO ANEXO 7

Publicação Nº 3315806



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total I = (e+k)	
	Inscritos		Saldo e = (a+b)-(c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Cancelados (j)	Pagos (i)	Liquidados (h)		Saldo k = (f+g)-(h+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	8.132,57	4.011,37	0,00	4.011,37	99.812,69	2.658.888,40	343.346,88	2.231.282,26	188.083,32
Executivo	0,00	8.132,57	4.011,37	0,00	4.011,37	99.812,69	2.658.888,40	343.346,88	2.231.282,26	188.083,32
FDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	39,20	39,20	0,00	0,00	0,00	66.339,59	63.063,59	0,00	3.315,20
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,59	1.339,59	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.080,00	320,00	0,00	5.760,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.992,81	20,64	0,00	3.972,17	0,00	7.964,28	5.935,28	0,00	6.001,17
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO	0,00	3.999,80	3.999,80	0,00	0,00	5.627,71	82.266,00	54.643,94	3.637,70	29.612,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	100,76	100,76	0,00	0,00	380,00	13.845,32	8.484,42	0,00	5.740,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462,60	1.812,00	187,00	0,00	3.087,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.939,20	208.939,20	0,00	41.000,00
SECRET.MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,86	433,86	0,00	1.224,00
SECRET.MUNIC. DE VIACAO OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.342,38	2.227.644,56	0,00	2.227.644,56	92.342,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>8.132,57</b>	<b>4.121,20</b>	<b>0,00</b>	<b>4.011,37</b>	<b>99.812,69</b>	<b>2.658.888,40</b>	<b>343.346,88</b>	<b>2.231.282,26</b>	<b>188.083,32</b>

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 16:40:11.

NOTA:

Identificador: WPR3881101-237-GJZHUJROGRWPH-1 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 1

## RREO ANEXO 8

Publicação Nº 3315814



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	464.465,76	184.406,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54.517,76	45.694,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.275,00	37.612,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.713,00	48.735,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.960,00	52.362,70
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	16.644.711,00	10.072.253,09
2.1- Cota-Parte FPM	11.388.880,00	6.610.310,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.648.000,00	6.243.875,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	740.880,00	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	5.057.800,00	3.305.444,90
2.3- Cota-Parte IPT-Exportação	52.000,00	41.877,41
2.4- Cota-Parte ITR	1.331,00	277,94
2.5- Cota-Parte IPVA	144.700,00	114.342,06
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.109.176,76</b>	<b>10.256.659,28</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5)</b>	<b>3.180.766,20</b>	<b>1.941.163,62</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 2% DE ((1.1) + (1.2)) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)</b>	<b>1.096.527,99</b>	<b>623.001,20</b>

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	933.031,00	546.648,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	931.700,00	546.648,36
6.1.1- Principal	931.700,00	546.648,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.331,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.331,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>(2.249.066,20)</b>	<b>(1.394.515,26)</b>

Identificador: WPR041101-237-VLDXAVIXOMIXP-8 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 1 / 6



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			4.128,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			4.128,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)</b>			<b>550.776,41</b>
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>			
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
10.1- Educação Infantil	654.718,90	433.701,80	433.701,80
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	654.718,90	433.701,80	433.701,80
11- OUTRAS DESPESAS	283.771,15	80.255,46	80.255,46
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	283.771,15	80.255,46	80.255,46
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>938.490,05</b>	<b>513.957,26</b>	<b>513.957,26</b>

Identificador: WPR041101-237-VLDXA/VNIXQMXP-8 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS





**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB		DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
13-	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	433.701,80	433.701,80	433.701,80
14-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	509.829,21	509.829,21	509.829,21
15-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00
17-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>				
19-	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	382.653,85	433.701,80	433.701,80
20-	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
21-	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>				
22-	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	54.664,84	36.819,15	36.819,15
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>				
23-	Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	34.524,08	4.128,05	4.128,05
23.1-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.524,07	4.128,05	4.128,05
23.2-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	0,01	0,00	0,00
		(q)	(r)	(s)
		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE
		(q)	(r)	(s)
		34.524,08	4.128,05	4.128,05
		34.524,07	4.128,05	4.128,05
		0,01	0,00	0,00
		(t)	(u)	(v)
		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO
		(m)	(n)	(o)
		54.664,84	36.819,15	36.819,15
		(p)	(q)	(r)
		VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO
		(p)	(q)	(r)
		36.819,15	36.819,15	6,74
		(s)	(t)	(u)
		VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL <sup>4</sup>	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
		(s)	(t)	(u)
		4.128,05	4.128,05	0,00
		4.128,05	4.128,05	0,00
		0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR041101-237-VLDXA/VIXQMXF-8 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	495.600,00	120.918,07	118.065,35	118.065,35
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.787.481,69	934.572,13	736.488,40	711.243,70
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>4.283.081,69</b>	<b>1.055.490,20</b>	<b>854.553,75</b>	<b>823.309,05</b>

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))	1.368.511,01
28 (c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.394.515,26)
29 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14b)	0,00
30 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4 e 7</sup>	0,00
31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ae) + L34.2(ae))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.763.026,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.564.164,82	2.763.026,27	26,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.069,81	0,00	3.999,80	0,00	70,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.069,81	0,00	3.999,80	0,00	70,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR041101-237-VLDXA\MIKQMP-8 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

<b>OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		143.596,62	70.974,42
35.1- Salário-Educação		77.242,12	48.447,47
35.2- PDDE		0,00	0,00
35.3- PNAE		24.483,50	11.535,90
35.4 - PNATE		30.271,00	10.990,14
35.5- Outras Transferências do FNDE		11.600,00	0,91
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.331,00	272,90
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>		<b>144.927,62</b>	<b>71.247,32</b>

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)º</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)º</b>					
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		30.105,91	1.999,50	1.999,50	1.999,50
41.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL		401.583,89	267.740,92	193.023,07	193.023,07
43- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR		40.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>		<b>471.689,80</b>	<b>269.740,42</b>	<b>195.022,57</b>	<b>195.022,57</b>

<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>					
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>					
47-1- Despesas Correntes		5.789.897,12	1.907.147,45	1.627.790,03	1.602.315,91
47.1.1- Pessoal Ativo		5.366.034,62	1.758.991,95	1.481.384,53	1.455.910,41
47.1.1.1- Pessoal Inativo		2.831.164,88	1.085.851,16	1.085.851,16	1.062.024,78
47.1.2- Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes		2.534.869,74	673.140,79	395.533,37	393.885,63
47.2- Despesas de Capital		423.862,50	148.155,50	146.405,50	146.405,50
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital		423.862,50	148.155,50	146.405,50	146.405,50

Identificador: WPR041101-237-VLDXA/MIQIXP-8 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

Pág 5 / 6



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.343,33	81.909,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	567.983,35	48.447,47
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	516.716,70	82.389,46
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.609,98	47.967,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(20.407,00)	233,51
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	38.202,98	48.200,62

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Emissão: 27/09/2021, às 13:29:02.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,  
 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

21 Linhas iniciais devem ser preenchidas no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, I, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira incluída à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

**RREO ANEXO 9**

Publicação Nº 3315816



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	2.511.388,71	1.115.243,60	1.396.145,11
Investimentos	2.410.388,71	1.076.646,00	1.333.742,71
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	51.000,00	38.597,60	12.402,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.511.388,71	1.115.243,60	1.396.145,11

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>2.511.388,71</b>	<b>1.115.243,60</b>	<b>1.396.145,11</b>
--	---------------------	---------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 27/09/2021, às 13:28:23.

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

# Barra Velha

## PREFEITURA

### PE 017/2021 FMS

Publicação Nº 3315727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60CB48B19D7C3A42DB1D45E4F0B12C0769E94456

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021 FMS  
60CB48B19D7C3A42DB1D45E4F0B12C0769E94456

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição de material hospitalar, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 13/10/2021 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 13/10/2021 às 13:45 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Barra Velha, 27 de setembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

### TP 013/2021 PMBV

Publicação Nº 3314291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3F552AF5AAFB00744CBCF5FE72D33B72CB539AC

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo Administrativo nº 131/2021

Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 013/2021  
F3F552AF5AAFB00744CBCF5FE72D33B72CB539AC

O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Revitalização do Box para limpa-peixe da Praia Central, e infraestrutura do entorno, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Data/horário recebimento envelopes: 22/10/2021 até 08:45 horas. Data/horário abertura envelopes: 22/10/2021 às 09:00 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br). Barra Velha, 27 de setembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO - 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3315856

**CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agos/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	246.543,91	255.909,84	251.628,14	430.417,55	296.716,73	248.815,12	279.026,25	276.492,98	262.999,23	351.857,58	263.599,77	257.895,96	3.421.903,06	0,00
Pessoal Ativo	246.543,91	255.909,84	251.628,14	430.417,55	296.716,73	248.815,12	279.026,25	276.492,98	262.999,23	351.857,58	263.599,77	257.895,96	3.421.903,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	208.615,24	216.217,18	211.653,53	354.070,48	259.669,09	210.121,76	239.263,45	236.551,45	223.246,64	311.497,44	223.809,93	218.483,64	2.913.199,83	0,00
Obrigações Patronais	37.928,67	39.692,66	39.974,61	76.347,07	37.047,64	38.693,36	39.763,80	39.941,53	39.752,59	40.300,14	39.789,84	39.412,32	508.703,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	246.543,91	255.909,84	251.628,14	430.417,55	296.716,73	248.815,12	279.026,25	276.492,98	262.999,23	351.857,58	263.599,77	257.895,96	3.421.903,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		149.713.575,99	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		108.677,05	-
(d) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		149.604.898,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		3.421.903,06	2,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		8.976.293,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		8.527.479,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		8.078.664,55	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA. Emissão: 27/09/2021, às 15:46:10.

<sup>1</sup> Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3971101-106-PBYLASBUEHDQH-6 - Emitido por: JONAS NESTOR DA SILVA

Pág 1 / 2



**CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

2021		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte	
2º Quadrimestre		Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
	% Excedente (c) = (b-a)		% DTP (f)		% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

CLAUDIONIR ARBIGAUS  
 Presidente da Câmara

MARCELO KERTZENDORFF  
 Diretor Geral

JONAS NESTOR DA SILVA  
 Contador  
 CRC/SC 25.922/0-4

RUBENS TIVES  
 Controlador Interno



# Bela Vista do Toldo

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 41/2021

Publicação Nº 3314532

PORTARIA Nº 41 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIA EMILIA SCHIESSL ALBERTI, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, um mês de LICENÇA PRÊMIO em conformidade com o Art. 87 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A Licença Prêmio é referente ao segundo mês do período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2013.

Art. 3º - A Licença Prêmio será concedida no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 01 de Setembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI  
Presidente

MAÍRA MIZWA  
1ª secretaria

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

# Belmonte

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Publicação Nº 3315524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E25EC13510630F9B891AD584C64835C048035672

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Objeto: O objeto de que trata o presente na contratação de serviços técnicos profissionais para desenvolver treinamentos específicos na modalidade de futsal de acordo com o projeto escolinha de futsal da secretaria municipal de esportes, no período de outubro a dezembro de 2021, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 27 de setembro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021**

Publicação Nº 3315003



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
*Coordenadoria do Sistema de Controle Interno*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021**

***Regulamenta no âmbito da administração municipal, a utilização e os procedimentos para preenchimento do Diário de Bordo em veículos de passeio, ambulâncias e transporte de passageiros em geral do Município de Belmonte/SC.***

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem por meio desta regulamentar no âmbito da administração municipal direta e indireta, do município de Belmonte/SC, a utilização e os procedimentos para preenchimento do Diário de Bordo em veículos de passeio, ambulâncias e transporte de passageiros em geral.

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, elencados no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que a economicidade, o planejamento, a coordenação e o *controle* são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

Considerando o disposto nos arts. 62 e 113, inciso II, da Constituição do Estado, que preveem a ação do controle interno para fiscalizar e avaliar a gestão de dinheiros, bens e valores públicos;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que na função administrativa de controle os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;

Considerando a **Lei Municipal 2.136 de 15 de junho de 2021** que normatiza o uso de veículos oficiais automotores;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de em veículos de passeio, ambulâncias e transporte de passageiros em geral, principalmente no que tange ao preenchimento correto do Diário de Bordo.

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - Centro - Cep CEP 89.925-000 - Fone: (49) 3625-0066  
Site: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) | E-mail: [controleinterno@belmonte.sc.gov.br](mailto:controleinterno@belmonte.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
*Coordenadoria do Sistema de Controle Interno*

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar no âmbito da administração municipal, do Município de Belmonte, a utilização e os procedimentos para preenchimento do Diário de Bordo em veículos de passeio, ambulâncias e transporte de passageiros e espécies congêneres, conforme Anexo I dessa Instrução Normativa.

**Art. 2º.** Os deslocamentos dos veículos de passeio, ambulâncias e transporte de passageiros do Município de Belmonte serão controlados em conformidade com o que dispõe esta regulamentação.

**Art. 3º.** Para o controle dos veículos de passeio, ambulâncias e transporte de passageiros em geral deverá ser preenchido o Diário de Bordo.

**Parágrafo único.** O Diário de Bordo terá forma de Caderneta, confeccionada especialmente para tal fim, que deverá ficar a bordo dos veículos de passeio, ambulâncias e transporte de passageiros até o seu total preenchimento, que após será devolvida na unidade administrativa responsável de cada Secretaria.

**Art. 4º.** Nenhum veículos de passeio, ambulâncias e transporte de passageiros circulará sem o Diário de Bordo.

**Art. 5º.** Toda vez que um veículo, máquina ou equipamento for deslocado deverá ser preenchido o diário de bordo, constando:

- I - Data;
- II - Hora de saída;
- III - Km/hodômetro na saída;
- IV - Hora de chegada;
- V - Km/hodômetro chegada;
- VI - Local de Trabalho ou destino/objetivo da viagem;
- VII - Assinatura do motorista ou operador **identificada**.

**Art. 6º.** A pasta do Diário de Bordo deverá ser identificada, no mínimo, com:

- I - Placa do veículo ou identificação da máquina ou equipamento (número do patrimônio – PM);
- II - Mês e ano.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
*Coordenadoria do Sistema de Controle Interno*

---

III – Nome legível

IV - Assinatura

**Art. 7º.** Anotações adicionais também devem ser registradas atrás do diário de bordo, em formulário específico constante no Anexo II dessa Instrução normativa, sendo obrigatório o preenchimento em casos de:

I - Abastecimentos;

II - Trocas de óleo;

III - Trocas de pneu;

IV – Troca de peças e manutenções;

V – Nome legível

VI – Outras ocorrências.

**Parágrafo único.** Os condutores deverão também efetuar a verificação diária dos veículos sob sua direção ou responsabilidade, quando iniciarem a viagem e na finalização da mesma e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

**Art. 8º.** Nos períodos que eventualmente o veículo por motivos diversos permanecer **parado**, sem ser utilizado, tal período também deverá constar anotado nos Diários de Bordo.

**Parágrafo único.** Cada **Secretário** é responsável por manter a **regularidade** de tais anotações em Diário de Bordo, dos bens sob sua guarda e controle.

**Art. 9º.** No final de cada mês cabe ao **Secretário ou responsável** nomeado encaminhar **cópia digitalizada** do Diário de Bordo devidamente preenchido por completo ao Setor de Controle Interno e manter o **original devidamente arquivado**.

**Parágrafo único.** Nessa oportunidade o Secretário ou responsável nomeado deve dispor de novo Diário de Bordo em branco, para o uso no mês seguinte.

**Art. 10.** O Secretário Municipal visitará todos os Diários de Bordo dos veículos sob sua guarda e encaminhará cópia à Unidade Controle Interno, a qual terá controle dos diários entregues todo **1º dia útil** do mês.

**Parágrafo único.** Entende-se por visitar, a revisão das cadernetas, datar, carimbar e assinar no verso da folha.

**Art. 11.** O correto preenchimento do Diário de Bordo é função obrigatória, nos termos do art. 9º da Lei 2.136 de 15 de junho de 2021.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
*Coordenadoria do Sistema de Controle Interno*

**Art. 12.** O Secretário Municipal tem a obrigação de fiscalizar o correto preenchimento dos Diários de Bordo.

**Art. 13.** Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização do Sistema de Controle Interno do Município.

**Art. 14.** A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, aos 30 de agosto de 2021.

**ELIANE  
PEREIRA  
DOS  
SANTOS:  
05781679995**

Assinado digitalmente por ELIANE PEREIRA DOS SANTOS:  
05781679995  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ELIANE PEREIRA DOS SANTOS:05781679995  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-08-30 15:51:21  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**ELIANE PEREIRA DOS SANTOS**  
**Controle Interno**

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953  
2021.08.30 16:03:58

Signer:  
CN=JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953  
C=BR  
O=ICP-Brasil  
2.5.4.11=AC SOLUTI Multipla v5  
Public key:  
RSA/2048 bits

**APROVADA POR:**

**JAIR ANTONIO GIUMBELLI**  
**Prefeito Municipal**

# Biguaçu

## PREFEITURA

### PERP 131/2021-PMB

Publicação Nº 3314910

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CONSIDERANDO, QUE O EDITAL FOI SUSPENSO E NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, AGENDA-SE NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 – PMB - REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME SEGUE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/06/2021, às 14:15h do dia 13/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 13/10/2021, no endereço eletrônico [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br), horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura <https://www.bigua.sc.gov.br/> e site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 3739/2021

Publicação Nº 3316120

PORTARIA nº 3739 de 27 de setembro de 2021

Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) THUANE BRITO DE MACEDO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/09/2021.

Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 3740/2021

Publicação Nº 3316121

PORTARIA nº 3740 de 27 de setembro de 2021

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) AMANDA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – nível CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 27/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27/09/2021.

Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3741/2021**

Publicação Nº 3316135

PORTARIA nº 3741 de 27 de setembro de 2021  
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AMANDA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – nível CC4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 28/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/09/2021.

Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3742/2021**

Publicação Nº 3316136

PORTARIA nº 3742 de 27 de setembro de 2021  
Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, JOEL AROLDI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, da SECRETARIA DE SAÚDE para a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 27/09/2021.

Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal do servidor passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 27/09/2021.

Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3743/2021**

Publicação Nº 3316137

PORTARIA nº 3743 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, LUIZA LINS SOUZA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 22/09/2021 a 20/03/2022.

Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3744/2021**

Publicação Nº 3316138

PORTARIA nº 3744 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Paternidade ao servidor, GUSTAVO AUGUSTO AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 22/09/2021 a 06/10/2021.



Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3745/2021**

Publicação Nº 3316139

PORTARIA nº 3745/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA BUFFETT DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MEREDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9076/2021 em anexo, no período de 04/08/2021 a 18/08/2021.

Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO REEQUILÍBRIO DO ITEM 14 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020**

Publicação Nº 3316037

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REEQUILÍBRIO DO ITEM 14 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020-FMS**

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – **PREFEITURA MUNICIPAL** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pelo **Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021), vem por deste instrumento, **autorizar** o reequilíbrio do item 14 em decorrência do **processo licitatório nº 112/2020**, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto **Aquisição de materiais de enfermagem e hospitalar para a unidade de pronto atendimento (UPA) 24 horas, unidades básicas de saúde e corpo de bombeiros do município de Biguaçu**, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do [Decreto Federal nº 7892/13](#), conforme subsegue:

**Item: 14****Produto: ALCOOL EM GEL MULTIUSO 70 %, EMBALAGEM DE 500 ML****Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA****Antigo Valor Unit.: R\$ 4,22****Novo Valor Unitário: R\$ 6,33**

Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

**VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO REEQUILÍBRIO DO ITEM 2 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**

Publicação Nº 3315051

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REEQUILÍBRIO DO ITEM 2 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021-PMB**

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – **PREFEITURA MUNICIPAL** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pelo **Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021), vem por deste instrumento, **autorizar** o reequilíbrio do item relacionado abaixo em decorrência do **processo licitatório nº 36/2021**, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto **Aquisição de combustível através de tanque aéreo do tipo TTR por comodato, para os veículos de todas as secretarias da Prefeitura de Biguaçu**, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do [Decreto Federal nº 7892/13](#), conforme subsegue:

**Item: 2**

**Produto: Diesel S-10**

**Fornecedor: Dumaszak Comercio de Derivados de Petróleo Ltda.**

**Antigo Valor Unit.: R\$ 4,1221**

**Novo Valor Unitário: R\$ 4,2495**

Biguaçu, 27 de setembro de 2021.

**VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**

Secretário Municipal de Administração

# Blumenau

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 13.426/2021

Publicação Nº 3315732

DECRETO Nº 13.426, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 650.891,30 (seiscentos e cinq-enta mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0601 – Administrativo do Gabinete

Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. das Ativ. Adm. da SEFAZ

Modalidade 4.4.90 (91) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Contabilidade

Atividade 06.03.28.844.0000.0005 – Serviços e Encargos da Dívida Externa

Modalidade 4.6.90 (111) Aplicações Diretas R\$ 649.891,30

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0601 – Administrativo do Gabinete

Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. Das Ativ. Adm. da SEFAZ

Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Contabilidade

Atividade 06.03.28.844.0000.0005 – Serviços e Encargos da Dívida Externa

Modalidade 3.2.90 (110) Aplicações Diretas R\$ 649.891,30

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.431/2021

Publicação Nº 3315735

DECRETO Nº 13.431, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS E ACRESCENTA OS ANEXOS I, II E III NO DECRETO Nº 12.849, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO NÃO CONSIDERADA DE BAIXA RENDA, COM INCIDÊNCIA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NAS FAIXAS MARGINAIS DOS CURSOS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NOS TERMOS DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 12 DE MAIO DE 2012 - CÓDIGO FLORESTAL E ARTIGO 96-B DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 747, DE 23 DE MARÇO DE 2010 - CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU."

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, V e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e com fundamento nas disposições da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do artigo 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal) e da Lei Complementar Municipal nº 747, de 23 de março

de 2010 - Código Municipal do Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 12.849, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]

[...]

§ 3º Os imóveis inseridos em zona de recarga não serão passíveis de regularização ambiental, salvo quando houver manifestação favorável, tecnicamente fundamentada, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sustentabilidade - SEMMAS.”

Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 12.849, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidas as alíneas “a”, “b” e “c” ao inciso IV:

“Art. 4º Os estudos técnicos que embasarem as regularizações ambientais regradas por este Decreto constituirão um estudo técnico socioambiental do Município de Blumenau e identificarão os Núcleos Urbanos Informais Consolidados, ocupados preponderantemente por população não considerada de baixa renda, assim constituídos até 28 de maio de 2012 no território municipal, levando em consideração para estabelecimento de seus limites a cobertura florestal existente, e deverão indicar as melhorias ambientais e sanitárias a serem alcançadas em relação à situação de ocupação informal anterior, e serão elaborados com os seguintes elementos mínimos:

[...]

IV - a identificação das áreas de relevante interesse ambiental de:

a) uso restrito: Unidades de Conservação de Proteção Integral previstas no SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000); Áreas de Cobertura Florestal Mínima Preservada (ACFMP), Reserva Legal (RL) e Áreas de Compensação Ambiental / Florestal (CF) já aprovadas pelo órgão ambiental competente; e APPs definidas em processos de licenciamento ambiental já aprovados pelo órgão ambiental competente;

b) uso controlado: Maciços florestais fora de Unidades de Conservação, Zonas de Recarga de Mananciais, Corredores Ecológico e declividade acima de 25º;

c) manejo: Unidades de Conservação de Uso Controlado previstas no SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000).

[...]

§ 1º O estudo técnico socioambiental do Município de Blumenau será atualizado constantemente e elaborado por comissão composta por membros do corpo técnico da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeados por portaria.

[...]

Art. 3º O artigo 6º do Decreto nº 12.849, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. [...]

[...]

I - as áreas ocupadas por Núcleos Urbanos Informais Consolidados, ocupados preponderantemente por população não considerada de baixa renda, constituídos até 28 de maio de 2012, sendo considerada para estabelecimento de seus limites a cobertura florestal existente, conforme mapa anexo;

[...]

III - as áreas de relevante interesse ambiental, de unidades de conservação e de proteção de mananciais;

[...]

Art. 4º O artigo 7º do Decreto nº 12.849, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 7º. [...]

[...]

§ 3º Nas regularizações ambientais onde incide terreno de marinha, o interessado deverá apresentar anuência da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).”

Art. 5º O inciso V do artigo 11 do Decreto nº 12.849, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido das alíneas “e” e “f”:

“Art. 11 [...]

[...]

V - 2 (duas) vias da planta da situação do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinada por profissional habilitado, contendo:

[...]

e) projeção da área de marinha, quando couber;

f) coordenadas dos vértices da área de APP a permanecer no imóvel.

[...]

Art. 6º O artigo 14 do Decreto nº 12.849, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Atendidas as exigências deste Decreto o pedido será deferido, sendo emitida a Certidão de Regularização Ambiental de Área de Preservação Permanente, contendo o número do respectivo processo administrativo e a Área de Preservação Permanente que passará a ser considerada sobre o imóvel inserido no Núcleo Urbano Informal Consolidado ou sua ausência.

[...]

§ 4º As certidões já expedidas terão validade e eficácia conforme regulamentação anterior.

[...]

§ 7º Os novos loteamentos e condomínios de lotes deverão obedecer ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal).”

Art. 7º O Decreto nº 12.849, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido dos Anexos I, II e III que acompanham este decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BLUMENAU, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

## **DECRETO Nº 13.432/2021**

Publicação Nº 3315738

DECRETO Nº 13.432, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO 12.227, DE 04 DE JUNHO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE AS ÁREAS COM RESTRIÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, “o”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 3º do Decreto n. 12.227, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecida no Anexo II deste Decreto e disponível no site <https://geo.blumenau.sc.gov.br/consulta-construir/index.html>, a Carta de Potencial de Perigo/Risco a Movimentos Gravitacionais de Massa com ênfase a Desastres Naturais contemplando a delimitação e classificação das Áreas com Potencial de Risco (APR`s) a que se refere o inciso VIII do art. 41 da Lei Complementar nº 751, de 23 de março de 2010 (Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo). (NR)  
[...].”

Art. 2º O artigo 4º do Decreto n. 12.227, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...] [...]

IV – Médio Perigo ou Risco Preliminar: áreas onde os condicionantes do meio físico e/ou antrópicos sugerem exposição a movimentos gravitacionais de massa que apresentam, predominantemente, situação de perigo ou risco médio; (NR)

IV-A – Médio Perigo ou Risco Validada: áreas onde os condicionantes do meio físico e/ou antrópicos sugerem exposição a movimentos gravitacionais de massa que apresentam, predominantemente, situação de perigo ou risco médio após validação da classe realizada pela Diretoria de Geologia;  
[...].”

Art. 3º O artigo 5º do Decreto n. 12.227, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os processos administrativos relacionados ao ordenamento territorial do município para parcelamento do solo urbano, concessão de alvarás de novas edificações, regularizações, habite-se, reforma com ampliação e licenças de localização e funcionamento, devem ser encaminhados à DGEO para consulta e validação das classes de APR`s constantes nos incisos I a IV do art. 4º deste Decreto. (NR)

§ 1º Os processos administrativos a que se refere o caput deste artigo serão analisados sob a ótica de perigo ou risco, considerando, exclusivamente, as características do meio físico local conforme a base cartográfica oficial da Prefeitura Municipal de Blumenau (PMB) e ou constatações técnicas após vistoria de campo. (NR)

§ 2º Os processos que envolvam obras de terraplanagem devem ser encaminhados à DGEO quando a área de intervenção incidir nas áreas classificadas nos incisos I a IV-B do art. 4º deste Decreto.”

Art. 4º O artigo 8º do Decreto n. 12.227, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Quando o endereço da demanda estiver localizado em APRs classificadas como Médio Perigo ou Risco Preliminar ou Médio Perigo ou Risco Validada e ou Baixo a Inexistente Perigo ou Risco, a decisão pela realização do estudo geotécnico previsto no art. 6º deste Decreto ou a execução de obras mitigadoras de risco ficam sob exclusiva responsabilidade do profissional requerente e do interessado. (NR)

Parágrafo Único. Nas hipóteses estabelecidas no caput deste artigo, o proprietário e o profissional técnico deverão assinar a “Declaração de Ciência e Responsabilidade a Perigo/Risco a Movimentos Gravitacionais de Massa”, que constitui o Anexo IV deste decreto.”

Art. 5º O inciso III do artigo 10 do Decreto n. 12.227, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. [...]

[...]

III - a adoção de medidas não estruturais, a exemplo das estratégias de monitoramento, alerta e alarme, para as edificações inseridas na classe de Médio Perigo ou Risco Preliminar ou Médio Perigo ou Risco Validada; (NR)

[...]”

Art. 6º O Decreto nº 12.227, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido do Anexo IV, constituído pelo anexo de igual número e denominação que acompanha este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

O anexo está disponível no site <http://www.leismunicipais.com.br>

## **DECRETO Nº 13.433/2021**

Publicação Nº 3315742

DECRETO Nº 13.433, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 13.399, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, QUE “ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, inc. V, e 75, inc. I, “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 13.399, de 10 de setembro de 2021, que “Abre créditos adicionais suplementares no orçamento vigente”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 13.434/2021**

Publicação Nº 3315747

DECRETO Nº 13.434, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA

1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava

Atividade 17.02.04.122.0034.2123 – Man. Ativ. Fundo Desenv. da Vila Itoupava

Modalidade 4.4.90 (1144) Aplicações Diretas R\$ 15.300,00

Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA

1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava

Atividade 17.02.04.122.0034.2123 – Man. Ativ. Fundo Des. da Vila Itoupava

Modalidade 3.3.90 (1093) Aplicações Diretas R\$ 15.300,00

Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 25.801/2021**

Publicação Nº 3315750

PORTARIA Nº 25.801, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA JOEL TOLEDO DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 22 de setembro de 2021, JOEL TOLEDO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos Imobiliários, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, nomeado pela Portaria nº 25.072, de 18/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 25.802/2021**

Publicação Nº 3315754

PORTARIA Nº 25.802, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, na Lei Complementar nº 1.330, de 16/04/2021 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 23 de setembro de 2021:

JOEL TOLEDO DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Receita, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

THIAGO DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos Imobiliários, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 25.805/2021**

Publicação Nº 3315759

PORTARIA Nº 25.805, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

EVANDRÉ RICARDO CAVACO, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 10 de setembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4534/09/2021;

GERLI CARDOSO COELHO, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 02 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4555/09/2021;



BRIGITTE MARIA KESTERING, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 20 de setembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4556/09/2021;

MARIA IOLANDA PINTO GONÇALVES PORTO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 17 de setembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4579/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 25.806/2021**

Publicação Nº 3315761

PORTARIA Nº 25.806, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE VANDALISMO OCORRIDOS NO DIQUE DA FORTALEZA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e considerando o que consta dos documentos acostados ao Memorando nº 713/2021, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, com a finalidade de apurar supostos atos de vandalismo ocorridos no Dique da Fortaleza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 25.807/2021**

Publicação Nº 3315763

PORTARIA Nº 25.807, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA MARIA TREGA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD 00435/21.04, DE 23/09/2021 – Processo nº 0077145-60.2021.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC 1.274, de 10/12/2019), à servidora pública municipal:

LUANA MARIA TREGA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com atuação no Abrigo Casa Eliza, a contar de 17 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 25.808/2021**

Publicação Nº 3315767

PORTARIA Nº 25.808, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARNALDO CRISPIM DA SILVA, CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA - CATEGORIA 'C', LOTADO NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITROUPAVA - IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 00436/21.04, de 23/09/2021 – Processo nº 0077149-97.2021.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 13 de setembro de 2021, ao servidor público municipal ARNALDO CRISPIM DA SILVA, contratado em caráter temporário para a função de Motorista - Categoria 'C', lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, a Gratificação de Condução - GC de 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 25.809/2021**

Publicação Nº 3315769

PORTARIA Nº 25.809, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

RECONDUZ O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI JOSÉ COTEIRO DOS SANTOS AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

RECONDUZIR, a contar de 14 de setembro de 2021, a servidora pública municipal VALDECI JOSÉ COTEIRO DOS SANTOS ao cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com jornada de 40 horas semanais, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021/09/004471.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 25.810/2021**

Publicação Nº 3315770

PORTARIA Nº 25.810, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, e em atenção aos Ofícios SEPLAN/COPE nº 47/2021 e nº 045/2021, encaminhados pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, juntamente com os demais membros: ESTER SANY DE SOUZA, representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN (DD/DRCU), em substituição a FRED HORST MANKE JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 25.594, de 20/07/2021;

FRED HORST MANKE JUNIOR, representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, em substituição a ANA LÚCIA ABRÃO LATRÔNICO, nomeada pela Portaria nº 25.014, de 08/03/2021;

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC, em substituição a SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, nomeado pela Portaria nº 25.497, de 18/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 25.811/2021**

Publicação Nº 3315771

PORTARIA Nº 25.811, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.  
NOMEIA RODRIGO ROGÉRIO RAMOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, e em atenção ao Ofício SEPLAN/COPLAN nº 046/2021, de 23/09/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC, em substituição a SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, nomeado pela Portaria nº 25.498, de 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 25.812/2021**

Publicação Nº 3315773

PORTARIA Nº 25.812, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.  
NOMEIA EDITE APARECIDA ADRIANO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942, de 03 de novembro de 2014, e em atenção ao Memorando SEMUDES nº 00241/21.09, de 22/09/2021 – Processo nº 0076696-05.2021.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

EDITE APARECIDA ADRIANO, representante suplente do órgão gestor da política municipal de saúde, em substituição a IVAN CLAUS SCHAEFER FILHO, nomeado pela Portaria nº 22.655, de 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 008/2020**

Publicação Nº 3315776

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD  
PAD Nº 008/2020  
INDICIADO: M.R.C.  
ADV. ANTÔNIO CARLOS MARCHIORI- OAB/SC nº 6.102  
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para tomar conhecimento do despacho de fls. 419 dos autos.

**EXTRATO – CONTRATO Nº. 252/2021**

Publicação Nº 3315782

EXTRATO – CONTRATO Nº. 252/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. GEORGE ALLAN MILCHERT.

OBJETO: Locação de duas salas comerciais de um prédio de alvenaria, contendo a primeira sala a metragem de 50,02m² e a segunda 44,37m², localizadas na Rua 2 de Setembro nº 1.330, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, matriculada no 30 Ofício de Registro de

Imóveis, sob nº 3.898, destinadas ao funcionamento do Núcleo Integrado de Atendimento ao Fissurado – NIAF - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-138/2021

VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 23 de agosto de 2021 até 22 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº. 260/2021**

Publicação Nº 3315789

EXTRATO – CONTRATO Nº. 260/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DRIELLY TEIXEIRA GONÇALVES 06409719973.

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços por meio de veículos do tipo Food Truck, a ser prestado pela CREDENCIADA, no Parque Alcântaro Corrêa (Parque das Itoupavas) de acordo com o Processo de Inexigibilidade - SECTUR.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 020/2021

VALOR: Será cobrado a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) da CREDENCIADA, o pagamento deverá ser realizado por depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de Blumenau

PRAZO: 12 meses a contar de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº. 262/2021**

Publicação Nº 3315791

EXTRATO – CONTRATO Nº. 262/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BRUTUS CONSTRUÇÕES, HOT DOG E HAMBURGUERIA EIRELI.

OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços por meio de veículos do tipo Food Truck, a ser prestado pela CREDENCIADA, no Parque Alcântaro Corrêa (Parque das Itoupavas) de acordo com o Processo de Inexigibilidade - SECTUR.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 022/2021

VALOR: Será cobrado a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) da CREDENCIADA, o pagamento deverá ser realizado por depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de Blumenau

PRAZO: 12 meses a contar de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº. 263/2021**

Publicação Nº 3315793

EXTRATO – CONTRATO Nº. 263/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A TRIUNO ASSESSORIA, OBRAS E INSTALAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, EPI's e equipamentos para a prestação de serviços de poda, roçada dos gramados, manutenção dos canteiros e demais áreas do Parque Alcântaro Corrêa – Parque das Itoupavas – Rua 1º de Janeiro, ao lado do número 2901 – Bairro Fidélis, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – SECTUR.

PROCESSO: Concorrência nº 020/2021

VALOR: R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 meses a contar de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022

DATA DE ASSINATURA:17 de setembro de 2021.

## SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2021

Publicação Nº 3315797

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2021

Utilizamos do presente para informar que a abertura do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 28/09/2021, às 10:00 horas, está SUSPENSA. Oportunamente será comunicada nova data de abertura através de publicação. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Gás (GLP) tipo P-13, P-45 e P-190, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMAS.. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 27/09/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

## CONVITE Nº 01-001/21

Publicação Nº 3315807

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONVITE Nº 01-001/21

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de obra de revitalização de calçadas e implantação de ciclovia na Rua 2 de setembro e Rua das Missões – Trecho 04 (trecho: entre a Rua Dep. Antônio Heil e a Rua República Argentina), bairro: Ponta Aguda - Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato Financiamento nº 0410520-66/2013 – PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pró-Transporte - CEF - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 04 de outubro de 2021 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 24/09/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº A4C9EDB9A85F314780976854DFFAEC196F3F9BA1

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-156/2021 E 08-152/2021

Publicação Nº 3315815

Processo Dispensa 08 - 156/2021

Objeto: Aquisição de sacos de lixo para descarte de insumos do centro de vacinação covid19 – SEMUS/FMS

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI

Artigo 24; Inciso XXVI da lei 8.666/93

Valor total: R\$ 13.600,00

Registrado no TCE/SC sob nº 43F6A3BBBF16FC6FC7A10C9258B989E59A219967

Processo Dispensa 08 - 152/2021

Objeto: Serviços de reparo na rede elétrica do museu Fritz Muller – SEMMAS

Contratada: VFC OBRAS DE URBANIZACAO E ATIVIDADES PAISAGISTICAS EIRELI ME

Artigo 24; Inciso IV da lei 8.666/93

Valor total: R\$ 36.794,81

Registrado no TCE/SC sob nº 175F881E3F4E9F3671909BD343C4C8C8E86A07E8

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Publicação Nº 3315832

MUNICÍPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de descupinização, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, desentupimento de canos de esgoto, limpeza de filtros anaeróbicos, na Rede Municipal de Saúde do município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano. - SEMUS/FMS.

Registrado no TCE/SC sob o código: C338968E9A1FC5070F588FE7D864DDABD5EB9341

Entrega e protocolo dos envelopes: 08 de outubro de 2021, até às 09h00min. Início da sessão: dia 08 de outubro de 2021, às 09h30min.

Edital completo: via e-mail: [lene@blumenau.sc.gov.br](mailto:lene@blumenau.sc.gov.br) e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/portal> transparência.

Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 28/09/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2021**

Publicação Nº 3315845

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2021.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, através deste, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, por não ter sido encontradas em seus respectivos endereços, da aplicação de Auto de Infração Ambiental, podendo, no prazo de 15 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar Defesa Escrita, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa, ou, ainda, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes perante este órgão ambiental municipal, com parcelas mínimas de R\$ 50,00 (para pessoa jurídica) ou R\$ 20,00 (para pessoa física), conforme autoriza o art. 06 da LCM nº 827/2011.

Em não sendo apresentada Defesa Escrita, e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, tendo em vista o contido no art. 117 da LCM nº 747/2010.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Auto de Infração Ambiental	Valor da Multa
SILVIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	381.493.462-87	0053597-10.2021.1.02.0321-0000	R\$ 1.000,00

Blumenau(SC), 15 de Setembro de 2021.

Jefferson Edegar Voigtlaender  
Secretário

**EXTRATOS SAMAE - 04**

Publicação Nº 3315874

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2201/2020.

PARTES: SAMAE e FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva (tapa-buraco) e de recuperação da camada asfáltica nas redes de abastecimento de água do Sistema Rodoviário Municipal de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-2206/2019.

VALOR: Acréscimo de R\$ 98.384,00 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais) devido a retificação dos valores dos itens do 2º Termo Aditivo.

PRAZO: INALTERADO.

DATA DA ASSINATURA: 24 AGOSTO DE 2021.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2215/2018.

PARTES: SAMAE e RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos, tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos), de acordo com as leis 11.445/2007 e 12.305/2010, para as áreas urbanas e rurais do município de Blumenau - SC, conforme quantidades e características descritas no Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-2201/2016.

VALOR: R\$ 23.756.018,64 (vinte e três milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor 06/09/2021 a 05/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 AGOSTO DE 2021.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2216/2018.

PARTES: SAMAE e SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Execução e Fornecimento de materiais, para implantação dos reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B) - Contrato de Financiamento Nº 0425532/2014 - CEF - Programa Saneamento para Todos - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-2201/2018.

VALOR: R\$ INALTERADO / NÃO SE APLICA

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor 28/09/2021 a 27/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 AGOSTO DE 2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO – CONTRATO 2210/2020.

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Michael Raul Schneider, inscrito no CPF sob o nº 025.687.409-30, nomeado pela Portaria nº 25.543 de 05 de julho de 2021, diante da integral conclusão e entrega do objeto, declara encerrado o CONTRATO 2210/2020, celebrado com a empresa APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Alameda Lorena, nº 800, 3º andar, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 13.293.764;0001-64. Blumenau(SC), 30 de Agosto de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/2021.

PARTES: SAMAE e RY ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas e de automação (com fornecimento de materiais) para Booster Adutora RA-01 Norte - Reservatório Fortaleza - Sistema de Abastecimento RA-1.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-2203/2020.

VALOR: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 17.618,19 (dezesete mil, seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos) correspondente a acréscimo de 14,35% sobre o valor do contrato.

PRAZO: INALTERADO.

DATA DA ASSINATURA: 30 AGOSTO DE 2021.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2215/2018.

PARTES: SAMAE e RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos, tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos), de acordo com as leis 11.445/2007 e 12.305/2010, para as áreas urbanas e rurais do município de Blumenau - SC, conforme quantidades e características descritas no Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-2201/2016.

VALOR: Acréscimo de R\$ 1.617.274,18 referente ao reajuste de 9,68% referente ao IPCA sobre os insumos do período de setembro de 2020 a agosto de 2021 e 5,74% e 5,20% (conforme salário) sobre a mão de obra, observada a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 - SINTEPLU/SC / SELUR/SC.

PRAZO: INALTERADO

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATO Nº 2227/2021.

PARTES: SAMAE e ALGAR TELECOM S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia fixa por meio do Sistema Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Local - VC1 (Fixo X Fixo e Fixo X Móvel), Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de 4 feixes digitais E1 - 30 canais (2 Mbps) e faixa de numeração DDR.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2227/2021.

VALOR: R\$ 23.739,96 (vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 14/09/2021 a 13/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº 2228/2021.

PARTES: SAMAE e ESAC EMPREITIERA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Contratação, pelo período de até 180 dias, dos serviços de reposição de pavimento em vias públicas e reparos.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 08-2211/2021.

VALOR: R\$ R\$ 529.625,00 (quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 16/09/2021 a 14/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2021.

CONTRATO Nº 2229/2021.

PARTES: SAMAE e ESAC EMPREITIERA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços continuados de ligações prediais.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 08-2210/2021.

VALOR: R\$ R\$ 610.308,00 (seiscentos e dez mil e trezentos e oito reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 16/09/2021 a 14/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2223/2020.

PARTES: SAMAE e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

OBJETO: Contratação de instituição financeira (Caixa Econômica Federal) para arrecadação de faturas de serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 09-2219/2020.

VALOR: R\$ 987.120,00 (novecentos e oitenta e sete mil e cento e vinte reais).

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor 28/09/2021 a 27/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021.

CONTRATO Nº 2225/2021.

PARTES: SAMAE e ESAC EMPREITIERA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Contratação manutenção emergencial de empresa para manutenção de serviços de reparos, trocas de registros, verificações de vazamentos e consertos em cavaletes, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, de acordo com as especificações, características, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 08-2209/2021.

VALOR: R\$ R\$ 529.750,00 (quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 23/08/2021 a 18/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº 2226/2021.

PARTES: SAMAE e FRAL CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Investigação Ambiental Detalhada na área do antigo aterro controlado de Blumenau/SC, localizado à Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 430, nos fundos do Terminal Urbano do Aterro.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-2202/2020.

VALOR: R\$ R\$ 412.377,37 (quatrocentos e doze mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 16/09/2021 a 15/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.

CONTRATO Nº 2224/2021.

PARTES: SAMAE e ESAC EMPREITIERA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Contratação manutenção emergencial de empresa para manutenção de serviços de reparos, trocas de registros, verificações de vazamentos e consertos em cavaletes, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, de acordo com as especificações, características, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 08-2209/2021.

VALOR: R\$ 1.981.918,51 (um milhão e novecentos e oitenta e um mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 23/08/2021 a 18/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº 2222/2021.

PARTES: SAMAE e SSL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de leitura e emissão simultânea de fatura de água, esgoto, resíduos sólidos e aviso de débito, conforme as especificações e elementos técnicos constantes do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2260/2020.

VALOR: R\$ 1.465.999,92 (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, de 24/09/2021 a 23/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2021.

CONTRATO Nº 2223/2021.

PARTES: SAMAE e SSL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de corte e religação do fornecimento de água no cavalete, conforme as especificações e elementos técnicos constantes do Termo de Referência.

Lote 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2260/2020.

VALOR: R\$ 610.920,00 (seiscentos e dez mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, de 24/09/2021 a 23/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2021.

## PORTARIA Nº 8304/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3315878

PORTARIA Nº 8304/21

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DISPENSAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar 27 de setembro:

NICOLE SIEWERT CORNETET SCHIOCCHET, cadastro 204005, Professora, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Educação, símbolo FGC 50%;

Samae, 27 de setembro de 2021.

MICHAEL SCHNEIDER

Diretor Presidente

## EXTRATO Nº 401/2021 - FURB

Publicação Nº 3315881

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 401/2021

Inexigibilidade de Licitação nº. 273/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 429/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA ÉRICA FERNANDA MONTEIRO PARA LECIONAR NO PROESDE COM A TEMÁTICA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NEM - PROJETO IDH. Setor solicitante: PROESDE FURB. Contratada: ÉRICA FERNANDA MONTEIRO (CPF: 047.245.999-60). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, II da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº429/2021. Pedido: 2021/2169. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após término do serviço com NF. Prazo de Entrega: Dia 25/09/2021. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho-Custeio) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais). Nº do registro do envio TCE:



09433CD4D9E4C8657388A0C13F547696EDC87774.

Blumenau/SC, 27 de setembro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB**EXTRATO Nº 402/2021 - FURB**

Publicação Nº 3315882

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 402/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
E  
ÉRICA FERNANDA MONTEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 273/2021 e Contrato nº 160/2021, firmado em 23 de setembro de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA ÉRICA FERNANDA MONTEIRO PARA LECIONAR NO PROESDE COM A TEMÁTICA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NEM - PROJETO IDH.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 273/2021, especialmente quanto a Proposta de folhas 06, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços. - Lecionar no grupo de alunos PROESDE/Licenciatura na formação de professores NEM – projeto IDH; - Prestação do Serviço: dia 25/09/2021; - Total de horas de serviços prestados: 08h.	960,00
Preço Total (em R\$)				960,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				novecentos e sessenta reais	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestora designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 27/09/2021

**RESOLUÇÃO COMSEA-BL Nº. 07/2021**

Publicação Nº 3315917

RESOLUÇÃO COMSEA-BL Nº. 07/2021

ALTERA AD REFERENDUM, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA-BL, GESTÃO 2020/2022.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº. 858, de 25 de maio de 2012 e alterações.

## CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 11.115, de 31 de outubro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL;
- a Portaria Nº 25.645, de 04 de agosto de 2021, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau – COMSEA – BL, no Biênio 2020-2022.
- a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, conforme Ata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Nº. 07/2021 de 30 de agosto de 2021 e a plenária do dia 27 de setembro de 2021, Ata Nº 08/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação de Segurança Alimentar e Nutricional - CPNR do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL, Gestão 2020/2022.

Art. 2º A Comissão Permanente de Normas e Regulamentação de Segurança Alimentar e Nutricional – CPNR, instituída no Art. 1º será composta pelos seguintes Conselheiros (as):

**CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

Titular: Edna Ernestina Evangelista Gonçalves – Lar Betânia  
Suplente: Débora Gonçalves Brueckheimer Ricardo – Lar Betânia

Titular: Bruna Roman Ros Kopsch – APAE  
Suplente: Aguarda nova indicação da Instituição – APAE

Titular: Vilmar José Balsan - ABLUDEF  
Suplente: Aguarda nova indicação da Instituição

Titular: Maria Aurenice Rodrigues Josino - SESC  
Suplente: Kátia Morgana Sant'Ana - SESC

Titular: Marcela de Barros Sousa – Associação de Moradores da Rua Coronel Feddersen e Transversais  
Suplente: Rosilda Sturmer – Associação de Moradores da Rua Coronel Feddersen e Transversais

**CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**

Titular: Marjore Katine Cardoso Babbitonga – SEMUDES  
Suplente: Alexandra Coelho Zabel - SEMUDES

Titular: Robson Luiz Polmann – SEPLAN  
Suplente: João Paulo Taumaturgo da Silva - SEPLAN

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de setembro de 2021.

Edna Ernestina Evangelista Gonçalves  
Coordenadora Geral do Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA-BL

**RESOLUÇÃO COMSEA-BL Nº. 08/2021**

Publicação Nº 3315932

**RESOLUÇÃO COMSEA-BL Nº. 08/2021**

ALTERA AD REFERENDUM, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS E RECURSOS FINANCEIROS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA-BL, GESTÃO 2020/2022.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº. 858, de 25 de maio de 2012 e alterações.

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº. 11.115, de 31 de outubro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL;
- a Portaria Nº 25.645, de 04 de agosto de 2021, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau – COMSEA – BL, no Biênio 2020-2022.
- a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, conforme Ata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Nº. 07/2021 de 30 de agosto de 2021 e plenária do dia 27 de setembro de 2021, Ata Nº 08/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Políticas e Recursos Financeiros - CPPRF do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL, Gestão 2020/2022.

Art. 2º A Comissão Permanente de Políticas e Recursos Financeiros - CPPRF, instituída no Art. 1º será composta pelos seguintes Conselheiros (as):

**CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

Titular: Sandra Batista Kalbusch - CRESS  
Suplente: Elisângela Furtado de Souza - CRESS

Titular: Susane Fanton – Associação Renal Vida  
Suplente: Jerry Schmitz – Associação Renal Vida

Titular: Evandro Ribeiro – Associação Pró-Solidariedade e Vida Bom Pastor  
Suplente: Neide Cledir Calvo de Sousa – Associação Pró-Solidariedade e Vida Bom Pastor

Titular: Silmar de Oliveira – Centro Espírita Fé, Cristo e Caridade  
Suplente: Elias Pereira – Centro Espírita Fé, Cristo e Caridade

**CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**

Titular: Jessica Achterberg - SEMUS  
Suplente: Giselle Fernandes Garcia Heringer - SEMUS

Titular: Anderson Almir Rozanski – SEMMAS  
Suplente: Karla Andréia Drews - SEMMAS

Titular: Juliane Hinsching – SEMED  
Suplente: Renata Inaê da Silva Crecencio – SEMED

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de setembro de 2021.

Edna Ernestina Evangelista Gonçalves  
Coordenadora Geral do Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA-BL

**PORTARIA SMC Nº 033/2021**

Publicação Nº 3315939

PORTARIA SMC Nº 033, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA (2021-2024).

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, resolve:

NOMEAR, sem ônus ao Município, para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA, que busca mobilizar e apoiar tecnicamente os municípios na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

- Rodrigo Rogério Ramos - Articulador, SMC (Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais), em substituição a Sylvio Zimmermann Neto, nomeado pela Portaria 026/2021-SMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2021.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS  
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020**

Publicação Nº 3314845

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

CONTRATADA: B&M Serviços Especializados Ltda., com sede na Rua Osvaldo Aranha, 50, sala 01, centro, na cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.765.061/0001-63.

OBJETO: Prorrogação e reajuste do contrato de prestação de serviços de operador de reprografia.

VALOR ANUAL: Em face da atualização monetária do contrato, no percentual de 15,14% (quinze vírgula quatorze por cento), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas (FGV) nos últimos 12 (doze) meses, a Cláusula Terceira do Contrato passa a vigorar a partir de 28 (vinte e oito) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um) com seguinte redação:3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.194,55 (três mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 38.334,60 (trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28/09/21.

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 593/2021

Publicação Nº 3316237

PORTARIA Nº 593/2021  
De 27 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Marli Anga – matrícula 1176 e na sua impossibilidade Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 e na sua impossibilidade Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Huguen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura), para exercer o encargo FISCAL de Ata de Registro de Preços Nº 92/2021 referente ao Pregão Presencial nº 39/2021 com a empresa FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 07.434.746/0001-52, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FRACIONADA E MULTIPLICIDADE DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 27 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

### PORTARIA Nº 594/2021

Publicação Nº 3316238

PORTARIA Nº 594/2021  
De 27 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Marli Anga – matrícula 1176 e na sua impossibilidade Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 e na sua impossibilidade Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Huguen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura), para exercer o encargo FISCAL de Ata de Registro de Preços Nº 93/2021 referente ao Pregão Presencial nº 39/2021 com a empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL, CNPJ 82.112.475/0001-34, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FRACIONADA E MULTIPLICIDADE DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 27 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

**PORTARIA Nº 595/2021**

Publicação Nº 3316239

PORTARIA Nº 595/2021  
De 27 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Joana Corrêa Seminotti Machado, matrícula nº 2222 e na sua impossibilidade Emanuelle Schlemper Barth, matrícula nº 2398 para exercer o encargo FISCAL de Contrato Nº 22/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 14/2021 com Djalмира Vargas dos Reis da Silva, CPF 477.399.080-53, pessoa física que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 1335/2018, EM FAVOR A SRA SARA FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 27 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

**PORTARIA Nº 596/2021**

Publicação Nº 3316243

PORTARIA Nº 596/2021  
De 27 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Jorge Emanuel Batista Muniz matrícula 2671 fiscal de Contrato Nº 112/2021 referente a Tomada de Preços nº 03/2021 com a empresa CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.599.044/0001-33, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES, REFORMA E IMPLANAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS, REFORMA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

Art. 2º - Na sua impossibilidade Marcelo Pereira, matrícula 1178 para exercer o cargo de SUPLENTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 27 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

**PORTARIA Nº 597/2021**

Publicação Nº 3316244

PORTARIA Nº 597/2021  
De 27 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Jorge Emanuel Batista Muniz matrícula 2671 fiscal de Contrato Nº 113/2021 referente a Tomada de Preços nº 03/2021 com a empresa VIASAN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 13.307.680/0001-32, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que

tem por objetivo: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES, REFORMA E IMPLANAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS, REFORMA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

Art. 2º - Na sua impossibilidade Marcelo Pereira, matrícula 1178 para exercer o cargo de SUPLENTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 27 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 5660/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA7C912D81573305371314583F5203A4335B106E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Decreto nº 5660/2021 de 27 de setembro de 2021.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02263/2021, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5555/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº 02263/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM TANQUE CILINDRICO NOVO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, MONTADO EM CHAPAS DE AÇO INOX.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R\$)
1	Cella Produtos em Inox Ltda	Aquisição de um tanque cilíndrico novo, para transporte de água potável, com capacidade de 12.000 litros, montado em chapas de aço inox 304 com espessura mínima de 3 (três ) mm, soldado interno e externamente, em costura dupla e continua, com medidas e dimensões, conforme o chassi do caminhão vw 24.220, a ser adaptado no entre eixo, incluindo quebra ondas, pés para fixação ao chassi. Possuir boca de visita superior, boca de saída com conexão mínima de 3" com engate rápido e acionamento por válvula manual bomba centrífuga de 2,5" de alta vazão de no mínimo de 60m³ por hora engrenada, acionamento pneumático no interior da cabine, tomada de força compatível a caixa de câmbio do caminhão e card	1,00	150.000,00

cento e cinquenta mil reais

150.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,  
aos 27/09/2021.

Airton Antônio Reinehr  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315438



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE CILINDRICO NOVO, EM IXOX, CAPACIDADE 12.000 LITROS, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2263/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA Nº 051/2021**

As 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:

O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 026/2021, Ata de julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE CILINDRICO NOVO, EM IXOX, CAPACIDADE 12.000 LITROS, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA, com sede na Rodovia BR 282, KM 538, Interior, Município de Cordilheira Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o n.º. 11.888.721/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) Nelda Maria Cella, portadora do CPF n.º 035.021.159-07 e RG n.º 001795711**, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE CILINDRICO NOVO, EM IXOX, CAPACIDADE 12.000 LITROS, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
- 2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

- 3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES**

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

- 2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2021.
- 3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 1). O equipamento objeto do certame, deverá ser instalado, nas condições, características e acessórios solicitados na descrição do item, sendo utilizado para tanto Caminhão VW 24.220 ou outro que venha a substituir, da municipalidade, sem custos adicionais, na sede da municipalidade ou em local próprio com distancia máxima de 500 KM (ida e volta). Distancia acima desta, as despesas de deslocamento ficam por conta do proponente vencedor do processo licitatório.
- 2) O equipamento objeto do certame deverá ser entregue e instalado em até 90 dias após recebimento da ordem de fornecimento, sem custos adicionais.
- 3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as devidas especificações;
- 2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 3). Fica Designado o servidor Sr. Vilmar Senhor, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar o objeto do certame.

#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

- 1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 026/2021, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente devidamente aceito.
- 2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para [compras@bomjesusdoeste.sc.gov.br](mailto:compras@bomjesusdoeste.sc.gov.br) juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
- 3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- 1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

**CLÁUSULA IX - DA GARANTIA**

1). A garantia do equipamento bem como dos serviços prestados será de 12 meses a contar da emissão da nota fiscal;

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1). Fornecer o equipamento e serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3). Executar os serviços de instalação do tanque, nas suas devidas características, sem nenhum custo adicional de deslocamento, conforme limites previstos em edital.
- 4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2021 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa **CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA, com sede na Rodovia BR 282, KM 538, Interior, Município de Cordilheira Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.888.721/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) Nelda Maria Cella, portadora do CPF nº 035.021.159-07 e RG nº 001795711.**

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 27 de setembro de 2021.

-----  
AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

-----  
CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA  
Contratada

Testemunhas:

-----  
Vilmar Senhor  
Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente  
Fiscal Ata de Registro de Preços

-----  
José Roberto Morandini  
Assistente de Administração

-----  
Assessoria Jurídica  
Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

**ANEXO I**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2263/2021

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA, com sede na Rodovia BR 282, KM 538, Interior, Município de Cordilheira Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.888.721/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) Nelda Maria Cella, portadora do CPF nº 035.021.159-07 e RG nº 00179571182.**

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total
1	01	Und	Aquisição de um tanque cilíndrico novo, para transporte de água potável, com Capacidade de 12.000 litros, montado em chapas de aço inox 304 com espessura Mínima de 3 (três ) mm, soldado interno e externamente, em costura dupla e Continua, com medidas e dimensões, conforme o chassi do caminhão vw 24.220 ou outro que venha a substituir, a ser adaptado no entre eixo, incluindo quebra ondas, pés para fixação ao chassi. Possuir boca de visita superior, boca de saída com conexão mínima de 3" com Engate rápido e acionamento por válvula manual bomba centrífuga de 2,5" de alta vazão de no mínimo de 60m <sup>3</sup> por hora engrenada, acionamento pneumático no interior da cabine, tomada de força compatível a caixa de câmbio do caminhão e cardam com protetor. Acompanha o tanque, saída lateral, bico rabo de pavão com alcance mínimo de 20 metros de largura, kit combate a incêndio 360 graus com guarda corpo (acionamento manual), carretel manual com no mínimo 25 mts de mangueira de 2,5 e barra espargidora por gravidade . Bico de pato dianteiro com acionamento pneumático. Escada de acesso, montada com tubos de aço inox e degraus antiderrapante, fixada na parte lateral do tanque; para lamas e para barro.	150.000,00	150.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
 Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
 CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

		<p>Equipamento deve ser fornecido e testado e incluído para-choque e protetores laterais homologados pelo inmetro, registro no crea e responsável técnico. Cat (certificado adequação as leis de trânsito) e demais itens de sinalização externa em conformidade com cnt/contran. Obs: o vencedor devera instalar o equipamento sobre chasis de caminhão trucado usado (vw 24.220 ou outro que venha a substituir). A despesa com o deslocamento do caminhão, para instalação do equipamento, acima de 500 km (ida e volta) fica por conta do proponente vencedor do processo licitatório.</p> <p><b>MARCA CELLA INOX</b></p>		
--	--	---	--	--

-----  
 AIRTON ANTONIO REINEHR  
 Prefeito Municipal

-----  
 CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA  
 Contratada

Testemunhas:

-----  
 Vilmar Senhor  
 Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente  
 Fiscal Ata de Registro de Preços

-----  
 José Roberto Morandini  
 Assistente de Administração

-----  
 Assessoria Jurídica  
 Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040

**ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2348/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

Publicação Nº 3314705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88C303725F70ACABC2762F9F290F3685FA025326

**ERRATA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2348/2021****PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021****ERRATA Nº 001 do processo Licitatório nº 2348/2021.****Anexo II – Descrição do Item****Item 1 – da data de Abertura**

**O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, a retificação do Edital em questão, de 21/09/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de um Caminhão Novo, Traçado 6x4, conforme especificações na íntegra do edital, para inclusão na frota municipal e auxílio nos trabalhos da municipalidade.**

**Onde se lê:** CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2021/2022, com as seguintes características: Traçado 6x4, potência mínima de 270 CV, a Diesel, Equipado com **Cambio Automatizado/Automático**, Distância entre eixos de no mínimo 3,44 metros, suspensão com feixe de molas, com Pneus 275/80 R22.5, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, Tanque de combustível e demais itens de série e obrigatórios previstos no código nacional de transito, em cor sólida.

**Leia-se:** CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2021/2022, com as seguintes características: Traçado 6x4, potência mínima de 270 CV, a Diesel, Equipado com **Cambio Manual**, Distância entre eixos de no mínimo 3,44 metros, suspensão com feixe de molas, com Pneus 275/80 R22.5, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, Tanque de combustível e demais itens de série e obrigatórios previstos no código nacional de transito, em cor sólida.

**Onde era:** para o dia **07/10/2021, às 09:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação.

**Passa a ser:** para o dia **14/10/2021, às 09:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

**Bom Jesus do Oeste – SC, aos 27 de Setembro de 2021.**

**Airton Antonio Reinehr**

**Prefeito Municipal**

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### 1052.09.21 - P. FÉRIAS FERNANDO E. M. CHAMMA

Publicação Nº 3314616

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1052/21 de 23.09.21  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

#### RESOLVE:

Disponibilizar sobre os 20 (vinte) dias de férias restantes, correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) Fernando Edgard Merino Chamma, ocupante do cargo de Médico – Padrão I – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Capistrano, para gozá-las a contar de 20 de setembro com término no dia 09 de outubro de 2021, tendo em vista a negociação de férias feita pela Portaria N.º 418/21 de 08.03.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
23 de setembro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha Prefeito Municipal	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes Sec. Mun. Administração e Fazenda
--	--

### 1053.09.21 - P. FÉRIAS ANT. CLAUDINEI CUSTODIO

Publicação Nº 3314618

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1053/21 de 24.09.21  
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Claudinei Custódio, Ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, para gozá-las a contar de 24 de setembro com término no dia 23 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
24 de setembro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha Prefeito Municipal	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes Sec. Mun. Administração e Fazenda
--	--

### 1054.09.21 P.LIC.TRAT.SAUDE MARIA P. R. PINHEIRO

Publicação Nº 3314619

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1054/21 de 24.09.21  
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 22 de setembro com término no dia 28 de setembro de 2021, a funcionária Maria Paulina da Rosa Pinheiro, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
24 de setembro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 97.21 - DEC.SUPL.SUPERÁVIT.DEFESA CIVIL

Publicação Nº 3315893

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Nº 97/2021 de 22 de setembro de 2021.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;  
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02.01– GABINETE DO PREFEITO  
2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
4.4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas  
Recurso 03.00.00.00 (Rec. Ordinárias – Exercício Anterior) ... R\$ 65.150,00  
Sub Total R\$ 65.150,00

Total Geral da Suplementação .R\$ 65.150,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 22 de setembro de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda



**MINUTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021**

Publicação Nº 3315103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1329F600252CB2F21C4CD7F7B434A1952E685193

**MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

O Município de Bom Retiro, através de seu representante legal torna público Edital de Concorrência Pública 01/2021 para Cessão de uso de bem público com área total de 10.000m<sup>2</sup>, com galpão de 267m<sup>2</sup> e galpão de 79,36m<sup>2</sup> em alvenaria em condições de funcionalidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares objetivando a utilização do espaço para reciclagem de lixo e compostagem, com localização às margens da BR 282, km 130. Abertura Concorrência Pública: dia 03/11/21 às 09h30min, na Prefeitura de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350. Maiores informações pelo Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível no website: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 28 de setembro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito Municipal

**MINUTA PE 63/2021**

Publicação Nº 3314787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38F7CCE40B520A602EC1619AD90393E70E86CEE7

**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 SRP**

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 13 de outubro de 2021, no seguinte endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 812/2021, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 63/2021, Aquisição de pneus novos para utilização de toda a frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 28 de setembro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito Municipal

**Botuvera****PREFEITURA****ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2021 - SEGUROS VEICULARES**

Publicação Nº 3314381

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E839B0A31E454DC02B9C491F7E7B82B1287E7B6

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, QUE TEM POR OBJETO A ACRESCIMO DE VALOR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Cidade de São Paulo/SP, Inscrita no CNPJ sob Nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srta. Andreza Cristina de Oliveira Valdes inscrito sob C.P.F. nº 226.772.278-00, e R.G. sob nº 29.916.899 Residente e domiciliado na Rua Guaianases, Nº 1238.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 43/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO DE ITEM correspondendo a R\$ 792,52 (Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), (percentual aproximado 1,73%) do valor do contrato firmado entre as partes em 14/08/2021, e com término de vigência em 14/08/2022, dos respectivos veículos abaixo citados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO/MODELO	CHASSI
1	TRATOR AGRÍCOLA	ROPS PKS	2021	2494028379

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O Acréscimo refere-se a prestação de serviços de seguros veiculares mencionado no contrato, com fundamento legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 27 de Setembro de 2021.

PORTO SEGURO  
CIA DE SEGUROS GERAIS  
Andreza Cristina de Oliveira Valdes  
CONTRATADO

# Braço do Norte

## PREFEITURA

### ANULAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Publicação Nº 3315748

ANULAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019. HOMOLOGADO EM 21 DE MAIO 2019. LEI Nº 8.666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida na Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro nesta Cidade, portadora do CNPJ nº 82.926.551/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 108 – Km 336, na cidade de Orleans-SC, CNPJ nº 12.218.083/0001-79, neste ato representado por seu representante legal, Sr. MARCELO ANDRADE IGNÁCIO, doravante denominada CONTRATADA, destinado à "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM 03(TRÊS) RUAS NO BAIRRO RIO BONITO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PARA ATENDER CONVÊNIO Nº 868457/2018 JUNTO AO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ENCONTRAM-SE NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO", obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Dá-se a este termo a seguinte redação: Fica revogado a supressão no valor contratual R\$ 46.294,72 (Quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais com setenta e dois centavos), realizada no presente contrato, conforme Parecer Jurídico e Justificativa apresentada por Parecer Técnico em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Braço do Norte, 27 de março de 2021. Roberto Kuerten Marcelino. Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Publicação Nº 3314550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FF9B920917D8DEAAAF94DD38AE12C7EFC8C1878  
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório nº 40/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de Outubro de 2021, às 14:00hs, objeto: "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE. AS RELAÇÕES COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO." O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, ou pelo e-mail licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 27 de Setembro de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. 6FF9B920917D8DEAAAF94DD38AE12C7EFC8C1878

### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 EDITAL DE PREGÃO 56/PMBN/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 36/2021

Publicação Nº 3315736

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 EDITAL DE PREGÃO 56/PMBN/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 36/2021 OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PONTOS DE LIXEIRAS NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E DEMAIS SERVIÇOS". EMPRESA: MADEIREIRA PICKLER LTDA ENDEREÇO: ROD. SC 439, Nº 100, KM 2, RIO PEQUENO, GRÃO PARÁ – SC CNPJ Nº 05.002.681/0001-40 VALOR R\$ 72.492,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PRE. UNIT.	TOTAL
1	Esteio de Eucalipto 0,18/0,20 cm x 3,0 mt, madeira tratada.	160	Unid	R\$ 59,00	R\$ 9.440,00
2	Linha de Armação em Madeira de Eucalipto com 1,70 mt de comprimento. Não tratado	80	Unid	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
3	Tesouras prontas em Eucalipto com 4,50 mt de comprimento com beirado. Não tratado.	120	Unid	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
4	Caibros de Madeira de Eucalipto, roliço, com 0,10 cm x 4,0 mt de comprimento, madeira não tratada.	80	Unid	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
5	Caibros de Madeira de Eucalipto, roliço, com 0,10 cm x 1,20 mt de comprimento, madeira não tratada.	160	Unid	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00
6	Metros Longarina de madeira de Eucalipto. Madeira não tratada.	4.000	Metros	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
7	Sarafos de Madeira de Eucalipto com 2,5 mt x 0,10 cm, serrado, não plainado e madeira não tratada.	1.750	Unid	R\$ 6,50	R\$ 11.375,00
8	Metros Abas de Madeira com 15 cm de largura. Madeira não tratada.	600	Metros	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
9	Metros de Aba de Madeira com 12 cm de largura trabalhado. Madeira não tratada.	240	Metros	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
10	Telha Colonial de Cerâmica, modelo Portuguesa.	13.300	Unid	R\$ 1,20	R\$ 15.960,00
11	Telha Colonial Cerâmica para Cumieira, modelo Portuguesa.	420	Unid	R\$ 3,50	R\$ 1.470,00
12	Meia telha Colonial Cerâmica, modelo Portuguesa.	950	Unid	R\$ 2,50	R\$ 2.375,00
13	Bloco de Cimento no tamanho 15cmx20cmx50cm novos.	500	Unid	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 72.492,00

Braço do Norte/SC, 27 de Setembro de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO Prefeito Municipal.

**RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021**

Publicação Nº 3316020

## RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2021

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE MOTORISTA	
1º	Franklin Zapelini Alves	7,00
2º	Gregório Valeriano Andrade	5,00
3º	Lourival Leandro Oliveira	5,00
4º	Liliane Haizen	0,50
5º	Gerci Nazário da Rosa	0,00
	Marcelo Andrade da Rosa	Desclassificado
	Cleiton Caetano	Desclassificado
	Lizete Strapazolli	Desclassificado
	Cid José Teixeira Leite	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	GARI	
1º	Lusimare Santana	0,00
	Adriana Cardoso	Desclassificado

AGENTE PEDREIRO/CARPINTEIRO		
SEM INSCRITOS		

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE MOTORISTACAÇAMBEIRO LASTREADOR	
1º	Milton de Arruda	6,00
2º	Volnei Ferreira Miguel	5,00
3º	Bertino Cuban	5,00
	Francisco Schimitz Duarte	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
1º	César Sperfield da Silva	1,00
	Anderson Alexandre Ferreira	Desclassificado
	Flávio Ferrareis	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR (LINGUA INGLESA)	
1º	Simone Rohling Moraes	5,00
	Gilvânia Rohling Moraes	Desclassificado
	Maicon Adão Estevão	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	MEDICO VETERINARIO II	
1º	Adyr Pedro Fontana	7,00
2º	Andrea de Souza Rita Pereira	7,00
3º	Carla Ferreira da Silva Utzig	7,00
4º	Keity Vieira	7,00
5º	Manoela Machado Beza	7,00
6º	Adriana Hauser	7,00
7º	Helena Schilickmann Debona	7,00
8º	Franciele Rodrigues Gazinski	3,00
9º	Darlan De Pieri Esmeraldino	1,00
	Daiani Arent Della Giustina	Desclassificado
	Lilian Niehues	Desclassificado

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2021

Publicação Nº 3314512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFCA9504914E8DC0F2D839CBC55A1A36F895CAF3

EXTRATO DE CONTRATO 112/2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: ASSISTEL LTDA

CNPJ nº73.715.856/0001-17

Rua Augustinho Milau Baptista

Rio do Sul/SC

Objeto: contratação de empresa especializada em locação e manutenção de sistema telefônico integrando as secretarias, centro administrativo Ervino Vermoehlen e manutenção da central telefônica da localidade serril através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo/SC

Valor: R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais) dividido em 04(quatro) parcelas iguais, no valor de R\$2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) mensalmente.

Vigência até 31/12/2021

Data da assinatura: 27/09/2021

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2021**

Publicação Nº 3314673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 840EA59B119742BAF6E53902FC9F5197D8B7F6E5

**EXTRATO DE CONTRATO 113/2021**

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: AUTO MECANICA MARTONI LTDA

CNPJ nº 03.462.986/0001-00

Rua Dom Bosco

Município de Rio do Sul/SC

Objeto: aquisição de peças e mão de obra mecânica para conserto do veículo van placa MED-1045 da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo/SC

Valor: R\$9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais)

Vigência até 26/10/2021

Data da assinatura: 27/09/2021

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2021**

Publicação Nº 3315395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 436488487665B8E575A617181C90382DA539D7B0

**EXTRATO DE CONTRATO 114/2021**

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: **LYSES CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 41.147.552/0001-04

Rua Professora Nair Ribeiro

Ibirama /SC

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar o estudo técnico Socioambiental e levantamento das edificações após o ano de 2012 no município de Braço do Trombudo/SC

Valor: R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Vigência até 27/09/2022

Data da assinatura: 27/09/2021

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

# Brusque

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 9.017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315998

DECRETO nº 9.017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.973, de 24 de março de 2016, que disciplina o recolhimento de veículos abandonados nas vias públicas da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o abandono de veículo automotor, em vias e logradouros públicos, traz grandes prejuízos à segurança e fluidez do trânsito, bem como à saúde pública e ao meio ambiente urbano,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar procedimentos para o cumprimento das obrigações estabelecidas na referida lei, bem como observado o disposto no artigo 1º, § 1º, c/c artigo 26, incisos I e II, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro),

DECRETA:

Art. 1º Todos os veículos automotores, de qualquer natureza, inservíveis ou que apresentem sinais evidentes de abandono, considerados "sucatas", parados em vias públicas desta cidade, deverão ser removidos por seus proprietários ou responsáveis, sob pena de caracterizar infração grave e aplicação de multa pecuniária, na forma da lei.

Parágrafo único. Considera-se abandonado, para os fins deste artigo, o veículo ou carga que apresentar, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

I – evidente estado de decomposição, ainda que coberto com capa de material sintético;

II – não possuir placa de identificação obrigatória;

III – estar impossibilitado de deslocamento com segurança pelos próprios meios;

IV – em visível mau estado de conservação, carroceria com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária;

V – oferecer risco à segurança e/ou à saúde dos munícipes.

Art. 2º A constatação do estado de abandono será feita por meio de relatório operacional elaborado por servidor municipal especialmente designado para a fiscalização das vias e logradouros públicos, sob a coordenação do órgão municipal de trânsito, enquanto que a remoção do veículo automotor será precedida de afixação de adesivo convocando o respectivo proprietário ou responsável para retirá-lo do local, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Se completados 15 (quinze) dias, após a afixação do adesivo, de que trata este artigo, sem que o proprietário ou responsável providencie sua remoção da via ou logradouro público, o órgão municipal de trânsito promoverá o recolhimento do veículo automotor para o depósito da Prefeitura, ou outro local apropriado.

§ 2º Após o recolhimento do veículo automotor, na forma do parágrafo anterior, caberá ao órgão municipal de trânsito tomar as medidas necessárias para a identificação do respectivo proprietário ou responsável, a fim de notificá-lo, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para providenciar o resgate, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, mediante prévio recolhimento das despesas devidas ao município e/ou empresa concessionária do serviço de guincho.

Art. 3º A notificação de que trata o § 2º do artigo anterior, deverá conter:

I – o nome do proprietário ou responsável pelo veículo que constar dos registros do órgão de trânsito competente;

II – a marca, o modelo e o ano de fabricação do veículo;

III – os caracteres da placa de identificação do veículo, ou, na inexistência desta, os caracteres do chassi;

IV – o local, a data e o horário da constatação do abandono;

V – o prazo para o resgate do veículo e o endereço do local onde se encontra guardado ou estacionado.

Parágrafo único. Em não sendo possível expedir a notificação, a que se refere este artigo, apenas com os dados obtidos pelo órgão municipal de trânsito, este poderá requerer informações ao DETRAN-SC, com o objetivo de localizar o proprietário ou responsável pelo respectivo veículo.

Art. 4º Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo, em virtude da falta da placa de identificação ou do elevado grau de deterioração, que torne ilegível seus caracteres, o órgão municipal de trânsito fará publicar um edital de ausentes, no órgão de imprensa oficial ou jornal de grande circulação no município.

Parágrafo único. Constar-se-á do edital de ausentes, por encontrar-se o proprietário ou responsável, em lugar incerto e não sabido, a intimação de que, a partir da data de publicação, deverá comparecer no local e horário informados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, munido de comprovantes de propriedade, a fim de providenciar o resgate do veículo e o pagamento dos encargos legais.

Art. 5º Findo o prazo fixado, sem o devido resgate do veículo recolhido para o depósito da Prefeitura ou outro local apropriado, o órgão municipal de trânsito o manterá à inteira disposição de seu proprietário ou responsável, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua remoção, podendo ser retirado mediante:

I – comprovação da propriedade ou documento hábil a demonstrar a responsabilidade pelo veículo;

II – apresentação dos recibos de pagamentos que porventura incidam sobre o serviço de remoção, tais como: guinchamento, estadia e incidentes, dentre outros;

III – comprovação que o veículo está regularmente licenciado.

§ 1º Caso o veículo removido pelo órgão municipal de trânsito não seja reclamado por seu proprietário ou responsável, dentro do prazo estabelecido neste artigo, será submetido a leilão público, nos termos do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, c/c com a Lei federal nº 8.666/93.

§ 2º Para efeito de alienação, através de leilão público, de que trata o parágrafo anterior, o veículo será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo de arrematação, cuja receita obtida será destinada aos cofres públicos, com vistas ao ressarcimento das despesas realizadas.

Art. 6º Para os fins deste decreto, a mudança de local do veículo automotor, mediante a remoção pelo órgão municipal de trânsito, para



guarda ou estacionamento em depósito da Prefeitura ou outro local apropriado, não descaracteriza a situação de abandono.

Art. 7º Em casos omissos, o órgão municipal de trânsito poderá recorrer aos órgãos ou entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, ou se utilizar de outros expedientes previstos na legislação de trânsito em vigor.

Art. 8º O órgão municipal de trânsito recorrerá ao auxílio das autoridades policiais ou da Guarda de Trânsito Municipal, para garantir a segurança dos servidores municipais responsáveis pelo cumprimento dos atos de remoção ou recolhimento do veículo abandonado nas vias públicas.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI  
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW  
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

. AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

## **DECRETO Nº 9.020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316001

DECRETO nº 9.020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece período de Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, suspende a contagem dos prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c parágrafo único do art. 119 da Lei Complementar nº 147/09 – Estatuto dos Servidores Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, no período entre 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, ressalvado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam excluídos os Servidores Públicos Municipais que estiverem relacionados nas escalas de plantão de suas respectivas Secretarias, estes terão férias individuais, com aviso de férias e portaria publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais, para atendimento ao público, durante o período de férias coletivas.

Art. 3º Os servidores municipais pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal e os atuantes na Secretaria de Educação usufruirão férias de acordo com o calendário escolar, conforme dispõe o art. 40 e seguintes da Lei Complementar nº 146/09.

Art. 4º Suspende-se, no período das férias coletivas, os prazos inerentes aos procedimentos e processos, inclusive os licitatórios/administrativos/sindicâncias em trâmite no Poder Executivo do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI  
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW  
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037-2021**

Publicação Nº 3315888

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037-2021

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 037-2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E C.R ARTEFATOS D CIMENTO LTDA CNPJ: 01.650.178/0001-40 OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVO VALOR R\$39.208,40 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO. ANDREA PATRICIA VOLKMANN, WALNEY AGILIO RAIMONDI.

**EXTRATO CONTRATO Nº 088-2021**

Publicação Nº 3315989

EXTRATO CONTRATO Nº 088-2021

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 088/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 07.791.107/0001-44 OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO BAF-300, MARCA ELEC INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. SIGNATÁRIOS: RENATO BIANCHI E ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073-2021**

Publicação Nº 3315903

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2021 EM 23/09/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALERIA CELULAR. R\$ 198.750,00 ORIGEM: PREGÃO Nº091/2021 SIGNATÁRIO:RICARDO JOSÉ DE SOUZA.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100-2021-PREGÃO Nº 71-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Publicação Nº 3315962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F87FC46CCFC98DF4081A8167296D79DC72AEC68

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 100/2021

Pregão Presencial nº 071/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE JALECOS E AVENTAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Código: 7627 chave tce:9F87FC46CCFC98DF4081A8167296D79DC72AEC68

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): BONA GENTE COMERCIAL LTDA, LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. Brusque, 27 de setembro de 2021. ELIANE APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124-2021- PREGÃO Nº 086-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Publicação Nº 3315967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20544F581D337FC1BB1CBBF220C6FE02FC0C3CE9

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 124/2021

Pregão Eletrônico nº 086/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Código: 7630 chave TCE:20544F581D337FC1BB1CBBF220C6FE02FC0C3CE9

A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas: CASA PROPRIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA, E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA., MATERIAIS DE CONSTRUCAO NOVA CASA EIRELI. Brusque, 27 de setembro de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estartégica.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 135-2021-PREGÃO N° 095-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Publicação N° 3315971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 545B710FD468D8B9A7732FD6F103618CC3A97B63

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório n° 135/2021

Pregão Eletrônico n° 095/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO VUC, ZERO KM, COM CABINE SIMPLES.

Código: 7632 chave TCE: 545B710FD468D8B9A7732FD6F103618CC3A97B63

A Secretária de Infraestrutura Estratégica uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Brusque, 27 de setembro de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 136-2021-PREGÃO N° 096-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Publicação N° 3315976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FC5F2052E1ADDA5BE29F8DC52DA530F82E00FB9

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório n° 136/2021

Pregão Presencial n° 096/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES E COFFEE BREAK).

Código: 7631 chave TCE: 5FC5F2052E1ADDA5BE29F8DC52DA530F82E00FB9

O Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica e o Secretário de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas: PADARIA E CONFEITARIA SODEPAN LTDA. Brusque, 27 de setembro de 2021. WILLIAM FERNANDES MOLINA, JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA . Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica e Secretário de Desenvolvimento Social.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 138-2021-PREGÃO N° 097-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Publicação N° 3315980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89BC9F422E096702624C056D25ACF24582A816A4

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório n° 138/2021

Pregão Presencial n° 097/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Código: 7622 chave tce:89BC9F422E096702624C056D25ACF24582A816A4

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): DJ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Brusque, 27 de setembro de 2021. ELIANE APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação.

**PORTARIA Nº 2327-2021**

Publicação Nº 3316003

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria nº 2327/2021**

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **30/09/2021 a 29/10/2021**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/12/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Setembro de 2021.

**WILLIAM FERNANDES MOLINA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 2328-2021**

Publicação Nº 3316004

Portaria nº 2328/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000253043	1	JOANA CAROLINA ECCEL	Secretaria Municipal de Saúde	30/09/2021	29/10/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Setembro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2347-2021**

Publicação Nº 3316007

PORTARIA Nº 2347/2021

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora PRISCILA SCHEFFER, matrícula 4129571-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de setembro 2021.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora

Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 39-2021-LEGISLATIVO**

Publicação Nº 3316044

Portaria Nº 39, de 23 de setembro de 2021.

Autoriza trabalho em regime remoto.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o trabalho remoto da servidora Jaqueline Kássia Paim de Campos, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, como forma de garantir a segurança do período gestacional durante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, nos termos da Lei Federal nº 14.151/2021.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será cumprida mediante acesso remoto aos sistemas da Câmara de Vereadores, nos dias e nos

horários de expediente, cabendo à Direção Geral o controle da frequência e do cumprimento das tarefas a serem realizadas em teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Brusque, 23 de setembro de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
-------------------------------------

Presidente
------------

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira  
Diretor Geral

## **PORTARIA Nº 40- 2021-LEGISLATIVO**

Publicação Nº 3316045

Portaria Nº 40, de 24 de setembro de 2021.

Declara Ponto Facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

- Declarar ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2021 aos servidores do Poder Legislativo.

Brusque, 24 de setembro de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
-------------------------------------

Presidente
------------

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira  
Diretor Geral

## **RESOLUÇÃO Nº 02-2021-COMED**

Publicação Nº 3316048

RESOLUÇÃO 02/2021/COMED DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Complementar a Câmara de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) que dispõe sobre os trabalhos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Brusque.

O Conselho Municipal de Educação de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Nº 2312/98, na Lei Nº 2420/2000 e Lei Nº 3048/2007 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as Câmaras para estudo dos assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação de acordo com a Lei Nº 2.312/1998, Lei Nº 2.424/2000 e Lei Nº 3.114/2008, conforme descrito abaixo:

2 – Câmara de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

- Claudemir Aparecido Lopes;
- Genete Teresinha Mesadri Merisi;
- Lucimar Rocha Cazaniga da Costa;
- Marilene Carrano Barros Melara;
- Irene Cristina Welter Janning Valim;
- Sheila Marcelino Izabel;
- Maria Ivone Crespi Noldin.

CLAUDEMIR APARECIDO LOPES  
Presidente Conselho Municipal De Educação

# Caçador

## PREFEITURA

### ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021 – FMS

Publicação Nº 3314923

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 36/2021 - FMS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2021 - FMS

#### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E UROLOGIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 9471 de 09 de junho de 2021 (Alterado pelo decreto 9.587 de 02 de agosto de 2021), em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, não teve interessados. Urologia da MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MÉDICOS, que apresentou documentação em conformidade com o exigido em edital, estando apto para prestar serviços à Municipalidade, desta forma esta Comissão Permanente de Licitações DEFERE seu credenciamento. Ortopedia com dois interessados: a CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LTDA, quanto a documentação apresentada pelo profissional, a comissão realizou os seguintes apontamentos: não apresentou consolidação do contrato social ou todas as alterações, conforme exigido no item 3.1.1.2 do edital, portanto seu credenciamento está INDEFERIDO. E a CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. ARALDI LTDA quanto a documentação apresentada pelo profissional, a comissão realizou os seguintes apontamentos: não apresentou os itens 3.1; 3.1.1.10 e suas alíneas a), c), e) do edital portanto seu credenciamento está INDEFERIDO. Os profissionais que tiveram seus credenciamentos indeferidos podem enviar os documentos faltantes, condicionado ao prazo de validade do edital de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses a contar de 10 de setembro 2021, o qual ficará aberto para qualquer interessado se credenciar, desde que atendidas as condições do previstas no presente edital. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 24 de setembro de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 48/2021 – PREFEITURA

Publicação Nº 3316042

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 48/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021;  
COMPRASNET: UASG: 988057 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00048/2021-000  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 29/09/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 09/11/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 04/11/2021, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 09/11/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 09/11/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 27 de setembro de 2021.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 131/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 49/2021 – PREFEITURA**

Publicação Nº 3316035

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 131/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 49/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021;  
COMPRASNET: UASG: 988057 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00049/2021-000  
TIPO: MENOR PREÇO;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO DE 400MM.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 29/09/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 10/11/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 05/11/2021, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 10/11/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 10/11/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 27 de setembro de 2021.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 9.710**

Publicação Nº 3316169

DECRETO Nº 9.710, de 23 de setembro de 2021.  
Decreta ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

§ 1º O disposto no caput refere-se à antecipação dos dias do Professor e Servidor Público, 15 e 28 de outubro, respectivamente.

§ 2º Excetuam-se do ponto facultativo: Centro de Triagem da Covid-19; Unidade de Pronto Atendimento – UPA; órgãos responsáveis pela fiscalização das medidas de enfrentamento da pandemia; Segurança Pública e demais serviços públicos considerados essenciais que devem ser garantidos por meio de escalas de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 23 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – FMAS**

Publicação Nº 3316134

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019. CONTRATADA: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede na cidade de Planalto Alegre, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 005.501.609-06, brasileiro, residente no município de Planalto Alegre, SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 58/2020 datado de 28 de agosto de 2020, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR/SC, referente ao processo licitatório nº 03/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2019. O presente Aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.



O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando dia 11 de setembro de 2021 e findando dia 11 de setembro de 2022, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 144.040,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta reais), para a totalidade do presente contrato. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

### **EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

Publicação Nº 3316116

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020 – RDC Nº 14/2020. CONTRATADA: EN-GEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89, com sede na cidade de General Carneiro, PR, neste ato representado pelo Sr. CLEWERTON CEZAR MASNIK, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 990.175.399-68, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, PR. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 03/2021 de 06 de janeiro de 2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TER-RAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, MUROS DE CONTENÇÃO E REDE DE DRENAGEM DO TRECHO 01 DO PARQUE LINEAR EM CAÇADOR/SC, referente ao processo licitatório nº 145/2020, RDC nº 14/2020. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme solicitação e justificativa, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O presente aditivo tem sua prorrogação para o período de 08 (oito) meses, iniciando-se em 08 de setembro de 2021 e findando em 08 de maio de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

### **EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020**

Publicação Nº 3316117

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020 – RDC Nº 07/2020. CONTRATADA: EN-GEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Santa Cecília, SC, neste ato representada pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 62/2020 de 15 de setembro de 2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE PEIXES EM CAÇADOR/SC, referente ao processo licitatório nº 94/2020, RDC nº 07/2020. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme solicitação e justificativa, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O presente aditivo tem sua prorrogação para o período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 15 de setembro de 2021 e findando em 15 de novembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

### **EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020**

Publicação Nº 3316118

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020. CONTRATADA: CENTRO MEDICO LOVATEL S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.702/0001-68, com sede na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO THIAGO BERTO LOVATEL, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 038.588.869-47, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 68/2020 datado de 21 de outubro de 2020, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DE NEUROLOGIA, referente ao processo licitatório nº 123/2020, na modalidade de Credenciamento nº 03/2020. O presente Aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Administração, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando dia 21 de outubro de 2021 e findando dia 21 de outubro de 2022, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a totalidade do presente contrato, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

### **EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020**

Publicação Nº 3316124

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 – RDC Nº 09/2020. CONTRATADA: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.767.832/0001-10, com sede nesta cidade de Lapa, PR, neste ato representada pelo Sr. RICARDO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.213.179-37, residente e domiciliado nesta cidade de Lapa, PR. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 63/2020 datado de 28 de setembro de 2020, cujo objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA PONTE ANTONIO BORTOLON EM CAÇADOR/SC, com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de RDC nº 09/2020. O presente aditivo tem por objeto a supressão de valores correspondente a 15,75% do valor do contrato inicial, conforme solicitação e justificativa elaborada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes para a

totalidade do presente aditivo será de R\$ 20.781,87 (vinte mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

### EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

Publicação Nº 3316131

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019 – DISPENSA Nº 32/2019. CONTRATADA: GABRIEL DELANO DOS SANTOS, pessoa física, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 155.665.799-49, residente e domiciliado em Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 97/2019, para a locação de duas salas comerciais para instalações e funcionamento do PROCON Municipal, referente ao processo licitatório nº 144/2019, na modalidade de Dispensa nº 32/2019, datado de 16 de outubro de 2019. O presente Contrato tem por objeto a renovação, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Administração, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses e inicia em 16 de outubro de 2021 e finda dia 16 de outubro de 2022. O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 1.943,73 (mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 23.324,76 (vinte e três mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

### EXTRATO 2º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

Publicação Nº 3316132

2º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021. CONTRATADA: MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.984/0001-00, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico inicialmente previsto na Ata de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ COM E SEM FORNECIMENTO DE VIBROACABADORA E OPERADOR, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAMENTO E TAPA BURACO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, datada de 13 de Abril de 2021, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR com anuência do fiscal da Ata de Registro de Preço, documentos estes anexos à presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos.

Item	Material/Serviço	Unid med	Valor unit (R\$)
1	72972 - Massa Asfáltica (CBUQ). Concreto betuminoso usinado a quente, aplicado a Faixa C do DNIT, preparado com agregados de petróleo Cap – 50/70, com fornecimento de vibroacabadora com abertura entre 2000 mm até 5000 mm e operador, a ser entregue no perímetro urbano do município de Caçador/SC. A granulometria da Massa Asfáltica CBUQ deverá seguir o método DNER 89/94 conforme faixa V do item 2.5.2 da tabela na página 4 do arquivo - Anexo II. (Documento este emitido pelo Deinfra-SC ES-P 05/16 aprovado pelo conselho administrativo em 23/02/2016 Resolução nº 0036/2016).	TN	505,92
2	72973 - Massa Asfáltica (CBUQ). Concreto betuminoso usinado a quente, aplicado a Faixa C do DNIT, preparado com agregados de petróleo Cap – 50/70, a ser entregue no perímetro urbano do município de Caçador/SC.	TN	456,663
3	72972 - Massa Asfáltica (CBUQ). Concreto betuminoso usinado a quente, aplicado a Faixa C do DNIT, preparado com agregados de petróleo Cap – 50/70, com fornecimento de vibroacabadora com abertura entre 2000 mm até 5000 mm e operador, a ser entregue no perímetro urbano do município de Caçador/SC. A granulometria da Massa Asfáltica CBUQ deverá seguir o método DNER 89/94 conforme faixa V do item 2.5.2 da tabela na página 4 do arquivo - Anexo II. (Documento este emitido pelo Deinfra-SC ES-P 05/16 aprovado pelo conselho administrativo em 23/02/2016 Resolução nº 0036/2016).	TN	505,92
4	72973 - Massa Asfáltica (CBUQ). Concreto betuminoso usinado a quente, aplicado a Faixa C do DNIT, preparado com agregados de petróleo Cap – 50/70, a ser entregue no perímetro urbano do município de Caçador/SC.	TN	456,663

### PORTARIA Nº 35.305

Publicação Nº 3316189

PORTARIA Nº 35.305, de 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de TALIA KAJUK, matrícula 17105, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, referência 14, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 35.071, de 9 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 31 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

### **PORTARIA Nº 35.358**

Publicação Nº 3316190

PORTARIA Nº 35.358, de 3 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de agosto, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	1/3	14/03/2011 a 13/03/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 3 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

### **PORTARIA Nº 35.362**

Publicação Nº 3316192

PORTARIA Nº 35.362, de 3 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR YANA KUTCHER do cargo em comissão de Diretora Geral, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 29.154, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 3 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 35.384**

Publicação Nº 3316193

PORTARIA Nº 35.384, de 9 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e ainda, na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 para o cargo de Psicólogo foram devidamente convocados nos Termos da Lei e, considerando a falta de candidatos aprovados para o cargo Enfermeiro,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Jucimara Daiana da Silva Santana	Enfermeira	35 h	08/09/2021
Sabrina Roier Wisniewski	Psicóloga	35 h	08/09/2021
Sandriele Juquinal Grein	Enfermeira	35 h	13/09/2021
Vanessa Cinelli Maceri	Psicóloga	35 h	08/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 9 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 35.405**

Publicação Nº 3316061

PORTARIA Nº 35.405, de 13 de setembro de 2021.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	22/03/2019 a 21/03/2020	09/08/2021 a 18/08/2021
9393	Maria Helena Moreira	01/08/2020 a 31/07/2021	09/08/2021 a 07/09/2021
15021	Willian Jose Guzi	02/05/2019 a 01/05/2020	09/08/2021 a 23/08/2021
15021	Willian Jose Guzi	02/05/2020 a 01/05/2021	24/08/2021 a 07/09/2021

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10463	Alice Regina Sturmer Blank Legat	21/01/2020 a 20/01/2021	16/08/2021 a 03/09/2021
11854	Ana Paula Petrovich Wroblewski	21/05/2020 a 20/05/2021	09/08/2021 a 04/09/2021
12762	Eliane Aparecida dos Santos	20/08/2019 a 19/08/2020	02/08/2021 a 16/08/2021

14053	Maria Elena de Oliveira Eger	13/11/2018 a 12/11/2019	02/08/2021 a 21/08/2021
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	13/11/2019 a 12/11/2020	22/08/2021 a 31/08/2021
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	17/09/2018 a 16/09/2019	23/08/2021 a 01/09/2021
16286	Willian Roberto Appi	18/02/2020 a 17/02/2021	30/08/2021 a 08/09/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 13 de setembro de 2021.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

### PORTARIA Nº 35.411

Publicação Nº 3316195

PORTARIA Nº 35.411, de 14 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com a Lei nº 14.151, de 12/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento do trabalho a Servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome da servidora, cargo e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período:
16826	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros	25/08/2021 à 18/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 14 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

### PORTARIA Nº 35.412

Publicação Nº 3316197

PORTARIA Nº 35.412, de 14 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de CLAUDIA RICHTER DOS SANTOS, matrícula 17080, ocupante da função de Enfermeira, referência 37, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e contratada pela Portaria nº 35.237, de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 14 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 - FMS**

Publicação Nº 3316114

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato administrativo nº 05/2018

**CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS E PANORÂMICOS ODONTOLÓGICOS DIGITAIS COM LAUDO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. ROBERTO MARTON MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, e CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAÇADOR LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.687.839/0001-69, com sede na Av. Barão do Rio Branco, bairro Centro, cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sra. ANGELICA SITA BENDER, brasileira, solteira, radiologista, inscrita no CPF sob nº 065.172.609-35, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 05/2018, Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

E por estarem, assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Caçador, 02 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR CONTRATANTE	CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAÇADOR LTDA - ME CONTRATADA
--	--

## Testemunhas:

1ª _____ Lucas Parizotto Rossi CPF: 118.648.569-80	2ª _____ Bethania Kutcher de Souza CPF: 094.234.369-78
--	--

**ERRATA I - PROCESSO DE LICITAÇÃO 124/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 43/2021**

Publicação Nº 3316123

**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA I  
ALTERAÇÕES DO EDITAL**

<b>EDITAL</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2021</b>
<b>PREGÃO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2021</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>

**1ª ALTERAÇÃO****ONDE ERA**

13	10	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA A 100 METROS. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L45cm.
14	10	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA A 50 METROS. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L60cm.
15	10	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L60cm.

**PASSA A SER**

13	<b>100</b>	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA A 100 METROS. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L45cm.
14	<b>100</b>	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA A 50 METROS. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L60cm.
15	<b>100</b>	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L60cm.

**2ª ALTERAÇÃO****ONDE ERA****5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 491.889,75 (quatrocentos e noventa e um, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** para o período de **12 (doze) meses**.



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

## PASSA A SER

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 540.052,35 (quinhentos e quarenta mil, cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** para o período de **12 (doze) meses**.

## 3ª ALTERAÇÃO

### ONDE ERA

13	10	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA A 100 METROS. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L45cm.		
14	10	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA A 50 METROS. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L60cm.		
15	10	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L60cm.		

### PASSA A SER

13	100	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA A 100 METROS. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L45cm.		
14	100	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA A 50 METROS. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L60cm.		
15	100	Unidade	<b>Item 150651-</b> Placas A-18 - LOMBADA. Chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, sem suporte. Dimensões: L60cm.		

## ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail: [licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br) ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13h às 19h.

Caçador, 27 de setembro de 2021

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



**ERRATA II - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021**

Publicação Nº 3314831



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA II  
ALTERAÇÕES DO EDITAL**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2021




PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021

OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E  
BANQUETAS DESTINADAS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA RODOVIÁRIA  
COMENDADOR SELVINO CARAMORI**

**1ª ALTERAÇÃO****ONDE ERA**

TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>1. OBJETO</b> AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E BANQUETAS DESTINADAS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA RODOVIÁRIA COMENDADOR SELVINO CARAMORI.			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	Unidade	<b>Item 464868</b> – Mesa com tampo em MDF, engrossado para 30mm, quadrado, cor carvalho mel <del>alauca</del> . Tampo 0,90mx0,90m. Estrutura de alumínio preto, com medidas (altura) de 0,70m e pé estrela. A imagem, ao lado, meramente ilustrativa, exemplifica como é o produto que deverá ser entregue pela licitante vencedora. 
02	80	Unidade	<b>Item 468317</b> – Cadeira, cor preta. <b>Material:</b> Polipropileno. <b>Peso Suportado:</b> 184 kg. <b>Dimensões:</b> C 54cm x L 52cm x A 83cm. Altura Assento: 46cm. <b>Certificações:</b> Inmetro. Proteção UV. A imagem, ao lado, meramente ilustrativa, exemplifica como é o produto que deverá ser entregue pela licitante vencedora. 
03	15	Unidade	<b>Item 343110</b> – Banqueta alta, possuindo 04 pés, com encosto e apoio para os pés, não giratória. <b>Dimensões:</b> CM P42cm x L42cm x A93c. AA: 76 cm. Aço com pintura automotiva, cor preta. A imagem, ao lado, meramente ilustrativa, exemplifica como é o produto que deverá ser entregue pela licitante vencedora. 

**PASSA A SER**






**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E BANQUETAS DESTINADAS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA RODOVIÁRIA COMENDADOR SELVINO CARAMORI.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	Unidade	<b>Item 464868</b> – Mesa com tampo em MDF, engrossado para 30mm, quadrado, cor carvalho mel <del>arauco</del> , tampo 0,90mx0,90m. Estrutura de alumínio preto, com medidas (altura) de 0,70m e pé estrela. Instalada e fixada no piso, com todos os insumos necessários. A imagem, ao lado, meramente ilustrativa, exemplifica como é o produto que deverá ser entregue pela licitante vencedora. 
02	80	Unidade	<b>Item 468317</b> – Cadeira, cor preta. <b>Material:</b> Polipropileno. <b>Peso Suportado:</b> 184 kg. <b>Dimensões:</b> C54cm x L52cm x A83cm. Altura Assento: 46cm. <b>Certificações:</b> Inmetro. Proteção UV. A imagem, ao lado, meramente ilustrativa, exemplifica como é o produto que deverá ser entregue pela licitante vencedora. 
03	15	Unidade	<b>Item 343110</b> – Banqueta alta, possuindo 04 pés, com encosto e apoio para os pés, não giratória. <b>Dimensões:</b> CM P42cm x L42cm x A93cm. AA: 76 cm. Aço com pintura automotiva, cor preta. A imagem, ao lado, meramente ilustrativa, exemplifica como é o produto que deverá ser entregue pela licitante vencedora. 

## 2ª ALTERAÇÃO

### ONDE ERA

#### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 60.923,00 (Sessenta mil, novecentos e vinte e três reais)** para o período de **12 (doze) meses**.

### PASSA A SER

#### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 58.339,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais)** para o período de **12 (doze) meses**.

## ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail: [licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br) ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13h às 19h.

Caçador, 24 de setembro de 2021

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

**ERRATA II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Publicação Nº 3315067

**PREFEITURA DE CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

<b>ERRATA II ALTERAÇÕES DO EDITAL</b>	
<b>EDITAL</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2021</b>
<b>PREGÃO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BANCOS, LIXEIRAS E BICICLETÁRIOS PARA PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC</b>

**1ª ALTERAÇÃO****ONDE ERA**

→ **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.  
 → **DATA DE ABERTURA:** **22/09/2021**  
 → **HORA DA ABERTURA:** 13:30 horas (horário de Brasília)  
 → **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
 → **UASG:** 988057 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00034/2021-000

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	DO DIA 01/09/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA <b>22/09/2021</b> , ÀS 13H30MIN
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	ATÉ O DIA <b>17/09/2021</b> , ÀS 19H
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	DIA <b>22/09/2021</b> , ÀS 13H30MIN
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	DIA <b>22/09/2021</b> , ÀS 13H35MIN

**PASSA A SER**

<b>PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA</b>	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIU <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a> ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>08/11/2021</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a>
<b>UASG</b>	988057
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	N.º 00034/2021-000
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	12.532/2021

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	DO DIA 01/09/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA <b>08/11/2021</b> , ÀS 13H30MIN
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	ATÉ O DIA <b>03/11/2021</b> , ÀS 19H
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	DIA <b>08/11/2021</b> , ÀS 13H30MIN
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	DIA <b>08/11/2021</b> , ÀS 13H35MIN

**2ª ALTERAÇÃO****ONDE ERA**

**6.3.4.2.** Comprovação de possuir em seu quadro, profissional devidamente habilitado para execução de serviços de soldagem, com devido registro no Conselho da Classe.

**PASSA A SER**

Página 1 de 2

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

**SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.3.4.2.** Para fins de comprovação técnico-profissional relacionados aos **itens 03 a 12**, as licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro técnico, Responsável Técnico devidamente habilitado com **atribuições compatíveis para execução de serviços de soldagem**, com devido registro no Conselho de Classe do profissional.

a) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuado por intermédio da ART de Cargo/Função do Responsável com a licitante no conselho de Classe Profissional ou Carteira de Trabalho ou Contrato Social em se tratando de sócio, ou, ainda, declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**.

### 3ª ALTERAÇÃO

#### ONDE ERA

23.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.9.1. ANEXO I – Termo de Referência.

23.9.2. ANEXO II – Especificações Técnicas.

23.9.3. ANEXO III – Formulário de Proposta.

23.9.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.9.5. ANEXO V – Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

23.9.6. ANEXO VI – Ficha Cadastral.

#### PASSA A SER

23.9.1. ANEXO I – Termo de Referência.

23.9.2. ANEXO II – Especificações Técnicas.

23.9.3. ANEXO III – Formulário de Proposta.

23.9.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.9.5. ANEXO V – Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

23.9.6. ANEXO VI – Ficha Cadastral.

23.9.7. ANEXO VII – Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica.

### ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail: [licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br) ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13h às 19h.

Caçador, 27 de setembro de 2021

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC****PORTARIA Nº 1.728, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315350

PORTARIA nº 1.728, de 23 de setembro de 2021.

Concede ascensão de nível à Servidora DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o art. 36, da Lei Municipal nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, ocupante do cargo de Advogada do IPASC, matrícula nº 3324, ascensão de nível, passando do Nível 2 para o Nível 3, com efeitos financeiros a partir do mês de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 1.729, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315987

PORTARIA nº 1.729, de 27 de setembro de 2021.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 e inciso II, do art. 36, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal CLAUDENIR LEIDENS, ocupante do cargo de Odontólogo, correspondente a 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias, ou 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, comprovado pela Certidão de Tempo de Serviço Militar -Requerimento nº 64029.003181/2020-42, emitida pelo 6º Batalhão de Comunicações do Exército Brasileiro em 22/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 1.730, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315990

PORTARIA nº 1.730, de 27 de setembro de 2021.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 e inciso II, do art. 36, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo

de Contribuição do Servidor Público Municipal CLAUDENIR LEIDENS, ocupante do cargo de Odontólogo, correspondente a 309 (trezentos e nove) dias, ou 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, comprovado pela Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo 27º Grupo de Artilharia de Campanha em 18/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

## **PORTARIA Nº 1.731, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315992

PORTARIA nº 1.731, de 27 de setembro de 2021.  
Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 e inciso II, do art. 36, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019  
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal ROSILENE MANNES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, correspondente a 2.369 (dois mil, trezentos e sessenta e nove) dias, ou 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022040.1.00350/21-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 07/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

## **PORTARIA Nº 1.732, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315993

PORTARIA nº 1.732, de 27 de setembro de 2021.  
Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 e inciso II, do art. 36, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019  
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal NATALIA MUSSAK, ocupante do cargo de Servente, correspondente a 3.247 (três mil, duzentos e quarenta e sete) dias, ou 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.00743/21-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 25/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 1.733, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315995

PORTARIA nº 1.733, de 27 de setembro de 2021.  
Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 e inciso II, do art. 36, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal OSVALDIR COSTA SCHAPHAUSER, ocupante do cargo de Motorista, correspondente a 3.534 (três mil, quinhentos e trinta e quatro) dias, ou 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 19024100.1.00026/21-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 22/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 1.734, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315997

PORTARIA nº 1.734, de 27 de setembro de 2021.  
Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 e inciso II, do art. 36, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal MILENE SANTOS SANTIAGO, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, correspondente a 7.887 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete) dias, ou 21 (vinte e um) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022040.1.00384/21-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 18/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

# Caibi

## PREFEITURA

### 233/2021

Publicação Nº 3316014

DECRETO Nº. 233/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020 de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, no órgão, e Atividade adiante demonstrado:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 133920012.2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, do Grupo de Natureza da Despesa (62) 3.3.90 Outras Despesas Correntes para (63) 4.4.90 Investimentos, da Fonte 1000 Recursos Ordinários o valor de R\$ 13.000,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 27 de setembro de 2021.

EDER PICOLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO  
Contador  
CRC/SC 17338

### 426/21

Publicação Nº 3316247

PORTARIA Nº 426/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, por término de contrato, conforme Portaria n. 280/21, retificada pela Portaria n. 312/21, a Servidora Municipal CARLA CRISTIANE BECKER, matrícula n. 9607-5, ocupante do cargo de Professora de Artes, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021.

EDER PICOLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 231/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314393

DECRETO Nº 231/2021, de 24 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão de Licitação do objeto do Credenciamento Nº 004/2021 do Município de Caibi –SC.

EDER PICOLI Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/94,



## DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 013/2021, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO CAIBIENSE

Art. 2º. Fica homologado o objeto do Chamamento Público em favor dos proponentes abaixo relacionados:  
MULTIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
	LOTE 02 – EXAMES		
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
3	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
4	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	02.07.01.003-0	268,75
5	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
7	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
8	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdômen Inferior	02.07.03.002-2	268,75
9	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
10	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
11	Ressonância Magnética de Vias Biliares/Colangiressonância	02.07.03.004-9	268,75
12	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
13	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
14	Ressonância Magnética de Crânio	02.07.01.006-4	268,00
15	Ressonância Magnética de Coração / Aorta C/ Cine	02.07.02.001-9	361,25
	O VALOR DO ACRÉSCIMO PELO CONTRASTE PARA OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:		
16	Ressonância Magnética C/ Contraste	90085	75,00
	TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS		
17	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	02.06.01.001-0	86,76
18	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	02.06.01.003-6	86,76
19	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	02.06.01.002-8	101,10
20	Tomografia Computadorizada do Crânio	02.06.01.007-9	97,44
21	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	02.06.01.006-0	97,44
22	Tomografia Computadorizada de Tórax	02.06.02.003-1	136,41
23	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	02.06.03.001-0	138,63
24	Tomografia Computadorizada da Face / Seios da Face / Articulações Têmporo-Mandibulares	02.06.01.004-4	86,75
25	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdômen Inferior	02.06.03.003-7	138,63
26	Tomografia Computadorizada do Pescoço	02.06.01.005-2	86,75
27	Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	02.06.02.002-3	86,75
28	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	02.06.02.001-5	86,75
29	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	02.06.03.002-9	86,75
30	Tomografia Computadorizada de Hemitórax, Pulmão ou do Mediastino	02.06.02.004-0	136,41
	O VALOR DO ACRÉSCIMO PELO CONTRASTE PARA OS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:		
31	Tomografias c/ Contraste Não Iodado (para alérgicos)	90093	65,00
32	Tomografias c/ Contraste Iodado (para não alérgicos)	90107	30,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante do Chamamento Público supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Caibi – SC, 24 de setembro de 2021.

Eder Picoli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli  
Secretário de Administração e Planejamento

## Calmon

## CÂMARA MUNICIPAL

## RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE PESSOAL

Publicação Nº 3314783

**Câmara Municipal de Calmon**  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITOS EM PROCESSOS*
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	TOTAL (Últimos 12 meses)					
	LIQUIDADAS												
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>													
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>													
Pessoal Ativo	58.910,68	58.629,85	114.808,13	62.261,03	56.486,97	61.402,69	66.542,96						66.542,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.910,68	58.629,85	114.808,13	62.261,03	56.486,97	61.402,69	66.542,96						66.542,96
Obrigações Patronais	48.614,20	48.360,13	94.218,96	52.039,09	46.553,79	51.106,21	54.892,27						54.892,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.296,48	10.269,72	20.589,17	10.221,94	9.933,18	10.296,48	11.650,69						11.650,69
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>58.910,68</b>	<b>58.629,85</b>	<b>114.808,13</b>	<b>62.261,03</b>	<b>56.486,97</b>	<b>61.402,69</b>	<b>66.542,96</b>						<b>66.542,96</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>													
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>													
Pessoal Ativo	58.384,97	58.384,98	57.763,78	58.866,00	59.762,26	772.204,30	772.204,30						0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.384,97	58.384,98	57.763,78	58.866,00	59.762,26	772.204,30	772.204,30						0,00
Obrigações Patronais	49.154,23	49.154,24	48.614,20	52.309,72	49.285,40	644.302,44	644.302,44						0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.230,74	9.230,74	9.149,58	6.556,28	10.476,86	127.901,86	127.901,86						0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>58.384,97</b>	<b>58.384,98</b>	<b>57.763,78</b>	<b>58.866,00</b>	<b>59.762,26</b>	<b>772.204,30</b>	<b>772.204,30</b>						<b>0,00</b>

1 / 2



## Câmara Municipal de Calmon

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Continuação	
		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>		<b>20.754.104,06</b>	<b>---</b>
( ) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	---
( ) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>		<b>20.754.104,06</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>		<b>772.204,30</b>	<b>3,72</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>		<b>1.245.246,24</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>		<b>1.182.983,93</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>		<b>1.120.721,62</b>	<b>5,40</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1962194-323). Unidade Responsável: Data da emissão: 27/09/2021 e hora de emissão: 08:15.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOACIR SANTOS TRINDADE  
Presidente

Roberto Stachera  
Contador

# Camboriú

## PREFEITURA

**1497/2021**

Publicação Nº 3314847

,PORTARIA Nº 1.497/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 021/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2021 á 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DANIELA MASSANEIRO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF 40 HORAS	810/2021	03º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 27 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

**1498/2021**

Publicação Nº 3314849

,PORTARIA Nº 1.498/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 021/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2021 á 30/04/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CARMEN LUCIA RODRIGUES FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF 40 HORAS	811/2021	05º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 27 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1499/2021**

Publicação Nº 3314850

,PORTARIA Nº 1.499/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso XI e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 021/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2021 á 30/04/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANTONIO GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	812/2021	04º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 27 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1500/2021**

Publicação Nº 3314851

,PORTARIA Nº 1.500/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 023/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2021 á 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIANA WASEN	MERENDEIRA 40 HORAS	813/2021	07º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 27 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

## 1501/2021

Publicação N° 3314852

,PORTARIA N° 1.501/2021  
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;  
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;  
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2021 á 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GISELE GONÇALVES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	814/2021	50º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 27 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 - FMC

Publicação N° 3314818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial 004/2021 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 007/2021 e 008/2021 FMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINER, CABINE SANITÁRIA, MESAS E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/09/2021  
1ª Publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 -PMC**

Publicação Nº 3315544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial 068/2021 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 080/2021 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ADUBAÇÃO, PREPARO DE SOLO E PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES VISANDO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 27/09/2021  
1ª Publicação.

**CHAMAMENTO 17/2021 - FMS**

Publicação Nº 3315386

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021 - FMS  
INEXIGENCIA LICITATORIA Nº 31/2021- FMS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2021 - FMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 28 de setembro de 2021 até as 18:00 horas do dia 14 de outubro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: <https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>  
Camboriú, 27 de setembro de 2021

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

**PE 003/2021 - FME**

Publicação Nº 3315357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59B3F1E70999282165B202E2DD1C270AEDCE844

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – FME.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO 2021/2022, ZERO QUILOMETROS A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE T.I. PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 08 (Oito) de Outubro de 2021, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: [www.camboriu.atende.net](http://www.camboriu.atende.net) ou no e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com)

Camboriú 27 de setembro de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

**PE 012/2021 - PMC**

Publicação Nº 3316012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51B1410BD14400B6DB56D8E3B3DCB343D372C5F5

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, APARELHOS DE INFORMÁTICA TAIS COMO: MONITORES PARA USO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 12:00 horas do dia 13 (Treze) de Outubro de 2021, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: [www.camboriu.atende.net](http://www.camboriu.atende.net) ou no e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com)

Camboriú 27 de setembro de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

**PR 71/2021 - PMC**

Publicação Nº 3316059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3114C7C8C6A1E5492E2946913B8937E0EA52D5E

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA) PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (Oito) de Outubro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: <https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Camboriú, 27 de setembro de 2021

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

**RESUMO ADITIVO PR 026/19 - FMS**

Publicação Nº 3315310

RESUMO DE ADITIVO

FMS

Quinto Termo Aditivo

CONTRATO Nº046/2019

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019 – FMS

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

Data: 27/09/2021

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2021 até 21 de outubro de 2022, e o valor contratual em R\$ 38.938,63 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.ELCIO

ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal



**RESUMO DE ADITIVO TP 002/2021 - FMS**

Publicação Nº 3314864

RESUMO DE ADITIVO

FMS

Primeiro Termo Aditivo

CONTRATO Nº035/2021

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - FMS

Contratado: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME

Data: 27/09/2021

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA REFORMA DO CAPS, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 12 de outubro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, devido as chuvas, conforme extrato no diário de obras, bem como a tramitação da solicitação de planilha de serviços extracontratuais a serem aprovados, conforme informado no memorando e documentos apresentados pela Secretária de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 FMS

Publicação Nº 3315410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D2AD4FED9A0CC09B00152882CFE2791FC4AE1D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 FMS  
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o Contratação de empresa especializada em Seguro Veicular e Seguro de Responsabilidade Civil – RCO para registro junto ao Departamento de Transportes e Terminais – DETER. de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
01	01	Serviço	Seguro para o veículo Master MJR 5236: -Código RENAVAL: 1128544030 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	4.500,00	4.500,00
02	01	Serviço	Seguro para o veículo Sprinter QIO 5207: -Código RENAVAL: 1128544030 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	4.500,00	4.500,00
03	01	Serviço	Seguro para o veículo Sprinter Ambulância OKD 9597: -Código RENAVAL: 1164390462 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas ( Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	6.000,00	6.000,00
04	01	Serviço	Seguro para o veículo Partner Ambulância QJZ 2201: -Código RENAVAL: 1180514375 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	4.800,00	4.800,00

05	01	Serviço	Seguro para o veículo Palio Weekend MIQ 7905: -Código RENAAM: 337299412 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	3.100,00	3.100,00
06	01	Serviço	Seguro para o Kangoo Ambulância MMJ 5893: -Código RENAAM: 537828583 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	4.800,00	4.800,00
07	01	Serviço	Seguro para o veículo Master Ambulância QID 5348: -Código RENAAM: 1103176258 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	5.000,00	5.000,00
08	01	Serviço	Seguro para o veículo Spin MLY8897: -Código RENAAM: 1015818584 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	3.000,00	3.000,00
09	01	Serviço	Seguro para o veículo Spin QJG 9245: -Código RENAAM: 1156969180 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	3.000,00	3.000,00
10	01	Serviço	Seguro para o veículo Spin RLI 2A17: -Código RENAAM: - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	3.000,00	3.000,00

11	01	Serviço	Seguro para o veículo Doble QID 9377: -Código RENAAM: 1126100851 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	3.000,00	3.000,00
12	01	Serviço	Seguro para o veículo Sprinter Ambulância RLE1A32: -Código RENAAM: 1257267229 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	6.000,00	6.000,00
13	01	Serviço	Seguro para o veículo Van Sprinter QJG 6936: -Código RENAAM: 1160416580 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	4.500,00	4.500,00
14	01	Serviço	Seguro RCO para o veículo Van Sprinter QIO 5207: -Código RENAAM: 1128544030 -Despesa de recomposição de documentos de passageiros: R\$ 300,00; -Morte Acidental Passageiro: R\$ 30.000,00; -Invalidez por Acidente Passageiro: R 30.000,00; - DMHO Passageiro: R\$ 7.000,00; -Morte Acidental Tripulantes: R\$ 30.000,00; - Invalidez por Acidente Tripulantes: R\$ 30.000,00; -DMHO Tripulantes: R\$ 7.000,00	3.400,00	3.400,00
15	01	Serviço	Seguro RCO para o veículo Van Sprinter QJG 6936: Código RENAAM: 1160416580 -Despesa de recomposição de documentos de passageiros: R\$ 300,00; -Morte Acidental Passageiro: R\$ 30.000,00; - Invalidez por Acidente Passageiro: R 30.000,00; - DMHO Passageiro: R\$ 7.000,00; -Morte Acidental Tripulantes: R\$ 30.000,00; -Invalidez por Acidente Tripulantes: R\$ 30.000,00; - DMHO Tripulantes: R\$ 7.000,00	3.400,00	3.400,00
16	01	Serviço	Seguro para o veículo L – 200 Triton: -Código RENAAM: 1126100851 - Casco: Valor Referenciado 100% FIPE; - Franquia reduzida; - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; - Danos Morais: R\$ 10.000,00; - APP Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00; - Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada; - Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)	1.743,51	1.743,51
TOTAL					63.743,51

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento dos Documentos e das Propostas: das 0h do dia 28/09/2021 até às 8h45min do dia 13/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 13/10/2021 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	0119	Outros Serviços de Terceira Pessoa – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	0126	Outros Serviços de Terceira Pessoa – Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: <http://www.campoalegre.sc.gov.br> e acessando o endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 27 de setembro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY  
Secretária Municipal de Administração

## CONVOCAÇÃO Nº 175/2021

Publicação Nº 3314537

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021  
CONVOCAÇÃO Nº 175/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANA S. DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 801.XXX.XXX-34, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR III, na Função de PROFESSOR DE ARTES, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 30 de setembro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 27 de setembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ  
Secretária Municipal de Educação

# Campo Belo do Sul

## PREFEITURA

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021 FMS

Publicação Nº 3316046

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO 32/2021

De 27 de setembro de 2021.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO POR COMPRA DE UNIFORME (CAMISETA POLO COM BORDADO NA LATERAL), PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA POLO COM BORDADO NA LATERAL	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
			Total R\$ 4.600,00	

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito público, cadastrada no CNPJ: 12.121.379-0001-77, com sede na rua: Gerônimo Xavier de Oliveira, 187, centro, Centro na cidade de Campo Belo Do SUL – SC, neste ato representado pelo Srta. CLAUDIANE VARELA PUCCI, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF nº 035.204.769-08, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Belo do Sul-SC.

**CONTRATADA:**

CATHARINA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 35.980.213/0001-01, com sede na cidade de Lages-SC, CEP. 88.509-140. Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO POR COMPRA DE 100 CAMISETAS POLO COM BORDADO LATERAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com anexo, no valor total de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A dispensa da licitação se justifica por ser valor inferior à R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que não atinge licitação.

**DO VALOR:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), pela aquisição por compra de Camiseta Polo com bordado na lateral, para a Secretaria de Saúde (produtos supramencionados), ressaltando que os pagamentos serão feitos de acordo com a proporção do consumo dos produtos, aos quais inclui as despesas relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. Respeitando também todas as regras de prevenção e combate à Covid19.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados até 30 dias após a entrega e colocação do produto (troca da lona do toldo), mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato sem a devida entrega dos produtos, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos de programas nas seguintes dotações orçamentaria:

Despesa 03.

**DO FORO:**

As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. Dispensa de licitação nº 16/2021, dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada de não atingir licitação, ou seja, não atingir o valor de R\$ 17.600,00.

Campo Belo Do Sul, 27 de setembro de 2021.

CLAUDIANE VARELA PUCCI

Prefeita Municipal

# Campo Erê

## PREFEITURA

### DECRETO 2295/2021

Publicação Nº 3315459

DECRETO Nº. 2.295 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTECIPA PONTO FACULTATIVO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei municipal estabelece dia 28 de outubro, dia do Servidor público, como Ponto Facultativo no serviço público;

Considerando que no dia 12 de Outubro é Feriado Nacional, sendo uma terça Feira;

Considerando ainda o interesse público e a consulta aos servidores, na permanência das atividades no dia 28 de Outubro, com a antecipação da data comemorativa ao Dia do Servidor Público para 11 de outubro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Ponto Facultativo do "Dia do Servidor Público", de que dispõe o Inciso XII, do Art. 1º. do Decreto n. 2.116, de 18 de Fevereiro de 2021, fixado para o dia 28 de Outubro de 2021, fica antecipado para o dia 11 de Outubro de 2021, data em que os órgãos da administração pública de Campo Erê, não estarão atendendo a população.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 22 de Setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal  
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN  
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

### DECRETO 2296/2021

Publicação Nº 3315471

DECRETO Nº. 2.296 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.224/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.224/2021, de 22 de Setembro de 2021, que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento

07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento

154511501.1.069000 – Pavimentação de Ruas e Passeios

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas ( ..... ).....R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo do programa 9032021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 22 de Setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal  
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN  
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

### DECRETO 2297/2021

Publicação Nº 3315498

DECRETO Nº. 2.297 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.225/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.225/2021, de 22 de Setembro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento

07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento

154511501.1.069000 – Pavimentação de Ruas e Passeios

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas ( ..... ).....R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo do programa 9032021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 22 de Setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal  
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN  
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

### EXTRATO ATA RP 47/2021

Publicação Nº 3314326

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 869/2021/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê e a empresa ANGEL GRAFICA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.120.949/0001-74, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	400,00	BLOCOS TAMANHO 15 X 17,7CM (CONTROLE ESPECIAL) 50 X 2 AUTOCOPIATIVO (01 VIA BRANCA / 01 VIA AMARELA) 1X O CORES. CONFORME MODELO ANEXO A, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	3,7500	1.500,0000	PAPEL AUTOCOPIATIVO



2	UN	30,00	BLOCOS NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO "B1" COR AZUL 100X1 VIAS FORMATO BLOCO COM CANHOTO: 28X10CM FORMATO DA RECEITA: 20X10CM IMPRESSOS EM PAPEL COLOR PLUS AZUL 75G. CONFORME MODELO ANEXO B, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	6,5000	195,0000	PAPEL REPORT 75 G AZUL
3	UN	300,00	BLOCOS (RECEITA) 100 X 1VIA SULFITE 75G 1XO CORES TAM. 15 X 20,5CM CONFORME MODELO ANEXO C, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	1,9000	570,0000	PAPEL SATA MARIA
4	UN	500,00	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE SAÚDE DA MULHER SULFITE 150G 1X1 CORES, TAM 20 X 10CM. CONFORME MODELO ANEXO D, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	0,3600	180,0000	PAPEL SANTA MARIA
5	UN	500,00	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE HIPERTENSO SULFITE 150G 1X1CORES, TAM 20 X 10CM. CONFORME MODELO ANEXO E, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	0,3200	160,0000	PAPEL SANTA MARIA
6	UN	30,00	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGENS 25X03 VIAS AUTOCOPIATIVO TAM. 15X11CM. CONFORME MODELO ANEXO F, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	3,5000	105,0000	PAPEL AUTOCOPIATIVO
7	UN	100,00	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS 50X02 VIAS AUTOCOPIATIVO TAM. 15X11CM. CONFORME MODELO ANEXO G, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	2,6000	260,0000	PAPEL AUTOCOPIATIVO
8	UN	5,00	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA Nº 20 DIMENSÕES 4.2 X 2.2 X 0.7CM	12,7000	63,5000	NYCON
9	UN	5,00	CARIMBOS AUTOMÁTICOS Nº 20 COR DE TINTA PRETA COM ESCRITAS PERSONALIZADAS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	50,0000	250,0000	NYCON
10	UN	1,00	CARIMBOS AUTOMÁTICOS Nº 55 COR DE TINTA PRETA COM ESCRITAS PERSONALIZADAS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	95,0000	95,0000	NYCON
11	UN	4,00	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 55 PRETO ÁREA DA BORRACHA: 40 MM X 60 MM COM ESCRITAS PERSONALIZADAS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	26,0000	104,0000	NYCON
12	UN	100,00	CRACHÁS, MATERIAL EM PVC 86X54MM, CANTOS ARREDONDADOS, PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM FOTO COLORIDA EM ALTA QUALIDADE. COM CORDÃO EM 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, FIXADOR DE SOLDA E CLIPS JACARÉ 85CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA PARA CRACHÁ: 0,76MM E CORDÃO: 10 MM	24,5000	2.450,0000	PVC E CORDÃO POLIÉSTER
13	UN	5,00	ENVELOPAMENTO PARCIAL CARRO DE PASSEIO DA SAÚDE, IMPRESSÃO DIGITAL TOTALIZANDO 2,73 M2 DE IMPRESSÃO (APROXIMADAMENTE, VER MEDIDAS DE CADA ADESIVO E SEGUIR AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO).	400,0000	2.000,0000	ADESIVO IMPRIMAX
14	UN	3,00	ENVELOPAMENTO PARCIAL DE AMBULÂNCIAS E DUCATO IMPRESSÃO DIGITAL TOTALIZANDO 4,69 M2 DE IMPRESSÃO (APROXIMADAMENTE, VER MEDIDAS DE CADA ADESIVO E SEGUIR AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO).	630,0000	1.890,0000	ADESIVO IMPRIMAX
15	UN	1.000,00	FOLDERES TAMANHO A4 COUCHE 115G PARA PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO, SOBRE COVID, DENGUE, VIGILANCIA CAMPANHAS, SAÚDE BUCAL.	0,5500	550,0000	PAPEL COUCHE HI-KOTTE
16	UN	100,00	ADESIVO PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO TAMANHO 20 X 30 CM	6,9000	690,0000	ADESIVO IMPRIMAX
17	UN	100,00	ADESIVO PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO TAMANHO 20 X 30 CM	7,4000	740,0000	ADESIVO IMPRIMAX
18	UN	4,00	FAIXA DE LONA IMPRESSA 1M X 2,5M	295,0000	1.180,0000	LONA IMPRIMAX
19	UN	10,00	BANNER LONA 90 CM X 130 CM	135,0000	1.350,0000	LONA IMPRIMAX
20	UN	3.000,00	CARTERINHA PRA VACINAÇÃO COVID SULFITE 180 G 6,5X 14 CM. CONFORME MODELO ANEXO H, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	0,0700	210,0000	PAPEL SANTA MARIA
21	UN	200,00	CARTERINHA DE SAÚDE VERDE SULFITE 180 G 6,5 X 14 CM CONFORME MODELO ANEXO I, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	0,3800	76,0000	PAPEL SANTA MARIA
22	UN	10,00	PLACAS EM PVC ADESIVADO 50 X 30 CM	48,0000	480,0000	PVC + ADESIVO IMPRIMAX
25	UN	100,00	CARTAZ A3 SULFITE 180 G COLORIDO	2,7000	270,0000	PAPEL SANTA MARIA

26	UN	300,00	CARTEIRA DE VACINA 60X20 CM SULFITE 180G 4X4 DOBRADO, CONFORME MODELO ANEXO L	3,2000	960,0000	PAPEL SANTA MARIA
----	----	--------	---	--------	----------	-------------------

VALOR TOTAL R\$ 16.328,50

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 27 de setembro de 2021.

ROSALVA DE FATIMA BOLIGON GESTORA DO FMS	ANGEL GRAFICA LTDA CNPJ nº 07.120.949/0001-74 PROPONENTE
---	--

Visto da assessoria jurídica  
IVO HANKE JUNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB/SC n. 14778

### EXTRATO ATA RP 48/2021

Publicação Nº 3314329

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 869/2021/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê e a empresa GRAFICA GRGRAF EIRELI, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.481.040/0001-07, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
23	UN	500,00	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE DIABÉTICO SULFITE 150G 1X1 CORES, TAM 20 X 10CM CONFORME MODELO ANEXO J, COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	0,1500	75,0000
24	UN	500,00	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE SAÚDE MENTAL SULFITE 150G 1X1 CORES, TAM 20 X 10CM CONFORME MODELO ANEXO K COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA.	0,2500	125,0000

VALOR TOTAL R\$ 200,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 27 de setembro de 2021.

ROSALVA DE FATIMA BOLIGON GESTORA DO FMS	GRAFICA GRGRAF EIRELI CNPJ nº 14.481.040/0001-07 PROPONENTE
---	---

Visto da assessoria jurídica  
IVO HANKE JUNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB/SC n. 14778

### HOMOLOGAÇÃO PL 869/2021

Publicação Nº 3314319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB08A7F7384A8DE68E169F8FF6C83C7E5EA5B7A2  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 869/2021, na modalidade Pregão de nº 33/2021 tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ANGEL GRAFICA LTDA	1	1	400,00	3,7500	1.500,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	2	30,00	6,5000	195,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	3	300,00	1,9000	570,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	4	500,00	0,3600	180,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	5	500,00	0,3200	160,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	6	30,00	3,5000	105,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	7	100,00	2,6000	260,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	8	5,00	12,7000	63,5000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	9	5,00	50,0000	250,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	10	1,00	95,0000	95,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	11	4,00	26,0000	104,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	12	100,00	24,5000	2.450,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	13	5,00	400,0000	2.000,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	14	3,00	630,0000	1.890,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	15	1.000,00	0,5500	550,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	16	100,00	6,9000	690,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	17	100,00	7,4000	740,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	18	4,00	295,0000	1.180,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	19	10,00	135,0000	1.350,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	20	3.000,00	0,0700	210,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	21	200,00	0,3800	76,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	22	10,00	48,0000	480,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	25	100,00	2,7000	270,0000
ANGEL GRAFICA LTDA	1	26	300,00	3,2000	960,0000
GRAFICA GRGRAF EIRELI	1	23	500,00	0,1500	75,0000
GRAFICA GRGRAF EIRELI	1	24	500,00	0,2500	125,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ANGEL GRAFICA LTDA	16.328,50
GRAFICA GRGRAF EIRELI	200,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas licitantes.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 27 de setembro de 2021.

ROSALVA DE FATIMA BOLIGON Gestora Fundo Mun. Saúde	ROZANE BORTONCELLO MOREIRA Prefeita Municipal
---	--

## PORTARIA 485/2021

Publicação Nº 3315049

PORTARIA Nº 485, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso II, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA, à servidora pública municipal, Danielli Sales De Farias, matrícula nº 1593-8, ocupante do cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de 20/09/2021 a 25/09/2021, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 10226-1

### **PORTARIA 486/2021**

Publicação Nº 3315054

PORTARIA Nº 486, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;

Considerando o Edital de Convocação nº 048/2021;

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, Mauricio Mariano, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 10226-1

### **PORTARIA 487/2021**

Publicação Nº 3315056

PORTARIA Nº 487, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015 ;

Considerando o resultado final da Chamada Pública nº 001/2021, homologada pela Ata n. 01/2021 de 11/06/21 da Comissão

Considerando o Edital de Convocação nº 013/2021;

Considerando a necessidade urgente da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art.1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ADEMIR DOS SANTOS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, no período de 15/09/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 00784-6

### **PORTARIA 488/2021**

Publicação Nº 3315061

PORTARIA Nº 488, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015 ;

Considerando o resultado final da Chamada Pública nº 001/2021, homologada pela Ata n. 01/2021 de 11/06/21 da Comissão

Considerando o Edital de Convocação nº 015/2021;

Considerando a necessidade urgente da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art.1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, NELSON BORGES VIEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/09/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 00784-6

### **PORTARIA 489/2021**

Publicação Nº 3315068

PORTARIA Nº 489, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, RAQUEL FERNANDA ZABOTT, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 22 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 23 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula n° 00784-6

### **PORTARIA 490/2021**

Publicação N° 3315079

PORTARIA N° 490, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.º 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, EDSON DE MELO, matrícula n° 01795-7, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 12/08/2018 a 11/08/2019, a partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 27 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula n° 00784-6

### **PORTARIA 491/2021**

Publicação N° 3315093

PORTARIA N° 491, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Função de Confiança à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.º 011/2002 e o Decreto 2.131/2021;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Supervisor Administrativo, (FC-1-002), a servidora pública municipal ELENICE APARECIDA GUZATTI, matrícula n° 010524-4, ocupante do cargo de Monitor Social II, lotada no Gabinete da Prefeita, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 102, de 18 de Fevereiro de 2021..

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 27 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula n° 00784-6

## **PORTARIA 492/2021**

Publicação N° 3315102

PORTARIA N° 492, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Função de Confiança à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.º 011/2002 e o Decreto 2.131/2021;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Supervisor de Equipe I – Gestão em Projetos Sociais, (FC-3-001), a servidora pública municipal MARIZANE MARQUES PORONICZAK, matrícula n° 001232-7, ocupante do cargo de Monitor Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 259, de 26 de Abril de 2021..

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 27 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula n° 00784-6

# Campos Novos

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 9020 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DA LOCALIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES – PEDREIRA**

Publicação Nº 3316062

DECRETO Nº 9020 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DA LOCALIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES – PEDREIRA.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando, que o artigo 28, V da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

E, considerando que consta no projeto o preenchimento das fases I, II, III e IV do artigo 28 acima citado, assim como consta preenchido o rol do artigo 35 da Lei Federal nº 13.365/2017, DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB da localidade de Nossa Senhora das Dores – Pedreira.

Art. 2º - Por consequência, expeçam-se as Certidões de Regularização Fundiária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 27 de setembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO  
Prefeito Municipal

## SAMAE - CAMPOS NOVOS

### **PREGÃO PRESENCIAL 27/2021**

Publicação Nº 3315424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D30DF018362652C121EA19645739E9D290948BAD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834  
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA  
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

#### AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, conforme descrito e especificado no Anexo I deste Edital.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 13/10/2021, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 13/10/2021. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, sito a rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE




## Canoinhas

## PREFEITURA

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 88/2021 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 3314394

 <p><b>Prefeitura Municipal de Canoinhas</b> Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700 <a href="https://www.pmc.sc.gov.br">https://www.pmc.sc.gov.br</a></p>		<p><b>Usuário:</b> Maurício Afonso</p>	<p><b>Chave de Autenticação Digital</b> 1437-9545-909</p>	<p><b>Página</b> 1 / 1</p>
		<p><b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b></p>		

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Licitação:** PE88/2021    **Modalidade:** Pregão    **Registro de preço:** Sim    **Controla quantidade:** Sim  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.  
**Fornecedor:** 8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA    **CPF/CNPJ:** 18.067.540/0001-58    **Valor total (R\$):** 179.250,00  
**Data:** 21/09/2021    **Item Material/Serviço/Denominação**    **Un. Medida**    **Quantidade**    **Valor unitário (R\$)**    **Valor total (R\$)**  
1. 53212 - SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL    Hora    5.000,00000    35,85000    179.250,00

**Total Adjudicado (R\$):** 179.250,00

**Total Geral Adjudicado (R\$):** 179.250,00

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Antonio Augusto Martins Weinfurter**  
Procurador

**Gilberto dos Passos**  
Prefeito


## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 94/2021 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 3314391


 <b>Prefeitura Municipal de Canoinhas</b> Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700 <a href="https://www.pmc.sc.gov.br">https://www.pmc.sc.gov.br</a>		Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1918-4250-621	Página 1 / 4		
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b>						
<b>Licitação:</b> PE94/2021 <b>Modalidade:</b> Pregão <b>Julgamento:</b> Por item <b>Registro de preço:</b> Sim <b>Controla quantidade:</b> Sim <b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ONIBUS, VANS, MÁQUINAS E AUTOMOVEIS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES						
<b>Fornecedor:</b> 12807 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA		<b>CPF/CNPJ:</b> 39.422.751/0001-31		<b>Valor total (R\$):</b> 48.990,00		
<b>Data</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço/Denominação</b>	<b>Un. Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
22/09/2021	8	45986 - PNEU 215/75/R16, NOVO	UNIDADE	30,00000	740,00000	22.200,00
<b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 100; velocidade máxima com no mínimo o índice "Q"; símbolo do INMETRO, data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.						
<b>Marca:</b> APTANY						
22/09/2021	13	45984 - PNEU 215/75/17,5, RADIAL, LISO, NOVO.	UNIDADE	30,00000	893,00000	26.790,00
<b>Complemento do item:</b> Radial liso, capacidade de carga "F", 124/126 m, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), contendo em alto relevo o símbolo do inmetro e a data de fabricação na entrega não superior a 12 meses, para uso misto.						
<b>Marca:</b> BLACKLION						
<b>Fornecedor:</b> 12554 - CP COMERCIAL S/A		<b>CPF/CNPJ:</b> 08.888.040/0009-80		<b>Valor total (R\$):</b> 171.315,00		
22/09/2021	46	67249 - PNEU 295/80R22.5, LISO, PNEU PARA USO SEM CAMARA, NOVO - AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	30,00000	1.623,00000	48.690,00
<b>Complemento do item:</b> Lisos, 16 lonas, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor). (pneu para uso sem câmara). Para uso rodoviário. Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Símbolo do Inmetro; Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; Utilização: caminhão rebocador						
<b>Marca:</b> DRC						
22/09/2021	48	46022 - PNEU 295/80R22.5, BORRACHUDO, FORA DE ESTRADA	UNIDADE	75,00000	1.635,00000	122.625,00
<b>Complemento do item:</b> Borrachudos 16 lonas, novo de 1ª. linha, para uso exclusivo fora de estrada - pneu para uso sem câmara (não será aceito pneu misto). Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Símbolo do Inmetro, data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.						
<b>Marca:</b> DRC						
<b>Fornecedor:</b> 12806 - DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA		<b>CPF/CNPJ:</b> 42.333.053/0001-74		<b>Valor total (R\$):</b> 280.709,40		
22/09/2021	5	46073 - PNEU RADIAL 175/70R13, NOVO	UNIDADE	50,00000	357,00000	17.850,00
<b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 82 e velocidade máxima com no mínimo o índice "T", símbolo do inmetro, data de fabricação na entrega não superior a 12 meses, índice de tração (traction) "a" ou "b", índice de temperatura (temperature) "a" ou "b" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 200.						
<b>Marca:</b> BARUM						
22/09/2021	9	46100 - PNEUS 205/75/R16, NOVO DE	UNIDADE	30,00000	773,00000	23.190,00
<b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 100; velocidade máxima com no mínimo o índice "Q"; símbolo do INMETRO. Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.						
<b>Marca:</b> CHENGSHAN						
22/09/2021	10	46074 - PNEU RADIAL 175/70R14, NOVO	UNIDADE	60,00000	395,99000	23.759,40
<b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 82 e velocidade máxima com no mínimo o índice "T", símbolo do INMETRO, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses, índice de tração (traction) "A" ou "B", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 200.						
<b>Marca:</b> MASTERCRAFT						
22/09/2021	12	45972 - PNEU 205/70 R 15	UNIDADE	20,00000	640,00000	12.800,00
<b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 100; velocidade máxima com no mínimo o índice "Q"; símbolo do INMETRO data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; (utilização Van Renault Master).						
<b>Marca:</b> CHENGSHAN						
22/09/2021	15	45983 - PNEU 215/75/17,5, RADIAL, BORRACHUDO.	UNIDADE	20,00000	1.000,00000	20.000,00
<b>Complemento do item:</b> Radial borrachudo, capacidade de carga "F", 124/126 m, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), contendo em alto relevo o símbolo do inmetro e a data de fabricação na entrega não superior a 12 meses. Utilização: Microônibus.						
<b>Marca:</b> CHENGSHAN						
22/09/2021	16	45924 - PNEU 175/65/R14 RADIAL, NOVO	UNIDADE	50,00000	340,00000	17.000,00
<b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 82 e velocidade máxima com no mínimo o índice "T", símbolo do INMETRO, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses, índice de tração (traction) "A" ou "B", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 200.						
<b>Marca:</b> BARUM						
22/09/2021	17	45937 - PNEU 185 70/14	UNIDADE	30,00000	380,00000	11.400,00
<b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; símbolo do Inmetro, índice de tração (traction) "A" ou "B", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 200.						
<b>Marca:</b> BARUM						
22/09/2021	18	45959 - PNEU 195/65 R 15	UNIDADE	50,00000	325,00000	16.250,00
<b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; símbolo do INMETRO.						
<b>Marca:</b> SUNWIDE						
22/09/2021	19	45989 - PNEU 215/75/R17,5 BORRACHUDO (FORA DE ESTRADA)	UNIDADE	20,00000	1.300,00000	26.000,00
<b>Complemento do item:</b> Borrachudo (fora de estrada), rhd tração, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), suporte de até 1.700 kg (simbologia K), profundidade dos sulcos 14 mm, diâmetro externo do pneu mínimo de 760 mm, 12 lonas, banda de rodagem com desenho borrachudo e blocos de rodagem não laminados que proporcionem fácil limpeza, data de fabricação na entrega não superior a 12 meses, símbolo do INMETRO. Deverá haver recomendação do fabricante para uso na tração. Utilização: Ônibus Escolar.						
<b>Marca:</b> CHENGSHAN						
22/09/2021	20	45947 - PNEU 185/65 R15, NOVO	UNIDADE	50,00000	350,00000	17.500,00
<b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; símbolo do Inmetro, índice de tração (traction) "A" ou "B", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 200.						

 <b>Prefeitura Municipal de Canoinhas</b> Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700 <a href="https://www.pmc.sc.gov.br">https://www.pmc.sc.gov.br</a>	<b>Usuário:</b> Maurício Afonso	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1918-4250-621	<b>Página</b> 2 / 4
	<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b>		

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22/09/2021	21	<b>Marca:</b> CHENGSHAN 45939 - PNEU 215/65 R14 102/100 R NOVO <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses, símbolo do Inmetro.	UNIDADE	10,0000	460,00000	4.600,00
22/09/2021	22	<b>Marca:</b> CHENGSHAN 45981 - PNEU 215/65 R16, NOVO <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 100; velocidade máxima com no mínimo o índice "O"; símbolo do INMETRO. Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.	UNIDADE	20,0000	661,00000	13.220,00
22/09/2021	24	<b>Marca:</b> CHENGSHAN 45900 - PNEU 120/80 18 NOVO <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; símbolo do INMETRO. USO: MOTOCICLETA	UNIDADE	20,0000	250,00000	5.000,00
22/09/2021	25	<b>Marca:</b> MAGGION 46051 - PNEU 90/90 21 NOVO <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; símbolo do INMETRO. USO: MOTOCICLETA	UNIDADE	20,0000	200,00000	4.000,00
22/09/2021	26	<b>Marca:</b> MAGGION 46050 - PNEU 80/90 R21 <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; símbolo do INMETRO.	UNIDADE	20,0000	280,00000	5.600,00
22/09/2021	27	<b>Marca:</b> LEVORIN 45913 - PNEU 165/70/R13, RADIAL, NOVO <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; símbolo do Inmetro, índice de tração (traction) "A" ou "B", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 200.	UNIDADE	30,0000	330,00000	9.900,00
22/09/2021	28	<b>Marca:</b> BARUM 45995 - PNEU 225/65/R16 NOVO <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 100; velocidade máxima com no mínimo o índice "Q"; símbolo do INMETRO, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses	UNIDADE	50,0000	600,00000	30.000,00
22/09/2021	32	<b>Marca:</b> CHENGSHAN 46009 - PNEU 265/70 R16 <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 100; velocidade máxima com no mínimo o índice "O"; símbolo do INMETRO, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.	UNIDADE	12,0000	670,00000	8.040,00
22/09/2021	33	<b>Marca:</b> RUNWAY 46008 - PNEU 265/65/R17 NOVO <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 100; velocidade máxima com no mínimo o índice "Q"; símbolo do INMETRO, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.	UNIDADE	12,0000	650,00000	7.800,00
22/09/2021	36	<b>Marca:</b> CHENGSHAN 63003 - PNEU 215/50 R17 <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 91; velocidade máxima com no mínimo o índice "Q"; símbolo do INMETRO, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.	UNIDADE	10,0000	550,00000	5.500,00
22/09/2021	37	<b>Marca:</b> CHENGSHAN 46052 - PNEU 90/90-18 <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; símbolo do INMETRO.	UNIDADE	10,0000	130,00000	1.300,00
		<b>Marca:</b> MAGGION				
<b>Fornecedor:</b> 8586 - PNEU BOM LTDA - EPP			<b>CPF/CNPJ:</b> 21.609.270/0001-74	<b>Valor total (R\$):</b>	343.275,00	
22/09/2021	2	16727 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1100X22 LISO CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1100X22 LISO, NOVO <b>Complemento do item:</b> 01 (um) pneu 1100x22, liso, 16 lonas, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos para o pneu e de 03 anos para a câmara contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor). Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Símbolo do Inmetro; Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; 01 (uma) câmara de ar para pneu 1100x22 nova. 01 (um) protetor para pneu 1100x22 novo. Utilização: Prancha reta e caçamba basculante, acopláveis a caminhão rebocador.	CONJUNTO	30,0000	2.100,00000	63.000,00
22/09/2021	6	<b>Marca:</b> CENTELLA 16736 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 19.5-24 CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 19.5-24, 12 LONAS, NOVO. <b>Complemento do item:</b> Pneu 19.5-24 12 lonas novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos para o pneu e de 03 anos para a câmara contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor) .01 (uma) câmara de ar para pneu 19.5 l-24 nova. 01 (um) protetor para pneu 19.5 L-24 novo. Utilização: Retroscavadeira (traseiro)	CONJUNTO	10,0000	5.480,00000	54.800,00
22/09/2021	23	<b>Marca:</b> FORERRUNER 46038 - PNEU 7.50/16 NOVO <b>Complemento do item:</b> 12 lonas, liso, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), contendo em alto relevo o símbolo do inmetro e a data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.	UNIDADE	10,0000	868,00000	8.680,00
22/09/2021	29	<b>Marca:</b> WESTLAKE 45916 - PNEU 17,5R25 ESTRUTURA 4S OU SIMILAR, DIAGONAL, DESENHO L-2, PNEU 17,5R25 ESTRUTURA 4S OU SIMILAR, DIAGONAL, DESENHO L-2, PROFUNDIDADE DO DESENHO DE NO MÍNIMO 24 MM, DESENHO AGRÍCOLA COM BARRAS CONICAS QUE PROPORCIONEM BOA TRACÇÃO, 10 KM/H, NO MÍNIMO 12 LONAS, SÍMBOLO DO INMETRO. <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), estrutura 4s ou similar, diagonal, desenho L-2, profundidade do desenho de no mínimo 24 mm, desenho agrícola com barras conicas que proporcionem boa tração, 10 km/h, no mínimo 12 lonas, símbolo do inmetro, data de fabricação na entrega não superior a 12 meses. Retroscavadeira JCB 4CX.	UNIDADE	12,0000	4.160,00000	49.920,00
22/09/2021	35	<b>Marca:</b> MALHOTRA 46041 - PNEU 7.50X16, BORRACHUDOS, NOVO <b>Complemento do item:</b> Borrachudo = camera de ar – bico rdh tração, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), contendo em alto relevo o símbolo do inmetro e a data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.	CONJUNTO	10,0000	1.070,00000	10.700,00

 <b>Prefeitura Municipal de Canoinhas</b> Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700 <a href="https://www.pmc.sc.gov.br">https://www.pmc.sc.gov.br</a>	<b>Usuário:</b> Maurício Afonso	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1918-4250-621	<b>Página</b> 3 / 4
	<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b>		

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22/09/2021	41	<b>Marca:</b> WESTLAKE 16726 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1000XR20 BORRA CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1000XR20 BORRACHUDO. <b>Complemento do item:</b> 01 (um) pneu 1000x20 diagonal, borrachudos 16 lonas, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos para o pneu e de 03 anos para a câmara contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), com profundidade dos sulcos de no mínimo 19.5 mm. Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Índice de carga mínimo: H; Índice de velocidade mínimo: J; Símbolo do Inmetro; Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; 01 (uma) câmara de ar para pneu 1000x20 nova. 01 (um) protetor para pneu 1000x20 novo. Utilização: Caminhões	CONJUNTO	9,00000	1.940,00000	17.460,00
22/09/2021	43	<b>Marca:</b> CENTELLA 16733 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1400X24, 16 L CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1400X24, 16 LONAS, G2, NOVO. <b>Complemento do item:</b> 01 (um) pneu 1400x24-16 lonas - novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos para o pneu e de 03 anos para a câmara contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), desenho g-2 diagonal com escultura com profundidade mínima de 25,00 mm. 01 (uma) câmara de ar para pneu 1400x24 nova. 01 (um) protetor para pneu 1400x24 novo.	CONJUNTO	5,00000	4.400,00000	22.000,00
22/09/2021	45	<b>Marca:</b> MRL 67248 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1000XR20 BORRACHUDO - AMPLA CONCORRENCIA CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1000XR20 BORRACHUDO. <b>Complemento do item:</b> 01 (um) pneu 1000x20 diagonal, borrachudos 16 lonas, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos para o pneu e de 03 anos para a câmara contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), com profundidade dos sulcos de no mínimo 19.5 mm. Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Índice de carga mínimo: H; Índice de velocidade mínimo: J; Símbolo do Inmetro; Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; 01 (uma) câmara de ar para pneu 1000x20 nova. 01 (um) protetor para pneu 1000x20 novo. Utilização: Caminhões	CONJUNTO	27,00000	1.980,00000	53.460,00
22/09/2021	47	<b>Marca:</b> CENTELLA 67250 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1400X24, 16 L - AMPLA CONCORRENCIA CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1400X24, 16 LONAS, G2, NOVO. <b>Complemento do item:</b> 01 (um) pneu 1400x24-16 lonas - novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos para o pneu e de 03 anos para a câmara contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), desenho g-2 diagonal com escultura com profundidade mínima de 25,00 mm. 01 (uma) câmara de ar para pneu 1400x24 nova. 01 (um) protetor para pneu 1400x24 novo.	CONJUNTO	15,00000	4.217,00000	63.255,00
<b>Fornecedor:</b> 9152 - RK2 PNEUS EIRELI - ME			<b>CPF/CNPJ:</b> 26.472.570/0001-78	<b>Valor total (R\$):</b>	299.684,00	
22/09/2021	1	16729 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 12 .5/80-18 CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 12 .5/80-18, 10 LONAS. <b>Complemento do item:</b> Pneu 12.5/80-18 (dianteiro) 10 lonas novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos para o pneu e de 03 anos para a câmara contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor).	CONJUNTO	10,00000	2.100,00000	21.000,00
22/09/2021	3	<b>Marca:</b> CONFONSER 16746 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 900X20 LISO CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 900X20 BORRACHO, NOVO <b>Complemento do item:</b> Pneu 900x20 diagonal liso 14 lonas - novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos para o pneu e de 03 anos para a câmara contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor) - com profundidade dos sulcos de no mínimo 19.5 mm 01 (uma) câmara de ar para pneu 900x20 nova. 01 (um) protetor para pneu 900x20 novo. Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: índice de carga mínimo: G Índice de velocidade mínimo: J Símbolo do inmetro Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses Utilização: Caminhão e dianteira trator.	CONJUNTO	4,00000	1.695,00000	6.780,00
22/09/2021	4	<b>Marca:</b> PIRELLI 16745 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 900X20 BORRACHO CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 900X20 BORRACHO, NOVO <b>Complemento do item:</b> Pneu 900x20 diagonal borrachudo 14 lonas - novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos para o pneu e de 03 anos para a câmara contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor) - com profundidade dos sulcos de no mínimo 19.5 mm 01 (uma) câmara de ar para pneu 900x20 nova. 01 (um) protetor para pneu 900x20 novo. Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: índice de carga mínimo: G Índice de velocidade mínimo: J Símbolo do inmetro Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses Utilização: Caminhões.	CONJUNTO	4,00000	1.790,00000	7.160,00
22/09/2021	11	<b>Marca:</b> PIRELLI 45969 - PNEU 205/60/16 NOVO <b>Complemento do item:</b> Novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 92; velocidade máxima com no mínimo o índice "Q"; símbolo do INMETRO, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; índice de tração (traction) "A" ou "B"; índice de temperatura (temperature) "A" ou "B"; índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 200.	UNIDADE	16,00000	409,00000	6.544,00
22/09/2021	14	<b>Marca:</b> CONFONSER 45975 - PNEU 205/70/R15, BORRACHUDO, USO MISTO,NOVO <b>Complemento do item:</b> Borrachudo, uso misto, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Capacidade máxima de carga de no mínimo 100; velocidade máxima com no mínimo o índice "Q"; símbolo do INMETRO, data de fabricação na entrega não superior a 12 meses. Utilização: Ambulância Ducato.	UNIDADE	50,00000	638,00000	31.900,00
22/09/2021	30	<b>Marca:</b> X BRI CARGO 46018 - PNEU 275/80/R/22.5, RADIAL, LISO, 16 LONAS, NOVO <b>Complemento do item:</b> Radial, liso, 16 lonas, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), com profundidade dos sulcos de no mínimo 14 mm, para uso misto. Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Símbolo do Inmetro, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.	UNIDADE	30,00000	2.100,00000	63.000,00
22/09/2021	31	<b>Marca:</b> DAYTON 46017 - PNEU 275/80/R/22.5, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, NOVO <b>Complemento do item:</b> Radial, borrachudo, 16 lonas, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor), com profundidade dos sulcos de no mínimo 18 mm. Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Símbolo do Inmetro, Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.	UNIDADE	30,00000	2.190,00000	65.700,00
22/09/2021	34	<b>Marca:</b> DAYTON 46023 - PNEU 295/80R22.5, BORRACHUDO, PNEU PARA USO SEM CAMARA, NOVO <b>Complemento do item:</b> Borrachudo, 16 lonas, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor). (pneu para uso sem câmara). Para uso rodoviário. Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Símbolo do Inmetro, data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; Utilização: caminhão rebocador.	UNIDADE	25,00000	2.450,00000	61.250,00
22/09/2021	39	<b>Marca:</b> DAYTON 62578 - PNEU 12X16,5 R4 BORRACHUDO <b>Complemento do item:</b> Borrachudo, 12 lonas, novo de 1ª. linha, para uso exclusivo fora de estrada - pneu para uso sem	UNIDADE	5,00000	1.350,00000	6.750,00

 <p><b>Prefeitura Municipal de Canoinhas</b> Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700 <a href="https://www.pmmc.sc.gov.br">https://www.pmmc.sc.gov.br</a></p>	<b>Usuário:</b> Maurício Afonso	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1918-4250-621	<b>Página</b> 4 / 4

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

câmara. Deverá conter símbolo do Inmetro, data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.

	UNIDADE		
22/09/2021	40	67251 - PNEU 12X16,5 R4 LISO	6.750,00
		<b>Marca:</b> FORERRUNER	
		<b>Complemento do item:</b> Liso, 12 lonas, novo de 1ª linha, para uso exclusivo fora de estrada - pneu para uso sem câmara. Deverá conter símbolo do Inmetro, data de fabricação na entrega não superior a 12 meses.	
22/09/2021	42	46024 - PNEU 295/80R22.5, LISO, PNEU PARA USO SEM CAMARA, NOVO	22.850,00
		<b>Marca:</b> FORERRUNER	
		<b>Complemento do item:</b> Liso, 16 lonas, novo, aprovado pelo inmetro, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação (conforme código de defesa do consumidor). (pneu para uso sem câmara). Para uso rodoviário. Deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Símbolo do Inmetro; Data de fabricação na entrega não superior a 12 meses; Utilização: caminhão rebocador.	
		<b>Marca:</b> DAYTON	
<b>Total Adjudicado (R\$):</b>			1.143.973,40

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R\$):**

**1.143.973,40**

**Antonio Augusto Martins Weinfurter**  
Procurador

**Gilberto dos Passos**  
Prefeito

# Capinzal

## PREFEITURA

### PMC CONTRATO 0181/2021 - CRIVELATTI DIVISÓRIAS LTDA

Publicação Nº 3315174

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 0181/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: CRIVELATTI DIVISORIAS LTDA ME

Valor ..... : 9.299,88 (nove mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 31/12/2021

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2021 Processo\_Licitatório.....: 000123 / 2021

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Aquisição de piso vinílico AC4 (térmico), demais materiais que serão utilizados e mão de obra para instalação do piso vinílico, em duas salas de aula/berçário II, da Creche Municipal Pinguinho de Gente. Com Recursos do FUNDEB  
Capinzal, 27 de Setembro de 2021

## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

### PORTARIA N º 53/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3316302

PORTARIA N º 053/2021/SIMAE-CAO, de 27 de setembro de 2021.

Concede férias à Servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Eder Lisboa, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, matrícula 58, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021, com fruição em dois períodos: de 16 a 30 de novembro de 2021 (quinze dias) e de 01 a 15 de março de 2022 (quinze dias).

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO

Diretor

### PORTARIA N º 54/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3316305

PORTARIA N º 054/2021/SIMAE-CAO, de 27 de setembro de 2021.

Concede férias ao Servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Jakson Isganzela, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula 62, referente, período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, com fruição em dois períodos: de 03 a 12 de novembro de 2021 (dez dias), e de 03 a 12 de janeiro de 2022 (dez dias) e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO

Diretor Geral

# Capivari de Baixo

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO IL 03/2021/PMCB

Publicação Nº 3314287

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO</b>  CNPJ: 95.780.441/0001-60 RUA ERNANI COTRIN,187 C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 3/2021 - IL</b>
	Processo Administrativo: 91/2021 Processo de Licitação: 91/2021 Data do Processo: 14/09/2021
Folha: 1/1	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Vicente Corrêa Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 91/2021  
 b ) Licitação Nr.: 3/2021-IL  
 c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 d ) Data Homologação: 22/09/2021  
 e ) Objeto da Licitação Contratação de empresa para assinatura de jornal diário, para uso nas práticas pedagógicas nas escolas da rede municipal do Município de Capivari de Baixo/SC.

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

#### JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA. (6153)

1 ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO DO SUL - Marca: DS	UN	1,00	0,0000	30.561,00	30.561,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>30.561,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>30.561,00</b>

Capivari de Baixo, 22 de Setembro de 2021.

-----  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PE 12/2021/FMS**

Publicação Nº 3314386

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  CNPJ: 10.971.858/0001-57 RUA ERNANI COTRIN, 187 C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>
Folha: 1/11	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretária Da Saúde, ANDRÉA ESPÍNDOLA PAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 25/2021  
b ) Licitação Nr.: 12/2021-PE  
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d ) Data Homologação: 08/09/2021  
e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - ITENS QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.05/2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO".

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6282)**

54	Sonda nasogastrica longa nº08, embalada unitariamente em pvc - Marca: BIOSANI BIOSANI	UN	100,00	0,0000	0,71	71,00
55	Sonda nasogastrica longa nº12, embalada unitariamente em pvc - Marca: BIOSANI BIOSANI	UN	200,00	0,0000	0,84	168,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>239,00</b>

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
ANDRÉA ESPÍNDOLA PAES  
Secretária de Saúde



<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  <b>CNPJ: 10.971.858/0001-57</b> <b>RUA ERNANI COTRIN, 187</b> <b>C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>
Folha: 2/11	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQU (8514)

38 Nebulizador ultrassônico. O sistema ultrassônico gera uma névoa finíssima com partículas que penetram mais profundamente nos pulmões, aumentando a eficácia do tratamento. Com baixíssimo nível de ruído (praticamente zero) e o controle de intensidade de névoa, tornam o tratamento mais agradável e adaptável à diferentes idades. 03 Anos de Garantia. Acompanha Máscara Adulto e Infantil. Permite Nebulização com o pessoa em qualquer posição. 03 Níveis de ajuste intensidade de névoa. Bivolt Automático. - Marca: GTECH NEBCOMV	UN	10,00	0,0000	173,00	1.730,00
---	----	-------	--------	--------	----------

**Total do Fornecedor: 1.730,00**

#### DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE (8468)

21 Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de opração: até 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto. - Marca: CBEMED P.A. MED	UN	10,00	0,0000	61,98	619,80
--	----	-------	--------	-------	--------

**Total do Fornecedor: 619,80**

#### ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME (7069)

1 ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L - Marca: CLAVE H2O 5 LITROS	UN	300,00	0,0000	4,99	1.497,00
2 Agulha 25x6, c/100un. Apresentar certificado inmetro e registro ms. - Marca: SOLIDOR 25X6	CX	1.000,00	0,0000	6,99	6.990,00
3 Algodão ortopédico 08cmx1,00m, pacote com 12 unidades, puro, sem imperfeições, acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado em toda sua extensão, embalado individualmente. - Marca: ORTOFEN 08CMX1,00M	PCT	150,00	0,0000	4,00	600,00
4 Algodão ortopédico 12cmx1,00m, pacote com 12 unidades, puro, sem imperfeições, acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado em toda sua extensão, embalado individualmente. - Marca: ORTOFEN 12CMX1,00M	PCT	100,00	0,0000	5,99	599,00
5 ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 500ML - Marca: J.PROLAB 500 ML	UN	30,00	0,0000	2,80	84,00

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
 ANDRÉA ESPINDOLA PAES  
 Secretária de Saúde

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  <b>CNPJ: 10.971.858/0001-57</b> <b>RUA ERNANI COTRIN, 187</b> <b>C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>

Folha: 3/11

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME (7069)

6	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml. Características: conector universal com tampa, tubo extensor; tira para deambulação; alça de sustentação; câmara de pasteur; filtro hidrófobo/ bacteriológico. Válvula anti refluxo. Bolsa com duas escalas de pinças. Especificações técnicas: conector escalonado para sonda uretro vesical com ponto de coleta para amostras de exames laboratoriais. Pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame. Tubo extensor flexível com 120cm de comprimento no mínimo e amplo diâmetro interno e permite boa fluidez do líquido e de coágulos; alças de sustentações rígida dupla "u" para fixação ao leito e tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; câmara de pasteur flexível evita a ascensão de bactérias para o paciente e serve para a ordenha, auxiliando no desmanche de coágulos; filtro de ar hidrófobo (não molha) permite a saída de ar da bolsa, dando maior aproximação à aferição do volume de urina; válvula anti - refluxo, tipo membrana evita o retorno de urina para o paciente. Bolsa coletora de pvc flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, melhorando a identificação, com capacidade para 2000ml com escala graduada para volume maior a cada 100ml. Tubo de saída, centralizado e verticalizado, (tubo de drenagem) com proteção e acomodação do tubo permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa e reduzindo a possibilidade de pingos após o esvaziamento, mesmo não havendo o fechamento total da pinça. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido etileno. Apresentar registro na anvisa. - Marca: DESCARPACK 2000ML	UN	200,00	0,0000	3,40	680,00
13	Compressa de gaze (tipo queijo) em rolo, medindo aproximadamente 91cm x 91m, com 13 fios por cm <sup>2</sup> , não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir ph com intervalo entre 5,0 e 8,0, apresentar hidrofílicidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, deverá atender na íntegra, normas ABNT NBR 14.108. Registro no ministério da saúde. - Marca: ERIMAX 91CM91M	RL	50,00	0,0000	32,00	1.600,00
15	Cuba rim em aço inox - 26 x 12 cm 700 ml - Marca: FAMI 700 ML	UN	15,00	0,0000	34,00	510,00
16	Curativo Stopper adesivo adulto com 500 unidades - Marca: DESKARPLAS 500 UNIDA	CX	30,00	0,0000	9,50	285,00

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
 ANDRÉA ESPINDOLA PAES  
 Secretária de Saúde

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  <b>CNPJ: 10.971.858/0001-57</b> <b>RUA ERNANI COTRIN, 187</b> <b>C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>

Folha: 4/11

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME (7069)

17	Dispositivo para incontinência urinaria de látex estéril, tamanho 06 com fita dupla face hipoalérgica, com extensão, acondicionado em papel grau cirúrgico. Apresentar registro ms - Marca: BIOSANI TAMANHO 6	UN	100,00	0,0000	2,23	223,00
20	Escova ginecológica descartável, pacote c/100 unidades - Marca: KOLPLAST PACOTE C/10	PCT	20,00	0,0000	13,50	270,00
22	Esparadrapo 5,0 x 4,5 metros em tecido de algodão impermeável, branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de látex e substancias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Apresentar registro ms. - Marca: MISSNER 5,0X4,5	RL	500,00	0,0000	3,53	1.765,00
23	Estetoscópio adulto com design avançado para uma ausculta mais precisa; tubos em PVC; Auscultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade; Olivas e diafragmas para reposição incluso. - Marca: ADVANTIVE Estetoscópio	UN	20,00	0,0000	29,50	590,00
25	Fio de sutura catgut cromado 5-0 com agulha, embalado individualmente - Marca: SHALON 5-0	UN	48,00	0,0000	3,25	156,00
27	Lamina de bisturi nº11 estéril, descartável, confeccionada em aço carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, com 100 unidade. Apresentar registro no ms - Marca: ADVANTIVE NÁ?MERO 11	CX	25,00	0,0000	24,00	600,00
28	Lamina de bisturi nº12 estéril, descartável,confeccionada em aço carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, com 100 unidade. Apresentar registro no ms - Marca: ADVANTIVE NÁ?MERO 12	CX	10,00	0,0000	24,00	240,00

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
 ANDRÉA ESPINDOLA PAES  
 Secretária de Saúde

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  <b>CNPJ: 10.971.858/0001-57</b> <b>RUA ERNANI COTRIN, 187</b> <b>C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>	
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>	
Folha: 5/11		

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME (7069)

30 Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50cm x 70m - Marca: IMPACTA PAPEL 50CMX7	RL	500,00	0,0000	6,00	3.000,00
34 Malha tubular ortopédica n. 06 - Marca: POLARFIX NÃ?MERO 6	RL	50,00	0,0000	7,00	350,00
35 Malha tubular ortopédica n.08 - Marca: POLARFIX NÃ?MERO 8	RL	50,00	0,0000	9,00	450,00
36 Malha tubular ortopédica n.12 - Marca: POLARFIX NÃ?MERO 12	RL	50,00	0,0000	7,00	350,00
37 Malha tubular ortopédica n.15 - Marca: POLARFIX NÃ?MERO 15	RL	50,00	0,0000	10,00	500,00
40 Saco para material infectante/hospitalar de alta densidade para segurança no manuseio. Cor: Braco, capacidade: 50 lts, pcte com 100 un. - Marca: EMBALAC 50 LITROS	PCT	50,00	0,0000	19,54	977,00
41 Scalp 19: conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueavel , tubo em PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox siliconizada, protetor de cânula. Embalagem: esterilizado por radiação gama ou oxido de etileno. Apresentar registro ms. - Marca: DESCARPACK SCALP 19	UN	2.000,00	0,0000	0,19	380,00
42 Scalp 23: conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueavel , tubo em PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox siliconizada, protetor de cânula. Embalagem: esterilizados por radiação gama ou oxido de etileno. Apresentar registro ms. - Marca: DESCARPACK SCALP 23	UN	10.000,00	0,0000	0,19	1.900,00
43 Seringa com capacidade de 05ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a nr 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote. - Marca: SR 05 ML	UN	10.000,00	0,0000	0,14	1.400,00
51 Sonda de demora 08 em látex siliconadas. Característica adicionais 2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala. - Marca: CIRUTI SONDA DE DEMO	UN	100,00	0,0000	2,50	250,00

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
**ANDRÉA ESPINDOLA PAES**  
 Secretária de Saúde

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  <b>CNPJ: 10.971.858/0001-57</b> <b>RUA ERNANI COTRIN, 187</b> <b>C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>
Folha: 6/11	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME (7069)

52	Sonda de demora 16 em látex siliconadas. Característica adicionais: 2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados opostos e na mesma altura, forma de apresentar embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala. - Marca: CIRUTI DONDA DE DEMO	UN	100,00	0,0000	3,08	308,00
53	Sonda nasogastrica longa nº06, embalada unitariamente em pvc - Marca: BIOBASE NÃ?MERO 6	UN	100,00	0,0000	0,55	55,00
57	SONDA URETRAL Nº 14 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE - Marca: BIOSANI NÃ?MERO 14	UN	15.000,00	0,0000	0,40	6.000,00
60	Suporte metal coletor perfurocortante 20 litros - Marca: DESCARPACK 20 LITROS	UN	40,00	0,0000	24,00	960,00
61	Termômetro digital com cabo extensor com 02 visores branco - Marca: J.PROLAB TERMOMETRO	UN	30,00	0,0000	53,00	1.590,00
62	Travesseiro de espuma com capa impermeável - hospitalar - Marca: ZEDAMED CAPA IMPERME	UN	20,00	0,0000	48,75	975,00
64	Tubo endotraquel em PVC com balão nº4,0 Cânula de intubação traqueal, oral, nasal, com balão, radiopaca, PVC com silicone, transparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal. Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA. - Marca: VITALGOLD NÃ?MERO 4	UN	20,00	0,0000	3,90	78,00
65	Tubo endotraquel em PVC com balão nº5,0 Cânula de intubação traqueal, oral, nasal, com balão, radiopaca, PVC com silicone, transparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal. Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA. - Marca: CIRUTI NÃ?MERO 5	UN	20,00	0,0000	3,10	62,00

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
 ANDRÉA ESPINDOLA PAES  
 Secretária de Saúde

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  <b>CNPJ: 10.971.858/0001-57</b> <b>RUA ERNANI COTRIN, 187</b> <b>C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>
Folha: 7/11	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME (7069)

66	Tubo endotraquel em PVC com balão nº7,5 Cânula de intubação traqueal, oral, nasal, com balão, radiopaca, PVC com silicone, transparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal. Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA. - Marca: CIRUTI NÁ?MERO 7,5	UN	50,00	0,0000	3,20	160,00
67	Tubo endotraquel em PVC sem balão nº2,0 Cânula de intubação traqueal, oral, nasal, radiopaca, PVC com silicone, transparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal. Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA. - Marca: VITALGOLD NÁ?MERO 2	UN	10,00	0,0000	5,01	50,10
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>36.484,10</b>

#### MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (8358)

24	Fio de sutura catgut cromado 4-0 c/ agulha, embalado individualmente - Marca: ace ace	UN	48,00	0,0000	3,499	167,95
32	LUVAS VINIL SEM TALCO - TAMANHO M - Marca: medix medix	CX	60,00	0,0000	20,00	1.200,00
33	LUVAS VINIL SEM TALCO - TAMANHO P - Marca: medix medix	CX	60,00	0,0000	19,50	1.170,00
50	Solução ringer 500 ml frasco rígido, solução apirogenica - Marca: equiplex equiplex	FR	100,00	0,0000	4,22	422,00
58	Soro glicosado 5% 250ml, esteril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03, em material plástico, isento pvc, com tampa twicap, duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização. - Marca: fresenius fresenius	FR	1.000,00	0,0000	2,55	2.550,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>5.509,95</b>

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
 ANDRÉA ESPINDOLA PAES  
 Secretária de Saúde

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  <b>CNPJ: 10.971.858/0001-57</b> <b>RUA ERNANI COTRIN, 187</b> <b>C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>	
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>	
		Folha: 8/11

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6657)

7	Cadarço de algodão branco em rolo de 50mt 30mm 1/2" - Marca: SONI 50mt 30mm	RL	2,00	0,0000	21,48	42,96
11	Colchão específico para cama hospitalar, tamanho adulto, com as características mínimas: Confeccionado em espuma de bloco único, 100% piluretano, com densidade D-33; Revestimento em courvin, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvulas ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; com tratamento anti/ácido/anti mofo/anti fungo. Capacidade para peso admissível: 100 kg. Dimensões aproximada: 188 alt. x 88 larg. x 15cm alt. - Marca: ZIMEDICAL ADULTO	UN	10,00	0,0000	433,33	4.333,30
26	Intracath cateter venoso central adulto amarelo duplo lúmem - Marca: BIOMEDICAL ADULTO	UN	10,00	0,0000	69,90	699,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>5.075,26</b>

#### PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6913)

29	Lamina de bisturi nº15 estéril, descartável, confeccionada em aço carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, com 100 unidade. Apresentar registro no ms - Marca: STERILANCE STERILANC	CX	10,00	0,0000	28,91	289,10
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>289,10</b>

#### SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (7557)

19	Equipo para bomba de infusão condicionado a entrega imediata de 05 bombas de infusão em comodato a partir do primeiro pedido de equipo - Marca: MARCA PRÁ?PRIA EI 04	UN	500,00	0,0000	31,80	15.900,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>15.900,00</b>

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
 ANDRÉA ESPINDOLA PAES  
 Secretária de Saúde

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  <b>CNPJ: 10.971.858/0001-57</b> <b>RUA ERNANI COTRIN, 187</b> <b>C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>	
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>	
Folha: 9/11		

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### VALE HOSPITALAR - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA (8462)

8 Cama hospitalar , movimentos: Elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado. Regulagem de altura (0,53x70). Acionamento através de manivelas. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. Grades laterais, material termoplástico injetado. Rodízios de 3, sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 130kg. - Marca: HOSP	UN	5,00	0,0000	2.870,00	14.350,00
9 Carvão vegetal ativado para lavagem gástrica - Marca: MV QUIMICA	GR	1.000,00	0,0000	0,98	980,00
10 Clorexidina degermante 2% 1000 ml - Marca: RIOQUIMICA	FR	50,00	0,0000	14,90	745,00
12 Coletor de material perfuro cortante - 20 litros - Marca: DESCARBOX	UN	2.500,00	0,0000	4,58	11.450,00
14 Compressa de gaze Hidrófila 7,5x7,5 com 13 fios. Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela ou crochê, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, embaladas em pacote plástico com 10 unidades esterilizadas, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT 13841. Registro no ministério da saúde. - Marca: AMÁ?RICA	PCT	300.000,00	0,0000	0,195	58.500,00
18 Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores macho e fêmea com tampa protetora. Conector luer rotativo slip/lock na mesma peça, com acabamento lateral sem saliências que permita apoio seguro na pele. Comprimento de 18 cm. Acompanha duas tampas protetoras sobressalentes, embaladas individualmente. Todo sistema deve ser resistente e oferecer segurança na utilização, deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, e de fácil manuseio. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, tipo e data de esterilização, validade. Apresentar registro ms - Marca: VITAL GOLD	UN	2.500,00	0,0000	0,65	1.625,00

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
 ANDRÉA ESPINDOLA PAES  
 Secretária de Saúde



<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO</b>  <b>CNPJ: 10.971.858/0001-57</b> <b>RUA ERNANI COTRIN, 187</b> <b>C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 12/2021 - PE</b>
	<b>Processo Administrativo: 25/2021</b> <b>Processo de Licitação: 25/2021</b> <b>Data do Processo: 23/08/2021</b>

Folha: 10/11

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### VALE HOSPITALAR - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA (8462)

31	Luva plástica descartável. Pacote c/ 100 unidades estéril, embalada individualmente. Em eva. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos. - Marca: LUPLAST	PCT	2.000,00	0,0000	8,00	16.000,00
39	Povidine degermante frasco 1 lt - Marca: RIOQUIMICA	UN	50,00	0,0000	16,50	825,00
44	Seringa com capacidade de 10ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a nr 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote. - Marca: SR	UN	7.000,00	0,0000	0,28	1.960,00
45	Seringa descartável 60 ml com bico cateter - Marca: SR	UN	200,00	0,0000	1,35	270,00
46	Solução fisiológica 0,9% frasco c/100ml, esteril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03 em material plastico com tampa twincap duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização - Marca: FRESENIUS	FR	10.000,00	0,0000	1,67	16.700,00
47	Solução fisiológica 0,9%, frasco 250ml, esteril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03 em material plastico com tampa twincap duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização. - Marca: FRESENIUS	FR	5.000,00	0,0000	1,99	9.950,00
48	Solução glicosada 5% 250ml, esteril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03, em material plastico, isento pvc, com tampa twicap, duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização. - Marca: FRESENIUS	FR	1.000,00	0,0000	2,49	2.490,00
49	Solução glicosada 5%, frasco 500ml, estéril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03 em material plástico com tampa twincap duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização - Marca: FRESENIUS	FR	500,00	0,0000	2,98	1.490,00
56	Sonda nasogastrica longa nº20, embalada unitariamente em pvc - Marca: BIOSANI	UN	500,00	0,0000	1,30	650,00

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
 ANDRÉA ESPINDOLA PAES  
 Secretária de Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: 10.971.858/0001-57  
 RUA ERNANI COTRIN, 187  
 C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 12/2021 - PE**

Processo Administrativo: 25/2021  
 Processo de Licitação: 25/2021  
 Data do Processo: 23/08/2021

Folha: 11/11

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**VALE HOSPITALAR - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA (8462)**

59	Soro glicosado 5%, frasco 500ml, estéril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03 em material plástico com tampa twincap duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização. - Marca: FRESENIUS	FR	500,00	0,0000	3,10	1.550,00
63	Tubo de silicone para oxigênio 6x10mm 15 mts - Marca: TAYLOR	RL	3,00	0,0000	132,00	396,00
68	Tubo endotraquel em PVC sem balão nº2,5 Cânula de intubação traqueal, oral, nasal, radiopaca, PVC com silicone, transparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal. Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA. - Marca: SOLIDOR	UN	10,00	0,0000	3,82	38,20

**Total do Fornecedor: 139.969,20**

**Total Geral: 205.816,41**

Capivari de Baixo, 8 de Setembro de 2021.

-----  
 ANDRÉA ESPINDOLA PAES  
 Secretária de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO PE 56/2021/PMCB**

Publicação Nº 3314333

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO</b>  CNPJ: 95.780.441/0001-60 RUA ERNANI COTRIN,187 C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 56/2021 - PE</b>
	Processo Administrativo: 86/2021 Processo de Licitação: 86/2021 Data do Processo: 31/08/2021
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Vicente Corrêa Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 86/2021  
 b ) Licitação Nr.: 56/2021-PE  
 c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d ) Data Homologação: 20/09/2021  
 e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

		(em Reais R\$)		
f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 013214 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	3	0,0000	51.576,00
<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>3</b>		<b>51.576,00</b>
<b>Total:</b>		<b>3</b>		<b>51.576,00</b>

Capivari de Baixo, 20 de Setembro de 2021.

-----  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO TP 02/2021/PMCB**

Publicação Nº 3314315

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO</b>  CNPJ: 95.780.441/0001-60 RUA ERNANI COTRIN,187 C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 2/2021 - TP</b>
	Processo Administrativo: 87/2021 Processo de Licitação: 87/2021 Data do Processo: 01/09/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Wanei Fernandes Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 87/2021  
 b ) Licitação Nr.: 2/2021-TP  
 c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 d ) Data Homologação: 21/09/2021  
 e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA DA LIBERDADE, TRECHO 02, BAIRRO SANTA LÚCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**LOTE: 1****PAVIMENTADORA ALFA LTDA (8708)**

1	Execução de pavimentação asfáltica, na Rua da Liberdade, Trechos 2, Bairro Santa Lúcia, Capivari de Baixo - SC - Marca: ALFA	SV	1,00	0,0000	90.412,33	90.412,33
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>90.412,33</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>90.412,33</b>

Capivari de Baixo, 21 de Setembro de 2021.

-----  
 Prefeito Municipal

**PE 13/2021/FMS**

Publicação Nº 3314797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54251EA0BA060E0F8F37AFEE347E19E6A0DE0816

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2021/FMS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as **09hs00min** do dia **08/10/2021**, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PE nº 13/2021/FMS, tipo **Menor Preço por item**, destinada ao recebimento de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4423/4427 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 27 de setembro de 2021. ANDRÉA ESPÍNDOLA PAES - Secretária Municipal de Saúde.

**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001 2021**

Publicação N° 3314620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B75226A2049232FE607E56B2459917D28D68BA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO"; e em conformidade com as especificações constantes descritas no "Anexo I" (Termo de Referência), do Edital.

Capivari de Baixo (SC), em 24 de setembro de 2021.

**Wanei Fernandes Joaquim**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, com sede na Avenida General Mendonça Lima, nº400, Ed. Ver. Roberto Pedro Prudêncio, Centro, CEP: 88.735- 000, Capivari de Baixo/SC, por determinação do Presidente o Sr. **WANEI FERNANDES JOAQUIM**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 008/2021 e 010/2021, torna público que será realizada licitação na modalidade de **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, na forma de julgamento **“POR ITEM”**, conforme especificações constantes descritas no **“Anexo I”** do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 14/10/2021.**

**HORÁRIO: Até as 09:00 horas.**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/10/2021.**

**HORÁRIO: Às 09:10 horas.**

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari de Baixo, sito na Avenida General Mendonça Lima, nº400, Ed. Ver. Roberto Pedro Prudêncio, Centro, CEP: 88.735-000, Capivari de Baixo/SC.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, até o horário previsto para entrega dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

## **1. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO”**; e em conformidade com as especificações constantes descritas no **“Anexo I”** (Termo de Referência), do Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado “Anexo IV”**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

O credenciamento far-se-á por meio de:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; **ou**
- b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; **ou**
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

Os documentos apresentados nos subitens de 2.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

**Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do "Anexo VII" deste Edital, assinado por quem de direito.

A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos "Anexo III".

As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 2.7, desde que, cumprido o disposto no item 2.5 e 2.6 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço já discriminado neste Edital.

As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Licitações.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “**Proposta de Preço**” e “**Documentos de Habilitação**”.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo a Proposta de Preço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**Nº. DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**Nº. DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 1)**

O envelope “**Proposta de Preço**” deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – Será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentar o valor unitário e valor total de cada item, em R\$(Reais), **com duas casas decimais após a vírgula** e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, rubricadas e a última



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



assinada por quem de direito;

II – Poderá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no “**Anexo II**” do presente edital, incluído;

III – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV– Apresentar proposta sob “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observando o “**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**”, estabelecido no “**Anexo I**”, sendo que será desclassificada a proposta que apresentar acima do valor;

V - Deverá ser indicado o “**PREÇO MÁXIMO POR ITEM**” (em algarismo e por extenso).

Ocorrendo discordância entre o **valor** em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com **valores** indeterminados.

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

Os **valores** ofertados na proposta serão fixos e irredutíveis.

A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Câmara Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via.

### **Relativos à Habilitação Jurídica:**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** através de Certidão (CND) expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do (**CNDT**).

**Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

- a) Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99, conforme modelo constante do "**Anexo VI**".

**Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do "**Anexo V**" deste Edital, assinado por quem de direito.

**Disposições Gerais da Habilitação.**

- a) Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- b) Não serão aceitos "Protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  - c) Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas.
  - d) Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
- e) Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



f) Se os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

g) Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

h) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

7.1.2. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR ITEM**”:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais; oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor;

a) Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

b) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

c) Em seguida o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

d) As propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de valor.

e) Em seguida, serão eleitos para participar da fase de lances, o autor da **proposta de valores mais baixos e os que tenham apresentado valores sucessivos e inferiores** em até dez por cento relativamente ao **menor valor ofertado**.

f) Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os **preços**.

g) Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

h) A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, **até que se obtenha o menor valor possível**.

i) Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

j) O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subsequentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



- k) Caso duas ou mais propostas escritas apresentem **valores iguais**, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.
- l) Os lances deverão ter seus **valores** distintos e mais **baixo** do que os propostos anteriormente.
- m) A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o **valor** da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- n) O **valor** da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- o) Os lances deverão ficar adstritos à **redução do valor**, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- p) Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- q) O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- r) Quando for obtido o **menor valor** possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída para ele.
- s) Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os **valores** lançados, e examinará a aceitabilidade da melhor proposta, quanto ao objeto e ao **valor**, decidindo motivadamente a respeito.
- t) Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- u) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- v) Se a oferta de **menor valor** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- x) O pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente, para que seja obtido **menor valor**.
- II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope, “Documentos de Habilitação”, da licitante classificada em primeiro lugar relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.**
- a) Efetuados os procedimentos previstos no Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



c) Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

d) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

e) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

f) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

g) No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **"menor valor"**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

h) Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

i) Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

j) na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara o para julgamento de tais recursos e, em caso de desprovimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## 8. DO RECURSO

8.1 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

a) Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

b) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

c) O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



d) Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

#### **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a) Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

b) No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

c) A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

d) A Câmara Municipal de Capivari de Baixo, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

#### **10. DO CONTRATO**

a) A Câmara Municipal de Capivari de Baixo convocará o licitante vencedor a assinar o contrato de forma imediata, a partir da homologação do Processo Licitatório.

b) O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

c) O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

d) As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste Pregão, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo VIII**), que independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

e) Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

f) O presente contrato terá duração durante todo o período de garantia do veículo, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na entrega do bem licitado, implicará nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

a) Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

b) Advertência.

c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Capivari de Baixo, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Pregoeiro, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



d) Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1) O pagamento será efetuado após a emissão da ordem de compra, entrega satisfatória do veículo, apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento da seguinte forma:

- a) 100% (cem por cento) à vista na entrega do veículo, na praça de Capivari de Baixo, atendidas as exigências deste Edital.
- b) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação do correspondente documento fiscal e liquidação do empenho.
- c) A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.
- d) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- e) As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, em 03 (três) vias.
- f) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	UNIDADE ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
09	01	1.011	Aquisição de veículo	4.4.90.52.48.00.00.00

## 14. OS ENCARGOS

14.1. Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do veículo, objeto desta licitação;

II – efetuar os pagamentos à Contratada;

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO Estado de Santa Catarina



II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o veículo fornecido até a efetiva entrega.;

III – substituir o veículo, sem custos adicionais quando o mesmo apresentar defeitos ou inconformidades;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do veículo, naproaça de Capivari de Baixo.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, especialmente designados pelo Presidente.

b) A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) Estando o item licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**Estado de Santa Catarina**



recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

a) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas atualizações.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

b) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

c) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

d) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

e) A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Capivari de Baixo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

g) O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



h) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC.

j) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

k) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

l) Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Capivari de Baixo na Av. Mendonça Lima nº 400, CEP 88.745-000, Ed. Ver. Roberto Pedro Prudêncio, Centro, Capivari de Baixo/SC, no horário das 07:00 às 13:00, ou pelo telefone (0\*\*48) 3623.1599

**19. ANEXOS DO EDITAL**

**Fazem parte integrante deste Edital:**

ANEXO I: Termo de referência;

ANEXO II: Proposta de Preço (modelo);

ANEXO III: Declaração Para Habilitação (modelo);

ANEXO IV: Carta de Credenciamento (modelo);

ANEXO V: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

ANEXO VI: Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

ANEXO VII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);

ANEXO VIII: Minuta Contratual.

Capivari de Baixo/SC, 24 de setembro de 2021.

**Wanei Fernandes Joaquim**  
Presidente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



**1. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do veículo para a Câmara Municipal de Capivari de Baixo é necessária para atender as demandas do Poder Legislativo.

**2. OBJETO**

2.1 Aquisição de veículo zero quilometro, ano/modelo 2021 ou superior para a Câmara Municipal de Capivari de Baixo.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

Veículo automotor na cor BRANCA OU PRETA possuindo no mínimo as seguintes características: veículo sedan de passageiros com no mínimo 4 portas, motor mínimo de 1.0; potência mínima de 110 CV; direção hidráulica ou elétrica; câmbio automático; porta malas com mínimo 400 litros; combustível Flex (gasolina e etanol); tanque de combustível de no mínimo 40 litros; chave com comandos integrado das travas das portas e alarme; air-bag frontal para motorista e passageiro; sistema de freios ABS, sistema de alarme, travas elétricas em todas as portas com acionamento a distância; e demais itens de segurança exigidos em lei; sistema de multimídia com áudio compatível com CD-R/RW, MP3, rádio; rodas com no mínimo 14", com 5 pneus dos quais 1 estepe; desembacador de vidro traseiro; vidros elétricos dianteiro e traseiro; ar condicionado; espelhos retrovisores externos elétricos, na cor preta ou branca.

**4. DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo a ser ofertado para o objeto da presente licitação será de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. O licitante que ofertar valor superior ao estabelecido neste edital, será automaticamente esclassificado do certame.

**5. PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO**

O prazo de entrega do veículo será de no máximo 60 dias a contar da expedição da autorização de fornecimento.

**6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO VEÍCULO**

Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do veículo que não atender ao solicitado.

O veículo relativo ao objeto da licitação deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal, localizado na Avenida General Mendonça Lima, nº 400, Ed. Ver. Roberto Pedro Prudêncio, Centro, Capivari de Baixo - SC, em pleno funcionamento e em condições de uso, sendo sua descarga, frete e transporte até Capivari de Baixo/SC, será por conta do licitante vencedor, que será acompanhado e fiscalizado por servidores da contratante. A Câmara Municipal de Capivari de Baixo, reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da requisitante, da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Capivari de Baixo, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no edital.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

Rejeitar qualquer objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer o veículo conforme especificações, de primeira linha, com garantia.

Entregar o veículo, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

Por ocasião da entrega, o veículo será conferido e, se verificadas irregularidades, será devolvido à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituí-lo.

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal de Capivari de Baixo, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do bem, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

**9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado após a emissão da ordem de compra, entrega satisfatória do veículo, apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento da seguinte forma:
- b) 100% (cem por cento) à vista (entende-se à vista até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, para os devidos trâmites contábeis);
- c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação do correspondente documento fiscal e aliquidação do empenho.

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**  
**(MODELO)**

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:

CARIMBO DO CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



TELEFONE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021

Item	Qty.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Preço Máximo Unitário em R\$	Preço Máximo Total em R\$
1	1	UNI	Veículo automotor na cor BRANCA OU PRETA possuindo no mínimo as seguintes características: veículo sedan de passageiros com no mínimo 4 portas, motor mínimo de 1.0; potência mínima de 110 CV; direção hidráulica ou elétrica; câmbio automático; porta malas com mínimo 400 litros; combustível Flex (gasolina e etanol); tanque de combustível de no mínimo 40 litros; chave com comandos integrado das travas das portas e alarme; air-bag frontal para motorista e passageiro; sistema de freios ABS, sistema de alarme, travas elétricas em todas as portas com acionamento a distância; e demais itens de segurança exigidos em lei; sistema de multimídia com áudio compatível com CD-R/RW, MP3, rádio; rodas com no mínimo 14", com 5 pneus dos quais 1 estepe; desembaçador de vidro traseiro; vidros elétricos dianteiro e traseiro; ar condicionado; espelhos retrovisores externos elétricos, na cor preta ou branca.		

Total por extenso: (\_\_\_\_\_)

1. Os itens cotados obedecem todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital;  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da EmpresaNome:

RG:

CPF:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
(MODELO)

\_\_\_\_\_(Razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a).\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, de

17



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021**.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021**

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO(MODELO)**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO.

18



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_, e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar do **Processo Licitatório nº 002/2021**, Edital de **Pregão nº 001/2021**, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS(MODELO)**

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARAMOS para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

19





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**  
**(MODELO)**

Para fins de participação, no **Pregão nº 001/2021**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados

20



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

21



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 002/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 001/2021**  
**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mendonça Lima, nº400, CEP 88.745-000, Ed. Ver. Roberto Pedro Prudêncio, Centro, Capivari de Baixo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.615/0001-94, neste ato representado pelo Presidente o Sr **WANEI FERNANDES JOAQUIM**, residente e domiciliado no município de Capivari de Baixo/SC.

22



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **fornecimento de bens permanente**, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº /20\_, Edital de Pregão nº /20\_, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da CONTRATADA e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Presente Contrato tem por objetivo a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO"; e em conformidade com as especificações constantes descritas no "Anexo I" (Termo de Referência), do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que será pago de acordo com o que descreve a cláusula sétima.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM**

3.1. O prazo para entrega do veículo será de no máximo 60 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a emissão da ordem de compra, entrega satisfatória do veículo, apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento da seguinte forma: 100% (cem por cento) à vista (entende-se à vista até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, para os devidos trâmites contábeis);

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação do correspondente documento fiscal e liquidação do empenho.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



DESPE SA	UNIDADE ORÇ.	PROJETO/ATIVID ADE	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
09	01	1.001	Aquisição de veículo	4.4.90.52.48.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

6.1. O presente contrato terá duração até a vigência da garantia do veículo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA**

No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subcláusula 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Capivari de Baixo pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade;

**CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DO BEM**

O objeto fornecido pela empresa vencedora será fiscalizado por funcionário especialmente designado do Legislativo.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Para rescisão do contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por assim estarem justos e contratados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capivari de Baixo/SC \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Estado de Santa Catarina



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE  
BAIXO

xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx  
Contratante

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:xxx.xxx.xxx-xx



# RELATÓRIO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3316270

Município de CARVARI DE BAIXO - SC - Poder Legislativo  
 CAMARA MUNICIPAL DE GESTÃO FISCAL  
 RELATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

R\$ 1,00

REF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	LÍQUIDAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		TOTAL (SOMAS 12 MESES) (A)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	261.430,67	246.276,51	364.421,43	357.231,12	161.207,35	229.946,35	226.531,21	237.518,23	227.906,94	229.275,68	270.506,77	225.443,99	3.039.886,25	0,00
Pessoal Ativo	261.430,67	246.276,51	364.421,43	357.231,12	161.207,35	229.946,35	226.531,21	237.518,23	227.906,94	229.275,68	270.506,77	225.443,99	3.039.886,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	215.407,27	202.813,66	319.768,46	278.534,18	131.844,36	190.356,96	185.749,24	195.944,71	185.266,50	187.501,05	230.641,54	184.858,37	2.506.165,40	0,00
Obrigações Patronais	46.022,30	45.822,85	44.852,97	78.696,94	29.362,99	39.583,39	40.782,07	41.573,52	41.801,44	41.344,83	40.265,23	40.575,62	530.251,15	0,00
Pessoal Inativo e Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de decisões, sentenças, acordos, decisões administrativas (art. 106-A, § 1º, do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uma Função de Confiança (art. 106-A, § 1º, do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Funções de Confiança (art. 106-A, § 1º, do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (II) = (I) - (A)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal (II) = (II a) + (II b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal (II a) = (II a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal (II b) = (II b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Desligamento (II) = (II c) + (II d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Desligamento (II c) = (II c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Desligamento (II d) = (II d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (II c)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF) (V)	9.118,57/15,27													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, do CF) (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	9.118,57/15,27													
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a) + (III b)</b>	<b>3.039.886,25</b>													<b>3,23</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	5.471,142,92													6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.197.585,77													5,70
LIMITE DE ALBERTA (XI) = (0,50 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.924.028,93													5,40

CARVARI DE BAIXO - 28/09/2021

MANIE FERREIRA DE JACQUIM - ROSELI COSTA BONFÁCIO - MARIANA APARECIDA LEMCHADO CI  
 Presidente da Câmara - Contadora - CROSC 019860/9 - Controlador Interno

FONTE:





# Catanduvras

## PREFEITURA

### PRORROGAÇÃO - EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE CATANDUVAS SC Nº 011/2021

Publicação Nº 3316253

EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE CATANDUVAS SC  
Nº 011/2021

O Município de Catanduvras / SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, RESOLVE:

1. PRORROGAR às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem da Lei Aldir Blanc do Município de Catanduvras / SC.

2. Alterar o Cronograma de Prazos constante no item 4 do referido edital conforme apresentado abaixo:

4.1- As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 25 de agosto de 2021 ao dia 07 de outubro de 2021 até às 13h, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial no endereço: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Endereçada na Avenida Coronel Rupp, nº2580, Centro, CEP: 89670-00, Catanduvras/ SC. Ou preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição e enviar cultura@catanduvras.sc.gov.br de acordo com o ANEXO I.

Catanduvras / SC, 27 de setembro de 2021.

Elenir Fátima Chinato  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2019**

Publicação Nº 3316251

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2019**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE GESTÃO PÚBLICA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, no município de Criciúma, CEP: 88.801-530, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Paloschi, Gerente da filial, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar os usuários que utilizam o sistema Saúde Fly;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº AJ529/2021;

**CONSIDERANDO** que a alteração dos quantitativos solicitados não excede o limite de 25% previsto no §1º, II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, mesmo considerando termos aditivos anteriores;

**CONSIDERANDO** que a contratada está de forma regular perante suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (em anexo).

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ADITIVAR a Cláusula Segunda, do Quarto Termo Aditivo, passando a vigorar a partir de 01 de outubro de 2021, conforme segue;

PRODUTO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R\$
SAÚDE FLY	13	1.165,09

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, “a” e “b” e § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 27 de setembro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO  
DOS  
SANTOS:19539754  
968

Assinado de forma digital  
por DORIVAL RIBEIRO DOS  
SANTOS:19539754968  
Dados: 2021.09.27 09:58:26  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**  
**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**BETHA SISTEMAS LTDA**  
**ALEXANDRE PALOSCHI**  
CONTRATADA

Nome:

Nome:

Valmir De Rós  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 26.310

CPF:

CPF:

# Chapecó

## PREFEITURA

### ATO 12 DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3316333



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ATO 12

#### DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2021 DE PROCESSO SELETIVO

João Rodrigues, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Certame, conforme segue em anexo, considerando que não houve protocolo de nenhuma pretensão recursal correlata, conforme disposto no item 8.3.1 do Edital de Processo Seletivo 003/2021.

Chapecó(SC), 28 de setembro de 2021

**Joao Rodrigues**  
Prefeito de Chapecó

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2021

CARGO ARQUITETO URBANISTA

Inscrição	Classificação	Candidato	Prova de títulos	Nota prova de títulos	Observação prova objetiva	Qtd acertos questões objetivas	Nota prova objetiva	Nota final
153	1º	Talica Manon Stamm Muller	2,00	2,00		26	5,20	7,20
22	2º	Letícia Capovani	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		32	6,40	6,40
178	3º	Neymara Cristina Lorini	1,50	1,50		24	4,80	6,30
132	4º	Daniel Zimmermann Machado	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		31	6,20	6,20
139	5º	Mathheus Scaglia Mainardi	0,00	0,00		29	5,80	5,80
52	6º	Bruna De Carli Borba	0,00	0,00		28	5,60	5,60
92	7º	Andressa Baptista	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		28	5,60	5,60
63	8º	Gabriel Pelizzon Stuhl	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		28	5,60	5,60
149	9º	Atanaila Gabrielli Michelotto	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		28	5,60	5,60
100	10º	Valdeair Roque de Oliveira	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		27	5,40	5,40
36	11º	Luanma Gonçalves de Azevedo	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		27	5,40	5,40
118	12º	Denise Da Silva Martins	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		27	5,40	5,40
81	13º	Paula Machado Cury	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		27	5,40	5,40
21	14º	William Weiler	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		27	5,40	5,40
150	15º	Kelly Regina Sales Flaco	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		27	5,40	5,40
46	16º	Angelika Southier	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		26	5,20	5,20
143	17º	Ana Paula Lara Santin	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		26	5,20	5,20
155	18º	Amanda Ferri Poutes	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		26	5,20	5,20
28	19º	Paulo Avelino dos Santos	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		26	5,20	5,20
76	20º	Vitor Hugo Gella	0,00	0,00		25	5,00	5,00
192	21º	Mariana Munaretto Imlau	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		25	5,00	5,00
24	22º	Regina Aparecida Gonzatti	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		25	5,00	5,00
173	23º	Anthony Leonard Zanovelo	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		25	5,00	5,00
142	24º	Alensar Henrique Sordi	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		25	5,00	5,00
128	25º	Luan Schneider	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		25	5,00	5,00
145	26º	Jefferson Padilha Sulchanska	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		25	5,00	5,00
93	27º	Patrícia de Miranda Marquesini	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		24	4,80	4,80
137	28º	Larissa Dal Molin Bianchin	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		24	4,80	4,80
12	29º	Ariel Both	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00		24	4,80	4,80
10	Reprovado	Daniela da Silveira	1,50	1,50	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	21	4,20	5,70
62	Reprovado	Ana Paula Cardoso	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	23	4,60	4,60
70	Reprovado	Claudia Mira Bernardes	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	23	4,60	4,60
15	Reprovado	Márya Gomes	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	23	4,60	4,60
122	Reprovado	Pedro Augusto Romani Furtado	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	23	4,60	4,60
113	Reprovado	Aldair Adílio de Almeida	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	22	4,40	4,40
83	Reprovado	Caroline Demarechi	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	22	4,40	4,40
3	Reprovado	Thayna D' Luedes Leonardo Pimenta	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	22	4,40	4,40
16	Reprovado	Thiago Fernando Gabrielli	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	22	4,40	4,40
91	Reprovado	Hevelyn Klein Meire	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	21	4,20	4,20
175	Reprovado	Kethlen Vaghtskil de Silva	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	21	4,20	4,20
59	Reprovado	Marcos Ribeiro de Andrade	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	21	4,20	4,20
74	Reprovado	Daniela Avila	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	20	4,00	4,00
73	Reprovado	Gabriela Schmitz de Lima	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	20	4,00	4,00
111	Reprovado	Vitor Hugo Martinielli	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	20	4,00	4,00
146	Reprovado	André Luis Cunico	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	19	3,80	3,80
2	Reprovado	Bruna Aparecida Greiner	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	19	3,80	3,80
90	Reprovado	Bruna Wietzowski Scheffer	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	19	3,80	3,80
58	Reprovado	Fernanda Andressa Güner	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	19	3,80	3,80
23	Reprovado	Gisele Carraro Bugnara	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	19	3,80	3,80
55	Reprovado	João Lúcia de Borja Gonçalves	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	19	3,80	3,80
4	Reprovado	Laura Kruger Dalpiva	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	18	3,60	3,60
159	Reprovado	Maria Angélica Gonçalves da Luz	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	18	3,60	3,60



79	Reprovado	Raquel Aparecida Martello	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	18	3,60	3,60
29	Reprovado	Jaqueleine Dal Bello	0,00	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	16	3,20	3,20
89	Reprovado	Natália Damatini Sanigoto	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	16	3,20	3,20
66	Reprovado	Fabíola Guaresi Grizzoli	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	14	2,80	2,80
67	Reprovado	Cristiano Luis Ferrari	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	12	2,40	2,40
57	Reprovado	Alana Saccomori Giesel	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Sem nota - anulada		0,00	0,00
107	Reprovado	André Gustavo Fraberto	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
96	Reprovado	Daniel Lucas Donato	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
19	Reprovado	Fernanda Langa de Moura Necker	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
49	Reprovado	Fernanda Paulista dos Santos	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
44	Reprovado	Guilherme de Almeida Dal Maso	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
101	Reprovado	Isadora Longo Barbero	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
169	Reprovado	Julia Lopes Loek	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
85	Reprovado	Kamilla Turmes	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
26	Reprovado	Karín Cristina Machado Lisboa	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
32	Reprovado	Luana Carlos Schwartz	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
177	Reprovado	Maria Luiza Barth Teixeira	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Sem nota - anulada		0,00	0,00
72	Reprovado	Sabrina Fernandes da Silva	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00

CANDIDATOS INSCRITOS COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CARGO ARQUITETO E URBANISTA

Nº Inscrição	Classificação	Candidato	Prova de títulos	Nota prova de títulos	Observação prova objetiva	Qtd acertos questões objetivas	Nota prova objetiva	Nota final
107	Reprovado	André Gustavo Fraberto	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

Nº Inscrição	Classificação	Candidato	Prova de títulos	Nota prova de títulos	Observação prova objetiva	Qtd acertos questões objetivas	Nota prova objetiva	Nota final
161	1º	Priscila Zananchi	1,50	1,50	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	36	7,20	8,70
20	2º	Evelton Kazuaki Yokoyama	1,50	1,50	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	33	6,60	8,10
71	3º	Felipe Foresti	1,50	1,50	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	28	5,60	7,10
88	4º	Annelize Rohod de Sousa Pres	1,00	1,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	28	5,60	6,60
77	5º	Giovanna Pelisser	0,00	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	31	6,20	6,20
104	6º	Leônidas dos Santos Gonçalves		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	30	6,00	6,00
69	7º	Tais Lise	1,00	1,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	25	5,00	6,00
34	8º	Raphaela da Silva Magis Chinzazo		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	29	5,80	5,80
7	9º	Lurissa Saago Proovesan		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	28	5,60	5,60
130	10º	Amadeu Saraiva		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	27	5,40	5,40
45	11º	Lucas Stemmerz		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	26	5,20	5,20
117	12º	Vanderlei Cavalho	0,00	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	26	5,20	5,20
31	13º	Gustavo Scheeninger		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	26	5,20	5,20
65	14º	Pauleta Pontes Alves		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	26	5,20	5,20
183	15º	Maurício Matheus Dalla Gasperina Bonam		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	25	5,00	5,00
180	16º	Karine Ignaulin		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	25	5,00	5,00
48	17º	Josiele Melo Ferreira Antunes	0,00	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	24	4,80	4,80
135	18º	Jonatas Cardoso Borges Vieira		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	24	4,80	4,80
112	19º	Michèle Andrioli		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	24	4,80	4,80
120	20º	Gabriel Bender Ferraz		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	24	4,80	4,80
41	21º	Angélica Maria Pietroski		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	24	4,80	4,80
136	22º	Felipe Batista Irikura		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	24	4,80	4,80
179	23º	Isadora Marangon		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	24	4,80	4,80
124	Reprovado	Deborah Valéria Delmachio Silva	2,00	2,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	22	4,40	6,40
94	Reprovado	André Luis Tressi		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	23	4,60	4,60
115	Reprovado	Cristiano Agren de Oliveira		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	23	4,60	4,60
33	Reprovado	Edardo Matzozetto		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	22	4,40	4,60
160	Reprovado	Flávio Pereira Machado Junior		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	23	4,60	4,60
119	Reprovado	Karubia Roberta Scussel Rulmike		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	23	4,60	4,60
125	Reprovado	Gislaine Patrícia Simoni		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	22	4,40	4,40
87	Reprovado	Marcelo Zamoroso		0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,80 na prova objetiva	21	4,20	4,20



75	Reprovado	Naiane Tosatti	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	21	4,20	4,20
35	Reprovado	Liviani Rodrigues Daura	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	20	4,00	4,00
121	Reprovado	Marlon Muller	0,00	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	20	4,00	4,00
61	Reprovado	Rana Matiewez Sivero	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	20	4,00	4,00
141	Reprovado	Isabela Pasin	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	19	3,80	3,80
106	Reprovado	Eduardo Pazzinato	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	18	3,60	3,60
116	Reprovado	Gustavo Wilson Dellagostin	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	18	3,60	3,60
148	Reprovado	Lorene Marifon	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	18	3,60	3,60
131	Reprovado	Luciane Cristina Lemes Rosa	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	18	3,60	3,60
17	Reprovado	Douglas Eduardo da Silva Moresco	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	17	3,40	3,40
18	Reprovado	Leician Gonzaga de Almeida Domingues	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	17	3,40	3,40
191	Reprovado	Luis Augusto Espinoza dos Santos	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	17	3,40	3,40
147	Reprovado	Iris Rosana Hoffmann	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	17	3,40	3,40
54	Reprovado	Rosângela Candinha de Oliveira Scaiot	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	16	3,20	3,20
129	Reprovado	Sabrina Leite Mezari	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	16	3,20	3,20
103	Reprovado	Aline Maria Antonini	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	15	3,00	3,00
152	Reprovado	Eloisa Pazzinato	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	15	3,00	3,00
102	Reprovado	Mateus Cândido Barbosa	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	15	3,00	3,00
80	Reprovado	Everton Steiger	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	15	3,00	3,00
84	Reprovado	Caroline Zollet	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não atingiu a nota mínima de 4,50 na prova objetiva	13	2,60	2,60
97	Reprovado	Caiane Borges Garcia	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
127	Reprovado	Daiane Aline Groedes	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
8	Reprovado	Daiane Tussi	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
154	Reprovado	Diego de Mello Aguiar	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
13	Reprovado	Jean Paulo Carmizelo	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
168	Reprovado	João Henrique Stener Marca	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
95	Reprovado	Karolyne de Abreu Temoski	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
162	Reprovado	Nicolas Guilherme Zanovelo	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
30	Reprovado	Vitor Chebdero Bortton	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00
47	Reprovado	Wagner de Almeida Ferreira	Não apresentou documentação comprobatória de títulos	0,00	Não compareceu ao local de prova		0,00	0,00

**DECRETO 41.233**

Publicação Nº 3315197

DECRETO Nº 41.233, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando nº 70.935/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao(à) servidor(a) público(a) municipal PAULO SERGIO KLAUS, matrícula nº 25631, ocupante do cargo de Programador de Sistemas.

§ 1º Nos termos da Lei Complementar n.º 130/2001, art. 78 e da Lei Complementar n.º 131/2001, art. 64 – continuará recolhendo, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como o art. 7º, § 4º da mesma Lei Complementar n.º 131/2001 - "Mantém a qualidade de segurado, compulsoriamente e mediante custeio das contribuições exclusivamente, enquanto durar o licenciamento ou afastamento, o servidor em licença ou afastado sem ônus para o órgão empregador"; § 4º - A contribuição exclusiva de que trata o caput e os parágrafos anteriores, consiste no pagamento, pelo segurado, de sua respectiva contribuição e do montante de responsabilidade do órgão empregador.

§ 2º Os valores a serem recolhidos pelo(a) servidor(a) e pelo empregador, descrito no parágrafo §1º, observarão o disposto na Lei Complementar n.º 131/2001.

§ 3º O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.

§ 4º Os recolhimentos deverão ser efetuados através de Boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.

§ 5º O(a) servidor(a) descrito no caput deste artigo, deverá necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Diretoria de Gestão de Pessoal e ao SIMPREVI até o décimo quinto dia útil do mês.

§ 6º O(a) servidor(a) descrito no caput deste artigo responsabilizar-se-á em manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, endereço completo para contato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 27 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**DECRETO 41.234**

Publicação Nº 3315201

DECRETO Nº. 41.234, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre afastamento à servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e CONSIDERANDO o Memorando nº 71.384/2021 da SEDUC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, no período de 28 de setembro de 2021 à 29 de setembro de 2022, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal DIONARA CÍNTIA HELFENSTEIN BACHER, matrícula nº 24119, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, para assumir a Coordenação da UAB – Universidade Aberta do Brasil do Polo Chapecó.

Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 40.808 de 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 27 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal



**Cocal do Sul****CÂMARA MUNICIPAL****SICONFI 20.QUADRIMESTRE 2021**

Publicação Nº 3314988

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****VERSÃO: v9****VIGÊNCIA: 06/01/2021****Ente: 4204251 - Cocal do Sul/SC****Poder: L - Legislativo****Instituição: 8968 - Câmara de Vereadores de Cocal do Sul - SC****Exercício: 2021****Periodicidade: QUADRIMESTRAL****Período: 2º quadrimestre****Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal****Quadro: Despesa com Pessoal****Rótulo: Padrão****Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)

**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**

Pessoal Ativo

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Obrigações Patronais

Benefícios Previdenciários

Pessoal Inativo e Pensionistas

Aposentadorias, Reserva e Reformas

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente

**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**

**Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal****Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal****Rótulo: Padrão****DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais  
(art. 166-A, §1º, da CF) (V)(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada  
(art. 166, § 16, da CF) (VI)= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM  
PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

**Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal****Quadro: Notas Explicativas****Rótulo: Padrão****Notas Explicativas**

Notas Explicativas

Notas Explicativas

**Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

**Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

**Rótulo: Padrão**

Trajетória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajетória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Valores Percentuais

**Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

**Quadro: Notas Explicativas**

**Rótulo: Padrão**

Notas Explicativas

Notas Explicativas

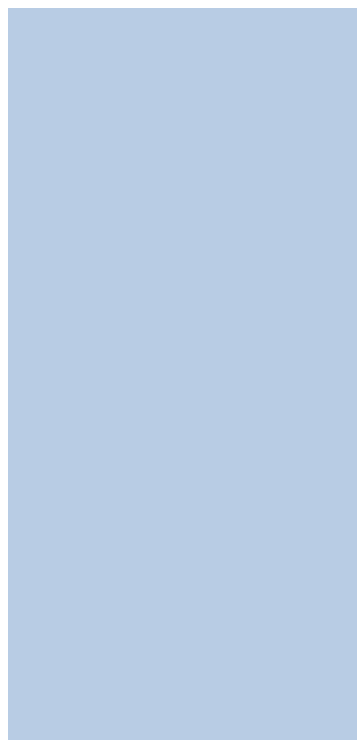
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno

Notas Explicativas

<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>
100.946,62	100.946,60	101.112,17
100.946,62	100.946,60	101.112,17
82.212,53	82.212,53	82.378,10
18.734,09	18.734,07	18.734,07
100.946,62	100.946,60	101.112,17

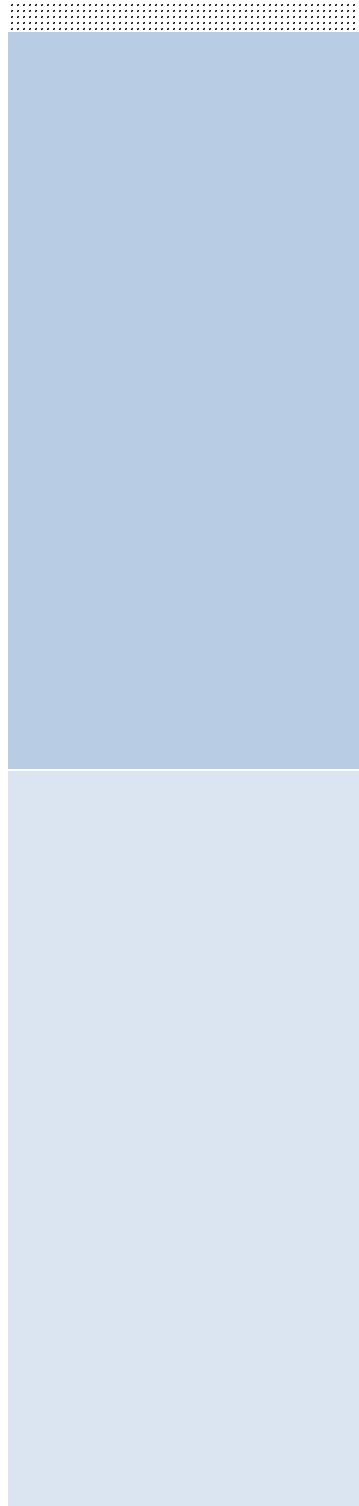
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
Valor	% sobre a RCL Ajustada
72.179.892,94	
1.070.854,85	
0,00	
71.109.038,09	
1.268.061,92	1,78
4.266.542,29	6,00
4.053.215,18	5,70
3.839.888,06	5,40

Valores
31/08/2021



Exercício em que Excedeu o Limite		
No Quadrimestre/Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)

Valores
31/08/2021



<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>
129.408,22	114.701,06	108.318,62
129.408,22	114.701,06	108.318,62
104.559,58	94.130,80	89.743,05
24.848,64	20.570,26	18.575,57
129.408,22	114.701,06	108.318,62



Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
Exercício do Primeiro Período Seguinte		
Primeiro Período Seguinte		
Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)

Despesa Executada com Pessoal		
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
LIQUIDADAS		
<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>
108.682,64	101.582,73	100.048,95
108.682,64	101.582,73	100.048,95
84.243,51	82.784,26	81.516,68
24.439,13	18.798,47	18.532,27
108.682,64	101.582,73	100.048,95

Exercício do Segundo Período Seguinte		
Segundo Período Seguinte		
Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

<MR-2>		
<MR-1>		
<MR>		
<MR-2>	<MR-1>	<MR>
100.048,95	100.048,95	102.216,41
100.048,95	100.048,95	102.216,41
81.516,68	81.516,68	83.307,97
18.532,27	18.532,27	18.908,44
100.048,95	100.048,95	102.216,41

TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.268.061,92	
1.268.061,92	
1.030.122,37	
237.939,55	
1.268.061,92	

# Concórdia

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2021

Publicação Nº 3315711

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2021

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
600.657.100-53	ELENIZE DE GREGORI PIOVESAN	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 27 de setembro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

### EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 – PMC

Publicação Nº 3315385

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 – PMC

Objeto: contratação de empresa especializada, para execução de obra em regime de empreitada por preço global, para execução de alargamento de passeio e instalação de guarda-corpo na Rua Victor Sopelsa, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

#### EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame a empresa MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA e NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, ambas as empresas sem representantes presentes. Destaca-se que ambas as licitantes MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA e NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP). Os documentos das licitantes foram numerados da seguinte forma: MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA com 50 (cinquenta e sete) páginas; NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA com 43 (quarenta e três) páginas. A seguir, verificou-se que a licitante MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA apresentou a documentação exigida no item 5.1. do edital, sendo considerada HABILITADA. Já a licitante NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA ao analisar o seu atestado de capacidade técnica (CAT com registro de atestado nº 252019101788), não foi possível identificar que o mesmo executou serviço de guarda corpo, conforme exigência da alínea h.1) do item 5.1. do edital, desta forma, a mesma é considerada INABILITADA. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes interessadas foram analisados pela Engenheira Civil, Senhora Cristina Valcarenghi, CREA/SC 105.438-1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços (Envelope nº 02) ocorrerá neste mesmo local, às 06 de outubro de 2021 às 14h00m.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA  
Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20-2021 FMS**

Publicação Nº 3315490

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 FMS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021 FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021 FMS**

**OBJETO:** Assegurar o compromisso, para possível aquisição de Equipamentos Individuais – EPI’s, para os servidores que atuam no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos “A” e “B” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**VALIDADE:** 28 de setembro de 2021 até 27 de setembro de 2022.

Fiscal técnico-administrativo: André de Paris da Silva

<b>Resumo dos Fornecedores</b>	
<b>Fornecedor</b>	<b>Itens</b>
<b>Razão Social:</b> FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA <b>CNPJ:</b> 04.584.756/0001-86	4, 8, 9
<b>Razão Social:</b> RP MILITAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA <b>CNPJ:</b> 36.120.516/0001-17	10
<b>Razão Social:</b> WALMY CONFECÇÕES LTDA - ME <b>CNPJ:</b> 95.817.920/0001-03	1, 2, 3, 5, 6, 7

## CÂMARA MUNICIPAL

## RGF 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3304154

Página: 1 / 1  
Data de  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	LIQUIDADAS												
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	249.072,65	248.162,34	247.609,15	389.351,40	210.159,33	199.970,82	298.153,31	254.779,39	255.482,55	254.024,80	301.606,12	256.030,96	3.164.402,82
Pessoal Ativo	199.885,58	199.786,01	198.096,13	315.911,98	172.057,89	199.178,56	205.439,69	206.991,44	207.716,17	206.670,00	253.913,71	207.999,07	2.573.648,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.187,07	48.374,33	49.513,02	73.439,42	38.101,44	792,26	92.713,72	47.787,95	47.766,38	47.354,80	47.692,41	48.031,89	590.754,69
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>249.072,65</b>	<b>248.162,34</b>	<b>247.609,15</b>	<b>389.351,40</b>	<b>210.159,33</b>	<b>199.970,82</b>	<b>298.153,31</b>	<b>254.779,39</b>	<b>255.482,55</b>	<b>254.024,80</b>	<b>301.606,12</b>	<b>256.030,96</b>	<b>3.164.402,82</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>338.651.826,23</b>												
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	25.904,32												
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	338.635.921,91												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	3.164.402,82	0,93%											
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.318.155,32	6,00%											
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.302.247,55	5,70%											
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.286.339,79	5,40%											

Concórdia 22 de setembro de 2021

Fabiano Francisco Caitano  
Presidente

Delair M. S. Dallegrave  
Contador CRC SC 022.8430-5

Jaderson Miguel Prudente  
Vice Presidente

Lenir Molossi Comin  
1º Secretário

Closmar Zaganel  
2º Secretário

Helena Furlanetto Dreyer  
Res. pelo Controle Interno



# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 351/2021

Publicação Nº 3314574

DECRETO Nº 351/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
"AUMENTA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada, por ofício, a carga horária do Servidor Sr. VANDERLEI ELIESER BRANCO, ocupante do cargo de Instrutor de Música, de 16 horas semanais para 20 horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único – O servidor fará jus a remuneração proporcional a carga horária de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de setembro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

RUDIMAR MARAFON  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

### DECRETO Nº 352/2021

Publicação Nº 3314573

DECRETO Nº 352/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
"AUMENTA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada, por ofício, a carga horária da Servidora Sra. TEREZA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único – O servidor fará jus a remuneração proporcional a carga horária de 40 horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de setembro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

RUDIMAR MARAFON  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

**DECRETO Nº 353/2021**

Publicação Nº 3314570

DECRETO Nº 353/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
"AUMENTA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, por ofício, a carga horária da Servidora Sra. ADRIANE TEREZINHA HAMMERICH, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único – O servidor fará jus a remuneração proporcional a carga horária de 40 horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de setembro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

RUDIMAR MARAFON  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

**DECRETO Nº 354/2021**

Publicação Nº 3314569

DECRETO Nº 354/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
"AUMENTA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, por ofício, a carga horária da Servidora Sra. MARIANE COLAÇO, ocupante do cargo de Professor de Educação Especial, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único – O servidor fará jus a remuneração proporcional a carga horária de 40 horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de setembro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

RUDIMAR MARAFON  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

**DECRETO Nº 355/2021**

Publicação Nº 3314563

DECRETO Nº 355/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
"AUMENTA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, por ofício, a carga horária da Servidora Sra. JANEKELI BORSOI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Habilitado, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único – O servidor fará jus a remuneração proporcional a carga horária de 40 horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de setembro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

RUDIMAR MARAFON  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

**EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 89/2021**

Publicação Nº 3314266

PROCESSO Nº: 173/2021	DISPENSA Nº: 84/2021
--------------------------	-------------------------

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 89/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC  
CNPJ: 95.990.198/0001-04  
CONTRATADA: SISTEMA XAXIM DE RADIODIFUSAO LTDA  
CNPJ: 79.871.596/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA VEICULAÇÃO SEMANAL DE INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R\$ 6.756,00 (Seis mil setecentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 27/09/2021 TÉRMINO: 27/01/2022

Cordilheira Alta, 27 de setembro de 2021.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 175/2021 DISPENSA 86/2021**

Publicação Nº 3316282

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 175/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 86/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXTRAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE POÇO ARTESIANO PERFURADO EM PARCERIA COM A AMOSC NO TERRENO Nº 09 DA QUADRA 69 DO LOTEAMENTO MIRANTE DO TREVO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS RESIDENTES NA LINHA CAMPINA DO GREGÓRIO NO

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.  
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$: 34.067,50 (Trinta e quatro mil e sessenta e sete reais com cinquenta centavos)  
Cordilheira Alta, SC, em 28 de setembro de 2021.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 490/2021**

Publicação Nº 3314300

PORTARIA Nº 490/2021  
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Emanuelle Cella Tozzo, matrícula nº 626103, ocupante do cargo de Contadora 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 que serão gozadas a partir do dia 13/10/2021.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 24 de setembro de 2021.

Rudimar Marafon  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

### **PORTARIA Nº 493/2021**

Publicação Nº 3315206

PORTARIA Nº 493/2021  
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Volnei do Rosario, lotado na Secretaria Municipal de Água e saneamento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/09/2021.

Cordilheira Alta/SC, 27 de setembro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 494/2021**

Publicação Nº 3315729

PORTARIA Nº 494/2021  
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal MARIZELA SILVANA RAMON, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/09/2021.

Cordilheira Alta/SC, 27 de setembro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 86/2021**

Publicação Nº 3316283

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Rudimar Marafon, Secretário Municipal de Administração de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação nº 86/2021, no processo administrativo de nº. 175/2021, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.

Ficando assim adjudicado a favor da CW INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita sob CNPJ: 22.669.186/0001-09, com o objetivo de: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXTRAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE POÇO ARTESIANO PERFURADO EM PARCERIA COM A AMOSC NO TERRENO Nº 09 DA QUADRA 69 DO LOTEAMENTO MIRANTE DO TREVO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS RESIDENTES NA LINHA CAMPINA DO GREGÓRIO NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, perfazendo um valor global de 34.067,50 (Trinta e quatro mil e sessenta e sete reais com cinquenta centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 28 de setembro de 2021.

RUDIMAR MARAFON

Secretário Municipal de Administração

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 89/2021**

Publicação Nº 3316240

Portaria N.º 89, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença a servidora por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal e o estatuto dos servidores – Lei Complementar nº 18/2021,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor Suila Ribolli Cazarotto, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apartir de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de setembro de 2021.

Luiz Carlos Giordan

Presidente da Câmara de Vereadores

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### ATA N/ 30/2021- PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES

Publicação Nº 3315044

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRE (CONFORME ANEXO "D") CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TACHÕES DE SINALIZAÇÃO BIRECIONAL (CONFORME ANEXO "D")

Validade: 12 meses

Empresa com preços registrados: WILLIAN PABLO LAMPERTI

CNPJ: 25.203.392/0001-17

Lotes: 1

Total: R\$ 357.300,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Coronel Freitas (SC), 27/09/2021.

DELIR CASSARO

Prefeito Municipal

### DECRETO 9219/2021

Publicação Nº 3314966

DECRETO Nº. 9.219 de 23 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA OS PROPONENTES VENCEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 70/2021 – Pregão Presencial Nº. 46/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: BETHA SISTEMAS LTDA, com os itens Nº:1 ,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16, 17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46 e no valor de R\$ 359.979,40 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando

Secretária de Administração e Finanças.

### DECRETO Nº 9208/2021

Publicação Nº 3314443

DECRETO Nº 9.208, 06 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORAS PARA A COMPANHAR COMISSÃO DOS EDITAIS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109 da LEI Nº 2078, de 18/06/2015;

Considerando, a orientação do Governo Federal para que os pequenos Municípios se organizem em consórcios para facilitar a liberação de recursos da União;

Considerando, que o Município de Coronel Freitas Integra o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel;

Considerando, que tal consórcio não tem receita própria para contratar funcionários e depende dos Municípios consorciados para sobreviver;

Considerando, que é de interesse público da região a existência do mencionado Consórcio,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cedidas as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar a comissão de Editais de todos os Processos Licitatórios do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC:

Liamara Ávila – Agente Administrativo  
Juritânia Teresinha Ferreira – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Para a execução das despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2021.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal  
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando  
Secretária de Administração e Finanças.

## DECRETO Nº 9209/2021

Publicação Nº 3314444

DECRETO Nº. 9209 de 06 de setembro 2021.

INSTITUI A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Corregedoria Geral do Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com objetivo de combate a corrupção e instituir mecanismos que reprimam eventuais desvios de comportamento por parte dos agentes públicos Municipais.

Art. 2º São competências da Corregedoria, observada Lei Municipal 2078/2015 (Estatuto):

I-Exercer as atividades de Correição do Poder Executivo Municipal;

II-Exercer as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos na esfera administrativa municipal;

III-Normatizar, orientar, apoiar e supervisionar o exercício das funções disciplinares no município;

IV-Sugerir e/ou proceder a abertura de procedimentos disciplinares e sindicâncias, sempre que cabíveis, bem como propor medidas necessárias, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades do município;

V-Manter o devido sigilo referente aos processos em andamento, bem como a organização e o arquivamento de todos os documentos referentes aos processos;

VI-Solicitar ao Chefe do Poder Executivo, se necessário, o afastamento do(s) envolvido(s) até o final do processo.

VII-Receber denúncias e representações relacionadas aos agentes públicos municipais, realizadas por meio da Ouvidoria Municipal, atendendo as exigências de prazos e procedimentos.

Art. 3º A Corregedoria Geral do Município funcionará junto a Controladoria Interna Municipal, apoiada diretamente pelo Setor Jurídico, e terá a função de instituir mecanismos que reprimam eventuais desvios de comportamento.

§ 1º A competência para a organização e funcionamento da Corregedoria é da Controladoria Interna Municipal, apoiada diretamente pelo Setor Jurídico, podendo esta convocar servidores ou comissão, para atuar juntamente, em face a apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos.

§ 2º Os servidores convocados deverão, obrigatoriamente:

I-Ter reputação ilibada;  
II-Possuir graduação em nível superior;  
III-Não estar direta ou indiretamente envolvido com a suposta irregularidade.

Art. 4º Corregedoria será regida por regulamento próprio, para condução dos processos disciplinares, sem prejuízo de outras disposições, observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, supremacia do interesse público, transparência e justiça.

Art. 5º Fica a Corregedoria autorizada a instituir normas e procedimentos preventivos e que reprimam eventuais desvios de comportamento dos agentes públicos municipais e garantam o funcionamento da Corregedoria Municipal, observada a legislação própria acerca dos direitos e deveres dos seus servidores, conforme Lei Municipal 2078/2015 (Estatuto).

Art. 6º A atuação junto a Corregedoria é de interesse público e não será remunerada.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal  
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando  
Secretária de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 9210/2021

Publicação Nº 3314449

DECRETO Nº. 9210 de 14 de setembro 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POSSIVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.410/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 176.640,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 05.01 – Departamento de agricultura.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 606 – Extensão rural

Programa: 0010 – Programa de incentivo à produção agroindustrial.

Ação: 1.033 – Aquisição de máquina, veículos e equipamentos.

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.1034– Transferências Convênio União R\$ 133.700,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 42.940,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do possível excesso de arrecadação na fonte 01.1034 - Transferências Convênio União e da anulação de dotação:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 451– Infra- Estrutura Urbana.

Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.

Ação: 2.050 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R\$ 42.940,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal  
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando  
Secretária de Administração e Finanças



**DECRETO Nº 9211/2021**

Publicação Nº 3314450

DECRETO Nº. 9211 de 14 de setembro 2021.  
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.411/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana.

Programa: 0018 – Serviços de Utilidade Pública.

Ação: 2.051 – Manutenção da Coleta e Destino do Lixo Urbano.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 116.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes das seguintes anulações de dotação:

Órgão: 05.02 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 05.02 – Departamento de Meio Ambiente.

Função: 18 – Gestão Ambiental.

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0012 – Água, Fonte de Vida

Ação: 2.042 – Criar e Manter a coleta de Produtos Recicláveis nas Comunidades do Interior.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.

Função: 27 – Desporto e Lazer.

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.

Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.

Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Esportes.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 69.000,00

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.

Função: 26 – Transporte.

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0013 – Estradas Vicinais.

Ação: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando

Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 9212/2021**

Publicação Nº 3314452

DECRETO Nº. 9.212, 14 de Setembro de 2021.  
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei;

#### DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor público municipal Claudécir Brunetto, ocupante do cargo de Diretor de Obras, nomeado pelo Decreto nº. 8.933/2021, a partir de 15 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 8.933/2021.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando.

Secretária de Administração e Finanças.

### **DECRETO Nº 9213/2021**

Publicação Nº 3314489

DECRETO 9.213, 14 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 6º da Lei Nº 2.358/2020.

#### DECRETA

Art. 1º. A alínea b do inciso II do art. 1º do Decreto 8.862/2020, de 29 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) um representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:

Angélica Bort - titular

Ivanete Aduati - suplente

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando

Secretária de Administração e Finanças.

### **DECRETO Nº 9214/2021**

Publicação Nº 3314491

DECRETO Nº. 9.214, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeado Onório Covcewecz, para o cargo de Diretor De Obras, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando.

Secretária de Administração e Finanças.

## **DECRETO Nº 9215/2021**

Publicação Nº 3314496

DECRETO Nº. 9.215 de 23 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA OS PROPONENTES VENCEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 63/2021 – Pregão Presencial Nº. 41/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com os itens Nº: 1 e 2 no valor de R\$ 22.960,00 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais); MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, com os itens Nº: 4 e 5 no valor de R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) e SCS COMÉRCIO LTDA, com o item Nº: 3 no valor de R\$ 27.175,00 (Vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando

Secretária de Administração e Finanças.

## **DECRETO Nº 9216/2021**

Publicação Nº 3314503

DECRETO Nº. 9.216 de 23 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA OS PROPONENTES VENCEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 66/2021 – Pregão Presencial Nº. 43/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com os itens Nº: 2,4,6,9,12,13,17,20,21,24,25,26,28,29,32,34,53,54,55,56,57,59,60,66,68,69,70,75,77,78,79,80,81,82,83,84,86,89,91,93,94,95,96,98,99,101,102,103,104,105,106,108,117,118,119,124,125,126,129,131,132,136,138,139,140,144,147,148,151,154,156,157,168,169,170,171,175,177,179,184,187,189,195,202,206,212,213,215,216,223,226,228,229,238,242,252,253,259,260,265,266,267,268,270,272,276,278,282,287,289,290,291,29

2,295,298,300,301,303,307,308,309,310,311,312,314,315,316,318,319,321,322,324,326,328,330,332,334,335,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,353,356,357,358,359,360,361,362,364,369,370,371,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,389,401,403,406,407,408,409,410,411,412,413,417,419,420,422,423,424,425,426,427,428,429,431,435,436,437,438,439,440,441,442,444,445,446,450,451,452,453,455,457,458,460,461,462,463,464,474,475,476,477,478,479,484,485,486,489,491 no valor de R\$ 1.198,867,05 (Um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos); FERRACOL – FERRAGEM DE CORONEL FREIRAS LTDA, com os itens Nº:1,3,5,10,14,22,23,27,30,37,58,71,87,92,97,100,107,110,123,128,130,133,134,141,146,149,152,158,172,174,176,180,182,183,186,188,190,214,227,230,236,244,247,258,261,262,264,269,271,273,274,277,280,281,283,284,285,286,288,293,294,296,297,299,302,304,306,313,317,320,323,325,327,329,331,333,336,337,338,340,354,355,363,365,366,367,368,372,373,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,402,404,414,415,416,418,421,447,456,459,465,466,467,468,469,470,471,472,473,480,481,482,483,488,492 no valor de R\$ 1.175.411,75 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos); JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LT, com os itens Nº: 7,8,11,15,16,19,31,33,35,36,38,40,41,43,44,45,46,48,49,50,51,61,62,63,64,65,67,72,73,74,76,85,88,90,109,111,112,113,114,115,116,120,121,122,127,155,159,160,161,162,163,164,165,166,167,173,178,181,185,191,192,193,194,196,197,198,199,200,201,203,204,205,207,208,209,210,211,217,218,219,220,221,222,224,225,231,232,233,234,235,237,239,240,241,243,245,246,248,249,250,251,254,255,256,257,263,279,305,339,352,388,487 no valor de R\$ 179.364,00 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais); MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com os itens Nº: 18,39,42,47,52,135,137,142,143,145,150,153,275,390,405,443,448,449,490 no valor de R\$ 12.621,00 (Doze mil, seiscentos e vinte e um reais) e ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, com os itens Nº: 430,432,433 e 434 no valor de R\$ 75.350,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando

Secretária de Administração e Finanças.

## DECRETO Nº 9217/2021

Publicação Nº 3314507

DECRETO Nº. 9.217 de 23 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA OS PROPONENTES VENCEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 67/2021 – Pregão Presencial Nº. 44/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: WILLIAN PABLO LAMPERTI, com os itens Nº: 1 e 2 no valor de R\$ 357.300,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando

Secretária de Administração e Finanças.

**DECRETO Nº 9218/2021**

Publicação Nº 3314511

DECRETO Nº. 9.218 de 23 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA OS PROPONENTES VENCEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 68/2021 – Pregão Presencial Nº. 45/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO, com os itens Nº: 1,2 e 3 no valor de R\$ 391.433,00 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando

Secretária de Administração e Finanças.

**DECRETO Nº 9220/2021**

Publicação Nº 3314968

DECRETO Nº. 9.220 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 75/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 75/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2021, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: ITALO BRASIL PRODUÇÕES DE VIDEO LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando

Secretária de Administração e Finanças.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021**

Publicação Nº 3315889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70E8F579B3326A54B2B478550A18843AD6FF03B0

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TCE: 70E8F579B3326A54B2B478550A18843AD6FF03B0

Dispensa de Licitação Nº 14/2021

Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES QUE PROPORCIONEL O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉZ DE ATIVIDADES COMO GINCANAS E DINÂMICAS. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 04, 05,07 E 08 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021. A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ MONITORES PARA ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES COM COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO COMPLETA CONTRA COVID 19 E TESTE ANTÍGENO PARA COVID 19 NEGATIVO.

Valor total: R\$ 23.648,24(vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte quatro centavos)

Vigência: 31/12/2021

Fundamento Legal: Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Coronel Freitas (SC) 27/09/2021

DELIR CASSARO

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2409/2021**

Publicação Nº 3314981

LEI MUNICIPAL Nº 2.409 de 14 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

Da Administração Superior do Poder Executivo

**CAPÍTULO ÚNICO**

Das Disposições Preliminares

**SEÇÃO I**

Do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito

Art. 1º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único - O Vice-Prefeito do Município, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões especiais, devendo ser pagas todas as despesas com deslocamento e diárias da mesma forma que o Prefeito.

**SEÇÃO II**

Do Exercício dos Cargos em Confiança do Município

Art. 2º - Os Secretários de Município e o Consultor Jurídico, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições legais e regulamentares, com o apoio dos demais cargos de confiança e servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e efetivo a eles subordinados.

§ 1º. No exercício de suas atribuições, cabe aos Secretários Municipais:

I – expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;

II – distribuir os servidores públicos, respeitada a legislação pertinente, pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas;

III – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções necessárias, no âmbito de sua competência;

IV – no interesse do serviço público e no exercício das atividades da sua secretaria, quando não existirem funcionários disponíveis no momento e local da realização da atividade ou houver insuficiência de servidores específicos, poderão dirigir veículos oficiais e/ou operar máquinas dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e demais treinamentos e habilitações necessárias.

§ 2º. O subsídio / remuneração dos servidores nomeados para cargos deste artigo será aquela fixada no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Os Diretores, os Chefes de Setor, o Chefe de Gabinete, o Assessor de Projetos e o Assessor de Relações Públicas, auxiliares de toda administração, exercem atribuições legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo

a eles subordinados.

§ 1º. No exercício de suas atribuições, cabe:

I – enviar portarias e ordens de serviço expedidas pelo Prefeito e/ou pelos cargos do art. 2º desta Lei;

II – respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas, sempre de acordo com as orientações dos cargos do art. 2º desta Lei;

III – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, devendo leva-las ao conhecimento dos seus superiores, constantes do art. 2º desta Lei, auxiliando nas correções necessárias, no âmbito de sua competência;

IV – no interesse do serviço público e no exercício das atividades do seu departamento, quando não existirem funcionários disponíveis no momento e local da realização da atividade ou houver insuficiência de servidores específicos, poderão dirigir veículos oficiais e/ou operar máquinas dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e demais treinamentos e habilitações necessárias.

§ 2º. O subsídio / remuneração dos servidores nomeados para cargos deste artigo será aquela fixada no Anexo I da presente Lei.

## TÍTULO II

Dos Órgãos, do Funcionamento e do Modelo Organizacional.

### CAPÍTULO I

Dos Órgãos Governamentais

Art. 4º - A administração pública municipal será constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, na forma do anexo II desta lei.

### CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Art. 5º - O funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, cumprindo o que determina a Lei Orgânica, obedecerá ao disposto nesta Lei e na legislação aplicável sobre planejamento, coordenação, execução, controle, delegação de competência e descentralização.

#### SEÇÃO I

Do Planejamento

Art. 6º - As ações do governo municipal para promover o desenvolvimento social, econômico e cultural devem ser objeto de planejamento, assegurada a participação popular durante os processos de elaboração e de discussão dos seguintes instrumentos básicos:

I - plano plurianual;

II - lei de diretrizes orçamentárias;

III- lei do orçamento anual;

IV - programação financeira de desembolso e;

V - programa anual de trabalho.

Parágrafo único - O planejamento deve ser elaborado para atender as necessidades do Município e estar em consonância com os planos, programas e projetos do Estado, da União e de outras entidades que possam firmar estas parcerias.

#### SEÇÃO II

Da Coordenação

Art. 7º - As atividades da administração municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo serão de permanente coordenação.

Art. 8º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e, se necessário, a instituição e o funcionamento de comissões.

#### SEÇÃO III

Da Execução

Art. 9º - Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de racionalização, qualidade e produtividade.

Parágrafo único - Os serviços de execução devem respeitar, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pela administração municipal.

#### SEÇÃO IV

Do Controle

Art. 10º - O controle das atividades da administração municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:

I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado; e

II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

Art. 11º - As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade, serão racionalizadas mediante simplificação de processos e supressão de meios que se evidenciam puramente formais ou cujo custo seja, evidentemente, superior ao risco.

Parágrafo único - A racionalização, prevista neste artigo, será objeto de normas e critérios a serem estabelecidos através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

## SEÇÃO V

### Da Delegação de Competência ou Atribuição

Art. 12º - A delegação de competência ou de atribuição será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões.

Art. 13º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a delegar competência ou atribuição a órgãos dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.

Parágrafo único - O ato de delegação indicará à autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências ou atribuições objeto de delegação.

## SEÇÃO VI

### Da Descentralização

Art. 14º - As atividades, serviços e obras da administração municipal poderão ser descentralizadas mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, observada a legislação aplicável, com entidades ou órgãos públicos e privados ou organizações sociais.

## TÍTULO III

### Do Modelo Organizacional

Art. 15º - A estrutura organizacional do Município compreende:

I - Órgão de Assessoramento ao Prefeito:

- a) Consultoria Jurídica;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Assessoria de Projetos;
- d) Assessoria de Relações Públicas.

II - Órgãos de Atividades Meio:

- a) Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

III - Dos Órgãos de Atividades Finalísticas:

- a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

IV - Órgãos Consultivos, Cooperativos e Deliberativos existentes ou a serem criados por Lei ou Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – As atribuições de cada conselho estão especificadas em leis próprias.

## TÍTULO IV

### CAPÍTULO I

#### Dos Órgãos de Assessoramento ao Prefeito

#### Seção I

##### Da Consultoria Jurídica

Art. 16º - O Consultor jurídico deverá ser Portador de Diploma de Bacharel Em Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão (OAB), sendo que lhe compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica, tendo como principais atribuições:

I - assessorar e orientar o Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;

II – desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito e pelo Vice Prefeito Municipais;

III - orientar, no âmbito jurídico, às Secretarias, Fundações ou Autarquias;

III – acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações jurídicas pelos procuradores a fim de deixar o Prefeito e o Vice Prefeito Municipal informados dos andamentos;

IV - elaborar anteprojeto de leis, decreto-lei, decretos, regulamentos, portarias e normas internas;

V - elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional;

VI - assessorar o prefeito e os demais órgãos da administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica em geral.

#### Seção II

##### Da Chefia de Gabinete

Art. 17º- Ao Chefe de Gabinete compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza administrativa e de representação política e social, tendo como principais atribuições:

I - elaborar a agenda do Prefeito Municipal;

II - organizar os atos de cerimonial;

III - acompanhar a tramitação de atos oficiais na Câmara de Vereadores;

IV - manter sob sua responsabilidade cópia dos atos oficiais;

V - representar por ato expresso o Prefeito;



- VI - ser porta-voz do Prefeito, quando designado;
- VII - desempenhar as funções de relações públicas;
- VIII - manter o executivo municipal informado sobre notícias ou fatos que interessam a administração
- IX - controlar o uso de viaturas do Gabinete do Prefeito;
- X - manter arquivo de todos os papéis e documentos que envolverem ou tramitarem pelo Gabinete do Prefeito.

### Seção III

#### Da Assessoria de Projetos

Art. 18º - A Assessoria de Projetos compete elaborar, desenvolver e acompanhar todos os projetos de buscas de recursos, sejam no estado, União e ou demais meios possíveis:

- I - coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da Administração Pública;
- II - cuidar da articulação dos meio de busca de recursos estaduais e federais com os Deputados e Senadores;
- III - organizar e promover em articulação viagens ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários ou demais cargos ou servidores para a busca de projetos e recursos.
- IV - acompanhar nas viagens que sejam destinadas às situações da sua pasta;
- V - desenvolver todas as atividades relativas à esta área de projetos;
- VI - fazer os cadastros, relatórios, prestações de contas e tudo que for necessário junto aos órgãos que destinarem recursos ao Município.
- VII - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Projetos.

### Seção IV

#### Da Assessoria de Relações Públicas

Art. 19º - A Assessoria de Relações Públicas compete divulgar os atos, ações e programas da administração municipal de interesse da coletividade, tendo como principais atribuições:

- I - coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da Administração Pública;
- II - manter um sistema de arquivamento de elementos utilizados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
- III - organizar e promover em articulação com os demais órgãos concorrentes e entrevista com os veículos de comunicação social;
- IV - atender os repórteres credenciados e/ou convocados para entrevistas com o Prefeito e autoridades Municipais;
- V - desenvolver todas as atividades relativas à comunicação, determinadas pelas autoridades municipais competentes;
- VI - manter o Prefeito e autoridades municipais informados a respeito de notícias e de fatos de interesse da Administração;
- VII - manter relacionamento com os órgãos de comunicação social;
- VIII - participar dos atos oficiais em que faz parte o Prefeito e autoridades municipais, dando a devida cobertura e divulgação;
- IX - elaborar matérias alusivas a eventos marcantes da vida da municipalidade;
- X - estabelecer ação padrão para a divulgação e publicação de atos oficiais;
- XI - atuar no sentido de que exista um perfeito relacionamento, entrosamento e integração entre todos os componentes e órgãos da Administração Municipal;
- XII - preparar as minutas de pronunciamentos oficiais, concorrentemente com os demais órgãos competentes;
- XIII - representar autoridades municipais, quando expressamente autorizado;
- XIV - manter-se atualizado a respeito de notícias, informações e fatos que interessam à Administração Municipal;
- XV - promover a formação do acervo histórico da administração pública;
- XVI - ser porta-voz do Prefeito e autoridades municipais, quando autorizado;
- XVII - participar do cerimonial público;
- XVIII - acompanhar o Prefeito e autoridades municipais em eventos sociais ou oficiais;
- XIX - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Relações Públicas.

## CAPÍTULO II

### Dos Órgãos de Atividades Meio

#### Seção I

##### Da Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 20º - À Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - administração de pessoal;
- II - administração de patrimônio, material e serviços gerais;
- III - licitação e contratos;
- IV - definir as prioridades relativas à liberação de recursos com vista à elaboração da programação financeira de desembolso;
- V - coordenar o planejamento e as audiências públicas para a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentária, orçamento anual e demais ações da administração municipal;
- VI - implementar e manter o controle interno;
- VII - registrar as receitas e despesas do Município;
- VIII - manter atualizado o cadastro imobiliário e econômico;
- IX - elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;
- X - fiscalização, arrecadação e cadastro imobiliário;
- XI - controle e cobrança da dívida ativa;
- XII - administração e manutenção da frota de veículos de sua secretária;
- XIII - execução da política de desenvolvimento urbano;
- XIV - fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos pelo município;
- XV - administração dos serviços públicos em geral;
- XVI - estimular o aproveitamento das potencialidades turísticas do município;

- XVII - promover e incentivar eventos para a divulgação do potencial industrial, comercial e turístico do município;  
XVIII - fomentar as atividades industriais, comerciais e turísticas;  
IXX - difundir e estimular o desenvolvimento econômico do município e a consequente consolidação e melhoria da infraestrutura

Art. 21º - A Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo é constituída dos seguintes Departamentos:

- I – Departamento de Administração e Finanças;  
II – Departamento de Compras, e;  
III – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Atividades Finalísticas

#### Seção I

Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Art. 22º - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - educação infantil e ensino fundamental;  
II - assistência e apoio ao educando;  
III – desenvolvimento do esporte amador;  
IV - divulgação da cultura do Município;  
V - administração e manutenção da frota de veículos de sua secretária;  
VI - Administração de Pessoal.

Art. 23º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é constituída dos seguintes Departamentos:

- I – Departamento de Educação;  
II – Departamento de Cultura;  
II – Departamento de Esportes.

Art. 24º - O Departamento de Educação é constituído dos seguintes Setores:

- I – Setor de Administração;  
II – Setor de Ensino.

#### Seção II

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 25º - À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver atividades relacionadas com o Sistema Único de Saúde, especificamente com:

- I - saúde pública e medicina preventiva;  
II - atividades médicas, odontológica e educação para a saúde;  
III - vigilância sanitária e epidemiológica;  
IV - administração ambulatorial e hospitalar;  
V - administração e manutenção da frota de veículos de sua secretária;  
VI - Administração de Pessoal.

Art. 26º - A Secretaria Municipal de Saúde é constituída do seguinte Departamento:

- I – Departamento de Saúde;

Art. 27º - O Departamento de Saúde é constituído dos seguintes Setores:

- I – Setor de Administração, e;  
II - Setor de Agendamento e TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

#### Seção III

Da Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Art. 28º - À Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - defesa sanitária, animal e vegetal;  
II - prestação de serviços agropecuários;  
III - assistência técnica e extensão rural;  
IV - fiscalização da produção animal e vegetal;  
V - recuperação, conservação e manejo dos recursos naturais e atividades complementares de saneamento rural e de meio ambiente relacionada com sua área de atuação;  
VI - defesa, preservação e melhoria do meio ambiente, observada a legislação pertinente;  
VII - construção, pavimentação e conservação do sistema viário;  
VIII - construção e conservação de obras públicas;  
IX - administração e manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria;  
X - execução da política de desenvolvimento urbano;  
XI - fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos pelo município;  
XII - administração dos serviços públicos em geral.  
XIII - Administração de Pessoal.

Art. 29º - A Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos são constituídos dos seguintes Departamentos:

- I – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
- II - Departamento de Estradas, e;
- III - Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 30º - O Departamento de Agricultura é constituído do seguinte Setor:

- I – Setor de Administração.

Art. 31º - O Departamento de Estradas é constituído do seguinte Setor:

- I – Setor de Administração.

#### Seção V

Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 32º - À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete:

- I – promover a inclusão social da população excluída, garantindo o acesso aos bens e serviços sociais básicos e a melhoria das condições de vida;
- II – promover o desenvolvimento integral de ações voltadas ao acolhimento, fortalecimento e emancipação sócio-econômica e cultural das famílias e grupos sociais vulnerabilizados;
- III – mobilizar e o fortalecer as organizações sociais e comunitárias;
- IV - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
- V - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
- VI - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;
- VII - desenvolver a política Municipal de Habitação;
- VIII – acompanhar as famílias beneficiadas com os programas de habitação a fim de manter uma estrutura habitacional adequada e dentro da legalidade;
- IX – promover programas habitacionais na área urbana e rural;
- X - realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social;
- XI - administração e manutenção da frota de veículos de sua secretária;
- XII - Administração de Pessoal.

Art. 33º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação é constituída dos seguintes Departamentos:

- I – Departamento de Assistência Social, e;
- II - Departamento de Habitação.

#### TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 34º - Os cargos de Secretários, Diretores e Chefes de Setor poderão ser desempenhados cumulativamente por servidor de carreira ou de confiança/comissão, com opção de remuneração/subsídio de um único cargo.

§ 1º - No caso de opção pela remuneração do cargo efetivo o servidor perceberá uma das gratificações de função constante no anexo IV da Lei 2.079 de 22/06/2015 ou daquela que a substituir.

§ 2º - Os cargos de Secretário, Diretor, Chefe de Setor e Chefe de Gabinete são de dedicação exclusiva com função de direção.

§ 3º - Os cargos de Consultor Jurídico, Assessor de Projetos e Assessor de Relações Públicas são cargos sem exclusividade e sem função de direção.

Art. 35º - Ao Prefeito é facultado, através de Decreto:

- I – constituir e formar comissões, conselhos ou grupos de trabalho no interesse da administração municipal;
- II - deslocar a sede do Governo Municipal, temporariamente, para localidades municipais, com o objetivo de realizar atividades do Poder Executivo Municipal.

Art. 36º - Mediante exposição fundamentada, os servidores municipais, poderão ser cedidos, por ato do prefeito, a outras entidades, quer da administração Direta ou Indireta, Organizações Sociais, tanto da esfera Federal, Estadual ou Municipal, inclusive as fundações, com ou sem ônus para o município, ficando-lhes assegurado, ao retornarem ao exercício de seus cargos, os direitos para todos os efeitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a essas entidades.

Art. 37º - Todo servidor público municipal é responsável pela segurança do trabalho e de sua repartição, bem como pelo uso dos equipamentos individuais de proteção (EPI), não podendo alegar que não foi cobrado o uso pelos superiores.

Art. 38º - Fica o Prefeito autorizado a, por Decreto, criar, construir, reformar, manter e deslocar escolas municipais.

Parágrafo Único - As disposições de que trata este artigo serão precedidas de parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 39º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir, por Decreto, formas ou modalidades de competições desportivas, culturais e outras, municipais ou intermunicipais, bem como custeá-las e premia-las através dos recursos orçamentários próprios.

Art. 40º - Os feriados locais são os seguintes:

- I – Sexta-feira da Paixão;
- II – Corpus Christi;
- III – Dia do Município – 06 de outubro;
- IV – Dia de finados – 02 de novembro.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, deslocar os feriados municipais para o início ou final da semana em caso do mesmo ser de terça-feira a quinta-feira.

Art. 41º - Fica o prefeito autorizado a decretar, sob proteção especial do Poder Público Municipal, áreas de terras ou outros recursos, bens ou objetos naturais de interesse turístico ou de defesa e proteção da natureza ou ambiente, conforme previsto em lei.

Art. 42º - Os serviços públicos municipais poderão ser executados por terceiros mediante concessão e permissão conforme for o caso em espécie a saber:

I – a concessão

II – a permissão, mediante autorização legislativa, será delegada através de licitação, a título precário e formalizada através de contrato de adesão.

§ 1º - Os serviços públicos municipais da Estação Rodoviária Municipal ou do Terminal Rodoviário de Passageiros autorizados por esta Lei, serão delegados na forma deste artigo.

§ 2º - Os serviços públicos municipais de transporte coletivo por ônibus, micro-ônibus, lotação, táxi e aplicativos, serão delegados na forma deste artigo.

§ 3º - Os bens de uso especial, quanto a sua utilização e administração, serão objetos de regulamentação específica por decreto do Poder Executivo.

Art. 43º - As obras públicas municipais poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura, suas entidades ou por terceiros, mediante competente licitação.

Parágrafo único – Para a execução deste artigo é necessária a existência de recursos orçamentários próprios.

Art. 44º - O prefeito Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou outros termos de ajustes, onerosos ou não, com a União, os Estados, os Municípios e entidades da Administração Direta, Indireta, Organizações Sociais e Fundações, e ainda, com instituições particulares para execução de projetos específicos.

Art. 45º - O prefeito Municipal fica autorizado a realizar, através de processo de licitação, a terceirização de todos os serviços que não sejam considerados como serviços fim da administração pública, desde já considerados serviços não fins, os serviços de limpeza dos setores públicos, de segurança dos setores públicos, de manutenção dos setores públicos, de recepção dos setores públicos, de protocolo, entre outros. Parágrafo único – Que não se enquadra em terceirização o contrato de gestão com organizações sociais, sendo que estes são permitidos a qualquer tipo de serviço.

Art. 46º - As rendas municipais serão aplicadas de modo que sejam atendidas as necessidades distritais e/ou locais, tanto quanto possível, na proporção da receita que produzirem.

Art. 47º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a efetuar periodicamente, aplicações no mercado aberto até os limites das disponibilidades financeiras, circunstancialmente existentes na tesouraria municipal, obedecendo às seguintes condições e requisitos:

§ 1º - As aplicações devem ser realizadas através das Instituições Financeiras Oficiais do Estado e da União, no município e fora dele.

§ 2º - Devem ser aplicados os recursos financeiros próprios disponíveis, vedada à aplicação de recursos decorrentes de operações de créditos por antecipação da receita.

§ 3º - Estas aplicações não devem interferir na execução orçamentária e no cumprimento das obrigações financeiras individualizadas.

Art. 48º - O desempenho de funções ou atribuições nos sistemas consultivos, deliberativos é considerado de caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 49º - As matérias referentes às licitações obedecerão em tudo o que couber, a legislação federal.

Art. 50º - As desapropriações serão processadas na forma da legislação federal.

Art. 51º - Nos casos em que a legislação municipal for omissa, para efeitos desta Lei, o município aplicará supletivamente a legislação estadual ou federal correspondente.

Art. 52º - O sistema administrativo previsto na presente lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que o compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 53º - Os serviços públicos municipais funcionarão sem prejuízo de continuidade, durante a implantação sistemática das normas estabelecidas nesta Lei, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva concretização da nova estrutura.

Art. 54º - Fazem parte integrante desta Lei o anexo I e o organograma do anexo II, que com esta Lei fica aprovado.

Art. 55º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir decretos e atos, necessários à execução da presente Lei.

Art. 56º - As despesas decorrentes da implantação da estrutura administrativa de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 57º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 58º - Fica revogada a Lei n.º 1.477 de 24/06/2006, o art. 6º e o anexo III, ambos da Lei n.º. 2.079 de 22/06/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTO/SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	N. VAGAS	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO / REMUNERAÇÃO
06.50	SECRETÁRIO	5	40	Subsídio determinado por resolução da Câmara
06.53	CONSULTOR JURÍDICO	1	20	R\$ 5.500,00
06.52	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	40	R\$ 4.500,00
06.51	CHEFE DE GABINETE	1	40	R\$ 3.000,00
06.58	CHEFE DE SETOR	6	40	R\$ 2.500,00
06.70	ASSESSOR DE PROJETOS	1	40	R\$ 4.500,00
06.69	ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	1	20 ou	R\$ 2.250,00
			30 ou	R\$ 3.375,00
			40	R\$ 4.500,00

#### ANEXO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

### LEI Nº 2410/2021

Publicação Nº 3314982

LEI MUNICIPAL Nº 2.410 de 14 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POSSIVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 176.640,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 05.01 – Departamento de agricultura.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 606 – Extensão rural

Programa: 0010 – Programa de incentivo à produção agroindustrial.

Ação: 1.033 – Aquisição de máquina, veículos e equipamentos.

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.1034– Transferências Convênio União R\$ 133.700,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 42.940,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do possível excesso de arrecadação na fonte 01.1034 - Transferências Convênio União e da anulação de dotação:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 451– Infra- Estrutura Urbana.

Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.

Ação: 2.050 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R\$ 42.940,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2411/2021

Publicação Nº 3314983

LEI MUNICIPAL Nº 2.411 de 14 de Setembro de 2021.  
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.  
Função: 15 – Urbanismo.  
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana.  
Programa: 0018 – Serviços de Utilidade Pública.  
Ação: 2.051 – Manutenção da Coleta e Destino do Lixo Urbano.  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 116.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes das seguintes anulações de dotação:

Órgão: 05.02 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.  
Unidade: 05.02 – Departamento de Meio Ambiente.  
Função: 18 – Gestão Ambiental.  
Subfunção: 542 – Controle Ambiental  
Programa: 0012 – Água, Fonte de Vida  
Ação: 2.042 – Criar e Manter a coleta de Produtos Recicláveis nas Comunidades do Interior.  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.  
Função: 27 – Desporto e Lazer.  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.  
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.  
Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Esportes.  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 69.000,00

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.  
Função: 26 – Transporte.  
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.  
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.  
Ação: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 3.000,00  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2412/2021**

Publicação Nº 3314985

LEI MUNICIPAL Nº 2.412 de 14 DE SETEMBRO de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas de ensino fundamental.

Artigo 2º. São objetivos da presente Projeto:

- I. Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar o hino nacional e a bandeira brasileira.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2413/2021**

Publicação Nº 3314986

LEI MUNICIPAL Nº 2.413 de 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A tabela da Lei nº 2.227/2017, alterada pela Lei nº 2.277/2019 que traz a relação das pessoas beneficiadas com a concessão de direito real de uso, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome do Beneficiário	CPF	Nº da casa
Zélia Gomes de Andrade	020.246.099-10	01
Santina Rodrigues dos Santos	007.948.379-80	02
Onofre Paulino Carvalho	028.209.509-81	03
Elza Carvalho	007.940.249-63	04
Márcia Antunes da Silva	060.271.349-84	05
Donata Antunes	046.237.349-51	06
Maria Gomes de Andrade	008.100.349-80	07
Angelina Antunes da Silva	058.290.769-18	08
Dionísio Antunes da Silva	046.906.259-02	09
Município de Coronel Freitas	83.021.824/0001-75	10
Maristela Antunes da Silva	075.069.329-03	11
João Maria da Silva	582.715.709-00	12
Dalvan da Silva	092.294.219-60	13
Rosiane Antunes	079.189.149-61	14
Suzamara Antunes da Silva –	093.760.449-67	15
Saete Antunes da Silva	063.050.279-00	16
Geovano Antunes	072.025.609-03	17
Cleunice Antunes	063.956.259-00	18
Lourdes Antunes dos Santos	007.939.699-21	19
Angelino Antunes dos Santos	046.692.899-98	20
Simone Antunes	072.026.219-40	21
Francisco de Lima	017.904.469-96	22

Sandra Antunes	079.452.089-83	23
Luísa Antunes da Silva	048.611.109-12	24
Celina Antunes	010.639.279-43	25
Nerci Nunes	007.939.649-62	26
Leocir Correia	011.442.169-23	27
Aristide Antunes da Silva	072.026.659-99	28
Salete Pereira	039.346.989-13	29
Sonia Antunes	072.026.669-60	30
Terezinha Antunes	007.939.759-05	31
Jandira Antunes da Silva	007.939.779-40	32

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2021.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2414/2021

Publicação Nº 3314987

LEI MUNICIPAL Nº 2.414 de 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
ALTERA O ANEXO UNICO DA LEI MUNICIPAL N. 1.233/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei Municipal N. 1.233, de 12/12/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:  
ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO	PREÇO PÚBLICO
TRATOR DE PNEU	13 UFRM hora/serviço
TRATOR COM TANQUE	15 UFRM hora/serviço
TRATOR DE ESTEIRA	35 UFRM hora/serviço
MOTONIVELADORA	34 UFRM hora/serviço
CARREGADEIRA	24 UFRM hora/serviço
ROLO COMPACTADOR	20 UFRM hora/serviço
RETRO ESCAVADEIRA	27 UFRM hora/serviço
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	35 UFRM hora/serviço
CAMINHÃO BASCULANTE	20 UFRM hora/serviço
CAMINHÃO TANQUE COM TANQUE	20 UFRM hora/serviço

Art. 2º. Aplica-se a Lei que Instituiu o Programa Pé na Propriedade no município de Corone Freitas - SC, identificada sob o número 2.389 de 15/06/2021, os valores previstos no anexo único da Lei Nº 1.233/2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1925/2013.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

Delir Cassaro  
Prefeito Municipal



# Coronel Martins

## PREFEITURA

**CONTRATO 017/2021**

Publicação Nº 3314740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45B1D77CD267E1178D0FCD17D1149F0312CD84AA



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS** **Estado de Santa Catarina**

**CONTRATO PREFE N. 017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

**CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 046/2021, Modalidade Inexigibilidade n. 001/2021, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:
  - 1.1. Implantação e publicação online do compêndio – 850 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
  - 1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
  - 1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

- 1.4. Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
- 1.5. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.6. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.7. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.8. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA**

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL):  
<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/coronelmartins>
- 2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile; 1 Descrição disponível em [www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis](http://www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis) LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35 Rua 240, nº 400 Sala 2 – Meia Praia - Itapema/SC - 88220-000 [www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br) - Fone/fax (47) 3514-560;
- 2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);
- 2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
  - 2.4.1 - Período de Tempo;
  - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
  - 2.4.3 - Número do Ato;
  - 2.4.4 - Normas em vigor;
  - 2.4.5 - Normas revogadas;
  - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
  - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
  - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
  - 2.4.9 - Normas ripristinadas;

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

- 2.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- 2.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.7. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
- 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
- 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados; 2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
- 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
- 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
- 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
- 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- 2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 2.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;
- 2.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).
- 2.8. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas. CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATANTE obriga-se a:
- 2.8.1 Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 2.8.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2021 em arquivos digitais: - Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). a) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias. b)

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.1 Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior. a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades. b) A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.2. Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

3.3. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE. a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema. b) Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.4. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento: <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/coronelmartins> A CONTRATADA obriga-se a:

3.7. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.7.1. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE;

3.7.2. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.7.3 Nos casos das Normas existentes somente em formato "pdf", consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.7.5. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

3.7.6. Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes: ETAPA RESPONSÁVEL DESCRIÇÃO PRAZO 01 MUNICÍPIO Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato; PRAZO 02 MUNICÍPIO Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual. Início imediato A contar da data de assinatura do contrato 03 LIZ Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000. Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01

04 LIZ Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03. Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 03

05 LIZ Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000. Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 03 06 LIZ Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05. Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 05

4.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES**

6.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à CONTRATANTE.

6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações trimestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

6.4. Caso a CONTRATANTE seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a CONTRATANTE a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a CONTRATANTE signatária do referido convênio, a CONTRATADA está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

6.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à CONTRATADA e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

7.1. A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.6. A CONTRATADA é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

7.7. O conteúdo que compõe o software utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO DISTRATO**

8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Martins, 27 de setembro de 2021.

**MOACIR BRESOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CARLITO MELLO DE LIZ**  
**CONTRATADO**

#### **Testemunhas:**

1 - Thaina Santetti

2 - Gabriel Roberto Pozzer

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**

# Corupá

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.329/2021

Publicação Nº 3314733

DECRETO Nº 2.329/21, de 28 de Setembro de 2021.221/21, de 24 de

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.490, de 27 de setembro de 2021:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 674.530,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33190000000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	329.980,00
122	Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE	
33190000000000000000	Aplicações diretas	166.330,00
01020029	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Tes. Ex. Cor.	
66	Referência Dotação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0004.0122.0009.2003	MANUT. ATIV. DIVISÃO DE PESSOAL, ADM E COMPRAS	
33190000000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	178.220,00
21	Referência Dotação	
	TOTAL	674.530,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor R\$
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0004.0122.0009.2008	MANUT. DA DIVISÃO DE DESENV. MUN. E PLANEJAMENTO	
34490000000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	5.000,00
26	Referência Dotação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
34490000000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	7.100,00
30	Referência Dotação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2039	CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
33393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	1.480,00
33	Referência Dotação	



08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	DIVISÃO DE CULTURA	
0013.0392.1009.2048	INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO	
33190000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	
209	Referência Dotação	
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	DIVISÃO DE CULTURA	
0013.0392.1009.2048	INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO	
34490000000000000000	Aplicações diretas	9.900,00
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	
212	Referência Dotação	
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	DIVISÃO DE CULTURA	
0013.0392.1009.2054	Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico	
33390000000000000000	Aplicações diretas	9.900,00
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	
213	Referência Dotação	
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	9.900,00
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	
220	Referência Dotação	
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
34490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	
228	Referência Dotação	
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
003	DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
0011.0333.0065.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO	
33390000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	
242	Referência Dotação	
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
003	DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
0011.0333.0065.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO	
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	
243	Referência Dotação	
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
003	DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
0016.0482.0065.1002	INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR	
33390000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	
239	Referência Dotação	
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
003	DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
0016.0482.0065.1002	INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR	
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01000000	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor.	
240	Referência Dotação	
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
004	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
0016.0482.0065.2060	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS	

33390000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01000000 244	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
005	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
0008.0241.0064.2034	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
33390000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01000000 245	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.400,00
01020029 59	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.2037	BLOCO GESTÃO DO SUS	
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01020029 79	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.2041	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA	
33371000000000000000	Transferências a consórcios públicos	17.000,00
01020029 82	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1004.2043	AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01020029 87	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1005.2044	SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
34490000000000000000	Aplicações diretas	49.990,00
01020029 93	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1006.2045	SAÚDE BUCAL	
33390000000000000000	Aplicações diretas	19.990,00
01020029 95	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1006.2045	SAÚDE BUCAL	
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01020029 97	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1007.2046	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	
33190000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00

01020029 99	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1007.2046	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00
01020029 103	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0303.0081.1009	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33390000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00
01020029 43	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001	Divisão de Agricultura	
0020.0606.0063.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	
33390000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00
01000000 268	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
002	Divisão de Meio Ambiente	
0018.0541.0073.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
33350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	24.990,00
01000000 274	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
0022.0661.1003.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
33190000000000000000	Aplicações diretas	55.000,00
01000000 285	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
0022.0661.1003.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
33350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	9.990,00
01000000 286	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
0022.0661.1003.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
33390000000000000000	Aplicações diretas	
01000000 287	Recursos Ordinários – Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	40.000,00
	TOTAL	674.530,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2021**

Publicação Nº 3315007

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009 e da Lei 1193/99, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, COM BASE EM PROVA ESCRITA, para o cargo de Auxiliar de Setor (creche/escola), no período no período de 28 de setembro a 08 de outubro de 2021, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar de forma presencial nas diversas Secretarias que necessitarem de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 249, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- d) aptidão física e mental;
- e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.2.

2.3.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.4 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade e atribuições estão descritas no anexo II deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Secretaria Municipal de Educação de Corupá, localizada à Jorge Lacerda, nº 85, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 28 de setembro a 08 de outubro de 2021, no horário das 08:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h;

3.3.1 Não serão admitidas inscrições realizadas fora do período assinalado no item 3.3 e subitens.

3.4 No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- f) Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo

3.4.1 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou originais para que os servidores autenticuem.

3.4.2 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo X).

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A classificação será pela nota da prova escrita:

4.1.2 Para o cargo de Auxiliar de Setor (creche, escola) haverá prova escrita, que será realizada no dia 14 de outubro, com início às 19h e término às 20h30min, na Escola Municipal São José, localizada à Rua Padre Vicente Schmitz, nº 166, Centro, Município de Corupá/SC.

4.1.3 A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos, mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, das quais, uma única será a correta.

4.1.4 A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.

4.1.5 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, estão dispostos conforme quadro abaixo:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	NOTA TOTAL POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Matemática	5	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Total	20		10,00

4.1.6 A prova escrita objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

4.1.7 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

4.1.8 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente considerando a nota da prova escrita.

4.2 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.3 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 18 de outubro de 2021.

4.4 O candidato poderá protocolar recurso do resultado da classificação prévia nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas preenchendo o formulário(anexoIII);ou encaminhar para o e-mail: [recursoshumanos@corupa.sc.gov.br](mailto:recursoshumanos@corupa.sc.gov.br).

4.5 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 21 de outubro de 2021.

4.6 O conteúdo programático da prova encontra-se publicado no anexo III do presente Edital.

4.7 Para prestar a prova escrita objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-respostas, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-respostas e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

4.8 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão-respostas deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

4.9 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-respostas utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-respostas, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

4.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-respostas devidamente assinado e o caderno de questões.

4.11 Será atribuída nota 0,00 (zero) a resposta de questões objetivas:

- cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

- c) contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) que não estiver assinalada no cartão-respostas;
- e) preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

4.12 O correto preenchimento do cartão-respostas é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

5.1 A prova escrita será realizada no dia 14 de outubro de 2021, com início às 19h e término às 20h30min, na Escola Municipal São José, localizada à Rua Padre Vicente Schmitz, nº 166, Centro, Município de Corupá/SC.

5.2 O horário de realização da prova fica definido conforme cronograma abaixo:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões de acesso ao local da prova	18h30min
Fechamento dos portões, não sendo permitido a partir deste horário o acesso de candidatos, sob qualquer alegação	18h45min
Abertura dos envelopes, distribuição das provas e início da resolução da prova	19h
Final do prazo mínimo para o candidato entregar a prova e se retirar da sala	20h
Término de prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão-respostas	20h30min

5.3 Os portões que dão acesso à sala de provas, dependendo do local, poderão ser as portas de blocos, alas, setores e etc., aconselhando o candidato comparecer ao local designado para a realização da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização da sala.

5.4 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Prefeitura Municipal de Corupá, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

5.6 A entrada nos locais de prova somente será permitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

5.7 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar; pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

5.8 Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.9 Somente serão aceitos documentos de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.10 A não apresentação do documento de identificação, nos termos desse Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.11 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a) canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
- b) documento de identificação com foto;
- c) caso assim deseje o candidato, a água deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.12 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.13 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarão as provas.

5.14 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova, devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, ao fiscal de sala antes do início da prova.

5.15 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do processo, sendo atribuída nota zero à prova já

realizada.

5.16 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal de sala, ausentar-se da sala de provas levando o cartão-respostas personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os coordenadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

5.17 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação, são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

5.18 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de qualquer prova e/ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

5.19 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-respostas e retirar-se da sala de provas, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-respostas devidamente assinado, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.20 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas, somente poderão entregar a prova e o cartão-respostas ao mesmo tempo, quando assinarem a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros, assinará ata de prova como desistente, sendo eliminado do certame.

5.21 O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>) no dia 16 de outubro de 2021.

5.22 Não serão fornecidos exemplares ou cópias do caderno de questões, bem como o original ou cópia do cartão-respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.23 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.24 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

5.25 Os candidatos que terminarem a prova, não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

5.26 Motivar-se-á a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas previstas neste Edital ou a outras relativas ao processo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

6.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

6.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

6.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

6.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

6.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo V). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

6.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

6.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal.

6.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital, o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

6.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

6.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

6.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

- a) pelo término contratual;
- b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;
- c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

6.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

6.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

6.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital.

6.18 O edital de processo seletivo terá duração de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

6.19 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

6.20 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

6.21 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

6.22 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

6.23 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

6.24 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

6.25 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

6.26 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

6.27 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

6.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 2213/2021

6.29 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Ficha de inscrição;
- b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade, atribuições;
- c) Anexo III: Formulário para recurso;
- e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;



- f) Anexo V: Declaração de bens;  
 g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão ou perda de cargo público, conforme legislação aplicável;  
 h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;  
 i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;  
 j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

6.30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
 27 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
 PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ				
Nome do candidato:			Inscrição n° (uso interno):	
Cargo pretendido:				
DADOS CADASTRAIS				
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Data de nascimento:				
Naturalidade:			Estado:	
Sexo:		Estado Civil:		
Endereço residencial:				n°:
Cidade:			Estado:	
CPF:			Fone(s):	
Carteira de Identidade:			Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )			Tipo:	
E-mail:				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 007/2021 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO II

#### TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Remuneração	Carga horária/semanal	Vagas	Escolaridade
Auxiliar de Setor (creche/escola)	R\$ 1.443,43	40h	CR	Ensino Médio completo

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Atribuições de cargos

Auxiliar de Setor (creche/escola)	<p>Auxiliar em atividades, programas e projetos sociais, culturais, esportivos e educativos, cooperando com o corpo técnico e administrativo, em atividade relacionada ao planejamento, execução e avaliação do processo ao qual foi designado;</p> <p>Auxiliar as instituições sociais, culturais, esportivas e educativas no atendimento ao público alvo quanto a necessidades de higiene, alimentação e saúde, desenvolvendo atividades que estimulem a atingir as mesmas;</p> <p>Participar e auxiliar em atividades desenvolvidas pelos responsáveis técnicos e administrativos;</p> <p>Participar de reuniões e grupos de estudo para desenvolvimento e qualificação de atividades, programas e projetos sociais, culturais, esportivos e educativos que venham a ser aplicados;</p> <p>Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre o público alvo e demais profissionais da administração;</p> <p>Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>
-----------------------------------	---

## ANEXO III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação. Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Dífono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

## MATEMÁTICA

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. - Ética e cidadania. Informática básica, Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade, Covid-19.

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
MOTIVO:
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)
<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO V

## DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda
- CPF dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

• Observações:

1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, acompanhado de fotocópia simples para autenticação do servidor público.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

- |               |              |
|---------------|--------------|
| 1) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 2) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 3) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 4) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 5) Bem: _____ | Valor: _____ |

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUANTO À PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina,

( ) não ter sofrido processo disciplinar ou penalidade no exercício de função pública.

( ) ter sofrido processo disciplinar, que não gerou penalidade alguma, ante a ausência de responsabilidade pelos atos que ensejaram a sua instauração.

( ) ter sofrido processo disciplinar com penalidade de \_\_\_\_\_, sem aplicação de demissão ou cargo público.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 61, Parágrafo único da lei 014/09 :

(\_\_\_\_) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(\_\_\_\_) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_  
valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas

no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, exerci e/ou ainda exerço atividades de \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Totalizando: anos, meses e dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO X

#### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, \_\_\_\_\_, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- ( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- ( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- ( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
- ( ) fotocopia do CPF;
- ( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- ( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- ( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

### **EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021**

Publicação Nº 3315009

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009 e da Lei 1193/99, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, Auxiliar Administrativo e Fonoaudióloga, no período de 28 de setembro a 08 de outubro de 2021, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar de forma presencial nas diversas Secretarias que necessitarem de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 249, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- d) aptidão física e mental;
- e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.2.

2.3.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.4 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade e atribuições estão descritas no anexo II deste Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Secretaria Municipal de Educação de Corupá, localizada à Jorge Lacerda, nº 85, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 28 de setembro a 08 de outubro de 2021, no horário das 08:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h.

3.3.1 Não serão admitidas inscrições realizadas fora do período assinalado no item 3.3 e subitens.

3.4 No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- f) Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo e ou declaração de cursando Pedagogia para o cargo de professor
- g) Declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes

3.4.1 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou originais para que os servidores autenticuem.

3.4.2 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX).

#### 3.5 Observações

3.5.1 O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

3.5.2 Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço;

3.5.3 Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.5.4 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

b) A classificação do cargo de professor dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

Primeiro critério: Habilitação: doutorado, mestrado, especialização e/ou cursando licenciatura específica na área, nesta ordem.

Segundo critério: Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado somente no cargo de Professor, limitado a 60 pontos.

4.2 Os demais candidatos serão classificados pela escolaridade exigida para o cargo e de acordo com tempo de serviço na função do cargo pretendido, considerando-se 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado, limitado a 60 pontos.

4.3 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.4 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 18 de outubro de 2021.

4.5 O candidato poderá protocolar recurso do resultado da classificação prévia nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas preenchendo o formulário(ane-xoIII);ou encaminhar para o e-mail: [recursoshumanos@corupa.sc.gov.br](mailto:recursoshumanos@corupa.sc.gov.br).

4.6 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 21 de outubro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

5.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo V). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital, o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o

contraditório.

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital.

5.18 O edital de processo seletivo terá duração de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

5.19 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

5.20 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.21 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.22 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

5.23 A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.24 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5.25 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.26 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

5.27 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

5.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 2213/2021

5.29 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Ficha de inscrição;
- b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade, atribuições;
- c) Anexo III: Formulário para recurso;
- e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;
- f) Anexo V: Declaração de bens;
- g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão ou perda de cargo público, conforme legislação aplicável;
- h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;
- j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

5.30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
27 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ			
Nome do candidato:		Inscrição n° (uso interno):	
Cargo pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
Sexo:		Estado Civil:	
Endereço residencial:			n°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone(s):	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 008/2021 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Remuneração	Carga horária/semanal	Vagas	Escolaridade
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	R\$ 2.886,24	40h	CR	Ensino Superior, com Licenciatura na área de Pedagogia e ou cursando
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.329,84	35h	CR	Ensino Fundamental (Séries Iniciais)
Fonoaudióloga	R\$ 3.316,18	35h	CR	Ensino Superior, com registro no órgão de classe

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Atribuições de cargos
--------	-----------------------



Professor II	<p>Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno, elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os serviços de orientação, educação e supervisão escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; participar de reunião, conselho de classe, atividades cívicas, culturais, recreativas e outras de interesse da Secretaria Municipal de Educação ou da municipalidade, cumprindo rigorosa e pontualmente os horários definidos; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo; comparecer às reuniões para as quais for convocado, sem a presença dos filhos, ainda que em horário e data diferente do normal; fornecer dados e apresentar com clareza e pontualidade os relatórios de suas atividades como: os de bochecho, mapa de merenda, movimento bimestral, diário de classe e demais documentos solicitados; comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Educação qualquer atividade extra-curricular, mudança de turno ou dispensa de alunos para participação em atividades em outro turno; zelar pela ordem, pela disciplina em sua sala de aula e fora dela, pela conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, responsabilizando-se ainda pela abertura e fechamento, desligamento das luzes e equipamentos das dependências do estabelecimento sob sua responsabilidade; verificar a presença dos alunos em aula efetuando diariamente a chamada; não delongar-se em aulas sobre assuntos alheios ao que deverá lecionar; comentar com os alunos os resultados de trabalhos, provas, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos, afim de que possam esses no futuro serem evitados; manter na sala de aula, nas reuniões e na escola, equilíbrio emocional, auto controle e postura, assegurando um ambiente mais adequado para aprendizagem e para realização dos trabalhos; tratar todos os alunos com igualdade, carinho e respeito, com elogios em público e censura em particular; avisar com a maior antecedência possível a Secretaria Municipal de Educação eventual necessidade de ausência ou falta ao trabalho; evitar intervalo extenso na avaliação dos trabalhos realizados nos cadernos de exercícios e deveres aos quais os pais tenham fácil acesso, atribuindo conceitos ou notas as atividades, seja em caderno, folha ou de outra espécie; realizar semanalmente um mutirão de limpeza da instalações do estabelecimento de ensino e do respectivo pátio, horta e acessos, bem como dos jardins e praças por ventura existentes; orientar os alunos quanto a hábitos de estudo, formas de avaliações, pontualidade, horários, uso de uniformes, assiduidade, ordem e limpeza da sala de aula, pátio e demais dependências, recreio e conservação do material individual do aluno; evitar doutrinas de qualquer natureza ou ideias religiosas contrárias aos interesses nacionais ou da atividade escolar; realizar junto aos alunos todas as manifestações cívicas inerentes ao currículo escolar cantando o Hino Nacional e outros Hinos e cantos conforme a efeméride a ser celebrada; lembrar os alunos dos aniversários dos colegas, professores, servidores da escola e diretores, entoando hinos relativos à data; não fumar no estabelecimento de ensino; não dispensar da sala os alunos que concluíram as avaliações antes do término das aulas; mesmo quando se tratar de saída para o recreio, da última aula do turno ou quando a aula posterior for de educação física; permanecer na sala de aula com os alunos a partir do início das aulas, permanecendo até o término da mesma, ausentando-se somente em caso de extrema necessidade, evitando ainda permanecer sentado durante as aulas; diversificar a posição das carteiras e alunos em classe; ao término das aulas e do período, cobrar dos alunos a ordem e a limpeza das carteiras, lixo recolhido, quadro apagado, mesa do professor em ordem, luzes, caixas de som e ventiladores desligados; os professores de ensino infantil devem acompanhar seus alunos no recreio; promover análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica; influir, para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; executar outras atividades compatíveis com a função.</p>
Auxiliar Administrativo	<p>Redigir, seguindo orientação, e digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins e outros documentos; Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, requisições de materiais e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender a necessidade do setor; Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; Efetuar cálculos simples e conferências numéricas; Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Desenvolver atividades administrativas de apoio a outros departamentos; Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; Atendimento telefônico e ao público, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; Preparar planilhas, gráficos, ordens de serviços e outros documentos do gênero; Executar serviços gerais de escritório; Controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; Levar ao conhecimento da chefia, informações de interesse da administração; Conhecimento básico na área de informática (software); Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.</p>
Fonoaudiólogo	<p>Desenvolve trabalho de prevenção e correção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Participa de equipes de diagnóstico e realiza terapia fonoaudiológica; Ensina exercícios corretivos à pacientes; Promove a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares; Elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; Participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Participa de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; Atende ao público; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade e ambientes escolares e postos de saúde (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>

## ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
MOTIVO:
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)



( ) DEFERIDO  
( ) INDEFERIDO

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura

#### ANEXO IV

#### DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda
- CPF dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

#### • Observações:

1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, acompanhado de fotocópia simples para autenticação do servidor público.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

- 1) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 2) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 3) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 4) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 5) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO QUANTO À PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina,

( ) não ter sofrido processo disciplinar ou penalidade no exercício de função pública.

( ) ter sofrido processo disciplinar, que não gerou penalidade alguma, ante a ausência de responsabilidade pelos atos que ensejaram a sua instauração.

( ) ter sofrido processo disciplinar com penalidade de \_\_\_\_\_, sem aplicação de demissão ou cargo público.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 61, Parágrafo único da lei 014/09 :

(\_\_\_) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(\_\_\_) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_  
valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, exerci e/ou ainda exerço atividades de \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Totalizando: anos, meses e dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, \_\_\_\_\_, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- ( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- ( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- ( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
- ( ) fotocopia do CPF;
- ( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- ( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- ( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2021**

Publicação Nº 3314775

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/21, de 27 de setembro de 2021

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá no uso de suas atribuições constitucionais e da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Código Tributário do Município de Corupá - CTMC, aprovada pela Lei Complementar nº 010, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 204 A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Parágrafo Único - A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Art. 204-A Para a cobrança da Contribuição de Melhoria deverá ser publicado Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Corupá – DOMSC, através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, sendo este o meio oficial pelo qual serão publicados os atos do Poder Executivo, contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

V - determinação do fator de absorção do benefício, se houver.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de cobrança da Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constante de projetos ainda não concluídos.

Art. 205 Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis, de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem.

Parágrafo Único - Reputa-se como feita pelo Município qualquer obra realizada por autarquia, sociedade de economia mista ou empresa pública instituída por lei municipal ou para a qual o Município tenha concorrido com os gastos, bem como realizadas em convênio com qualquer entidade pública.”

“Seção II -A  
DO FATO GERADOR”

“Art. 206. ....”

“Art. 207. É considerado contribuinte o proprietário de imóvel, ou seu possuidor com "animus domini" (ânimo de dono), bem como seus herdeiros e/ou sucessores ao tempo do respectivo lançamento.

Art. 208. O valor da Contribuição de Melhoria será estabelecido diante da comprovação da efetiva valorização imobiliária ocorrida, tendo por base o valor venal constante da planta genérica de valores do Município, antes e depois da realização da obra pública, e de outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, abaixo elencados:

I - valor médio extraído das guias de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para as transações de imóveis na região;

II - os preços correntes das transações no mercado imobiliário, coletados por meio de pesquisas a imobiliárias e anúncios;

III - os valores das desapropriações realizadas na região onde se encontra o imóvel;

§ 1º A apuração do valor da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.

§ 2º Dependendo da natureza das obras, a apuração do valor da Contribuição de Melhoria levará em consideração a situação do imóvel na zona de influência, área e finalidade de exploração econômica.

§ 3º Não será objeto de composição do valor da Contribuição de Melhoria a valorização decorrente de outras variáveis que não decorram da realização da obra pública.”

“Seção VI  
DO LANÇAMENTO”

“Art. 214. Do lançamento da Contribuição de Melhoria, observado o que dispõe o art. 204-A da presente lei complementar, será expedida notificação ao contribuinte contendo as seguintes informações:

- I - montante do crédito tributário;
- II - forma e prazo de pagamento;
- III - elementos que integram o cálculo do montante; e
- IV - prazo concedido para impugnação.

Art. 215. A Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento lançará a Contribuição de Melhoria com base nos elementos que lhe forem fornecidos pelo órgão ou entidade executora da obra ou melhoramento.”

“Art. 218. O pagamento da Contribuição de Melhoria será feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte receber o aviso de lançamento, podendo optar em realizar o pagamento em parcela única, com redução de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado, ou na modalidade parcelada, na forma estabelecida pelo presente CTMC.

§ 1º .....

“SEÇÃO Vii-A  
DAS ISENÇÕES”

“Art. 219-A São isentos da Contribuição de Melhoria:

- I - o imóvel que na distribuição "pro rata" do custo da obra ou melhoramento, estaria sujeito ao pagamento de importância igual ou inferior à metade da unidade padrão municipal, por ocasião do lançamento individual;
- II - os templos de qualquer culto ou seita;
- III - a sede de entidades beneficentes, culturais e desportivas, que atendam aos requisitos da legislação federal;
- IV - o imóvel pertencente à União e ao Estado, bem como suas autarquias e fundações públicas, desde que concedam tratamento recíproco ao Município.”

“SEÇÃO Vii-B  
DAS IMPUGNAÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO”

“Art. 219-B. O sujeito passivo da obrigação tributária terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Edital previsto no art. 204-A da presente Lei Complementar, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo Único. Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras nem terão efeitos de obstar o Município na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 219-C. A impugnação será apresentada no protocolo central da Prefeitura Municipal e será dirigida ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, cabendo, de sua decisão, recurso à Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, na forma disposta no CTMC.”

“Art. 220. ....

Parágrafo Único. Ficarão isentos de pagamento do valor do Preço Público os beneficiários do Programa de Pavimentação Participativa - Nossa Rua, ou outra que velha a substituir, cuja titularidade seja da Administração Pública Direta ou Indireta Federal e/ou Estadual.”

Art. 221-A. Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Decreto-lei 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 221-B. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os casos omissos desta matéria por meio de decreto.”

Art. 2º - Revogam-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 207, incisos V e VI do art. 214, §§ 1º e 2º do art. 215 e os artigos 209, 210, 211, 212, 213, 216 e 217, do Código Tributário do Município de Corupá - CTMC, aprovada pela Lei Complementar nº 010, de 29 de setembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá/SC, 27 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento aos vinte sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**LEI Nº 2.489, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314747

LEI Nº 2.489, de 27 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE/TÉCNICO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Programa de Estágio para Estudantes de Estabelecimento de Ensino Superior, Ensino Médio, de Educação Profissional/Curso Técnico de Ensino Médio no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, de que trata esta Lei, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, por meio da aplicação prática dos conhecimentos teóricos inerentes a sua área de formação.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, criada no âmbito de cada instituição concedente, realizar processo seletivo simplificado, objetivando a contratação de estagiários não obrigatórios de nível médio, médio profissionalizante/técnico e superior.

§ 1º Dentro da esfera do Poder Executivo Municipal, a Comissão de que trata o caput será composta por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal da Administração e Fazenda e à autoridade superior da Autarquia aprovar a contratação do estagiário, de modo a conciliar o limite de vagas oferecidas com a necessidade de cada unidade administrativa.

Art. 4º Poderão participar do processo seletivo os estudantes vinculados às instituições de ensino conveniadas, regularmente matriculados, com frequência efetiva, nas seguintes modalidades:

I - ensino médio;

II - ensino profissionalizante/técnico;

III - ensino superior.

Parágrafo único. O recrutamento de estudantes ocorrerá por meio de processo seletivo, cujos critérios são estabelecidos em edital de abertura, que deverá ser amplamente divulgado.

Art. 5º Para obtenção do estágio o aluno deverá estar regularmente matriculado, comprovar frequência e bom aproveitamento no curso.

Parágrafo único. Considera-se bom aproveitamento a obtenção de média global igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos previstos nas disciplinas cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio.

Art. 6º A concessão de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a instituição concedente e, conseqüentemente, não terá validade para contagem como tempo de serviço, devendo ser observadas as disposições constantes dos artigos 3º e 9º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para estudantes de ensino médio, do ensino profissional/técnica de nível médio e do ensino superior.

§ 1º O controle de frequência será realizado preferencialmente de forma eletrônica.

§ 2º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista nos incisos deste artigo, ressalvada a compensação de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

§ 3º A carga horária semanal de estágio de nível médio profissionalizante/técnico e superior poderá ser reduzida para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, a critério da Administração, com a redução proporcional do valor da bolsa de estágio respectiva.

§ 4º É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 40 (quarenta) horas.

Art. 8º O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, permitida uma única renovação, por igual período, mediante Termo Aditivo.

§ 1º Encerrar-se-á o estágio:

I - pela desistência, por escrito, do estagiário ou responsável;

II - pela não-renovação ou pelo não-cumprimento do Termo de Compromisso do Estágio até a data de seu vencimento;

III - pelo abandono, pelo trancamento da matrícula ou pela conclusão do curso;

IV - por iniciativa da instituição concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão à instituição de ensino.

§ 2º A renovação do Termo de Compromisso é faculdade da instituição concedente e ficará condicionada à comprovação do bom rendimento escolar do estagiário.

Art. 9º O valor mensal da bolsa de estágio não obrigatório corresponderá a:

I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por 20 (vinte) horas semanais de estágio, para estudantes de ensino médio;

II - R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) por 30 (trinta) horas semanais de estágio, para estudantes de ensino médio;

III - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) por 20 (vinte) horas semanais de estágio, para estudantes de ensino profissionalizante/técnico;

IV - R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por 30 (trinta) horas semanais de estágio, para estudantes de ensino profissionalizante/técnico;

V - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por 20 (vinte) horas semanais de estágio, para estudantes de nível superior;

VI - R\$ 800,00 (oitocentos reais) por 30 (trinta) horas semanais de estágio, para estudantes de nível superior.

Art. 10. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata o caput deste artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos no caput serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 11. O pagamento da bolsa de estágio será efetuado através de recursos financeiros próprios de cada órgão, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, observada a frequência do bolsista, que deverá ser diariamente controlada.

Art. 12. Os estagiários receberão auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado, desde que justifiquem a necessidade do uso do transporte coletivo para o cumprimento do estágio, exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência-estágio e vice-versa ou instituição de ensino-estágio-residência e vice-versa.

Art. 13. O auxílio-transporte poderá ser fornecido em pecúnia, a critério da Administração, no seguinte valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 14. Na ocasião da contratação, o estagiário ou responsável firmará Termo de Compromisso, com intervenção obrigatória da instituição de ensino, onde constarão as obrigações e atividades as quais estará sujeito, nos termos da minuta integrante da presente Lei.

Art. 15. O estágio somente poderá ser realizado nas instalações do órgão concedente que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, com orientação e supervisão de membro de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, sendo vedada a cessão de estagiário para outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo ou entidades privadas, ainda que conveniadas com a Administração Pública Municipal direta e autárquica.

Art. 16. Fica autorizada a contratação seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, a cargo da instituição concedente, observadas as disposições contidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 11.788, de 2008.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 17. O número máximo de bolsas a ser concedido pelo Programa de Estágio observará o limite estabelecido no artigo 17, da Lei Federal nº 11.788, de 2008, correspondendo o quantitativo geral nos órgãos da Administração, no máximo, 8% da sua força de trabalho.

§ 1º Considera-se força de trabalho para fins do caput o quantitativo de cargos efetivos, cargos comissionados e empregados públicos.

§ 2º O limite estabelecido no § 1º aplica-se somente ao estágio não obrigatório.

Art. 18. A entidade concedente emitirá Certificado de Conclusão do Estágio, no qual deverá constar a especialização de sua natureza com indicação resumida das atividades desenvolvidas, a carga horária global, os períodos e a avaliação do desempenho do estudante.

Art. 19. Fica a Administração Pública Direta e Autárquica de Corupá autorizada a celebrar Convênio com instituições de ensino médio, profissionalizante/técnico e superior para a realização do estágio de que trata a presente Lei, observadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 2008.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá recorrer a Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio com os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, necessários a realização do estágio, conforme preceitua a legislação pertinente, devendo ser observadas as normas gerais de licitação.

Art. 20. Os casos omissos e não regulamentados pela presente legislação, em especial o disposto nos art. 9º e 13 desta lei, poderão ser regulamentados e/ou alterados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, caso haja necessidade.

Art. 21. As despesas referentes à execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários de cada Secretaria ou órgão equiparado.

Art. 22. Aos contratos de estágio vigentes na data de entrada em vigor desta lei aplicam-se seus termos até o final de sua vigência, porém sua prorrogação apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as Leis nº 1.632, de 22 de novembro de 2005, 1.648, de 31 de janeiro de 2006 e 2.066, de 15 de março de 2012.

Gabinete de Prefeito Municipal de Corupá, 27 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### LEI Nº 2.490, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314765

LEI Nº 2.490, de 27 de setembro de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 674.530,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33190000000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.	329.980,00
122	Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE	
33190000000000000000	Aplicações diretas	166.330,00
01020029	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Tes. Ex. Cor.	
66	Referência Dotação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0004.0122.0009.2003	MANUT. ATIV. DIVISÃO DE PESSOAL, ADM E COMPRAS	
33190000000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.	178.220,00
21	Referência Dotação	
	TOTAL	674.530,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor R\$
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0004.0122.0009.2008	MANUT. DA DIVISÃO DE DESENV. MUN. E PLANEJAMENTO	
34490000000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.	5.000,00
26	Referência Dotação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	



34490000000000000000	Aplicações diretas		
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.	7.100,00	
30	Referência Dotação		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		
002	DIVISÃO DE FINANÇAS		
0004.0122.0009.2039	CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
33393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.	1.480,00	
33	Referência Dotação		
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	DIVISÃO DE CULTURA		
0013.0392.1009.2048	INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO		
33190000000000000000	Aplicações diretas		
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.	100.000,00	
209	Referência Dotação		
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	DIVISÃO DE CULTURA		
0013.0392.1009.2048	INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO		
34490000000000000000	Aplicações diretas	9.900,00	
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.		
212	Referência Dotação		
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	DIVISÃO DE CULTURA		
0013.0392.1009.2054	Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico		
33390000000000000000	Aplicações diretas	9.900,00	
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.		
213	Referência Dotação		
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	9.900,00	
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.		
220	Referência Dotação		
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
34490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.		
228	Referência Dotação		
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
003	DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO		
0011.0333.0065.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO		
33390000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.		
242	Referência Dotação		
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
003	DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO		
0011.0333.0065.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO		
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.		
243	Referência Dotação		
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
003	DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO		
0016.0482.0065.1002	INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR		
33390000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	

01000000 239	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
003	DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO		
0016.0482.0065.1002	INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR		
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01000000 240	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
004	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
0016.0482.0065.2060	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS		
33390000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01000000 244	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
005	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
0008.0241.0064.2034	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
33390000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01000000 245	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.400,00	
01020029 59	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0301.0081.2037	BLOCO GESTÃO DO SUS		
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01020029 79	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0301.0081.2041	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA		
33371000000000000000	Transferências a consórcios públicos	17.000,00	
01020029 82	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0301.1004.2043	AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE		
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01020029 87	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0301.1005.2044	SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
34490000000000000000	Aplicações diretas	49.990,00	
01020029 93	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0301.1006.2045	SAÚDE BUCAL		
33390000000000000000	Aplicações diretas	19.990,00	

01020029 95	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0301.1006.2045	SAÚDE BUCAL		
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01020029 97	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0301.1007.2046	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		
33190000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01020029 99	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0301.1007.2046	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		
34490000000000000000	Aplicações diretas	4.990,00	
01020029 103	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0010.0303.0081.1009	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
33390000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00	
01020029 43	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
001	Divisão de Agricultura		
0020.0606.0063.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		
33390000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00	
01000000 268	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
002	Divisão de Meio Ambiente		
0018.0541.0073.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
33350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	24.990,00	
01000000 274	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
0022.0661.1003.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
33190000000000000000	Aplicações diretas	55.000,00	
01000000 285	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
0022.0661.1003.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
33350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	9.990,00	
01000000 286	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação		
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
0022.0661.1003.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
33390000000000000000	Aplicações diretas		
01000000 287	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	40.000,00	

	TOTAL	674.530,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Corupá, 27 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### **POIRTARIA Nº 6.350/2021**

Publicação Nº 3314456

PORTARIA Nº 6.350/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SRA. TATIANE MAHS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT- Educação Especial, a SRA. TATIANE MAHS, estipulado na Portaria nº 6021/2021, de 19 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **PORTARIA Nº 6.345/2021**

Publicação Nº 3314399

PORTARIA Nº 6.345/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SRA. SALETE DE MEIRA DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT- Séries Iniciais, a SRA. SALETE DE MEIRA DA SILVA, estipulado na Portaria nº 6014/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **PORTARIA Nº 6.346/2021**

Publicação Nº 3314434

PORTARIA Nº 6.346/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. SANDRO AMAURI BENKENDORF.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, o SR. SANDRO AMAURI BENKENDORF, estipulado na Portaria nº 6000/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **PORTARIA Nº 6.347/2021**

Publicação Nº 3314442

PORTARIA Nº 6.347/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. SEBASTIÃO LOURIVAL MARTINS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, o SR. SEBASTIÃO LOURIVAL MARTINS, estipulado na Portaria nº 6060/2021, de 15 de março de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 6.348/2021**

Publicação Nº 3314448

PORTARIA Nº 6.348/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SRA. SUELEN CRISTINNE LESSNAU DE ARAUJO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT- Séries Iniciais, a SRA. SUELEN CRISTINNE LESSNAU DE ARAUJO, estipulado na Portaria nº 6015/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 6.349/2021**

Publicação Nº 3314453

PORTARIA Nº 6.349/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. SUZANE DOS ANJOS.º

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. SUZANE DOS ANJOS, estipulado na Portaria nº 5993/2021, de 04 de março de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 6.352/2021**

Publicação Nº 3314495

PORTARIA Nº 6.352/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. TISSIANE JUNGTON PEGGAU.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT- Séries Iniciais, a SRA. TISSIANE JUNGTON PEGGAU, estipulado na Portaria nº 6062/2021, de 12 de março de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 6.353/2021**

Publicação Nº 3314509

PORTARIA Nº 6.353/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDORA, SRA. VALDIRENE MAIA TASCHECK.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a SRA. VALDIRENE MAIA TASCHECK, estipulado na Portaria nº 6001/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 6.354/2021**

Publicação Nº 3314510

PORTARIA Nº 6.354/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SR. VICTOR LUIZ MOHR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT- História, o SR. VICTOR LUIZ MOHR, estipulado na Portaria nº 6159/2021, de 08 de junho de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 6.355-2021**

Publicação Nº 3314665

PORTARIA Nº 6.355/2021

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 6.030/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 192 da Lei Complementar nº 014/09 e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 195 da Lei Complementar nº 014/09, que dispõe que "A sindicância deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo".

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurado pela Portaria nº 6.030/2021, nos autos do Processo de Sindicância nº 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
28 de setembro de 2021.

	LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO MUNICIPAL
--	--

**PORTARIA Nº 6.356-2021**

Publicação Nº 3314668

PORTARIA Nº 6.356 /2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 029/2021, o senhor VERÍSSIMO JOSÉ GARCIA, matrícula funcional nº 15794-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo o objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA/SC EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, CONTEMPLANDO ANÁLISES TÉCNICAS E PLANEJAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, DENTRO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTES SERVIÇOS.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

**PORTARIA Nº 6.351/2021**

Publicação Nº 3314493

PORTARIA Nº 6.351/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR, SRA. TERESINHA PEREIRA PACHECO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.



## RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT- Séries Iniciais, a SRA. TERESINHA PEREIRA PACHECO, estipulado na Portaria nº 6016/2021, de 16 de fevereiro de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2020**

Publicação Nº 3315366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F57E5CB63B3BDCF74450FE86483B50490847260A

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2020.**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

**LOCADOR:** Sr. **TEODORIO WERNER**, inscrito no CPF sob o nº 103.924.679/68, portador da Carteira de Identidade nº 190.498-1 SSP/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 3 (Três) meses, ou seja, de 23 de setembro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que originou este aditivo.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

**Data da Assinatura:** 22/09/2021

**Data da Vigência:** 22/12/2021

**LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

Publicação Nº 3316054

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Luzia Iliane Vacarin que, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamada Pública, conforme Quadro de Vagas disponibilizado abaixo.  
CONSIDERANDO, o esgotamento de possibilidade de chamada de Professor de Educação Infantil, pela lista de classificados no Processo Seletivo de Provas e Títulos 014/2018 e Processos Seletivos Simplificados de títulos 002/2020 e 002/2021;  
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação imediata para suprir vagas na Grade Curricular da rede Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO o retorno das aulas em 100% dos educandários do município;  
CONSIDERANDO a Lei 2.719 de 21 de dezembro de 2016 e Lei Complementar 058 de 29 de dezembro de 2015;  
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de Cunha Porã com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina no aspecto, procede-se com o chamamento público para suprir falta de professor na Rede Municipal de Educação;

VAGA	ÁREA DE ATUAÇÃO
03	Professor de Educação Infantil 20 horas – turno vespertino

I. As vagas são de caráter temporário para suprir licenças legalmente concedidas, ou pedido de exoneração do titular das vagas, e ou em decorrência de abertura de novas vagas por criação, por desdobramento da turma, conforme estabelecido em legislação específica podendo ser encerradas a qualquer momento, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo, com vencimentos constantes no quadro de vagas do magistério público municipal conforme LC 058/2015.

II. No ato da escolha o candidato deverá apresentar documentação comprovando habilitação exigida para a vaga sendo considerados para:

- 1- Habilitados: Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão de Curso na área específica ou área afim;
- 2- Não habilitados: atestado de matrícula comprovando a frequência a partir do 5º período de curso na área específica, ou afim,
- 3- Declaração de tempo de serviço no magistério público, efetivamente exercido em regência de classe na área específica;
- 4 – Cursos de aperfeiçoamento específicos na área ou afins;

III. Para a escolha terá preferência o candidato com habilitação específica na área de atuação, não havendo habilitados, serão considerados os candidatos não habilitados;

IV. Em havendo empate entre eventuais inscritos, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 5º §3º da Lei 2.719 de 21.12.2016 que prevê:

§ 3º. O processo seletivo de títulos levará em consideração:

- 1 - Titulação profissional específica;
- 2 – Tempo de serviço efetivamente exercido em regência de classe na área específica;
- 3 – Carga horária de cursos de aperfeiçoamento.

V. O Chamamento e a convocação dos candidatos aprovados obedecerão estritamente a ordem de classificação do certame, desde que atendam aos requisitos previstos no presente edital, e serão efetuadas por meio de documento específico de Convocação, emitido pelo Setor de Recursos Humanos, onde o convocado dará sua ciência ou manifestará sua desistência no ato da escolha;

VI. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

A Escolha das vagas acontecerá no dia 30 de setembro de 2021, conforme dados abaixo:

Local: no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Educação de Cunha Porã-SC – Rua Moura Brasil, nº 1639 – Centro – Cunha Porã-SC

Data: 30 de setembro de 2021(quinta-feira)

Horário: 13:30 horas

Cunha Porã 27 de setembro de 2021

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 114/2021**

Publicação Nº 3314679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABCC6D2BFA6F2CD38007B810DFCD3BEE1FBB1CBF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Contrato Administrativo nº 114/2021.

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E CATAVENTO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.066.574/0001/28.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantar Plano de Gestão: Departamento de Cultura (Planejamento Estratégico/Plano de trabalho). Implantação do Sistema Municipal de Cultura.

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	PROPONENTE VENCEDOR
1	1	1,00	SVÇ	Plano de Gestão: Departamento de Cultura. Elaboração de Documento de forma participativa, com a finalidade de detalhar o diagnóstico e as ações previstas pelo governo em exercício, para serem desenvolvidas e priorizadas no campo da cultura. Diagnóstico (órgão gestor, legislação, recursos humanos, organograma, recursos financeiros, estrutura física, equipamentos culturais, identidade visual, comunicação/marketing, manifestações culturais locais) Identidade institucional (Missão, Visão, Valores, Áreas de atuação) Ações prioritárias. Indicação de potencial para projetos.	8.100,0000	8.100,00	CATAVENTO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI - ME
1	2	1,00	SVÇ	Implantação do Sistema Municipal de Cultura Mapeamento, órgão gestor, plataforma do SNC, Fórum Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural, Sistema Municipal de Cultura.	16.800,0000	16.800,00	CATAVENTO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI - ME

Processo Licitatório: 505/2021

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL nº 051/2021

Do Valor do Contrato: R\$ 24.900,00

Data do Contrato: 27/09/2021 A 27/09/2022

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal.

# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10/2021

Publicação Nº 3316101

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital de Notificação de Auto de Infração nº 10/2021

Fica o sujeito passivo abaixo qualificado notificado da existência de auto de infração lavrado, haja vista estar em local incerto e não sabido a promover o pagamento do crédito tributário ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expiração do prazo do edital (trinta dias), de acordo com o Art. 198 da Lei Complementar 184/2017 qual refere-se o Código tributário deste Município.

O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação. De acordo com o artigo 213 da LC 184/2017, o valor da penalidade aplicada será reduzido em 20% (Vinte por cento), se recolhido dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de expiração do prazo do edital. Findo o prazo sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para Cobrança Judicial.

Nº Auto	Identificação do Contribuinte	CPF/CNPJ	Fundamentação Legal Infringido	Valor
135/2021	Vilmar do Nascimento Alexandre	12.159.007/0001-30	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	570,00
134/2021	Andre dos Santos Pereira ME	07.809.096/0001-82	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	570,00

Curitibanos, 27 de setembro de 2021.

Marcio Jose Prandi  
Fiscal de Tributos  
Mat. 1238278

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2021

Publicação Nº 3315157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C02F5FAC927575B15CF4AB80996CC7D8154CD2A4

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE GAVETAS NOS BLOCOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 08/10/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 08/10/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 23 de setembro de 2021.

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021

Publicação Nº 3315159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12C2807CD71646FC9024AA8863D901CA142681CD

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021

O Fundo de Educação de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SÃO LUIZ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 19/10/20201, no protocolo da sede da Prefeitura,

sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 19/10/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 23 de setembro de 2021.

Patrícia Maciel Bastos  
Presidente do Fundo

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021**

Publicação Nº 3315160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C7CE3674FF79820F3A5084F22A2D32B2752256C

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021**

O Fundo de Educação de Curitiba, SC neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO NÚCLEO MUNICIPAL TEREZA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 18/10/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 18/10/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 23 de setembro de 2021.

Patrícia Maciel Bastos  
Presidente do Fundo

## **PORTARIA Nº 1.192/2021**

Publicação Nº 3316177

PORTARIA Nº 1.192/2021

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Alessandra Aparecida da Silveira Ribeiro, matrícula nº 235279, ocupante do cargo de Professora Nível II, direito à progressão por nova habilitação – progressão vertical, na forma prevista pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 024/2002, sendo enquadrada como Professora Nível III, tudo conforme requerimento protocolado sob nº 6698/2021, a partir de 17/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 1.193/2021**

Publicação Nº 3316180

PORTARIA Nº 1.193/2021  
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida à servidora Rosenilda Guedes dos Santos, matrícula nº 284625, no período de 24/09/2021 à 23/11/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 1.194/2021**

Publicação Nº 3316182

PORTARIA Nº 1.194/2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Silvia Lucia Souza Vezaro, matrícula nº 260643, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 21/09/2021 à 21/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 1.195/2021**

Publicação Nº 3316186

PORTARIA Nº 1.195/2021  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Gessica Canonica Teske, matrícula nº 12409049, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, licença maternidade, sem prejuízo de sua remuneração pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/09/2021, na forma prevista no Art. 81 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin  
Secretário Municipal de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 198/2021**

Publicação Nº 3316155

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 1/7  
 Processo Nº.: 198/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2021**

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitiba/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 198/2021, Processo Licitatório nº. 198/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, HABITAÇÃO, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 62, 73, 77

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	27.286.283/0001-36		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, HABITAÇÃO, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao município a formalização de contrato Tendo em vista que os materiais/equipamentos serão entregues de forma imediata, após encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11540 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UN	CONSTRULAI	2.000,000	1,0900	2.180,00
2		UN	IMBRALIT	200,000	61,0000	12.200,00
3	FORRO DE PINUS 9MM X 3,0M DE 2ª QUALIDADE	M²	MADAW	200,000	38,9800	7.796,00
4	CIMENTO 50 KG	SC	SUPREMA	121,000	35,0000	4.235,00
11	RIPÃO DE EUCALIPTO 1,5"X8" - 4 METROS OU TÁBUA EUCALIPTO TRATADO 15CMX3CMX3CM	UN	MADAW	30,000	58,0000	1.740,00
12	POSTE - ESPESSURA 18CM E ALTURA 2,5M COM EUCALIPTO TRATADO OU EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO - 3MX17~20CM	UN	MADAW	25,000	21,9900	549,75
13	AREIA SACO DE 20 KG	M3	AREIANA	0,500	134,8800	67,44
14	BRITA Nº 01	M3	BRITARIO	8,500	99,9000	849,15
23	FERRO CA 50 3/8 COM 12mts	BR	GIASSI	6,000	83,5000	501,00
24	FERRO 5/16 - BARRA	BR	GIASSI	6,000	57,0000	342,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 2/7  
 Processo Nº.: 198/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2021

**Fornecedor: 11540 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25		M3	AREIANA	5,000	126,9000	634,50
26	MADEIRA - TÁBUA 30/1/12	UN	MADAW	24,000	52,8900	1.269,36
62	PEDRA BRITA 4 E 5 (LASCÃO)	M3	BRITARIO	5,000	89,9000	449,50
73	MASSA PRONTA TIPO ARGAMASSA MULTI USO 20KG	UN	VOTORAN	10,000	13,9800	139,80
77	BARRA DE FERRO 4,2MM COM 12 METROS	BR	GIASSI	2,000	23,2500	46,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 3/7  
Processo Nº.: 198/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2021

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 4/7

**Processo Nº.: 198/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2021****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 5/7  
Processo Nº.: 198/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2021

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 6/7  
Processo Nº.: 198/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2021

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 7/7  
Processo Nº.: 198/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 27 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.286.283/0001-36 \_\_\_\_\_

## ATA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

Publicação Nº 3315168

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 21/2021

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/09/2021 18:55	13/09/2021 08:00	20/09/2021 19:00	23/09/2021 13:15	23/09/2021 13:16

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO LIVRO REVOLUÇÃO FARROUPILHA - A BATALHA DE CORYTIBANOS - AUTOR ANTONIO CARLOS POPINHAKI. COM: CAPA + 160 PÁGINAS, TAMANHO 16X22 CM FECHADO, 52,8 X 22 CM ABERTO, PAPEL MIOLO MENOR TAMANHO 16 X 22 CM, PAPEL OFFSET 75G/M2, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETO, TRIPLEX C1S 250 G/M2, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	30,00	100	-	UN	Homologado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/09/2021	Edital 21 - Impressão de Livro.doc
09/09/2021	ANEXO I - PE 21.2021 EDUCAÇÃO.pdf

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/09/2021 - 13:38	Negociação aberta para o processo 21/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 21/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/09/2021 - 13:38	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2021 às 15:38.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO LIVRO REVOLUÇÃO FARROUPILHA - A BATALHA DE CORYTIBANOS - AUTOR ANTONIO CARLOS POPINHAKI. COM: CAPA + 160 PÁGINAS, TAMANHO 16X22 CM FECHADO, 52,8 X 22 CM ABERTO, PAPEL MIOLO MENOR TAMANHO 16 X 22 CM, PAPEL OFFSET 75G/M2, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETO, TRIPLEX C1S 250 G/M2, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	2021	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	14,00	100	1.400,00

### Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 09:55:37.  
Código verificador: 146316



Página 1 de 5



Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO LIVRO REVOLUÇÃO FARROUPILHA - A BATALHA DE CORYTIBANOS - AUTOR ANTONIO CARLOS POPINHAKI. COM: CAPA + 160 PÁGINAS, TAMANHO 16X22 CM FECHADO, 52,8 X 22 CM ABERTO, PAPEL MIOLO MENOR TAMANHO 16 X 22 CM, PAPEL OFFSET 75G/M2, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETO, TRIPLEX C1S 250 G/M2, IMPRESSÃO 4X0 CORES.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
GRÁFICA CS EIRELI EPP	10.651.441/0001-07	23/09/2021 - 13:05:27	2021	PRÓPRIA	100	30,00	3.000,00	Sim
Marcelo Simoni me	04.664.811/0001-48	19/09/2021 - 19:18:27	propria	propria	100	30,00	3.000,00	Sim
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	21/09/2021 - 11:31:31	2021	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100	30,00	3.000,00	Sim
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	04.135.560/0001-04	21/09/2021 - 12:01:30	LIVRO	PRÓPRIA	100	30,00	3.000,00	Sim
A VIEIRA SERVIÇOS	09.181.312/0001-13	22/09/2021 - 11:22:43	Livro	Própria	100	30,00	3.000,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GRÁFICA CS EIRELI EPP	10.651.441/0001-07	60 dias
Marcelo Simoni me	04.664.811/0001-48	120 dias
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	60 dias
A VIEIRA SERVIÇOS	09.181.312/0001-13	60 dias
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	04.135.560/0001-04	120 dias

## Lances Enviados

**0001 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO LIVRO REVOLUÇÃO FARROUPILHA - A BATALHA DE CORYTIBANOS - AUTOR ANTONIO CARLOS POPINHAKI. COM: CAPA + 160 PÁGINAS, TAMANHO 16X22 CM FECHADO, 52,8 X 22 CM ABERTO, PAPEL MIOLO MENOR TAMANHO 16 X 22 CM, PAPEL OFFSET 75G/M2, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETO, TRIPLEX C1S 250 G/M2, IMPRESSÃO 4X0 CORES.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/09/2021 - 19:18:27	30,00 (proposta)	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
21/09/2021 - 11:31:31	30,00 (proposta)	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
21/09/2021 - 12:01:30	30,00 (proposta)	04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	Válido
22/09/2021 - 11:22:43	30,00 (proposta)	09.181.312/0001-13 - A VIEIRA SERVIÇOS	Válido
23/09/2021 - 13:05:27	30,00 (proposta)	10.651.441/0001-07 - GRÁFICA CS EIRELI EPP	Válido
23/09/2021 - 13:18:26	29,20	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:19:48	28,90	04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	Válido
23/09/2021 - 13:23:31	27,50	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:24:27	26,00	04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	Válido

Página 2 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 09:55:37.  
Código verificador: 146316



23/09/2021 - 13:24:43	25,00	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:25:55	24,70	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:26:06	24,40	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:26:17	24,10	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:26:23	23,50	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:26:38	23,15	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:27:03	22,80	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:27:38	22,55	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:27:54	22,10	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:28:12	21,85	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:28:23	21,20	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:28:50	20,95	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:29:07	20,50	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:29:22	20,10	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:29:38	19,80	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:30:02	19,50	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:30:21	19,10	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:30:35	18,90	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:31:11	18,50	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:31:28	18,20	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:31:47	18,00	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:32:03	17,40	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:32:38	17,00	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:32:50	16,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:33:13	15,56	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16
23/09/2021 - 13:33:22	15,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:33:36	14,70	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16

Página 3 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 09:55:37.  
Código verificador: 146316



23/09/2021 - 13:34:39	14,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Válido
23/09/2021 - 13:35:11	13,80	04.664.811/0001-48 - Marcelo Simoni me	Cancelado - A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada. 24/09/2021 14:14:16

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	21/09/2021 - 11:23	claudete m.f.peroza	14292313000175	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	06/09/2021	-	<a href="#">CNPJ</a>
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	21/09/2021 - 11:24	claudete m.f.peroza	8750867	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	06/09/2021	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	21/09/2021 - 11:24	claudete m.f.peroza	210140124525269	Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina	06/09/2021	05/11/2021	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	21/09/2021 - 11:25	claudete m.f.peroza	2021090404442679104480	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	04/09/2021	03/10/2021	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	21/09/2021 - 11:25	claudete m.f.peroza	27603173/2021	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	06/09/2021	04/03/2021	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	21/09/2021 - 11:26	claudete m.f.peroza	-	-	14/09/2011	-	<a href="#">Contrato Social</a>
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	21/09/2021 - 11:26	claudete m.f.peroza	-	MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	06/09/2021	05/03/2022	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	21/09/2021 - 11:26	claudete m.f.peroza	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	06/09/2021	05/03/2022	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	21/09/2021 - 11:30	claudete m.f.peroza	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/09/2021 - 16:31	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase
23/09/2021 - 13:17:49	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/09/2021 - 13:18:00	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/09/2021 - 13:18:01	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/09/2021 - 13:18:01	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/09/2021 - 13:18:01	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/09/2021 - 13:18:03	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/09/2021 - 13:18:03	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/09/2021 - 13:37:13	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/09/2021 - 13:38:31	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Marcelo Simoni me - ME com valor unitário de R\$ 13,80.
23/09/2021 - 13:38:31	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
23/09/2021 - 13:38:41	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2021 às 15:38.
23/09/2021 - 13:38:48	F. Marcelo Simoni me	Negociação Item 0001: Esse é o ultimo preço....
23/09/2021 - 13:43:45	Sistema	O fornecedor Marcelo Simoni me enviou uma nova proposta readequada.
23/09/2021 - 18:35:06	Pregoeiro	A sessão será suspensa agora e retomada em 24/09/2021 às 13:40 horas.

Página 4 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 09:55:37.  
Código verificador: 146316



24/09/2021 - 14:14:16	Sistema	O fornecedor Marcelo Simoni me foi inabilitado no processo.
24/09/2021 - 14:14:16	Sistema	Motivo: A empresa entra-se inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com sanção de suspensão até 31/03/2023. Desta forma, conforme item 2.3 do edital, a empresa é considerada inabilitada.
24/09/2021 - 14:14:16	Sistema	O fornecedor Marcelo Simoni me foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
24/09/2021 - 14:14:16	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com valor unitário de R\$ 14,00.
24/09/2021 - 15:31:06	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
24/09/2021 - 15:31:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 24/09/2021 às 16:31.
24/09/2021 - 18:35:31	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/09/2021 - 18:38:51	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
27/09/2021 - 09:55:27	Sistema	O item 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

---

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

---

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

---

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 09:55:37.  
Código verificador: 146316

Página 5 de 5



# Descanso

## PREFEITURA

### **EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2021, DE 27.09.2021. ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AUXILIAR DE ENSINO – ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO, QUE ATUA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 3315381

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2021, de 27.09.2021.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AUXILIAR DE ENSINO – ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO, QUE ATUA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 47, § 3º, da Lei nº 086/91 – Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, torna público pelo presente Edital as normas e procedimentos de inscrições, para alteração de carga horária de Auxiliar de ensino, nos estabelecimentos de ensino do município.

#### 1. DO QUADRO DE VAGA

1.1. A vaga destina-se a alteração de carga horária abaixo descrita, devendo ser preenchida por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.

ESCOLA/ESTABELECIMENTO	PERÍODO	VAGAS	CH
Estabelecimentos de Ensino do Município	01.10.2021 a 15.12.2021	02	10/20/30

1.2. Poderá ser atribuído exercício ao profissional, horários diversos em todas as Unidades Escolares, quando submetidos a escolhas de vaga.

#### 2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

##### 2.1. LOCAL

Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Descanso.

##### 2.2. PERÍODO E HORÁRIO

As inscrições estarão abertas no período de 28 e 29 de setembro de 2021, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso, nos dias e horários de funcionamento do expediente normal da Prefeitura Municipal, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

#### 3. CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Ser funcionário(a) do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Descanso;

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Atestado/Certidão de tempo de serviço no serviço público municipal, expresso em anos, meses e dias, expedido pelos órgãos competentes;

4.2. Portaria de Admissão no cargo.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão homologadas ou indeferidas pelo Prefeito Municipal de Descanso - SC, concomitante ao resultado da classificação, no dia 30 de setembro de 2021, após o encerramento das inscrições e publicadas no seguinte endereço eletrônico: [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br).

5.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas e o resultado da classificação divergente, terão partir da publicação e no período da tarde do dia 30 de setembro de 2021, para querendo, impetrar recurso junto à Prefeitura Municipal de Descanso, e endereçado à Secretaria de Educação e Cultura.

5.3 O candidato que tenha interposto recurso e esteja no aguardo da decisão poderá participar condicionalmente da escolha de vaga, sem que isto lhe gere qualquer prejuízo.

5.4 Todos os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada no dia 30 de setembro de 2021, até o final do expediente, às 17h00min, com protocolo na Prefeitura Municipal de Descanso - SC.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação ocorrerá em ordem crescente de pontos, por áreas de atuação, obedecendo a seguinte ordem dos títulos e critérios:

6.1.1 Para data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim 24 de setembro de 2021;

6.1.1.1 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1(um) mês. Para cada mês de efetivo exercício computar-se-á 1 (um) ponto.

#### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final de maior número de pontos pelo tempo de serviço, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- 7.1.1 Maior idade;  
7.1.2 Maior número de filhos comprovado na inscrição;  
7.1.3 Sorteio Público.

#### 8. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. As listagens classificatórias publicadas no seguinte endereço eletrônico: [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br), dia 30 de setembro de 2021.  
8.2. O candidato que se julgar prejudicado na classificação, terá o prazo a partir da divulgação da listagem e no período da tarde do dia 30 de setembro de 2021, para entrar com pedido de reconsideração da classificação junto a Secretaria da Educação e Cultura, se atendido o disposto no capítulo "9", deste edital.

#### 9. DOS RECURSOS:

- 9.1. É admitido recurso quanto a divergências:  
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição concomitante ao resultado;  
b) ao resultado da divulgação da Classificação.  
9.2. Os recursos deverão ser interpostos à Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Descanso, SC, partir da publicação e no período da tarde do dia 30 de setembro de 2021.  
9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.  
9.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.  
9.5. Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto a Prefeitura Municipal de Descanso.  
9.6. O parecer dos recursos interpostos ficarão a disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto a Prefeitura.

#### 10. ESCOLHA DE VAGAS

- 10.1. O quadro de vaga deverá ser afixado no mural público da Prefeitura Municipal.  
10.2. A escolha de vaga será efetuada no dia 01 de outubro de 2021, a partir das 07h30min, junto a Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com a ordem de classificação.  
10.3. A vaga será oferecida para alteração da carga horária de 10(dez) 20(vinte) e 30 (trinta) horas semanais para o ocupante de cargo de Auxiliar de Ensino, percebendo vencimentos proporcionais às horas efetivamente trabalhadas.  
10.4. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio), à disposição no local de inscrição.  
11.2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas.  
11.3. O candidato, na entrega da ficha de inscrição, receberá um protocolo, o qual será apresentado por ocasião da escolha de vagas.  
11.4. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.  
11.5. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou correspondência, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.  
11.6. A Alteração da carga horária ocorrerá a partir de 04 de outubro de 2021.  
11.7. A atribuição de exercício nos estabelecimentos de ensino para o candidato que alterar sua carga horária, será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.  
11.8. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange a alteração de carga horária em questão, serão resolvidos, pela Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme a legislação vigente.  
11.9. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital de Alteração de carga Horária é o da Comarca de Descanso - SC.  
11.10. Fazem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:  
I – Ficha de inscrição;  
II – Protocolo de identificação de inscrição;  
12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Descanso - SC, 27 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo Prefeito Municipal	Macon Rosin Secretária de Educação e Cultura
--	---

Certifico que publiquei o presente edital.

Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria	
---	--

DEFERIDA:  
ANEXO I ( ) SIM ( ) NÃO  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO

**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

Edital nº 01/2021, de 27 de setembro de 2021.

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021.

EU ABAIXO ASSINADO:

CARGO:	AUXILIAR DE ENSINO				
NOME COMPLETO:					
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)					Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)			BAIRRO OU DISTRITO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:		
FILIAÇÃO:					
PAI: MÃE:					
DATA DE NASCIMENTO:	//	IDADE:	SEXO:	( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
LOCAL DO NASCIMENTO:				ESTADO:	
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS			DEPENDENTES Nº	
CPF/CIC Nº:			Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) Não		
			Tipo de Deficiência:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:		ÓRGÃO EMISSOR:		DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº: ZONA: SEÇÃO: MUNICÍPIO:					
CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR Nº:					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº:				CATEGORIA:	

Declaro conhecer as disposições do presente edital de alteração de carga horária e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

( ) ATO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO

( ) TEMPO DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_ ANOS, \_\_\_\_\_ MESES e \_\_\_\_\_ DIAS.

( ) OUTROS - RELACIONAR \_\_\_\_\_.

Descanso - SC, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - Edital nº 01/2021, de 27 de setembro de 2021.

**PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO****ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

Edital nº 01/2021, de 27 de setembro de 2021.

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021.

NOME COMPLETO		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº		
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO		
HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS

Descanso - SC, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021.

Assinatura Responsável Assinatura do Candidato

**RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSINADOS 27/09/2021**

Publicação Nº 3315988

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 63/2021  
Contratante.: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA  
Contratada.: TRANS MAESTRI LTDA - ME  
Valor.: 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)  
Vigência.: Início: 27/09/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2021  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE  
CASCALHO COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO 6 X 4,  
ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA  
MELHORIAS E ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS E ACESSOS EM VIAS  
RURAIS.

Descanso, 27 de Setembro de 2021

-----



# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### 4º T.A. CONTRATO 107-2018 - PREGAO PRESENCIAL 89-2018 - PMDC

Publicação Nº 3315308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1AA7A850DCBFC6937B5288F890724303DC0C8CC

Contrato Nº: 1072018/2018 Seq.: 4 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: RCO COMUNICACOES - EIRELI

Valor: R\$ 20.651,28

Vigência: Início: 16/10/2021 Término: 16/10/2022

Licitação: 89/2018

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM ASSINATURAS SEMANAIS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A LEITURA E APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeito Municipal

### CONTRATO 45-2021 - PREGÃO PRESENCIAL 97-2021 - PMDC

Publicação Nº 3314531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D4D92EE34CD717B9097F9CB9252186C0D7CB3C4

Contrato Nº: 45/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: S. J. CONSTRUTORA LTDA

Valor: R\$ 122.250,00

Vigência: Início: 27/09/2021 Término: 31/03/2022

Licitação: 97/2021

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL ISAURA, COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Dionísio Cerqueira, 27 de Setembro de 2021

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6230/2021

Publicação Nº 3316334

DECRETO Nº 6.230/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 4852/2021 de 24 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

08.244.0021.2.040 - Admin Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 60.000,00

08.243.0483.2.074 - Admin Geral dos Bens e Serv. do Abrigo Inf. Beija Flor

3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 45.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esse Decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

08.243.0483.1.024 - Aquisi. de Equip. e Material Permanent P/ Melhor Desenv. as Ativ, dos Programas Sociais

4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 31.185,00

16.482.0667.1.098 - Regularização Fundiária e Construção de Casas Populares

4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.100,00

08.241.0485.2.083 - Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa, e Grupos de Idosos

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

08.243.0483.2.172 - Admin. dos Serviços de Regularização Fundiária

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

08.243.0483.2.058 - Adm.Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município

3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 21.715,00  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
 BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI  
 Prefeita Municipal em exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## DECRETO Nº 6231/2021

Publicação Nº 3316335

DECRETO Nº 6.231/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 4853/2021 de 24 de setembro de 2021.  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Hospital Municipal Dr Luiz Carlos Barreiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 358.347,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

12.002 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM

10.302.0428.2.067 - Administração Geral dos Bens e Serv. Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.00.00.00.01.02.0002 – Aplicações Diretas ..... R\$ 358.347,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esse decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no valor de R\$ 358.347,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

04.661.0021.2.030 - Admin Geral dos Bens e Serv. da Unidade de Desenvol. Econômico

3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 32.370,00

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 14.948,00

22.661.0031.2.031 - Admin Geral dos Bens e Serv. da Promoção Industrial

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.474,00

23.691.0354.2.032 - Admin Geral dos Bens e Serv. da Promoção do Comércio

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.474,00

20.606.0021.2.027 - Admin Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura

3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 200.000,00

04.121.0021.2.029 - Admin. dos Bens e Serviços da Unidade do Planejamento e Gestão

3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 32.370,00

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 8.711,00

08.243.0021.2.252 - Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 35.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
 BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI  
 Prefeita Municipal em exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## DECRETO Nº 6232/2021

Publicação Nº 3316336

DECRETO Nº 6.232/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 4854/2021 de 24 de setembro de 2021.  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

12.122.0021.2.014 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 275.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esse Decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no valor de 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

12.361.0188.2.015 - Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental  
3.1.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 200.000,00  
3.3.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 75.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI  
Prefeita Municipal em exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## DECRETO Nº 6233/2021

Publicação Nº 3316339

DECRETO Nº 6.233/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 4855/2021 de 24 de setembro de 2021.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

04.122.0021.2.005 - Adm Geral dos Bens e Serv. de Assessorias do Gabinete  
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 75.000,00  
15.452.0323.2.033 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano  
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 65.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esse Decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

04.122.0021.2.005 - Adm Geral dos Bens e Serv. de Assessorias do Gabinete  
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 45.000,00  
05.153.0021.2.006 - Adm Geral dos Bens e Serv. da Junta do Serviço Militar  
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 31.185,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 9.979,20  
04.123.0021.2.037 - Manutenção das Ativ. do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF  
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R\$ 40.000,00  
04.121.0033.2.009 - Admin Geral dos Bens e Serv. do Depto de Contabilidade  
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 13.835,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI  
Prefeita Municipal em exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## DECRETO Nº 6234/2021

Publicação Nº 3316341

DECRETO Nº 6.234/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 4856/2021 de 24 de setembro de 2021.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 995.272,00 (Novecentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO  
10.301.0021.2.061 - Admin Geral dos Bens e Serviços do Setor Administrativo do FMS  
3.1.90.00.00.00.01.02.0002 – Aplicações Diretas ..... R\$ 95.000,00  
10.301.0428.2.062 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária  
3.1.90.00.00.00.01.02.0002 – Aplicações Diretas ..... R\$ 900.272,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esse Decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Município de Dionísio

Cerqueira no valor de R\$ 995.272,00 (Novecentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA**

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO

10.301.0428.1.078 - AMPLICAÇÃO E REFORMAS DA UBS

4.4.90.00.00.00.01.02.0002 – Aplicações Diretas ..... R\$ 62.370,00

**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DIONÍSIO CERQUEIRA**

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ADMINISTRAÇÃO

08.243.0483.2.058 - Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

08.244.0487.2.079 - Gestão do Programa de Transf. de Subsídio Financeiro Denominado Comida na Mesa

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 160.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**

04.122.0021.2.012 - Admin Geral dos Bens e Serv. do Depto de Compras, Contratos e Licitações

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

12.782.0239.2.102 - Implantação e Manutenção do Transporte de Universitários

3.3.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 176.000,00

12.365.0048.1.005 - Aquis. de Equip.Matl. Perman. P/Merenda Escolar da Educ.Infantil

4.4.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 124.740,00

12.361.0048.1.006 - Aquis. de Equip.Matl. Perman. P/Merenda Escolar do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 24.948,00

27.812.0224.1.007 - Aquisição de Equip. e Matl Permanente para o Desporto Amador

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 44.844,00

27.812.0224.1.115 - Construção e Revitalização da Infraestrutura Esportiva no Município de Dionísio Cerqueira

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 32.370,00

27.812.0224.2.025 - Admin Geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 80.000,00

13.392.0247.2.026 - Admin Geral dos Bens e Serviços da Difusão Cultural E Turística No Município

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeita Municipal em exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 6235/2021**

Publicação Nº 3316344

**DECRETO Nº 6.235/2021**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 4857/2021 de 24 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Assistência Social por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.528,00 (Doze mil, quinhentos e vinte e oito reais), objetivando instituir dotação orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

08.243.0483.2.074 – Admin. Geral dos Bens e Serv. do Abrigo Inf. Beija Flor

3.1.90.00.00.00.01.00.1179 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.528,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeita Municipal em exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 6236/2021**

Publicação Nº 3316345

DECRETO Nº 6.236/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 4858/2021 de 24 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

12.361.0188.1.003 - Constr., Ampl. e Aquis. de Equip. Matl Perm. P/Serv. do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.01.19.0019 – Aplicações Diretas ..... R\$ 350.000,00

4.4.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 150.000,00

12.365.0185.1.004 - Constr., Ampl. e Equip. Para os Centros Municipais de Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 150.000,00

12.365.0185.2.016 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil

3.1.90.00.00.00.01.18.0018-53 – Aplicações Diretas ..... R\$ 400.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esse Decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).

12.365.0185.2.016 - Administração Geral Dos Bens E Serviços Da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.01.19.0019 – Aplicações Diretas ..... R\$ 350.000,00

3.3.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

12.361.0188.2.015 - Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.01.18.0018-53 – Aplicações Diretas ..... R\$ 400.000,00

3.3.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeita Municipal em exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)**EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 05-2021 - FMAS**

Publicação Nº 3315624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC0AE1B4B34968160877397B1B7CADB910A1ACE2

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 5/2021, Edital de Pregão Nº 5/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE 300 CESTAS DE ALIMENTOS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4297/2013. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 15/10/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br). Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 97-2021 - PMDC**

Publicação Nº 3314484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 118E65E7E804A77FC70FBEC957E76675B77099DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 97/2021  
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL ISAURA, COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CONTRATADO: S. J. CONSTRUTORA LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 122.250,00

27/09/2021

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeito Municipal



3622-5164 E (47) 99645-6023; 07 - GIOVANO ÁVILA ALVES ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. E-MAIL: GIOVANO@SOEIOES.COM.BR E CONTATO@ SOEIOES.COM.BR TEL: (48) 3364-1838 E (48) 99919-7676; 08 - MAGNUN LUIZ SERPA ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. E-MAIL: CONTATO@SERPALEILOS.COM.BR TEL: (47) 3426-1464 E (47) 99933-0494; 09 - GUILHERME ANTONIO SCARPARI DE LUCCA ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. E-MAIL: DELUCCALEILOS@GMAIL.COM TEL: (48) 99127-4756; 10 - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MEGEGOTTO DESCUMPRIU OS SUBITENS 6.1.5, 6.1.8, 6.1.9 E 6.1.10 DO ITEM 6 DO EDITAL - NÃO APRESENTOU: 6.1.5 CERTIDÕES NEGATIVAS CIVIL E CRIMINAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE); 6.1.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO; 6.1.9. DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO; E, 6.1.10. REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ASSINADO POR QUEM DE DIREITO. E-MAIL: PETERLONGOLEILOS@ PETERLONGOLEILOS.COM.BR, TEL: (54) 3028-5579, (54) 99191-0723 E (51) 99118-0269; 11 - EDUARDO SCHMITZ INABILITADO PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: COMERCIAL@CLICLEILOS.COM.BR, TEL (47) 3360-9121 E (47) 99220-5622; 12 - RODRIGO SCHMITZ INABILITADO PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@HLEILOS.COM, TEL (47) 99654-8766 E (47) 99131-6652; 13 - ULISSES DONIZETE RAMOS ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. E-MAIL: LEILOEIRO@DONIZETTEILOS.COM.BR TEL: (47) 3063-0319 E (47) 99911-1606; 14 - FÁBIO MARLON MACHADO ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. E-MAIL: FABIO@MACHADOLEILOEIRO.COM.BR TEL: (49) 3198-1350 E (49) 99804-9974; 15 - JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. E-MAIL: KROBELLEILOS@HOTMAIL.COM TEL: (47) 3045-3663 E (47) 99101-1765; 16 - SIMONE WENNING INABILITADA PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: SIMONE@MASTERLEILOS.COM.BR TEL: (47) 3521-3839 E (47) 98836-3676; 17 - ALEX WILLIAN HOPPE ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. E-MAIL: CONTATO@HOPPELEILOS.COM.BR, TEL: (47) 3622-5164; 18 - DIEGO WOLF DE OLIVEIRA ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. E-MAIL: DIEGO@DIEGOLEILOS.COM.BR, TEL: (47) 3804-0874 E (47) 99928-5888; 19 - ANDERSON LUCHTENBERG INABILITADO PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@GOLDENLEILOS.COM.BR, TEL: (47) 98893-9484; 20 - MARILEIA MAY INABILITADA PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@LEIALEILOS.COM.BR, TEL: (47) 98819-4121; 21 - ROGER WENNING INABILITADO PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@REIDOSLEILOS.COM.BR TEL: (47) 98886-0512; 22 - MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR INABILITADA PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@EXPRESSLEILOS.COM.BR TEL: (47) 98835-3455; 23 - SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG INABILITADA PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATOSABRINALEILOS@GMAIL.COM, TEL: (47) 98875-1963; 24 - JÚLIO RAMOS LUZ INABILITADO PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: JULIORAMOS@JULIORAMOS.COM.BR TEL: (47) 3521-7730 E (47) 98484-7730; 25 - ARIDINA MARIA DO AMARAL INABILITADA PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@FORMULALEILOS.COM.BR, TEL: (47) 99721-7542; 26 - DIÓRGENES VALÉRIO JORGE INABILITADO PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@CATARINENSELEILOS.COM.BR TEL: (47) 98916-5980; 27 - PAULO ROBERTO WORM INABILITADO PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@MAXLEILOS.COM.BR, TEL: (47) 99113-9098; 28 - OSMAR SERGIO COSTA INABILITADO PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@OMEGALEILOS.COM.BR, TEL: (47) 98473-3226; E 29 - MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL INABILITADO PELA EVIDENTE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. E-MAIL: CONTATO@DELTALEILOS.COM.BR TEL: (47) 99937-5744. CONSIDERANDO O RESULTADO DA ANÁLISE ACIMA EXPOSTA, À LUZ DO QUE ESTABELECE O EDITAL COMO REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO OBJETO DESTE EDITAL, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECIDIU: 1) JULGAR HABILITADOS E CREDENCIADOS OS LEILOEIROIS OFICIAIS A SEGUIR: PAULO ALEXANDRE HEISLER, DANIEL ELIAS GARCIA, CESAR LUIS MORESCO, RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, GIOVANO ÁVILA ALVES, MAGNUN LUIZ SERPA, GUILHERME ANTONIO SCARPARI DE LUCCA, ULISSES DONIZETE RAMOS, FÁBIO MARLON MACHADO, JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ, ALEX WILLIAN HOPPE E DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; 2) JULGAR INABILITADOS OS LEILOEIROIS OFICIAIS A SEGUIR: CLÁUDIA SCHIESSL, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MEGEGOTTO, EDUARDO SCHMITZ, RODRIGO SCHMITZ, ANDERSON LUCHTENBERG, MARILEIA MAY, ROGER WENNING, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, JÚLIO RAMOS LUZ, ARIDINA MARIA DO AMARAL, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, PAULO ROBERTO WORM, OSMAR SERGIO COSTA, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL E SIMONE WENNING. MOTIVOS DAS INABILITAÇÕES: I - CLÁUDIA SCHIESSL DESCUMPRIU OS SUBITENS 6.1.3 DO ITEM 6 DO EDITAL - NÃO APRESENTOU PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE, VISTO QUE A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS APRESENTADA PELA LICITANTE FOI EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, SENDO QUE, CONFORME CONSTAM OS DOCUMENTOS, O DOMICÍLIO DA LICITANTE É EM CANOINHAS/SC; II - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MEGEGOTTO DESCUMPRIU OS SUBITENS 6.1.5, 6.1.8, 6.1.9 E 6.1.10 DO ITEM 6 DO EDITAL - NÃO APRESENTOU: 6.1.5 CERTIDÕES NEGATIVAS CIVIL E CRIMINAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE); 6.1.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO; 6.1.9. DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO; E, 6.1.10. REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ASSINADO POR QUEM DE DIREITO; III - EDUARDO SCHMITZ, RODRIGO SCHMITZ, ANDERSON LUCHTENBERG, MARILEIA MAY, ROGER WENNING, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, JÚLIO RAMOS LUZ, ARIDINA MARIA DO AMARAL, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, PAULO ROBERTO WORM, OSMAR SERGIO COSTA, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL E SIMONE WENNING INABILITADOS POR CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE

ACORDO COM O DECRETO Nº 21.981/32 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2013 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, NÃO É ADMISSÍVEL QUE LEILOEIROS SEJAM CONTRATADOS EM SOCIEDADE, MESMO QUE DE FATO COM OUTROS(S) LEILOEIRO(S), PARA ATUAREM JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL, HAJA VISTA QUE NÃO É PERMITIDO O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE LEILOEIRO MEDIANTE PESSOA JURÍDICA POR ELE INTEGRADA OU ADMINISTRADA.". NO PRESENTE CASO, OS LEILOEIROS ANDERSON LUCHTENBERG, MARILEIA MAY, ROGER WENNING, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, JÚLIO RAMOS LUZ, ARIDINA MARIA DO AMARAL, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, PAULO ROBERTO WORM, OSMAR SERGIO COSTA E MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, PROTOCOLARAM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM UM SÓ ENVELOPE, REGISTRADO PELOS CORREIOS SOB O CÓDIGO QB481140219BR, FATO SUFICIENTE PARA COMPROVAR QUE OS MENCIONADOS LEILOEIROS CONSTITUEM UMA SOCIEDADE DE FATO. IMPORTA RESSALTAR, QUE SITUAÇÃO SEMELHANTE OCORREU NO PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019, EM QUE DIVERSOS LEILOEIROS FORAM INABILITADOS PELO MESMO MOTIVO, COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE DE FATO DIANTE DE OS LEILOEIROS INABILITADOS POSSUÍREM ESCRITÓRIO NO MESMO ENDEREÇO COMERCIAL, ALÉM DA SIMILITUDE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À ÉPOCA. IRREGISTRADOS, OS LEILOEIROS INABILITADOS IMPETRAM MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, AUTUADO SOB O N. 5001579-53.2019.8.24.0141, PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, ENTRETANTO, O JUÍZO INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR, JUSTAMENTE POR ENTENDER QUE HAVERIA FORTES INDÍCIOS DA EXISTÊNCIA DE UMA SOCIEDADE DE FATO ENTRE OS LEILOEIROS. O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, EMITIU PARECER NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM REQUERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA, JUSTAMENTE, PELO FATO DOS RECORRIDOS TEREM CONSTITUÍDO UMA SOCIEDADE DE FATO, MANIFESTAÇÃO ESTA QUE FORA ACATADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO EM SENTENÇA PROLATADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2021. NÃO BASTASSE ISSO, OUTROS MUNICÍPIOS TAMBÉM INABILITARAM OS LEILOEIROS DIANTE DO RECONHECIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO, COMO É O CASO DE JOAÇABA, ENTRE RIOS E BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, TODOS EM SANTA CATARINA, TEMOS AINDA QUE OS PRÓPRIOS RECORRIDOS NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 5001796-22.2019.8.24.0004, RECONHECEM, EXPRESSAMENTE QUE DIVIDEM O MESMO ESCRITÓRIO E COMPARTILHAM AS DESPESAS, O QUE CARACTERIZARIA A EXISTÊNCIA DE UMA SOCIEDADE DE FATO, MESMO QUE INFORMAL. ALIÁS, TAL SITUAÇÃO SE MOSTRA TÃO EVIDENTE, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE ARARANGUÁ-SC, EMITIU PARECER NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM REQUERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA, JUSTAMENTE, PELO FATO DOS RECORRIDOS TEREM CONSTITUÍDO UMA SOCIEDADE DE FATO. JÁ NO MANDADO DE SEGURANÇA DE N. 5000910-60.2019.8.24.0218, AFORADOS CONTRA O MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, O JUÍZO INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR, JUSTAMENTE POR ENTENDER QUE HAVERIA FORTES INDÍCIOS DA EXISTÊNCIA DE UMA SOCIEDADE DE FATO ENTRE OS LEILOEIROS. NESTA OPORTUNIDADE, OS LEILOEIROS APRESENTARAM ENDEREÇOS DIVERSOS, ENTRETANTO, A SIMILITUDE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, QUE INCLUSIVE, FORAM REGISTRADOS CONJUNTAMENTE E EM UM ÚNICO ENVELOPE, CARACTERIZA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO. A LEILOEIRA SIMONE WENNING, APESAR DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EM ENVELOPE SEPARADO, JÁ FOI RECONHECIDA NA SENTENÇA DOS AUTOS N. 5001579-53.2019.8.24.0141, EXPEDIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, COMO INTEGRANTE DA SOCIEDADE DE FATO CONSTITUÍDA PELOS LEILOEIROS. NO CASO DOS LEILOEIROS RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI E JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, EDUARDO SCHMITZ E RODRIGO SCHMITZ, A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO RESTA DEMONSTRADA PELO FATO DE POSSUÍREM ESCRITÓRIO NO MESMO ENDEREÇO COMERCIAL, ALÉM DA SIMILITUDE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS. NÃO BASTASSEM TODOS ESTES INDÍCIOS JÁ APRESENTADOS, OBSERVANDO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE PROCESSO, VERIFICA-SE PELAS DATAS, HORÁRIOS DE EMISSÃO E NUMERAÇÃO DOS MESMOS, QUE DIVERSAS CERTIDÕES FORAM RETIRADAS OU EMITIDAS PELA MESMA PESSOA, VISTO QUE POSSUEM NÚMERO SEQUENCIAL CRESCENTE, ALÉM DE DIVERSAS OUTRAS SEREM EMITIDAS COM INTERVALOS DE UM OU DOIS MINUTOS. ACREDITAR QUE OS LEILOEIROS, COINCIDENTEMENTE, ENTRARAM NO MESMO DIA, NO MESMO HORÁRIO PARA EMITIR O MESMO DOCUMENTO NÃO SERIA SOMENTE PUERIL, MAS DEMONSTRARIA MÁ-FÉ DO ADMINISTRADOR, VISTO QUE ESTARIA FAZENDO "VISTA GROSSA" PARA IRREGULARIDADES EVIDENTES. DESTA FORMA, A INABILITAÇÃO DOS MENCIONADOS LEILOEIROS, É MEDIDADA QUE SE IMPÕE. QUESTINADA ACERCA DA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, A SENHORA VANESSA PRISICILA BRASSIANI, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JÚLIO RAMOS LUZ, APRESENTOU INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE GUILHERME ANTONIO SCARPARI DE LUCCA, IMPUGNANDO O DOCUMENTO APRESENTADO PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ALEGANDO QUE O DOCUMENTO APRESENTADO CONSTITUI CERTIDÃO NARRATIVA E NÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM DESCONFORMIDADE COM O SUBITEM 6.1.7 DO ITEM 6 DO EDITAL. ADEMAIS, A REPRESENTANTE APRESENTOU QUESTIONAMENTO NOS SEGUINTE TERMOS: "QUAL O ITEM E DE QUAL LEI ESTÁ BASEADA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO DO LEILOEIRO JÚLIO RAMOS LUZ? SENDO QUE NÃO CONSIDERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2013 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO E SIM O OFÍCIO SEI Nº 186009/2020 ME DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO". O RESULTADO DESTA JULGAMENTO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.DONAEMMA.SC.GOV.BR, E TAMBÉM COMUNICADO AOS LEILOEIROS, VIA E-MAIL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL E NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS LEILOEIROS HABILITADOS E CREDENCIADOS SERÃO INFORMADOS SOBRE DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO, NAS CONDIÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 7.5 DO EDITAL. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, A COMISSÃO DECIDIU DAR POR ENCERRADA A SESSÃO COM O FECHAMENTO DA PRESENTE ATA, ASSINADA PELOS MEMBROS ABAIXO IDENTIFICADOS E A REPRESENTANTE PRESENTE.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**



NICOLE TEREZA WEBER  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

PAULO LUCIANO JAGIELSKI  
SECRETARIO

\_\_\_\_\_

SULEIKA KRAMER MARCILIO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

OINISSE PAUPITZ MINATTI  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

VANESSA PRISCILLA BRASSIANI  
(JULIO RAMOS LUZ)

\_\_\_\_\_

# Doutor Pedrinho

## CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Publicação Nº 3316241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES NA NONA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, I, "q", do Regimento Interno c/c artigo 111, III, e artigo 126 do mesmo Diploma Legal, CONVOCA os senhores Vereadores para Sessões Extraordinárias que serão realizadas na sede da Câmara Municipal na data de 29 de setembro de 2021, a primeira, com início às 17h30min, e a segunda, se necessário, na sequência desta, para apreciação do Processo Legislativo da Mensagem Retificativa nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2021 – que "Autoriza acordo judicial para desapropriação, e dá outras providências".

Publique. Registre-se. Intime-se.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2021.

Guilherme Giacomo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

# Entre Rios

## PREFEITURA

### DECRETO N. 110/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315780

DECRETO N. 110/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal nº.805/20 de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal nº.805/20 de 14/12/2020, no valor de R\$ 11.904,84 (onze mil novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ: 2.020 – Manutenção da Defesa Civil

Despesa: 3.3.90.00 (39) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 11.904,84

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Provável Excesso de Arrecadação referente aos recursos de impostos das fontes (00) (01) (02).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO N. 111/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315798

DECRETO N. 111/2021

DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal nº.805/20 de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Pelo Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.805/20 de 14/12/2020, no valor de R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 12.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 2.029 – Manut. BL. PSB - FNS

Despesa: 3.3.90.00.00 (66) – 0.1.35.0135-43 – Aplic. Diretas ..... R\$ 5.568,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme componente programa primeira infância no SUAS detalhamento nº43.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.109/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315743

DECRETO N.109/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal nº.805/20 de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.805/20 de 14/12/2020 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ: 2.020 – Manutenção da Defesa Civil

Despesa: 3.3.90.00 (39) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme decreto nº 108 de 21 de setembro de 2021 de situação de emergência.

Órgão: 11.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçamentária: 11.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Proj/Ativ: 2.026 – Reserva de Contingência

Despesa: 9.9.99.00 (60) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE

PREFEITO MUNICIPAL

# Ermo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 071, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314251

DECRETO Nº 071, de 22 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Reorganização da Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, da Lei nº 015, de 22 de abril de 1997 e alterada pela Lei nº 394, de 08 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Ermo, conforme segue:

I - Secretário Municipal de Educação;  
Titular: Ivan de Lavechia de Vargas

II - 02 (dois) representantes dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;  
Titular: Márcia Maria da Silva Suplente: Rosângela Teixeira  
Titular: Adriana Inácio Suplente: Dalva de Oliveira

III - 01 (um) representante da APAE;  
Titular: Maria Cristina Bertoni Suplente: Clenir da Glória B. Crepaldi

IV - 02 (dois) representantes dos professores do Município;  
- Titular: Alice Mezzari Serafim - Suplente: Maristela Possamai Leonardo  
- Titular: Edinéia Machado Simão - Suplente: Noeli Nola Marcon

V - 01 (um) representante dos professores do Estado domiciliado no Município;  
- Titular: Vanessa Gabriel Morgerot - Suplente: Paula de Oliveira Zanatta

VI - 01 (um) representante da Comissão de pais e professores do Município;  
- Titular: Janine da Silva Custódio - Suplente: Aline Inácio Rocha

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º A função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos: Nº 020 de 06 de abril de 2020 e Nº 030 de 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de setembro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

### EDITAL Nº 01/2021

Publicação Nº 3316267

COMUNICADO  
(EDITAL Nº 01/2021)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ermo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 454/2019, em especial, no § 3º do Art. 15, torna pública o local e horário para realização da prova para eleição de membro do Conselho Tutelar do Município de Ermo – SC:

Data 29/09/21

Horário: 9:00 horas

Local: Escola de Educação Básica João Moro

Ermo – SC, 27 de Setembro de 2021.  
ROSILENE DE SOUZA TEIXEIRA  
COMISSÃO ELEITORAL

SERGIANE RÉGIA CACAU  
COMISSÃO ELEITORAL

ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER  
COMISSÃO ELEITORAL

ELENIR BARBOSA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CMDCA

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2021

Publicação Nº 3314408

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERMO  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021  
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERMO, TORNA PÚBLICO que está disponível nos sites [www.concursosss1.com.br](http://www.concursosss1.com.br) e [www.camaraermo.sc.gov.br](http://www.camaraermo.sc.gov.br) EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR.

Ermo, 24 de setembro de 2021.

CLAUDIONOR DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal

# Erval Velho

## PREFEITURA

### DECRETO 2807/2021

Publicação Nº 3314554

DECRETO 2807, de 23 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho e dá outras providências;

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º, Inciso II da Lei Municipal n. 1534 de 11 de dezembro de 2020 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R\$ 163.781,99 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 2.060 – Manutenção Bloco de Atenção Básica

12 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0038.0 – Aplicações Diretas ..... R\$ 163.781,99

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 2.060 – Manutenção Bloco de Atenção Básica

12 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0038.9 - Aplicações Diretas ..... R\$ 22.806,94

12 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.10 - Aplicações Diretas ..... R\$ 43.986,62

12 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.11 - Aplicações Diretas ..... R\$ 54.000,00

12 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.12 - Aplicações Diretas ..... R\$ 42.988,43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2021.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

### LEI 1548/2021

Publicação Nº 3314626

Lei nº 1548, de 22 de setembro de 2021.

" DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NOS IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Severino Jaime Schmidt - Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste município que a câmara municipal de vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É obrigatória a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, contendo: data da locação, valor da locação, tempo de duração e objeto do contrato de locação.

Parágrafo único - A placa indicativa disposta no caput deste artigo deverá conter as dimensões mínimas de 0,90cm comprimento x 0,70cm Altura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Erval Velho (SC) em 22 de setembro de 2021.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 22 de setembro de 2021.

Davisson Garcia Westphal

Secretário de Administração e Finanças

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO Nº. 1780/2021 - 2

Publicação Nº 3315398

#### ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 1780/2021

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 32/2021

No dia 27 de setembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designada pela portaria nº. 32/2021 para analisar e julgar a impugnação impetrado pela empresa MECTRAMAQ MECÂNICA PESADA DE TRATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – ME, referente ao processo licitatório que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

O Pregoeiro junto com a equipe de apoio reuniu-se para analisar o Parecer Jurídico apresentado pela Assessora Jurídica do Município e com isso, julgar a impugnação apresentada pela empresa MECTRAMAQ MECÂNICA PESADA DE TRATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - ME, onde o Pregoeiro acata a decisão apresentada pela assessora Jurídica conforme parecer em anexo, e indefere a impugnação apresentada pela proponente, mantendo o edital, data e hora de abertura.

Findos os trabalhos o Pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

PAULO ROBERTO BEGNINI		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

### PORTARIA Nº 265/2021

Publicação Nº 3314500

	PORTARIA Nº 265/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ADEMIR FILIPPIN ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no período de 27/09/2021 a 11/10/2021, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 10/19 a 10/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 27 dia do mês de Setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal



# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL N.º 5416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315142

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, manterá seus serviços em regime de plantão.

Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição para atendimento de eventuais necessidades do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul, em 27 de setembro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

### PORTARIA N.º 364, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315264

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 364, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“DESIGNA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMOSA DO SUL - (FIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DAL BOSCO CONTE, portadora do CPF N.º 630.746.210-87 e da RG N.º 3.749.547, como gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Formosa do Sul – FIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 237 de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 27 de setembro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

### PORTARIA N.º 365, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315953

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 365, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, V e XXIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal ARLETE COMUNELLO PEREIRA, ocupante do cargo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder pela unidade externa do E-PROC, nos assuntos pertinentes à sua área de atuação.

Parágrafo Único. Para os fins do desempenho da presente designação, poderá a servidora, na condição de usuária vinculada à Unidade Externa, receber intimações eletrônicas, peticionar e prestar quaisquer informações no sistema E-PROC, desde que pertinentes à sua área

de atuação.

Art. 2º A designação a que se refere esta portaria não substitui a atuação da Procuradoria Municipal no que respeita à representação do Município em Juízo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 348 de 09 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 27 de setembro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

# Forquilha

## PREFEITURA

### 2ª ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 142/PMF/2021

Publicação Nº 3314398

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 142/PMF/2021

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 142/PMF/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA PARA MEZANINO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NA RUA IDA LOCH EYNG, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia vinte e sete do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3.400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 142/PMF/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que o prazo para interposição de recurso transcorreu sem manifestações. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura do envelope nº. 02 – da Proposta de Preço das licitantes V CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, BRATTI METAL MECANICA LTDA, BRE CONSTRUÇÕES EIRELI, PROSUD CONSTRUTORA EIRELI, ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI e V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA para as 15:00 horas do dia 28 de setembro de 2021, na Sala de Reuniões do Paço Municipal 26 de Abril. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilha, 27 de setembro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK  
Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR  
Membro da Comissão

ELESIANE DA ROSA  
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro da Comissão

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.164/PMF/2021

Publicação Nº 3314519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9497FBF25F0E023E5A86356DE79F8B821BECB71F

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 164/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de forma parcelada de Cestas básicas, para atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 14 de outubro de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: [processos@forquilha.sc.gov.br](mailto:processos@forquilha.sc.gov.br) ou pelo site: [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br) (transparência; licitações).

Forquilha, 27 de setembro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.33/FMS/2021**

Publicação Nº 3315323

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 33/2021  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CLINIIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 17/09/2022.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 17 de setembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.35/FMS/2021**

Publicação Nº 3315306

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 35/2021  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CLÍNICA CARDIO MILLENIUM LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 20/09/2022.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.36/FMS/2021**

Publicação Nº 3315313

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 36/2021  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MSR PEDIATRIA LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados.  
VIGÊNCIA – 20/09/2022.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 77/2021**

Publicação Nº 3314695

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 772021  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CHARLES PREMOLI

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º, Resoluções FNDE nº. 26/2013 e 04/2015, Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 15/04/19, Instrução Normativa Conjunta INC nº 02 de 07/02/18 e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

VALOR – R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2021.

DOTAÇÃO – 0501.2016.3390 (46) – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental  
0501.2014.3390 (44) – Manutenção da Merenda Escolar – Infantil

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Dispensa de Licitação nº 123/2021.

DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2021.

JOSE CLÁUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 97/2021**

Publicação Nº 3314898

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 97/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 20/2021  
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 20/FMS/2021, o veículo Mercedes Benz Sprinter, Placa GJV1B68, seguro total, por meio de endosso de apólice, no valor de R\$ 1.582,35 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de setembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### 42 - LAIS ARIANE LEMOS DA SILVA

Publicação Nº 3316056

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) LAÍS ARIANE LEMOS DA SILVA

Cargo: Monitor Social

Classificação: 10

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0005 de 21 de maio de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 000/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.

Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 27/09/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

LAÍS ARIANE LEMOS DA SILVA

### DECRETO Nº 245 - 2021

Publicação Nº 3315811

DECRETO Nº 245, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

#### DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
3.2.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (31)	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
 FRAIBURGO, SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
 WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
 Prefeito Municipal  
 (Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;  
 Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN  
 Secretário de Administração, Planejamento e Inovação  
 (Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;  
 Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3635 de 28/09/2021, disponibilizada no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

## DECRETO Nº 246 - 2021

Publicação Nº 3315817

DECRETO Nº 246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (34)	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06, bem como restos cancelados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
 FRAIBURGO, SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
 Prefeito Municipal  
 (Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;  
 Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN  
 Secretário de Administração, Planejamento e Inovação  
 (Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;  
 Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3635 de 28/09/2021, disponibilizada no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**PORTARIA 20332021**

Publicação Nº 3315582

PORTARIA Nº 2033, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 584/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando que irá substituir a servidora Franciane Helena Bortolini Domingues, afastada em Auxílio Doença;

Considerando que a vaga é para uma equipe de Saúde Bucal, na qual um auxiliar de saúde bucal 40 horas faz parte da equipe mínima estando vinculado a recursos financeiros;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário THAYANNA VITÓRIA SCHMITT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 115.447.159-43, na função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20342021**

Publicação Nº 3315583

PORTARIA Nº 2034, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01559/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público e que ainda há falta de servidores para desempenhar a função;

Considerando a avaliação do aluno Joel Tarigue Alves de Lima, estudante da turma Pré I da EM Nossa Senhora Aparecida

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário RENATA VITÓRIA SARTORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.151.699-38, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento



**PORTARIA 20352021**

Publicação Nº 3315585

PORTARIA Nº 2035, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01560/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando que irá substituir a servidora Patricia Rafaela Pedrozo, considerada grupo de risco, afastada em decorrência do Covid-19, de acordo com a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 (documento em anexo);

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário TAILANA SANTANA DE MEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 103.126.749-29, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20362021**

Publicação Nº 3315586

PORTARIA Nº 2036, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 01562/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o laudo da aluna Gabriely de Mello Veloso, estudante do CEI Macieira, a qual necessita de atendimento individualizado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora BRUNA INDIANARA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 079.308.059-21, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20372021**

Publicação Nº 3315587

PORTARIA Nº 2037, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 01558/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que irá substituir a professora Maria Elizete Ribas Fragoso, a qual foi revogada a ampliação de carga horária, a partir de 01

de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSEMÉRI APARCIDA MORSOLETTO CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 489.420.499-15, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 04 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20382021**

Publicação N° 3315590

PORTARIA N° 2038, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor DOUGLAS PEDRO TELLES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 068.137.569-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20392021**

Publicação N° 3315593

PORTARIA N° 2039, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n° 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna n° 1551/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que foi aberto o Edital 010/2021 para o cargo de professor de Ciências, mas até o presente momento não tem nenhum candidato inscrito;

Considerando que o professor Ewerton Pazini Sebem pediu a rescisão do seu contrato, dessa forma, confirmando a necessidade de uma professora pedagoga para assumir as aulas no CEM São Miguel;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA BELONI NOVICKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 560.609.049-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

## **PORTARIA 20402021**

Publicação Nº 3315595

PORTARIA Nº 2040, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01513/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Jessica Ferraz de Oliveira, considerada grupo de risco (laudo em anexo), afastada em decorrência do Covid-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILA LUIZA SCORSIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 103.840.999-39, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

## **PORTARIA 20412021**

Publicação Nº 3315596

PORTARIA Nº 2041, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01514/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando a necessidade de substituição da servidora Ivete Aparecida Cordeiro, considerada grupo de risco, afastada em decorrência do Covid-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANI FERNANDES DE PAULA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.430.019-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 20422021**

Publicação Nº 3315599

PORTARIA Nº 2042, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01515/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Jessica Ferraz de Oliveira, considerada grupo de risco (laudo em anexo), afastada em decorrência do Covid-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO MARCOS MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 104.939.749-54, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 20432021**

Publicação Nº 3315600

PORTARIA Nº 2043, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01510/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de JOLSEANE APARECIDA BONETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.993.629-79, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20442021**

Publicação Nº 3315602

PORTARIA Nº 2044, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01516/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que está substituindo a professora Joselita Lorencini, que foi remanejada para as turmas do Ensino Remoto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ NAZARENO BARTEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.118.989-17, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20452021**

Publicação Nº 3315603

PORTARIA Nº 2045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 1408 de 11 de agosto de 2021: "Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Rede Pública e Privada, relacionados à Educação Infantil, Ensino Fundamental (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19";

Considerando que foram chamadas 152 crianças da fila única, e as mesmas serão atendidas nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de KESY SAMARA FERREIRA PONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 060.855.609-23, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20462021**

Publicação Nº 3315605

PORTARIA Nº 2046, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01519/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que os alunos com necessidades especiais serão atendidos diariamente, não existindo mais o escalonamento nas escolas da rede municipal de ensino, dessa forma, torna-se necessário ampliar o quadro de servidores do cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental para atender a demanda dos alunos que necessitam do atendimento individual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCINDA RODRIGUES FORMAGINI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 053.741.499-11, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20472021**

Publicação Nº 3315608

PORTARIA Nº 2047, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01520/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que está substituindo a professora Roselene Maria Schneider Cíceri, que tem direito a 2 horas diárias para amamentação e horas atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de LURIELLY ANGÉLICA PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.808.339-23, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20482021**

Publicação Nº 3315612

PORTARIA Nº 2048, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;  
Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01521/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que substitui a servidora Grazielli Cazarin Rayser, considerada grupo de risco, afastada em decorrência do Covid-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.130.939-41, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20492021**

Publicação Nº 3315617

PORTARIA Nº 2049, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01522/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando o Decreto Estadual nº 1408 de 11 de agosto de 2021: "Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada, relacionados à Educação Infantil, Ensino Fundamental (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19";

Considerando que foram chamadas 152 crianças que estavam inscritas na fila única, e as mesmas serão atendidas nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MEIRIANE RIBEIRO DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 091.757.699-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20502021**

Publicação Nº 3315619

PORTARIA Nº 2050, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01523/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando o Decreto Estadual nº 1408 de 11 de agosto de 2021: "Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada, relacionados à Educação Infantil, Ensino Fundamental (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19"; considerando que os alunos com necessidades especiais serão atendidos diariamente, não existindo mais o escalonamento nas escolas da rede municipal de ensino, dessa forma, torna-se necessário ampliar o quadro de servidores do cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental para atender a demanda dos alunos que necessitam de atendimento individual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA APARECIDA DE QUADROS GONÇALVES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 012.471.020-41, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20512021**

Publicação Nº 3315621

PORTARIA Nº 2051, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01524/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função; considerando que foram chamadas 152 crianças que estavam inscritas na fila única, e as mesmas serão atendidas nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA DA SILVA PRIGOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 075.843.519-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal



RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 20522021**

Publicação Nº 3315623

PORTARIA Nº 2052, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01525/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade de substituição da servidora Solange de Fatima Gomes de Oliveira, considerada grupo de risco, afastada em decorrência do Covid-19, de acordo com Lei Federal 14.151, de 12 de maio de 2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de OLIVETE MARIZE FUNK ALONSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.244.939-22, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 20532021**

Publicação Nº 3315625

PORTARIA Nº 2053, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 591/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando que está atuando no Centro de Atendimento ao Covid-19;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ALANA DÉBORA NASCIMENTO DE SOUZA DA CUNHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 019.191.441-02, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20542021**

Publicação Nº 3315626

PORTARIA Nº 2054, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 592/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando que está substituindo a servidora Tania Janaine Alves, que pediu rescisão de contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CRISTINE PIRES CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.313.709-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.  
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20552021**

Publicação Nº 3315628

PORTARIA Nº 2055, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 25 de maio de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 593/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo a servidora Laryssa Gabriele Torrel, que está em Licença Maternidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA PAZIN DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 066.440.499-58, contratada em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20562021**

Publicação Nº 3315646

PORTARIA Nº 2056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 594/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando que está atuando no centro municipal de atendimento a COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDERSON MELO DE GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 007.331.629-67, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20572021**

Publicação Nº 3315648

PORTARIA Nº 2057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0000 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 595/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissional para auxiliar o odontólogo junto ao Odontomóvel;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de DELIRES JOCELAINE ANTUNES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 008.867.969-11, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20582021**

Publicação Nº 3315652

PORTARIA Nº 2058, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 25 de maio de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 596/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19; considerando o aumento do número de casos de confirmados e a necessidade de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde;

Considerando a implementação da "Sala de Situação", a qual terá por objetivo monitorar todos os casos positivos do COVID-19, mantendo os pacientes sob constante observação, onde teremos um sistema de vigilância constante, sendo que este sistema permitirá que possamos de forma precoce identificar quem dentre os pacientes monitorados precisa de orientação ou de retorno imediato para avaliação médica, tanto no Centro Covid quanto no Hospital Fraiburgo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de EDUARDA PRUNER VALENTINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.301.649-32, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20592021**

Publicação Nº 3315654

PORTARIA Nº 2059, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 597/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando o aumento do número de casos de confirmados e a necessidade de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de FLAVIA APARECIDA FREITAS SUBTIL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 942.190.109-63, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20602021**

Publicação Nº 3315655

PORTARIA Nº 2060, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 598/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando que está atuando no Centro Municipal de Atendimento ao Covid-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIANE SOUZA DOS ANJOS CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 047.598.609-16, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20612021**

Publicação Nº 3315663

PORTARIA Nº 2061, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 599/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando que está atuando no Centro de Atendimento ao Covid-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de IZABEL DA LUZ LEAL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 490.415.689-72, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20622021**

Publicação Nº 3315668

PORTARIA Nº 2062, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e considerando a comunicação interna nº 600/2021 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19 ;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de LEONIR SOARES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 458.904.129-49, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20632021**

Publicação Nº 3315670

PORTARIA Nº 2063, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 601/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando que irá substituir a servidora Jolseane Aparecida Bonetti, que foi transferida para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de LETICIA DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.692.619-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20642021**

Publicação Nº 3315674

PORTARIA Nº 2064, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 602/2021 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não tem candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Odontólogo 40horas;

Considerando que está substituindo o servidor Janrrie Bonato, que pediu exoneração

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MAIKON PEDRO FABIAN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.604.309-16, contratado em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20652021**

Publicação Nº 3315677

PORTARIA Nº 2065, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 603/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIO DIAS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.º 945.964.410-49, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20662021**

Publicação Nº 3315679

PORTARIA Nº 2066, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 604/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando o aumento do número de casos de confirmados e a necessidade de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINES GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 687.869.489-20, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20672021**

Publicação Nº 3315684

PORTARIA Nº 2067, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 14 de junho de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 605/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando que a servidora Cláudia Branco está gestante considerada grupo de risco, afastada em decorrência do Covid-19, de acordo com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, e que não temos servidores disponíveis para substituí-la, pois os profissionais estão com demanda de trabalho devido a campanha de Vacinação da Gripe e do Covid-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de RAQUEL DE GOES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.622.349-80, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento



**PORTARIA 20682021**

Publicação Nº 3315685

PORTARIA Nº 2068, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 606/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando que está atuando no Centro de atendimento ao Covid-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de SIRLEI SCHABERLE GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.445.139-49, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20692021**

Publicação Nº 3315689

PORTARIA Nº 2069, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 607/2021, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao COVID-19;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro, para atender excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de TAYSE ENDER DE LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.449.599-07, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20702021**

Publicação Nº 3315690

PORTARIA Nº 2070, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 05 de julho de 2021, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 224/2021 oriunda, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de Motorista para substituir o servidor efetivo Carlos Alberto de Almeida que solicitou exoneração do cargo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMILSON PIRES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 015.090.879-23, na função de MOTORISTA, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA 20712021**

Publicação Nº 3315694

PORTARIA Nº 2071, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 01 de fevereiro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 194/2021 oriunda da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a demanda de serviços diários, e o pedido de Exoneração do servidor Gilmar Pomniecinski;

Considerando que não houve candidatos inscritos para o cargo no último Concurso Público realizado pelo município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ CARLOS DE GOIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.307.779-49, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN  
Secretário de Administração e Planejamento

# Garopaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 252/2021

Publicação Nº 3316143

DECRETO N.º 252, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$263.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) no Orçamento vigente:

15.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	263.000,00
041220006.2082 - Funcionamento e Manutenção da Procuradoria	263.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	13.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2021.  
JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 28/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 253/2021

Publicação Nº 3316145

DECRETO N.º 253, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 83 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUNIOR ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 83 de 17 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação do novo Protocolo de Dispensação de Insumos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2021.  
JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA  
Secretário de Administração

Anexo A  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 83 de 17 de setembro de 2021.  
Dispõe sobre a aprovação do novo Protocolo de Dispensação de Insumos.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, realizou a reunião extraordinária no dia 17 de setembro de 2021, às 09h00min através de videoconferência pelo aplicativo googlemeet-código: xtw-ckvq-xmy, no uso de suas atribuições: Resolve aprovar o novo Protocolo de Dispensação de Insumos, contido no Anexo I desta.

JOEL DA SILVA DAVID

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anexo B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS

Art. 1º O programa de distribuição de insumos atenderá ao paciente que:

- I. Tenha prescrição proveniente da rede pública;
- II. Tenha Cartão Nacional de Saúde;
- III. Tenha Cartão Saúde da Família;
- IV. Seja residente do Município de Garopaba;
- V. Atenda aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

§1º Pacientes provenientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, que se encontram incapacitados, transitoriamente, de se locomover até a unidade de saúde para troca de curativo em longo prazo, ou pacientes que utilizam equipo para sonda nasoesférica ou nasogástrica, sonda uretral para cateterismo vesical ou sonda de aspiração traqueal, e paciente ostomizado.

§2º Para o fornecimento de fraldas, podem ser encaminhados pacientes incapacitados de solicitar auxílio ou fazer uso de dispositivos auxiliares, pacientes que não são capazes de se movimentar ou que precisam de repouso absoluto, pacientes incontinentes, entre outros.

Art. 2º O (a) enfermeiro (a), indicando o uso de insumos, realizará o preenchimento adequado da ficha de cadastro mensal, conforme anexo I, e encaminhará ao Serviço Social, junto com o termo de responsabilidade (anexo III).

Art. 3º O fornecimento dos materiais será feita pelo almoxarifado que encaminhará para as Unidades Básicas de Saúde realizar a dispensação ao paciente.

§1º A retirada será realizada na Unidade Básica de Saúde do Bairro em que o paciente reside.

§2º A dispensação respeitará os materiais descritos no anexo II.

§3º A retirada poderá ser feita por terceiros somente com a apresentação de algum documento de identificação do paciente.

§4º A retirada será registrada no Rang.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO PROGRAMA

Art. 4º Para o cadastramento no Programa, o paciente ou responsável deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde do seu bairro para solicitar a avaliação de enfermagem e posteriormente o preenchimento da ficha cadastral e assinatura do termo de responsabilidade, apresentando os seguintes documentos:

- I. Cartão Nacional de Saúde;
- II. Cartão Saúde da Família;
- III. Comprovante de Residência;
- IV. Documento de Identidade;

§1º O (a) enfermeiro (a) encaminhará a ficha cadastral e termo de responsabilidade ao serviço social, até o dia 30 de cada mês, para que o fornecimento do material seja garantido no mês seguinte.

§2º Os materiais serão encaminhados pelo almoxarifado até o dia 20 de cada mês para as unidades, conforme as fichas recebidas.

§3º Caberá ao enfermeiro fazer a avaliação e atualização a cada 6 (seis) meses das fichas de cadastro e termo de responsabilidade dos pacientes que utilizam materiais continuamente como sonda nasoesférica ou nasogástrica, sonda uretral para cateterismo vesical ou sonda de aspiração traqueal, e paciente ostomizado. Ainda, cabe a avaliação a cada 6 (seis) meses, para pacientes em uso de fraldas geriátricas.

§4º Caberá ao enfermeiro fazer a avaliação e atualização mensal das fichas de cadastro dos pacientes que utilizam materiais de curativo.

§5º O descumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na suspensão do fornecimento do material até a regularização na Unidade Básica de Saúde e/ou Serviço Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os materiais não utilizados por qualquer motivo deverão ser devolvidos para o almoxarifado, com registro no Rang.

Art. 6º Os materiais disponibilizados pelo Programa são comprados através de licitação, sem a opção de marca.

Art. 7º Qualquer outra alteração neste protocolo será realizada de acordo com a disponibilidade e necessidade do serviço.

Art. 8º Todas as ações serão observadas e avaliadas pelo Enfermeiro(a) Responsável Técnico do Município.

## ANEXO I - FICHA DE CADASTRO

CADASTRO DISPENSAÇÃO DE INSUMO			
Paciente			
Cartão SUS		Cartão da Família	
Telefone		ESF Referência	
Responsável Pelo Paciente			
Classificação:			
<input type="checkbox"/> Curativo <input type="checkbox"/> Fralda Geriátrica <input type="checkbox"/> Ostomizado <input type="checkbox"/> Sonda Nasogástrica <input type="checkbox"/> Sonda Nasoenteral <input type="checkbox"/> Traqueostomizado <input type="checkbox"/> Cateterismo Vesical			
Data de cadastro		Período de Dispensação (meses)	
MATERIAIS			
Atadura _____ cm		Chumaço (gaze)	
Esparadrapo		Soro Fisiológico 500ml (curativo)	
Micropore		Óleo de girassol	
Gaze Esterelizada		Gaze não esterelizada	
Fralda (____)		Luva (____)	
Frasco para alimentação enteral		Equipo para alimentação enteral	
Sonda Aspiração Traqueal nº____		Sonda de Alívio Uretral nº____	
Seringa sem agulha 20ml			
OBSERVAÇÕES			

SOAP
SUBJETIVO:
OBJETIVO:
AVALIAÇÃO:
PLANO:
OBSERVAÇÕES

Enfermeiro(a) Responsável:

(carimbo e assinatura)

**ANEXO II**  
**LISTA DE MATERIAIS DISPONIBILIZADOS**

MATERIAL	QUANTIDADE
Atadura	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)
Esparadrapo	01 unidade
Gaze esterilizada	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)
Fralda (P)	10 Pacotes (100 unidades)
Fralda (M)	11 Pacotes (99 unidades)
Fralda (G)	12 Pacotes (96 unidades)
Fralda (XG)	14 Pacotes (98 unidades)
Micropore	02 unidades
Sonda para alimentação enteral	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)
Sonda Aspiração Traqueal	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)
Seringa sem agulha 20ml	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)
Chumaço (gaze)	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)
Frasco para alimentação enteral	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)
Gaze não esterilizada	01 pacote
Luva	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)
Óleo de girassol	02 unidades
Sonda de Alívio Uretral	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)
Soro fisiológico 500ml (curativo)	Conforme avaliação do(a) enfermeiro(a)

**ANEXO III**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, responsável pela retirada dos insumos do paciente: \_\_\_\_\_, na unidade de saúde \_\_\_\_\_, declaro que recebi, do(a) enfermeiro(a) da UBS, as orientações do protocolo de dispensação de insumos, bem como, me comprometo em desativar o cadastro e devolver materiais excedentes, se houver mudança de residência, falecimento, ou qualquer outra situação. Além disso, estou ciente que devo retirar os materiais mensalmente e que, caso não retire, os materiais serão devolvidos para o almoxarifado, ou até mesmo o cadastro será desativado.

Data, local e assinatura.  
FLUXOGRAMA

**DECRETO Nº 254/2021**

Publicação Nº 3316146

DECRETO N.º 254, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

07.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00
12306.0028.2022 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$100.000,00 (cem mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 28/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA

Secretário de Administração

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 019/2021**

Publicação Nº 3316332

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 19/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.

Os créditos lançados estão acrescidos:

Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.

I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)

II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)

b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)

c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel\_guiainificada.faces".

Notificação: 2361/2021

Contribuinte: ARINO CARGNIN NETO

CPF/CNPJ: 034.115.489-08

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 25055

Endereço Imóvel: Rua PMG Acesso a Lidio Ezequiel Pacheco – Lote 10, s/nº, Palhocinha, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	122,31	28,44	81,74	2,45	234,94
COSIP.	55,49	12,90	37,09	1,11	106,59
IPTU/2016					341,53

Notificação: 2362/2021

Contribuinte: ARINO CARGNIN NETO

CPF/CNPJ: 034.115.489-08

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 25055

Endereço Imóvel: Rua PMG Acesso a Lidio Ezequiel Pacheco – Lote 10, s/nº, Palhocinha, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	131,34	19,45	73,68	2,63	227,10
COSIP.	118,64	17,57	66,56	2,37	205,14
IPTU/2017					432,24

Notificação: 2929/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	23,41	5,44	15,75	0,47	45,07
COSIP.	39,95	9,29	26,89	0,80	76,93
IPTU/2016					122,00

Notificação: 2930/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	25,14	3,72	14,22	0,50	43,58
COSIP.	94,89	14,05	53,68	1,90	164,52
IPTU/2017					208,10

Notificação: 2931/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
T.C.L.	153,42	19,36	68,12	3,07	243,97
I.T.	34,90	4,40	15,50	0,70	55,50
I.P.	91,25	11,51	40,51	1,83	145,10
IPTU/2018					444,57

Notificação: 2932/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	36,11	3,16	11,12	0,72	51,11
T.C.L.	158,88	13,90	48,94	3,18	224,90
I.P.	95,57	8,36	29,44	1,91	135,28
IPTU/2019					411,29

Notificação: 2933/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454



Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	4,13	0,21	0,77	0,08	5,19
T.C.L.	18,23	0,95	3,39	0,36	22,93
I.P.	10,51	0,55	1,95	0,21	13,22
IPTU/2020					41,34

Notificação: 2934/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	4,15	0,22	0,73	0,08	5,18
T.C.L.	18,25	0,95	3,21	0,37	22,78
I.P.	10,52	0,55	1,85	0,21	13,13
IPTU/2020					41,09

Notificação: 2935/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	4,15	0,22	0,56	0,08	5,01
T.C.L.	18,25	0,95	2,46	0,37	22,03
I.P.	10,52	0,55	1,42	0,21	12,70
IPTU/2020					39,74

Notificação: 2936/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	4,15	0,22	0,69	0,08	5,14
T.C.L.	18,25	0,95	3,02	0,37	22,59
I.P.	10,52	0,55	1,74	0,21	13,02
IPTU/2020					40,75

Notificação: 2937/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	4,15	0,22	0,52	0,08	4,97
T.C.L.	18,25	0,95	2,28	0,37	21,85
I.P.	10,52	0,55	1,31	0,21	12,59
IPTU/2020					39,41

Notificação: 2938/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	4,15	0,22	0,48	0,08	4,93
T.C.L.	18,25	0,95	2,09	0,37	21,66
I.P.	10,52	0,55	1,21	0,21	12,49
IPTU/2020					39,08

Notificação: 2939/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	4,15	0,22	0,43	0,08	4,88
T.C.L.	18,25	0,95	1,90	0,37	21,47
I.P.	10,52	0,55	1,10	0,21	12,38
IPTU/2020					38,73

Notificação: 2940/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	4,15	0,22	0,64	0,08	5,09
T.C.L.	18,25	0,95	2,83	0,37	22,40
I.P.	10,52	0,55	1,63	0,21	12,91
IPTU/2020					40,40

Notificação: 2941/2021

Contribuinte: JOICE SANTANA

CPF/CNPJ: 099.439.039-45

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22454

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	4,15	0,22	0,60	0,08	5,05
T.C.L.	18,25	0,95	2,65	0,37	22,22
I.P.	10,52	0,55	1,53	0,21	12,81
IPTU/2020					40,08

Notificação: 1500/2021

Contribuinte: LEONARDO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 501.504.729-00

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23141

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Adilio Inacio de Abreu, s/nº, Siriu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.909,79	444,11	1.252,19	38,20	3.644,29
COSIP	110,97	25,81	72,76	2,22	211,76
IPTU/2016					3.856,05

Notificação: 1445/2021

Contribuinte: MARCELO CUSTODIO

CPF/CNPJ: 024.391.049-57

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 22971

Endereço Imóvel: Servidão PMG 658, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	52,31	12,16	34,28	1,05	99,80

T.C.L.	140,15	32,59	91,84	2,80	267,38
I.P.	74,20	17,25	48,63	1,48	141,56
IPTU/2016					508,74

Notificação: 2732/2021

Contribuinte: WILHERSON WATSON

CPF/CNPJ: 086.075.518-50

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 25882

Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	55,65	12,94	37,30	1,11	107,00
COSIP	55,49	12,90	37,20	1,11	106,70
IPTU/2016					213,70

Notificação: 2733/2021

Contribuinte: WILHERSON WATSON

CPF/CNPJ: 086.075.518-50

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 25882

Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	59,76	8,85	33,64	1,20	103,45
COSIP	118,64	17,57	66,79	2,37	205,37
IPTU/2017					308,82

Notificação: 2734/2021

Contribuinte: WILHERSON WATSON

CPF/CNPJ: 086.075.518-50

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 25882

Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	102,62	12,95	45,29	2,05	162,91
COSIP	120,95	15,26	53,38	2,42	,192,01
IPTU/2018					354,92

Notificação: 2729/2021

Contribuinte: WILHERSON WATSON

CPF/CNPJ: 086.075.518-50

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 25881

Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	55,65	12,94	37,30	1,11	107,00
COSIP	55,49	12,90	37,20	1,11	106,70
IPTU/2016					213,70

Notificação: 2730/2021

Contribuinte: WILHERSON WATSON

CPF/CNPJ: 086.075.518-50

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 25881

Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	59,76	8,85	33,64	1,20	103,45
COSIP	118,64	17,57	66,79	2,37	205,37
IPTU/2017					308,82

Notificação: 2731/2021

Contribuinte: WILHERSON WATSON

CPF/CNPJ: 086.075.518-50

Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
 Imóvel: nº 25881  
 Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	102,62	12,95	45,29	2,05	162,91
COSIP	120,95	15,26	53,38	2,42	192,01
IPTU/2018					354,92

Notificação: 2652/2021  
 Contribuinte: VLADIMIR CASTILHA  
 CPF/CNPJ: 031.859.848-54  
 Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
 Imóvel: nº 27345  
 Endereço Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Pinguirito, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.167,90	271,59	782,88	23,36	2.245,73
COSIP	88,78	20,65	59,51	1,78	170,72
IPTU/2016					2.416,45

Notificação: 2653/2021  
 Contribuinte: VLADIMIR CASTILHA  
 CPF/CNPJ: 031.859.848-54  
 Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
 Imóvel: nº 27345  
 Endereço Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Pinguirito, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.254,15	185,70	706,19	25,08	2.171,02
COSIP	237,28	35,13	133,59	4,75	410,75
IPTU/2017					2.581,77

Notificação: 2654/2021  
 Contribuinte: VLADIMIR CASTILHA  
 CPF/CNPJ: 031.859.848-54  
 Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
 Imóvel: nº 27345  
 Endereço Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Pinguirito, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.279,46	161,44	564,67	25,59	2.031,16
COSIP	241,90	30,52	106,79	4,84	384,02
IPTU/2018					2.415,18

Notificação: 2655/2021  
 Contribuinte: VLADIMIR CASTILHA  
 CPF/CNPJ: 031.859.848-54  
 Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
 Imóvel: nº 27345  
 Endereço Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Pinguirito, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.324,05	115,80	404,28	26,48	1.870,61
T.C.L.	158,88	13,90	48,51	3,18	224,47
I.P.	97,58	8,53	29,79	1,95	137,85
IPTU/2019					2.232,93

Notificação: 2465/2021  
 Contribuinte: PAULO LUIS BEZERRA TOSCA  
 CPF/CNPJ: 137.776.100-20  
 Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
 Imóvel: nº 24326  
 Endereço Imóvel: Travessa SC 434, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	544,97	126,73	364,77	10,90	1.047,37

COSIP	88,78	20,65	59,42	1,78	170,63
IPTU/2016					1.218,00

Notificação: 2466/2021

Contribuinte: PAULO LUIS BEZERRA TOSCA

CPF/CNPJ: 137.776.100-20

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 24326

Endereço Imóvel: Travessa SC 434, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	585,21	86,65	328,89	11,70	1.012,45
COSIP	237,28	35,13	133,35	4,75	410,51
IPTU/2017					1.422,96

Notificação: 2467/2021

Contribuinte: PAULO LUIS BEZERRA TOSCA

CPF/CNPJ: 137.776.100-20

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 24326

Endereço Imóvel: Travessa SC 434, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	779,62	98,37	343,29	15,59	1.236,87
COSIP	241,90	30,52	106,52	4,84	383,78
IPTU/2018					1.620,65

Notificação: 1860/2021

Contribuinte: MARIA BERNADETE BERNARDO

CPF/CNPJ: 853.813.659-34

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23423

Endereço Imóvel: Servidão Jose Ivo Lopes, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	221,24	51,45	146,53	4,42	423,64
COSIP	88,78	20,65	58,80	1,78	170,01
IPTU/2016					593,65

Notificação: 1861/2021

Contribuinte: MARIA BERNADETE BERNARDO

CPF/CNPJ: 853.813.659-34

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23423

Endereço Imóvel: Servidão Jose Ivo Lopes, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	762,60	112,92	423,24	15,25	1.314,01
COSIP	237,28	35,13	131,69	4,75	408,85
IPTU/2017					1.722,86

Notificação: 1862/2021

Contribuinte: MARIA BERNADETE BERNARDO

CPF/CNPJ: 853.813.659-34

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23424

Endereço Imóvel: Servidão Jose Ivo Lopes, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	78,85	18,34	52,22	1,58	150,99
COSIP	55,49	12,90	36,75	1,11	106,25
IPTU/2016					257,24

Notificação: 1863/2021

Contribuinte: MARIA BERNADETE BERNARDO

CPF/CNPJ: 853.813.659-34

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23424  
Endereço Imóvel: Servidão Jose Ivo Lopes, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	84,67	12,54	46,99	1,69	145,89
COSIP	118,64	17,57	65,85	2,37	204,43
IPTU/2017					350,32

Notificação: 1034/2021  
Contribuinte: JOSÉ SOUZA DAMAZIO  
CPF/CNPJ: 184.928.350-87  
Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
Imovel: nº 22289  
Endereço Imóvel: Rua Claudete Alcides Soares, s/nº, Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	51,17	11,90	33,29	1,02	97,38
COSIP	55,49	12,90	36,11	1,11	105,61
IPTU/2016					202,99

Notificação: 842/2021  
Contribuinte: JOÃO ADELINO DE SOUZA  
CPF/CNPJ: 377.311.229-72  
Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
Imovel: nº 21827  
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Vereador Laudelino Antonio Teixeira, s/nº, Ibiraguera, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	85,84	19,96	55,65	1,72	163,17
T.C.L.	168,18	39,11	109,04	3,36	319,69
I.P.	356,48	82,90	231,12	7,13	677,63
IPTU/2016					1.160,49

Notificação: 2287/2021  
Contribuinte: NILTON TORRES SOARES  
CPF/CNPJ: 398.375.489-91  
Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
Imovel: nº 24762  
Endereço Imóvel: Servidão PMG 30, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	52,98	12,32	35,39	1,06	101,75
COSIP	55,49	12,90	37,07	1,11	106,57
IPTU/2016					208,32

Notificação: 2288/2021  
Contribuinte: NILTON TORRES SOARES  
CPF/CNPJ: 398.375.489-91  
Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
Imovel: nº 24762  
Endereço Imóvel: Servidão PMG 30, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	56,90	8,43	31,90	1,14	98,37
COSIP	118,64	17,57	66,52	2,37	205,10
IPTU/2017					303,47

Notificação: 2289/2021  
Contribuinte: NILTON TORRES SOARES  
CPF/CNPJ: 398.375.489-91  
Domicílio Tributário: Garopaba/SC  
Imovel: nº 24762  
Endereço Imóvel: Servidão PMG 30, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	97,71	12,33	42,89	1,95	154,88

COSIP	120,95	15,26	53,10	2,42	191,73
IPTU/2018					346,61

Notificação: 1914/2021

Contribuinte: MARIA TEREZINHA FERREIRA FURTADO

CPF/CNPJ: 344.548.109-15

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23493

Endereço Imóvel: Servidão PMG 52, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	51,28	11,92	33,98	1,03	98,21
COSIP	55,49	12,90	36,77	1,11	106,27
IPTU/2016					204,48

Notificação: 1915/2021

Contribuinte: MARIA TEREZINHA FERREIRA FURTADO

CPF/CNPJ: 344.548.109-15

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23493

Endereço Imóvel: Servidão PMG 52, s/nº, Limpa/Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	55,07	8,15	30,58	1,10	94,90
COSIP	118,64	17,57	65,88	2,37	204,46
IPTU/2017					299,36

Notificação: 1916/2021

Contribuinte: LINAURA FERREIRA KRGUSCH

CPF/CNPJ: 540.868.769-49

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23494

Endereço Imóvel: Servidão PMG 52, s/nº, Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	51,22	11,91	33,94	1,02	98,09
COSIP	55,49	12,90	36,77	1,11	106,27
IPTU/2016					204,36

Notificação: 1917/2021

Contribuinte: LINAURA FERREIRA KRGUSCH

CPF/CNPJ: 540.868.769-49

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23494

Endereço Imóvel: Servidão PMG 52, s/nº, Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	55,00	8,14	30,54	1,10	94,78
COSIP	118,64	17,57	65,88	2,37	204,46
IPTU/2017					299,24

Notificação: 1695/2021

Contribuinte: MANOEL JOAQUIM DE FRAGA - ME

CPF/CNPJ: 493.608.849-87

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23713

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 380 – Morro da Encantada, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	338,08	78,62	222,34	6,76	645,80
COSIP	88,78	20,65	58,39	1,78	169,60
IPTU/2016					815,40

Notificação: 1696/2021

Contribuinte: MANOEL DA SILVA JOÃO

CPF/CNPJ: 417.604.099-87

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23714

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 380 – Morro da Encantada, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	303,04	70,47	199,30	6,06	578,87
COSIP	88,78	20,65	58,39	1,78	169,60
IPTU/2016					748,47

Notificação: 635/2021

Contribuinte: ANTONIO FAUSTINO

CPF/CNPJ: 290.108.709-44

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 21464

Endereço Imóvel: Servidão PMG 242 - casa, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	113,20	26,32	72,98	2,26	214,76
T.C.L.	140,15	32,59	90,35	2,80	265,89
I.P.	186,18	43,29	120,02	3,72	353,21
IPTU/2016					833,86

Notificação: 1926/2021

Contribuinte: GUILHERMINA VIEIRA DE ANDRADE BENVENUTTO

CPF/CNPJ: 574.899.121-72

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23501

Endereço Imóvel: Servidão Casan 601, s/nº, Capão, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	506,08	117,68	335,36	10,12	969,24
COSIP	88,78	20,65	58,83	1,78	170,04
IPTU/2016					1.139,28

Notificação: 1927/2021

Contribuinte: GUILHERMINA VIEIRA DE ANDRADE BENVENUTTO

CPF/CNPJ: 574.899.121-72

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23501

Endereço Imóvel: Servidão Casan 601, s/nº, Capão, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	543,46	80,47	301,80	10,87	936,60
COSIP	284,73	42,16	158,12	5,69	490,70
IPTU/2017					1.427,30

Notificação: 1484/2021

Contribuinte: MARLENE RAQUEL DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 888.500.729-53

Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 23107

Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibraquera, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	608,29	141,45	398,63	12,17	1.160,54
COSIP	88,78	20,65	58,18	1,78	169,39
IPTU/2016					1,329,93

Garopaba, 27 de Setembro de 2021.

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR  
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA  
MAT. Nº 5055

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA  
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA  
MAT. Nº 7186

SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA  
AUDITORA FISCAL DA FAZENDA  
MAT. Nº 7445



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 502.2021 - MARCIA MARIA LOBO**

Publicação Nº 3316168

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 502/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: MARCIA MARIA LOBO  
Objetivo: MERENDEIRA  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 14/09/2021 até 14/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 503.2021 - CAMILA RAMOS CALVETE**

Publicação Nº 3316170

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 503/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: CAMILA RAMOS CALVETE  
Objetivo: MERENDEIRA  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 14/09/2021 até 14/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 505.2021 - JESSICA CARVALHO BOTOMÉ**

Publicação Nº 3316172

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 505/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: JESSICA CARVALHO BOTOMÉ  
Objetivo: SERVENTE  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 14/09/2021 até 14/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 506.2021 - MADALENA DA SILVA**

Publicação Nº 3316173

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 506/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: MADALENA DA SILVA  
Objetivo: SERVENTE  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 14/09/2021 até 14/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 507.2021 - ANDRESSA PAULA MIORANDO**

Publicação Nº 3316174

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 507/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: ANDRESSA PAULA MIORANDO  
Objetivo: SERVENTE  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 14/09/2021 até 14/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 508.2021 - LIRANE TEREZINHA SILVA DA ROSA**

Publicação Nº 3316176

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 508/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: LIRANE TEREZINHA SILVA DA ROSA  
Objetivo: MERENDEIRA  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 14/09/2021 até 14/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 509.2021 - GABRIELA DE AZEVEDO PINHEIRO**

Publicação Nº 3316178

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 509/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: GABRIELA DE AZEVEDO PINHEIRO  
Objetivo: MERENDEIRA  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 23/09/2021 até 23/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 510.2021 - IRMA DA ROCHA RAMOS MATOS**

Publicação Nº 3316181

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 510/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: IRMA DA ROCHA RAMOS MATOS  
Objetivo: SERVENTE  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 23/09/2021 até 23/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 511.2021 - SUELLEN CRISTINA JACINTO VIEIRA**

Publicação Nº 3316183

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 511/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: SUELLEN CRISTINA JACINTO VIEIRA  
Objetivo: SERVENTE  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 23/09/2021 até 23/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 512.2021 - DANIEL NERI DOS SANTOS PERRONE**

Publicação Nº 3315129

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 512/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: DANIEL NERI DOS SANTOS PERRONE  
Objetivo: SERVENTE  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 23/09/2021 até 23/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 513.2021 - ANA AMELIA CASTAMANN**

Publicação Nº 3316184

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 513/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: ANA AMELIA CASTAMANN  
Objetivo: FARMACEUTICO  
Valor: R\$ 2.494,71 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro e setenta e um centavo) mensais  
Vigência: De 17/09/2021 até 17/03/2022, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 514.2021 - RITA DE CASSIA FONTOURA FERREIRA**

Publicação Nº 3316185

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 514/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: RITA DE CASSIA FONTOURA FERREIRA  
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Valor: R\$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais  
Vigência: De 21/09/2021 até 21/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 515.2021 - TAINA CONCEIÇÃO DO AMARANTE**

Publicação Nº 3315132

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 515/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: TAINA CONCEIÇÃO DO AMARANTE  
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
Valor: R\$ 1.405,40 (um mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) mensais  
Vigência: De 21/09/2021 até 21/03/2022, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 516.2021 - MARIA MADALENA GONÇALVES**

Publicação Nº 3315133

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 516/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: MARIA MADALENA GONÇALVES  
Objetivo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE  
Valor: R\$ 1.549,98 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais  
Vigência: De 30/09/2021 até 30/03/2023, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 518.2021 - VERA LUCIA CARDOSO**

Publicação Nº 3315134

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 518/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: VERA LUCIA CARDOSO  
Objetivo: SERVENTE  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 24/09/2021 até 24/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 522.2021 - SANDY DA CUNHA**

Publicação Nº 3315137

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 522/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: SANDY DA CUNHA  
Objetivo: SERVENTE  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 24/09/2021 até 24/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 523.2021 - ISRAEL RODOLFO WOLSCHICK**

Publicação Nº 3315139

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 523/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: ISRAEL RODOLFO WOLSCHICK  
Objetivo: SERVENTE  
Valor: R\$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais  
Vigência: De 23/09/2021 até 23/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 079-2021**

Publicação Nº 3316106

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS  
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 079/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 05 de Outubro de 2021 (05/10/2021), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10260045202021 (3331/2021) – Recurso Ordinário – Recorrente: MATHILDE JULIE CHANTAL EVERAERE; Participantes: MATHILDE JULIE CHANTAL EVERAERE (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10270076052019 (8484/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ENOR LOPES DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

10270044252021 (0231/2021) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ ANTÔNIO LOPES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 27 de Setembro de 2021.  
Marcelo da Fonte Albuquerque  
Secretário da JARF

## **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 080-2021**

Publicação Nº 3316109

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 080/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 07 de Outubro de 2021 (07/10/2021), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

1027000662020 (8409/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MANOEL GREGORIO VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10270004352020 (7093/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALFREDO DOMINGOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: GIOVANI POLESE PIOVESANA.

10270092662020 (6675/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LEIDE MARIA DE ABREU RAUPP (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 27 de Setembro de 2021.  
Marcelo da Fonte Albuquerque  
Secretário da JARF

# Garuva

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 210/2021

Publicação Nº 3315676

PORTARIA Nº. 210 de 24 de setembro de 2021.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS – inscrita no CPF sob o nº 028.059.689-80, Secretária Municipal de Educação e Cultura, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 044/2021, firmado a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC NORTE/NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0332-50, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para alunos matriculados na educação de jovens e adultos na metodologia da EJA Profissionalizante - Ensino Fundamental – Anos Iniciais com o objetivo principal de desenvolver competências profissionais e o espírito empreendedor para os alunos que buscam qualificação para o trabalho no município de Garuva, conforme discriminados no memorial descritivo”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 211/2021

Publicação Nº 3314373

PORTARIA Nº. 211 de 24 de setembro de 2021

“DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 4798/2021

RESOLVE:

Art. 10. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 18/2021.

Art. 20. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 30. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus, Cleide Mafra, Silvana Mews e Bruna Christine Wiesner sendo presidida pelo primeira.

Art. 40 - Competirá a comissão:

I – Elaborar os editais;

II – Receber e homologar inscrições;

III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;

IV – Homologar a seleção;

V – Apreciar e julgar recursos;

VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;

VII - Elaborar e corrigir as provas;

VIII – Avaliar títulos;

IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 50. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 212/2021**

Publicação Nº 3314377

PORTARIA Nº. 212 de 24 de setembro de 2021

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 4826/2021

RESOLVE:

Art. 10. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 19/2021.

Art. 20. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 30. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus, Cleide Mafra, Silvana Mews e Bruna Christine Wiesner sendo presidida pela primeira.

Art. 40 - Competirá a comissão:

I – Elaborar os editais;

II – Receber e homologar inscrições;

III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;

IV – Homologar a seleção;

V – Apreciar e julgar recursos;

VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;

VII - Elaborar e corrigir as provas;

VIII – Avaliar títulos;

IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 50. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 059/2021 PMG**

Publicação Nº 3315539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 923C539AAFD0867C9693E295E93175A52224571B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO o ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, a Contratação e empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução de processo seletivo simplificado de provas e títulos, visando a contratação de servidores temporários para os cargos do magistério para o ano letivo de 2022, conforme Lei Complementar nº 117 de 04 de dezembro de 2019, e AUTORIZO o Contrato a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, pelo período de 90 (noventa) dias, importando o presente Contrato em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), face ao disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Garuva, 13 de agosto de 2021.

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

**RECURSO DO EDITAL DA LEI ALDIR BLANC**

Publicação Nº 3314383

**ATA DA COMISSÃO ALDIR BLANC DIA 23/09/2021**

Em vinte três de setembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se nesta cidade de Garuva, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os membros da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 61/2021, Sra. Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus: Secretária Municipal de Educação e Cultura e presidente da Comissão, Heloíse Gonçalves Nunes Lemos: Controladora Interna do Município, Rosiani Fabricia Ribeiro Boeing: Coordenadora de Programas, Luiz Henrique da Silva: Chefe do Setor de Cultura, Paula Roberta Conte: Representante da Câmara de Vereadores, e Pamela Casagrandre, Coordenadora do Programa

Musicart, além de Daniel Wagner Heinig, advogado do Município, de maneira remota, por conta do afastamento preventivo decorrente de suspeita de COVID-19 em pessoa da família; para, nos termos do que dispõe o item 8.5 do Edital 01/2021 – Viva a Cultura Garuense, deliberarem quanto aos recursos relativos à não aprovação das iniciativas apresentadas. Neste sentido, verificou-se o protocolo de um único Recurso, realizado pelo candidato Tony Gabriel Lutke Boeing, portador do documento de identidade nº 42510333 e CPF nº 063.90861958, em razão do indeferimento de proposta inscrita. O Recurso foi considerado tempestivo. A presidente da Comissão, iniciou a fala, fazendo a leitura do recurso proposto pelo candidato acima mencionado. Após isso, foram expostos os motivos pelos quais a inscrição teve seu indeferimento, conforme apontados na ata anterior. A Comissão passou a decidir: A iniciativa, embora importante do ponto de vista cultural e adequada ao item indicado, qual seja, a produção de documentário histórico e cultural, não comporta deferimento. Isto porque o item descrito no Edital exige a apresentação mínima de elementos comprobatórios de que o autor da proposta se dedica a atividade cultural específica do item. Veja que, ao exigir a certificação profissional, o Edital apontou como necessária a comprovação, pelo proponente, de que este detém conhecimentos técnicos prévios para a elaboração do produto cultural, bem como experiência profissional que demonstrasse a sua capacidade de alcançar o objetivo proposto. Não fosse assim, qualquer cidadão cadastrado no Censo Cultural poderia julgar-se apto a produzir documentários históricos (produção audiovisual) e apresentar proposta similar. Observa-se que o objetivo primordial do auxílio estabelecido pela Lei Federal é auxiliar financeiramente o artista ou produtor cultural atingido pelas restrições sociais advindas do controle da transmissão do Covid-19. Entretanto, a concessão de tais auxílios exige rigor administrativo, haja vista se tratar de recursos públicos, e deve seguir os requisitos elencados na norma federal, e especificamente no Edital proposto. Além do mais, verificou-se que no Censo Cultural o proponente declarou-se músico (baterista), atividade artística diversa da produção cultural de documentários (ou produção audiovisual). Por fim, ressalta-se que os documentos apresentados em conjunto com o requerimento, especialmente aqueles que comprovam a experiência (certificação profissional) do historiador não podem ser aceitos como hábeis para o preenchimento do requisito, posto que não se tratam de documentos do proponente. Em síntese, a Comissão decidiu, de maneira unânime, pelo indeferimento do Recurso protocolado pelo candidato Tony Gabriel Lutke Boeing, ante a inobservância da comprovação de certificação (ou mesmo de experiência) profissional do proponente em relação ao item 14 do Edital. Nada mais havendo a tratar, eu, Rosiani redigi a presente ata. Publique-se.

# Gaspar

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

Publicação Nº 3315319

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

Objeto: Aquisição de veículos para atender as necessidades da CITRAN e Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Gaspar. O Município de Gaspar torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2021, realizada no dia 20/09/2021, restou DESERTA.

Gaspar (SC), 27 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

Publicação Nº 3315322

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidade de Terapia Intensiva - UTI. O Município de Gaspar torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2021, realizada no dia 21/09/2021, restou DESERTA.

Gaspar (SC), 27 de setembro de 2021.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

### EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 008/2021

Publicação Nº 3315336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 008/2021

Processo Administrativo nº: 033/2021 | Pregão Presencial nº: 017/2021. Ata de Registro de Preços nº: 008/2021. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 62 (Papel Sulfite A4 Branco). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ELO PREMIUM COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI (39.887.052/0001-67). Gaspar/SC, 24 de setembro de 2021. JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA – Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

### EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 068/2020

Publicação Nº 3315327

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 068/2020

Processo Administrativo nº: 169/2020 | Pregão Presencial nº: 075/2020. Ata de Registro de Preços nº: 068/2020. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 30 (SABÃO EM BARRA, demais informações conforme Termo de Referência). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (09.245.708/0001-87). Gaspar/SC, 24 de setembro de 2021. JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA – Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2017

Publicação Nº 3314782

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 81/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/09/2021. VENCTO.: 26/09/2022. Dispensa nº.: 12/2017. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente locação de bem imóvel, sendo duas salas comerciais, destinadas as instalações da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin (contendo 453m<sup>2</sup>) e outra para depósito e sala de reuniões (contendo 78m<sup>2</sup>). OBSERVAÇÃO: Concede reajuste contratualmente previsto de 10,42%, mediante comum acordo entre as partes, referente ao último período aquisitivo (2020-2021). Valor atualizado do item 1: R\$ 4.515,00 (quatro mil e quinhentos e quinze reais). Valor atualizado do item 2: R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JULIO SCHRAMM TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP.



(CNPJ nº 80.695.406/0001-75). VALOR GLOBAL: R\$ 63.504,00 (sessenta e tres mil e quinhentos e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/1993.

Gaspar/SC, 17 de setembro de 2021.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2021 DISPENSA Nº 28/2021**

Publicação Nº 3314561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD5505F68A9D50CB9233C92214B7CF60E3DDB322

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo 190/2021

Dispensa nº 28/2021

OBJETO: Contratação de licença de uso de plataforma online objetivando a oferta de cursos de capacitação/qualificação para servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Período (Meses)	Valor Global (R\$)
01	Serviço	Custo (R\$)	12	16.500,00
	0.1 Implantação da plataforma dtcom2ego;	***		
	0.2 Licença da plataforma (até 500 usuários);	1.000,00		
	0.3 Licença para 50 cursos de catálogo.	375,00		

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DTCOM DIRECT COMPANY S/A (CNPJ nº 03.303.999/0001-36). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 23 de setembro de 2021.

Jorge Luiz Prucínio Pereira

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2019 CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 114/2021**

Publicação Nº 3314400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2019

CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 114/2021

Início da vigência: 22/09/2021. Vencimento: 21/09/2023. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para regularização fundiária. ADMINISTRAÇÃO INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). COOPERANTE: SC GEOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 05.039.594/0001-68).

Gaspar, 22 de setembro de 2021

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário de Planejamento Territorial

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021 DISPENSA Nº 22/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021**

Publicação Nº 3314832

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 173/2021

Dispensa nº 22/2021

Extrato do Contrato nº 97/2021

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2021. VENCIMENTO: 31/08/2022. OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviço especializado em Administração de Estágios para estudantes de nível médio, técnico e superior. Os estudantes participantes do Programa de Estágio deverão estar regularmente matriculados e com frequência adequada no ensino regular em instituições de educação de nível médio, técnico ou superior. A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei 11.788/2008 c/c 9.394/1996.

Observação: Tabela Referencial de Valores e Quantidades:

Locais	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Período (Meses)	Valor Total (R\$)
FMEL	20	37,00	740,00	12	8.880,00
SAMAE	20	37,00	740,00	12	8.880,00
Secretaria de Saúde	60	37,00	2.220,00	12	26.640,00
Secretaria de Assistência Social	25	37,00	925,00	12	11.100,00

Gabinete do Prefeito Procuradoria Geral Secretaria de Agricultura e Aquicultura Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo Secretaria de Educação Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Secretaria de Planejamento Territorial	170	37,00	6.290,00	12	75.480,00
Nº Vagas Totais	295	Valor Global (R\$)			130.980,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CNPJ nº 04.310.564/0001-81). VALOR TOTAL ESTIMADO: 130.980,00 (centro e trinta mil e novecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 01/09/2021.

Jorge Luiz Prucínio Pereira

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Silvânia Janoelo dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Salésio Antônio da Conceição

Secretário Municipal de Assistência Social

Roni Jean M-ller

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Cleverton João Batista

Diretor Presidente do SAMAE

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### 2. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 028-2021 - FONOAUDIÓLOGO

Publicação Nº 3316129

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL SMS Nº 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL do Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, com serviços administrativos à Praça 06 de novembro, 01, Ganchos do meio, através da Secretária Municipal de Saúde do mesmo município, com serviços administrativos à Avenida Bela Vista, Calheiros, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de Fonoaudiólogo para atuar na Secretaria de Saúde visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

Considerando a exoneração a pedido, da fonoaudióloga;

Considerando o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;

Considerando a grande lista de espera informada pelo setor de regulação;

Considerando a necessidade imediata de contratação de profissional e por não haver tempo hábil para realização de processo seletivo e por não haver mais candidatos a serem chamados do concurso público;

Torna público para conhecimento de todos, que realizará Chamada Pública Emergencial para contratação de profissionais capacitados na área de Fonoaudiologia.

Gabriel Ruan Duarte  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

#### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação temporária no prazo de 1 (um) ano para profissionais de Fonoaudiologia, podendo ou não ser renovado por igual período.

#### 2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do Processo de Chamada Pública os profissionais qualificados na seguinte área:

I- Fonoaudiologia;

#### 3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no Anexo 1 deste edital;

3.2 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da secretaria Municipal de Saúde que fica localizada na Avenida Bela Vista e Calheiros, na data de 27 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021, conforme cronograma do anexo 2, munido de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que irão atuar, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas.

#### 3.3 Dos requisitos gerais para a inscrição:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- Apresentar carteira de identidade e CPF (original e cópia);

III- Apresentar certificado de conclusão do curso superior na área e demais certificados se houver (original e cópia);

IV- Registro no órgão de competência (original e cópia).

3.4 Será permitida somente a inscrição presencial pelo próprio candidato ou por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para esta Chamada Pública, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original;

3.5 O Candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponíveis para este Processo de chamada Pública são as seguintes:

I- 01 Fonoaudiólogo (40 Horas).

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	AVALIAÇÃO
01 + Cadastro Reserva	Fonoaudiólogo	Curso superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40 HRS	R\$ 2.862,71	Títulos

**5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 Os candidatos serão classificados através da nota da prova de títulos;

5.2 A listagem com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base na soma total pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, sendo divulgada nos locais de publicação oficiais deste Edital;

5.3 Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, conforme os seguintes critérios:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Cursos de Aperfeiçoamento	1(um) ponto por curso	Comprovar a realização de capacitação, com no mínimo 10(dez) horas por curso dentre as atribuições para o Cargo que está em seleção;
Cursos de Especialização	3,0 (três) pontos	Comprovar a conclusão de curso com apresentação do diploma ou certificado, com carga horária mínima de 360 horas.
Tempo de Serviço	1,0(um) ponto - Até 2(dois) anos de experiência na atividade.	Comprovar o exercício com o tempo total em dias, meses e anos de atividades no mesmo cargo e mesma atribuição
	2,0(dois) pontos - Acima de 2(dois) anos de experiência na atividade.	Comprovar o exercício com o tempo total em dias, meses e anos de atividades no mesmo cargo e mesma atribuição

5.4 - Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato;

5.5 - Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.6 - O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

5.7 - Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos na área da saúde, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição;

5.8 - Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização;

5.9 - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos concluídos até a data de publicação do presente Edital;

5.10 - Será computado o título por Tempo de Serviço no cargo pretendido e nas mesmas atribuições, até a data limite da publicação deste Edital;

5.11 - O Tempo de serviço deverá ser comprovado mediante Declaração emitida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo com ao estabelecido neste Edital;

5.12 - Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;

5.13 - Uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos.

**6. DOS RECURSOS:**

6.1. Do indeferimento das inscrições e da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão nomeada pela portaria 867/2021, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;

6.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Posto de Atendimento na Secretaria de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos - SC, CEP 88190-000, em dias úteis;

6.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

6.4. O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observadas, entre outros, os seguintes requisitos:

- Fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- Apresentar recursos individuais, para títulos diferentes (se for o caso);
- Estar relacionado ao próprio impetrante;

6.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o descrito acima serão indeferidos;

6.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado a hora e data de seu protocolo;

6.7. As decisões de recursos estarão disponíveis ao candidato no posto de atendimento e na forma de extrato, publicados nos locais estabelecidos neste edital;

#### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 - No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I- Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;
- II- Maior tempo de atuação na área;
- III- Maior idade.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Será excluído do Processo de Chamada Pública o candidato que apresentar documentações incompletas, falsas ou inexatas, ou documentos irregulares ou que não comprove estar devidamente habilitado para o cargo;

7.2- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, nomeada pela Portaria 867/2021, sob orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria Geral e do Controle Interno Municipal.

7.3 – A Chamada Pública seguirá o cronograma conforme anexo 2 deste edital.

Governador Celso Ramos, 27 de setembro de 2021.

Gabriel Ruan Duarte

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

#### ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº028/2021 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____			
Nome do(a) Candidato(a):			
Cargo:			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
PIS:	Cor/Raça:	Nacionalidade:	
Telefone:	E-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:		CEP:
Nome da Mãe			
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Laudas Entregues	Quantidade:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Governador Celso Ramos, ..... /..... / .....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá ser igual a constante na identidade)		

#### ANEXO 2 – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
27/09/2021	Publicação: • Extrato Edital – Imprensa Oficial; • Edital.
27/09/2021 a 12/10/2021	Período para Inscrições no Posto de Atendimento
18/10/2021	Publicação: • Lista de inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. • Divulgação da lista preliminar de classificados
19/10/2021 e 20/10/2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas e contra classificação preliminar
25/10/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições • HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**5. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA 024-2021**

Publicação Nº 3316110

**HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº024/2021- SMS

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Celso Ramos/SC, tornam pública a Homologação da Chamada Pública para candidatos inscritos e classificados, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Edital nº 024/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Celso Ramos, 24 de setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL RUAN DUARTE

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**RESULTADO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº024/2021

FARMACÊUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESEMPATE
01	Mariane de Oliveira Kellermann	10 pontos
02	Rosimeri Poyer Hartmann	09 pontos
03	Marden William Teixeira do Carmo	01 ponto

Governador Celso Ramos, 24 de setembro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 085/2021 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

Publicação Nº 3316216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E5B4D1DF3B98F6FCB92EA3383DA06A7EF4B0574

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE OCORRERÁ A LICITAÇÃO ABAIXO:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 085/2021**

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/10/2021 até às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 29/10/2021 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no Link Licitações no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: [www.governadorcelso Ramos.sc.gov.br](http://www.governadorcelso Ramos.sc.gov.br).

Governador Celso Ramos, 27 de Setembro de 2021.

ALCIDES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 81/2021 - AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR**

Publicação Nº 3315172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31FDF0971AB556127A8358134C11135BC4900BA5

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/10/2021 até às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/10/2021 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: [www.governadorcelsoramsc.gov.br](http://www.governadorcelsoramsc.gov.br), no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 24 de setembro de 2021.

ALCIDES PEREIRA

Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 82/2021 - MECÂNICA LEVE**

Publicação Nº 3315177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD2F1BB573D04B2F1A4C927F88F2163587FA006F

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 082/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/10/2021 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/10/2021 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: [www.governadorcelsoramsc.gov.br](http://www.governadorcelsoramsc.gov.br), no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 24 de setembro de 2021.

ALCIDES PEREIRA

Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 83/2021 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ**

Publicação Nº 3315184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01CF1708B1E12F39CC376DFDF4D9E3F0B1ED4447

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 083/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ(FRACASSADO NA LICITAÇÃO ANTERIOR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/10/2021 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/10/2021 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: [www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br](http://www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br), no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 24 de setembro de 2021.

ALCIDES PEREIRA  
Secretário de Administração

## **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 84/2021 - RECUPERAÇÃO DA CERCA PERIMETRAL DA DELEGACIA DE POLÍCIA**

Publicação Nº 3315189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F62326AF14966C091E064443067822D4E83600C7

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 084/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO/REFORMA DA CERCA PERIMETRAL DA DELEGACIA DE POLÍCIA SITUADA NO BAIRRO CALHEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC ATINGIDA PELO CICLONE BOMBA DE 30/06/2020.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/10/2021 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/10/2021 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: [www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br](http://www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br).

Governador Celso Ramos, 27 de Setembro de 2021.

ALCIDES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

## **EDITAL 026-2021-CHAMADA PÚBLICA-PROCESSO SELETIVO 003-2021**

Publicação Nº 3315999

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº026/2021

Edital para Chamada Pública de preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

O Prefeito Municipal Marcos Henrique da Silva e o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos Adilson Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, em razão ao esgotamento da listagem de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade.

1. A comissão responsável pela operacionalização do Seletivo Simplificado 003/2021, instituída pela Portaria nº101 de 07 janeiro de 2021, deverão proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de ofertas aos candidatos que participaram do Processo Seletivo supracitado.
2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura munidos de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que escolher atuar, em dia e horário pré-estabelecido pela comissão (item 5.1);
3. A chamada de candidatos para Admissão em Caráter Temporário (ACT), referente ao Processo Seletivo 003/2021, dar-se-á havendo esgotamento da lista de classificados, por disciplina, área ou função, e será realizada mediante a Chamada Pública, a ser expedida pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
4. O nível de escolaridade e as exigências de habilitação profissional deverão estar atendidas de acordo com o Edital nº 003/2021.

5. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no mesmo ato, expedirá Chamada Pública, convocando os candidatos que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis dentro do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

5.1. As vagas remanescentes serão escolhidas pelos candidatos semanalmente, nas quartas-feiras, das 14h00min às 17h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.2. Havendo dois ou mais candidatos com interesse nos cargos referentes ao Edital 003/2021, a classificação destes obedecerá aos seguintes critérios:

I - Maior tempo de atuação na área da vaga;



II – Maior quantidade de horas de Cursos de Aperfeiçoamento na área da vaga;

III- Maior idade.

5.3. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23de setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROF.º ADILSON COSTA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

## EDITAL 027-2021-CHAMADA PÚBLICA-PROCESSO SELETIVO 019-2021

Publicação Nº 3316002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº027/2021

Edital para Chamada Pública de preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 019/2021.

O Prefeito Municipal Marcos Henrique da Silva e o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos Adilson Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, em razão ao esgotamentoda listagem de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 019/2021, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade.

1. A comissão responsável pela operacionalização do Seletivo Simplificado019/2021, instituída pela Portaria nº521 de 03 maio de 2021, deverão proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de ofertas aos candidatos que participaram do Processo Seletivo supracitado.

2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura munidos de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que escolher atuar, em dia e horário pré-estabelecido pela comissão (item 5.1);

3. A chamada de candidatos para Admissão em Caráter Temporário (ACT), referente ao Processo Seletivo 019/2021, dar-se-á havendo esgotamento da lista de classificados, por disciplina, área ou função, e será realizada mediante a Chamada Pública, a ser expedida pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

4.O nível de escolaridade e as exigências de habilitação profissional deverão estar atendidas de acordo com o Edital nº 019/2021.

5. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no mesmo ato, expedirá Chamada Pública, convocando os candidatos que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis dentro do Processo SeletivoSimplificado 019/2021.

5.1. As vagas remanescentes serão escolhidas pelos candidatos semanalmente, nas quartas-feiras, das 14h00min às 17h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.2. Havendo dois ou mais candidatoscom interesse nos cargos referentes ao Edital 019/2021, a classificação destes obedecerá aos seguintes critérios:

I - Maior tempo de atuação na área da vaga;

II – Maior quantidade de horas de Cursos de Aperfeiçoamento na área da vaga;

III- Maior idade.

5.3. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23de setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROF.º ADILSON COSTA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 3316144

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181

Concurso Público Edital nº 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
126 067910 LARISSA RIBEIRO AMADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 às 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.

2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:

3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; [https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do\(certidão para fins eleitorais](https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do(certidão para fins eleitorais) 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do> 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com

4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 227 de setembro 2021

Alcides Pereira

Secretario Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 3314918

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89 e através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, ambos representados por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da DEISE DA SILVA AMORIM – Agropecuária ME estabelecida à Rua Geirino Belmiro dos Santos, Fazenda da Armação, Governador Celso Ramos, SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.793.226/0001-52 neste ato representado por Deise da Silva Amorim inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.746.460-76, portador(a) do RG nº 4065836985, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 76/2021, objeto do Processo nº 76/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT PREFEITURA	QUANT SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ADAPTADOR UNIVERSAL BIVOLT 4 TOMADAS 2P+T COM INTERRUPTOR - PRODUTO: ADAPTADOR QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADA(S); TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); COR: BRANCO	UND	23,00	23,00	33,93
2	ALICATE DE PRESSÃO FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR, CONTA COM UM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDA TOTAL: 10" ( 224 MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM), TIPO DE MORDENTE: GEDORE GRIP, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO.	UND	8,00	8,00	44,90
3	Alicate Universal K8.	UND	8,00	8,00	39,90
4	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 METROS.	UND	15,00	15,00	939,00
5	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL, TIPO DE MATERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 METROS.	UND	15,00	15,00	209,00
6	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 METROS.	UND	15,00	15,00	351,90

7	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 METROS.	UND	15,00	15,00	529,00
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM TOMADA 2P+TERRA 20A PARA DISJUNTORES - PRODUTO: CAIXA DE DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO; COR: BRANCO; CORRENTE ELÉTRICA: 20 A; ALTURA: 21 CM; LARGURA: 12 CM; COMPRIMENTO: 70 CM	UND	15,00	15,00	33,00
9	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A BRANCO: CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; TIPO DE ACIONAMENTO: TECLA; QUANTIDADE DE TECLAS: 2 TECLA(S); QUANTIDADE DE MÓDULOS: 3 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	23,00	23,00	19,90
10	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTIDADE DE TOMADAS: 2 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	38,00	38,00	14,95
11	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 1 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	38,00	38,00	11,90
12	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 10A BRANCO - PRODUTO; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2 MÓDULO(S); QUANTIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S) TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	38,00	38,00	14,90
13	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 10A.	UND	15,00	15,00	39,90
14	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 16A.	UND	15,00	15,00	39,90
15	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	15,00	15,00	39,90
16	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 30A.	UND	15,00	15,00	38,90
17	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	15,00	15,00	41,75
18	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	8,00	8,00	50,75
19	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	8,00	8,00	54,90
20	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	8,00	8,00	54,40
21	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	8,00	8,00	56,35
22	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	8,00	8,00	61,90
23	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	8,00	8,00	65,90
24	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 16A .	UND	8,00	8,00	11,50
25	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 20A .	UND	8,00	8,00	11,50
26	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	8,00	8,00	11,50
27	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	8,00	8,00	12,45
28	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	8,00	8,00	12,90
29	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	8,00	8,00	14,35
30	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 10A.	UND	8,00	8,00	79,90
31	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 16A.	UND	8,00	8,00	81,50
32	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	8,00	8,00	80,55
33	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 30A.	UND	8,00	8,00	86,65
34	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	8,00	8,00	80,85
35	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	8,00	8,00	80,95
36	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	8,00	8,00	99,05
37	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	8,00	8,00	99,05
38	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	8,00	8,00	99,55
39	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	8,00	8,00	99,05
40	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	8,00	8,00	102,45
41	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 16A .	UND	8,00	8,00	15,90
42	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 20A .	UND	8,00	8,00	15,90
43	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	8,00	8,00	15,90
44	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	8,00	8,00	15,90
45	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	8,00	8,00	27,00
46	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	8,00	8,00	27,00
47	DUCHA COR BRANCA 220V - TIPO: COMUM; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E; POTÊNCIA: 6800 W; QUANTIDADE DE TEMPERATURAS: 4 TEMPERATURAS; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA: 1 MCA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 40 MCA; FIXAÇÃO DO CHUVEIRO ATRAVÉS DE CANO; DISJUNTOR: 32 A; ACOMPANHA DESVIADOR: SIM; VAZÃO 3.2 L/MIN; QUANTIDADE DE JATOS 1 JATO(S); TIPO DE JATO FIXO; MATERIAL PLÁSTICO; COR BRANCO; ALTURA 10,8 CM; LARGURA: 16,5 CM; PROFUNDIDADE: 17,4 CM; DIMENSÃO: 16,5X10,8X17,4 CM PRODUTO: CHUVEIRO COMUM	UND	15,00	15,00	69,90

48	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA; MATERIAL DA MANGUEIRA: PLÁSTICO; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA:1,2 M; POTÊNCIA:4000 W; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); QUANTIDADE DE TEMPERATURAS: 3 TEMPERATURAS; ALTURA: 23,7 CM; LARGURA: 12,2 CM; PROFUNDIDADE: 10 CM; DIMENSÃO: 23,7X12,20X10 CM; ACIONAMENTO: GATILHO; QUANTIDADE DE JATOS: 3 JATO(S); TIPO DE JATO: UNIFORME; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PODE SER UTILIZADA NA SUBSTITUIÇÃO DO BIDÊ, INSTALADO AO LADO DA BACIA SANITÁRIA.	UND	8,00	8,00	149,90
49	EXTENSÃO DE 10 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3 CONDUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 10 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249 TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CONDUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENERGIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	8,00	8,00	44,90
50	EXTENSÃO DE 3 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3 CONDUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENERGIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	8,00	8,00	26,90
51	EXTENSÃO DE 5 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CONDUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 5 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	8,00	8,00	32,90
52	FIO PARALELO 1,5MMX100M	ROL	15,00	15,00	264,90
53	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	75,00	75,00	14,90
54	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	15,00	15,00	15,90
55	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	23,00	23,00	19,90
56	INTERRUPTOR SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	23,00	23,00	11,90
57	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32W, ESPIRAL ALTO FATOR DE POTENCIA, FLUORESCENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	188,00	188,00	27,90
58	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40W, ESPIRAL ALTO FATOR DE POTENCIA, FLUORESCENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA	UND	225,00	225,00	37,90
59	LÂMPADA LED BULBO A60 DE 6W; LED SMD; FOCO DE 120° (ÂNGULO DE ABERTURA DA LUZ); VIDA ESTIMADA DO LED: 25.000 HORAS; BAIXO CONSUMO; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20 (USO INTERNO); BAIXA TEMPERATURA; NÃO EMITE UV E IV (LIVRE DE CALOR / RADIAÇÃO INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA); BASE E27; CONSUMO: 6W.; FLUXO LUMINOSO; BRANCO FRIO 6500K - 700LM.	UND	23,00	23,00	9,90
60	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 250W - ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO, LOUÇA, TPE; - ENTRADA, LARGURA DA LÂMPADA: - 12,7CM; - LENTE DE VIDRO TEMPERADO. - BORRACHA DE VEDAÇÃO; - SUPORTA LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 125 W E MISTA DE 250 W; - BOCAL E27	UND	15,00	15,00	99,05
61	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 400W - DESCRIÇÃO: PROJETO FECHADO, PRÓPRIO PARA LÂMPADA METÁLICA. CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTUCO, LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADAS, EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, LENTE DE CRISTAL TEMPERADO À PROVA DE CHOQUE TÉRMICO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA! APLICAÇÃO: LÂMPADAS DE 250W OU 400W DE VAPOR DE SÓDIO! APLICAÇÃO: LÂMPADA DE 250 OU 400W DE VAPOR DE MERCÚRIO! APLICAÇÃO: 500W LÂMPADA MISTA, NÃO PRECISA DE REATOR! DIMENSÕES: (MM)COMPRIMENTO 365 / ALTURA 265/ LARGURA 170 APLICAÇÃO: 15W/30W LÂMPADA ELETRÔNICA SOQUETE E-40 / E-27	UND	15,00	15,00	109,90
62	LUMINÁRIA TARTARUGA; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; SOLUÇÃO LED: NÃO; FORMATO: REDONDO; POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 25 W; ACOMPANHA SOQUETE: SIM; MATERIAL DO SOQUETE: PORCELANA; TIPO DE SOQUETE: E27; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO; ACABAMENTO: TERMOPLÁSTICO; COR: BRANCO; TONALIDADE: BRANCO; ALTURA: 9,5 CM; LARGURA: 12 CM; PROFUNDIDADE: 9,5 CM; COMPRIMENTO: 23 CM	UND	15,00	15,00	19,90
63	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA COM 30LEDS E BATERIA DE LÍTIO, POTÊNCIA 2 WATTS, 30 LEDS, COR BRANCA, DURABILIDADE DE 1 A 3 HORAS, TIPO DE BATERIA CHUMBO ÁCIDO SELADA.	UND	15,00	15,00	21,50
64	PROTETOR P/ TOMADA MATERIAL PLÁSTICO COR: BRANCO ALTURA: 2 CM LARGURA: 3,5 CM PROFUNDIDADE: 1 CM	UND	15,00	15,00	1,50
65	REATOR 2 X 20	UND	8,00	8,00	39,90
66	REFLETOR BOCAL 250W	UND	15,00	15,00	49,90

67	REFLETOR DE 400W; FORMATO RETANGULAR; SOQUETE: E-40; ALTURA: 280MM; LARGURA: 160MM; PROFUNDIDADE: 440MM; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65 - PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATO DE ÁGUA. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE. O SUPORTE PARA FIXAÇÃO É CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. DISPONÍVEL COM VARIAÇÕES DE SOQUETE EM PORCELANA BI PINO, RÔSCA E27 OU RÔSCA E40 (ESCOLHER CONFORME O PADRÃO DA RÔSCA DA LÂMPADA QUE VAI UTILIZAR). ESTE PRODUTO É RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MUITO MAIS LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. PODE SER UTILIZADO COM DIVERSOS TIPOS DE LÂMPADAS TAIS COMO: VAPOR METÁLICO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE SÓDIO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE MERCÚRIO OVOIDE OU TUBULAR, MISTA, FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA ELETRÔNICA, INCANDESCENTES.	UND	15,00	15,00	89,00
68	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA COMPLETO BIVOLT 1200 VA, 110V OU 220V, ACENDE A NOITE APAGA DE DIA LÂMPADAS OU EQUIPAMENTOS, FLEXIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TODO TIPO DE LÂMPADA E EQUIPAMENTO, DISPENSA O USO DE TOMADA, ECONOMIA DE CONSUMO DE ENERGIA: PRECISÃO NO ACIONAMENTO E DESACIONAMENTO, RESISTE A INTEMPERES: POSSUI, ACABAMENTO EM, DESIGN MODERNO GARANTIA DE UM FUNCIONAMENTO CONSTANTE: INSENSÍVEL ÀS VARIAÇÕES BRUSCAS DE, LUMINOSIDADE, POTÊNCIA: 1200VA , TENSÃO: 100 A 250V (BIVOLT), DIMENSIONAL (A, C, L): 69MM, 25MM, 46MM, SUPORTA ATÉ 1000 WATTS, POLICARBONATO E ALTA RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO UV, SEGURANÇA CONTRA OSCILAÇÃO DE TENSÃO: TRABALHA ENTRE AS TENSÕES 100 A 250V.	UND	15,00	15,00	39,90
69	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	15,00	15,00	264,90
70	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M COR BRANCA	RLO	8,00	8,00	385,90
71	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	8,00	8,00	167,05
72	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	8,00	8,00	258,90
73	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	4,00	4,00	399,00
74	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	4,00	4,00	599,00
75	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	12,00	12,00	1.033,00
76	LAMPADA ECONOMICA DE 59 W	UND	15,00	15,00	49,90

## LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT PREFEITURA	QUANT SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$
286	ADAPTADOR UNIVERSAL BIVOLT 4 TOMADAS 2P+T COM INTERRUPTOR - PRODUTO: ADAPTADOR QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADA(S); TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); COR: BRANCO	UND	7,00	7,00	33,93
287	ALICATE DE PRESSÃO FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR, CONTA COM UM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDA TOTAL: 10" ( 224 MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM), TIPO DE MORDENTE: GEDORE GRIP, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO.	UND	2,00	2,00	44,90
288	Alicate Universal K8.	UND	2,00	2,00	39,90
289	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 METROS.	UND	5,00	5,00	939,00
290	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL, TIPO DE MATERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 METROS.	UND	5,00	5,00	209,00
291	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 METROS.	UND	5,00	5,00	351,90
292	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 METROS.	UND	5,00	5,00	529,00
293	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM TOMADA 2P+TERRA 20A PARA DISJUNTORES - PRODUTO: CAIXA DE DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO; COR: BRANCO; CORRENTE ELÉTRICA: 20 A; ALTURA: 21 CM; LARGURA: 12 CM; COMPRIMENTO: 70 CM	UND	5,00	5,00	33,00
294	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A BRANCO: CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; TIPO DE ACIONAMENTO: TECLA; QUANTIDADE DE TECLAS: 2 TECLA(S); QUANTIDADE DE MÓDULOS: 3 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	7,00	7,00	19,90

295	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTIDADE DE TOMADAS: 2 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	12,00	12,00	14,95
296	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 1 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	12,00	12,00	11,90
297	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 10A BRANCO - PRODUTO; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2 MÓDULO(S); QUANTIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S) TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	12,00	12,00	14,90
298	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 10A.	UND	5,00	5,00	39,90
299	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 16A.	UND	5,00	5,00	39,90
300	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	5,00	5,00	39,90
301	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 30A.	UND	5,00	5,00	38,90
302	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	5,00	5,00	41,75
303	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	2,00	2,00	50,75
304	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	2,00	2,00	54,90
305	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	2,00	2,00	54,40
306	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	2,00	2,00	56,35
307	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	5,00	5,00	61,90
308	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	2,00	2,00	65,90
309	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 16A .	UND	2,00	2,00	11,50
310	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 20A .	UND	2,00	2,00	11,50
311	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	2,00	2,00	11,50
312	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	2,00	2,00	12,45
313	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	2,00	2,00	12,90
314	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	2,00	2,00	14,35
315	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 10A.	UND	2,00	2,00	79,90
316	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 16A.	UND	2,00	2,00	81,50
317	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	2,00	2,00	80,55
318	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 30A.	UND	2,00	2,00	86,65
319	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	2,00	2,00	80,85
320	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	2,00	2,00	80,95
321	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	2,00	2,00	99,05
322	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	2,00	2,00	99,05
323	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	2,00	2,00	99,55
324	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	2,00	2,00	99,05
325	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	2,00	2,00	102,45
326	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 16A .	UND	2,00	2,00	15,90
327	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 20A .	UND	2,00	2,00	15,90
328	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	2,00	2,00	15,90
329	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	2,00	2,00	15,90
330	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	2,00	2,00	27,00
331	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	2,00	2,00	27,00
332	DUCHA COR BRANCA 220V - TIPO: COMUM; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E; POTÊNCIA: 6800 W; QUANTIDADE DE TEMPERATURAS: 4 TEMPERATURAS; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA: 1 MCA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 40 MCA; FIXAÇÃO DO CHUVEIRO ATRAVÉS DE CANO; DISJUNTOR: 32 A; ACOMPANHA DESVIADOR: SIM; VAZÃO 3.2 L/MIN; QUANTIDADE DE JATOS 1 JATO(S); TIPO DE JATO FIXO; MATERIAL PLÁSTICO; COR BRANCO; ALTURA 10,8 CM; LARGURA: 16,5 CM; PROFUNDIDADE: 17,4 CM; DIMENSÃO:16,5X10,8X17,4 CM PRODUTO: CHUVEIRO COMUM	UND	5,00	5,00	69,90
333	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA; MATERIAL DA MANGUEIRA: PLÁSTICO; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA:1,2 M; POTÊNCIA:4000 W; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); QUANTIDADE DE TEMPERATURAS: 3 TEMPERATURAS; ALTURA: 23,7 CM; LARGURA: 12,2 CM; PROFUNDIDADE: 10 CM; DIMENSÃO: 23,7X12,2X10 CM; ACIONAMENTO: GATILHO; QUANTIDADE DE JATOS: 3 JATO(S); TIPO DE JATO: UNIFORME; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PODE SER UTILIZADA NA SUBSTITUIÇÃO DO BIDÊ, INSTALADO AO LADO DA BACIA SANITÁRIA.	UND	2,00	2,00	149,90

334	EXTENSÃO DE 10 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3 CONDUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DE ENER- GIA: 10 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249 TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CON- DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	2,00	2,00	44,90
335	EXTENSÃO DE 3 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3 CONDUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	2,00	2,00	26,90
336	EXTENSÃO DE 5 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CONDUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 5 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	2,00	2,00	32,90
337	FIO PARALELO 1,5MMX100M	ROL	2,00	2,00	264,90
338	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	25,00	25,00	14,90
339	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	5,00	5,00	15,90
340	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	7,00	7,00	19,90
341	INTERRUPTOR SIMPLES, ACABAMENTO TERMO- PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	7,00	7,00	11,90
342	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORESCENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	62,00	62,00	27,90
343	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORESCENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA	UND	75,00	75,00	37,90
344	LÂMPADA LED BULBO A60 DE 6W; LED SMD; FOCO DE 120° (ÂNGULO DE ABERTURA DA LUZ); VIDA ESTIMADA DO LED: 25.000 HORAS; BAIXO CONSUMO; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20 (USO INTERNO); BAIXA TEMPERATURA; NÃO EMITE UV E IV (LIVRE DE CALOR / RADIAÇÃO INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA); BASE E27; CONSUMO: 6W.; FLUXO LUMINOSO; BRANCO FRIO 6500K - 700LM.	UND	8,00	8,00	9,90
345	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 250W - ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO, LOUÇA, TPE; - ENTRADA, LARGURA DA LÂMPADA: - 12,7CM; - LENTE DE VIDRO TEMPERADO. - BORRACHA DE VEDAÇÃO; - SUPORTA LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 125 W E MISTA DE 250 W; - BOCAL E27	UND	5,00	5,00	99,05
346	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 400W - DESCRIÇÃO: PROJETER FECHADO, PRÓPRIO PARA LÂMPADA METÁLICA. CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTUCO, LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADAS, EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, LENTE DE CRISTAL TEMPERADO À PROVA DE CHOQUE TÉRMICO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA! APLICAÇÃO: LÂMPADAS DE 250W OU 400W DE VAPOR DE SÓDIO! APLICAÇÃO: LÂMPADA DE 250 OU 400W DE VAPOR DE MERCÚRIO! APLICAÇÃO: 500W LÂMPADA MISTA, NÃO PRECISA DE REATOR! DIMENSÕES: (MM)COMPRIMENTO 365 / ALTURA 265/ LARGURA 170 APLICAÇÃO: 15W/30W LÂMPADA ELETRÔNICA SOQUETE E-40 / E-27	UND	5,00	5,00	109,90
347	LUMINÁRIA TARTARUGA; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; SOLUÇÃO LED: NÃO; FORMATO: REDONDO; POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 25 W; ACOMPANHA SOQUETE: SIM; MATERIAL DO SOQUETE: PORCELANA; TIPO DE SOQUETE: E27; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO; ACABAMENTO: TERMOPLÁSTICO; COR: BRANCO; TONALIDADE: BRANCO; ALTURA: 9,5 CM; LARGURA: 12 CM; PROFUNDIDADE: 9,5 CM; COMPRIMENTO: 23 CM	UND	5,00	5,00	19,90
348	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30LEDS E BATERIA DE LÍTIO, POTÊNCIA 2 WATTS, 30 LEDS, COR BRANCA, DURABILIDADE DE 1 A 3 HORAS, TIPO DE BATERIA CHUMBO ÁCIDO SELADA.	UND	5,00	5,00	21,50
349	PROTETOR P/ TOMADA MATERIAL PLÁSTICO COR: BRANCO ALTURA: 2 CM LARGURA: 3,5 CM PROFUNDIDADE: 1 CM	UND	5,00	5,00	1,50
350	REATOR 2 X 20	UND	2,00	2,00	39,90
351	REFLETOR BOCAL 250W	UND	5,00	5,00	49,90

352	REFLETOR DE 400W; FORMATO RETANGULAR; SOQUETE: E-40; ALTURA: 280MM; LARGURA: 160MM; PROFUNDIDADE: 440MM; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65 - PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATO DE ÁGUA. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE. O SUPORTE PARA FIXAÇÃO É CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. DISPONÍVEL COM VARIAÇÕES DE SOQUETE EM PORCELANA BI PINO, RÔSCA E27 OU RÔSCA E40 (ESCOLHER CONFORME O PADRÃO DA RÔSCA DA LÂMPADA QUE VAI UTILIZAR). ESTE PRODUTO É RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MUITO MAIS LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. PODE SER UTILIZADO COM DIVERSOS TIPOS DE LÂMPADAS TAIS COMO: VAPOR METÁLICO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE SÓDIO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE MERCÚRIO OVOIDE OU TUBULAR, MISTA, FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA ELETRÔNICA, INCANDESCENTES.	UND	5,00	5,00	89,00
353	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA COMPLETO BIVOLT 1200 VA, 110V OU 220V, ACENDE A NOITE APAGA DE DIA LÂMPADAS OU EQUIPAMENTOS, FLEXIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TODO TIPO DE LÂMPADA E EQUIPAMENTO, DISPENSA O USO DE TOMADA, ECONOMIA DE CONSUMO DE ENERGIA: PRECISÃO NO ACIONAMENTO E DESACIONAMENTO, RESISTE A INTEMPERES: POSSUI, ACABAMENTO EM, DESIGN MODERNO GARANTIA DE UM FUNCIONAMENTO CONSTANTE: INSENSÍVEL ÀS VARIAÇÕES BRUSCAS DE, LUMINOSIDADE, POTÊNCIA: 1200VA , TENSÃO: 100 A 250V (BIVOLT), DIMENSIONAL (A, C, L): 69MM, 25MM, 46MM, SUPORTA ATÉ 1000 WATTS, POLICARBONATO E ALTA RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO UV, SEGURANÇA CONTRA OSCILAÇÃO DE TENSÃO: TRABALHA ENTRE AS TENSÕES 100 A 250V.	UND	5,00	5,00	39,90
354	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	5,00	5,00	264,90
355	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M COR BRANCA	RLO	2,00	2,00	385,90
356	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	2,00	2,00	167,05
357	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	2,00	2,00	258,90
358	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	1,00	1,00	399,00
359	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	1,00	1,00	599,00
360	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	3,00	3,00	1.033,00
361	LAMPADA ECONOMICA DE 59 W	UND	5,00	5,00	49,90

Governador Celso Ramos/SC, 23 de setembro de 2021.

DEISE DA SILVA AMORIM – Agropecuária ME

Contratada

Marcos Henrique da Silva  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE**

Publicação Nº 3314925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89 e através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, são registrados os preços da (s) empresa (s) EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Avenida Ganchos, nº 531, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.049.173/0001-20, neste ato representado pelo(a) Edson Luiz Cardoso, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 558.244.559-53, portador(a) do RG n.º 1.601.343, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 76/2021, objeto do Processo nº 76/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.



Itens constantes da Ata:  
LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT PREFEITURA	QUANT SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$
77	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, USO UNIVERSAL.	UND	113,00	113,00	13,02
78	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	57,00	57,00	25,06
79	ARAME FARPADO (500 METROS)	UND	38,00	38,00	562,34
80	ARAME FARPADO 250MT	UND	38,00	38,00	294,34
81	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	8,00	8,00	52,95
82	ARGAMASSA AC1 SACO COM 20KG	UND	113,00	113,00	10,07
83	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	UND	150,00	150,00	19,85
84	ASSENTO SANITARIO ADULTO EM ABS	UND	38,00	38,00	39,05
85	ASSENTO SANITARIO INFANTIL EM ABS	UND	38,00	38,00	42,86
86	BACIA ADULTO OM CAIXA ACOPLADA	UND	15,00	15,00	296,73
87	BANDEJA DE PVC P/ PINTURA GRANDE, COR PRETA	UND	38,00	38,00	9,54
88	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UND	600,00	600,00	23,03
89	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UND	750,00	750,00	31,84
90	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UND	125,00	125,00	85,21
91	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UND	150,00	150,00	57,80
92	BLOCO 14 X 19 X 39	UN	6.000,00	6.000,00	2,47
93	BOCAL DE LOUÇA	UN	15,00	15,00	5,03
94	BOIA CAIXA D' AGUA. TORNEIRA DE BÓIA ANTI-CORROSIVA ¾ 0,109 KG MATERIAL: HASTE EM AÇO INOX AISI 304; MODELO: BOIA COM ENGATE; LOCAL DE USO: CAIXA D'ÁGUA. ALTURA (CM): 50; LARGURA (CM): 7,8; PROFUNDIDADE (CM): 13; COMPRIMENTO DA HASTE: 13; COR DA BOIA: BRANCO; DIÂMETRO BOIA: 0,8; MATERIAL BOIA: PLÁSTICO DE ENGENHARIA PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 0,130;	UND	23,00	23,00	40,00
95	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UND	15,00	15,00	6,18
96	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM PARA METAL	UND	15,00	15,00	6,85
97	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM PARA METAL	UND	15,00	15,00	10,01
98	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM PARA METAL	UND	23,00	23,00	20,82
99	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM PARA METAL	UND	23,00	23,00	29,11
100	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UND	23,00	23,00	17,60
101	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO, GRANITOS, MÁRMORE E ALVENARIA EM GERAL, CORPO EM AÇO TEMPERADO.	UND	23,00	23,00	18,51

102	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UND	38,00	38,00	21,27
103	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UND	23,00	23,00	24,18
104	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UND	23,00	23,00	28,90
105	BUCHA Nº 06 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06 SEM PARAFUSO; - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONAL PARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DE MATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIAS CLIMÁTICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDO VIBRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EXPANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DO REBOCO E A DETERIORAÇÃO DE AZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - FURO: 6 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM): 40 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 30 - PARAFUSO (MM): 4-5	UND	750,00	750,00	0,30
106	BUCHA Nº 08 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-08 SEM PARAFUSO, - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONAL PARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DE MATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIAS CLIMÁTICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDO VIBRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EXPANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DO REBOCO E A DETERIORAÇÃO DE AZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - FURO: 8 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM): 55 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 40 - PARAFUSO (MM): 4,5-6	UND	750,00	750,00	0,41
107	BUCHA Nº 12 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-12 SEM PARAFUSO, - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONAL PARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DE MATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIAS CLIMÁTICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDO VIBRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EXPANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DO REBOCO E A DETERIORAÇÃO DE AZULEJOS. - DADOS TÉCNICOS: - FURO: 12 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM): 80 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 60 - PARAFUSO (MM): 8-10	UND	938,00	938,00	0,58
108	BUCHA Nº 10 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-10 SEM PARAFUSO, - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONAL PARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DE MATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIAS CLIMÁTICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDO VIBRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EXPANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DO REBOCO E A DETERIORAÇÃO DE AZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - FURO: 10 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM): 70 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 50 - PARAFUSO (MM): 6-8	UND	375,00	375,00	0,58
109	CADEADO 35	UND	38,00	38,00	29,92
110	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UND	15,00	15,00	228,17
111	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UND	15,00	15,00	423,34
112	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADORES PNEUMÁTICO PROFISSIONAL ROCAMA 80/12 COM 3000 GRAMPOS.	UND	8,00	8,00	22,67

113	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	18,00	18,00	12,64
114	CAIXA DE DESCARGA	UND	23,00	23,00	48,73
115	CAL DE 8KG INDICADO PARA PINTURA EM GERAL.	UND	175,00	175,00	17,40
116	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	75,00	75,00	11,32
117	CANALETA EXTERNA	UND	75,00	75,00	18,26
118	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	15,00	15,00	20,88
119	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PAREDE	UND	15,00	15,00	17,87
120	CHAPA PARA FORMA /TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	75,00	75,00	64,43
121	CIMENTO 50 KG CP IV	SC	3.000,00	3.000,00	32,50
122	CONCRETO FCK30	M3	150,00	150,00	437,00
123	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UN	113,00	113,00	9,75
124	CONEXÃO JOGO DE PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	15,00	15,00	10,40
125	ELETRODUTO ¾ POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/PVC, COR AMARELA.	UND	8,00	8,00	2,69
126	ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/PVC, COR AMARELA.	UND	8,00	8,00	5,53
127	ELETRODUTO 1 1/4 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/PVC, COR AMARELA.	UND	8,00	8,00	4,86
128	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 50 CM	UND	15,00	15,00	7,46
129	ENTRADA D'ÁGUA UNIVERSAL, REPARO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA UNIVERSAL, MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXAS ACOPLADAS	UND	8,00	8,00	66,66
130	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/12" GWS 7-115 220 VOLTS; USO INDICADO: CORTE E DESBASTE GRANDES PERFIS USO INDUSTRIAL; DIÂMETRO DO DISCO EM MILÍMETRO:115 MM VELOCIDADE: 11000 RPM; POTÊNCIA: 720 W; FERRAMENTA INTERCAMBIÁVEL: NÃO ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; QUANTIDADE DE DISCOS: 1 DISCO(S); DIÂMETRO DO DISCO EM POLEGADAS: 4.1/2 "; TIPO ANGULAR; EIXO M14; POSSUI TRAVA DE EIXO SIM	UND	4,00	4,00	406,66
131	ESPUMA PARA FORMA DE PORTA	UND	30,00	30,00	31,65
132	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PROFUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PÇ	75,00	75,00	66,00
133	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PROFUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PÇ	23,00	23,00	59,16
134	FECHADURA BANHEIRO	PÇ	38,00	38,00	59,10
135	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 60X210 MEDINDO 10CM	UND	15,00	15,00	165,33
136	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 80X210 MEDINDO 13CM	UND	15,00	15,00	199,66
137	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 90X210 MEDINDO 14CM	UND	8,00	8,00	213,00
138	FURADEIRA MARTELETE PNEUMATICA	UND	4,00	4,00	748,66
139	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALAGEM, 06 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	38,00	38,00	2,00

140	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALAGEM, 08 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	38,00	38,00	2,00
141	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALAGEM, 10 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	38,00	38,00	2,00
142	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	300,00	300,00	589,66
143	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO; USO INDICADO: FIXAÇÃO DE TECIDOS, MONTAGEM DE MOVEIS, SERVIÇOS EM CARPINTARIA E OUTROS. PARA DIVERSOS PROFISSIONAIS COM: ELETRICISTA, INSTALADORES DE DRYWALL , INSTALADORES DE COZINHA PLANEJADA, MARCENEIROS, TAPECEIROS E ETC...; PESO DO PRODUTO: 0,9 KG; CLASSIFICAÇÃO FERRAMENTA PNEUMÁTICA; ALTURA:150 MM; LARGURA: 45 MM; COMPRIMENTO: 220 MM; DIMENSÃO: 220X150X45 MM	UND	4,00	4,00	184,00
144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PNEUMATICO CM 100 PÇ, CONF. ANEXO I	UND	8,00	8,00	76,60
145	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA ANGELIM 5CM - TIPO: LISA; USO INDICADO: PARA PORTAS; LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 5 CM; MATERIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3 PEÇA(S); PESO DO PRODUTO: 15,3 KG	UND	23,00	23,00	39,98
146	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA ANGELIM 7CM - USO INDICADO: PARA PORTAS LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 7 CM; MATERIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO;	UND	8,00	8,00	57,65
147	LIMA CHATA, INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS, POSSUI PICADO SIMPLES QUE PROPORCIONA MELHOR AFIAÇÃO,POSSUI CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO QUE CONFERE MELHOR MANUSEIO, COMPRIMENTO DA LIMA: 8" - 203 MM	UND	30,00	30,00	24,93
148	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	15,00	15,00	761,66
149	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2" - (VENDIDA POR METRO) DESCRIÇÃO: MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA. MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR. 500.C.ESPECIFICAÇÕES:VENDIDA POR: METRO; POLEGADA: 1/2"	UND	150,00	150,00	6,48
150	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE ÁGUA	UND	8,00	8,00	7,71
151	MANGUEIRA SANFONADA	UND	15,00	15,00	11,15
152	MÁQUINA PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS INFLADOR COMPRESSOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO 2 BICOS 220V	UND	4,00	4,00	191,00
153	MASSA CORRIDA; COR: BRANCO; USO INDICADO REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BOCÓS DE CONCRETO E MASSA FINA. INFORMAÇÕES DO RENDIMENTO: SUPERFÍCIES NÃO SELADAS REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO MASSA FINA E CONCRETO 8 A 10 M²/DEMÃO; FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO: DESEMPENADEIRA OU ESPÁTULA DE AÇO. DILUIÇÃO: PRONTO PARA O USO. 5% A 10% DE ÁGUA LIMPA (VOLUME SOBRE VOLUME) NO CASO DE APLICAÇÃO COM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS; COMPOSIÇÃO: BASE SOLVENTE; AMBIENTE INDICADO: INTERNO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 5,7 KG	UND	40,00	40,00	32,30
154	MEIA CANA RÍGIDO DE PVC, COR BRANCO, 2,5 DE COMPRIMENTO	UND	23,00	23,00	17,23
155	MEIA CANA DE MADEIRA, 6,0 DE COMPRIMENTO	UND	23,00	23,00	29,20
156	MADEIRA DE ANGELIM M³	M3	8,00	8,00	6.566,60
157	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UND	23,00	23,00	33,80
158	NÍVEL PLÁSTICO COM BASE MAGNÉTICA - USO INDICADO UTILIZADO PARA VERIFICAR SE UM PLANO ESTÁ HORIZONTAL OU VERTICAL; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO ACABAMENTO: POLIPROPILENO; ÂNGULO 0 A 360 °	UND	8,00	8,00	36,66
159	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA , CONF. ESPEF. NO ANEXO DO EDITAL	UND	4,00	4,00	290,00
160	PARAFUSO 3.5 X 14 - PHILIPS - PARA MDF	UND	75,00	75,00	0,35

161	PARAFUSO 4,0 X 25 - PHILIPS - PARA MDF	UND	75,00	75,00	0,48
162	PARAFUSO 4,0 X 40 - PHILIPS - PARA MDF	UND	75,00	75,00	0,48
163	PARAFUSO 4,0 X 50 - PHILIPS - PARA MDF	UND	75,00	75,00	0,50
164	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA Nº12	UND	75,00	75,00	1,28
165	PARAFUSO Nº 06	UND	750,00	750,00	0,48
166	PARAFUSO Nº 08	UND	750,00	750,00	0,56
167	PARAFUSO Nº 10	UND	75,00	75,00	0,63
168	PARAFUSO Nº12	UND	75,00	75,00	1,18
169	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 3" X3/8"	UND	75,00	75,00	2,38
170	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 3" X5/16"	UND	75,00	75,00	0,90
171	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 5" X1/4".	UND	75,00	75,00	2,13
172	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 7" X1/2".	UND	75,00	75,00	7,20
173	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 7" X3/8"	UND	75,00	75,00	3,66
174	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 7" X5/16"	UND	75,00	75,00	2,43
175	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 3" X1/4".	UND	75,00	75,00	1,01
176	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 4" X1/4".	UND	75,00	75,00	1,11
177	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 4" X3	UND	75,00	75,00	1,78
178	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 4" X5	UND	75,00	75,00	1,11
179	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 5" X3	UND	75,00	75,00	2,63
180	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 5" X5	UND	75,00	75,00	1,55
181	PISO CERÂMICA 50X50 A SER ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE	M2	300,00	300,00	21,46
182	PLAINA ELÉTRICA DESGASTE EM PEÇA DE MADEIRA COM PRECISÃO - ROTAÇÃO: 17000 RPM TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA: 82 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE EM MILÍMETROS: 2,5 MM; ALTURA: 158 MM; LARGURA: 158 MM PESO DO PRODUTO: 2,6 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA, GUIA RETA, FACA PLAINA E CHAVE SOQUETE	UND	4,00	4,00	889,66
183	PLAFON INTELIGENTE	UND	225,00	225,00	32,56
184	PLUG FEMEA, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	23,00	23,00	6,10
185	PLUG MACHO, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	23,00	23,00	6,61
186	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	8,00	8,00	417,66
187	PORTA LISA 80 X 210	UND	23,00	23,00	152,66

188	PORTA LISA 100X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 1,0 M; ESPESSURA: 35 MM; DIMENSÃO: 2,10X1,0M TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGELIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁ DIFERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	15,00	15,00	269,66
189	PORTA LISA 60X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPESSURA: 35 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,60 M, TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGELIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁ DIFERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	15,00	15,00	153,30
190	PORTA LISA 90X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIROALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,9 M; ESPESSURA: 35 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,9M TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA- MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGELIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁ DIFERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	8,00	8,00	196,00
191	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BANHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SANFONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,8 M; ESPESSURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,80 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TONALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	8,00	8,00	173,33
192	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BANHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SANFONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,9 M; ESPESSURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,90 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TONALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	8,00	8,00	176,00
193	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BANHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SANFONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPESSURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,60 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TONALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	8,00	8,00	169,33
194	PREGO DE AÇO 16X24 KG	KG	75,00	75,00	36,83
195	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 12X12	KG	15,00	15,00	8,40
196	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 16X24	KG	15,00	15,00	36,70
197	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA PCT 1KG	KG	15,00	15,00	24,33
198	PREGO 16 X 24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	15,00	15,00	23,98
199	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA PT 1 KG	KG	150,00	150,00	21,73
200	PRUMO - DISTÂNCIA DO ALCANCE MÁXIMO: 2 M; ALTURA: 90 MM; LARGURA: 42 MM; COMPRIMENTO: 42 MM; PESO DO PRODUTO: 0,5 G	UND	4,00	4,00	39,50

201	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 200 CM RÉGUA PEDREIRO; USO INDICADO: REGULARIZAÇÃO DE MASSA DE CONTRA PISO E REBOCO; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA: 58 MM; LARGURA: 25,4 MM; COMPRIMENTO: 2000 MM	UND	8,00	8,00	56,63
202	RÉGUA DE PINUS 10CM X 3MT (DECK) RÉGUA DE DECK; LOCAL INDICADO: EXTERNO; MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: AUTO CLAVADO; PADRÃO DA MADEIRA: PINUS; ALTURA: 300 CM; LARGURA: 10 CM; ESPESSURA: 2,1 CM; DIMENSÃO: 300X10 CM	UND	113,00	113,00	20,58
203	REJUNTE 5 KG	UND	15,00	15,00	21,63
204	REPARO DE VASO SANITÁRIO KIT COMPLETO	UND	38,00	38,00	126,66
205	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO	UND	23,00	23,00	126,66
206	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAIXARIA	PÇ	300,00	300,00	8,58
207	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 2 KG 3MM QUADRADO	RLO	75,00	75,00	524,00
208	SERROTE PROFISSIONAL	UND	4,00	4,00	144,66
209	SERRA TICO -USO INDICADO: CORTE DE MADEIRA, PLÁSTICO, E COMPENSADOS; PRODUTO: TICO-TICO; TIPO: SERRA; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); POTÊNCIA: 400 W; GOLPES POR MINUTO: 3100 GPM; PESO DO PRODUTO: 1,7 KG	UND	4,00	4,00	603,33
210	SERRINHA DE AÇO, 24 DENTES, BARRA BI-METAL,AÇO HSS, TAMANHO: 12" (300MM) 24T	UND	75,00	75,00	8,40
211	SILICONE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 280 G; USO INDICADO PRODUTO DE CURA NEUTRA, É UM ADESIVO VEDANTE E SELANTE, AUTO VULCANIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UMA ADEÇÃO PERFEITA EM CONCRETO, GRANITO E VÁRIOS OUTROS MATERIAIS. FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO. USADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, NA VEDAÇÃO DE BOX E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, CASCOS DE BARCOS, VEDAÇÕES DE PIAS, SIFÕES E TELHAS"	UND	38,00	38,00	17,30
212	SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA P/ SO- QUETE. ACENDE A LÂMPADA AUTOMATICAMENTE AO DETECTAR O MOVIMENTO DE PESSOAS SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA - BIVOLT: 127/220V - CONEXÃO: SOQUETE ROSCA E-27 - FAIXA DE DETECÇÃO (ÂNGULO): 360 ° - DISTÂNCIA DE DETECÇÃO: 6M MAX	UND	38,00	38,00	17,31
213	SIFÃO SAMFONADO	UND	188,00	188,00	11,48
214	SILICONE 50 G	UND	75,00	75,00	6,56
215	TABUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	375,00	375,00	27,15
216	TABUA DE PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PCA	750,00	750,00	14,78
217	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	188,00	188,00	5,20
218	TELHA ONDULADA 4 MM 2,44 X 0,50	UND	375,00	375,00	20,66
219	TIJOLOS 8 FUIROS 11 1/2 X 19 X19	UND	9.000,00	9.000,00	1,05
220	TIJOLO MACICO	UND	4.500,00	4.500,00	1,78
221	TOALHEIRO P/ PAPEL; o INTER FOLHADO; o PAPEL DE 2 OU 3 DOBRAS.	UND	15,00	15,00	59,33
222	TOMADA SISTEMA X 20ª, COR BRANCA	UND	113,00	113,00	12,90
223	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL PAREDE MODELO PLUS - PLÁSTICA	UND	15,00	15,00	56,98
224	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA MODELO PLUS - PLÁSTICA	UND	15,00	15,00	56,98
225	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO	UND	15,00	15,00	7,30

226	Torques 12.	UND	8,00	8,00	44,98
227	TRINCO PARA PORTA LATÃO 150MM - PRODUTO: TRINCO; USO INDICADO: PARA PORTA; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: LATÃO E ZAMAC; ACABAMENTO: OXIDADO; COR: DOURADO; ALTURA: 150 MM; LARGURA: 30 MM	UND	8,00	8,00	32,13
228	TUBO EXTENSIVEL 1. 1/2 X 40/50MM PVC	PÇ	8,00	8,00	11,28
229	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, TIPO DE ACABAMENTO DA BACIA SANITÁRIA SIMPLES ACIONAMENTO, POSIÇÃO DE ACIONAMENTO DA BACIA NA PARTE SUPERIOR, CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DA BACIA DE 06 LITROS, SAÍDA DO VASO VERTICAL, ALTURA DE 30,5CM, LARGURA 31CM, PROFUNDIDADE 58,5CM, DIMENSÃO 61,80X38X58,40CM, FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UND	8,00	8,00	624,66
230	Veda rosca 18mmx25m	UND	38,00	38,00	8,51
231	ANCINHO CURVO LEVE 16 DENTES COM CABO 150CM DIMENSÕES: 150 CM; COMPONENTES(S): PEÇA ÚNICA; PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS DE JARDINAGEM; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO FORJADO EM AÇO TRATADO PARA EVITAR DESGASTE E QUEBRA; POSSUIR 16 DENTES.	UND	38,00	38,00	33,05
232	BALDE, MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL , ALÇA ARAME GALVANIZADO COR NATURAL	UND	150,00	150,00	29,21
233	BIDIM PARA DRENAGEM	MT	3.000,00	3.000,00	11,65
234	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO LONGO, COM SOLADO ANTIADERENTE UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS LAMACENTOS OU ENCHARCADO DISPONIBILIDADE DO Nº 38 AO 44	PAR	150,00	150,00	82,98
235	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PA-RA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO Nº 38 A Nº 44)	PAR	375,00	375,00	60,90
236	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. , BRAÇO ME- TÁLICO, PNEU DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	90,00	90,00	236,00
237	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, ALTURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GRANDE, COR AMARELO.	UND	225,00	225,00	40,63
238	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	15,00	15,00	73,20
239	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO	UND	23,00	23,00	127,50
240	CHAVE PHILIPS 1/4X8"	UND	8,00	8,00	13,69
241	CHAVE DE FENDA 1/4X8"	UND	8,00	8,00	15,10
242	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	UND	8,00	8,00	16,01
243	CHAVE DE FENDA 5/16X10"	UND	8,00	8,00	21,50
244	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO REDONDO DIMENSÃO EM POLEGADAS 6 " COM CABO MADEIRA. USO INDICADO PARA MISTURA DE ARGAMASSA, ASSENTO DE BLOCOS, CHAPISCO E REBOCOS. ACABAMENTO DO CABO ENVERNIZADO; DUREZA 45A55HRC; FORMA CONSTRUTIVA FORJADO; MATERIAL METAL; TIPO DE MATERIAL DA LÂMINA AÇO CARBONO; MATERIAL DO CABO MADEIRA; POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO; TIPO DE TRATAMENTO TÉRMICO TEMPERADO REVENIDO	UND	30,00	30,00	28,05
245	Copo para máquina roçadeira, modelo: limitadorc de altura nylon, furo 13mm.	UND	225,00	225,00	20,90
246	CORDA - TIPO TRANÇADA; FILAMENTO: MULTIFILAMENTO; CAPACIDADE DE PESO:175,00 KG; ESPESSURA: 6 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO: ALTO; RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: BAIXO; RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV: BAIXO; RESISTÊNCIA À ÁCIDOS: ALTO; RESISTÊNCIA À ALCALINOS: ALTO; RESISTÊNCIA À SOLVENTES ORGÂNICOS: ALTO; ALONGAMENTO: ALTO; ABSORÇÃO DE ÁGUA : BAIXO METRAGEM POR EMBALAGEM: 20 M	UND	38,00	38,00	1,35



247	CORDA - TIPO TRANÇADA; MULTIFILAMENTO; CAPACIDADE DE PESO 450,00 KG; ESPESSURA 10 MM; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA ; ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO ; ALTA RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS; ALTA; RESISTÊNCIA AO PUXAR; ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV; ALTO RESISTÊNCIA À ÁCIDOS; ALTA RESISTÊNCIA À ALCALINOS; ALTA RESISTÊNCIA À SOLVEN20TES ORGÂNICOS; BAIXO A LONGAMEN-TO; BAIXA ABSORÇÃO ; METRAGEM POR EMBALAGEM 15 M	UND	38,00	38,00	2,18
248	CORDA - USO INDICADO: AMARRAÇÃO; TIPO: TRANÇADA; FILAMENTO: MULTIFILA-MENTO; CAPACIDADE DE PESO 200 KG; COMPRIMENTO: 25 M; DIÂMETRO: 8 MM; ESPESSURA:8 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER; ABSOR-ÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO:BAIXO; RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: ALTO; A LONGAMEN-TO: BAIXO; ABSORÇÃO DE ÁGUA: METRAGEM POR EMBALAGEM 25 M	UND	38,00	38,00	3,85
249	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO INTERNO, COM 15 METROS	UND	15,00	15,00	18,00
250	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 6MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO INTERNO, COM 15 METROS	UND	15,00	15,00	17,75
251	DESINGRIPANTE AEROSOL, 210G.	UND	75,00	75,00	34,90
252	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA MODELO, CONF. ANEXO I EDITAL	UND	15,00	15,00	86,35
253	DISCO DE SERRA PARA METAL; TIPO DE DISCO DE CORTE,CONF. ANEX	UND	113,00	113,00	42,75
254	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO (SERRA DIAMANTADA PARA CON-CRETO) 450MM, FABRICADO COM CORPO (ALMA) EM AÇO SUPER. RESISTENTE; SUA CAMADA DIAMANTADA ATINGE ALTÍSSIMA PERFORMANCE; CORTADORA DE PISO NOS CORTES EM CONCRETO, CONCRETO NOVO, CONCRETO CURADO, CONCRETO VERDE, PISOS INDUSTRIAIS, JUNTA DE DILATAÇÃO, SARJETAS, ASFALTO, ENTRE OUTROS TRABALHOS.	UND	15,00	15,00	42,75
255	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂMICA/TIJOLOS SECO.	UND	23,00	23,00	37,95
256	ENXADA AÇO 2"COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	113,00	113,00	37,95
257	FAÇÃO 16" PARA MATO	UND	23,00	23,00	34,95
258	FOICE COM CABO	UND	38,00	38,00	35,53
259	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM) EM MADEIRA SECA, NO COMBATE E PREVENÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1 LITRO.	UND	23,00	23,00	39,65
260	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	23,00	23,00	145,00
261	Lâmina para roçadeira modelo duas pontas, furo 20 mm esp: 2,00 mm.	UND	488,00	488,00	51,80
262	Lima de amolar	UND	15,00	15,00	26,13
263	Luva de segurança, confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível, Indicado para a proteção das mãos do usuário em serviços leves em geral.	PAR	375,00	375,00	8,86
264	Luva de segurança, confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de PVC (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível, Indicado para a proteção das mãos do usuário em serviços leves em geral.	PAR	113,00	113,00	8,20
265	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO AN-TIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.	UND	225,00	225,00	31,45
266	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO AN-TIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	UND	450,00	450,00	31,45
267	MARRETA COM CABO	UND	8,00	8,00	116,30

268	MACHADO C/ CABO	UND	8,00	8,00	78,05
269	Óculos de proteção individual, transparente.	UND	113,00	113,00	10,23
270	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	113,00	113,00	42,85
271	Pá p/ lixo plástica com cabo longo de no mínimo 0,80 cm.	UND	8,00	8,00	20,60
272	PICARETA COM CABO	UND	23,00	23,00	83,06
273	Rodo em plástico, com 02 borrachas, cabo em madeira de reflorestamento sistema de rosca, revestido em plástico, com largura mínima de 43 cm	UND	23,00	23,00	42,66
274	Saco de lixo preto, não transparente, capacidade 100 litros, medindo 080x110 cm e 014 micras, fardo com 100 unidades, peso mínimo do fardo 12.300 kg.	FAR	375,00	375,00	137,89
275	Saco de lixo preto, não transparente, capacidade 240 litros, medindo 0,20x0,54x0,11, fardo com 100 unidades.	FAR	375,00	375,00	350,00
276	TRENA AÇO 5 METROS	UND	23,00	23,00	29,05
277	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUIROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	23,00	23,00	29,80
278	Vassoura de arame regulável, confeccionada em Ferro com Pintura Automotiva. Própria para serviços mais pesados, como varrer e recolher folhas, grama e outros resíduos.	UND	150,00	150,00	33,68
279	Vassoura de gari (vassourão) em piaçava natural retirada de fibras de coqueiros, cabo em madeira de reflorestamento com 1,30cm, cepa em madeira de reflorestamento com 40cm. cerdas com fixação reforçada.	UND	113,00	113,00	26,00
280	COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMP. DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLIDA.	UND	15,00	15,00	28,66
281	ISCA DE RATO	PÇ	75,00	75,00	2,53
282	SODA CÁUSTICA	KG	38,00	38,00	23,00
283	CLORO	LT	75,00	75,00	8,29
284	ACIDO MURIATICO	LT	38,00	38,00	11,40
285	VENENO DE MATO 1 LITRO	UND	375,00	375,00	58,33

## LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT PREFEITURA	QUANT SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$
362	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, USO UNIVERSAL.	UND	37,00	37,00	13,02
363	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	19,00	19,00	25,06
364	ARAME FARPADO (500 METROS)	UND	12,00	12,00	562,34
365	ARAME FARPADO 250MT	UND	12,00	12,00	294,34
366	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	2,00	2,00	52,95
367	ARGAMASSA AC1 SACO COM 20KG	UND	37,00	37,00	10,07

368	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	UND	50,00	50,00	19,85
369	ASSENTO SANITARIO ADULTO EM ABS	UND	12,00	12,00	39,05
370	ASSENTO SANITARIO INFANTIL EM ABS	UND	12,00	12,00	42,86
371	BACIA ADULTO OM CAIXA ACOPLADA	UND	5,00	5,00	296,73
372	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UND	200,00	200,00	23,03
373	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UND	250,00	250,00	31,84
374	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UND	41,00	41,00	85,21
375	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UND	50,00	50,00	57,80
376	BLOCO 14 X 19 X 39	UN	2.000,00	2.000,00	2,47
377	BOCAL DE LOUÇA	UN	5,00	5,00	5,03
378	BOIA CAIXA D`AGUA. TORNEIRA DE BÓIA ANTI-CORROSIVA ¾ 0,109 KG MATERIAL: HASTE EM AÇO INOX AISI 304; MODELO: BOIA COM ENGA-TE; LOCAL DE USO: CAIXA D`ÁGUA. ALTURA (CM): 50; LARGURA (CM): 7,8; PROFUNDIDADE (CM): 13; COMPRIMENTO DA HASTE: 13; COR DA BOIA: BRANCO; DIÂMETRO BOIA: 0,8; MATERIAL BOIA: PLÁSTICO DE ENGENHARIA PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 0,130;	UND	7,00	7,00	40,00
379	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UND	5,00	5,00	6,18
380	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM PARA METAL	UND	5,00	5,00	6,85
381	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM PARA METAL	UND	5,00	5,00	10,01
382	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM PARA METAL	UND	7,00	7,00	20,82
383	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM PARA METAL	UND	7,00	7,00	29,11
384	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UND	7,00	7,00	17,60
385	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO, GRANITOS, MÁRMORE E ALVENARIA EM GERAL, CORPO EM AÇO TEMPERADO.	UND	7,00	7,00	18,51
386	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UND	12,00	12,00	21,27
387	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UND	7,00	7,00	24,18
388	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UND	7,00	7,00	28,90

389	BUCHA Nº 06 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06 SEM PARAFUSO; - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONAL PARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DE MATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O ENVELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIAS CLIMÁTICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDO- BRAÇOS. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EXPANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DO REBOCO E A DETERIORAÇÃO DE AZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - FURO:6 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):40 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 30 - PARAFUSO (MM): 4-5	UND	250,00	250,00	0,30
390	BUCHA Nº 08 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-08 SEM PARAFUSO, - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONAL PARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DE MATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O ENVELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIAS CLIMÁTICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDO- BRAÇOS. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EXPANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DO REBOCO E A DETERIORAÇÃO DE AZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - FURO:8 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):55 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 40 - PARAFUSO (MM): 4,5-6	UND	250,00	250,00	0,41
391	BUCHA Nº 12 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-12 SEM PARAFUSO, - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONAL PARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DE MATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O ENVELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIAS CLIMÁTICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDO- BRAÇOS. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EXPANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DO REBOCO E A DETERIORAÇÃO DE AZULEJOS. - DADOS TÉCNICOS: - FURO:12 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):80 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 60 - PARAFUSO (MM): 8-10	UND	312,00	312,00	0,58
392	BUCHA Nº 10 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-10 SEM PARAFUSO, - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONAL PARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DE MATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O ENVELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIAS CLIMÁTICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDO- BRAÇOS. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EXPANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DO REBOCO E A DETERIORAÇÃO DE AZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - FURO:10 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):70 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 50 - PARAFUSO (MM): 6-8	UND	125,00	125,00	0,58
393	CADEADO 35	UND	12,00	12,00	29,92
394	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L, TAMPAS SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UND	15,00	15,00	228,17
395	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000L, TAMPAS SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UND	5,00	5,00	423,34

396	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADORES PNEUMÁTICO PROFISSIONAL ROCAMA 80/12 COM 3000 GRAMPOS.	UND	2,00	2,00	22,67
397	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	6,00	6,00	12,64
398	CAIXA DE DESCARGA	UND	7,00	7,00	48,73
399	CAL DE 8KG INDICADO PARA PINTURA EM GERAL.	UND	58,00	58,00	17,40
400	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	25,00	25,00	11,32
401	CANALETA EXTERNA	UND	25,00	25,00	18,26
402	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	5,00	5,00	20,88
403	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PAREDE	UND	5,00	5,00	17,87
404	CHAPA PARA FORMA /TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	25,00	25,00	64,43
405	CIMENTO 50 KG CP IV	SC	1.000,00	1.000,00	32,50
406	CONCRETO FCK30	M3	50,00	50,00	437,00
407	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UN	37,00	37,00	9,75
408	CONEXÃO JOGO DE PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	5,00	5,00	10,40
409	ELETRODUTO ¾ POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/PVC, COR AMARELA.	UND	2,00	2,00	2,69
410	ELETRODUTO 1½ POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/PVC, COR AMARELA.	UND	2,00	2,00	5,53
411	ELETRODUTO 1¼ POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/PVC, COR AMARELA.	UND	2,00	2,00	4,86
412	ENGATE FLEXIVEL PVC ½ X 50 CM	UND	5,00	5,00	7,46
413	ENTRADA D'ÁGUA UNIVERSAL, REPARO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA UNIVERSAL, MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXAS ACOPLADAS	UND	2,00	2,00	66,66
414	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/12" GWS 7-115 220 VOLTS; USO INDICADO: CORTE E DESBASTE GRANDES PERFIS USO INDUSTRIAL; DIÂMETRO DO DISCO EM MILÍMETRO:115 MM VELOCIDADE: 11000 RPM; POTÊNCIA: 720 W; FERRAMENTA INTERCAMBIÁVEL: NÃO ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; QUANTIDADE DE DISCOS: 1 DISCO(S); DIÂMETRO DO DISCO EM POLEGADAS: 4.1/2 "; TIPO ANGULAR; EIXO M14; POSSUI TRAVA DE EIXO SIM	UND	1,00	1,00	406,66
415	ESPUMA PARA FORMA DE PORTA	UND	10,00	10,00	31,65
416	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PROFUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PÇ	25,00	25,00	66,00
417	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PROFUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PÇ	7,00	7,00	59,16
418	FECHADURA BANHEIRO	PÇ	12,00	12,00	59,10
419	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 60X210 MEDINDO 10CM	UND	5,00	5,00	165,33
420	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 80X210 MEDINDO 13CM	UND	5,00	5,00	199,66
421	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 90X210 MEDINDO 14CM	UND	2,00	2,00	213,00
422	FURADEIRA MARTELETE PNEUMATICA	UND	1,00	1,00	748,66

423	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALAGEM, 06 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	12,00	12,00	2,00
424	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALAGEM, 08 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	12,00	12,00	2,00
425	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALAGEM, 10 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	12,00	12,00	2,00
426	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	100,00	100,00	589,66
427	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO; USO INDICADO: FIXAÇÃO DE TECIDOS, MONTAGEM DE MOVEIS, SERVIÇOS EM CARPINTARIA E OUTROS. PARA DIVERSOS PROFISSIONAIS COM: ELETRICISTA, INSTALADORES DE DRYWALL , INSTALADORES DE COZINHA PLANEJADA, MARCENEIROS, TAPECEIROS E ETC...; PESO DO PRODUTO: 0,9 KG; CLASSIFICAÇÃO FERRAMENTA PNEUMÁTICA; ALTURA:150 MM; LARGURA: 45 MM; COMPRIMENTO: 220 MM; DIMENSÃO: 220X150X45 MM	UND	1,00	1,00	184,00
428	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PNEUMATICO CM 100 PÇ, CONF. ANEXO I	UND	2,00	2,00	76,60
429	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA ANGELIM 5CM - TIPO: LISA; USO INDICADO: PARA PORTAS; LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 5 CM; MATERIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3 PEÇA(S); PESO DO PRODUTO: 15,3 KG	UND	7,00	7,00	39,98
430	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA ANGELIM 7CM - USO INDICADO: PARA PORTAS LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 7 CM; MATERIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO;	UND	2,00	2,00	57,65
431	LIMA CHATA, INDICADA PARA AFIAZ ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS, POSSUI PICADO SIMPLES QUE PROPORCIONA MELHOR AFIAÇÃO,POSSUI CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO QUE CONFERE MELHOR MANUSEIO, COMPRIMENTO DA LIMA: 8" - 203 MM	UND	10,00	10,00	24,93
432	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	5,00	5,00	761,66
433	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2" - (VENDIDA POR METRO) DESCRIÇÃO: MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA. MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR. 500.C.ESPECIFICAÇÕES:VENDIDA POR: METRO; POLEGADA: 1/2"	UND	50,00	50,00	6,48
434	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE ÁGUA	UND	2,00	2,00	7,71
435	MANGUEIRA SANFONADA	UND	5,00	5,00	11,15
436	MÁQUINA PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS INFLADOR COMPRESSOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO 2 BICOS 220V	UND	2,00	2,00	191,00
437	MEIA CANA RÍGIDO DE PVC, COR BRANCO, 2,5 DE COMPRIMENTO	UND	7,00	7,00	17,23
438	MEIA CANA DE MADEIRA, 6,0 DE COMPRIMENTO	UND	7,00	7,00	29,20
439	MADEIRA DE ANGELIM M³	M3	2,00	2,00	6.566,60
440	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UND	7,00	7,00	33,80
441	NÍVEL PLÁSTICO COM BASE MAGNÉTICA - USO INDICADO UTILIZADO PARA VERIFICAR SE UM PLANO ESTÁ HORIZONTAL OU VERTICAL; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO ACABAMENTO: POLIPROPILENO; ÂNGULO 0 A 360 °	UND	2,00	2,00	36,66
442	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA , CONF. ESPEF. NO ANEXO DO EDITAL	UND	1,00	1,00	290,00
443	PARAFUSO 3.5 X 14 - PHILIPS - PARA MDF	UND	25,00	25,00	0,35
444	PARAFUSO 4,0 X 25 - PHILIPS - PARA MDF	UND	25,00	25,00	0,48

445	PARAFUSO 4,0 X 40 - PHILIPS - PARA MDF	UND	25,00	25,00	0,48
446	PARAFUSO 4,0 X 50 - PHILIPS - PARA MDF	UND	25,00	25,00	0,50
447	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA Nº12	UND	25,00	25,00	1,28
448	PARAFUSO Nº 06	UND	250,00	250,00	0,48
449	PARAFUSO Nº 08	UND	250,00	250,00	0,56
450	PARAFUSO Nº 10	UND	25,00	25,00	0,63
451	PARAFUSO Nº12	UND	25,00	25,00	1,18
452	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 3" X3/8"	UND	25,00	25,00	2,38
453	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 3" X5/16"	UND	25,00	25,00	0,90
454	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 5" X1/4".	UND	25,00	25,00	2,13
455	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 7" X1/2".	UND	25,00	25,00	7,20
456	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 7" X3/8"	UND	25,00	25,00	3,66
457	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 7" X5/16"	UND	25,00	25,00	2,43
458	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 3" X1/4".	UND	25,00	25,00	1,01
459	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 4" X1/4".	UND	25,00	25,00	1,11
460	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 4" X3	UND	25,00	25,00	1,78
461	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 4" X5	UND	25,00	25,00	1,11
462	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 5" X3	UND	25,00	25,00	2,63
463	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRUELA E PORCA DE 5" X5	UND	25,00	25,00	1,55
464	PISO CERÂMICA 50X50 A SER ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE	M2	100,00	100,00	21,46
465	PLAINA ELÉTRICA DESGASTE EM PEÇA DE MADEIRA COM PRECISÃO - ROTAÇÃO: 17000 RPM TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA: 82 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE EM MILÍMETROS: 2,5 MM; ALTURA: 158 MM; LARGURA: 158 MM PESO DO PRODUTO: 2,6 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA, GUIA RETA, FACA PLAINA E CHAVE SOQUETE	UND	1,00	1,00	889,66
466	PLAFON INTELIGENTE	UND	75,00	75,00	32,56
467	PLUG FEMEA, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	7,00	7,00	6,10
468	PLUG MACHO, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	7,00	7,00	6,61
469	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	2,00	2,00	417,66
470	PORTA LISA 80 X 210	UND	7,00	7,00	152,66

471	PORTA LISA 100X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 1,0 M; ESPESSURA: 35 MM; DIMENSÃO: 2,10X1,0M TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGELIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁ DIFERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	5,00	5,00	269,66
472	PORTA LISA 60X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPESSURA: 35 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,60 M, TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGELIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁ DIFERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	5,00	5,00	153,30
473	PORTA LISA 90X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIROALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,9 M; ESPESSURA: 35 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,9M TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA- MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGELIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁ DIFERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	2,00	2,00	196,00
474	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BANHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SANFONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,8 M; ESPESSURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,80 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TONALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	2,00	2,00	173,33
475	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BANHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SANFONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,9 M; ESPESSURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,90 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TONALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	2,00	2,00	176,00
476	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BANHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SANFONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPESSURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,60 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO INDICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TONALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	2,00	2,00	169,33
477	PREGO DE AÇO 16X24 KG	KG	25,00	25,00	36,83
478	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 12X12	KG	5,00	5,00	8,40
479	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 16X24	KG	5,00	5,00	36,70
480	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA PCT 1KG	KG	5,00	5,00	24,33
481	PREGO 16 X 24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	5,00	5,00	23,98
482	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA PT 1 KG	KG	50,00	50,00	21,73



483	PRUMO - DISTÂNCIA DO ALCANCE MÁXIMO: 2 M; ALTURA: 90 MM; LARGURA: 42 MM; COMPRIMENTO: 42 MM; PESO DO PRODUTO: 0,5 G	UND	1,00	1,00	39,50
484	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 200 CM RÉGUA PEDREIRO; USO INDICADO: REGULARIZAÇÃO DE MASSA DE CONTRA PISO E REBOCO; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA: 58 MM; LARGURA: 25,4 MM; COMPRIMENTO: 2000 MM	UND	2,00	2,00	56,63
485	RÉGUA DE PINUS 10CM X 3MT (DECK) RÉGUA DE DECK; LOCAL INDICADO: EXTERNO; MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: AUTO CLAVADO; PADRÃO DA MADEIRA: PINUS; ALTURA: 300 CM; LARGURA: 10 CM; ESPESSURA: 2,1 CM; DIMENSÃO: 300X10 CM	UND	12,00	12,00	20,58
486	REJUNTE 5 KG	UND	5,00	5,00	21,63
487	REPARO DE VASO SANITÁRIO KIT COMPLETO	UND	12,00	12,00	126,66
488	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO	UND	7,00	7,00	126,66
489	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAIXARIA	PÇ	100,00	100,00	8,58
490	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 2 KG 3MM QUADRADO	RLO	25,00	25,00	524,00
491	SERROTE PROFISSIONAL	UND	1,00	1,00	144,66
492	SERRA TICO -USO INDICADO: CORTE DE MADEIRA, PLÁSTICO, E COMPENSADOS; PRODUTO: TICO-TICO; TIPO: SERRA; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); POTÊNCIA: 400 W; GOLPES POR MINUTO: 3100 GPM; PESO DO PRODUTO: 1,7 KG	UND	1,00	1,00	603,33
493	SERRINHA DE AÇO, 24 DENTES, BARRA BI-METAL,AÇO HSS, TAMANHO: 12" (300MM) 24T	UND	25,00	25,00	8,40
494	SILICONE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 280 G; USO INDICADO PRODUTO DE CURA NEUTRA, É UM ADESIVO VEDANTE E SELANTE, AUTO VULCANIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UMA ADESÃO PERFEITA EM CONCRETO, GRANITO E VÁRIOS OUTROS MATERIAIS. FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO. USADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, NA VEDAÇÃO DE BOX E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, CASCOS DE BARCOS, VEDAÇÕES DE PIAS, SIFÕES E TELHAS"	UND	12,00	12,00	17,30
495	SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA P/ SO- QUETE. ACENDE A LÂMPADA AUTOMATICAMENTE AO DETECTAR O MOVIMENTO DE PESSOAS SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA - BIVOLT: 127/220V - CONEXÃO: SOQUETE ROSCA E-27 - FAIXA DE DETECÇÃO (ÂNGULO): 360 ° - DISTÂNCIA DE DETECÇÃO: 6M MAX	UND	12,00	12,00	17,31
496	SIFÃO SAMFONADO	UND	62,00	62,00	11,48
497	SILICONE 50 G	UND	25,00	25,00	6,56
498	TABUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	125,00	125,00	27,15
499	TABUA DE PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PCA	250,00	250,00	14,78
500	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	62,00	62,00	5,20
501	TELHA ONDULADA 4 MM 2,44 X 0,50	UND	125,00	125,00	20,66
502	TIJOLOS 8 FUROS 11 1/2 X 19 X19	UND	3.000,00	3.000,00	1,05
503	TIJOLO MACICO	UND	1.500,00	1.500,00	1,78
504	TOALHEIRO P/ PAPEL; o INTER FOLHADO; o PAPEL DE 2 OU 3 DOBRAS.	UND	5,00	5,00	59,33
505	TOMADA SISTEMA X 20ª, COR BRANCA	UND	37,00	37,00	12,90

506	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL PAREDE MODELO PLUS - PLÁSTICA	UND	5,00	5,00	56,98
507	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA MODELO PLUS - PLÁSTICA	UND	5,00	5,00	56,98
508	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO	UND	5,00	5,00	7,30
509	Torques 12.	UND	2,00	2,00	44,98
510	TRINCO PARA PORTA LATÃO 150MM - PRODUTO: TRINCO; USO INDICADO: PARA PORTA; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: LATÃO E ZAMAC; ACABAMENTO: OXIDADO; COR: DOURADO; ALTURA: 150 MM; LARGURA: 30 MM	UND	2,00	2,00	32,13
511	TUBO EXTENSIVEL 1. 1/2 X 40/50MM PVC	PÇ	2,00	2,00	11,28
512	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, TIPO DE ACABAMENTO DA BACIA SANITÁRIA SIMPLES ACIONAMENTO, POSIÇÃO DE ACIONAMENTO DA BACIA NA PARTE SUPERIOR, CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DA BACIA DE 06 LITROS, SAÍDA DO VASO VERTICAL, ALTURA DE 30,5CM, LARGURA 31CM, PROFUNDIDADE 58,5CM, DIMENSÃO 61,80X38X58,40CM, FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UND	2,00	2,00	624,66
513	Veda rosca 18mmx25m	UND	12,00	12,00	8,51
514	ANCINHO CURVO LEVE 16 DENTES COM CABO 150CM DIMENSÕES: 150 CM; COMPONENTES(S): PEÇA ÚNICA; PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS DE JARDINAGEM; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO FORJADO EM AÇO TRATADO PARA EVITAR DESGASTE E QUEBRA; POSSUIR 16 DENTES.	UND	12,00	12,00	33,05
515	BALDE, MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL , ALÇA ARAME GALVANIZADO COR NATURAL	UND	50,00	50,00	29,21
516	BIDIM PARA DRENAGEM	MT	1.000,00	1.000,00	11,65
517	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO LONGO, COM SOLADO ANTIA-DERENTEUTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS LAMACENTOS OU ENCHARCADO DISPONIBILIDADE DO Nº 38 AO 44	PAR	50,00	50,00	82,98
518	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PA-RA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO Nº 38 A Nº 44)	PAR	125,00	125,00	60,90
519	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. , BRAÇO ME- TÁLICO, PNEU DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	30,00	30,00	236,00
520	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, ALTURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GRANDE, COR AMARELO.	UND	75,00	75,00	40,63
521	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	5,00	5,00	73,20
522	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO	UND	7,00	7,00	127,50
523	CHAVE PHILIPS 1/4X8"	UND	2,00	2,00	13,69
524	CHAVE DE FENDA 1/4X8"	UND	2,00	2,00	15,10
525	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	UND	2,00	2,00	16,01
526	CHAVE DE FENDA 5/16X10"	UND	2,00	2,00	21,50
527	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO REDONDO DIMENSÃO EM POLEGADAS 6 " COM CABO MADEIRA. USO INDICADO PARA MISTURA DE ARGAMASSA, ASSENTO DE BLOCOS, CHAPISCO E REBOCOS. ACABAMENTO DO CABO ENVERNIZADO; DUREZA 45A55HRC; FORMA CONSTRUTIVA FORJADO; MATERIAL METAL; TIPO DE MATERIAL DA LÂMINA AÇO CARBONO; MATERIAL DO CABO MADEIRA; POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO; TIPO DE TRATAMENTO TÉRMICO TEMPERADO REVENIDO	UND	10,00	10,00	28,05
528	Copo para máquina roçadeira, modelo: limitadorc de altura nylon, furo 13mm.	UND	75,00	75,00	20,90

529	CORDA - TIPO TRANÇADA; FILAMENTO: MULTIFILAMENTO; CAPACIDADE DE PESO:175,00 KG; ESPESSURA: 6 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO: ALTO; RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: BAIXO; RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV: BAIXO; RESISTÊNCIA À ÁCIDOS: ALTO; RESISTÊNCIA À ALCALINOS: ALTO; RESISTÊNCIA À SOLVENTES ORGÂNICOS: ALTO; ALONGAMENTO: ALTO; ABSORÇÃO DE ÁGUA : BAIXO METRAGEM POR EMBALAGEM: 20 M	UND	12,00	12,00	1,35
530	CORDA - TIPO TRANÇADA; MULTIFILAMENTO; CAPACIDADE DE PESO 450,00 KG; ESPESSURA 10 MM; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA ; ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO ; ALTA RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS; ALTA; RESISTÊNCIA AO PUXAR; ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV; ALTO RESISTÊNCIA À ÁCIDOS; ALTA RESISTÊNCIA À ALCALINOS; ALTA RESISTÊNCIA À SOLVEN20TES ORGÂNICOS; BAIXO ALONGAMENTO; BAIXA ABSORÇÃO ; METRAGEM POR EMBALAGEM 15 M	UND	12,00	12,00	2,18
531	CORDA - USO INDICADO: AMARRAÇÃO; TIPO: TRANÇADA; FILAMENTO: MULTIFILAMENTO; CAPACIDADE DE PESO 200 KG; COMPRIMENTO: 25 M; DIÂMETRO: 8 MM; ESPESSURA:8 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO:BAIXO; RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: ALTO; ALONGAMENTO: BAIXO; ABSORÇÃO DE ÁGUA: METRAGEM POR EMBALAGEM 25 M	UND	12,00	12,00	3,85
532	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO INTERNO, COM 15 METROS	UND	5,00	5,00	18,00
533	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 6MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO INTERNO, COM 15 METROS	UND	5,00	5,00	17,75
534	DESINGRIPANTE AEROSOL, 210G.	UND	25,00	25,00	34,90
535	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA MODELO, CONF. ANEXO I EDITAL	UND	5,00	5,00	86,35
536	DISCO DE SERRA PARA METAL; TIPO DE DISCO DE CORTE,CONF. ANEX	UND	37,00	37,00	42,75
537	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO (SERRA DIAMANTADA PARA CONCRETO) 450MM, FABRICADO COM CORPO (ALMA) EM AÇO SUPER. RESISTENTE; SUA CAMADA DIAMANTADA ATINGE ALTÍSSIMA PERFORMANCE; CORTADORA DE PISO NOS CORTES EM CONCRETO, CONCRETO NOVO, CONCRETO CURADO, CONCRETO VERDE, PISOS INDUSTRIAIS, JUNTA DE DILATAÇÃO, SARJETAS, ASFALTO, ENTRE OUTROS TRABALHOS.	UND	5,00	5,00	42,75
538	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂMICA/TIJOLOS SECO.	UND	7,00	7,00	37,95
539	ENXADA AÇO 2"COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	37,00	37,00	37,95
540	FAÇÃO 16" PARA MATO	UND	7,00	7,00	34,95
541	FOICE COM CABO	UND	12,00	12,00	35,53
542	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM) EM MADEIRA SECA, NO COMBATE E PREVENÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1 LITRO.	UND	7,00	7,00	39,65
543	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	7,00	7,00	145,00
544	Lâmina para roçadeira modelo duas pontas, furo 20 mm esp: 2,00 mm.	UND	162,00	162,00	51,80
545	Lima de amolar	UND	5,00	5,00	26,13
546	Luva de segurança, confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível, Indicado para a proteção das mãos do usuário em serviços leves em geral.	PAR	125,00	125,00	8,86

547	Luva de segurança, confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de PVC (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível, Indicado para a proteção das mãos do usuário em serviços leves em geral.	PAR	37,00	37,00	8,20
548	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.	UND	75,00	75,00	31,45
549	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	UND	15,00	15,00	31,45
550	MARRETA COM CABO	UND	2,00	2,00	116,30
551	MACHADO C/ CABO	UND	2,00	2,00	78,05
552	Óculos de proteção individual, transparente.	UND	37,00	37,00	10,23
553	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	37,00	37,00	42,85
554	Pá p/ lixo plástica com cabo longo de no mínimo 0,80 cm.	UND	2,00	2,00	20,60
555	PICARETA COM CABO	UND	7,00	7,00	83,06
556	Rodo em plástico, com 02 borrachas, cabo em madeira de reflorestamento sistema de rosca, revestido em plástico, com largura mínima de 43 cm	UND	7,00	7,00	42,66
557	Saco de lixo preto, não transparente, capacidade 100 litros, medindo 080x110 cm e 014 micras, fardo com 100 unidades, peso mínimo do fardo 12.300 kg.	FAR	125,00	125,00	137,89
558	Saco de lixo preto, não transparente, capacidade 240 litros, medindo 0,20x0,54x0,11, fardo com 100 unidades.	FAR	125,00	125,00	350,00
559	TRENA AÇO 5 METROS	UND	7,00	7,00	29,05
560	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUIROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	7,00	7,00	29,80
561	Vassoura de arame regulável, confeccionada em Ferro com Pintura Automotiva. Própria para serviços mais pesados, como varrer e recolher folhas, grama e outros resíduos.	UND	50,00	50,00	33,68
562	Vassoura de gari (vassourão) em piaçava natural retirada de fibras de coqueiros, cabo em madeira de reflorestamento com 1,30cm, cepa em madeira de reflorestamento com 40cm. cerdas com fixação reforçada.	UND	37,00	37,00	26,00
563	COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMP. DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLIDA.	UND	5,00	5,00	28,66
564	ISCA DE RATO	PÇ	25,00	25,00	2,53
565	SODA CÁUSTICA	KG	12,00	12,00	23,00
566	CLORO	LT	25,00	25,00	8,29
567	ACIDO MURIATICO	LT	12,00	12,00	11,40
568	VENENO DE MATO 1 LITRO	UND	125,00	125,00	58,33

## LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT PREFEITURA	QUANT SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$
------	---------------	------	---------------------	----------------	-----------------------

569	BANDEJA DE PVC P/ PINTURA GRANDE, COR PRETA	UND	40,00	40,00	9,44
570	BISNAGA DE CORANTE - PARA TINGIR TINTAS LÁTEX À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA). PODE SER MISTURADO EM TINTA BRANCA OU COLORIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS. POSSIBILITA A OBTENÇÃO DAS MAIS DIVERSAS TONALIDADES DE COR. MESMO UTILIZANDO MISTURAS DE DOIS OU MAIS CORANTES DEVE-SE RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE 1 FRASCO DE 50 ML POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA.	UND	15,00	15,00	4,96
571	BROXA MEDIA DE NYLON PARA PINTURA	UND	40,00	40,00	15,39
572	FITA CREPE 24MMX 50M. USO INDICADO; FITA CREPE PARA USO EM PINTURA IMOBILIÁRIA, TRA- BALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, ETC.; ALTURA 25 MM, COMPRIMENTO 50M.	UND	40,00	40,00	11,18
573	LATA DE TINTA BRANCA P/ FERRO DE 1K	UND	8,00	8,00	28,54
574	LATA DE TINTA CINZA P/ FERRO DE 1K	UND	8,00	8,00	28,54
575	LATA DE TINTA PRETA P/ FERRO DE 1K	UND	8,00	8,00	28,54
576	LATA DE TINTA AZUL P/ FERRO DE 1K	UND	8,00	8,00	28,54
577	LIXA GROSSA P/ ALVENARIA COMPOSIÇÃO: GRAMATURA: 150 - DIMENSÕES DA LIXA: 28 X 22,5 CM COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE OLHA: 225 X 275 MM - PODE SER UTILIZADA NO LIXAMENTO MANUAL OU EM MÁQUINAS PORTÁTEIS.	UND	40,00	40,00	1,39
578	LIXA GROSSA P/ FERRO RESISTÊNCIA, MÁXIMA EFICÁCIA E DURABILIDADE; TIPO DE USO: LIXAMENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA:180	UND	15,00	15,00	3,41
579	LIXA GROSSA P/ MADEIRA LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMARELA. LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	RLO	15,00	15,00	279,68
580	LIXA MÉDIA P/ ALVENARIA P50 COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE FOLHA: 225 X 275 MM	UND	30,00	30,00	1,49
581	LIXA MÉDIA P/ FERRO - TIPO DE USO: LIXAMENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA: 80	UND	30,00	30,00	3,52
582	LIXA MÉDIA P/ MADEIRA LIXA PARA MADEIRA AMARELA ROLO COM 45MTS GRÃO Nº 40 LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMARELA; LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	RLO	30,00	30,00	279,68
583	MASSA CORRIDA; COR: BRANCO; USO INDICADO REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BOCÓS DE CONCRETO E MASSA FINA. INFORMAÇÕES DO RENDIMENTO: SUPERFÍCIES NÃO SELADAS REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO MASSA FINA E CONCRETO 8 A 10 M²/DEMAÑO; FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO: DESEMPENADEIRA OU ESPÁTULA DE AÇO. DILUIÇÃO: PRONTO PARA O USO. 5% A 10% DE ÁGUA LIMPA (VOLUME SOBRE VOLUME) NO CASO DE APLICAÇÃO COM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS; COMPOSIÇÃO: BASE SOLVENTE; AMBIENTE INDICADO: INTERNO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 5,7 KG	UND	40,00	40,00	31,97
584	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTIUSO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 2 "; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BENEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDAS DO PINCEL: SINTÉTICO	UND	40,00	40,00	7,58
585	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 4"; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BENEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDAS DO PINCEL: SINTÉTICO	UND	75,00	75,00	17,52
586	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 3 ";	UND	40,00	40,00	15,24

587	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	40,00	40,00	18,54
588	ROLO DE LÃ 25CM COM CABO, CONSTITUÍDO DE 50% DE MATERIAL NATURAL E 50% DE MATERIAL SINTÉTICO	RLO	150,00	150,00	53,95
589	SOLVENTE - GALAO 5 LITROS.	GLA	75,00	75,00	65,89
590	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE INTERIOR	GAL	60,00	60,00	355,41
591	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE EXTERIOR	GAL	60,00	60,00	417,78
592	TINTA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GLA	60,00	60,00	340,26
593	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: AMARELO CANÁRIO; TONALIDADE: AMARELO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: INTERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUIÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE A SECAGEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DE PESSOAS E 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO BASE: ÁGUA; BAIXO ODOR; LAVÁVEL: NÃO	UND	75,00	75,00	124,07
594	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: BRANCO; TONALIDADE: BRANCO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: INTERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUIÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE A SECAGEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DE PESSOAS E 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO BASE: ÁGUA; BAIXO ODOR; LAVÁVEL: NÃO	UND	40,00	40,00	110,21
595	TINTA SPRAY ESMALTE ANTIFERRUGEM 3X1 ALTO BRILHO AMARELO OURO 350ML	UND	15,00	15,00	28,62
596	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO AZUL ROYAL 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	15,00	15,00	23,34
597	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BRANCO 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	15,00	15,00	23,34
598	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO CINZA 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	40,00	40,00	23,34
599	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO VERDE BANDEIRA 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	15,00	15,00	23,34

## LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT PREFEITURA	QUANT SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$
600	BANDEJA DE PVC P/ PINTURA GRANDE, COR PRETA	UND	10,00	10,00	9,44
601	BISNAGA DE CORANTE - PARA TINGIR TINTAS LÁTEX À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA). PODE SER MISTURADO EM TINTA BRANCA OU COLORIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS. POSSIBILITA A OBTENÇÃO DAS MAIS DIVERSAS TONALIDADES DE COR. MESMO UTILIZANDO MISTURAS DE DOIS OU MAIS CORANTES DEVE-SE RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE 1 FRASCO DE 50 ML POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA.	UND	5,00	5,00	4,96
602	BROXA MEDIA DE NYLON PARA PINTURA	UND	10,00	10,00	15,39

603	FITA CREPE 24MMX 50M. USO INDICADO; FITA CREPE PARA USO EM PINTURA IMOBILIÁRIA, TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, ETC.; ALTURA 25 MM, COMPRIMENTO 50M.	UND	10,00	10,00	11,18
604	LATA DE TINTA BRANCA P/ FERRO DE 1K	UND	2,00	2,00	28,54
605	LATA DE TINTA CINZA P/ FERRO DE 1K	UND	2,00	2,00	28,54
606	LATA DE TINTA PRETA P/ FERRO DE 1K	UND	2,00	2,00	28,54
607	LATA DE TINTA AZUL P/ FERRO DE 1K	UND	2,00	2,00	28,54
608	LIXA GROSSA P/ ALVENARIA COMPOSIÇÃO: GRAMATURA: 150 - DIMENSÕES DA LIXA: 28 X 22,5 CM COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE OLHA: 225 X 275 MM - PODE SER UTILIZADA NO LIXAMENTO MANUAL OU EM MÁQUINAS PORTÁTEIS.	UND	10,00	10,00	1,39
609	LIXA GROSSA P/ FERRO RESISTÊNCIA, MÁXIMA EFICÁCIA E DURABILIDADE; TIPO DE USO: LIXAMENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA: 180	UND	5,00	5,00	3,41
610	LIXA GROSSA P/ MADEIRA LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMARELA. LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	RLO	5,00	5,00	279,68
611	LIXA MÉDIA P/ ALVENARIA P50 COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE FOLHA: 225 X 275 MM	UND	10,00	10,00	1,49
612	LIXA MÉDIA P/ FERRO - TIPO DE USO: LIXAMENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA: 80	UND	10,00	10,00	3,52
613	LIXA MÉDIA P/ MADEIRA LIXA PARA MADEIRA AMARELA ROLO COM 45MTS GRÃO Nº 40 LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMARELA; LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	RLO	10,00	10,00	279,68
614	MASSA CORRIDA; COR: BRANCO; USO INDICADO REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BOCÓS DE CONCRETO E MASSA FINA. INFORMAÇÕES DO RENDIMENTO: SUPERFÍCIES NÃO SELADAS REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO MASSA FINA E CONCRETO 8 A 10 M²/DEMÃO; FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO: DESEMPENADEIRA OU ESPÁTULA DE AÇO. DILUIÇÃO: PRONTO PARA O USO. 5% A 10% DE ÁGUA LIMPA (VOLUME SOBRE VOLUME) NO CASO DE APLICAÇÃO COM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS; COMPOSIÇÃO: BASE SOLVENTE; AMBIENTE INDICADO: INTERNO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 5,7 KG	UND	10,00	10,00	31,97
615	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTIUSO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 2 "; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BENEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDAS DO PINCEL: SINTÉTICO	UND	10,00	10,00	7,58
616	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 4"; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BENEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDAS DO PINCEL: SINTÉTICO	UND	25,00	25,00	17,52
617	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 3 ";	UND	10,00	10,00	15,24
618	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	10,00	10,00	18,54
619	ROLO DE LÃ 25CM COM CABO, CONSTITUÍDO DE 50% DE MATERIAL NATURAL E 50% DE MATERIAL SINTÉTICO	RLO	50,00	50,00	53,95

620	SOLVENTE - GALAO 5 LITROS.	GLA	25,00	10,00	65,89
621	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE INTERIOR	GAL	15,00	5,00	355,41
622	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE EXTERIOR	GAL	15,00	10,00	417,78
623	TINTA ACRILICA FOSCA LAVAVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GLA	15,00	10,00	340,26
624	TINTA LATEX PARA PAREDE; COR: AMARELO CANARIO; TONALIDADE: AMARELO; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: INTERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LATEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUIÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE A SECAGEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DE PESSOAS E 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO BASE: ÁGUA; BAIXO ODOR; LAVÁVEL: NÃO	UND	25,00	2,00	124,07
625	TINTA LATEX PARA PAREDE; COR: BRANCO; TONALIDADE: BRANCO; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: INTERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LATEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUIÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE A SECAGEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DE PESSOAS E 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO BASE: ÁGUA; BAIXO ODOR; LAVÁVEL: NÃO	UND	10,00	2,00	110,21
626	TINTA SPRAY ESMALTE ANTIFERRUGEM 3X1 ALTO BRILHO AMARELO OURO 350ML	UND	5,00	2,00	28,62
627	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO AZUL ROYAL 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	5,00	2,00	23,34
628	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BRANCO 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	5,00	10,00	23,34
629	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO CINZA 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	10,00	5,00	23,34
630	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO VERDE BANDEIRA 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	5,00	5,00	23,34

Governador Celso Ramos/SC, 23 de setembro de 2021.

EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

Marcos Henrique da Silva  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 3314926

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89 e através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, são registrados os preços da (s) empresa (s) T.J.L Comércio & Atacado Eireli - ME, estabelecida à Rua Santos Dumont, 800, sala 01, Ponte de Imaruim, Palhoça -SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 11.132.334/0001-35, neste ato representado pelo(a) Jaqueline Fortunato, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 088.251.029-09, portador(a) do RG n.º 5.658.977 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 76/2021, objeto do Processo n.º 76/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT PREFEITURA	QUANT SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$
631	ADESIVO DE PINCEL DE 175 MM	UND	20,00	20,00	17,69
632	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6X200MM PCT COM 100 UNIDADES, COR BRANCA	PCT	50,00	50,00	16,09
633	CANO DE PVC DE ESGOTO 40 MM X 6M	UND	50,00	50,00	28,16
634	CANO DE PVC DE ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	50,00	50,00	44,25
635	CANO DE PVC DE ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	50,00	50,00	60,34
636	CANO DE PVC DE ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	50,00	50,00	64,36
637	CANO DE PVC 25MM X 6M SOLDAVEL	UND	20,00	20,00	16,09
638	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 20 MM	UND	20,00	20,00	0,56
639	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 25 MM	UND	50,00	50,00	0,56
640	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 50 MM	UND	20,00	20,00	1,77
641	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	20,00	20,00	5,23
642	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 100 MM	UND	30,00	30,00	6,27
643	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 150 MM	UND	20,00	20,00	44,25
644	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 200 MM	UND	20,00	20,00	177,00
645	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 20MM	UND	20,00	20,00	0,64
646	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 25MM	UND	50,00	50,00	0,84
647	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 40MM	UND	20,00	20,00	1,32

648	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	20,00	20,00	2,81
649	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 75MM	UND	20,00	20,00	5,63
650	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	20,00	20,00	6,03
651	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO20MM	UND	20,00	20,00	0,96
652	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO25MM	UND	50,00	50,00	1,36
653	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	20,00	20,00	6,84
654	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	20,00	20,00	11,26
655	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	20,00	20,00	13,67
656	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 150MM	UND	20,00	20,00	60,34
657	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 200MM	UND	20,00	20,00	233,32
658	CONEXÃO Y DE 100 P/ ESGOTO	UND	20,00	20,00	20,11
659	CONEXÃO Y DE 50 P/ ESGOTO	UND	20,00	20,00	10,06
660	REGISTRO DE CANO P/ 20 MM - USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍMETROS: 20 MM; BITOLA EM POLEGADAS 1/2 "; AÇIONAMENTO DE REGISTRO: VOLANTE; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC	UND	10,00	10,00	8,85
661	REGISTRO DE CANO P/ 25 MM USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍMETROS: 25 MM; BITOLA EM POLEGADAS 3/4 "; AÇIONAMENTO DE REGISTRO: VOLANTE; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC	UND	10,00	10,00	12,07
662	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA AÇIONAMENTO COMPLETO 222 ENREPARO PARA VÁLVULA HIDRA AÇIONAMENTO COMPLETO 222 EN	UND	20,00	20,00	46,26
663	TAMPÃO DE 20 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDICADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM MILÍMETROS: 20 MM; BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	1.000,00	1.000,00	0,96
664	TAMPÃO DE 25 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDICADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM MILÍMETROS: 25 MM; BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	1.000,00	1.000,00	1,13
665	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 100 X 100MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULAÇÃO HIDRÁULICA DE ESGOTO.	UND	20,00	20,00	20,91
666	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 50 X 50MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULAÇÃO HIDRÁULICA DE ESGOTO.	UND	10,00	10,00	10,45

Governador Celso Ramos/SC, 23 de setembro de 2021.

T.J.L Comércio & Atacado Eireli - ME

Contratada

Marcos Henrique da Silva  
Prefeito Municipal

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2021 - RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E CAMPOS**

Publicação Nº 3316082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 241B6EB0B7D439A872E9C5E399F514AE1FAB4CD0

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVO - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 042/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS (GINÁSIO E CAMPOS DE FUTEBOL) AFETADAS PELO CICLONE BOMBA OCORRIDO EM 30 DE JUNHO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2021-TR000193 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA) EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/10/2021 até às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 19/10/2021 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: [www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br](http://www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br).

Governador Celso Ramos, 27 de Setembro de 2021.

ALCIDES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

**10 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2021 RGF ANEXO 4**

Publicação Nº 3316228

DE GOVERN. CELSO RAMOS - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.038.889,65	98.110,35
Interna	1.038.889,65	98.110,35
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	1.038.889,65	86.110,35
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	12.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>1.038.889,65</b>	<b>98.110,35</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.160.826,83	—
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.160.826,83	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	98.110,35	0,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	17.145.732,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	15.431.159,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.501.257,88	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

DE GOVERN. CELSO RAMOS - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

## 11 DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL SETEMBRO 2020 A AGOSTO 2021 RGF ANEXO 1

Publicação Nº 3316229

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC - Poder Executivo  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	LIQUIDADAS					
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.482.481,08	3.412.121,66	3.553.324,71	7.549.696,22	2.976.820,03	3.155.541,08	3.411.284,09						
Pessoal Ativo	3.478.460,38	3.407.962,46	3.549.027,01	7.542.074,48	2.973.357,49	3.150.611,90	3.407.088,23						
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.987.015,59	2.919.568,60	3.056.131,07	6.643.615,22	2.462.941,00	2.603.056,39	2.816.090,75						
Obrigações Patronais	491.444,79	488.403,86	492.895,94	886.459,26	510.416,49	547.555,51	590.997,48						
Pessoal Inativo e Pensionista	4.020,70	4.159,20	4.297,70	7.621,74	3.462,54	4.929,18	4.195,86						
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.324,04	3.462,54	3.601,04	6.925,08	3.462,54	3.462,54	3.462,54						
Pensões	696,66	696,66	696,66	696,66	0,00	1.466,64	733,32						
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	84.095,42	37.434,72	92.539,42	1.414.149,03	95.201,95	57.931,43	46.432,21						
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	84.095,42	37.434,72	92.539,42	1.414.149,03	95.201,95	57.931,43	46.432,21						
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

FONTE:

R\$ 1,00

Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR  NÃO PROCESSADOS (b)
3.911.934,07	3.945.227,30	3.865.656,03	3.988.381,55	3.853.674,60	47.106.142,42	0,00
3.907.738,21	3.941.031,44	3.861.460,17	3.984.185,69	3.849.478,74	47.052.476,20	0,00
3.230.788,30	3.261.602,07	3.194.667,03	3.317.424,55	3.189.465,77	39.682.356,34	0,00
676.949,91	679.429,37	666.793,14	666.761,14	660.012,97	7.370.119,86	0,00
4.195,86	4.195,86	4.195,86	4.195,86	4.195,86	53.666,22	0,00
3.462,54	3.462,54	3.462,54	3.462,54	3.462,54	45.013,02	0,00
733,32	733,32	733,32	733,32	733,32	8.653,20	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54.120,08	85.985,23	15.511,37	155.254,62	93.736,53	2.232.392,01	0,00
54.120,08	85.985,23	15.511,37	155.254,62	93.736,53	2.232.392,01	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC - Poder Executivo  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	DESPESAS COM PESSOAL											LIQUIDADAS	
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>3.398.385,66</b>	<b>3.374.686,94</b>	<b>3.460.785,29</b>	<b>6.135.547,19</b>	<b>2.881.618,08</b>	<b>3.097.609,65</b>	<b>3.364.851,88</b>						
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	107.160.826,83												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	107.160.826,83												
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>44.873.750,41</b>												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.866.846,49												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.973.504,17												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.080.161,84												
	% SOBRE A RCL												
	-												
	-												
	0,00												
	-												

FONTE:



R\$ 1,00

Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR  NÃO PROCESSADOS (b)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.857.813,99</b>	<b>3.859.242,07</b>	<b>3.850.144,66</b>	<b>3.833.126,93</b>	<b>3.759.938,07</b>	<b>44.873.750,41</b>	<b>0,00</b>

12 DEMOSTRATIVO DA RECEITA LIQUIDA SETEMBRO 2020 A AGOSTO 2021 ANEXO 3

Publicação Nº 3316230

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Set/2020, Out/2020, Nov/2020, Dez/2020, Jan/2021, Fev/2021, Mar/2021, Abr/2021, Mai/2021, Jun/2021, Jul/2021, Ago/2021, TOTAL (JUL. 12 MES.), PRELIMINAR ATUALIZADA 2021 (R\$ 1,00). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VII) - (V - VI), etc.

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (V)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)

Fonte: GOVERN. CELSO RAMOS, 27/09/2021

13 DEMOSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA SETEMBRO 2020 A AGOSTO 2021 ANEXO 3 (1

Publicação Nº 3316231

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

RECEITA CORRENTES (I)
Receitas Tributárias e Contribuições
Receita Patrimonial
Rendimentos de Aplicação Financeira
Receita Industrial
Receita de Serviços
Transferências Correntes
Outras Receitas Correntes
Cota-Parte do FPM
Cota-Parte do ICMS
Cota-Parte do IPVA
Cota-Parte do ITR
Transferências de LC 87/1996
Transferências de LC 61/1989
Transferências do FUNDEB
Outras Transferências Correntes
Outras Receitas Correntes
DEDUÇÕES (II)
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência
Compensação Financ. entre Regimes Previdência
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (VI) = (V - IV)

Table with columns for months (Set/2020 to Ago/2021) and a TOTAL column. Rows include RECEITA CORRENTES (I), DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (VI). Values are in R\$ 1,000.

Fonte: GOVERN. CELSO RAMOS, 27/09/2021

## 3 DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO JANEIRO AGOSTO ANEXO 2

Publicação Nº 3316219

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SAL (e) = (d/Total d)
			Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.671.000,00	129.237.240,96	62.319.657,60	100,00	66.917.583,36	13.529.745,87	53.182.322,46	76,0
Legislativa	2.050.000,00	2.050.000,00	1.333.592,82	2,14	716.407,18	402.857,24	1.266.450,76	2,38
Ação Legislativa	2.050.000,00	2.050.000,00	1.333.592,82	2,14	716.407,18	402.857,24	1.266.450,76	2,38
Administração	17.270.000,00	17.767.000,00	8.493.225,74	13,63	9.273.774,26	2.030.112,28	7.861.386,38	14,78
Planejamento e Orçamento	2.436.000,00	2.575.000,00	1.705.633,29	2,74	869.366,71	438.207,89	1.602.376,71	3,01
Administração Geral	6.571.000,00	6.929.000,00	4.543.692,62	7,29	2.385.307,38	1.056.660,11	4.200.121,73	7,90
Administração Financeira	1.776.000,00	1.776.000,00	639.854,43	1,03	1.136.345,57	149.447,43	544.693,77	1,02
Controle Interno	210.000,00	210.000,00	133.912,51	0,21	76.087,49	33.736,01	133.912,51	0,25
Administração de Receitas	5.704.000,00	5.704.000,00	1.046.870,21	1,68	4.657.129,79	254.375,65	976.472,59	1,84
Comunicação Social	573.000,00	573.000,00	423.462,68	0,68	149.537,32	97.685,19	403.809,07	0,76
Segurança Pública	1.666.000,00	1.804.047,00	577.279,62	0,93	1.226.767,38	123.117,64	518.342,62	0,97
Policimento	383.000,00	409.500,00	333.942,24	0,54	75.557,76	92.088,21	325.387,40	0,61
Defesa Civil	1.283.000,00	1.394.547,00	243.337,38	0,39	1.151.209,62	31.029,43	192.955,22	0,36
Assistência Social	2.708.000,00	3.060.070,03	1.511.991,84	2,43	1.548.078,19	357.498,34	1.344.587,55	2,53
Assistência ao Idoso	629.000,00	629.000,00	57.367,38	0,09	571.632,62	11.096,96	11.096,96	0,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	904.000,00	1.160.760,15	504.937,72	0,81	656.822,43	138.462,82	480.914,12	0,90
Assistência Comunitária	1.175.000,00	1.270.309,88	949.686,74	1,52	320.623,14	207.938,66	852.576,47	1,60
Saúde	17.724.000,00	19.862.768,43	12.999.860,72	20,86	6.862.907,71	2.874.012,70	11.476.513,18	21,58
Atenção Básica	15.508.000,00	16.946.002,50	11.373.732,83	18,25	5.572.269,67	2.625.022,49	10.216.362,54	19,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.187.000,00	1.187.000,00	457.000,03	0,73	729.999,97	65.950,71	424.532,49	0,80
Suporte Profilático e Terapêutico	603.000,00	688.363,72	541.004,33	0,87	147.359,39	111.953,65	455.805,31	0,86
Vigilância Sanitária	247.000,00	324.795,04	138.313,72	0,22	186.481,32	16.971,32	104.873,72	0,20
Vigilância Epidemiológica	179.000,00	716.607,17	489.809,81	0,79	226.797,36	54.114,53	274.939,12	0,52
Trabalho	250.000,00	290.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Educação	29.285.000,00	29.767.584,15	16.609.196,16	26,66	13.156.387,99	4.535.173,54	15.267.089,38	28,71
Alimentação e Nutrição	971.000,00	1.139.584,15	1.020.284,31	1,64	119.299,84	375.795,55	963.763,30	1,79
Ensino Fundamental	22.011.000,00	22.325.000,00	13.141.554,24	21,09	9.183.445,76	3.577.113,30	12.459.368,35	23,43
Ensino Médio	332.000,00	332.000,00	315.000,00	0,51	17.000,00	4.247,74	14.914,74	0,03
Educação Infantil	5.856.000,00	5.856.000,00	2.094.461,88	3,36	3.761.538,12	573.773,83	1.802.620,25	3,39

C

R\$ 1,00

DO
(a-d)

54.918,50  
83.549,24  
83.549,24  
05.613,62  
72.623,29  
28.878,27  
31.306,23  
76.087,49  
27.527,41  
69.190,93  
85.704,38  
84.112,60  
01.591,78  
15.482,48  
17.903,04  
79.846,03  
17.733,41  
86.255,25  
29.639,96  
62.467,51  
32.558,41  
19.921,32  
41.668,05  
50.000,00  
50.000,00  
00.494,77  
85.830,85  
65.641,65  
17.085,26  
53.379,75

continua 1/3

Conti

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)		SAL (e) = (d/Total d)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	118.671.000,00	129.237.240,96	16.317.749,52	62.319.657,60	66.917.583,36	13.529.745,87	53.182.322,46	100,00
Educação	29.286.000,00	29.767.984,15	4.492.131,80	16.609.196,16	13.158.387,99	4.535.173,54	15.267.089,38	28,71
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	107.000,00	107.000,00	3.513,90	37.895,73	69.104,27	4.243,12	36.442,74	0,07
Serviço de Divida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	25.401.000,00	26.055.797,30	1.875.699,38	8.001.641,77	18.054.155,53	1.348.674,24	6.427.152,05	12,09
Infra-Estrutura Urbana	15.803.000,00	15.823.000,00	848.102,72	4.352.635,24	11.470.384,76	984.810,73	4.080.624,46	7,67
Serviços Urbanos	9.518.000,00	10.152.797,30	1.027.596,66	3.649.006,53	6.503.790,77	363.863,51	2.346.527,99	4,41
Serviços Coletivos Urbanos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	6.842.000,00	8.236.663,12	1.291.228,78	5.504.805,57	2.731.857,55	858.316,18	4.492.081,19	8,45
Administração Geral	2.348.000,00	2.348.000,00	381.439,96	1.963.096,66	384.903,34	368.108,06	1.683.737,85	3,17
Saneamento Básico Urbano	4.429.000,00	5.823.663,12	898.863,93	3.499.135,80	2.324.527,32	479.282,83	2.765.770,23	5,20
Outras Transferências	65.000,00	65.000,00	10.925,29	42.573,11	22.426,89	10.925,29	42.573,11	0,08
Gestão Ambiental	761.000,00	801.000,00	96.824,84	362.511,65	438.488,35	101.569,99	346.223,69	0,65
Preservação e Conservação Ambiental	761.000,00	801.000,00	96.824,84	362.511,65	438.488,35	101.569,99	346.223,69	0,65
Agricultura	2.175.000,00	2.682.700,00	205.372,87	1.115.003,37	1.567.696,63	215.005,40	1.033.708,75	1,94
Promoção da Produção Animal	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	875.000,00	1.382.700,00	205.372,87	1.115.003,37	267.696,63	215.005,40	1.033.708,75	1,94
Comércio e Serviços	3.613.000,00	4.659.052,50	1.939.683,70	2.796.048,59	1.863.003,91	210.658,76	975.159,91	1,83
Turismo	3.613.000,00	4.659.052,50	1.939.683,70	2.796.048,59	1.863.003,91	210.658,76	975.159,91	1,83
Desporto e Lazer	3.383.000,00	6.319.866,54	6.856,73	85.612,26	6.234.254,28	5.573,68	59.764,51	0,11
Desporto Comunitário	3.383.000,00	6.319.866,54	6.856,73	85.612,26	6.234.254,28	5.573,68	59.764,51	0,11
Encargos Especiais	3.582.000,00	3.959.891,89	250.438,22	2.928.887,49	1.030.804,40	467.175,88	2.113.862,49	3,97
Serviço de Divida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	50.000,00	1.727.395,60	872.604,40	287.060,50	1.100.222,44	2,07
Outras Transferências	982.000,00	1.359.891,89	200.438,22	1.201.491,89	158.200,00	180.115,38	1.013.640,05	1,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.241.000,00	1.241.000,00	0,00	0,00	1.241.000,00	0,00	0,00	0,00

C

nuação 2/3

DO
(a-d)

54.918,50

00.494,77

6.000,00

70.557,26

2.000,00

28.645,25

42.375,54

06.269,71

80.000,00

20.000,00

20.000,00

44.581,93

64.262,15

57.892,89

22.426,89

54.776,31

54.776,31

48.991,25

00.000,00

48.991,25

83.892,59

83.892,59

60.102,03

60.102,03

45.829,40

99.777,56

46.051,84

41.000,00

ontinua 2/3

Conti

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>118.672.000,00</b>	<b>129.238.240,96</b>	<b>16.317.749,52</b>	<b>62.319.657,60</b>	<b>66.918.583,36</b>	<b>13.529.745,87</b>	<b>53.182.322,46</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apensada neste demonstrativo por constar no orçamento.



nuação 3/3

DO
(a-d)
1.000,00
1.000,00
1.000,00
<hr/>
55.918,50

## 4 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS JAN. AGOSTO ANEXO 4

Publicação Nº 3316220

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		32.974,81	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	687,31	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	687,31	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	32.287,50	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atual do RPPS(II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	32.287,50	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		480.807,15	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	480.807,15	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>513.781,96</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Monte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/2

Continuação 2/3

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	513.781,96	513.781,96	513.781,96
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
PERÍODO DE REFERÊNCIA				
2021				
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias	0,00 0,00	0,00 0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**5 DEMOSNTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ANEXO 5**

Publicação Nº 3316221

DE GOVERN. CELSO RAMOS - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOSA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	16.280.920,68	185.234,38	1.568.295,40	549.543,73	312.183,83	0,00	13.645.662,34	4.848.507,53	8.797.154,81
Recursos Ordinários	15.894.729,34	185.010,39	1.304.026,05	485.352,36	204.646,20	0,00	13.715.694,34	4.075.426,08	9.640.268,26
Outros Recursos não Vinculados	366.191,34	223,99	264.270,35	64.191,37	107.537,63	0,00	(70.032,00)	773.081,45	(843.113,45)
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	23.974.337,91	76.272,90	703.377,02	362.582,37	256.863,55	0,00	22.575.242,07	4.221.685,55	18.353.556,52
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.757,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.757,96	0,00	14.757,96
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.569.692,29	59.777,15	108.702,40	30.450,01	15.587,73	0,00	5.375.175,00	1.304.770,54	4.070.404,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aterragem de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	18.369.687,66	16.465,75	594.674,62	332.132,36	241.275,82	0,00	17.185.309,11	2.916.915,01	14.268.394,10
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	40.255.258,59	261.507,28	2.271.673,42	912.126,10	569.047,38	0,00	36.220.904,41	9.070.193,08	27.150.711,33

GOVERN. CELSO RAMOS, 27/09/2021

**6 DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 ANEXO 6 RGF**

Publicação Nº 3316222

MUNICÍPIO DE GOVERN. CELSO RAMOS - SC - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	107.160.826,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.160.826,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.160.826,83	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.873.750,41	41,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.866.846,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.973.504,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.080.161,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-29.137.185,18	-39,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.784.353,07	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.575.381,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	98.110,35	0,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.145.732,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.501.257,88	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:



## 7 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ANEXO 6

Publicação Nº 3316223

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	104.980.000,00	73.986.960,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.219.000,00	36.835.404,24
I.P.T.U.	17.822.000,00	13.398.423,80
I.S.S.	5.562.000,00	5.838.235,57
I.T.B.I.	10.005.000,00	9.828.310,30
I.R.R.F.	2.280.000,00	1.391.426,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.550.000,00	6.379.008,10
Contribuições	4.696.000,00	3.303.060,62
Receita Patrimonial	392.000,00	313.935,22
Aplicações Financeiras(II)	392.000,00	313.935,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.138.000,00	28.386.630,29
Cota-Parte do FPM	12.778.000,00	8.935.892,88
Cota-Parte do ICMS	5.520.000,00	3.507.112,97
Cota-Parte do IPVA	1.601.000,00	1.389.900,10
Cota-Parte do ITR	6.000,00	1.429,37
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	63.000,00	47.791,45
Transferências do FUNDEB	13.879.000,00	9.688.061,92
Outras Transferências Correntes	8.290.000,00	4.816.441,60
Demais Receitas Correntes	7.535.000,00	5.147.930,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.535.000,00	5.147.930,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	104.588.000,00	73.673.025,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.600.000,00	3.726.641,18
Operação de Crédito(VI)	3.800.000,00	86.110,35
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4



Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA	Até o Bimestre/2021					
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)				
RECEITAS PRIMÁRIAS						
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00				
Transferências de Capital	9.800.000,00	3.640.530,83				
Convênios	9.800.000,00	3.440.580,83				
Outras Transferências de Capital	0,00	199.950,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.800.000,00	3.640.530,83				
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>114.388.000,00</b>	<b>77.313.556,50</b>				
Até o Bimestre/2021						
DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XII)	96.545.321,54	49.764.294,82	47.596.998,63	1.042.862,13	3.100.582,04	3.082.114,68
Pessoal e Encargos Sociais	49.706.000,00	30.020.540,84	29.358.664,95	516.908,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	601.000,00	5.000,00	63,98	63,98	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.238.321,54	19.743.690,00	18.238.269,80	525.953,50	3.100.582,04	3.082.114,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.238.321,54	19.743.690,00	18.238.269,80	525.953,50	3.100.582,04	3.082.114,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	95.944.321,54	55.658.786,88	47.596.934,65	1.042.862,13	3.100.582,04	3.082.114,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	31.450.919,42	6.655.870,72	3.313.650,41	81.746,00	1.512.652,74	1.409.863,34
Investimentos	29.449.919,42	4.933.475,12	2.213.491,95	81.746,00	1.486.610,58	1.383.821,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.001.000,00	1.722.395,60	1.100.158,46	0,00	26.042,16	26.042,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.449.919,42	4.933.475,12	2.213.491,95	81.746,00	1.486.610,58	1.383.821,18

Continua 2/4

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>126.635.240,96</b>	<b>60.592.262,00</b>	<b>52.082.100,02</b>	<b>49.810.426,60</b>	<b>1.124.608,13</b>	<b>4.587.192,62</b>	<b>4.465.935,96</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>		<b>21.912.585,91</b>					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		26.543.000,00					
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2021</b>					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		313.935,22					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		63,98					
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>22.226.457,15</b>					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		26.334.000,00					
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>ABAIXO DA LINHA</b>					
		<b>Em 31 Dez 2020(a)</b>		<b>Até o Bimestre/2021(b)</b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		9.902.553,85		8.565.158,09			
DEDUÇÕES (XXIX)		17.762.768,17		37.702.343,27			
Disponibilidade de Caixa		17.762.502,79		37.702.077,89			
Disponibilidade de Caixa Bruta		19.027.361,44		40.235.258,59			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.264.858,65		2.533.180,70			
Demais Haveres Financeiros		265,38		265,38			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-7.860.214,32		-29.137.185,18			
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>21.276.970,86</b>					

Continua 3/4

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	-1.268.322,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>22.545.292,91</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>22.231.421,67</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	4.730.527,47
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.730.527,47
	0,00

## 8 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR JAN. AGOSTO ANEXO 7

Publicação Nº 3316225

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h)		
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)
<b>EXECUTIVO</b>	115.821,09	1.149.037,56	1.124.608,13	-	140.250,52	371.498,52	5.238.043,72	4.615.234,78	4.491.978,02	84.181,36	1.033.382,96
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	115.821,09	1.149.037,56	1.124.608,13	0,00	140.250,52	371.498,52	5.151.946,72	4.526.838,78	4.405.582,02	84.180,36	1.033.382,96
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	118,75	0,00	0,00	0,00	118,75	0,00	30.896,33	25.042,16	25.042,16	0,00	4.695,17
GABINETE DO PREFEITO	172,56	5.285,40	5.285,40	0,00	0,00	13.198,22	4.637,97	17.320,67	17.320,67	0,00	515,52
PROCURADORIA GERAL	0,00	42.645,00	42.645,00	0,00	172,56	0,00	295.109,72	291.385,74	290.830,74	1.668,39	3.210,59
SAMAEE GOV. CELSO RAMOS	57,40	124.005,90	124.003,30	0,00	40,00	0,00	398,30	0,00	0,00	0,00	398,30
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÙB	50.327,22	0,00	0,00	0,00	50.327,22	0,00	243.568,73	178.836,45	178.836,45	3.235,26	61.487,02
SECRETARIA DE FAZENDA	0,10	9.757,12	9.757,12	0,00	0,10	0,00	571,13	0,00	0,00	0,00	571,13
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERC	139,61	0,00	0,00	0,00	139,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,61
SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SER	57.382,40	473.667,20	465.069,08	0,00	64.940,52	24.915,02	2.063.452,79	1.900.356,51	1.884.523,15	8.945,79	194.888,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBAN	0,00	28.502,73	28.502,73	0,00	0,00	0,00	32.862,31	6.594,78	6.594,78	9.838,40	16.419,13
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCACA E MARICULTU	0,00	4.339,32	4.287,66	0,00	71,66	0,00	5.861,61	3.370,20	3.370,20	2.203,00	360,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.600,00	22.271,60	22.073,94	0,00	1.857,66	11.331,68	141.863,11	119.420,10	117.420,10	0,00	35.604,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.032,99	4.032,99	0,00	0,00	0,00	576,82	576,82	576,82	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.382,23	10.329,63	0,00	52,60	0,00	95.208,78	73.373,32	71.108,92	17.218,50	6.882,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	5.775,20	5.703,54	0,00	71,66	7.000,00	24.539,14	18.487,08	18.487,08	0,00	6.752,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE I	0,00	742,50	742,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.003,65	235.455,95	229.503,95	0,00	11.955,65	321.344,60	951.124,12	753.141,47	662.742,47	41.071,02	578.655,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	19,40	11.478,41	1.114,27	0,00	10.385,54	0,00	98.367,64	88.533,74	88.533,74	0,00	10.433,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	149.312,13	149.193,14	0,00	118,99	0,00	970.945,32	859.715,71	859.480,77	0,00	111.164,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLIC.	0,00	12.674,25	12.674,25	0,00	0,00	0,00	68.574,98	67.370,71	67.370,71	0,00	1.204,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND. E CON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	122.414,92	122.343,26	122.343,26	0,00	80,66
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.397,00	86.396,00	86.396,00	1,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.397,00	86.396,00	86.396,00	1,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>115.821,09</b>	<b>1.149.037,56</b>	<b>1.124.608,13</b>	<b>0,00</b>	<b>140.250,52</b>	<b>371.498,52</b>	<b>5.238.043,72</b>	<b>4.615.234,78</b>	<b>4.491.978,02</b>	<b>84.181,36</b>	<b>1.033.382,96</b>

FONTE:

**9 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JAN. AGOSTO 2021**

Publicação Nº 3316227

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				118.672.000,00
Previsão Atualizada				118.672.000,00
Receitas Realizadas				77.715.145,07
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.730.527,47
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				118.672.000,00
Dotação Atualizada				129.238.240,96
Despesas Empenhadas				62.319.657,60
Despesas Liquidadas				53.182.322,46
Despesas pagas				50.910.649,04
Superavit Orçamentário				24.532.822,61
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				62.319.657,60
Despesas Liquidadas				53.182.322,46
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				107.160.826,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				107.160.826,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				107.160.826,83
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				513.781,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				513.781,96
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	22.226.457,15	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	21.912.585,91	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.609.542,24	84.181,36	4.491.978,02	1.033.382,86
EXECUTIVO	5.523.145,24	84.180,36	4.405.582,02	1.033.382,86
LEGISLATIVO	86.397,00	1,00	86.396,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.264.858,65	0,00	1.124.608,13	140.250,52
EXECUTIVO	1.264.858,65	0,00	1.124.608,13	140.250,52
<b>TOTAL:</b>	<b>6.874.400,89</b>	<b>84.181,36</b>	<b>5.616.586,15</b>	<b>1.173.633,38</b>

Continua 1/2

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	329.722,85	25%	0,69	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.846.915,87	70%	60,35	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		86.110,35	3.713.889,65	
DESPESAS DE CAPITAL		6.655.870,72	24.795.048,70	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2021</b>	<b>2031</b>	<b>2041</b>	<b>2056</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.476.513,18	15,00	0,00	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**BALANÇO ORÇAMENTARIO JULHO AGOSTO 2021 - ANEXO 1**

Publicação Nº 3316212

R\$ 1,00

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LR, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>118.580.000,00</b>	<b>118.580.000,00</b>	<b>17.368.395,87</b>	<b>15,07</b>	<b>77.713.602,07</b>	<b>40.866.397,93</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>104.980.000,00</b>	<b>104.980.000,00</b>	<b>18.840.428,37</b>	<b>17,95</b>	<b>73.986.960,89</b>	<b>30.993.039,11</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.219.000,00	50.219.000,00	9.089.900,12	18,10	36.835.404,24	13.383.595,76
IMPOSTOS	35.669.000,00	35.669.000,00	7.071.742,72	19,83	30.456.396,14	5.212.603,86
TAXAS	14.550.000,00	14.550.000,00	2.018.157,40	13,87	6.379.008,10	8.170.991,90
CONTRIBUIÇÕES	4.696.000,00	4.696.000,00	642.635,33	13,68	3.303.060,62	1.392.939,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.696.000,00	4.696.000,00	642.635,33	13,68	3.303.060,62	1.392.939,38
RECEITA PATRIMONIAL	392.000,00	392.000,00	170.993,26	43,62	313.935,22	78.064,78
VALORES MOBILIÁRIOS	392.000,00	392.000,00	170.993,26	43,62	313.935,22	78.064,78
RECEITA DE SERVIÇOS	6.275.000,00	6.275.000,00	1.148.699,04	18,31	4.553.582,79	1.721.417,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.275.000,00	6.275.000,00	1.148.699,04	18,31	4.553.582,79	1.721.417,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.138.000,00	42.138.000,00	7.571.805,52	17,97	28.386.630,29	13.751.369,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.271.000,00	20.271.000,00	3.483.038,55	17,18	13.251.467,02	65,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.988.000,00	7.988.000,00	1.533.338,18	19,20	5.447.101,35	68,19
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.879.000,00	13.879.000,00	2.555.428,79	18,41	9.688.061,92	4.190.938,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.260.000,00	1.260.000,00	216.395,10	17,17	594.347,73	665.652,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	553.000,00	553.000,00	91.615,45	16,57	335.211,32	217.788,68
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	155.000,00	155.000,00	17.311,85	11,17	79.794,09	75.205,91
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	552.000,00	552.000,00	107.467,80	19,47	179.342,32	372.657,68
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.600.000,00</b>	<b>13.600.000,00</b>	<b>-972.032,50</b>	<b>-7,15</b>	<b>3.726.641,18</b>	<b>9.873.358,82</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.800.000,00	3.800.000,00	-1.038.889,65	-27,34	86.110,35	3.713.889,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.800.000,00	3.800.000,00	-1.038.889,65	-27,34	86.110,35	3.713.889,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.800.000,00	9.800.000,00	66.857,15	0,68	3.640.530,83	6.159.469,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.800.000,00	9.800.000,00	66.857,15	0,68	703.664,29	9.096.335,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936.866,54	-2.936.866,54
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>92.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>427,00</b>	<b>0,46</b>	<b>1.543,00</b>	<b>90.457,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>118.672.000,00</b>	<b>118.672.000,00</b>	<b>17.368.822,87</b>	<b>15,06</b>	<b>77.715.145,07</b>	<b>40.956.854,93</b>
<b>OPERÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>118.672.000,00</b>	<b>118.672.000,00</b>	<b>17.868.822,87</b>	<b>15,06</b>	<b>77.715.145,07</b>	<b>65,49</b>	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>118.672.000,00</b>	<b>118.672.000,00</b>	<b>17.868.822,87</b>	<b>15,06</b>	<b>77.715.145,07</b>	<b>65,49</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.730.527,47	—	—	4.730.527,47	—	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.730.527,47	—	—	4.730.527,47	—	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>118.671.000,00</b>	<b>129.237.240,96</b>	<b>16.317.749,52</b>	<b>62.319.657,60</b>	<b>66.917.583,36</b>	<b>13.529.745,87</b>	<b>53.182.322,46</b>	<b>76.054.918,50</b>	<b>50.910.649,04</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>89.545.000,00</b>	<b>96.545.321,54</b>	<b>13.950.623,76</b>	<b>55.663.786,88</b>	<b>40.881.534,66</b>	<b>12.994.067,83</b>	<b>48.764.294,82</b>	<b>46.781.026,72</b>	<b>47.596.998,63</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.937.000,00	49.706.000,00	8.083.760,14	30.023.474,12	19.682.525,88	8.085.226,78	30.020.540,84	19.685.459,16	29.358.664,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	601.000,00	601.000,00	0,00	5.000,00	596.000,00	33,02	63,98	600.936,02	63,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.007.000,00	46.238.321,54	5.866.863,62	25.635.312,76	20.603.008,78	4.908.808,03	19.743.690,00	26.494.631,54	18.238.269,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>27.885.000,00</b>	<b>31.450.919,42</b>	<b>2.367.125,76</b>	<b>6.655.870,72</b>	<b>24.795.043,70</b>	<b>535.678,04</b>	<b>3.418.027,64</b>	<b>28.032.891,78</b>	<b>3.313.650,41</b>
INVESTIMENTOS	25.884.000,00	29.449.919,42	2.317.125,76	4.933.475,12	24.516.444,30	248.650,56	2.317.869,18	27.132.050,24	2.213.491,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.001.000,00	2.001.000,00	50.000,00	1.722.395,60	278.604,40	287.027,48	1.100.158,46	900.841,54	1.100.158,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.241.000,00	1.241.000,00	0,00	0,00	1.241.000,00	0,00	0,00	1.241.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.241.000,00	1.241.000,00	0,00	0,00	1.241.000,00	0,00	0,00	1.241.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>118.672.000,00</b>	<b>129.238.240,96</b>	<b>16.317.749,52</b>	<b>62.319.657,60</b>	<b>66.918.583,36</b>	<b>13.529.745,87</b>	<b>53.182.322,46</b>	<b>76.055.918,50</b>	<b>50.910.649,04</b>

Continua 2/4



Continuação 3/4

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>118.672.000,00</b>	<b>129.238.240,96</b>	<b>16.317.749,52</b>	<b>62.319.657,60</b>	<b>66.918.583,36</b>	<b>13.529.745,87</b>	<b>53.182.322,46</b>	<b>76.055.918,50</b>	<b>50.910.649,04</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	15.395.487,47	—	—	24.532.822,61	—	26.804.496,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.672.000,00	129.238.240,96	16.317.749,52	77.715.145,07	—	13.529.745,87	77.715.145,07	—	77.715.145,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
<b>Receitas (Intra-Orçamentárias)</b>	<b>92.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>427,00</b>	<b>0,46</b>	<b>1,68</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>92.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>427,00</b>	<b>0,46</b>	<b>1,68</b>
Receita de Serviços	92.000,00	92.000,00	427,00	0,46	1,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	92.000,00	427,00	0,46	1,68

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GOVERN. CELSO RAMOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA JANEIRO AGOSTO 2021 ANEXO 2 RGF**

Publicação Nº 3316213

DE GOVERN. CELSO RAMOS - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.038.889,65	98.110,35
Interna	1.038.889,65	98.110,35
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	1.038.889,65	86.110,35
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	12.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>1.038.889,65</b>	<b>98.110,35</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.160.826,83	—
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.160.826,83	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	98.110,35	0,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	17.145.732,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	15.431.159,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.501.257,88	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

DE GOVERN. CELSO RAMOS - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

# Grão Pará

## PREFEITURA

### PORTARIA 376 A 378 2021

Publicação Nº 3315589

PORTARIA Nº. 0376/ 2021 DE 27 de SETEMBRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

RESOLVE: Exonerar a partir de 27/09/2021, VITOR ROHLING DACOREGIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração cod. 3.04, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme Memorando Nº 160PORTARIA Nº. 0377/ 2021 DE 27 de SETEMBRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000

RESOLVE: Contratar em caráter temporário, SAMUEL CARBONI ANTUNES, para ocupar o cargo de Professor, nível I, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para exercer suas atividades no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 05/10/2021, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, conforme Memorando Nº 160PORTARIA Nº. 0378/ 2021 DE 27 de SETEMBRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009

RESOLVE: Contratar LIA RIBEIRO DE BONA MENDES, a partir de 01/10/2021, para exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Memorando Nº 1614.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ****HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 21-2021 FMS**

Publicação N° 3316154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63101DE07F1476B2B8C43AF51C3AE02B7257FADE

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA</b>  CNPJ: 02.073.207/0001-11 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 8/2021 - DL</b>
	Processo Administrativo: 21/2021 Processo de Licitação: 21/2021 Data do Processo: 24/09/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 21/2021  
 b ) Licitação Nr.: 8/2021-DL  
 c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d ) Data Homologação: 27/09/2021  
 e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**AC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI (10256)**

1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Marca: AC ASSESSORIA	MES	3,00	0,0000	3.500,00	10.500,00
---	---	-----	------	--------	----------	-----------

**Total do Fornecedor: 10.500,00****Total Geral: 10.500,00**

HELIO  
ALBERTON  
JUNIOR:  
05688591978

Assinado digitalmente por HELIO  
ALBERTON JUNIOR/05688591978  
DN: cn=HELIO ALBERTON JUNIOR, ou=AC-  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=2828591978000167,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF  
A3, CN=HELIO ALBERTON  
JUNIOR/05688591978  
Razão: Prefeito Municipal  
Localização: Prefeitura de  
Grão-Pará  
Data: 2021.09.27 18:13:24-0300'  
Fonte: PDF-Reader Versão: 11.0.1

Grão Pará, 27 de Setembro de 2021.

# Gravatal

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.152, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314318

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.152, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DENOMINA NOMES DE RUAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GARDEN ROSE, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas nomes de ruas no Loteamento Residencial Garden Rose, no Bairro Lomba, no Município de Gravatal, conforme seguem:

	RUAS	EXTENSÃO EM METROS	LARGURA EM METRO	INÍCIO	FINAL
01	FRANCISCO GERALDO DA SILVA	195,47	18	Rua Lídio Bez	Rua Helena Búrigo
02	OLÍVIA KINDERMANN BEZ	313,95	18	Rua Lídio Bez	Final do loteamento
03	LUCINDA SILVEIRA KINDERMANN	270,81	18	Rua Emerson de Pieri	Final do loteamento
04	EMERSON DE PIERI	103,76	12	Rua Olívia Kindermann Bez	Em terras de Israel Cardozo Bez
05	HELENA BÚRIGO BEZ	236,99	12	Em terras de Sérgio Bez da Silva, Sonia da Silva Giublin e Sidney Bez da Silva	Em terras de Israel Cardozo Bez

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC, 27 de setembro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - PMG**  
 Publicação Nº 3314483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61DF92D5CB369ACD393DBB29E46771F21E115509



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**  
 Compras e Contratos  
 Termo Homologação

Pág 1 / 1

**Termo de Homologação**

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 41/2021

Licitação nº: 25/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Data da homologação: 23/09/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA FORMAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA E BANDA MARCIAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.**

VENCEDORES						
<b>136662 - OSNY COSTA JUNIOR 71110100949</b>						
Item	Descrição	Qtde.	UN	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	AULAS PARA FORMAÇÃO DA ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL	12	MES		R\$5.500,00	R\$66.000,00
<b>395013 - GEZIEL SOUSA MOTA 78160987900</b>						
Item	Descrição	Qtde.	UN	Marca	Preço Unitário	Total do Item
2	AULAS PARA FORMAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL	12	MES		R\$5.480,00	R\$65.760,00
<b>Total Geral:</b>						<b>R\$131.760,00</b>

Gravatal/SC, 23 de setembro de 2021.

**CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2021 23:04 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/614d321849e2c.  
 POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA-03707225909 EM 23/09/2021 23:04



Assinado Eletronicamente  
 por:  
 CLEINILS RODRIGUES DA  
 SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE  
 GRAVATAL  
 23/09/2021 23:04:06 -03:00



# Guabiruba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1.305 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314262

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.305 de 24 de setembro de 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 15.409,90 (quinze mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos), para atender a programação abaixo especificada:

9	Secretaria da Saude	Valor
9.1	Fundo Municipal da Saude	15.409,90
10.301.30.2050	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
3339000000000000	Aplicações diretas	
01380700		

Art. 2º - Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º. deste Decreto, decorrerá da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

9	Secretaria da Saude	Valor
9.1	Fundo Municipal da Saude	15.409,90
10.301.30.2050	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
3339300000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
01380700	1380700	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 24 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, do dia 27 de setembro de 2021.

VALMIR ZIRKE

Prefeito

ALINE ZEM

Secretária de Administração e Finanças

VANESSA DE BORBA

Chefe de Gabinete CPF: 059.041.699-57

### PORTARIA Nº 670/2021 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 3314948

PORTARIA Nº. 670/2021

“REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 643/2021, que contratou, em caráter temporário, RENATA PACHECO CORREIA, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 24 de setembro de 2021.

VALMIR ZIRKE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 671/2021 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA**

Publicação Nº 3314950

PORTARIA Nº. 671/2021  
"REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DISPENSA."

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 551/2021, que dispensou a funcionária ADRIANA FORNAZARI DOS SANTOS, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 24 de setembro de 2021.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 672/2021 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Publicação Nº 3314953

PORTARIA Nº. 672/2021  
"PRORROGAÇÃO DE CONTRATO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, o contrato da funcionária ADRIANA FORNAZARI DOS SANTOS, que exerce a função de PROFESSORA I ACT (40 horas), na Secretaria de Educação do Município. O contrato passa a ser vinculado à servidora BARBARA GEMINIANI GIVIZIEZ LIMA MULULO, que se encontra afastada das atividades presenciais por pertencer ao Grupo de Risco da COVID-19. Desta forma, fica condicionado ao retorno da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/07/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 24 de setembro de 2021.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº 673/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Publicação Nº 3314956

PORTARIA Nº. 673/2021  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à Servidora PALOMA CRIS MARCHIORI, Licença Maternidade, sem prejuízo dos vencimentos, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 24/09/2021 A 22/03/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 24 de setembro de 2021.

VALMIR ZIRKE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA

Chefe De Gabinete

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**

Publicação Nº 3315928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 778CC178111E9BB19BEC9B481013CC44C1511081

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021

REGISTRO TCE: 778CC178111E9BB19BEC9B481013CC44C1511081

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços em rede de energia elétrica de alta, média e baixa tensão.

Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 08/10/2021. Abertura da sessão: dia 08/10/2021 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE

PREFEITO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

Publicação Nº 3315933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE431F088AECFCF87FA8137ED76BEAF768B495BB

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021

REGISTRO TCE: CE431F088AECFCF87FA8137ED76BEAF768B495BB

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 050/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÁPIDES COM FLOREIRA E PLACAS EM MÁRMORE PARA UTILIZAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA IDENTIFICAÇÃO DE TÚMULOS.

Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 08/10/2021. Abertura da sessão: dia 08/10/2021 às 14:15 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE

PREFEITO

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 94/2021

Publicação Nº 3314293

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 94/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.224/2021 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental Prévia, com prazo de validade de 27/09/2022, formulado pelo empreendedor Lauredir Luiz Brustolin (CPF 020.302.979-84), Marcos Luís Ody (CPF 038.897.769-81), Paulo Meneghini (CPF 892.326.239-00), Cleonir Marcon (CPF 914.329.879-68), Adilso Comin (CPF 758.650.419-91), informou a implantação/operação da atividade: 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), localizado na : Linha Flores da Cunha s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### EXTRATOS CONTRATOS 30.2021 FMS

Publicação Nº 3314622

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 30/2021

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC

Contratada...: LABORATORIO PREVENT LTDA

Valor ..... : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 31/12/2021

Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 4/2021

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2021, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS.

### EXTRATOS CONTRATOS 31.2021 FMS

Publicação Nº 3314624

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 31/2021

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC

Contratada...: CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO

HOSPIT

Valor ..... : 22.485,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 31/12/2021

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2021

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DE USO AMBULATORIAL E GERAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GUARACIABA/SC E AQUISIÇÃO DE 5 ULTRASSONS ODONTOLÓGICOS, COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, E COM CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DOS ESFS 1, 2, 3, 4 E 5.

**EXTRATOS CONTRATOS 87.2021 PMGBA**

Publicação Nº 3315114

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 87/2021

Contratante.: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Valor ..... : 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais)

Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 31/12/2021

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - EPR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL PE21/2020, PROCESSO 08020.001182/2020-61, ATA DE ADESÃO Nº 17/2020, UASG 200330, REFERENTE AO ITEM 05, A SER UTILIZADO NO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 22.2021 FMS**

Publicação Nº 3314615

OUTRAS MODALIDADES Nº 4/2021

PROCESSO Nº 22/2021 HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2021, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS.

CONTRATADO: LABORATORIO PREVENT LTDA

VALOR DA DESPESA: MÁXIMO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 23.2021 FMS**

Publicação Nº 3314617

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PROCESSO Nº 23/2021 HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DE USO AMBULATORIAL E GERAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GUARACIABA/SC E AQUISIÇÃO DE 5 ULTRASSONS ODONTOLÓGICOS, COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, E COM CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DOS ESFS 1, 2, 3, 4 E 5.

CONTRATADO: CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

MEDICO HOSPIT

VALOR DA DESPESA: R\$ 22.485,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO 92.21 AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**

Publicação Nº 3315015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 125/21, Edital de Pregão Presencial Nº 92/21, Tipo Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SEREM UTILIZADAS NAS PINTURAS DE MEIO FIO, FAIXA DE PEDESTRES E ESTACIONAMENTO, A FIM DE MELHORAR A VISIBILIDADE E SEGURANÇA DE MOTORISTAS E PEDESTRES, SENDO QUE AS PINTURAS ENCONTRAM-SE COMPROMETIDAS DEVIDO A EXPOSIÇÃO NO TEMPO; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 13/10/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 13/10/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br) Guaraciaba em 27 de setembro de 2021.

Vandecir Dorigon,  
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## PREFEITURA

### ATA DE SESSÃO HABILITAÇÃO 146/2021- PMG

Publicação N° 3314955

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS  
E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS p/ Obras e Serviços de Engenharia  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 146/2021 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA ANTÔNIO BEBER, CONFORME CONTRATO DE RESPASSE OGU N° 895324/2019.

Às nove horas e trinta minutos, do vigésimo quarto dia, do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria N° 127/2021, sob a presidência do Sra. Paola Vieira Carriço Finatti, tendo comparecido os seguintes membros Lia Boder e Marcelo Vieira Garcia para o ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, referente a licitação acima referida. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto em Edital, foi constatada a entrega de envelopes de 02 (duas) empresas, a saber:

PROPONENTE	ENQUADRAMENTO ME OU EPP
WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	MICROEMPRESA
MAMUTE INFRAESTRUTURA LTDA	EPP

Ato seq-ente a Presidente procedeu a separação dos envelopes de habilitação e proposta e solicitou ao senhores membros da comissão e representantes credenciados que examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade da apresentação dos Envelopes, os quais foram vistos pelos presentes.

Procedeu-se então com a abertura dos Envelopes n.º 1 – “Documentos de Habilitação”, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.

A Comissão Permanente de Licitação por não ter capacidade técnica para analisar a qualificação técnica, contou com o apoio do engenheiro civil, Frank Ricardo de Oliveira.

No momento de análise de habilitação foi verificado que a empresa WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, apresentou o atestado emitido pela Prefeitura de Guaramirim atestando que a empresa executou pavimentação de lajotas e boca de lobo conforme Ata de Registro de Preços n° 149/2017 PMG, e ordens de compras n° 3270, 3271 e 3272/2017 nas ruas Pedro Graf, Maria M Corrêa Vieira e Plácido Afonso Rausisse, sendo 2.579 m² de pavimentação em lajota e 16 unidades de boca de lobo.

A Comissão em diligência a Ata de Registro de Preços n° 149/2017, verificou que a contratação tem como objeto o registro de preço para a futura contratação de empresa especializada para o serviço de mão de obra de pavimentação de lajotas, paralelepípedo e paver, e da leitura das ordens de compra verificou constar no histórico que trata-se de serviço de recuperação e manutenção das ruas compreendidas no referido atestado, concluindo assim que o serviço foi o de manutenção e recuperação de calçamento, não se tratando de uma execução de obra, conforme finalidade da licitação em epígrafe.

Quanto a licitante MAMUTE INFRAESTRUTURA LTDA, o licitante apresentou atestado de 1300m² de Pavimentação em paver – execução de via com piso intertravado, no entanto a CAT (Certidão de Acervo Técnico) menciona que a obra está andamento não concluída.

Da leitura do Edital em seu item 11.1.2 “b”, temos que o atestado apresentado pelas licitantes deve ser de obra já concluída, vejamos:

b) para comprovação de capacidade técnico-operacional, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sendo que estes atestados deverão ser de obra já concluída (...).

A comissão decide pela inabilitação das empresas WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA bem como da licitante MAMUTE INFRAESTRUTURA LTDA, conforme motivos expostos.

Diante do julgamento da Inabilitação das empresas, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso sobre o julgamento de habilitação das empresas, conforme determina a alínea "a", do inciso II, do artigo 109, da Lei n°. 8.666/93, cujo recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Os envelopes das Propostas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão e Contadora Geral do Município.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paola Vieira Carriço Finatti	Lia Boder	Marcelo Vieira Garcia
Presidente	Membro	Membro

Frank Ricardo de Oliveira  
Engenheiro Civil

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2021 PMG**

Publicação Nº 3308196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E8CB7BC9CC5EB5ACE47761C35A967B83F5D4A27

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital: Pregão Eletrônico 165/2021 PMG

Processo Licitatório: 165/2021 PMG  
Tipo: Menor Preço – Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, NECESSÁRIA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 28 de setembro de 2021 às 17h no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Abertura das Propostas: 08 de outubro de 2021 às 09h01min (horário de Brasília no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guaramirim (SC), 22 de setembro de 2021.  
Luis Antonio Chiodini  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2021 PMG**

Publicação Nº 3308212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E89EEB6383115FF6EA04DBDF0C2744452E240FC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital: Pregão Eletrônico 166 /2021 PMG

Processo Licitatório: 166 /2021 PMG  
Tipo: Menor Preço – Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORIDA, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃOZINHO E PEDRA RACHÃO COM SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 28 de setembro de 2021 às 17h no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Abertura das Propostas: 13 de outubro de 2021 às 09h01min (horário de Brasília no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2021.  
Luis Antonio Chiodini  
Prefeito

**COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP Nº71/2021**

Publicação Nº 3314878

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO E DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º71/2021-PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA EMEF PROF. DORVALINO FELIPPI – CENTRO – GUARAMIRIM /SC.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que o recurso interposto pela Licitante ANA CARDOSO EIRELI, foi julgado procedente por decisão baseada no em parecer técnico apresentado pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Educação. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados para consulta e também será enviado por e-mail a todos os licitantes.

Informamos ainda, que a sessão pública de abertura das propostas de preço dos licitantes habilitados será realizada no dia 01 de outubro de 2021 no horário de 09h00min (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Guaramirim/SC, 27 de outubro de 2021.  
Marcelo Vieira Garcia  
Presidente CPL  
Portaria nº. 142/2021

**DECISAO RECURSO PROCESSO 129/2021 - PMG**

Publicação Nº 3314524

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS p/ Obras e Serviços de Engenharia  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 129/2021 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CALÇADAS DA RUA 63 – 28 DE AGOSTO.

Aos 16 dias de setembro de 2021, às 14h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 127 de 03 de março de 2021, com intuito de analisar e julgar o recurso administrativo, apresentado pela empresa MAMUTE INFRAESTRUTURA LTDA.

**I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:**

Foi apresentado recurso pela empresa recorrente MAMUTE INFRAESTRUTURA LTDA, no dia 16.09.2021 sendo, portanto, tempestivo. As razões do recurso da recorrente é tempestiva e atendem aos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento do recurso no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública, através de seu representante.

**II – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE:**

Alega a recorrente que comprovou através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Santa Catarina CREA- SC, cuja atividade técnica é a do objeto do Edital.

Informa que a Comissão de Licitação a inabilitou por não apresentar o item 12.1.2."c" comprovação de capacidade técnica de desempenho e polimento de calçadas com máquina alisadora, no entanto em consulta ao Conselho de Engenharia da região verificou e confirmou que este item não está incluso no quadro de serviço técnico específico dessa atividade, assim sendo esta comprovação não poderá ser apresentado por nenhuma outra empresa.

**III – DA ANÁLISE DO RECURSO**

Inicialmente, revendo-se todo o processo licitatório, verificamos que o Edital foi totalmente observado pela Comissão de Licitação, sobretudo no que tange a documentação e as especificações do objeto, não havendo razão para ser contestado nenhum procedimento utilizado, até mesmo porque o Edital sequer foi impugnado a esse respeito por nenhuma licitante no momento oportuno para isso.

O estabelecido em Edital em seu item 11.1.2 "c", referente ao Atestado de Capacidade Técnica, deveria ser questionado na fase propícia para o evento, o de impugnação ao Edital, mas passado essa fase, o Edital faz lei entre as partes vinculando a Administração e os concorrentes, ficando estes submetidos às regras editalícias. Assim, a exigência do referido atestado visa a assegurar a aptidão e experiência dos mesmos, para fiel cumprimento dos prazos e quantitativos da execução contratual.

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação ou proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)." MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 256-257) "

O princípio da vinculação ao ato convocatório dirige-se tanto à Administração, como aos licitantes, posto que estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

A simples apresentação de atestado de capacidade técnica não implica na habilitação das licitantes, haja vista a necessidade de comprovar a pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos dos serviços executados.

A Recorrente não apresentou o atestado de qualificação técnica-profissional condizentes com o especificado no item 11.1.2."c" do Edital, especificadamente ao item de desempenho e polimento de calçadas com máquina alisadora.

Assim, verifica-se que os documentos apresentados pela Recorrente que são exigidos às regras do edital não comprovaram o atendimento da capacidade técnico profissional da Recorrente, motivo pelo qual mantemos a decisão de inabilitar a empresa MAMUTE INFRAESTRUTURA LTDA.

**V – DA DECISÃO:**

Diante de todo o exposto CONHECEMOS o recurso interposto pela RECORRENTE, por ser tempestivo e nos moldes legais NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão, permanecendo a Recorrente INABILITADA no processo licitatório.

Em face desta decisão, remetemos a autoridade superior, o ordenador de despesas para exame das razões da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

É como decidimos.

Carlos Felipe Fischer  
Membro-Suplente

Marcelo Vieira Garcia  
Membro

Paola Vieira Carriço Finatti  
Presidente

Tomada de Preços nº 129/2021 PMG

Decisão em Recurso Administrativo

Considerando o explanado na decisão de fls. retro, acompanho a manifestação da comissão de licitação, por suas próprias razões e fundamentos, a fim de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa MAMUTE INFRAESTRUTURA LTDA, mantendo-se sua inabilitação.



Guaramirim, 22 de setembro de 2021.  
Luís Antônio Chiodini  
Prefeito de Guaramirim

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº 146/2021 - PMG**

Publicação Nº 3314838

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.  
Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS, PINOS DO DENTE, DENTES PARA CONCHA, SUPORTE DE UNHA, UNHA DA CONCHA E LATERAL DA CONCHA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PESADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: G. MAIOCHI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974/0001-18, estabelecida na Rodovia BR 280, 13354, CENTRO, município de Guaramirim/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	50	PEÇA	PINO DO DENTE DA CONCHA (TRAVA) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200	ZN	17,90	895,00
9	40	PEÇA	SUPORTE DA UNHA DA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA CAT 416 E 2014	ZN	65,00	2.600,00
Total Fornecedor:					3.495,00	

Vigência: Início: 21/09/2021 Término: 20/09/2022.

Guaramirim (SC), 27 de setembro de 2021.  
LUIS ANTONIO CHIODINI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº 147/2021 - PMG**

Publicação Nº 3314840

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.  
Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS, PINOS DO DENTE, DENTES PARA CONCHA, SUPORTE DE UNHA, UNHA DA CONCHA E LATERAL DA CONCHA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PESADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.905.071/0001-93, estabelecida na Rua NOSSA SENHORA DO GUADALUPI, 122, BARREIROS, município de São José/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	100	PEÇA	PARAFUSO DE LÂMINA 3/4 X 2 COM PORCA	REX	7,00	700,00
Total Fornecedor:					700,00	

Vigência: Início: 21/09/2021 Término: 20/09/2022.

Guaramirim (SC), 27 de setembro de 2021.  
LUIS ANTONIO CHIODINI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº 148/2021 - PMG**

Publicação Nº 3314841

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS, PINOS DO DENTE, DENTES PARA CONCHA, SUPORTE DE UNHA, UNHA DA CONCHA E LATERAL DA CONCHA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PESADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: JULIO SILVESTRI FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.608.150/0001-50, estabelecida na Rua LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, 136, HUMAITA DE CIMA, município de Tubarão/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	100	PEÇA	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 X 2 COM PORCA	TFUSO	4,95	495,00
7	40	PEÇA	DENTE PARA CONCHA (PONTA PARA ROCHA) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200	TEMHP	145,00	5.800,00
8	40	PEÇA	DENTE PARA CONCHA (PONTA PARA BARRO) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200	TEMHP	110,00	4.400,00
10	80	PEÇA	UNHA DA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA CAT 416 E 2014	ECOPLAN	51,00	4.080,00
11	4	PEÇA	LATERAL DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200 SÉRIE 8, ANO 2014.	ECOPLAN	300,00	1.200,00
Total Fornecedor:					15.975,00	

Vigência: Início: 21/09/2021 Término: 20/09/2022.

Guaramirim (SC), 27 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº 149/2021 - PMG**

Publicação Nº 3314843

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS, PINOS DO DENTE, DENTES PARA CONCHA, SUPORTE DE UNHA, UNHA DA CONCHA E LATERAL DA CONCHA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PESADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: BT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.275.578/0001-65, estabelecida na Via Periférica II, 882, Anexo 1 Cia Sul, município de Simões Filho/BA

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	192	PEÇA	LÂMINA CURVA 8" 3/4 - FURAÇÃO 5/8 - 13 FUROS - 1,83 MT - AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - DUREZA (HB) 270~300	BTK	649,00	124.608,00
4	2	PEÇA	LÂMINA DA CONCHA 1" 7 FUROS FURAÇÃO 7/8	BTK	3.830,00	7.660,00
5	12	PEÇA	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA 3/4 4 FUROS 1,13 MT	BTK	700,00	8.400,00
Total Fornecedor:					140.668,00	

Vigência: Início: 21/09/2021 Término: 20/09/2022.

Guaramirim (SC), 27 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CT 01/2020**

Publicação Nº 3315400

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - PMG

Processo de Licitação: 244/2019 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PATRICIO DIAS, COM EXTENSÃO DE 4.187, 15 M, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1.720, Bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Resumo do aditivo:

o prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme pedido em parecer técnico (fls. 497), tendo em vista os motivos expostos no parecer técnico, assim como a conclusão da obra, ajustes no contrato (aditivo x supressão), prestação de contas e repasse do saldo pelo agente financeiro da obra.

Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 06 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CT 40/2020**

Publicação Nº 3315774

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020 – PMG

Processo Licitatório nº 83/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA 192 - PAULO SCHIMIDT, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Contratado: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.671.681/0001-73, estabelecida na Rua João Antônio da Silva, nº 39, sala 01, Warnow, Indaial (SC)

Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original, o prazo de execução se estende até o dia 20 de outubro de 2021, considerando o disposto, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 04 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 04/08/2021 Vigência: 04/12/2021

Guaramirim (SC), 04 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI  
Prefeito Municipal

# Guarujá do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO 06/2021**

Publicação Nº 3315170

**MENSAGEM LEGISLATIVA N. 07/2021**

SENHORES PARLAMENTARES

Encaminhamos ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o Projeto de Resolução n. 06/2021 de iniciativa da Mesa Diretora que: "ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DOS VEREADORES MIRINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Resolução objetiva regulamentar a Lei n. 2.725/2021, a qual dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, "Programa Vereador Mirim".

Conforme dispõe o artigo 9º da citada Lei, a Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul - SC regulamentará o Regimento Interno do Programa Câmara de Vereadores Mirins – CVM, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, através de Resolução.

Cumprе destacar que o Programa Vereador Mirim, instituído pela Lei Municipal n. 2.725/2021 objetiva promover a interação entre a Câmara Municipal e a Escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive.

Assim, a presente proposição visa regulamentar, entre outros, o processo eleitoral para a escolha dos candidatos mirins e o funcionamento da Câmara Mirim.

Na certeza do acolhimento da proposição, reiteramos aos Ilustres Colegas, votos de estima e consideração.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

Em sua 15ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º Período, 58º ano de sua Instalação Legislativa.

Cleber Jonas Weschenfelder  
Presidente

Luiz Carlos Seibel  
Vice Presidente

Sônia Lucia Kuhn Rosenbach  
1ª Secretário

Rodrigo André Lunkes  
2ª Secretário

**PROJETO DE RESOLUÇÃO n.06/2021.**

**Estabelece o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seus membros, no uso das prerrogativas orgânicas e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que encaminhou ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação o seguinte Projeto de Resolução:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**  
**DA ELEIÇÃO**

Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Guarujá do Sul, com a participação das escolas que aderirem ao Programa, e constará do seguinte:

I – a Câmara Municipal de Guarujá do Sul terá até o dia 30 de setembro do ano corrente para comunicar as escolas da realização do processo de eleição dos Vereadores Mirins e encaminhar o regulamento eleitoral, no qual constarão as instruções do processo eleitoral.

II - as escolas interessadas em participar do programa “Vereador Mirim” deverão oficializar sua adesão até o dia 10 de outubro;

III - os alunos interessados em concorrer a uma vaga de Vereador Mirim, deverão se inscrever nas suas respectivas escolas e preencher as seguintes condições:

- a) residir em Guarujá do Sul-SC;
- b) ter até 15 anos de idade completos no ano da legislatura;
- c) estar cursando do 5° ao 8° anos do ensino fundamental;

IV - serão eleitores no processo de escolha de Vereador Mirim os estudantes devidamente matriculados do 5° ao 8° anos das respectivas escolas;

V - as Escolas que aderirem ao Programa “Vereador Mirim” deverão fornecer a lista de eleitores e candidatos no prazo a ser estipulado no Regulamento Eleitoral;

VI - os alunos candidatos, a critério das escolas participantes, poderão fazer sua campanha envolvendo a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, num movimento semelhante às campanhas eleitorais;

VII - os alunos eleitos titulares serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, em reunião solene, na segunda sexta-feira do mês de fevereiro, em horário a ser estabelecido pela Secretaria da Casa, com a presença dos diretores e professores das escolas que tiverem representantes eleitos;

VIII - serão eleitos titulares 9 (nove) Vereadores Mirins e os restantes, subseqüentes na ordem de votação, serão suplentes e ocuparão a vereança quando o titular trocar de escola, desistir do mandato ou licenciar-se por motivos particulares justificados, cuja posse será imediata.

§ 1º A escola participante, a seu critério, organizará o processo eleitoral, bem como, sua lisura, que será realizado na sua sede, devendo comunicar à Câmara

Municipal as ocorrências que se verificarem durante o processo eleitoral, cabendo à Comissão Eleitoral dirimir eventuais divergências.

§ 2º É condição para a participação do candidato a Vereador Mirim, a autorização expressa, pelos responsáveis legais, da utilização da sua imagem para divulgação das atividades do Vereador Mirim e da Câmara Mirim.

Art. 2º O mandato do Vereador Mirim será de um ano, vedada a reeleição.

## TÍTULO II DA CÂMARA MIRIM

### CAPÍTULO I DA SEDE

Art. 3º Os vereadores Mirins reunir-se-ão mensalmente, e no período vespertino, no Plenário da Câmara Municipal de Guarujá do Sul.

Art. 4º Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara Mirim, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

I - esteja decentemente trajado;

II - não porte armas;

III - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário, com exceção de aplausos;

V - não interpele os Vereadores Mirins, salvo em audiências e consultas públicas.

Parágrafo único. Pela inobservância destes deveres poderá a MesaDiretora Mirim determinar a retirada do recinto de todo e qualquer visitante, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CAPÍTULO II DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

### Seção I Da Reunião Preparatória

Art. 5º Os Vereadores Mirins deverão assistir as duas reuniões ordinárias da Câmara Municipal que se seguirem à reunião de instalação da Câmara dos Vereadores Mirins.

Parágrafo único. A presença nestas reuniões deverá ser registrada num livro de atas destinado à lista de presença dos Vereadores Mirins.

Art. 6º Na primeira reunião, após a posse, caberá ao departamento legislativo da CâmaraMunicipal informar os Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo e os deveres da vereança mirim.

Parágrafo único. O estágio inicial será instalado na semana seguinte após a diplomação e terá oacompanhamento da Assessoria Legislativa, que apresentará o Processo Legislativo Municipal.

### Seção II Da Posse Dos Vereadores

Art. 7º. A Câmara Mirim será instalada em Sessão Solene de Posse eInstalação da Legislatura em horário a ser estabelecido pela Secretaria da Casa, na segunda sexta-feira do mês de fevereiro do ano em que se iniciara legislatura, em sua sede, com qualquer



número, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, secretariado pelo 1º secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Aberta a Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura, o Presidente da Câmara Municipal adotará as seguintes providências:

I - constituirá, com autoridades convidadas, a mesa da solenidade;

II - convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;

III- proclamará os nomes dos Vereadores Mirinseleitos;

IV - examinará e decidirá sobre as reclamações atinentes à relação nominal de Vereadores Mirins e ao objeto da sessão;

V - O Presidente da Câmara Municipal empossará os eleitos titulares, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

VI - O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, desempenhando responsabilmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

VII- O 1º secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal fará a chamada nominal dos Vereadores Mirins eleitos, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

VIII- Após, o Presidente da Câmara Municipal declarará solenemente empossados os Vereadores Mirins e instalada a legislatura da Câmara Mirim;

IX – Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal concederá a palavra, pelo prazo de até dois minutos, a cada Vereador Mirim empossado, e até três minutos ao representante do Poder Executivo e ao representante do Poder Legislativo.

X – Na sequência, o Presidente da Câmara Municipal suspenderá a sessão, pelo tempo necessário, a fim de ser procedida a eleição dos membros da Mesa Diretora Mirim;

XI- Por fim, o Presidente Mirim eleito declarará encerrada a Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura da Câmara Mirim, convocando os Vereadores Mirins presentes para a Sessão Extraordinária, que será realizada na primeira sexta-feira subsequente à data da posse de cada ano da nova legislatura, para a constituição das Comissões Permanentes.

Art. 8º. O Vereador Mirim que não tomar posse na reunião prevista no artigo anterior deste Regimento Interno deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias, a contar da Reunião Solene de Posse e Instalação da Legislatura Mirim, sob pena de perdido mandato, salvo motivo justo.

Art. 9º. Não será considerado investido no mandato de Vereador Mirim quem deixar de prestar o compromisso nos termos regimentais.

Art. 10. Até o ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Guarujá do Sul.

### CAPÍTULO III DA LEGISLATURA

Art. 11. Legislatura é o período correspondente ao mandato parlamentar Mirim, iniciando-se em 15 de fevereiro do primeiro ano e terminando em 15 de dezembro do ano de mandato, dividido em dois períodos legislativos anuais.

### CAPÍTULO VI DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ANUAIS

Art. 12. As sessões legislativas ordinárias anuais Mirins são os períodos legislativos anuais de reuniões da Câmara Municipal Mirim, compreendendo o período de 15 de fevereiro a 15 de julho, e de 01 de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

§ 1º As sessões legislativas ordinárias serão iniciadas na segunda sexta-feira útil do mês de fevereiro do ano corrente e as subsequentes, com data e horário a ser estabelecido pelo Presidente Mirim, mediante convocação em plenário.

§ 2º A reuniões marcadas para a data estipulada no parágrafo anterior serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando cair em feriados.

§ 3º É autorizado, a critério da Mesa Diretora Mirim, a realização de algumas sessões ordinárias fora da sede da Câmara de Vereadores Mirim, necessitando da autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

### TÍTULO III DOS VEREADORES MIRINS

#### CAPÍTULO I DOS DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES

Art. 13. Aos Vereadores Mirins compete os seguintes direitos:

- I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
- II – votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental;
- III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo; e

Art. 14. São deveres do Vereador Mirim:

- I – obedecer ao Regimento Interno Mirim;
- II – comparecer com vestimentas adequadas às reuniões da Câmara;
- III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;

IV – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;

V – residir no Município de Guarujá do Sul; e

VI – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

## CAPÍTULO II DA PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art. 15. Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

I – for insubordinado ao Presidente Mirim, ao Presidente, aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal ou às regras contidas neste regimento;

II – deixar de comparecer a 3 ( três ) reuniões injustificadamente;

III – deixar de residir no Município de Guarujá do Sul – SC;

IV – ter comportamento incompatível com o decoro parlamentar; e

V – trocar de escola ou ser expulso dela.

Art. 16. A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim, e nas situações previstas no Regimento Interno da Casa.

Art. 17. O Vereador Mirim pode licenciar-se:

I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e

II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias.

III - desempenhar missões temporárias de caráter cultural de interesse do Município.

IV- luto por falecimento de familiares e parentes até terceiro grau.

### CAPÍTULO III DOS SUPLENTES

Art. 18. O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 19. O suplente que tomar posse detém todos os poderes, direitos e deveres inerentes ao Vereador Mirim titular.

### TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

##### Seção I Da Composição

Art. 20. A Mesa Diretora Mirim é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Mirim eleito pelos Vereadores Mirins e é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

##### Seção II Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa Diretora

Art. 21. A eleição dos membros da Mesa Diretora, presente a maioria absoluta dos Vereadores Mirins, far-se-á por voto aberto e nominal, realizando-se a escolha por cargos, individualmente.

Art. 22. A eleição da Mesa Diretora para o primeiro semestre da legislatura será realizada na mesma data da sessão solene de posse e instalação da legislatura Mirim, em ato contínuo ao da posse dos Vereadores Mirins.

Art. 23. A eleição da Mesa Diretora para o segundo semestre será realizada na última reunião ordinária do primeiro período legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 30 de julho do corrente ano.

Parágrafo Único. Enquanto não for eleito o novo Presidente Mirim para o semestre subsequente, dirigirá os trabalhos da Câmara Mirim a Mesa do período anterior.

Art. 24. Nos cargos em que não houver candidatos inscritos, a eleição para seu preenchimento deverá ocorrer nas sessões ordinárias subsequentes.

Art. 25. As inscrições individuais dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora Mirim deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º Para o primeiro semestre, a inscrição individual deverá ser efetuada junto ao protocolo da Secretaria, logo após a solenidade de posse dos Vereadores Mirins, e para o segundo semestre, no último dia útil de expediente da Câmara anterior ao da sessão em que se realizará a eleição.

§ 2º A inscrição será individual para cada cargo, devendo o pedido conter o nome completo, a assinatura do candidato e o cargo da Mesa que disputará.

§ 3º No curso da eleição, caso o Vereador Mirim não seja eleito para o cargo em disputa, poderá inscrever-se imediatamente para disputar outro cargo.

Art. 26. A eleição dos membros da Mesa Diretora Mirim será feita em quatro escrutínios, na seguinte ordem, para:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário.

Art. 27. A eleição dos membros da Mesa Diretora Mirim obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - o presidente da Câmara Municipal de Vereadores pronunciará o nome dos candidatos e os respectivos cargos concorrentes;

II - A votação far-se-á pela chamada dos vereadores mirins em ordem alfabética, pelo Presidente da Sessão de eleição, na modalidade de votação nominal aberta, devendo o vereador mirim fazer uso do microfone e pronunciar o nome do candidato a favor do qual está proferindo seu voto, que será registrado em ata pelo secretário da sessão.

III - o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores fará a leitura dos nomes votados, proclamando em voz alta o eleito para o cargo disputado;

IV - se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á o segundo turno de votação, no qual só concorrerão os dois candidatos mais votados no primeiro para o cargo em votação, considerando-se eleito o que obtiver a maioria simples;

V - em caso de empate no segundo turno de votação, será considerado eleito o candidato mais velho;

VI - a eleição se encerrará com a proclamação, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, do resultado final e dará posse aos eleitos, nos termos deste Regimento Interno.

§ 2º A eleição dos demais cargos da Mesa ocorrerá somente após a escolha do Presidente e assim sucessivamente, até completar a composição de todos os cargos da Mesa Mirim.

Art. 28. O suplente de Vereador não poderá ser eleito para cargo da Mesa Diretora Mirim, salvo se sua substituição ocorrer em caráter definitivo.

Art. 29. Fica proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo no período subsequente.

Art. 30. Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário.

Art. 31. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa Diretora ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

### Seção III

#### Das Atribuições de seus Membros

Art. 32. Cabe ao Presidente Mirim:

I - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

II - apresentar a cada dois meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;

III - representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

IV - conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

V - votar somente nos casos em que ocorra empate;

VI - designar os membros das comissões permanentes e especiais;



VII - manter a ordem.

Parágrafo único. O Presidente Mirim não poderá ser presidente e relator das Comissões Permanentes e Especiais.

Art. 33. Cabe ao Vice-Presidente Mirim:

I - substituir o Presidente Mirim em suas ausências;

Art. 34. Cabe ao 1º Secretário Mirim:

I - fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;

II - ler as matérias do expediente.

III - substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;

IV - elaborar as atas das reuniões;

V - inscrever os oradores para uso da palavra; e

VI - ler a ata da reunião anterior.

Art. 35. Cabe ao 2º Secretário Mirim:

I - substituir o 1º Secretário Mirim, na sua ausência.

## TÍTULO V DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS

### Seção I Disposições Preliminares

Art. 36. Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos membros da Câmara Municipal Mirim, em caráter permanente e temporário, destinados a proceder a estudos,

emitir pareceres e realizar investigações sobre fatos determinados ou à representação da Câmara Municipal Mirim.

Art. 37. As Comissões da Câmara Mirim são classificadas em:

I – Permanentes: as que tem por finalidade apreciar, discutir e exarar parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, referente à Proposições Mirim, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

II – Temporárias: criadas por deliberação do Presidente Mirim ou a requerimento da maioria simples dos Vereadores Mirins para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao término da legislatura Mirim, ou antes, dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

§ 1º As Comissões Legislativas, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o respectivo Presidente.

§ 2º As Comissões Legislativas temporárias serão compostas por três vereadores Mirins, a serem designados pela Mesa Diretora Mirim.

§ 3º O Vereador Mirim fará parte, obrigatoriamente, de pelo menos uma Comissão Legislativa Permanente.

§ 4º A vaga em Comissão, exceto para o cargo de presidente, quando ocorrer, será preenchida por designação do Presidente da Câmara Municipal Mirim no prazo de uma sessão ordinária.

§ 5º É vedado ao Presidente da Mesa Diretora Mirim presidir qualquer tipo de Comissão Legislativa.

## Seção II

### Das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 38. As Comissões Legislativas Permanentes, em número de cinco ou três e com prazo de composição de 05 (cinco) meses, são as seguintes:

- I - Legislação, Justiça e Redação Final;
- II – Orçamento e Finanças;
- III – Obras e serviços públicos;
- IV - Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social;
- V- Agricultura, Indústria e Comércio;
- VI - Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º As Comissões Legislativas Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e; Orçamento e Finanças serão constituídos por cinco membros e as demais comissões permanentes por três membros.

§ 2º Os membros das Comissões Legislativas Permanentes exercerão suas funções até o término do prazo da composição para a qual tenham sido eleitos.

#### Subseção I

#### Da Constituição das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 39. A constituição das Comissões Legislativas Permanentes Mirim se fará:

I – em sessão extraordinária, que deverá ser realizada até a primeira sessão ordinária após a posse de cada legislatura Mirim;

II - na última sessão ordinária realizada no primeiro período legislativo da legislatura Mirim, logo após a eleição da Mesa Diretora.

Art. 40. Se a constituição das Comissões Legislativas Permanentes se fizer mediante acordo, cumprirá ao Vereador Mirim mais velho a indicação do nome do Vereador que a integrará, destinando-se a sessão ordinária apenas à sua proclamação.

Art. 41. Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das Comissões Legislativas Permanentes por eleição individual em Plenário para cada vaga existente, votando cada Vereador em um único nome dentre os concorrentes, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 1º A votação para a constituição de cada uma das Comissões Legislativas Permanentes será feita mediante voto aberto e nominal, com a indicação do nome do votado.

§ 3º Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador Mirim ainda não representado na Comissão Legislativa Permanente.

§ 4º Se os empatados encontrarem-se em igualdade de condições será considerado eleito dentre os presentes o Vereador Mirim mais velho dentre os concorrentes.

Art. 42. Constituídas as Comissões Legislativas Permanentes, reunir-se-á cada uma delas para, sob a Presidência do Vereador Mirim mais velho dentre os membros presentes, proceder à eleição do Presidente, vedada a reeleição.

§ 1º Enquanto não for possível a eleição prevista neste artigo, a Comissão Legislativa Permanente será presidida interinamente pelo Vereador Mirim mais velho dentre seus membros.

§ 2º Se vagar o cargo de Presidente, proceder-se-á nova eleição para a escolha do sucessor.

Art. 43. Os membros das Comissões Legislativas Permanentes Mirim serão destituídos caso não compareçam, sem prévia e escrita justificativa, a duas reuniões consecutivas ou três alternadas.

Parágrafo único. A destituição se dará de ofício pelo Presidente da Comissão ou por petição escrita de qualquer Vereador Mirim dirigida ao Presidente da Câmara Municipal Mirim, o qual, após comprovar a autenticidade das faltas, declarará vago o cargo na Comissão.

Art. 44. No caso de vacância, licença ou impedimento dos membros das Comissões Legislativas Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara Municipal Mirim a designação do substituto, mediante indicação do presidente ou seu substituto, da respectiva Comissão.

§ 1º O suplente de Vereador Mirim, quando convocado, além do exercício pleno da vereança, substituirá o titular também no cargo que este exercia nas Comissões Legislativas Permanentes, exceto cargo de Presidente.

§ 2º A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento.

#### Subseção II

#### Das Competências Gerais das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 45. Compete às Comissões Permanentes Mirim, entre outras previsões postas por este Regimento Interno:

I - analisar os projetos e outras matérias que lhes forem submetidas e emitir-lhes parecer;

II - realizar reuniões públicas para instruir matéria legislativa Mirim em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação;

III - requerer ao Presidente da Câmara Municipal Mirim que outra Comissão se manifeste sobre proposição a ela submetida;

IV - encaminhar ao Prefeito, por meio da Secretaria da Casa, solicitação dos Secretários Municipais ou representantes dos órgãos da administração direta ou indireta, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições e referente às proposições mirins;

V - encaminhar, por meio da Secretaria da Casa, pedidos escritos de informação referente às proposições mirins, ao Prefeito e a Secretários Municipais e demais autoridades municipais;

VI - solicitar reuniões ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento;

Art. 46. Quando mais de uma Comissão houver de se manifestar sobre uma proposição, esta lhe será distribuída conforme a ordem em que se encontram no artigo 38 deste Regimento.

### Subseção III

#### Da Presidência das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 47. Ao Presidente da Comissão Legislativa Permanente Mirim compete:

I – convocar e presidir todas as reuniões ordinárias da Comissão e nelas manter a ordem e a serenidade necessárias, zelando pelo cumprimento do disposto neste Regimento Interno;

II – submeter à ata da reunião anterior a discussão em votação;

III - dar à Comissão conhecimento de toda matéria recebida, designar imediatamente seus respectivos Relatores, incluindo a Presidência e distribuindo proporcionalmente a matéria sujeita a apreciação, independentemente da reunião da Comissão, ou avocá-la;

IV - conceder a palavra a membros da Comissão pelo tempo que julgar necessário e repreendê-los quando se exaltarem durante os debates, podendo interrompê-los quando estiverem falando sobre matéria vencida e retirar-lhes a palavra no caso de desobediência;

V - conceder vista das proposições aos membros da Comissão;

VI - submeter a voto as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;

VII - ser representante da Comissão junto à Mesa da Câmara Mirim;

VIII - votar em todas as deliberações da Comissão;

IX - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;

X- controlar a presença dos Vereadores Mirins, informando mensalmente à Secretaria da Casa acerca das faltas apuradas.

#### Subseção IV

#### Do Trabalho das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 48. As Comissões Permanentes se reunirão ordinariamente uma vez por mês ou quando houver matéria, em data e horário a ser designado pelo Presidente da Comissão.

§ 1º As Comissões poderão realizar reuniões extraordinárias, desde que não concomitantes com as sessões plenárias ordinárias da Câmara Mirim.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela respectiva Presidência de ofício ou por requerimento de qualquer dos demais membros da Comissão Legislativa Permanente.

§ 3º As reuniões durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a juízo da Presidência.

Art. 49. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria de seus membros e obedecerão à seguinte ordem:

I - discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - expediente:

a) comunicação das matérias distribuídas aos Relatores;

III - Ordem do Dia:

a) discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral;

b) discussão e votação dos pareceres sobre as matérias sujeitas à aprovação do Plenário da Câmara Mirim, respeitada a ordem de preferência.

§ 1º As Comissões deliberarão por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Presidente da Comissão não poderá ser Relator da sua comissão, no entanto poderá votar nas deliberações da Comissão.

§ 3º Em caso de empate, prevalecerá o voto do Relator.

§ 4º À hora designada, não havendo quórum para o início da reunião, o Presidente da Comissão aguardará pelo prazo de quinze minutos para que se complete; findo o prazo, qualquer Vereador poderá solicitar o cancelamento da reunião, que deverá ser acatado pelo Presidente, sendo computada a falta dos membros ausentes.

§ 5º O Vereador Mirim poderá participar sem direito a voto dos trabalhos e debates de Comissão de que não seja membro.



**Subseção V**  
**Das Competências Específicas e**  
**Da Apreciação das matérias das Comissões Legislativas Permanentes**

Art. 50. Antes da deliberação do Plenário Mirim os projetos serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora Mirim, e se solicitado, a manifestação das Comissões, cabendo, nesta ordem:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o exame de sua admissibilidade, quando for o caso, e nos demais a análise dos aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e da técnica legislativa, e o pronunciamento sobre o mérito das matérias de seu campo temático ou área de atividade;

II - à Comissão de Orçamento e Finanças, quando a matéria depender de exame sob os aspectos financeiro e orçamentário, manifestar-se assuntos relativos à ordem econômica municipal, e pronunciar-se sobre o mérito das matérias de seu campo temático ou área de atividade;

III - à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre os processos atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo município, bem como, nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e sobre a política de preservação do meio ambiente e reciclagem de lixo.

IV - à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social deverá se manifestar em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais e artísticos inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com saúde, o saneamento e assistência social em geral.

V- à Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio compete exarar parecer sobre todos os assuntos relativos à agricultura, pecuária, indústria, comércio.

VI – á Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiênciadeverá se manifestar em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados aos direitos e proteção às pessoas com deficiência.

Art. 51. Encerrada a apreciação conclusiva da matéria pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição será remetida à Mesa Diretora Mirim para ser incluída na pauta.

Art. 52. Das reuniões da Comissão será lavrada ata.

### Seção III

#### Do Assessoramento Legislativo

Art. 53. No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria do departamento Legislativo da Câmara Municipal de Guarujá do Sul – SC.

### TÍTULO VI

#### DO PLENÁRIO MIRIM

Art. 54. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Mirim, constituído pela reunião de Vereadores Mirins em pleno exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar.

Art. 55. Cumpre ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Mirim, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Art. 56. As deliberações do Plenário Mirim serão tomadas por maioria:

I – simples, sempre que necessitar da metade mais um dos votos dos Vereadores Mirins presentes na reunião;

II – absoluta, sempre que necessitar da maioria dos membros da Câmara Mirim;

Parágrafo Único. Não havendo determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim.

## TÍTULO VII DO PROCESSO LEGISLATIVO

### CAPÍTULO I DOS PROJETOS E DAS PROPOSIÇÕES

#### Seção I Disposições Preliminares

Art. 57. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:

I – Emenda ao Regimento Interno Mirim;

II - Projeto de Lei Mirim;

III – Projeto de Resolução Mirim;

IV – Requerimento Mirim;

V – Indicação Mirim;

VI – Pedido de Informação Mirim;

VII – Moção Mirim;

VIII - Emendas e Substitutivos;

§ 1º – Os projetos, requerimentos, indicações, moções e emendas mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação simbólica, em plenário.

§ 2º - Todas as votações do Plenário da Câmara Mirim serão abertas.

Art. 58. Quando os projetos de lei mirim receberem pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes serão arquivados.

## Seção II Da Emenda ao Regimento Interno Mirim

Art. 59. O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno Mirim somente será admitido quando proposto:

- a) por maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim;
- b) pela Mesa Diretora Mirim;
- c) Pela mesa Diretora da Câmara Municipal;
- d) Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final Mirim; ou
- e) Por Comissão Especial para esse fim constituída.

Parágrafo Único. O Projeto de Resolução a que se refere este artigo será dado por definitivamente aprovado caso seja obtido o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim, em votação única e após, apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal.

## Seção III Do Projeto de Lei Mirim

Art. 60. Os Projetos de Lei Mirins têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

§1º - Os projetos de lei considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação simbólica, em plenário.

§2º - A proposição de iniciativa de Vereador Mirim poderá ser apresentada individual ou coletivamente.

§3º - As proposições deverão apresentar mensagem escrita de encaminhamento devidamente fundamentada pelo autor.

§4º - Somente ao autor caberá o direito de retirada das suas proposições, o que deverá fazer por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Mirim, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

§5º - A retirada de proposições será aceita até a fase de sua discussão em Plenário.

§6º - Se a proposição tiver parecer favorável de todas as Comissões competentes, somente o Plenário deliberará sobre a sua retirada.

§7º - A solicitação de encerramento da tramitação de proposição de iniciativa de Comissão ou da Mesa Diretora Mirim somente poderá ser feita a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do respectivo colegiado.

§8º - Finda a legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Mirim.

§9 - As proposições poderão ser desarquivadas mediante requerimento escrito do autor, dos autores ou de Comissão Permanente na legislatura subsequente.

§10 - Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.

Art. 61. Quando os projetos de lei mirim receberem pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes serão arquivados.

## Seção IV

### Dos Projetos de Resolução Mirim

Art. 62. Projeto de Resolução Mirim é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara Municipal Mirim não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal e destinando-se a disciplinar os seguintes casos:

I - decisão de recurso;

II - destituição de membro da Mesa Diretora Mirim;

III - normas regimentais;

IV - concessão de licença a Vereador Mirim;

V - conclusão de Comissões Temporárias;

VI - todo e qualquer assunto de caráter geral ou normativo, além dos demais assuntos de efeitos internos da Câmara de Vereadores Mirim;

VII - organização dos serviços da Câmara Mirim.

Parágrafo único. Para aprovação do Projeto de Resolução será exigido em votação única o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Mirim.

## Seção V

### Do Requerimento Mirim

Art. 63. Requerimento Mirim é todo pedido verbal, escrito ou justificado, de Vereador Mirim ou de Comissão Permanente, dirigido ao Presidente da Câmara Mirim, ou

por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, de interesse pessoal e ou comunitário do Vereador.

Parágrafo Único. Os Requerimentos por escrito deverão ser protocolados até o início da Sessão Ordinária, na Secretaria para serem lidos no Expediente do Dia, podendo ser votados na mesma sessão ou na sessão seguinte.

## Seção VI Da Indicação Mirim

Art. 64. Indicação Mirim é a proposição escrita ou verbal pela qual o Vereador Mirim sugerem medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

Art. 65. A indicação escrita deverá ser protocolada na Secretaria da Casa até o início da Sessão Ordinária, e será inserida na Ordem do Dia para apreciação do Plenário, para em seguida ser encaminhada ao destinatário.

Art. 66. A indicação verbal será colocada para a apreciação em Plenário durante a palavra livre.

## Seção VII Do Pedido de Informação

Art. 67. Qualquer Vereador Mirim poderá encaminhar, por intermédio da Mesa Mirim, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo Mirim no exercício de suas atribuições ou sobre matéria em tramitação na Câmara Mirim.

§ 1º Recebido o pedido de informação, será lido no expediente e encaminhado, independentemente de deliberação do Plenário, ao Poder ou órgão respectivo.

§ 2º Não cabem em pedido de informação providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige.

§ 3º A Mesa Mirim tem a faculdade de não receber pedido de informação formulado de modo inconveniente ou que contrarie o disposto neste artigo, cabendo recurso ao Plenário.

§ 4º O pedido de informação será sempre por escrito e deverá ser protocolado até o final do expediente da Secretaria do primeiro dia útil anterior ao da sessão.

### Seção VIII Da Moção Mirim

Art. 68. Moção é a proposição verbal ou escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara Mirim sobre determinado assunto.

Parágrafo Único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, repúdio e pesar.

### Seção IX Das Emendas e dos Substitutivos

Art. 69. Emendas são proposições apresentadas por Vereadores Mirins, por Comissão Permanente ou pela Mesa Mirim, que visam a alterar o projeto a que se referem.

§ 1º As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas:

I - emenda supressiva é a proposição que pretende retirar qualquer parte do projeto principal;



II - emenda substitutiva ou subemenda é a proposição apresentada como sucedânea de outra emenda;

III - emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra;

IV - emenda modificativa pode ampliar restringir e corrigir expressões ou partes dos projetos ou substitutivos.

Art. 70. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereadores Mirins, por Comissão Permanente ou pela Mesa Mirim para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não será permitido aos Vereadores Mirins, à Comissão ou à Mesa Mirim apresentar mais de um substitutivo à mesma proposição sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

Art. 71. Havendo emendas, estas serão votadas preferencialmente aos respectivos substitutivos, bem como ao projeto original.

§ 1º As emendas serão lidas e votadas uma a uma e respeitada a preferência para as emendas de autoria de Comissão, na ordem direta de sua apresentação.

§ 3º A requerimento de qualquer Vereador Mirim ou mediante proposta do Presidente Mirim com o consentimento do Plenário, as emendas poderão ser votadas de forma global ou em grupos devidamente especificados.

§ 4º Rejeitado o substitutivo ou o projeto original, as emendas eventualmente aprovadas restarão prejudicadas.

§ 5º Os substitutivos serão votados preferencialmente em relação ao projeto original, na ordem inversa de suas apresentações.

## TÍTULO VIII DO TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES

## CAPÍTULO I DOS PROJETOS E DAS PROPOSIÇÕES

### Seção I Disposições Preliminares

Art. 72. As proposições protocoladas anteriores ao início da sessão serão lidas e despachadas pelo Presidente Mirim.

§ 2º Os projetos serão apreciados inicialmente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final quanto aos aspectos legal e constitucional, devendo determinar a rejeição da matéria que:

I - versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Mirim;

II - delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo Mirim;

V - contiver expressões ofensivas;

VI - seja inconcludente;

VII - tenha sido rejeitada e novamente apresentada fora dos preceitos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno Mirim.

§ 3º Sobrevindo parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão subsequente.

§ 4º A decisão do Plenário que acolher os termos do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria implicará o arquivamento do projeto.

§ 5º Rejeitado o parecer, o projeto retomará o seu trâmite normal, devendo seguir à apreciação das Comissões competentes.

Art. 73. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, após despachadas às autoridades competentes.

## Seção II Da Discussão e da Votação

Art. 74. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário acerca das proposições a serem votadas.

Art. 75. O processo de discussão da proposição inicia-se com a discussão dos pareceres oferecidos pelas Comissões, passando-se imediatamente à discussão do mérito do projeto propriamente dito.

Art. 76. A votação será imediata à discussão e dependerá da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim.

Art. 77. As proposições serão submetidas a turno único de votação, constituído de discussão e votação.

Art. 78. Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, será o Vereador Mirim considerado impedido e fará comunicação neste sentido, por escrito ou de forma verbal, sendo seu voto considerado em branco para efeito de quórum.

§ 1º O Vereador Mirim que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida justificativa ao Presidente Mirim, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 2º Nos demais casos o Vereador Mirim poderá escusar-se de votar, registrando simplesmente abstenção, sendo computada a sua presença para efeito de quórum.

### Subseção I Dos Processos de Votação

Art. 79. São dois os processos de votação:

I - simbólico;

II - nominal;

Art. 80. O processo nominal e aberto será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo constitucional, regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 81. No processo simbólico de votação os Vereadores Mirins que pretender em aprovar a matéria deverão permanecer sentados, ficando em pé aqueles que votarem contrariamente à proposição.

§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente Mirim declarará quantos Vereadores Mirins votaram favoravelmente e contrariamente à proposição.

§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, a verificação será feita por meio de chamada nominal, proclamando o Presidente Mirim o resultado, sem que conste na ata, ou de qualquer outro documento ou regimento que identifique o voto.

Art. 82. A votação nominal será procedida pela chamada dos presentes, devendo os Vereadores Mirins responder “APROVO ou SIM” ou “NÃO ou NÃO APROVO”, conforme sua disposição em votar favoravelmente ou contrariamente à proposição.

Parágrafo único. O resultado da votação nominal será consignado na ata da sessão.

## Subseção II

### Do Adiamento

Art. 83. O adiamento da votação da proposição poderá ser formulado até o momento anterior à votação da matéria em Plenário, por meio de requerimento verbal ou

escrito, devendo ser especificado o número de sessões ordinárias do adiamento proposto, não superior a três sessões.

§ 1º O requerimento de adiamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria a que se refira até que o Plenário delibere sobre o mesmo.

§ 2º Somente o orador poderá propor o requerimento de adiamento, podendo assim proceder no momento em que estiver discutindo a matéria.

§ 3º A proposição de adiamento será votada pelo Plenário, e se rejeitados todos os requerimentos formulados nos termos do § 2º deste artigo, não se admitirão novos pedidos de adiamentos com a mesma finalidade.

§ 4º O adiamento da votação somente poderá ser concedido por duas vezes para uma mesma proposição.

§ 5º Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência.

### Seção III Da Urgência

Art. 84. A urgência é a abreviação de prazos do processo legislativo ordinário, em virtude de interesse público relevante, para que determinada proposição seja logo considerada até sua decisão final.

Art. 85. A urgência poderá ser determinada:

I - pela Mesa Mirim, em projetos de sua autoria, por decisão da maioria de seus membros e aprovados por dois terços do Plenário;

II - a requerimento subscrito no mínimo por um terço dos Vereadores Mirins, aprovado por dois terços do Plenário;

Art. 86. Os projetos com regime de urgência, após instruídos com os pareceres das Comissões serão encaminhados à Ordem do Dia da sessão imediata para votação.

Parágrafo único. As proposições em regime de urgência não admitem adiamento de discussão ou votação.

Art. 87. Aplica-se a esta seção, no que couberem, as normas dos projetos em tramitação ordinária.

## TÍTULO IX DAS SESSÕES DA CÂMARA MIRIM

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88. As sessões da Câmara Mirim serão:

I - ordinárias, as realizadas uma vez por mês, em data e horário a ser designado pelo Presidente Mirim;

II - extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as reuniões ordinárias, com duração máxima de duas horas;

III - solenes, as realizadas para instalação de Legislatura Mirim;

V - itinerantes, as realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.

Art. 89. Não haverá sessão em caráter secreto.

Art. 90. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão o Vereador Mirim que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participando dos trabalhos do Plenário e das votações.

§ 1º Para os fins deste artigo, o livro de presença será recolhido pelo Presidente Mirim quando do início da Ordem do Dia.

§ 2º Ao final da sessão, se fará constar do livro de presença os nomes dos Vereadores Mirins que, embora o tenham assinado até a hora legal, deixaram de participar dos trabalhos do Plenário e das votações, retirando-se da sessão.

§ 3º A verificação de presença constará dos anais da Câmara Mirim.

## CAPÍTULO II DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 91. A Câmara Mirim realizará mensalmente sessões ordinárias, em data e horário a ser designado pelo Presidente Mirim, mediante convocação em Plenário.

§ 1º As sessões ordinárias terão início, mediante presença de um terço dos Vereadores Mirins, assim verificada em chamada nominal.

§ 2º À hora convocada o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 3º Não havendo número legal, o Presidente Mirim aguardará até quinze minutos, prazo este em que persistindo a ausência de Vereadores Mirins, dar-se-á por encerrada a sessão, lavrando-se ata negativa em que figurarão os presentes, despachando-se os documentos constantes do expediente.

§ 4º A Câmara Mirim não realizará mais de uma sessão ordinária por dia.

Art. 92. As reuniões ordinárias compõe-se das seguintes partes:

I - Grande Expediente;

II - Ordem do Dia;

III – Explicações Pessoais; e

IV – Momento da Presidência.

Art. 93. A sessão ordinária divide-se em três partes sucessivas:

I - Expediente do Dia;

II - Ordem do Dia;

III - Palavra Livre e uso da tribuna.

### Seção I Do Expediente Do Dia

Art. 94. O Expediente do Dia destina-se a:

I - aprovação da ata da sessão anterior, ficando dispensada a leitura, salvo se houver requerimento verbal de pelo menos um terço dos Vereadores Mirins presentes;

II - leitura resumida dos documentos oficiais endereçados à Câmara Mirim, para os quais seja necessário dar a devida publicidade;

III- outros comunicados a juízo do Presidente da Câmara Mirim.

Art. 95. Findo o expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

### Seção II Da Ordem Do Dia

Art. 96. A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação de:

I – requerimentos e moções cuja deliberação seja de alçada do Plenário;



II - proposições aptas, assim consideradas aquelas que tenham encerrado suas tramitações pelas respectivas Comissões de mérito e tenham sido incluídas pelo Presidente da Câmara Mirim na pauta da Ordem do Dia.

§ 1º Quando no curso de uma votação de projeto específico esgotar-se o tempo destinado à Ordem do Dia, esta será prorrogada até que seja concluída a apreciação da matéria.

Art. 97. A realização da Ordem do Dia será condicionada à presença da maioria absoluta dos Vereadores.

### Seção III Da Palavra Livre

Art. 98. A palavra livre será dividida proporcionalmente entre os Vereadores Mirins, sendo no máximo utilizada por cinco minutos para cada um para falar sobre:

- I - atitudes ou iniciativas pessoais referentes ao mandato de Vereador Mirim;
- II - questões de interesse público do Município;
- III - outras questões de interesse relevante.

Art. 99. Já não havendo orador ou esgotado o tempo destinado à palavra livre ou à tribuna, será encerrada a palavra livre.

### CAPÍTULO III DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 100. A sessão extraordinária ocorrerá a qualquer tempo, vedado apenas iniciá-la no horário reservado à sessão ordinária.

Art. 101. A convocação da sessão extraordinária, sempre justificada, será feita:

I - pelo Presidente da Câmara Mirim, durante o período ordinário;

II - pelo Presidente da Câmara Municipal, de forma escrita e com antecedência de três dias;

III - por iniciativa da maioria absoluta dos Vereadores Mirins, em qualquer dos períodos, de forma escrita e com antecedência mínima de três dias.

§ 1º Para a realização de reunião extraordinária, deverá constar na convocação:

a) a exposição de motivos;

b) a matéria propriamente dita a ser apreciada.

§ 2º A convocação solicitada pelo Presidente da Câmara Mirim deverá ser feita com antecedência de:

I - vinte e quatro horas, quando feita durante a reunião ordinária; neste caso a comunicação será inserida em Ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à reunião;

II – três dias, quando feita, a convocação, por meio de expediente dirigido a cada Vereador Mirim.

§ 3º Durante a convocação extraordinária, será apreciada apenas a matéria que motivou a convocação.

Art. 102. As sessões extraordinárias se realizarão com a seguinte sequência:

I - chamada e verificação do quórum para início da reunião;

II - abertura da reunião;

III - leitura, discussão e votação da Ata, se for o caso;

IV - leitura do motivo da reunião e do seu expediente específico da Ordem do Dia;

V - ordem do Dia com matéria específica que gerou a reunião;

VI - encerramento da reunião.

Art. 103. Durante o período da convocação extraordinária, as Comissões Permanentes se reunirão conjuntamente para análise concomitante e definitiva das proposições objeto da convocação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, os pedidos de vista serão coletivos, pelo prazo máximo de vinte e quatro horas.

#### CAPÍTULO IV DA SESSÃO SOLENE

Art. 104. A Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal ou pelo Presidente da Mesa Diretora Mirim, destina-se a:

I - Instalação de Legislatura.

§ 1º A sessão solene será aberta pelo Presidente da Câmara Municipal independentemente de quórum, tendo tempo de duração indeterminada.

§ 2º Somente poderão fazer uso da palavra o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Presidente Mirim, os Vereadores Mirins e os convidados e autoridades designadas pelo cerimonial.

#### CAPÍTULO V DOS APARTES

Art. 105. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador para indagação, esclarecimento ou contestação.

Parágrafo único. É vedado ao Presidente Mirim ou a qualquer Vereador Mirim no exercício da Presidência apartear o orador na tribuna.

Art. 106. Não serão permitidos apartes:

I - à palavra do Presidente Mirim, quando na direção dos trabalhos;

II - paralelos e cruzados;

III - quando o orador esteja encaminhando a votação, declarando voto, falando sobre ata, ou em questão de ordem;

IV - quando o Vereador Mirim já tiver apartado o orador.

§ 1º Os apartes se subordinarão às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.

§ 2º Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais e assim declarados pelo Presidente Mirim.

## TÍTULO VI DAS ATAS

Art. 107. De cada sessão da Câmara Mirim será lavrada ata dos trabalhos contendo o nome dos Vereadores Mirins presentes, além de uma exposição sucinta dos assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário na sessão subsequente.

§ 1º Não havendo pedidos de retificação ou impugnação, a ata será colocada em votação.

§ 2º Não sendo contestado o pedido de retificação, a ata será aprovada com a modificação proposta.

§ 3º Não havendo consenso quanto à retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito.

§ 4º O pedido de impugnação da ata terá como fundamento a sua total nulidade ou o descabimento com os fatos ocorridos na sessão e será objeto de deliberação pelo Plenário.

§ 5º Aprovada a ata, será assinada pelos Vereadores Mirins.

Art. 108. A ata da última sessão da legislatura será redigida de forma resumida para apreciação e aprovação na mesma sessão, colhendo-se as assinaturas dos Vereadores Mirins presentes.

## TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109. Os casos não previstos e as dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno Mirim serão dirimidas soberanamente pela Mesa Diretora Mirim, que deverá observar no que for aplicável, ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarujá do Sul.

Art. 110. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, 16 de setembro de 2021.

Em sua 15ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º período, 58º ano de sua instalação legislativa.

Cleber Jonas Weschenfelder  
Presidente

Luiz Carlos Seibel  
Vice Presidente

Sônia Lucia Kuhn Rosenbach  
1ª Secretário

Rodrigo André Lunkes  
2ª Secretário

# Guatambú

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 32/2021

Publicação Nº 3314803

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	32/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado...: CNPJ ..... :	CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA - EPP 11.888.721/0001-04
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE CILÍNDRICO NOVO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, MONTADO EM CHAPAS DE AÇO INOX 304, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 (TRÊS) MM, SOLDADO INTERNA E EXTERNAMENTE, EM COSTURA DUPLA E CONTÍNUA, COM MEDIDAS E DIMENSÕES CONFORME O CHASSI, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR 1387/2021.
Valor .....:	R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 22/09/2021 Término: 31/12/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021.
Guatambu/SC, 28/09/2021. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA PREFEITO MUNICIPAL	

### EXTRATO DE CONTRATO 33/2021

Publicação Nº 3314806

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	33/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado...: CNPJ ..... :	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA 01.496.099/0001-27
Objeto ..... :	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL LINHA KILIAN E UBS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.
Valor .....:	R\$ 29.014,56 (vinte e nove mil quatorze reais e cinquenta e seis centavos ).
Vigência....: Licitação...:	Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021.
Guatambu/SC, 28/09/2021. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA PREFEITO MUNICIPAL	

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4487/2021

Publicação Nº 3315818

DECRETO Nº 4.487/2021.

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ATUANTE NAS CHAMADAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito do Município de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MATHEUS LUIS GEUSTER em substituição ao Sr. SADIR ROVEA para compor a Comissão atuante nas chamadas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano letivo de 2021, nomeada através do Decreto nº 4378/2021. Portanto, a referida Comissão fica assim composta: Paulo César Dolejal Berté (Presidente), Geisa Trombeta Bernardi, Andréia Dorini Giacomini, Daize Terezinha Borsoi e Matheus Luis Geuster.

Art. 2º As demais nomeações previstas no Decreto nº 4378/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste (SC), 27 de setembro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito

### PORTARIA Nº 1031/2021

Publicação Nº 3316330

PORTARIA Nº 1031/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora RENATA PARENTI (MATRÍCULA 1569), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, , conforme prevê o artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 e 18 de agosto de 2011, para serem usufruídas de 27 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

### PORTARIA Nº 1032/2021

Publicação Nº 3316331

PORTARIA Nº 1032/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora CARLA APARECIDA VARGAS (MATRÍCULA 3643), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - C, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de fevereiro de 2018 e 17 de fevereiro de 2020, para serem gozadas a contar de 27 de setembro de 2021 a 20 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

**PORTARIA Nº 1033/2021**

Publicação Nº 3316347

PORTARIA Nº 1033/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora IVONE ESQUINA (MATRÍCULA 659), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, designada para ocupar o cargo de Diretor de Assistência Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 novembro de 2019 e 01 de novembro de 2020, para serem gozadas a contar de 27 de setembro de 2021 a 26 de outubro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito



# Ibiam

## PREFEITURA

### EDITAL DE LICITAÇÃO 078/2021

Publicação Nº 3315295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA4098A465144FFC7E08A8C54665C970CBA491B2

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Código registro TCE: AA4098A465144FFC7E08A8C54665C970CBA491B2

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto Municipal n. 3443 de 2021, LC 123/06, também atualizada, bem como o Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON, CONFORME ANEXOS AO EDITAL.

TIPO: Menor preço por LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:45 horas do dia 13/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 13/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 13/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeira: Vanessa de Castro Walter

E-mail: [licita@ibiam.sc.gov.br](mailto:licita@ibiam.sc.gov.br) ou [compras@ibiam.sc.gov.br](mailto:compras@ibiam.sc.gov.br)

Telefone: (49) 35340044.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON, CONFORME ANEXOS AO EDITAL.

1.2. A proponente que cotar acima do preço de referência-orçamento, será automaticamente desclassificada no referido item.

1.3. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.5. Os produtos que estiverem em desacordo com o descritivo ou que se apresentarem com defeito ou qualquer tipo de avaria deverão ser substituídos em até 24 horas.

1.6. O critério para julgamento dessa licitação será Menor Preço por Lote, analisando os valores unitários dos itens.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte e MEI's

2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ou;

b) Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>), ou;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

2.6. Em obediência ao artigo 47 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente, a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).

2.7. Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2.8. Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiã - SC; e
- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

### 3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do interessado para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao Certame;
- acessar as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos;
- elaborar a Ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Ibiã a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL POR LOTE.

7.1.2. Marca do produto ofertado (somente uma marca por item);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL POR LOTE, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem desclassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.25.1. Produzidos no País;
- 8.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.25.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se a titular da proposta vencedora é classificada como regional ou local.
  - Se não for e se, entre as proponentes, houver propostas de locais ou regionais na faixa de diferença, da vencedora, até 10% (dez por cento).
  - Se houver, em ordem crescente, até que uma faça a opção, terão a oportunidade de, em cinco minutos, ofertarem proposta menor da vencedora, quando será a titular declarada vencedora.
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobre tudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.
- 9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- 9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.14. Após a divulgação do resultado da homologação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 10 (dez) dias contados da data de homologação do certame, após os produtos/materiais poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.15. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.
- 10.2. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), juntamente com a proposta.
- 10.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 10.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.
- 10.5. As declarações assinadas deverão ser preferencialmente realizadas na forma digital.
- 10.. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

### 11.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

#### 11.1.1. Habilitação Jurídica

#### 11.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

11.1.5.1. Obs: não serão aceitas declarações firmadas SOMENTE pelos proprietários ou administradores, a mesmos que estes sejam contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.1.7. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

### 11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.2.3. Declaração de que as marcas de tintas apresentadas na proposta possuem atestado de qualidade emitido por órgão idôneo competente.

11.2.4. Declaração, assinada pelo administrador da empresa, de que possui estrutura para o fornecimento dos Serviços, bem como dispõe de equipamentos de segurança "EPI" e equipe técnica para prestar os serviços de limpeza, lavação e pintura.

11.2.5. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até dois dias úteis anteriores à abertura do Pregão, e-mail [educa@ibiam.sc.gov.br](mailto:educa@ibiam.sc.gov.br), que deverão ser enviados no horário de 7h30min às 11h30min, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez em virtude dos riscos de contaminação pelo COVID-19.

11.2.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste edital.

11.2.7. Declaração de ciência e conhecimento do local dos serviços.

### 11.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

11.3.2. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais.

11.3.3. Prova de Regularidade Estadual.

11.3.4. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio da licitante.

11.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS).

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) obrigatoriamente deverá ter no seu cadastro CNAE correspondente a pintura (específico).

### 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com

certidão EPROC, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

11.4.2. Declaração de Fatos Impeditivos.

11.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

11.6. A ME ou EPP, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.6.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.7. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.8. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do link <http://licita@ibiam.sc.gov.br>.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 309/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### 16 – CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizado o contrato com todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### 17. DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta da Secretaria de:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

Reduzido: 51 fontes 1101

Detalhamento: 33903024000000- Material para manutenção de bens imóveis

Detalhamento: 33903916000000- Manutenção e conservação de bens imóveis

#### 18 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

18.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

18.2. – Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do município, através do recebimento da



**Ordem de serviço.**

18.3. Os serviços deverão ser iniciados em, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, e devem ser concluídos em, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pelo fornecedor por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

18.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o material que apresentar defeitos ou qualquer avaria, ou perda de qualidade sem ônus ao contratante.

18.5. Todos os serviços executados e materiais substituídos deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de finalização de serviços.

18.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.8. A Secretaria solicitante reserva-se o direito de recusar materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

18.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.11. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência até o término dos serviços contratados seguindo o cronograma de execução, a contar da data da ordem de serviço.

18.12. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

18.13. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

18.15. Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

18.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, mau funcionamento dos materiais entregues.

18.17. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes.

18.18. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

18.19. Aceitar a fiscalização do município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos fiscais, dando livre acesso em suas dependências e estes, não excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

18.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros ou pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

18.21. Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

18.22. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município.

18.23. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços.

18.24. Os materiais utilizados, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990, além de seguir fielmente as indicações emanadas pela contratante.

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3570/2021, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br , conforme descrição na AF.

19.1.2. A tributação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), devidamente retida, será aplicada conforme Decreto Municipal Nº 3681 de 19 de Agosto de 2021.

19.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

19.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

19.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

19.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

19.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

19.7 A contratada não deverá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

20.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

21.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

21.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3534-0044.

21.13 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta de preços;

Anexo II – Dados bancários;

Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração ME ou EPP;

Anexo V – Declaração fatos impeditivos;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII- Declaração idoneidade;

Anexo VIII- Declaração de Emprego Menores.

Ibiam/SC 28 de setembro de 2021.

JOARES TREVISOL

PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE GRASSI ROSSATO

Advogado – OAB/SC 34.173

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
2. REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE;
3. PREÇO. Deverá ser cotado preço unitário e total por lote contendo a marca do item.
4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso) .
5. CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.
6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;
7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão
8. . PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO De 12(doze) meses.
9. Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.
10. LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO II  
DADOS BANCÁRIOS:**

1. NOME DO BANCO:
2. CIDADE: Nº DA AGÊNCIA:
3. Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
5. CARGO OU FUNÇÃO:
6. IDENTIDADE Nº: CPF/MF Nº:
7. TELEFONE PARA CONTATO:
8. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva. \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA  
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VI

CONTRATO n.º. \_\_\_/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2021

O Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2021, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n. 035/2021, Processo Licitatório 078/2021, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), ..... , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS** – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON, CONFORME ANEXOS AO EDITAL.**

Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

Os produtos que estiverem em desacordo com o descritivo ou que se apresentarem com defeito ou qualquer tipo de avaria deverão ser substituídos em até 24 horas.

Deverá ser realizado os serviços de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectivo Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

Reduzido: 51 fonte 1101

Detalhamento: 33903024000000- Material para manutenção de bens imóveis

Detalhamento: 33903916000000- Manutenção e conservação de bens imóveis

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R\$ ..... O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3570/2021. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br , conforme descrição na AF.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

A tributação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), devidamente retida, será aplicada conforme Decreto Municipal Nº 3681 de 19 de Agosto de 2021.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de acordo com o cronograma de execução.

Os serviços deverão ser iniciados em, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, e devem ser concluídos em, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pelo fornecedor por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o material que apresentar defeitos ou qualquer avaria, ou perca de qualidade sem ônus ao contratante.

Todos os serviços executados e materiais substituídos deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de finalização de serviços.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, mau funcionamento dos materiais entregues.

Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes.

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

Aceitar a fiscalização do município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos fiscais, dando livre acesso em suas dependências e estes, não excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros ou pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município.

Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços.

Os materiais utilizados, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990, além de seguir fielmente as indicações emanadas pela contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

A Secretaria solicitante reserva-se o direito de recusar materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 035/2021, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 309/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.  
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 035/2021, Processo Licitatório nº 078/2021, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subseqüente, constados da data de assinatura do presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, .....

JOARES TREVISOL PROPONENTE VENCEDOR

Prefeito Municipal CNPJ: .....

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REGISTRO DE PREÇOS

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social ) \_\_\_\_\_,

sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_ .

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EDITAL DE LICITAÇÃO 079/2021**

Publicação Nº 3315532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFA07D602C845AE18DC9753844F380F0C679688B

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Código registro TCE: FFA07D602C845AE18DC9753844F380F0C679688B

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto Municipal n. 3443 de 2021, LC 123/06, também atualizada, bem como o Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI, CONFORME ANEXOS AO EDITAL.

TIPO: Menor preço por LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13 horas do dia 13/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:15 horas do dia 13/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 13/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeira: Vanessa de Castro Walter

E-mail: [licita@ibiam.sc.gov.br](mailto:licita@ibiam.sc.gov.br) ou [compras@ibiam.sc.gov.br](mailto:compras@ibiam.sc.gov.br)

Telefone: (49) 35340044.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI, CONFORME ANEXOS AO EDITAL.

1.2. A proponente que cotar acima do preço de referência-orçamento, será automaticamente desclassificada no referido item.

1.3. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.5. Os produtos que estiverem em desacordo com o descritivo ou que se apresentarem com defeito ou qualquer tipo de avaria deverão ser substituídos em até 24 horas.

1.6. O critério para julgamento dessa licitação será Menor Preço por Lote, analisando os valores unitários dos itens.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte e MEI's

2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ou;

b) Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>), ou;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

2.6. Em obediência ao artigo 47 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente, a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).

2.7. Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.



2.8. Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiom – SC; e
- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

### 3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do interessado para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II. responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao Certame;
- III. acessar as propostas de preços;
- IV. analisar a aceitabilidade das propostas;
- V. desclassificar propostas, indicando os motivos;
- VI. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII. declarar o vencedor;
- IX. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos;
- X. elaborar a Ata da sessão;
- XI. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Ibiom a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL POR LOTE.

7.1.2. Marca do produto ofertado (somente uma marca por item);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL POR LOTE, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer

acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem desclassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. Produzidos no País;

8.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se a titular da proposta vencedora é classificada como regional ou local.
- Se não for e se, entre as proponentes, houver propostas de locais ou regionais na faixa de diferença, da vencedora, até 10% (dez por cento).
- Se houver, em ordem crescente, até que uma faça a opção, terão a oportunidade de, em cinco minutos, ofertarem proposta menor da vencedora, quando será a titular declarada vencedora.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobre tudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.14. Após a divulgação do resultado da homologação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 10 (dez) dias contados da data de homologação do certame, após os produtos/materiais poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.15. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1. Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

10.2. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), juntamente com a proposta.

10.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

10.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

10.5. As declarações assinadas deverão ser preferencialmente realizadas na forma digital.

10.. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica

11.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

11.1.5.1. Obs: não serão aceitas declarações firmadas SOMENTE pelos proprietários ou administradores, a mesmos que estes sejam contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldompreendedor.gov.br](http://www.portaldompreendedor.gov.br);

11.1.7. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

## 11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.2.3. Declaração de que as marcas de tintas apresentadas na proposta possuem atestado de qualidade emitido por órgão idôneo competente.

11.2.4. Declaração, assinada pelo administrador da empresa, de que possui estrutura para o fornecimento dos Serviços, bem como dispõe de equipamentos de segurança "EPI" e equipe técnica para prestar os serviços de limpeza, lavação e pintura.

11.2.5. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até dois dias úteis anteriores à abertura do Pregão, e-mail [educa@ibiam.sc.gov.br](mailto:educa@ibiam.sc.gov.br), que deverão ser enviados no horário de 7h30min às 11h30min, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez em virtude dos riscos de contaminação pelo COVID-19.

11.2.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste edital.

11.2.7. Declaração de ciência e conhecimento do local dos serviços.

## 11.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

11.3.2. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais.

11.3.3. Prova de Regularidade Estadual.

11.3.4. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio da licitante.

11.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS).

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) obrigatoriamente deverá ter no seu cadastro CNAE correspondente a pintura (específico).

## 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com certidão EPROC, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

11.4.2. Declaração de Fatos Impeditivos.

11.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

11.6. A ME ou EPP, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.6.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.7. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.8. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para

decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do link <http://licita@ibiam.sc.gov.br>.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 310/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### 16 – CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizado o contrato com todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### 17. DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta da Secretaria de:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ED. INFANTIL

Reduzido: 61 fontes 1101

Detalhamento: 33903024000000- Material para manutenção de bens imóveis

Detalhamento: 33903916000000- Manutenção e conservação de bens imóveis

#### 18 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

18.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

18.2. – Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do município, através do recebimento da Ordem de serviço.

18.3. Os serviços deverão ser iniciados em, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, e devem ser concluídos em, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pelo fornecedor por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

18.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o material que apresentar defeitos ou qualquer avaria, ou perca de qualidade sem ônus ao contratante.

18.5. Todos os serviços executados e materiais substituídos deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de finalização de serviços.

18.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.8. A Secretaria solicitante reserva-se o direito de recusar materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

18.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.11. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência até o término dos serviços contratados seguindo o cronograma de execução, a contar da data da ordem de serviço.

18.12. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

18.13. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

18.15. Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

18.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, mau funcionamento dos materiais entregues.

18.17. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes.

18.18. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

18.19. Aceitar a fiscalização do município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos fiscais, dando livre acesso em suas dependências e estes, não excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

18.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros ou pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

18.21. Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

18.22. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município.

18.23. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços.

18.24. Os materiais utilizados, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990, além de seguir fielmente as indicações emanadas pela contratante.

## 19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3570/2021, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br , conforme descrição na AF.

19.1.2. A tributação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), devidamente retida, será aplicada conforme Decreto Municipal Nº 3681 de 19 de Agosto de 2021.

19.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

19.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;



19.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

19.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

19.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

19.7 A contratada não deverá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

20.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

21.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

21.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3534-0044.

21.13 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta de preços;

Anexo II – Dados bancários;

Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração ME ou EPP;

Anexo V – Declaração fatos impeditivos;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII- Declaração idoneidade;

Anexo VIII- Declaração de Emprega Menores.

Ibiam/SC 28 de setembro de 2021.

JOARES TREVISOL

PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE GRASSI ROSSATO

Advogado – OAB/SC 34.173

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2. REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE;

3. PREÇO. Deverá ser cotado preço unitário e total por lote contendo a marca do item.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso) .

5. CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão
8. . PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO De 12(doze) meses.
9. Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.
10. LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO II

## DADOS BANCÁRIOS:

1. NOME DO BANCO:
2. CIDADE: Nº DA AGÊNCIA:
3. Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
5. CARGO OU FUNÇÃO:
6. IDENTIDADE Nº: CPF/MF Nº:
7. TELEFONE PARA CONTATO:
8. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva. \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VI  
CONTRATO n.º. \_\_\_/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2021

O Município de Ibiã, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2021, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n. 036/2021, Processo Licitatório 079/2021, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), ..... , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI, CONFORME ANEXOS AO EDITAL

Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

Os produtos que estiverem em desacordo com o descritivo ou que se apresentarem com defeito ou qualquer tipo de avaria deverão ser substituídos em até 24 horas.

Deverá ser realizado os serviços de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectivo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiã.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ED. INFANTIL

Reduzido: 61 fontes 1101

Detalhamento: 33903024000000- Material para manutenção de bens imóveis

Detalhamento: 33903916000000- Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ ..... O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3570/2021. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br , conforme descrição na AF.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere

excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

A tributação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), devidamente retida, será aplicada conforme Decreto Municipal Nº 3681 de 19 de Agosto de 2021.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de acordo com o cronograma de execução.

Os serviços deverão ser iniciados em, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, e devem ser concluídos em, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pelo fornecedor por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o material que apresentar defeitos ou qualquer avaria, ou perca de qualidade sem ônus ao contratante.

Todos os serviços executados e materiais substituídos deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de finalização de serviços.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, mau funcionamento dos materiais entregues.

Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes.

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

Aceitar a fiscalização do município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos fiscais, dando livre acesso em suas dependências e estes, não excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros ou pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município.

Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços.

Os materiais utilizados, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990, além de seguir fielmente as indicações emanadas pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

A Secretaria solicitante reserva-se o direito de recusar materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO**

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 036/2021, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 310/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º

8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 036/2021, Processo Licitatório nº 079/2021, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, .....

JOARES TREVISOL  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR  
CNPJ: .....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social ) \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PORTARIA Nº 304/2021**

Publicação Nº 3314472

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

**“RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COM SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 013, de 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar rescindido, por decurso de prazo com termo final o Contrato celebrado com FRANCISLEINE BLOOT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 305/2021**

Publicação Nº 3314474

PORTARIA Nº 305, 23 DE SETEMBRO DE 2021

**“CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 01 de junho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FÁTIMA FONTANA GONZATTO ocupante do cargo efetivo de Supervisora Escolar – Nível 5 – Referência D, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 03.04.2014 a 15.05.2019.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 44 (quarenta e quatro) dias, conforme determina os §§ 2º e 3º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 23 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 306/2021**

Publicação Nº 3314475

PORTARIA Nº 306, 23 DE SETEMBRO DE 2021

**"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 00112, de 05 de janeiro de 1999 e, Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 005, de 22 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos da Chamada Pública para contratação de pessoal em caráter temporário para a Saúde, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

- I – Luis Fernando Tragancin Rinaldi, Farmacêutico – Presidente;
- II — Leila Aparecida Ramos Araldi, Pedagoga - Secretária; e,
- III – Deise Santetti Scortegagna, Enfermeira – Membro.

Parágrafo único. A comissão fará a análise dos títulos conforme o item 3 do referido Edital, procedendo em seguida, a classificação dos candidatos em ordem crescente.

Art. 2º. A contratação temporária se dará de acordo com a Lei Municipal nº 00112, de 05 de janeiro de 1999 e Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 005, de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 308/2021**

Publicação Nº 3314629

PORTARIA Nº 308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

**"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:

a) Neivo Gonçalves Padilha – Carteira Nacional de Habilitação nº 2009463244, nº registro 01201927065, categoria "AC", com validade até 24.05.2025.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:

- a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
- b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:

- a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
- b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
- c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
- d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOARES TREVISOL  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

## RESOLUÇÃO Nº 092/2021 - CODEMI

Publicação Nº 3315041

RESOLUÇÃO Nº092/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº3045 de 01 de Agosto de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação “in loco” e análise dos documentos do dia 22 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Anildo Paes Padilha constituído horas estimadas de 40(quarenta) horas de Escavadeira Hidráulica, 35(trinta e cinco) horas de Trator de Esteira, 08(oito) horas de Motoniveladora, 10(dez) horas de Retroescavadeira e 30(trinta) km de caçamba, conforme Ata nº47/2021 deliberativa do CODEMI.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 3696/2021 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.  
Ibiam, 24 de Setembro de 2021.  
Gabriel Zarpelon Parenti  
Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes  
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 24/09/2021.

Joares Trevisol  
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

## RESOLUÇÃO Nº 42/2021 - CMDCA

Publicação Nº 3314547

RESOLUÇÃO Nº 42/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019, conforme reunião realizada no dia 23 de setembro de 2021 e Ata n.136/2021.

CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequados às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º Os novos representantes serão compostos pelo Conselheiros:

- a) Nilza Terezinha Ceron Trevisol – Titular
- b) Fernanda Moreira Padilha – Suplente

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 23/09/2021  
Susana Vieira Sarmiento  
Presidente  
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Homologada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Joares Trevisol  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 065/2021**

Publicação Nº 3314306

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  <b>CNPJ:</b> 01.612.745/0001-74 <b>Telefone:</b> (49) 3534-0044 <b>Endereço:</b> Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro <b>CEP:</b> 89652-000 - Ibiã	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 30/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 65/2021 <b>Data do Processo:</b> 09/09/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 65/2021  
**b) Nr. Licitação:** 30/2021 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 27/09/2021  
**e) Objeto da Licitação:** *Referente a contratação de empresa para prestação de serviço de torno e aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção de máquinas e equipamentos do Município de Ibiã, para o período de doze meses.*

**Participante: MILTON & MARLON LAVACAO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA DE AÇO 1.045 - MEDIDAS DIVERSAS - BARRA DE AÇO 1.045 - MEDIDAS DIVERSAS	100,000	KG	23,00	2.300,00
2	BARRA DE NYLON - MEDIDAS DIVERSAS - BARRA DE NYLON - MEDIDAS DIVERSAS	100,000	KG	69,50	6.950,00
3	BARRA DE BRONZE - MEDIDAS DIVERSAS - BARRA DE BRONZE - MEDIDAS DIVERSAS	100,000	KG	119,50	11.950,00
4	BARRA DE FERRO FUNDIDO - MEDIDAS DIVERSAS - BARRA DE FERRO FUNDIDO - MEDIDAS DIVERSAS	100,000	KG	24,50	2.450,00
5	HORAS DE TORNO COM A SOLDA INCLUSA - HORAS DE TORNO COM A SOLDA INCLUSA	350,000	HOR	89,50	31.325,00
<b>Total do Participante:</b>					54.975,00
<b>Total Geral:</b>					54.975,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Ativ. de Infraestrutura, Obras e Transportes	02.004.26.782.2601.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor	02.003.20.608.2001.2009.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor	02.003.20.608.2001.2009.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Ibiã, 27 de Setembro de 2021

Assinatura do Responsável

# Ibicaré

## PREFEITURA

### EXTRATO 3 TA CONTRATO 085/2018 FMS

Publicação Nº 3315725

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 085/2018

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO

"DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 10,42%, acumulado de setembro/2020 a agosto/2021. Sendo que, o valor mensal a ser pago será R\$ 8.457,90 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)."

DO PRAZO

O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 27 de setembro de 2022"

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC

CONTRATADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST

Ibicaré, SC, aos 27 de setembro de 2021.

Marlene Alberguini

Gestor

### PORTARIA Nº 141-2021

Publicação Nº 3314912

PORTARIA Nº 141, de 27 de setembro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 em seu Artigo 91, Inciso X e Artigo 103,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANA PAULA SOUSA SPIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 27 de setembro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito

# Ibirama

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº : 65/2021 ADITIVO Nº : 3/2021

Publicação Nº 3314529

Contrato Nº : 65/2021

Aditivo Nº : 3/2021

Tipo Aditivo : Objeto

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ ..... : 05.898.011/0001-54

Licitação : Dispensa de Licitação 54/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO, DRENAGEM, PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA SANTA CRUZ, BAIRRO PROGRESSO, IBIRAMA - SC.

Vigência : Início: 24/09/2021 Término: 12/04/2022

Assinatura : 24/09/2021

Valor R\$ : 38.484,16 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos )

Dotação : 122 - 05.001.1012.3449051980000000000.01000000

Dotação : 123 - 05.001.1012.3449051980000000000.01340000

FISCAL: GERSON FRANCISCO

### PREGAO PRESENCIAL - Nº 129/2021

Publicação Nº 3315476

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB1EF9C2A4F0709DF4FEF8BE7A8C94D87F713918

PREGAO PRESENCIAL - Nº 129/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brita, pó de brita, areia industrial, e pedra tipo rachão, para uso da Secretária de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade. Entrega dos envelopes até o dia 14 de outubro de 2021 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet [www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br) ou ainda pelo e-mail [compras@ibirama.sc.gov.br](mailto:compras@ibirama.sc.gov.br) - Ibirama, 27 de setembro de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

Registrado no TCE com a chave:

BB1EF9C2A4F0709DF4FEF8BE7A8C94D87F713918

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.68/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021**

Publicação Nº 3315597



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
 Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
 e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.68/2021****Pregão Presencial Nº 119/2021****Validade: 12 meses**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na DOUTOR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (LAJOTAS SEXTAVADA, MEIO FIO), CIMENTO, TIJOLO MACICO, AREIA INDUSTRIAL E, GRELHA DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO, PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICA MUNICIPAL E, PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

<b>Participantes Presentes</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Construtora e Transportes MV Ltda ME, neste ato representado por JAMES KOEPEL	13.399.930/0001-01
TORRES PAVIMENTOS EIRELI, neste ato representado por EDENILSON TORRES VCZAK	32.946.387/0001-60
ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por WILLIAN ANDRE ALEGRI	18.229.358/0001-56

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (LAJOTAS SEXTAVADA, MEIO FIO), CIMENTO, TIJOLO MACICO, AREIA INDUSTRIAL E, GRELHA DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO, PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICA MUNICIPAL E, PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.,** em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**Fornecedor: 275182 - Construtora e Transportes MV Ltda ME**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	L A J O T A S SEXTAVADAS 0,08 CM DE ESPESSURA. FCK 35 MPA.	MT2		9.780,00000	R\$32,8000	R\$320.784,0000
2	MEIO FIO PRE MOLDADO CONCRETO TIPO 1 ARREDONDADO (6X10) X 10X30 / 1,00	M		2.800,00000	R\$16,6000	R\$46.480,0000
3	CIMENTO 50 KG	SACA		70,00000	R\$31,3000	R\$2.191,0000
4	TIJOLO MACICO 11,5 X 5,3 X 24	UN		4.500,00000	R\$1,0000	R\$4.500,0000
5	AREIA INDUSTRIAL	TON		30,00000	R\$48,5000	R\$1.455,0000
6	GRELHA PARA BOCA DE LOBO - 40 X 40 CM - COM 06 BARRAS INTERNAS EM FERRO CANTONEIRA 3/16 X 2 E FERRO CONSTRUÇÃO 5/8.	UN		50,00000	R\$149,0000	R\$7.450,0000
Total do Fornecedor:						R\$382.860,0000
Total Geral dos Itens:						R\$382.860,0000

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 119/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 119/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias de acordo com a apresentação e liberação das Notas Fiscais.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
45	5	1	2017	3339030510000000	1000000
122	5	1	1012	3449030510000000	1000000

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidades solicitadas.

5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (LAJOTAS SEXTAVADA, MEIO FIO), CIMENTO, TIJOLO MACICO, AREIA INDUSTRIAL E, GRELHA DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO, PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICA MUNICIPAL E, PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Nº. 119/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 27 de Setembro de 2021

Construtora e Transportes MV Ltda ME  
JAMES KOEPEL  
CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

---

ADRIANO POFFO  
PREFEITO  
CPF: 056.499.899-07

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:117 / 2021 LICITAÇÃO NR.:117 / 2021**

Publicação Nº 3315513



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) **Processo Nr.:**117 / 2021

b ) **Licitação Nr.:**117 / 2021

c ) **Modalidade:** Pregão

d ) **Data Homologação:** 27/09/2021

e ) **Data da Adjudicação:** 27/09/2021

f ) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS A SER UTILIZADO POR SERVIDORES QUANDO A SERVIÇO DESTA PREFEITURA.

g ) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

644927 - S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACETE Capacete acoplado, composto por um capacete, duas semi-hastes com protetores auditivos tipo concha e um protetor facial. O Produto é acoplado por intermédio de uma pela composta por parafuso e arruela plástica que fica o protetor facial e os protetores auditivos no capacete.	Unidade	CAMPER - CAMPER CA's: 34414/36314/3	10	R\$69,00	R\$690,00
2	OCULOS DE SEGURANCA EM POLICARBONARO Armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula.	Unidade	POLI FER - C.A 34082	400	R\$2,52	R\$1.008,00
3	Óculos fumê Armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato fumê com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula.	Unidade	POLI FER - C.A 34082	300	R\$2,52	R\$756,00
4	BOTINA SEGURANÇA - calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira plástica, solado de poliuretano biodensidade para risco elétrico	PAR	VONDER - CA: 42882	350	R\$44,55	R\$15.592,50
5	BOTA SEGURANÇA - Bota de pvc cano longo com forro e polaina. material: policloreto de vinila (pvc). forro em poliéster injetado em uma só peça. fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. solado antiderrapante. contém polímero plástico em pvc e massa nitrílica. comprimento do cano: 34 cm + polaina 6,5cm. ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto.	PAR	VONDER - C.A 36103	120	R\$34,62	R\$4.154,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**644927 - S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	LUVA DE SEGURANÇA DE VAQUETA. Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, costura com linha de nylon.	PAR	ZANEL - C.A 16072	200	R\$10,50	R\$2.100,00
7	LUVA TÁTIL Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico.	PAR	VOLK - C.A. 30916 / 15272	250	R\$2,50	R\$625,00
12	ABAFADOR TIPO CONCHA 24 DB. Abafador constituído por conchas de material plástico rígido, a concha deve ser revestida internamente com espuma e bordas revestidas com almofadas. Haste suporte injetada em plástico flexível e o arco do abafador deve ser regulável. Com atenuação de 24 dB.	Unidade	CAMPER - C.A 33135	30	R\$31,50	R\$945,00
14	Respirador purificador de ar, descartável, tipo semi Facial filtrante para partículas classe PFF2, modelo dobrável, com solda térmica em seu perímetro, com válvula de exalação. Nas laterais da peça são fixados quatro grampos metálicos. A parte superior da peça é feita de material metálico moldável, utilizada para ajuste nasal.	Unidade	SUPER SAFETY - C.A 44241	300	R\$2,00	R\$600,00
15	PROTETOR FACIAL viseira deve ser articulada, a tela deve ser confeccionada em malha de aço, o suporte da viseira deve ser confeccionado em polietileno semirrígido encaixado na coroa e mantenha distância do rosto e encaixe perfeitamente em capacetes tipo B, de maneira que permita o usuário o uso simultâneo de protetor respiratório e óculos com lentes corretivas.	Unidade	ORTHO PAUHER-ANVISA 80223340076	50	R\$24,50	R\$1.225,00
16	COLETE REFLETIVO COR LARANJA Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em velcro.	Unidade	Vonder	30	R\$12,00	R\$360,00
17	AVENTAL DE COURO LONGO Avental confeccionado em couro de raspa, fivela no pescoço, tiras de amarrar na cintura. Dimensões de 1,20m X 0,60m.	Unidade	ZANEL - C.A 13989	40	R\$21,70	R\$868,00
18	LUVA COURO Luva de segurança confeccionada com couro de raspa, com formato de cinco dedos com tira de reforço entre o polegar e o indicador.	Unidade	REPTEC - C.A 21497	150	R\$6,50	R\$975,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

644927 - S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	BOTINA BOTINA PARA ELETRICISTA COM CADARÇO: Botina de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro, colarinho soft acolchoado com forração transpirável, fechamento em cadarço e biqueira de polipropileno. Palmilha de montagem em poliéster resinado com solado isolante em PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal.	PAR	MARLUVAS - C.A 9148	10	R\$62,17	R\$621,70
25	AVENTAL. AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO: Com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajuste nas costas. Dimensão 1,20m x 0,60m.	Unidade	ZANEL - C.A 16072	15	R\$41,00	R\$615,00
26	LUVA DE RASPA CANO LONGO: Luva de segurança confeccionada com couro de raspa, com formato de cinco dedos com tira de reforço entre o polegar e o indicador e punho com 40 cm. A costura deve ser de material resistente a altas temperaturas.	PAR	ZANEL	50	R\$10,39	R\$519,50
31	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. Óculos de segurança modelo Jaguar, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, hastes tipo espátula, confeccionadas em nylon com ajuste de comprimento, com apoio nasal, meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral injetada do mesmo material.	Unidade	POLI FER - C.A 34082	200	R\$2,50	R\$500,00
Total do Fornecedor:						R\$32.155,10

648337 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CREME Creme protetor para a pele, resistente quando aplicado forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como óleo, graxa, acetona, aguarras, tintas a base de óleo, substâncias que não contém água e derivados petroquímicos (gasolina, querosene, diesel, tinner, etc).	Unidade	HENLAU	80	R\$6,10	R\$488,00
Total do Fornecedor:						R\$488,00

657565 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	PROTETOR SOLAR - protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 60, forma farmacêutica gel creme.	Unidade	COSMODERM	150	R\$10,80	R\$1.620,00
Total do Fornecedor:						R\$1.620,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

657620 - PINGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CAPA DE CHUVA Capa de chuva confeccionada em tecido sintético revestido de PVC, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica, cor amarela.	Unidade	Brascamp	50	R\$14,10	R\$705,00
21	LUVA DE ALTA TENSÃO: Oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas. Classe 0, tensão 1000V, etiqueta vermelha.	PAR	ORION	30	R\$352,00	R\$10.560,00
27	TRAVA QUEDAS RETRÁTIL: Trava quedas de segurança retrátil. Caixa em alumínio, com fita de poliéster com 3,3m de comprimento, conector em alumínio e indicador de queda.	Unidade	MULT	10	R\$1.124,00	R\$11.240,00
28	MOSQUETÃO AÇO ROSCA Mosquetão oval de aço com trava de rosca.	Unidade	CAMPER	50	R\$19,00	R\$950,00
29	BALACLAVA: é um gorro confeccionado com malha de lã que se veste de forma ajustada na cabeça até o pescoço.	Unidade	HERCULES	30	R\$90,00	R\$2.700,00
Total do Fornecedor:						R\$26.155,00

6228704 - RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	PROTETOR SOLAR - protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 30, forma farmacêutica creme	Unidade	SUNDAY	150	R\$6,73	R\$1.009,50
23	CINTO ALEMÃO: Cinturão confeccionado em fita poliéster, revestimento em borracha de 90mm, com duas meia-argola, porta-ferramentas, uma fivela dupla para ajuste. Medida: 90 mm de largura. Utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso no trabalho estacionário (posicionamento).	Unidade	MG CINTO	10	R\$120,10	R\$1.201,00
Total do Fornecedor:						R\$2.210,50

62440918 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	REPELENTE INSETOS SPRAY Repelente em spray, embalagem de 100 a 120 ml, para contra picada de mosquito. Devem conter DEET entre 15% e 50%, eficiência de proteção igual ou superior a 8 hora, ser hipoalergênico, não oleoso, podendo ser usado sob a roupa.	Unidade	NUTRIEX	200	R\$8,70	R\$1.740,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62440918 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	PERNEIRA DE SEGURANÇA Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de PVC na parte frontal e proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica, para aliviar os pequenos impactos, a joelheira deve possuir na parte traseira da perna, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento deve ser por meio de fecho de engate rápido de plástico, que facilita a regulagem e a colocação da perneira.	Unidade	SAYRO	20	R\$37,90	R\$758,00
22	LUIVA DE SEGURANÇA DE VAQUETA. Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, costura com linha de nylon.	PAR	GABI	50	R\$14,00	R\$700,00
24	TALABARTE EM Y: O talabarte duplo contém duas alças, formando um Y, ele permite a ancoragem dupla em pontos alternados, tornando o deslocamento com mais facilidade, tanto horizontalmente quanto verticalmente. Confeccionado em fita tubular de poliamida de alta tenacidade de 32 mm material elástico Expand na parte interna, que facilita sua utilização no modo "descanso", diminuindo seu comprimento.	Unidade	GRAZIA	10	R\$133,50	R\$1.335,00
30	LUIVA DE PVC FORRADA.	PAR	KALIPSO	200	R\$11,40	R\$2.280,00
Total do Fornecedor:						R\$6.813,00

Total da Homologação:	R\$69.441,60
-----------------------	--------------

Ibirama, 27 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Adriano Poffo  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 056.499.899-07

# Içara

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/PMI/2021

Publicação Nº 3314777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D03B1E58DBC3B684B6050055E7842065DA34A718

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IÇARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/PMI/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data e horário da sessão de abertura:08/10/2021 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara – SC.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento e instalação de câmeras de videomonitoramento e demais componentes indispensáveis à manutenção e ampliação do programa Bem-Te-Vi no Município de Içara.

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 27 de setembro de 2021.

Tamara Scarpari Magagnin

Pregoeira

### CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS A SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 3315833

ATO Nº 73, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Concede bolsa de estudos a servidor efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - Regimento Interno; e nos termos do art. 23 da Lei Ordinária nº 4454/2019, c/c Portaria 20/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA ROVAY LEAL, uma bolsa de estudos no percentual de 80% (Oitenta por cento) do valor das mensalidades (desde a primeira) e matrículas, mediante comprovação da despesa efetivada em CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO pela instituição de ensino FACULDADE CERS, considerado de interesse público da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos financeiros a partir de 27/08/2021

Içara, 27 de Setembro de 2021.

VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA

Presidente.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 070.PMI.2021

Publicação Nº 3314445

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IÇARA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 081.PMI.2021 Concorrência Pública 070.PMI.2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, torna público que Homologou e Adjudicação a Concorrência Pública 070.PMI.2021 para Pavimentação da Rod. Juvenal José Silvano – Referente a 8ª etapa da obra.

Empresas vencedoras: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Valor total: R\$ 562.848,25 (quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Içara, 23 de Setembro de 2021.

Dalvânia Cardoso

Prefeita Municipal



# Ilhota

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 128 PRG 044-2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - MÓVEIS SOB MEDIDAS - POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MOVEIS LTDA

Publicação Nº 3314339

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 128/2021  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Ilhota  
 Prefeitura Municipal de Ilhota  
 Setor de Compras e Licitações  
 Processo: 323/2021 – MUL e Águas de Ilhota  
 Pregão Presencial – Registro de Preço nº 044/2021 – MUL e Águas de Ilhota

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS, SECRETARIAS, E ÁGUAS DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	ARMÁRIO Parte interna. Armário em MDF de no mínimo 18 mm de espessura, com fundo de MDF 6mm, Prateleiras em MDF 18 mm branco, Bege, Cinza, (ou cor a ser definida pela secretaria). Gavetas MDF 15 mm com corrediças telescópicas com perfil alumínio para pasta suspensa com puxador perfil alumínio inteiro. Parte Externa: Estrutura em MDF com 25 mm em cores amadeiradas.	396,42	440,00	POSITIVA GOAL	POSITIVA
2	Balcão por metro Linear. Parte interna em MDF de no mínimo 18 mm de espessura, com fundo de MDF 6mm, Prateleiras em MDF 18 mm branco, Bege, Cinza, (ou cor a ser definida pela secretaria), Gavetas MDF 15 mm com corrediças telescópicas com perfil alumínio, com puxador perfil alumínio inteiro. Parte Externa: Estrutura em MDF com 25 mm (cores amadeiradas)	369,24	330,00	POSITIVA GOAL	POSITIVA
3	MESA, Confeccionado em MDF 18MM e em cores amadeiradas. Algumas situações com o engrosso mínimo de 25 para 30mm, revestimento interno das gavetas em Branco, Bege ou Cinza, gavetas com corrediça telescópicas visíveis sem amortecedores, puxadores em gola inox.	273,78	305,00	POSITIVA GOAL	POSITIVA
4	Painel por metro Linear, em MDF de no mínimo 18 mm de espessura. Em alguma situação prateleiras em MDF 18 mm em cores amadeiradas.	268,16	260,00	POSITIVA GOAL	POSITIVA

Valor: R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 046 PP 040 - 2021 PMI - RELÓGIO PONTO - VRF CONTROLE DE PONTOACESSO LTDA

Publicação Nº 3314804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D93E0D32EDD2BAFB41F869989142D008C03B37FA

Extrato de Contrato nº 046/2021 - MUL  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Ilhota  
 Prefeitura Municipal de Ilhota  
 Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação nº 303/2021 - PMI  
 Pregão Presencial Nº 040/2021- PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO COM EMISSÃO DE COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR, LEITURA BIOMÉTRICA, LEITOR DE PROXIMIDADE COM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), FORNECIMENTO DE BOBINA DE PAPEL PARA A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.

FORNECEDOR: VRF CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA

Item	Especificações	Valor Unit	Valor conjunto mensal	Quant total	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA, LEITOR DE PROXIMIDADE RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO. CONJUNTO DE 26 RELÓGIOS MENSAIS.	R\$115,00	R\$2.990,00	12	R\$35.880,00

Total Geral: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)

Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Prazo Contratual: 12 Meses, a partir de 01/10/2021.

ERICO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO DE MESA N° 41/2021

Publicação N° 3316204

RESOLUÇÃO DE MESA N° 41/2021

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Conceder progressão funcional vertical por conclusão de curso superior, nos moldes do art. 16, inciso II, alínea "b" da Lei 1904/2018, à servidora Clarice Barbieri, lotada nesta casa de leis no cargo de Técnico Administrativo, a partir do dia 10 do mês de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/09/2021.

Câmara Municipal de Ilhota, 22 de setembro de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó  
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha  
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roseméri de Souza  
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé  
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

### RESOLUÇÃO DE MESA N° 42/2021

Publicação N° 3316200

RESOLUÇÃO DE MESA N° 42/2021

DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 32/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/09/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n° 32/2021 de autoria do Executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária n° 32/2021, de autoria do Executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2021 de autoria do Executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2021 de autoria do Executivo, na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 29 de setembro de 2021.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 32/2021 de autoria do Executivo, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 27 de agosto de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó  
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha  
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roseméri de Souza  
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé  
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHOTA**

---

**EDITAL 05/2021:CMAS SOCIEDADE CIVIL**

Publicação Nº 3315292

**CHAMAMENTO PÚBLICO 5/2021**

REITERAMOS O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE REPRESENTANTES (PESSOA FÍSICA) DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a inscrição de representantes da sociedade civil interessados em compor o Conselho Municipal De assistência social, criado pela Lei Complementar 103/2017.

**1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. Atender o disposto no artigo 1º da Lei Complementar 103/2017, que trata instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Ilhota de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil...”.

**2. OBJETO**

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o cadastramento de organizações da sociedade civil para fins da política de assistência social, descritos no artigo 6, 7 e 8 da lei Complementar 103/2017

2.2 Nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 103/2017, § 4º, II - quatro representantes da Sociedade Civil titular e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) dois representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;
- b) um representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
- c) um representante de entidade de trabalhadores do setor.

Parágrafo único. Caso, o município não contar com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderá compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.

**3. CADASTRAMENTO**

3.1. Para cadastramento, os interessados deverão:

I. Preencher e enviar a ficha cadastro por meio eletrônico, para o e-mail [conselhos@ilhota.sc.gov.br](mailto:conselhos@ilhota.sc.gov.br).

II. Os interessados terão prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para realizarem o cadastro na forma estabelecida no inciso I deste item.

III. O cadastramento realizado fora do prazo não será considerado.

IV. Os interessados que não preencherem corretamente o formulário ou deixarem algum campo obrigatório em branco (sem preenchimento),

terão suas inscrições invalidadas.

V. Cada entidade poderá realizar apenas um cadastro.

VI. Em caso de duplicidade de preenchimento pelo mesmo interessado, será considerada, apenas, a primeira inscrição.

VII. As entidades devem comprovar ações, atendimentos da política de assistência social e ou prestadora de serviço.

#### 4. PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 Se ao edital acudirem número superior de interessados, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará um fórum (data a ser designada) para a escolha das entidades participantes.

4.2. A participação dos representantes não excederá a 2 (dois) anos, admitida a prorrogação por uma única vez.

4.3. O eventual desinteresse da sociedade quanto à participação no Conselho de assistência social não impede novo chamamento, a posteriori, para preenchimento das vagas.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo final para cadastramento será 30 (trinta) dias após a assinatura (publicação) deste edital.

#### 6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa para a participação deste edital.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seu anexo, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5(dias) dias da data limite para o e-mail: conselhos@ilhota.sc.gov.br.

Ilhota, 27 de setembro de 2021.

Rosí Voltolini

Secretário Municipal de Assistência Social

Anexo I

Ficha de cadastro para o chamamento público nº 4/2021 de representante (pessoa física) da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência social - CMAS.

Representantes (pessoa física) da sociedade civil.

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone de Contato: \_\_\_\_\_

Indicação (pessoa física):

Titular (nome): \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_

Suplente (Nome): \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_

Ilhota, ..... de ..... de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Imarui

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 064, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314820

DECRETO Nº. 064, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento do Poder Executivo, exercício 2021, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.042	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00		2.080 (80)	Aplicações Diretas	75.000,00
Total				75.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de transferência recebida do Tribunal de Justiça no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para uso do Corpo de Bombeiros conforme plano de aplicação acordado entre as partes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 27 de setembro de 2021.

PATRICK CORRÊA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

**ANEXO 01 EXECUTIVO**

Publicação Nº 3314276

Município de IMARUI - SC - Poder Executivo  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONAIS (Últimos 12 Meses)												INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	LÍQUIDAS													
	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	193.021,38	2.200.089,95	1.278.830,47	1.087.059,75	1.119.135,46	1.087.233,97	1.193.285,54	1.607.925,83	1.032.139,29	6.314,68	1.326.945,60	892.238,50	13.643.788,34	0,00
Pessoal Ativo	193.021,38	2.200.089,95	1.278.830,47	1.087.059,75	1.119.135,46	1.087.233,97	1.193.285,54	1.607.925,83	1.032.139,29	6.314,68	1.326.945,60	892.238,50	13.643.788,34	0,00
Obrigações Patronais	49.380,11	410.383,89	203.915,38	205.554,40	201.116,03	291.406,09	298.503,53	150.377,97	325.009,95	0,00	346.389,63	192.047,66	2.840.950,42	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	42.334,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.636,48	0,00	37.325,96	18.662,98	116.950,04	0,00
Outras desps. de pessoal decor. contábil, ou contábil forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.636,48	0,00	37.325,96	18.662,98	116.950,04	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Excludida Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	33.205,72	5.443,09	150.013,05	109.169,40	6.505,06	147.967,50	290.000,05	3.611,17	0,00	15.038,47	7.756,54	758.800,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	33.205,72	5.443,09	150.013,05	109.169,40	6.505,06	147.967,50	290.000,05	3.611,17	0,00	15.038,47	7.756,54	758.800,05	0,00
Deduzidas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176,60	0,00	2.176,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)</b>	193.021,38	2.166.883,13	1.273.987,38	937.046,70	1.009.969,06	1.090.728,91	1.034.398,04	1.327.735,78	1.048.528,12	6.314,68	1.311.907,13	884.471,96	12.884.988,29	0,00

DESPESA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR		% SOBRE RCL
	VALOR	% SOBRE RCL	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	33.276.817,84	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	300.748,15	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	32.976.069,69	-	99,07
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III e + III B)</b>	12.884.988,29	39,07	39,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, I, e II, art. 20 da LRF)	17.806.537,52	54,00	54,00
LIMITE PREVIDENCIAL (X) = 0,95 x IX (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.916.210,64	51,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = 0,90 x IX (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.028.863,77	48,60	48,60

IMARUI - 22/09/2021

PATRICK CORREA  
 Prefeito Municipal

PATRICIO ANGELO COSTA JUNIOR  
 Chefe de Auditoria e Controle Inter. Contábil

MERISANE DA SILVA FERNANDEZ  
 Responsável Secretária de Adm e f

FONTE:

**ANEXO 01 EXECUTIVO + LEGISLATIVO**

Publicação Nº 3314274

Município de IMARUI - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONAIS (Últimos 12 meses)												INSUPRIS ELI RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (6)	
	LÍQUIDAS													
	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agosto/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (6)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	243.614,40	2.257.694,62	1.326.113,53	1.137.700,33	1.169.851,08	1.147.094,56	1.233.465,44	1.716.626,58	1.033.924,23	55.803,03	1.855.199,81	1.043.006,45	14.278.775,95	0,00
Pessoal Ativo	49.779,44	2.245.891,08	1.326.113,53	1.137.700,33	1.169.851,08	1.147.094,56	1.233.465,44	1.716.626,58	1.033.924,23	55.803,03	1.855.199,81	1.043.006,45	14.278.775,95	0,00
Verbas e Outras Despesas Variáveis	49.779,44	425.891,08	425.891,08	425.891,08	425.891,08	425.891,08	425.891,08	425.891,08	425.891,08	425.891,08	425.891,08	425.891,08	425.891,08	0,00
Obrigações Patronais	0,00	419.538,84	212.804,13	214.316,38	201.119,02	201.405,09	278.348,57	177.867,41	325.009,55	8.182,79	357.957,42	200.719,61	2.736.424,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	42.344,62	0,00	0,00	41.779,03	43.185,76	0,00	0,00	18.636,48	0,00	37.325,96	18.662,98	201.924,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	42.344,62	0,00	0,00	41.779,03	43.185,76	0,00	0,00	18.636,48	0,00	37.325,96	18.662,98	201.924,83	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras disp. de pessoal decor. contábil/instit. ou constituição formal indicadas (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF (II))</b>	0,00	33.205,72	5.443,09	150.013,05	109.169,40	6.505,06	147.967,50	290.060,05	3.611,17	0,00	15.038,47	7.756,54	758.800,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	33.205,72	5.443,09	150.013,05	109.169,40	6.505,06	147.967,50	290.060,05	3.611,17	0,00	15.038,47	7.756,54	758.800,05	0,00
Diferenças de Dêbito Justificadas de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)</b>	243.614,40	2.224.298,90	1.320.670,44	987.687,27	1.060.681,68	1.140.579,90	1.085.497,94	1.435.535,53	1.030.313,06	55.803,03	1.840.152,34	1.035.249,91	13.519.975,90	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)	VALOR		% SOBRE A RCL
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.276.817,54	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.748,15	-	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	32.976.069,39	-	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + V + VI)</b>	13.519.975,90	41,00	
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, líc II, art. 20 da LRF)	19.795.041,99	80,00	
LIMITE PRORROGACÃO (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.796.789,61	57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.806.537,52	54,00	

IMR/UI - 22/09/2021

PATRICK CORREA - Prefeito Municipal  
PATRÍCIO ANGELO COSTA JUNIOR - MÉRISANE DA SILVA FERNANDEZ - SERGIO FERREIAS - Responsável Secretária de Adm e f  
Chefe de Auditoria e Controle Inter. Contábil/CROSC 03/05/10-1

FONTE:

## ANEXO 02

Publicação Nº 3314277

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>2.158.547,39</b>	<b>2.371.400,51</b>	<b>2.760.890,40</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.875.066,59	2.087.919,71	1.816.745,44	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.875.066,59	2.087.919,71	1.816.745,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	549.359,54	870.283,54	727.790,01	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.325.707,05	1.217.636,17	1.088.955,43	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	283.480,80	283.480,80	944.144,96	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.790.200,76</b>	<b>4.111.308,29</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.790.200,76	4.111.308,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.709.618,92	5.407.405,92	7.684.941,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.845.170,54	3.617.205,16	3.573.633,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>2.158.547,39</b>	<b>581.199,75</b>	<b>-1.350.417,89</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>31.186.858,55</b>	<b>33.275.817,64</b>	<b>32.244.507,92</b>	<b>0,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.244,50	300.748,15	104.218,87	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>30.886.614,05</b>	<b>32.975.069,49</b>	<b>32.140.289,05</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	6,99%	7,19%	8,59%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,99%	1,76%	-4,20%	0,00%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>37.063.936,86</b>	<b>39.570.083,39</b>	<b>38.568.346,86</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>33.357.543,17</b>	<b>35.613.075,05</b>	<b>34.711.512,17</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(1.135.551,62)	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	924.318,92	784.648,60	740.416,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	471.921,73	3.435.267,24	2.518.953,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo da Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE IMARUI - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IMARUI, 22/09/2021

---

PATRICK CORRÊA  
Prefeito Municipal

---

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR  
Chefe de Auditoria e Controle Interno

---

MEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES  
Contadora CRC/SC 030561/O-1

---

SERGIO JEREMIAS  
Responsável Secretária de Adm e Finanças

FONTE:

## ANEXO 03

Publicação Nº 3314278

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>31.186.858,55</b>	<b>33.275.817,64</b>	<b>32.244.507,92</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>300.244,50</b>	<b>300.748,15</b>	<b>104.218,87</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>30.886.614,05</b>	<b>32.975.069,49</b>	<b>32.140.289,05</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>6.861.108,88</b>	<b>7.320.679,88</b>	<b>7.093.791,74</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>6.174.997,99</b>	<b>6.588.611,89</b>	<b>6.384.412,57</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

IMARUI, 22/09/2021

\_\_\_\_\_  
PATRICK CORRÊA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR  
Chefe de Auditoria e Controle Interno

\_\_\_\_\_  
MEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES  
Contadora CRC/SC 030561/O-1

\_\_\_\_\_  
SERGIO JEREMIAS  
Responsável Secretária de Adm e Finanças

**MUNICÍPIO DE IMARUI - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2021**

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>31.186.858,55</b>	<b>33.275.817,64</b>	<b>32.244.507,92</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>300.244,50</b>	<b>300.748,15</b>	<b>104.218,87</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>30.886.614,05</b>	<b>32.975.069,49</b>	<b>32.140.289,05</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>6.861.108,88</b>	<b>7.320.679,88</b>	<b>7.093.791,74</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>6.174.997,99</b>	<b>6.588.611,89</b>	<b>6.384.412,57</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

## ANEXO 04

Publicação Nº 3314279

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.244.507,92	—
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	104.218,87	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.140.289,05	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.142.446,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.628.201,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.249.820,23	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	34.062,73	359.148,47
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	34.062,73	359.148,47
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

IMARUI, 22/09/2021

PATRICK CORRÊA  
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR  
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES  
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS  
Responsável Secretária de Adm e Finanças

**ANEXO 05**

Publicação Nº 3314280

**MUNICÍPIO DE IMARUI - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
	Restos a Pagar Exercícios Anteriores		Do Exercício		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores						(f) = (a) - (b) + (c) + (d) - (e) - (g)	(h)	(i) = (g) - (h)
	(b)	(c)	(d)	(e)									
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	3.516.944,76	2.426.382,71	282.524,91	85.109,36	417.482,09	0,00	305.445,69	1.451.289,26	0,00	(1.145.823,57)			
Recursos Ordinários	3.290.873,47	2.353.362,97	281.270,01	85.109,36	400.584,99	0,00	170.546,14	1.281.571,42	0,00	(1.111.025,28)			
Outros Recursos não Vinculados	226.071,29	73.019,74	1.254,90	0,00	16.897,10	0,00	134.899,55	169.697,84	0,00	(34.798,29)			
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	4.167.996,66	426.844,74	437.880,77	60.323,69	322.934,56	0,00	2.920.012,90	922.251,20	0,00	1.997.761,70			
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de FUNDEB	520.414,88	0,00	214.187,62	0,00	149.754,70	0,00	156.472,56	0,00	0,00	156.472,56			
Outros Recursos Vinculados à Educação	89.344,44	368.498,17	10.004,71	18.363,03	64.269,49	0,00	(391.810,96)	291.232,66	0,00	(683.043,62)			
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ssu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.032.552,33	363,46	158.172,22	13.867,63	32.763,46	0,00	827.376,34	376.833,11	0,00	450.542,23			
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Aterragem de Bens/Ativos	6,94	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	6,34	0,00	0,00	6,34			
Outros Recursos Vinculados	2.525.673,07	37.962,49	56.516,22	28.102,83	76.126,91	0,00	2.327.969,62	254.185,43	0,00	2.073.784,19			
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	7.684.941,42	2.863.227,45	720.405,68	145.433,05	740.416,65	0,00	3.225.458,59	2.373.520,46	0,00	851.938,13			

IMARUI, 22/09/2021

PATRICK CORRÊA  
Prefeito Municipal

PATRICIO ANGELO COSTA JÚNIOR  
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISANE DA SILVA FERNANDES  
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS  
Responsável Secretária de Adm e Finanças

**ANEXO 06 EXECUTIVO**

Publicação Nº 3314284

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.244.507,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.140.289,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.140.289,05	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.642.846,82	39,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.355.756,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.487.968,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.620.180,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.350.417,89	-6,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.194.779,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.093.791,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.159.121,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.257.115,55	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

IMARUI, 23/09/2021

\_\_\_\_\_  
PATRICK CORRÊA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR  
Chefe de Auditoria e Controle Interno

\_\_\_\_\_  
MEIRISAINÉ DA SILVA FERNANDES  
Contadora CRC/SC 030561/O-1

\_\_\_\_\_  
SERGIO JEREMIAS  
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

**ANEXO 06 EXECUTIVO + LEGISLATIVO**

Publicação Nº 3314282

MUNICÍPIO DE - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.244.507,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.140.289,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.140.289,05	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.298.989,90	41,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.284.173,43	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.319.964,76	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.355.756,09	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.350.417,89	-6,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.194.779,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.093.791,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.159.121,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.257.115,55	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:



# Imbituba

## PREFEITURA

### EXTRATO - RETIFICAÇÃO CONTRATO 2021-29

Publicação Nº 3315268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A52B70C6B37426D2246C5157C0E5A23589D9712

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 2021/29 – A00

Processo ..... : 58/2021

Contratante ..... : Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratada ..... : RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DE VILA NOVA ATRAVÉS DE SEPULTURAS VERTICAIS, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC"

Onde se lê:

O valor global do presente contrato é R\$ 236.573,66 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos a este contrato.

Leia-sê:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é R\$ 236.853,83 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos a este contrato.

Imbituba, 16 de setembro de 2021  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

### EXTRATO DE ADITIVO 2018/44 A05 PROCESSO 89/2018

Publicação Nº 3315012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90ABD2B15A424B786F0628BBCBA0016750CC2792

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 05

Contrato ..... : 44/2018

Processo ..... : 89/2018

Modalidade ..... : Dispensa 12/2018

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratada ..... : ABILIO ROSA DE SOUZA.

Valor ..... : R\$ 22.401,00

Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses (12/09/2021 e 11/09/2022 e valor pelo índice IGP-M com percentual de 31,13% conforme calculo efetuado pelo setor contábil

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER ÀS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NA AV. SANTA CATARINA, Nº 1.298, CENTRO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 12 setembro de 2021.  
RAFAELA PEREIRA DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

### EXTRATO DE ATA 331/2021 - PREGÃO 74/2021

Publicação Nº 3314779

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 331/2021

Pregão Presencial ..... : 108/2021

Contratante ..... : Guarnição Especial da Polícia Militar de Imbituba

Contratada ..... : MECANICA SCHLICKMANN LTDA  
 Vigência ..... : 12 meses  
 Valor ..... : R\$ 198.431,20  
 Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, CONserto/VULCANIZO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS DA FROTA DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA".

Imbituba, 17 de setembro de 2021.  
 Major PM Comandante da Geib  
 LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

### EXTRATO DE CONTRATO 2021/47 A/00 PROCESSO 100/2021

Publicação Nº 3316159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23C2529B8B12E468E3A875A7A17B94A466F9A441

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 47/2021  
 Processo ..... : 100/2021  
 Modalidade ..... : Pregão eletrônico 69/2021  
 Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração  
 Contratada ..... : DOTFILE SOLUÇÕES LTDA  
 Vigência ..... : 12 meses  
 Valor ..... : R\$ 22.800,00  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE BACK-UP EM NUVEM, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE 5 TERABYTES DE ESPAÇO HOT EM SERVIDOR REMOTO (CLOUD OU NUVEM) PARA BACKUP DE SERVIDOR CLUSTER COM 2 HOSTS DE VIRTUALIZAÇÃO HYPER-V, LICENÇAS PARA 13 MÁQUINAS VIRTUAIS COM OPÇÃO DE DESASTRE RECOVERY LOCAL E MAIS 1 LICENÇA PARA SERVIDOR DE BANCO DE DADOS FÍSICO

Imbituba, 24 de setembro de 2021  
 PAULO MARCIO DE SOUZA  
 Secretaria Municipal de Administração

### EXTRATO DE DISTRATO ATA 296/2021 PROCESSO 67/2020

Publicação Nº 3314730

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº ..... : 296/2021  
 Processo ..... : 67/2020  
 Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Contratada ..... : Gerh Serviços Empresariais Ltda  
 Objeto ..... : Contratação de empresa, especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotor, tipo caçamba e máquinas, com manutenção e seguro contra danos materiais e terceiros, com motorista no caso de caminhão, operador no caso de máquinas, combustível em ambos os casos e com horímetro em todos os equipamentos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, cumprindo a decisão judicial emitida em 14/09/2021 através do processo Nº 5003994-80.2021.8.24.0030/SC mandado de segurança.

Imbituba, 14 de setembro de 2021.  
 Edilson Misael Antunes da Silva

### EXTRATO DE DISTRATO ATA 297/2021 PROCESSO 67/2020

Publicação Nº 3314714

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº ..... : 297/2021  
 Processo ..... : 67/2020  
 Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratada ..... : Vanio Grama E Urbanizações

Objeto ..... : Contratação de empresa, especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotor, tipo caçamba e máquinas, com manutenção e seguro contra danos materiais e terceiros, com motorista no caso de caminhão, operador no caso de máquinas, combustível em ambos os casos e com horímetro em todos os equipamentos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, cumprindo a decisão judicial emitida em 14/09/2021 através do processo Nº 5003994-80.2021.8.24.0030/SC mandado de segurança.

Imbituba, 14 de setembro de 2021.

Edilson Misael Antunes da Silva

### **EXTRATO DE DISTRATO ATA 298/2021 PROCESSO 67/2020**

Publicação Nº 3314721

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº ..... : 298/2021

Processo ..... : 67/2020

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratada ..... : Lima Locação De Equipamentos Rodoviario Ltda

Objeto ..... : Contratação de empresa, especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotor, tipo caçamba e máquinas, com manutenção e seguro contra danos materiais e terceiros, com motorista no caso de caminhão, operador no caso de máquinas, combustível em ambos os casos e com horímetro em todos os equipamentos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, cumprindo a decisão judicial emitida em 14/09/2021 através do processo Nº 5003994-80.2021.8.24.0030/SC mandado de segurança.

Imbituba, 14 de setembro de 2021.

Edilson Misael Antunes da Silva

### **EXTRATO DE DISTRATO ATA 299/2021 PROCESSO 67/2020**

Publicação Nº 3314709

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº ..... : 299/2021

Processo ..... : 67/2020

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratada ..... : Jv Comercial E Serviço Ltda

Objeto ..... : Contratação de empresa, especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotor, tipo caçamba e máquinas, com manutenção e seguro contra danos materiais e terceiros, com motorista no caso de caminhão, operador no caso de máquinas, combustível em ambos os casos e com horímetro em todos os equipamentos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, cumprindo a decisão judicial emitida em 14/09/2021 através do processo Nº 5003994-80.2021.8.24.0030/SC mandado de segurança.

Imbituba, 14 de setembro de 2021.

Edilson Misael Antunes da Silva

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100/2021**

Publicação Nº 3316187

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 100/2021

Licitação 69/2021

Modalidade Pregão eletrônico

Data homologação 24/09/2021

Fornecedores DOTFILE SOLUÇÕES LTDA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 406130A37B0052BD03CE29C6D14A398FB2A7FED0

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE BACK-UP EM NUVEM, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE 5 TERABYTES DE ESPAÇO HOT EM SERVIDOR REMOTO (CLOUD OU NUVEM) PARA BACKUP DE SERVIDOR CLUSTER COM 2 HOSTS DE VIRTUALIZAÇÃO HYPER-V, LICENÇAS PARA 13 MÁQUINAS VIRTUAIS COM OPÇÃO DE DESASTRE RECOVERY LOCAL E MAIS 1 LICENÇA PARA SERVIDOR DE BANCO DE DADOS FÍSICO”

Imbituba, 24 de setembro de 2021.  
PAULO MARCIO DE SOUZA  
Secretário de Administração

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 108/2021**

Publicação Nº 3314772

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 108/2021

Licitação 74/2021

Modalidade Pregão Presencial

Data homologação 17/09/2021

Fornecedores MECANICA SCHLICKMANN LTDA

Objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, CONSERTO/VULCANIZO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS DA FROTA DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLICIA MILITAR DE IMBITUBA”.

Imbituba, 17 de setembro de 2021.  
Major PM Comandante da Geib  
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021 - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 3316215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 278C5D2B668F4D542CD4355FB62FD08F2EBBF769

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PMI - MULTIENTIDADE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

A Prefeitura Municipal de Imbituba, e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 113/2021, na modalidade de Pregão Presencial de nº 76/2021, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 28 de setembro de 2021.  
Fernando Melo da Silva  
Pregoeiro Oficial

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - SEMUSA**

Publicação Nº 3315868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EE25735D0482D03AF23EF271419533818117814

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SEMUSA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 15 de OUTUBRO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link Portal da Transparência.

Imbituba, 28 de setembro de 2021  
Graciela Wiemes Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1022/2021**

Publicação Nº 3315280

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1022, de 27 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor nomeado em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 28.168/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 296/2021, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Leandro Geremias da Silva	SEASH	Diretor (a) de Habitação	003.493.539-80	30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de setembro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1023/2021**

Publicação Nº 3316033

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1023, de 27 de setembro de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 10.641/2021 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CRISTINA DA SILVA MARTINS, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 019.270.729-99, admitida em 22/02/2016, contrato nº 8618, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	01/11/2022 a 30/11/2022 01/11/2023 a 30/11/2023 01/11/2024 a 30/11/2024	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de setembro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1024/2021**

Publicação Nº 3316047

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1024, de 27 de setembro de 2021.  
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 28.222/2021;

**RESOLVE:**

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Cláudia Barreto Araújo	Prof I Ed Especial 20h	056.409.139-16	29/09/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 27 de setembro de 2021.  
Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1025/2021**

Publicação Nº 3316119

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1025, de 27 de setembro de 2021.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.396/2021 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JOEL ARDUINO CUSTÓDIO, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 888.356.269-00, admitido em 16/07/2002, contrato nº 1713, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	01/12/2021 a 30/12/2021 01/12/2022 a 30/12/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de setembro de 2021.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1026/2021**

Publicação Nº 3316140

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1026, de 27 de setembro de 2021.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 10.985/2021 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JULIANA BARTH MENEGATTI, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 977.391.620-00, admitida em 04/11/2015, contrato nº 8525, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	01/08/2022 a 30/08/2022 01/08/2023 a 30/08/2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de setembro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1027/2021**

Publicação Nº 3316150

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1027, de 27 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 28.227/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC Nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Gabriela Souza Coelho	SEGPLAN	Diretora de Urbanismo	088.042.639-03	28/09/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de setembro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1028/2021**

Publicação Nº 3316316

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1028, de 28 de setembro de 2021.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 14.409/2021 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. DANIEL FERNANDES DE CARVALHO, Auditor Fiscal, inscrito no CPF sob o n.º 065.968.209-55, admitido em 18/09/2015, contrato nº 8500, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	02/05/2022 a 31/05/2022 01/12/2022 a 30/12/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEDUCE N. 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316029

PORTARIA PMI/SEDUCE N. 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR, sindicância destinada a apurar conduta de servidor.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na PORTARIA PMI/UCSCI N. 002, DE 03 DE MARÇO DE 2021, para compor a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de setembro de 2021.

Rafaela Pereira de Mello  
SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.



**PPE - PMI/SEAD Nº 506/2021**

Publicação Nº 3315752

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 506/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 901, de 20 de agosto de 2021, para exercer a função temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL COVID-19, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 12/2021.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Sérgio Valério Escobar	Médico Clínico Geral Covid-19	461.066.509-34

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 28/09/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PPE - PMI/SEAD Nº 507/2021**

Publicação Nº 3316052

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 507/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1024, de 27 de setembro de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Cláudia Barreto Araújo	Prof I Ed Especial 20h	056.409.139-16

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 29/09/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**RESOLUÇÃO Nº 022021 COMAE/SEDUCE**

Publicação Nº 3315616

**RESOLUÇÃO Nº 02/2021 /COMAE/SEDUCE**

Dispõe sobre a autorização e distribuição de kits de alimentação escolar – durante a pandemia da COVID-19 - adquiridos com recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, que se encontram em regime de ensino remoto e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE de Imbituba - SC, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEDUCE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1679/1997 de 19 de outubro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Imbituba, e

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de covid-19";

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/ MEC/FNDE, de 9 de Abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual/SC Nº 1408, de 11/08/2021, e Decreto Municipal Nº 134/PMI de 25/08/2021, que "Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19";

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução Nº 01/2021/COMAE/SEDUCE , que altera a composição da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de kits de alimentação escolar - adquiridos com recursos próprios e recursos oriundos do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, por meio da SEDUCE - Secretaria de Educação Cultura e Esporte, somente aos alunos que se encontram em ensino remoto, a partir de 13/09/2021- em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 134/2021 - desde que possuam cadastro previamente aprovado pela Assistência Social, de acordo com os critérios de vulnerabilidade social.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da CIAE – Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, a incumbência do acompanhamento da distribuição dos kits de alimentação escolar, por meio da SEDUCE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Parágrafo Único – Fica substituída na CIAE, a Secretária de Assistência Social, tendo em vista a alteração de nomeação da mesma.

Art. 3º Para fins desta distribuição, a CIAE, juntamente com as nutricionistas da SEDUCE e as gestoras escolares da Rede Municipal de Ensino, fará o levantamento dos alunos que já se encontram cadastrados para o recebimento dos kits de alimentação, desde que os mesmos se encontrem em ensino remoto na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – em caso de solicitação de novos cadastros, fica sobre a responsabilidade da Assistente Social da SEDUCE, a visita domiciliar para comprovar a real necessidade e a inserção do aluno no referido cadastro.

Art. 4º O COMAE deve sempre observar as orientações do PNAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.

Art. 5º A entrega dos Kits de alimentação escolar se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:

I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;

II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal

III – Descrição dos itens que compõem o "Kits de Alimentação Escolar"

IV – Data de entrega

V– Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

Art. 6º A SEDUCE deverá realizar a entrega dos Kits de Alimentação Escolar diretamente nas Unidades Escolares, onde as equipes gestoras deverão estabelecer estratégias de distribuição para as famílias dos alunos cadastrados, com horários previamente agendados, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Art. 7º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos do COMAE.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de setembro de 2021

Maristela da Rosa Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Rafaela Pereira de Mello

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021**

Publicação Nº 3315756

## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Humberto Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Thiago Rosa, comunicam que, no dia 30 de setembro de 2021, quinta-feira, às 19h00min, nas dependências desta Casa Legislativa, localizada à Rua Ernani Cotrim, nº 555, Centro, Imbituba-SC, será realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar e avaliar as Metas Fiscais referentes ao Segundo Quadrimestre de 2021 da Prefeitura Municipal de Imbituba.

A audiência pública será transmitida ao vivo pelo Portal da Câmara de Imbituba, através da "TV Legislativa" (<https://www.imbituba.sc.leg.br>) e pelo Canais da Câmara de Imbituba no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCi48vGd8cOFXuEG6x-ipHhg/videos>) e no Facebook (<https://www.facebook.com/CamaraDeImbituba/>)

O acesso do público ao Plenário será restrito à 36 pessoas (50% da capacidade), sendo que durante a transmissão da Audiência, a Câmara disponibilizará um número de telefone WhatsApp para que os munícipes que estiverem acompanhando a audiência pela internet possam também participar, encaminhando seus questionamentos e contribuições acerca do assunto tratado.

A apresentação das metas fiscais será realizada pela Secretaria da Fazenda do Município de Imbituba.

Imbituba/SC, 23 de setembro de 2021

Humberto Carlos dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Thiago Rosa

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

# Imbuia

## PREFEITURA

### EDITAL 41/2021

Publicação Nº 3314801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 298BC197ED1E05225FCB0F2BA84FBD723C218BB0

#### MUNICIPIO DE IMBUIA

Setor de compras e Licitações  
Registro de Preços Multientidades  
Processo licitatório nº 41/2021  
Pregão presencial nº 41/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Tipo "Menor Preço (POR LOTE), REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme o Edital de Licitação n.º 41/2021, Pregão Presencial nº 41/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar nº 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30hs do dia 13/10/2021, na sala de Licitação. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br); ou e-mail [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br); Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 28/10/2021 – DENY SCHEIDT - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO 48/2021

Publicação Nº 3308913

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Imbuia

CONTRATANTE: Município de Imbuia

CNPJ: 83.102.632/0001-93

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 48/2021

CONTRATADO: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.365.559/0001-25

OBJETO: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITERIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 198/SEF/SC DE 04/08/2020, ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.X61, SEÇÃO A, EMENDA N. 529 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto e proposta vencedora, que fazem parte do Processo Licitatório nº 42/2021, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2021.

VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 354.223,23 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Em 27/09/2021. DENY SCHEIDT- Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO 49/2021

Publicação Nº 3315354

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Imbuia

CONTRATANTE: Município de Imbuia

CNPJ: 83.102.632/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2021

PARTICIPANTE: PAULO CESAR MARTINS ME

CNPJ sob o nº 19.690.706/0001-50

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de prestação de serviços de Facilitadores nas áreas de Dança, Capoeira, para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com a População (crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e idosos) do Município de Imbuia/SC, conforme especificações do Termo de Referência do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 26.2021 – Pregão Presencial nº 26/2021.

VALOR: Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Os Facilitadores se responsabilizam a prestarem serviços conforme cronograma de cursos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as horas contratadas para cada profissional, conforme projeto desenvolvido no período.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, I, da Lei nº 8.666/93.

Em 28/09/2021. DENY SCHEIDT- Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL 42/201**

Publicação Nº 3308907

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA</b>  CNPJ: 83.102.632/0001-93 AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> Nr.: 2/2021 - TP
	Processo Administrativo: 42/2021 Processo de Licitação: 42/2021 Data do Processo: 30/08/2021
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, DENY SCHEIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2021  
 b) Licitação Nr.: 2/2021-TP  
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 d) Data Homologação: 28/09/2021  
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA NO CEMITERIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE IMBUÍA/SC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 198/SEF/SC DE 04/08/2020, ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.X61, SEÇÃO A, EMENDA N. 13529 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICIPIO DE IMBUÍA/SC

- g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

**ALTO VALE CONSTRUCOES LTDA (3372)**

	Unid.	Qtidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA NO CEMITERIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE IMBUÍA/SC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 198/SEF/SC DE 04/08/2020, ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.X61, SEÇÃO A, EMENDA N. 13529 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICIPIO DE IMBUÍA/SC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto - Marca: ALTO VALE	UN	1,00	0,0000	354.223,23	354.223,23

Total do Fornecedor: 354.223,23

Total Geral: 354.223,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (62), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (64), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (66), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (67), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (165), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (183)

.....  
 DENY SCHEIDT - PREFEITO MUNICIPAL

# Indaial

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2021

Publicação Nº 3315346

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2021

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- BRUNA ANELISE BONETTI FLORENCIO 06244214900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.550.366/0001-59, estabelecida à RUA ARNOLD ALFARTH, nº 460 – Bairro ENCANO, no município de Indaial – Santa Catarina.

- ALFA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.159.894/0001-07, estabelecida à RUA POMERANOS, nº 6122 – Bairro SÃO ROQUE, no município de Timbó – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de copos plásticos descartáveis para água 180 ml, branco, embalado em caixa com 2.500 unidades, contendo 25 mangas em cada caixa; e sacos plásticos de lixo, com capacidade de 30, 60, 100 e 200 litros, contendo 100 unidades cada pacote, para utilização de todas as secretarias, fundos e fundações, do Município de Indaial.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 227.411,42

PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021.

### DECRETO 4001/2021

Publicação Nº 3314769

. DECRETO Nº 4001/21

. De 22 de setembro de 2021

ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 059/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 059/2021 decorrente o Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 21 de setembro de 2021.

Município de Indaial, em 22 de setembro de 2021.

André Luiz Moser Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA Nº 059/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 21 de setembro de 2021.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 059/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:

I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site <https://indaial.atende.net/> e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (<https://indaial.atende.net/>) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial <https://indaial.atende.net/> e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão

objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 23/09/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Geografia	23/09/2021	08h
Professor de Informática Pedagógica	23/09/2021	08h30
Professor de Arte	23/09/2021	08h45
Professor de Anos Iniciais	23/09/2021	9h
Professor de Ciências	23/09/2021	9h15
Professor de História	23/09/2021	9h45
Auxiliar de Creche	23/09/2021	10h

#### ATENÇÃO:

- O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
- Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

#### ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Auxiliar de Creche	07 vagas	Mat./Vesp.	João Paulo II/ Aquarela/ Elsa Schreiber/ Brilho do Sol/ Encano Central
Professor de Ciências	1 vaga	Mat./ Vesp.	Maria da Graça / Arapongas
Professor de História	2 Vagas	Mat./Vesp.	Rudolfo/ Tancredo/ Úrsula
Professor de Geografia	2 vagas	Mat./ Vesp.	Juvenal/ Colégio/ Mário Bonessi/ Mulde
Professor de Informática Pedagógica	2 vagas	Mat./ Vesp.	Rudolfo/ Maria Helena
Professor de Arte	2 vagas	Mat./ Vesp.	Arapongas/ Úrsula/ Tancredo/ Mario Bonessi/ Maria Helena
Professor de Anos Iniciais	3 vagas	Mat./ Vesp.	Mário Bonessi/ Arapongas/ Colégio Municipal

#### ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

#### Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
732	523	11/02/1984	SILVIA LETICIA FIGUEROA AYRES
733	2181	16/02/1987	TATIANE VILANI MORENO
734	125	25/10/1999	LAVÍNIA YASMIM HERTEL
735	1357	27/08/1984	ANDRÉIA CRISTINA DE MELO BELLETTI
736	618	31/01/1999	MAIRA BARTH
737	577	21/04/1964	MARIA RUZZA MARTINELLE
738	146	07/08/2001	NATHALY THAIS FLORIANO DA SILVA
739	746	02/06/1981	ELIZANDRA FONTANA
740	2679	13/02/1972	MARCIA MADALENA MACHADO
741	790	15/05/1987	LAISS DAIANE GARCIA MICHELI
742	2568	13/12/1983	TATIANA HILLE
743	1447	24/11/1994	SHAIENY CASARES DUTRA
744	445	02/05/1996	MARIA EDUARDA SIMÃO DE FREITAS
745	159	17/08/2002	TAWNY ZIBELL



746	1198	19/02/1992	CARINA RECKELBERG
747	324	12/03/1993	PATRICIA MEWES DIAS DE SIQUEIRA
748	1766	21/11/1973	MÁRCIA MARIA DA SILVA
749	2451	11/03/1981	ROSELI TERESINHA BORGES
750	2192	10/04/1998	ANA PAULA SÖTHE WINKLER
751	2301	30/04/1982	FRANSCIELLE TILLMANN
752	182	18/03/1996	TAYNÁ LETÍCIA MALKIEWIEZ
753	556	25/01/1989	JAQUELINE BEWIAHN
754	1646	22/06/1996	BIANCA DA SILVA DE SOUZA DA COSTA
755	744	07/03/1985	LUCIANA CRISTINA NOVAK MACHADO
756	394	02/05/1996	TAINARA APARECIDA VOLPI LEITE
757	1496	14/01/1989	LETICIA FRANCCIELE DA SILVA PREUSS
758	1223	31/12/1994	ANNA KAROLINE BORGES TEIXEIRA
759	828	09/10/1979	JUCINEIDE MARISA MACHADO DA SILVA
760	1641	23/08/1994	LUANA HILDA STREY KNOTH
761	2401	06/01/1982	FERNANDA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA
762	405	03/09/1986	PATRÍCIA BARZ PEIXOTO
763	2464	16/12/1995	EMANUELLE LAIS CAMPESTRINI
764	2559	23/09/1984	SILVANA ELTERMANN
765	598	05/08/1987	HALINE OLIVEIRA DE ÁGUIDA
766	323	09/10/1987	TAÍS CAMILO DOS SANTOS
766	2790	20/03/1988	ANGELITA DA SILVA
767	249	25/08/1988	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
768	1976	31/07/2000	EWLIN SOPHIA VOGEL
769	2691	07/08/1975	MARILÉIA CARVALHO SILVA
770	1361	02/11/1990	ANA PAULA DE MELO
771	1525	12/11/1994	FRANCIELE DA SILVA
772	1477	03/01/2003	DJULIA GABRIELE DE ARAUJO
773	138	05/04/1980	NARA RAQUEL PEREIRA LIMA
774	2499	23/04/1982	GUIOMAR DE SOUZA REICHEL
775	449	09/02/1990	ANDRESSA STAHNKE THOM
776	392	22/09/1983	CARLA EMANUELE BECKER VENTURI
777	2748	19/01/1998	PAMELA CAROLINE TANANUSKA
778	1960	02/08/1999	GRAZIELA CABRAL PORFIRIO
779	2302	10/09/2001	PAOLA PRIEBE
780	1919	16/08/1976	ILAIR DO NASCIMENTO PEREIRA
781	1041	11/05/1988	GRAZIELA DECKER
782	2244	12/12/2000	BRUNA ELSA MOR
783	1891	06/10/1986	TATIANE NOVAES VERGIL
784	1119	22/08/1976	RAQUEL PATRICIA DOS SANTOS
785	1356	23/01/1988	RITA DE CÁSSIA REITER FELIPPI
786	471	25/02/1995	JULIA LABES GRANIERI
787	1196	18/07/1998	JOHANNA HELOISA HARNISCH
788	395	18/04/1998	GIULIA LOUISE PEREIRA CARDOSO
789	1384	16/06/1998	PATRICIA PAULA KARDAUKE
790	623	12/01/2000	KAROLINE APARECIDA FERREIRA
791	2648	19/06/2001	PÂMELA SELHORST
792	1507	18/07/1995	FLAVIA DE SOUZA GONÇALVES
793	388	19/07/1996	RAFAELA CAPELARI SILVA
794	222	28/12/1999	LUANA CRISTINA SILVA DE FREITAS
795	839	02/02/1993	NADINI DANIELA AMARO
796	2799	04/08/1997	FABÍOLA GOMES DE SOUZA
797	2225	09/08/1999	CÁSSIA ALCÍDIA TAVARES
798	137	21/03/1984	MARILEI CRISTINA VOOS
799	1056	06/02/1990	ANGELA DICKMANN
800	956	27/02/1991	CLECIA JAQUELINE DUTRA

801	566	01/05/2001	LETÍCIA REBOUÇAS DE ARAÚJO SILVA
802	827	25/01/1987	CLEONARA DE OLIVEIRA
803	1808	17/09/1974	NEUSA APARECIDA SIKORSKI
804	152	19/11/1988	PATRÍCIA BOEHRINGER BRESSANINI
805	971	18/11/1985	CIRLENE GLUCKSBERG DA SILVA
806	2613	02/01/1989	PRICILLA LUCIA CARDOSO
807	2502	28/11/2001	EZRY HELLEN DIAS DE FARIAS
808	967	19/04/1969	GENECI VELASKI STRECK
809	1867	29/06/1980	ANGELA PEREIRA
810	1879	17/01/2001	FERNANDA DE FÁTIMA PUL
811	1086	13/01/1982	GISELE CLERICE PAVAN
812	1491	15/08/1985	DAIANE RODRIGUES PEREIRA
813	1692	26/04/1974	JANETE MODOLON
814	2263	18/12/1987	ALESSANDRA FRANCIERE NAUMANN
815	763	05/12/1991	LISANDRA HILDA DOS SANTOS
816	355	04/01/1990	MAIARA RICHTER ESSER
817	1738	04/01/1988	FRANCIELY FARIAS
818	271	11/08/1989	JAQUELINE DA CRUZ ROSA SACHETTI
819	1773	21/02/1999	SARAH FERNANDES DE OLIVEIRA
820	2320	04/04/1998	LUANA HEIDERSCHIEDT
821	474	18/07/1983	DAYSE BARBOSA DA SILVA E SILVA
822	1493	25/06/1990	SCHEILA MOREIRA DO PRADO
823	995	13/09/1993	VANDERLÉIA SCHULZ GEBHARDT
824	1379	21/10/1996	LUANA KIENEN DE OLIVEIRA
825	2657	22/02/1986	ROSIVANI PEREIRA DO NASCIMENTO SOUZA
826	782	02/11/1976	VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN
827	1348	03/03/1998	ALINE ANACLETO
828	1606	12/12/1974	NEIVA TEREZINHA DA SILVA
829	1089	24/08/1995	JOICE TAINARA CARDOSO
830	841	06/08/1984	LAURINA KRUEGER
831	1433	27/11/2002	KÊNIA PAOLA RIBERO
832	2409	27/01/1989	BIANCA SANCHES DE OLIVEIRA
833	2465	02/06/1978	SOLANGE FABIANE PACHUCZKI
834	514	29/04/1998	BRUNA GABRIELLE BELTRAME
835	375	19/11/1981	ADRIANA BARBOSA GUBER
836	1279	04/11/1999	ANDRESSA TRAPP
837	1786	11/12/1993	KETTY FERNANDA HOFFMANN
838	656	07/01/1993	PAOLA NAIARA DRZENISCKI
839	120	08/05/1991	VANUSA MEZNEROVICZ
840	1181	29/06/1994	MARILÉIA TEREZINHA SCHULZ
841	113	24/02/2001	CAMILA EDUARDA LUCINI
842	1128	20/09/1992	CICERA DAYANE LOPES PINHEIRO
843	1016	23/10/1977	ELISANDRA XAVIER
844	1600	04/03/1997	GLEICIANE VALENTE BEZERRA
845	1286	11/06/1967	MARIANE HOLNIK
846	1591	24/12/1975	JUCEMARA GRONDEK
847	2072	25/06/1982	JOSIANE ANICLETTO
848	1174	14/10/1982	FRANCISCA ALVES RIBEIRO
849	2068	05/02/1994	PATRICIA DA LUZ EGER
850	2620	28/10/1988	IZABEL CRISTINA MARQUES DO AMARAL
851	407	21/09/1996	ALESSANDRA FELICIANO
852	129	23/01/1999	LUANA CRISTINA REITER
853	390	28/05/1998	ANDREZA CAPELARI SILVA
854	1872	02/03/1995	LUAR MARQUES DE SOUZA
855	2139	21/05/1970	SONIA MARIA DA SILVEIRA GUTHNER
856	2725	19/06/1977	ROSILENE MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA

857	130	31/03/2001	LAIRA JANAÍNA MELO MACHADO
858	2287	20/05/1985	REJANE MARQUES BELO
859	1436	25/10/1991	KARLA PRISCILA RIBEIRO
860	1205	03/02/1973	JUCELIA APARECIDA VATRIN RIBEIRO

## Professor de Ciências (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
35	2179	25/11/1973	ALEXANDRE TAKIO KITAGAWA
36	1429	12/08/1985	RIZIANE TABOSA CHAGAS
37	2712	05/07/1988	MONALISA RIBEIRO CAMARGO
38	2418	17/05/1986	RODRIGO GAVRONSKI
39	1275	30/08/1994	ANDRESSA ISABEL JANKE
40	1556	24/03/1987	JULIANA MALKOWSKI
41	1774	18/07/1973	ELIZÂNGELA FERREIRA DE MELO
42	1842	21/05/1989	DANIEL WILY KAMPHORST
43	1652	16/01/1984	ISABEL CRISTINA MARCELLINO DOS SANTOS
44	2346	27/04/1984	MARCOS ALBERTO AHLF
45	2044	22/08/1971	ROSANE HIENDELMAYER
46	1259	30/07/1996	MICHELLE FRANCISCA DA SILVA
47	889	22/07/1992	INGRID COSTA
48	1931	14/12/1995	DJESSICA STEFFENS CUNHA
49	1995	17/03/1989	DÉBORA ADRIANO DOS REIS
50	2507	09/12/1979	MIGUEL ANGEL BIRNFELDT LOPEZ
51	2665	07/01/1997	LUÍS GUSTAVO BRESSAN
52	812	29/01/1988	DIANE SCHWEIGERT
53	2275	29/08/1992	ANA CARLA CORDEIRO
54	2767	04/12/1980	JONATA GIOVANELLA
55	812	29/01/1988	DIANE SCHWEIGERT
56	2275	29/08/1992	ANA CARLA CORDEIRO
57	2767	04/12/1980	JONATA GIOVANELLA
58	1953	20/03/1991	YARA ROECKER
59	992	09/08/1979	ELIANE BARBOSA VARELA
60	2526	11/02/1980	REGINALDO ALEXANDRE RINCO

## Professor de História (habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
111	2753	09/01/1995	LÍDIA DE MOURA
112	1775	05/12/1989	JOSÉ BONIFÁCIO ALVES DA SILVA
113	2100	23/07/1997	GABRIEL DALMOLIN
114	1873	22/06/1992	SABRINY SABINO HERSING
115	2729	03/02/1994	DANIEL PLAUTZ
116	294	04/01/1994	BRIANA BEATRIZ BEIRÃO
117	281	12/03/1987	DAIANE ROCHA CALABREZ RIBEIRO DOS SANTOS
118	1355	21/02/1994	PATRICK ALEXANDER FELIPPI
119	1302	06/05/1980	SABRINA MELLO
120	2595	26/09/1996	EMERSON EDIOBERTO DA ROSA
121	558	18/07/1987	FILIFE ROBERTO BRANCO GUIMARÃES
122	1741	28/09/1993	ANGELICA JAROCZINSKI
123	354	29/11/1987	SUELEN MONTEIRO LOBATO
124	835	19/06/1971	ROGER PIRES DOS SANTOS
125	1656	04/11/1984	JOSÉ CARLOS DA CRUZ COSTA
126	2700	30/07/1997	JULIA CAMPOS
127	1381	22/06/1987	CARLOS ALBERTO LACH JUNIOR
128	2249	01/06/1987	PATRICIA JACINTO

## Professor de Geografia (habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
24	2610	30/01/1988	GABRIEL BRASIL DE CARVALHO PEDRO
25	2150	05/09/1978	NATANIEL ANTONIO VICENTE
26	2045	10/06/1995	ISAQUE DE SOUZA RIBEIRO
27	2180	01/07/1971	ROSA MARIA BENTO

## Professor de Geografia (não habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	2632	20/11/1995	CHRISTIAM WILLIAM PASSIG
8	2662	24/12/1995	CAUE SOUZA SOARES

## Professor de Informática Pedagógica (habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
21	1458	14/12/1975	JONE SCHROEDER
22	1815	07/01/1973	MIRIAN PATERNO BECKHAUSER
23	1268	05/09/1962	VILMAR DIAS
24	482	03/07/1978	MARCIONIR BRUNO CRISTOFOLINI

## Professor de Informática Pedagógica (não habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	2554	12/04/1981	MAIKE BAULER THEIS
8	1592	28/10/1981	MAICO TADEU BECKHAUSER

## Professor de Arte (habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
50	703	11/03/1996	ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA
51	166	08/09/1993	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA
52	2419	20/01/1968	SILVANA DA COSTA ANDRADE
53	1336	11/11/1974	ANGELICA PIRES DE LIMA KOHLER
54	1528	21/04/1975	ANDREA FERNANDA LEITÃO
55	850	03/04/1981	ANA EMILIA TUERPE
56	2201	04/02/1980	JAQUELINE CABRAL BEDIN
57	2185	17/01/1980	DYONNE AMANDA SCHMITT
58	2246	25/12/1989	CINTIA MIRANDA
59	1870	19/09/1997	LAISLA CRISTINA LAMIN

## Professor de Arte (não habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
8	1882	18/08/1995	PATRICIA ROTH
9	2512	14/09/1984	MICHELLY DA SILVA BENAZZI

## Professor de Anos Iniciais (habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
461	104	28/03/1994	PAULA ARIENE DE ASSIS NASCIMENTO GUMZ - Manteve-se classificado conforme previsto no art. 4º do Edital de chamada 003/2021 Decreto 3940/2021
500	628	14/01/1983	JAQUELINE ANDRESSA KROEGER SCHMITZ
501	1211	25/12/1989	PATRICIA BLUNCK BUTZKE
502	573	14/01/1980	KELLY CRISTINA NERI
503	2563	14/02/1982	FABIANA PEREIRA DA COSTA
504	1568	20/03/1989	KEITY LIMA PALOMBO
505	2326	11/07/1980	SABRINA ISAURA CARLINI
506	925	06/10/1983	LARISSA DA VEIGA JASINSKI
507	2284	10/09/1985	CINIRA OLINDA BUSARELLO
508	2704	04/10/1976	JOSÉLIA CERUTI

509	2312	26/12/1982	JACIR CARNIEL
510	1098	26/04/1980	LESLIE KATIA PASCHOAL
511	2733	15/06/1961	MARELI BOOZ MUELLER
512	1821	12/03/1975	ELAINE CHRISTINA REBOUÇAS DE ARAÚJO DA SILVA
513	282	02/09/1983	LUCIENEIDE DE BARROS LIMA DO CARMO
514	119	05/09/1988	CAMILA COSTA VIEIRA
515	2542	10/05/1987	ELIANE CRISTINA SCHILL KUTH
516	1917	05/12/1989	ANA PAULA SCHUCK HACK
517	1394	17/03/1990	CARLA SEMAN WEBER
518	662	04/06/1983	GRACIELE PATRICIA SCHIESSL CERUTI
519	1371	10/04/1970	ROSEMERI CANI
520	786	23/12/1965	ADRIANE MARIA MARCHIORATO
521	1988	05/01/1994	DEISE BRASSIANI
522	2564	29/12/1988	MICHELE FRITZ
523	2608	06/10/1992	JOICE DOS SANTOS PEREIRA
524	1159	05/05/1987	CRISTIANA SIMONE COMBY
525	1263	19/03/1982	PATRICIA DE ALMEIDA PAULI
526	2363	04/09/1983	GISELE METZNER DE OLIVEIRA (vaga DF)
527	1126	10/10/1985	SIRLENE BEATRIZ KESTRING PUSSININI
528	2376	05/09/1983	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
529	1138	04/04/1994	MARIANNE DE SOUZA HERTEL
530	2777	18/04/1967	JULIANE DE CACIA FLORES AIROSO FELIPPE
531	1674	19/01/1986	ANA PAULA DE SOUZA
532	1887	13/03/1993	FRANCIELE PINTO
533	2066	20/11/1969	MARILENE DE LELES PEREIRA
534	488	06/01/1956	PAULO ARNOLDO KOGLIN
535	2200	09/10/1963	SUELI NAIR MÜLLER
536	1923	06/08/1968	ROSALENE TESKE HENSCHER
537	975	13/01/1964	ROSELENE DA SILVA CERUTTI
538	2487	16/03/1984	CASSIA MATOS OLIVEIRA
539	1948	29/03/1973	ROSANE BUSE BERRI
540	383	30/11/1977	GEOVANA ZANANDREA
541	1540	26/09/1996	CAMILA MARTINS KLUG
542	1372	07/11/1977	DÉBORA APARECIDA FEIBER ANACLETTO
543	1572	18/01/1986	JAQUELINE JACINTO
544	2540	05/05/1978	SOELI WINSKI COELHO
545	1524	12/08/1981	VANESSA DE SOUZA
546	2591	06/05/1980	MICHELLE GORGISK
547	1228	12/12/1998	DEBORA GEBHARDT
548	252	07/11/1984	SUZANA GUIDO OLIVEIRA
549	319	31/03/1997	BRUNA CAROLINA BRAATZ
550	1177	16/02/1987	IZANA SILVA SOUZA MACHADO
551	1188	12/08/1996	SABRINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS
552	1479	23/03/1994	ANDRESSA DE ANDRADE OLIVEIRA
553	320	29/07/1986	JOICE FABIANA METZLER BUDKE
554	2117	02/10/1991	VIVIANE LISBOA DA COSTA
555	335	27/08/1992	VALDECIRA TEREZINHA GIMENES
556	1397	11/08/1998	MILENA CAETANO MORENO
557	822	16/08/1991	ANDREIA PEREIRA
558	413	05/09/1989	DAYANE MARINHO FARIAS
559	2298	07/09/1994	TAMIRES VOGEL
560	2525	16/09/1981	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO
561	1265	12/06/1991	LUCIANE OSS-EMER ORIBKA
562	862	21/06/1978	BARBARA CINTIA FIGUEIREDO DE ARAUJO ALMEIDA
563	669	02/04/1984	JULIANA GONÇALVES KEHL GRZYBOVSKI

564	1937	04/08/1966	ROSE MARLI CARDOZO
565	569	08/04/1998	THAIS ALINE REINKE
566	1413	23/07/1990	RAQUEL REGINA GROBE BEZ BERNARDI
567	1576	29/11/1986	KELLY CRISTINA EBERT
568	808	18/08/1962	CLARICE KOGLIN
569	1806	01/05/1989	ANGELA PANDINI
570	288	29/01/1990	SAMILA COUTINHO SANTOS MARQUES
571	2722	13/01/1982	JOSIANE APARECIDA RAMOS
572	2130	02/04/1983	LIOMAR VALDIR FORTUNATO
573	2067	22/02/1982	KATHIA MAHS WEISS
574	1182	16/09/1981	LETÍCIA DA SILVA PORTO ANGIOLETI
575	360	28/06/1977	MARIA CLAUDIA DA VEIGA FELIZARI
576	777	29/05/1978	JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA
577	1480	09/08/1994	SAMARA LUIZA RIOLA GEBIEN
578	2498	07/12/1982	FERNANDA AMORIM
579	2452	05/06/1966	NEUSA FRANCISCA DO CARMO
580	02688	28/12/1989	PAULO RAMON RIPARDO SILVA
581	1946	24/04/1997	CARIM CRISTINA NEZKARCH
582	844	26/10/1969	SILVIA MACHOTA DOS REIS
583	1170	31/03/1994	MARIA TEREZINHA WARMLING
584	540	28/05/1980	ISABEL BARBOSA
585	457	31/05/1998	ELLEN JEANINI ANDRUCZEWICZ
586	1252	20/11/1990	KELLY VANESSA SILVA DOS CAMPOS
587	724	03/09/1977	MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI
588	620	05/09/1980	HENEDINA FAUSTINO
589	1776	10/10/1973	CLEOMILDA FRANKE DA SILVA
590	1529	25/05/1982	JOSIANE FREIBERGER
591	2316	18/02/1987	MARCELA LOPES VIEIRA
592	2676	31/08/1987	DAIANI TAMIRIS PEGORETTI FIAMONCINI
593	153	28/01/1980	FABIANA DANIEL BOYEN
594	140	11/05/1988	GRAZIELA DECKER
595	1575	14/01/1997	LAIZA TAMARA PADILHA
596	2450	26/01/1998	KETRIN MAIARA DA SILVA
597	189	11/03/1976	ANDRÉA REGINA DA SILVA VALCANAIA
598	1666	22/05/1977	JORACI TEREZINHA DIAS
599	2175	23/03/1986	JANE MACHADO ALVES KLOWASKI
600	2311	01/04/1978	JOSIANE ANESI BOHMANN

## Professor de Anos Iniciais (não habilitado) | Ensino Superior – Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
79	608	19/03/1993	THISAR ABRIANOS CAMPOS
80	1522	06/01/1984	CRISTIANE DE MORAES
81	2182	19/09/1988	REGINA FERREIRA
82	944	13/03/1978	GRAZIELLA DE OLIVEIRA LUCIANO
83	163	20/11/1992	BIANCA FRANÇO SOARES ROCHA
84	1660	02/06/1980	ROSILENE DE ALMEIDA RODRIGUES LOPES
85	2720	09/01/1988	KARINE RAQUEL BARROS DE LEMOS
86	2673	14/02/1986	JULIANA CIMARA MAIER POLTRONIERI
87	2411	02/10/1981	SOIANE IARA CORREA DE SOUZA
88	1133	02/08/1982	JULIANE DE FRANCA ALVES
89	231	15/11/1987	ELIZIANE DA COSTA PEREIRA
90	1928	28/09/1987	REGIANE DE FÁTIMA CREMM SILVA PEREIRA
91	2353	22/12/1996	JAQUELINE BASILIO CORREA MOREIRA
92	302	03/02/1981	SIDNEY LEITZKE
93	404	27/06/2000	CELINE REGINA SULENTA
94	2155	29/09/1995	ANDREIA NUNES PEREIRA

95	2366	22/04/1972	GLAUCE CORDEIRO SIMM
96	391	28/05/1998	ANDREZA CAPELARI SILVA
97	1451	23/06/1994	TAISA EDUARDA STEIL
98	674	07/06/1987	DANIELI TAVARES
99	2436	23/02/1994	LUCILENE KADUBITISKI MACHADO
100	2434	23/01/1992	JOSEANE METZNER MENIN
101	2687	31/03/1990	MONIQUE CRISTINA DOMINGUES DE JESUS
102	1847	15/03/1971	MARCIA BACHMANN
103	2517	07/10/1982	MARIA CRISTINA PEREIRA CAMINHA
104	608	19/03/1993	THISAR ABRIANOS CAMPOS
105	1522	06/01/1984	CRISTIANE DE MORAES
106	2182	19/09/1988	REGINA FERREIRA
107	944	13/03/1978	GRAZIELLA DE OLIVEIRA LUCIANO
108	163	20/11/1992	BIANCA FRANÇO SOARES ROCHA
109	1660	02/06/1980	ROSILENE DE ALMEIDA RODRIGUES LOPES
110	2720	09/01/1988	KARINE RAQUEL BARROS DE LEMOS
111	2673	14/02/1986	JULIANA CIMARA MAIER POLTRONIERI
112	2411	02/10/1981	SOIANE IARA CORREA DE SOUZA
113	1133	02/08/1982	JULIANE DE FRANCA ALVES
114	231	15/11/1987	ELIZIANE DA COSTA PEREIRA
115	1928	28/09/1987	REGIANE DE FÁTIMA CREMM SILVA PEREIRA
116	2353	22/12/1996	JAQUELINE BASILIO CORREA MOREIRA
117	302	03/02/1981	SIDNEY LEITZKE
118	404	27/06/2000	CELINE REGINA SULENTA
119	2155	29/09/1995	ANDREIA NUNES PEREIRA
120	2366	22/04/1972	GLAUCE CORDEIRO SIMM
120	391	28/05/1998	ANDREZA CAPELARI SILVA
122	1451	23/06/1994	TAISA EDUARDA STEIL
123	674	07/06/1987	DANIELI TAVARES
124	2436	23/02/1994	LUCILENE KADUBITISKI MACHADO
125	2434	23/01/1992	JOSEANE METZNER MENIN
126	2687	31/03/1990	MONIQUE CRISTINA DOMINGUES DE JESUS
127	1847	15/03/1971	MARCIA BACHMANN
128	2517	07/10/1982	MARIA CRISTINA PEREIRA CAMINHA

André Luiz Moser  
 Prefeito  
 Publique-se na Forma da Lei

## DECRETO 4004/2021

Publicação Nº 3315082

. DECRETO Nº 4004/21

. De 27 de setembro de 2021

ALTERA O DECRETO 3840/2021 - HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, GESTÃO 2021/2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Resolução CMS nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que APROVA a composição representativa do conselho municipal de saúde - CMS, gestão 2021/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC, a Resolução nº 005/2021 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser  
 Prefeito  
 Publique-se na Forma da Lei.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXERCÍCIO (2021– 2023)****I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:****a) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);**

Titular: Paulo Roberto Moschetta

Suplente: Dienata Fernandes de Lima

**b) Secretária Municipal de Educação (SME);**

Titular: Camila do Amaral

Suplente: Ana Paula de Oliveira Iten

**c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS);**

Titular: Alfrânio Adriani Tartari Jr

Suplente: Letícia da Silva Glória Grisolia

**d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);**

Titular: Daniel de Martino Ucedo

Suplente: Ana Paula Ferreira Nagata

**e) Hospital Beatriz Ramos (HBR)**

Titular: Rúbia Magaly Bussi

Suplente: Adriane Machado Ferrari

**f) Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC).**

Titular: Irma Sueli Mariane Ramos da Silva

Suplente: Claudete Zazecki Buzzi

**II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:****a) Entidade Classista de Trabalhadores da Saúde;**

Titular: Paula Gabriela Laurentino (Conselho Regional de Serviço Social-CRESS)

Suplente:

**b) Fórum Municipal dos Trabalhadores da Área da Saúde.**

Titular: Mara Aparecida Tambani

Suplente: Marlise Banbinetti Dorow

Titular: Solange Pazini

Suplente: Elsa Berkenbrock da Rocha

Titular: Gislaine Niezer Ruthes

Suplente: Cristiane Cláudia Camillo

Titular: Luiz Alberto Tonet

Suplente: Patricia Loppnow

Titular: Erica Loreni Satur dos Santos

Suplente: Rodrigo Kurek

**III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:****a) Associações de Moradores do Município;**

Titular: Mariana Imme Atanázio

Suplente: Maria Janete Berri Ossemer

Titular: Regiane Nafin Backes da Luz

Suplente:

**b) Conselhos Locais de Saúde;**

Titular: Luciano Pachuczki

Suplente: Alexandra Denise dos Santos

Titular: Enalva Maria Andreatta

Suplente: Helga Hertel Hoê

Titular: Telma Regina da Silva

Suplente: Jair Gilmar Gonzaga

Titular: Dairuza Chiste

Suplente: José Carlos Peixer



c) Associação de Aposentados e Pensionistas de Indaial;

Titular: Sônia Teresinha Elias

Suplente: Jaqueline Mayara Estevam

d) Sindicato dos Trabalhadores;

Titular: Aurora Antunes Coelho

Suplente: Ivo Schnaider

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial (CDL);

Titular: Edgar Cardoso

Suplente: Ana Gabriela Gonçalves Guimarães

f) Entidade Religiosa de Saúde Preventiva (Pastoral da Criança);

Titular: Katia Machado de Liz Klug

Suplente: Cleomilda Franke da Silva

g) Clubes e Serviços;

Titular: João Paulo Sucena Alencar

Suplente: Lothar Stange

h) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Indaial.

Titular: Ana Carlina Otto Walter

Suplente: Caroline Schork dos Santos Hilario Arnhold.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

## DECRETO 4005/2021

Publicação Nº 3315152

. DECRETO Nº 4005/21

. De 27 de setembro de 2021

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 017/2021 – CMDCA / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DR. ADEMAR KEUNECKE.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 017/2021 – CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DR. ADEMAR KEUNECKE., sendo a resolução nº 017/2021 é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 17/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DR. ADEMAR KEUNECKE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 2687/20 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Plenária Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Abrigo Institucional Dr. Ademar Keunecke para Crianças e Adolescentes, fundado pela Lei Nº 4.989 de 04 de junho de 2014, disciplinando o seu funcionamento, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Indaial, 14 de Setembro de 2021.

Jair Gilmar Gonzaga  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

## DECRETO 4006/2021

Publicação Nº 3315154

. DECRETO Nº 4006/21

. De 27 de setembro de 2021

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 018/2021 – CMDCA / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL REFERENTE AO MESES DE JANEIRO ATÉ AGOSTO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 018/2021 – CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL REFERENTE AO MESES DE JANEIRO ATÉ AGOSTO DE 2021, sendo a resolução nº 018/2021 é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 18/2021 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL REFERENTE AO MESES DE JANEIRO ATÉ AGOSTO DE 2021
--	---

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 2687/20 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Plenária Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FIA – Fundo da Infância e Adolescência referente ao meses de janeiro até agosto de 2021 conforme segue:

Prestação de Contas Ano 2021 - FIA			
Saldo 01/01/2021	Entrada 2021	Pagtos 2021	Saldo financeiro em 31/08/2021
R\$ 200.801,52	R\$ 81.146,07	R\$ 64.911,52	R\$ 217.036,07

Repasse empresas, Transferência Prefeitura e Rendimentos Bancários de Janeiro/2021 à Agosto/2021		
Data	Repasse	Valor
05/02/2021	Incofos Indústria e Comércio Ltda	R\$ 8.792,63
31/03/2021	Incofos Indústria e Comércio Ltda	R\$ 23.000,00
30/04/2021	Incofos Indústria e Comércio Ltda	R\$ 3.472,03
30/06/2021	Incofos Indústria e Comércio Ltda	R\$ 9.000,00
30/06/2021	Metalúrgica Fey Ltda	R\$ 15.000,00
28/07/2021	Millesima Confeccões e Comércio Ltda	R\$ 969,62
30/07/2021	Incofos Indústria e Comércio Ltda	R\$ 5.505,60
04/08/2021	Secretaria da Receita Federal	R\$ 12.521,07
26/08/2021	Processo Tribunal de Justiça	R\$ 88,49
08/02/2021	Transf. Prefeitura	R\$ 1.000,00
01/01/21 à 31/08/2021	Rendimentos Bancários	R\$ 1.796,63
Total		R\$ 81.146,07
Despesas Bancárias e Fornecedores de Janeiro/2021 à Agosto/2021		

Data	Pagamento	Valor
01/02/21	Graziela Metzner	R\$ 1.100,00
01/02/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R\$ 1.100,00
01/02/21	Iliane Odelli	R\$ 1.100,00
01/02/21	Jair Ferreira	R\$ 1.100,00
01/02/21	Maria Celeste Marcelino	R\$ 1.100,00
01/02/21	Clementina Sanches Robaina	R\$ 1.100,00
01/03/21	Clementina Sanches Robaina	R\$ 1.100,00
01/03/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R\$ 1.100,00
01/03/21	Graziela Metzner	R\$ 1.100,00
01/03/21	Jair Ferreira	R\$ 1.100,00
01/03/21	Iliane Odelli	R\$ 1.100,00
01/03/21	Maria Celeste Marcelino	R\$ 1.100,00
31/03/21	Jair Ferreira	R\$ 1.100,00
31/03/21	Iliane Odelli	R\$ 1.100,00
31/03/21	Maria Celeste Marcelino	R\$ 1.100,00
31/03/21	Tatiana Raquel Reiner	R\$ 1.760,00
31/03/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R\$ 1.100,00
31/03/21	Graziela Metzner	R\$ 1.100,00
31/03/21	Clementina Sanches Robaina	R\$ 1.100,00
30/04/21	Jair Ferreira	R\$ 1.100,00
30/04/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R\$ 1.100,00
31/05/21	Clementina Sanches Robaina	R\$ 1.100,00
01/06/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R\$ 1.100,00
01/06/21	Tatiana Raquel Reiner	R\$ 2.200,00
01/06/21	Jair Ferreira	R\$ 1.100,00
01/06/21	Graziela Metzner	R\$ 1.100,00
01/06/21	Maria Celeste Marcelino	R\$ 1.100,00
01/06/21	Iliane Odelli	R\$ 1.100,00
01/06/21	Janaína Tapparo Braier	R\$ 1.100,00
01/07/21	Janaína Tapparo Braier	R\$ 1.100,00
01/07/21	Iliane Odelli	R\$ 1.100,00
01/07/21	Tatiana Raquel Reiner	R\$ 2.200,00
01/07/21	Maria Celeste Marcelino	R\$ 1.100,00
01/07/21	Jair Ferreira	R\$ 439,92
01/07/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R\$ 1.100,00
01/07/21	Clementina Sanches Robaina	R\$ 1.100,00
01/07/21	Graziela Metzner	R\$ 1.100,00
14/07/21	Indaprint Gráfica Digital e Comunicação Visual Ltda	R\$ 683,97
14/07/21	Indaprint Gráfica Digital e Comunicação Visual Ltda – ISS	R\$ 14,03
23/07/21	Ismael Francisco de Souza	R\$ 3.000,00
23/07/21	APP-Esc. Bas. Mun. Prof. Anna Alves Dias	R\$ 2.400,00
30/07/21	Maria Celeste Marcelino	R\$ 1.100,00
30/07/21	Iliane Odelli	R\$ 1.100,00
30/07/21	Janaína Tapparo Braier	R\$ 1.100,00
30/07/21	Tatiana Raquel Reiner	R\$ 2.200,00
30/07/21	Clementina Sanches Robaina	R\$ 1.100,00
30/07/21	Graziela Metzner	R\$ 1.100,00
30/07/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R\$ 1.100,00
31/08/21	Maria Celeste Marcelino	R\$ 1.100,00
31/08/21	Iliane Odelli	R\$ 1.100,00
31/08/21	Janaína Tapparo Braier	R\$ 1.100,00
31/08/21	Elisabeth Aparecida Brassiani Malkovski	R\$ 1.100,00
31/08/21	Graziela Metzner	R\$ 1.100,00
31/08/21	Clementina Sanches Robaina	R\$ 1.100,00
01/01/2021 à 31/08/2021	Despesas Bancárias	R\$ 513,60
Total		R\$ 64.911,52

## Apuração do Saldo das disponibilidades de Recursos

Destinação de Recursos	Ativo Financeiro		Passivo Financeiro			Disponibilidade a Utilizar	
	Disp. Caixa	Empenhos a Pagar (a)	Restos a Pagar (b)	(c)Saldo Extra	Total (a+b+c)	Superávit	Déficit

			Liquidados	A Liquidar	Restos Não Processados	Restos Processados				
01000000	Recursos Ordinários	74.534,47	0,00	4.720,00	0,00	0,00	0,00	4.720,00	69.814,47	
03000000	Recursos Ordinários - E.a.	142.501,60	0,00	0,00	49.817,35	0,00	0,00	49.817,35	92.684,25	
Total Geral		217.036,07	0,00	4.720,00	49.817,35	0,00	0,00	54.537,35	162.498,72	0,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Setembro de 2021.

Jair Gilmar Gonzaga

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

## DECRETO 4007/2021

Publicação Nº 3315205

. DECRETO Nº 4007/21

. De 27 de setembro de 2021

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 018/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DR. ADEMAR KEUNECKE.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 018/2021, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DR. ADEMAR KEUNECKE, a Resolução nº 018/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 18/2021	RESOLUÇÃO Nº 18/2021 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DR. ADEMAR KEUNECKE.
-------------------------	--

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada no dia 16 de Setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Abrigo Institucional Dr. Ademar Keunecke para Crianças e Adolescentes, fundado pela Lei Nº 4.989 de 04 de junho de 2014, disciplinando o seu funcionamento, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 16 de Setembro de 2021.

ALEXSANDRO NECKEL

PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

**DECRETO 4008/2021**

Publicação Nº 3315208

. DECRETO Nº 4008/21

. De 27 de setembro de 2021

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 019/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 019/2021, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, a Resolução nº 019/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 19/2021	RESOLUÇÃO Nº 19/2021 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL.
-------------------------	--

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada no dia 16 de Setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o orçamento da Empresa MITHOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no valor de R\$ 1.500,00, para “CAPACITAÇÃO” dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial – Gestão 2021/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 16 de Setembro de 2021.

ALEXSANDRO NECKEL

PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

**DECRETO 4009/2021**

Publicação Nº 3315211

. DECRETO Nº 4009/21

. De 27 de setembro de 2021

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 020/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL COM RECUSOS DO IGD-BOLSA FAMILIA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 020/2021, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL COM RECUSOS DO IGD-BOLSA FAMILIA, a Resolução nº 019/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO  
Nº 20/2021

RESOLUÇÃO Nº 20/2021  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS  
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL COM RECUSOS DO  
IGD-BOLSA FAMILIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,

**CONSIDERANDO:**

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o pagamento para a Capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com recursos do IGD- Bolsa Família, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), através da contratação da Empresa MITHOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 20 de Setembro de 2021.

ALEXSANDRO NECKEL

PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

**DECRETO 4010/2021**

Publicação Nº 3315241

. DECRETO Nº 4010/21

. De 27 de setembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837 de 02 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.333900000000000000 Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes /Aplicações Diretas PSB – Proteção Social Básica	03650016 Estado PSB-E.A.	R\$ 50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

**DECRETO 4011/2021**

Publicação Nº 3315311

. DECRETO Nº 4011/21

. De 27 de setembro de 2021

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 011/2021 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3.495/21 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 011/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA Nº 011/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 27 de setembro de 2021.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 011/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 007/2021/EDUCAÇÃO, são elas:

I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site <https://indaial.atende.net/> e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 11.3 do PSS nº 004/2021);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 11.4 do PSS nº 007/2021);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 11.5 do PSS nº 007/2021);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 11.6 do PSS nº 007/2021);

V. As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (<https://indaial.atende.net/>) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município. (Item 11.7 do PSS nº 007/2021);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após

terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 007/2021);

VII. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 007/2021);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratadas também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 11.9 do PSS nº 007/2021);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 11.10 do PSS nº 007/2021);

X. O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga

escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. (Item 11.12 do PSS nº 004/2021);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 11.15 do PSS nº 007/2021);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial <https://indaial.atende.net/> e Diário Oficial (Item 11.16 do PSS nº 004/2021);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal

de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 11.19 do PSS nº 007/2021);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 11.20 do PSS nº 007/2021);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina (Item 11.21 do PSS nº 007/2021);

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 11.22 do PSS nº 007/2021);

Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 29/09/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Auxiliar de Sala	29/09/2021	8h45

#### ATENÇÃO:

· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;

· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

#### ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Auxiliar de Sala	3 vagas	Mat/Vesp	Anna Alves Dias/ Ana Lúcia/ Tancredo

#### ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Conforme classificação Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2021/EDUCAÇÃO

Auxiliar de Sala | Ensino Médio

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
115	96	PATRICIA DA CRUZ - Manteve-se classificado conforme previsto no art. 4º do Edital de chamada 007/2021 Decreto 3997/2021
120	37	GEOVANA VOIGT BUNDE - Manteve-se classificado conforme previsto no art. 4º do Edital de chamada 007/2021 Decreto 3997/2021
121	116	LUIZA CRISTINA LOPES
122	270	LISSANDRA MARIA MICHALACK
123	21	EDUARDA MACEDO DA SILVA

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei



**DECRETO 4012/2021**

Publicação Nº 3315314

. DECRETO Nº 4012/21

. De 27 de setembro de 2021

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 060/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 060/2021 decorrente o Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 27 de setembro de 2021.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA Nº 060/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 27 de setembro de 2021.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 060/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:

I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site <https://indaial.atende.net/> e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (<https://indaial.atende.net/>) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial <https://indaial.atende.net/> e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 29/09/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Anos Iniciais	29/09/2021	8h
Auxiliar de Creche	29/09/2021	8h15

#### A T E N Ç Ã O:

- O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
- Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

#### ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Anos Iniciais	3 vagas	Mat./ Vesp.	Mário Bonessi/ Arapongas/ Colégio Municipal
Auxiliar de Creche	04 vagas	Mat./Vesp.	Aquarela/ Hilário/ Áurea

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Anos Iniciais (habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
601	104	28/03/1994	PAULA ARIENE DE ASSIS NASCIMENTO GUMZ
602	628	14/01/1983	JAQUELINE ANDRESSA KROEGER SCHMITZ
603	1211	25/12/1989	PATRICIA BLUNCK BUTZKE
604	573	14/01/1980	KELLY CRISTINA NERI
605	2563	14/02/1982	FABIANA PEREIRA DA COSTA
606	1568	20/03/1989	KEITY LIMA PALOMBO
607	2326	11/07/1980	SABRINA ISAURA CARLINI
608	925	06/10/1983	LARISSA DA VEIGA JASINSKI
609	2284	10/09/1985	CINIRA OLINDA BUSARELLO
610	2704	04/10/1976	JOSÉLIA CERUTI
611	2312	26/12/1982	JACIR CARNIEL
612	1098	26/04/1980	LESLIE KATIA PASCHOAL
613	2733	15/06/1961	MARELI BOOZ MUELLER
614	1821	12/03/1975	ELAINE CHRISTINA REBOUÇAS DE ARAÚJO DA SILVA
615	282	02/09/1983	LUCIENEIDE DE BARROS LIMA DO CARMO
616	119	05/09/1988	CAMILA COSTA VIEIRA
617	2542	10/05/1987	ELIANE CRISTINA SCHILL KUTH
618	1917	05/12/1989	ANA PAULA SCHUCK HACK
619	1394	17/03/1990	CARLA SEMAN WEBER
620	662	04/06/1983	GRACIELE PATRICIA SCHIESSL CERUTI
621	1371	10/04/1970	ROSEMERI CANI
622	786	23/12/1965	ADRIANE MARIA MARCHIORATO
623	1988	05/01/1994	DEISE BRASSIANI
624	2564	29/12/1988	MICHELE FRITZ
625	2608	06/10/1992	JOICE DOS SANTOS PEREIRA
626	1159	05/05/1987	CRISTIANA SIMONE COMBY
627	1263	19/03/1982	PATRICIA DE ALMEIDA PAULI
628	2363	04/09/1983	GISELE METZNER DE OLIVEIRA (vaga DF)
629	1126	10/10/1985	SIRLENE BEATRIZ KESTRING PUSSININI
630	2376	05/09/1983	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
631	1138	04/04/1994	MARIANNE DE SOUZA HERTEL
632	2777	18/04/1967	JULIANE DE CACIA FLORES AIROSO FELIPPE
633	1674	19/01/1986	ANA PAULA DE SOUZA
634	1887	13/03/1993	FRANCIELE PINTO
635	2066	20/11/1969	MARILENE DE LELES PEREIRA
636	488	06/01/1956	PAULO ARNOLDO KOGLIN
637	2200	09/10/1963	SUELI NAIR MÜLLER
638	1923	06/08/1968	ROSALENE TESKE HENSCHER
639	975	13/01/1964	ROSELENE DA SILVA CERUTTI
640	2487	16/03/1984	CASSIA MATOS OLIVEIRA
641	1948	29/03/1973	ROSANE BUSE BERRI
642	383	30/11/1977	GEOVANA ZANANDREA
643	1540	26/09/1996	CAMILA MARTINS KLUG
644	1372	07/11/1977	DÉBORA APARECIDA FEIBER ANACLETTO
645	1572	18/01/1986	JAQUELINE JACINTO
646	2540	05/05/1978	SOELI WINSKI COELHO
647	1524	12/08/1981	VANESSA DE SOUZA
648	2591	06/05/1980	MICHELLE GORGISK
649	1228	12/12/1998	DEBORA GEBHARDT
650	252	07/11/1984	SUZANA GUIDO OLIVEIRA

651	319	31/03/1997	BRUNA CAROLINA BRAATZ
652	1177	16/02/1987	IZANA SILVA SOUZA MACHADO
653	1188	12/08/1996	SABRINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS
654	1479	23/03/1994	ANDRESSA DE ANDRADE OLIVEIRA
656	320	29/07/1986	JOICE FABIANA METZLER BUDKE
657	2117	02/10/1991	VIVIANE LISBOA DA COSTA
658	335	27/08/1992	VALDECIRA TEREZINHA GIMENES
659	1397	11/08/1998	MILENA CAETANO MORENO
660	822	16/08/1991	ANDREIA PEREIRA
661	413	05/09/1989	DAYANE MARINHO FARIAS
662	2298	07/09/1994	TAMIRES VOGEL
663	2525	16/09/1981	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO
664	1265	12/06/1991	LUCIANE OSS-EMER ORIBKA
665	862	21/06/1978	BARBARA CINTIA FIGUEIREDO DE ARAUJO ALMEIDA
666	669	02/04/1984	JULIANA GONÇALVES KEHL GRZYBOVSKI
667	1937	04/08/1966	ROSE MARLI CARDOZO
668	569	08/04/1998	THAIS ALINE REINKE
669	1413	23/07/1990	RAQUEL REGINA GROBE BEZ BERNARDI
670	1576	29/11/1986	KELLY CRISTINA EBERT
671	808	18/08/1962	CLARICE KOGLIN
672	1806	01/05/1989	ANGELA PANDINI
673	288	29/01/1990	SAMILA COUTINHO SANTOS MARQUES
674	2722	13/01/1982	JOSIANE APARECIDA RAMOS
675	2130	02/04/1983	LIOMAR VALDIR FORTUNATO
676	2067	22/02/1982	KATHIA MAHS WEISS
677	1182	16/09/1981	LETÍCIA DA SILVA PORTO ANGIOLETTI
678	360	28/06/1977	MARIA CLAUDIA DA VEIGA FELIZARI
679	777	29/05/1978	JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA
680	1480	09/08/1994	SAMARA LUIZA RIOLA GEBIEN
681	2498	07/12/1982	FERNANDA AMORIM
682	2452	05/06/1966	NEUSA FRANCISCA DO CARMO
683	02688	28/12/1989	PAULO RAMON RIPARDO SILVA
684	1946	24/04/1997	CARIM CRISTINA NEZKARCH
685	844	26/10/1969	SILVIA MACHOTA DOS REIS
686	1170	31/03/1994	MARIA TEREZINHA WARMLING
687	540	28/05/1980	ISABEL BARBOSA
688	457	31/05/1998	ELLEN JEANINI ANDRUCZEWICZ
689	1252	20/11/1990	KELLY VANESSA SILVA DOS CAMPOS
690	724	03/09/1977	MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI
691	620	05/09/1980	HENEDINA FAUSTINO
692	1776	10/10/1973	CLEOMILDA FRANKE DA SILVA
693	1529	25/05/1982	JOSIANE FREIBERGER
694	2316	18/02/1987	MARCELA LOPES VIEIRA
695	2676	31/08/1987	DAIANI TAMIRIS PEGORETTI FIAMONCINI
696	153	28/01/1980	FABIANA DANIEL BOYEN
697	140	11/05/1988	GRAZIELA DECKER
698	1575	14/01/1997	LAIZA TAMARA PADILHA
699	2450	26/01/1998	KETRIN MAIARA DA SILVA
700	189	11/03/1976	ANDRÉA REGINA DA SILVA VALCANAIÁ
701	1666	22/05/1977	JORACI TEREZINHA DIAS
702	2175	23/03/1986	JANE MACHADO ALVES KLOWASKI
703	2311	01/04/1978	JOSIANE ANESI BOHMANN

Professor de Anos Iniciais (não habilitado) | Ensino Superior – Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
-------	---------	-----------	-----------

129	608	19/03/1993	THISAR ABRIANOS CAMPOS
130	1522	06/01/1984	CRISTIANE DE MORAES
131	944	13/03/1978	GRAZIELLA DE OLIVEIRA LUCIANO
132	163	20/11/1992	BIANCA FRANÇOSO SOARES ROCHA
133	1660	02/06/1980	ROSILENE DE ALMEIDA RODRIGUES LOPES
134	2720	09/01/1988	KARINE RAQUEL BARROS DE LEMOS
135	2673	14/02/1986	JULIANA CIMARA MAIER POLTRONIERI
136	2411	02/10/1981	SOIANE IARA CORREA DE SOUZA
137	1133	02/08/1982	JULIANE DE FRANCA ALVES
138	231	15/11/1987	ELIZIANE DA COSTA PEREIRA
139	1928	28/09/1987	REGIANE DE FÁTIMA CREMM SILVA PEREIRA
140	2353	22/12/1996	JAQUELINE BASILIO CORREA MOREIRA
141	302	03/02/1981	SIDNEY LEITZKE
142	404	27/06/2000	CELINE REGINA SULENTA
143	2155	29/09/1995	ANDREIA NUNES PEREIRA
144	2366	22/04/1972	GLAUCE CORDEIRO SIMM
145	391	28/05/1998	ANDREZA CAPELARI SILVA
146	1451	23/06/1994	TAISA EDUARDA STEIL
147	674	07/06/1987	DANIELI TAVARES
148	2436	23/02/1994	LUCILENE KADUBITISKI MACHADO
149	2434	23/01/1992	JOSEANE METZNER MENIN
150	2687	31/03/1990	MONIQUE CRISTINA DOMINGUES DE JESUS
151	1847	15/03/1971	MARCIA BACHMANN
152	2517	07/10/1982	MARIA CRISTINA PEREIRA CAMINHA
153	608	19/03/1993	THISAR ABRIANOS CAMPOS
154	1522	06/01/1984	CRISTIANE DE MORAES
155	2182	19/09/1988	REGINA FERREIRA
156	944	13/03/1978	GRAZIELLA DE OLIVEIRA LUCIANO
157	163	20/11/1992	BIANCA FRANÇOSO SOARES ROCHA
158	1660	02/06/1980	ROSILENE DE ALMEIDA RODRIGUES LOPES
159	2720	09/01/1988	KARINE RAQUEL BARROS DE LEMOS
160	2673	14/02/1986	JULIANA CIMARA MAIER POLTRONIERI
161	2411	02/10/1981	SOIANE IARA CORREA DE SOUZA
162	1133	02/08/1982	JULIANE DE FRANCA ALVES
163	231	15/11/1987	ELIZIANE DA COSTA PEREIRA
164	1928	28/09/1987	REGIANE DE FÁTIMA CREMM SILVA PEREIRA
165	2353	22/12/1996	JAQUELINE BASILIO CORREA MOREIRA
166	302	03/02/1981	SIDNEY LEITZKE
167	404	27/06/2000	CELINE REGINA SULENTA
168	2155	29/09/1995	ANDREIA NUNES PEREIRA
169	2366	22/04/1972	GLAUCE CORDEIRO SIMM
170	391	28/05/1998	ANDREZA CAPELARI SILVA
171	1451	23/06/1994	TAISA EDUARDA STEIL
172	674	07/06/1987	DANIELI TAVARES
173	2436	23/02/1994	LUCILENE KADUBITISKI MACHADO
174	2434	23/01/1992	JOSEANE METZNER MENIN
175	2687	31/03/1990	MONIQUE CRISTINA DOMINGUES DE JESUS
176	1847	15/03/1971	MARCIA BACHMANN
177	2517	07/10/1982	MARIA CRISTINA PEREIRA CAMINHA

## Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
861	523	11/02/1984	SILVIA LETICIA FIGUEROA AYRES
862	2181	16/02/1987	TATIANE VILANI MORENO
863	125	25/10/1999	LAVÍNIA YASMIM HERTEL

864	1357	27/08/1984	ANDRÉIA CRISTINA DE MELO BELLETTI
865	618	31/01/1999	MAIRA BARTH
866	577	21/04/1964	MARIA RUZZA MARTINELLE
867	146	07/08/2001	NATHALY THAIS FLORIANO DA SILVA
868	746	02/06/1981	ELIZANDRA FONTANA
869	2679	13/02/1972	MARCIA MADALENA MACHADO
870	790	15/05/1987	LAISS DAIANE GARCIA MICHELI
871	2568	13/12/1983	TATIANA HILLE
872	1447	24/11/1994	SHAIENY CASARES DUTRA
873	445	02/05/1996	MARIA EDUARDA SIMÃO DE FREITAS
874	159	17/08/2002	TAWNY ZIBELL
875	1198	19/02/1992	CARINA RECKELBERG
876	324	12/03/1993	PATRICIA MEWES DIAS DE SIQUEIRA
877	1766	21/11/1973	MÁRCIA MARIA DA SILVA
878	2451	11/03/1981	ROSELI TERESINHA BORGES
879	2192	10/04/1998	ANA PAULA SÖTHE WINKLER
880	2301	30/04/1982	FRANSCELLE TILLMANN
881	182	18/03/1996	TAYNÁ LETÍCIA MALKIEWIEZ
882	556	25/01/1989	JAQUELINE BEWIAHN
883	1646	22/06/1996	BIANCA DA SILVA DE SOUZA DA COSTA
884	744	07/03/1985	LUCIANA CRISTINA NOVAK MACHADO
885	394	02/05/1996	TAINARA APARECIDA VOLPI LEITE
886	1496	14/01/1989	LETICIA FRANCIETE DA SILVA PREUSS
887	1223	31/12/1994	ANNA KAROLINE BORGES TEIXEIRA
888	828	09/10/1979	JUCINEIDE MARISA MACHADO DA SILVA
889	1641	23/08/1994	LUANA HILDA STREY KNOTH
890	2401	06/01/1982	FERNANDA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA
891	405	03/09/1986	PATRÍCIA BARZ PEIXOTO
892	2464	16/12/1995	EMANUELLE LAIS CAMPESTRINI
893	2559	23/09/1984	SILVANA ELTERMANN
894	598	05/08/1987	HALINE OLIVEIRA DE ÁGUIDA
895	323	09/10/1987	TAÍS CAMILO DOS SANTOS
896	2790	20/03/1988	ANGELITA DA SILVA
897	249	25/08/1988	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
898	1976	31/07/2000	EWLIN SOPHIA VOGEL
899	2691	07/08/1975	MARILÉIA CARVALHO SILVA
900	1361	02/11/1990	ANA PAULA DE MELO
901	1525	12/11/1994	FRANCIELE DA SILVA
902	1477	03/01/2003	DJULIA GABRIELE DE ARAUJO
903	138	05/04/1980	NARA RAQUEL PEREIRA LIMA
904	2499	23/04/1982	GUIOMAR DE SOUZA REICHEL
905	449	09/02/1990	ANDRESSA STAHNKE THOM
906	392	22/09/1983	CARLA EMANUELE BECKER VENTURI
907	2748	19/01/1998	PAMELA CAROLINE TANANUSKA
908	1960	02/08/1999	GRAZIELA CABRAL PORFIRIO
909	2302	10/09/2001	PAOLA PRIEBE
910	1919	16/08/1976	ILAIR DO NASCIMENTO PEREIRA
911	1041	11/05/1988	GRAZIELA DECKER
912	2244	12/12/2000	BRUNA ELSA MOR
913	1891	06/10/1986	TATIANE NOVAES VERGIL
914	1119	22/08/1976	RAQUEL PATRICIA DOS SANTOS
915	1356	23/01/1988	RITA DE CÁSSIA REITER FELIPPI
916	471	25/02/1995	JULIA LABES GRANIERI
917	1196	18/07/1998	JOHANNA HELOISA HARNISCH
918	395	18/04/1998	GIULIA LOUISE PEREIRA CARDOSO
919	1384	16/06/1998	PATRICIA PAULA KARDAUKE

920	623	12/01/2000	KAROLINE APARECIDA FERREIRA
921	2648	19/06/2001	PÂMELA SELHORST
922	1507	18/07/1995	FLAVIA DE SOUZA GONÇALVES
923	388	19/07/1996	RAFAELA CAPELARI SILVA
924	222	28/12/1999	LUANA CRISTINA SILVA DE FREITAS
925	839	02/02/1993	NADINI DANIELA AMARO
926	2799	04/08/1997	FABÍOLA GOMES DE SOUZA
927	2225	09/08/1999	CÁSSIA ALCÍDIA TAVARES
928	137	21/03/1984	MARILEI CRISTINA VOOS
929	1056	06/02/1990	ANGELA DICKMANN
930	956	27/02/1991	CLECIA JAQUELINE DUTRA
931	566	01/05/2001	LETÍCIA REBOUÇAS DE ARAÚJO SILVA
932	827	25/01/1987	CLEONARA DE OLIVEIRA
933	1808	17/09/1974	NEUSA APARECIDA SIKORSKI
934	152	19/11/1988	PATRÍCIA BOEHRINGER BRESSANINI
935	971	18/11/1985	CIRLENE GLUCKSBERG DA SILVA
936	2613	02/01/1989	PRICILLA LUCIA CARDOSO
937	2502	28/11/2001	EZRY HELLEN DIAS DE FARIAS
938	967	19/04/1969	GENECI VELASKI STRECK
939	1867	29/06/1980	ANGELA PEREIRA
940	1879	17/01/2001	FERNANDA DE FÁTIMA PUL
941	1086	13/01/1982	GISELE CLERICE PAVAN
942	1491	15/08/1985	DAIANE RODRIGUES PEREIRA
943	1692	26/04/1974	JANETE MODOLON
944	2263	18/12/1987	ALESSANDRA FRANCIERE NAUMANN
945	763	05/12/1991	LISANDRA HILDA DOS SANTOS
946	355	04/01/1990	MAIARA RICHTER ESSER
947	1738	04/01/1988	FRANCIELY FARIAS
948	271	11/08/1989	JAQUELINE DA CRUZ ROSA SACHETTI
949	1773	21/02/1999	SARAH FERNANDES DE OLIVEIRA
950	2320	04/04/1998	LUANA HEIDERSCHIEDT
951	474	18/07/1983	DAYSE BARBOSA DA SILVA E SILVA
952	1493	25/06/1990	SCHEILA MOREIRA DO PRADO
953	995	13/09/1993	VANDERLÉIA SCHULZ GEBHARDT
954	1379	21/10/1996	LUANA KIENEN DE OLIVEIRA
955	2657	22/02/1986	ROSIVANI PEREIRA DO NASCIMENTO SOUZA
956	782	02/11/1976	VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN
957	1348	03/03/1998	ALINE ANACLETO
958	1606	12/12/1974	NEIVA TEREZINHA DA SILVA
959	1089	24/08/1995	JOICE TAINARA CARDOSO
960	841	06/08/1984	LAURINA KRUEGER
961	1433	27/11/2002	KÊNIA PAOLA RIBERO
962	2409	27/01/1989	BIANCA SANCHES DE OLIVEIRA
963	2465	02/06/1978	SOLANGE FABIANE PACHUCZKI
964	514	29/04/1998	BRUNA GABRIELLE BELTRAME
965	375	19/11/1981	ADRIANA BARBOSA GUBER
966	1279	04/11/1999	ANDRESSA TRAPP
967	1786	11/12/1993	KETTY FERNANDA HOFFMANN
968	656	07/01/1993	PAOLA NAIARA DRZENISCKI
969	120	08/05/1991	VANUSA MEZNEROVICZ
970	1181	29/06/1994	MARILÉIA TEREZINHA SCHULZ
971	113	24/02/2001	CAMILA EDUARDA LUCINI
972	1128	20/09/1992	CICERA DAYANE LOPES PINHEIRO
973	1016	23/10/1977	ELISANDRA XAVIER
974	1600	04/03/1997	GLEICIANE VALENTE BEZERRA
975	1286	11/06/1967	MARIANE HOLNIK

976	1591	24/12/1975	JUCEMARA GRONDEK
977	2072	25/06/1982	JOSIANE ANICLETTO
978	1174	14/10/1982	FRANCISCA ALVES RIBEIRO
979	2068	05/02/1994	PATRICIA DA LUZ EGER
980	2620	28/10/1988	IZABEL CRISTINA MARQUES DO AMARAL
981	407	21/09/1996	ALESSANDRA FELICIANO
982	129	23/01/1999	LUANA CRISTINA REITER
983	390	28/05/1998	ANDREZA CAPELARI SILVA
984	1872	02/03/1995	LUAR MARQUES DE SOUZA
985	2139	21/05/1970	SONIA MARIA DA SILVEIRA GUTHNER
986	2725	19/06/1977	ROSILENE MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA
987	130	31/03/2001	LAIRA JANÁINA MELO MACHADO
988	2287	20/05/1985	REJANE MARQUES BELO
989	1436	25/10/1991	KARLA PRISCILA RIBEIRO
990	1205	03/02/1973	JUCELIA APARECIDA VATRIN RIBEIRO

André Luiz Moser  
 Prefeito  
 Publique-se na Forma da Lei

## PORTARIA 137/2021

Publicação Nº 3315630

. PORTARIA Nº 137/21

. De 27 de setembro de 2021

ALTERA A PORTARIA 148/2020 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto nº 2542 de 2020 e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão de Avaliação, em cada instituição educacional formada por profissionais da educação, titulares e suplentes, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Moser  
 Prefeito  
 Cumpre-se.

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 137/2021

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JUVENAL CARVALHO		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Adriana Ferrareis Ebertz	Leonice Marissol Traebert Theiss
Profissional de Docência	Eveli Preilipper	Monalisa Ribeiro Camargo
Apoio Educacional	Josele Rodrigues Dos Santos Cury	Secretaria de Educação
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELANA TRENTINI MACHADO		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Clarice P. Ferrari	Débora C. De S.S. Nespolo
Profissional de Docência	Rose Mary Anacleto	Crelson B. Ferreira
Apoio Educacional	Kriscia Monique Teske Reguse	Mirtes T.O.Merini
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MULDE BAIXA		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE



Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Suely Vehmuth	Daniela Gonçalves
Profissional de Docência	Joelma Demonti Tiso	Cleyton Fernando Bauler
Apoio Educacional	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ANA LÚCIA HIENDLMAYER		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Roseli Neumann	Claudete Maria Plaster
Profissional de Docência	Anna Carolina Zatelli Krambeck	Lúcia Helena de Oliveira Batista
Apoio Educacional	Alaine Cristina Theilacker Homem	Édina De Freitas
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ENCANO BAIXO RUDOLFO ALFARTH		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Lidiane Aparecida Sabino	Secretaria de Educação
Profissional de Docência	Glauca Franco Schramm Daniela Prebianca Prim	Secretaria de Educação
Apoio Educacional	Vanessa Cristiane De Souza	Secretaria de Educação
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ANNA ALVES DIAS		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Vilma Schmitz	Joelma Salvador de Souza
Profissional de Docência	Simone Blunk	Rozani Matiola
Apoio Educacional	Rosita Zapella Egger	Luciano Schneider
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Janaina Thais Traebert	Monica Bogo
Profissional de Docência	Renato Rohde	Vilson Reblin
Apoio Educacional	Sheila Damares Wagner	Diumira Rosane Da Silva
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS SALAI		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Carmelita Maria Moser De Oliveira	Adriane Maria Marchiorato
Profissional de Docência	Fernanda Bella Cruz Siegel	Vanessa Edeth Clara Brancher Schmiott Débora Orzchowski
Apoio Educacional	Silmara Klemann	Noely Saletti Ferrari Landmann
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR MARIO BONESSI		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Rubia Waldirene Speck Loes	Ana Carolina Schley Larissa Tatiana da Veiga Silva
Profissional de Docência	Débora Mabel Cristiano Tais	Tais Fabiane Schroeder Ewald
Apoio Educacional	Lenita Solange Mazzini	Izaíra Ferreira Da Luz
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Zilda Maria Garcia	
Profissional de Docência		
Apoio Educacional	Milena Cristiane De Souza Correa	
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ENCANO CENTRAL		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE

Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Vitor Arthur Dietrich	Secretaria de Educação
Profissional de Docência	Maria Aparecida Machado Krauss	Rejane Bublitz
Apoio Educacional	Tania Terezinha Molinari Vogel	Secretaria de Educação

## ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Zilda Maria Garcia	Secretaria de Educação
Profissional de Docência	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Apoio Educacional	Milena Cristiane De Souza Correa	Secretaria de Educação

## ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ARAPONGAS

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Gisieli Baldussi	Daniela Abraão Gauer
Profissional de Docência	Cláudia Regina Pinto Micheli	Julia Dalri Pinheiro
Apoio Educacional	Cleiton de Queiroz	Nardina Braatz Maass

## ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL COLÉGIO MUNICIPAL DE INDAIAL

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Daniel Reis –Diretor Liliane lange Kloch	Leila Tafner Mannes diretora Adjunta Rosane Aparecida ferreira Boaventura
Profissional de Docência	Bethina Doth (1º ao 5º) Izabel Maria Paternolli (6º a 9º)	Kelly Cristina Neri Sheila Terezinha Giovanella
Apoio Educacional	Fabiana Klohn	Luciana Aparecida Nilles Bieger

## ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL Professora Úrsula Kroeger

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Celine Poltronieri diretora Anelize Feuser	Sandra kurth Velter
Profissional de Docência	Margarete Pisa Bazzanella	Meike Itner
Apoio Educacional	Elfriede Soares	Secretaria De Educação

## Avaliação de Desempenho dos profissionais da Educação anual Unidades de Educação Infantil

UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFREDO STAHNKE		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Fabírcia dos Santos Eskelsen	Lucilene Vanderlinde Da Conceição
Profissional de Docência	Maria Aparecida Batista Bartel	Josiane Betto
Apoio Educacional	Raquel Patrícia Dos Santos	Tânia Regina Vendramin

## UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DE CRESCER

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Cleunice Rodrigues da Silva Tavares	Odair José Zager
Profissional de Docência	Andreza Júlia De Sá	Cristiana Marcelino Branger
Apoio Educacional	Iraci Mazzi Huebes	Simone Sardagna Dos Santos

## UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANO DO NORTE ELSA SCHREIBER

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Viviane Pessoa Padilha Patel	Angelita Feliciano
Profissional de Docência	Kelly Ticiano Schumann	Paula Regina Hasckel
Apoio Educacional	Sueli Guenther Westphal	Luana Naira da Silva

## UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO MOSER

CARGO	TITULAR	SUPLENTE

Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Adelir Aparecida Quintino Zimmermann	Simone Ladwig Valcanaia
Profissional de Docência	Eliani Schmitz Tomio	Eliana Ribeiro Maciel Ribeiro
Apoio Educacional	Tuanni Leiria de Oliveira	Rosane Ledir Aguirre Godoi Prestes
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DOS ESTADOS		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Carolina Martins Rodrigues	Larissa Silveira Lucas
Profissional de Docência	Patrícia Valéria Brancher	Simone Gärtner Weidmann
Apoio Educacional	Ana Paula Krause Florencio	Célia Maria Korc
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Daniella Prestes Dos Santos Smittek	Anderson Luiz Schmitt
Profissional de Docência	Maria Suely Cardoso de Jesus	Franciele Carlos Gonçalves
Apoio Educacional	Juliana Barth kindlein	Raquel Holnik Trindade
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARIJÓS		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Ana Paula Ribeiro de Sousa	Ângela Muller Camargo
Profissional de Docência	Marly de Mello Volkmann	Tais Fabiane Schroeder Evald
Apoio Educacional	Rosangela Nogueira Rodrigues Paulo	Terezinha Paulo Dirksen
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL Hilário Buzzarello		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Zoreide Marivone Clen	Rozane Ritinha Da Silva
Profissional de Docência	Janice Klemann	Daniela Batista Vanelli
Apoio Educacional	Jilmara Silva Gomes Januário Antunes	Tatiane Silveira Machado
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERMÍNIO LANZNASTER		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Ana Paula de Oliveira Iten	Francielle Hoffer D'avila da Silva
Profissional de Docência	Débora Sampaio Galdina Ferreira	Daniela Soares Giovanella
Apoio Educacional	Ligia Cristiani Michels Morbach	Kelly Josiane Imme Ebert
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LINO KUHNEN		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Marlise Cisneiros Slomp	Secretaria de Educação
Profissional de Docência	Isolete Nunes de Lara	Secretaria de Educação
Apoio Educacional	Valci Schneider Ribeiro	Daiane Marlete Gomes
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARAPONGAS		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Marise da Silva	Secretaria de Educação
Profissional de Docência	Ana Giacomozzi	Roseli Castilho Priebe
Apoio Educacional	Charlene Zermiani	Alexandra Regina de Souza
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL GATO DE BOTAS		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Scheila Karina Martins da Silva	Luciana Carla Grahl Lanznaster

Profissional de Docência	Elfi Schroeder de Borba	Carla Alexandra Nistler Scheitz
Apoio Educacional	Clarice Schmidt	Priscila Roberta Elísio
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ÁUREA BONATTI MERINI		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Daniela Cristina Rossi/ Diretora Titular: Rosani Hackbarth	Sandra Regina Rodrigues Cescon
Profissional de Docência	Fernanda Nascimento de oliveira	Regiane Heusser brey
Apoio Educacional	Janina Cristina Fritz	Saete Bernardo Krause
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DILMA TEREZINHA HARBS		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Sandra Mara Merini Seibt/ Diretora Titular: Eliane Zeferino Doege	Andréia Ruf da Rosa
Profissional de Docência	Juliana Vargas	Greice Adriane Bembem
Apoio Educacional	Daniela Malkowski Santa'Anna	Adriana Alves
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÔ ALFREDO		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Marinez Schimit De Lima Marques	Secretaria de Educação
Profissional de Docência	Daiana Marli Valandro	Karin Daiane Barth
Apoio Educacional	Eliane Aparecida Sant'ana Machado	Secretaria de Educação
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Luana Stedile Wanzuita	Sheila Tambosi Nunes de Mello Poffo
Profissional de Docência	Saete Armides Chiarello Correa	Secretaria de Educação
Apoio Educacional	Izalene Zanluca Kopsch	Noeli Laurentino Petry
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Sueli Lucia Remane Kriek	Deusa Raquel Brandl Dos Passos
Profissional de Docência	Morgana Raquel Bertelli Schlup	Maria de Lourdes de Barros Oss Emer
Apoio Educacional	Tatiana Raquel Reinert	Adelaide Rengel Martins
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANO BAIXO MARTHA ELISABTH MANTAU		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Vânia Petris	Roseli Vanelli
Profissional de Docência	Jéssica Andrade Wirth	Miréli de Souza Dalaqua
Apoio Educacional	Sabrina Doege Brandl	Deize Cristina Lach
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO PROFESSORA LORENI GRAZIELA BITTELBRUNN		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Sandra Regina Da Silva Schulz	Dalva Supriano
Profissional de Docência	Lisiane Martins	Gorete Heckmann
Apoio Educacional	Gabriele de Paula Silva Souza	Bruna Rosa De Amurin
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECRIAR		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Daisy Aparecida Junkes	Jerusa Hilda Darolt
Profissional de Docência	Marineuza Schroder	Maria Isabel Gomes Da Silva

Apoio Educacional	Joice Malkowski Hubner	Caroline Lang Alves
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRILHO DO SOL		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Andréia Vieira de Jesus Ribeiro	Secretaria de Educação
Profissional de Docência	Leandro Ferreira Gang	Elenice Terezinha Carvalho Sehnem
Apoio Educacional	Jacqueline Silva Gomes	Maria Lisete Da Silva Grah
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL POLAQUIA		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Daiana Olini Felipe	Idete Da Rocha Paes
Profissional de Docência	Ivânia Olini Da Rocha	Gabriel Kruger
Apoio Educacional	Ilda Gonçalves da Rocha	Secretaria de Educação
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANO DO NORTE		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Angela Ferrari	Secretaria de Educação
Profissional de Docência	Rosiclei Salete de Souza Lima	Secretaria de Educação
Apoio Educacional	Cristiane Ramos da Costa	Katia Juliana Dietrich
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU		
CARGO	TITULAR	SUPLENTE
Diretor/ membro da equipe de Suporte Pedagógico	Ana Emília De Oliveira	Marize Gribner
Profissional de Docência	Rosiméri S. Gadotti	Ana Claudia Maas Avi
Apoio Educacional	Marie Jo Cantuaria	Maéli Martins

**PORTARIAS RH 2638/21**

Publicação Nº 3314270

PORTARIA Nº 2638/21  
De 24 de setembro de 2021

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento/Trânsito  
SINALIZAÇÃO

FABIANO DOS SANTOS, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais de acordo com A Lei Complementar Nº 83 de 22 de dezembro de 2008, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pelo Decreto 1643 de 19 de novembro de 2015; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Trânsito e considerando a Comunicação Interna nº 550/2021 confeccionada pelo DEMUTTIN em 23 de setembro de 2021, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito, com efeitos ao período de 01 de outubro de 2021 até 31 de outubro de 2021 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Maikon Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais	09, 10, 23 e 24 (24 h/s); 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21 e 22 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Carlos José Koehler	Pintor de Obras	02, 03, 12, 16, 17, 30 e 31 (24 h/s); 01, 11, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 24 de setembro de 2021.

FABIANO DOS SANTOS  
Secretário de Planejamento /Obras

**PORTARIAS RH 2639/21**

Publicação Nº 3314272

PORTARIA Nº 2639/21

De 24 de setembro de 2021

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento/Trânsito

FABIANO DOS SANTOS, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais de acordo com A Lei Complementar Nº 83 de 22 de dezembro de 2008, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pelo Decreto 1643 de 19 de novembro de 2015; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Trânsito e a Comunicação Interna nº 549/2021 confeccionada pelo DEMUTTIN em 24 de setembro de 2021, resolve:

Homologa as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito, com efeitos ao período de 01 de outubro de 2021 até 31 de outubro de 2021 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Shirley Fabiana dos Santos	Agente de Trânsito	02 e 03 (24 horas) 01, 04, 05, 06, 07 (18:00 h/s às 6:00 h/s).
Luis Ricardo Braciani	Agente de Trânsito	16, 17 e 23 (24 horas) 18, 19, 20, 21, 22 (18:00 h/s às 6:00 h/s).
Geovane da Rocha	Agente de Trânsito	09, 10 e 12 (24 horas) 08, 11, 13, 14, e 15 (18:00 h/s às 6:00 h/s).
Jean Claude Maba	Agente de Trânsito	24, 30 e 31 (24 horas) 25, 26, 27, 28 e 29 (18:00 h/s às 6:00 h/s).

Prefeitura Municipal de Indaial em 24 de setembro de 2021.

FABIANO DOS SANTOS

Secretário de Planejamento / Obras

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 - VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Publicação Nº 3315702

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório: 21/00000157**  
**Licitação: Inexigibilidade 4/2021**

Tendo em vista as manifestações proferidas pelo Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando credenciado da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 4/2021, o(s) participante(s):

429937 – VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Credenciamento de empresas para a execução de serviços de assentamento de pavimento intertravado de concreto (PAVER), nas calçadas das vias públicas do Município, de acordo com a Lei Municipal 4.375 de 15 de Junho de 2011 que institui o programa "Calçada Segura"	UNIDADE		1	R\$2.057.712,00	R\$2.057.712,00
Total Lote:						R\$2.057.712,00
Total do Fornecedor:						R\$2.057.712,00
Total da Homologação:						R\$2.057.712,00

Indaial, 27 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 FABIANO DOS SANTOS  
 Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras  
 CPF: 844.700.629-87  
 Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2021 15:56:03:00-03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp614cd6e3de282>.



Assinado eletronicamente por  
 FABIANO DOS SANTOS:84470062987  
 844.700.629-87  
 assinado eletronicamente 27/09/2021 15:56:10

**INDAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC****PORTARIA/INDAPREV N.º 62/21**

Publicação Nº 3315717

PORTARIA/INDAPREV Nº 62/21

De 27 de setembro de 2021

Concede Aposentadoria Especial do Magistério à Servidora GEOVANE MARITSA MARTINS NOVAES

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n.º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Geovane Maritsa Martins Novaes, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de servidores do Município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria encontra amparo no art. 6º da EC n.º 41/2003, c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, II, da EC n.º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

SALVADOR BASTOS

Diretor Presidente



# Iomerê

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 69/2021

Publicação Nº 3315305

CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CIDIMAR DA ROSA - ME.

CT21/069

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CIDIMAR DA ROSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz nº 43, Bairro São Cristóvão CEP 89.580-000, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0045/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 0004/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA GARAGEM DAS MÁQUINAS PESADAS na cidade de Iomerê.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 84.862,02 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

2.2 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do engenheiro responsável designado pelo município.

2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao órgão Federal e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término no prazo de execução que será de até 02 (dois) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	158

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2º - O CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
- d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
- e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
- g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso seja necessário;
- h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
- k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
- l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
- m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
- n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
- o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- p) outras obrigações mencionadas no edital.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

##### 9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeita Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente à Prefeita, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário ou responsável. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato,

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 27 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ                      CIDIMAR DA ROSA  
CONTRATANTE                                      CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:    Nome:  
CPF:    CPF:

Suzana Testa Mugnol  
OAB.SC 28328

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

Publicação Nº 3314269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A621CFE045480F7511081596F5B6520C956270EE

Município de Iomerê - PMI  
Dispensa de Licitação Nº 0005/2021

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para Colocação de manta asfáltica em telhado no prédio da creche.  
Contratado: G R Bonetto Construções.  
Valor: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Iomerê, 23 de setembro de 2021.

Luci Peretti  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA 3850/21**

Publicação Nº 3314993

PORTARIA Nº 3850 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.  
Altera portaria nº 3841 de 26 de agosto de 2021 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a portaria nº 3841 de 26 de agosto de 2021, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito  
Emanuel Sipp  
Luci Peretti  
Rubia Rodrigues Scandiel  
Suzana Testa Mugnol

Secretaria de Administração e Finanças  
Alana Quaiotto  
Eliane Correa Panatta  
Helin Perazzoli Bogoni  
Jaqueline Terezinha Deon  
Joselito Luiz Munaro  
Josnei Bavaresco  
Jucilene Consoni Rech  
Jurandir Crestani Nunes  
Ricardo Peretti  
Tiago Henrique Litrento

Secretaria de Educação  
Ana Paula Michelon Menegon  
Carla Candiago  
Ederson Leobet  
Eliane Ansiliero  
Henrique Locatelli  
Ines Kumiechick Mariani  
Marines Maksimavic Colissi

Marines Zanetti Zago  
Macleise Trento  
Odir Pagno  
Ronaldo Harz  
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias  
Simone Cantu Centofanti  
Valério Peretti  
Robson Fernando Volpato

Secretaria de Agricultura  
Alex de Souza Machado  
Helio Miguel de Jesus  
Juares Vieira de Barros  
Leandro Zamboni  
Luciane Wickert  
Luiz Antonio Mugnol  
Marcos Antonio Ribeiro de Lima  
Moacir Ernesto Crestani  
Valdecir Brugnago  
Wilson Volpato

Secretaria de Infraestrutura  
Ferminio Sovrani  
Juarez Antonio Lima  
Leonor Odilo Kaiser  
Maikon Quagliotto  
Maikon Turmina  
Marildo Fantinel  
Neide Araldi  
Odacir Antonio Menegatt  
Pedro Bortolozo  
Silvio Maksimavic  
Valdenir Pereti  
Anderson Tomazi  
Joelmir Roberto Cividini

Secretaria de Saúde e Ação Social  
Fransiele Agneze Bavaresco  
Geovana Crestani Franco  
Cleide Colombo Nava  
Daiana Amália Chaves  
Daniele Wilmsen  
Danilo Rodrigues dos Santos  
Eduardo Mario Zanini  
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva  
Elizete Buffon Balbinot  
Elizeu Massaneiro  
Fabiola Ansiliero de Paula  
Iriberto Antonio Volpato  
Isabela Rech Biscaro  
Janete Terezinha Antunes de Lima Pastore  
Leonardo Vanim  
Leonilde F. Faccin  
Leonilson Miranda de Souza  
Loreci Maria Pereti  
Marcelo Maraninchi Pavesi  
Marisa Oss Cenci  
Maristela Brugnago Crestani  
Michele Reus Elias  
Odir Pagno  
Rosenilda Aparecida Vitali dos Santos  
Salette Rodrigues Fortes  
Shaiane Harz  
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin  
Valdir Foschiera  
Valdemir Machado da Silveira  
Valeria Grifante  
Vanessa Verona  
Vera Lúcia Laueremann

Veriano Modena  
Vitoria Aparecida de Souza

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
Iomerê, 24 de setembro de 2021.  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA 3851/21**

Publicação Nº 3314999

PORTARIA Nº 3851 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera, a pedido, SIBELE ORSATTO, do cargo de Agente Administrativo

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei :

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SIBELE ORSATTO, do cargo Agente Administrativo a partir de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DA PREFEITA  
Iomerê, 22 de setembro de 2021.  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

**CONTRATO Nº 68/2021**

Publicação Nº 3314256

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA G R BONETTO CONSTRUÇÕES.****CT21/068**

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **G R BONETTO CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica, situada na rua Angelo Bortolozo Bairro Cidade Alta na cidade de Videira-SC, CEP 89.567-028 inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.104/0001-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total R\$
01	Colocação de manta asfáltica em cobertura no prédio da creche.	16.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR**

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0050/2021, na modalidade de Dispensa nº 0005/2021, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado 50% no início dos trabalhos autorizado pelo secretário de Educação e o restante ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
<b>Unidade Orçamentária</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto/Atividade</b>	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
<b>Complem. Elemento</b>	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Reduzido</b>	051 e 055

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000



## MUNICÍPIO DE IOMERÊ

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - **A CONTRATANTE** poderá emitir instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;

7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;

7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.7 - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do contrato;

7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do **CONTRATANTE**;

7.9 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:

7.10 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

7.11 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;

7.12 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;

7.13 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000



## MUNICÍPIO DE IOMERÊ

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 27 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ  
CONTRATANTE**

**G R BONETTO CONSTRUÇÕES  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Suzana Testa Mugnol  
OAB/SC 28328**

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

3



**HOMOLOGAÇÃO CONCERTO TELHADO CRECHE**

Publicação N° 3314252

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE</b>  CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 5/2021 - DL</b>
	Processo Administrativo: 50/2021 Processo de Licitação: 50/2021 Data do Processo: 22/09/2021
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita, Luci Peretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2021  
 b) Licitação Nr.: 5/2021-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 27/09/2021  
 e) Data da Adjucação: 27/09/2021 Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação CONCERTO DE TELHADO COM MANTA ASFÁLTICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b><u>G R BONETTO CONSTRUÇOES (5971)</u></b>					
1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO	SRV	1,00	0,0000	16.200,00	16.200,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>16.200,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>16.200,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (51), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (55)

Iomerê, 27 de Setembro de 2021.

-----  
 LUCI PERETTI - PREFEITA

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 0107/2021

Publicação Nº 3314535

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO Nº 0107/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico:

DO OBJETO: Doação com encargos, denominado Lote Urbano nº 61-B, frente para a Rua de Acesso, localizado no Loteamento Distrito Industrial Agua Boa, com área útil de 5.565,59 m<sup>2</sup>, área de preservação permanente (APPs): 1.020,12m<sup>2</sup>, dividida em duas partes separadas, de 840,12 m<sup>2</sup> e 180m<sup>2</sup>. Área de reserva Legal: 275,95m<sup>2</sup>. Área total de 6.861,66 m<sup>2</sup>, registrado sob Certidão de Matrícula nº 16982, destinado este única e exclusivamente a expansão industrial, com instalação de unidade industrial que promova o crescimento com a geração de empregos e o aumento da arrecadação.

DO DOADOR: Município de Iporã do Oeste CNPJ nº. 78.485.554/0001-13

DA DONATÁRIA: DUMI INDÚSTRIA DE PLASTICOS ECOLOGICOS LTDA, CNPJ nº. 27.854.809/0001-37

DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC

Iporã do Oeste/SC, 28 de Setembro de 2021.

VALMOR REIS

Vice-Prefeito em exercício

# Ipuaçu

## PREFEITURA

### LEI MUNICIPAL Nº 961/2021

Publicação Nº 3315276

LEI MUNICIPAL Nº 961

DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

CRIA O PROGRAMA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA FINS NÃO POTÁVEIS E INSTITUI SUA OBRIGATORIEDADE NAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento de Águas Pluviais para fins não potáveis, com a finalidade de melhor aproveitar e fomentar o uso racional das águas no município de Ipuaçu, promovendo a sustentabilidade e instituindo medidas que induzam à conservação do recurso hídrico, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância desse tema.

Art. 2º São objetivos do Programa de Captação, Armazenamento e Aproveitamento de Águas Pluviais:

- I – promover a conservação e o uso racional da água;
- II – promover a qualidade ambiental;
- III – promover o manejo adequado e crescente do volume das águas pluviais servidas; e
- IV – estimular o reúso direto planejado das águas pluviais servidas.

Art. 3º Para efeitos desta Lei e sua adequada aplicação considera-se:

- I – águas pluviais servidas: são todas as águas provenientes das chuvas e que ainda não tiveram destinação de uso; e
- II – reúso direto planejado das águas pluviais servidas: a captação, o armazenamento e a utilização de águas da chuva, que ocorre quando os efluentes, depois de armazenados e, se necessários, tratados, são encaminhados diretamente de seu ponto de descarga até o local do reúso, não sendo descarregados no meio ambiente.

Art. 4º É vedada a utilização da água de chuva não tratada para fins potáveis, como consumo pessoal, prática de higiene pessoal e preparo de alimentos.

§ 1º Observadas as vedações estabelecidas no caput, a destinação da água de chuva armazenada pelo sistema de captação e aproveitamento pode ser utilizada em atividades que não requeiram o uso da água tratada proveniente da rede pública de abastecimento, como exemplo:

- I – descarga em vasos sanitários;
- II – irrigação de jardins e hortas;
- III – lavagem de veículos;
- IV – limpeza de pisos, calçadas e vidros em geral;
- V – limpeza de pátios e pavimentos de áreas construídas;
- VI – espelho d'água;
- VII – usos industriais;
- VIII – finalidade de manejo ambiental; e
- IX – outras utilizações para as quais não seja necessário água potável.

§ 2º Fica a cargo do proprietário da edificação optar por uma das destinações constantes dos incisos I a IX do caput quando da elaboração do respectivo projeto de construção.

§ 3º É possível utilizar a água da chuva armazenada pelo sistema para lavagem de roupa e reposição de água de piscinas, sendo que o volume a ser repostado com água de chuva não pode ser superior a 1/3 (um terço) do volume total da piscina e, para esses fins, é necessária a utilização de filtros para evitar danos colaterais aos usuários, respeitados, ainda, critérios técnicos, econômicos e ambientais, estabelecidos pelos órgãos competentes, a ser realizada pelo projetista.

Art. 5º A captação de água de chuva será obrigatória em todas as edificações localizadas no perímetro urbano de Ipuaçu, sejam elas residenciais, comerciais, industriais e públicas, inclusive quando se tratar de edificações de interesse social, com área total construída igual ou superior a 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).

§ 1º A água de chuva será captada pela cobertura, telhados das edificações, onde não haja circulação de pessoas, veículos ou animais, direcionada para filtragem adequada e encaminhada para um reservatório, podendo ser cisterna ou tanque.

§ 2º Deverá ser instalado um sistema de calhas e condutores para direcionar a água captada para filtragem e armazenamento.

§ 3º Os padrões de qualidade para a utilização da água de chuva nos fins não potáveis, os componentes do sistema, a periodicidade da limpeza dos componentes, as instalações da rede de água potável e não potável, a identificação dos pontos da rede não potável e as demais instalações referentes ao sistema de captação e aproveitamento de água de chuva devem seguir as recomendações da norma ABNT NBR

15527- Água de Chuva – Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis – Requisitos.

§ 4º Na elaboração do projeto e implementação do sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais deverão ser observados os seguintes critérios, no que diz respeito ao dimensionamento dos reservatórios:

I – o sistema de armazenamento (cisterna ou tanque) deverá ter capacidade mínima equivalente ou superior a 03 (três) vezes a capacidade da caixa de água potável da edificação, não podendo ser inferior a 2.000 l. (dois mil litros).

Art. 6º Devem prever no projeto arquitetônico das edificações e dos empreendimentos previstos no art. 5º as instalações que permitam a captação de água das chuvas com a indicação do local a ser instalada a cisterna ou tanque e a memória de cálculo do volume do reservatório, sendo que o não cumprimento destas disposições implica na negativa de concessão da aprovação do projeto e consequentemente do alvará de construção.

Art. 7º Para melhor e mais eficiente cumprimento do art. 6º, fica autorizado à edição de normas complementares.

Art. 8º A não implementação do sistema de captação e aproveitamento de água da chuva na forma dos dispositivos anteriores acarretará na impossibilidade de expedição do "Habite-se" pelo órgão público competente, como forma de sanção pelo descumprimento da Lei.

Art. 9º Para a perfeita aplicação desta Lei, deverão ser observadas todas as Normas Brasileiras (NBR's) aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 10. As exigências referidas no art. 5º desta Lei, referem-se as edificações cujo projeto de construção, à época da publicação desta Lei, ainda não tenha sido protocolado no setor competente do Município.

Parágrafo único. As edificações referidas no artigo 5º, constituídas até a vigência desta Lei, terão prazo de 5 (cinco) anos para adaptação do sistema.

Art. 11. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação, definindo os critérios para a sua implementação, para que a captação e o armazenamento das águas pluviais sejam efetuados de forma racional e com a minimização dos custos de implantação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuacu-SC, em 27 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

## **PORTARIA Nº 144 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Publicação Nº 3315707

PORTARIA Nº 144

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS proporcionais, 17 (dezesete) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
VOLMIR PALIANO	Professor sem Titulação	01/03/2021 a 28/02/2022	22/09/2021 a 08/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 22 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**ANEXO 1 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021**

Publicação Nº 3316067

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021**



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (10)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (9)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.159.321,46	1.153.679,26	1.292.268,98	2.134.412,45	1.031.609,39	998.342,23	1.194.478,28	1.286.325,31	1.244.132,16	1.305.890,00	1.210.963,36	1.331.748,72	15.323.171,60	0,00
Pessoal Ativo	1.159.321,46	1.153.679,26	1.292.268,98	2.134.412,45	1.031.609,39	998.342,23	1.194.478,28	1.286.325,31	1.244.132,16	1.305.890,00	1.210.963,36	1.331.748,72	15.323.171,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	959.286,67	957.260,82	1.093.523,22	1.817.625,69	858.368,59	833.009,15	998.670,41	1.061.891,07	1.041.218,45	1.091.216,58	1.107.849,16	1.107.849,16	12.829.830,89	0,00
Obrigações Patronais	200.024,79	196.418,44	198.745,76	316.786,76	173.240,80	165.333,08	195.867,87	204.434,24	202.913,71	214.673,42	201.002,28	229.899,56	2.499.340,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	5.602,84	0,00	0,00	0,00	53.984,11	8.284,49	52.176,77	3.060,85	0,00	123.009,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	5.602,84	0,00	0,00	0,00	53.984,11	8.284,49	52.176,77	3.060,85	0,00	123.009,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	5.602,84	0,00	0,00	0,00	53.984,11	8.284,49	52.176,77	3.060,85	0,00	123.009,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.159.321,46	1.153.679,26	1.292.268,98	2.128.909,61	1.031.609,39	998.342,23	1.194.478,28	1.212.341,20	1.235.947,67	1.253.713,23	1.207.902,51	1.331.748,72	15.200.162,54	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>							<b>33.456.778,44</b>							
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							<b>195.277,03</b>							
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							<b>0,00</b>							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>							<b>33.260.501,41</b>							
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + * III b)</b>							<b>15.200.162,54</b>							
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>							<b>19.956.300,85</b>							
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>							<b>18.958.485,81</b>							
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>							<b>17.960.670,77</b>							
<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>														

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Emissão: 27/09/2021, às 16:03:43.

Nota(s) Explicativa(s):

# ANEXO 1 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 3316010

Página: 1 / 4  
Data: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>							
RECEITAS CORRENTES	27.200.000,00	27.200.000,00	7.614.876,45	28,00	24.108.895,02	3.091.104,98	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.200.000,00	27.200.000,00	6.301.916,97	23,17	22.646.017,83	4.553.982,17	
Impostos	887.996,75	887.996,75	315.335,75	36,33	1.230.096,02	-362.099,27	
Taxas	723.817,47	723.817,47	291.057,84	40,21	1.074.885,63	-351.068,16	
Contribuição de Melhoria	123.007,58	123.007,58	24.277,91	19,74	156.210,39	-32.202,81	
CONTRIBUIÇÕES	21.171,70	21.171,70	0,00	0,00	0,00	21.171,70	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	126.775,84	126.775,84	48.239,45	38,05	88.936,88	37.838,96	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	126.775,84	126.775,84	48.239,45	38,05	88.936,88	37.838,96	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.175,76	3.175,76	0,00	0,00	0,00	3.175,76	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	50.812,08	50.812,08	0,00	0,00	47.800,00	3.012,08	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.812,08	50.812,08	0,00	0,00	47.800,00	3.012,08	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Página: 2 / 4  
 Data: 27/09/2021  
 Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.017.948,35	26.017.948,35	5.752.202,57	22,11	21.063.935,91	80,96	4.954.012,44
Transferências da União e de suas Entidades	10.816.651,15	10.816.651,15	1.970.839,82	18,22	7.812.551,57	72,23	3.004.099,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.301.297,20	12.301.297,20	3.114.273,76	25,32	10.729.287,55	87,22	1.572.009,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	667.088,99	23,00	2.522.096,79	86,97	377.903,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.291,22	133.291,22	186.139,20	139,65	215.249,02	161,49	-81.957,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.991,89	35.991,89	2.035,98	5,66	10.481,83	29,12	25.510,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.412,25	0,00	19.276,26	0,00	-19.276,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	97.299,33	97.299,33	182.690,97	187,76	185.490,93	190,64	-88.191,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.312.959,48	0,00	1.462.877,19	0,00	-1.462.877,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	149.917,71	0,00	-149.917,71
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	149.917,71	0,00	-149.917,71
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.312.959,48	0,00	1.312.959,48	0,00	-1.312.959,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.312.959,48	0,00	1.312.959,48	0,00	-1.312.959,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Página: 3 / 4  
 Data: 27/09/2021  
 Exercício de: 2021

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>										
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	27.200.000,00	27.200.000,00	27.200.000,00	7.614.876,45	28,00	24.108.895,02	88,64	3.091.104,98		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	27.200.000,00	27.200.000,00	27.200.000,00	7.614.876,45	28,00	24.108.895,02	88,64	3.091.104,98		
<b>DÉFICIT (VI)</b>						0,00				
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	27.200.000,00	27.200.000,00	27.200.000,00	7.614.876,45	28,00	24.108.895,02	88,64	3.091.104,98		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	3.542.671,14	3.542.671,14			3.542.671,14				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	3.542.671,14			3.542.671,14				



Página: 4 / 4  
Data: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	27.200.000,00	32.228.547,35	4.482.881,68	23.583.777,55	8.644.769,80	5.566.447,23	20.191.426,73	12.037.120,62	18.763.705,06
DESPESAS CORRENTES	25.952.862,71	29.016.649,35	4.292.888,57	21.513.469,20	7.503.180,15	5.119.276,83	18.643.052,88	10.373.596,47	17.242.005,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.542.341,70	14.024.991,02	2.534.271,08	9.600.133,27	4.424.857,75	2.542.712,08	9.583.489,45	4.441.501,57	8.548.931,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	240.000,00	17.238,86	156.989,31	83.010,69	34.610,09	143.452,76	96.547,24	143.452,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.340.521,07	14.751.658,33	1.741.378,63	11.756.346,62	2.995.311,71	2.541.954,66	8.916.110,67	5.835.547,66	8.549.620,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.235.137,23	3.199.898,00	189.993,11	2.070.308,35	1.129.589,65	447.170,40	1.548.373,85	1.651.524,15	1.521.699,45
INVESTIMENTOS	632.137,23	2.766.898,00	240.722,71	1.823.648,94	943.249,06	404.944,61	1.374.277,11	1.392.620,89	1.347.602,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	430.000,00	-50.729,60	246.659,41	183.340,59	42.225,79	174.096,74	255.903,26	174.096,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	27.200.000,00	32.228.547,35	4.482.881,68	23.583.777,55	8.644.769,80	5.566.447,23	20.191.426,73	12.037.120,62	18.763.705,06
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	27.200.000,00	32.228.547,35	4.482.881,68	23.583.777,55	8.644.769,80	5.566.447,23	20.191.426,73	12.037.120,62	18.763.705,06
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	27.200.000,00	32.228.547,35	4.482.881,68	24.108.895,02	9.169.887,27	5.566.447,23	24.108.895,02	12.037.120,62	24.108.895,02
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	525.117,47	0,00	0,00	3.917.468,29	0,00	5.345.189,96

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 15:33:51.  
Nota(s) Explicativa(s):

**ANEXO 10 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 A 2096**

Publicação N° 3316040



MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2020 A 2096

Página : 1 / 3

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

# ANEXO 11 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 3316043



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1  
 Data de emissão: 27/09/2021  
 Exercício de 2021

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO
		(a)	(b)					(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)		0,00	1.148,63					-1.148,63
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	1.148,63					-1.148,63
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )			R\$ 1,00					
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
		(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (d - e)	(i) = (b - (f+g))	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	131.844,31	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	131.844,31	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	131.844,31	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2020	2021					SALDO ATUAL
		(i)	(j) = (b - (f+g))					
VALOR (II)		0,00	1.148,63					1.148,63

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 15:56:57.  
 Nota(s) Explicativa(s):

# ANEXO 12 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 3316049



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7  
Data de emissão : 27/09/2021  
Exercício de 2021

	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		<b>1.074.885,63</b>		<b>723.817,47</b>	<b>723.817,47</b>	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		105.744,31		97.195,60	97.195,60	
IPTU		95.508,63		88.726,92	88.726,92	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		10.235,68		8.468,68	8.468,68	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI		130.169,32		84.686,80	84.686,80	
ITBI		130.169,32		84.686,80	84.686,80	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00		0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		416.132,56		489.005,82	489.005,82	
ISS		408.348,86		477.361,39	477.361,39	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		7.783,70		11.644,43	11.644,43	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		422.839,44		52.929,25	52.929,25	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		<b>18.275.227,27</b>		<b>23.659.599,83</b>	<b>23.659.599,83</b>	
Cota-Parte FPM		6.147.103,70		9.000.000,00	9.000.000,00	
Cota-Parte ITR		1.114,25		50.812,08	50.812,08	
Cota-Parte IPVA		424.935,60		450.000,00	450.000,00	
Cota-Parte ICMS		11.546.052,20		14.000.000,00	14.000.000,00	
Cota-Parte IPI-Exportação		156.021,52		158.787,75	158.787,75	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996		0,00		0,00	0,00	
Outras		0,00		0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>		<b>19.350.112,90</b>		<b>24.383.417,30</b>	<b>24.383.417,30</b>	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Página : 2 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.527.288,87	4.527.288,87	3.522.649,63	77,81	3.012.196,26	66,53	2.882.705,59	63,67
Despesas Correntes	4.510.585,85	4.468.411,21	3.480.238,99	77,89	2.971.781,62	66,51	2.842.790,95	63,62
Despesas de Capital	16.703,02	58.877,66	42.410,64	72,03	40.414,64	68,64	39.914,64	67,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	201.131,15	261.131,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	201.131,15	261.131,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.738.420,02</b>	<b>4.788.420,02</b>	<b>3.522.649,63</b>	<b>73,57</b>	<b>3.012.196,26</b>	<b>62,91</b>	<b>2.882.705,59</b>	<b>60,20</b>



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	R\$ 1,00
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.522.649,63	3.012.196,26	2.882.705,59	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.522.649,63</b>	<b>3.012.196,26</b>	<b>2.882.705,59</b>	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.902.516,94	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'			109.679,33	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		15,57		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)' (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7  
Data de emissão : 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.250.363,25	1.250.363,25	1.677.424,90		134,16
Proveniente da União	1.020.997,76	1.020.997,76	1.500.057,74		146,92
Proveniente dos Estados	229.365,49	229.365,49	177.367,16		77,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.250.363,25</b>	<b>1.250.363,25</b>	<b>1.677.424,90</b>		<b>134,16</b>



Página : 6 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.023.826,06	3.052.125,95	2.792.469,58	91,49	2.197.758,37	72,01	1.993.914,40	65,33
Despesas Correntes	1.012.708,89	2.823.691,70	2.573.141,04	91,13	1.983.359,81	70,24	1.794.388,88	63,55
Despesas de Capital	11.117,17	228.434,25	219.328,54	96,01	214.398,56	93,86	199.525,52	87,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	255.818,37	0,00	180.956,47	0,00	154.739,51	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	255.818,37	0,00	180.956,47	0,00	154.739,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.406,04	25.406,04	13.849,99	54,51	12.784,42	50,32	11.073,66	43,59
Despesas Correntes	21.171,70	21.171,70	13.849,99	65,42	12.784,42	60,38	11.073,66	52,30
Despesas de Capital	4.234,34	4.234,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.049.232,10</b>	<b>3.077.531,99</b>	<b>3.062.137,94</b>	<b>99,50</b>	<b>2.391.499,26</b>	<b>77,71</b>	<b>2.159.727,57</b>	<b>70,18</b>



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXII)	5.551.114,93	7.579.414,82	6.315.119,21	83,32	5.209.954,63	68,74	4.876.619,99	64,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	201.131,15	261.131,15	258.818,37	97,97	180.956,47	69,30	154.739,51	59,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.406,04	25.406,04	13.849,99	54,51	12.784,42	50,32	11.073,66	43,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.777.652,12</b>	<b>7.865.952,01</b>	<b>6.584.787,57</b>	<b>83,71</b>	<b>5.403.695,52</b>	<b>68,70</b>	<b>5.042.433,16</b>	<b>64,10</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*</b>	<b>1.250.363,25</b>	<b>2.404.690,85</b>	<b>2.169.113,43</b>	<b>90,20</b>	<b>1.776.448,99</b>	<b>73,87</b>	<b>1.566.575,86</b>	<b>65,15</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.527.288,87</b>	<b>5.461.261,16</b>	<b>4.415.674,14</b>	<b>80,85</b>	<b>3.627.246,53</b>	<b>66,42</b>	<b>3.475.857,30</b>	<b>63,65</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 15:57:06.

Notas:

\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\*\* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\*\*\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Note(s) Explicativa(s):

IPUAÇU, 27/09/2021

**ANEXO 13 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Publicação Nº 3316050

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021									
		No Bimestre	Até o Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR										
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
<b>PPO A CONTRATAR (II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 15:57:39.

Nota(s) Explicativa(s):

# ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 3316055



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				27.200.000,00
Previsão Atualizada				27.200.000,00
Receitas Realizadas				24.108.895,02
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.542.671,14
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				27.200.000,00
Dotação Atualizada				32.228.547,35
Despesas Empenhadas				23.583.777,55
Despesas Liquidadas				20.191.426,73
Despesas Pagas				18.763.705,06
Superávit Orçamentário				3.917.468,29
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas				23.583.777,55
Despesas Liquidadas				20.191.426,73
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida				33.455.778,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				33.260.501,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				33.260.501,41
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	543.224,16	4.937.981,23	909,01	
Resultado Nominal - Acima da Linha	600.000,00	4.908.243,49	818,04	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	101.813,39	0,00	101.813,39	0,00
Poder Executivo	101.813,39	0,00	101.813,39	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.734.324,06	695.897,12	384.090,25	654.336,69
Poder Executivo	1.734.324,06	695.897,12	384.090,25	654.336,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.836.137,45</b>	<b>695.897,12</b>	<b>485.903,64</b>	<b>654.336,69</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.973.999,02	25%	25,23	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.911.969,30	70%	75,72	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	149.917,71	-149.917,71		
Despesa de Capital Líquida	2.070.308,35	1.129.589,65		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.148,63	-1.148,63		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.012.196,26	15%	15,57	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 16:01:04.

Nota(s) Explicativa(s):

Ipuaçu, 27/09/2021

## ANEXO 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO

Publicação Nº 3316072



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1  
Data de Emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021  
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	2.654.702,52	2.897,22	2.605.745,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.654.702,52	2.897,22	2.605.745,35	0,00
Empréstimos	2.342.782,80	43.753,19	2.349.980,36	0,00
Internos	2.342.782,80	43.753,19	2.349.980,36	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	311.919,72	-40.855,97	255.764,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	311.919,72	-40.855,97	255.764,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	6.858.613,17	10.219.839,72	11.876.151,39	0,00
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	6.858.613,17	10.219.839,72	11.876.151,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.960.426,56	10.319.839,72	11.966.413,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	101.813,39	100.000,00	90.261,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	-4.203.910,65	-10.216.942,50	-9.270.406,04	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	30.260.860,99	32.165.726,97	33.455.778,44	0,00
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	450.000,00	263.618,60	195.277,03	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	29.810.860,99	31.902.108,37	33.260.501,41	0,00
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	8.91%	0.01%	7.83%	0%
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	-14.1%	-32.03%	-27.87%	0%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	35.773.033,19	38.282.530,04	39.912.601,69	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	32.195.729,87	34.454.277,04	35.921.341,52	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	10.861,46	143.811,24	157.561,69	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.734.324,06	1.571.547,71	564.074,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 16:05:31.  
Nota(s) Explicativa(s):

Ipuçu, 27/09/2021

# ANEXO 2 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 3316016

Página : 1 / 3  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
			% (b/total)	% (d/total)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>								
LEGISLATIVA	27.200.000,00	32.228.547,35	4.482.881,68	23.583.777,55	100,00	8.644.769,80	20.191.426,73	12.037.120,62
Ação Legislativa	1.291.473,69	1.091.473,69	152.337,31	667.603,36	2,83	423.870,33	625.271,51	3,10
ADMINISTRAÇÃO	1.291.473,69	1.091.473,69	152.337,31	667.603,36	2,83	423.870,33	625.271,51	3,10
Administração Geral	3.556.000,00	3.656.000,00	459.993,26	2.737.726,80	11,61	918.273,20	2.258.261,12	11,18
Administração Financeira	3.366.000,00	3.466.000,00	425.011,55	2.587.012,71	10,97	878.987,29	2.110.835,03	10,45
SEGURANÇA PÚBLICA	190.000,00	190.000,00	34.981,71	150.714,09	0,64	39.285,91	147.426,09	0,73
Policimento	81.980,30	275.064,30	11.331,92	225.411,38	0,96	49.652,92	214.305,56	1,06
Defesa Civil	62.160,11	67.654,11	7.526,93	22.454,39	0,10	45.199,72	16.756,96	0,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.820,19	2.702.410,19	3.804,99	202.956,99	0,86	4.453,20	197.548,60	0,98
Assistência ao Idoso	2.120.536,38	2.027.303,56	309.547,41	1.742.039,66	7,39	960.263,90	1.484.610,00	7,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	177.400,00	177.400,00	31.691,44	154.679,60	0,66	22.720,40	147.054,70	0,73
SAÚDE	1.923.136,38	2.504.903,56	277.855,97	1.587.360,06	6,73	917.543,50	1.337.555,30	6,62
Atenção Básica	5.777.652,12	7.865.952,01	1.003.741,64	6.584.787,57	27,92	1.281.164,44	5.403.695,52	26,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.551.114,93	7.579.414,82	958.695,26	6.315.119,21	26,78	1.264.295,61	5.209.954,63	25,80
Vigilância Epidemiológica	201.131,15	261.131,15	43.442,97	255.818,37	1,08	5.312,78	180.956,47	0,90
EDUCAÇÃO	25.406,04	25.406,04	1.603,41	13.849,99	0,06	11.556,05	12.784,42	0,06
Ensino Fundamental	6.639.799,07	7.452.575,69	1.476.947,36	5.397.008,29	22,88	2.055.567,40	4.898.655,12	24,26
Ensino Médio	4.077.364,97	4.630.640,41	1.129.049,03	3.891.194,00	16,50	739.446,41	3.502.737,09	17,35
Ensino Superior	216.089,65	340.089,91	51.258,83	220.099,97	0,93	119.989,94	214.939,97	1,06
Educação Infantil	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,72	0,00	110.200,00	0,55
CULTURA	2.176.344,45	2.311.845,37	296.639,50	1.115.714,32	4,73	1.196.131,05	1.070.778,06	5,30
Dirusão Cultural	112.000,00	112.000,00	755,20	101.883,72	0,43	10.116,28	65.694,05	0,33
URBANISMO	112.000,00	112.000,00	755,20	101.883,72	0,43	10.116,28	65.694,05	0,33
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	91.000,00	14.135,00	46.402,68	0,20	44.597,32	44.290,68	0,22
HABITAÇÃO	91.000,00	91.000,00	14.135,00	46.402,68	0,20	44.597,32	44.290,68	0,22
Habituação Urbana	91.000,00	724.307,77	2.442,00	198.883,43	0,84	525.424,34	164.673,28	0,82
	91.000,00	724.307,77	2.442,00	198.883,43	0,84	525.424,34	164.673,28	0,82

Página : 2 / 3  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
SANEAMENTO	65.000,00	529.421,30	0,00	470.400,48	59.020,82	231.835,29	419.440,67	2,08	109.980,63
Saneamento Básico Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	411,00	11.589,00	0,00	411,00	0,00	11.589,00
Saneamento Básico Urbano	53.000,00	517.421,30	0,00	469.989,48	47.431,82	231.835,29	419.029,67	2,08	98.391,63
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	686,00	5.314,00	686,00	686,00	0,00	5.314,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	686,00	5.314,00	686,00	686,00	0,00	5.314,00
AGRICULTURA	2.216.000,00	2.237.760,76	344.152,70	1.387.625,10	850.135,66	343.583,77	1.247.472,39	6,18	990.288,37
Extensão Rural	2.216.000,00	2.237.760,76	344.152,70	1.387.625,10	850.135,66	343.583,77	1.247.472,39	6,18	990.288,37
INDÚSTRIA	173.000,00	233.050,00	42.590,36	174.099,74	58.950,26	60.503,05	141.769,22	0,70	91.280,78
Promoção Industrial	173.000,00	233.050,00	42.590,36	174.099,74	58.950,26	60.503,05	141.769,22	0,70	91.280,78
TRANSPORTE	3.770.558,44	3.812.703,50	645.027,37	2.916.749,93	895.953,57	595.873,73	2.536.194,72	12,56	1.276.508,78
Transporte Rodoviário	3.770.558,44	3.812.703,50	645.027,37	2.916.749,93	895.953,57	595.873,73	2.536.194,72	12,56	1.276.508,78
DESPORTO E LAZER	256.000,00	486.934,77	3.370,89	258.820,69	228.114,08	115.741,54	136.521,57	0,68	350.413,20
Turismo	256.000,00	486.934,77	3.370,89	258.820,69	228.114,08	115.741,54	136.521,57	0,68	350.413,20
Desporto Comunitário	54.000,00	284.934,77	3.370,89	258.731,91	26.202,86	115.741,54	136.432,79	0,68	148.501,98
Lazer	200.000,00	200.000,00	0,00	88,78	199.911,22	0,00	88,78	0,00	199.911,22
ENCARGOS ESPECIAIS	940.000,00	940.000,00	16.509,26	673.648,72	266.351,28	136.941,28	549.885,32	2,72	390.114,68
Outros Encargos Especiais	940.000,00	940.000,00	16.509,26	673.648,72	266.351,28	136.941,28	549.885,32	2,72	390.114,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.200.000,00</b>	<b>32.228.547,35</b>	<b>4.482.881,68</b>	<b>23.583.777,55</b>	<b>8.644.769,80</b>	<b>5.566.447,23</b>	<b>20.191.426,73</b>	<b>100,00</b>	<b>12.037.120,62</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 15:33:54.  
Nota(s) Explicativa(s):



**ANEXO 3 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3316076

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO A AGOSTO DE 2021**

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>30.260.860,99</b>	<b>32.165.726,97</b>	<b>33.455.778,44</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>450.000,00</b>	<b>263.618,60</b>	<b>195.277,03</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>29.810.860,99</b>	<b>31.902.108,37</b>	<b>33.260.501,41</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>6.558.389,42</b>	<b>7.018.463,84</b>	<b>7.317.310,31</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>5.902.550,478</b>	<b>6.316.617,456</b>	<b>6.585.579,279</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 16:05:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Ipuacu, 27/09/2021



**ANEXO 4 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

Publicação Nº 3316080



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CONSOLIDADO  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	41.884,42	149.917,71
Interna	41.884,42	149.917,71
Empréstimos	41.884,42	149.917,71
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>41.884,42</b>	<b>149.917,71</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.455.778,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	195.277,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.260.501,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	149.917,71	0,45 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.321.680,23	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.789.512,20	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.328.235,10	7 %
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 16:06:05.

Nota(s) Explicativa(s):

IPUAÇU, 27/09/2021

# ANEXO 4 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 3316026

Página: 1 / 4  
Data: 27/09/2021



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

Página: 2 / 4  
Data: 27/09/2021



**MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Valor	0,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Valor	0,00			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			



Página: 3 / 4  
 Data: 27/09/2021

**MUNICÍPIO DE IPUÇU - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00					0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>					<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)		
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		



Página: 4 / 4  
Data: 27/09/2021

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)†</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 15:53:04.  
Nota(s) Explicativa(s):

Ipuacu, 27/09/2021

# ANEXO 5 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3316085

Página : 1 / 2  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)		(c)	(d)	(e)						(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e+f)	(h)	(i) = (g-h)
		Restos a Pagam Anteriores	De Exercícios Anteriores												
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>6.904.621,66</b>	<b>0,00</b>	<b>591.889,28</b>	<b>50.509,55</b>	<b>58.917,01</b>	<b>0,00</b>	<b>6.203.305,82</b>	<b>1.448.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>4.755.080,83</b>					
Recursos Ordinários	6.904.621,66	0,00	591.889,28	50.509,55	58.917,01	0,00	6.203.305,82	1.448.224,99	0,00	4.755.080,83					
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>5.022.911,71</b>	<b>90.261,72</b>	<b>835.832,39</b>	<b>513.565,42</b>	<b>92.947,33</b>	<b>0,00</b>	<b>3.490.304,85</b>	<b>1.901.793,98</b>	<b>0,00</b>	<b>1.588.510,87</b>					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	139.978,78	0,00	195.050,94	2.707,63	20.375,56	0,00	-78.155,35	198.491,61	0,00	-276.646,96					
Transferências do FUNDEB	477.440,90	0,00	229.581,29	0,00	31.852,36	0,00	216.007,25	0,00	0,00	216.007,25					
Outros Recursos Vinculados à Educação	512.194,61	0,00	14.361,10	277.437,40	0,00	0,00	220.396,11	33.254,32	0,00	187.141,79					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	224.612,52	0,00	129.490,67	0,00	37.244,91	0,00	57.876,94	510.453,37	0,00	-452.576,43					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.237.777,53	0,00	210.425,84	0,00	82,18	0,00	1.027.269,51	543.758,29	0,00	483.511,22					
Recursos Vinculados à Assistência Social	189.876,99	0,00	17.740,20	0,00	0,00	0,00	172.136,79	55.591,42	0,00	116.545,37					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	146.705,20	0,00	0,00	-146.705,20	0,00	0,00	-146.705,20					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	135.008,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.008,86	0,00	0,00	135.008,86					
Outros Recursos Vinculados	2.106.021,52	90.261,72	39.182,35	86.715,19	3.392,32	0,00	1.886.469,94	560.244,97	0,00	1.326.224,97					
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>11.927.533,37</b>	<b>90.261,72</b>	<b>1.427.721,67</b>	<b>564.074,97</b>	<b>151.864,34</b>	<b>0,00</b>	<b>9.693.610,87</b>	<b>3.350.018,97</b>	<b>0,00</b>	<b>6.343.591,70</b>					





Página : 2 / 2  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC**  
**CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	Restos a Pagar		(d)	(e)				
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>38.879,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.077,56</b>	<b>35.802,18</b>	<b>42.331,85</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.529,67</b>
Recursos Ordinários	38.879,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3.077,56	35.802,18	42.331,85	0,00	-6.529,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>38.879,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.077,56</b>	<b>35.802,18</b>	<b>42.331,85</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.529,67</b>

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Ipuáçu, 27/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 16:07:13.

Nota(s) Explicativa(s):

**ANEXO 6 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021**

Publicação Nº 3316087



MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC

 Página : 1 / 1  
 Data de emissão: 27/09/2021  
 Exercício de 2021

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Até 2º Quadrimestre de 2021**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.455.778,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.260.501,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.260.501,41

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.200.162,54	45,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.956.300,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.958.485,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.960.670,77	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.270.406,04	-27,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.912.601,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.317.310,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	149.917,71	0,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.321.680,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.328.235,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.392.350,82	6.337.062,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 16:08:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Ipuauçu, 27/09/2021

# ANEXO 6 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO - AGOSTO 2021

Publicação Nº 3316030

Página: 1 / 3  
Data: 27/09/2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - AGOSTO 2021



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	27.200.000,00	22.646.017,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.996,75	1.230.096,02
IPTU	97.195,60	105.744,31
ISS	489.005,82	416.132,56
ITBI	84.686,80	130.169,32
IRRF	52.929,25	422.839,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.179,28	155.210,39
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.775,84	88.936,88
Aplicações Financeiras (II)	126.775,84	88.936,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.017.948,35	21.063.935,91
Cota-Parte FPM	7.922.000,00	5.284.118,14
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	9.236.842,53
Cota-Parte IPVA	360.000,00	339.949,10
Cota-Parte ITR	40.648,66	891,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	127.030,20	124.817,18
Transferências do FUNDEB	2.900.000,00	2.522.096,79
Outras Transferências Correntes	3.468.268,49	3.555.220,71
Demais Receitas Correntes	187.279,06	263.049,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	187.279,06	263.049,02
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	27.073.224,16	22.557.080,95
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	0,00	1.462.877,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	149.917,71
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	1.312.959,48
Outras Transferências de Capital	0,00	832.619,16
Outras Receitas de Capital	0,00	480.340,32
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	0,00	1.312.959,48
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	27.073.224,16	23.870.040,43



Página: 2 / 3  
Data: 27/09/2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		PAGOS (c)
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XII)	29.016.649,35	21.513.469,20	18.643.052,88	17.242.005,61	101.813,39	21.391,57	21.391,57	21.391,57
Pessoal e Encargos Sociais	14.024.991,02	9.600.133,27	9.583.489,45	8.548.931,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	156.989,31	143.452,76	143.452,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.751.658,33	11.756.346,62	8.916.110,67	8.549.620,93	101.813,39	21.391,57	21.391,57	21.391,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.751.658,33	11.756.346,62	8.916.110,67	8.549.620,93	101.813,39	21.391,57	21.391,57	21.391,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.776.649,35	21.356.479,89	18.499.600,12	17.098.552,85	101.813,39	21.391,57	21.391,57	21.391,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.199.898,00	2.070.308,35	1.548.373,85	1.521.699,45	0,00	452.960,40	452.960,40	362.698,68
Investimentos	2.768.898,00	1.823.648,94	1.374.277,11	1.347.602,71	0,00	452.960,40	452.960,40	362.698,68
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	430.000,00	246.659,41	174.096,74	174.096,74	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.769.898,00	1.823.648,94	1.374.277,11	1.347.602,71	0,00	452.960,40	452.960,40	362.698,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.558.547,35	23.180.128,83	19.873.877,23	18.446.155,56	101.813,39	474.351,97	474.351,97	394.090,25
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIII - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>				4.937.981,23				
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				543.224,16				
<b>JUROS NOMINAIS</b>				VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				88.892,76				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				118.674,62				
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>				4.908.199,37				
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				600.000,00				

Página: 3 / 3  
Data: 27/09/2021



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Agosto 2021 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	2.664.702,52	2.605.745,35
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>	6.858.613,17	11.011.857,79
Disponibilidade de Caixa	6.858.613,17	11.011.857,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.960.426,56	11.102.119,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.813,39	90.261,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	-4.203.910,65	-8.406.112,44
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>4.202.201,79</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
		Janeiro - Agosto 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		11.551,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		717.549,25
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>4.908.199,37</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>4.937.981,23</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		3.542.671,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.542.671,14
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Emissão: 27/09/2021, às 15:53:25.  
Nota(s) Explicativa(s):

# ANEXO 7 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021

Publicação Nº 3316032

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021



RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

RS 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Saldo (a+b) - (c+r)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (h)	Em 31 de Dezembro de 2020 (i)					
PODER/ÓRGÃO														
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (l)</b>														
PODER EXECUTIVO	0,00	101.813,39	101.813,39	0,00	0,00	101.813,39	0,00	992.638,80	741.685,26	474.351,97	384.090,25	695.897,12	654.336,69	654.336,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	101.813,39	101.813,39	0,00	0,00	101.813,39	0,00	992.638,80	741.685,26	474.351,97	384.090,25	695.897,12	654.336,69	654.336,69
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	10.734,93	10.449,71	10.449,71	285,22	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.813,39	1.813,39	0,00	0,00	1.813,39	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00	17.376,00	17.376,00	0,00	10.134,00	10.134,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.193,19	698.940,33	166.376,59	166.376,59	695.611,90	280.145,03	280.145,03
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>101.813,39</b>	<b>101.813,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.813,39</b>	<b>0,00</b>	<b>992.638,80</b>	<b>741.685,26</b>	<b>474.351,97</b>	<b>384.090,25</b>	<b>695.897,12</b>	<b>654.336,69</b>	<b>654.336,69</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU - Emissão: 27/09/2021, às 15:53:34.

Nota(s) Explicativa(s):

# ANEXO 8 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 3316036



MUNICÍPIO DE IPUÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>723.817,47</b>	<b>1.074.885,63</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.195,60	105.744,31
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.686,80	130.169,32
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	489.005,82	416.132,56
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.929,25	422.839,44
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>24.381.599,83</b>	<b>18.641.662,24</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	9.722.000,00	6.513.538,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	6.147.103,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	722.000,00	366.434,97
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	11.546.052,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	158.787,75	156.021,52
2.4 - Cota-Parte ITR	50.812,08	1.114,25
2.5 - Cota-Parte IPVA	450.000,00	424.935,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>25.105.417,30</b>	<b>19.716.547,87</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.731.919,97</b>	<b>3.655.045,45</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.544.434,36</b>	<b>1.274.091,51</b>

## FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.920.000,00</b>	<b>2.525.036,44</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.920.000,00	2.525.036,44
6.1.1 - Principal	2.900.000,00	2.522.096,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	2.939,65
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'</b>	<b>-1.831.919,97</b>	<b>-1.132.948,66</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>24.362,09</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		24.362,09
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>2.549.398,53</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>2.482.091,23</b>	<b>1.911.969,30</b>	<b>1.911.969,30</b>	<b>1.682.388,01</b>
10.1 - Educação Infantil	1.070.000,00	500.562,32	500.562,32	439.663,50
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.412.091,23	1.411.406,98	1.411.406,98	1.242.724,51
<b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>567.270,86</b>	<b>421.421,98</b>	<b>421.421,98</b>	<b>421.421,98</b>
11.1 - Educação Infantil	253.231,25	136.566,12	136.566,12	136.566,12
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	314.039,61	284.855,86	284.855,86	284.855,86
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>3.049.362,09</b>	<b>2.333.391,28</b>	<b>2.333.391,28</b>	<b>2.103.809,99</b>



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 3  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.911.969,30		1.911.969,30		1.682.388,01	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.309.029,19		2.309.029,19		2.079.447,90	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00		0,00		0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00		0,00		0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO (j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.767.525,51	1.911.969,30	1.911.969,30	75,72		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	252.503,64	216.007,25	216.007,25	8,55		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)</b>
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	154.679,46	24.362,09	24.362,09	24.362,09	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.679,46	24.362,09	24.362,09	24.362,09	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>5</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	717.700,00	282.162,11	251.166,54	122.485,59
24.1 - Creche	0,00	51.654,90	49.005,14	29.897,49
24.2 - Pré-escola	0,00	230.418,43	202.072,62	92.499,32
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.788.335,55	1.423.988,58	1.256.492,54	1.190.122,55
<b>26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>2.506.035,55</b>	<b>1.706.150,69</b>	<b>1.507.659,08</b>	<b>1.312.608,14</b>

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.841.050,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.132.948,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>6,7</sup>	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
<b>32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>4.973.999,02</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2 e 5</sup>

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.929.136,97	4.973.999,02	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	516.333,43	346.296,32
35.1 - Salário-Educação	293.228,05	230.769,01
35.2 - PDDE	0,00	5.280,00
35.3 - PNAE	64.211,72	55.151,64
35.4 - PNATE	158.893,66	55.095,67
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	349.333,05	641.735,27
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	230.340,32
<b>40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>865.666,48</b>	<b>1.218.371,91</b>



Página : 3 / 3  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
					R\$ 1,00
<b>41 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
41.1 - Creche		137.816,61	100.177,06	100.177,06	100.177,06
41.2 - Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>42 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
42 - ENSINO FUNDAMENTAL		881.174,02	551.979,54	497.799,12	477.903,47
<b>43 - ENSINO MÉDIO</b>					
43 - ENSINO MÉDIO		310.089,91	190.099,97	190.099,97	190.099,97
<b>44 - ENSINO SUPERIOR</b>					
44 - ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>					
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>		<b>1.329.080,54</b>	<b>842.256,57</b>	<b>788.076,15</b>	<b>768.180,50</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>					
		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
<b>47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>		<b>7.452.575,69</b>	<b>5.397.008,29</b>	<b>4.898.655,12</b>	<b>4.449.190,74</b>
47.1 - Despesas Correntes		7.045.887,42	5.020.930,26	4.727.389,02	4.278.353,64
47.1.1 - Pessoal Ativo		4.648.664,09	3.299.591,62	3.294.366,72	2.881.195,18
47.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		170.000,00	170.000,00	110.200,00	110.200,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes		2.227.223,33	1.551.338,64	1.322.823,30	1.286.958,46
47.2 - Despesas de Capital		406.688,27	376.078,03	171.266,10	170.837,10
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital		406.688,27	376.078,03	171.266,10	170.837,10
		<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>		
<b>48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020</b>			24.362,09		36.666,83
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.690.598,87		266.614,72
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.237.520,06		161.381,78
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			477.440,90		141.899,77
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			477.440,90		141.899,77

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU - Emissão: 27/09/2021, às 15:55:09.

<sup>1</sup> DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º, do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções de Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

**ANEXO 9 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2021 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Publicação Nº 3316038



MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	149.917,71	-149.917,71

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.199.898,00	2.070.308,35	1.129.589,65
Investimentos	2.766.898,00	1.823.648,94	943.249,06
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização da Dívida	430.000,00	246.659,41	183.340,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.199.898,00	2.070.308,35	1.129.589,65
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	3.199.898,00	1.920.390,64	1.279.507,36

Ipaçu, 27/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Emissão: 27/09/2021, às 16:54:50.

Nota(s) Explicativa(s):

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO FMS 18/2021 DL 04**

Publicação Nº 3315573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC6B9BCF00B258CDF595024BA90D22356C0048FA

Estado de Santa Catarina

Município de Ipuauçu

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FMS nº. 18/2021

**Edital:** Dispensa de Licitação para compras e serviços FMS nº. 04/2021**Fundamento:** art. 24, II da Lei 8.666/93.**Objeto:** Aquisição de planta tipo suculenta para distribuição às pacientes do Município de Ipuauçu, como incentivo à participação durante a campanha do Outubro Rosa para realização de exames e atividades voltadas a prevenção e cuidados com a saúde da Mulher.**Contratado:** MAURA COAN**Valor:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**Dotação:** Desp. 04 - Elemento 3.3.90.32.99.00.00.00.

Ipuauçu/SC, 27 de setembro de 2021. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PL FMS Nº 17/2021 PP FMS Nº 14/2021**

Publicação Nº 3314901

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 17/2021  
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 14/2021**

Em virtude do não comparecimento de nenhuma interessada e o certame ter sido declarado deserto, fica REABERTO O PRAZO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO, referente ao Processo Licitatório FMS nº 17/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 14/2021, ficando a data para o dia 08 de outubro de 2021, no mesmo local, com entrega dos envelopes até as 08h30 e início da sessão pública as 08h45min. Ipuacu (SC), 27 de setembro de 2021. Clori Peroza. Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N. 142/2021**

Publicação Nº 3315045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA007066910D72365711B55CC2B5616E89E719E5

Estado de Santa Catarina

Município de Ipuauçu

**EXTRATO DO CONTRATO N. 142/2021****Contratante:** Município de Ipuauçu**Contratado:** AMANDA HOCHMANN NARCISO**Objeto:** Contratação de empresa para realização de transporte com veículo tipo ônibus, para o deslocamento de dançarinos que irão representar o Município no 38º Festival de Dança de Joinville/SC**Valor:** R\$ 5.628,60 (Cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**Licitação:** Processo Licitatório nº. 79/2021 Dispensa de Licitação para compras e serviços nº. 27/2021**Dotação:** Desp. 13 - Elemento 3.3.90.39.27.00.00.00.

Ipuauçu/SC, 27 de setembro de 2021. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal

# Ipumirim

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2021/PM

Publicação Nº 3315146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BF3CCDEAF812688D57BE7D49530184B1BD72B66

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM  
Estado de Santa Catarina  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 14/10/2021, e abertura prevista para às 09:00:00 horas, do dia 14/10/2021. Objeto da licitação: o registro de preço de tubos de concreto e pedra britada, para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, para eventuais e futuras aquisições, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br), (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC - 27/09/2021  
HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2021-FORMATTUS ARQ. E ENG.-ELAB. PROJETO JOÃO CANTON/PM

Publicação Nº 3315149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8489448BA1CD02A2F7FD7E4028425C2BAF25AE17

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 123/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 /2021, Processo de Licitação nº 76/2021, homologado em 24 de setembro de 2021.

Objeto: a contratação de projeto arquitetônico e projetos complementares, para fins de ampliação de salas de aula (03), de sala para Professores e coberturas que interligam os blocos internos (02), com uma área total a ampliar de 250,00m². E projeto arquitetônico de reforma interna das salas de direção e coordenação pedagógica, com área total a reformar de 30,00m², do Núcleo Educacional Municipal João Canton, conforme descrição do anexo I, II e Termo de Referência do anexo III do edital.

Valor: R\$ 6.638,50 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 27/09/2021 Vigência: 27/11/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: FORMATTUS ARQUITETURA E ENGENHARIA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA JOÃO GOULART, Nº 187 E, APTO 804, BLOCO 03, BAIRRO: BOM PASTOR, cidade de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.228.786/0001-71.

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PL Nº 63, TP Nº 5-2021-PM-ELAB. PROJ. PAV. ASFALTICA**

Publicação Nº 3314958

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 5/2021 - TP</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2021 Data do Processo: 04/08/2021
Folha: 1/1	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, no município de Ipumirim-SC, conforme Termo de Referência constante no Anexo "VII" deste Edital.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 45/2021 (Sequência: 3)**

Ao(s) 24 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 13/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 63/2021, Licitação nº 5/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA LICITANTE FELIPE DO CANTO CHIARELLI-ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, VISANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME DAS LICITANTES: TONELLI EMGENHARIA EIRELI-ME e BORGES & ABDEL HADI LTDA. No dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 13/2021, de 06 de janeiro de 2021, reuniu-se para analisar o recurso referente a abertura dos envelopes de proposta comercial, apresentado pela empresa FELIPE DO CANTO CHIARELLI-ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, quanto a classificação das licitantes: TONELLI EMGENHARIA EIRELI-ME e BORGES & ABDEL HADI LTDA, referente a licitação em epigrafe. Diante da análise do parecer jurídico, a comissão de licitação decide por acatar, pela desclassificação das licitantes: TONELLI EMGENHARIA EIRELI-ME e BORGES & ABDEL HADI LTDA e declarando vencedora do certame a licitante FELIPE DO CANTO CHIARELLI-ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, com o valor de R\$ 85.177,50(oitenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Na forma do que dispõe o § 4º do art. 109 da lei n. 8666/93, submeto a presente decisão ao senhor Prefeito Municipal. Segue quadro comparativo de preços. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão de licitação.

**Participante:** 10864 - FELIPE DO CANTO CHIARELLI ELABORAÇÃO E GESTAO DE P

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, no município de Ipumirim-SC, conforme Termo de Referência constante no Anexo "VII" deste Edital.	SER	1,00		0,0000	85.177,50	85.177,50
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							85.177,50
<b>Total Geral -----&gt;</b>							85.177,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 24 de Setembro de 2021

**COMISSÃO:**

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 LAUDECIRO FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
 TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
 CLAUDIOMIR A. ACCADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DO PL Nº 63, TP Nº 5-2021-PM-ELAB. PROJ. PAV. ASFALTICA**

Publicação Nº 3314978

Página: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: **Total dos Itens Vencedores: 85.177,50**

Licitação.....: 5/2021 - TP

Modalidade.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, no município de Ipumirim-SC, conforme Termo de Referência constante no Anexo "VI" deste Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Fornecedor...: 10739 - BETA CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA</b>										
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	110.413,9200	110.413,92	Perdeu	5
<b>Total do Fornecedor--&gt;</b>										
								<b>110.413,92</b>		
<b>Fornecedor...: 10858 - BIOINFRA ENGENHARIA LTDA</b>										
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	115.821,2200	115.821,22	Perdeu	6
<b>Total do Fornecedor--&gt;</b>										
								<b>115.821,22</b>		
<b>Fornecedor...: 10862 - LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA</b>										
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	102.638,1500	102.638,15	Perdeu	4
<b>Total do Fornecedor--&gt;</b>										
								<b>102.638,15</b>		
<b>Fornecedor...: 10864 - FELIPE DO CANTO CHIARELLI ELABORAÇÃO E GESTÃO DE P</b>										
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	85.177,5000	85.177,50	Venceu	1
<b>Total do Fornecedor--&gt;</b>										
								<b>85.177,50</b>		
<b>Fornecedor...: 10870 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME</b>										
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	51.315,5400	51.315,54	Perdeu	2
<b>Total do Fornecedor--&gt;</b>										
								<b>51.315,54</b>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**  
 Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Página: 2/2

Processo / Ano: **63/2021**      Processo Administrativo:  
 Licitação.....: **5/2021 - TP**  
 Modalidade.....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**  
 Objeto.....: **a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, no município de Ipumirim-SC, conforme Termo de Referência constante no Anexo "VII" deste Edital.**

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Fornecedor.....: 10872 - BORGES &amp; ABDEL HADJ L.TDA</b>										
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	69.674,5000	69.674,50	Perdeu	3
<b>Total do Fornecedor--&gt;</b>								<b>69.674,50</b>		

Ipumirim, Em ...../...../.....

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão  
 LAUDECIR FRANCO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
 TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
 CLAUDIOMIR A. ACCADROLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 66, TP Nº 6-2021-PM-REFORMA SUBSOLO FUNDAÇÃO/PM**

Publicação Nº 3314752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B04C8AC152C923770C925CC041CBC1F51689C5E

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 6/2021 - TP</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 16/08/2021
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2021  
 b) Licitação Nr.: 6/2021-TP  
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 d) Data Homologação: 27/09/2021  
 e) Objeto da Licitação a Contratação de empresa (mão de obra + material), para reforma no pavimento subsolo na edificação da Fundação Cultural Félix Bonissoni, com área de intervenção de 157,24 m², conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação anexo ao edital.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**M&S CONSTRUTORA LTDA (10729)**

1	a Contratação de empresa (mão de obra + material), para reforma no pavimento subsolo na edificação da Fundação Cultural Félix Bonissoni, com área de intervenção de 157,24 m², conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação anexo ao edital.	SER	1,00	0,0000	66.435,82	66.435,82
---	--	-----	------	--------	-----------	-----------

**Total do Fornecedor: 66.435,82**

**Total Geral: 66.435,82**

Ipumirim, 27 de Setembro de 2021.

-----  
 HILARIO REFFATTI  
 PREFEITO MUNICIPAL

-----  
 Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

# Iraceminha

## PREFEITURA

### PORTARIA 278 2021

Publicação Nº 3315781

PORTARIA Nº 278/2021, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

#### RESOLVE

Art.1º - CONCEDER afastamento por 05 (cinco) dias, motivo de CASAMENTO, nos termos da alínea "b" do inciso III do Art. 126, da Lei Complementar Municipal nº 086/2018 de 17/12/2018, ao Servidor Público Municipal, Sra. MILENA STRAPAZZON, lotada na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, no cargo de DIRETOR ADJUNTO, 40hs semanais. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 24 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA 279 2021

Publicação Nº 3315784

PORTARIA Nº 279/2021, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 07 dias (SETE) dias, a Sra. BERNADETE TURRSZINSKI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária semanal de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 27 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### TERMO ADITIVO ATA 07/2021 - 01 TERMO

Publicação Nº 3314992

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
CNPJ: 80.623.606/0001-12  
Rua Dona Paulina, 780 - Centro  
Fone: (49) 3665-1122

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021.  
REF. À LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021 – PROCESSO 15/2021.

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CONTRATANTE: Município de Iraceminha - SC

CONTRATADO (A): MERCADO ZANELLA LTDA ME.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA pelo período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.623.606/0001-12, com sede à Rua Dona Paulina, 780, centro de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLOS NYLAND, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.479.638 e CPF 057.328.099-10, residente e domiciliado neste município de Iraceminha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa MERCADO ZANELLA LTDA ME, estabelecida na Rua Gelmira Covatti Pasqualotto,

Bairro Centro, Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.099.920/0001-73, neste ato representado pela Sra. TEREZINHA ZANELLA, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 612.830.969-00, residente e domiciliada na cidade de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro de valor da Ata de Registro de Preços n.º 07/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 04 ficará reajustado nos valores demonstrados abaixo:

Item	Produto	Valor Licitado	Valor após Reequilíbrio
04	ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO HIDRATADO 92,8 GRAUS, APROVADO E REGISTRADO COM SELO DO INMETRO, COM DATA DE VALIDADE E ENVASE DE 36 MESES. FRASCO COM 1 LITRO	7,72	9,94

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Iraceminha SC, 24 de setembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND  
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA ZANELLA  
MERCADO ZANELLA LTDA

**ATA LICITAÇÃO PL 68/2021 TP 13/2021 - HABILITAÇÃO**

Publicação Nº 3315236

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA</b>  <b>CNPJ: 80.623.606/0001-12</b> <b>RUA DONA PAULINA, 780</b> <b>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC</b>	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 13/2021 - TP</b>
	<b>Processo Administrativo: 68/2021</b> <b>Processo de Licitação: 68/2021</b> <b>Data do Processo: 09/09/2021</b>
Folha: 1/1	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, drenagem pluvial e sinalização, com área total de 24.305,99 m<sup>2</sup>, a ser executado no ACESSO À LINHA BIGUÁ, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2021 (Sequência: 1)**

Ao(s) 27 de Setembro de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 68/2021, Licitação nº. 13/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- PROTOCOLOU ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS APENAS A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA CNPJ 03.257.777/0001-24 NÃO HOUVE REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME. ABERTA A SESSÃO PÚBLICA PROCEDEU-SE A ANÁLISE DO ENVELOPE CONTENDO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA. O FORNECEDORE PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, RESTANDO HABILITADAS NO REFERIDO PROCESSO. O PRESIDENTE DA COMISSÃO FARÁ CONSULTA AO REPRESENTANTE SOBRE A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, CASO ESTE MANIFESTE INTERESSE NA DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SERÁ DADO PROSSEGUIMENTO AO JULGAMENTO DO PROCESSO. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR ENCERRA-SE A PRESENTE ATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Iraceminha, 27 de Setembro de 2021

**COMISSÃO:**

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MILENA STRAPAZZON - ..... - SECRETÁRIA  
DIEGO ANDRE RAUBER - ..... - MEMBRO  
ELIANE PROVENSÍ LARGO - ..... - MEMBRO  
EVANDRO JOAO RAUBER - ..... - MEMBRO

**ATA LICITAÇÃO PL 68/2021 TP 13/2021 - PROPOSTA**

Publicação Nº 3315607

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA</b>  CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 13/2021 - TP</b>
	Processo Administrativo: 68/2021 Processo de Licitação: 68/2021 Data do Processo: 09/09/2021
Folha: 1/1	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, drenagem pluvial e sinalização, com área total de 24.305,99 m², a ser executado no ACESSO À LINHA BIGUÁ, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 21/2021 (Sequência: 1)**

Ao(s) 27 de Setembro de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2021, Licitação nº 13/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA MANIFESTOU DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCEDEU ENTÃO À SEGUNDA FASE, DANDO INÍCIO À ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA HABILITADA: GAIA RODOVIAS LTDA - CNPJ 03.257.777/0001-24, PASSANDO OS SEUS CONTEÚDOS PARA RUBRICA E ANÁLISE DOS PRESENTES. APÓS ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS, ESTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO GLOBAL, DECIDE CLASSIFICAR A EMPRESA CONFORME SEGUE: EM PRIMEIRO LUGAR A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA - CNPJ 03.257.777/0001-24 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.744.252,73 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO ADJUDICADO AO PROPONENTE VENCEDOR E PASSANDO DESTA FORMA PARA A ANÁLISE JURÍDICA E POSTERIOR DELIBERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR ENCERRA-SE A PRESENTE ATA.

**Participante:** 1208 - GAIA RODOVIAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, drenagem pluvial e sinalização a ser executado no acesso à Linha Biguá - TRECHO I AO XI E ESTRADA GERAL SENTIDO LINHA BIGUÁ	serv.	1,00		0,0000	2.744.252,73	2.744.252,73
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							2.744.252,73
<b>Total Geral -----&gt;</b>							2.744.252,73

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Iraceminha, 27 de Setembro de 2021

**COMISSÃO:**

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 MILENA STRAPAZON - ..... - SECRETÁRIA  
 DIEGO ANDRE RAUBER - ..... - MEMBRO  
 ELIANE PROVENSÍ LARGO - ..... - MEMBRO  
 EVANDRO JOAO RAUBER - ..... - MEMBRO



**ATA LICITAÇÃO PL 69/2021 TP 14/2021 - HABILITAÇÃO**

Publicação Nº 3315278

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA</b>  <b>CNPJ: 80.623.606/0001-12</b> <b>RUA DONA PAULINA, 780</b> <b>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC</b>	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 14/2021 - TP</b>
	<b>Processo Administrativo: 69/2021</b> <b>Processo de Licitação: 69/2021</b> <b>Data do Processo: 09/09/2021</b>
Folha: 1/1	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa de construção civil para realizar ampliação, reforma e adequação do Centro Educacional Infantil Pró Infância Mônica em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 22/2021 (Sequência: 1)**

Ao(s) 27 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 69/2021, Licitação nº. 14/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- PROTOCOLOU ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS APENAS A EMPRESA VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI CNPJ 21.775.054/0001-07. NÃO HOUVE REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME. ABERTA A SESSÃO PÚBLICA PROCEDEU-SE A ANÁLISE DO ENVELOPE CONTENDO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA. O FORNECEDOR PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, RESTANDO HABILITADA NO REFERIDO PROCESSO. O PRESIDENTE DA COMISSÃO FARÁ CONSULTA AO REPRESENTANTE SOBRE A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, CASO ESTE MANIFESTE INTERESSE NA DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SERÁ DADO PROSSEGUIMENTO AO JULGAMENTO DO PROCESSO. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR ENCERRA-SE A PRESENTE ATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Iraceminha, 27 de Setembro de 2021

**COMISSÃO:**

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MILENA STRAPAZZON - ..... - SECRETÁRIA  
DIEGO ANDRE RAUBER - ..... - MEMBRO  
ELIANE PROVENSÍ LARGO - ..... - MEMBRO  
EVANDRO JOAO RAUBER - ..... - MEMBRO

**ATA LICITAÇÃO PL 69/2021 TP 14/2021 - PROPOSTA**

Publicação Nº 3315615

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA</b>  <b>CNPJ: 80.623.606/0001-12</b> <b>RUA DONA PAULINA, 780</b> <b>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC</b>	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 14/2021 - TP</b>
	<b>Processo Administrativo: 69/2021</b> <b>Processo de Licitação: 69/2021</b> <b>Data do Processo: 09/09/2021</b>

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa de construção civil para realizar ampliação, reforma e adequação do Centro Educacional Infantil Pró Infância Mônica em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 22/2021 (Sequência: 1)**

Ao(s) 27 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 69/2021, Licitação nº 14/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A EMPRESA VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI MANIFESTOU DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCEDEU ENTÃO À SEGUNDA FASE, DANDO INÍCIO À ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA HABILITADA: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - CNPJ 21.775.054/0001-07, PASSANDO OS SEUS CONTEÚDOS PARA RUBRICA E ANÁLISE DOS PRESENTES. APÓS ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS, ESTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO GLOBAL, DECIDE CLASSIFICAR A EMPRESA CONFORME SEGUE: EM PRIMEIRO LUGAR A EMPRESA VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - CNPJ 21.775.054/0001-07 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 462.147,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO ADJUDICADO AO PROPONENTE VENCEDOR E PASSANDO DESTA FORMA PARA A ANÁLISE JURÍDICA E POSTERIOR DELIBERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR ENCERRA-SE A PRESENTE ATA.

**Participante: 4350 - VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa de construção civil para realizar AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA MÔNICA. Área ampliada: 223,00 m <sup>2</sup> Área Reformada: 679,15 m <sup>2</sup> Área Total: 902,15 m <sup>2</sup>	serv.	1,00		0,0000	462.147,40	462.147,40
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>462.147,40</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>462.147,40</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Iraceminha, 27 de Setembro de 2021

**COMISSÃO:**

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MILENA STRAPAZZON - ..... - SECRETÁRIA  
DIEGO ANDRE RAUBER - ..... - MEMBRO  
ELIANE PROVENSIL LARGO - ..... - MEMBRO  
EVANDRO JOAO RAUBER - ..... - MEMBRO



**DECRETO 087/2021**

Publicação Nº 3315002

**DECRETO Nº 000087/21 de 24 de Setembro de 2021**

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.340.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01.26.782.1011.1.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00
06.01.26.782.1011.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.990.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
06.02.15.451.1009.1.042-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01.26.782.1011.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.250.000,00
08 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO	
08.01 - DEPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	
08.01.22.661.1010.1.039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00

**Art 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	7.340.000,00
------------------------	--------------

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2021**

---

**JEAN CARLOS NYLAND**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO 065/2021**

Publicação Nº 3314477

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 065/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
Contratada.: GAIA RODOVIAS LTDA  
Valor.: 2.241.125,26 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)  
Vigência.: Início: 27/09/2021 Término: 27/01/2022  
Licitação.: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2021  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, drenagem pluvial e sinalização, com área total de 16.309,10 m<sup>2</sup>, a ser executado na LINHA BONITA - Trecho I ao IX, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

Iraceminha, 27 de Setembro de 2021

-----

**EXTRATO DE CONTRATO 066/2021**

Publicação Nº 3314577

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 066/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
Contratada.: GAIA RODOVIAS LTDA  
Valor.....: 1.136.298,61 (um milhão cento e trinta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)  
Vigência.....: Início: 27/09/2021 Término: 27/01/2022  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, a ser executado na LINHA BIGUÁ E LINHA LAMBARI, interior do Município de Iraceminha, em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

Iraceminha, 27 de Setembro de 2021

-----

**EXTRATO DE CONTRATO 067/2021**

Publicação Nº 3315758

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 067/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
Contratada.: GAIA RODOVIAS LTDA  
Valor.: 2.744.252,73 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)  
Vigência.: Início: 27/09/2021 Término: 27/01/2022  
Licitação.: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2021  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, drenagem pluvial e sinalização, com área total de 24.305,99 m<sup>2</sup>, a ser executado no ACESSO À LINHA BIGUÁ, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório  
Iraceminha, 27 de Setembro de 2021

-----

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 66/2021 TP 11/2021**

Publicação Nº 3314403

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA</b>  CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 11/2021 - TP</b>
	Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 12/08/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 66/2021  
 b ) Licitação Nr.: 11/2021-TP  
 c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 d ) Data Homologação: 27/09/2021  
 e ) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, drenagem pluvial e sinalização, com área total de 16.309,10 m<sup>2</sup>, a ser executado na LINHA BONITA - Trecho I ao IX, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**GAIA RODOVIAS LTDA (1208)**

1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, drenagem pluvial e sinalização, com área total de 16.309,10 m <sup>2</sup> , a ser executado na LINHA BONITA - Trecho I ao IX	serv.	1,00	0,0000	241.125,26	2.241.125,26
---	-------	------	--------	------------	--------------

Total do Fornecedor: 2.241.125,26

Total Geral: 2.241.125,26

Iraceminha, 27 de Setembro de 2021.

-----  
 JEAN CARLOS NYLAND  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 67/2021 TP 12/2021**

Publicação Nº 3314551

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA</b>  CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 12/2021 - TP</b>
	Processo Administrativo: 67/2021 Processo de Licitação: 67/2021 Data do Processo: 17/08/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2021  
 b) Licitação Nr.: 12/2021-TP  
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 d) Data Homologação: 27/09/2021  
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, a ser executado na LINHA BIGUÁ E LINHA LAMBARÍ, interior do Município de Iraceminha, em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**LOTE: 1****GAIA RODOVIAS LTDA (1208)**

1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização Linha Biguá - Trecho VII	serv.	1,00	0,0000	224.543,76	224.543,76
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização Linha Biguá - Trecho VIII	serv.	1,00	0,0000	191.252,17	191.252,17
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização Saída para Linha Lambari - TRECHO I	serv.	1,00	0,0000	184.179,15	184.179,15
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização Saída para Linha Lambari - TRECHO II	serv.	1,00	0,0000	189.244,84	189.244,84
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização Comunidade Linha Lambari	serv.	1,00	0,0000	102.201,57	102.201,57
6	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização Acesso a Linha Lambari - TRECHO III	serv.	1,00	0,0000	121.198,36	121.198,36
7	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização Acesso a Linha Lambari - TRECHO IV	serv.	1,00	0,0000	123.678,76	123.678,76
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.136.298,61</b>	<b>1.136.298,61</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.136.298,61</b>	<b>1.136.298,61</b>

Iraceminha, 27 de Setembro de 2021.

-----  
 JEAN CARLOS NYLAND  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 68/2021 TP 13/2021**

Publicação Nº 3315634

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA</b>  CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 13/2021 - TP</b>
	Processo Administrativo: 68/2021 Processo de Licitação: 68/2021 Data do Processo: 09/09/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 68/2021  
 b ) Licitação Nr.: 13/2021-TP  
 c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 d ) Data Homologação: 27/09/2021  
 e ) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, drenagem pluvial e sinalização, com área total de 24.305,99 m<sup>2</sup>, a ser executado no ACESSO À LINHA BIGUÁ, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**GAIA RODOVIAS LTDA (1208)**

1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, drenagem pluvial e sinalização a ser executado no acesso à Linha Biguá - TRECHO I AO XI E ESTRADA GERAL SENTIDO LINHA BIGUÁ	serv.	1,00	0,0000	2.744.252,73	2.744.252,73
---	-------	------	--------	--------------	--------------

Total do Fornecedor: 2.744.252,73

Total Geral: 2.744.252,73

Iraceminha, 27 de Setembro de 2021.

-----  
 JEAN CARLOS NYLAND  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Irani

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA PE 038/2021

Publicação Nº 3314998

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público que o Processo Licitatório nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021, agendado para o dia 24 de setembro do corrente ano, cujo objeto era Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova para atender a demanda do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, restou FRACASSADA em virtude da desclassificação de todas as propostas.

Irani, SC, 27 de setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Publicação Nº 3314621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC81BFD777F398025BF14869593EBC0A0D97CE9C

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): DC81BFD777F398025BF14869593EBC0A0D97CE9C

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de empresa, por empreitada global por lote, para execução do projeto de pavimentação asfáltica com C.A.U.Q., sinalização viária e revestimento asfáltico da Rua Julia da Silva e recapeamento sobre pavimento intertravado na Rua Rosalino Rodrigues (trecho 02, 03 e 04), Rua Eilírio de Gregori (trecho 02), Rua São João (trecho 01), Rua Getúlio Vargas (totalidade) e Rua Osório de Oliveira Vargas (trecho 02), conforme documentos constantes do Anexo I deste Edital.

Recebimento de Envelopes:

Interessados Não Cadastrados: até 05/10/2021 – Horário limite: 16h30min.

Interessados Cadastrados: até 13/10/2021 - Horário limite: 11h30min.

Abertura: às 14h00min do dia 13/10/2021.

Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br), link "Licitações".

E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

Irani, SC, 27 de setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 3314422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2309B363D4D615B80CCB31FF27A7C63A5DF23E3

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 007/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D2309B363D4D615B80CCB31FF27A7C63A5DF23E3

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão das 2.000 (duas mil) horas (material e mão-de-obra) da máquina Motoniveladora John Deere 622G, patrimônio 7247, horas 2079, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo a prestação de serviço ser realizada no pátio da Garagem Municipal.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO S/A com sede administrativa na Rodovia BR 277, nº 2160, Bairro Mossunguê, Cep. 81.200-300, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64.

JUSTIFICATIVA: Conforme levantamento feito pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Sr. Dilson Luiz Farinella, juntamente com o Vice-prefeito do Município, Sr. Adelmo Mauro Lohmann, é necessário a revisão das 2000 horas da máquina e de troca de peças e manutenção, para mantê-la em perfeito funcionamento, deste modo atender as demandas da secretaria e da sociedade em geral. Faz-se necessário o conserto dos possíveis defeitos e a devida substituição de peças sendo a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO S/A, distribuidor com exclusividade das peças de reposição e autorizada para conserto e manutenção das possíveis causas, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, objetivando o conserto, revisão e manutenção necessárias para o bom funcionamento da máquina. Justifica-se a compra das peças originais e mão de obra acima citadas para a revisão das 2.000 horas da Motoniveladora JOHN DEERE 622G, sendo que as mesmas são necessárias para o desempenho e funcionamento da máquina. Com avanço da tecnologia, os equipamentos são dotados de software exclusivo das empresas fabricantes, não sendo possível sua manutenção periódica/revisão por



outras empresas no mercado, a não ser as autorizadas pelos fabricantes. Lembrando que as revisões preventivas são de suma importância, pois diminui consideravelmente o risco de quebras/danos as peças e sistemas do equipamento. Este maquinário foi adquirido pelo município em 2019, sendo um equipamento de grande valor investido, e que requer uma manutenção de qualidade, que somente será atendido por empresas autorizadas. Vale ressaltar que as fabricantes credenciam as empresas determinando as mesmas a sua região de atuação, deste modo a autorizada que atende nosso município é a empresa sediada em Curitiba/PR. As peças e lubrificantes são de exclusividade John Deere conforme em anexo declaração do fabricante que é exclusivo nos estados do Paraná e Santa Catarina. Durante a execução, são realizadas análises dos óleos e lubrificantes que estavam sendo utilizados no maquinário, sendo que os kits são exclusivos da marca John Deere. Desta forma, considerando que somente a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO S/A tem o equipamento (scanner) adequado para realização dos serviços, da qual é utilizado somente para esta marca. Justifica-se a inexigibilidade de licitação e aquisição das peças, pelo fato dos lubrificantes e filtros não serem possíveis de aquisição fora da agência e também pela importância de manter e cuidar de um maquinário deste valor investido, com revisões periódicas deixando o equipamento em boas condições de uso. Diante do exposto, justifica-se a contratação da empresa em questão por possuir em seu corpo profissionais de notórias especialidades capazes de avaliar e fazer o levantamento de possíveis causas do não funcionamento da máquina e demais problemas a serem encontrados, fundamentalmente, por ser REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA MARCA JOHN DEERE e gozando de excelente conceito e aceitação dos serviços e materiais. O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 25, CAPUT, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes estão ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

VALOR: Fica contratado o valor total de R\$ 12.647,71 (doze mil seiscientos e quarenta e sete reais com setenta e um centavos) para a realização revisão das 2000h.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses.

Irani, SC, 28 de setembro de 2021.

Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

### CHAMADA 34/2021 CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 3314685

CHAMADA 34/2021

CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES CONVOCA A TODOS OS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2019, COM VIGÊNCIA PARA 2021, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 18 DE JUNHO DE PARA A ESCOLHA DE AULA, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

VAGAS ABERTAS

TOTAL DE VAGAS	ESCOLAS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	TIPO DE VAGA	OBSERVAÇÃO
01 vaga	EEB. Sebastião Rodrigues de Souza	Segundo professor Ensino fundamental II	20 horas	Vespertino	Excedente	01 de outubro a 22 dezembro de 2021
01 vaga	Creche Neri T. Guareschi	Educação Infantil. Maternal IV	20 horas	Matutino	Vinculada Licença Prêmio	01 a 30 de outubro de 2021
01 vaga	EEB. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri	Ensino Fundamental I	40 horas	Matutino e vespertino	Atestado médico	28 de setembro a 11 de outubro de 2021

LOCAL = Secretaria Municipal de Educação

DIA = 28/09/2021

HORÁRIO = 07h30

As vagas serão disponibilizadas para os candidatos inscritos no processo seletivo 001/2019, com vigência para 2021, homologada na data de 14/06/2019.

Os inscritos na área de Educação Especial - Segundo Professor e Matemática que tiverem interesse em assumir a vaga em CARÁTER TEMPORÁRIO, deverão comparecer na data acima mencionada, sendo que a escolha se dará conforme classificação do processo seletivo.

Os candidatos também serão convocados via e-mail, conforme endereço informado no ato da inscrição e de acordo com o item 16.1 do edital do Processo Seletivo 001/2019 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e também será disponibilizado o edital via Facebook da Educação e Facebook da Prefeitura Municipal de Irani.

Observação: Não comparecendo nenhum candidato na convocação da chamada do seletivo acima citado, será feita, neste mesmo dia, uma Chamada Pública às 07h45min, na sala da Secretaria de Educação.

Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

#### 2) CLASSIFICAÇÃO

- Graduação na área específica;
- Pós-graduação lato sensu na área específica ou afim;
- Mestrado na área específica ou afim;
- Doutorado na área específica ou afim;

- e. Cursando na área específica ou afim;
- f. Maior tempo de serviço na área específica ou afim, exercido na iniciativa pública ou privada, devidamente comprovados.
- g. Graduado em curso superior na área da educação;
- h. Cursando curso superior na área da educação;
- i. Magistério;
- j. Ensino Médio;
- k. Em caso de empate, maior tempo de serviço no magistério.

Irani - SC, 27 de setembro de 2021.

MARIA INEZ DE BASTIANI

Secretária Municipal de Educação, Cultura

**Irati****PREFEITURA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021-PMI - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO, URÉIA E SEMENTE, COM CARDAN, MODELO MQ 600, COM DISCO INOX, MARCA MAQTRON/VENCEDORA, NOVO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC**

Publicação Nº 3315515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78D5F273AB51034C0A5BD8A0D974EA0056EA16C1

Estado de Santa Catarina  
Município de Irati  
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

CHAVE TCE/SC: 78D5F273AB51034C0A5BD8A0D974EA0056EA16C1  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021-PMI

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO, URÉIA E SEMENTE, COM CARDAN, MODELO MQ 600, COM DISCO INOX, MARCA MAQTRON/VENCEDORA, NOVO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC

Contratado ..... : COMEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 78.327.368/0001-56, com endereço na Av. Santa Catarina, nº 1141, centro, CEP 89.840-000, Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 27 de setembro de 2021  
EMERSON PEDRO BAZI  
Comissão de Licitação  
Presidente

# Irineópolis

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 - FMS

Publicação Nº 3314670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A93D5AA54A61A98B1491EB41E41BE43142C60809

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12/2021, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustível Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.356-001, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob nº 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 17/2021, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 12/2021, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2021, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 12/2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 27.500 litros – valor anterior R\$ 5,59 Total R\$ 153,725,00 – valor reajustado R\$ 5,69 – valor total: R\$ 156.475,00, sendo o valor aditivado de R\$ 2.750,00. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 22 de setembro de 2021.

GISELI KEMPINSKI

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Andressa Teska  
CPF: 080.738.539-57

Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04

**CONTRATO Nº 73/2021 - PM**

Publicação Nº 3314682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AAC4F89E626EB89EEF72B57043520A3C2E7FAE3

CONTRATO Nº 73/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação nº 69/2020, com lajotas de concreto, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Alberto Torres, nº 1981 sala 02, Bairro Centenário, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.283-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.111.558/0001-05, neste ato representada pelo senhor Fernando Cesar Villain, portador do CPF nº 065.588.199-96, e RG nº 4.281.556, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 39/2020, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 12/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato n.º 69/2020, e de acordo com o Memorando nº 1.286/2021 do Senhor Marcelo Giroto de Carvalho – Engenheiro Civil do Município, enviado via 1Doc e deferido em 02 de setembro de 2021, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, via 1Doc fica de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo de 3,74787%, conforme abaixo discriminado:

ITEM	SINAPI	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.5.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	107 m²	66,54/m²	7.119,78

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 22 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP
RODRIGO ANTONIO JURCK	FERNANDO CESAR VILLAIN
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Andressa Teska CPF: 080.738.539-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 FMS**

Publicação Nº 3316342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46E58C50B39D288DC58D083B08911F16A63C953B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021  
 CÓDIGO TCE-SC 46E58C50B39D288DC58D083B08911F16A63C953B

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de outubro de 2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CORRETORA E/OU SEGURADORA), ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 27 de setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 430/2021**

Publicação Nº 3315116

PORTARIA Nº. 430/2021.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

MARCELA ADELEVA CIARINI	27/09/2021	A	11/10/2021
CARLOS GUILHERME SILVA DO AMARAL	20/09/2021	A	04/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 24 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 431/2021**

Publicação Nº 3315379

PORTARIA Nº 431/2021.

DISPENSA SERVIDORA EFETIVA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- DISPENSAR em data de 03/09/2021, a servidora efetiva CLÁUDIA HELOÍSA KUCHLA, do exercício da Função Gratificada de Assessoramento Técnico dos Serviços de Enfermagem junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, para a qual foi designada através da Portaria nº 237/2020 de 03/07/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 432/2021**

Publicação Nº 3315384

PORTARIA Nº 432/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 066/2013, de 19/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KELLI VANESSA DA SILVA MALAGOLI, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Técnico dos Serviços de Enfermagem, prevista na Lei Complementar nº 057/2012, para prestar atividades junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, percebendo gratificação mensal equivalente a categoria de Assessoramento, do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 433/2021**

Publicação Nº 3315387

PORTARIA N º 433/2021.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 22/09/2021 a 21/10/2021, ao servidor efetivo JOÃO PAULO HACKER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/09/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 434/2021**

Publicação Nº 3315391

PORTARIA Nº 434/2021.

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC) LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS, nascida em 26/03/1985, portadora do CPF n º 049.884.569-94, RG. n º 4.517.717 - SESP/SC, para, a contar de 23/09/2021, exercer o cargo de Assistente Técnica Pedagógica (40h/sem), no nível 1, referência A, Tabela II - Profissionais de Apoio Pedagógico, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, homologado em 13/02/2020, tendo em vista a necessidade de recomposição de vaga de servidora do quadro efetivo, exonerada a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 435/2021**

Publicação Nº 3315393

PORTARIA N º 435/2021.

CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR FABIO NORONHA CUNHA, nascido em 10/08/1993, portador do CPF nº 006.541.452-70, RG n º 80.390 – MTE/PA, inscrito no CRM/SC sob o nº 31408, para no período de 21/09/2021 a 20/10/2021, exercer as atividades de Médico ESF (40h/sem), através de contratação direta, em virtude da inexistência de aprovados em teste seletivo ou concurso público vigente, conforme Contrato Administrativo nº 37/2021, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais da categoria, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 436/2021**

Publicação Nº 3315397

PORTARIA N.º 436/2021.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido DRIELI CUBAS CRISTOFOLINI, do cargo de Coordenadora de Setor da Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 04/01/2021, através da Portaria nº 021/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/09/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 437/2021**

Publicação Nº 3315399

PORTARIA N.º 437/2021.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 24/09/2021, os efeitos da Portaria nº 220/2021 de 26/05/2021, com redação dada pelas Portarias nº 246/2021, 311/2021, 370/2021 e 408/2021, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ALINE BARBARA LOPES, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), na forma de Contratação Direta, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde, atuando junto a ESF de São Pascoal, devido a situação da Pandemia do Coronavírus, servidores de atestado e ausência de classificados em Teste Seletivo ou Concurso Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada nesta data a Portaria nº 408/2021 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 438/2021**

Publicação Nº 3315404

PORTARIA Nº. 438/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALINE BARBARA LOPES, nascida em 16/04/1989, portadora do CPF n.º 066.405.139-19, RG n.º 4.917.292 – SSP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Setor da Saúde, criado através da Lei Complementar nº 158/2020 de 16/12/2020, para o desempenho de atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.



**PORTARIA Nº 439/2021**

Publicação Nº 3315409

PORTARIA Nº 439/2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 238/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 09/09/2021, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 238/2021 de 07/06/2021, que tem como indiciada a Empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 440/2021**

Publicação Nº 3315413

PORTARIA Nº 440/2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 239/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 04/09/2021, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 239/2021 de 08/06/2021, que tem como indiciado GUILHERME ALEXANDRE DO PRADO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 - PM**

Publicação Nº 3314606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30184180C7974D9D358079F1392FE69D8B1ACA1E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021

CÓDIGO TCE Nº 30184180C7974D9D358079F1392FE69D8B1ACA1E

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de outubro de 2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 10.024/19, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DA EMENDA ESPECIAL Nº 2021/3235000-6 E RECURSOS PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 27 de setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

# Itá

## PREFEITURA

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Publicação Nº 3314751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53655CA02B2C3AB25B0F96C121396BD971F29801

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 13 de outubro de 2021, para locação de peças natalinas para montagem do "BRILHA ITÁ 2021", conforme especificações do edital. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 13 de outubro de 2021 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá SC, 27 de setembro de 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Publicação Nº 3315538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EC41A6DF5160FE74867F1D81833458E55EFBD4F

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia 14 de outubro de 2021, para possível aquisição de mangueira preta plástica para distribuição de dejetos. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 14 de outubro de 2021 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá - SC, 27 de setembro de 2021.

CLEMOR ANTONI BATTISTI

Prefeito Municipal

### PROJETO MANUTENÇÃO

Publicação Nº 3314585

PROJETOS IDOSOS

Município de Itá - SC

Fundo Municipal de Direito do Idoso

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 001/2021

Proponente: Município de Itá-SC

CNPJ: 83.024.240/0001-53

Título: Manutenção e Readequação do Centro de Convivência dos Idosos do Município de Itá - SC

Valor Autorizado para Captação: R\$ 34.111,10

Data da Aprovação: 24/09/2021

Número da Ata: Nº 100/2021

Número da Resolução: Nº 017/2021

Prazo de Captação: 31/12/2022

Dados Bancários

Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



CNPJ: 20.963.037/0001-22  
Banco: 001 – Banco do Brasil  
Agência: 3635-8  
Conta-Corrente: 15.879-8

Maria Filomena Pritsch  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

## PROJETO QUALIDADE DE VIDA

Publicação Nº 3314584

PROJETOS IDOSOS  
Município de Itá - SC  
Fundo Municipal de Direito do Idoso  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 011/2021  
Proponente: Município de Itá-SC  
CNPJ: 83.024.240/0001-53  
Título: Qualidade de Vida na Terceira Idade – Aulas de Alongamento, Ginástica, Hidroginástica e Caminhada Orientada - Ano 7  
Valor Autorizado para Captação: R\$ 78.688,80  
Data da Aprovação: 24/09/2021  
Número da Ata: Nº 100/2021  
Número da Resolução: Nº 016/2021  
Prazo de Captação: 31/12/2022

Dados Bancários  
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
CNPJ: 20.963.037/0001-22  
Banco: 001 – Banco do Brasil  
Agência: 3635-8  
Conta-Corrente: 15.879-8

Maria Filomena Pritsch  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 045/ 2021 DETERMINA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Publicação Nº 3315281

PORTARIANº 045/ 2021

Determina suspensão do expediente  
da Câmara de Vereadores de Itá-SC

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA :

Artigo 1º – Fica determinada a suspensão do expediente da Câmara de Vereadores de Itá no dia 28/09/2021 devido à realização de sessão do Júri referente aos autos nº. 5001712-15.2020.8.24.0124, nas dependências da Câmara Municipal, conforme solicitado pelo Poder Judiciário Comarca de Itá, através do ofício n.º 57118962.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 27 de setembro de 2021.  
Everaldo Antônio Salvi  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá

# Itapema

## PREFEITURA

### **AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07.051.2021 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 07.051.2021**

Publicação Nº 3316164

#### AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº. 07.051.2021

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de tiras reagentes e lancetas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.051.2021.

Em decorrência de Impugnação interposta pela empresa OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, o presente Pregão Eletrônico fica suspenso até análise técnica e emissão de parecer.

Itapema, 27 de setembro de 2021.

Alex Maurício Demarchi Trombelli

Pregoeiro

Portaria nº. 835/2013, de 12 de setembro de 2013.

### **LEI Nº 4.164, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - PLACA DE PRIORIDADE FIBROMIALGIA**

Publicação Nº 3316091

Lei nº 4.164, de 21 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos públicos e estabelecimentos privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da fibromialgia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Ficam os órgãos públicos e os estabelecimentos privados, no município de Itapema, obrigados a inserir, em suas dependências, nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da fibromialgia, tendo este a mesma preferência dos demais símbolos já inclusos.

Art.2º Entende-se como estabelecimentos privados:

- I - bancos;
- II - supermercados;
- III - farmácias;
- IV - lojas;
- V - casas lotéricas;
- VI - similares.

Art. 3º A não observância dos dispositivos anteriores acarretará sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a forma em que os portadores comprovarão a doença para o atendimento prioritário, previsto no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º O prazo para a adequação a esta Lei é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 21 de setembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

**LEI Nº 4.165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - CURSO DE PRIMEIRO SOCORROS EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 3316092

Lei nº 4.165, de 21 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA SERVIDORES E PROFESSORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO ITAPEMA.”

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º As Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil ficarão obrigados a colocar à disposição de seus servidores e professores, uma vez por ano, um curso de primeiros socorros com carga mínima de 8 (oito) horas.

§1º Não haverá contratação de servidor e/ou professor com função específica para atendimento em primeiros socorros.

§2º - Em todos os estabelecimentos haverá servidores treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todos os períodos de funcionamento do ambiente escolar.

Art. 2º Os cursos serão ministrados, preferencialmente, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos servidores do SAMU, ou pelos servidores do próprio município que estejam habilitados para tal função; serviços estes sem custos para o município ou para a instituição de ensino.

Parágrafo único. O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou os termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta lei.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Educação a realização e a orientação quanto à aplicação da presente norma legal.

Art. 4º Todas as unidades de educação subordinadas à Secretaria Municipal de Educação deverão ter “kits” de primeiros socorros.

Art. 5º Os estabelecimentos, de que trata esta lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento das horas exigidas, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 21 de setembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

**LEI Nº 4.166, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - ALTERA A LEI 3898**

Publicação Nº 3316094

Lei nº 4.166, de 21 de setembro de 2021.

“Altera a Lei Municipal n. 3.898 de 3 de outubro de 2019 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 3.898 de 3 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º Os veículos que circularem e/ou estacionarem sem o selo de identificação ficarão sujeitos às medidas administrativas previstas, com multa equivalente a 150 (cento e cinquenta) UFRM, emitida pelo Departamento de Trânsito Municipal de Itapema – DETRAMI e também às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB. “(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 21 de setembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

**LEI Nº 4.167, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - PPA 2022-2025**

Publicação Nº 3316096

Lei nº 4.167, de 24 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras, delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos seguintes anexos:

- I - relação das Receitas Planejadas;
- II - planilha de Despesa por Programas de Governo e Ações;
- III - resumo dos Programas por Macro objetivos;
- IV - compatibilização dos Programas com as Fontes de Recursos;
- V - relação das Despesas Planejadas;
- VI - planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, sendo estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas, exclusivamente, nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou a alteração de programas constantes nesta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do plano ou de projeto de lei específico.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, a exclusão ou a alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, o monitoramento e a avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 7º As estimativas de recursos dos Programas e as Ações constantes nos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferirem consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e as prioridades para cada ano, promovendo ajustes, quando necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 8º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Itapema (SC), 24 de setembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal de Itapema

**LEI Nº 4.168, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - AGOSTO LILAS**

Publicação Nº 3316097

Lei nº 4.168, de 24 de setembro de 2021.

“Institui a Campanha Agosto Lilás no Município de Itapema e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapema, a Campanha Agosto Lilás a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, dedicando-se ao desenvolvimento de ações diversas para a conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e, sobretudo, o manifesto que diz: "violência contra a mulher não tem desculpa".

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher e proporcionar:

I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;

II - a conscientização sobre a prevenção, o combate, a punição e os atos de violência sofridos pela mulher;

III - o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;

IV - o desenvolvimento de ações relacionadas à: não violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

Art. 3º A presente Lei busca disseminar informações durante todo o mês de agosto, que insiram a mulher como sujeito de seus direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do art. 226 da Constituição Federal da República de 1988.

Art.4º A programação do município no mês de agosto priorizará a realização de:

I - rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao gênero feminino;

II - inclusão do combate à violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher na realização de projetos de prevenção, com foco na violência sexual e psicológica;

III - divulgação do ligue 180, da Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006) e disposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher em estabelecimentos públicos e privados;

IV - palestras;

V - estudos e debates;

VI - audiências públicas;

VII - visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 24 de setembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 108/2021

Publicação Nº 3315840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FC7D2D3A0698BEB9D26FC90E5E58E50A7487B6B

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ELETRÔNICA DE VEÍCULOS, COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Maior Percentual de Desconto por item.

Recebimento das Propostas: até 14h00min do dia 08/10/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail [compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 27 de setembro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

### EXTRATO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 107/2021

Publicação Nº 3316284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D711498AC22EC2807ED7EB18CD50260C6F47027C

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 08/10/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail [compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de setembro de 2021

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

### EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 12/2021/RH

Publicação Nº 3315978

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 12/2021/RH

PARTES: Município de Itapiranga e VITELIO LUIS DE LIMA

OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 18/2011/RH, como Motorista Socorrista em 40 horas semanais.

Itapiranga – SC. 27 de setembro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas – Prefeito



# QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2021

Publicação Nº 3314543



## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pag 1 / 33

### Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 92 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	MICRO-ONDAS, COR BRANCO, PRETO, PRATA OU INOX, CAPACIDADE 34 LITROS, POTÊNCIA 900W A 1400W, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TIMER, PAINEL DIGITAL, 220 VOLTS, UM ANO DE GARANTIA.	ELECTROLUX	UNI	J EQUIPAMENTOS LTDA - ME	0	0.0000	5	754,00	3.770,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Atende: NR1 - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXVSHKZBDY-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
Compras e Contratos  
Relatório de Vencedores do Pregão  
usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 2 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO, COR BRANCA ELETRONICO, 220 VOLTS/BIFÁSICO TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS G E R A I S : CLASSIFICAÇÃO ENERGETICS A; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE EM PORTUGUES, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A"; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINICIO AUTOMATICO, COM FUNÇÃO S L E P / S W I N COM GARANTIA	ELGIN	UN	PROAR ELETRONICA LTDA	0	0,0000	16	2.226,00	35.616,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 3 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
------	--------------	-------	---------	------------	-------------	-------------------	------------	-----------------	-------	----------

DE 12 MESES.

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



Pág 4 / 33

### MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTUS, QUENTE E DRIO, COR BRANCA ELETRONICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS G E R A I S : CLASSIFICAÇÃO ENERGETICS A; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE EM PORTUGUES, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A"; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINICIO AUTOMATICO, COM FUNÇÃO/ S L E P / S W I N COM GARANTIA	TCL - TAC12CHSAINV	UN	REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA ME	0	0,0000	21	2.608,00	54.768,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Compras e Contratos  
Relatório de Vencedores do Pregão  
usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 5 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
------	--------------	-------	---------	------------	-------------	-------------------	------------	-----------------	-------	----------

DE 12 MESES.

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
Compras e Contratos  
Relatório de Vencedores do Pregão  
usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 6 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTUS, QUENTE E FRIO, COR BRANCA ELETROÔNICO, 220 VOLTS/BIFÁSICO TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS G E R A I S : CLASSIFICAÇÃO A; ENERGETICS A; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE EM PORTUGUES, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CLASSIFICAÇÃO "A"; INMETRO: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINICIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO/ S L E P / S W I N COM GARANTIA	AGRARTITO	UN	D I G I P L U S TECNOLOGIA LTDA	0	0,0000	21	3.311,00	69.531,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00

**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 7 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
------	--------------	-------	---------	------------	-------------	-------------------	------------	-----------------	-------	----------

DE 12 MESES.

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTUS, QUENTE E DRIO, COR BRANCA ELETRONICO, 220 TENSÃO VOLTS/BIFÁSICO TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS G E R A I S : CLASSIFICAÇÃO ENERGETICS A; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE EM PORTUGUES, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A"; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINICIO AUTOMATICO, COM FUNÇÃO/ S L E P / S W I N COM GARANTIA	TCL - TAC24CHSAINV	UN	F O C U S EQUIPAMENTOS EIRELI	0	0,0000	13	4.534,00	58.942,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00







**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
 Compras e Contratos  
 Relatório de Vencedores do Pregão  
 usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
6	DE 12 MESES. G E L D E I R A / ELECTROLUX REFRIGERADOR, FROST FREE, COR BRANCO; TENSÃO/2 PORTAS; TENSÃO/ VOLTAGEM: 220V, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE 431 LITROS (SENDO CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER: 128 LITROS E CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR: 303 LITROS). COM PRATELEIRAS REVERSÍVEIS E RETRÁTEIS NO FREEZER E NO REFRIGERADOR. PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO. COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO PARA ALIMENTOS E BEBIDAS COM GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS. NÃO APRESENTAR ÁGUA NA PORTA. DEVE TER ALARME DE PORTA ABERTA.		UNI	J EQUIPAMENTOS LTDA - ME	0	0.0000	7	3.982,00	27.874,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
 Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
7	F R E Z E R VERTICAL, PORTA; CAPACIDADE DE ARMazenagem TOTAL DE 228 LITROS; TENSÃO/ VOLTAGEM: 220V; COR BRANCO; FROST FREE; PODE SE TRANSFORMAR EM GELADEIRA SEMPRE QUE PRECISAR, ISSO PORQUE CONTA COM TECNOLOGIA FLEX; DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, QUE POSSIBILITA TOTAL CONTROLE DA TEMPERATURA SEM PRECISAR ABRIR O FREEZER; COM PORTA REVERSÍVEL.	BRASTEMP	UNI	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	0	0,0000	2	3.825,00	7.650,00	Lance



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
 Compras e Contratos  
 Relatório de Vencedores do Pregão  
 usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
8	F O G Ã O INDUSTRIAL A GÁS, 4 BOCAS, REGISTROS EM LATÃO FORJADO. TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSIVEL. DE FERRO FUNDIDO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. PRESSÃO: ALTA GRELHAS: 30X30 CM COM 6 PONTAS. METAL: INOX. FORNO: NÃO TEM. BANHO MARIA: NÃO TEM. CHAPA: NÃO TEM. PANELEIRO: TEM. BOCAS: 4. QUEIMADOR DUPLO: NÃO TEM. MEDIDAS: 0.90 X 1.00 X 0.80. MEDIDA DO PERFIL: 10 CM. DIÂMETRO QUEIMADORES: 11 CM. DISTÂNCIA ENTRE AS GRELHAS: 10 CM. COR: INOX.	ITAJOBI	UNI	G E S U L COMERCIAL LTDA	0	0.0000	6	4.115,00	24.690,00	Lance





**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
11	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL COM PROTETORA. MATERIAL: AÇO INOX E PLÁSTICO ABS. MEDE -50°C A +300°C. ESCALA DE 0,1°C. BATERIA 1,5V (INCLUSA). PESO: 75G. TAMANHO: 22,5CM. DESLIGA APÓS 10 MINUTOS SEM USO. PRINCIPAIS BOTÕES: LIGAR/ DESLIGAR, CENTÍGRADOS / FAHRENHEIT E FUNÇÃO HOLD (FIXA ÚLTIMA MEDIÇÃO). MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO.	store	UNI	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	0	0,0000	14	58,00	812,00	Lance



### MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 13 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
12	PANELA DE PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL, CAPACIDADE 12 LITROS, INTEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, ACABAMENTO: POLIDO COM VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, ESTRUTURA MAIS ESPESSA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM ALIVIADOR DE PRESSÃO, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÕES: DIÂMETRO: 30,4CM, ESPESSURA: 4,8MM, COMPRIMENTO: 47CM, LARGURA: 36,5CM, ALTURA: 29CM, PESO LÍQUIDO: 5.000G.	DE NACIONAL	UNI	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	0	0,0000	12	430,00	5.160,00	Lance
13	ESCADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL, 4 DEGRAUS, 1,40M X 2,70M, DOBRÁVEL EM 2 PARTES, PRÁTICO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO, SAPATAS EMBORRACHADAS, RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 120KG, ALTURA ABERTA: 1,30M.	ALUMASA	UNI	G E S U L COMERCIAL LTDA	0	0,0000	2	190,00	380,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00

Pág 14 / 33



### MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
14	VARAL DE CHÃO COM ABAS. COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE E DURÁVEL. DISTRIBUINDO SEIS VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM QUATRO VARETAS CADA. CAPACIDADE PARA ATÉ 16 KG DE ROUPAS.	MOR	UNI	J EQUIPAMENTOS LTDA - ME	0	0,0000	10	129,90	1.299,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arrende Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 15 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
15	F R E Z E R CONSUL HORIZONTAL, 2 PORTAS, COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA ENTRE OS MODOS FREEZER E REFRIGERADOR. CAPACIDADE DE 534 LITROS. COM DRENO FRONTAL PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 96CM, LARGURA: 147,3CM, PROFUNDIDADE: 78CM, PESO: 68KG. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. COR: BRANCO. SELO PROCEL: SIM. TENSÃO: 220 V.		UNI	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	0	0,0000	7	3.632,00	25.424,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arrende Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 16 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
16	MÁQUINA DE LAVAR, 8,5KG. FUNÇÕES TURBO E AGITAÇÃO TURBO SECAGEM. COM FILTRO FIAPOS. DISPENSER AUTOLIMPANTE. DURANTE O PROPRIO CICLO DE LAVAGEM. JATOS DE ÁGUA PRESSURIZADOS GARANTEM A LIMPEZA DO SABÃO EM PÓ. SABÃO LÍQUIDO. AMACIANTE E ALVEJANTE EM PÓ OU LÍQUIDO: CADA UM DOS PRODUTOS TEM SEU LUGAR GARANTIDO EM UM DISPENSER. OS PRODUTOS CHEGAM ROUPAS TOTALMENTE DISSOLVIDOS, EVITANDO MANCHAS DE SABÃO AMACIANTE. CESTO: POLIPROPILENO. COR: BRANCO. TENSÃO: 220V.	ELECTROLUX	UNI	J EQUIPAMENTOS LTDA - ME	0	0,0000	5	1.755,00	8.775,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 17 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
17	FRIGOBAR, 112 LITROS, COR: BRANCO, COM PÉS NIVELADORES FRONTAIS, LARGURA: 49,5CM, ALTURA: 88CM, PROFUNDIDADE: 54CM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, TENSÃO: 220V.	MIDEA - MRC12/B2	UNI	F O C U S EQUIPAMENTOS EIRELI	0	0,0000	4	1.774,00	7.096,00	Lance
18	B A T E D E I R A , oster MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA ANTI-RESPINGO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BATEDORES EM AÇO INOX, 6 VELOCIDADES OU MAIS, CONTENDO UMA BATEDEIRA PLANETÁRIA, 1 TIGELA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES TIGELA EM INOX, POTÊNCIA: 750W, COM BASE ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE DA TIGELA: 4 LITROS, TENSÃO: 220V.		UNI	J EQUIPAMENTOS LTDA - ME	0	0,0000	2	629,00	1.258,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
19	BEBEDOURO DE 50 LITROS; LINHA COMERCIAL EM AÇO INOX 220 V COM NO MINIMO 02 TORNEIRAS; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE AGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX; SERPENTINA EM AÇO INOX; COM DRENO PARA SAÍDA; RESERVATORIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TERMICO EM OS; BOIA CONTROLADORA DO NIVEL DE AGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/ NBR/603351; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; REFRIGERAÇÃO E TENSÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIENCIA; E TENSÃO POTENCIA: 220 V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 50 LITROS DE AGUA GELADA; 12 MESES DE GARANTIA.	FRISBEL - RA50	UN	F O C U S EQUIPAMENTOS EIRELI	0	0,0000	12	1.889,00	22.668,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arrende Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00





**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
21	BEBEDOURO DE 25 LITROS; LINHA COMERCIAL EM AÇO INOX 220 V COM NO MINIMO 02 TORNEIRAS; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE AGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX, COM DRENO PARA SAIDA; SERPENTINA EM AÇO INOX; RESERVATORIO EM POLIPROPILENO ATOXICO; ISOLAMENTO TERMICO EM OS; BOIA CONTROLADORA DO NIVEL DE AGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/ NBR/603351; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; REFRIGERAÇÃO E TENSÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIENCIA; E TENSÃO POTENCIA: 220 V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 25 LITROS DE AGUA GELADA; 12 MESES DE GARANTIA.	FRISBEL - RA25	UND	F O C U S EQUIPAMENTOS EIRELI		0,0000	13	1.440,00	18.720,00	Proposta

IPM Sistemas Ltda  
Arrende Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 20 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
22	JARRA ELÉTRICA COM CHALEIRA INDEPENDENTE SEM FIO: PODE SER RETIRADA DA BASE E LEVADA À MESA. CAPACIDADE PARA AQUECER NO MÍNIMO 1,8 LITROS DE ÁGUA. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO QUE DESLIGA A CHALEIRA AUTOMATICAMENTE QUANDO ATINGIR 98°C. TENSÃO 220V - POTÊNCIA 1.800W. GARANTIA DE 12 MESES.	BEST	UNI	J EQUIPAMENTOS LTDA - ME	0	0,0000	20	102,00	2.040,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
 Compras e Contratos  
 Relatório de Vencedores do Pregão  
 usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
23	C A D E I R A L G ESCRITORIO GIRATORIA PRESIDENTE EM COURVIN - COM ESPALDAR MEDIO, APOIA-BRACOS E RELAX. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA MEDIA DE 14MM. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENT NA CORRENTE SANGÜINEA, E CURVATURA NO ANATÔMICA DE ENCOSTO FORMA A PERMITIR A ACOMODÇÃO DAS REGIÕES DORSAL LOMBAR, A D A P T A MELHOR COLUNA VERTEBRAL; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ COM 60 MM DE ESPESSURA MÈDIA NO	GE S U L COMERCIAL LTDA	0	0,0000	10	1.094,00	10.940,00	Lance		

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

IPM Sistemas Ltda  
 Arende Net - WCO v.2015.04

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
 Compras e Contratos  
 Relatório de Vencedores do Pregão  
 usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
	ASSENTO E NO ENCOSTO; CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM COURINO NA COR A ESCOLHER, COM COSTURAS DUPLAS NA HORIZONTAL, E FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS, E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA; APOIA-BRACOS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA, TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSOS; SUPORTE DO ENCOSTO EM MOLA, CURVADA E NERVURADA A FRIO PARA AUMENTAR A RESISTENCIA; BASE GIRATÓRIA METÁLICA									

Identificador: WCC0041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

Identificador: WCC0041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

IPM Sistemas Ltda  
 Arende Net - WCC v.2015.04

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
	DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES ESTAMPADAS A FRIO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 FQD, E SOLDADAS AO CONE CENTRAL POR SOLDA DO TIPO MIG, RECOBERTO POR ACOPLAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO. MECANISMO DO TIPO RELAX COM REGULAGEM DA TENSÃO DA MOLA ATRAVÉS DE MANÍPULO FRONTAL, COM TRAVAMENTO PARA A POSIÇÃO DESEJADA, OU RELAX LIVRE, E ALAVANCA DE ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GÁS PARA REGULAGEM E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR. ALIVIANDO O IMPACTO NA COLUNA VERTEBRAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL									

Identificador: WCC041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

Identificador: WCC041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

IPM Sistemas Ltda  
Arrende Net - WCO v.2015.04

27/09/2021 09:58:57 -03:00



## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 24 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
905	- 1025MM; PROFUNDIDADE TOTAL: 700MM; LARGURA TOTAL: 700MM; ALTURA DO ENCOSTO: 600MM; LARGURA DO ENCOSTO: 450 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460MM; LARGURA DO ASSENTO: 480MM; ALTURA DO ASSENTO: 465 - 585MM; DEVERA SER ENTREGUE MONTADA.									

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00





**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
Compras e Contratos  
Relatório de Vencedores do Pregão  
usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 25 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
24	C A D E I R A LG EXECUTIVA BACK SISTEM COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTOCADEIRA EXECUTIVA BACK SISTEM COM BRAÇO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 13MM. POSSUI CURVATURA NA FRONTAL PARTE DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENT NA CORRENTE SANGÜINEA, E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODACÃO DAS REGIÕES DORSAL E LUMBAR, A D A P T MELHOR COLUNA VERTEBRAL; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE		UND	G E S U L COMERCIAL LTDA		0,0000	50	469,00	23.450,00	Proposta

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
 Compras e Contratos  
 Relatório de Vencedores do Pregão  
 usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
45	A 50 KG/M² COM DESSUR MÉDIA ASSENTO E NO DO ASSENTO; CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM COURINO COM COSTURA DUPLAS VERICAIS NA COR A ESCOLHER DE APOIO BRACOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, COM ALMA DE ACO SAE 1020 PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSOS. ESTRUTURA: BASE COM SISTEMA BACK SYSTEM E FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPOXI PRETA; REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO; REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO; ÂNGULO DE RECLINAÇÃO DO									

Identificador: WCC041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

Identificador: WCC041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

IPM Sistemas Ltda  
 Arende Net - WCC v.2015.04

27/09/2021 09:58:57 -03:00





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos  
Relatório de Vencedores do Pregão  
usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 27 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
	ENCOSTO MÍN.DE -8° E MÁX.DE 25°; AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO TOTAL DE NO MÍNIMO 7,2CM ATRAVÉS DE SISTEMA AUTOMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) DE 06CM; MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO C/ PISTÃO A GÁS; PERCURSO MÍNIMO DE ELEVACÃO DO ASSENTO DE 10CM COM UMA ALTURA MÍNIMA DE 37CM A PARTIR DO PISO; ESPUMA AUTO- EXTINGUÍVEL, COM DENSIDADE DE 55KG/M3 PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE +/-5%; ESTRELA CONFECIONADA EM AÇO TUBULAR QUADRADO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO E PINTADA COM TINTA PÓ EPOXI; REVESTIDA COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO									

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXVSHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 28 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
	COPOLÍMERO: COM RAIOS EXTERNOS DE NO MÍNIMO 33CM (EIXO CENTRAL DA BASE A EXTREMIDADE DA PATA). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 905 - 1025MM; ACENTO: 410MMX460MM ENCOSTO: 350MMX420MM. GARANTIA 24 MESES									

IPM Sistemas Ltda  
 Arrenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
Compras e Contratos  
Relatório de Vencedores do Pregão  
usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 29 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
25	TELEVISOR LED SAMSUNG 60", SMART TV COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL; FULL HD; POTENCIA DOS ALTO-FALANTES: 20W; COM CLOSE CAPTION; SLEEP TIMER; CONECTIVIDADE: WIRELESS; 02 CONEXÕES HDMI; 01 CONEXÕES USB; 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 01 ENTRADA VIDEO COMPOSTO (AV-01 USO COMUM PARA COMPONENTE Y); 01 REDE ETHERNET (LAN); 01 SAÍDA DE AUDIO; MHL; 220 V; ACOMPANHIA CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS TIPO AAA/AA; MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 12 MESES.	SAMSUNG	UN	B 2 DISTRIBUIDORA LTDA	0	0,0000	6	4.370,00	26.220,00	Lance
26	FOGÃO ELÉTRICO AGRATTO DE MESA 02 BOCAS COM ACENDIMENTO ELÉTRICO; 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA; QUEIMADORES: DOIS PRATOS DE AQUECIMENTO; 220V; 2.000 W DE POTÊNCIA; MATERIAL: CORPO DE INOX.	AGRATTO	UN	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	0	0,0000	5	275,00	1.375,00	Lance

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
Compras e Contratos  
Relatório de Vencedores do Pregão  
usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 30 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
29	TELEVISOR LED LG 43". SMART TV LED, FULL HD 1920 X 1080 P; VELOCIDADE DO PAINEL 60 OU 120 HZ; POTENCIA DOS ALTO-FALANTES: 20W; COM CLOSE CAPTION; SLEEP TIMER; CONECTIVIDADE: WIRELESS; 02 CONEXÕES HDMI; 01 CONEXÕES USB; 01; 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 01 ENTRADA VIDEO COMPOSTO (AV-01 USO COMUM PARA COMPONENTE Y); 01 REDE ETHERNET (LAN); 01 SAIDA DE AUDIO; MHL; 220 V; ACOMPANHIA CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS TIPO AAA/AA. MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DE 12 MESES.	LG	UNI	J EQUIPAMENTOS LTDA - ME	0	0,0000	5	2.447,00	12.235,00	Lance
30	CHALEIRA MEDIA EM AÇO INOX Nº 18 CAPACIDADE MINIMA 2,300 LITROS	BL 2,3Lts	UN	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME		0,0000	4	102,00	408,00	Proposta

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
Compras e Contratos  
Relatório de Vencedores do Pregão  
usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 31 / 33

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
31	COLCHÃO DE SOLTEIRO; DENSIDADE: D-33; LARGURA: 0,78 CM; ESPESSURA (ALTURA): 0,18 CM; COMPRIMENTO: 1,88M; ESPUMA DE POLIURETANO; TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, ANTI-FUNGOS E ANTIMOFO.	DE ORTOBOM	UND	G E S U L COMERCIAL LTDA	0	0,0000	10	612,00	6.120,00	Lance
32	MAQUINA LAVAR ROUPAS, TIPO AUTOMÁTICA, COR BRANCA, CAPACIDADE 12 KGS DE ROUPAS, COM FUNÇÕES DE LAVAGEM RÁPIDA, TURBO, 02 ENXAGUES, CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA SABÃO, LAVAGEM PELO MENOS DE 04 NINEIS DE ÁGUA, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIENCIA ENERGETICA "A", 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	DE ELECTROLUX - LAC12	UND	F O C U S EQUIPAMENTOS EIRELI	0	0,0000	1	2.112,00	2.112,00	Lance

**Total Geral: 459.333,00**

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00



## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 32 / 33

### Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
495522 - POTENCIA SOME INFORMATICA LTDA - ME	7, 11, 12, 15, 26, 30	40.829,00
537527 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1, 6, 14, 16, 18, 22, 29	57.251,00
539511 - GESJUL COMERCIAL LTDA	8, 13, 23, 24, 31	65.580,00
761885 - PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA	2	35.616,00
194816 - REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA ME	3	54.788,00
499854 - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	4	69.531,00
762032 - FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	5, 17, 19, 21, 32	109.538,00
760480 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA	25	26.220,00

### Itens Desertos

Código do Item/Lote	Descrição do Item/Lote	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima
10	LAVA JATO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 10M; REGULAGEM DE PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE TRABALHO DE 135 BAR PSI, TENSÃO: 220V, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600HZ E VAZÃO MÍNIMA DE 610 L/H; PESO MÁXIMO DE 36KG; COM 2 BICOS (1 BICO LEQUE E OUTRO BICO TURBO).	UNIDADE	12	2186,97
20	BEBEDOURO DE 100 LITROS; LINHA COMERCIAL EM AÇO INOX 220 V COM NO MÍNIMO 03 TORNEIRAS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX; SERPENTINA EM AÇO INOX; COM DRENO PARA SAÍDA; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATOXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM OS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; REFRIGERAÇÃO E TENSÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; TENSÃO E POTÊNCIA: 220 V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADES	7	1800





**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 92/2021 Licitação: 92/2021

Pág 33 / 33

**Itens Desertos**

Código do Item/Lote	Descrição do Item/Lote	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima
27	ESCALA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO COM 11 DEGRAUS, CAPACIDADE DE 150 KG, ALTURA ESTENDIDA 3,20 M, ALTURA FECHADA DE 0,82 M, SAPATA DE BORRACHA, SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVAS.	UNIDADES	10	500
28	CAIXA TÉRMICA 40 LITROS COOLER PORTÁTIL COM TRAVA ALÇA, TAMPAS COM TRAVA NA ALÇA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS E DEMAIS PARTES DA CAIXA EM POLIPROPILENO DETALHES DO PRODUTO: CONTEÚDO EMBALAGEM: 01 CAIXA TÉRMICA 40 LITROS; EFICIÊNCIA TÉRMICA ATÉ 6 HORAS; COM ALÇAS E TAMPA COM TRAVA; CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C X L X A): 50 X 36 X 40 CM; MATERIAL: PVC E POLIPROPILENO; CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADES	10	89

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO041101-3434-RGKXV5FHKZBDV-9 - Emitido por: LARISSA RODRIGUES DE LIMA

27/09/2021 09:58:57 -03:00

# Itapoá

## PREFEITURA

### ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA N° 09/2021

Publicação N° 3314451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FBE4F73C3926786767720C8740CE4F0BCB4CDDF  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	27/09/2021	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	N° 09/2021 N° 61/2021

**OBJETO:**  
Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da Rua Aratubaia sendo o trecho I com área de pavimentação de piso intertravado de 2.592,41 m2, sendo o trecho II: com área de pavimentação de piso intertravado de 1.665,89 m2, neste município de Itapoá, conforme projeto de pavimentação, geométrico, urbanização, drenagem superficial e sinalização, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5144/2021, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 25/2021 publicada em 21/09/2021. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram analisadas e foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA	10,98%	89,02%	R\$ 378.843,69
2º	JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME	7,98%	92,02%	R\$ 391.616,64

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- valor orçado pela administração.

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração OU pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, todas as proponentes apresentaram propostas acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R\$ 378.843,69 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R\$ 425.572,56 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 05/10/2021 em horário de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07h30 às 13h30. As empresas que quiserem postergar seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br). Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1371/2021 e Decreto Municipal nº 5123/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
DAIANE BATISTA MEMBRO	FLAVIO DAMIN MEMBRO

**LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 85/2021**

Publicação Nº 3314700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D2DC8928E5DE1E716B7AA407B63FD7DE856A7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
Preâmbulo (art. 40, caput)  
TIPO MAIOR LANCE

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 14/10/2020 até às 08h30min entrega de documentos de habilitação para credenciamento, e às 09h00min abertura da sessão pública, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Leilão Administrativo nº 01/2021 – Processo nº 85/2021, para a ALIENAÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ /SC EM VIAS PÚBLICAS E NÃO REIVINDICADOS PELOS PROPRIETÁRIOS, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL 831/2018 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº1001/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos entre os horários das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 27 de setembro de 2021.  
ANGELA MARIA PUERARI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EDSON DA CUNHA SPECK  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 036-2021 EDITAL 033/2020**

Publicação Nº 3314612

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 037/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº033/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 28/09/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09:00 h

Class	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
14	40H	Português	Camila Santin Balena	29/09/2021	21/10/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 21 e 25.2 do edital 033/2020:

Itapoá, 27 de setembro de 2021.  
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo  
Secretária de Educação

Vanilda de Souza  
Coordenadora Pedagógica

**TERMO ADITIVO Nº 79/2021 - 1º ADITIVO**

Publicação Nº 3314662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0993A4DC8CED228370DBB08A282BA0AD2201DA59

TERMO ADITIVO Nº 79/2021 QUE VISA RETIFICAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e de outro lado a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA, com sede à Avenida Paraná, nº 794-A, esquina com a Rua Guaporé, 1º andar, Bairro: Centro, na cidade de Paranaíba/PR, CEP: 87.705-190, inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.804/0001-76, representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. HELENA DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora do CI.RG. sob o nº 6.020.317-2 SESP/PR, inscrita no CNPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria da Cruz Cajal Serrite, nº 206, Quadra 06, Lote 07, Bairro: Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-608, na cidade de Paranaíba/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa retificar a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na DISPENSA Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 59/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO**

0.1. O presente Termo Aditivo visa promover retificação ao Contrato Administrativo nº 48/2021, conforme justificativa sob fls. 367 dos autos.

0.2. Retifica o Anexo I - RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS do Contrato Administrativo nº 48/2021, passando a vigorar conforme Anexo I deste termo aditivo.

0.3. Retifica o item II da Cláusula Segunda "Do Objeto".

1.3.1. Onde consta: "II. Cargos da Administração direta: Provas Objetivas para todos os cargos, e dissertativas para os cargos de Auditor Fiscal I, Psicólogo I, Turismólogo I, Assistente em Legislação I e Educador Social."

1.3.2. Passa a vigorar: "II. Cargos da Administração direta: Provas Objetivas para todos os cargos, dissertativas para os cargos de Auditor Fiscal I, Psicólogo I, Turismólogo I, Assistente em Legislação I e Educador Social, e Provas Práticas para os cargos de Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais); Instrutor Musical – Instrumentos de Violão e Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas."

1.4. Retifica o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira "Do prazo de execução do objeto e duração do contrato".

1.4.1. Onde consta: "3.1. O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término da prestação do serviço ou até 31/12/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93."

1.4.2. Passa a vigorar: "3.1. O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término da prestação do serviço ou em até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93."

1.5. Retifica o Cronograma das Atividades constantes na Cláusula Terceira "Do prazo de execução do objeto e duração do contrato", passando a vigorar da seguinte forma:

<b>DAS ISENÇÕES</b>	
Publicação do Edital de Abertura	D
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição 10 dias	D + 10
Divulgação do deferimento das Solicitações de isenção	D + 14
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	D + 16
Divulgação do deferimento da isenção (pós-recurso)	D + 19
<b>DAS INSCRIÇÕES</b>	
Período para solicitação da inscrição 30 dias	D + 30
Período para postagem de laudo médico	D + 30
Período para pagamento da taxa de inscrição	D + 31
Divulgação do deferimento da inscrição	D + 35
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	D + 37
Homologações das inscrições	D + 40
<b>DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA</b>	
Divulgação do horário e local da prova	D + 45
Aplicação da prova objetiva/discursiva	D + 50
Publicação do gabarito preliminar	D + 51
Período para recurso contra o gabarito preliminar	D + 53
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar	D + 83
Divulgação do resultado da prova objetiva	D + 83
Divulgação do gabarito definitivo	D + 83
Período para recurso contra resultado da prova objetiva	D + 85
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	D + 89
<b>DA PROVA DISCURSIVA</b>	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	D + 89
Divulgação da resposta padrão da prova discursiva	D + 100
Divulgação do resultado provisório da prova discursiva	D + 100
Período para recurso contra o resultado da prova discursiva	D + 102
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva	D + 107
Divulgação do resultado da prova discursiva pós-recurso	D + 107
<b>DA PROVA DE TÍTULOS</b>	
Convocação para Prova de Títulos	D + 89
Período para anexo dos títulos no formulário online	D + 99
Resultado da prova de títulos	D + 109
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos	D + 111
Divulgação do resultado da prova de títulos (pós-recurso)	D + 116
<b>DA PROVA PRÁTICA</b>	
Convocação para prova prática	D + 89
Aplicação da prova prática	D + 99
Divulgação do resultado da prova prática	D + 110
Período para recurso contra o resultado da prova prática	D + 112
Divulgação do resultado da prova prática pós-recurso	D + 117
<b>DA CLASSIFICAÇÃO</b>	
Classificação final	D + 117
Período para recurso contra a classificação final	D + 119
Resultado final pós-recurso (homologação final).	D + 125
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	125 Dias

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 48/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 48/2021, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 23 de setembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SULMARIA MARIA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO I FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Testemunhas:  NOME: CNPF/MF:	NOME: Fabio Ribeiro de Proença CNPF/MF: 005.665.499-56

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS****CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

Cargo	Nº de Vagas	C.H. Semanal	Salário Base	Auxílio Alimentação	Escolaridade Mínima e Pré-requisitos
Agente Administrativo I	5	40h	R\$ 1.725,51	R\$ 448,40	Ensino médio completo
Assistente em Legislação I	1	40h	R\$ 1.725,51	R\$ 448,40	Ensino médio completo
Educador Social	8	40h	R\$ 1.725,51	R\$ 448,40	Ensino médio completo
Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais)	1	40h	R\$ 1.725,51	R\$ 448,40	Ensino médio completo, com curso específico de Música e inscrição na ordem dos músicos
Instrutor Musical – Instrumentos de Violão	1	40h	R\$ 1.725,51	R\$ 448,40	Ensino médio completo, com curso específico de Música e inscrição na ordem dos músicos
Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas	4	40h	R\$ 1.725,51	R\$ 448,40	Ensino médio completo e carteira de habilitação na categoria específica
Técnico de Contabilidade I	1	40h	R\$ 1.836,84	R\$ 448,40	Curso de Técnico de Contabilidade e registro no CRC
Técnico de Enfermagem I	7	40h	R\$ 1.836,84	R\$ 448,40	Curso Técnico em Enfermagem em nível de ensino médio e habilitação legal para o exercício da profissão

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Nº de Vagas	C.H. Semanal	Salário Base	Auxílio Alimentação	Escolaridade Mínima e Pré-requisitos
Arquiteto I	1	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Arquitetura e registro no respectivo Conselho de Classe
Auditor Fiscal I	1	40H	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Contabilidade ou Direito
Contador I	1	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe
Enfermeiro I	2	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe

Engenheiro Ambiental I	1	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior, com registro e habilitação validada pelo órgão de classe competente
Engenheiro Civil I	3	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe
Engenheiro Florestal I	1	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior Engenharia Florestal e registro no respectivo conselho de classe
Médico P.S.F.	4	40h	R\$ 10.805,19	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Medicina e registro no CRM de SC
Médico 20h	2	20h	R\$ 5.536,78	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Medicina e registro no CRM de SC
Nutricionista I	1	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe
Odontólogo I 20h	1	20h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe
Profissional de Educação Física I	1	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de Graduação/Bacharelado em Educação Física ou Curso de Graduação em nível de Licenciatura em Educação Física, com registro no respectivo conselho de classe
Psicólogo I	2	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe
Turismólogo I	1	40h	R\$ 3.169,37	R\$ 448,40	Ensino de nível superior completo em Turismo

## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Cargo	Nº de Vagas	C.H. Semanal	Salário Base	Auxílio Alimentação	Escolaridade Mínima e Pré-requisitos
Coordenador Pedagógico I	15	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Habilitação obtida em curso de nível superior, de Pedagogia, com registro no MEC
Professor Anos Iniciais	4	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
	2	20h	R\$ 1.602,41	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
Professor Disciplina Ciências Anos Finais	2	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
Professor Disciplina de Música	2	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	2	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
	1	20h	R\$ 1.602,41	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
Professor Disciplina Educação Física	1	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC e registro no respectivo conselho de classe
	1	30h	R\$ 2.403,62	R\$ 448,40	
Professor Educação Infantil	1	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
Professor Disciplina Ensino Religioso Anos Finais	1	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
	1	10h	R\$ 801,21	R\$ 448,40	

Professor Disciplina Geografia Anos Finais	3	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
Professor Disciplina Língua Estrangeira - Inglês	2	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
Professor Disciplina Língua Portuguesa Anos Finais	2	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
	1	30h	R\$ 2.403,62	R\$ 448,40	
	1	20h	R\$ 1.602,41	R\$ 448,40	
Professor Disciplina Matemática Anos Finais	1	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC
Professor Disciplina de História Anos Finais	1	20h	R\$ 1.602,41	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena na área de atuação com registro no MEC
Professor Disciplina de Artes	1	40h	R\$ 3.204,81	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena na área de atuação com registro no MEC
	1	10h	R\$ 801,21	R\$ 448,40	Formação em nível superior de licenciatura plena na área de atuação com registro no MEC

Itapoá, 23 de setembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SULMARIA MARIA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO I FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Testemunhas:  NOME: CNPF/MF:	NOME: Fabio Ribeiro de Proença CNPF/MF: 005.665.499-56

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 0044/2020 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 3314498

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021  
 PROCESSO SELETIVO Nº 0044/2020  
 ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI, Secretário de Turismo e Cultura e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
9º	Bruno Alexandre Silveira de Galvão

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 27 DE SETEMBRO DE 2021  
JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI  
Secretário de Turismo e Cultura



# Ituporanga

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO DO PROCESSO 91/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/PMI

Publicação Nº 3315647

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO CONTRATO DO PROCESSO 91/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/PMI

Processo licitatório nº 91/2021, Tomada de Preços nº 11/2021/PMI - OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA EVALDO ROSA - BAIRRO CERRO NEGRO, UTILIZANDO SALDO DE RECURSOS DO CONVÊNIO 2019TR1295.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 13.624.323/0001-06, Valor Global de R\$ 154.876,20 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 27 de setembro de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 91/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/PMI

Publicação Nº 3315664

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 91/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/PMI

A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Gervasio José Maciel, torna público que foi adjudicado o Processo licitatório nº 91/2021, Tomada de Preços nº 11/2021/PMI - OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA EVALDO ROSA - BAIRRO CERRO NEGRO, UTILIZANDO SALDO DE RECURSOS DO CONVÊNIO 2019TR1295.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 13.624.323/0001-06, Valor Global de R\$ 154.876,20 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Data da adjudicação: 27 de setembro de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 91/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/PMI

Publicação Nº 3315659

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 91/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/PMI

A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Gervasio José Maciel, torna público que foi homologado o Processo licitatório nº 91/2021, Tomada de Preços nº 11/2021/PMI - OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA EVALDO ROSA - BAIRRO CERRO NEGRO, UTILIZANDO SALDO DE RECURSOS DO CONVÊNIO 2019TR1295.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 13.624.323/0001-06, Valor Global de R\$ 154.876,20 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Data da Homologação: 27 de setembro de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

### PORTARIA Nº 1.585, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314534

PORTARIA Nº 1.585, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 006/2021, parecer do Controle Interno nº 328/2021,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SÍLVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA no cargo de PROFESSOR I, na Educação Especial, com desempenho de suas funções na Secretaria da Educação – CE Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 28.09.2021 à 17.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 27 de setembro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER  
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNES CLASEN  
Secretária da Educação

# Jaborá

## PREFEITURA

### PORTARIA N.º240/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314639

PORTARIA Nº. 240/2021, de 27 de setembro de 2021.

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE SINARA GONÇALVES MACHADO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE GEOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar nº. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 001/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica contratada temporariamente, SINARA GONÇALVES MACHADO, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada pública nº. 01/2021, para ocupar o Cargo de Professora de Geografia, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2021.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/09/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/Setembro/2021.

RICHARD MORO

Secretário de Administração

### PORTARIA N.º241/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3316031

PORTARIA Nº. 241/2021, de 27 de setembro de 2021.

“CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Ediane Soares Mascarello	03/09/2020 – 02/06/2020	01/10/2021 – 30/10/2021
Luciane Luiza Machado	03/05/2019 – 02/05/2020	01/10/2021 – 30/10/2021
Rosa Maria Gomes	08/01/2019 – 07/01/2020	01/10/2021 – 30/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/09/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/Setembro/2021.

RICHARD MORO

Secretário de Administração

**TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

Publicação Nº 3315560

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 145

**TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jaborá - SC, na Rua Ângelo Poyer, 320, Bairro Centro, nesta cidade de Jaborá, Estado de Santa Catarina, presente, o Sr. JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO – 2º Tenente, Delegado de Serviço Militar do PRM 05-007, de São Miguel do Oeste - SC; foi empossado no cargo de Presidente da 145ª Junta de Serviço Militar o Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.

O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Delegado de serviço Militar do PRM 05-007 de São Miguel Do Oeste-SC.

CLEVSON RODRIGO FREITAS  
Prefeito Municipal e Presidente da JSM 145

JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO – 2º Tenente QAO  
Del. Sev. Militar do PRM 05-007

# Jaguaruna

## PREFEITURA

### LEI 2019- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.021

Publicação Nº 3314488

LEI Nº 2.019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte discriminação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
07.02- Departamento de Habitação e Serviços Públicos	
07.02.06.181.0006.1.015-4.4.90.00.00.00.00.0080 (109)– Aplicação Direta	R\$ 300.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo discriminada:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01- Departamento de Contab., Admin., Finançs, Orçamentos e Recursos Humanos	
03.01.04.122.0002.2.005-4.4.90.00.00.00.00.0080 (18)– Aplicação Direta	R\$ 150.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.03- Departamento de Arrecadação	
03.03.04.129.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.0080 (27)– Aplicação Direta	R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de setembro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL

SECRETÁRIO DE GOVERNO

### LEI 2020- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULO E EQUIPAMENTO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA E DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMAJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3314492

LEI Nº 2.020, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULO E EQUIPAMENTO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA E DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMAJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante Leilão, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes a matéria, os seguintes bens do Município de Jaguaruna e do Instituto Municipal do Meio Ambiente- IMAJ:

Item	Nº Placa Patrimônio	Especificações dos Bens	Marca	Estado de Conservação	Depart.
01	7719	Roçadeira traseira, largura de 1,80 metros, cor: verde	Desconhecida	SUCATA	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Pesca

01	7720	Roçadeira traseira, largura de 1,80 metros, cor: vermelha	Desconhecida	SUCATA	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Pesca
01	7721	Ensiladeira, de 1 linha, cor: vermelha	BRAVO	Médio/Ruim	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Pesca
01	7722	Distribuidor de calcário sólido, capacidade aproximada de 2,5m³, cor: vermelho, rodado simples, 1 eixo	Desconhecido	Sucata	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Pesca
01	7723	Distribuidor de calcário sólido, capacidade aprox. de 2,5m³, cor: Laranja, rodado tandem, ano: 2016 – nº de série: 13771	BUDNY	SUCATA	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Pesca

NOME	ANO/MOD	PLACA	PATRIMÔNIO	RENAVAM	Nº CHASSI	DEPART.
ONIBUS IMP/M. BENZ DF 1620	1996/1996	MYL1988	2801	176395814	8AB384087TA119370	Sec. Educação
TOYOTA/COROLA GLI18 CVT	2014/2015	MMI6324	7056	1005474610	9BRBLWHE7F0004499	Sec. Administração
CAMINHÃO M. BENZ/L 1513	1986/1986	LYM5006	7078	00216621046	9BM345033GB714023	Sec. Obras
CHEVROLET CASSIC LS	2015/2016	QHK8320	6049	1072593405	8AGSU1920GR120895	IMAJ
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	MKL0504	7063	543474550	9BD15822AD6837790	Sec. Obras/saúde
FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	2012/2012	MJL3833	5296	464015090	9BD119707C1092500	Sec. Educação
MOTOCICLETA HONDA CG125	2001/2002	MFJ1620	5286	772921873	9C2JC30302R000846	Sec. Saúde
ONIBUS IVECO/CITY-CLASS 70C17	2012/2013	MKW6356	7050	00492509891	93ZL68C01D8442864	Sec. Saúde/Educação
FIAT/PALIO FIRE	2014/2014	MMC9284	7064	01005123745	9BD17122LE5934823	Sec. Saúde
CAMIONETA TOYOTA/BAND.BJ55LP 2BL	1999/2000	MEJ6610	7082	730931889	9BRBJ0160Y1021213	SEC. OBRAS

Art. 2º Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1º, após eventual alienação dos mesmos.

Art. 3º O valor arrecadado deverá ser aplicado na aquisição de bens patrimoniais para o município de Jaguaruna, e também para o Instituto do Meio Ambiente –IMAJ, referente ao valor do bem alienado de propriedade deste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de setembro de 2021.  
LAERTE SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PR 80/2021/PMJ**

Publicação Nº 3314607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CF5F78ADE94D0ABF2CD6FD5ADA50A575A4B2D18

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 11 de outubro de 2021, às 11:00 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DO TELHADO COM MANTA DA ESCOLA CECÍLIA ÁVILA SCHMITZ, NA COMUNIDADE DE GAROPABA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: [licitacao@jaguaruna.sc.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruna.sc.gov.br) no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 27 de setembro de 2021. Laerte Silva dos Santos – Prefeito Municipal.

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021

Publicação Nº 3316264

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 176/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para o Projeto "Decoração Natalina", no município de Jaraguá do Sul, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021. Dando prosseguimento a Pregoeira e sua Equipe registram em Ata, que nenhuma empresa protocolou envelopes para esta licitação, restando desta forma o certame DESERTO. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 27 de setembro de 2021.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 - APOSTILA Nº 093/2021 - APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3314672

#### APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020

Contratada: LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME – CNPJ/MF nº 20.986.583/0001-89

#### APOSTILA Nº 093/2021

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 746/2021 - FUJAMA, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
28.001.18.122.0300.4152	Manutenção patrimonial - Fujama	3.3.90 – Aplicações Diretas	4	0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

Douglas Antonio da Conceição - Secretário Municipal de Administração

Valderlei Balsanelli – Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Marcos Voltolini – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura – Froagro

### ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 82/2021

Publicação Nº 3316319

#### ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 82/2021

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.209/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, sob os protocolos 22038/2021 e 22780/2021 referente a CONCORRÊNCIA Nº 82/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Arnoldo Leonardo Schmidt, no Bairro: Barra do Rio Molha, com extensão total de 230,00 (duzentos e trinta metros). Após análise dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas e considerando a Decisão Administrativa



exarada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (anexo) que julgou pelo indeferimento dos Recursos Administrativos interpostos, a Comissão Especial ratifica sua decisão em ata e mantém a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, impedida em participar do certame e mantém habilitada a empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME na fase da Habilitação. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas no certame (INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO, PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA e PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME), ficando marcado para o dia 01/10/2021 as 07:45 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

## **ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 83/2021**

Publicação Nº 3316321

### **ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 83/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.212/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, sob os protocolos 22039/2021 e 22779/2021 referente a CONCORRÊNCIA Nº 83/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas: Alfredo Schumann e Francisco Winter no Bairro Jaraguá Esquerdo e Rua Leocádio Osmar Rodrigues no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três metros). Após análise dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (anexo) que julgou pelo indeferimento dos Recursos Administrativos interpostos, a Comissão Especial ratifica sua decisão em ata e mantém a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, impedida em participar do certame e mantém habilitada a empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME na fase da Habilitação. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas no certame (INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELE, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO, PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA e PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME), ficando marcado para o dia 01/10/2021 as 08:30 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

## **ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 84/2021**

Publicação Nº 3316322

### **ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 84/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze e quinze minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.219/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, sob os protocolos 22040/2021 e 22781/2021 referente a CONCORRÊNCIA Nº 84/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 366 Hermann Grutzmacher (início no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer, até o entroncamento com a Rua José Bonifácio Micheluzzi), no Bairro Três Rios do Sul, em área total de 3.073,80 m<sup>2</sup> (três mil setenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), das empresas. Após análise dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (anexo) que julgou pelo indeferimento dos Recursos Administrativos interpostos, a Comissão Especial ratifica sua decisão em ata e mantém a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, impedida em participar do certame e mantém habilitada a empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME na fase da Habilitação. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas no certame (INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS, PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA e PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME), ficando marcado para o dia 01/10/2021 as 09:15 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente

Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

## **ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 85/2021**

Publicação Nº 3316323

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 85/2021

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.220/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, sob os protocolos 22042/2021 e 22777/2021 referente a CONCORRÊNCIA Nº 85/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas Carlos Sbardelatti e Lino Sbardelatti, no Bairro Vila Nova, com extensão total de 260,00 (duzentos e sessenta metros). Após análise dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (anexo) que julgou pelo indeferimento dos Recursos Administrativos interpostos, a Comissão Especial ratifica sua decisão em ata e mantém a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, impedida em participar do certame e mantém habilitada a empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME na fase da Habilitação. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas no certame (INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS, PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME e TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA EPP), ficando marcado para o dia 01/10/2021 as 10:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

## **ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 86/2021**

Publicação Nº 3316325

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 86/2021

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quinze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.221/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, sob os protocolos 22043/2021 e 22776/2021 referente a CONCORRÊNCIA Nº 86/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Prudentópolis, no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 120,00m (cento e vinte metros). Após análise dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (anexo) que julgou pelo indeferimento dos Recursos Administrativos interpostos, a Comissão Especial ratifica sua decisão em ata e mantém a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, impedida em participar do certame e mantém habilitada a empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME na fase da Habilitação. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas no certame (INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS, PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME e TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA EPP), ficando marcado para o dia 01/10/2021 as 10:45 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA Nº 82/2021**

Publicação Nº 3315726

Processo Licitatório: Concorrência nº 82/2021  
Recurso: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda – Processo nº 22038/2021  
Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22780/2021

Contrarrrazões: Suiça Administradora de Bens Ltda – Processo nº 23186/2021  
Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda – Processo nº 23744/2021  
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda – Processo nº 24084/2021

Requerimento de Revisão: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda – Processo nº 25813/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****I – RELATÓRIO**

Trata-se de recursos interpostos pelas licitantes: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 22038/2021 de 10/08/2021) ante decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu licitante de participação no certame; pela licitante Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22780/2021 em 16/08/2021) ante ao julgamento da comissão que declarou a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada.

Ainda, houve interposição de contrarrrazões apresentadas pelas empresas Suiça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23186/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23744/2021 em 25/08/2021) e, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021 em 27/08/2021), relativos ao certame na modalidade de Concorrência nº 82/2021.

A sessão pública de abertura e julgamento da Licitação Concorrência nº 82/2021, ocorreu em 04/08/2021, onde após a verificação de inviolabilidade dos envelopes houve questionamento por parte da empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, acerca do impedimento da licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda em contratar com a Administração Pública.

Diante deste questionamento apresentado pela licitante, a Comissão efetuou diligência junto à Procuradoria-Geral do Município, e decidiu por declarar a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda impedida de participar do certame.

Os envelopes da empresa impedida de participar do certame (Adrimar) não foram abertos. Em continuidade ao certame, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes das demais licitantes, e a sessão foi suspensa para o julgamento destes, onde as licitantes serão comunicadas do resultado do julgamento.

Em 10/08/2021, foi realizada a sessão pública de julgamento das habilitações da Concorrência nº 82/2021, onde após a efetivação de diligência junto ao CREA-SC em relação à CAT nº 252020123562, a comissão entendeu por manter a habilitação da PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, e as demais licitantes, excetuando-se, no presente caso, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda vez que encontra-se impedida de contratar com a Administração Pública.

A Ata de Julgamento das Habilitações da Concorrência nº 82/2021, foi publicada em 11/08/2021 na Edição nº 3588 do DOM/SC (págs.892), foi publicada abrindo-se o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso referente ao julgamento das habilitações.

Em 10/08/2021 a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº 22038/2021. Em 16/08/2021 a licitante Percentual Engenharia Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº22780/2021.

Na data de 20/08/2021 na Edição nº 3597 do DOM/SC (págs. 763), foi publicado o Comunicado de Interposição de Recurso Administrativo referente ao Julgamento das Habilitações da Concorrência nº 82/2021, abrindo-se o prazo de 23/08/2021 ao dia 27/08/2021 para apresentação de contrarrrazões

Na data de 19/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Suiça Administradora de Bens Ltda, através do Processo nº 23186/2021.

Na data de 25/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda através do Processo nº 23744/2021.

E, na data de 27/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda através do Processo nº 24084/2021.

Após o decurso do prazo para apresentação de contrarrrazões, tanto os recursos como as contrarrrazões apresentadas foram encaminhadas para reanálise da Comissão Especial de Licitações.

A Comissão Especial de Licitações, encaminhou para análise da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, os questionamentos afetos a área contábil e financeira, relacionados ao recurso interposto pela licitante Percentual Engenharia Ltda ante a habilitação da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, a fim de obter orientação e formar sua convicção, vez que é esta Secretaria que detém expertise para tal. Em 08/09/2021 a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública emanou sua Manifestação Contábil nº 377/2021, conforme colacionada às fls. 34-44 do Processo nº 22780/2021.

Na data de 10/09/2021 a reanálise efetuada pela Comissão Especial acompanhado dos processos supracitados foram encaminhados a esta

Procuradoria para manifestação.

A Procuradoria-Geral do Município opinou pelo indeferimento do Recurso da empresa Adrimar em face do entendimento do Superior Tribunal de Justiça e anexou a decisão judicial do Agravo de Instrumento Nº 5000987-73.2021.8.24.0000/SC.

No que se refere ao recurso interposto pela licitante Percentual Engenharia Ltda, também opinou pela improcedência, em face da manifestação técnica da Secretaria da Transparência e Integridade Pública da área de engenharia e da área contábil, opinando pela manutenção da decisão anterior declarando a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada no presente certame.

Os autos ascenderam para decisão em 20 de setembro de 2021.

## II – PRELIMINARMENTE:

### 2.1. Da Competência de Julgamento:

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações.

### 2.2. Da Autuação do Processo nº 23186/2021

Constata-se que no processo nº 23186/2021, o qual fora recebido e autuado pelo Setor de Protocolo desta municipalidade em 19/08/2021, foi atribuído à empresa Suíça Administradora de Bens Ltda.

Todavia ao compulsar o teor das contrarrazões, verifica-se que se trata de contrarrazões apresentadas pela empresa Paviplan Pavimentação Ltda ante ao recurso interposto pela licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli.

O erro material apontado não prejudicou o licitante bem como não teve prejuízo no andamento processual. Logo, passo a análise do Recurso da licitante: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, nos termos do Recurso fls. 03 – autos 23186/2021.

## III – MÉRITO

A autoridade Administrativa pode se utilizar de motivação decorrente de parecer jurídico ou parecer técnico para decidir.

Nos termos do Art. 50, parágrafo 1º da Lei 9.784/99, é possível a motivação "PER RELATIONEM" OU "ALIUNDE", plenamente admitida pela norma processual, pela doutrina e tribunais, senão vejamos:

"A técnica de fundamentação 'per relationem' - ou motivação 'aliunde' - encontra ampla aceitação na doutrina e jurisprudência pátrias, não havendo que se falar em omissão" (TJSC, Embargos de Declaração n. 0302918-34.2016.8.24.0054, rel. André Carvalho).

O Superior Tribunal de Justiça entende possível a adoção, pelo julgador, de motivação exarada em outra peça processual juntada aos autos como fundamento da decisão (per relationem), desde que haja sua transcrição na decisão.

Desta forma, colaciono a Manifestação Jurídica a saber (fl.54/92 – Autos 24.):

(...) II - Das preliminares

### II.a – Da análise Jurídica

Inicialmente, cumpre informar que esta Procuradoria se manifestará apenas sobre os aspectos jurídicos dos recursos e contrarrazões interpostas, e os analisará de forma conjunta visto se referirem ao mesmo certame.

Esclarecendo que quanto ao mérito técnico de engenharia e técnico contábil e financeiro se abstém de se manifestar, visto não deter expertise para tal.

Salienta-se ainda, que o certame em análise está sob regência da Lei Federal nº 8.666/93, portanto deve respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais destaca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).

O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Quando a administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele

que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Por este princípio, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, se não houver o atendimento de suas exigências, o procedimento poderá ser invalidado.

Tal princípio evita surpresas quanto a futuras mudanças no critério para julgamento de certame já iniciado, porém havendo alterações no instrumento convocatório, por existência de falhas, haverá oportunidade de interessados se adequarem a elas.

Assim a doutrina tem se manifestado quanto a este princípio, Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, aduz que:

“É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

“... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração”.

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:

“... Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.” (grifado)

Por derradeiro, colaciona-se o entendimento emanado por Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:

“[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]”

Donde abstrai-se a cristalina lição de que a Administração Pública só pode exigir aquilo que estiver no instrumento convocatório.

Por derradeiro, se faz necessário consignar que a análise efetuada será pautada, além dos princípios licitatórios, também à luz do disposto na LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº4657/1942, consoante às alterações produzidas mediante a edição da Lei nº 13.655/2018, em especial ao que dispõe o artigo 24 da Lindb:

“Art. 24. A revisão, nas esferas administrativas, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público”.(grifado)

Desta feita, norteando-se por estes princípios, passa-se à análise das razões do recurso e contrarrazões apresentadas.

#### II.b- Da Autuação do Processo nº 23186/2021

Constata-se que no processo nº 23187/2021, o qual fora recebido e autuado pelo Setor de Protocolo desta municipalidade em 19/08/2021, foi atribuído à empresa Suíça Administradora de Bens Ltda.

Todavia ao compulsar o teor das contrarrazões, verifica-se que se trata de contrarrazões apresentadas pela empresa Paviplan Pavimentação Ltda ante ao recurso interposto pela licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli.

Diante deste equívoco, recomenda-se que o protocolo seja retificado para constar no presente processo nome da licitante: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em substituição à licitante Suíça Administradora de Bens Ltda

#### III- Da tempestividade

Tanto os recursos apresentados pelas licitantes Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 220382021 de 10/08/2021) e Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22780/2021 em 16/08/2021) como as contrarrazões apresentadas pelas empresas Suíça Administradora de Bens Ltda leia-se: Paviplan Pavimentação Ltda (Processo nº 23186/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23744/2021 em 25/08/2021) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021 em 27/08/2021) foram tempestivamente apresentados de acordo com as publicações anexas e, em consonância ao disposto no art. 109, I, “a”, “f” e §3º da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

[...] f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa ;

[...]

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [...]” (grifado)

Dada a tempestividade dos recursos e contrarrazões apresentadas, esta Procuradoria passa a análise.

#### IV- Da análise

Para melhor apreciação dos recursos, se crê válido colacionar a Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 82/2021, assim como da Ata de Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 82/2021, com a análise da Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº15.219/2021, a saber:

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 82/2021

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às catorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.209/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 82/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Arnoldo Leonardo Schmidt, no Bairro: Barra do Rio Molha, com extensão total de 230,00 (duzentos e trinta metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO	Graziele Vogelsanger Felipe	071.005.479-38
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Evandro Gonçalves	478.449.149-04
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	Ana Letícia Fluorentino da Costa	086.409.249-02
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Conforme constatado na sessão de abertura da Concorrência nº 80/2021 ocorrida neste mesmo dia às nove horas, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. esta impossibilitada de assinar contratos com a Administração Pública conforme os documentos que estão anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. “A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública”. Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da referida empresa (01 Habilitação e 02 Proposta Comercial) não serão abertos, nem considerados para esta sessão pública, ficando disponível na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	98 numeradas e 03 sem remuneração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO	35	Sem remuneração
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	59	Sem remuneração
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	40	Sem remuneração

Após abertura das Habilitações e vistas aos presentes, a Comissão informa que o julgamento das mesmas será feito posteriormente e o resultado do julgamento será informado a todos os participantes e após isso, na forma da Lei, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis “concedendo-se vistas as partes”. Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2021.

[...]

## ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 82/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às dez horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.209/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem o julgamento das HABILITAÇÕES referente a CONCORRÊNCIA Nº 82/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Arnoldo Leonardo Schmidt, no Bairro: Barra do Rio Molha, com extensão total de 230,00 (duzentos e trinta metros), das empresas:

Proponentes
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

Em relação a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA conforme citado na Ata de Abertura das Habilitações, a mesma está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da proponente não foram abertos e estão disponíveis para retirada por parte da empresa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Com relação a CAT nº 252020123562 apresentada pela empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME a Comissão entendeu ser prudente a diligência para comprovação técnica da Proponente, apresentada em referência a letra “j” do item 6.1 do Edital, assim, apesar de o atestado estar acervado junto ao CREA-SC, restou incerto a validação da terceirização junto ao Poder Executivo, nesse caso, a Prefeitura de Indaial. A Comissão entrou em contato com a Prefeitura de Indaial – SC, entidade contratante da obra, com a Sra Camila e o engenheiro civil Sr Andrei, ambos da Secretaria de Planejamento, porém sem informações a respeito do questionamento. Também foi entrado em contato com o CREA-SC, responsável pela emissão da CAT apresentada, o qual esclareceu que para a emissão do acervo foi apresentado uma Declaração emitida pelo Secretario de Planejamento do Município de Indaial, anuindo a subcontratação/terceirização, sendo assim aceito o atestado apresentado pela empresa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis “concedendo-se

vistas as partes”, ao julgamento das Habilitações. Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2021.(grifado)

Bem como, colacionar o regramento editalício referente às condições de participação, e documentação habilitatória no certame Edital Concorrência nº 82/2021:

“[...] IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente firmas nacionais, individualmente, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital.

4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

4.3 – A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social”

[...]

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

a.1) Caso a apresentação do contrato no Credenciamento estiver em conformidade com o exigido na alínea “a”, este fica dispensado da apresentação no envelope 01, sendo considerado para habilitação da proponente, o apresentado no Credenciamento.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

h) Declaração firmada pela proponente, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 de Lei 8.666/93, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (conforme modelo constante do Anexo I do presente edital);

i) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea “k” seguinte;

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

\* Execução e compactação de sub base com pedra rachão ..... 192,60 m<sup>3</sup>.

\* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 38,52 m<sup>3</sup>.

\* Fornecimento e assentamento de tubo de concreto diâmetro 400mm ..... 140,50m.

j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido. Comprovação da capacidade técnico-operacional

k) Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços citados na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e apresentação de um dos seguintes documentos:

- k.1) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Ficha de Registro de Empregados.
- k.2) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- k.3) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- k.4) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA e/ou CAU;
- k.5) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

l) Declaração emitida na forma do Anexo III – comprovando ter realizado Visita Técnica para conhecimento das condições do local onde serão prestados os serviços ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital, com declaração da proponente;

l.1) As empresas que decidirem pela realização da visita técnica e necessitarem de acompanhamento para conhecer o local onde serão prestados os serviços, poderão agendar visita com a Sra. Carla, no telefone (47) 2106-8603, nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, sendo a data limite até o dia 06/08/2021 às 11:00hs

m) Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante as obras, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado nas letras "i" e "k" acima;

n) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00
Passivo Circulante
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00
Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

p) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, através da apresentação da declaração no ANEXO XI, para fins de direitos nos procedimentos definidos na lei Complementar nº123/06 devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.2 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5(cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto ao setor de protocolo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



6.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 – As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

6.5 – A apresentação do documento citado na alínea "a" deste item dispensa a apresentação das Certidões e Provas de Regularidades constantes das letras "b" a "g", desde que constem no Certificado de Registro Cadastral e não estejam vencidas.(Grifado).

Desta forma passa-se à análise das alegações recursais e contrarrazões.

IV.a) Recurso interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda

Sustenta a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda que a decisão da Comissão Especial de Licitação deve ser reformada, pois em seu entender houve excesso de confiança ou anseio pela celeridade, no julgamento da r. Comissão que a impediu de participar do certame, baseando-se nos seguintes argumentos:

a) alega em fls. 11 do Processo nº 22038/2021 que foi impedida de entregar os envelopes, e que a decisão da Comissão que a impediu de participar do certame tomou, teve como base " (...) um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ do ano de 2003.;"

b) afirma em fls. 12 que não há nem havia qualquer previsão legal que permitisse a Comissão de recusar os envelopes da Recorrente;

c) ressalta ainda, que a punição sofrida pela ora recorrente, está delimitada exclusivamente no âmbito da Companhia Águas de Joinville. Ademais disso, bastaria verificar que existem os processos de nº 5049548-48.2020.8.24.0038 que tramita perante à 2ª Vara da Fazenda Pública de Joinville, e os Agravos de Instrumento nº 50000987-73.2021.8.24.0000, nº 5017240-39.2021.8.24.0000, nº 5037797-47.2021.8.24.0000 e nº 5010547-39.2021.8.24.0000 que ainda estão aguardando julgamento.

Por derradeiro, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda requer seja reformada a decisão da Comissão, no sentido de permitir a sua participação, e assim, a retomada da análise dos envelopes de habilitação, incluindo a abertura e análise dos envelopes da ora recorrente.

Em contrarrazões, ao presente recurso as licitantes Suiça Administradora de Bens Ltda – leia-se Paviplan Pavimentação Ltda (Processo nº 23186/2021) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021), sustentam em síntese que no que se refere ao processo nº 5010547-39.2021.8.24.0000, este já foi apreciado pela TJ-SC no sentido de que a empresa penalizada não pode participar de licitações enquanto perdurar a sanção, deste modo, a decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu a participação da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda no presente certame deve ser mantida, vez que está de acordo com o entendimento do Tribunal de Justiça.

Em sede de reanálise, a Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.212/2021, manteve seu julgamento anterior:

" [...]

PARECER

A empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, protocolou junto à Municipalidade, no dia 10 de agosto de 2021, processo sob o nº 22038/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 82/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Arnoldo Leonardo Schmidt, no Bairro Barra do Rio Molha, com extensão total de 230,00m (duzentos e trinta metros).

A Comissão reforça que para a tomada de decisão registrada em ata, consultou o setor jurídico do Município buscando maiores informações e com base nos documentos que foram anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública". Sendo assim a Comissão registrou em ata que a empresa está impedida de participar do certame.

A Comissão, atendendo aos princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e, principalmente, o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme o Art. 41, caput, da Lei 8.666/93, mantém a decisão, não acatando o recurso protocolado e encaminha o processo para manifestação jurídica.

Atenciosamente,

Jaraguá do Sul, 30 de Agosto de 2021  
IVAN ANDREIAS WOLTER  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER  
Membro da Comissão

MARCIO BYLAARDT  
Membro da Comissão" (grifado)

Deste modo, passa-se à análise do pleito da recorrente, donde observa-se que o seu impedimento em participar do certame em comento, se deu em virtude de penalização sofrida e registrada no CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. (anexo)

Sendo que o cerne de toda a questão reside na interpretação do alcance da penalização sofrida pela recorrente. Assim, cumpre esclarecer à ora recorrente pontos suscitados em suas razões recursais.

a) Da ausência de previsão legal para a comissão a impedir de entregar os envelopes, e de impedir sua participação no certame.

Em que pese o inconformismo da ora recorrente, quanto a sua alegação de que não há previsão legal para a comissão tê-la impedido de entregar os envelopes e de participar do certame, convém esclarecer que:

Quanto ao impedimento do recebimento dos envelopes pela Comissão, tal alegação está totalmente desprovida de fundamento, visto que da simples leitura da Ata acima colacionada, os envelopes da ora recorrente foram devidamente recebidos pela Comissão, mesmo porque os envelopes de todo certame nesta municipalidade, não são protocolados diretamente com a Comissão ou Pregoeiro, os envelopes são protocolados junto ao protocolo geral do município, conforme regramento editalício, não havendo nenhum impedimento de fazê-lo!

No presente caso, está exposto de forma cristalina na Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 82/2021 acima transcrita que a Comissão após consultar esta Procuradoria, apenas deixou de abrir os envelopes da ora recorrente, e em momento algum a recorrente foi impedida de entregar os envelopes, devido à constatação de existência de penalidade aplicada, a qual impede a licitante de participar do certame.

E com relação ao impedimento de participação no certame, também carece de fundamento a argumentação da ora recorrente vez que o edital em seu item IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, no subitem 4.2 disciplina que : " É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso."

Evidencia-se, que a ora recorrente absteve-se de ler com a devida atenção às disposições editalícias, as quais tanto as licitantes como a Administração estão vinculadas, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Desta feita resta devidamente que tais alegações não merecem prosperar, tratando-se apenas de irresignação, que é natural de uma licitante que deixa de prosseguir no certame.

b) Da abrangência da penalização sofrida pela recorrente e do entendimento dos tribunais pátrios

Do colacionado pela recorrente, constata-se que este entende que a decisão do STJ na qual se pautou a decisão da r. Comissão, é um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado, sustenta que a sua penalidade tem a abrangência apenas no âmbito da Companhia Águas de Joinville, citando inúmeros processos, informando que tais processos ainda estão pendentes de julgamento, razão pela qual pleiteia seja anulada a decisão da comissão no intuito de que seja retornado o certame à fase de análise dos envelopes de habilitação, para que os seus envelopes sejam analisados.

Para melhor analisar o alegado pela recorrente, se crê válido colacionar o dispositivo legal aplicável ao tema ora posto em debate, que vêm disciplinado no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93, que versa sobre a suspensão temporária de participação em licitações, à saber:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Do acima transcrito observa-se que o inciso III sustenta o impedimento em licitar e contratar (suspensão temporária) com a "Administração" enquanto o inciso IV sustenta o impedimento em licitar e contratar (declaração de inidoneidade) com a "Administração Pública", ambos do artigo 87 da Lei 8666/93.

Deste modo convém transcrever os incisos XI e XII do artigo 6º da Lei de Licitações, no qual se estabelecem estritamente o conceito distinto entre Administração e Administração Pública, à saber:

Art. 6º.:Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente; [...]

E, partindo da premissa de que a lei não contém palavras inúteis e não cabe ao intérprete alargar o alcance do texto legal, sob pena de criar hipótese não prevista, onde se pode observar que o legislador dispensou contornos diversos para os vocábulos “Administração Pública” e “Administração”, atribuindo a cada um deles seus alcances.

Deste modo, poder-se-ia dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplicasse enquanto a declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.

Corroborando com este entendimento, o ilustre doutrinador Prof. Jessé Torres Pereira Junior, ensina que:

“A diferença do regime legal regulador dos efeitos da suspensão e da declaração de inidoneidade reside no alcance de uma e de outra penalidade. Aplicada a primeira, fica a empresa punida impedida perante as licitações e contratações da Administração; aplicada a segunda, a empresa sancionada resulta impedida perante as licitações e contratações da Administração Pública” (in Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 8 ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pags. 860 e 861)

Também nesse viés, é a lição ofertada pelo do Prof. Carlos Ari Sundfeld:

“ Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção. Adotar posição oposta significaria obrigar alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade.”(in Licitação e Contrato Administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117)

Contudo, apesar da Corte de Contas da União pactuar com o entendimento acima emanado, consoante aos Acórdãos nº 842/2013-Plenário, nº 2.242/2013-Plenário e nº 3243/2012-Plenário, o Superior Tribunal de Justiça, diverge deste entendimento, no que se refere ao alcance dos termos, por entender que não há distinção entre Administração e Administração Pública.

É entendimento do Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade. Nessa linha, destacam-se os seguintes precedentes:

“ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da “suspensão de participação de licitação” não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

- Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTES OU ÓRGÃOS DIVERSOS. EXTENSÃO DA PUNIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO.

1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.

2. Recurso especial provido.(REsp 174.274/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294)

MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE.

1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade.

2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado.

3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese.

4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.

5. Segurança denegada (MS 19.657/DF, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 23.8.2013).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013).

3. Agravo desprovido. (AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017)

ADMINISTRATIVO. MINISTRO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS. INCLUSÃO. PENALIDADE. SUSPENSÃO EM LICITAÇÃO. LIMITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

I - Ação mandamental proposta por empresa fornecedora de medicamentos contra ato do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União, que efetuou o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, sustentando que a penalidade nele elencada teria sido distinta da aplicada pela entidade sancionadora.

II - O argumento segundo o qual a restrição alcançaria somente a possibilidade de contratação com Hospital da Criança de Brasília, e por um período de um ano, não se sustenta.

III - O registro da aplicação da penalidade decorre de expressa determinação legal, e deve observar o conteúdo e alcance normativo idealizados pelo legislador, no que o ato coator não se mostra violador de direito líquido e certo.

IV - Sendo uma Administração, os feitos da suspensão de participação em licitação não ser restringem a um órgão do poder público. Precedentes: MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, Primeira Seção, DJe 23/08/2013, REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Segunda Turma, DJ 14/04/2003. V - Segurança denegada. (MS 24.553/DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/2020, DJe 15/05/2020)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO ART. 1022, DO CPC/15. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO BASTANTE A JUSTIFICAR O DISPOSITIVO DO JULGADO. ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES. - Parecer pelo não conhecimento do agravo; e acaso conhecido, pelo seu desprovimento. É O RELATÓRIO. SEGUE A FUNDAMENTAÇÃO. A irrisignação não prospera Verifica-se, inicialmente, não ter ocorrido ofensa aos arts. 489, § 1º, e 1.022, II, do CPC, na medida em que o Tribunal de origem dirimiu, fundamentadamente, as questões que lhe foram submetidas e apreciou integralmente a controvérsia posta nos autos; não se pode, ademais, confundir julgamento desfavorável ao interesse da parte com negativa ou ausência de prestação jurisdicional. Quanto ao mérito, este Superior Tribunal de Justiça trilha o entendimento de que "a extensão dos efeitos d a pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade." (AgInt na SS 2.951/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/03/2020, DJe 01/07/2021)

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (su spensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. - Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

No caso, o acórdão recorrido está em consonância com o entendimento desta Corte Superior, merecendo subsistir. ANTE O EXPOSTO, nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 05 de agosto de 2021. Sérgio Kukina Relator (STJ - AREsp: 1862304 SP 2021/0086229-0, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Publicação: DJ 10/08/2021)" (grifado)

No mesmo sentido, destacam-se os seguintes entendimentos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. ANTERIOR IMPOSIÇÃO A TERCEIRO, PELA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, DA PENALIDADE DE INABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES. RESTRIÇÃO NO PRÓPRIO ATO SANCIONADOR DA EFICÁCIA DA SANÇÃO APENAS AO ENTE QUE A IMPÔS. DELIBERAÇÃO MANIFESTAMENTE OPOSTA À JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E DO STJ SOBRE O TEMA. "A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019). (TJSC, Apelação Cível n. 0305840-73.2018.8.24.0023, da Capital, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019).

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2018. REGISTRO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR (ART. 87, II, DA LEI N. 8.666/1993). SANÇÃO APLICADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP. PUNIÇÃO QUE PRODUZ EFEITOS A TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E POR ESTA CORTE. ORDEM DENEGADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019).(TJ-SC - AC: 03058407320188240023 Capital 0305840-73.2018.8.24.0023, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 30/04/2019, Primeira Câmara de Direito Público)

SANÇÃO DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS E INFORMADA À MUNICIPALIDADE EM REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLIZADO PELA AGRAVANTE. COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE ADEMAIS CONTROLADA PELO MUNICÍPIO. HIPÓTESE EM QUE NÃO PODERIA O AGRAVADO TER ADMITIDO A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA EMPRESA ANTES INABILITADA. RECURSO A QUE SE EMPRESTA PROVIMENTO. (TJ-SC - AI: 50105473920218240000 Tribunal de Justiça de Santa Catarina 5010547-39.2021.8.24.0000, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 08/06/2021, Primeira Câmara de Direito Público)

Do acima exposto, constata-se o descompasso na afirmação da ora recorrente qual seja; de que a r. Comissão se pautou num entendimento

"minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ " sobre o alcance da penalização, que a impediu de participar do certame, evidenciando que o entendimento em que se pautou a decisão da r. Comissão é atual, consolidado e sobretudo pacificado no Superior Tribunal de Justiça.

E, pactuando desse entendimento colaciona-se o ensinamento do Prof. Marçal Justen Filho:

"Seria possível estabelecer uma distinção de amplitude entre as duas figuras. Aquela do inc. III produziria efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicasse; aquela do inc. IV abarcaria todos os órgãos da Administração Pública. Essa interpretação deriva da redação legislativa, pois o inc. III utiliza apenas o vocábulo "Administração", enquanto o inc. IV contém "Administração Pública".

No entanto, afigura-se ofender a lógica reconhecer que a conduta ilícita do sujeito acarretaria sanção restrita ao âmbito de um único e determinado sujeito administrativo. Se o agente apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Sob um prisma sistêmico, nenhum órgão da Administração Pública poderia contratar com aquele que teve seu direito de licitar "suspensão". A menos que lei posterior atribua contornos distintos à figura do inc. III, essa é a conclusão que se extrai da atual disciplina legislativa." (grifado) (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética. 2009- p. 856)

De todo o exposto, verifica-se que não está pacificada a matéria relacionado ao alcance da aplicação da penalidade da suspensão temporária disposta no inc. III do art. 87 da Lei de Licitações, pois para o TCU a abrangência está restrita ao órgão sancionador e, para o STJ a abrangência é nacional.

Ante a esta divergência de entendimentos entre a Corte de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça, convém observar o princípio do amplo acesso ao Judiciário, que mostra com clareza a exclusividade do controle jurisdicional sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, expressamente previsto no art. 5º, XXXV da Constituição da República, à saber:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]  
XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;" (grifado)

Assim, em que pese a disposição contida na Constituição da República acerca da competência dos Tribunais de Contas, qualquer ente fiscalizado, tem assegurada a tutela junto ao Poder Judiciário, para dirimir conflitos decorrentes das decisões da Corte de Contas, com amparo no princípio acima colacionado.

Corroborando com que se argumenta, assim leciona a doutrina:

"[...] Nenhuma lesão de direito poderá ficar excluída da apreciação pelo Poder Judiciário; qualquer decisão do Tribunal de Contas, mesmo no tocante à apreciação de contas de administradores, pode ser submetida ao reexame pelo Poder Judiciário se o interessado considerar que seu direito sofreu lesão; ausente se encontra, nas decisões do Tribunal de Contas, o caráter de definitividade ou imutabilidade dos efeitos inerentes aos atos jurisdicionais" (Medauer, Odete. Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Brasília: Imprensa Nacional, Revista de Informação Legislativa, 1990, p. 124-125)

"O Tribunal de Contas só possui função administrativa de acompanhar a execução orçamentária e apreciar as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos. Não teve o texto em causa o objetivo de investi-la no exercício de função judicante, quando se expressou que lhe caberia julgar as referidas contas. Visou apenas lhe conferir a competência final na ordem administrativa sobre o assunto. Se tidas como bem prestadas, estaria encerrado o trabalho pertinente à sua apuração, com a quitação que mandaria passar a favor dos que as ofereceram. Ao contrário, se entendesse caracterizado alcance relativo a dinheiro ou bem público, no exercício dessa função, determinaria que pagassem o considerado devido, dentro do prazo por ele fixado, e, não satisfeita a determinação, lhe caberia proceder contra eles na forma de direito." (MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. Princípios gerais de direito administrativo. Vol. 2. Rio de Janeiro: Forense, 1969, p. 171)

"Os Tribunais de Contas não exercem a chamada função jurisdicional do Estado. Esta é exclusiva do Poder Judiciário e é por isso que as Cortes de Contas: a) não fazem parte da relação dos órgãos componenciais desse Poder (o Judiciário), como se vê da simples leitura do art. 92 da Lex Legum; b) também não se integram no rol das instituições que foram categorizadas como instituições essenciais a tal função (a jurisdicional), a partir do art. 127 do mesmo Código político de 1988. Note-se que os julgamentos a cargo dos Tribunais de Contas não se caracterizam pelo impulso externo ou non-ex-officio. Deles não participam advogados, necessariamente, porque a indispensabilidade dessa participação apenas se dá no âmbito do processo judiciário (art. 133 da CF). Inexiste a figura dos 'litigantes' a que se refere o inciso LV do art. 5º da Constituição. E o 'devido processo legal' que os informa somente ganha os contornos de um devido processo legal (ou seja, com as vestes do contraditório e da ampla defesa), se alguém passa à condição de sujeito passivo ou acusado, propriamente." (BRITTO, Carlos Ayres. O regime constitucional dos Tribunais de Contas. In: FIQUEIREDO, Carlos Maurício (Coord.), NÓBREGA, Marcos (Coord.). Administração pública: direitos administrativo, financeiro e gestão pública: prática, inovações e polêmicas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 97-109, p. 104-105)" (grifado)

Verifica-se que as decisões definitivas concernentes a uma controvérsia jurídica só podem ser julgadas pelo Poder Judiciário, visto que, fora dele não há jurisdição. Nessa linha de entendimento, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

"A decisão que aprecia as contas dos administradores de valores públicos faz coisa julgada administrativa no sentido de exaurir as instâncias administrativas, não sendo mais suscetível de revisão naquele âmbito. Não fica, no entanto, excluída de apreciação pelo Poder Judiciário, porquanto nenhuma lesão de direito pode dele ser subtraída. 6. O art. 5º, inc. XXXV da CF/88, dispõe que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". 7. A apreciação pelo Poder Judiciário de questões que foram objeto de pronunciamento pelo TCU coaduna-se com a garantia constitucional do devido processo legal, porquanto a via judicial é a única capaz de assegurar ao cidadão todas as garantias necessárias a um pronunciamento imparcial. ( REsp. 472.399/AL – 1ª Turma – DJ 19.12.2002 – p. 00351 – Rel. Min. José Delgado).

"O mister desempenhado pelos Tribunais de Contas, no sentido de auxiliar os respectivos Poderes Legislativos em fiscalizar, encerra decisões de cunho técnico-administrativo e suas decisões não fazem coisa julgada, justamente por não praticarem atividade judicante. Logo, sua

atuação não vincula o funcionamento do Poder Judiciário, o qual pode, inclusive, revisar as suas decisões por força Princípio Constitucional da Inafastabilidade do Controle Jurisdicional (art. 5º, XXXV, da Constituição). (REsp 1032732/CE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/08/2015, DJe 08/09/2015)." (grifado)

Assim, em que pese o entendimento da ora recorrente, esta Procuradoria recomenda, por segurança jurídica, que se acompanhe o entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, no qual o alcance da penalidade de suspensão temporária disposta no Art.87, III da Lei Federal nº 8.666/93 tem a abrangência nacional.

Quanto aos processos mencionados pela recorrente que ainda estavam pendentes de apreciação colaciona-se em anexo o andamento destes, de onde se verificada que a maioria destes já num primeiro momento foi analisado e a ora recorrente não obteve êxito.

E no que se refere ao pleito efetuado pela ora recorrente no Processo nº 25813/2021 de 16/09/2021 em anexo, na qual informa que obteve êxito no Mandado de Segurança nº 5006174-45.2021.8.24.0038/SC em decisão exarada pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, no sentido de que a penalidade aplicada de suspensão do direito de licitar se restringir apenas ao órgão sancionador, qual seja Companhia Águas de Joinville.

Cumpra salientar que tal decisão se aplica apenas à Comarca de Joinville e representa o entendimento daquele D. Juízo que comunga do entendimento da Corte de Contas da União, o qual dissona do entendimento já consolidado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Superior Tribunal de Justiça, conforme acima colacionado.

Ante a todo o exposto, constata-se que a decisão da r. Comissão ao impedir a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda foi adequada, pois se coaduna aos entendimentos da doutrina e jurisprudências dos nossos Tribunais, não merecendo as alegações recursais prosperarem, devendo a mesma ser mantida, vez no momento e fase da análise a ora recorrente encontrava-se impedida de participação do certame, onde o tempo rege o ato, bem como em consonância ao disposto no art. 24 da LINDB.

#### IV.b) Recurso interposto pela empresa Percentual Engenharia Ltda

Sustenta esta recorrente em síntese, que a habilitação da licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda deve ser revista, vez que no entender da ora recorrente preencheu os requisitos habilitatórios.

Para tanto, sustenta que a recorrida não possui comprovação da capacidade técnica operacional bem como qualificação econômico-financeira.

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentado pela recorrida no certame, a ora recorrente sustenta em síntese que se referem à obras executadas como terceirizada, vez que a ora recorrida não participou destes certames. Salaria que no seu entender muitos destes serviços não poderiam ter sido terceirizados.

E quanto a qualificação econômico-financeiro, aduz que do balanço apresentado na documentação requisitada no certame, configura-se que a recorrida não comprou materiais nem pagou funcionários, ou então, que tais despesas não foram contabilizadas, vez que se tratam de questões contábeis. Ademais disso, salienta que a relação do Sr. Israel de Souza com a empresa Vale Europeu Empreendimentos, prejudica a possibilidade de ele ser sócio e utilizar dos benefícios de ME/EPP previstos na LC nº 123/2006. Pleiteando desse modo, que a decisão seja reformada no sentido de ser a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda declarada inabilitada.

Em contrarrazões, a licitante recorrida Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, afirma que não há óbice em ter apresentado atestados de capacidade técnica operacional de obras, as quais executou na condição de subcontratada.

E, no que tange às alegações referentes à capacidade econômico-financeira, aduz que não merece prosperar, vez que o capital social é de R\$ 300.000,00, tendo sua receita compatível com a condição de EPP. Salaria ainda que o Sr. Israel de Souza não é sócio da empresa, apenas administrador.

Conforme acima, verifica-se que o questionamento versa sobre análise técnica tanto afeta a área de engenharia como a área de contabilidade, sendo que esta Procuradoria não possui expertise para tal, analisará os aspectos jurídicos desta exigência, para tanto, colaciona a exigência editalícia:

#### "VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

[...]

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

\* Execução e compactação de sub base com pedra rachão ..... 192,60 m³.

\* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 38,52 m³.

\* Fornecimento e assentamento de tubo de concreto diâmetro 400mm ..... 140,50m.

j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido. (grifado)

Convém, ainda salientar que, a exigência de capacidade técnico-operacional exigida no certame em comento, encontra abrigo no artigo 30, II e §3º da Lei de Licitações:

“ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

[...]

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”(grifado)

Assim como, no entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe “L” e “C” em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. ‘O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe’ (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido” (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

“Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93.” (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

“SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. ” (grifado)

In casu, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo “qualificação técnica” consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.

Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados.”

E, invocando a Corte Superior de Justiça, cita-se o seguinte julgado que corrobora o alegado:

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original).

E no que tange à qualificação econômico-financeira, convém colacionar o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, que em seu art. 31 trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, à saber:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.[...]” (grifado)

E no presente certame, a exigência editalícia quanto a esta qualificação está colacionada no item VI – Documentação de Habilitação nas alíneas: “f” e “o”, a seguir transcritas:

“VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

[...]

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

(...)

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00

Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93. [...]” Grifado)

Verificando-se que a exigência editalícia relacionada à qualificação econômico-financeira, está abrigada pela Lei Federal 8.666/93 conforme acima colacionado.

Neste mesmo sentido se manifestam nossos tribunais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PREGÃO PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL. REQUISITO PERTINENTE E PREVISTO EXPRESSAMENTE NA LEI Nº. 8.666/93. A demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa proponente visa indicar ser ela capaz de executar com eficiência o objeto do contrato, e de, na eventualidade, arcar com multas em caso de sua inexecução, o que justifica plenamente as exigências contidas no Edital, uma vez que respeitados os limites e princípios previstos na Lei de Licitações. (TJ-RS - AI: 70046640181 RS, Relator: Sandra Brisolará Medeiros, Data de Julgamento: 12/12/2011, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/01/2012) (grifo nosso)

De acordo com o art. 31, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato. Assim, os índices exigidos devem ser razoáveis e guardar conformidade com o vulto da obra ou serviço licitado. Acórdão 1917/2003 Plenário (TCU, 2006).

Sabendo-se que a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação, só será titular de direito de licitar com a Administração Pública aquele que comprovar, em termos efetivos, as condições mínimas exigidas no edital para satisfazer tal requisito, rejeitando-se, para esse fim, o know how utilizado na integralização de capital social, representado pela experiência, o conhecimento e a capacidade técnico-operacional de sócio, porquanto tal elemento não revela concretude



na disponibilidade de recursos a ser demonstrada para confirmar a viabilidade da execução contratual. Acórdão 2014/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010).

É legal a exigência de capital social proporcional ao valor total de contrato cujo objeto será executado em mais de um exercício, desde que observado o limite do § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1105/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010). "

Assim ante ao acima exposto, evidencia-se que as exigências editalícias, ora questionadas pela recorrente, encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Conforme acima tratado e configurada a regularidade da exigência, passa-se ao mérito do recurso interposto apresentado e como acima visto, os questionamentos relacionados à comprovação técnica da área de engenharia, face esta Procuradoria não possuir expertise para tal, estes foram reanalisados pela Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.212/2021, conforme a seguir transcrito:

" [...] PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 16 de agosto de 2021, processo sob o nº 22780/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 82/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Arnoldo Leonardo Schmidt, no Bairro Barra do Rio Molha, com extensão total de 230,00m (duzentos e trinta metros).

Em sua defesa a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda protocolou a contrarrazão Processo nº 23744/2021 em 25/08/2021.

Pois bem, a fim de verificar a conformidade do atestado apresentado juntamente com o acervo, a comissão fez diligência com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA solicitando esclarecimento quanto a CAT nº 252020123562 emitida pela empresa Progresso Ambiental Eireli. O Sr. Milton Osvaldo Forte, Gerente Adjunto do Crea encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial sobre a subcontratação dos serviços, conforme documento anexo.

Foi realizada diligência com a Prefeitura Municipal de Indaial, através do e-mail eng3.fiscalizacao@indaial.sc.gov.br que encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

Conforme diligências realizadas a empresa mantém-se habilitada em relação a comprovação de sua capacidade técnica.

Quanto ao questionamento referente incorreção e obscuridade da qualificação econômico-financeira, termo utilizado pela empresa Percentual Engenharia Ltda, a comissão solicitou análise técnica contábil a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública – SEMTIP a qual manifestou-se conforme documento anexo (Manifestação nº 0377/2021).

Posto isso, a comissão solicita a manifestação jurídica acerca da aceitabilidade e legalidade das razões do recurso e contrarrazões interpostos pelas empresas participantes, bem como avaliar o impacto legal dos apontamentos trazidos pela empresa recorrente e recomendar as ações necessárias à Comissão de Licitações.

Atenciosamente,  
Jaraguá do Sul, 09 de Setembro de 2021.  
IVAN ANDREIAS WOLTER  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER                      MARCIO BYLAARDT  
Membro da Comissão                      Membro da Comissão" (grifado)

Conforme acima relatado no Parecer da Comissão Especial, verifica-se que quanto à comprovação da capacidade técnica operacional apresentada pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, esta foi objeto de diligência. Na qual a r. Comissão contactou tanto o CREA/SC quanto à Prefeitura Municipal de Indaial, e assim manteve sua decisão anterior, declarando a empresa ora recorrida habilitada.

Cumprido esclarecer à ora recorrente, Percentual Engenharia Ltda, que em que pese seu entendimento de que determinados serviços não são passíveis de subcontratação, não cabe a esta municipalidade o juízo de valor a este respeito, visto que a obra executada não foi nesta municipalidade. Frisa-se que para tal função, é que existem os órgãos de controle tais como, Tribunais de Contas da União e do Estado.

Deste modo não compete à Comissão tal julgamento, visto que diligenciou junto aos órgãos e obteve a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda que colacionou no Processo nº 22779/2021 em fls. 12-33

E quanto às alegações relacionadas à qualificação econômico-financeira, tal análise foi efetivada pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública através da Manifestação nº 377/2021 e colacionada em fls. 34-44 do Processo nº 22779/2021, da qual se colacionam excertos:

" [...] 3.1 CAPITAL SOCIAL

Em Quinta Alteração Contratual da empresa Prime Construções, protocolado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) em janeiro de 2021, menciona o capital social subscrito e integralizado de R\$ 300.000,00, assim como, a certidão simplificada emitida pelo

mesmo órgão em julho de 2021 infere valor idêntico.

[...]

O edital é claro ao mencionar a prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% do orçamento máximo da obra. A empresa Prime Construções, apresentou o Balanço Patrimonial (BP) do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, onde demonstra seu Patrimônio Líquido (PL) no final do exercício de 2020 no valor de R\$ 768.924,36 (considerando Capital Social de R\$ 100.000,00). Subsequentemente, acusou que possui R\$ 300.000,00 de capital social registrado na JUCESC através de certidão simplificada atualizada no presente exercício.

Neste sentido, apesar do seu capital social registrado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020 ser de R\$ 100.000,00, o valor fora superado pelo seu Patrimônio Líquido, e assim, atingiu o mínimo de 10% do orçamento máximo dos serviços, tal qual especificado em editais dos processos licitatórios Concorrência nº 82/2021, Concorrência nº 83/2021, Concorrência nº 84/2021, Concorrência nº 85/2021 e Concorrência nº 86/2021.

### 3.2 RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Quanto às receitas e despesas da empresa Prime Construções para o exercício de 2020, alega a requerente:

\*\* Não consta registrado nas demonstrações contábeis as receitas decorrentes das prestações de serviços e materiais decorrentes das obras realizadas, conforme atestados de capacidade técnica apresentados neste processo licitatório, assim como dos impostos gerados por estas receitas;

Pela análise do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referente ao exercício de 2020, transmitidos através do Sped Contábil (ECD – Escrituração Contábil Digital) em 12 de maio de 2021, depreende-se que, no exercício de 2019 a empresa não teve receita alguma, e no exercício de 2020 a sua receita bruta foi de R\$ 20.855,00. Caso os serviços prestados, informados no atestado de capacidade técnica, ensejar em valor superior a estes R\$ 20.855,00, a alegação trazida pela empresa recorrida prospera, o que pode levar ao questionamento da veracidade do atestado de capacidade técnica. A Comissão de Licitação poderá fazer o pedido de diligências sobre este quesito à empresa Prime Construções a fim de esclarecer tal situação.

\*\* Inexistem movimentação nos registros contábeis acerca de materiais adquiridos e empregados nas referidas obras;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de pagamento da responsabilidade do Engenheiro responsável técnico da empresa, ou outros empregados necessários para a execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de aluguel de máquinas ou equipamentos para execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica, sendo que a empresa detém registrado apenas R\$ 90.000,00 de ativo imobilizado, ou seja, não tem equipamentos para realizar as obras, sendo necessário alugar ou terceirizar a execução destes;

Igualmente às receitas, as despesas para o exercício de 2019 encontram-se zeradas nos demonstrativos contábeis. E, para o exercício de 2020 realmente não tem-se informações de despesas de pessoal contratado, materiais adquiridos ou aluguéis firmados, constantes no BP e DRE apresentados.

\*\* O saldo financeiro disponível é de R\$ 774.927,99, ante R\$ 764.218,22 do ano anterior, ou seja, uma alteração positiva de apenas R\$ 10.709,77.

O acréscimo de R\$ 10.709,77 no saldo financeiro da empresa Prime Construções refere-se ao lucro obtido no exercício de 2020, descontadas as despesas incorridas no mesmo exercício, e algumas despesas dispostas no saldo da conta do Passivo do BP no final de 2019, não sendo detectado neste sentido, nenhum tipo de irregularidade no registro desta informação contábil.

### 3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do orçamento máximo dos serviços, disposto em alínea o.1 do edital, fora comprovada através do exame do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 768.924,36 conforme já comentado anteriormente.

O índice de liquidez geral disposto em alínea o.2 do edital, resultou no montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

O índice de liquidez corrente disposto em alínea o.3 do edital, resultou no mesmo montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

E, o grau de endividamento disposto em alínea o.4 do edital, resultou no montante de 0,03, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o máximo de 1 exigido.

### 3.4 SÓCIO E ADMINISTRADOR

Alega ainda a empresa recorrente que o sócio da empresa Prime Construções, o Sr. Israel de Souza, é administrador de outra sociedade empresarial, a empresa Vale Europeu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, menciona:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil

reais); e

II-no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art.12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

A receita bruta global haverá de ser superior ao estipulado em legislação supracitada para que a empresa Prime Construções não tenha o benefício do tratamento jurídico diferenciado. Em suas contrarrrazões, a Prime Construções apresentou o contrato social da empresa Vale Europeu Empreendimentos para demonstrar que o Sr. Israel é apenas administrador daquela empresa. Na análise deste instrumento, retira-se também que a empresa possui capital social a ser integralizado de R\$ 6.500.000,00.

No entanto, não ficou comprovado no presente processo o valor da receita bruta da empresa Vale Europeu Empreendimentos, não sendo possível averiguar se houve o legítimo ferimento à Lei Complementar nº 123/2006. A simples prova de capital social acima do limite estabelecido, não serve como baliza para auferir que a receita bruta global restou excedida ao legalmente instituído.[...]” (grifado)

Do acima colacionado, se observa que a análise contábil se pautou nas exigências editalícias, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica, onde a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública constatou o cumprimento da qualificação econômico-financeira da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, não assistindo portanto, razão aos apontamentos efetuados pela recorrente Percentual Engenharia Ltda.

Deste modo verifica-se que a decisão da r. Comissão em manter a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, se deu em observância às regras editalícias e aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

Por derradeiro, convém observar que o emprego da diligência deve ser sempre utilizado pelas comissões ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, procedimento este, que encontra guarida na Lei Federal nº 8.666/93, à saber:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Do acima tem-se que a Lei faculta a realização de diligências para sanar dúvidas que podem surgir durante o processo licitatório sobre os documentos dos licitantes. Desta forma depreende-se que se determinada situação, surgida em qualquer fase do procedimento licitatório, apresentar-se obscura, suscitar dúvidas, exigir esclarecimentos, o órgão julgador ou outra autoridade a ele superior, deverá elucidá-la, promovendo, para tanto, as diligências que se fizerem necessárias ao caso concreto.

E, na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo “oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.” (grifado)

Sobre este tema, o Tribunal de Contas da União proferiu julgado com determinação à entidade pública para que o responsável pela condução do certame promova diligências para esclarecer os fatos e confirmar o conteúdo de documentos licitatórios. Eis a ementa do Acórdão nº 3418/2014, do Plenário:

“REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO.

1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas.

2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.

3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.” (grifado)

Ante a todo o exposto, verifica-se que a Comissão Especial que é composta por profissional da engenharia, reanalisou a documentação apresentada no certame, os argumentos colacionados nos recursos e documentação, além de se utilizar de diligências diligência junto ao Crea e a Prefeitura de Indaial, a fim de formar seu entendimento em sede recursal, mantendo seu julgamento anterior.

V - Da conclusão

Ante ao acima exposto, verifica-se que o julgamento efetuado pela Comissão Especial se deu de forma isonômica, em respeito aos princípios licitatórios em especial ao da vinculação ao instrumento convocatório, e, em observância ao entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, não merendo prosperar as alegações da recorrente: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda conforme acima tratado.

E no que se refere ao recurso interposto pela licitante Percentual Engenharia Ltda, também não prosperam as alegações, consoante reanálise técnica da área de engenharia e da área contábil, a qual manteve a decisão anterior declarando a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada no presente certame, devido a documentação apresentada comprovarem ao requisitado no certame.

Desta forma, encaminha-se a presente análise, ao Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para que analise e profira a decisão acerca da presente, consoante ao disposto no art. 2º, VII do Decreto Municipal nº 12.302/2018.

Atenciosamente,

Angelita Apª Stankewicz Missfeldt  
Procuradora Municipal

Eduardo Marquardt  
Procurador-geral Adjunto de Consultoria

De acordo:  
Benedito Carlos Noronha  
Procurador-geral do Município (...)

A Manifestação Jurídica apresentada abordou de forma completa e explicativa todos os fatos e pedidos trazidos pelo Recorrentes nos Recursos Administrativos e nas Contrarrazões de Recurso.

Inclusive consta na exposição a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e da Comissão de Licitação que serviram de fundamento e motivação à conclusão. Desta forma, acato integralmente as manifestações do corpo técnico.

III – DECISÃO:

Diante do exposto DECIDO:

Adoto como razão de decidir a motivação integral exposta na Manifestação Jurídica (descrita acima), constante à fls. 54/92 dos autos nr. 24.084/201, uma vez que enfrentou todos os argumentos expostos pelas Recorrentes. E acato a Manifestação Técnica nº 337/2021 (fl. 34/44 – autos nr. 22.780/2021) e o Parecer (fl. 24) autos Nº 22.038/2021:

- 1) INDEFIRO o Recurso administrativo interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda Processo nº 22038/2021, mantenho o seu impedimento na participação Concorrência nº 082/2021;
- 2) INDEFIRO o Recurso da empresa Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22.780/2021 e mantenho a habilitação da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, na Concorrência nº 082/2021;

Retifique-se a autuação (etiqueta) do processo Nr. 23.186/2021 para o nome da licitante recorrente: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

- 3) Com relação as contrarrazões apresentadas referiam ao mérito dos recursos acima julgados.

Intime-se e publique-se na íntegra esta decisão.

Feito isso, ARQUIVEM-SE com as devidas baixas.  
Jaraguá do Sul, 20 de Setembro 2021.

Otoniel da Silva  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA Nº 83/2021**

Publicação Nº 3315733

Processo Licitatório: Concorrência nº 83/2021

Recurso: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda – Processo nº 22039/2021  
Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22779/2021Contrarrrazões: Suiça Administradora de Bens Ltda – Processo nº 23187/2021  
Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda – Processo nº 23748/2021  
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda – Processo nº 24084/2021

Requerimento de Revisão: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda – Processo nº 25813/2021

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Recursos ante julgamento efetuado na Concorrência nº 83/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****I – RELATÓRIO**

Trata-se de recursos interpostos pelas licitantes: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 22039/2021 de 10/08/2021) ante decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu licitante de participação no certame; pela licitante Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22779/2021 em 16/08/2021) ante ao julgamento da comissão que declarou a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada.

Ainda, houve interposição de contrarrrazões apresentadas pelas empresas Suiça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23187/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23748/2021 em 25/08/2021) e, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021 em 27/08/2021), relativos ao certame na modalidade de Concorrência nº 83/2021.

A sessão pública de abertura e julgamento da Licitação Concorrência nº 83/2021, ocorreu em 05/08/2021, onde após a verificação de inviolabilidade dos envelopes houve questionamento por parte da empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, acerca do impedimento da licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda em contratar com a Administração Pública.

Diante deste questionamento apresentado pela licitante, a Comissão efetuou diligência junto à Procuradoria-Geral do Município, e decidiu por declarar a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda impedida de participar do certame.

Os envelopes da empresa impedida de participar do certame (Adrimar) não foram abertos. Em continuidade ao certame, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes das demais licitantes, e a sessão foi suspensa para o julgamento destes, onde as licitantes serão comunicadas do resultado do julgamento.

Em 10/08/2021, foi realizada a sessão pública de julgamento das habilitações da Concorrência nº 83/2021, onde após a efetivação de diligência junto ao CREA-SC em relação à CAT nº 252020123562, a comissão entendeu por manter a habilitação da PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, e as demais licitantes, excetuando-se, no presente caso, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda vez que encontra-se impedida de contratar com a Administração Pública.

A Ata de Julgamento das Habilitações da Concorrência nº 83/2021, foi publicada em 11/08/2021 na Edição nº 3588 do DOM/SC (págs.893), foi publicada abrindo-se o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso referente ao julgamento das habilitações.

Em 10/08/2021 a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº 22039/2021. Em 16/08/2021 a licitante Percentual Engenharia Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº 22776/2021.

Na data de 20/08/2021 na Edição nº 3597 do DOM/SC (págs. 763-764), foi publicado o Comunicado de Interposição de Recurso Administrativo referente ao Julgamento das Habilitações da Concorrência nº 83/2021, abrindo-se o prazo de 23/08/2021 ao dia 27/08/2021 para apresentação de contrarrrazões

Na data de 19/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Suiça Administradora de Bens Ltda, através do Processo nº 23187/2021.

Na data de 25/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda através do Processo nº 23748/2021.

E, na data de 27/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda através do Processo nº 24084/2021.

Após o decurso do prazo para apresentação de contrarrrazões, tanto os recursos como as contrarrrazões apresentadas foram encaminhadas para reanálise da Comissão Especial de Licitações.

A Comissão Especial de Licitações, encaminhou para análise da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, os questionamentos afetos a área contábil e financeira, relacionados ao recurso interposto pela licitante Percentual ante a habilitação da empresa Prime

Empreiteira de Mão de Obra Ltda, a fim de obter orientação e formar sua convicção, vez que é esta Secretaria que detém expertise para tal. Em 08/09/2021 a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública emanou sua Manifestação Contábil nº 377/2021, conforme colacionada às fls. 34-44 do Processo nº 22779/2021.

Na data de 10/09/2021 a reanálise efetuada pela Comissão Especial acompanhado dos processos supracitados foram encaminhados a esta Procuradoria para manifestação.

A Procuradoria-Geral do Município opinou pelo indeferimento do Recurso da empresa Adrimar em face do entendimento do Superior Tribunal de Justiça e anexou a decisão judicial do Agravo de Instrumento Nº 5000987-73.2021.8.24.0000/SC.

No que se refere ao recurso interposto pela licitante Percentual Engenharia Ltda, também opinou pela improcedência, em face da manifestação técnica da Secretaria da Transparência e Integridade Pública da área de engenharia e da área contábil, opinando pela manutenção da decisão anterior declarando a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada no presente certame.

Os autos ascenderam para decisão em 20 de setembro de 2021.

## II – PRELIMINARMENTE:

### 2.1. Da Competência de Julgamento:

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações.

### 2.2. Da Autuação do Processo nº 23187/2021

Constata-se que no processo nº 23187/2021, o qual fora recebido e autuado pelo Setor de Protocolo desta municipalidade em 19/08/2021, foi atribuído à empresa Suíça Administradora de Bens Ltda.

Todavia ao compulsar o teor das contrarrazões, verifica-se que se trata de contrarrazões apresentadas pela empresa Paviplan Pavimentação Ltda ante ao recurso interposto pela licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli.

O erro material apontado não prejudicou o licitante bem como não teve prejuízo no andamento processual. Logo, passo a análise do Recurso da licitante: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, nos termos do Recurso fls. 03 – autos 23187/2021.

## II – Mérito

A autoridade Administrativa pode se utilizar de motivação decorrente de parecer jurídico ou parecer técnico para decidir.

Nos termos do Art. 50, parágrafo 1º da Lei 9.784/99, é possível a motivação "PER RELATIONEM" OU "ALIUNDE", plenamente admitida pela norma processual, pela doutrina e tribunais, senão vejamos:

"A técnica de fundamentação 'per relationem' - ou motivação 'aliunde' - encontra ampla aceitação na doutrina e jurisprudência pátrias, não havendo que se falar em omissão" (TJSC, Embargos de Declaração n. 0302918-34.2016.8.24.0054, rel. André Carvalho).

O Superior Tribunal de Justiça entende possível a adoção, pelo julgador, de motivação exarada em outra peça processual juntada aos autos como fundamento da decisão (per relationem), desde que haja sua transcrição na decisão.

Desta forma, colaciono a Manifestação Jurídica a saber (fl.54/91):

(...) II - Das preliminares

### II.a – Da análise Jurídica

Inicialmente, cumpre informar que esta Procuradoria se manifestará apenas sobre os aspectos jurídicos dos recursos e contrarrazões interpostas, e os analisará de forma conjunta visto se referirem ao mesmo certame.

Esclarecendo que quanto ao mérito técnico de engenharia e técnico contábil e financeiro se abstém de se manifestar, visto não deter expertise para tal.

Salienta-se ainda, que o certame em análise está sob regência da Lei Federal nº 8.666/93, portanto deve respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais destaca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).

O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do

instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Quando a administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Por este princípio, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, se não houver o atendimento de suas exigências, o procedimento poderá ser invalidado.

Tal princípio evita surpresas quanto a futuras mudanças no critério para julgamento de certame já iniciado, porém havendo alterações no instrumento convocatório, por existência de falhas, haverá oportunidade de interessados se adequarem a elas.

Assim a doutrina tem se manifestado quanto a este princípio, Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, aduz que:

“É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

“... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração”.

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:

“... Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.” (grifado)

Por derradeiro, colaciona-se o entendimento emanado por Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:

“[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]”

Donde abstrai-se a cristalina lição de que a Administração Pública só pode exigir aquilo que estiver no instrumento convocatório.

Por derradeiro, se faz necessário consignar que a análise efetuada será pautada, além dos princípios licitatórios, também à luz do disposto na LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº4657/1942, consoante às alterações produzidas mediante a edição da Lei nº 13.655/2018, em especial ao que dispõe o artigo 24 da Lindb:

“Art. 24. A revisão, nas esferas administrativas, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.”(grifado)

Desta feita, norteando-se por estes princípios, passa-se à análise das razões do recurso e contrarrazões apresentadas.

#### II.b- Da Autuação do Processo nº 23187/2021

Constata-se que no processo nº 23187/2021, o qual fora recebido e autuado pelo Setor de Protocolo desta municipalidade em 19/08/2021, foi atribuído à empresa Suíça Administradora de Bens Ltda.

Todavia ao compulsar o teor das contrarrazões, verifica-se que se trata de contrarrazões apresentadas pela empresa Paviplan Pavimentação Ltda ante ao recurso interposto pela licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli.

Diante deste equívoco, recomenda-se que o protocolo seja retificado para constar no presente processo nome da licitante: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em substituição à licitante Suíça Administradora de Bens Ltda

#### III- Da tempestividade

Tanto os recursos apresentados pelas licitantes Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 22039/2021 de 10/08/2021) e Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22779/2021 em 16/08/2021) como as contrarrazões apresentadas pelas empresas Suíça Administradora de Bens Ltda leia-se: Paviplan Pavimentação Ltda (Processo nº 23187/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23748/2021 em 25/08/2021) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021 em 27/08/2021) foram tempestivamente apresentados de acordo com as publicações anexas e, em consonância ao disposto no art. 109, I, “a”, “f” e §3º da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

[...] f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa ;

[...]

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [...]” (grifado)

Dada a tempestividade dos recursos e contrarrazões apresentadas, esta Procuradoria passa a análise.

## IV- Da análise

Para melhor apreciação dos recursos, se crê válido colacionar a Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 83/2021, assim como da Ata de Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 84/2021, com a análise da Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 15.219/2021, a saber:

## "ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 84/2021

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.212/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 83/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas: Alfredo Schumann e Francisco Winter no Bairro Jaraguá Esquerdo e Rua Leocádio Osmar Rodrigues no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
INFRAUSUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELE	Emily Masson Steiner	047.488.079-62
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO	Sem representante	xxx
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Evandro Gonçalves	478.449.149-04
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	Sem representante	xxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Conforme constatado na sessão de abertura da Concorrência nº 80/2021 ocorrida no dia quatro de agosto, às nove horas, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. esta impossibilitada de assinar contratos com a Administração Pública conforme os documentos que estão anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública". Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da referida empresa (01 Habilitação e 02 Proposta Comercial) não serão abertos, nem considerados para esta sessão pública, ficando disponível na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRAUSUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	98 numeradas e 03 sem numeração
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELE	59	Numeradas
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO	44	Sem numeração
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	59	Sem numeração
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	42	Sem numeração

Após abertura das Habilitações, a Comissão informa que o julgamento das mesmas será feito posteriormente e o resultado do julgamento será informado a todos os participantes e após isso, na forma da Lei, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2021

[...]

## ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 83/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às treze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.212/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem o julgamento das HABILITAÇÕES referente a CONCORRÊNCIA Nº 83/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas: Alfredo Schumann e Francisco Winter no Bairro Jaraguá Esquerdo e Rua Leocádio Osmar Rodrigues no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três metros), das empresas:

Proponentes
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
INFRAUSUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELE
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

Em relação a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA conforme citado na Ata de Abertura das Habilitações, a mesma está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da proponente não foram abertos e estão disponíveis para retirada por parte da empresa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Com relação a CAT nº 252020123562 apresentada pela empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME a Comissão



entendeu ser prudente a diligência para comprovação técnica da Proponente, apresentada em referência a letra "j" do item 6.1 do Edital, assim, apesar de o atestado estar acervado junto ao CREA-SC, restou incerto a validação da terceirização junto ao Poder Executivo, nesse caso, a Prefeitura de Indaial. A Comissão entrou em contato com a Prefeitura de Indaial – SC, entidade contratante da obra, com a Sra Camila e o engenheiro civil Sr Andrei, ambos da Secretaria de Planejamento, porém sem informações a respeito do questionamento. Também foi entrado em contato com o CREA-SC, responsável pela emissão da CAT apresentada, o qual esclareceu que para a emissão do acervo foi apresentado uma Declaração emitida pelo Secretário de Planejamento do Município de Indaial, anuindo a subcontratação/terceirização, sendo assim aceito o atestado apresentado pela empresa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", ao julgamento das Habilitações. Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2021.(grifado)  
Bem como, colacionar o regramento editalício referente às condições de participação, e documentação habilitatória no certame Edital Concorrência nº 83/2021:

#### "[...] IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente firmas nacionais, individualmente, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital.

4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

4.3 – A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social"

[...]

#### VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

a.1) Caso a apresentação do contrato no Credenciamento estiver em conformidade com o exigido na alínea "a", este fica dispensado da apresentação no envelope 01, sendo considerado para habilitação da proponente, o apresentado no Credenciamento.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

h) Declaração firmada pela proponente, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 de Lei 8.666/93, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (conforme modelo constante do Anexo I do presente edital);

i) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea "k" seguinte;

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

\* Execução e compactação de sub base com pedra rachão ..... 479,08m<sup>3</sup>.

\* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 95,82 m<sup>3</sup>.

\* Execução e compactação de base com brita graduada.... ..... 287,45m<sup>3</sup>.

j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido. Comprovação da capacidade técnico-operacional

k) Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços citados na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e apresentação de um dos seguintes documentos:

k.1) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Ficha de Registro de Empregados.

k.2) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

k.3) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

k.4) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA e/ou CAU;

k.5) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

l) Declaração emitida na forma do Anexo III – comprovando ter realizado Visita Técnica para conhecimento das condições do local onde serão prestados os serviços ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital, com declaração da proponente;

l.1) As empresas que decidirem pela realização da visita técnica e necessitarem de acompanhamento para conhecer o local onde serão prestados os serviços, poderão agendar visita com a Sra. Carla, no telefone (47) 2106-8603, nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, sendo a data limite até o dia 06/08/2021 às 11:00hs

m) Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante as obras, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado nas letras "i" e "k" acima;

n) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00
Passivo Circulante
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00
Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

p) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, através da apresentação da declaração no ANEXO XI, para fins de direitos nos procedimentos definidos na lei Complementar nº123/06 devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.2 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5(cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto ao setor de protocolo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 – As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

6.5 – A apresentação do documento citado na alínea "a" deste item dispensa a apresentação das Certidões e Provas de Regularidades constantes das letras "b" a "g", desde que constem no Certificado de Registro Cadastral e não estejam vencidas.(Grifado).

Desta forma passa-se à análise das alegações recursais e contrarrazões.

IV.a) Recurso interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda

Sustenta a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda que a decisão da Comissão Especial de Licitação deve ser reformada, pois em seu entender houve excesso de confiança ou anseio pela celeridade, no julgamento da r. Comissão que a impediu de participar do certame, baseando-se nos seguintes argumentos:

a) alega em fls. 11 do Processo nº 22039/2021 que foi impedida de entregar os envelopes , e que a decisão da Comissão que a impediu de participar do certame tomou, teve como base " (...) um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ do ano de 2003.";

b) afirma em fls. 12 que não há nem havia qualquer previsão legal que permitisse a Comissão de recusar os envelopes da Recorrente;

c) ressalta ainda, que a punição sofrida pela ora recorrente, está delimitada exclusivamente no âmbito da Companhia Águas de Joinville. Ademais disso, bastaria verificar que existem os processos de nº 5049548-48.2020.8.24.0038 que tramita perante à 2ªVara da Fazenda Pública de Joinville, e os Agravos de Instrumento nº 50000987-73.2021.8.24.0000, nº 5017240-39.2021.8.24.0000, nº 5037797-47.2021.8.24.0000 e nº 5010547-39.2021.8.24.0000 que ainda estão aguardando julgamento.

Por derradeiro, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda requer seja reformada a decisão da Comissão, no sentido de permitir a sua participação, e assim, a retomada da análise dos envelopes de habilitação, incluindo a abertura e análise dos envelopes da ora recorrente.

Em contrarrazões, ao presente recurso as licitantes Suiça Administradora de Bens Ltda – leia-se Paviplan Pavimentação Ltda (Processo nº 23187/2021) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021), sustentam em síntese que no que se refere ao processo nº 5010547-39.2021.8.24.0000, este já foi apreciado pela TJ-SC no sentido de que a empresa penalizada não pode participar de licitações enquanto perdurar a sanção, deste modo, a decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu a participação da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda no presente certame deve ser mantida, vez que está de acordo com o entendimento do Tribunal de Justiça.

Em sede de reanálise, a Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.212/2021, manteve seu julgamento anterior:

" [...]

PARECER

A empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, protocolou junto à Municipalidade, no dia 10 de agosto de 2021, processo sob o nº 22039/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 83/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas Alfredo Schumann e Francisco Winter no Bairro Jaraguá Esquerdo e Rua Leocádio Osmar Rodrigues no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 453,00m (quatrocentos e cinquenta e três metros).

A Comissão reforça que para a tomada de decisão registrada em ata, consultou o setor jurídico do Município buscando maiores informações e com base nos documentos que foram anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000

a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública". Sendo assim a Comissão registrou em ata que a empresa está impedida de participar do certame.

A Comissão, atendendo aos princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e, principalmente, o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme o Art. 41, caput, da Lei 8.666/93, mantém a decisão, não acatando o recurso protocolado e encaminha o processo para manifestação jurídica.

Atenciosamente,  
Jaraguá do Sul, 30 de Agosto de 2021

IVAN ANDREIAS WOLTER Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER MARCIO BYLAARDT  
Membro da Comissão Membro da Comissão" (grifado)

Deste modo, passa-se à análise do pleito da recorrente, donde observa-se que o seu impedimento em participar do certame em comento, se deu em virtude de penalização sofrida e registrada no CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. (anexo)

Sendo que o cerne de toda a questão reside na interpretação do alcance da penalização sofrida pela recorrente. Assim, cumpre esclarecer à ora recorrente pontos suscitados em suas razões recursais.

a) Da ausência de previsão legal para a comissão a impedir de entregar os envelopes, e de impedir sua participação no certame.

Em que pese o inconformismo da ora recorrente, quanto a sua alegação de que não há previsão legal para a comissão tê-la impedido de entregar os envelopes e de participar do certame, convém esclarecer que:

Quanto ao impedimento do recebimento dos envelopes pela Comissão, tal alegação está totalmente desprovida de fundamento, visto que da simples leitura da Ata acima colacionada, os envelopes da ora recorrente foram devidamente recebidos pela Comissão, mesmo porque os envelopes de todo certame nesta municipalidade, não são protocolados diretamente com a Comissão ou Pregoeiro, os envelopes são protocolados junto ao protocolo geral do município, conforme regramento editalício, não havendo nenhum impedimento de fazê-lo!

No presente caso, está exposto de forma cristalina na Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 86/2021 acima transcrita que a Comissão após consultar esta Procuradoria, apenas deixou de abrir os envelopes da ora recorrente, e em momento algum a recorrente foi impedida de entregar os envelopes, devido à constatação de existência de penalidade aplicada, a qual impede a licitante de participar do certame.

E com relação ao impedimento de participação no certame, também carece de fundamento a argumentação da ora recorrente vez que o edital em seu item IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, no subitem 4.2 disciplina que : " É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso."

Evidencia-se, que a ora recorrente absteve-se de ler com a devida atenção às disposições editalícias, as quais tanto as licitantes como a Administração estão vinculadas, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Desta feita resta devidamente que tais alegações não merecem prosperar, tratando-se apenas de irresignação, que é natural de uma licitante que deixa de prosseguir no certame.

b) Da abrangência da penalização sofrida pela recorrente e do entendimento dos tribunais pátrios

Do colacionado pela recorrente, constata-se que este entende que a decisão do STJ na qual se pautou a decisão da r. Comissão, é um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado, sustenta que a sua penalidade tem a abrangência apenas no âmbito da Companhia Águas de Joinville, citando inúmeros processos, informando que tais processos ainda estão pendentes de julgamento, razão pela qual pleiteia seja anulada a decisão da comissão no intuito de que seja retornado o certame à fase de análise dos envelopes de habilitação, para que os seus envelopes sejam analisados.

Para melhor analisar o alegado pela recorrente, se crê válido colacionar o dispositivo legal aplicável ao tema ora posto em debate, que vêm disciplinado no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93, que versa sobre a suspensão temporária de participação em licitações, à saber:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Do acima transcrito observa-se que o inciso III sustenta o impedimento em licitar e contratar (suspensão temporária) com a "Administração" enquanto o inciso IV sustenta o impedimento em licitar e contratar (declaração de inidoneidade) com a "Administração Pública", ambos do artigo 87 da Lei 8666/93.

Deste modo convém transcrever os incisos XI e XII do artigo 6º da Lei de Licitações, no qual se estabelecem estritamente o conceito distinto entre Administração e Administração Pública, à saber:

Art. 6º.:Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente; [...]

E, partindo da premissa de que a lei não contém palavras inúteis e não cabe ao intérprete alargar o alcance do texto legal, sob pena de criar hipótese não prevista, onde se pode observar que o legislador dispensou contornos diversos para os vocábulos "Administração Pública" e "Administração", atribuindo a cada um deles seus alcances.

Deste modo, poder-se-ia dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplicasse enquanto a declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.

Corroborando com este entendimento, o ilustre doutrinador Prof. Jessé Torres Pereira Junior, ensina que:

"A diferença do regime legal regulador dos efeitos da suspensão e da declaração de inidoneidade reside no alcance de uma e de outra penalidade. Aplicada a primeira, fica a empresa punida impedida perante as licitações e contratações da Administração; aplicada a segunda, a empresa sancionada resulta impedida perante as licitações e contratações da Administração Pública" (in Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 8 ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pags. 860 e 861)

Também nesse viés, é a lição ofertada pelo do Prof. Carlos Ari Sunfeld:

"Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção. Adotar posição oposta significaria obrigar alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade." (in Licitação e Contrato Administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117)

Contudo, apesar da Corte de Contas da União pactuar com o entendimento acima emanado, consoante aos Acórdãos nº 842/2013-Plenário, nº 2.242/2013-Plenário e nº 3243/2012-Plenário, o Superior Tribunal de Justiça, diverge deste entendimento, no que se refere ao alcance dos termos, por entender que não há distinção entre Administração e Administração Pública.

É entendimento do Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade. Nessa linha, destacam-se os seguintes precedentes:

"ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

- Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTES OU ÓRGÃOS DIVERSOS. EXTENSÃO DA PUNIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO.

1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.

2. Recurso especial provido. (REsp 174.274/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294)

MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE.

1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade.

2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado.

3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese.

4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.

5. Segurança denegada (MS 19.657/DF, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 23.8.2013).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013).

3. Agravo desprovido. (AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017)

ADMINISTRATIVO. MINISTRO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS. INCLUSÃO. PENALIDADE. SUSPENSÃO EM LICITAÇÃO. LIMITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGACÃO DA ORDEM.

I - Ação mandamental proposta por empresa fornecedora de medicamentos contra ato do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União, que efetuou o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, sustentando que a penalidade nele elencada teria sido distinta da aplicada pela entidade sancionadora.

II - O argumento segundo o qual a restrição alcançaria somente a possibilidade de contratação com Hospital da Criança de Brasília, e por um período de um ano, não se sustenta.

III - O registro da aplicação da penalidade decorre de expressa determinação legal, e deve observar o conteúdo e alcance normativo idealizados pelo legislador, no que o ato coator não se mostra violador de direito líquido e certo.

IV - Sendo uma a Administração, os feitos da suspensão de participação em licitação não ser restringem a um órgão do poder público. Precedentes: MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, Primeira Seção, DJe 23/08/2013, REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Segunda Turma, DJ 14/04/2003. V - Segurança denegada. (MS 24.553/DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/2020, DJe 15/05/2020)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO ART. 1022, DO CPC/15. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO BASTANTE A JUSTIFICAR O DISPOSITIVO DO JULGADO. ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES. - Parecer pelo não conhecimento do agravo; e acaso conhecido, pelo seu desprovimento. É O RELATÓRIO. SEGUE A FUNDAMENTAÇÃO. A irrisignação não prospera Verifica-se, inicialmente, não ter ocorrido ofensa aos arts. 489, § 1º, e 1.022, II, do CPC, na medida em que o Tribunal de origem dirimiu, fundamentadamente, as questões que lhe foram submetidas e apreciou integralmente a controvérsia posta nos autos; não se pode, ademais, confundir julgamento desfavorável ao interesse da parte com negativa ou ausência de prestação jurisdicional. Quanto ao mérito, este Superior Tribunal de Justiça trilha o entendimento de que "a extensão dos efeitos d a pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade." (AgInt na SS 2.951/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/03/2020, DJe 01/07/2021)

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (su spensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. - Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

No caso, o acórdão recorrido está em consonância com o entendimento desta Corte Superior, merecendo subsistir. ANTE O EXPOSTO, nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 05 de agosto de 2021. Sérgio Kukina Relator (STJ - AREsp: 1862304 SP 2021/0086229-0, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Publicação: DJ 10/08/2021)" (grifado)

No mesmo sentido, destacam-se os seguintes entendimentos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. ANTERIOR IMPOSIÇÃO A TERCEIRO, PELA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, DA PENALIDADE DE INABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES. RESTRIÇÃO NO PRÓPRIO ATO SANCIONADOR DA EFICÁCIA DA SANÇÃO APENAS AO ENTE QUE A IMPÔS. DELIBERAÇÃO MANIFESTAMENTE OPOSTA À JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E DO STJ SOBRE O TEMA. "A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019). (TJSC, Apelação Cível n. 0305840-73.2018.8.24.0023, da Capital, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019).

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2018. REGISTRO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR (ART. 87, II, DA LEI N. 8.666/1993). SANÇÃO APLICADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP. PUNIÇÃO QUE PRODUZ EFEITOS A TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E POR ESTA CORTE. ORDEM DENEGADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração

Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019).(TJ-SC - AC: 03058407320188240023 Capital 0305840-73.2018.8.24.0023, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 30/04/2019, Primeira Câmara de Direito Público)

SANÇÃO DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS E INFORMADA À MUNICIPALIDADE EM REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLIZADO PELA AGRAVANTE. COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE ADEMAIS CONTROLADA PELO MUNICÍPIO. HIPÓTESE EM QUE NÃO PODERIA O AGRAVADO TER ADMITIDO A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA EMPRESA ANTES INABILITADA. RECURSO A QUE SE EMPRESTA PROVIMENTO. (TJ-SC - AI: 50105473920218240000 Tribunal de Justiça de Santa Catarina 5010547-39.2021.8.24.0000, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 08/06/2021, Primeira Câmara de Direito Público)

Do acima exposto, constata-se o descompasso na afirmação da ora recorrente qual seja; de que a r. Comissão se pautou num entendimento "minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ" sobre o alcance da penalização, que a impediu de participar do certame, evidenciando que o entendimento em que se pautou a decisão da r. Comissão é atual, consolidado e sobretudo pacificado no Superior Tribunal de Justiça.

E, pactuando desse entendimento colaciona-se o ensinamento do Prof. Marçal Justen Filho:

"Seria possível estabelecer uma distinção de amplitude entre as duas figuras. Aquela do inc. III produziria efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicasse; aquela do inc. IV abarcaria todos os órgãos da Administração Pública. Essa interpretação deriva da redação legislativa, pois o inc. III utiliza apenas o vocábulo "Administração", enquanto o inc. IV contém "Administração Pública".

No entanto, afigura-se ofender a lógica reconhecer que a conduta ilícita do sujeito acarretaria sanção restrita ao âmbito de um único e determinado sujeito administrativo. Se o agente apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Sob um prisma sistêmico, nenhum órgão da Administração Pública poderia contratar com aquele que teve seu direito de licitar "suspensão". A menos que lei posterior atribua contornos distintos à figura do inc. III, essa é a conclusão que se extrai da atual disciplina legislativa." (grifado) (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.13. ed. São Paulo: Dialética. 2009- p. 856)

De todo o exposto, verifica-se que não está pacificada a matéria relacionado ao alcance da aplicação da penalidade da suspensão temporária disposta no inc. III do art. 87 da Lei de Licitações, pois para o TCU a abrangência está restrita ao órgão sancionador e, para o STJ a abrangência é nacional.

Ante a esta divergência de entendimentos entre a Corte de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça, convém observar o princípio do amplo acesso ao Judiciário, que mostra com clareza a exclusividade do controle jurisdicional sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, expressamente previsto no art. 5º, XXXV da Constituição da República, à saber:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]  
XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;" (grifado)

Assim, em que pese a disposição contida na Constituição da República acerca da competência dos Tribunais de Contas, qualquer ente fiscalizado, tem assegurada a tutela junto ao Poder Judiciário, para dirimir conflitos decorrentes das decisões da Corte de Contas, com amparo no princípio acima colacionado.

Corroborando com que se argumenta, assim leciona a doutrina:

"[...] Nenhuma lesão de direito poderá ficar excluída da apreciação pelo Poder Judiciário; qualquer decisão do Tribunal de Contas, mesmo no tocante à apreciação de contas de administradores, pode ser submetida ao reexame pelo Poder Judiciário se o interessado considerar que seu direito sofreu lesão; ausente se encontra, nas decisões do Tribunal de Contas, o caráter de definitividade ou imutabilidade dos efeitos inerentes aos atos jurisdicionais" (Medauer, Odete. Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Brasília: Imprensa Nacional, Revista de Informação Legislativa, 1990, p. 124-125)

"O Tribunal de Contas só possui função administrativa de acompanhar a execução orçamentária e apreciar as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos. Não teve o texto em causa o objetivo de investi-la no exercício de função judicante, quando se expressou que lhe caberia julgar as referidas contas. Visou apenas lhe conferir a competência final na ordem administrativa sobre o assunto. Se tidas como bem prestadas, estaria encerrado o trabalho pertinente à sua apuração, com a quitação que mandaria passar a favor dos que as ofereceram. Ao contrário, se entendesse caracterizado alcance relativo a dinheiro ou bem público, no exercício dessa função, determinaria que pagassem o considerado devido, dentro do prazo por ele fixado, e, não satisfeita a determinação, lhe caberia proceder contra eles na forma de direito." (MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. Princípios gerais de direito administrativo. Vol. 2. Rio de Janeiro: Forense, 1969, p. 171)

"Os Tribunais de Contas não exercem a chamada função jurisdicional do Estado. Esta é exclusiva do Poder Judiciário e é por isso que as Cortes de Contas: a) não fazem parte da relação dos órgãos componenciais desse Poder (o Judiciário), como se vê da simples leitura do art. 92 da Lex Legun; b) também não se integram no rol das instituições que foram categorizadas como instituições essenciais a tal função (a jurisdicional), a partir do art. 127 do mesmo Código político de 1988. Note-se que os julgamentos a cargo dos Tribunais de Contas não se caracterizam pelo impulso externo ou non-ex-officio. Deles não participam advogados, necessariamente, porque a indispensabilidade dessa participação apenas se dá no âmbito do processo judiciário (art. 133 da CF). Inexiste a figura dos 'litigantes' a que se refere o inciso LV do art. 5º da Constituição. E o 'devido processo legal' que os informa somente ganha os contornos de um devido processo legal (ou seja, com as vestes do contraditório e da ampla defesa), se alguém passa à condição de sujeito passivo ou acusado, propriamente." (BRITTO, Carlos Ayres. O regime constitucional dos Tribunais de Contas. In: FIQUEIREDO, Carlos Maurício (Coord.), NÓBREGA, Marcos (Coord.). Administração pública: direitos administrativo, financeiro e gestão pública: prática, inovações e polêmicas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 97-109, p. 104-105)" (grifado)

Verifica-se que as decisões definitivas concernentes a uma controvérsia jurídica só podem ser julgadas pelo Poder Judiciário, visto que, fora dele não há jurisdição. Nessa linha de entendimento, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

"A decisão que aprecia as contas dos administradores de valores públicos faz coisa julgada administrativa no sentido de exaurir as instâncias administrativas, não sendo mais suscetível de revisão naquele âmbito. Não fica, no entanto, excluída de apreciação pelo Poder Judiciário, porquanto nenhuma lesão de direito pode dele ser subtraída. 6. O art. 5º, inc. XXXV da CF/88, dispõe que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". 7. A apreciação pelo Poder Judiciário de questões que foram objeto de pronunciamento pelo TCU coaduna-se com a garantia constitucional do devido processo legal, porquanto a via judicial é a única capaz de assegurar ao cidadão todas as garantias necessárias a um pronunciamento imparcial. ( REsp. 472.399/AL – 1ª Turma – DJ 19.12.2002 – p. 00351 – Rel. Min. José Delgado).

"O mister desempenhado pelos Tribunais de Contas, no sentido de auxiliar os respectivos Poderes Legislativos em fiscalizar, encerra decisões de cunho técnico-administrativo e suas decisões não fazem coisa julgada, justamente por não praticarem atividade judicante. Logo, sua atuação não vincula o funcionamento do Poder Judiciário, o qual pode, inclusive, revisar as suas decisões por força Princípio Constitucional da Inafastabilidade do Controle Jurisdicional (art. 5º, XXXV, da Constituição). (REsp 1032732/CE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/08/2015, DJe 08/09/2015)." (grifado)

Assim, em que pese o entendimento da ora recorrente, esta Procuradoria recomenda, por segurança jurídica, que se acompanhe o entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, no qual o alcance da penalidade de suspensão temporária disposta no Art.87, III da Lei Federal nº 8.666/93 tem a abrangência nacional.

Quanto aos processos mencionados pela recorrente que ainda estavam pendentes de apreciação colaciona-se em anexo o andamento destes, de onde se verificada que a maioria destes já num primeiro momento foi analisado e a ora recorrente não obteve êxito.

E no que se refere ao pleito efetuado pela ora recorrente no Processo nº 25813/2021 de 16/09/2021 em anexo, na qual informa que obteve êxito no Mandado de Segurança nº 5006174-45.2021.8.24.0038/SC em decisão exarada pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, no sentido de que a penalidade aplicada de suspensão do direito de licitar se restringir apenas ao órgão sancionador, qual seja Companhia Águas de Joinville.

Cumprido salientar que tal decisão se aplica apenas à Comarca de Joinville e representa o entendimento daquele D. Juízo que comunga do entendimento da Corte de Contas da União, o qual dissona do entendimento já consolidado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Superior Tribunal de Justiça, conforme acima colacionado.

Ante a todo o exposto, constata-se que a decisão da r. Comissão ao impedir a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda foi adequada, pois se coaduna aos entendimentos da doutrina e jurisprudências dos nossos Tribunais, não merecendo as alegações recursais prosperarem, devendo a mesma ser mantida, vez no momento e fase da análise a ora recorrente encontrava-se impedida de participação do certame, onde o tempo rege o ato, bem como em consonância ao disposto no art. 24 da LINDB.

#### IV.b) Recurso interposto pela empresa Percentual Engenharia Ltda

Sustenta esta recorrente em síntese, que a habilitação da licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda deve ser revista, vez que no entender da ora recorrente preencheu os requisitos habilitatórios.

Para tanto, sustenta que a recorrida não possui comprovação da capacidade técnica operacional bem como qualificação econômico-financeira.

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentado pela recorrida no certame, a ora recorrente sustenta em síntese que se referem à obras executadas como terceirizada, vez que a ora recorrida não participou destes certames. Salienta que no seu entender muitos destes serviços não poderiam ter sido terceirizados.

E quanto a qualificação econômico-financeiro, aduz que do balanço apresentado na documentação requisitada no certame, configura-se que a recorrida não comprou materiais nem pagou funcionários, ou então, que tais despesas não foram contabilizadas, vez que se tratam de questões contábeis. Ademais disso, salienta que a relação do Sr. Israel de Souza com a empresa Vale Europeu Empreendimentos, prejudica a possibilidade de ele ser sócio e utilizar dos benefícios de ME/EPP previstos na LC nº 123/2006. Pleiteando desse modo, que a decisão seja reformada no sentido de ser a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda declarada inabilitada.

Em contrarrazões, a licitante recorrida Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, afirma que não há óbice em ter apresentado atestados de capacidade técnica operacional de obras, as quais executou na condição de subcontratada.

E, no que tange às alegações referentes à capacidade econômico-financeira, aduz que não merece prosperar, vez que o capital social é de R\$ 300.000,00, tendo sua receita compatível com a condição de EPP. Salienta ainda que o Sr. Israel de Souza não é sócio da empresa, apenas administrador.

Conforme acima, verifica-se que o questionamento versa sobre análise técnica tanto afeta a área de engenharia como a área de contabilidade, sendo que esta Procuradoria não possui expertise para tal, analisará os aspectos jurídicos desta exigência, para tanto, colaciona a exigência editalícia:

#### "VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Involúcro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:



(...) j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

- \* Execução e compactação de sub base com pedra rachão ..... 153,70 m<sup>3</sup>.
- \* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 30,70 m<sup>3</sup>.
- \* Execução e compactação de base com brita graduada ..... 92,24 m<sup>3</sup>.

j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido. (grifado)

Convém, ainda salientar que, a exigência de capacidade técnico-operacional exigida no certame em comento, encontra abrigo no artigo 30, II e §3º da Lei de Licitações:

“ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

[...]

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”(grifado)

Assim como, no entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe “L” e “C” em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2. ‘O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe’ (Adilson Dallari).
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.
4. Recurso especial improvido” (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

“Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93.” (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

“SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. ” (grifado)

In casu, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo “qualificação técnica” consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.

Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados.”

E, invocando a Corte Superior de Justiça, cita-se o seguinte julgado que corrobora o alegado:

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original).

E no que tange à qualificação econômico-financeira, convém colacionar o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, que em seu art. 31 trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, à saber:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.[...]” (grifado)

E no presente certame, a exigência editalícia quanto a esta qualificação está colacionada no item VI – Documentação de Habilitação nas alíneas: “f” e “o”, a seguir transcritas:

“VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:  
[...]

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;  
f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

(...)

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
---

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00

Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93. [...]” Grifado)

Verificando-se que a exigência editalícia relacionada à qualificação econômico-financeira, está abrigada pela Lei Federal 8.666/93 conforme acima colacionado.

Neste mesmo sentido se manifestam nossos tribunais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PREGÃO PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL. REQUISITO PERTINENTE E PREVISTO EXPRESSAMENTE NA LEI Nº. 8.666/93. A

demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa proponente visa indicar ser ela capaz de executar com eficiência o objeto do contrato, e de, na eventualidade, arcar com multas em caso de sua inexecução, o que justifica plenamente as exigências contidas no Edital, uma vez que respeitados os limites e princípios previstos na Lei de Licitações. (TJ-RS - AI: 70046640181 RS, Relator: Sandra Brisolara Medeiros, Data de Julgamento: 12/12/2011, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/01/2012) (grifo nosso)

De acordo com o art. 31, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato. Assim, os índices exigidos devem ser razoáveis e guardar conformidade com o vulto da obra ou serviço licitado. Acórdão 1917/2003 Plenário (TCU, 2006).

Sabendo-se que a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação, só será titular de direito de licitar com a Administração Pública aquele que comprovar, em termos efetivos, as condições mínimas exigidas no edital para satisfazer tal requisito, rejeitando-se, para esse fim, o know how utilizado na integralização de capital social, representado pela experiência, o conhecimento e a capacidade técnico-operacional de sócio, porquanto tal elemento não revela concretude na disponibilidade de recursos a ser demonstrada para confirmar a viabilidade da execução contratual. Acórdão 2014/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010).

É legal a exigência de capital social proporcional ao valor total de contrato cujo objeto será executado em mais de um exercício, desde que observado o limite do § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1105/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010). "

Assim ante ao acima exposto, evidencia-se que as exigências editalícias, ora questionadas pela recorrente, encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Conforme acima tratado e configurada a regularidade da exigência, passa-se ao mérito do recurso interposto apresentado e como acima visto, os questionamentos relacionados à comprovação técnica da área de engenharia, face esta Procuradoria não possuir expertise para tal, estes foram reanalisados pela Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.212/2021, conforme a seguir transcrito:

" [...] PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 16 de agosto de 2021, processo sob o nº 22779/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 83/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas Alfredo Schumann e Francisco Winter no Bairro Jaraguá Esquerdo e Rua Leocádio Osmar Rodrigues no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 453,00m (quatrocentos e cinquenta e três metros).

Em sua defesa a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda protocolou a contrarrazão Processo nº 23748/2021 em 25/08/2021.

Pois bem, a fim de verificar a conformidade do atestado apresentado juntamente com o acervo, a comissão fez diligência com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA solicitando esclarecimento quanto a CAT nº 252020123562 emitida pela empresa Progresso Ambiental Eireli. O Sr. Milton Osvaldo Forte, Gerente Adjunto do Crea encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial sobre a subcontratação dos serviços, conforme documento anexo.

Foi realizada diligência com a Prefeitura Municipal de Indaial, através do e-mail eng3.fiscalizacao@indaial.sc.gov.br que encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

Conforme diligências realizadas a empresa mantém-se habilitada em relação a comprovação de sua capacidade técnica.

Quanto ao questionamento referente incorreção e obscuridade da qualificação econômico-financeira, termo utilizado pela empresa Percentual Engenharia Ltda, a comissão solicitou análise técnica contábil a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública – SEMTIP a qual manifestou-se conforme documento anexo (Manifestação nº 0377/2021).

Posto isso, a comissão solicita a manifestação jurídica acerca da aceitabilidade e legalidade das razões do recurso e contrarrazões interpostos pelas empresas participantes, bem como avaliar o impacto legal dos apontamentos trazidos pela empresa recorrente e recomendar as ações necessárias à Comissão de Licitações.

Atenciosamente,  
Jaraguá do Sul, 09 de Setembro de 2021.  
IVAN ANDREIAS WOLTER  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER MARCIO BYLAARDT  
Membro da Comissão Membro da Comissão" (grifado)

Conforme acima relatado no Parecer da Comissão Especial, verifica-se que quanto à comprovação da capacidade técnica operacional apresentada pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, esta foi objeto de diligência. Na qual a r. Comissão contactou tanto o CREA/SC quanto à Prefeitura Municipal de Indaial, e assim manteve sua decisão anterior, declarando a empresa ora recorrida habilitada.

Cumpramos esclarecer à ora recorrente, Percentual Engenharia Ltda, que em que pese seu entendimento de que determinados serviços não

são passíveis de subcontratação, não cabe a esta municipalidade o juízo de valor a este respeito, visto que a obra executada não foi nesta municipalidade. Frisa-se que para tal função, é que existem os órgãos de controle tais como, Tribunais de Contas da União e do Estado.

Deste modo não compete à Comissão tal julgamento, visto que diligenciou junto aos órgãos e obteve a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda que colacionou no Processo nº 22779/2021 em fls. 12-33

E quanto às alegações relacionadas à qualificação econômico-financeira, tal análise foi efetivada pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública através da Manifestação nº 377/2021 e colacionada em fls. 34-44 do Processo nº 22779/2021, da qual se colacionam excertos:

“ [...] 3.1 CAPITAL SOCIAL

Em Quinta Alteração Contratual da empresa Prime Construções, protocolado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) em janeiro de 2021, menciona o capital social subscrito e integralizado de R\$ 300.000,00, assim como, a certidão simplificada emitida pelo mesmo órgão em julho de 2021 infere valor idêntico.

[...]

O edital é claro ao mencionar a prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% do orçamento máximo da obra. A empresa Prime Construções, apresentou o Balanço Patrimonial (BP) do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, onde demonstra seu Patrimônio Líquido (PL) no final do exercício de 2020 no valor de R\$ 768.924,36 (considerando Capital Social de R\$ 100.000,00). Subsequentemente, acusou que possui R\$ 300.000,00 de capital social registrado na JUCESC através de certidão simplificada atualizada no presente exercício.

Neste sentido, apesar do seu capital social registrado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020 ser de R\$ 100.000,00, o valor fora superado pelo seu Patrimônio Líquido, e assim, atingiu o mínimo de 10% do orçamento máximo dos serviços, tal qual especificado em editais dos processos licitatórios Concorrência nº 82/2021, Concorrência nº 83/2021, Concorrência nº 84/2021, Concorrência nº 85/2021 e Concorrência nº 86/2021.

### 3.2 RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Quanto às receitas e despesas da empresa Prime Construções para o exercício de 2020, alega a requerente:

\*\* Não consta registrado nas demonstrações contábeis as receitas decorrentes das prestações de serviços e materiais decorrentes das obras realizadas, conforme atestados de capacidade técnica apresentados neste processo licitatório, assim como dos impostos gerados por estas receitas;

Pela análise do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referente ao exercício de 2020, transmitidos através do Sped Contábil (ECD – Escrituração Contábil Digital) em 12 de maio de 2021, depreende-se que, no exercício de 2019 a empresa não teve receita alguma, e no exercício de 2020 a sua receita bruta foi de R\$ 20.855,00. Caso os serviços prestados, informados no atestado de capacidade técnica, ensejar em valor superior a estes R\$ 20.855,00, a alegação trazida pela empresa recorrida prospera, o que pode levar ao questionamento da veracidade do atestado de capacidade técnica. A Comissão de Licitação poderá fazer o pedido de diligências sobre este quesito à empresa Prime Construções a fim de esclarecer tal situação.

\*\* Inexistem movimentação nos registros contábeis acerca de materiais adquiridos e empregados nas referidas obras;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de pagamento da responsabilidade do Engenheiro responsável técnico da empresa, ou outros empregados necessários para a execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de aluguel de máquinas ou equipamentos para execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica, sendo que a empresa detém registrado apenas R\$ 90.000,00 de ativo imobilizado, ou seja, não tem equipamentos para realizar as obras, sendo necessário alugar ou terceirizar a execução destes;

Igualmente às receitas, as despesas para o exercício de 2019 encontram-se zeradas nos demonstrativos contábeis. E, para o exercício de 2020 realmente não tem-se informações de despesas de pessoal contratado, materiais adquiridos ou aluguéis firmados, constantes no BP e DRE apresentados.

\*\* O saldo financeiro disponível é de R\$ 774.927,99, ante R\$ 764.218,22 do ano anterior, ou seja, uma alteração positiva de apenas R\$ 10.709,77.

O acréscimo de R\$ 10.709,77 no saldo financeiro da empresa Prime Construções refere-se ao lucro obtido no exercício de 2020, descontadas as despesas incorridas no mesmo exercício, e algumas despesas dispostas no saldo da conta do Passivo do BP no final de 2019, não sendo detectado neste sentido, nenhum tipo de irregularidade no registro desta informação contábil.

### 3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do orçamento máximo dos serviços, disposto em alínea o.1 do edital, fora comprovada através do exame do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 768.924,36 conforme já comentado anteriormente.

O índice de liquidez geral disposto em alínea o.2 do edital, resultou no montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

O índice de liquidez corrente disposto em alínea o.3 do edital, resultou no mesmo montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

E, o grau de endividamento disposto em alínea o.4 do edital, resultou no montante de 0,03, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o máximo de 1 exigido.

### 3.4 SÓCIO E ADMINISTRADOR

Alega ainda a empresa recorrente que o sócio da empresa Prime Construções, o Sr. Israel de Souza, é administrador de outra sociedade empresarial, a empresa Vale Europeu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, menciona: Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II-no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art.12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

A receita bruta global haverá de ser superior ao estipulado em legislação supracitada para que a empresa Prime Construções não tenha o benefício do tratamento jurídico diferenciado. Em suas contrarrazões, a Prime Construções apresentou o contrato social da empresa Vale Europeu Empreendimentos para demonstrar que o Sr. Israel é apenas administrador daquela empresa. Na análise deste instrumento, retira-se também que a empresa possui capital social a ser integralizado de R\$ 6.500.000,00.

No entanto, não ficou comprovado no presente processo o valor da receita bruta da empresa Vale Europeu Empreendimentos, não sendo possível averiguar se houve o legítimo ferimento à Lei Complementar nº 123/2006. A simples prova de capital social acima do limite estabelecido, não serve como baliza para auferir que a receita bruta global restou excedida ao legalmente instituído.[...]” (grifado)

Do acima colacionado, se observa que a análise contábil se pautou nas exigências editalícias, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica, onde a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública constatou o cumprimento da qualificação econômico-financeira da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, não assistindo portanto, razão aos apontamentos efetuados pela recorrente Percentual Engenharia Ltda.

Deste modo verifica-se que a decisão da r. Comissão em manter a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, se deu em observância às regras editalícias e aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

Por derradeiro, convém observar que o emprego da diligência deve ser sempre utilizado pelas comissões ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, procedimento este, que encontra guarida na Lei Federal nº 8.666/93, à saber:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Do acima tem-se que a Lei faculta a realização de diligências para sanar dúvidas que podem surgir durante o processo licitatório sobre os documentos dos licitantes. Desta forma depreende-se que se determinada situação, surgida em qualquer fase do procedimento licitatório, apresentar-se obscura, suscitar dúvidas, exigir esclarecimentos, o órgão julgador ou outra autoridade a ele superior, deverá elucidá-la, promovendo, para tanto, as diligências que se fizerem necessárias ao caso concreto.

E, na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo “oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.” (grifado)

Sobre este tema, o Tribunal de Contas da União proferiu julgado com determinação à entidade pública para que o responsável pela condução do certame promova diligências para esclarecer os fatos e confirmar o conteúdo de documentos licitatórios. Eis a ementa do Acórdão

nº 3418/2014, do Plenário:

“REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO.

1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas.

2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.

3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.” (grifado)

Ante a todo o exposto, verifica-se que a Comissão Especial que é composta por profissional da engenharia, reanalisou a documentação apresentada no certame, os argumentos colacionados nos recursos e documentação, além de se utilizar de diligências diligência junto ao Crea e a Prefeitura de Indaial, a fim de formar seu entendimento em sede recursal, mantendo seu julgamento anterior.

V - Da conclusão

Ante ao acima exposto, verifica-se que o julgamento efetuado pela Comissão Especial se deu de forma isonômica, em respeito aos princípios licitatórios em especial ao da vinculação ao instrumento convocatório, e, em observância ao entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, não merendo prosperar as alegações da recorrente: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda conforme acima tratado.

E no que se refere ao recurso interposto pela licitante Percentual Engenharia Ltda, também não prosperam as alegações, consoante reanálise técnica da área de engenharia e da área contábil, a qual manteve a decisão anterior declarando a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada no presente certame, devido a documentação apresentada comprovarem ao requisitado no certame.

Desta forma, encaminha-se a presente análise, ao Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para que analise e profira a decisão acerca da presente, consoante ao disposto no art. 2º, VII do Decreto Municipal nº 12.302/2018.

Atenciosamente,

Angelita Apª Stankewicz Missfeldt  
Procuradora Municipal

Eduardo Marquardt  
Procurador-geral Adjunto de Consultoria

De acordo:  
Benedito Carlos Noronha  
Procurador-geral do Município (...)

A Manifestação Jurídica apresentada abordou de forma completa e explicativa todos os fatos e pedidos trazidos pelo Recorrentes nos Recursos Administrativos e nas Contrarrazões de Recurso.

Inclusive consta na exposição a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e da Comissão de Licitação que serviram de fundamento e motivação à conclusão. Desta forma, acato integralmente as manifestações do corpo técnico.

III – Decisão:

Diante do exposto DECIDO:

Adoto como razão de decidir a motivação integral exposta na Manifestação Jurídica (descrita acima), constante à fls. 54/91 dos autos nr. 24.084/201, uma vez que enfrentou todos os argumentos expostos pelas Recorrentes. E acato a Manifestação Técnica nº 337/2021 (fl. 34/44 – autos nr. 22.781/2021) e o Parecer (fl. 24) autos Nº 22039/2021:

1) INDEFIRO o Recurso administrativo interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda Processo nº 22039/2021, mantenho o seu impedimento na participação Concorrência nº 083/2021;

2) INDEFIRO o Recurso da empresa Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22.779/2021 e mantenho a habilitação da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, na Concorrência nº 083/2021;

Retifique-se a autuação (etiqueta) do processo Nr. 23.187/2021 para o nome da licitante recorrente: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

3) Com relação as contrarrazões apresentadas referiam ao mérito dos recursos acima julgados.

Intime-se e publique-se na íntegra esta decisão.

Feito isso, ARQUIVEM-SE com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 21 de Setembro 2021.

Otoniel da Silva

Secretário de Obras e Serviços Públicos

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA Nº 84/2021**

Publicação Nº 3315744

Processo Licitatório: Concorrência nº 84/2021

Recurso: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda – Processo nº 22040/2021

Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22781/2021

Contrarrrazões: Suiça Administradora de Bens Ltda – Processo nº 23188/2021

Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda – Processo nº 23751/2021

Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda – Processo nº 24084/2021

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 22040/2021 de 10/08/2021) em razão da decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu licitante de participação no certame; pela licitante Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22781/2021 em 16/08/2021) ante ao julgamento da comissão que declarou a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada.

Ainda, houve interposição de contrarrrazões apresentadas pelas empresas Suiça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23188/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23751/2021 em 25/08/2021) e, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021 em 27/08/2021), relativos ao certame na modalidade de Concorrência nº 84/2021.

A sessão pública de abertura e julgamento da Licitação Concorrência nº 84/2021, ocorreu em 06/08/2021, onde após a verificação da inviolabilidade dos envelopes houve questionamento por parte da empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda acerca do impedimento da licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda em contratar com a Administração Pública.

Diante deste questionamento apresentado pela licitante, a Comissão efetuou diligência, junto à Procuradoria-Geral do Município, e decidiu por declarar a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda impedida de participar do certame.

Os envelopes da empresa impedida de participar do certame (Adrimar) não foram abertos. Em continuidade ao certame, a comissão de licitação procedeu à análise da documentação habilitatória, declarando as demais proponentes habilitadas.

Em 10/08/2021, foi realizada a continuidade da sessão pública de julgamento das habilitações da Concorrência nº 84/2021, onde após a efetivação de diligência junto ao CREA-SC em relação à CAT nº 252020123562, a comissão entendeu por manter sua habilitação da empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME., e as demais licitantes, excetuando-se, no presente caso, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda, vez que já havia sido impedida de contratar com a Administração Pública, em face de estar suspensa administrativamente de participar em licitações.

A Ata de Julgamento da Concorrência nº 84/2021 foi publicada em 11/08/2021 na Edição nº 3588 do DOM/SC (págs. 893-894), abrindo-se o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso referente ao julgamento das habilitações.

Em 10/08/2021 a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº 22040/2021. Em 16/08/2021 a licitante Percentual Engenharia Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº 22781/2021. E na data de 19/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Suiça Administradora de Bens Ltda, através do Processo nº 23188/2021.

Verifica-se o encaminhamento em 19/08/2021 via correio eletrônico do Comunicado de Interposição de Recurso Administrativo às demais licitantes, onde consta o aviso de recebimento deste pelas demais licitantes em 20/08/2021, abrindo-se o prazo de 23/08/2021 ao dia 27/08/2021 para apresentação de contrarrrazões. (em anexo)

Na data de 25/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda através do Processo nº 23751/2021.

E, na data de 27/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda através do Processo nº 24084/2021.

Após o decurso do prazo para apresentação de contrarrrazões, tanto os recursos como as contrarrrazões apresentadas foram encaminhadas para reanálise da Comissão Especial de Licitações.

A Comissão Especial de Licitações, encaminhou os autos para análise da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, para manifestação em relação aos questionamentos afetos a área contábil e financeira, relacionados ao recurso interposto pela licitante Percentual ante a habilitação da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, a fim de obter orientação e formar sua convicção, vez que é esta Secretaria que detém expertise para tal.

Em 08/09/2021 a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública emanou sua Manifestação Contábil nº 377/2021, conforme colacionada às fls. 34-44 do Processo nº 22781/2021.

Na data de 10/09/2021 a reanálise efetuada pela Comissão Especial acompanhado dos processos supracitados foram encaminhados a esta Procuradoria para manifestação.

A Procuradoria-Geral do Município opinou pelo indeferimento do Recurso da empresa Adrimar em face do entendimento do Superior Tribunal de Justiça e anexou a decisão judicial do Agravo de Instrumento Nº 5000987-73.2021.8.24.0000/SC.

No que se refere ao recurso interposto pela licitante Percentual Engenharia Ltda, também opinou pela improcedência, em face da manifestação técnica da Secretaria da Transparência e Integridade Pública da área de engenharia e da área contábil, opinando pela manutenção da decisão anterior declarando a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada no presente certame.

Os autos ascenderam para decisão em 21 de setembro de 2021.

## II. da Competência de Julgamento:

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações.

### II – Mérito

A autoridade Administrativa pode se utilizar de motivação decorrente de parecer jurídico ou parecer técnico para decidir.

Nos termos do Art. 50, parágrafo 1º da Lei 9.784/99, é possível a motivação "PER RELATIONEM" OU "ALIUNDE", plenamente admitida pela norma processual, pela doutrina e tribunais, senão vejamos:

"A técnica de fundamentação 'per relationem' - ou motivação 'aliunde' - encontra ampla aceitação na doutrina e jurisprudência pátrias, não havendo que se falar em omissão" (TJSC, Embargos de Declaração n. 0302918-34.2016.8.24.0054, rel. André Carvalho).

O Superior Tribunal de Justiça entende possível a adoção, pelo julgador, de motivação exarada em outra peça processual juntada aos autos como fundamento da decisão (per relationem), desde que haja sua transcrição na decisão.

Desta forma, colaciono a Manifestação Jurídica a saber (fl.55/92):

(...) II - Das preliminares

Inicialmente, cumpre informar que esta Procuradoria se manifestará apenas sobre os aspectos jurídicos dos recursos e contrarrazões interpostas, e os analisará de forma conjunta visto se referirem ao mesmo certame.

Esclarecendo que quanto ao mérito técnico de engenharia e técnico contábil e financeiro se abstém de se manifestar, visto não deter expertise para tal.

Salienta-se ainda, que o certame em análise está sob regência da Lei Federal nº 8.666/93, portanto deve respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais destaca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).

O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Quando a administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Por este princípio, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, se não houver o atendimento de suas exigências, o procedimento poderá ser invalidado.

Tal princípio evita surpresas quanto a futuras mudanças no critério para julgamento de certame já iniciado, porém havendo alterações no



instrumento convocatório, por existência de falhas, haverá oportunidade de interessados se adequarem a elas.

Assim a doutrina tem se manifestado quanto a este princípio, Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, aduz que:

“ É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

“... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração”.

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:

“... Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.” (grifado)

Por derradeiro, colaciona-se o entendimento emanado por Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:

“[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]”

Donde abstrai-se a cristalina lição de que a Administração Pública só pode exigir aquilo que estiver no instrumento convocatório.

Por derradeiro, se faz necessário consignar que a análise efetuada será pautada, além dos princípios licitatórios, também à luz do disposto na LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº4657/1942, consoante às alterações produzidas mediante a edição da Lei nº 13.655/2018, em especial ao que dispõe o artigo 24 da Lindb:

“Art. 24. A revisão, nas esferas administrativas, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.”(grifado)

Desta feita, norteando-se por estes princípios, passa-se à análise das razões do recurso e contrarrazões apresentadas.

#### III- Da tempestividade

Tanto os recursos apresentados pelas licitantes Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 22040/2021 de 10/08/2021) e Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22781/2021 em 16/08/2021) como as contrarrazões apresentadas pelas empresas Suiça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23188/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23751/2021 em 25/08/2021) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021 em 27/08/2021) foram tempestivamente apresentados de acordo com as publicações anexas e, em consonância ao disposto no art. 109, I, “a”, “f” e §3º da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

[...] f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa ;

[...]

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [...]” (grifado)

Dada a tempestividade dos recursos e contrarrazões apresentadas, esta Procuradoria passa a análise.

#### IV- Da análise

Para melhor apreciação dos recursos, se crê válido colacionar a Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 84/2021, assim como da Ata de Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 84/2021, com a análise da Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº15.219/2021, a saber:

#### “ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 84/2021

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.219/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 84/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 366 Hermann Grutzmacher (início no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer, até o entroncamento com a Rua José Bonifácio Micheluzzi), no Bairro Três Rios do Sul, em área total de 3.073,80 m² (três mil setenta e três metros e oitenta centímetros quadrados). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxx
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxx
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	Sem representante	xxx
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS	Grazielle Vogelsanger Felipe	071.005.479-38

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Conforme constatado na sessão de abertura da Concorrência nº 80/2021 ocorrida no dia quatro de agosto, às nove horas, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. esta impossibilitada de assinar contratos com a Administração Pública conforme os documentos que estão anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. “A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública”. Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da referida empresa (01 Habilitação e 02 Proposta Comercial) não serão abertos, nem considerados para esta sessão pública, ficando disponível na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	98 numeradas e 03 sem numeração
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	59	Sem numeração
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	42	Sem numeração
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS	37	Sem numeração

Após abertura das Habilitações e vistas aos presentes, a Comissão informa que o julgamento das mesmas será feito posteriormente e o resultado do julgamento será informado a todos os participantes e após isso, na forma da Lei, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis “concedendo-se vistas as partes”. Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2021.”

[...]

#### ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 84/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.219/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem o julgamento das HABILITAÇÕES referente a CONCORRÊNCIA Nº 84/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 366 Hermann Grutmacher (início no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer, até o entroncamento com a Rua José Bonifácio Micheluzzi), no Bairro Três Rios do Sul, em área total de 3.073,80 m<sup>2</sup> (três mil setenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), das empresas:

Proponentes
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS

Em relação a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA conforme citado na Ata de Abertura das Habilitações, a mesma está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da proponente não foram abertos e estão disponíveis para retirada por parte da empresa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Com relação a CAT nº 252020123562 apresentada pela empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME a Comissão entendeu ser prudente a diligência para comprovação técnica da Proponente, apresentada em referência a letra “j” do item 6.1 do Edital, assim, apesar de o atestado estar acervado junto ao CREA-SC, restou incerto a validação da terceirização junto ao Poder Executivo, nesse caso, a Prefeitura de Indaial. A Comissão entrou em contato com a Prefeitura de Indaial – SC, entidade contratante da obra, com a Sra Camila e o engenheiro civil Sr Andrei, ambos da Secretaria de Planejamento, porém sem informações a respeito do questionamento. Também foi entrado em contato com o CREA-SC, responsável pela emissão da CAT apresentada, o qual esclareceu que para a emissão do acervo foi apresentada uma Declaração emitida pelo Secretario de Planejamento do Município de Indaial, anuindo a subcontratação/terceirização, sendo assim aceito o atestado apresentado pela empresa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis “concedendo-se vistas as partes”, ao julgamento das Habilitações. Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2021.”(grifado)

Bem como, colacionar o regramento editalício referente às condições de participação, e documentação habilitatória no certame Edital Concorrência nº 84/2021:

#### “[...] IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente firmas nacionais, individualmente, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital.

4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

4.3 – A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social”[...]

## VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

a.1) Caso a apresentação do contrato no Credenciamento estiver em conformidade com o exigido na alínea "a", este fica dispensado da apresentação no envelope 01, sendo considerado para habilitação da proponente, o apresentado no Credenciamento.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

h) Declaração firmada pela proponente, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 de Lei 8.666/93, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (conforme modelo constante do Anexo I do presente edital);

i) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea "k" seguinte;

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

\* Execução e compactação de sub base com macadame seco ..... 379,00 m<sup>3</sup>.

\* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 73,57 m<sup>3</sup>.

j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido.

k) Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços citados na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e apresentação de um dos seguintes documentos:

k.1) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Ficha de Registro de Empregados.

k.2) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

k.3) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

k.4) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA e/ou CAU;

k.5) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

l) Declaração emitida na forma do Anexo III – comprovando ter realizado Visita Técnica para conhecimento das condições do local onde serão prestados os serviços ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital, com declaração da proponente;

l.1) As empresas que decidirem pela realização da visita técnica e necessitarem de acompanhamento para conhecer o local onde serão prestados os serviços, poderão agendar visita com a Sra. Carla, no telefone (47) 2106-8603, nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, sendo a data limite até o dia 05/08/2021 às 11:00hs;

m) Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante as obras, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado nas letras "i" e "k" acima;

n) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00 Passivo Circulante
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00 Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

p) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, através da apresentação da declaração no ANEXO XI, para fins de direitos nos procedimentos definidos na lei Complementar nº123/06 devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.2 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5(cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto ao setor de protocolo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 – As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

6.5 – A apresentação do documento citado na alínea “a” deste item dispensa a apresentação das Certidões e Provas de Regularidades constantes das letras “b” a “g”, desde que constem no Certificado de Registro Cadastral e não estejam vencidas.(Grifado).

Desta forma passa-se à análise das alegações recursais e contrarrazões.

IV.a) Recurso interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda

Sustenta a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda que a decisão da Comissão Especial de Licitação deve ser reformada, pois em seu entender houve excesso de confiança ou anseio pela celeridade, no julgamento da r. Comissão que a impediu de participar do certame, baseando-se nos seguintes argumentos:

a) alega em fls. 11 do Processo nº 22040/2021 que foi impedida de entregar os envelopes , e que a decisão da Comissão que a impediu de participar do certame tomou, teve como base “ (...) um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ do ano de 2003.”;

b) afirma em fls. 12 que não há nem havia qualquer previsão legal que permitisse a Comissão de recusar os envelopes da Recorrente;

c) ressalta ainda, que a punição sofrida pela ora recorrente, está delimitada exclusivamente no âmbito da Companhia Águas de Joinville. Ademais disso, bastaria verificar que existem os processos de nº 5049548-48.2020.8.24.0038 que tramita perante a 2ªVara da Fazenda Pública de Joinville, e os Agravos de Instrumento nº 50000987-73.2021.8.24.0000, nº 5017240-39.2021.8.24.0000, nº 5037797-47.2021.8.24.0000 e nº 5010547-39.2021.8.24.0000 que ainda estão aguardando julgamento.

Por derradeiro, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda requer seja reformada a decisão da Comissão, no sentido de permitir a sua participação, e assim, a retomada da análise dos envelopes de habilitação, incluindo a abertura e análise dos envelopes da ora recorrente.

Em contrarrazões, ao presente recurso as licitantes Suiça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23188/2021) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021), sustentam em síntese que no que se refere ao processo nº 5010547-39.2021.8.24.0000, este já foi apreciado pela TJ-SC no sentido de que a empresa penalizada não pode participar de licitações enquanto perdurar a sanção, deste modo, a decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu a participação da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda no presente certame deve ser mantida, vez que está de acordo com o entendimento do Tribunal de Justiça.

Em sede de reanálise, a Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.219/2021, manteve seu julgamento anterior:

“ [...] PARECER

A empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, protocolou junto à Municipalidade, no dia 10 de agosto de 2021, processo sob o nº 22040/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 84/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua JGS 050 – Alvino Germano Lenz, no Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 2.200,00m (dois mil e duzentos metros).

A Comissão reforça que para a tomada de decisão registrada em ata, consultou o setor jurídico do Município buscando maiores informações e com base nos documentos que foram anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. “A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública”. Sendo assim a Comissão registrou em ata que a empresa está impedida de participar do certame.

A Comissão, atendendo aos princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e, principalmente, o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme o Art. 41, caput, da Lei 8.666/93, mantém a decisão, não acatando o recurso protocolado e encaminha o processo para manifestação jurídica.

Atenciosamente,  
Jaraguá do Sul, 30 de Agosto de 2021

IVAN ANDREIAS WOLTER  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER MARCIO BYLAARDT  
Membro da Comissão Membro da Comissão” (grifado)

Deste modo, passa-se à análise do pleito da recorrente, donde observa-se que o seu impedimento em participar do certame em comento, se deu em virtude de penalização sofrida e registrada no CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. (anexo)

Sendo que o cerne de toda a questão reside na interpretação do alcance da penalização sofrida pela recorrente. Assim, cumpre esclarecer à ora recorrente pontos suscitados em suas razões recursais.

a) Da ausência de previsão legal para a comissão a impedir de entregar os envelopes, e de impedir sua participação no certame.

Em que pese o inconformismo da ora recorrente, quanto a sua alegação de que não há previsão legal para a comissão tê-la impedido de entregar os envelopes e de participar do certame, convém esclarecer que:

Quanto ao impedimento do recebimento dos envelopes pela Comissão, tal alegação está totalmente desprovida de fundamento, visto que da simples leitura da Ata acima colacionada, os envelopes da ora recorrente foram devidamente recebidos pela Comissão, mesmo porque os envelopes de todo certame nesta municipalidade, não são protocolados diretamente com a Comissão ou Pregoeiro, os envelopes são protocolados junto ao protocolo geral do município, conforme regramento editalício, não havendo nenhum impedimento de fazê-lo!

No presente caso, está exposto de forma cristalina na Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 84/2021 acima transcrita que a Comissão após consultar esta Procuradoria, apenas deixou de abrir os envelopes da ora recorrente, e em momento algum a recorrente foi impedida de entregar os envelopes, devido à constatação de existência de penalidade aplicada, a qual impede a licitante de participar do certame.

E com relação ao impedimento de participação no certame, também carece de fundamento a argumentação da ora recorrente vez que o edital em seu item IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, no subitem 4.2 disciplina que : " É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso."

Evidencia-se, que a ora recorrente absteve-se de ler com a devida atenção às disposições editalícias, as quais tanto as licitantes como a Administração estão vinculadas, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Desta feita resta devidamente que tais alegações não merecem prosperar, tratando-se apenas de irrisignação, que é natural de uma licitante que deixa de prosseguir no certame.

b) Da abrangência da penalização sofrida pela recorrente e do entendimento dos tribunais pátrios

Do colacionado pela recorrente, constata-se que este entende que a decisão do STJ na qual se pautou a decisão da r. Comissão, é um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado, sustenta que a sua penalidade tem a abrangência apenas no âmbito da Companhia Águas de Joinville, citando inúmeros processos, informando que tais processos ainda estão pendentes de julgamento, razão pela qual pleiteia seja anulada a decisão da comissão no intuito de que seja retornado o certame à fase de análise dos envelopes de habilitação, para que os seus envelopes sejam analisados.

Para melhor analisar o alegado pela recorrente, se crê válido colacionar o dispositivo legal aplicável ao tema ora posto em debate, que vêm disciplinado no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93, que versa sobre a suspensão temporária de participação em licitações, à saber:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do acima transcrito observa-se que o inciso III sustenta o impedimento em licitar e contratar (suspensão temporária) com a "Administração" enquanto o inciso IV sustenta o impedimento em licitar e contratar (declaração de inidoneidade) com a "Administração Pública", ambos do artigo 87 da Lei 8666/93.

Deste modo convém transcrever os incisos XI e XII do artigo 6º da Lei de Licitações, no qual se estabelecem estritamente o conceito distinto entre Administração e Administração Pública, à saber:

Art. 6º.: Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente; [...]

E, partindo da premissa de que a lei não contém palavras inúteis e não cabe ao intérprete alargar o alcance do texto legal, sob pena de criar hipótese não prevista, onde se pode observar que o legislador dispensou contornos diversos para os vocábulos "Administração Pública" e "Administração", atribuindo a cada um deles seus alcances.

Deste modo, poder-se-ia dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplicasse enquanto a declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.

Corroborando com este entendimento, o ilustre doutrinador Prof. Jessé Torres Pereira Junior, ensina que:

"A diferença do regime legal regulador dos efeitos da suspensão e da declaração de inidoneidade reside no alcance de uma e de outra penalidade. Aplicada a primeira, fica a empresa punida impedida perante as licitações e contratações da Administração; aplicada a segunda, a empresa sancionada resulta impedida perante as licitações e contratações da Administração Pública" (in Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 8 ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pags. 860 e 861)

Também nesse viés, é a lição ofertada pelo do Prof. Carlos Ari Sundfeld:

" Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção. Adotar posição oposta significaria obrigar alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade."(in Licitação e Contrato Administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117)

Contudo, apesar da Corte de Contas da União pactuar com o entendimento acima emanado, consoante aos Acórdãos nº 842/2013-Plenário, nº 2.242/2013-Plenário e nº 3243/2012-Plenário, o Superior Tribunal de Justiça, diverge deste entendimento, no que se refere ao alcance dos termos, por entender que não há distinção entre Administração e Administração Pública.

É entendimento do Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade. Nessa linha, destacam-se os seguintes precedentes:

"ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

- Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTES OU ÓRGÃOS DIVERSOS. EXTENSÃO DA PUNIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO.

1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.

2. Recurso especial provido.(REsp 174.274/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294)

MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE.

1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade.

2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado.

3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese.

4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.

5. Segurança denegada (MS 19.657/DF, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 23.8.2013).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013).

3. Agravo desprovido. (AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017)

ADMINISTRATIVO. MINISTRO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS. INCLUSÃO. PENALIDADE. SUSPENSÃO EM LICITAÇÃO. LIMITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGACÃO DA ORDEM.

I - Ação mandamental proposta por empresa fornecedora de medicamentos contra ato do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União, que efetuou o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, sustentando que a penalidade nele elencada teria sido distinta da aplicada pela entidade sancionadora.

II - O argumento segundo o qual a restrição alcançaria somente a possibilidade de contratação com Hospital da Criança de Brasília, e por um período de um ano, não se sustenta.

III - O registro da aplicação da penalidade decorre de expressa determinação legal, e deve observar o conteúdo e alcance normativo idealizados pelo legislador, no que o ato coator não se mostra violador de direito líquido e certo.

IV - Sendo una a Administração, os feitos da suspensão de participação em licitação não se restringem a um órgão do poder público. Precedentes: MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, Primeira Seção, DJe 23/08/2013, REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Segunda Turma, DJ 14/04/2003. V - Segurança denegada. (MS 24.553/DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/2020, DJe 15/05/2020)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO ART. 1022, DO CPC/15. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO BASTANTE A JUSTIFICAR O DISPOSITIVO DO JULGADO. ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES. - Parecer pelo não conhecimento do agravo; e acaso conhecido, pelo seu desprovimento. É O RELATÓRIO. SEGUE A FUNDAMENTAÇÃO. A irresignação não prospera. Verifica-se, inicialmente, não ter ocorrido ofensa aos arts. 489, § 1º, e 1.022, II, do CPC, na medida em que o Tribunal de origem dirimiu, fundamentadamente, as questões que lhe foram submetidas e apreciou integralmente a controvérsia posta nos autos; não se pode, ademais, confundir julgamento desfavorável ao interesse da parte com negativa ou ausência de prestação jurisdicional. Quanto ao mérito, este Superior Tribunal de Justiça trilha o entendimento de que "a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade." (AgInt na SS 2.951/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/03/2020, DJe 01/07/2021)

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (su suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. - Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

No caso, o acórdão recorrido está em consonância com o entendimento desta Corte Superior, merecendo subsistir. ANTE O EXPOSTO, nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 05 de agosto de 2021. Sérgio Kukina Relator (STJ - AREsp: 1862304 SP 2021/0086229-0, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Publicação: DJ 10/08/2021)" (grifado)

No mesmo sentido, destacam-se os seguintes entendimentos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. ANTERIOR IMPOSIÇÃO A TERCEIRO, PELA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, DA PENALIDADE DE INABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES. RESTRIÇÃO NO PRÓPRIO ATO SANCIONADOR DA EFICÁCIA DA SANÇÃO APENAS AO ENTE QUE A IMPÕS. DELIBERAÇÃO MANIFESTAMENTE OPOSTA À JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E DO STJ SOBRE O TEMA. "A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019). (TJSC, Apelação Cível n. 0305840-73.2018.8.24.0023, da Capital, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019).

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2018. REGISTRO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR (ART. 87, II, DA LEI N. 8.666/1993). SANÇÃO APLICADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP. PUNIÇÃO QUE PRODUZ EFEITOS A TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E POR ESTA CORTE. ORDEM DENEGADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019). (TJ-SC - AC: 03058407320188240023 Capital 0305840-73.2018.8.24.0023, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 30/04/2019, Primeira Câmara de Direito Público)

SANÇÃO DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS E INFORMADA À MUNICIPALIDADE EM REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLIZADO PELA AGRAVANTE. COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE ADEMAIS CONTROLADA PELO MUNICÍPIO. HIPÓTESE EM QUE NÃO PODERIA O AGRAVADO TER ADMITIDO A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA EMPRESA ANTES INABILITADA. RECURSO A QUE SE EMPRESTA PROVIMENTO. (TJ-SC - AI: 50105473920218240000 Tribunal de Justiça de Santa Catarina 5010547-39.2021.8.24.0000, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 08/06/2021, Primeira Câmara de Direito Público)

Do acima exposto, constata-se o descompasso na afirmação da ora recorrente qual seja; de que a r. Comissão se pautou num entendimento "minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ" sobre o alcance da penalização, que a impediu de participar do certame, evidenciando que o entendimento em que se pautou a decisão da r. Comissão é atual, consolidado e sobretudo pacificado no Superior Tribunal de Justiça.

E, pactuando desse entendimento colaciona-se o ensinamento do Prof. Marçal Justen Filho:

"Seria possível estabelecer uma distinção de amplitude entre as duas figuras. Aquela do inc. III produziria efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicasse; aquela do inc. IV abarcaria todos os órgãos da Administração Pública. Essa interpretação deriva da redação legislativa, pois o inc. III utiliza apenas o vocábulo "Administração", enquanto o inc. IV contém "Administração Pública".

No entanto, afigura-se ofender a lógica reconhecer que a conduta ilícita do sujeito acarretaria sanção restrita ao âmbito de um único e determinado sujeito administrativo. Se o agente apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os



efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Sob um prisma sistêmico, nenhum órgão da Administração Pública poderia contratar com aquele que teve seu direito de licitar "suspensão". A menos que lei posterior atribua contornos distintos à figura do inc. III, essa é a conclusão que se extrai da atual disciplina legislativa." (grifado) (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.13. ed. São Paulo: Dialética. 2009- p. 856)

De todo o exposto, verifica-se que não está pacificada a matéria relacionado ao alcance da aplicação da penalidade da suspensão temporária disposta no inc. III do art. 87 da Lei de Licitações, pois para o TCU a abrangência está restrita ao órgão sancionador e, para o STJ a abrangência é nacional.

Ante a esta divergência de entendimentos entre a Corte de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça, convém observar o princípio do amplo acesso ao Judiciário, que mostra com clareza a exclusividade do controle jurisdicional sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, expressamente previsto no art. 5º, XXXV da Constituição da República, à saber:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;" (grifado)

Assim, em que pese a disposição contida na Constituição da República acerca da competência dos Tribunais de Contas, qualquer ente fiscalizado, tem assegurada a tutela junto ao Poder Judiciário, para dirimir conflitos decorrentes das decisões da Corte de Contas, com amparo no princípio acima colacionado.

Corroborando com que se argumenta, assim leciona a doutrina:

"[...] Nenhuma lesão de direito poderá ficar excluída da apreciação pelo Poder Judiciário; qualquer decisão do Tribunal de Contas, mesmo no tocante à apreciação de contas de administradores, pode ser submetida ao reexame pelo Poder Judiciário se o interessado considerar que seu direito sofreu lesão; ausente se encontra, nas decisões do Tribunal de Contas, o caráter de definitividade ou imutabilidade dos efeitos inerentes aos atos jurisdicionais" (Medauer, Odete. Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas . Brasília: Imprensa Nacional, Revista de Informação Legislativa, 1990, p. 124-125)

"O Tribunal de Contas só possui função administrativa de acompanhar a execução orçamentária e apreciar as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos. Não teve o texto em causa o objetivo de investi-la no exercício de função judicante, quando se expressou que lhe caberia julgar as referidas contas. Visou apenas lhe conferir a competência final na ordem administrativa sobre o assunto. Se tidas como bem prestadas, estaria encerrado o trabalho pertinente à sua apuração, com a quitação que mandaria passar a favor dos que as ofereceram. Ao contrário, se entendesse caracterizado alcance relativo a dinheiro ou bem público, no exercício dessa função, determinaria que pagassem o considerado devido, dentro do prazo por ele fixado, e, não satisfeita a determinação, lhe caberia proceder contra eles na forma de direito." (MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. Princípios gerais de direito administrativo. Vol. 2. Rio de Janeiro: Forense, 1969, p. 171)

"Os Tribunais de Contas não exercem a chamada função jurisdicional do Estado. Esta é exclusiva do Poder Judiciário e é por isso que as Cortes de Contas: a) não fazem parte da relação dos órgãos componenciais desse Poder (o Judiciário), como se vê da simples leitura do art. 92 da Lex Legun; b) também não se integram no rol das instituições que foram categorizadas como instituições essenciais a tal função (a jurisdicional), a partir do art. 127 do mesmo Código político de 1988. Note-se que os julgamentos a cargo dos Tribunais de Contas não se caracterizam pelo impulso externo ou non-ex-officio. Deles não participam advogados, necessariamente, porque a indispensabilidade dessa participação apenas se dá no âmbito do processo judiciário (art. 133 da CF). Inexiste a figura dos 'litigantes' a que se refere o inciso LV do art. 5º da Constituição. E o 'devido processo legal' que os informa somente ganha os contornos de um devido processo legal (ou seja, com as vestes do contraditório e da ampla defesa), se alguém passa à condição de sujeito passivo ou acusado, propriamente." (BRITTO, Carlos Ayres. O regime constitucional dos Tribunais de Contas. In: FIQUEIREDO, Carlos Maurício (Coord.), NÓBREGA, Marcos (Coord.). Administração pública: direitos administrativo, financeiro e gestão pública: prática, inovações e polêmicas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 97-109, p. 104-105)" (grifado)

Verifica-se que as decisões definitivas concernentes a uma controvérsia jurídica só podem ser julgadas pelo Poder Judiciário, visto que, fora dele não há jurisdição. Nessa linha de entendimento, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

"A decisão que aprecia as contas dos administradores de valores públicos faz coisa julgada administrativa no sentido de exaurir as instâncias administrativas, não sendo mais suscetível de revisão naquele âmbito. Não fica, no entanto, excluída de apreciação pelo Poder Judiciário, porquanto nenhuma lesão de direito pode dele ser subtraída. 6. O art. 5º, inc. XXXV da CF/88, dispõe que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". 7. A apreciação pelo Poder Judiciário de questões que foram objeto de pronunciamento pelo TCU coaduna-se com a garantia constitucional do devido processo legal, porquanto a via judicial é a única capaz de assegurar ao cidadão todas as garantias necessárias a um pronunciamento imparcial. ( REsp. 472.399/AL – 1ª Turma – DJ 19.12.2002 – p. 00351 – Rel. Min. José Delgado).

"O mister desempenhado pelos Tribunais de Contas, no sentido de auxiliar os respectivos Poderes Legislativos em fiscalizar, encerra decisões de cunho técnico-administrativo e suas decisões não fazem coisa julgada, justamente por não praticarem atividade judicante. Logo, sua atuação não vincula o funcionamento do Poder Judiciário, o qual pode, inclusive, revisar as suas decisões por força Princípio Constitucional da Inafastabilidade do Controle Jurisdicional (art. 5º, XXXV, da Constituição). (REsp 1032732/CE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/08/2015, DJe 08/09/2015)." (grifado)

Assim, em que pese o entendimento da ora recorrente, esta Procuradoria recomenda, por segurança jurídica, que se acompanhe o entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, no qual o alcance da penalidade de suspensão temporária disposta no Art.87, III da Lei Federal nº 8.666/93 tem a abrangência nacional.

Por derradeiro, quanto aos processos mencionados pela recorrente que ainda estavam pendentes de apreciação colaciona-se em anexo o andamento destes, de onde se verificada que a maioria destes já num primeiro momento foi analisado e a ora recorrente não obteve êxito.

Ante a todo o exposto, constata-se que a decisão da r. Comissão ao impedir a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda foi adequada, pois se coaduna aos entendimentos da doutrina e jurisprudências dos nossos Tribunais, não merecendo as alegações recursais prosperarem, devendo a mesma ser mantida, vez no momento e fase da análise a ora recorrente encontrava-se impedida de participação do certame, onde o tempo rege o ato, bem como em consonância ao disposto no art. 24 da LINDB.

#### IV.b) Recurso interposto pela empresa Percentual Engenharia Ltda

Sustenta esta recorrente em síntese, que a habilitação da licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda deve ser revista, vez que no entender da ora recorrente preencheu os requisitos habilitatórios.

Para tanto, sustenta que a recorrida não possui comprovação da capacidade técnica operacional bem como qualificação econômico-financeira.

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentado pela recorrida no certame, a ora recorrente sustenta em síntese que se referem à obras executadas como terceirizada, vez que a ora recorrida não participou destes certames. Salieta que no seu entender muitos destes serviços não poderiam ter sido terceirizados.

E quanto a qualificação econômico-financeiro, aduz que do balanço apresentado na documentação requisitada no certame, configura-se que a recorrida não comprou materiais nem pagou funcionários, ou então, que tais despesas não foram contabilizadas, vez que se tratam de questões contábeis. Ademais disso, salienta que a relação do Sr. Israel de Souza com a empresa Vale Europeu Empreendimentos, prejudica a possibilidade de ele ser sócio e utilizar dos benefícios de ME/EPP previstos na LC nº 123/2006. Pleiteando desse modo, que a decisão seja reformada no sentido de ser a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda declarada inabilitada.

Em contrarrazões, a licitante recorrida Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, afirma que não há óbice em ter apresentado atestados de capacidade técnica operacional de obras, as quais executou na condição de subcontratada.

E, no que tange às alegações referentes à capacidade econômico-financeira, aduz que não merece prosperar, vez que o capital social é de R\$ 300.000,00, tendo sua receita compatível com a condição de EPP. Salieta ainda que o Sr. Israel de Souza não é sócio da empresa, apenas administrador.

Conforme acima, verifica-se que o questionamento versa sobre análise técnica tanto afeta a área de engenharia como a área de contabilidade, sendo que esta Procuradoria não possui expertise para tal, analisará os aspectos jurídicos destas exigência, para tanto, colaciona a exigência editalícia:

"VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

[...]

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

\* Execução e compactação de sub base com macadame seco ..... 379,00 m<sup>3</sup>.

\* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 73,57 m<sup>3</sup>.

j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido. (grifado)

Convém, ainda salientar que, a exigência de capacidade técnico-operacional exigida no certame em comento, encontra abrigo no artigo 30, II e §3º da Lei de Licitações:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

[...]

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."(grifado)

Assim como, no entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L" e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. 'O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

"SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (grifado)

In casu, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.

Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados."

E, invocando a Corte Superior de Justiça, cita-se o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).

E no que tange à qualificação econômico-financeira, convém colacionar o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, que em seu art. 31 trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, à saber:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.[...]" (grifado)

E no presente certame, a exigência editalícia quanto a esta qualificação está colacionada no item VI – Documentação de Habilitação nas alíneas: "f" e "o", a seguir transcritas:

## "VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

[...]

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;  
f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

[...]

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00

Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93. [...]” Grifado)

Verificando-se que a exigência editalícia relacionada à qualificação econômico-financeira, está abrigada pela Lei Federal 8.666/93 conforme acima colacionado.

Neste mesmo sentido se manifestam nossos tribunais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PREGÃO PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL. REQUISITO PERTINENTE E PREVISTO EXPRESSAMENTE NA LEI Nº. 8.666/93. A demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa proponente visa indicar ser ela capaz de executar com eficiência o objeto do contrato, e de, na eventualidade, arcar com multas em caso de sua inexecução, o que justifica plenamente as exigências contidas no Edital, uma vez que respeitados os limites e princípios previstos na Lei de Licitações. (TJ-RS - AI: 70046640181 RS, Relator: Sandra Brisolará Medeiros, Data de Julgamento: 12/12/2011, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/01/2012) (grifo nosso)

De acordo com o art. 31, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato. Assim, os índices exigidos devem ser razoáveis e guardar conformidade com o vulto da obra ou serviço licitado. Acórdão 1917/2003 Plenário (TCU, 2006).

Sabendo-se que a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação, só será titular de direito de licitar com a Administração Pública aquele que comprovar, em termos efetivos, as condições mínimas exigidas no edital para satisfazer tal requisito, rejeitando-se, para esse fim, o know how utilizado na integralização de capital social, representado pela experiência, o conhecimento e a capacidade técnico-operacional de sócio, porquanto tal elemento não revela concretude na disponibilidade de recursos a ser demonstrada para confirmar a viabilidade da execução contratual. Acórdão 2014/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010).

É legal a exigência de capital social proporcional ao valor total de contrato cujo objeto será executado em mais de um exercício, desde que observado o limite do § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1105/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010). ”

Assim ante ao acima exposto, evidencia-se que as exigências editalícias, ora questionadas pela recorrente, encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Conforme acima tratado e configurada a regularidade da exigência, passa-se ao mérito do recurso interposto apresentado e como acima visto, os questionamentos relacionados à comprovação técnica da área de engenharia, face esta Procuradoria não possuir expertise para tal, estes foram reanalisados pela Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.211/2021, conforme a seguir transcrito:

“ [...] A empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 16 de agosto de 2021, processo sob o nº 22781/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 84/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Hermann Gruetzmacher no Bairro Três Rios do Sul.

Em sua defesa a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda protocolou a contrarrazão Processo nº 23751/2021 em 25/08/2021.

Pois bem, a fim de verificar a conformidade do atestado apresentado juntamente com o acervo, a comissão fez diligência com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA solicitando esclarecimento quanto a CAT nº 252020123562 emitida pela empresa Progresso Ambiental Eireli. O Sr. Milton Osvaldo Forte, Gerente Adjunto do Crea encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial sobre a subcontratação dos serviços, conforme documento anexo.

Foi realizada diligência com a Prefeitura Municipal de Indaial, através do e-mail eng3.fiscalizacao@indaial.sc.gov.br que encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

Conforme diligências realizadas a empresa mantém-se habilitada em relação a comprovação de sua capacidade técnica.

Quanto ao questionamento referente incorreção e obscuridade da qualificação econômico-financeira, termo utilizado pela empresa Percentual Engenharia Ltda, a comissão solicitou análise técnica contábil a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública – SEMTIP a qual manifestou-se conforme documento anexo (Manifestação nº 0377/2021).

Posto isso, a comissão solicita a manifestação jurídica acerca da aceitabilidade e legalidade das razões do recurso e contrarrazões interpostos pelas empresas participantes, bem como avaliar o impacto legal dos apontamentos trazidos pela empresa recorrente e recomendar as ações necessárias à Comissão de Licitações.

Atenciosamente,  
Jaraguá do Sul, 09 de Setembro de 2021.  
IVAN ANDREIAS WOLTER  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER MARCIO BYLAARDT  
Membro da Comissão Membro da Comissão” (grifado)

Conforme acima relatado no Parecer da Comissão Especial, verifica-se que quanto à comprovação da capacidade técnica operacional apresentada pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, esta foi objeto de diligência. Na qual a r. Comissão contactou tanto o CREA/SC quanto à Prefeitura Municipal de Indaial, e assim manteve sua decisão anterior, declarando a empresa ora recorrida habilitada.

Cumprido esclarecer à ora recorrente, Percentual Engenharia Ltda, que em que pese seu entendimento de que determinados serviços não são passíveis de subcontratação, não cabe a esta municipalidade o juízo de valor a este respeito, visto que a obra executada não foi nesta municipalidade. Frisa-se que para tal função, é que existem os órgãos de controle tais como, Tribunais de Contas da União e do Estado.

Deste modo não compete à Comissão tal julgamento, visto que diligenciou junto aos órgãos e obteve a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda que colacionou no Processo nº 22871/2021 em fls. 23-33.

E quanto às alegações relacionadas à qualificação econômico-financeira, tal análise foi efetivada pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública através da Manifestação nº 377/2021 e colacionada em fls. 34-44 do Processo nº 22871/2021, da qual se colacionam excertos:

“ [...] 3.1 CAPITAL SOCIAL

Em Quinta Alteração Contratual da empresa Prime Construções, protocolado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) em janeiro de 2021, menciona o capital social subscrito e integralizado de R\$ 300.000,00, assim como, a certidão simplificada emitida pelo mesmo órgão em julho de 2021 infere valor idêntico.

(...]

O edital é claro ao mencionar a prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% do orçamento máximo da obra. A empresa Prime Construções, apresentou o Balanço Patrimonial (BP) do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, onde demonstra seu Patrimônio Líquido (PL) no final do exercício de 2020 no valor de R\$ 768.924,36 (considerando Capital Social de R\$ 100.000,00). Subsequentemente, acusou que possui R\$ 300.000,00 de capital social registrado na JUCESC através de certidão simplificada atualizada no presente exercício.

Neste sentido, apesar do seu capital social registrado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020 ser de R\$ 100.000,00, o valor fora superado pelo seu Patrimônio Líquido, e assim, atingiu o mínimo de 10% do orçamento máximo dos serviços, tal qual especificado em

editais dos processos licitatórios Concorrência nº 82/2021, Concorrência nº 83/2021, Concorrência nº 84/2021, Concorrência nº 85/2021 e Concorrência nº 86/2021.

### 3.2 RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Quanto às receitas e despesas da empresa Prime Construções para o exercício de 2020, alega a requerente:

\*\* Não consta registrado nas demonstrações contábeis as receitas decorrentes das prestações de serviços e materiais decorrentes das obras realizadas, conforme atestados de capacidade técnica apresentados neste processo licitatório, assim como dos impostos gerados por estas receitas;

Pela análise do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referente ao exercício de 2020, transmitidos através do Sped Contábil (ECD – Escrituração Contábil Digital) em 12 de maio de 2021, depreende-se que, no exercício de 2019 a empresa não teve receita alguma, e no exercício de 2020 a sua receita bruta foi de R\$ 20.855,00. Caso os serviços prestados, informados no atestado de capacidade técnica, ensejar em valor superior a estes R\$ 20.855,00, a alegação trazida pela empresa recorrida prospera, o que pode levar ao questionamento da veracidade do atestado de capacidade técnica. A Comissão de Licitação poderá fazer o pedido de diligências sobre este quesito à empresa Prime Construções a fim de esclarecer tal situação.

\*\* Inexistem movimentação nos registros contábeis acerca de materiais adquiridos e empregados nas referidas obras;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de pagamento da responsabilidade do Engenheiro responsável técnico da empresa, ou outros empregados necessários para a execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de aluguel de máquinas ou equipamentos para execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica, sendo que a empresa detém registrado apenas R\$ 90.000,00 de ativo imobilizado, ou seja, não tem equipamentos para realizar as obras, sendo necessário alugar ou terceirizar a execução destes;

Igualmente às receitas, as despesas para o exercício de 2019 encontram-se zeradas nos demonstrativos contábeis. E, para o exercício de 2020 realmente não tem-se informações de despesas de pessoal contratado, materiais adquiridos ou aluguéis firmados, constantes no BP e DRE apresentados.

\*\* O saldo financeiro disponível é de R\$ 774.927,99, ante R\$ 764.218,22 do ano anterior, ou seja, uma alteração positiva de apenas R\$ 10.709,77.

O acréscimo de R\$ 10.709,77 no saldo financeiro da empresa Prime Construções refere-se ao lucro obtido no exercício de 2020, descontadas as despesas incorridas no mesmo exercício, e algumas despesas dispostas no saldo da conta do Passivo do BP no final de 2019, não sendo detectado neste sentido, nenhum tipo de irregularidade no registro desta informação contábil.

### 3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do orçamento máximo dos serviços, disposto em alínea o.1 do edital, fora comprovada através do exame do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 768.924,36 conforme já comentado anteriormente.

O índice de liquidez geral disposto em alínea o.2 do edital, resultou no montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

O índice de liquidez corrente disposto em alínea o.3 do edital, resultou no mesmo montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

E, o grau de endividamento disposto em alínea o.4 do edital, resultou no montante de 0,03, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o máximo de 1 exigido.

### 3.4 SÓCIO E ADMINISTRADOR

Alega ainda a empresa recorrente que o sócio da empresa Prime Construções, o Sr. Israel de Souza, é administrador de outra sociedade empresarial, a empresa Vale Europeu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, menciona:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II-no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art.12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

A receita bruta global haverá de ser superior ao estipulado em legislação supracitada para que a empresa Prime Construções não tenha o benefício do tratamento jurídico diferenciado. Em suas contrarrrazões, a Prime Construções apresentou o contrato social da empresa Vale Europeu Empreendimentos para demonstrar que o Sr. Israel é apenas administrador daquela empresa. Na análise deste instrumento, retira-se também que a empresa possui capital social a ser integralizado de R\$ 6.500.000,00.

No entanto, não ficou comprovado no presente processo o valor da receita bruta da empresa Vale Europeu Empreendimentos, não sendo possível averiguar se houve o legítimo ferimento à Lei Complementar nº 123/2006. A simples prova de capital social acima do limite estabelecido, não serve como baliza para auferir que a receita bruta global restou excedida ao legalmente instituído.[...]” (grifado)

Deste modo, observa-se pelo acima, que na análise contábil, esta se pautou nas exigências editalícias, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica, onde a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública constatou o cumprimento da qualificação econômico-financeira da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, não assistindo portanto, razão aos apontamentos efetuados pela recorrente Percentual Engenharia Ltda.

Deste modo verifica-se que a decisão da r. Comissão em manter a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, se deu em observância às regras editalícias e aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

Por derradeiro, convém observar que o emprego da diligência deve ser sempre utilizado pelas comissões ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, procedimento este, que encontra guarida na Lei Federal nº 8.666/93, à saber:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Do acima tem-se que a Lei faculta a realização de diligências para sanar dúvidas que podem surgir durante o processo licitatório sobre os documentos dos licitantes. Desta forma depreende-se que se determinada situação, surgida em qualquer fase do procedimento licitatório, apresentar-se obscura, suscitar dúvidas, exigir esclarecimentos, o órgão julgador ou outra autoridade a ele superior, deverá elucidá-la, promovendo, para tanto, as diligências que se fizerem necessárias ao caso concreto.

E, na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo “oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.” (grifado)

Sobre este tema, o Tribunal de Contas da União proferiu julgado com determinação à entidade pública para que o responsável pela condução do certame promova diligências para esclarecer os fatos e confirmar o conteúdo de documentos licitatórios. Eis a ementa do Acórdão nº 3418/2014, do Plenário:

“REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO.

1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas.

2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.

3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.” (grifado)

Ante a todo o exposto, verifica-se que a Comissão Especial que é composta por profissional da engenharia, reanalisou a documentação apresentada no certame, os argumentos colacionados nos recursos e documentação, além de se utilizar de diligências diligência junto ao Crea e a Prefeitura de Indaial, a fim de formar seu entendimento em sede recursal, mantendo seu julgamento anterior.

V - Da conclusão

Ante ao acima exposto, verifica-se que o julgamento efetuado pela Comissão Especial se deu de forma isonômica, em respeito aos princípios

licitatórios em especial ao da vinculação ao instrumento convocatório, e, em observância ao entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, não merendo prosperar as alegações da recorrente: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda conforme acima tratado.

E no que se refere ao recurso interposto pela licitante Percentual Engenharia Ltda, também não prosperam as alegações, consoante reanálise técnica da área de engenharia e da área contábil, a qual manteve a decisão anterior declarando a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada no presente certame, devido a documentação apresentada comprovarem ao requisitado no certame.

Desta forma, encaminha-se a presente análise, ao Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para que analise e profira a decisão acerca da presente, consoante ao disposto no art. 2º, VII do Decreto Municipal nº 12.302/2018.

Atenciosamente,

Angelita Apª Stankewicz Missfeldt  
Procuradora Municipal

Eduardo Marquardt  
Procurador-geral Adjunto de Consultoria

De acordo:  
Benedito Carlos Noronha  
Procurador-geral do Município (...)

A Manifestação Jurídica apresentada abordou de forma completa e explicativa todos os fatos e pedidos trazidos pelo Recorrentes nos Recursos Administrativos e nas Contrarrazões de Recurso.

Inclusive consta na exposição a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e da Comissão de Licitação que serviram de fundamento e motivação à conclusão. Desta forma, acato integralmente as manifestações do corpo técnico.

III – Decisão:

Diante do exposto DECIDO:

Adoto como razão de decidir a motivação integral exposta na Manifestação Jurídica (descrita acima), constante à fls. 55/92 dos autos nr. 24.084/201, uma vez que enfrentou todos os argumentos expostos pelas Recorrentes. E acato a Manifestação Técnica nº 337/2021 (fl. 34/44 – autos nr. 22.781/2021) e o Parecer (fl. 24) autos Nº 22040/2021:

- 1) INDEFIRO o Recurso administrativo interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda Processo nº 22040/2021, mantenho o seu impedimento na participação Concorrência nº 084/2021;
- 2) INDEFIRO o Recurso da empresa Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22781/2021 e mantenho a habilitação da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, na Concorrência nº 084/2021;
- 3) Com relação as contrarrazões apresentadas referiam ao mérito dos recursos acima julgados.

Intime-se e publique-se na íntegra esta decisão.

Feito isso, ARQUIVEM-SE com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 21 de Setembro 2021.  
Otoniel da Silva  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA Nº 85/2021**

Publicação Nº 3315753

Processo Licitatório: Concorrência nº 85/2021  
Recurso: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda – Processo nº 22042/2021  
Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22777/2021

Contrarrazões: Suiça Administradora de Bens Ltda – Processo nº 23189/2021  
Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda – Processo nº 23754/2021  
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda – Processo nº 24084/2021

Requerimento de Revisão: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda – Processo nº 25813/2021  
Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECISÃO ADMINISTRATIVA



## I – RELATÓRIO

Trata-se de recursos interpostos pelas licitantes: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 22042/2021 de 10/08/2021) ante decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu licitante de participação no certame; pela licitante Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22777/2021 em 16/08/2021) ante ao julgamento da comissão que declarou a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada.

Ainda houve a interposição de contrarrazões apresentadas pelas empresas Suíça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23189/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23754/2021 em 25/08/2021) e, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021 em 27/08/2021), relativos ao certame na modalidade de Concorrência nº 85/2021.

A sessão pública de abertura das habilitações da Concorrência nº 85/2021, ocorreu em 06/08/2021, onde após verificada a inviolabilidade dos envelopes houve questionamento por parte da empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda acerca do impedimento da licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda em contratar com a Administração Pública.

Diante deste questionamento apresentado pela licitante, a Comissão efetuou diligência, junto à Procuradoria-Geral do Município, e decidiu por declarar a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda impedida de participar do certame.

Os envelopes da empresa impedida de participar do certame (Adrimar) não foram abertos. Em continuidade ao certame, a comissão de licitação procedeu à análise da documentação habilitatória, declarando as demais proponentes habilitadas.

Em 10/08/2021, foi realizada a continuidade da sessão pública de julgamento das habilitações da Concorrência nº 85/2021, onde após a efetivação de diligência junto ao CREA-SC em relação à CAT nº 252020123562, a comissão entendeu por manter sua habilitação da empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME., e as demais licitantes, excetuando-se, no presente caso, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda, vez que já havia sido impedida de contratar com a Administração Pública, em face de estar suspensa administrativamente de participar em licitações.

A Ata de Julgamento da Concorrência nº 85/2021 foi publicada em 11/08/2021 na Edição nº 3588 do DOM/SC (pag. 894), abrindo-se o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso referente ao julgamento das habilitações.

Em 10/08/2021 a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº 22042/2021. Em 16/08/2021 a licitante Percentual Engenharia Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº 22777/2021.

Na data de 20/08/2021 na Edição nº 3597 do DOM/SC (pág. 764), foi publicado o Comunicado de Interposição de Recurso Administrativo referente ao Julgamento das Habilitações da Concorrência nº 85/2021, abrindo-se o prazo de 23/08/2021 ao dia 27/08/2021 para apresentação de contrarrazões

Em 19/08/2021 houve a apresentação de contrarrazões pela empresa Suíça Administradora de Bens Ltda, através do Processo nº 23189/2021. Na data de 25/08/2021 houve a apresentação de contrarrazões pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda através do Processo nº 23754/2021. E, na data de 27/08/2021 houve a apresentação de contrarrazões pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda através do Processo nº 24084/2021.

Após o decurso do prazo para apresentação de contrarrazões, tanto os recursos como as contrarrazões apresentadas foram encaminhadas para reanálise da Comissão Especial de Licitações.

A Comissão Especial de Licitações, encaminhou para análise da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, os questionamentos afetos a área contábil e financeira, relacionados ao recurso interposto pela licitante Percentual ante a habilitação da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, a fim de obter orientação e formar sua convicção, vez que é esta Secretaria que detém expertise para tal.

Em 08/09/2021 a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública emanou sua Manifestação Contábil nº 377/2021, conforme colacionada às fls. 34-44 do Processo nº 22777/2021.

Na data de 10/09/2021 a reanálise efetuada pela Comissão Especial acompanhado dos processos supracitados foram encaminhados a esta Procuradoria para manifestação.

Na data 20/09/2021, foi encaminhado o Processo nº 25813/2021 protocolado em 16/09/2021 pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, no qual relata que obteve êxito no Mandado de Segurança nº 5006174-45.2021.8.24.0038/SC em decisão e exarada pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, no sentido da penalidade aplicada de suspensão do direito de licitar se restringir apenas ao órgão sancionador.

É o breve relatório.

## II. DA COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO:

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações.

Deste modo passa-se à análise.

### III. DAS PRELIMINARES:

Inicialmente, cumpre informar que a decisão se pautará nos aspectos jurídicos, visto que trata de decisão conjunta do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e pelo Procurador-Geral do Município, além de referências afetas às áreas de Engenharia e Contábil Financeira nos termos das respectivas análises técnicas.

Salienta-se ainda, que o certame em análise está sob regência da Lei Federal nº 8.666/93, portanto deve respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais destaca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).

O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Quando a administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Por este princípio, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, se não houver o atendimento de suas exigências, o procedimento poderá ser invalidado.

Tal princípio evita surpresas quanto a futuras mudanças no critério para julgamento de certame já iniciado, porém havendo alterações no instrumento convocatório, por existência de falhas, haverá oportunidade de interessados se adequarem a elas.

Assim a doutrina tem se manifestado quanto a este princípio, Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, aduz que:

"É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

"... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração".

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:

"... Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado." (grifado)

Por derradeiro, colaciona-se o entendimento emanado por Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:

"[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]"  
Donde abstrai-se a cristalina lição de que a Administração Pública só pode exigir aquilo que estiver no instrumento convocatório.

Por derradeiro, se faz necessário consignar que a análise efetuada será pautada, além dos princípios licitatórios, também à luz do disposto na LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4657/1942, consoante às alterações produzidas mediante a edição da Lei nº 13.655/2018, em especial ao que dispõe o artigo 24 da Lindb:

"Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público".(grifado)

Desta feita, norteando-se por estes princípios, passa-se à análise das razões do recurso e contrarrazões apresentadas.

**IV- DA TEMPESTIVIDADE**

Tanto os recursos apresentados pelas licitantes Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 22042/2021 de 10/08/2021) e Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22777/2021 em 16/08/2021) como as contrarrazões apresentadas pelas empresas Suiça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23189/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23754/2021 em 25/08/2021) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021 em 27/08/2021) foram tempestivamente apresentados de acordo com as publicações anexas e, em consonância ao disposto no art. 109, I, "a", "f" e §3º da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

[...]

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa ;

[...]

§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [...]" (grifado)

Dada a tempestividade dos recursos e contrarrazões apresentadas, esta Procuradoria passa a análise.

**V- DO MÉRITO**

Para melhor apreciação dos recursos, se crê válido colacionar a Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 85/2021, assim como da Ata de Julgamento das Habilitações deste certame, com a análise da Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº15.220/2021, a saber:

**"ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 85/2021**

Aos quatro seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.220/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 85/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas Carlos Sbardelatti e Lino Sbardelatti, no Bairro Vila Nova, com extensão total de 260,00 (duzentos e sessenta metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxx
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sem representante	xxx
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxx
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	Sem representante	xxx
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS	Sem representante	Xxx
TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA EPP	Sem representante	xxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Conforme constatado na sessão de abertura da Concorrência nº 80/2021 ocorrida no dia quatro de agosto, às nove horas, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. esta impossibilitada de assinar contratos com a Administração Pública conforme os documentos que estão anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública". Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da referida empresa (01 Habilitação e 02 Proposta Comercial) não serão abertos, nem considerados para esta sessão pública, ficando disponível na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	98 numeradas e 03 sem numeração
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	50	Numeradas
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	59	Sem numeração
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	41	Sem numeração
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS	37	Sem numeração
TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA EPP	57	56 numeradas e 1 sem numeração

Após abertura das Habilitações e vistas aos presentes, a Comissão informa que o julgamento das mesmas será feito posteriormente e o resultado do julgamento será informado a todos os participantes e após isso, na forma da Lei, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2021.

[...]

## ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 85/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às onze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.220/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem o julgamento das HABILITAÇÕES referente a CONCORRÊNCIA Nº 85/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas Carlos Sbardelatti e Lino Sbardelatti, no Bairro Vila Nova, com extensão total de 260,00 (duzentos e sessenta metros), das empresas:

Proponentes
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS
TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA EPP

Em relação a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA conforme citado na Ata de Abertura das Habilitações, a mesma está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da proponente não foram abertos e estão disponíveis para retirada por parte da empresa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Com relação a CAT nº 252020123562 apresentada pela empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME a Comissão entendeu ser prudente a diligência para comprovação técnica da Proponente, apresentada em referência a letra "j" do item 6.1 do Edital, assim, apesar de o atestado estar acervado junto ao CREA-SC, restou incerto a validação da terceirização junto ao Poder Executivo, nesse caso, a Prefeitura de Indaial. A Comissão entrou em contato com a Prefeitura de Indaial – SC, entidade contratante da obra, com a Sra Camila e o engenheiro civil Sr Andrei, ambos da Secretaria de Planejamento, porém sem informações a respeito do questionamento. Também foi entrado em contato com o CREA-SC, responsável pela emissão da CAT apresentada, o qual esclareceu que para a emissão do acervo foi apresentado uma Declaração emitida pelo Secretário de Planejamento do Município de Indaial, anuindo a subcontratação/terceirização, sendo assim aceito o atestado apresentado pela empresa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", ao julgamento das Habilitações. Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2021.(grifado)

Bem como, colacionar o regramento editalício referente às condições de participação, e documentação habilitatória no certame Edital Concorrência nº 85/2021:

## "[...] IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente firmas nacionais, individualmente, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital.

4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

4.3 – A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social"

[...]

## VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

a.1) Caso a apresentação do contrato no Credenciamento estiver em conformidade com o exigido na alínea "a", este fica dispensado da apresentação no envelope 01, sendo considerado para habilitação da proponente, o apresentado no Credenciamento.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;
- f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- h) Declaração firmada pela proponente, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 de Lei 8.666/93, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (conforme modelo constante do Anexo I do presente edital);
- i) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea "k" seguinte;
- j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:
- \* Execução e compactação de sub base com pedra rachão..... 234,15 m<sup>3</sup>.  
\* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 48,30 m<sup>3</sup>.  
\* Execução e compactação de base com brita graduada ..... 140,51m<sup>3</sup>.
- j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido. Comprovação da capacidade técnico-operacional
- k) Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços citados na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e apresentação de um dos seguintes documentos:
- k.1) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Ficha de Registro de Empregados.
- k.2) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- k.3) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- k.4) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA e/ou CAU;
- k.5) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- l) Declaração emitida na forma do Anexo III – comprovando ter realizado Visita Técnica para conhecimento das condições do local onde serão prestados os serviços ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital, com declaração da proponente;
- l.1) As empresas que decidirem pela realização da visita técnica e necessitarem de acompanhamento para conhecer o local onde serão prestados os serviços, poderão agendar visita com a Sra. Carla, no telefone (47) 2106-8603, nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, sendo a data limite até o dia 05/08/2021 às 11:00hs;
- m) Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante as obras, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado nas letras "i" e "k" acima;
- n) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00

Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

p) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, através da apresentação da declaração no ANEXO XI, para fins de direitos nos procedimentos definidos na lei Complementar nº123/06 devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.2 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5(cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto ao setor de protocolo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 – As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

6.5 – A apresentação do documento citado na alínea "a" deste item dispensa a apresentação das Certidões e Provas de Regularidades constantes das letras "b" a "g", desde que constem no Certificado de Registro Cadastral e não estejam vencidas.(Grifado).

Desta forma passa-se à análise das alegações recursais e contrarrazões.

V.a) Recurso interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda

Sustenta a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda que a decisão da Comissão Especial de Licitação deve ser reformada, pois em seu entender houve excesso de confiança ou anseio pela celeridade, no julgamento da r. Comissão que a impediu de participar do certame, baseando-se nos seguintes argumentos:

a) alega em fls. 11 do Processo nº 22038/2021 que foi impedida de entregar os envelopes , e que a decisão da Comissão que a impediu de participar do certame tomou, teve como base " (...) um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ do ano de 2003.;"

b) afirma em fls. 12 que não há nem havia qualquer previsão legal que permitisse a Comissão de recusar os envelopes da Recorrente;

c) ressalta ainda, que a punição sofrida pela ora recorrente, está delimitada exclusivamente no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Ademais disso, bastaria verificar que existem os processos de nº 5049548-48.2020.8.24.0038 que tramita perante à 2ª Vara da Fazenda Pública de Joinville, e os Agravos de Instrumento nº 50000987-73.2021.8.24.0000, nº 5017240-39.2021.8.24.0000, nº 5037797-47.2021.8.24.0000 e nº 5010547-39.2021.8.24.0000 que ainda estão aguardando julgamento.

Por derradeiro, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda requer seja reformada a decisão da Comissão, no sentido de permitir a sua participação, e assim, a retomada da análise dos envelopes de habilitação, incluindo a abertura e análise dos envelopes da ora recorrente.

Em contrarrazões, ao presente recurso as licitantes Suiça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23189/2021) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021), sustentam em síntese que no que se refere ao processo nº 5010547-39.2021.8.24.0000, este já foi apreciado pela TJ-SC no sentido de que a empresa penalizada não pode participar de licitações enquanto perdurar a sanção, deste modo, a decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu a participação da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda no presente certame deve ser mantida, vez que está de acordo com o entendimento do Tribunal de Justiça.

Em sede de reanálise, a Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.220/2021, manteve seu julgamento anterior:

“ [...] PARECER

A empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, protocolou junto à Municipalidade, no dia 10 de agosto de 2021, processo sob o nº 22042/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 85/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas Carlos Sbardelatti e Lino Sbardelatti no Bairro Vila Nova, com extensão total de 260,00m (duzentos e sessenta metros).

A Comissão reforça que para a tomada de decisão registrada em ata, consultou o setor jurídico do Município buscando maiores informações e com base nos documentos que foram anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. “A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública”. Sendo assim a Comissão registrou em ata que a empresa está impedida de participar do certame.

A Comissão, atendendo aos princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e, principalmente, o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme o Art. 41, caput, da Lei 8.666/93, mantém a decisão, não acatando o recurso protocolado e encaminha o processo para manifestação jurídica.

Atenciosamente,

Jaraguá do Sul, 30 de Agosto de 2021  
IVAN ANDREIAS WOLTER  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER  
Membro da Comissão

MARCIO BYLAARDT  
Membro da Comissão” (grifado)

Deste modo, passa-se à análise do pleito da recorrente, donde observa-se que o seu impedimento em participar do certame em comento, se deu em virtude de penalização sofrida e registrada no CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. (anexo)

Sendo que o cerne de toda a questão reside na interpretação do alcance da penalização sofrida pela recorrente. Assim, cumpre esclarecer à ora recorrente pontos suscitados em suas razões recursais.

a) Da ausência de previsão legal para a comissão a impedir de entregar os envelopes, e de impedir sua participação no certame.

Em que pese o inconformismo da ora recorrente, quanto a sua alegação de que não há previsão legal para a comissão tê-la impedido de entregar os envelopes e de participar do certame, convém esclarecer que:

Quanto ao impedimento do recebimento dos envelopes pela Comissão, tal alegação está totalmente desprovida de fundamento, visto que da simples leitura da Ata acima colacionada, os envelopes da ora recorrente foram devidamente recebidos pela Comissão, mesmo porque os envelopes de todo certame nesta municipalidade, não são protocolados diretamente com a Comissão ou Pregoeiro, os envelopes são protocolados junto ao protocolo geral do município, conforme regramento editalício, não havendo nenhum impedimento de fazê-lo! No presente caso, está exposto de forma cristalina na Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 85/2021 acima transcrita que a Comissão após consultar esta Procuradoria, apenas deixou de abrir os envelopes da ora recorrente, e em momento algum a recorrente foi impedida de entregar os envelopes, devido à constatação de existência de penalidade aplicada, a qual impede a licitante de participar do certame.

E com relação ao impedimento de participação no certame, também carece de fundamento a argumentação da ora recorrente vez que o edital em seu item IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, no subitem 4.2 disciplina que : “ É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou

ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.”

Evidencia-se, que a ora recorrente absteve-se de ler com a devida atenção às disposições editalícias, as quais tanto as licitantes como a Administração estão vinculadas, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Desta feita resta devidamente que tais alegações não merecem prosperar, tratando-se apenas de irrisignação, que é natural de uma licitante que deixa de prosseguir no certame.

b) Da abrangência da penalização sofrida pela recorrente e do entendimento dos tribunais pátrios

Do colacionado pela recorrente, constata-se que este entende que a decisão do STJ na qual se pautou a decisão da r. Comissão, é um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado, sustenta que a sua penalidade tem a abrangência apenas no âmbito da Companhia Águas de Joinville, citando inúmeros processos, informando que tais processos ainda estão pendentes de julgamento, razão pela qual pleiteia seja anulada a decisão da comissão no intuito de que seja retornado o certame à fase de análise dos envelopes de habilitação, para que os seus envelopes sejam analisados.

Para melhor analisar o alegado pela recorrente, se crê válido colacionar o dispositivo legal aplicável ao tema ora posto em debate, que vêm disciplinado no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93, que versa sobre a suspensão temporária de participação em licitações, à saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do acima transcrito observa-se que o inciso III sustenta o impedimento em licitar e contratar (suspensão temporária) com a “Administração” enquanto o inciso IV sustenta o impedimento em licitar e contratar (declaração de inidoneidade) com a “Administração Pública”, ambos do artigo 87 da Lei 8666/93.

Deste modo convém transcrever os incisos XI e XII do artigo 6º da Lei de Licitações, no qual se estabelecem estritamente o conceito distinto entre Administração e Administração Pública, à saber:

Art. 6º.:Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente; [...]

E, partindo da premissa de que a lei não contém palavras inúteis e não cabe ao intérprete alargar o alcance do texto legal, sob pena de criar hipótese não prevista, onde se pode observar que o legislador dispensou contornos diversos para os vocábulos “Administração Pública” e “Administração”, atribuindo a cada um deles seus alcances.

Deste modo, poder-se-ia dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplicasse enquanto a declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.

Corroborando com este entendimento, o ilustre doutrinador Prof. Jessé Torres Pereira Junior, ensina que:

“A diferença do regime legal regulador dos efeitos da suspensão e da declaração de inidoneidade reside no alcance de uma e de outra penalidade. Aplicada a primeira, fica a empresa punida impedida perante as licitações e contratações da Administração; aplicada a segunda, a empresa sancionada resulta impedida perante as licitações e contratações da Administração Pública” (in Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 8 ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pags. 860 e 861)

Também nesse viés, é a lição ofertada pelo do Prof. Carlos Ari Sunfeld:

“ Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção. Adotar posição oposta significaria obrigar alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade.”(in Licitação e Contrato Administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117)

Contudo, apesar da Corte de Contas da União pactuar com o entendimento acima emanado, consoante aos Acórdãos nº 842/2013-Plenário, nº 2.242/2013-Plenário e nº 3243/2012-Plenário, o Superior Tribunal de Justiça, diverge deste entendimento, no que se refere ao alcance dos termos, por entender que não há distinção entre Administração e Administração Pública.



É entendimento do Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade. Nessa linha, destacam-se os seguintes precedentes:

"ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

- Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTES OU ÓRGÃOS DIVERSOS. EXTENSÃO DA PUNIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO.

1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.

2. Recurso especial provido. (REsp 174.274/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294)

MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE.

1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade.

2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado.

3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese.

4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.

5. Segurança denegada (MS 19.657/DF, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 23.8.2013).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013).

3. Agravo desprovido. (AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017)

ADMINISTRATIVO. MINISTRO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS. INCLUSÃO. PENALIDADE. SUSPENSÃO EM LICITAÇÃO. LIMITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

I - Ação mandamental proposta por empresa fornecedora de medicamentos contra ato do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União, que efetuou o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, sustentando que a penalidade nele elencada teria sido distinta da aplicada pela entidade sancionadora.

II - O argumento segundo o qual a restrição alcançaria somente a possibilidade de contratação com Hospital da Criança de Brasília, e por um período de um ano, não se sustenta.

III - O registro da aplicação da penalidade decorre de expressa determinação legal, e deve observar o conteúdo e alcance normativo idealizados pelo legislador, no que o ato coator não se mostra violador de direito líquido e certo.

IV - Sendo uma a Administração, os feitos da suspensão de participação em licitação não se restringem a um órgão do poder público. Precedentes: MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, Primeira Seção, DJe 23/08/2013, REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Segunda Turma, DJ 14/04/2003. V - Segurança denegada. (MS 24.553/DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/2020, DJe 15/05/2020)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO ART. 1022, DO CPC/15. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO BASTANTE A JUSTIFICAR O DISPOSITIVO DO JULGADO. ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES. - Parecer pelo não conhecimento do agravo; e acaso conhecido, pelo seu desprovimento. É O RELATÓRIO. SEGUE A FUNDAMENTAÇÃO. A irresignação não prospera. Verifica-se, inicialmente, não ter ocorrido ofensa aos arts. 489, § 1º, e 1.022, II, do CPC, na medida em que o Tribunal de origem dirimiu, fundamentadamente, as questões que lhe foram submetidas e apreciou integralmente a controvérsia posta nos autos; não se pode, ademais, confundir julgamento desfavorável ao interesse da parte com negativa ou ausência de prestação jurisdicional. Quanto ao mérito, este Superior Tribunal de Justiça trilha o entendimento de que "a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade." (AgInt na SS 2.951/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/03/2020, DJe 01/07/2021)

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (su suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. - Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

No caso, o acórdão recorrido está em consonância com o entendimento desta Corte Superior, merecendo subsistir. ANTE O EXPOSTO, nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 05 de agosto de 2021. Sérgio Kukina Relator (STJ - AREsp: 1862304 SP 2021/0086229-0, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Publicação: DJ 10/08/2021)" (grifado)

No mesmo sentido, destacam-se os seguintes entendimentos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. ANTERIOR IMPOSIÇÃO A TERCEIRO, PELA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, DA PENALIDADE DE INABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES. RESTRIÇÃO NO PRÓPRIO ATO SANCIONADOR DA EFICÁCIA DA SANÇÃO APENAS AO ENTE QUE A IMPÕS. DELIBERAÇÃO MANIFESTAMENTE OPOSTA À JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E DO STJ SOBRE O TEMA. "A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019). (TJSC, Apelação Cível n. 0305840-73.2018.8.24.0023, da Capital, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019).

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2018. REGISTRO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR (ART. 87, II, DA LEI N. 8.666/1993). SANÇÃO APLICADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP. PUNIÇÃO QUE PRODUZ EFEITOS A TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E POR ESTA CORTE. ORDEM DENEGADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019). (TJ-SC - AC: 03058407320188240023 Capital 0305840-73.2018.8.24.0023, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 30/04/2019, Primeira Câmara de Direito Público)

SANÇÃO DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS E INFORMADA À MUNICIPALIDADE EM REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLIZADO PELA AGRAVANTE. COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE ADEMAIS CONTROLADA PELO MUNICÍPIO. HIPÓTESE EM QUE NÃO PODERIA O AGRAVADO TER ADMITIDO A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA EMPRESA ANTES INABILITADA. RECURSO A QUE SE EMPRESTA PROVIMENTO. (TJ-SC - AI: 50105473920218240000 Tribunal de Justiça de Santa Catarina 5010547-39.2021.8.24.0000, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 08/06/2021, Primeira Câmara de Direito Público)

Do acima exposto, constata-se o descompasso na afirmação da ora recorrente qual seja; de que a r. Comissão se pautou num entendimento "minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ " sobre o alcance da penalização, que a impediu de participar do certame, evidenciando que o entendimento em que se pautou a decisão da r. Comissão é atual, consolidado e sobretudo pacificado no Superior Tribunal de Justiça.

E, pactuando desse entendimento colaciona-se o ensinamento do Prof. Marçal Justen Filho:

"Seria possível estabelecer uma distinção de amplitude entre as duas figuras. Aquela do inc. III produziria efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicasse; aquela do inc. IV abarcaria todos os órgãos da Administração Pública. Essa interpretação deriva da redação legislativa, pois o inc. III utiliza apenas o vocábulo "Administração", enquanto o inc. IV contém "Administração Pública".

No entanto, afigura-se ofender a lógica reconhecer que a conduta ilícita do sujeito acarretaria sanção restrita ao âmbito de um único e determinado sujeito administrativo. Se o agente apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Sob um prisma sistêmico, nenhum órgão da Administração Pública poderia contratar com aquele que teve seu direito de licitar "suspensado". A menos que lei posterior atribua contornos distintos à figura do inc. III, essa é a conclusão que se extrai da atual disciplina legislativa." (grifado) (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.13. ed. São Paulo: Dialética. 2009- p. 856)

De todo o exposto, verifica-se que não está pacificada a matéria relacionado ao alcance da aplicação da penalidade da suspensão temporária disposta no inc. III do art. 87 da Lei de Licitações, pois para o TCU a abrangência está restrita ao órgão sancionador e, para o STJ a abrangência é nacional.

Ante a esta divergência de entendimentos entre a Corte de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça, convém observar o princípio do amplo acesso ao Judiciário, que mostra com clareza a exclusividade do controle jurisdicional sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, expressamente previsto no art. 5º, XXXV da Constituição da República, à saber:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;" (grifado)

Assim, em que pese a disposição contida na Constituição da República acerca da competência dos Tribunais de Contas, qualquer ente fiscalizado, tem assegurada a tutela junto ao Poder Judiciário, para dirimir conflitos decorrentes das decisões da Corte de Contas, com amparo no princípio acima colacionado.

Corroborando com que se argumenta, assim leciona a doutrina:

"[...] Nenhuma lesão de direito poderá ficar excluída da apreciação pelo Poder Judiciário; qualquer decisão do Tribunal de Contas, mesmo no tocante à apreciação de contas de administradores, pode ser submetida ao reexame pelo Poder Judiciário se o interessado considerar que seu direito sofreu lesão; ausente se encontra, nas decisões do Tribunal de Contas, o caráter de definitividade ou imutabilidade dos efeitos inerentes aos atos jurisdicionais" (Medauer, Odete. Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Brasília: Imprensa Nacional, Revista de Informação Legislativa, 1990, p. 124-125)

"O Tribunal de Contas só possui função administrativa de acompanhar a execução orçamentária e apreciar as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos. Não teve o texto em causa o objetivo de investi-la no exercício de função judicante, quando se expressou que lhe caberia julgar as referidas contas. Visou apenas lhe conferir a competência final na ordem administrativa sobre o assunto. Se tidas como bem prestadas, estaria encerrado o trabalho pertinente à sua apuração, com a quitação que mandaria passar a favor dos que as ofereceram. Ao contrário, se entendesse caracterizado alcance relativo a dinheiro ou bem público, no exercício dessa função, determinaria que pagassem o considerado devido, dentro do prazo por ele fixado, e, não satisfeita a determinação, lhe caberia proceder contra eles na forma de direito." (MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. Princípios gerais de direito administrativo. Vol. 2. Rio de Janeiro: Forense, 1969, p. 171)

"Os Tribunais de Contas não exercem a chamada função jurisdicional do Estado. Esta é exclusiva do Poder Judiciário e é por isso que as Cortes de Contas: a) não fazem parte da relação dos órgãos componenciais desse Poder (o Judiciário), como se vê da simples leitura do art. 92 da Lex Legun; b) também não se integram no rol das instituições que foram categorizadas como instituições essenciais a tal função (a jurisdicional), a partir do art. 127 do mesmo Código político de 1988. Note-se que os julgamentos a cargo dos Tribunais de Contas não se caracterizam pelo impulso externo ou non-ex-officio. Deles não participam advogados, necessariamente, porque a indispensabilidade dessa participação apenas se dá no âmbito do processo judiciário (art. 133 da CF). Inexiste a figura dos 'litigantes' a que se refere o inciso LV do art. 5º da Constituição. E o 'devido processo legal' que os informa somente ganha os contornos de um devido processo legal (ou seja, com as vestes do contraditório e da ampla defesa), se alguém passa à condição de sujeito passivo ou acusado, propriamente." (BRITTO, Carlos Ayres. O regime constitucional dos Tribunais de Contas. In: FIQUEIREDO, Carlos Maurício (Coord.), NÓBREGA, Marcos (Coord.). Administração pública: direitos administrativo, financeiro e gestão pública: prática, inovações e polêmicas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 97-109, p. 104-105)" (grifado)

Verifica-se que as decisões definitivas concernentes a uma controvérsia jurídica só podem ser julgadas pelo Poder Judiciário, visto que, fora dele não há jurisdição. Nessa linha de entendimento, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

"A decisão que aprecia as contas dos administradores de valores públicos faz coisa julgada administrativa no sentido de exaurir as instâncias administrativas, não sendo mais suscetível de revisão naquele âmbito. Não fica, no entanto, excluída de apreciação pelo Poder Judiciário, porquanto nenhuma lesão de direito pode dele ser subtraída. 6. O art. 5º, inc. XXXV da CF/88, dispõe que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". 7. A apreciação pelo Poder Judiciário de questões que foram objeto de pronunciamento pelo TCU coaduna-se com a garantia constitucional do devido processo legal, porquanto a via judicial é a única capaz de assegurar ao cidadão todas as garantias necessárias a um pronunciamento imparcial. ( REsp. 472.399/AL – 1ª Turma – DJ 19.12.2002 – p. 00351 – Rel. Min. José Delgado).

"O místico desempenhado pelos Tribunais de Contas, no sentido de auxiliar os respectivos Poderes Legislativos em fiscalizar, encerra decisões de cunho técnico-administrativo e suas decisões não fazem coisa julgada, justamente por não praticarem atividade judicante. Logo, sua atuação não vincula o funcionamento do Poder Judiciário, o qual pode, inclusive, revisar as suas decisões por força Princípio Constitucional da Inafastabilidade do Controle Jurisdicional (art. 5º, XXXV, da Constituição). (REsp 1032732/CE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/08/2015, DJe 08/09/2015)." (grifado)

Assim, em que pese o entendimento da ora recorrente, esta Procuradoria recomenda, por segurança jurídica, que se acompanhe o entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, no qual o alcance da penalidade de suspensão temporária disposta no Art.87, III da Lei Federal nº 8.666/93 tem a abrangência nacional.

Quanto aos processos mencionados pela recorrente que ainda estavam pendentes de apreciação colaciona-se em anexo o andamento destes, de onde se verificada que a maioria destes já num primeiro momento foi analisado e a ora recorrente não obteve êxito.

E no que se refere ao pleito efetuado pela ora recorrente no Processo nº 25813/2021 de 16/09/2021 em anexo, na qual informa que obteve êxito no Mandado de Segurança nº 5006174-45.2021.8.24.0038/SC em decisão exarada pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, no sentido de que a penalidade aplicada de suspensão do direito de licitar se restringir apenas ao órgão sancionador, qual seja Companhia Águas de Joinville.

Cumprido salientar que tal decisão se aplica apenas à Comarca de Joinville e representa o entendimento daquele D. Juízo que comunga do entendimento da Corte de Contas da União, o qual dissona do entendimento já consolidado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Superior Tribunal de Justiça, conforme acima colacionado.

Ante a todo o exposto, constata-se que a decisão da r. Comissão ao impedir a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda foi adequada, pois se coaduna aos entendimentos da doutrina e jurisprudências dos nossos Tribunais, não merecendo as alegações recursais prosperarem, devendo a mesma ser mantida, vez no momento e fase da análise a ora recorrente encontrava-se impedida de participação do certame, onde o tempo rege o ato, bem como em consonância ao disposto no art. 24 da LINDB.

V.b) Recurso interposto pela empresa Percentual Engenharia Ltda

Sustenta esta recorrente em síntese, que a habilitação da licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda deve ser revista, vez que no entender da ora recorrente preencheu os requisitos habilitatórios.

Para tanto, sustenta que a recorrida não possui comprovação da capacidade técnica operacional bem como qualificação econômico-financeira.

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentado pela recorrida no certame, a ora recorrente sustenta em síntese que se referem à obras executadas como terceirizada, vez que a ora recorrida não participou destes certames. Salienta que no seu entender muitos destes serviços não poderiam ter sido terceirizados.

E quanto a qualificação econômico-financeira, aduz que do balanço apresentado na documentação requisitada no certame, configura-se que a recorrida não comprou materiais nem pagou funcionários, ou então, que tais despesas não foram contabilizadas, vez que se tratam de questões contábeis. Ademais disso, salienta que a relação do Sr. Israel de Souza com a empresa Vale Europeu Empreendimentos, prejudica a possibilidade de ele ser sócio e utilizar dos benefícios de ME/EPP previstos na LC nº 123/2006. Pleiteando desse modo, que a decisão seja reformada no sentido de ser a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda declarada inabilitada.

Em contrarrazões, a licitante recorrida Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, afirma que não há óbice em ter apresentado atestados de capacidade técnica operacional de obras, as quais executou na condição de subcontratada.

E, no que tange às alegações referentes à capacidade econômico-financeira, aduz que não merece prosperar, vez que o capital social é de R\$ 300.000,00, tendo sua receita compatível com a condição de EPP. Salienta ainda que o Sr. Israel de Souza não é sócio da empresa, apenas administrador.

Conforme acima, verifica-se que o questionamento versa sobre análise técnica tanto afeta a área de engenharia como a área de contabilidade, sendo que esta Procuradoria não possui expertise para tal, analisará os aspectos jurídicos desta exigência, para tanto, colaciona a exigência editalícia:

#### “VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

[...]

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

- \* Execução e compactação de sub base com pedra rachão..... 234,15 m<sup>3</sup>.
- \* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 48,30 m<sup>3</sup>.
- \* Execução e compactação de base com brita graduada ..... 140,51m<sup>3</sup>.

j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido. (grifado)

Convém, ainda salientar que, a exigência de capacidade técnico-operacional exigida no certame em comento, encontra abrigo no artigo 30, II e §3º da Lei de Licitações:

“ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

[...]

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”(grifado)

Assim como, no entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe “L” e “C” em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. ‘O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de

contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

"SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (grifado)

In casu, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.

Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados."

E, invocando a Corte Superior de Justiça, cita-se o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).

E no que tange à qualificação econômico-financeira, convém colacionar o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, que em seu art. 31 trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, à saber:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.[...]" (grifado)

E no presente certame, a exigência editalícia quanto a esta qualificação está colacionada no item VI – Documentação de Habilitação nas alíneas: "f" e "o", a seguir transcritas:

"VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

[...]

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

[...]

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser

apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00 .....Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93. [...]” Grifado)

Verificando-se que a exigência editalícia relacionada à qualificação econômico-financeira, está abrigada pela Lei Federal 8.666/93 conforme acima colacionado.

Neste mesmo sentido se manifestam nossos tribunais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PREGÃO PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL. REQUISITO PERTINENTE E PREVISTO EXPRESSAMENTE NA LEI Nº. 8.666/93. A demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa proponente visa indicar ser ela capaz de executar com eficiência o objeto do contrato, e de, na eventualidade, arcar com multas em caso de sua inexecução, o que justifica plenamente as exigências contidas no Edital, uma vez que respeitados os limites e princípios previstos na Lei de Licitações. (TJ-RS - AI: 70046640181 RS, Relator: Sandra Brisolará Medeiros, Data de Julgamento: 12/12/2011, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/01/2012) (grifo nosso)

De acordo com o art. 31, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato. Assim, os índices exigidos devem ser razoáveis e guardar conformidade com o vulto da obra ou serviço licitado. Acórdão 1917/2003 Plenário (TCU, 2006).

Sabendo-se que a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação, só será titular de direito de licitar com a Administração Pública aquele que comprovar, em termos efetivos, as condições mínimas exigidas no edital para satisfazer tal requisito, rejeitando-se, para esse fim, o know how utilizado na integralização de capital social, representado pela experiência, o conhecimento e a capacidade técnico-operacional de sócio, porquanto tal elemento não revela concretude na disponibilidade de recursos a ser demonstrada para confirmar a viabilidade da execução contratual. Acórdão 2014/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010).

É legal a exigência de capital social proporcional ao valor total de contrato cujo objeto será executado em mais de um exercício, desde que observado o limite do § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1105/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010). "

Assim ante ao acima exposto, evidencia-se que as exigências editalícias, ora questionadas pela recorrente, encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Conforme acima tratado e configurada a regularidade da exigência, passa-se ao mérito do recurso interposto apresentado e como acima visto, os questionamentos relacionados à comprovação técnica da área de engenharia, face esta Procuradoria não possuir expertise para tal, estes foram reanalisados pela Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.220/2021, conforme a seguir transcrito:

" [...] PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 16 de agosto de 2021, processo sob o nº 22777/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 85/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas Carlos Sbardelatti e Lino Sbardelatti no Bairro Vila Nova, com extensão total de 260,00m (duzentos e sessenta metros).

Em sua defesa a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda protocolou a contrarrazão Processo nº 23754/2021 em 25/08/2021.

Pois bem, a fim de verificar a conformidade do atestado apresentado juntamente com o acervo, a comissão fez diligência com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA solicitando esclarecimento quanto a CAT nº 252020123562 emitida pela

empresa Progresso Ambiental Eireli. O Sr. Milton Osvaldo Forte, Gerente Adjunto do Crea encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial sobre a subcontratação dos serviços, conforme documento anexo.

Foi realizada diligência com a Prefeitura Municipal de Indaial, através do e-mail eng3.fiscalizacao@indaial.sc.gov.br que encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

Conforme diligências realizadas a empresa mantém-se habilitada em relação a comprovação de sua capacidade técnica.

Quanto ao questionamento referente incorreção e obscuridade da qualificação econômico-financeira, termo utilizado pela empresa Percentual Engenharia Ltda, a comissão solicitou análise técnica contábil a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública – SEMTIP a qual manifestou-se conforme documento anexo (Manifestação nº 0377/2021).

Posto isso, a comissão solicita a manifestação jurídica acerca da aceitabilidade e legalidade das razões do recurso e contrarrazões interpostos pelas empresas participantes, bem como avaliar o impacto legal dos apontamentos trazidos pela empresa recorrente e recomendar as ações necessárias à Comissão de Licitações

Atenciosamente,  
Jaraguá do Sul, 09 de Setembro de 2021.  
IVAN ANDREIAS WOLTER  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER MARCIO BYLAARDT  
Membro da Comissão Membro da Comissão" (grifado)

Conforme acima relatado no Parecer da Comissão Especial, verifica-se que quanto à comprovação da capacidade técnica operacional apresentada pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, esta foi objeto de diligência. Na qual a r. Comissão contactou tanto o CREA/SC quanto à Prefeitura Municipal de Indaial, e assim manteve sua decisão anterior, declarando a empresa ora recorrida habilitada.

Cumprido esclarecer à ora recorrente, Percentual Engenharia Ltda, que em que pese seu entendimento de que determinados serviços não são passíveis de subcontratação, não cabe a esta municipalidade o juízo de valor a este respeito, visto que a obra executada não foi nesta municipalidade. Frisa-se que para tal função, é que existem os órgãos de controle tais como, Tribunais de Contas da União e do Estado.

Deste modo não compete à Comissão tal julgamento, visto que diligenciou junto aos órgãos e obteve a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda que colacionou no Processo nº 22777/2021 em fls. 12-33

E quanto às alegações relacionadas à qualificação econômico-financeira, tal análise foi efetivada pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública através da Manifestação nº 377/2021 e colacionada em fls. 34-44 do Processo nº 22777/2021, da qual se colacionam excertos:

" [...] 3.1 CAPITAL SOCIAL

Em Quinta Alteração Contratual da empresa Prime Construções, protocolado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) em janeiro de 2021, menciona o capital social subscrito e integralizado de R\$ 300.000,00, assim como, a certidão simplificada emitida pelo mesmo órgão em julho de 2021 infere valor idêntico.

[...]

O edital é claro ao mencionar a prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% do orçamento máximo da obra. A empresa Prime Construções, apresentou o Balanço Patrimonial (BP) do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, onde demonstra seu Patrimônio Líquido (PL) no final do exercício de 2020 no valor de R\$ 768.924,36 (considerando Capital Social de R\$ 100.000,00). Subsequentemente, acusou que possui R\$ 300.000,00 de capital social registrado na JUCESC através de certidão simplificada atualizada no presente exercício.

Neste sentido, apesar do seu capital social registrado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020 ser de R\$ 100.000,00, o valor fora superado pelo seu Patrimônio Líquido, e assim, atingiu o mínimo de 10% do orçamento máximo dos serviços, tal qual especificado em editais dos processos licitatórios Concorrência nº 82/2021, Concorrência nº 83/2021, Concorrência nº 84/2021, Concorrência nº 85/2021 e Concorrência nº 86/2021.

### 3.2 RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Quanto às receitas e despesas da empresa Prime Construções para o exercício de 2020, alega a requerente:

\*\* Não consta registrado nas demonstrações contábeis as receitas decorrentes das prestações de serviços e materiais decorrentes das obras realizadas, conforme atestados de capacidade técnica apresentados neste processo licitatório, assim como dos impostos gerados por estas receitas;

Pela análise do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referente ao exercício de 2020, transmitidos através do Sped Contábil (ECD – Escrituração Contábil Digital) em 12 de maio de 2021, depreende-se que, no exercício de 2019 a empresa não teve receita alguma, e no exercício de 2020 a sua receita bruta foi de R\$ 20.855,00. Caso os serviços prestados, informados no atestado de capacidade técnica, ensejar em valor superior a estes R\$ 20.855,00, a alegação trazida pela empresa recorrida prospera, o que pode

levar ao questionamento da veracidade do atestado de capacidade técnica. A Comissão de Licitação poderá fazer o pedido de diligências sobre este quesito à empresa Prime Construções a fim de esclarecer tal situação.

\*\* Inexistem movimentação nos registros contábeis acerca de materiais adquiridos e empregados nas referidas obras;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de pagamento da responsabilidade do Engenheiro responsável técnico da empresa, ou outros empregados necessários para a execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de aluguel de máquinas ou equipamentos para execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica, sendo que a empresa detém registrado apenas R\$ 90.000,00 de ativo imobilizado, ou seja, não tem equipamentos para realizar as obras, sendo necessário alugar ou terceirizar a execução destes;

Igualmente às receitas, as despesas para o exercício de 2019 encontram-se zeradas nos demonstrativos contábeis. E, para o exercício de 2020 realmente não tem-se informações de despesas de pessoal contratado, materiais adquiridos ou aluguéis firmados, constantes no BP e DRE apresentados.

\*\* O saldo financeiro disponível é de R\$ 774.927,99, ante R\$ 764.218,22 do ano anterior, ou seja, uma alteração positiva de apenas R\$ 10.709,77.

O acréscimo de R\$ 10.709,77 no saldo financeiro da empresa Prime Construções refere-se ao lucro obtido no exercício de 2020, descontadas as despesas incorridas no mesmo exercício, e algumas despesas dispostas no saldo da conta do Passivo do BP no final de 2019, não sendo detectado neste sentido, nenhum tipo de irregularidade no registro desta informação contábil.

### 3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do orçamento máximo dos serviços, disposto em alínea o.1 do edital, fora comprovada através do exame do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 768.924,36 conforme já comentado anteriormente.

O índice de liquidez geral disposto em alínea o.2 do edital, resultou no montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

O índice de liquidez corrente disposto em alínea o.3 do edital, resultou no mesmo montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

E, o grau de endividamento disposto em alínea o.4 do edital, resultou no montante de 0,03, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o máximo de 1 exigido.

### 3.4 SÓCIO E ADMINISTRADOR

Alega ainda a empresa recorrente que o sócio da empresa Prime Construções, o Sr. Israel de Souza, é administrador de outra sociedade empresarial, a empresa Vale Europeu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, menciona:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II-no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art.12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

A receita bruta global haverá de ser superior ao estipulado em legislação supracitada para que a empresa Prime Construções não tenha o benefício do tratamento jurídico diferenciado. Em suas contrarrrazões, a Prime Construções apresentou o contrato social da empresa Vale Europeu Empreendimentos para demonstrar que o Sr. Israel é apenas administrador daquela empresa. Na análise deste instrumento, retirou-se também que a empresa possui capital social a ser integralizado de R\$ 6.500.000,00.

No entanto, não ficou comprovado no presente processo o valor da receita bruta da empresa Vale Europeu Empreendimentos, não sendo possível averiguar se houve o legítimo ferimento à Lei Complementar nº 123/2006. A simples prova de capital social acima do limite estabelecido, não serve como baliza para auferir que a receita bruta global restou excedida ao legalmente instituído.[...]” (grifado)

Do acima colacionado, se observa que a análise contábil se pautou nas exigências editalícias, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica, onde a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública constatou o



cumprimento da qualificação econômico-financeira da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, não assistindo portanto, razão aos apontamentos efetuados pela recorrente Percentual Engenharia Ltda.

Deste modo verifica-se que a decisão da r. Comissão em manter a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, se deu em observância às regras editalícias e aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

Por derradeiro, convém observar que o emprego da diligência deve ser sempre utilizado pelas comissões ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, procedimento este, que encontra guarida na Lei Federal nº 8.666/93, à saber:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Do acima tem-se que a Lei faculta a realização de diligências para sanar dúvidas que podem surgir durante o processo licitatório sobre os documentos dos licitantes. Desta forma depreende-se que se determinada situação, surgida em qualquer fase do procedimento licitatório, apresentar-se obscura, suscitar dúvidas, exigir esclarecimentos, o órgão julgador ou outra autoridade a ele superior, deverá elucidá-la, promovendo, para tanto, as diligências que se fizerem necessárias ao caso concreto.

E, na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo “oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.” (grifado)

Sobre este tema, o Tribunal de Contas da União proferiu julgado com determinação à entidade pública para que o responsável pela condução do certame promova diligências para esclarecer os fatos e confirmar o conteúdo de documentos licitatórios. Eis a ementa do Acórdão nº 3418/2014, do Plenário:

“REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO.

1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas.
2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.
3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.” (grifado)

Ante a todo o exposto, verifica-se que a Comissão Especial que é composta por profissional da engenharia, reanalisou a documentação apresentada no certame, os argumentos colacionados nos recursos e documentação, além de se utilizar de diligências diligência junto ao Crea e a Prefeitura de Indaial, a fim de formar seu entendimento em sede recursal, mantendo seu julgamento anterior.

A Manifestação Jurídica apresentada abordou de forma completa e explicativa todos os fatos e pedidos trazidos pelo Recorrentes nos Recursos Administrativos e nas Contrarrazões de Recurso.

Inclusive consta na exposição a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e da Comissão de Licitação que serviram de fundamento e motivação à conclusão. Desta forma, acato integralmente as manifestações do corpo técnico.

#### VI – DECISÃO:

Diante do exposto DECIDO:

Acato a Manifestação Técnica nº 337/2021 (fl. 34/44 – autos nr. 22.777/2021) e o Parecer (fl. 24) autos Nº 22042/2021:

- 1) INDEFIRO o Recurso administrativo interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda Processo nº 22042/2021, mantendo o seu impedimento na participação Concorrência nº 085/2021;
- 2) INDEFIRO o Recurso da empresa Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22777/2021 e mantendo a habilitação da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, na Concorrência nº 085/2021;
- 3) Com relação as contrarrazões apresentadas referiam ao mérito dos recursos acima julgados.

Intime-se e publique-se na íntegra esta decisão.  
Feito isso, ARQUIVEM-SE com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 23 de Setembro 2021.

Benedito Carlos Noronha  
Procurador-Geral do Município

Otoniel da Silva  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA Nº 86/2021

Publicação Nº 3315764

Processo Licitatório: Concorrência nº 86/2021  
Recurso: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda – Processo nº 22043/2021  
Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22776/2021

Contrarrrazões: Suíça Administradora de Bens Ltda – Processo nº 23190/2021  
Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda – Processo nº 23765/2021  
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda – Processo nº 24084/2021

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 22043/2021 de 10/08/2021) em razão da decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu licitante de participação no certame; pela licitante Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22776/2021 em 16/08/2021) ante ao julgamento da comissão que declarou a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada.

Ainda, houve interposição de contrarrrazões apresentadas pelas empresas Suíça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23190/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23765/2021 em 25/08/2021) e, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24.084/2021 em 27/08/2021), relativos ao certame na modalidade de Concorrência nº 86/2021.

A sessão pública de abertura e julgamento da Licitação Concorrência nº 86/2021, ocorreu em 09/08/2021, onde após a verificação da inviolabilidade dos envelopes houve questionamento por parte da empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda acerca do impedimento da licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda em contratar com a Administração Pública.

Diante deste questionamento apresentado pela licitante, a Comissão efetuou diligência, junto à Procuradoria-Geral do Município, e decidiu por declarar a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda impedida de participar do certame.

Os envelopes da empresa impedida de participar do certame (Adrimar) não foram abertos. Em continuidade ao certame, a comissão de licitação procedeu à análise da documentação habilitatória, declarando as demais proponentes habilitadas.

Em 10/08/2021, foi realizada a continuidade da sessão pública de julgamento das habilitações da Concorrência nº 86/2021, onde após a efetivação de diligência junto ao CREA-SC em relação à CAT nº 252020123562, a comissão entendeu por manter sua habilitação da empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME., e as demais licitantes, excetuando-se, no presente caso, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda, vez que já havia sido impedida de contratar com a Administração Pública, em face de estar suspensa administrativamente de participar em licitações.

A Ata de Julgamento da Concorrência nº 86/2021 foi publicada em 11/08/2021 na Edição nº 3588 do DOM/SC (págs. 890,894-865), abrindo-se o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso referente ao julgamento das habilitações.

Em 10/08/2021 a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº 22043/2021. Em 16/08/2021 a licitante Percentual Engenharia Ltda apresentou suas razões recursais através do Processo nº 22776/2021. E na data de 19/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Suíça Administradora de Bens Ltda, através do Processo nº 23190/2021.

Verifica-se o encaminhamento em 19/08/2021 via correio eletrônico do Comunicado de Interposição de Recurso Administrativo às demais licitantes, onde consta o aviso de recebimento deste pelas demais licitantes em 20/08/2021, abrindo-se o prazo de 23/08/2021 ao dia 27/08/2021 para apresentação de contrarrrazões. (em anexo)

Na data de 25/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda através do Processo nº 23.765/2021.

E, na data de 27/08/2021 houve a apresentação de contrarrrazões pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda através do Processo nº 24084/2021.

Após o decurso do prazo para apresentação de contrarrrazões, tanto os recursos como as contrarrrazões apresentadas foram encaminhadas para reanálise da Comissão Especial de Licitações.

A Comissão Especial de Licitações, encaminhou os autos para análise da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, para

manifestação em relação aos os questionamentos afetos a área contábil e financeira, relacionados ao recurso interposto pela licitante Percentual ante a habilitação da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, a fim de obter orientação e formar sua convicção, vez que é esta Secretaria que detém expertise para tal.

Em 08/09/2021 a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública emanou sua Manifestação Contábil nº 377/2021, conforme colacionada às fls. 34-44 do Processo nº 22776/2021.

Na data de 10/09/2021 a reanálise efetuada pela Comissão Especial acompanhado dos processos supracitados foram encaminhados a esta Procuradoria para manifestação.

A Procuradoria-Geral do Município opinou pelo indeferimento do Recurso da empresa Adrimar em face do entendimento do Superior Tribunal de Justiça e anexou a decisão judicial do Agravo de Instrumento Nº 5000987-73.2021.8.24.0000/SC.

No que se refere ao recurso interposto pela licitante Percentual Engenharia Ltda, também opinou pela improcedência, em face da manifestação técnica da Secretaria da Transparência e Integridade Pública da área de engenharia e da área contábil, opinando pela manutenção da decisão anterior declarando a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada no presente certame.

Os autos ascenderam para decisão em 21 de setembro de 2021.

## II. COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO:

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações.

## III – DO MÉRITO

A autoridade Administrativa pode se utilizar de motivação decorrente de parecer jurídico ou parecer técnico para decidir.

Nos termos do Art. 50, parágrafo 1º da Lei 9.784/99, é possível a motivação "PER RELATIONEM" OU "ALIUNDE", plenamente admitida pela norma processual, pela doutrina e tribunais, senão vejamos:

"A técnica de fundamentação 'per relationem' - ou motivação 'aliunde' - encontra ampla aceitação na doutrina e jurisprudência pátrias, não havendo que se falar em omissão" (TJSC, Embargos de Declaração n. 0302918-34.2016.8.24.0054, rel. André Carvalho).

O Superior Tribunal de Justiça entende possível a adoção, pelo julgador, de motivação exarada em outra peça processual juntada aos autos como fundamento da decisão (per relationem), desde que haja sua transcrição na decisão.

Desta forma, colaciono a Manifestação Jurídica a saber (fl.54/92):

(...) II - Das preliminares

Inicialmente, cumpre informar que esta Procuradoria se manifestará apenas sobre os aspectos jurídicos dos recursos e contrarrazões interpostas, e os analisará de forma conjunta visto se referirem ao mesmo certame.

Esclarecendo que quanto ao mérito técnico de engenharia e técnico contábil e financeiro se abstém de se manifestar, visto não deter expertise para tal.

Salienta-se ainda, que o certame em análise está sob regência da Lei Federal nº 8.666/93, portanto deve respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais destaca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).

O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Quando a administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Por este princípio, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, se não houver o atendimento de suas exigências, o procedimento poderá ser invalidado.

Tal princípio evita surpresas quanto a futuras mudanças no critério para julgamento de certame já iniciado, porém havendo alterações no

instrumento convocatório, por existência de falhas, haverá oportunidade de interessados se adequarem a elas.

Assim a doutrina tem se manifestado quanto a este princípio, Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, aduz que:

“ É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

“... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração”.

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:

“... Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.” (grifado)

Por derradeiro, colaciona-se o entendimento emanado por Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:

“[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]”

Donde abstrai-se a cristalina lição de que a Administração Pública só pode exigir aquilo que estiver no instrumento convocatório.

Por derradeiro, se faz necessário consignar que a análise efetuada será pautada, além dos princípios licitatórios, também à luz do disposto na LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº4657/1942, consoante às alterações produzidas mediante a edição da Lei nº 13.655/2018, em especial ao que dispõe o artigo 24 da Lindb:

“Art. 24. A revisão, nas esferas administrativas, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.”(grifado)

Desta feita, norteando-se por estes princípios, passa-se à análise das razões do recurso e contrarrazões apresentadas.

### III- Da tempestividade

Tanto os recursos apresentados pelas licitantes Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (Processo nº 22043/2021 de 10/08/2021) e Percentual Engenharia Ltda (Processo nº 22776/2021 em 16/08/2021) como as contrarrazões apresentadas pelas empresas Suiça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23190/2021 em 19/08/2021), Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda (Processo nº 23765/2021 em 25/08/2021) e Infrasil Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021 em 27/08/2021) foram tempestivamente apresentados de acordo com as publicações anexas e, em consonância ao disposto no art. 109, I, “a”, “f” e §3º da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

[...] f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa ;

[...]

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [...]” (grifado)

Dada a tempestividade dos recursos e contrarrazões apresentadas, esta Procuradoria passa a análise.

### IV- Da análise

Para melhor apreciação dos recursos, se crê válido colacionar a Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 84/2021, assim como da Ata de Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 84/2021, com a análise da Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº15.219/2021, a saber:

#### “ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 86/2021

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.221/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 86/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Prudentópolis, no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 120,00m (cento e vinte metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxx
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sem representante	xxx
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxx
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	Sem representante	xxx
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	Sem representante	xxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02

– Propostas Comerciais. Conforme constatado na sessão de abertura da Concorrência nº 80/2021 ocorrida no dia quatro de agosto, às nove horas, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. esta impossibilitada de assinar contratos com a Administração Pública conforme os documentos que estão anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. “A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública”. Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da referida empresa (01 Habilitação e 02 Proposta Comercial) não serão abertos, nem considerados para esta sessão pública, ficando disponível na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	98 numeradas e 03 sem numeração
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	49	Numeradas
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	58	Sem numeração
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	42	Sem numeração
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	37	Sem numeração

Após abertura das Habilitações, a Comissão informa que o julgamento das mesmas será feito posteriormente e o resultado do julgamento será informado a todos os participantes e após isso, na forma da Lei, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis “concedendo-se vistas as partes”. Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2021

[...]

#### ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 86/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às treze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.221/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem o julgamento das HABILITAÇÕES referente a CONCORRÊNCIA Nº 86/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Prudentópolis, no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 120,00m (cento e vinte metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME

Em relação a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA conforme citado na Ata de Abertura das Habilitações, a mesma está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da proponente não foram abertos e estão disponíveis para retirada por parte da empresa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Com relação a CAT nº 252020123562 apresentada pela empresa PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME a Comissão entendeu ser prudente a diligência para comprovação técnica da Proponente, apresentada em referência a letra “j” do item 6.1 do Edital, assim, apesar de o atestado estar acervado junto ao CREA-SC, restou incerto a validação da terceirização junto ao Poder Executivo, nesse caso, a Prefeitura de Indaial. A Comissão entrou em contato com a Prefeitura de Indaial – SC, entidade contratante da obra, com a Sra Camila e o engenheiro civil Sr Andrei, ambos da Secretaria de Planejamento, porém sem informações a respeito do questionamento. Também foi entrado em contato com o CREA-SC, responsável pela emissão da CAT apresentada, o qual esclareceu que para a emissão do acervo foi apresentado uma Declaração emitida pelo Secretário de Planejamento do Município de Indaial, anuindo a subcontratação/terceirização, sendo assim aceito o atestado apresentado pela empresa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis “concedendo-se vistas as partes”, ao julgamento das Habilitações. Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2021.(grifado)

Bem como, colacionar o regramento editalício referente às condições de participação, e documentação habilitatória no certame Edital Concorrência nº 86/2021:

#### “[...] IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente firmas nacionais, individualmente, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital.

4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

4.3 – A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social”

## [...] VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

a.1) Caso a apresentação do contrato no Credenciamento estiver em conformidade com o exigido na alínea "a", este fica dispensado da apresentação no envelope 01, sendo considerado para habilitação da proponente, o apresentado no Credenciamento.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

h) Declaração firmada pela proponente, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 de Lei 8.666/93, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (conforme modelo constante do Anexo I do presente edital);

i) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea "k" seguinte;

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

\* Execução e compactação de sub base com pedra rachão ..... 153,70 m<sup>3</sup>.  
\* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 30,70 m<sup>3</sup>.  
\* Execução e compactação de base com brita graduada ..... 92,24 m<sup>3</sup>.

j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido

k) Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços citados na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e apresentação de um dos seguintes documentos:

k.1) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Ficha de Registro de Empregados.

k.2) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

k.3) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

k.4) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA e/ou CAU;

k.5) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do Contrato de Trabalho,

sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

l) Declaração emitida na forma do Anexo III – comprovando ter realizado Visita Técnica para conhecimento das condições do local onde serão prestados os serviços ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital, com declaração da proponente;

l.1) As empresas que decidirem pela realização da visita técnica e necessitarem de acompanhamento para conhecer o local onde serão prestados os serviços, poderão agendar visita com a Sra. Carla, no telefone (47) 2106-8603, nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, sendo a data limite até o dia 06/08/2021 às 11:00hs

m) Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante as obras, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado nas letras "i" e "k" acima;

n) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00
Passivo Circulante
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00
Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

p) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, através da apresentação da declaração no ANEXO XI, para fins de direitos nos procedimentos definidos na lei Complementar nº123/06 devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.2 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5(cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto ao setor de protocolo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 – As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

6.5 – A apresentação do documento citado na alínea “a” deste item dispensa a apresentação das Certidões e Provas de Regularidades constantes das letras “b” a “g”, desde que constem no Certificado de Registro Cadastral e não estejam vencidas.(Grifado).

Desta forma passa-se à análise das alegações recursais e contrarrazões.

#### IV. a) Recurso interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda

Sustenta a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda que a decisão da Comissão Especial de Licitação deve ser reformada, pois em seu entender houve excesso de confiança ou anseio pela celeridade, no julgamento da r. Comissão que a impediu de participar do certame, baseando-se nos seguintes argumentos:

a) alega em fls. 11 do Processo nº 22043/2021 que foi impedida de entregar os envelopes , e que a decisão da Comissão que a impediu de participar do certame tomou, teve como base “ (...) um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ do ano de 2003.”;

b) afirma em fls. 12 que não há nem havia qualquer previsão legal que permitisse a Comissão de recusar os envelopes da Recorrente;

c) ressalta ainda, que a punição sofrida pela ora recorrente, está delimitada exclusivamente no âmbito da Companhia Águas de Joinville. Ademais disso, bastaria verificar que existem os processos de nº 5049548-48.2020.8.24.0038 que tramita perante a 2ªVara da Fazenda Pública de Joinville, e os Agravos de Instrumento nº 50000987-73.2021.8.24.0000, nº 5017240-39.2021.8.24.0000, nº 5037797-47.2021.8.24.0000 e nº 5010547-39.2021.8.24.0000 que ainda estão aguardando julgamento.

Por derradeiro, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda requer seja reformada a decisão da Comissão, no sentido de permitir a sua participação, e assim, a retomada da análise dos envelopes de habilitação, incluindo a abertura e análise dos envelopes da ora recorrente.

Em contrarrazões, ao presente recurso as licitantes Suiça Administradora de Bens Ltda (Processo nº 23190/2021) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (Processo nº 24084/2021), sustentam em síntese que no que se refere ao processo nº 5010547-39.2021.8.24.0000, este já foi apreciado pela TJ-SC no sentido de que a empresa penalizada não pode participar de licitações enquanto perdurar a sanção, deste modo, a decisão da Comissão Especial de Licitações que impediu a participação da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda no presente certame deve ser mantida, vez que está de acordo com o entendimento do Tribunal de Justiça.

Em sede de reanálise, a Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.219/2021, manteve seu julgamento anterior:

“ [...] PARECER

A empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, protocolou junto à Municipalidade, no dia 10 de agosto de 2021, processo sob o nº 22043/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 86/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Prudentópolis no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 120,00 (cento e vinte metros).

A Comissão reforça que para a tomada de decisão registrada em ata, consultou o setor jurídico do Município buscando maiores informações e com base nos documentos que foram anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. “A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública”. Sendo assim a Comissão registrou em ata que a empresa está impedida de participar do certame.

A Comissão, atendendo aos princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, da Proibidade Administrativa, Julgamento Objetivo e, principalmente, o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme o Art. 41, caput, da Lei 8.666/93, mantém a decisão, não acatando o recurso protocolado e encaminha o processo para manifestação jurídica.

Atenciosamente,  
Jaraguá do Sul, 30 de Agosto de 2021  
IVAN ANDREIAS WOLTER  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER  
Membro da Comissão

MARCIO BYLAARDT  
Membro da Comissão” (grifado)

Deste modo, passa-se à análise do pleito da recorrente, donde observa-se que o seu impedimento em participar do certame em comento, se deu em virtude de penalização sofrida e registrada no CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. (anexo)

Sendo que o cerne de toda a questão reside na interpretação do alcance da penalização sofrida pela recorrente. Assim, cumpre esclarecer



à ora recorrente pontos suscitados em suas razões recursais.

a) Da ausência de previsão legal para a comissão a impedir de entregar os envelopes, e de impedir sua participação no certame.

Em que pese o inconformismo da ora recorrente, quanto a sua alegação de que não há previsão legal para a comissão tê-la impedido de entregar os envelopes e de participar do certame, convém esclarecer que:

Quanto ao impedimento do recebimento dos envelopes pela Comissão, tal alegação está totalmente desprovida de fundamento, visto que da simples leitura da Ata acima colacionada, os envelopes da ora recorrente foram devidamente recebidos pela Comissão, mesmo porque os envelopes de todo certame nesta municipalidade, não são protocolados diretamente com a Comissão ou Pregoeiro, os envelopes são protocolados junto ao protocolo geral do município, conforme regramento editalício, não havendo nenhum impedimento de fazê-lo!

No presente caso, está exposto de forma cristalina na Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações do certame Concorrência nº 86/2021 acima transcrita que a Comissão após consultar esta Procuradoria, apenas deixou de abrir os envelopes da ora recorrente, e em momento algum a recorrente foi impedida de entregar os envelopes, devido à constatação de existência de penalidade aplicada, a qual impede a licitante de participar do certame.

E com relação ao impedimento de participação no certame, também carece de fundamento a argumentação da ora recorrente vez que o edital em seu item

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, no subitem 4.2 disciplina que : “ É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.”

Evidencia-se, que a ora recorrente absteve-se de ler com a devida atenção às disposições editalícias, as quais tanto as licitantes como a Administração estão vinculadas, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Desta feita resta devidamente que tais alegações não merecem prosperar, tratando-se apenas de irrisignação, que é natural de uma licitante que deixa de prosseguir no certame.

b) Da abrangência da penalização sofrida pela recorrente e do entendimento dos tribunais pátrios

Do colacionado pela recorrente, constata-se que este entende que a decisão do STJ na qual se pautou a decisão da r. Comissão, é um entendimento minoritário, equivocado e ultrapassado, sustenta que a sua penalidade tem a abrangência apenas no âmbito da Companhia Águas de Joinville, citando inúmeros processos, informando que tais processos ainda estão pendentes de julgamento, razão pela qual pleiteia seja anulada a decisão da comissão no intuito de que seja retornado o certame à fase de análise dos envelopes de habilitação, para que os seus envelopes sejam analisados.

Para melhor analisar o alegado pela recorrente, se crê válido colacionar o dispositivo legal aplicável ao tema ora posto em debate, que vêm disciplinado no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93, que versa sobre a suspensão temporária de participação em licitações, à saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do acima transcrito observa-se que o inciso III sustenta o impedimento em licitar e contratar (suspensão temporária) com a “Administração” enquanto o inciso IV sustenta o impedimento em licitar e contratar (declaração de inidoneidade) com a “Administração Pública”, ambos do artigo 87 da Lei 8666/93.

Deste modo convém transcrever os incisos XI e XII do artigo 6º da Lei de Licitações, no qual se estabelecem estritamente o conceito distinto entre Administração e Administração Pública, à saber:

Art. 6º.: Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente; [...]

E, partindo da premissa de que a lei não contém palavras inúteis e não cabe ao intérprete alargar o alcance do texto legal, sob pena de criar hipótese não prevista, onde se pode observar que o legislador dispensou contornos diversos para os vocábulos “Administração Pública” e “Administração”, atribuindo a cada um deles seus alcances.

Deste modo, poder-se-ia dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplicasse enquanto a declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.

Corroborando com este entendimento, o ilustre doutrinador Prof. Jessé Torres Pereira Junior, ensina que:

"A diferença do regime legal regulador dos efeitos da suspensão e da declaração de inidoneidade reside no alcance de uma e de outra penalidade. Aplicada a primeira, fica a empresa punida impedida perante as licitações e contratações da Administração; aplicada a segunda, a empresa sancionada resulta impedida perante as licitações e contratações da Administração Pública" (in Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 8 ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pags. 860 e 861)

Também nesse viés, é a lição ofertada pelo do Prof. Carlos Ari Sundfeld:

" Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção. Adotar posição oposta significaria obrigar alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade."(in Licitação e Contrato Administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117)

Contudo, apesar da Corte de Contas da União pactuar com o entendimento acima emanado, consoante aos Acórdãos nº 842/2013-Plenário, nº 2.242/2013-Plenário e nº 3243/2012-Plenário, o Superior Tribunal de Justiça, diverge deste entendimento, no que se refere ao alcance dos termos, por entender que não há distinção entre Administração e Administração Pública.

É entendimento do Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade. Nessa linha, destacam-se os seguintes precedentes:

"ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

- Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTES OU ÓRGÃOS DIVERSOS. EXTENSÃO DA PUNIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO.

1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.

2. Recurso especial provido.(REsp 174.274/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294)

MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE.

1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade.

2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado.

3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese.

4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.

5. Segurança denegada (MS 19.657/DF, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 23.8.2013).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013).

3. Agravo desprovido. (AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017)

ADMINISTRATIVO. MINISTRO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS. INCLUSÃO. PENALIDADE. SUSPENSÃO EM LICITAÇÃO. LIMITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGACÃO DA ORDEM.

I - Ação mandamental proposta por empresa fornecedora de medicamentos contra ato do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União, que efetuou o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, sustentando que a penalidade nele elencada teria sido distinta da aplicada pela entidade sancionadora.

II - O argumento segundo o qual a restrição alcançaria somente a possibilidade de contratação com Hospital da Criança de Brasília, e por um período de um ano, não se sustenta.

III - O registro da aplicação da penalidade decorre de expressa determinação legal, e deve observar o conteúdo e alcance normativo idealizados pelo legislador, no que o ato coator não se mostra violador de direito líquido e certo.

IV - Sendo una a Administração, os feitos da suspensão de participação em licitação não se restringem a um órgão do poder público. Precedentes: MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, Primeira Seção, DJe 23/08/2013, REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Segunda Turma, DJ 14/04/2003. V - Segurança denegada. (MS 24.553/DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/2020, DJe 15/05/2020)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO ART. 1022, DO CPC/15. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO BASTANTE A JUSTIFICAR O DISPOSITIVO DO JULGADO. ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES. - Parecer pelo não conhecimento do agravo; e acaso conhecido, pelo seu desprovimento. É O RELATÓRIO. SEGUE A FUNDAMENTAÇÃO. A irresignação não prospera. Verifica-se, inicialmente, não ter ocorrido ofensa aos arts. 489, § 1º, e 1.022, II, do CPC, na medida em que o Tribunal de origem dirimiu, fundamentadamente, as questões que lhe foram submetidas e apreciou integralmente a controvérsia posta nos autos; não se pode, ademais, confundir julgamento desfavorável ao interesse da parte com negativa ou ausência de prestação jurisdicional. Quanto ao mérito, este Superior Tribunal de Justiça trilha o entendimento de que "a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade." (AgInt na SS 2.951/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/03/2020, DJe 01/07/2021)

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suas suspensões temporárias de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. - Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

No caso, o acórdão recorrido está em consonância com o entendimento desta Corte Superior, merecendo subsistir. ANTE O EXPOSTO, nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 05 de agosto de 2021. Sérgio Kukina Relator (STJ - AREsp: 1862304 SP 2021/0086229-0, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Publicação: DJ 10/08/2021)" (grifado)

No mesmo sentido, destacam-se os seguintes entendimentos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. ANTERIOR IMPOSIÇÃO A TERCEIRO, PELA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, DA PENALIDADE DE INABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES. RESTRIÇÃO NO PRÓPRIO ATO SANCIONADOR DA EFICÁCIA DA SANÇÃO APENAS AO ENTE QUE A IMPÕS. DELIBERAÇÃO MANIFESTAMENTE OPOSTA À JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E DO STJ SOBRE O TEMA. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019). (TJSC, Apelação Cível n. 0305840-73.2018.8.24.0023, da Capital, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019).

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2018. REGISTRO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR (ART. 87, II, DA LEI N. 8.666/1993). SANÇÃO APLICADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP. PUNIÇÃO QUE PRODUZ EFEITOS A TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E POR ESTA CORTE. ORDEM DENEGADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019). (TJ-SC - AC: 03058407320188240023 Capital 0305840-73.2018.8.24.0023, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 30/04/2019, Primeira Câmara de Direito Público)

SANÇÃO DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS E INFORMADA À MUNICIPALIDADE EM REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLIZADO PELA AGRAVANTE. COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE ADEMAIS CONTROLADA PELO MUNICÍPIO. HIPÓTESE EM QUE NÃO PODERIA O AGRAVADO TER ADMITIDO A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA EMPRESA ANTES INABILITADA. RECURSO A QUE SE EMPRESTA PROVIMENTO. (TJ-SC - AI: 50105473920218240000 Tribunal de Justiça de Santa Catarina 5010547-39.2021.8.24.0000, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 08/06/2021, Primeira Câmara de Direito Público)

Do acima exposto, constata-se o descompasso na afirmação da ora recorrente qual seja; de que a r. Comissão se pautou num entendimento "minoritário, equivocado e ultrapassado do Superior Tribunal de Justiça – STJ" sobre o alcance da penalização, que a impediu de participar do certame, evidenciando que o entendimento em que se pautou a decisão da r. Comissão é atual, consolidado e sobretudo pacificado no Superior Tribunal de Justiça.

E, pactuando desse entendimento colaciona-se o ensinamento do Prof. Marçal Justen Filho:

"Seria possível estabelecer uma distinção de amplitude entre as duas figuras. Aquela do inc. III produziria efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicasse; aquela do inc. IV abarcaria todos os órgãos da Administração Pública. Essa interpretação deriva da redação legislativa, pois o inc. III utiliza apenas o vocábulo "Administração", enquanto o inc. IV contém "Administração Pública".

No entanto, afigura-se ofender a lógica reconhecer que a conduta ilícita do sujeito acarretaria sanção restrita ao âmbito de um único e determinado sujeito administrativo. Se o agente apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os

efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Sob um prisma sistêmico, nenhum órgão da Administração Pública poderia contratar com aquele que teve seu direito de licitar "suspense". A menos que lei posterior atribua contornos distintos à figura do inc. III, essa é a conclusão que se extrai da atual disciplina legislativa." (grifado) (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.13. ed. São Paulo: Dialética. 2009- p. 856)

De todo o exposto, verifica-se que não está pacificada a matéria relacionado ao alcance da aplicação da penalidade da suspensão temporária disposta no inc. III do art. 87 da Lei de Licitações, pois para o TCU a abrangência está restrita ao órgão sancionador e, para o STJ a abrangência é nacional.

Ante a esta divergência de entendimentos entre a Corte de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça, convém observar o princípio do amplo acesso ao Judiciário, que mostra com clareza a exclusividade do controle jurisdicional sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, expressamente previsto no art. 5º, XXXV da Constituição da República, à saber:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;" (grifado)

Assim, em que pese a disposição contida na Constituição da República acerca da competência dos Tribunais de Contas, qualquer ente fiscalizado, tem assegurada a tutela junto ao Poder Judiciário, para dirimir conflitos decorrentes das decisões da Corte de Contas, com amparo no princípio acima colacionado.

Corroborando com que se argumenta, assim leciona a doutrina:

"[...] Nenhuma lesão de direito poderá ficar excluída da apreciação pelo Poder Judiciário; qualquer decisão do Tribunal de Contas, mesmo no tocante à apreciação de contas de administradores, pode ser submetida ao reexame pelo Poder Judiciário se o interessado considerar que seu direito sofreu lesão; ausente se encontra, nas decisões do Tribunal de Contas, o caráter de definitividade ou imutabilidade dos efeitos inerentes aos atos jurisdicionais" (Medauer, Odete. Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas . Brasília: Imprensa Nacional, Revista de Informação Legislativa, 1990, p. 124-125)

"O Tribunal de Contas só possui função administrativa de acompanhar a execução orçamentária e apreciar as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos. Não teve o texto em causa o objetivo de investi-la no exercício de função judicante, quando se expressou que lhe caberia julgar as referidas contas. Visou apenas lhe conferir a competência final na ordem administrativa sobre o assunto. Se tidas como bem prestadas, estaria encerrado o trabalho pertinente à sua apuração, com a quitação que mandaria passar a favor dos que as ofereceram. Ao contrário, se entendesse caracterizado alcance relativo a dinheiro ou bem público, no exercício dessa função, determinaria que pagassem o considerado devido, dentro do prazo por ele fixado, e, não satisfeita a determinação, lhe caberia proceder contra eles na forma de direito." (MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. Princípios gerais de direito administrativo. Vol. 2. Rio de Janeiro: Forense, 1969, p. 171)

"Os Tribunais de Contas não exercem a chamada função jurisdicional do Estado. Esta é exclusiva do Poder Judiciário e é por isso que as Cortes de Contas: a) não fazem parte da relação dos órgãos componenciais desse Poder (o Judiciário), como se vê da simples leitura do art. 92 da Lex Legun; b) também não se integram no rol das instituições que foram categorizadas como instituições essenciais a tal função (a jurisdicional), a partir do art. 127 do mesmo Código político de 1988. Note-se que os julgamentos a cargo dos Tribunais de Contas não se caracterizam pelo impulso externo ou non-ex-officio. Deles não participam advogados, necessariamente, porque a indispensabilidade dessa participação apenas se dá no âmbito do processo judiciário (art. 133 da CF). Inexiste a figura dos 'litigantes' a que se refere o inciso LV do art. 5º da Constituição. E o 'devido processo legal' que os informa somente ganha os contornos de um devido processo legal (ou seja, com as vestes do contraditório e da ampla defesa), se alguém passa à condição de sujeito passivo ou acusado, propriamente." (BRITTO, Carlos Ayres. O regime constitucional dos Tribunais de Contas. In: FIQUEIREDO, Carlos Maurício (Coord.), NÓBREGA, Marcos (Coord.). Administração pública: direitos administrativo, financeiro e gestão pública: prática, inovações e polêmicas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 97-109, p. 104-105)" (grifado)

Verifica-se que as decisões definitivas concernentes a uma controvérsia jurídica só podem ser julgadas pelo Poder Judiciário, visto que, fora dele não há jurisdição. Nessa linha de entendimento, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

"A decisão que aprecia as contas dos administradores de valores públicos faz coisa julgada administrativa no sentido de exaurir as instâncias administrativas, não sendo mais suscetível de revisão naquele âmbito. Não fica, no entanto, excluída de apreciação pelo Poder Judiciário, porquanto nenhuma lesão de direito pode dele ser subtraída. 6. O art. 5º, inc. XXXV da CF/88, dispõe que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". 7. A apreciação pelo Poder Judiciário de questões que foram objeto de pronunciamento pelo TCU coaduna-se com a garantia constitucional do devido processo legal, porquanto a via judicial é a única capaz de assegurar ao cidadão todas as garantias necessárias a um pronunciamento imparcial. ( REsp. 472.399/AL – 1ª Turma – DJ 19.12.2002 – p. 00351 – Rel. Min. José Delgado).

"O mister desempenhado pelos Tribunais de Contas, no sentido de auxiliar os respectivos Poderes Legislativos em fiscalizar, encerra decisões de cunho técnico-administrativo e suas decisões não fazem coisa julgada, justamente por não praticarem atividade judicante. Logo, sua atuação não vincula o funcionamento do Poder Judiciário, o qual pode, inclusive, revisar as suas decisões por força Princípio Constitucional da Inafastabilidade do Controle Jurisdicional (art. 5º, XXXV, da Constituição). (REsp 1032732/CE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/08/2015, DJe 08/09/2015)." (grifado)

Assim, em que pese o entendimento da ora recorrente, esta Procuradoria recomenda, por segurança jurídica, que se acompanhe o entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, no qual o alcance da penalidade de suspensão temporária disposta no Art.87, III da Lei Federal nº 8.666/93 tem a abrangência nacional.

Por derradeiro, quanto aos processos mencionados pela recorrente que ainda estavam pendentes de apreciação colaciona-se em anexo o

andamento destes, de onde se verificada que a maioria destes já num primeiro momento foi analisado e a ora recorrente não obteve êxito.

Ante a todo o exposto, constata-se que a decisão da r. Comissão ao impedir a ora recorrente Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda foi adequada, pois se coaduna aos entendimentos da doutrina e jurisprudências dos nossos Tribunais, não merecendo as alegações recursais prosperarem, devendo a mesma ser mantida, vez no momento e fase da análise a ora recorrente encontrava-se impedida de participação do certame, onde o tempo rege o ato, bem como em consonância ao disposto no art. 24 da LINDB.

#### IV.b) Recurso interposto pela empresa Percentual Engenharia Ltda

Sustenta esta recorrente em síntese, que a habilitação da licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda deve ser revista, vez que no entender da ora recorrente preencheu os requisitos habilitatórios.

Para tanto, sustenta que a recorrida não possui comprovação da capacidade técnica operacional bem como qualificação econômico-financeira.

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentado pela recorrida no certame, a ora recorrente sustenta em síntese que se referem à obras executadas como terceirizada, vez que a ora recorrida não participou destes certames. Salieta que no seu entender muitos destes serviços não poderiam ter sido terceirizados.

E quanto a qualificação econômico-financeiro, aduz que do balanço apresentado na documentação requisitada no certame, configura-se que a recorrida não comprou materiais nem pagou funcionários, ou então, que tais despesas não foram contabilizadas, vez que se tratam de questões contábeis. Ademais disso, salienta que a relação do Sr. Israel de Souza com a empresa Vale Europeu Empreendimentos, prejudica a possibilidade de ele ser sócio e utilizar dos benefícios de ME/EPP previstos na LC nº 123/2006. Pleiteando desse modo, que a decisão seja reformada no sentido de ser a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda declarada inabilitada.

Em contrarrazões, a licitante recorrida Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, afirma que não há óbice em ter apresentado atestados de capacidade técnica operacional de obras, as quais executou na condição de subcontratada.

E, no que tange às alegações referentes à capacidade econômico-financeira, aduz que não merece prosperar, vez que o capital social é de R\$ 300.000,00, tendo sua receita compatível com a condição de EPP. Salieta ainda que o Sr. Israel de Souza não é sócio da empresa, apenas administrador.

Conforme acima, verifica-se que o questionamento versa sobre análise técnica tanto afeta a área de engenharia como a área de contabilidade, sendo que esta Procuradoria não possui expertise para tal, analisará os aspectos jurídicos destas exigências, para tanto, colaciona a exigência editalícia:

#### “VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

[...]

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

\* Execução e compactação de sub base com pedra rachão ..... 153,70 m<sup>3</sup>.

\* Execução de pavimento com aplicação de CBUQ ..... 30,70 m<sup>3</sup>.

\* Execução e compactação de base com brita graduada ..... 92,24 m<sup>3</sup>.

j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item exigido. (grifado)

Convém, ainda salientar que, a exigência de capacidade técnico-operacional exigida no certame em comento, encontra abrigo no artigo 30, II e §3º da Lei de Licitações:

“ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

[...]

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”(grifado)

Assim como, no entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L" e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. 'O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

"SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (grifado)

In casu, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.

Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados."

E, invocando a Corte Superior de Justiça, cita-se o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).

E no que tange à qualificação econômico-financeira, convém colacionar o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, que em seu art. 31 trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, à saber:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.[...]" (grifado)

E no presente certame, a exigência editalícia quanto a esta qualificação está colacionada no item VI – Documentação de Habilitação nas

alíneas: "f" e "o", a seguir transcritas:

"VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

[...]

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;  
f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

[...]

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente.

o.1) – CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

o.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

o.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00

Ativo Total

o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93. [...]” Grifado)

Verificando-se que a exigência editalícia relacionada à qualificação econômico-financeira, está abrigada pela Lei Federal 8.666/93 conforme acima colacionado.

Neste mesmo sentido se manifestam nossos tribunais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PREGÃO PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL. REQUISITO PERTINENTE E PREVISTO EXPRESSAMENTE NA LEI Nº. 8.666/93. A demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa proponente visa indicar ser ela capaz de executar com eficiência o objeto do contrato, e de, na eventualidade, arcar com multas em caso de sua inexecução, o que justifica plenamente as exigências contidas no Edital, uma vez que respeitados os limites e princípios previstos na Lei de Licitações. (TJ-RS - AI: 70046640181 RS, Relator: Sandra Brisolará Medeiros, Data de Julgamento: 12/12/2011, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/01/2012) (grifo nosso)

De acordo com o art. 31, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato. Assim, os índices exigidos devem ser razoáveis e guardar conformidade com o vulto da obra ou serviço licitado. Acórdão 1917/2003 Plenário (TCU, 2006).

Sabendo-se que a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação, só será titular de direito de licitar com a Administração Pública aquele que comprovar, em termos efetivos, as condições mínimas exigidas no edital para satisfazer tal requisito, rejeitando-se, para esse fim, o know how utilizado na integralização de capital social, representado pela experiência, o conhecimento e a capacidade técnico-operacional de sócio, porquanto tal elemento não revela concretude na disponibilidade de recursos a ser demonstrada para confirmar a viabilidade da execução contratual. Acórdão 2014/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010).

É legal a exigência de capital social proporcional ao valor total de contrato cujo objeto será executado em mais de um exercício, desde que observado o limite do § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1105/2007 Plenário (Sumário) (TCU, 2010).”

Assim ante ao acima exposto, evidencia-se que as exigências editalícias, ora questionadas pela recorrente, encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Conforme acima tratado e configurada a regularidade da exigência, passa-se ao mérito do recurso interposto apresentado e como acima visto, os questionamentos relacionados à comprovação técnica da área de engenharia, face esta Procuradoria não possuir expertise para tal, estes foram reanalisados pela Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº15.211/2021, conforme a seguir transcrito:

" [...] A empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 16 de agosto de 2021, processo sob o nº 22776/2021, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 86/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Prudentópolis no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 120,00 (cento e vinte metros).

Em sua defesa a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda protocolou a contrarrazão Processo nº 23765/2021 em 25/08/2021.

Pois bem, a fim de verificar a conformidade do atestado apresentado juntamente com o acervo, a comissão fez diligência com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA solicitando esclarecimento quanto a CAT nº 252020123562 emitida pela empresa Progresso Ambiental Eireli. O Sr. Milton Osvaldo Forte, Gerente Adjunto do Crea encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial sobre a subcontratação dos serviços, conforme documento anexo.

Foi realizada diligência com a Prefeitura Municipal de Indaial, através do e-mail eng3.fiscalizacao@indaial.sc.gov.br que encaminhou a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

Conforme diligências realizadas a empresa mantém-se habilitada em relação a comprovação de sua capacidade técnica.

Quanto ao questionamento referente incorreção e obscuridade da qualificação econômico-financeira, termo utilizado pela empresa Percentual Engenharia Ltda, a comissão solicitou análise técnica contábil a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública – SEMTIP a qual manifestou-se conforme documento anexo (Manifestação nº 0377/2021).

Posto isso, a comissão solicita a manifestação jurídica acerca da aceitabilidade e legalidade das razões do recurso e contrarrazões interpostos pelas empresas participantes, bem como avaliar o impacto legal dos apontamentos trazidos pela empresa recorrente e recomendar as ações necessárias à Comissão de Licitações.

Atenciosamente,

Jaraguá do Sul, 09 de Setembro de 2021.

IVAN ANDREIAS WOLTER

Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER

Membro da Comissão

MARCIO BYLAARDT

Membro da Comissão" (grifado)

Conforme acima relatado no Parecer da Comissão Especial, verifica-se que quanto à comprovação da capacidade técnica operacional apresentada pela empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, esta foi objeto de diligência. Na qual a r. Comissão contatou tanto o CREA/SC quanto à Prefeitura Municipal de Indaial, e assim manteve sua decisão anterior, declarando a empresa ora recorrida habilitada.

Cumprido esclarecer à ora recorrente, Percentual Engenharia Ltda, que em que pese seu entendimento de que determinados serviços não são passíveis de subcontratação, não cabe a esta municipalidade o juízo de valor a este respeito, visto que a obra executada não foi nesta municipalidade. Frisa-se que para tal função, é que existem os órgãos de controle tais como, Tribunais de Contas da União e do Estado.

Deste modo não compete à Comissão tal julgamento, visto que diligenciou junto aos órgãos e obteve a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indaial e o Contrato de Subempreitada Parcial de Mão de Obra entre as empresas Progresso Ambiental Eireli e Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda que colacionou no Processo nº 22776/2021 em fls. 12-33

E quanto às alegações relacionadas à qualificação econômico-financeira, tal análise foi efetivada pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública através da Manifestação nº 377/2021 e colacionada em fls. 34-44 do Processo nº 22776/2021, da qual se colacionam excertos:

" [...] 3.1 CAPITAL SOCIAL

Em Quinta Alteração Contratual da empresa Prime Construções, protocolado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) em janeiro de 2021, menciona o capital social subscrito e integralizado de R\$ 300.000,00, assim como, a certidão simplificada emitida pelo mesmo órgão em julho de 2021 infere valor idêntico.

(...)

O edital é claro ao mencionar a prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% do orçamento máximo da obra. A empresa Prime Construções, apresentou o Balanço Patrimonial (BP) do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, onde demonstra seu Patrimônio Líquido (PL) no final do exercício de 2020 no valor de R\$ 768.924,36 (considerando Capital Social de R\$ 100.000,00). Subsequentemente, acusou que possui R\$ 300.000,00 de capital social registrado na JUCESC através de certidão simplificada atualizada no presente exercício.

Neste sentido, apesar do seu capital social registrado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020 ser de R\$ 100.000,00, o valor fora superado pelo seu Patrimônio Líquido, e assim, atingiu o mínimo de 10% do orçamento máximo dos serviços, tal qual especificado em editais dos processos licitatórios Concorrência nº 82/2021, Concorrência nº 83/2021, Concorrência nº 84/2021, Concorrência nº 85/2021 e Concorrência nº 86/2021.



### 3.2 RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Quanto às receitas e despesas da empresa Prime Construções para o exercício de 2020, alega a requerente:

\*\* Não consta registrado nas demonstrações contábeis as receitas decorrentes das prestações de serviços e materiais decorrentes das obras realizadas, conforme atestados de capacidade técnica apresentados neste processo licitatório, assim como dos impostos gerados por estas receitas;

Pela análise do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referente ao exercício de 2020, transmitidos através do Sped Contábil (ECD – Escrituração Contábil Digital) em 12 de maio de 2021, depreende-se que, no exercício de 2019 a empresa não teve receita alguma, e no exercício de 2020 a sua receita bruta foi de R\$ 20.855,00. Caso os serviços prestados, informados no atestado de capacidade técnica, ensejar em valor superior a estes R\$ 20.855,00, a alegação trazida pela empresa recorrida prospera, o que pode levar ao questionamento da veracidade do atestado de capacidade técnica. A Comissão de Licitação poderá fazer o pedido de diligências sobre este quesito à empresa Prime Construções a fim de esclarecer tal situação.

\*\* Inexistem movimentação nos registros contábeis acerca de materiais adquiridos e empregados nas referidas obras;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de pagamento da responsabilidade do Engenheiro responsável técnico da empresa, ou outros empregados necessários para a execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica;

\*\* Não houve nenhum tipo de registro de aluguel de máquinas ou equipamentos para execução das obras realizadas das quais foram emitidos os atestados de capacidade técnica, sendo que a empresa detém registrado apenas R\$ 90.000,00 de ativo imobilizado, ou seja, não tem equipamentos para realizar as obras, sendo necessário alugar ou terceirizar a execução destes;

Igualmente às receitas, as despesas para o exercício de 2019 encontram-se zeradas nos demonstrativos contábeis. E, para o exercício de 2020 realmente não tem-se informações de despesas de pessoal contratado, materiais adquiridos ou aluguéis firmados, constantes no BP e DRE apresentados.

\*\* O saldo financeiro disponível é de R\$ 774.927,99, ante R\$ 764.218,22 do ano anterior, ou seja, uma alteração positiva de apenas R\$ 10.709,77.

O acréscimo de R\$ 10.709,77 no saldo financeiro da empresa Prime Construções refere-se ao lucro obtido no exercício de 2020, descontadas as despesas incorridas no mesmo exercício, e algumas despesas dispostas no saldo da conta do Passivo do BP no final de 2019, não sendo detectado neste sentido, nenhum tipo de irregularidade no registro desta informação contábil.

### 3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do orçamento máximo dos serviços, disposto em alínea o.1 do edital, fora comprovada através do exame do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 768.924,36 conforme já comentado anteriormente.

O índice de liquidez geral disposto em alínea o.2 do edital, resultou no montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

O índice de liquidez corrente disposto em alínea o.3 do edital, resultou no mesmo montante de 32,07, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o mínimo de 1 exigido.

E, o grau de endividamento disposto em alínea o.4 do edital, resultou no montante de 0,03, através da extração dos valores constantes no BP 2020 e aplicados na fórmula constante no edital, atendendo desta forma, o máximo de 1 exigido.

### 3.4 SÓCIO E ADMINISTRADOR

Alega ainda a empresa recorrente que o sócio da empresa Prime Construções, o Sr. Israel de Souza, é administrador de outra sociedade empresarial, a empresa Vale Europeu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, menciona:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II-no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art.12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

A receita bruta global haverá de ser superior ao estipulado em legislação supracitada para que a empresa Prime Construções não tenha o

benefício do tratamento jurídico diferenciado. Em suas contrarrazões, a Prime Construções apresentou o contrato social da empresa Vale Europeu Empreendimentos para demonstrar que o Sr. Israel é apenas administrador daquela empresa. Na análise deste instrumento, retirou-se também que a empresa possui capital social a ser integralizado de R\$ 6.500.000,00.

No entanto, não ficou comprovado no presente processo o valor da receita bruta da empresa Vale Europeu Empreendimentos, não sendo possível averiguar se houve o legítimo ferimento à Lei Complementar nº 123/2006. A simples prova de capital social acima do limite estabelecido, não serve como baliza para auferir que a receita bruta global restou excedida ao legalmente instituído.[...]" (grifado)

Deste modo, observa-se pelo acima, que na análise contábil, esta se pautou nas exigências editalícias, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica, onde a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública constatou o cumprimento da qualificação econômico-financeira da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, não assistindo portanto, razão aos apontamentos efetuados pela recorrente Percentual Engenharia Ltda.

Deste modo verifica-se que a decisão da r. Comissão em manter a licitante Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, se deu em observância às regras editalícias e aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

Por derradeiro, convém observar que o emprego da diligência deve ser sempre utilizado pelas comissões ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, procedimento este, que encontra guarida na Lei Federal nº 8.666/93, à saber:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Do acima tem-se que a Lei faculta a realização de diligências para sanar dúvidas que podem surgir durante o processo licitatório sobre os documentos dos licitantes. Desta forma depreende-se que se determinada situação, surgida em qualquer fase do procedimento licitatório, apresentar-se obscura, suscitar dúvidas, exigir esclarecimentos, o órgão julgador ou outra autoridade a ele superior, deverá elucidá-la, promovendo, para tanto, as diligências que se fizerem necessárias ao caso concreto.

E, na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo "oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório." (grifado)

Sobre este tema, o Tribunal de Contas da União proferiu julgado com determinação à entidade pública para que o responsável pela condução do certame promova diligências para esclarecer os fatos e confirmar o conteúdo de documentos licitatórios. Eis a ementa do Acórdão nº 3418/2014, do Plenário:

"REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO.

1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas.

2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.

3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios." (grifado)

Ante a todo o exposto, verifica-se que a Comissão Especial que é composta por profissional da engenharia, reanalisou a documentação apresentada no certame, os argumentos colacionados nos recursos e documentação, além de se utilizar de diligências diligência junto ao Crea e a Prefeitura de Indaial, a fim de formar seu entendimento em sede recursal, mantendo seu julgamento anterior.

V - Da conclusão

Ante ao acima exposto, verifica-se que o julgamento efetuado pela Comissão Especial se deu de forma isonômica, em respeito aos princípios licitatórios em especial ao da vinculação ao instrumento convocatório, e, em observância ao entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, não merendo prosperar as alegações da recorrente: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda conforme acima tratado.

E no que se refere ao recurso interposto pela licitante Percentual Engenharia Ltda, também não prosperam as alegações, consoante reanálise técnica da área de engenharia e da área contábil, a qual manteve a decisão anterior declarando a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda habilitada no presente certame, devido a documentação apresentada comprovarem ao requisitado no certame.

Desta forma, encaminha-se a presente análise, ao Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para que analise e profira a decisão acerca da presente, consoante ao disposto no art. 2º, VII do Decreto Municipal nº 12.302/2018.

Atenciosamente,

Angelita Apª Stankewicz Missfeldt  
Procuradora Municipal

Eduardo Marquardt  
Procurador-geral Adjunto de Consultoria

De acordo:

Benedito Carlos Noronha  
Procurador-geral do Município (...)

A Manifestação Jurídica apresentada abordou de forma completa e explicativa todos os fatos e pedidos trazidos pelo Recorrentes nos Recursos Administrativos e nas Contrarrazões de Recurso.

Inclusive consta na exposição a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e da Comissão de Licitação que serviram de fundamento e motivação à conclusão. Desta forma, acato integralmente as manifestações do corpo técnico.

#### IV – DECISÃO:

Diante do exposto DECIDO:

Adoto como razão de decidir a motivação integral exposta na Manifestação Jurídica (descrita acima), constante à fls. 54/92 dos autos nr. 24.084/201, uma vez que enfrentou todos os argumentos expostos pelas Recorrentes. E acato a Manifestação Técnica nº 337/2021 (fl. 34/44 – autos nr. 22.776/2021) e o Parecer (fl. 24) autos Nº 22.043/2021:

- 1) INDEFIRO o Recurso administrativo interposto pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda Processo nº 22043/2021, mantenho o seu impedimento na participação Concorrência nº 086/2021;
- 2) INDEFIRO o Recurso da empresa Percentual Engenharia Ltda – Processo nº 22776/2021 e mantenho a habilitação da empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda, na Concorrência nº 086/2021;
- 3) Com relação as contrarrazões apresentadas referiam ao mérito dos recursos acima julgados.

Intime-se e publique-se na íntegra esta decisão.

Feito isso, ARQUIVEM-SE com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 21 de Setembro 2021.  
Otoniel da Silva  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA - Nº 93/2021/GABPREF**

Publicação Nº 3315876

Decisão nº 93/2021/GABPREF  
Processo Administrativo nº 25813/2021  
Recorrente: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI  
Referente aos Editais de Concorrência PMJS ns. 80/2021; 81/2021; 82/2021; 83/2021; 84/2021; 85/2021; 86/2021.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de revisão das decisões exaradas nos recursos administrativos oriundos das Concorrências nºs 80/2021, 81/2021, 82/2021, 83/2021, 84/2021, 85/2021 e 86/2021, que impediram a participação da Recorrente nos referidos certames, em razão da existência de penalização de suspensão do direito de licitar pela Companhia Águas de Joinville.

No caso em voga, aduz a Recorrente ter sido impedida de participar dos editais de licitação supracitados, sob a alegação por esta Municipalidade de que a pena imposta pelo órgão do Município de Joinville prevista no art. 87, inc. III da Lei nº 8666/93 abrangeria todo o território nacional.

Nesse ínterim, impugna as decisões sentenciadas aduzindo que tal penalidade se restringiria apenas àquele órgão, trazendo aos autos decisão em mandado de segurança (fl. 05) que versa sobre o caso específico de Joinville e que compactua de seu entendimento.

Por conseguinte, traz à baila caso análogo ocorrido no Município de Barra Velha (fl. 6), de modo a sustentar sua tese, e por fim menciona as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal no sentido de demonstrar a possibilidade da Administração em rever seus atos quando ilegais ou inconvenientes, contudo sem apresentar suporte probatório suficiente que pudesse comprovar o arguido.

Assim, o recurso foi recebido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (fl. 16), que remeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica.

Por fim, com fundamento na doutrina e jurisprudência pátria, a Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer no sentido contrário ao pleito, mantendo o entendimento quanto a abrangência da penalidade de impedimento extensiva a toda a Administração Pública, e não somente no âmbito do órgão sancionador.

Os autos vieram-me conclusos em 22/09/2021.

É o relatório, em apertada síntese.

## II – FUNDAMENTO E DECIDO

Os autos tratam de analisar requerimento de revisão das decisões exaradas pelo órgão competente nos procedimentos licitatórios em epígrafe, que impediram sua participação em decorrência de penalidade vigente em seu desfavor.

Pois bem.

De início, como bem apontado pela PGM, constata-se que houve decisão administrativa somente nas Concorrências n.ºs. 80/2021, 81/2021 e 84/2021, pendente ainda de análise e decisão administrativa os processos de licitação na modalidade de Concorrência sob n.ºs 82/2021, 83/2021, 85/2021 e 86/2021.

Assim, o presente pedido de revisão tem o condão de rever de fato as decisões já emanadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Otoniel da Silva, exclusivamente nas Concorrências n.ºs 80, 81 e 84/2021.

Em todos os casos, as decisões administrativas acompanharam as manifestações jurídicas exaradas nos processos, que culminaram no indeferimento dos argumentos trazidos em sede recursal, mantendo-se o entendimento quanto a abrangência da penalidade de impedimento extensiva a toda a Administração Pública, e não somente no âmbito do órgão sancionador, consoante jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Deste modo, o entendimento já exarado nas manifestações jurídicas deve ser mantido, porquanto mais adequado.

Doutra banda, o requerimento ora debruçado sequer possui assinatura, e como entende a jurisprudência catarinense:

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PEÇA APÓCRIFA - PETICIONAMENTO ELETRÔNICO QUE EXIGE RESPEITO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL - VÍCIO NÃO SUPERADO - NÃO CONHECIMENTO.** A assinatura do procurador, seja digital ou manual, é requisito essencial de qualquer petição e ainda mais de um recurso. Para que a firma digital tenha validade, deve ser possível conferir a sua autenticidade nos termos da legislação que rege o processo eletrônico, apurando-se a conformidade com a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (MP 2.200/2001). No caso, foram juntados embargos de declaração sem nenhuma assinatura. Concedido o prazo do p. único do art. 932, o embargante trouxe nova petição com iguais características, ainda que anexando cópia dos aclaratórios opostos. Mesmo que ali constasse que se tratava de "cópia fiel do original assinado digitalmente", nem ela (a mais recente peça) nem o recurso em si possuem elementos que permitam a aferição da autenticidade da assinatura (na realidade, assinatura meramente inexistente). (TJSC, Embargos de Declaração n. 0330940-69.2014.8.24.0023, da Capital, rel. Hélio do Valle Pereira, Quarta Câmara de Direito Público, j. 19-10-2017).

Todavia, em prestígio ao direito lançado e ao possível direito de petição, far-se-á a análise do requerimento como se assinado estivesse.

No caso, a discussão remonta à debate jurisprudencial já assentado e pacificado no âmbito do Tribunal da Cidadania, como se vê, desde os idos de 2003:

**ADMINISTRATIVO ? MANDADO DE SEGURANÇA ? LICITAÇÃO ? SUSPENSÃO TEMPORÁRIA ? DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA ? IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA ? LEGALIDADE ? LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.**

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

- Recurso especial não conhecido.

(REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

E, para arremate, tal compreensão da Administração Pública se mantém até os tempos atuais, conforme julgado do STJ a seguir exposto:

PROCESSIONAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LIMINAR QUE POSSIBILITA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA PUNIDA COM PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR. GRAVE LESÃO À ORDEM ADMINISTRATIVA. HISTÓRICO DA DEMANDA (...) 12. A decisão que examina o pedido de suspensão não pode afastar-se totalmente do mérito da causa originária, não só porque é necessária a verificação da plausibilidade do direito, como também para que não se torne via processual de manutenção de situações ilegítimas. Por isso, o deferimento ou indeferimento da citada medida pressupõe juízo de deliberação mínimo acerca da controvérsia principal - no caso, a abrangência dos efeitos da sanção de suspensão temporária do direito de licitar prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993. A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR PREVISTA NO ART. 87, III, DA LEI 8.666/1993 ABRANGE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO ESTANDO RESTRITA AO ENTE QUE A IMPÕS 13. É entendimento assente no Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade. Nessa linha: AgInt no REsp 1.382.362/PR, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe de 31/3/2017; MS 19.657/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe de 23/8/2013; REsp 174.274/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJ de 22/11/2004, p. 294, e REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, DJ de 14/4/2003, p. 208. LICITAÇÃO VICIADA - LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS 14. É evidente que a participação de empresas punidas pela Administração com a pena de suspensão temporária de licitar, em concorrências públicas, abrange a ordem e a economia públicas.(...) 17. O Superior Tribunal de Justiça reconhece a existência de grave lesão à ordem administrativa e à economia pública quando presentes vícios na licitação, bem como a impossibilidade de o Poder Judiciário autorizar a realização do processo licitatório em tal situação. Nesse sentido: AgInt na SS 2.941/BA, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe de 7/8/2018; AgInt na SS 2.908/MG, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe de 7/8/2018; AgInt na SLS 2.350/MG, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe de 7/8/2018 e AgInt na SS 2.923/AP, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe de 17/4/2018. ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - AUSÊNCIA DE NATUREZA RECURSAL (...) (AgInt na SS 2.951/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/03/2020, DJe 01/07/2021)

Não destoante, é o igualmente pacífico do e. TJSC:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES AFASTADAS. EMPRESA DECLARADA INIDÔNEA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. SÓCIOS QUE, POR MEIO DE UMA SEGUNDA EMPRESA, PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO. FRAUDE COMPROVADA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ABUSO DE DIREITO COMPROVADO. EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE QUE SE ESTENDE A TODAS AS ESFERAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SENTENÇA PROCEDENTE. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. "A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública." (STJ, Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25.02.2003). "O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que o termo utilizado pelo legislador - Administração Pública -, no dispositivo concernente à aplicação de sanções pelo ente contratante, deve se estender a todas as esferas da Administração, e não ficar restrito àquela que efetuou a punição." (STJ, Segunda Turma, REsp 520.553/RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 03.11.2009). (TJSC, Apelação Cível n. 2011.047769-0, da Capital, rel. Júlio César Knoll, Quarta Câmara de Direito Público, j. 26-03-2015).

Também, assim é compreendido do tema no âmbito do TCU:

TC 025.430/2009-5

GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 025.430/2009-5

Natureza: Pedido de Reexame em Representação

Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)

Recorrente: Infraero

SUMÁRIO: PEDIDO DE REEXAME. REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EDITAL. CLÁUSULA IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS SUSPENSOS POR ENTE DISTINTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SANÇÕES APLICADAS A PESSOA JURÍDICA. ALCANCE DOS EFEITOS. DETERMINAÇÕES. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. CONHECIMENTO. NEGADO PROVIMENTO.

"Não raro, integrantes de comissões de licitação verificam que sociedades empresárias afastadas das licitações públicas, em razão de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade, retornam aos certames promovidos pela Administração valendo-se de sociedade empresária distinta, mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar.

Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela Administração.

O instituto que permite a extensão das penas administrativas à entidade distinta é a desconsideração da personalidade jurídica. Sempre que a Administração verificar que pessoa jurídica apresenta-se a licitação com objetivo de fraudar a lei ou cometer abuso de direito, cabe a ela promover a desconsideração da pessoa jurídica para lhe estender a sanção aplicada.

Desse modo, não estará a Administração aplicando nova penalidade, mas dando efetividade à sanção anteriormente aplicada pela própria Administração.

Ressalto que, no Estado da Bahia, a Administração chega a contar com dispositivo legal específico que a autoriza a estender, a outra entidade, a pena que foi imposta a determinada pessoa jurídica, desde que se verifique, em sua constituição, uma ou mais pessoas físicas que integravam a entidade apenada. Trata-se do art. 200 da Lei Estadual 9.433/2005, que disciplina o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, in verbis:

"Fica impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida." (...)

Embora não haja ainda expressa previsão legal para a aplicação do referido instituto pela Administração Federal, o ato administrativo de afastamento da personalidade não fere a legalidade, já que se fundamenta no princípio da juridicidade, ou seja, no conjunto de normas e

princípios que constituem o Direito como um todo e que representam um dever a ser seguido e cumprido pelo administrador público. (...) Sobre a matéria, é importante destacar trecho do voto do Exmo. Ministro Castro Meira, Relator da paradigmática decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no ROMS 15.166 / BA, em que foi considerada legítima a aplicação do instituto desconsideração da personalidade jurídica pela própria Administração Pública:

"Firmado o entendimento de que a Recorrente foi constituída em nítida fraude à lei e com abuso de forma, resta a questão relativa à possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, na esfera administrativa, sem que exista um dispositivo legal específico a autorizar a adoção dessa teoria pela Administração Pública.

A atuação administrativa deve pautar-se pela observância dos princípios constitucionais, explícitos ou implícitos, deles não podendo afastar-se sob pena de nulidade do ato administrativo praticado. E esses princípios, quando em conflito, devem ser interpretados de maneira a extrair-se a maior eficácia, sem permitir-se a interpretação que sacrifique por completo qualquer deles.

Se, por um lado, existe o dogma da legalidade, como garantia do administrado no controle da atuação administrativa, por outro, existem Princípios como o da Moralidade Administrativa, o da Supremacia do Interesse Público e o da Indisponibilidade dos Interesses Tutelados pelo Poder Público, que também precisam ser preservados pela Administração. Se qualquer deles estiver em conflito, exige-se do hermeneuta e do aplicador do direito a solução que melhor resultado traga à harmonia do sistema normativo.

A ausência de norma específica não pode impor à Administração um atuar em desconformidade com o Princípio da Moralidade Administrativa, muito menos exigir-lhe o sacrifício dos interesses públicos que estão sob sua guarda. Em obediência ao Princípio da Legalidade, não pode o aplicador do direito negar eficácia aos muitos princípios que devem modelar a atuação do Poder Público.

Assim, permitir-se que uma empresa constituída com desvio de finalidade, com abuso de forma e em nítida fraude à lei, venha a participar de processos licitatórios, abrindo-se a possibilidade de que a mesma tome parte em um contrato firmado com o Poder Público, afronta aos mais comzeinhos princípios de direito administrativo, em especial, ao da Moralidade Administrativa e ao da Indisponibilidade dos Interesses Tutelados pelo Poder Público.

A concepção moderna do Princípio da Legalidade não está a exigir, tão-somente, a literalidade formal, mas a inteligência do ordenamento jurídico enquanto sistema. Assim, como forma de conciliar o aparente conflito entre o dogma da legalidade e o Princípio da Moralidade Administrativa é de se conferir uma maior flexibilidade à teoria da desconsideração da personalidade jurídica, de modo a permitir o seu manejo pela Administração Pública, mesmo à margem de previsão normativa específica.

Convém registrar, por oportuno, que a aplicação desta teoria deve estar precedida de processo administrativo, em que se assegure ao interessado o contraditório e a mais ampla defesa, exatamente como realizado no caso dos autos. Ao prejudicado restará sempre aberta a porta do Judiciário, para que então possa provar, perante um órgão imparcial, a ausência de fraude à lei ou de abuso de forma, afastando, por conseguinte, a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica. No presente caso, a Recorrente não se desincumbiu desse ônus probatório."

Na mesma toado seguiu o parecer da PGM deste Paço, o qual trago excertos valiosos como razão de decidir (fls. 23/24):

"E, partindo da premissa de que a lei não contém palavras inúteis e não cabe ao intérprete alargar o alcance do texto legal, sob pena de criar hipótese não prevista, onde se pode observar que o legislador dispensou contornos diversos para os vocábulos "Administração Pública" e "Administração", atribuindo a cada um deles seus alcances.

Deste modo, poder-se-ia dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplicasse enquanto a declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.

Corroborando com este entendimento, o ilustre doutrinador Prof. Jessé Torres Pereira Junior, ensina que:

"A diferença do regime legal regulador dos efeitos da suspensão e da declaração de inidoneidade reside no alcance de uma e de outra penalidade. Aplicada a primeira, fica a empresa punida impedida perante as licitações e contratações da Administração; aplicada a segunda, a empresa sancionada resulta impedida perante as licitações e contratações da Administração Pública" (in Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 8 ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pags. 860 e 861)

Também nesse viés, é a lição ofertada pelo do Prof. Carlos Ari Sunfeld:

"Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção. Adotar posição oposta significaria obrigar alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade."(in Licitação e Contrato Administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117)

Contudo, apesar da Corte de Contas da União pactuar com o entendimento acima emanado, consoante aos Acórdãos nº 842/2013-Plenário, nº 2.242/2013-Plenário e nº 3243/2012-Plenário, o Superior Tribunal de Justiça, diverge deste entendimento, no que se refere ao alcance dos termos, por entender que não há distinção entre Administração e Administração Pública."

Igualmente (fls. 32/33):

"Assim, em que pese o entendimento da ora recorrente, esta Procuradoria já recomendou, por segurança jurídica, que se acompanhe o entendimento já consolidado junto ao Superior Tribunal de Justiça, no qual o alcance da penalidade de suspensão temporária disposta no Art.87, III da Lei Federal nº 8.666/93 tem a abrangência nacional.

E no que se refere ao presente pleito, na qual informa que obteve êxito no Mandado de Segurança nº 5006174-45.2021.8.24.0038/SC em decisão exarada pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, no sentido de que a penalidade aplicada de suspensão do direito de licitar se restringir apenas ao órgão sancionador, qual seja Companhia Águas de Joinville, cumpre salientar que tal decisão se aplica apenas à Comarca de Joinville e representa o entendimento daquele D. Juízo que comunga do entendimento da Corte de Contas da União,

o qual dissona do entendimento já consolidado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Superior Tribunal de Justiça, conforme acima colacionado.

Diante do exposto, não merecem prosperar as alegações trazidas pela Requerente em sede de revisão, constatando-se que as decisões administrativas acerca dos recursos analisados nos processos de licitação na modalidade de Concorrência sob n.ºs 80/2021, 81/2021 e 84/2021 foram adequadas e assertivas, pois se coaduna aos entendimentos da doutrina e jurisprudências dos nossos Tribunais, devendo as mesmas serem mantidas, vez no momento e fase da análise a ora recorrente encontrava-se impedida de participação do certame, onde o tempo rege o ato, bem como em consonância ao disposto no art. 24 da LINDB.”

Por acima amealhado, com base no que trazido aos autos, bem como no entendimento jurisprudencial pacífico e assentado, bem como firme nas razões exaradas nas manifestações técnicas contidas nos autos, impera-se o indeferimento do que requestado pela Recorrente.

### III – DISPOSITIVO

Diante do exposto e acolhendo integralmente o parecer do Procuradoria-Geral deste Paço, conheço do pedido da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, CNPJ nº 03.574.370/0001-20, contudo, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8666/93 e na jurisprudência pátria remansosa e pacificada (e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Superior Tribunal de Justiça), e, no seu mérito, o INDEFIRO, pela existência na época dos certames licitatórios ora debruçados, de penalidade de suspensão do direito de licitar com a Administração Pública, em sentido lato.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos para que dê ciência à Recorrente da presente decisão, bem como, para que promova a efetivação desta.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Feito tudo, certificando nos autos a efetivação deste dispositivo, ARQUIVEM-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli

Prefeito

## DECRETO Nº 15.379/2021

Publicação Nº 3314355

### D E C R E T O Nº 15.379/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

#### DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 107.219,28 (Cento e sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

39.001 - CULTURA

39.001.13.391.1100.4.106 - Gestão, Divulgação e Manutenção dos Museus

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.001.555 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 10.000,00

39.004 - ESPORTE E LAZER

39.004.27.813.1000.4.004 - Manutenção de Espaços nos Bairros para Convivência, Atividades de Esporte e Lazer

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.004.603 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 30.598,94

39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte às Modalidades de Rendimento

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.004.614 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 31.620,34

39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.004.594 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 107.219,28

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

39.001 - CULTURA  
39.001.13.391.1100.4.106 - Gestão, Divulgação e Manutenção dos Museus  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
39.001.556 4.4.90 - Aplicações Diretas  
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 10.000,00  
39.004 - ESPORTE E LAZER  
39.004.27.813.1000.4.004 - Manutenção de Espaços nos Bairros para Convivência, Atividades de Esporte e Lazer  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
39.004.604 4.4.90 - Aplicações Diretas  
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 30.598,94  
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte às Modalidades de Rendimento  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
39.004.615 4.4.90 - Aplicações Diretas  
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 31.620,34  
39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
39.004.595 4.4.90 - Aplicações Diretas  
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 35.000,00  
TOTAL R\$ 107.219,28

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

## DECRETO Nº 15.380/2021

Publicação Nº 3314358

D E C R E T O Nº 15.380/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL  
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL  
18.001.20.122.300.2.411 - Manutenção das Atividades Administrativas do Froagro  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
18.001.397 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.6.06.0430 - SF - Recursos Arrecadados pelo Froagro R\$ 5.000,00  
18.001.20.122.300.2.418 - Manutenção Patrimonial (Bens Imóveis) - Froagro  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
18.001.402 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.6.06.0430 - SF - Recursos Arrecadados pelo Froagro R\$ 5.000,00  
TOTAL R\$ 10.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos arrecadados pelo Froagro, no valor de R\$ 10.000,00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito



**DECRETO Nº 15.381/2021**

Publicação Nº 3314360

D E C R E T O Nº 15.381/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil, oitocentos e dez reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001.8.244.855.2.906 - Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

16.001.23 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.2.06.0432 - Recursos Arrecadados pelo Fundo de Assistência Social R\$ 10.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS

16.001.24 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.2.06.0432 - Recursos Arrecadados pelo Fundo de Assistência Social R\$ 6.810,00

TOTAL R\$ 16.810,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos arrecadados pelo Fundo de Assistência Social, no valor de R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil, oitocentos e dez reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**DECRETO Nº 15.382/2021**

Publicação Nº 3314361

D E C R E T O Nº 15.382/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.810/2021, de 24 de setembro de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

19.001.16.131.300.2.515 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de

Orientação Social - Frohab

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.424 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.2.93.0060 - Recursos de Amortização R\$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

19.001.16.482.602.1.500 - Construção ou Reforma de Unidades

Habitacionais Populares

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.435 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.2.93.0060 - Recursos de Amortização R\$ 15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**DECRETO Nº 15.383/2021**

Publicação Nº 3314363

D E C R E T O Nº 15.383/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.811/2021, de 24 de setembro de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 2.674.949,94 (Dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:

- 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 22.002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO
- 22.002.09.272.1301.4.303 - Pagamento dos Aposentados
- 3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 22.002.7 3.1.90 - Aplicações Diretas
- 0.2.04.0466 - Plano Financeiro RPPS R\$ 2.674.949,94

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:

- 36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 36.001 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
- 36.001.28.846.0000.0.302 - Pagamento de Sentenças Judiciais - FMPS
- 3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 36.001.1 3.3.90 - Aplicações Diretas
- 0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 5.000,00
- 36.001.09.122.0300.4.302 - Manutenção das Atividades Administrativas - FMPS
- 3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 36.001.3 3.3.90 - Aplicações Diretas
- 0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 300.000,00
- 4.4.00 - INVESTIMENTOS
- 36.001.4 4.4.90 - Aplicações Diretas
- 0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 150.000,00
- 36.001.09.122.0300.4.307 - Manutenção Patrimonial - FMPS
- 3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 36.001.5 3.3.90 - Aplicações Diretas
- 0.2.75.0619 - Taxa de administração RPPS R\$ 130.000,00
- 4.4.00 - INVESTIMENTOS
- 36.001.6 4.4.90 - Aplicações Diretas
- 0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 100.000,00
- 36.001.09.122.0301.4.300 - Pagamento dos Servidores - FMPS
- 3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 36.001.12 3.1.90 - Aplicações Diretas
- 0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 1.690.070,00
- 36.001.13 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
- 0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 230.000,00
- 3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 36.001.14 3.3.90 - Aplicações Diretas
- 0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 9.900,00
- 36.001.09.122.0302.4.309 - Pagamento de Despesas Fixas - FMPS
- 3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 36.001.15 3.3.90 - Aplicações Diretas
- 0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 59.979,94
- TOTAL R\$ 2.674.949,94

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

**DECRETO Nº 15.384/2021**

Publicação Nº 3314364

D E C R E T O Nº 15.384/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.812/2021, de 24 de setembro de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 4.841.323,25 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:

22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
22.002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO  
22.002.09.272.1301.4.303 - Pagamento dos Aposentados  
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
22.002.7 3.1.90 - Aplicações Diretas  
0.2.04.0466 - Plano Financeiro RPPS R\$ 2.362.257,20  
0.6.04.0466 - SF - Plano Financeiro RPPS R\$ 2.479.066,05  
TOTAL R\$ 4.841.323,25

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente dos recursos vinculados ao Plano Financeiro, no valor de R\$ 2.362.257,20 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente dos recursos vinculados ao Plano Financeiro, no valor de R\$ 2.479.066,05 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

**DECRETO Nº 15.385/2021**

Publicação Nº 3314366

D E C R E T O Nº 15.385/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.813/2021, de 24 de setembro de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
16.001.8.131.300.2.826 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - FMAS  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
16.001.3 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial R\$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
16.001.8.244.855.2.906 - Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
16.001.23 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial R\$ 15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

## DECRETO Nº 15.386/2021

Publicação Nº 3314370

D E C R E T O Nº 15.386/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001.8.244.850.2.824 - Manutenção do Programa de Bolsa Família e Cadastro Único

4.4.00 - INVESTIMENTOS

16.001.18 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.2.35.0069 - Bolsa Família CC 31878-7 R\$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001.8.244.850.2.824 - Manutenção do Programa de Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

16.001.17 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.2.35.0069 - Bolsa Família CC 31878-7 R\$ 15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

## EDITAL Nº 014/2021/CESE - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 3315641

EDITAL Nº 014/2021/CESE  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO  
DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO: ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ACADÊMICO(A)
1	62	WANDERLEIA ALMEIDA DE QUADROS
2	144	FRANCINE BIBIANA ZOCATELLI

CURSO: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ACADÊMICO(A)
1	29	LUANA STIZZ CISZ
2	44	BARBARA DERETTE DE SANTO
3	31	NICOLAS FELIPE VARELA FORNASARI
4	97	AMANDA CRISTINA XAVIER CERNAK
5	103	LETICIA GARCIA
6	15	YASMIM TALISSA DOS REIS
7	150	PEDRO HENRIQUE PERRUCHON
8	43	ANA CAROLINA PINTER DA SILVA

## CURSO: SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ACADÊMICO(A)
1	6	LETÍCIA LENITA DA FONSECA DOS SANTOS
2	74	ANA CAROLINE KLEINICKE PINHEIRO
3	111	THAIS REGINA DA SILVA BARBOZA

## ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS SOCIAIS

## CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ACADÊMICO(A)
1	114	VALCINEI FERNANDO CANCELI

## ÁREA DE FORMAÇÃO: ENGENHARIAS / ARQUITETURA

## CURSO: ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ACADÊMICO(A)
1	115	LUCIMAR DE FREITAS
2	9	FABRÍCIO PATRICK TOZETTO
3	49	JOICE JANAINA KOHLRAUSCH

## CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ACADÊMICO(A)
1	23	ANDRESSA MALAQUIAS DE PAULA
2	25	ALINE KLITZKE DOS SANTOS

## ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / AGRÁRIAS

## CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ACADÊMICO(A)
1	149	CAMILA PERETO
2	12	FELIPE AUGUSTO MOGK DA SILVA
3	92	SOFIA BATTISTOTTI

## ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE

## CURSO: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ACADÊMICO(A)
1	46	JULIANA APARECIDA TIESEN
2	57	MATHEUS RAFAEL STREIT SACOMAN
3	124	DANIELLY SIQUEIRA LEAL
4	4	GABRIELA PEREIRA
5	24	PAMELA ADRIELLE MEYER
6	10	NATÁLIA CLAUDINO ROCHA
7	22	JUCIMARA BENTES MARQUES
8	41	JOICE FISCHBORN BUTINSKI
9	107	BRENDA EMANUELE SOUZA
10	47	JULIANE RIBEIRO DOS SANTOS
11	125	MICHELE JARDIM NUNES
12	131	SARAH CAROLINE DA SILVA COSTA DIAS

## CURSO: FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	ACADÊMICO(A)
1	123	PATRÍCIA CARLA MONTEIRO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO**

Publicação Nº 3316265

ED I T A L  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
TIPO: menor preço Global

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira, comunica aos interessados no Pregão Presencial acima, que teve por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para o Projeto "Decoração Natalina", no município de Jaraguá do Sul, que o mesmo restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope nesta data para participação no certame.

Rosinei A.G.Dias  
Pregoeira – Decreto nº 14.631/2021

**LEI Nº 8.810/2021**

Publicação Nº 3314375

LEI Nº 8.810/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
19.001.16.131.300.2.515 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Frohab  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
19.001.424 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.2.93.0060 - Recursos de Amortização R\$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
19.001.16.482.602.1.500 - Construção ou Reforma de Unidades Habitacionais Populares  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
19.001.435 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.2.93.0060 - Recursos de Amortização R\$ 15.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

**LEI Nº 8.811/2021**

Publicação Nº 3314376

LEI Nº 8.811/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 2.674.949,94 (Dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:

22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
22.002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO  
22.002.09.272.1301.4.303 - Pagamento dos Aposentados  
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
22.002.7 3.1.90 - Aplicações Diretas  
0.2.04.0466 - Plano Financeiro RPPS R\$ 2.674.949,94

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:

36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
36.001 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA  
36.001.28.846.0000.0.302 - Pagamento de Sentenças Judiciais - FMPS  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
36.001.1 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 5.000,00  
36.001.09.122.0300.4.302 - Manutenção das Atividades Administrativas - FMPS  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
36.001.3 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 300.000,00  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
36.001.4 4.4.90 - Aplicações Diretas  
0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 150.000,00  
36.001.09.122.0300.4.307 - Manutenção Patrimonial - FMPS  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
36.001.5 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 130.000,00  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
36.001.6 4.4.90 - Aplicações Diretas  
0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 100.000,00  
36.001.09.122.0301.4.300 - Pagamento dos Servidores - FMPS  
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
36.001.12 3.1.90 - Aplicações Diretas  
0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 1.690.070,00  
36.001.13 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias  
0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 230.000,00  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
36.001.14 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 9.900,00  
36.001.09.122.0302.4.309 - Pagamento de Despesas Fixas - FMPS  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
36.001.15 3.3.90 - Aplicações Diretas  
0.2.75.0619 - Taxa de Administração RPPS R\$ 59.979,94  
TOTAL R\$ 2.674.949,94

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

## LEI Nº 8.812/2021

Publicação Nº 3314379

LEI Nº 8.812/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 4.841.323,25 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:

22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
22.002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO  
22.002.09.272.1301.4.303 - Pagamento dos Aposentados  
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

22.002.7 3.1.90 - Aplicações Diretas  
 0.2.04.0466 - Plano Financeiro RPPS R\$ 2.362.257,20  
 0.6.04.0466 - SF - Plano Financeiro RPPS R\$ 2.479.066,05  
 TOTAL R\$ 4.841.323,25

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente dos recursos vinculados ao Plano Financeiro, no valor de R\$ 2.362.257,20 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente dos recursos vinculados ao Plano Financeiro, no valor de R\$ 2.479.066,05 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinco centavos).  
 Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.  
 ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
 Prefeito

## LEI Nº 8.813/2021

Publicação Nº 3314380

LEI Nº 8.813/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001.8.131.300.2.826 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - FMAS

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

16.001.3 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial R\$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001.8.244.855.2.906 - Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

16.001.23 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.2.35.0620 - Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial R\$ 15.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.  
 ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
 Prefeito

## LEI Nº 8.814/2021

Publicação Nº 3314382

LEI Nº 8.814/2021

Cancela e Oficializa Via de Circulação Urbana no Loteamento Jose Manoel Pommerening.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º No Loteamento Jose Manoel Pommerening, do Processo PMJS Nº 14.830/2020, fica cancelada a Rua Irregular (RI) e oficializada Rua, conforme tabela abaixo:

RI Cancelada (Rua Irregular)	RUA Oficializada (Via Pública)
32	1601

Tabela 01



Art.2º A presente oficialização se dá para fins de identificação e numeração da via, excepcionalmente, em razão da ação promovida pelo Plano Estadual de Regularização Fundiária denominado "Projeto Lar Legal".

Art.3º A localização, gabarito e extensão da via a que se referem os artigos precedentes são variáveis e estão representados no mapa anexo.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

### **LEI Nº 8.814/2021 - ANEXO**

Publicação Nº 3314385

LEI MUNICIPAL Nº 8.814/2021

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.814/2021

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.814/2021 encontra-se disponível no link abaixo:

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24424>

### **LEI Nº 8.815/2021**

Publicação Nº 3314390

LEI Nº 8.815/2021

Cancela e Oficializa Via de Circulação Urbana no Loteamento Silvino Kiatkoski.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º No Loteamento Silvino Kiatkoski, do Processo PMJS Nº 14.974/2020, fica cancelada a Rua Irregular (RI) e oficializada Rua, conforme tabela abaixo:

RI Cancelada (Rua Irregular)	RUA Oficializada (Via Pública)
140	1578

Tabela 01

Art.2º A presente oficialização se dá para fins de identificação e numeração da via, excepcionalmente, em razão da ação promovida pelo Plano Estadual de Regularização Fundiária denominado "Projeto Lar Legal".

Art.3º A localização, gabarito e extensão da via a que se referem os artigos precedentes são variáveis e estão representados no mapa anexo.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

### **LEI Nº 8.815/2021 - ANEXO**

Publicação Nº 3314392

LEI MUNICIPAL Nº 8.815/2021

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.815/2021

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.815/2021 encontra-se disponível no link abaixo:

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24425>

**PORTARIA Nº 72/2021/SEMASH**

Publicação Nº 3314674

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 72/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo nº001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 21/2021/SEMASH de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria Nº 21/2021 da servidora FABIELY CRISTIANI TOZETTO, para em Caráter Temporário atuar como Cuidadora Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 03/10/2021 a 31/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

André de Carvalho Ferreira

Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação

**PORTARIA Nº 626/2021/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 3315937

PORTARIA Nº 626/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Gabriela Alves de Jesus	113883	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	20/09/2021 à 23/09/2021
Danieli Aparecida Strait	9194	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	21/09/2021 à 23/09/2021
Dalvalina Souza Nunes Saija	114232	Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio	Secretaria Municipal de Educação	24/09/2021 à 27/09/2021
Vanderleia Serafim Dernerde	113938	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	24/09/2021 à 26/09/2021
Claudia Schwarzbold Feldens	10806	Médico Veterinário	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	23/09/2021 à 25/09/2021
Gisele Scacalossi de Carvalho Otao	9883	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	24/09/2021 à 24/09/2021
Arlindo Buzzi	9074	Técnico em Contabilidade	Secretaria Municipal da Fazenda	22/09/2021 à 24/09/2021

Waldete Maria Freibergger Buzzi	8748	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	22/09/2021 à 24/09/2021
---------------------------------	------	-----------------------	--	-------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 627/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3315964

PORTARIANº 627/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021,

RESOLVE :

Art. 1º REVOGAR as Portarias nºs 546/2021/SEMAD/DGP e 547/2021/SEMAD/DGP, datadas de 02 de agosto de 2021, publicadas na edição nº 3614, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 628/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3315972

PORTARIANº 628/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 198/2021, de 1º/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Alcides Nunes Delfino	8753	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	31/08/2021 à 29/10/2021
Marlene Hardt Kuster	9499	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	26/08/21 à 27/08/21 31/08/21 à 14/09/21
Vera Lucia Goulart Taques	10349	Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	24/08/2021 à 03/09/2021
Josiane Patricia e Silva	10124	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Administração	31/08/2021 à 05/09/2021
Luciane Kuhnen da Silva Butzke	10412	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	31/08/2021 à 09/09/2021

Paulo Roberto Miranda	11190	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2021 à 20/11/2021
Maria Salete Andre Pereira	8052	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	11/08/21 à 12/8/21 23/08/21 à 23/08/21 30/08/21 à 30/08/21
Marlene Becker Riedtmann	7297	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	10/08/21 à 11/08/21 19/08/21 à 19/08/21 31/08/21 à 31/08/21
Andrea Ribeiro Barboza	114181	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	30/08/2021 à 31/08/2021
Eronidina Leite	8784	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	30/08/2021 à 31/08/2021
Gicele da Veiga	9581	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	25/08/21 à 25/08/21 31/08/21 à 01/09/21
Adriana Aparecida Baungrotz Jungton	8370	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	31/08/2021 à 03/09/2021
Francisco Charles Junkes	7181	Programador Jr	Secretaria Municipal de Administração	30/08/2021 à 03/09/2021
Priscila Biz Pluijlaar	113891	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	27/08/21 à 27/08/21 29/08/21 à 03/09/21
Aparecida Venceslau David	9178	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	31/08/2021 à 02/09/2021
Lediane Lux	10286	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	24/08/2021 à 01/09/2021
Jacir Rubens Lima	114134	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	31/08/2021 à 02/09/2021
Janete dos Santos Martins	9319	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	01/09/2021 à 03/09/2021
Renato Reus Griep	9738	Assistente de TI	Secretaria Municipal de Administração	25/08/2021 à 01/09/2021
Lenelsi de Cassia Pinto Bogler	11215	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	27/08/21 à 27/08/21 31/08/21 à 02/09/21
Edna Maria Vieira Dellani	8328	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2021 à 05/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.  
Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 629/2021/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 3315977

PORTARIANº 629/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 01/09/2021 à 03/09/2021, à servidora pública municipal CAROLINE DE SOUZA, matrícula 609-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 630/2021/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 3315982

PORTARIANº 630/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 198/2021, de 1º/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Juciane Klemtz	9036	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	25/09/2021 à 01/10/2021
Isabel Aparecida de Carvalho	8519	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	22/09/2021 à 28/11/2021
Daiane Munch Bento	114058	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	27/09/2021 à 29/09/2021
Juliana Rech	10091	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	24/09/2021 à 24/09/2021
Mirian Erdmann	477	Tesoureiro	Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (ISSEM)	22/09/2021 à 06/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 631/2021/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 3315787

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
--

PORTARIANº 631/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (QUINZE) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 27/09/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal DALILA APOLONIA SCHMITZ, matrícula Nº 8088, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 632/2021/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 3315799

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
--

PORTARIANº 632/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;  
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (QUINZE) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 27/09/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal CESAR POMPEU, matrícula Nº 3495, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 633/2021/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 3315986

PORTARIANº 633/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e  
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;  
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/09/2021 à 21/09/2021 e de 23/09/2021 à 23/09/2021, à servidora pública municipal JULIANA RECH, matrícula 10091, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.  
ALESSANDRO BUOZI MARTINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 634/2021/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 3315991

PORTARIANº 634/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/09/2021 à 03/09/2021, de 17/09/2021 à 17/09/2021 e de 23/09/2021 à 24/09/2021, à servidora pública municipal ADRIANE SUELI SCHWANKE, matrícula 8611, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.  
ALESSANDRO BUOZI MARTINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 635/2021/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 3315996

PORTARIANº 635/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/09/2021 à 01/10/2021, à servidora pública municipal WANESSA CAROLINE DORNELES SCHUBERT MACHADO, matrícula 11040, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2021.  
ALESSANDRO BUOZI MARTINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 910/2021**

Publicação Nº 3314343

PORTARIA Nº 910/2021 - DE 23/09/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Desfavor da Servidora Pública Municipal MARLISE LEWERENZ BITTELBRUN.

Comissão Processante: TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais MARIANA ARAÚJO MARCORIO CASTRO, matrícula 11006, lotada na Procuradoria-Geral do Município; CLÁUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765, lotada na Secretaria Municipal da Administração, e ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Marlise Lewerenz Bittelbrun.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora acusada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 911/2021**

Publicação Nº 3314344

PORTARIA Nº 911/2021 - DE 23/09/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal ARY ANTONIO SOARES.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL BUSCH, matrícula 10850, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA, matrícula 8186, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; e ADRIANO FRANCELINO DE SOUSA, matrícula 10984, lotado no Gabinete do Prefeito, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Ary Antonio Soares.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor acusado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 912/2021**

Publicação Nº 3314345

PORTARIA Nº 912/2021 - DE 23/09/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal JULIE ALEXANDRA MARCCHETTI POGLIA.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; DIRCEU HILLER, matrícula 10911, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda; e ANDRIELA FERREIRA SANTOS, matrícula 9615, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Julie Alexandra Marcchetti Pogleia.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora acusada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito



**PORTARIA Nº 913/2021**

Publicação Nº 3314347

PORTARIA Nº 913/2021 - DE 23/09/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Ex-Servidora Pública Municipal IVANI DE ANDRADE.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL BUSCH, matrícula 10850, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA, matrícula 8186, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, e ADRIANO FRANCELINO DE SOUSA, matrícula 10984, lotado no Gabinete do Prefeito, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da ex-servidora pública municipal Ivani de Andrade.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A ex-servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 914/2021**

Publicação Nº 3314349

PORTARIA Nº 914/2021

Instaura Processo Administrativo Geral a Fim de Analisar a Viabilidade da Rescisão Amigável Pleiteada pela Empresa MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o Processo Protocolo Nº 7577/2021 - Diversos Licitação, registrado em 31/03/2021, onde constam os seguintes documentos pleiteando a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços Nº 48/2020 referente Pregão Presencial Nº 56/2020 de materiais para sinalização viária:

- a) Ofício da empresa Engetec Engenharia e Tecnologia informando a empresa Mafos do aumento de custos e o reflexo em seus produtos, justificando a cotação corrigida e a comunicação de mais um aumento de 15% em abril de 2021;
- b) Ofício Nº 02/2021 da Empresa Mafos Comércio e Serviços Eireli, de 30/03/2021, que solicita o cancelamento da Ordem de Fornecimento Nº 1224/2021 e Rescisão Amigável do Pregão Eletrônico Nº 56/2020 e anexa documentos de seus fornecedores justificando o reajuste de preço dos produtos;
- c) Ofício da empresa Mafos Comércio e Serviços Eireli, de 17/03/2021, que solicita Prorrogação do Prazo de Entrega ou execução da AF Nº 1224/2021 para o entregar e executar os itens no dia 15/04/2021;
- d) Autorização de Fornecimento Nº 1224/2021 e a confirmação de recebimento através de correspondência eletrônica entre o Setor de Licitações e a empresa Mafos;
- e) Ata de Registro de Preços Nº 48/2020 referente Pregão Presencial Nº 56/2020, firmado em 21/05/2020 e seu respectivo extrato;
- f) Parecer Opinativo referente cancelamento de AF e Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços Nº 48/2020 - Pregão Presencial Nº 56/2020, firmado pelo Gerente de Trânsito e Transportes, Sr. Gilmar Marieto em 13/07/2020, sendo favorável ao pedido do fornecedor;
- g) Ofício Nº 317/2021/Semplu, firmado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. Eduardo Bertoldi, em 21/06/2021, à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para os procedimentos devidos, haja vista estar de acordo com o pleiteado pelo requerente;

CONSIDERANDO o Processo Protocolo Nº 6967/2021 - Reequilíbrio Contratual, registrado em 24/03/2021, composto de:

- a) Ofício da empresa Mafos Comércio e Serviços Eireli, de 24/03/2021, que solicita Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente o Pregão Eletrônico Nº 56/2020 e justifica que não está pleiteando reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira;
- b) Parecer Opinativo referente Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 48/2020 - Pregão Presencial Nº 56/2020, firmado pelo Gerente de Trânsito e Transportes, Sr. Gilmar Marieto em 13/07/2020, sendo favorável ao pedido do fornecedor;
- c) Ofício Nº 325/2021/Semplu, firmado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. Eduardo Bertoldi, em 26/07/2021, à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, para as devidas providências, considerando a solicitação de rescisão amigável do contrato, não há que se permitir o reequilíbrio econômico-financeiro já que está de acordo com o pleiteado no Processo Nº 7577/2021;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 008/2021, a fim de verificar a viabilidade do pedido de Rescisão Amigável da Empresa MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, composta pelos servidores públicos municipais LIANDRO PISKE, matrícula 8022, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; ROSILENE LONGUI PEREIRA, matrícula 82133, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; e ALESSANDRA FABIOLA BALLOCK GROSSKLAGS, matrícula 8612, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro, apurar a viabilidade do pedido de rescisão amigável pleiteado.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;

II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

V - instrução do feito;

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.

§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidas em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da instalação dos Trabalhos;

- III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;
- IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;
- V - da Conclusão;
- VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;
- VII - do apontamento das Referências Bibliográficas;
- VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.

§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação "in loco" e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.

§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública.

Art.9º Ato contínuo, a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.

Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.

Art.10. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, especialmente o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3315713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 166/2021, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto	Valor hora do psicólogo R\$	Valor total do item/1668 hs
01	PSICOLOGA IDIANA CARLA TEIXEIRA LTDA	1668 Horas	Contratação de Empresa/Instituição especializada na área de psicologia, para prestação de serviços, visando o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, regularmente matriculados nas unidades escolares nas turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com Anexo II – Termo de Referência.	73,00	121.764,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de setembro de 2021.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021**

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 166/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de Empresa/Instituição especializada na área de psicologia, para prestação de serviços, visando o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, regularmente matriculados nas unidades escolares nas turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto	Valor hora do psicólogo R\$	Valor total do item/1668 hs
01	PSICOLOGA IDIANA CARLA TEIXEIRA LTDA	1668 Horas	Contratação de Empresa/Instituição especializada na área de psicologia, para prestação de serviços, visando o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, regularmente matriculados nas unidades escolares nas turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com Anexo II – Termo de Referência.	73,00	121.764,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de setembro de 2021.  
Rosinei Ap.Gretter Dias  
Pregoeira – Decreto 14.631/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/20021**

Publicação Nº 3316266

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/20021**

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 68/20021, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Descrição do serviço	Valor global 24 meses (R\$)
01	CORINGA COM. E REPRESENTAÇÃO DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de Videomonitoramento, corrigindo qualquer anomalia e atualizando os softwares e do sistema de vídeo monitoramento nas 70 (setenta) câmeras de segurança instaladas no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor unitário por câmera: R\$ 44,02 Valor mensal/70 câmeras: R\$ 3.081,40 Valor mensal/central de videomonitoramento R\$ 418,64	84.000,96

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de setembro de 2021.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/20021**

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 68/20021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de Videomonitoramento, corrigindo qualquer anomalia e atualizando os softwares e do sistema de vídeo monitoramento nas 70 (setenta) câmeras de segurança instaladas no município de Jaraguá do Sul, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Descrição do serviço	Valor global 24 meses (R\$)
------	----------------------	----------------------	-----------------------------

01	CORINGA COM. E REPRESENTAÇÃO DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de Videomonitoramento, corrigindo qualquer anomalia e atualizando os softwares e do sistema de vídeo monitoramento nas 70 (setenta) câmeras de segurança instaladas no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p> <p>Valor unitário por câmera: R\$ 44,02          Valor mensal/70 câmeras: R\$ 3.081,40          Valor mensal/central de videomonitoramento R\$ 418,64</p>	84.000,96
----	--	--	-----------

Jaraguá do Sul, SC, 22 de setembro de 2021.  
 Sidnei Correa de Almeida  
 Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

## **TOMADA DE PREÇOS 155/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Publicação Nº 3315709

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 155/2021**

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 155/2021, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.293/2021, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para revitalização da iluminação pública da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, chamado "Calçadão" da TOMADA DE PREÇOS nº 155/2021, tipo Menor Preço Global à empresa: RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor Global de R\$ 319.981,27 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
 Prefeito Municipal

### **RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 155/2021**

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.293/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 155/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para revitalização da iluminação pública da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, chamado "Calçadão", teve o seguinte resultado: Empresa vencedora: RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor Global de R\$ 319.981,27 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

Bruna Francieli Ristau Kromp  
 Presidente da Comissão Especial de Licitações  
 Decreto nº 15.293/2021

**CÂMARA MUNICIPAL****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 LRF**

Publicação Nº 3315720

**Câmara Municipal de Jaraguá do Sul**

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

**R\$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.584.356,48	8.673,22
Pessoal Ativo	7.176.718,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.089.390,33	0,00
Obrigações Patronais	1.087.327,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	310.518,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	310.518,33	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	97.120,14	8.673,22
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	265.967,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	184.392,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	81.574,14	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>7.318.389,40</b>	<b>8.673,22</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>862.168.582,77</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	298.298,91	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>861.870.283,86</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>7.327.062,62</b>	<b>0,85</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%</b>	<b>51.712.217,03</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%</b>	<b>49.126.606,18</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%</b>	<b>46.540.995,33</b>	<b>5,40</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1412-1128-144). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Data da emissão: 27/09/2021 e hora de emissão: 16:10.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Nota: A linha da despesa com pessoal inativo e pensionista compreende as gastos custeados diretamente pelo orçamento da Câmara Municipal no valor de R\$ 228.944,19, acrescido dos gastos com inativos e pensionistas do Poder Legislativo custeados pelo orçamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/ISSEM no valor de R\$ 81.574,14. A linha de despesas não computadas com inativos e pensionistas com recursos vinculados corresponde aos gastos com inativos do Poder Legislativo custeados pelo RPPS/ISSEM com recursos vinculados.

Onésimo Sell  
Presidente  
Ordenador da Despesa

Maria Santin Camello  
Vice-Presidente

Jonathan Reinke  
Secretário da Mesa

**Câmara Municipal de Jaraguá do Sul**

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Continuação

**R\$ 1,00**

---

**Rogério Nivaldo Winter**Diretor de Contabilidade e Finanças  
CRC/SC 024.744-06

---

**Naiana Sousa Pereira**

Controlador Interno

# Jardinópolis

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021

Publicação Nº 3314754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5122B0C58754CBED9D5FEA750F1C907D59212EE5

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 91/2021.
PREGÃO PRESENCIAL NORMAL Nº 62/2021.
Tipo: Menor preço – POR LOTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, CONFECCIONADO DE FORMA PLANEJADA, QUE ATENDA A TODAS AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NOS ITENS DO EDITAL, PARA A FARMÁCIA E SALA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS - SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 14 de outubro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 14 de outubro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE <a href="http://www.jardinopolis.sc.gov.br">www.jardinopolis.sc.gov.br</a> ou <a href="http://jardinopolis.atende.net">jardinopolis.atende.net</a> ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis, 27 de setembro de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021

Publicação Nº 3315136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14E611371B2E5981D78C9F1AB0C2B100E1B6E897

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 92/2021.
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021.
Tipo: Menor preço – POR ITEM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE BALANÇAS TIPO BRETE, PARA PESAGEM DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 19 de outubro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 19 de outubro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE <a href="http://www.jardinopolis.sc.gov.br">www.jardinopolis.sc.gov.br</a> ou <a href="http://jardinopolis.atende.net">jardinopolis.atende.net</a> ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis, 27 de setembro de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 5.946 /21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316275

DECRETO Nº 5.946 /21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANSCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1078/20 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração

Função 0004 – Administração

Sub Função 0122 – Administração Geral

Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade 2.004 Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração

Função 0004 – Administração

Sub Função 0122 – Administração Geral

Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade 2.004 Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.50.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 17 de Setembro de 2021.

MAURO FRANSCISCO RISSO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI

Chefe de Gabinete.

**DECRETO Nº 5.947/21 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316277

DECRETO Nº 5.947/21 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 095/21 de 18/03/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ALENCAR MARIA, portador do CPF Nº 061.878.889-10, CI Nº 4.891.023, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Projetos 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-4, Anexo V, da Lei Complementar nº 095/21 de 18/03/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 27 de Setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.

Chefe de Gabinete.

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021**

Publicação Nº 3314312



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D6729CF497F7F4159ECFFF591DFCCCF6BB5FFD1  
**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**  
 Compras e Contratos  
 Termo Homologação

Pág 1 / 2

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -  
 Minuta - Licitação: 79 códigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Leilão**  
**Para Alienação de Bens**  
**1/2021**  
**Processo Administrativo: 79/2021**

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto 5.756/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Leilão nº. 1/2021, o(s) participante(s):

<b>14540 - ITACIR PEGORINI</b>						
<b>Lote: 1 - LOTE 1</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA	UNIDADE		17	R\$1,00	R\$17,00
2	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA DO CONJUNTO OITAVADO	UNIDADE		9	R\$1,00	R\$9,00
3	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR EM FÓRMICA COLORIDA	UNIDADE		13	R\$1,00	R\$13,00
4	MESA PARA PRÉ-ESCOLAR EM MADEIRA TAMPO DE MDF	UNIDADE		1	R\$4,00	R\$4,00
5	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL DO CONJUNTO OITAVADO COLORIDO	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
<b>Lote: 2 - LOTE 2</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	UNIDADE		1	R\$17,00	R\$17,00
7	COMPUTADOR LG	UNIDADE		2	R\$5,00	R\$10,00
8	COMPUTADOR POSITIVO	UNIDADE		6	R\$5,00	R\$30,00
9	ESTABILIZADOR ENERMAX	UNIDADE		5	R\$2,00	R\$10,00
10	MAQUINA DE FAX	UNIDADE		2	R\$5,00	R\$10,00
11	COMPUTADOR INTEL DUAL CORA 2,5 GHZ 3GB 150 HD	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
12	COMPUTADOR INTEL CORE I5 2,2GHZ 4GB 250HD	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
13	MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASER JET PRO MFP M716N	UNIDADE		1	R\$15,00	R\$15,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	UNIDADE		1	R\$1,00	R\$1,00
15	IMPRESSORA HP OFFICEJET ALL-IN-ONE	UNIDADE		1	R\$15,00	R\$15,00
16	NOBREIK SMS	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
17	MONITOR POSITIVO	UNIDADE		2	R\$5,00	R\$10,00
18	MONITOR LG 17 POLEGADAS	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
19	FRAGMENTADORA DE PAPEL LISTED I.T.E 25AA	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
20	ESTABILIZADOR ADF TRONIK ST1000 PLUS	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
21	ESTABILIZADOR SMS	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
22	ESTABILIZADOR	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
23	COMPUTADOR	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
24	MONITOR SANSUNG MODELO 17 POLEGADAS LCD	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
25	NOBREIK APC BACK-UPS ES600	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
26	MONITOR AOC MODELO E970SW	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
27	MONITOR FU1501	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
28	COMPUTADOR INTER CORE I3 2,4GHZ 4GB 320HD	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
29	MONITOR SANSUNG	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
30	CAIXINHAS DE SOM	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
31	MOUSE	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
<b>Lote: 4 - LOTE 4</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	PURIFICADOR DE ÁGUA ACQUAFREX HERM. FUMÉ 220V	UNIDADE		1	R\$3,00	R\$3,00
41	AQUECEDOR CADENCE AQUECE 409	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
42	ASPIRADOR BLACH E DECKER AD2000	UNIDADE		1	R\$5,00	R\$5,00
43	CLIMATIZADOR ELECTROLUX	UNIDADE		1	R\$105,00	R\$105,00
					Total do Fornecedor:	R\$345,00
<b>69272 - VALDEMAR FEIX</b>						
<b>Lote: 3 - LOTE 3</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TELHADO	UNIDADE		4	R\$1,00	R\$4,00
33	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA NA COR AZUL	UNIDADE		7	R\$1,00	R\$7,00

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -  
Minuta - Licitação: 79 códigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

34	MESA DE MADEIRA EM FÓRMICA	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
35	MESA DE MADEIRA	UNIDADE		1	R\$2,00	R\$2,00
36	MESA DE INFORMÁTICA TELECENTRO	UNIDADE		1	R\$4,00	R\$4,00
37	CADEIRA PRETA FIXA ESTOFADA QUADRADA	UNIDADE		2	R\$1,00	R\$2,00
38	CADEIRA ESTOFADA NA COR PRETA COM APOIO PARA BRAÇO UNIVERSITÁRIA	UNIDADE		4	R\$1,00	R\$4,00
39	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA NO TECIDO PRETO COM BRAÇO	UNIDADE		2	R\$1,00	R\$2,00

**Lote: 5 - LOTE 5**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO DALL AMARELO 5000L (SUCATA)	UNIDADE		1	R\$50,00	R\$50,00
45	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO IAC AZUL 6000L (SUCATA)	UNIDADE		1	R\$50,00	R\$50,00
46	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO IAC (SUCATA)	UNIDADE		1	R\$50,00	R\$50,00
47	ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004 SUPER (SUCATA)	UNIDADE		1	R\$51,00	R\$51,00
48	ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004 COMEL (SUCATA)	UNIDADE		1	R\$50,00	R\$50,00

Total do Fornecedor: R\$278,00

Jardinópolis, 27 de setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito(a) Municipal

**PORTARIA Nº 163/21 DE 01/09/2021**

Publicação Nº 3316278

PORTARIA Nº 163/21 DE 01/09/2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal DAVI RIBOLDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas 40 horas semanal, matrícula nº. 004.702-3/1, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, devendo retornar a suas funções em 01/10/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, 01 Setembro 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.

Chefe de Gabinete.

**PORTARIA Nº 164/21 DE 01/09/2021**

Publicação Nº 3316279

PORTARIA Nº 164/21 DE 01/09/2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal SILVANE LOUREIRA, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas 40 horas semanal, matrícula nº. 021.482-5/1, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, devendo retornar a suas funções em 01/10/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, 01 Setembro 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.

Chefe de Gabinete.

**PORTARIA Nº 165/21 DE 01/09/2021**

Publicação Nº 3316280

PORTARIA Nº 165/21 DE 01/09/2021.

CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Artigo 71, IV, XXIV, e o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu Artigo 68:

Considerando o requerimento da servidora, solicitando o abono pecuniário.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário à servidora Pública Municipal Senhora SILVANE LOUREIRA, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas 40 horas semanal, matrícula 021.482-5/1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Portaria será consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 01 de Setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,

Chefe de Gabinete.

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021**

Publicação Nº 3314645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF5431163CA13FA2FF95544C87F1AAC252F4547E

**Termo de Revogação**

Despacho de revogação de licitação nº. 58/2021, processo administrativo nº. 87/2021 na modalidade de Pregão Presencial

Finalidade:

Outros

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

PROCESSO REVOGADO TOTALMENTE CONFORME ATA DO PREGÃO E PARECER JURIDICO FINAL Nº 064/2021. O processo restou fracassado devido a única empresa participante ter sido desclassificada do processo licitatório.

Resolve:

Revogar o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Jardinópolis, 27 de setembro de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO

Prefeito Municipal

# Joaçaba

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2020 - TA 11

Publicação Nº 3316161

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020/PMJ – TA 11

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.123.912/0001-61, estabelecida na Av. Santa Terezinha 3010 – Bairro Menino Deus, representada neste ato por DOACIR BORDIGNON, portador do RG nº. 562.669, inscrito no CPF/MF sob o nº. 249.651.629-00, residente e domiciliado em Joaçaba/SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 139/2020/PMJ, firmada em 28 de dezembro de 2020, proveniente do Processo de Licitação nº 83/2020/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020/MPJ, cujo objeto é aquisição eventual e futura de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 1, 2 e 3 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, passando o valor a vigorar conforme discriminado a seguir, a contar do dia 27 de setembro de 2021:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R\$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R\$
1	130.000	LTO	GASOLINA COMUM (litro)	Shell	3,93	5,39
2	350.000	LTO	ÓLEO DIESEL S-10 (litro)	Shell	3,18	4,20
3	30.000	LTO	GASOLINA ADITIVADA (litro)	Shell	3,99	5,48

Joaçaba/SC, 24 de setembro de 2021

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
VILSON SARTORI - Secretário

DOACIR BORDIGNON  
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2020/PMJ - TA 12

Publicação Nº 3316163

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020/PMJ – TA 12

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.123.912/0001-61, estabelecida na Av. Santa Terezinha 3010 – Bairro Menino Deus, representada neste ato por DOACIR BORDIGNON, portador do RG nº. 562.669, inscrito no CPF/MF sob o nº. 249.651.629-00, residente e domiciliado em Joaçaba/SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 139/2020/PMJ, firmada em 28 de dezembro de 2020, proveniente do Processo de Licitação nº 83/2020/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020/MPJ, cujo objeto é aquisição eventual e futura de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 1 e 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, passando o valor a vigorar conforme discriminado a seguir, a contar do dia 28 de setembro de 2021:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R\$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R\$
1	130.000	LTO	GASOLINA COMUM (litro)	Shell	3,93	5,44
2	350.000	LTO	ÓLEO DIESEL S-10 (litro)	Shell	3,18	4,22

Joaçaba/SC, 27 de setembro de 2021  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
VILSON SARTORI - Secretário

DOACIR BORDIGNON  
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 04/2021-SME

Publicação Nº 3315508

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 04/2021-SME

Processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, para o ano letivo de 2021, de professores efetivos.

Educação Física					
Classificação	Nome	Carga horária atual	Carga a ampliar	Unidade Ensino Atual	Unidade Ensino Ampliação
1º	Marli Benscheidt	10 horas	20 horas	CEFREI	CEFREI

Joaçaba, 24 de setembro de 2021.

Dioclesio Ragnini                      Tânia Aparecida Durigon  
Prefeito de Joaçaba                      Secretária Municipal de Educação

## CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 3315869

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

(Em atendimento o Art. 8º de Decreto Nº 5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017).

No dia 24/09/2021, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço público do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção de Ipê – amarelo em frente ao banco Itaú, na Rua Francisco Lindner pelo período de 02 (dois) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação apta a receber proposta de interessados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, em adotar o mesmo item. A proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tendo como prazo 5 (CINCO) dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 27 de setembro de 2021.

Jorge Luiz Dresch  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

## ESCALA PLANTÃO - MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3316064

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC  
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE OUTUBRO DE 2021

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
SÃO JOÃO BATISTA	13/09/2021 AS 7:30H	20/09/2021 AS 7:30H
FREI BRUNO	20/09/2021 AS 7:30H	27/09/2021 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	27/09/2021 AS 7:30H	04/10/2021 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	04/10/2021 AS 7:30H	11/10/2021 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Agnes Parizotto  
Presidente Comissão

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N 11/2019**

Publicação Nº 3316013

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N 11/2019**

Partes: ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CEDENTE,

o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo, rescindir o presente Termo.

Em conformidade com a cláusula sexta, fica rescindido o Termo de Cessão de Uso nº 11/2019.

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir de sua assinatura e eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município.

Joaçaba – SC, 14/09/2021.

Dioclésio Ragnini Prefeito Municipal de Joaçaba	Coronel BM Charles Alexandre Vieira Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
--	---

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N 12/2013**

Publicação Nº 3316017

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N 12/2013**

Partes: ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CEDENTE,

o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo, rescindir o presente Termo.

Em conformidade com a cláusula sexta, fica rescindido o Termo de Cessão de Uso nº 12/2013.

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir de sua assinatura e eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município.

Joaçaba – SC, 14/09/2021.

Dioclésio Ragnini Prefeito Municipal de Joaçaba	Coronel BM Charles Alexandre Vieira Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
--	---

**ORDEM DE PARALISAÇÃO N. 66/2021 CONTRATO 30/2021**

Publicação Nº 3315520

**ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 66/2021**

DETERMINO à empresa BASEW ENGENHARIA EIRELI, a paralisação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção da Trilha Ecológica no Parque Municipal Ivan Oreste Bonato, neste município, objeto do Contrato n. 30/2021/PMJ, oriundo do Processo de Licitação n. 32/2021/PMJ – Edital TP n. 06/2021/PMJ, cuja ordem de serviço inicial n. 384/2021 foi recebida em 20/05/2021.

A paralisação faz-se necessária em função dos levantamentos no canteiro de obras que atrasaram devido às condições climáticas, além da necessidade de formalização do aditivo em vista das adequações em projetos e orçamentos.

A paralisação começará a contar a partir do dia 27/09/2021 e perdurará pelo período de 07 (sete) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
VILSON SARTORI  
Secretário

BASEW ENGENHARIA EIRELI  
JULES ANTONIO PARISOTTO



**ORDEM DE SERVIÇO 393/2021 ASSINADA EM 19/07/2021**

Publicação Nº 3315473

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 0393/2021

Autorizo por meio desta, a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.771.804/0001-36, a proceder a elaboração de projeto de engenharia rodoviária para obras de implantação e pavimentação da Rodovia SC - 467, compreendendo as etapas de Pré-Análise, Anteprojeto e Projeto Executivo, de acordo com Processo de Licitação n. 36/2021/PMJ – Edital TP n. 08/2021/PMJ, homologado em 14 de julho de 2021. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R\$ 126.313,29 (cento e vinte e seis mil trezentos e treze reais e vinte e nove centavos), cujo pagamento será efetuado conforme cláusula terceira do Contrato n. 36/2021/PMJ de 14 de julho de 2021. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 19 de julho de 2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

VILSON SARTORI

Secretário

Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA

Representante: JULIANO WOLSCHICK

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

CPF n. 019.972.489-05

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PORTARIA 1.322**

Publicação Nº 3316242

PORTARIA Nº 1.322 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"DESIGNA RESPONSABILIDADES A SERVIDOR(A) QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNA: De acordo com a Lei Nº 4.490 de 09 de maio de 2014 os servidores: JULIO VALECIO FERREIRA (Técnico de Administração) e RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN (Superintendente de Esportes, nível CC-2), para gerenciar a realização de despesas sob o regime de conta adiantamento, atendendo despesas em competições realizadas pela FESPORTE correspondente a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES – CNPJ 21.672.486/001-84, conforme memorando nº 143/2021 da Superintendência Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicação Nº 3315519

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, altera o edital de Chamada Pública 07/2021, que passa a constar com a seguinte redação:

1. ANEXO II

CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	22/09/2021
2.	Período de inscrições Horário das (08:30 as 11h das 13:30 as 16h	22/09/2021 a 01/10/2021
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	04/10/2021
4.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos.	05/10/2021
5.	Divulgação da classificação final dos candidatos	06/10/2021

2. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Joaçaba, 27 de setembro de 2021

Dioclésio Ragnini Prefeito	Valmor João Reisdorfer Secretário Municipal de Saúde
-------------------------------	---

**CONTRATO 46/2021/PMJ**

Publicação Nº 3315010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BD5C6DFA524C6E84B5EF3E78AD6E4FEDF05A9E1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 46/2021/PMJ**

Termo de contrato de licenciamento de software de orçamentação eletrônica que entre si celebram o Município de Joaçaba, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA e a CILIA TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, nº 800, Quadra C6, Lote 73/75, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.533.772/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.493.431-91 e RG nº 788.476, resolvem de comum acordo e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios do direito público, celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 78//2021/PMJ, homologado no dia 27 de setembro de 2021, o qual é parte integrante do presente instrumento, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de licenciamento de software por 12 (doze) meses com acesso em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para os veículos leves, médios, motos e equipamentos, visando atender todas às necessidades do Município de Joaçaba/SC.
- 1.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamento com o usuário da CONTRATANTE para utilização do software.
- 1.3. A CONTRATADA deverá oferecer suporte à CONTRATANTE para utilização do sistema e resolução de dúvidas durante toda a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1. Este Contrato é celebrado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. Pela utilização e manutenção do software objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pela licença para 01 (um) usuário.
- 3.2. Os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 3.3. O pagamento será efetuado via boleto bancário.
- 3.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE JOAÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Município de Joaçaba, contendo ainda número do empenho.
- 3.5. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no INPC (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
105 – 3.3.90.00.00.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos indicados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Facilitar a CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários à execução dos serviços para o qual o software se aplique;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Contrato.
- 5.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do presente contrato.
- 5.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Atender a CONTRATANTE, por via telefônica, e-mail e online.
- 5.2.2. Fornecer assistência técnica de software das 08h às 18h de segunda a sexta-feira.
- 5.2.3. Atualização dos sistemas, sempre atendendo a Legislação pertinente e suas modificações.
- 5.2.4. Arcar com todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- 5.2.5. Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE.
- 5.2.6. Manter informado o técnico da CONTRATANTE encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 5.2.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observando-se o disposto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. VILSON SARTORI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

7.4. Não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

7.5. O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do mesmo, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa além da rescisão, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a. Advertência
- b. Multa na forma prevista no subitem 8.2
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d. Desatender as determinações da fiscalização.
- e. Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais.
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado.
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do serviço contratado.
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

8.2.1. A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.2.2. A multa aplicada na execução do contrato poderá ser descontada do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – GENERALIDADES**

9.1. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste instrumento.

9.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CONTRATANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre à supremacia do interesse público.

9.3. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente contrato, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**

10.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 27 de setembro de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
VILSON SARTORI – Secretário  
CONTRATANTE

CILIA TECNOLOGIA LTDA  
MAURO SCHENEKENBERG GUEDES  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA Nº 11/2021-PMJ**

Publicação Nº 3315522

**EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA Nº 11/2021-PMJ**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99

PROPONENTE: RUDOLFO AUFFINGER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 39.772.927/0002-66

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 388/2020 E LEI MUNICIPAL 421/2020 E SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, À LEI MUNICIPAL Nº 5.361/2020, A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012

OBJETO: INCENTIVO À INOVAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO “PUPILO TV – ENSINAR É COISA DE CINEMA”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). A PRIMEIRA PARCELA SOMENTE SERÁ PAGA APÓS O EMPREENDEDOR CAPTAR AO MENOS 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR APROVADO JUNTO A CONTRIBUINTES INCENTIVADORES. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER REALIZADA NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO RECEBIMENTO DE CADA PARCELA.

PERÍODO DE CAPTAÇÃO: 27/09/2021 À 27/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E INOVAÇÃO), DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

JOAÇABA-SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DIOCLESIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA


RUDOLFO AUFFINGER EMPREENDEDOR

**HOMOLOGAÇÃO PL 78/2021/PMJ - DL 16/2021/PMJ**

Publicação Nº 3315364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A11BA63AFB4B4847532015D0FD23710AF55A0033

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 16/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 78/2021 <b>Data do Processo:</b> 16/09/2021

**CNPJ:** 82.939.380/0001-99      **Telefone:** (49) 3527-8800  
**Endereço:** Av. XV de Novembro, 378 - Centro  
**CEP:** 89600-000 - Joaçaba

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 78/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 16/2021 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 27/09/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de licenciamento de sistema de software por 12 (doze) meses com acesso em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para os veículos leves, médios, motos e equipamentos, visando atender todas às necessidades do Município de Joaçaba/SC.*

**Participante: CILIA TECNOLOGIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO SERV. DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE - Contratação de licenciamento de sistema de software por 12 (doze) meses com acesso em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para os veículos leves, médios, motos e equipamentos, visando atender todas às necessidades do Município de Joaçaba/SC	1,000	SVÇ	5.500,00	5.500,00
<b>Total do Participante:</b>					5.500,00
<b>Total Geral:</b>					5.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	08.001.15.451.0010.2035.3.3.90.00.00	R\$ 5.500,00

Joaçaba, 27/09/2021

.....  
 Vilson Sartori

.....  
**Assinatura do Responsável**



**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 31/2021 - EXONERAÇÃO CONTROLE INTERNO\_LEANDRO SARTORI**

Publicação Nº 3315686

PORTARIA Nº 31/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor LEANDRO SARTORI, Analista Legislativo, das funções de Coordenador do Controle Interno, de acordo com a Lei Complementar 295 de 17 de março de 2015 e com a Lei Complementar 321 de 04 de Janeiro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua assinatura.

Joaçaba, 27 de setembro de 2021.

DIEGO BAIRROS

Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA 32/2021\_NOMEAÇÃO CONTROLE INTERNO DANIELE GALVÃO**

Publicação Nº 3315697

PORTARIA Nº 32/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora DANIELE GALVÃO RODRIGUES, Auxiliar Legislativo, para exercer as funções de Coordenador do Controle Interno, nível C-1, de acordo com a Lei Complementar 295 de 17 de março de 2015 e com a Lei Complementar 321 de 04 de Janeiro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua assinatura.

Joaçaba, 27 de setembro de 2021.

DIEGO BAIRROS

Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****PORTARIA JHL 300/2021**

Publicação Nº 3314545

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0300/2021 DE 24/09/2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a validade da Portaria JHL nº 247/2021 de 26.05.2021, contados a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de setembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 24 de setembro de 2021.


Patrícia Callegari Warken

Diretora- Presidente

**HOMOLOGAÇÃO PR 0042/2021 - SIMAE**

Publicação Nº 3315027

Página: 1 / 4

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA  <b>CNPJ:</b> 84.591.890/0001-43 <b>Telefone:</b> (49) 3551-8200 <b>Endereço:</b> Rua Tiradentes, 123 - Centro <b>CEP:</b> 89600-000 - Joaçaba	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 42/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 59/2021 <b>Data do Processo:</b> 18/08/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 59/2021  
**b) Nr. Licitação:** 42/2021 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 27/09/2021  
**e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de materiais em ferro fundido, ferro galvanizado e em papelão hidráulico para o sistema de abastecimento de água do Simae.*

**Participante: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Junta Gibault em ferro fundido dúctil DN 200 - Junta Gibault em Ferro Fundido Dúctil, DN 200, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,000	PC	455,00	4.550,00
9	VÁLVULA GAVETA COM FLANGES ACIONAMENTO CABEÇOTE, PN 10 DN 50 - Válvula Gaveta em Ferro Fundido Dúctil, com flanges, cunha emborrachada, corpo curto, acionamento por cabeçote, DN 50, PN 10, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,000	un.	404,00	20.200,00
14	Arruela de Vedação, papelão hidráulico, DN 100 - Arruela de Vedação em papelão hidráulico, DN 100, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	40,000	un.	15,64	625,60
15	Arruela vedação, papelão hidráulico, DN 150 - Arruela de Vedação em papelão hidráulico, DN 150, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,000	un.	25,25	505,00
16	Arruela vedação, papelão hidráulico, DN 200 - Arruela de Vedação em papelão hidráulico, DN 200, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,000	un.	34,65	693,00
17	Arruela vedação, papelão hidráulico, DN 250 - Arruela de Vedação em papelão hidráulico, DN 250, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,000	un.	45,30	453,00
18	Arruela vedação, papelão hidráulico, DN 300 - Arruela de Vedação em papelão hidráulico, DN 300, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,000	un.	59,80	598,00
23	Junta Desmontagem ferro fundido PN 10 DN 300 - Junta de Desmontagem em Ferro fundido dúctil PN 10 DN 300, conforme termo de referência.	1,000	un.	2.460,00	2.460,00
24	Tê em ferro fundido PN 10 DN 300 x DN 150 - Tê em ferro fundido dúctil PN 10 DN 300 x DN 150, conforme termo de referência.	1,000	un.	2.451,80	2.451,80
25	Válvula gaveta em ferro fundido dúctil PN 10 DN 300 - Válvula gaveta em ferro fundido dúctil PN 10 DN 300, conforme termo de referência.	1,000	un.	4.090,00	4.090,00
27	Válvula Gaveta em Ferro fundido dúctil PN 10 DN 150 - Válvula Gaveta em Ferro fundido dúctil PN 10 DN 150, conforme termo de referência.	2,000	un.	1.019,41	2.038,82
32	Junta de vedação em papelão hidráulico DN 300 - Junta de vedação em papelão hidráulico DN 300, conforme termo de referência	20,000	PC	59,80	1.196,00
33	JUNTA DE VEDAÇÃO DN 150 - Junta de vedação em papelão hidráulico DN 150, conforme termo de referência.	20,000	un.	25,25	505,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Junta de vedação em papelão hidráulico DN 80 - Junta de vedação em papelão hidráulico, DN 80 mm, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20,000	UNIDA	12,08	241,60
36	Parafuso sextavado M20 x 90mm em aço 1020 galvanizado a fogo - 264,000 Parafuso sextavado M20 x 90mm em aço 1020 galvanizado a fogo, conforme termo de referência.	264,000	UNIDA	20,78	5.485,92
37	Registro Automático de Entrada "RAU" DN 75, PN 10 - Registro Automático de Entrada "RAU" DN75, classe de pressão PN10. Haste em Aço Inox AISI-410, vedação em borracha natural, regulador da válvula e válvula em bronze fundido, corpo e base em ferro dúctil, alavanca em aço SAE-1020, diafragma em borracha natural, flutuador - bóia em fibra de vidro. Os revestimentos deverá ser executado com pintura betuminosa, está pintura betuminosa deverá apresentar ótima aderência, não podendo escamar e nem ser quebradiça, diante de temperaturas frias e nem pegajosa, diante de temperaturas altas. O flange deverá ser conforme exigências contidas na norma da ABNT NBR 7675.	2,000	PC	1.826,20	3.652,40
38	Registro Automático de Entrada "RAU" DN 150, PN 10 - Registro Automático de Entrada "RAU" DN150, classe de pressão PN10. Haste em Aço Inox AISI-410, vedação em borracha natural, regulador da válvula e válvula em bronze fundido, corpo e base em ferro dúctil, alavanca em aço SAE-1020, diafragma em borracha natural, flutuador - bóia em fibra de vidro. Os revestimentos deverá ser executado com pintura betuminosa, está pintura betuminosa deverá apresentar ótima aderência, não podendo escamar e nem ser quebradiça, diante de temperaturas frias e nem pegajosa, diante de temperaturas altas. O flange deverá ser conforme exigências contidas na norma da ABNT NBR 7675.	1,000	PC	3.099,25	3.099,25
<b>Total do Participante:</b>					52.845,39

**Participante: COMERCIAL ATD LIMITADA**

39	TAMPÃO CLASSE B 125 - Tampão (TD 9) classe B125, fabricado em ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 10160, com revestimento em pintura betuminosa, abertura livre de 100 mm.	150,000	un.	99,00	14.850,00
<b>Total do Participante:</b>					14.850,00

**Participante: N.B.FALCE & CIA LTDA**

7	Tê em ferro fundido dúctil, c/flanges PN 10 DN 150 - Tê em Ferro Fundido Dúctil, com flanges PN 10, DN 150, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,000	PC	679,20	2.716,80
8	JUNTA GIBALT DN 300 - Junta Gibault em Ferro Fundido Dúctil, DN 300, Luva central com comprimento de 200 mm, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,000	un.	770,00	7.700,00
10	FLANGE CEGO PN 10 DN 200 - Flange cego em Ferro Fundido Dúctil, DN 200 mm, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,000	PC	234,77	939,08
11	FLANGE CEGO EM FERRO FUNDIDO, PN 10, DN 250 - Flange cego em Ferro Fundido Dúctil, PN 10, DN 250, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,000	PC	295,00	1.180,00
12	Flange cego ferro fundido dúctil PN 10 DN 300 - Flange Cego em Ferro fundido dúctil PN 10 DN 300, conforme termo de referência	5,000	un.	534,44	2.672,20
13	PARAFUSO M20 - Parafuso M20 x 150, galvanizado a fogo, fabricado a partir de aço carbono comum ABNT 1020, série métrica, inclusos arruelas e porca, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	120,000	un.	28,00	3.360,00
31	Válvula gaveta ferro fundido dúctil DN 80 PN 10 - Válvula Gaveta em Ferro Fundido Dúctil, corpo curto, Flangeada, cunha emborrachada, DN 80, PN 10, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5,000	PC	559,44	2.797,20
<b>Total do Participante:</b>					21.365,28

**Participante: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI**

2	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE FERRO FUNDIDO PN 10, PVC DE 110 - Extremidade Bolsa Flange em Ferro Fundido Dúctil, PN 10, com	30,000	un.	213,90	6.417,00
---	---	--------	-----	--------	----------

bolsa para conexão de tubo de PVC DE 110, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Flange avulso ferro fundido dúctil PN 10 DN 100 - Flange avulso em Ferro Fundido Dúctil, PN 10, DN 100, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,000	un.	103,00	1.030,00
4	Flange avulso em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 150 - Flange avulso em Ferro Fundido Dúctil, PN 10, DN 150, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	14,000	PC	155,40	2.175,60
5	FLANGE AVULSO PN 10 DN 200 - Flange avulso em Ferro Fundido Dúctil, PN 10, DN 200, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,000	un.	218,00	2.180,00
6	FLANGE AVULSO EM FERRO FUNDIDO, PN 10, DN 250 - Flange avulso em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 250, conforme termo de referência.	6,000	PC	330,00	1.980,00
19	Tubo ferro fundido dúctil PN 10, classe k-9, DN 300 - Tubo de Ferro Fundido Dúctil ponta e flange K-9 PN 10 DN 300 L=1,90 metro, conforme termo de referência.	1,000	PC	1.955,08	1.955,08
20	Tubo ferro fundido dúctil PN 10 DN 300 - Tubo de Ferro Fundido Dúctil ponta e flange K-9 PN 10 DN 300 L=1,50 metro, conforme termo de referência.	2,000	BAR	1.673,88	3.347,76
21	Tubo Ferro Fundido ponta e flange K-9 PN 10 DN 300 - Tubo de Ferro Fundido Dúctil ponta e flange K-9 PN 10 DN 300 L=2,50 metros, conforme termo de referência.	1,000	PC	2.375,40	2.375,40
22	Flange avulso em ferro fundido dúctil PN 10 DN 300 - Flange avulso em Ferro Fundido Dúctil, PN 10, DN 300, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,000	PC	483,00	966,00
26	Curva 90° em ferro fundido dúctil PN 10 DN 300 - Curva 90° em ferro fundido dúctil PN 10 DN 300, conforme termo de referência.	4,000	un.	1.084,00	4.336,00
28	Válvula de retenção de fechamento rápido em Ferro fundido dúctil PN 10 DN 150 - Válvula de retenção de fechamento rápido em Ferro fundido dúctil PN 10 DN 150, conforme termo de referência.	2,000	un.	2.605,00	5.210,00
29	Junta de desmontagem travada axialmente PN 10 DN 150 - Junta de Desmontagem em Ferro fundido dúctil PN 10 DN 150, conforme termo de referência	2,000	PC	1.079,00	2.158,00
30	TOCO DE TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 - Tubo de Ferro Fundido Dúctil flange e flange K-7 PN 10 DN 80 L=1,00 metro, conforme termo de referência	1,000	PC	478,04	478,04
35	PARAFUSO M16 X 80, ABNT 1020, GALVANIZADO A FOGO - PARAFUSO M16 X 80 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO COMUM ABNT 1020, DIMENSÕES M16 X 80 MM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	50,000	CJ	11,57	578,50
<b>Total do Participante:</b>					35.187,38
<b>Total Geral:</b>					124.248,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	14.001.17.512.0028.1051.4.4.90.00.00	R\$ 55.604,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R\$ 96.306,55

Página: 4 / 4

Joaçaba, 27/09/2021

.....  
PATRICIA CALLEGARI WARKEN  
DIRETORA PRESIDENTE

# Lages

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 19.337/2021

Publicação Nº 3316142

DECRETO Nº 19.337, de 24 de setembro de 2021.

Revoga o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 15.179, de 29.10.2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III, do artigo 3º do Decreto nº 15.179, de 29.10.2015, que regulamenta a concessão do vale alimentação aos Servidores Municipais, autorizado pela Lei nº 2186 de 24.06.1996.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Lages, 24 de setembro de 2021, 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação

Antonio Ceron

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RETIF. DEM. DESPESA COM PESSOAL 2 QUAD 2021**

Publicação Nº 3316258

Página: 1 / 1  
Exercício de 2021

**MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021**



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (b)	
	LÍQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	578.190,54	570.447,83	565.410,07	1.208.368,09	551.251,25	565.623,78	561.898,53	569.428,81	568.762,02	555.359,12	691.109,40	552.396,01	7.528.245,45	0,00
Pessoal Ativo	588.983,12	561.240,41	556.202,65	1.199.160,67	542.043,83	566.416,36	552.891,11	560.221,39	549.564,60	546.151,70	681.901,98	543.188,59	7.417.756,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	478.426,30	468.388,82	462.348,87	1.019.976,32	453.325,46	466.153,87	460.281,32	467.664,80	463.194,25	461.761,95	597.347,02	465.547,27	6.257.416,25	0,00
Obrigações Patronais	90.556,82	92.851,59	93.853,78	179.184,35	88.718,37	90.262,49	92.408,79	92.556,59	86.360,35	84.389,75	84.554,96	84.641,32	1.160.340,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	110.489,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	9.207,42	110.489,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	22.241,76	5.549,01	1.528,90	215.948,78	0,00	1.408,10	0,00	4.842,90	662,39	1.545,56	1.324,77	1.545,56	256.897,73	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.241,76	5.549,01	1.528,90	215.948,78	0,00	1.408,10	0,00	4.842,90	662,39	1.545,56	1.324,77	1.545,56	256.897,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	555.948,78	564.898,82	563.881,17	992.419,31	551.251,25	564.215,68	561.898,53	564.585,91	558.099,63	553.813,56	689.784,63	560.850,45	7.271.647,72	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>													
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>632.822.695,87</b>													
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	<b>351.266,39</b>													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	<b>0,00</b>													
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>632.471.429,48</b>													
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>7.271.647,72</b>												<b>1,15%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>37.948.285,77</b>												<b>6%</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>36.050.871,48</b>												<b>5,7%</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §º do art. 59 da LRF)</b>	<b>34.153.457,19</b>												<b>5,4%</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Balcão Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES.  
(Nota) Explorativo:

Gerson Omar dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

Heiron Costa Anderson de Souza  
1º Secretário

Ozair Coelho de Souza  
2º Secretário

Cleio Arnuda de Souza  
Controlador Interno

Adriana Rosa de Souza  
Contadora - CRC/SC 25820/O-4



# Laguna

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2021- PML

Publicação Nº 3315751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A0CEB748AD01CEFC2364784DB12D921AA921FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 07/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para execução da pavimentação, drenagem pluvial, passeio e sinalização viária da Rua Apolinário Estácio – Bairro Cabeçuda - Laguna-SC, no dia 18 de Outubro de 2021 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmlcompras55@gmail.com](mailto:pmlcompras55@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 27 de Setembro de 2021.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

### C71C851165E25035599D18919199925E11E5C60C

Publicação Nº 3316158

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 40/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério maior percentual de desconto por lote para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, para atender os veículos da frota da Prefeitura, suas Secretarias, Fundações, autarquias e entidades conveniadas, atuantes no Município de Laguna/SC, no dia 13 de Outubro de 2021 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmlcompras34@gmail.com](mailto:pmlcompras34@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 27 de Setembro de 2021.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 6.557/2021

Publicação Nº 3315188

DECRETO Nº 6.557, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

CONSIDERANDO o falecimento de JAISON TUPY BARRETO, médico e político lagunense, filho de Tupy Barreto e Ceres Silva Barreto, casado com Astrid Renaux, com quem teve dois filhos;

CONSIDERANDO sua reconhecida atuação política, tendo sido eleito deputado federal por duas legislaturas, entre 1971 e 1979, e senador entre 1979 e 1987, além de reconhecido candidato a governador do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO sua dedicação como cidadão e agente público na prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 3 (três) dias, no âmbito do Município de Laguna, a partir do dia 27 de setembro de 2021, em virtude do falecimento de JAISON TUPY BARRETO, ocorrido em 26 de setembro de 2021.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira do Município ficará a meio mastro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL



# Lajeado Grande

## PREFEITURA

### **DECRETO N. 092/2021 DE 21/09/2021 DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 3314625

DECRETO N. 092/2021  
DE 21/09/2021

“DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal do Município de Lajeado Grande/SC, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a ocorrência da forte chuva de granizo no município de Lajeado Grande/SC, no dia 21 de setembro de 2021, atingindo partes do Município, conforme mapa das áreas afetadas, selecionadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto; CONSIDERANDO, os danos materiais ocasionados, com prejuízos econômicos e sociais, comprometendo o bem-estar da população, constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Lajeado Grande/SC, decorrente da existência de situação anormal em virtude da ocorrência de tempestade local/convectiva - granizo, classificada e codificada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob nº 1.3.2.1.3.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC, Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Lajeado Grande/SC, 21 de setembro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti  
Servidora Designada

**DECRETO N. 093/2021 DE 24/09/2021 ALTERA DECRETO Nº 014/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE R**

Publicação Nº 3314659

DECRETO n. 093/2021  
DE 24/09/2021

ALTERA DECRETO Nº 014/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do decreto 014/2021, de 29 de janeiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Representante da Secretaria de Educação: Valeska Toffolo Minski;
- II – Representante da Secretaria de Saúde: Franciele Baggio Biffi;
- III – Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação: Danilo dos Reis;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Debora Biasus;
- V – Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação: Edineia Madalosso e Eleandra Bianchi;
- VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica: Amália Valli Bressler, Neide Gosmes dos Santos Durante e Katia Regina da Silva;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Tairine Fernanda Toffolo;
- VIII – Representante das Comissões Escolares: Janaine Barela;
- IX – Representante das Escolas da Rede Estadual: Andréia Zandavalli;
- X – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Vanusa Michailoff
- XI – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Soraia Nathana Biffi e Douglas Tofolo;

Art. 2º. Fica alterado o art. 4º do decreto 014/2021 de 29 de janeiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

Comissão Escolar da Escola Municipal Profª Irmã Blandina Cisz:

- I – Gestor: Thais Fernanda Debastiani;
- II - Representantes do quadro de professores: Vera Lucia Brasso Santin, Izabete Pratti Binda;
- III - Representantes das famílias dos alunos: Daniele Januzzi, Gilvani Regina Demarco Ineia Rombaldi e Nádia Tacca Foresti;
- IV - Representantes das entidades colegiadas: Tairine Fernanda Toffolo, Nádia Inês Foresti;
- V - Representantes de outros trabalhadores: Linete Giroto.

Comissão Escolar da Creche CEIM Cantinho da Alegria:

- I – Gestor: Thais Fernanda Debastiani;
- II - Representantes do quadro de professores: Vera Lucia Brasso Santin, Jéssica Freschi;
- III - Representantes das famílias dos alunos: Daniele Januzzi, Gilvani Regina Demarco Ineia Rombaldi e Nádia Tacca Foresti;
- IV - Representantes das entidades colegiadas: Tairine Fernanda Toffolo, Nádia Inês Foresti;
- V - Representantes de outros trabalhadores: Linete Giroto.

Parágrafo Único. São atribuições da Comissão Escolar:

- I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
- II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 3º. Fica revogado a alínea “g” do art. 13º do decreto 028/2021, de 08 de março de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande/SC, em 24 de setembro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nádia Inez Foresti  
Servidora Designada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

Publicação Nº 3314521

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 015/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais

EMPRESAS REGISTRADAS	ITENS REGISTRADOS
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	5, 6, 13, 15, 18, 20 e 38.

Valor Total da Ata: R\$ 15.472,40 (quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência do Registro de Preço: 27/09/2021 a 27/03/2022.

Licitação: Processo de Licitação nº 054/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 026/2021.

Lajeado Grande/SC, 27 de setembro de 2021. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

Publicação Nº 3314523

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 016/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais

EMPRESAS REGISTRADAS	ITENS REGISTRADOS
COMÉRCIO SANTO ANTÔNIO LTDA	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

Valor Total da Ata: R\$ 40.966,85 (quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência do Registro de Preço: 27/09/2021 a 27/03/2022.

Licitação: Processo de Licitação nº 054/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 026/2021.

Lajeado Grande/SC, 27 de setembro de 2021. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

**PORTARIA N. 220/2021 DE 27/09/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GILVANI REGINA ROMBALDI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 3315164

PORTARIA N. 220/2021

DE 27/09/2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GILVANI REGINA ROMBALDI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo emergencial chamada pública n. 003/2021 e CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprimindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

- DECIDE:
- Art.1º - Contratar em caráter temporário, GILVANI REGINA ROMBALDI, para a função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 27 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
- Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.
- Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.
- Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 27 de agosto de 2021.

Anderson Elias Bianchi

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº221/2021 DE 27/09/2021 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 3315167

PORTARIA Nº221/2021  
DE 27/09/2021

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:  
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SEDIANE CERATTO RAMPAZZO, sendo 15 dias de gozo, de 11 a 25 de outubro de 2021, sendo o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de setembro de 2021.

Anderson Elias Bianchi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.  
Nadia Inez Foresti  
Servidora designada

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 054**

Publicação Nº 3314693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22A8EAC34CCE7D4918D6DBBA3416740554714F8A

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 25/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 53/2021 <b>Data do Processo:</b> 30/08/2021

**CNPJ:** 95.993.077/0001-16      **Telefone:** (49) 3355-0012  
**Endereço:** Rua Vitória., 503 - Centro  
**CEP:** 89828-000 - Lajeado Grande

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 53/2021  
b) **Nr. Licitação:** 25/2021 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 27/09/2021  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 908889/2020 E PROPOSTA Nº 027811/2020, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE.

**Participante: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, O QUAL DEVERÁ SER DA MESMA MARCA QUE O EQUIPAMENTO, JUSTIFICANDO FACILIDADE E AGILIDADE EM FUTURAS MANUTENÇÕES E GARANTIAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS, RÁDIO AM/FM/USB, COM AR-CONDICIONADO, EQUIPADA COM SIRENE DE RÉ, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA, SEM LIMITE DE HORAS. - RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, O QUAL DEVERÁ SER DA MESMA MARCA QUE O EQUIPAMENTO, JUSTIFICANDO FACILIDADE E AGILIDADE EM FUTURAS MANUTENÇÕES E GARANTIAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS, RÁDIO AM/FM/USB, COM AR-CONDICIONADO, EQUIPADA COM SIRENE DE RÉ, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA, SEM LIMITE DE HORAS.	1,000	UNI	368.500,00	368.500,00
<b>Total do Participante:</b>					368.500,00
<b>Total Geral:</b>					368.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação da Patrulha Agrícola	08.001.20.608.2001.1056.4.4.90.00.00	R\$ 187.600,00
Ampliação da Patrulha Agrícola	08.001.20.608.2001.1056.4.4.90.00.00	R\$ 40.000,00
Pavimentação de Ruas e Passeios	09.001.15.451.1501.1057.4.4.90.00.00	R\$ 23.000,00
Obras de Infraestrutura Urbana	09.001.15.452.1502.1058.4.4.90.00.00	R\$ 30.000,00
Aquisição de Maquinas e Veiculos	09.001.26.782.2601.1060.4.4.90.00.00	R\$ 40.000,00
Aquisição de Maquinas e Veiculos	09.001.26.782.2601.1060.4.4.90.00.00	R\$ 2.205,00
Aquisição de Maquinas e Veiculos	09.001.26.782.2601.1060.4.4.90.00.00	R\$ 80.000,00
Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor	08.001.20.608.2001.2018.4.4.90.00.00	R\$ 5.000,00
Obras de Infraestrutura Rural	09.001.26.782.2601.1061.4.4.90.00.00	R\$ 20.000,00

Página: 2 / 2

Manut. das Atividades Rodoviarías	09.001.26.782.2601.2020.4.4.90.00.00	R\$ 5.000,00
Aquisição de Maquinas e Veículos	09.001.26.782.2601.1060.4.4.90.00.00	R\$ 5.445,00

Lajeado Grande, 27/09/2021

.....  
ANDERSON ELIAS BIANCHI  
PREFEITO

.....  
Assinatura do Responsável

**Lauro Muller****PREFEITURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02.2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02.2021**

Publicação Nº 3316039

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, por meio da Diretora Geral no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos do art. 25, VIII, "c" do Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Fundação, conforme estabelece a Lei nº 2151/2021, em regime CLT e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. A Fundação de Saúde de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado ficam a critério da Fundação Hospitalar Henrique Lage, de acordo com a necessidade da Fundação bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos, conforme edital. É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da fundação as informações atualizadas.
4. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.
5. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato por endereço eletrônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
6. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 01 (um) dia úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
7. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
8. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
9. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
10. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro M-Iler, 28 de setembro de 2021.  
Regina Ramos Antunes  
Diretora Geral  
Fundação Hospitalar Henrique Lage

ANEXO I  
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

Contador		
Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município/UF
02	Ludiron Dias Dutra	Santa Cruz do Sul/RS

Lauro M-Iler, 28 de setembro de 2021.  
Regina Ramos Antunes  
Diretora Geral  
Fundação Hospitalar Henrique Lage

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 120/PMLM/2021**

Publicação Nº 3314991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE8EA2DA906C13566112A9E0461F017971B2F5A8

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER</b>  CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 120/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 120/2021 Processo de Licitação: 120/2021 Data do Processo: 13/09/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 120/2021  
 b ) Licitação Nr.: 120/2021-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 27/09/2021  
 e ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de utensílios domésticos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 004264 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	20	0.0000	5.325,16
- 005668 - CB UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	3	0.0000	1.774,00
- 004552 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	15	0.0000	3.426,10
- 006340 - LM COMERCIO DE BRINQUEDOS, VARIEDADES E	4	0.0000	408,20
- 005763 - SCHUTZ ATACADISTA LTDA	1	0.0000	450,00
	<b>43</b>		<b>11.383,46</b>

JOSE ARTUR

FERNANDES:04452

273971

Assinado de forma digital por  
 JOSE ARTUR  
 FERNANDES:04452273971  
 Dados: 2021.09.27 13:33:30  
 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Lauro Muller, 27 de Setembro de 2021.



# Lebon Régis

## PREFEITURA

### ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 TOMADA DE PREÇO Nº TP12/2021

Publicação Nº 3314763

#### ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 Tomada de Preço Nº TP12/2021

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública Ata da sessão de licitação no site oficial: [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). Conforme Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos quanto a fase de julgamento de habilitação. Maiores informações pelo e-mail: [licita21@lebonregis.sc.gov.br](mailto:licita21@lebonregis.sc.gov.br) ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 27/09/2021.

Isaias Leffer Tomchak – Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº DL05/2021

Publicação Nº 3315941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D417F22BE2598CB1A439670CB307B2E25383ECD1

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 Dispensa de Licitação por Justificativa Nº DL05/2021

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV e V da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Lebon Régis-SC, nos mesmos termos e condições do processo licitatório 06/2021. Maiores informações e Edital disponíveis no site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br).

CREDORES: JOCILDO ELISEU WEBBER 01857415922 – CNPJ 46.565.061/0001-09 e ADAIR ALMEIDA FERNANDES 05111797904 – CNPJ 57.027.944/0001-09. O Município pagará, pelos serviços contratados pelo período de 02 (dois) meses o valor de 51.884,45 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Maiores no site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licita21@lebonregis.sc.gov.br](mailto:licita21@lebonregis.sc.gov.br) tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 27/09/2021.

Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

D417F22BE2598CB1A439670CB307B2E25383ECD1

### DECRETO Nº 052 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315890

DECRETO Nº 052 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA IZABEL."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a escola Municipal Santa Izabel em decorrência de paralisação superior a 5 (cinco) anos, conforme Decreto nº 40 de 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis, 23 de setembro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO

Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 053 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315898

DECRETO Nº 053 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“APROVA DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 02 DA QUADRA 13 DO CADASTRO GERAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM RUA JOÃO GRANNEMAN SOBRINHO- CENTRO – LEBON RÉGIS – SC E REVOGA DECRETO Nº 047 DE 11 DE AGOSTO DE 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de lote nº 02 da quadra 13 com área superficial 2.711,99 m<sup>2</sup> situado na Rua XV de Novembro esquina com rua João Granneman Sobrinho – Centro - nesta Cidade e Comarca de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, inscrição Imobiliária: 01.01.0013.0150.000, de propriedade de TRÊS AMIGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, constante da matrícula nº 3.208 do Cartório de Registro de Imóveis de Lebon Régis, com as seguintes medidas e confrontações:

o Norte (canto esquerdo de quem está no lote olhando para a rua XV de Novembro): Numa Linha que totaliza 47,30 metros lineares, somando 16,00 metros lineares e 31,30 metros lineares nesta mesma linha, e confrontando-se com a Rua João Granemann Sobrinho.

o Sul (lado direito de quem está no lote olhando para rua XV de Novembro): Confronta-se com terreno de Germa Veiga de Oliveira, numa linha perpendicular a Rua XV de Novembro, medindo 50,00 metros lineares.

o Leste (frente para rua XV de Novembro): Uma linha reta que totaliza 39,80 metros lineares, somando 25,86 metros lineares e 13,93 metros lineares nesta mesma linha, e uma linha curva medindo 14,70 metros lineares, perímetro da face norte de 54,50 metros lineares e confrontando-se com a rua XV de Novembro.

o Oeste (fundos): Uma linha que totaliza 55,70 metros lineares e confrontando-se com terreno de propriedade de Princiosa Tibes de Lara, somando 28,30 metros lineares e ainda somando 3,70 metros lineares na mesma confrontação, na mesma linha confronta-se com a Igreja Presbiteriana somando 13,70 metros lineares e seguindo ainda na mesma linha confronta-se com terrenos de propriedade de Getúlio Vargas de Moraes somando 10,00 metros lineares.

Art. 2º. Do lote descrito no Art. 1º, ficará uma área REMANESCENTE, superficial de 1.322,12 m<sup>2</sup>, denominado lote 02-C, da quadra 13, imóvel 207, inscrição imobiliária nº 01.01.0013.0150.001, de propriedade de TRÊS AMIGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com as seguintes medidas e confrontações:

o Norte (canto esquerdo de quem está no lote olhando para rua XV de Novembro): Numa linha que totaliza 49,31 metros lineares e confrontando-se com o LOTE 02 – B, somando 16,00 metros lineares, e na mesma linha confronta-se ainda com o LOTE 02 – A, somando 33,31 metros lineares.

o Sul (lado direito de quem está no lote olhando para Rua XV de Novembro): confronta-se com terreno de Germa Veiga de Oliveira, numa linha perpendicular a Rua XV de Novembro, medindo 50,00 metros lineares.

o Leste (frente para a Rua XV de Novembro): Uma linha reta medindo 25,86 metros lineares e confrontando-se com a Rua XV de Novembro.

o Oeste (fundos): Uma linha que totaliza 27,40 metros lineares e confrontando-se com o terreno de propriedade de Princiosa Tibes de Lara, medindo 3,70 metros lineares, na mesma linha confrontando-se com Igreja Presbiteriana somando 13,70 metros lineares e seguindo ainda na mesma linha confrontando-se com terrenos de propriedade de Getúlio Vargas de Moraes somando 10,00 metros lineares.

Parágrafo Único: O lote 02 – C – Remanescente possui uma área construída de 452,32 m<sup>2</sup>.

Art. 3º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 936,42 m<sup>2</sup>, denominado lote 02-A, da quadra 13, imóvel 4888, inscrição imobiliária nº 01.01.0013.0151.001, de propriedade de TRÊS AMIGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com as seguintes medidas e confrontações:

o Norte (canto esquerdo de quem está no lote olhando para a Rua XV de Novembro): Numa linha medindo 31,30 metros lineares, confrontando-se com a rua João Granemann Sobrinho.

o Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a Rua XV de Novembro): Confronta-se com o LOTE 02 – C, numa linha perpendicular a Rua XV de Novembro, medindo 33,31 metros lineares.

o Leste (frente para a Rua XV de Novembro): Uma linha reta que medindo 13,93 metros lineares, e uma linha curva medindo 14,70 metros lineares, perímetro da face norte de 28,63 metros lineares e confrontando-se com a Rua XV de Novembro.

o Oeste (fundos): Uma linha que medindo 28,38 metros lineares e confrontando-se com o LOTE 02 – B.

Art. 4º. Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 453,45 m<sup>2</sup>, denominado lote 02-B, da quadra 13, imóvel 4889, inscrição imobiliária nº 01.01.0013.0152.001, de propriedade de TRÊS AMIGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com as seguintes medidas e confrontações:

o Norte (canto esquerdo de quem está no lote olhando para a Rua XV de Novembro): Numa linha medindo 16 metros lineares, confrontando-se com a rua João Granemann Sobrinho.

o Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a Rua XV de Novembro): Confronta-se com o LOTE 02 – C, numa linha perpendicular a Rua XV de Novembro, medindo 16,00 metros lineares.

o Leste (frente para a Rua XV de Novembro): Uma linha reta que medindo 28,38 metros lineares e confrontando-se com o LOTE 02 – A.

o Oeste (fundos): Uma linha que medindo 28,30 e confrontando-se com terreno de propriedade de Princiosa Tibes de Lara.

Art. 5º. A aprovação, objeto do presente Decreto decorreu pelo cumprimento da parte do proprietário de todas as exigências do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal n. 068/2010 possuindo lotes e originando áreas dentro das especificações ditas pela citada lei em especial está localizada no perímetro urbano, no qual, estão devidamente implantadas e ativas as redes de abastecimentos de água e de energia elétrica. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica do Engenheiro Roque Afonso Claus Filho –Crea PR – 163085/D.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 047 de 11 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 24 de setembro de 2021.  
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO  
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO  
Secretário De Administração E Finanças

## DECRETO Nº 054 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315916

DECRETO Nº 054 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“DECLARA A PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM LEBON RÉGIS, DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, EM CONSONÂNCIA COM AS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 1.486 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº 1027, de 18 de dezembro de 2020, que manteve a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus (covid 19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto da lei estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020 que declarou essenciais os serviços públicos municipais ainda que em situação de emergência ou calamidade;

CONSIDERANDO as disposições do decreto estadual nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que regulamentou a lei estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 1.486, de 23 de setembro de 2021 onde Governo do Estado deliberou novas medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o quanto estabelece o Decreto Municipal nº 045, de 19 de junho de 2021, que declarou mantida a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Lebon Régis.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 045 de 19 de junho de 2021, onde segue com a seguinte redação:

“Art. 1º Permanece declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Lebon Régis/SC para fins de combate a COVID-19, até 31 de dezembro de 2021”.

Art. 2º Altera o § 3º do artigo 3º do Decreto nº 45 de 19 de junho de 2021, onde segue com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§ 3º Somente será concedido o trabalho remoto com as devidas comprovações através de Protocolo junto a Secretaria de Gabinete, o período aquisitivo não deverá ultrapassar o Estado de Calamidade Pública que seguirá até 31 de dezembro de 2021”.

Art. 3º O Município de Lebon Régis/SC seguirá com as medidas impostas no Decreto Estadual 1.486 de 23 de setembro de 2021 e demais alterações impostas por ele.

Art. 4º Este Decreto respeitara as medidas Estaduais impostas pela Secretaria de Estado da Saúde no tocante as liberações conforme os níveis de gravidade, bem como as demais SES pertinentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a 00 (zero) horas do dia 28 de setembro de 2021, vigendo seus efeitos até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de dezembro de 2021, revogando - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.  
GABINETE DO PREFEITO  
Lebon Régis, 27 de setembro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELO  
Prefeito Municipal  
JULIANO RAFAEL PEREGO  
Secretário de Administração e Finanças

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 003/2021- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3315458

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 003/2021- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO 13 DE ABRIL DE 2021.

O Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descritas, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, Art. 2º da Lei Complementar nº 65/2010 de 3 de novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nas condições e prazos abaixo estabelecido. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nos termos do §1 do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 65/2010.

### 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), no Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, setor de Departamento Pessoal, localizada na Rua Waldir Ortigari, 72, Centro, CEP 89.515-000.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- possuir a qualificação exigida para a função conforme item.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

### I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1	Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.357,23	Curso técnico de enfermagem e inscrição no COREN

### - VALE ALIMENTAÇÃO

### - INSALUBRIDADE

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF ou CNH
- Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional)
- Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
- Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
- Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
- Comprovante de Residência; e

1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Departamento Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo código dentro do mesmo quadro geral de inscrições.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.11 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO III do presente Edital.

### 2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:

### II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
01	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição:
02	de 6 meses até 12 meses
03	de 13 meses até 24 meses
04	de 25 meses até 36 meses
05	de 37 meses até 48 meses
	acima de 49 meses

02	Cursos de aperfeiçoamento na área de enfermagem, concluídos até a data de inscrição: até 50 horas
03	
04	
05	
06	
10	

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;

2º) maior número de filhos com até 16 anos;

3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;

4º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;

c) descumprir qualquer item deste edital;

d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.

2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link <https://www.lebonregis.sc.gov.br/>

2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>).

3.1.1 O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 O Candidato concorrerá às vagas ora ofertadas neste edital, durante o ano de 2021, podendo ser prorrogado.

3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.

3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.

3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;

V - Título de eleitor;

VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);

VII - Certidão Criminal;

VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

IX - Declaração de Bens

X - Registro Profissional

XI - Comprovante de Residência

XII - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral .

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.

3.10 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando

qualquer vínculo efetivo com o Município.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 27 de Setembro de 2021.

Leoniro da Silva Pahl  
Presidente

#### Anexo I

Ficha de Inscrição.

Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 003/2021 HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/uf: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )  
Data de nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras.

Lebon Régis: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

#### Anexo II

Comprovante de Inscrição.

Declaro que recebi:

A inscrição nº \_\_\_\_\_

Do candidato: \_\_\_\_\_ Para o cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 003/2021. Hospital Municipal Santo Antonio

Lebon Régis, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Servidor do Departamento Pessoal Responsável pelo recebimento.

#### Anexo III

Atribuições do Cargo:

Técnico de Enfermagem

Exercer atividades técnico profissionais nos serviços de enfermagem, junto ao Hospital Municipal Santo Antonio, ações e serviços públicos de saúde; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; participar da execução de programas de saúde, em que o Município seja o promotor ou participe; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.

## Anexo IV

## Cronograma.

Prazo	
27/09/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
28/09/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
29/09/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
30/09/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
01/10/2021 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
01/10/2021 13:30 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
04/10/2021 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
04/10/2021 13:00 as 17:00	Resultado
05/10/2021 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso do resultado
06/10/2021 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso do resultado Final

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.619 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315892

DECRETO Nº 3.619 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências ,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação Esp. Cultura e Turismo

Unidade 004 – Diretoria de Esporte

Projeto/Atividade 1.007 – Esportes - Investimentos Gerais

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.7 9.00357 – Emendas Especiais 2021- M.F. (Veículo p/ Transporte) ..... R\$ 125.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 0.1.79.0357 no exercício de 2021, por conta e Emenda Parlamentar SCC 00016853/2021

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 27 de Setembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal



# Lontras

## PREFEITURA

### DECRETO 195/2021

Publicação Nº 3314480

DECRETO Nº 195/2021  
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 94/2021 em 27 de setembro de 2021, pela Pregoeira, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 94/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 27 de setembro de 2021.  
MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO

### DECRETO 196/2021

Publicação Nº 3315112

DECRETO Nº 196/2021  
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão da Chamada Pública nº 89/2021 em 27 de setembro de 2021, pela Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 89/2021, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBALANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, 2º SEMESTRE. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 27 de setembro de 2021.  
MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 567/2021

Publicação Nº 3315530

PORTARIA Nº 567/2021  
NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 87 de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Mayara Thais Danker como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Lontras/SC.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implantação de políticas de desenvolvimento com fundamento na lei geral da micro e pequena empresa, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal Nº 123/2006, e Nº 128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC;

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I – Organizar um Plano de Trabalho de Acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado, e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas, e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI – Auxiliar o poder público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 27 de setembro de 2021.  
marcinei hillesheim  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 89/2021**

Publicação Nº 3314342

**MUNICIPIO DE LONTRAS**

Pág 1 / 7

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -  
Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade  
Para Aquisição de Bens  
89/2021  
Processo Administrativo: 89/2021**

Ao Sr. MARCIONEI HILLESHEIM tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 443/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 89/2021, o(s) participante(s):

42242 - JOAO ALFLEN				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
19	LARANJA: in natura, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	2.000	R\$3,00	R\$6.000,00
24	REPOLHO in natura, primeira qualidade, fresco, firmes, cabeças fechadas com as folhas externas principais e coloração uniforme. Isento de ferimentos, folhas amareladas, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 1,5 kg a 3,0 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.000	R\$2,33	R\$2.330,00
26	TOMATE: in natura, tipo salada, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	2.300	R\$4,90	R\$11.270,00
51	AGRIÃO: DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FLORES E FOLHAS AMARELAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.MAÇOS DE 350G.	60	R\$3,00	R\$180,00
52	RUCULA	50	R\$2,50	R\$125,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$19.905,00</b>

48615 - VALDEMAR JOAO DALPRA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
27	BISCOITO CASEIRO DE NATAL SEM PINTURA: ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, margarina, água, fermento químico, bicarbonato de sódio e sal. Não contém conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$25,50	R\$1.912,50
28	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO: não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$25,50	R\$1.912,50
29	Biscoito caseiro de araruta: ingredientes: polvilho doce, ovos, margarina, açúcar, fermento químico e farinha de trigo. Não contém conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$25,50	R\$1.912,50
30	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO COM CACAU: não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$26,50	R\$1.987,50
32	COOKIES COM GOTAS DE CHOCOLATE: não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$27,50	R\$2.062,50
33	BISCOITO DE FUBÁ; não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$26,50	R\$1.987,50
34	BISCOITO CASEIRO SEM LEITE: frescos, não apresentar nos ingredientes produtos leite ou traços de leite ou proteína do leite. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de micro organismo e substancia que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto: produto sem leite. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.	25	R\$29,00	R\$725,00
36	BISCOITO CASEIRO SEM LACTOSE: frescos, não apresentar nos ingredientes produtos com lactose. Fabricado com matérias-	50	R\$30,00	R\$1.500,00



## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Compras e Contratos

Pág 2 / 7

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

	primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de micro organismo e substancia que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto: produto sem lactose. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.			
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$14.000,00
<b>48666 - ALBERTINO HERMANN</b>				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
10	BRÓCOLIS: in natura, primeira qualidade, fresco. Coloração verde, caule tenro e envolvidas pelas folhas externas. Isentos de sujidades, mofos, parasitas e larvas, folhas amareladas e danos. Peso de 0,18 kg a 0,25 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	500	R\$3,50	R\$1.750,00
12	CEBOLINHA VERDE in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, escoloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 0,2 a 0,25kg sem lesões de origem física ou mecânica. De preferência orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	250	R\$2,25	R\$562,50
15	COUVE-FLOR: in natura, primeira qualidade, cor branca ou creme, fresca e cabeça compacta envolvida por folhas verdes. Isentos de sinais de murcho, manchas escuras, mofo, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 1,1 kg a 1,5 kg. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	450	R\$3,75	R\$1.687,50
17	FEIJÃO PRETO: tipo 1, primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso. Isento de terra, sujidades, pedras, fungos, mofo, insetos e parasitas, outras variedades de grãos. A embalagem deve ser transparente, atóxica e limpa. Peso da embalagem 01 kg. Conter na embalagem a identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso do produto. A data de validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais.	600	R\$7,50	R\$4.500,00
18	FEIJÃO VERMEHLO: primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso. Isento de terra, sujidades, pedras, fungos, mofo, insetos e parasitas, outras variedades de grãos. A embalagem deve ser transparente, atóxica e limpa. Peso da embalagem 01 kg. Conter na embalagem a identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso do produto. A data de validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais.	500	R\$8,75	R\$4.375,00
25	SALSINHA: in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, escoloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 0,2 a 0,25kg sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	400	R\$2,25	R\$900,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$13.775,00
<b>55344 - EGON BUTZKE</b>				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
2	ACELGA: in natura, fresca, primeira qualidade. Folhas firmes, bem unidas e íntegras, coloração verde-claro. Isenta de terra, parasitas ou larvas, rachaduras, manchas, podridão, folhas queimadas ou deformações. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, peso entre 1,0 kg a 1,5 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	100	R\$3,35	R\$335,00
5	BANANA CATURRA: in natura, em pencas de primeira qualidade, coloração uniforme, com polpa firme e devendo ser bem desenvolvida fresca, compacta e firme. Isenta de lesões na casca e no interior, rachaduras ou cortes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade	3.000	R\$4,15	R\$12.450,00
9	BETERRABA: in natura, vermelha, primeira qualidade, fresca, coloração uniforme e característico da espécie. Isenta de folhas e talos, danos profundos, podridão, sujidades, parasitas e larvas. Não pode estar murcha. Peso entre 0,1kg a 0,5 kg a unidade.	800	R\$3,23	R\$2.584,00



## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Compras e Contratos

Pág 3 / 7

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

	Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.			
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$15.369,00
<b>64637 - JONAS MAUERVERKC</b>				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
42	MEL PURO: EM EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	60	R\$24,00	R\$1.440,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$1.440,00
<b>68934 - GABRIEL PFLEGER</b>				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
21	MORANGO: in natura, de primeira qualidade, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando 500 gramas cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.000	R\$21,00	R\$21.000,00
22	MORANGO CONGELADO: fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada para suco natural e vitaminas em embalagem plástica transparente pesando 500g ou 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	25	R\$17,00	R\$425,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$21.425,00
<b>70440 - JUAREZ PENZ</b>				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CASCA LISA E BRILHANTE, COM CARACTERÍSTICA DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS: CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE E LIMPAS OU EM REDINHAS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA	100	R\$3,22	R\$322,00
5	BANANA CATURRA: in natura, em pencas de primeira qualidade, coloração uniforme, com polpa firme e devendo ser bem desenvolvida fresca, compacta e firme. Isenta de lesões na casca e no interior, rachaduras ou cortes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade	2.000	R\$4,15	R\$8.300,00
7	BATATA DOCE in natura, primeira qualidade, com casca limpa, tamanho e coloração uniforme. Fresca, compacta e firme. Isenta de lesões na casca e no interior, rachaduras ou cortes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	600	R\$3,25	R\$1.950,00
16	COUVE-MANTEIGA in natura, primeira qualidade, fresca e com os talos firmes. Isentos de manchas escuras ou amarelas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Apresentar maços com peso 0,35 a 0,5 kg. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	200	R\$2,50	R\$500,00
47	LIMÃO: in natura, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades e fungos na casa, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	500	R\$2,50	R\$1.250,00
50	MILHO VERDE	3.200	R\$1,30	R\$4.160,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$16.482,00
<b>84565 - JUAREZ SEBASTIAO HERMANN</b>				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
3	AIPIM cortado em pedaços e congelado: de primeira qualidade em embalagens de plástico transparentes de 1 kg, resistentes e limpas. Isento de rupturas, defeitos, Terra, corpos estranhos, odor forte e intenso (não característico do produto) e coloração anormal (branca com pontos amarelos escuros e/ou Marrom). Não apresentar fibras. Sem lesões de origem física ou mecânica, cada pacote deve conter a rotulagem nutricional.	300	R\$5,05	R\$1.515,00
10	BROCOLIS: in natura, primeira qualidade, fresco. Coloração verde, caule tenro e envolvidas pelas folhas externas. Isentos de	500	R\$3,50	R\$1.750,00



## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Pág 4 / 7

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -  
Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

	sujidades, mofos, parasitas e larvas, folhas amareladas e danos. Peso de 0,18 kg a 0,25 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.			
12	CEBOLINHA VERDE in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, coloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 0,2 a 0,25kg sem lesões de origem física ou mecânica. De preferência orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	250	R\$2,25	R\$562,50
15	COUVE-FLOR: in natura, primeira qualidade, cor branca ou creme, fresca e cabeça compacta envolvida por folhas verdes. Isentos de sinais de murcho, manchas escuras, mofo, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 1,1 kg a 1,5 kg. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	450	R\$3,75	R\$1.687,50
17	FEIJÃO PRETO: tipo 1, primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso. Isento de terra, sujidades, pedras, fungos, mofo, insetos e parasitas, outras variedades de grãos. A embalagem deve ser transparente, atóxica e limpa. Peso da embalagem 01 kg. Conter na embalagem a identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso do produto. A data de validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais.	600	R\$7,50	R\$4.500,00
18	FEIJÃO VERMEHLO: primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso. Isento de terra, sujidades, pedras, fungos, mofo, insetos e parasitas, outras variedades de grãos. A embalagem deve ser transparente, atóxica e limpa. Peso da embalagem 01 kg. Conter na embalagem a identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso do produto. A data de validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais.	500	R\$8,75	R\$4.375,00
25	SALSINHA: in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, coloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 0,2 a 0,25kg sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	400	R\$2,25	R\$900,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				R\$15.290,00

## 85316 - AIRTON PENZ

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
8	BATATA INGLESA in natura, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho grande coloração uniforme e casca lisa. Isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte peso entre 0,10 a 0,15 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	3.200	R\$3,68	R\$11.776,00
13	CENOURA: in natura, primeira qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.300	R\$3,70	R\$4.810,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				R\$16.586,00



## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Pág 5 / 7

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

94889 - DANIEL PAUL				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
6	BANANA BRANCA: in natura em pencas de primeira qualidade, coloração uniforme, com polpa firme e devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos do manuseio e transporte. Isenta de lesões na casca e no interior, rachaduras ou cortes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade	3.200	R\$4,50	R\$14.400,00
11	CEBOLA: in natura, de primeira qualidade, branca, primeira qualidade, fresca, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, coloração amarelo dourado e firme. Isento de rupturas, lesões, sujidades, brotamento, parasitas e larvas. Peso entre 0,15 a 0,23 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.000	R\$3,17	R\$3.170,00
23	PEPINO SALADA: in natura, primeira qualidade, fresco, coloração verde, maduro, íntegro, casca lisa e lustrosa, com polpa íntacta e limpa. Isento de danos e lesões (rachaduras, perfurações e cortes), sem brotos, manchas, bolores, terra e resíduos de fertilizantes. Preferencialmente orgânico. Tamanho médio entre 15 a 20 cm de comprimento. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	600	R\$2,90	R\$1.740,00
49	VAGEM: in natura, coloração verde característica, fresca, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras. Embalagem: caixa plástica Resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	100	R\$8,00	R\$800,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$20.110,00</b>
109207 - ANGELA MARIA HERMANN FERREIRA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
10	BRÓCOLIS: in natura, primeira qualidade, fresco. Coloração verde, caule tenro e envolvidas pelas folhas externas. Isentos de sujidades, mofo, parasitas e larvas, folhas amareladas e danos. Peso de 0,18 kg a 0,25 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	700	R\$3,50	R\$2.450,00
12	CEBOLINHA VERDE in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, íntactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, escoloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 0,2 a 0,25kg sem lesões de origem física ou mecânica. De preferência orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	500	R\$2,25	R\$1.125,00
15	COUVE-FLOR: in natura, primeira qualidade, cor branca ou creme, fresca e cabeça compacta envolvida por folhas verdes. Isentos de sinais de murcho, manchas escuras, mofo, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 1,1 kg a 1,5 kg. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	500	R\$3,75	R\$1.875,00
25	SALSINHA: in natura de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, íntactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de defeitos, escoloração, terras, sujidades e folhas de espécies diferenciadas. Sem presença de folhas amarelas. Peso médio por maço de 0,2 a 0,25kg sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	500	R\$2,25	R\$1.125,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$6.575,00</b>
139548 - ROBERTO PFLEGER				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
43	MELADO: EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	60	R\$15,00	R\$900,00
44	GELEIA	200	R\$15,00	R\$3.000,00
45	DOCE DE FRUTAS: sabores banana, laranja. De primeira qualidade. Produto obtido da combinação de frutas inteiras ou em pedaços com açúcar e água. Atender as boas práticas de manipulação de alimentos. Preferencialmente orgânico. Embalagem primária em vidros com vedação de tampa de 1 kg ou embalagem transparente, atóxica e limpa. Peso da embalagem de 0,500 kg ou 01 kg. Constar rotulagem nutricional, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, marca, endereço. A data de validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais	100	R\$15,00	R\$1.500,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$5.400,00</b>
140341 - COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total



## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Pág 6 / 7

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

31	BISCOITO CASEIRO INTEGRAL: elaborado com farinha de trigo integral e demais ingredientes básicos. Não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	150	R\$30,00	R\$4.500,00
35	BISCOITO CASEIRO SEM LEITE E OVOS: frescos, não apresentar nos ingredientes produtos ovos, leite ou traços de leite ou proteína do leite. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de micro organismo e substancia que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto: produto sem leite. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.	30	R\$35,00	R\$1.050,00
37	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO: macarrão tipo talharim. Não deve conter conservante e nem corante e seja enriquecido com trigo fortificado, embalagem de 1 kg. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.	60	R\$12,00	R\$720,00
38	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO: macarrão tipo para sopa. Não deve conter conservante e nem corante e seja enriquecido com trigo fortificado, embalagem de 1 kg. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.	150	R\$12,00	R\$1.800,00
39	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO: enriquecido com espinafre. Não deve conter conservante e nem corante e seja enriquecido com trigo fortificado, embalagem de 1 kg. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.	50	R\$12,00	R\$600,00
40	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO: enriquecido com beterraba. Não deve conter conservante e nem corante e seja enriquecido com trigo fortificado, embalagem de 1 kg. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.	50	R\$12,00	R\$600,00
41	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO: enriquecido com cenoura. Não deve conter conservante e nem corante e seja enriquecido com trigo fortificado, embalagem de 1 kg. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.	50	R\$12,00	R\$600,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				R\$9.870,00

## 240842 - SONIA VALCANIA DALPRA

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
27	BISCOITO CASEIRO DE NATAL SEM PINTURA: ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, margarina, água, fermento químico, bicarbonato de sódio e sal. Não contém conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$25,50	R\$1.912,50
28	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO: não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$25,50	R\$1.912,50
29	Biscoito caseiro de araruta: ingredientes: polvilho doce, ovos, margarina, açúcar, fermento químico e farinha de trigo. Não contém conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$25,50	R\$1.912,50
30	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO COM CACAU: não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$26,50	R\$1.987,50
32	COOKIES COM GOTAS DE CHOCOLATE: não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$27,50	R\$2.062,50
33	BISCOITO DE FUBÁ; não conter conservante ou corante. Livre de umidade e fragmentos estranho, embalagem de 1 kg. Com autorização dos órgãos competentes.	75	R\$26,50	R\$1.987,50
34	BISCOITO CASEIRO SEM LEITE: frescos, não apresentar nos ingredientes produtos leite ou traços de leite ou proteína do leite. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de micro organismo e substancia que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto: produto sem leite. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.	25	R\$29,00	R\$725,00
36	BISCOITO CASEIRO SEM LACTOSE: frescos, não apresentar nos ingredientes produtos com lactose. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de micro organismo e substancia que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	50	R\$30,00	R\$1.500,00





## MUNICÍPIO DE LONTRAS

Pág 7 / 7

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -  
Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

	No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto: produto sem lactose. A data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.			
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$14.000,00
<b>260584 - VALMIR GUTKNECHT</b>				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
4	ALFACE: in natura, fresca, em unidade, primeira qualidade, folhas sãs, firmes, intactas. Isentas de rupturas, terras, parasitas, larvas e lesmas. Peso entre 0,4 a 0,6 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou embalagens individuais conforme a quantidade solicitada.	1.500	R\$2,31	R\$3.465,00
14	CHUCHU: in natura, primeira qualidade, fresco, verde ou verde-claro e tenros. Isentos de terra, danos, rachaduras, cortes, brotação, espinhos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 0,3 kg a 0,4 kg a unidade. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.000	R\$3,63	R\$3.630,00
20	MELANCIA: in natura, primeira qualidade, redonda, graúda, casca firme, lustrosa, coloração uniforme, madura, bem desenvolvida, polpa firme e intacta. Isenta de manchas escuras, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 8 a 10 kg cada unidade. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	2.500	R\$2,47	R\$6.175,00
48	TANGERINA: madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	2.000	R\$3,27	R\$6.540,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$19.810,00
<b>293083 - AIRTON PFLEGER</b>				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
21	MORANGO: in natura, de primeira qualidade, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando 500 gramas cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	1.000	R\$21,00	R\$21.000,00
22	MORANGO CONGELADO: fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada para suco natural e vitaminas em embalagem plástica transparente pesando 500g ou 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixa plástica resistente e limpas ou em redinhas conforme a quantidade solicitada.	25	R\$17,00	R\$425,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$21.425,00
<b>293091 - SELMO SCHVAMBACH</b>				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
53	FUBÁ DE MILHO FINO: Fubá de milho fino, produto obtidos a partir da moagem do grão de milho de primeira qualidade, produto seco, de aspecto amarelo, livre de umidade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacotes plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com de 1 kg.	400	R\$4,50	R\$1.800,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$1.800,00
			<b>Total Geral:</b>	R\$233.262,00

Lontras, 27 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO

# Luiz Alves

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 239/2021

Publicação Nº 3315204

DECRETO N.º 239/2021

Prorroga data para pagamento de tributos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 257 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998 - Código Tributário do Município de Luiz Alves, que estabelece os tributos que integram o Sistema Tributário do Município;

CONSIDERANDO o período de implantação e migração do novo sistema de processamento de dados no Município de Luiz Alves, que ocorrerá do dia 01 a 13 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento da competência 09/2021 do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para a data de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica prorrogada a data de vencimento da competência 09/2021 do Livro Eletrônico, para a data de 10 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 23 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Amáble Erbs Schoeping

Procuradora-Geral do Município

### PORTARIA N.º 497/2021

Publicação Nº 3315210

PORTARIA N.º 497/2021

Altera regime de trabalho de servidora pública municipal, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos da Lei Municipal n.º 1.807/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 1.371, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à pandemia do coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.151/2021 determina que servidoras gestantes devem ser afastadas das atividades de trabalho presenciais durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, o regime de trabalho da servidora Sr.ª LILIANE CARLA VIEIRA GOEDERT, Técnica em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções em regime remoto, com cumprimento de jornada laboral remota, em consonância ao inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 83/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 23 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Amáble Erbs Schoeping

Procuradora-Geral do Município

**PORTARIA N.º 498/2021**

Publicação Nº 3315212

PORTARIA N.º 498/2021

Concede férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. ADILSON MÁRIO SIGNORELLI, Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 a 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 23 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Amábile Erbs Schoeping

Procuradora-Geral do Município

**PORTARIA N.º 499/2021**

Publicação Nº 3315214

PORTARIA N.º 499/2021

Concede férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. VALDECIO LUIZ RONCALIO, Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 25 de outubro a 13 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 23 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Amábile Erbs Schoeping

Procuradora-Geral do Município

**PORTARIA N.º 500/2021**

Publicação Nº 3315216

PORTARIA N.º 500/2021

Concede férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. LUIZ FELIPE SALVADOR, Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 a 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 23 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping  
Procuradora-Geral do Município

### **PORTARIA N.º 501/2021**

Publicação Nº 3315217

PORTARIA N.º 501/2021

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.<sup>a</sup> SUSANA MARTA PABST SPEZIA, para o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, até a data de 17 de dezembro de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 28 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 24 de setembro de 2021

MARCOS PEDRO VEBER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N.º 502/2021**

Publicação Nº 3315219

PORTARIA N.º 502/2021

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.<sup>a</sup> MONIKE NASCIMENTO DOS SANTOS, a pedido desta, do cargo de Atendente de Educação Infantil, admitida em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 24 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping  
Procuradora-Geral do Município

**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

Publicação Nº 3314647

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021**



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.600,48	80.571,42	74.927,48	182.990,11	76.571,42	80.630,88	82.327,94	82.072,65	82.072,65	82.072,65	80.865,52	82.072,65	1.067.775,95	0,00
Pessoal Ativo	78.369,03	78.339,57	72.696,03	178.527,21	74.339,97	78.399,43	79.730,59	79.475,30	79.475,30	79.475,30	78.369,03	79.475,30	1.036.672,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.797,94	63.797,94	59.147,94	149.741,68	60.496,43	63.859,44	64.881,25	64.684,88	64.684,88	64.684,88	63.797,94	64.684,88	848.259,08	0,00
Obrigações Patronais	14.571,09	14.542,03	13.548,09	28.786,53	13.844,54	14.539,99	14.849,34	14.790,42	14.790,42	14.790,42	14.571,09	14.790,42	188.413,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.231,45	2.231,45	2.231,45	4.462,90	2.231,45	2.231,45	2.597,35	2.597,35	2.597,35	2.597,35	2.496,49	2.597,35	31.103,39	0,00
Pensões	2.231,45	2.231,45	2.231,45	4.462,90	2.231,45	2.231,45	2.597,35	2.597,35	2.597,35	2.597,35	2.496,49	2.597,35	31.103,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>80.600,48</b>	<b>80.571,42</b>	<b>74.927,48</b>	<b>182.990,11</b>	<b>76.571,42</b>	<b>80.630,88</b>	<b>82.327,94</b>	<b>82.072,65</b>	<b>82.072,65</b>	<b>82.072,65</b>	<b>80.865,52</b>	<b>82.072,65</b>	<b>1.067.775,95</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>50.239.406,42</b>													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	213.046,74													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00													
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>50.026.359,68</b>													
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>1.067.775,86</b>												<b>2,13%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>3.001.581,58</b>												<b>6%</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>2.851.502,90</b>												<b>5,7%</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>2.701.423,42</b>												<b>5,4%</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas/Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES. Emissão: 27/09/2021, às 08:55:13. Nota(s) Explicativa(s):

SUSANA MULLER CAMPIGOTTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANSELMO KRAISCH JUNIOR  
CONTADOR - SC0170330/4

**ANEXO 16 - PODER LEGISLATIVO**

Publicação Nº 3314683

**Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES****ANEXO XVI**

Informações relacionadas à Câmara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Município

**Período de Referência: JULHO E AGOSTO DE 2021**

**DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1) Valor da Receita Corrente Líquida	50.239.406,42
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	1.036.672,46
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	31.103,39
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	0,00
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	1.182.000,00
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	506.383,61
8) Repasses efetuados no prazo: ( x ) Sim ( ) Não	

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 23 de setembro de 2021

**Anselmo Kraisch Junior**  
Contador CRC/SC 017.033/O-4

**ANEXO 25 - PODER LEGISLATIVO**

Publicação Nº 3314684

**Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES****ANEXO XXV**

Informações relacionadas à Câmara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Município

**Período de Referência: JULHO e AGOSTO DE 2021**

**O Setor Financeiro está a cargo de :**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	656.669,98
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	178.441,74
3) Valor dos Restos a Pagar	0,00
4) Valor dos DDO	47.421,76
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	602.499,92
6) Transferência prevista até o período	1.182.000,00
7) Despesa Corrente Prevista até o período	1.222.000,00
8) Despesa de Capital Prevista até o período	60.000,00
9) Transferência Recebida até o período	1.182.000,00
10) Despesa Corrente realizada até o período	685.998,73
11) Despesa de Capital realizada até o período	4.190,00

Observações Financeiras:

---



---



---

Observações Orçamentárias:

---



---



---

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 23 de setembro de 2021

**Anselmo Kraisch Junior**  
Contador CRC/SC 017.033/O-4

# Luzerna

## PREFEITURA

### DECRETO 3116

Publicação Nº 3316157

DECRETO Nº 3116 de 27 de setembro de 2021

"HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2021 de 27 de setembro de 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS Nº 002/2021 de 27 de setembro de 2021, do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Luzerna(SC), que aprova a composição e nomeação dos membros da CISTT – Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Municipal, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de setembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER  
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Luzerna, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal correlata e deliberação da Plenária Extraordinária ocorrida em 27/09/2021, Ata nº 06 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Art.1 - APROVAR a composição e nomeação dos membros da CISTT -Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Municipal do Município de Luzerna(SC), ficando assim constituída:

> Universidade - UNOESC

Titular : JOÃO ALUISIO PRONER

Suplente: EDUARDO LINDEN JUNIOR

> IFC - Campus de Luzerna

Titular : OCINÉIA MARCIA SANTIAGO ANDRADE

Suplente: GIORDANA FERREIRA DE OLIVEIRA CARAMORI

> SESI/SENAI

Titular : ANA PAULA MASSON

Suplente: TAIRINE BRUNA DA SILVEIRA

> SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Titular : DIANA CAROLINE SCHNEIDER

Suplente: BIANCA PICCININI

> OAB Joaçaba - Comissão de Saúde

Titular : FELÍCIA VIRGÍNIA QUIBEN PRADI

Suplente: LUAN FERNANDO DIAS

> Justiça do Trabalho

Titular : LISIANE VIEIRA

Suplente: ROGÉRIO DIAS BARBOSA

> Ministério Público do Trabalho

Titular : CRISTINE SANTIAGO GHIZONI

Suplente: CHARLIE MAICON PIVETTA



## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Titular : JUNIOR CEZAR NUNES CORREA

Suplente: PEDRO NOGUEIRA JUNIOR

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA METALURGIA

Titular : HILÁRIO BATISTA

Suplente: JOSÉ DA SILVA

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO

Titular : EDSON PAULO DAMIN

Suplente: AQUILINO RODRIGUES

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular : DILETO PAGANINI

Suplente: EDWIGES KRUG

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Titular : LUIZ DE ANDRADE

Suplente: IONE TEREZINHA FRANCO

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

Titular : FRANCIELE DIESEL

Suplente: MICHELE TEDESCO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação,

Luzerna(SC), 27 de setembro de 2021.

Ester Cassel  
Presidente CMS

**RESOLUÇÃO CMS 002/2021 - APROVA NOMEAÇÃO CISTT**

Publicação Nº 3315692

## RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Luzerna, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal correlata e deliberação da Plenária Extraordinária ocorrida em 27/09/2021, Ata nº 06 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

## RESOLVE:

Art.1 - APROVAR a composição e nomeação dos membros da CISTT -Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Municipal do Município de Luzerna(SC), ficando assim constituída:

## &gt; Universidade - UNOESC

Titular : JOÃO ALUISIO PRONER

Suplente: EDUARDO LINDEN JUNIOR

## &gt; IFC - Campus de Luzerna

Titular : OCINÉIA MARCIA SANTIAGO ANDRADE

Suplente: GIORDANA FERREIRA DE OLIVEIRA CARAMORI

## &gt; SESI/SENAI

Titular : ANA PAULA MASSON

Suplente: TAIRINE BRUNA DA SILVEIRA

## &gt; SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Titular : DIANA CAROLINE SCHNEIDER

Suplente: BIANCA PICCININI

## &gt; OAB Joaçaba - Comissão de Saúde

Titular : FELÍCIA VIRGÍNIA QUIBEN PRADI

Suplente: LUAN FERNANDO DIAS

## &gt; Justiça do Trabalho

Titular : LISIANE VIEIRA

Suplente: ROGÉRIO DIAS BARBOSA

## &gt; Ministério Público do Trabalho

Titular : CRISTINE SANTIAGO GHIZONI

Suplente: CHARLIE MAICON PIVETTA

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Titular : JUNIOR CEZAR NUNES CORREA

Suplente: PEDRO NOGUEIRA JUNIOR

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA METALURGIA

Titular : HILÁRIO BATISTA

Suplente: JOSÉ DA SILVA

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO

Titular : EDSON PAULO DAMIN

Suplente: AQUILINO RODRIGUES

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular : DILETO PAGANINI

Suplente: EDWIGES KRUG

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Titular : LUIZ DE ANDRADE

Suplente: IONE TEREZINHA FRANCO

## &gt; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

Titular : FRANCIELE DIESEL

Suplente: MICHELE TEDESCO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação,

Luzerna(SC), 27 de setembro de 2021.

Ester Cassel

Presidente CMS

# Macieira

## PREFEITURA

### DECRETO 2.054/2021

Publicação Nº 3315950

DECRETO Nº 2.054, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA, DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TODOS DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO que alguns dos membros nomeados, tanto para fazer parte da Comissão Coordenadora, como da Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Macieira, e do Conselho Municipal de Educação, não mais fazem parte de suas instituições/órgãos representativos,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros da COMISSÃO COORDENADORA, alterando o artigo 3º do Decreto 1.646/2017, restando formada da seguinte maneira:

I – Representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;  
Cristiane Turmina

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação  
Evelize Zanella de Souza  
Rosangela Tasca Wosniak

III – Representantes das Escolas municipais  
Maryluci Bonassa Setti  
Franciele Manenti

Art. 2º. Ficam substituídos os membros da EQUIPE TÉCNICA, alterando o artigo 3º, do Decreto Municipal 1.647/2017, restando formada da seguinte maneira:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Maristela Peregó  
Robson Karpinski Abraão

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Daniel Jesse Panatta  
Gizeli Mafioletti

Art. 3º. Fica substituído um dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, alterando o inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal 2004/2021, conforme segue:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte  
Titular: Robson Karpinski Abraão  
Suplente: Cristiane Turmina

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

De Brasília para Macieira, em 27 de setembro de 2021

EDGARD FARINON  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 4779

Publicação Nº 3315557

PORTARIA Nº 4779/2021  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA .

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONDEDER 15 (Quinze dias) de licença prêmio, a Servidora Edilene Maria Piatti Biava, cargo de auxiliar administrativo, no período de 27 de setembro de 2021 A 11 de outubro de 2021, referente ao Período Aquisitivo 4-3-02 A 2-30-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,  
27 de setembro de 2021.

EDGARD FARINON  
PREFEITO MUNICIPAL

# Mafra

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 3315261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7A68B08488296885568FB3E1431BF8A0814E74F

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021  
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 15/10/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 15/10/2021. Início da disputa 09h00min do dia 15/10/2021. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br). O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: B7A68B08488296885568FB3E1431BF8A0814E74F

Mafra (SC), 27 de setembro de 2021.

Emerson Maas  
Prefeito Municipal

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Publicação Nº 3315271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04692AF6228445C6275E557D5BAE50E9B6EBB71

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA EPP CNPJ: 02.351.094/0001-79

Valor registrado: R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Origem: Processo nº 072/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 025/2021.

Data de assinatura: 23 de julho de 2021.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de julho de 2022.

Foro: Comarca de Mafra

CHAVE NO TCE: 04692AF6228445C6275E557D5BAE50E9B6EBB71

### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Publicação Nº 3315504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 847489F9165C4C87DC8AF45CBD5EC6FEC0FE168B

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC - MAFRA

CNPJ: 03.774.688/0018-01

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI, para a realização de curso de capacitação profissional de Soldador Básico para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos do mesmo.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Mafra/SC, 27 de setembro de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Publicação Nº 3315526

**EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA  
 Contratada: ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 19.432.487/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de Tributos Municipais por meio de cartão de débito ou crédito, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 001/2021/CIGA, através da Secretaria Municipal e Fazenda e Planejamento.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: Sem custos para o Município. Todos os custos operacionais das taxas envolvidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, eximindo-se o CONTRATANTE de quaisquer ônus, não havendo que se falar em quaisquer cláusulas e/ou direito ao reajuste e ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Mafra/SC, 27 de setembro de 2021

Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

Publicação Nº 3315518

**EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7945FA43D9292BCBAFEF7B611A3F292B2E1C84EA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA  
 Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
 CNPJ: 04.096.738/0001-55

Objeto: Aquisição de material gráfico exclusivo para utilização em ações de educação no trânsito promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos do mesmo.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R\$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais)

Mafra/SC, 27 de setembro de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2020**

Publicação Nº 3315299

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA  
 Contratada: AUTO POSTO AG6 LTDA  
 CNPJ nº 78.637.030/0001-09

Objeto: aquisição de filtros, óleos e lubrificantes, destinados a Secretaria Municipal de Educação Modalidade Processo Licitatório n.º 270/2020. Pregão Eletrônico – RP Nº 065/2020.

Data Assinatura do termo aditivo: 21 de julho de 2021.

Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R\$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (revisão) R\$
7	44498 - Óleo de Motor 15W40 (20 Lt) para motor a diesel API CI-4 - Produto homologado	R\$ 214,75	R\$ 329,49

Foro: Comarca de Mafra

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2021**

Publicação Nº 3315293

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2021**

Contrato nº: 095/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratada: NÚCLEO DE ONCOLOGIA CATARINENSE LTDA  
 CNPJ/MF sob o número 05.901.140/0001-54

Objeto: Credenciamento para prestadores de serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para prestação de serviços de consultas especializadas em Oncologia e Honorário médico – ato de coleta (Biópsia), conforme tabela de especificações e quantidades estimadas, aos pacientes do município de Mafra atendidos no sistema público de saúde (SUS – SISTEMA Único de Saúde). Obedecendo as normas do SUS e encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Credenciamento nº 012/2021; Processo Licitatório n.º 204/2021.

Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao

credenciamento de prestadores de serviços de consultas especializadas em Oncologia e Honorário médico – ato de coleta (Biópsia) é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) mensais;

Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste contrato, que os serviços serão distribuídos as credenciadas de acordo com a escolha do paciente.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2021

Prazo: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o término da vigência do edital.

Dotação Orçamentária:

-Despesa: 79

Fonte de recurso: 102

-Despesa: 80

Fonte de recurso: 138

Foro: Comarca de Mafra.

## **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº072/2021**

Publicação Nº 3315277

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº072/2021

Contrato nº: 072/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA

Contratada: CARLOS ALBERTO MOREIRA

CPF: 030.256.529-93

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o SEGUNDO semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.

Chamada Pública nº 002/2021; Processo Licitatório n.º 186/2021.

Valor: R\$3.487,00 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.

Dotação Orçamentária:

203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

## **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº081/2021**

Publicação Nº 3315289

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº081/2021

Contrato nº: 081/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA

Contratada: LIZETE BEILKE

CPF: 920.867.059-72

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o SEGUNDO semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.

Chamada Pública nº 002/2021; Processo Licitatório n.º 186/2021.

Valor: R\$9.751,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e um reais).

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.

Dotação Orçamentária:

203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

## **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº082/2021**

Publicação Nº 3315284

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº082/2021

Contrato nº: 082/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA

Contratada: CLERIO SEIFERT

CPF: 852.588.579-72

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o SEGUNDO semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC,

FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.

Chamada Pública nº 002/2021; Processo Licitatório n.º 186/2021.

Valor: R\$7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.

Dotação Orçamentária:

203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

## EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº118/2021

Publicação Nº 3315897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4B23D809772715222D17D89613EC31B014315B5

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº118/2021

Contrato nº: 118/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA

Contratado: JOSÉ ODACIR KALISKY

CPF: 820.899.069-87

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o SEGUNDO semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE, itens desertos no processo anterior, através da Secretaria Municipal de Educação.

Chamada Pública nº 003/2021; Processo Licitatório n.º 291/2021.

Valor: R\$4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.

Dotação Orçamentária:

203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

CHAVE NO TCE: 87E39DCF7CC83B4CDC82D51F69A3BE22995B40AC

## EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº119/2021

Publicação Nº 3315906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A935A1F4E466B02DA3B8BAD0012F5B34876DB3F1

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº119/2021

Contrato nº: 119/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAIOPOLIS - UNIPAFI

CNPJ n.º 09.112.082/0001-30

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o SEGUNDO semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE, itens desertos no processo anterior, através da Secretaria Municipal de Educação.

Chamada Pública nº 003/2021; Processo Licitatório n.º 291/2021.

Valor: R\$2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.

Dotação Orçamentária:

203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

CHAVE NO TCE: 87E39DCF7CC83B4CDC82D51F69A3BE22995B40AC

## EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº120/2021

Publicação Nº 3315910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1DF33FA718729188225FC1319C70A4CFCCBE664

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº120/2021

Contrato nº: 120/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA

Contratada: ARI JOÃO STROBEL

CPF sob n.º 850.866.069-34

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o SEGUNDO semestre da Alimentação Escolar/2021, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE, itens desertos no processo anterior, através da Secretaria Municipal



de Educação.

Chamada Pública nº 003/2021; Processo Licitatório n.º 291/2021.

Valor: R\$4.254,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.

Dotação Orçamentária:

203 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

205 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

CHAVE NO TCE: 87E39DCF7CC83B4CDC82D51F69A3BE22995B40AC

### **PORTARIA Nº 1114/21 EM 23.09.2021**

Publicação Nº 3314930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1114/21 em 23.09.2021.

NOMEIA DIRETOR DE CADASTRO,  
DIVIDA ATIVA E RELACIONAMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 349/2021-RH de 21 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. JOACIR IENTZ, inscrito no CPF sob o nº 750.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254865101, no cargo de DIRETOR DE CADASTRO, DIVIDA ATIVA E RELACIONAMENTO, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir de 02 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 1115/21 EM 23.09.2021**

Publicação Nº 3314936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1115/21 em 23.09.2021.

NOMEIA SUBDIRETOR DE CIDADANIA  
E APOIO AOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 349/2021-RH de 21 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. JEAN FELIPE SCHAFASCHECK, inscrito no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254865401, no cargo de SUBDIRETOR DE CIDADANIA E APOIO AOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, a partir de 20 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 20 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1116/21 EM 23.09.2021**

Publicação Nº 3314941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1116/21 em 23.09.2021.  
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 1221/2021-SME de 10 de Setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal JUCIANE DE FATIMA MOREIRA BORBA RAMOS, matrícula nº 5147001, exercendo o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15.09.2021 a 14.10.2021, referente ao período aquisitivo de 10.02.2014 a 09.02.2019.

Requerimento protocolado sob o nº 9871/2021 de 25.08.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de Setembro de 2021.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM****PORTARIA Nº 130, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315195

PORTARIA N.º 130, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor CLÁUDIO KONKEL.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento na Regra de Transição do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 36, II, da Emenda Constitucional 103/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 21 de setembro de 2021, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, ao servidor CLÁUDIO KONKEL, servidor público do Município de Mafra/SC, CPF nº 559.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R\$ 2.157,65 (dois mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 21 de setembro de 2021.

Mafra, 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS  
Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal Interino de Administração

# Major Gercino

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 285, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315584

PORTARIA Nº 285, de 27 de setembro de 2021

“Afastar Servidora Efetiva de suas funções presenciais e dá outras providências”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - AFASTAR a servidora efetiva KARLA DAYANE PETRY, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR e matrícula nº 900864, de suas funções presenciais nos termos do artigo 1º da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, com início em 27/09/2021, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 27 de setembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 286, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315609

PORTARIA Nº 286, de 27 de setembro de 2021

“Reintegra Servidor Efetivo e dá Outras Providências”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REINTEGRAR, a partir de 27 de setembro de 2021, o Sr. GENOAR LEONOR DO NASCIMENTO, ao cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e matrícula nº 718, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Gercino/SC, 27 de setembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS  
Prefeito Municipal

# Major Vieira

## PREFEITURA

### DECRETO N. 1.967, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315050

DECRETO N. 1.967, de 27 de setembro de 2021.

ESTABELECE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, HORÁRIO PARA ATENDIMENTO EXTERNO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON LICZKOVSKI, Prefeito do município de Major Vieira (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art.1º Em caráter excepcional e temporário, até o dia 25 de outubro de 2021, o horário de funcionamento para atendimento ao público, passará a ser das 08h00 às 12h00 - exclusivamente na sede da Prefeitura do município.

PARÁGRAFO ÚNICO. Entre as 13h e às 17h, os servidores trabalharão internamente.

Art. 2º A medida de que trata o presente Decreto tem caráter excepcional e temporário, com vigência até a data aprazada ou até disposição em contrário.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Major Vieira, SC, 27 de setembro de 2021.

ADILSON LICZKOVSKI  
Prefeito

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 04.01.2021 e site [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) em 27 de setembro de 2021.

JOEL ALVES  
Secretário de Administração

# Maracajá

## PREFEITURA

### 2º TA AO CONTRATO Nº 020/2021

Publicação Nº 3314614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CD4EC85DBCAF97EC7B397E8CD73B43966360926

#### 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2021, firmado em 19 de fevereiro de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2021, homologado em 18/02/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 274.841.906-59, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M.J. DA ROSA, estabelecida na Rua João Quartieiro, nº 139 – Terreo, Centro, Sombrio-SC, CEP 88.960-000, telefone (48) 3533-0471, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.407.727/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. MATEUS JANUARIO DA ROSA, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.889.546/SESP-SC e inscrito no CPF sob o nº 005.857.839-00, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ao contrato nº 020/2021, que tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios para a rede municipal de ensino (escolas e C.E.I), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, CRAS, conselho tutelar, convênio radio patrulha, parque ecológico, departamento de saúde e centro administrativo da prefeitura municipal de Maracajá, para o exercício de 2021, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11); 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (27); 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (87); 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61); 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (108); 3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (171); 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (168); 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (202); 3.3.90.00.00.00.00.00 1327 (42); 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (21); 3.3.90.00.00.00.00.00 0234 (18); 3.3.90.00.00.00.00.00 0124 (20)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reequilíbrio

Diante do exposto, o Município reconhece os argumentos destacados no requerimento e encaminha parecer favorável à solicitação do solicitante, por considerar que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro dos itens 36 e 71, passando a partir da presente data para os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILIBRIO
36	Sobrecoxa desossada congelado	Kg	R\$ 11,78	R\$ 16,11
71	Óleo de Soja tipo 1	Unid.	R\$ 7,22	R\$ 8,18

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação do requerente datado de 16/09/2021, Ofício nº 127/2021 do Diretor Departamento de Educação concordando com o pedido de reequilíbrio com data de 21/09/2021, Parecer Jurídico datado de 23/09/2021, bem como do Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 020/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.  
Maracajá/SC, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite  
Secretária de Administração  
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira  
Controladora Interna  
CPF: 062.423.729-08

**2º TA AO CONTRATO Nº 055/2021**

Publicação Nº 3314609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA47553A03B09B24E421B08342521D1A82FBD2B8

## 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2020, firmado em 27 de abril 2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ANIBAL BRAMBILA, portador da Cédula de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 274.841.906-59 doravante denominado CONTRATANTE, a empresa R.PIETSCH E CIA LTDA, estabelecida na Avenida Municipal, nº 1806, bairro Centro, Turvo – SC, CEP 88.930-000, telefone (48) 3525.1010, inscrita, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.153.872/0001-76, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. ROSELAINÉ PIETSCH FERMINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.089.822 e inscrito no CPF sob o nº 456.138.009-44, doravante denominada CONTRATADA, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo previstos no contrato nº 055/2021, a contratação de empresas prestadoras de serviços especializados para locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado, em pontos estratégicos de entrada e saída do município, com previsão de expansão para todos os bairros e áreas rurais, com o intuito de auxiliar na vigilância de pontos críticos, aliado a um sistema de alta resolução de imagens, bem como acesso ao sistema de forma controlada, podendo os cidadãos contribuir no monitoramento de seu bairro

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 0080 (111)

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo**

O valor total deste Termo Aditivo o acréscimo de mais 01 (um) ponto de monitoramento no item 2 (dois) do contrato: alterando de 02 (dois) para 03 (três) câmeras de monitoramento, com adição de R\$ 368,51 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) mensais e no valor total global de R\$ 2.579,57 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por 7 (sete) meses até a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global**

O valor global estimado do contrato que é de R\$ 62.131,47 (sessenta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), de acordo com esse termo aditivo passa a ser de R\$ 64.711,04 (sessenta e quatro mil setecentos e onze reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo**

Constitui documento anexo a este aditivo o memorando nº 29/2021 da Secretária de Administração Municipal e os Pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e Controle Interno do Município, que reconhecem os argumentos destacados na solicitação de aditivo, dele fazendo parte independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ	R.PIETSCH & CIA LTDA
ANIBAL BRAMBILA	ROSELAINÉ PIETSCH FERMINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Edilane Rocha Nicoleite	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Secretária de Administração	Chefe de Gabinete
CPF: 725.994.309-25	CPF: 062.423.729-08

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 077/2021**

Publicação Nº 3314786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54525877289DF260FD1E3941053805A4F41EA70

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

**OBJETIVO:** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de mobiliários em geral para a Secretária de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos e Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até 11 de outubro de 2021 às 08h45min.

**DATA DE ABERTURA:** dia 11 de outubro de 2021 às 09h00min.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

Maracajá, 27 de setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PORTARIA 165/2021**

Publicação Nº 3315181

PORTARIA Nº 165 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.  
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar Nº. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:

EDMILSON JOAO UGIONI, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, referente ao período de 08/09/2020 a 07/09/2021, com gozo em 01/10/2021 e término em 20/10/2021.

GILBELIS ROCHA SANTOS, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 a 07/09/2021 com gozo em 15/10/2021 e término em 29/10/2021.

GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, ocupante do Cargo de Biólogo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, com gozo em 01/10/2021 e término em 10/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,  
em 23 de setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de setembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE  
Secretária de Administração

## **PORTARIA 166/2021**

Publicação Nº 3315191

Portaria nº 166 de 23 de setembro de 2021.

NOMEIA CLEIANE PEREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEIANE PEREIRA DE SOUZA, brasileira, maior, nascida em 27 de julho de 1981, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 032.087.089-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Assistência e Bem Estar Social, Nível CC2, do Quadro de Commissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Fica designada a servidora CLEIANE PEREIRA DE SOUZA, para além dos serviços atribuídos ao Departamento de Assistência e Bem Estar Social, responder como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FIA/Maracajá, ainda, executar as atividades relacionadas a movimentação financeira dos Fundos Municipais supracitados como, assinaturas

de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e consultar obrigações do débito direto autorizado, sempre em conjunto com o Secretário de Administração.

Parágrafo único. A emissão dos documentos elencados no caput deste Artigo deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo duas assinaturas por Entidade e/ou Unidade Orçamentária, e serão os Representantes Legais Autorizados - RLA(s).

Art. 3º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 23 de setembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE  
Secretária de Administração



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

Publicação Nº 3314791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 545258777289DF260FD1E3941053805A4F41EA70

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
[www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

**OBJETO:** O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATORIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUA(IS) AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEMAIS DEPARTAMENTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFÊRENCIA E DEMAIS ANEXOS.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)

1



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021**  
**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 119/2021**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DA SESSÃO**

- 1.1. Data da sessão: 11/10/2021.
- 1.2. Horário: 09h00.
- 1.3. Local: **Portal de Compras Públicas** no sitio – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventua(is) aquisições de mobiliários em geral para a Secretária de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos e Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC. Conforme as especificações destes materiais estão contidas no Termo de Referência e nos Termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste edital como se aqui estivessem transcritos e demais anexos.
  - 2.1.1. Nos valores unitários de todos os itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Educação e Cultura e Secretaria de Administração, através de seu setor responsável, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão ELETRÔNICO para o Registro de Preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

2



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
    - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
    - 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
    - 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
  - 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico a empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
  - 6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
    - 6.2.1. Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo art.6, do Decreto Municipal nº 127/2018.
  - 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

3



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 6.4. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 6.4.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 6.4.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
- 6.4.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- 6.4.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- 6.4.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e
- 6.4.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
- 6.4.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
- 6.4.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;
- 6.4.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 6.4.3.3. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);
- 6.4.3.4. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 6.5. Não se aplica o disposto no *item 6.4.* e subitens, quando:
- 6.5.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- 6.5.2.1. Para o disposto no *item 6.5.2*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- 6.5.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- 6.5.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 6.6. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do *item 6.4.2*.
- 6.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

4



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 6.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 6.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.7.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.7.9. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo "I" deste Edital.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.**
- 7.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 7.9.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

5



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 7.9.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 7.9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.10. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.11. O itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações editalícias, serão desconsiderados.
- 7.12. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
  - Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 7.12.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- 7.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 7.13.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
  - 7.13.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento:
- 7.14.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 7.15. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 7.16. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.
- 7.17. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.
- 7.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.
8. **DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 8.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

6



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 8.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
9. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10. **FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
- 10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 10.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 10.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 10.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

7



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 10.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.9.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 11.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 11.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.;
- 11.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

8





**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

9



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.6.1. Relativos à habilitação jurídica:**

12.6.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.6.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.1.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

12.6.1.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.7. **No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**12.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

12.6.2.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida**

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

10



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

**12.6.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

**12.6.2.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**12.6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.6.2.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**12.6.3. Relativos à qualificação técnica:**

**12.6.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**12.6.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

**12.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

**12.6.4.1.1.** Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

**12.7.** Deverá apresentar ainda:

**12.7.1.** Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);

**12.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**12.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

11

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
- 13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 14. DOS RECURSOS**
- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

12



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 14.2.1.1. **Sucumbência;**
- 14.2.1.2. **Tempestividade;**
- 14.2.1.3. **Legitimidade;**
- 14.2.1.4. **Interesse; e**
- 14.2.1.5. **Motivação.**

- 14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 19.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
- 19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal. 13
- 20.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação é 12(doze) meses.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

14

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:

**20.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**20.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**21. DO REAJUSTAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**25.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.6.** Não manter a proposta;

**25.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**25.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

15



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 25.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 25.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
- 25.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- 25.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 15
- 25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

16





**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 25.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail : [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Getúlio Vargas , nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88.915- 000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

17



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

a segurança da contratação.

- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, que pode ser acessado no sítio [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br), na aba TRANSPARÊNCIA, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras públicas no sítio <https://https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no e-mail [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 27.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 27.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 27.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

MARACAJÁ/SC, 24 DE SETEMBRO DE 2021

**ANIBAL BRAMBILA**  
Prefeito Municipal

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

18

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de mobiliários em geral para a Secretária de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos e Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme condições fixadas no edital, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)**





**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACAJÁ						
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN.	QUANT.	VALOR UNI. R\$ Estimado	VALOR TOTAL Estimado
1	<p><b>ARMÁRIO ALTO QUATRO PORTAS COLORIDAS</b> Armário alto quatro (04) portas confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna em madeira compensada. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRS, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). <b>Medidas: 1600 X 900 X 450 cm . O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	20	2.400,00	48.000,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

2	<p><b>ARMÁRIO ALTO SEIS PORTAS COLORIDAS</b> Armário seis portas confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1,2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRs. NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores das portas podem ser escolhidas. <b>Medidas: 1600 X 900 X 450 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	10	2.700,00	27.000,00
3	<p><b>ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS COLORIDAS</b> Armário duas (02) portas confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1,2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizados estão em conformidade com as ABNTS/NBRs, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). <b>Medidas: 1600 X 900 X 450 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	20	2.180,00	43.600,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)





**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

4	<p><b>ARMÁRIO BAIXO COM 04 CAIXAS E RODAS</b> Armário baixo com duas portas e quatro caixas multi-uso, confeccionado em MDF 15 mm, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colocado com hot-melt. Base com rodas de silicone para locomoção. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRs, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). <b>Medidas: 1060 X 1560 X 450 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	20	2.785,00	55.700,00
5	<p><b>ARMÁRIO 09 NICHOS COM 09 CAIXAS</b> Armário com nove nichos e com 09 caixas organizadoras, confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com rodas de silicone para locomoção. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRs, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. <b>Medidas do armário: 950 X 950 X 450 mm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	15	2.849,00	42.735,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)





**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

6	<p><b>ARMÁRIO BAIXO TRÊS PORTAS COLORIDAS</b> Armário baixo com três portas confeccionadas em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRs, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). <b>Medidas: 740 X 1350 X 450 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	10	1.970,00	19.700,00
7	<p><b>ESTANTE PORTA-REVISTAS</b> Porta livros confeccionado em MDP/MDF 15 mm cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRs, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. <b>Medidas: 900 X 900 X 340 mm . O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	8	1.400,00	11.200,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA



8	<p><b>ESTANTE ALTA SEIS PRATELEIRAS EM AÇO</b> Confeccionada toda em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, e seis prateleiras internas com reforço na parte central, pintada em epóxi (a pó) cor cinza, colunas na chapa 18 (1.2 mm) pintada em epóxi (a pó) microtexturizado. Cores das portas para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho, uva e cinza). <b>Medidas: 1980 X 900 X 400 mm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	20	588,00	11.760,00
9	<p><b>ROUPEIRO EM AÇO 20 PORTAS</b> Confeccionado todo em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, com vinte portas e pítão para cadeado. Corpo do armário pintado em epóxi (a pó) cor cinza, portas pintada em epóxi (a pó) microtexturizado. Cores das portas para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho, e uva). <b>Medidas: 1980 X 1230 X 400 mm (A x L x P)</b> <b>Medidas de cada porta: 365 x 265 x 400 (A x L x P). O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	10	3.230,00	32.300,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)





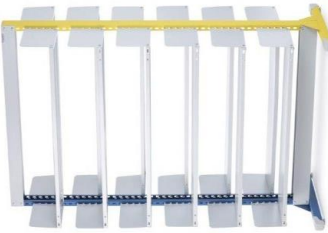
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

10	<p><b>ESTANTE DUPLA FACE PREMIUM</b> Estante em aço para biblioteca modelo dupla face premium, com reforço em "X" e nos pés para nivelamento e segurança, confeccionadas em chapa 18 (coluna) e bandejas com chapa 22 mm, metal tratado contra ferrugem e pintura epóxi (a pó) na cor cinza (12 prateleiras). Acabamento nas laterais em MDF ou Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo com a lei L11762/08   Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008. Cores das colunas e laterais para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, <b>rosa - choque, vermelho, e uva</b>) <b>Medidas 198 x 100 x 0.60 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	6	3.500,00	21.000,00
11	<p><b>PORTA REVISTA EM AÇO PREMIUM</b> Porta revista em aço para biblioteca modelo uma face premium, com reforço em "X" e nos pés para nivelamento e segurança, confeccionadas em chapa 14 (coluna) e bandejas com chapa 24 mm, metal tratado contra ferrugem e pintura epóxi (a pó) na cor cinza (05 ou 06 prateleiras). Acabamento nas laterais em MDF revestido nas duas faces Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo com a lei L11762/08   Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008. Cores das colunas e laterais para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho, e uva.) <b>Medidas 198 x 104 x 0.33 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	5	1.820,00	9.100,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

12	<p><b>ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA 12 PRATELEIRAS DUPLA</b> Confeccionado todo em chapa de aço 22 e 24 mm, metal tratado contra ferrugem. Pintado em epóxi (a pó) cor cinza, portas pintada em epóxi (a pó) microtexturizado. Cores para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho, e uva). <b>Medidas: 2000 X 920 X 580 mm (A x L x P). O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	10	2.330,00	23.300,00
----	--	---	----	----	----------	-----------

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

13	<p><b>CONJUNTO SOCIALIZAÇÃO INFANTIL</b> Conjunto circular com 06 conjuntos de cadeiras e carteiras formando um círculo colorido. Estrutura metálica das mesas e cadeiras confeccionadas em tubo 7/8 chapa 16(1.5 mm) com reforço nos pés das mesas, cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm nas carteiras metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata(a pó) partes metálicas unidas através de solda mig, tampo das carteiras em MDF 15 mm formato trapezoidal onde une-se perfeitamente a carteira e a mesa central redonda com acabamento das bordas em PVC prata, assento das cadeiras em compensado de 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores a escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva. Apresentar na proposta certificado do INMETRO da cadeira ou laudo emitido por organismo competente e acreditado atestando que a cadeira está em conformidade com toda a ABNT 14006/08 para móveis escolares. Obs. Na aquisição de 05, 06, ou 08 conjuntos de cadeiras e carteiras deve acompanhar uma mesa central circular na cor branca. <b>Idade indicada: 03 a 06 anos</b> <b>Medidas da carteira: 53 cm (a partir do tampo)</b> <b>Medidas da cadeira: 31 cm (a partir do assento)</b> <b>Medidas do encosto: 36 X 18 cm</b> <b>Medidas do assento: 36 X 27 cm</b> <b>Diâmetro total: 1.56 m 08 e 1.40 m 05 e 06 lugares. O item deverá ser entregue montado.</b></p>	UN	8	3.120,00	24.960,00
----	--	----	---	----------	-----------



AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)




**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

14	<p><b>CONJUNTO SOCIALIZAÇÃO INFANTIL</b></p> <p>Conjunto circular com 08 conjuntos de cadeiras e carteiras formando um círculo colorido. Estrutura metálica das mesas e cadeiras confeccionadas em tubo 7/8 chapa 16(1.5 mm) com reforço nos pés das mesas, cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm nas carteiras metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata(a pó) partes metálicas unidas através de solda mig, tampo das carteiras em MDF 15 mm formato trapezoidal onde une-se perfeitamente a carteira e a mesa central redonda com acabamento das bordas em PVC prata, assento das cadeiras em compensado de 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores a escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva. Apresentar na proposta certificado do INMETRO da cadeira ou laudo emitido por organismo competente e acreditado atestando que a cadeira está em conformidade com toda a ABNT 14006/08 para móveis escolares.Obs. Na aquisição de 05, 06, ou 08 conjuntos de cadeiras e carteiras deve acompanhar uma mesa central circular na cor branca.<b>Idade indicada: 03 a 06 anos</b>  <b>Medidas da carteira: 53 cm (a partir do tampo)</b>  <b>Medidas da cadeira: 31 cm (a partir do assento)</b>  <b>Medidas do encosto: 36 X 18 cm</b>  <b>Medidas do assento: 36 X 27 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	30	3.910,00	117.300,00
----	---	--	----	----	----------	------------

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

15	<p><b>CONJUNTO 8 X 1</b> Conjunto composto de 08cadeiras e 01 mesa empilhável, estrutura metálica da mesa em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) todas unidades através de solda mig, cadeiraconfeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos.Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó).Apresentar na proposta certificado do INMETRO do modelo da cadeira ou laudo emitido por organismo competente e acreditado atestando que a cadeira está em conformidade com toda a ABNT 14006/08 (item cadeira) para moveis escolares.Tampo das mesas em MDF 15 mm formato sextavado acabamento das bordas em perfil PVC prata, assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva).<i>Idade indicada: 03 a 06 anos</i> <b>Medida mesa : 200 x 80 x 51 cm</b> <b>Altura da cadeira: 31 cm (a partir do assento)</b> <b>Medidas do encosto: 36 X 18 cm</b> <b>Medidas do assento: 36 X 27 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	4	2.890,00	11.560,00
----	---	---	----	---	----------	-----------

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

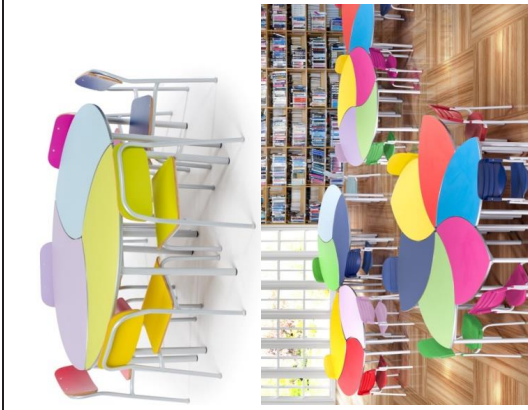
16	<p><b>CONJUNTO 4 X 1 MESA QUADRADA INFANTIL</b> Conjunto com 01 (uma) mesa quadrada com 04 (quatro) cadeiras empilháveis, estrutura metálica confeccionada da mesa em tubo 20 X 30 chapa 18 (1,2 mm) e cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1,9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó), partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo da mesa em MDF 15 mm cinza texturizada, acabamento nas laterais com perfil PVC prata colado pelo sistema hot-melt. Apresentar na proposta certificado do INMETRO do modelo da cadeira ou laudo emitido por organismo competente e acreditado atestando que a cadeira está em conformidade com toda a ABNT 14006/08 para móveis escolares. Assento e encosto semi-anatômico em compensado 10 mm revestido com fórmica texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores a escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva.</p> <p><b>Idade indicada: 03 a 06 anos</b> <b>Medidas da mesa: 80 x 80 cm</b> <b>Altura da mesa: 53 cm</b> <b>Altura da cadeira: 31 cm (a partir do assento)</b> <b>Medidas do encosto: 36 X 18 cm</b> <b>Medidas do assento: 36 X 27 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	6	1.549,00	9.294,00
----	--	--	----	---	----------	----------

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA


17	<p><b>CONJUNTO GOTA INFANTIL</b> Conjunto circular com 06 cadeiras e 03 carteiras formando um círculo colorido. Estrutura metálicas cadeiras em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) e a mesa em metalon 20 x 30 na base da mesa e 1 e 1/4 nos pés das mesas ambos na chapa 16 (1.5 mm) todas unidas através de solda miçg, cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Apresentar na proposta certificado do INMETRO domodelo da cadeira ou laudo emitido por organismo competente e acreditado atestando que a cadeira está em conformidade com toda a ABNT 14006/08 para móveis escolares. Tampo das mesas em MDF 15 mm formato gotaacabamento das bordas em perfil PVC prata, assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fôrmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). <b>Idade indicada: 03 a 06 anos</b> <b>Altura da mesa: 53 cm</b> <b>Altura da cadeira: 31 cm (a partir do assento)</b> <b>Medidas do encosto: 36 X 18 cm</b> <b>Medidas do assento: 36 X 27 cm</b> <b>Diâmetro total: 1.20 m. O item deverá ser entregue montado.</b></p>	UN	30	2.340,00	70.200,00
----	---	----	----	----------	-----------



AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

18	<p><b>CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL</b> Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilhável, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRS 5841, 8261, 300-1, 300-3 e 12466. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fôrmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC cor Prata. Cores da fôrmica: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. <b>Idade indicada: 03 a 06 anos</b> <b>Medidas mesa : 200 x 80 x 54 cm</b> <b>Medidas banco: 200 x 30 x 33 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	30	2.900,00	87.000,00
----	---	--	----	----	----------	-----------

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)





**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

19	<p><b>CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO INFANTIL</b> Conjunto composto de 01 mesaempilhável e 02 bancos, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó).Apresentar na proposta laudo ou relatórioemitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRS 584-1, 12466, 8261,300-1,300-3 sendo que devera conter as cores de fornecidas certificadas,.Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fôrmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com perfil de PVC cor Prata. Cores da fôrmica: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. <b>Idade indicada: 03 a 06 anos</b> <b>Medidas da mesa: 200 X 80 X 54 cm</b> <b>Medidas do banco: 1900 X 30 X 33 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	8	2.900,00	23.200,00
----	--	--	----	---	----------	-----------

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)




**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

20	<p><b>CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL EMPILHÁVEL</b></p> <p>Conjunto composto de uma mesa e dois bancos ambos empilháveis. Estrutura metálica confeccionada em metalon 1.1/2" chapa 16 (1,5 mm), todas as partes metálicas unidas através de solda mig, acabamento em ponteiros plásticos, metal com tratamento contra ferrugem. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insurnos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRS 5841, 300-1,300-3 neste relatório/laudo deverá constar as cores das formicas aferidas. Pintura epoxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF 15mm acabamento das bordas 180º isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de vernizpoliuretano.</p> <p>. Cores dos bancos para escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa choque, vermelho e uva.</p> <p><b>Idade indicada: acima de 10 anos</b> <b>Medidas da mesa: 1.60 X 70 cm</b> <b>Altura da mesa: 64 cm</b> <b>Medidas do banco: 1.50 X 32 cm</b> <b>Altura do banco: 37 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	20	1.870,00	37.400,00
----	---	--	----	----	----------	-----------

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)





**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

21	<p><b>CONJUNTO BIBLIOTECA SEXTAVADO JUVENIL</b> composto de uma mesa sextavada e seis cadeiras, estrutura em metálica da confeccionada, em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com barras duplas tipo "L" invertido na mesa, cadeiras em 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com pé traseiro em formato cônico que une -se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento metal tratado contra ferrugem pintura epóxi (a pó) de cor prata, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento com ponteiros. Tampo da mesa em MDF 18 mm com formato sextavado, revestido em fórmica cor a escolher, com acabamento bordas em perfil PVC. Apresentar na proposta certificado do INMETRO do modelo da cadeira ou laudo emitido por organismo competente e acreditado atestando que a cadeira está em conformidade com toda a ABNT 14006/08 para móveis escolares (item cadeira) neste laudo e/ou certificado devera constar as cores das fórmicas e tintas aferidas . Assento e encostos revestidos em fórmica texturizada 0,8 mm na parte superior do assento e nas duas faces do encosto, fixados a estrutura metálica através de rebites de alumínio. Cores disponíveis da fórmica das cadeiras para escolher: Amarelo lima, ovo,cinza kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa -choque, vermelho, e uva. <b>Medidas diâmetro, altura mesa: 1.22 m X 64 cm. Medidas cadeira: 37 cm (altura a partir do assento) Medidas do encosto: 40 X 38 cm Medidas do assento: 40 X 22 cm. O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	4	2.688,00	10.752,00
----	---	--	----	---	----------	-----------

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



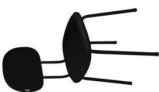


**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

22	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA</b> Estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo 20 x 40 chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó), tampo da mesa em MDF texturizado cor a escolher cinza, bege ou azul, acabamento em PVC prata 2 mm colado pelo processo hot -melt. Acompanha uma cadeira em tubo 7/8 chapa 1 6 (1.5 mm), estruturas metálicas tratadas contra ferrugem, e unidas por solda mig. Pintura epóxi (a pó) cor prata, preta ou branca. Assento e encosto em madeira compensada semi anatómico com 10 mm revestido em fórmica texturizada, acabamento nas laterais em verniz. Cores a escolher: (bege amarelo lima, kiwi , cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Acompanha das gavetas com chave. 90 0.00 Medidas da mesa: 1 50 X 60 X 7 5 cm Medidas da cadeira: 42 cm altura (a partir do assento) Medidas do encosto : 400 X 220 X 10 mm Medidas do assento: 400 X 420 X 10 mm. <b>O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	20	890,00	17.800,00
23	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA</b> Estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo 20 x 40 chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó), tampo da mesa em MDF texturizado cor a escolher cinza, bege ou azul, acabamento em PVC prata 2 mm colado pelo processo hot -melt. Acompanha uma cadeira em tubo 7/8 chapa 1 6 (1.5 mm), estruturas metálicas tratadas contra ferrugem, e unidas por solda mig. Pintura epóxi (a pó) cor prata, preta ou branca. Assento e encosto em madeira compensada semi anatómico com 10 mm revestido em fórmica texturizada, acabamento nas laterais em verniz. Cores a escolher: (bege amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Acompanha das gavetas com chave . Medidas da mesa: 1 20 X 60 X 7 5 cm Medidas da cadeira: 42 cm altura (a partir do assento) Medidas do encosto: 400 X 220 X 10 mm Medidas do assento: 400 X 420 X 10 mm. <b>O item deverá ser entregue montado.</b></p>		UN	10	876,00	8.760,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)







**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

24	<b>CADEIRAS ESTOFADAS COLORIDAS</b> Confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com quatro ponteiros plásticos, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi preta(a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Assento das cadeiras em espuma injeta, estofada em courvin Cor do courvin poderá ser escolhido. <b>O item deverá ser entregue montado.</b>		UN	150	178,00	26.700,00
25	<b>CARRINHO PORTA LIVROS</b> Carrinho para Transporte de Livros, Pintura eletrostática á pó.; • Chapa de aço 20 • Dimensões externas: altura 1100 mm x profundidade 500 mm x largura 700 mm. <b>O item deverá ser entregue montado.</b>		UN	5	1.700,00	8.500,00
26	<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> Cadeira Giratória assento e encosto executivo com espuma injetada, estofada ergométrica tipo Cadeira Executiva Back System Lisa c/ Braços reguláveis – Corino Coloridas . <b>O item deverá ser entregue montado.</b>		UN	100	960,00	96.000,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

27	<b>BERÇO MINI CAMA EM MADEIRA 3 X 1 MDF 130X060 COM COLCHÃO</b> Berço branco que suporta 25 kg. material MDF e madeira de pinus, na cor branca, com altura de 96cm, largura de 69cm, profundidade de 133cm, com suporte para mosquitoireo, certificado pelo Inmetro, com regulagem de altura do colchão. <b>O item deverá ser entregue montado.</b>		UN	15	650,00	9.750,00
28	<b>CADEIRA INFANTIL DE REFEIÇÃO</b> Assento e encosto acolchoado em plástico laminado Bandeja removível com 3 posições de regulagem Cadeira desmontável; embalagem mais compacta Assento confortável e fácil para limpar Bandeja musical removível Regulagem de altura em 3 posições do assento Dimensões: 85 x 69 x 103 cm; 6 g. <b>O item deverá ser entregue montado.</b>		UN	12	590,00	7.080,00
29	<b>CARRINHO DE BEBE PARA GÊMEOS</b> com encosto com 5 posições de regulagens, roda com sistema de amortecedor duplo visor na capota, freios nas rodas traseiras, cinto de segurança com 5 pontos, certificação do INMETRO, capacidade mínima de 15kg cada acento. <b>O item deverá ser entregue montado.</b>		UN	10	1.600,00	16.000,00
30	<b>SOFÁ FIXO</b> modelo cordinha com pés palito 2 mts, espuma D28, tecido veludo. <b>O item deverá ser entregue montado.</b>		UN	01	1.749,64	1.749,64

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000  
FONE: (48) 3523.1111 | [WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR](http://WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
- 2.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.
- 2.2. O Município de MARACAJÁ/SC, considerando que na prática do dia-a-dia a opção pela modalidade de pregão ELETRÔNICO, tem invariavelmente imprimido maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, tem, até o presente momento optado em suas contratações apenas pela adoção do Pregão ELETRÔNICO.
- 2.3. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão ELETRÔNICO é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias.
- 2.4. Diante acima exposto justificamos a opção pela realização de PREGÃO ELETRÔNICO.
3. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 3.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de MARACAJÁ/SC, com base nas exigências previstas no Edital e anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
- 3.2. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 30 (trinta) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.
- 3.3. Os locais para as entregas dos bens serão definidos, conforme a necessidade do Departamento sendo especificado, conforme demanda do departamento de educação e cultura, para o paço municipal e fundo municipal de saúde.
- 3.4. **Os mobiliários quando necessitarem de montagem e/ou instalação deverão ser entregues montados e/ou instalados conforme a necessidade e definição do local pelo departamento de educação e cultura, para o paço municipal de saúde.**
- 3.5. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.6. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. O material entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nas especificações técnicas mínimas contidas neste edital e anexos, será rejeitado pelo Setor responsável do município de Maracajá, e a empresa fornecedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a substituição do material rejeitado, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências técnicas.
- 3.8. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 3.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 5.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 5.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 5.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de





**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

- 5.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 5.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
- 6.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

- 10.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6.** Não manter a proposta;
- 10.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** Advertência.
- 10.2.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
  - 10.2.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
  - 10.2.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
  - 10.2.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
  - 10.2.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
- 10.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade.
  - 10.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**10.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 10.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**10.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 11.2.** Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.
- 11.3.** Todas e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

MARACAJÁ/SC, 24 DE SETEMBRO DE 2021

**ANIBAL BRAMBILA**  
Prefeito Municipal

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

43



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS**

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Telefone: (XX) XXXXXXXXXX**
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 119/2021**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventua(is) aquisições de mobiliários em geral para a Secretária de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, demais Departamentos e Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC. Conforme as especificações destes materiais estão contidas no termo de referência e nos termos da minuta contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste edital como se aqui estivessem transcritos e demais anexos.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao Departamento de Educação e Cultura .

- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

administração pública municipal, mediante adesão, mediante autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 077/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 077/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
  - 5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
  - 5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 30(trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1. São obrigações do fornecedor:
  - 6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.3. Os mobiliários quando necessitarem de montagem e/ou instalação deverão ser entregues montados e/ou instalados conforme a necessidade e definição do local pelo departamento de educação e cultura, para o paço municipal e fundo municipal de saúde.
- 6.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
- 6.1.6. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.7. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.9. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.10. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA**

- 7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
  - 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
  - 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
  - 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
  - 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
  - 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
  - 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
  - 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:**

- 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**





**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
  - 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
  - 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
  - 8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
  - 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
  - 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
- 9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 9.1.1. Advertência.
    - 9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
      - 9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
      - 9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 9.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
      - 9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
      - 9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
- 9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e
- 10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

**ANIBAL BRAMBILA**  
Prefeito Municipal

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

50



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**CONTRATO Nº 077/2021**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Anibal Brambila, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59 portador da Carteira de Identidade nº 5045998, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021, homologado em, \_\_\_/\_\_\_/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente ....., conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo D), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 5.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**
- 6.1 Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.
8. **CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;
- 9.1.2. Para o acionamento da garantia levada em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
- 9.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- 9.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
- 9.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
- 9.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
- 9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;
- 9.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Balneário Gaivota ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- 9.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- 9.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 9.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 9.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

54



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**10.3.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

**11.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

**11.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

**11.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**11.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

**10.3.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade.

**10.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**10.8** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**
- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**
- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ..... de xxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Edilane Rocha Nicoleite  
Secretária de Administração  
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira  
Chefe de Gabinete  
CPF: 062.423.729-08

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**  
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**



# Massaranduba

## PREFEITURA

### CRC 2021 - ENGEVALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Publicação Nº 3315150

#### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:  
ENGEVALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ:  
37.800.072/0001-23

CÓD. FORNEC.:  
343617

ENDEREÇO:  
RUA WALTER MARQUARDT, NÚMERO 2820 - BAIRRO BARRA DO RIO MOLHA

CEP: 89.259-795

MUNICÍPIO: JARAGUÁ DO SUL

UF: SC

FONE:  
(47) 9.9178-8273

#### RAMO DE ATIVIDADE:

SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO EM GERAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE MARCENARIA - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

CERTIDÃO  
DOCUMENTO  
EXPEDIÇÃO  
VALIDADE

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
28447815/2021  
16/09/2021  
14/03/2022

CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL  
210140130286041  
16/09/2021  
15/11/2021

CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL  
BD69.D8B7.8565.75EE  
20/05/2021  
16/11/2021

CERTIDAO NEGATIVA FGTS  
2021083000580838298984  
30/08/2021  
28/09/2021

CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL  
90121  
16/09/2021  
15/11/2021

**FALENCIA E CONCORDATA**

8817737  
27/09/2021  
26/11/2021

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94, e outras exigências complementares.

DATA DE EMISSÃO: 27/09/2021  
VALIDADE ATÉ: 31/12/2021

JULIANA POLETTO DA SILVA  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 043.554.869-74

**CRC 2021 - OMVS CONSTRUTORA EIRELI**

Publicação Nº 3315198

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

RAZÃO SOCIAL: OMVS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 15.772.347/0001-20 – CÓD. FORNECEDOR: 179043
ENDEREÇO: RUA 28 DE AGOSTO, 191, CENTRO
MUNICÍPIO: GUARAMIRIM - UF: SC - CEP: 89.270-000
FONE: (47) 9286-2737 - E-MAIL: contatoomvsconstrutora@gmail.com

**RAMO:**

RAMO DE ATIVIDADE
CONSTRUTORA DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

**DOCUMENTOS:**

CERTIDÃO	Nº DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	24063777/2021	06/08/2021	01/02/2022
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	210140133656192	22/09/2021	21/11/2021
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	3452.F063.CF73.4EB6	13/08/2021	09/02/2022
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2021091001503500948828	10/09/2021	09/10/2021
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	16184/2021	13/08/2021	11/11/2021
FALENCIA E CONCORDATA	8806418	22/09/2021	21/11/2021

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 27/09/2021  
VALIDADE ATÉ: 31/12/2021

JULIANA POLETTO DA SILVA  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 043.554.869-74

**ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 133.2021 INEX 133.2021 - MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO DA POLÍCIA MILITAR**

Publicação Nº 3315403

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

ERRATA

## ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300 – N.S.02793	SERV	1	R\$ 2.1683,50	R\$ 2.438,66
R\$ 2.168,50 (DOIS MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

## QUE SE LEIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300 – N.S.02793	SERV	1	R\$ 2.168,50	R\$ 2.168,50
R\$ 2.168,50 (DOIS MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

Massaranduba (SC), 27 de setembro de 2021.

TAYSE WITTKOWSKI  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 1462/2021-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3316018

PORTARIA Nº 1462/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência, não importando, se o fato chegou ao conhecimento da autoridade pública por meio de denúncia formal ou por meio de peça anônima.

CONSIDERANDO a notícia de suposto uso indevido de veículo oficial por servidor público (Memorando 126/2021 Controle Interno e Ofício 350/2021/01PJ/GUA MPSC).

CONSIDERANDO que não se exige descrição pormenorizada das irregularidades em apuração na portaria de instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Súmula 641 do STJ.

CONSIDERANDO que dos fatos descritos há possível violação, em tese, ao preceituado no Estatuto dos Servidores Públicos de Massaranduba (LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2005).

CONSIDERANDO que atos administrativos que resultem em diminuição da esfera patrimonial dos indivíduos e/ou restrição de direitos e/ou aplicação de sanções, ainda que no regular exercício da competência administrativa, se faz necessário à instauração do devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade e aplicação de sanção pelos seguintes fatos: suposto uso indevido de veículo oficial com inscrição VTU-23, no dia 10.09.2021, no 'Mercado Popular', bem como apurar eventual dano ao erário, em face do(s) indivíduo(s) abaixo arrolado(s), por possível violação, em tese, ao preceituado no Estatuto dos Servidores Públicos de Massaranduba (LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2005), garantindo-se o contraditório e a ampla defesa a todos, para que se manifestem no que entender de direito/apresentem defesa, sobre os fatos acima mencionados.

VALDIR ZAPPELLINI

Art. 2º A Comissão composta pelos servidores Adamir Isidoro Kolacki, Elaine Cristina Gums Vick e Patricia Rachadel Tironi, para, sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar responsabilidade do(s) envolvido(s), eventual aplicação de sanção e dano ao erário, por possível violação ao preceituado no Estatuto dos Servidores Públicos de Massaranduba (LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2005), em razão dos fatos descritos acima.

Art. 3º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 4º Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, fundamentando o parecer final conclusivo.

Art. 5º Encaminhe-se à Presidência da Comissão o arquivo 'anexo.mp4' colacionado juntamente com o Ofício 350/2021/01PJ/GUA MPSC .

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência ao Ministério Público e ao Controle Interno da presente Portaria.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 27 de setembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ  
Gerente de Pessoal

# Matos Costa

## PREFEITURA

### ERRATA EDITAL LICITAÇÃO PL 50\_2021

Publicação Nº 3314944

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: TERMO DE REFERENCIA:

#### 6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) A proponente deverá entregar os produtos no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da contratada. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

LEIA-SE: PROPOSTA DE PREÇO: TERMO DE REFERENCIA:

#### 6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) A proponente deverá fornecer os produtos no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a retirada do material correrão por conta da contratante. As retiradas/entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 27 de setembro de 2021.

Eliane Aparecida Castilho  
Pregoeira Oficial

# Modelo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 265/2021 - CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

Publicação Nº 3314704

DECRETO Nº 265/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS - ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2525/2021, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Setor;  
Considerando a classificação na Chamada Pública 04/2021;  
Considerando a exoneração do servidor temporário Andre Alberto Bairro Adan, no dia 21/09/2021;  
Considerando que a presente contratação é temporária e visa atender demanda urgente;  
Considerando que não há concurso público ou processo seletivo vigente, para suprir esta demanda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o candidato abaixo identificado, classificado na Chamada Pública nº 04/2021, para desempenho do Cargo de Auxiliar de serviços gerais externos, com lotação no Departamento Municipal de Obras, o Senhor Leonildo Ferreira, inscrito no CPF nº \*\*\*.084.\*\*\*-\*\*, com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 27.09.2021 a 31.12.2021 ou até a realização de concurso público/processo seletivo, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2525/2021, da tabela de isonomia salarial do Município.

Art. 3º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, as contratações temporárias são feitas com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme demonstrado acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, aos 24 de setembro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Registrado e Publicado:

CLEBER EBERHART  
Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 266, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314874

DECRETO Nº 266/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nºs 970/90, 1.513/2004, 2.397/2019 e demais normas legais que sobre a matéria,  
Considerando a Lei Municipal nº 2.414/2019, que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade,  
Considerando em especial o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT – elaborado para o Município de Modelo pela Empresa SESI – Serviço Social da Indústria, definidos os graus e riscos em laudo próprio,  
Considerando que os servidores irão exercer atividades consideradas insalubres, conforme definido no referido LTCAT.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade ao Servidor Contratado em Caráter Temporário mencionado abaixo, nos graus e percentuais (sobre o vencimento base do Município) conforme descrito:

Servidor/Matrícula	Cargo	Percentual (%) Grau	Lotação/ Departamento	Nomeação
Leonildo Ferreira (2684-0)	Auxiliar de Serviços Gerais Externos - ACT	20 % - médio	Obras e serviços urbanos	Decreto nº265/2021 de 27/09/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),  
aos 27 de setembro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART  
Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 267 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315130

DECRETO Nº 267/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA – ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;  
Considerando a classificação no processo seletivo vigente;  
Considerando que nem um dos classificados compareceu, conforme especificado na portaria nº 109 de 23/09/2021;  
Considerando que a presente contratação é temporária e visa atender demanda urgente;  
Considerando que não há concurso público vigente para suprir a vacância da vaga;  
Considerando o afastamento por motivos de saúde da servidora Eliane Fátima Hanauer Chaves;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, Rosângela Rodrigues da Silva Kasper, classificada na Processo Seletivo nº 01/2021, para desempenho do Cargo Professor 20 horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 28.09.2021 a 22.10.2021, ou até o retorno da servidora afastada, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2525/2021, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, as contratações temporárias são feitas com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme demonstrado acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, aos 28 de setembro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Registrado e Publicado:

CLEBER EBERHART  
Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 268/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3316326

DECRETO Nº 268/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo/SC, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Modelo/SC, e

CONSIDERANDO que o Decreto n. 258, de 14 de setembro de 2021, que atualiza o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Modelo/SC, estabelece as diretrizes de funcionamento e dá outras providências, e que cabe ao poder executivo municipal nomear os membros para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação, após indicação dos(as) respectivos(as) escolas, instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação, conforme relação abaixo:

I – TITULARES:

- I - Secretaria Municipal de Educação: Márcia Jane Rucks.
- II - Conselho Municipal de Educação: Antonio Marcio Silva Aretz
- IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Cléber Eberhardt.
- VI- Representante do Departamento da Cultura da Prefeitura Municipal: Sandra Liane Pulter.
- VII- Representante do Departamento de Esporte da Prefeitura Municipal: Claudinei dos Santos.
- VIII - Representante da Escola de Educação Básica Municipais e Estaduais: Lisani Maria Birck.
- IX - Representante da APAE: Eliana Mara Sehnem Kothe
- X - Representante da Ensino Superior – EAD, com sede no Município: Lizete Rintzel.
- XI - Representante da Casa Familiar Rural: Edimar Samoel Bolis.
- XII - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Marli Schlosser.
- XIII - Representante do Conselho Municipal da Saúde: Giseli da Silva.
- XIV - Representante do Conselho Tutelar: Diane Hollas
- XV - Representante da Segurança Pública: Gilson Henkes.

II – SUPLENTE:

- I - Secretaria Municipal de Educação: Marilise Barro, Adriana da Silva.
- II - Conselho Municipal de Educação: Viviane Carneiro
- III- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Silvana
- IV- Representante do Departamento da Cultura da Prefeitura Municipal: Diana Centa Bernardy.
- V- Representante do Departamento de Esporte da Prefeitura Municipal: Aline Quevedo.
- VII - Representante da Escola de Educação Básica Municipais e Estaduais: Marli Cremonini, Margarete Turella.
- VII - Representante da APAE: Sandra Mara Escher.
- VIII - Representante da Ensino Superior – EAD, com sede no Município: Giovana Gubert Rohenkhol.
- IX - Representante da Casa Familiar Rural: Alessandra Cavalheiro da Silva.
- X - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Loraci Maura da Silva Bellaver.
- XI - Representante do Conselho Municipal da Saúde: Maiara Decker Kegler.
- XII - Representante do Conselho Tutelar: Rosilei Inês Eloy.
- XIII- Representante da Segurança Pública: Franciele Tauchert

Art. 2º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Fórum e das Conferências Municipais de Educação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Modelo/SC é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo (SC), 24 de setembro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

CLEBER EBERHART  
Secretário de Administração



**PORTARIA Nº 110 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314892

PORTARIA Nº 110/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2020, HOMOLOGADO PELO DECRETO 173/2020, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2460/2020, e Edital de Concurso 001/2020 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0173/2020, prorrogado pelo Decreto nº 164/2021, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando a vacância do cargo ocorrida pela exoneração do Servidor Evair Rodrigo Kottwitz, em 20-09-2021;  
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços, no atendimento das estradas municipais, obras públicas, da agricultura, de convênios e contratos destinados a cumprimentos de prazos, das finalidades dos programas, da segurança na circulação de bens e pessoas e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art.1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Operador de Máquina, o Sr. CLAUDEMIR SCHEIBE, aprovado no Concurso Público nº 001/2020 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observado as determinações legais do cargo:

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 05 (Cinco) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),  
aos 27 de setembro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Registrado e publicado na data supra

CLEBER EBERHART  
Secretário de Administração e Fazenda

**RESOLUÇÃO N.º 13/2021 - CMAS**

Publicação Nº 3314374

Estado de Santa Catarina  
Município de Modelo  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 13/2021

Cléber Ebenhart, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado, conforme deliberação da reunião plenária do CMAS, realizada no dia 23/09/2021, a concessão do Benefício Eventual de Cesta de Alimentos aos seguintes usuários: Sra. Lorena Spieker - pelo período de seis (06) meses, uma cesta de alimentos tamanho: P; Sra. Marlene Weber dos Santos – período de seis (06) meses – uma cesta de alimentos tamanho: G; Sra. Iracema Pelotoni Kutzlieb - período de seis (06) meses – uma cesta de alimentos tamanho: P; Sra. Maria Portella de Lima – uma cesta de alimentos – tamanho: P; Sra. Lucimar da Silva do Nascimento, uma cesta de alimentos, tamanho – M, concedida em 23/08/2021, considerando a situação de necessidade e urgência e Sra. Irma Kerbert, uma cesta de alimentos tamanho – M, concedida em 16/09/2021 considerando a situação de necessidade e urgência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 23 de setembro de 2021.

CLÉBER EBENHART  
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS  
Modelo-SC

**TERMO ADITIVO Nº001/2021 CONTRATO Nº42/2021**

Publicação Nº 3314762

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO****TERMO ADITIVO Nº. 001/2021****CONTRATO Nº 42/2021**Processo Licitatório nº. **646/2021** - Modalidade Tomada de Preços nº. **004/2021****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 171.658-1 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Independência, 99, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.823.533/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador, por procuração, Sr. Mario Batista da Cruz, representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.210.819-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 646/2021 – Tomada de Preços nº 04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando o requerimento e os fundamentos lançados na solicitação de aditivo de prazo, resta estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 23 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MODELO****Dirceu Silveira**

Prefeito Municipal - Contratante

**MS FERRAGENS E MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Jeisson Igomar Kolln  
OAB/SC Nº 31.392  
Assessor Jurídico – Gab. Prefeito

Rua do Comércio, 1304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 - Fls. 1/1  
www.modelo.sc.gov.br

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 02/2021 PROCESSO N º 91/2021

Publicação Nº 3314735

Aviso de reabertura de sorteio de LEILOEROS PARA MUNICIPIO DE MONTE CARLO.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 02/2021

PROCESSO N º 91/2021

Com base no,

A autoridade competente exerce o juízo de mérito sobre a decisão do pregoeiro, art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02 em consonância com o artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93. E edital

9.1 Das decisões do pregoeiro e ou da Comissão de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão ou o Pregoeiro abrirá vista de todo o processo aos interessados.

O Município de MONTE CARLO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade Rodovia SC 452 Km 24, Centro, CEP:89.618-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº 95.996.104/0001-04 representado pelo Prefeito Municipal, que com fulcro nas atribuições de seu cargo e nas disposições legais, por intermédio da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro com a Comissão de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados e retifica a suspensão do sorteio de leiloeiros credenciados corrigindo o prazo para o sorteio de credenciados para leiloeiro do município de Monte Carlo , o qual será no dia 04/10/2021 às 10:00 h , os interessados em contrarrazões poderão fazê-lo na forma do art. 4º, XVIII, apresentando as "contrarrazões"

Monte Carlo, 27 de setembro de 2021.

Sonia Salete Vedovatto.  
Prefeita municipal

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS: A) PROCESSO NR: 19/2021 B) LICITAÇÃO NR: 15/2021**

Publicação Nº 3315566

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Nr: 19/2021
- Licitação Nr: 15/2021
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data da HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2021
- Data da ADJUDICAÇÃO: 18/03/2021
- Objeto da Licitação: O Objeto do presente pregão, é o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras e parceladas de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através dos órgãos participantes.

Fornecedor: MARILSE DAL MOLIN

Valor: 8.394,00

Monte Carlo 18 de março de 2021.

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS: A) PROCESSO NR: 19/2021 B) LICITAÇÃO NR: 15/2021**

Publicação Nº 3315577

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Nr: 19/2021
- b) Licitação Nr: 15/2021
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data da HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2021
- e) Data da ADJUDICAÇÃO: 18/03/2021
- f) Objeto da Licitação: O Objeto do presente pregão, é o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras e parceladas de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através dos órgãos participantes.

Fornecedor: MARILSE DAL MOLIN

Valor: 8.394,00

Monte Carlo 18 de março de 2021.

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS: A) PROCESSO NR: 61/2020 B) LICITAÇÃO NR: 59/2020**

Publicação Nº 3315580

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Nr: 61/2020
- b) Licitação Nr: 59/2020
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data da HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2021
- e) Data da ADJUDICAÇÃO: 18/01/2021
- f) Objeto da Licitação: O presente pregão tem como objeto para contratação futura e de forma parcelada de pessoa jurídica para FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DAS VIAS.

Fornecedor: WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME

Valor: 225.950,00

Monte Carlo 18 de Janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 472/2021**

Publicação Nº 3315591

**PORTARIA Nº 472/2021**

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o(a) servidor(a) CLAUDIA DICH, RG 2.815.791/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 21 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 27 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 ADITIVO Nº 01/2021**

Publicação Nº 3314990

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021  
ADITIVO Nº 01/2021

Das partes:

### **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 452 km 25, nº 1551 – Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Sonia Salette Vedovatto.

### **CONTRATADO**

SANTA FÉ POÇOS ARTESIANOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodovia SC 355, bairro Santa Gema, Videira SC, CNPJ: sob número 25 210 491/0001 26 0001 -29, neste ato representado pelo Senhor ADAIR MACEDA inscrito no CPF sob número 824 953 519 72, ora denominada CONTRATADA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo Nº 01/2021, é pelo aumento proporcional de quantidade de 15,988% do lote 1 o qual importa R\$ 17.420,00 no de acordo com a lei 8/666/93 artigo 65 inciso I alínea b, para que supra o desequilíbrio financeiro do contrato original sem alteração de prazo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato e do Processo Licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo – SC, 21/09/2021

Município de Monte Carlo SANTA FÉ POÇOS ARTESIANOS  
SONIA SALETE VEDOVATO ADAIR MACEDA  
PREFEITA MUNICIPAL CPF 824 953 519 72  
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO A) PROCESSO NR:65/2020LICITATÓRIO**

Publicação Nº 3315542

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Nr: 65/2020
- b) Licitação Nr: 62/2020
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data da HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2021
- e) Data da ADJUDICAÇÃO: 08/03/2021
- f) Objeto da Licitação: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura e de forma parcelada de TUBOS DE CONCRETO, nos casos especificados conforme delimitações constantes em Edital, para exercício de 2021.

Fornecedor: DELCIR BOESIN

Valor: 412.950,00

Monte Carlo 08 de março de 2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOA) PROCESSO NR: 02/2021 B)  
LICITAÇÃO NR: 05/2021**

Publicação Nº 3315549

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Nr: 02/2021
- b) Licitação Nr: 05/2021
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data da HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2021
- e) Data da ADJUDICAÇÃO: 08/02/2021
- f) Objeto da Licitação: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e de forma parcelada de SERVIÇOS MECÂNICOS e CHAPEAÇÃO, nos casos especificados conforme delimitações constantes em Edital, para exercício de 2021

Fornecedor: MARLI ROSSETTO GALAFASSI

Valor: 274.905,00

Monte Carlo 08 de fevereiro de 2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOA) PROCESSO NR: 08/2021 B)  
LICITAÇÃO NR: 07/2021**

Publicação Nº 3315555

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Nr: 08/2021
- b) Licitação Nr: 07/2021
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data da HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2021
- e) Data da ADJUDICAÇÃO: 26/02/2021
- f) Objeto da Licitação: O presente pregão tem como objeto para contratação futura e de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS e MATERIAIS DE LIMPEZA, nos casos especificados conforme delimitações constantes em Edital, para exercício de 2021.

Fornecedor: SADI CORDEIRO MEI 380.455,60  
CENTER PREST. DE SERV 51.702,50  
PERFORMACE 187.000,00

Valor:

Monte Carlo 26 de fevereiro de 2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIA) PROCESSO NR: 15/2021 B)  
LICITAÇÃO NR: 09/2021**

Publicação Nº 3315563

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Nr: 15/2021
- b) Licitação Nr: 09/2021
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data da HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2021
- e) Data da ADJUDICAÇÃO: 15/03/2021
- f) Objeto da Licitação: O presente pregão tem como objeto para contratação futura e de forma parcelada de ALIMENTOS PERECÍVEIS nos casos especificados conforme delimitações constantes em Edital, para exercício de 2021.

Fornecedor: SADI CORDEIRO MEI

Valor: 540.204,00

Monte Carlo 15 de março de 2021.

# Monte Castelo

## PREFEITURA

### DECRETO DE REMEMBRAMENTO Nº 2523 2021

Publicação Nº 3314646

DECRETO Nº 2.523/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o remembramento do imóvel urbano, correspondente aos Lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08, todos da Quadra 97, localizados na "ÁREA URBANA", pertencentes às Matrículas números 12.003; 12.004; 12.005; 12.006; 12.007; 12.008; 12.009 e 12.010, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, passando a considerar a seguinte descrição:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1 - IDENTIFICAÇÃO.

PROPRIETÁRIA: Mara Regina Fuck.

OBJETIVO: Remembramento de lotes urbanos.

ENDEREÇO: Lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08 da Quadra 97.

BAIRRO: São João Maria Agostini.

MUNICÍPIO: Monte Castelo – SC.

MATRÍCULAS: 12.003; 12.004; 12.005; 12.006; 12.007; 12.008; 12.009 e 12.010.

##### 2. SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual dos perímetros e descrições dos Lotes se encontra conforme descrito nas matrículas números 12.003; 12.004; 12.005; 12.006; 12.007; 12.008; 12.009 e 12.010, registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca Papanduva/SC, cujas cópias integram o presente memorial descritivo.

##### 3. SITUAÇÃO PRETENDIDA

Descrição: Um lote urbano denominado Lote 17, da Quadra 97, situado do lado ímpar da Rua Carlos Alberto Meister (Beto Retsiem), distante 275,68 metros da esquina com a Rua Julio Prestes de Medeiros, nesta cidade de Monte Castelo, nesta comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com área total de 28.883,90 metros quadrados, com as seguintes medidas e limitações (de quem do lote olha para a rua): Frente, 167,58 metros com o município, confrontando com a Rua Carlos Alberto Meister; Fundos, 148,78 metros com o município, confrontando com a Rua Ernesto Fernandes; Lado Direito, 40,00 metros com o Lote do senhor João Jubanski  Transcrição 15.744 do CRI de Itaiópolis/SC; 26,00 metros com o Lote do senhor Carlos Eduardo Duffeck  Matrícula nº. 2.896 do CRI de Papanduva/SC; 15,00 metros com o Lote do senhor Odil Ribeiro  Matrícula nº. 2.895 do CRI de Papanduva/SC; 15,00 metros com o Lote do senhor Odil Ribeiro  Matrícula nº. 2.894 do CRI de Papanduva/SC; 15,00 metros com o Lote do senhor Odil Ribeiro  Matrícula nº. 2.893 do CRI de Papanduva/SC; 15,00 metros com o Lote do senhor Odil Ribeiro  Matrícula nº. 2.892 do CRI de Papanduva/SC; 31,44 metros com o Lote do senhor Odil Ribeiro  Matrícula nº. 2.891 do CRI de Papanduva/SC; 49,68 metros com o Lote do senhor Ademar Barth  Matrícula nº. 10.907 do CRI de Papanduva/SC; Lado Esquerdo, 115,05 metros confrontando com o lote do senhor José Adão Fuck Neto  Matrícula nº.446 do CRI de Papanduva/SC; 26,50 metros com o Lote da senhora Rosângela Aparecida Alves  Matrícula nº. 5.589 do CRI de Papanduva/SC.

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade do proprietário e responsável técnico a aferição dos dados informados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Monte Castelo, SC, 27 de setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 117/2021

Publicação Nº 3314557

DECRETO Nº 117/2021, de 13 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 204.282,03 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor de R\$ 204.282,03

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 3130-Reforma UBS no valor de R\$ 200.000,00, e pelo superávit financeiro da fonte 23-Convênio Saúde no valor de R\$ 4.282,03.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

### LEI Nº 2.160/2021

Publicação Nº 3314560

LEI Nº 2.160/2021, de 27 de setembro de 2021.

PROÍBE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS COMISSIONADOS, DE CONDENADOS PELAS LEIS: MARIA DA PENHA E/OU FEMINICÍDIO, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a nomeação para cargos comissionados, de condenados pelas leis: Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e/ou Femicídio (Lei Federal nº 13.104/2015), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Morro da Fumaça.

Parágrafo Único – A vedação, de que trata este artigo, surtirá efeitos a partir da condenação com decisão transitada em julgado, perdurando até 05 (cinco) anos após o cumprimento integral da respectiva pena.

Art. 2º - No ato da nomeação, o servidor deverá subscrever declaração, sob as penas da lei, noticiando que não foi condenado em nenhum dos crimes, de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - Caso informe já ter sido condenado, fornecerá todas as informações necessárias para que o setor competente possa aferir e validar tal condição, especialmente o número do processo judicial e demais elementos complementares, conforme o caso, sendo que, confirmada a condenação, devidamente transitada em julgado, a autoridade competente deixará de promover à referida nomeação, e informará, imediatamente, os motivos ao nomeando, dando fiel cumprimento aos ditames da presente Lei.

Art. 3º - As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão, nos moldes do artigo 1º, desta Lei, e que foram condenados com decisão transitada em julgado, deverão, imediatamente, ser exonerados de seus respectivos cargos, não podendo ser realizada nova nomeação até 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por ato próprio, a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 27 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.morrodafumaca.sc.gov.br](http://www.morrodafumaca.sc.gov.br)

## LEI Nº 2.161/2021

Publicação Nº 3314562

LEI Nº 2.161/2021, de 27 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRÉVIA DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INTEGRANTES DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS, A SEREM IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a prévia denominação oficial de todas e quaisquer vias e/ou logradouros públicos, integrantes de Projeto Técnico referente à implementação de Loteamento ou Desmembramento, notadamente na jurisdição territorial do Município de Morro da Fumaça.

Art. 2º - Tal condição deverá ser comprovada no momento da protocolização do projeto técnico atinente, junto ao setor competente da Municipalidade, onde deverá constar, no teor do referido projeto, a indicação exata da localização, com o respectivo nome completo, de cada via e/ou logradouro público, integrante do loteamento/desmembramento em questão, bem como o número da Lei (municipal) que oficializou a respectiva denominação.

Art. 3º - O não atendimento parcial ou total dos dispositivos, constantes desta Lei, acarretará, de plano, no sobrestamento do feito, suspendendo-se sua análise, bem como a regular tramitação de estilo, até o cumprimento das exigências vindicadas.

Parágrafo Único – Os dispositivos desta Lei aplicar-se-ão somente para projetos de loteamentos/desmembramentos protocolizados a partir da sua publicação no órgão oficial, e, inclusive, não se aplicam aos projetos de loteamento/desmembramento que, porventura, encontram-se tramitando no setor competente da Municipalidade.

Art. 4º - A responsabilidade ao cumprimento da presente Lei é do proprietário/loteador ou responsável contratual, legalmente habilitado para tal desiderato, na forma da lei.

Art. 5º - Fica vedada à Municipalidade efetuar qualquer cobrança, notadamente da parte interessada, a fim de promover o registro prévio das vias e/ou logradouros públicos, de que trata a presente Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por ato próprio, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 27 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.morrodafumaca.sc.gov.br](http://www.morrodafumaca.sc.gov.br)

**LEI Nº 2.162/2021**

Publicação Nº 3314613

LEI Nº 2.162/2021, de 27 de setembro de 2021.

DENOMINA RUA CAIO AUGUSTO DESCHAMPS MACCARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA CAIO AUGUSTO DESCHAMPS MACCARI, a atual via pública deste Município, situada no Bairro Princesa Isabel, denominada: Prolongamento da Rua Pedro Rodolfo Silva, localizada no Loteamento Villagio Du doro, tendo seu início na Avenida Herminia Cechinel, seguindo daí, à montante, em direção ao Norte, com a extensão de 54,00 metros, até encontrar-se com a Rua Rafael Maccari, situada no referido loteamento retromencionado. Sem nenhuma possibilidade de prolongamento de sua extensão, supervenientemente, conforme consta do Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 27 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.morrodafumaca.sc.gov.br](http://www.morrodafumaca.sc.gov.br)

**LEI Nº 2.163/2021**

Publicação Nº 3314611

LEI Nº 2.163/2021, de 27 de setembro de 2021.

DENOMINA RUA SILVIO CESAR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA SILVIO CESAR DA SILVA, a atual via pública deste Município, situada no Bairro Princesa Isabel, denominada: Prolongamento da Rua Esperança Sartor Guglielmi, localizada no Loteamento Villagio Du doro, tendo seu início na Avenida Herminia Cechinel, seguindo daí, à montante, em direção ao Norte, com a extensão de 54,00 metros, até encontrar-se com a Rua Rafael Maccari, situada no referido loteamento retromencionado. Sem nenhuma possibilidade de prolongamento de sua extensão, supervenientemente, conforme consta do Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 27 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.morrodafumaca.sc.gov.br](http://www.morrodafumaca.sc.gov.br)

**REGISTRO DE PREÇO 139/2021**

Publicação Nº 3315332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97AFBFB25D5735219D7B471AD4C6511305181B2C  
MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 139/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para todos os órgãos e secretarias municipais. Data: 08/10/2021. Hora: 09:00. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

**REGISTRO DE PREÇO 140/2021**

Publicação Nº 3315140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6511838F6F466E0041B3A12F86F39AFB89BC0C5  
MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 140/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS DE MATERIAIS DECORATIVOS DE NATAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL. Data: 08/10/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

# Morro Grande

## PREFEITURA

### AVISO - EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 13/2021/PMMG

Publicação Nº 3315270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9B1EDD0D99D3514A9AEF53A59F1E55E7362BB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 13/10/2021, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações e Contratos no endereço indicado acima. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br). Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).

Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal

### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 1/2021

Publicação Nº 3314365

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - PMMG

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NA RUA VICTORIO CREPALDI, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ROMA, MORRO GRANDE/SC.

A Prefeitura Municipal de Morro Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos licitantes e demais interessados, que a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 1/2021/PMMG, será realizada no dia 01/10/2021, às 09h00min no Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

Elizana Marcello  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 2/2021

Publicação Nº 3314371

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PMMG

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 120,00 METROS (ESTACA 0,00=PP A ESTACA 6+0,000M).

A Prefeitura Municipal de Morro Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos licitantes e demais interessados, que a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2021/PMMG, será realizada no dia 30/09/2021, às 09h00min no Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000. Elizana Marcello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2021/FMS**

Publicação Nº 3315867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB090B20655FDA8C6B04A7C5531C884D0F77DDB8

Aditivo nº:	12/2021
Contrato Principal nº:	6/2021 - PMMG
Natureza:	Reajuste de Preço (acréscimo)
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	AUTO POSTO ROSSI LTDA
Valor (R\$):	0,00
Data da Assinatura:	21/09/2021
Vigência Inicial:	21/09/2021
Vigência Final:	31/12/2021
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 - PMMG
Objeto Resumido:	Reajustar na forma de majoração, o valor unitário do ITEM 1 – GASOLINA COMUM em 9,00%
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site <a href="http://www.morrogrande.sc.gov.br">www.morrogrande.sc.gov.br</a>

**EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 9/2021/FMS**

Publicação Nº 3315828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82991685FE7A1781904343CC631DD688713C1C89

Aditivo nº:	9/2021 - FMS
Contrato Principal nº:	5/2021 - FMS
Natureza:	Reajuste de Valor (acréscimo)
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	AUTO POSTO ROSSI LTDA
Valor Reduzido:	Conforme objeto resumido
Data da Assinatura:	21/09/2021
Vigência Inicial:	21/09/2021
Vigência Final:	31/12/2021
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 - PMMG
Objeto Resumido:	Reajustar, na forma de majoração, o valor unitário do ITEM 1 – GASOLINA COMUM em 9,00%
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site <a href="http://www.morrogrande.sc.gov.br">www.morrogrande.sc.gov.br</a>

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATA DA SESSÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 PMN

Publicação Nº 3316254

#### ATA PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO DOS SANTOS E EQUIPE DE APOIO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 740/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 - PMN, CUJO OBJETO TRATA-SE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CORDÕES E PROTETORES DE CRACHÁ, PARA USO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ N.17.791.755/0001-54, E EMPRESA IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 35.663.840/0001-19. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À DISPUTA ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP DOS ITENS 01 E 02, VALOR DO "ITEM 1" R\$ 0.62 (SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E DO "ITEM 02" NO VALOR DE R\$2,43 ( DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS). ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, PATRICIA APARECIDA GUALBERTO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELA PREGOEIRA E MEMBROS.

### ATA DA SESSÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021 PMN

Publicação Nº 3316255

#### ATA PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021 PMN

AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E UM DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 740/2021, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO NÚMERO 99/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO TRATA-SE DO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA . ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESAS PARTICIPANTES: EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP, INSCRITO NO CNPJ N. 11.258.607.0001/92, SENDO A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME.NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTE O DOCUMENTO DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DA EMPRESA, ONDE A EMPRESA ESTAVA COM O DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FOI DISPONIBILIZADO AO PRESENTE O DOCUMENTO DA PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO. SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP, ÚNICA PARTICIPANTE DO CERTAME COM O VALOR TOTAL DE R\$ 81.800,00 (OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS A DECLARAR, DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS. EU PATRICIA APARECIDA GUALBERTO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELO PARTICIPANTE PRESENTE NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

### AUTORIZAÇÃO-MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

Publicação Nº 3315408

#### AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO N. 1/2021

Dispõe sobre manifestação de interesse da iniciativa privada, proposta por VEOLIA SERVIÇOS AMBIENTAIS BRASIL LTDA (VEOLIA), na forma que indica.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que prevê o Decreto n.º 218, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse e sobre a Manifestação de Interesse Privado para apresentação de estudos, investigações, levantamentos ou projetos a serem utilizados pela Administração Pública Municipal, tendo por objetivo orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas no âmbito do Município de Navegantes;

Considerando o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nos art. 2º, inciso III, art. 6º e art. 21 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 7 de julho de 1995;

Considerando a manifestação de interesse da iniciativa privada (MIP) proposta pela empresa VEOLIA SERVIÇOS AMBIENTAIS BRASIL LTDA (VEOLIA), para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos referentes à prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no âmbito do Município de Navegantes (SC);

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder AUTORIZAÇÃO à VEOLIA SERVIÇOS AMBIENTAIS BRASIL LTDA (VEOLIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.600.200/0001-48, sediada na Avenida Manuel Bandeira, n. 291, térreo, conjuntos 11 e 12, bloco A, Vila Leopoldina, São Paulo (SP), autora da proposta, para desenvolver por sua conta e risco a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos referentes à prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no âmbito do Município de Navegantes (SC),

Art. 2º. Fica a empresa autorizada ciente das disposições do art. 1º, §3º, do Decreto Municipal n. 218/2021, que estabelece: "A critério exclusivo da administração pública, os projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata o caput podem ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais, contratos e demais documentos relativos aos empreendimentos também especificados no caput."

Art. 3º Fica a empresa autorizada a participar do PMI em igualdade de condições com os demais interessados, caso aberto, consoante §3º do art.6º do Decreto Municipal nº 218/2021.

Art. 4º. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por conveniência da Administração, caso necessário e desde que devidamente justificado.

Art. 5º. A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 6º. A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento, indenização ou reembolso de custos incorridos na elaboração do projeto e dos estudos de viabilidade a que se referem o art. 1º desta autorização, mas apenas o compromisso de, no caso de aprovação e seleção do projeto pelo Estado, que seja contemplada no edital da futura licitação e no contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor do certame, a obrigação do contratado em ressarcir os referidos custos, nos termos do art. 29, do Decreto nº 218/2021.

Art. 7º. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, segundo o art.6º, inciso III, do Decreto n. 218/2021, para manifestação de demais interessados na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 8º. Na ocorrência de mais de um interessado em apresentar projeto derivado de MIP, a seleção da proposta seguirá o mesmo critério de avaliação descrito nos artigos 20 e seguintes do Decreto n. 218/2021, de acordo com critérios que serão definidos no edital de chamamento público.

Art. 9º. Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial.

Navegantes, 24 de setembro de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 122/2021 PMN**

Publicação Nº 3316250

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 122/2021 PMN

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de extintores, recarga e equipamentos de sinalização de emergência para suprir as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação de Navegantes/sc. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 28/09/2021 até as 13h30 do dia 13/10/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 13/10/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor.

Libardoni Fronza – Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO -- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 121/2021 PMN**

Publicação Nº 3316249

PREFEITURA DE NAVEGANTES – RDC 121/2021 PMN

Aviso de licitação

Comunicamos na forma da Lei 12.462/11 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de material por meio do Regime Diferenciado de Contratação – RDC para elaboração de projetos básicos e executivos, bem como para execução de reforma da ciclovia, bolsões de estacionamento, da pista de rolamento (nas intervenções) da drenagem da sinalização viária localizada na Av. Pref. Cirino Adolfo Cabral, trecho entre as praias do bairro São Pedro e Centro. através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 28/09/2021 até as 13h30 do dia 18/11/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 18/11/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor.

Libardoni Fronza – Prefeito



**CONTRATO 2247 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316083

CONTRATO Nº 2247/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MAIARA CAROLINE DA SILVA VENDRUSCOLO, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de NUTRICIONISTA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 10/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 4.018,67 (Quatro Mil e dezoito reais e sessenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Maiara Caroline Da Silva Vendruscolo  
Contratado

## **CONTRATOS 2215 À 2220 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316066

CONTRATO Nº 2215/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado AMANDA BORBA COUTO, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Lenita de Souza Gaya.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 3.783,92 (Três Mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Amanda Borba Couto  
Contratado

CONTRATO Nº 2216/2021.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANDREZA DOS SANTOS SILVA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Bruce Craston Kay.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 3.783,92 (Três Mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Andreza Dos Santos Silva  
Contratado

CONTRATO Nº 2217/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro LADO ANA PAULA FAGUNDES MENDES, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Rosana de Fátima Gaya Barreto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.891,96 (Um Mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Ana Paula Fagundes Mendes  
Contratado

CONTRATO Nº 2218/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE; e de outro LADO IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MARTINI, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Julieta Pereira Muller.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.891,96 (Um Mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Izabel Cristina Do Nascimento Martini  
Contratado

CONTRATO Nº 2219/2021.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro LADO LUCIANE CORDEIRO DE LIMA SILVA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Bernardete Maria Sedrez da Silva.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.891,96 (Um Mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Luciane Cordeiro De Lima Silva  
Contratado

CONTRATO Nº 2220/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro LADO DÉBORA PEREIRA DA ROCHA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Prof. Robson Francisco Lopes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.891,96 (Um Mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.



Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Débora Pereira Da Rocha  
Contratado

### **CONTRATOS 2235 À 2239 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316068

CONTRATO Nº 2235/2021.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado CHEILA CATIANE GONÇALVES, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA VINCULADA DE ADRIANA PRESTES FURTADO – em C.E.M. Profª Clarinda Maria Gaya.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010.

Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Cheila Catiane Gonçalves  
Contratado

CONTRATO Nº 2236/2021.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANDREZA KARLA DE SOUZA SCHLOGL, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA VINCULADA DE ADRIANA PRESTES FURTADO – em C.E.M. Profª Giovana Soares da Cunha.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Andreza Karla De Souza Schlogl  
Contratado

CONTRATO Nº 2237/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE; e de outro lado SUZAN CRISTINA LEAL, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - INGLÊS, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em E.M. Profª Maria Tereza Leal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 945,98 (Novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Suzan Cristina Leal  
Contratado

CONTRATO Nº 2238/2021.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ISABEL KRISTINA DE ALBUQUERQUE, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA VINCULADA DE ARLETE MOURA FONSECA – em E.M. Profª Maria Ivone Muller dos Santos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2.837,94 (Dois mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Isabel Kristina De Albuquerque  
Contratado

CONTRATO Nº 2239/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado DAMARIS CORREA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 034/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 20/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em E.M. Profª Maria Tereza Leal e E.M. Izilda Reiser Mafra.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.891,96 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral  
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath  
Secretário de Administração e Logística

Damaris Correa  
Contratado

### **DECRETO 272-2021**

Publicação Nº 3315442

DECRETO Nº 272 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3503 de 16/11/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, até o valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6000 – Sup. Financeiro/2020 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 9 – INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN

UNIDADE: 1 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN

Função: 18 – Gestão Ambiental

Programa: 48 – Navegantes Sustentável

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

2.067 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

21 - 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 260.000,00

T O T A L ..... R\$ 260.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO

**DECRETO 273-2021**

Publicação Nº 3316236

DECRETO N º 273, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019,

DECRETA:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora GABRIELA BOFF – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor total de R\$ 2.578,00 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais) para o Campeonato Estadual de Vôlei de Praia – SUB15 E SUB17, que acontecerá na cidade de Pomerode, nos dias 02 e 03 de outubro do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação e hospedagem da delegação de 21 (vinte e uma) pessoas da delegação de Navegantes, conforme discriminado:

I – Despesas:

Almoço R\$55,00 x 1 refeições x 21 pessoas = R\$1.155,00

Janta R\$55,00 x 1 refeições x 21 pessoas = R\$ 1.155,00

Hospedagem R\$268,00 x 1 diária x 1 pessoa = R\$ 268,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza

PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**DECRETO 274-2021**

Publicação Nº 3316235

DECRETO N º 274, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019,

DECRETA:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora GABRIELA BOFF – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor total de R\$ 1.873,50 (um mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para a Olimpíadas da Terceira Idade da AMFRI, que acontecerá nas cidades de Luiz Alves, Camboriú, Itajaí e Itapema, entre os dias 05 a 08 de outubro do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação da delegação de Navegantes, conforme discriminado abaixo:

I – Despesas:

Almoço R\$26,50 x 15 pessoas = R\$397,50

Café da tarde R\$14,00 x 15 pessoas = R\$210,00

Almoço R\$29,00 x 23 pessoas = R\$667,00

Café da tarde R\$13,00 x 23 pessoas = R\$299,00

Almoço R\$30,00 x 6 pessoas = R\$180,00

Café da tarde R\$20,00 x 6 pessoas = R\$120,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## DECRETO 275-2021

Publicação Nº 3316234

DECRETO N º 275, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019,

DECRETA:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora GABRIELA BOFF – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor total de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para Festival de Futsal Feminino, que acontecerá na cidade de Gaspar, no dia 02 de outubro do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação da delegação de Navegantes, conforme discriminado abaixo:

I – Despesas:

Janta R\$39,90 x 16 pessoas = R\$638,40

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## DECRETO Nº 238 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315454

Decreto n º 238 de 08 de SETEMBRO de 2021

averba o tempo de contribuição da certidão de tempo de contribuição nº 20021060.1.00003/19-4 do inss ao assento funcional do servidor para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional do servidor público municipal PEDRO LOURENÇO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 162605, nascido em 29/06/1953, o período de contribuição de 3.359 (três mil, trezentos e cinquenta e nove) dias, correspondendo a 09 anos, 02 meses e 14 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo 20021060.1.00003/19-4, emitida em 22/05/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 239 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315465

Decreto n º 239 de 08 DE SETEMBRO de 2021

averba o tempo de contribuição da certidão de tempo de contribuição nº 200.210.50.1.00041/18-5 do inss ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal MIRIAM EMILIO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 220302, o período de contribuição de 3568 dias (três mil, quinhentos e sessenta e oito dias), correspondendo a 09 anos, 09 meses e 13 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 200.210.50.1.00041/18-5, emitida em 22/05/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 267 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315474

Decreto n º 267 de 23 DE SETEMBRO de 2021

averba o tempo de contribuição da certidão de tempo de contribuição nº 20021050.1.00142/14-3 do inss ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal MARCIA SACAVEM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 47913, o período de contribuição de 7324 (sete mil trezentos e vinte e quatro) dias, correspondendo a 20 anos, 00 meses e 24 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20021050.1.00142/14-3, emitida em 25/08/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 268 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315487

Decreto n º 268 de 23 DE SETEMBRO de 2021

averba o tempo de contribuição da certidão de tempo de contribuição nº 15023010.1.00188/19-3 do inss ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal ALCINA DIAS, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 482301, o período de contribuição de 1.986 (um mil novecentos e oitenta e seis) dias, correspondendo a 05 anos, 05 meses e 11 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 15023010.1.00188/19-3, emitida em 17/03/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO MUNICIPAL

## DISTRATOS 2257 E 2258 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3316069

### DISTRATO Nº 2257-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado PAMELA ARRUIZ LIMA – 63417204, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

#### CLÁUSULA ÚNICA\_-\_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 1659/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/09/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes	Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística
	Pamela Arruiz Lima Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO

\_\_\_\_\_  
JOSIANI DA SILVA

### DISTRATO Nº 2258-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LUZIARA GOMES DA SILVA – 63455302, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

#### CLÁUSULA ÚNICA\_-\_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 1852/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/09/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes	Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística
	Luziara Gomes Da Silva Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO

JOSIANI DA SILVA

**EDITAL DE ISENÇÃO**

Publicação Nº 3316226

**EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS**

O Prefeito do Município de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, após o prazo recursal, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Edital nº 031/2021, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
12317	ADAIR ARAÚJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12525	ADRIANA DA SILVA RUFINO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12917	ALDA LEILA DO NASCIMENTO CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12910	ALESSANDRA REGINA VIEIRA	PROF. DE ED. INFANTIL - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11951	ALINE CARLOS PINTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h	DEFERIDO	
12284	ALINE CRISTINA CASTRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12287	ALINE CRISTINA CASTRO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12326	ANGELA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12272	CHEILA MAYER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11540	CRISTIANI FERREIRA DE ABREU	PROF. DE ED. INFANTIL - NÃO HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12674	CRISTINA MARIA NEVES FONTOURA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12130	EDINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12274	ELIANE SOUSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11899	EMANUELA SANTANA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12067	GASPAR FERREIRA PADILHA SOBRINHO	MOTORISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12376	HAMONRRAR TUAN DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12728	ISABELA SAGAS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12570	ISOLDE DEPINÉ	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12571	ISOLDE DEPINÉ	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11582	IURI PINTO BEMUYAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11585	IURI PINTO BEMUYAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11991	JAILSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12291	JAQUELINE DA SILVA PORTO VANZELER	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11944	JEFERSON LUIZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11917	JERISSON DA SILVA BRBOSA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
11506	JESSICA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11439	JULIANA KONINCK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12965	LUCIANO LEANDRO COLLA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
13043	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	PROF. SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUND. - NÃO HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11381	MARCO ANTONIO DEBRASSI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - 40h	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12422	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12506	MIRELA DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11949	MÔNICA MARIA JACINTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h	DEFERIDO	
12727	NANDARA CAMARGO DE AMORIM ESNARRIAGA	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11599	NATANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11611	NATANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11663	NAZARÉ DO SOCORRO MOURA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11921	NIELCI MARIA SILVA DE MEDEIROS	PROF. DE ED. INFANTIL - HABILITADO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12428	RAFAEL DA COSTA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12608	ROZALIE DE OLIVEIRA JORGE PAULO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
13034	SARAH MONIQUE DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11606	SIMONI MARIA FIDELIS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12933	SIMONI MARIA FIDELIS DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
11477	SUELLEN DE CASSIA ELMESCANY RODRIGUES	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12522	TANGREISE DE OLIVEIRA VIEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
12020	VIVIANE PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico [www.concursosrb.com.br](http://www.concursosrb.com.br), imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 23 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

### EXTRATO DA DISPENSA 119/2021 PMN

Publicação Nº 3316259

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes –

Processo: DL 119/2021 PMN

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, INTERAÇÕES DE ESPETÁCULOS, SHOWS, CORAL, RECREAÇÃO, ENTRETENIMENTO

E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS DE NATAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.25, INCISO I DA LEI nº 8.666/93.

Contratada...: JULIAN ROBERTO FLORES (FLORES RECREADORES ENTRETENIMENTO)

CNPJ: 30.016.519/0001/29

Proprietário: JULIAN ROBERTO FLORES

Valor: R\$ 135.000,00

Recursos: Dotações: 02.15.2.157.3.3.90.39.96.00.00.00

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei 8.666/93.

Navegantes, 24 de setembro de 2021

### **EXTRATO DA DISPENSA 120/2021 PMN**

Publicação Nº 3316256

#### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes

Processo: DL 120/2021 PMN

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE SOLDA, CONCRETAGEM E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, DOS PORTAIS INSTALADOS NA AVENIDA JOÃO SCAVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO DE NAVEGANTES/SC. ARTIGO 24, INCISO II DA LEI nº 8.666/93.

Contratada...: LUCIANA DA CUNHA FRANCA EVENTOS

CNPJ : 28.028.780/0001-05

Proprietário: LUCIANA DA CUNHA FRANCA

Valor: R\$ 16.800,00

Recursos: Dotações: 02.15.2.158.3.3.90.36.18.00.00.00

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

Navegantes, 24 de setembro de 2021

### **LAUDO DAS AMOSTRAS -- PREGÃO ELETRÔNICO 96/2021 PMN**

Publicação Nº 3316252

#### **LAUDO TÉCNICO**

Nº do LAUDO 001/2021.

Navegantes, 27 de setembro de 2021

Ao

Departamento de Compras e Licitações.

1. OBJETO DO LAUDO: Calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal.

2. FINALIDADE DO LAUDO: Aprovação para uso dos funcionários da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO: O calçado foi aprovado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e por estar em conformidade com as Normas Técnicas e qualidade exigidas no Edital.

4. Tal laudo faz-se necessário para atender às exigências do Pregão Eletrônico de n. 96/2021 PMN na data de 17/09/2021 cuja licitante vencedora foi a Empresa RP Comercial Ltda inscrita sob o CNPJ 20.604.417/0001-70.

Joziel José Pereira

Secretário de Segurança e Defesa Social

Superintendente de Trânsito

### **PORTARIA 3851 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316070

PORTARIA N º 3851 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude de aposentadoria de NÁDIA APARECIDA FRANCISCO DE LIMA, matrícula 451301, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2021.04.08736P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 3852 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316071

PORTARIA Nº 3852 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) FABIA INOCENCIO, matricula 6285303, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretario de Administração e Logística

### **PORTARIA 3853 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316073

PORTARIA N º 3853 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 234/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a VALDINEIA MONTEIRO matrícula 63569501 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 25.09.2021 e retorno em 23.12.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 25.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 3854 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316075

PORTARIA Nº 3854 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CINTIA CARDOSO, matrícula 6278701, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 27.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretario de Administração e Logística

**PORTARIA 3855 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316074

PORTARIA Nº 3855 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JESSICA RAQUEL PEREIRA, matrícula 63322301 ocupante do cargo SECRETARIA ESCOLAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 4 (quatro) dias consecutivos, com início em 22.09.2021 e termino em 25.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

**PORTARIA 3856 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316077

PORTARIA Nº 3856 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MAINGRA REGINA FAUSTO, matrícula 6242105, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretario de Administração e Logística

**PORTARIA 3857 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316078

PORTARIA Nº 3857 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) INDIANARA DOS PASSOS RITA, matrícula 445101, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretario de Administração e Logística

### **PORTARIA 3858 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316079

PORTARIA Nº 3858 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CARMEN DEA GAYA, matrícula 280701, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretario de Administração e Logística

### **PORTARIA 3859 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316099

PORTARIA N º 3859 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 234/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a JULIANA RAMOS DA SILVA matrícula 6257803 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 24.09.2021 e retorno em 22.12.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 24.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 3860 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316098

PORTARIA N º 3860 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 234/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a NICOLLE REIS DA ROSA matrícula 63517402 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 22.09.2021 e retorno em 20.12.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 22.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021**

Publicação Nº 3316262

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA****AUTOS: Procedimento Administrativo nº 0009/2021****CONTRATO (S): Referente ao Pregão nº 46/2021.**

**OBJETO:** Análise sobre o descumprimento à cláusulas contratuais decorrentes do Pregão nº 46/2021 cujo objeto era “Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hidrojateamento para desobstrução e sucção da rede pluvial, compreendendo tubulação e caixas de visita, com veículo, operador/motorista, combustível e manutenção de acordo com as características técnicas constantes no termo de referência, através da SESAN – Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC.”.

**CONTRATADA: ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA.****ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSIVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O documento de fls. 04 deflagrou o presente procedimento, requerendo o que segue:

*“Cumprimentando-o cordialmente, vimos pela presente, informar que a empresa ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA é detentora de Ata de Registro de Preços nº 46/2021, a qual foi lançada para fornecimento dos serviços de hidrojateamento para desobstrução e sucção da rede pluvial, compreendendo tubulação e caixas de visita, com veículo, operador/motorista, combustível e manutenção. Todas as características técnicas constaram no termo de referência (TdR).*

*Todavia, o fiscal do contrato apurou que a empresa não vem realizando os serviços conforme determinou o RdR, o que vem causando prejuízo evidente a prestação dos serviços.*

*Conforme documentação em anexo, a empresa ESGOTEM já foi devidamente notificada para regularização dos serviços (em anexo notificação e comprovante de entrega), todavia, limitou-se a responder que está executando os serviços com “caminhões com características semelhantes”, além de outras justificativas extemporâneas em relação ao edital.*

*Sendo assim, requeremos que sejam adotadas com urgência as medidas administrativas e penalidades regulamentares em face da empresa ESGOTEM, determinando, se possível, o chamamento da licitante remanescente.*

*Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.”*

Rua João Emilio nº 100 – Bairro Centro – CEP 88.375-000 Navegantes – SC – CEP 88375-000 –  
Telefone/fax (47) 3342-3579 CNPJ nº 83.102.855/0001-50

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

Acompanhando o pedido de abertura do presente, a SESAN encaminhou cópia da notificação já enviada anteriormente à empresa, bem como a resposta apresentada pela ESGOTEM:

*"[...] No que tange aos itens acima elencados, verifica-se que os equipamentos instalados no caminhão dão guarida à execução dos serviços objeto deste contrato.*

*Inclusive, prestou no dia 02/08/2021 das 08h00min até as 17h00min, não tendo reclamações na execução do serviço por parte do fiscal do contrato, pois se assim ocorresse, o fiscal do contrato não teria deixado a empresa executar o serviço e ao mesmo tempo, o serviço não teria sido executado.*

*Aliás, fora solicitado na fase antecipatória da licitação o Estudo Técnico Preliminar a fim de verificar a legalidade da exigência editalícia, todavia, não fora enviado ao licitante, pois ausente.*

*Do mesmo modo, os orçamentos realizados na fase interna do edital, em especial das empresas Auto Fossa Perequê e da empresa Manoel é possível verificar que nenhuma das empresas faz menção à este equipamento.*

*Até porque, em outras licitações nesta municipalidade, do mesmo objeto, os serviços sempre foram executados com caminhões em características semelhantes ao apresentado por essa licitante no dia 02/08/2021.*

*Portanto, resta suprida e dirimida a controvérsia sobre a inexecução do serviço no que tange aos itens solicitados acima.*

*- Itens "G" (sistema de carregamento de materiais pastoso ou líquidos) e "H" (tanque reservatório de detritos com capacidade mínima de 6.000 litros).*

*O caminhão atende as especificações do edital, inclusive na última prestação de serviço realizou a coleta de 12m<sup>3</sup> de dejetos.*

*Portanto, resta evidente o preenchimento do presente requisito contratual."*

Apesar de afirmar que o seu equipamento atende ao exigido no edital, ao final de sua manifestação a empresa se manifesta no seguinte sentido:

*"3. Rescisão amigável – mediação extrajudicial*

*Em razão das fundamentações expostas, verifica-se que a empresa não incorreu em qualquer ato faltoso na execução do contrato.*

*Todavia, no sentido de conciliar o objeto do presente processo administrativo e buscar uma solução amigável ao presente caso, a licitante requer a abertura de processo de solução consensual de conflitos, com base na Lei 13.140 de 2015, ressaltando que este pedido não incorre no reconhecimento de qualquer fato alegado neste processo administrativo.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

*Desta forma, requer-se a suspensão deste processo administrativo, com abertura de procedimento de solução consensual de conflitos com base na legislação aplicável.”*

Diante dos fatos narrados solicitaram a instauração de processo administrativo e juntaram os documentos a seguir relacionados.

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Termo de Abertura (fl. 01);
2. Lei nº 2335/2010 (fl. 02);
3. Cópia da Portaria nº 240/2021 instituindo a Comissão de Apuração de Inexecução Contratual (fl. 03).
4. C.I. nº 220/2021 oriunda da Secretaria de Saneamento solicitando a abertura do presente – (fls. 04-05);
5. Notificação enviada pela SESAN à empresa ESGOTEM DESENTUPIDORA e comprovante de entrega (fl. 06-08);
6. Resposta apresentada pela empresa ESGOTEM (fls. 09-11);
7. Notificação do presente processo para que a empresa apresentasse defesa nos presentes autos (fl. 12)
8. Cópia do Termo de Referência onde consta a exigência objeto do litígio (fls. 13-26);

## 1. DOS FATOS

A Empresa Esgotem Desentupidora e Limpa Fossa Ltda, inscrita no CNPJ Nº 28.122.650/0001-29, sagrou-se vencedora da Licitação na modalidade Pregão nº 46/2021, cujo objeto foi a “Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hidrojateamento para desobstrução e sucção da rede pluvial, compreendendo tubulação e caixas de visita, com veículo, operador/motorista, combustível e manutenção de acordo com as características técnicas constantes no termo de referência, através da SESAN – Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC”

Rua João Emilio nº 100 – Bairro Centro – CEP 88.375-000 Navegantes – SC – CEP 88375-000 –  
Telefone/fax (47) 3342-3579 CNPJ nº 83.102.855/0001-50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

Segundo a Secretaria de Saneamento a empresa não atende ao descritivo do edital.

Apesar de devidamente notificada nos presentes autos, a empresa não se manifestou, contudo, já havia apresentado defesa diretamente à Secretaria de Saneamento.

É o relato necessário.

## 1. DO DIREITO

A princípio, o presente processo tem por objetivo investigar acerca da responsabilidade e caracterização de descumprimento contratual praticado por parte da Esgotem desentupidora e Limpa Fossa Ltda (aqui denominada contratada) pela não observância das Cláusulas contratuais, notadamente a exigência constante do item 4.2.1 do Termo de Referência:

“4.2.1 Para a realização dos serviços a contratada deverá dispor de maquinário com as seguintes especificações mínimas:

- a) - equipamento combinado Montado em chassi de caminhão;
- b) - Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 10,00 metros de profundidade;
- c) - Equipamento apto a desenvolver pressão de 200 BAR
- d) - tanque de reservatório de água com capacidade mínima de 6.000 litros
- e) - Bicos em diversos diâmetros adequados a cada operação;
- f) - mangueiras compatíveis com a pressão da bomba;
- g) - sistema de carregamento de materiais pastoso ou líquidos;
- h) - tanque reservatório de detritos com capacidade mínima de 6.000 litros, reforçada externamente com cintas de viga "U";
- i) - engates rápidos em vários diâmetros, com prolongadores de mangueiras de sucção;
- j) - sistema de segurança com válvula de quebra - vácuo.
- k) - equipado com carretel para mangueira de desobstrução tipo bandeira para armazenar no mínimo 100 metros de mangueira,”

Inicialmente, o que deve estar insuflado no conhecimento de ambas as partes contratantes, deriva do termo romano “*pacta sunt servanda*” sendo o significado de sua expressão “os pactos devem ser cumpridos”, além deste também ser considerado como “Princípio da Força Obrigatória”. Nessa linha, o contrato administrativo é um negócio jurídico bilateral e comutativo, ajustado entre a Administração Pública e a empresa contratada, por meio do qual



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

surgem obrigações e direitos para ambas as partes, devendo os mesmos serem cumpridos da maneira como foram firmados.

Nessa senda, quando a contratada pratica uma infração contratual, a Administração por meio da abertura do devido Processo Administrativo, tem o dever de levantar os documentos comprobatórios que possam elucidar o ocorrido.

Faz-se forçoso lembrar que a prova tem um sentido objetivo, qual seja, demonstrar o fato e sua veracidade; e um subjetivo, de convencer o interlocutor a quem a prova é destinada de que se trata de prova confiável, digna de credibilidade.<sup>1</sup>

Assim, o direito à prova é uma garantia inerente ao contraditório e a ampla defesa. Essa garantia abarca não só o direito do interessado de realizar a produção de provas, mas também de ter as alegações contra ele formuladas, provadas. Tais provas poderiam excluir a culpa da contratada pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Neste sentido, cabe aqui transcrever a lição de Demian Guedes:

O posicionamento doutrinário mais antigo sempre foi no sentido de que a presunção de veracidade dos atos da Administração Pública transfere ao particular não apenas o ônus de impugná-lo, mas também o de fazer prova de sua invalidade ou inveracidade (GUEDES, Op. cit., p. 103).<sup>2</sup>

Nesse diapasão, buscou-se respeitar o direito ao contraditório e à ampla defesa, através das Notificações, (Por ampla defesa compreende-se todos os recursos, meios e provas, colocados à disposição do indivíduo, judicial ou administrativo, para defesa de seus interesses legítimos) sendo que tais princípios se encontram pautados na Constituição Federal no artigo 5º inciso LV, garantindo-se assim às partes envolvidas, os meios e recursos a eles inerentes, neste procedimento administrativo, sendo esta a posição adotada pela jurisprudência através do Relatório da Ministra Ellen Gracie, RMS 24.823/DF - DJU 19.05.2006 emitido pelo Supremo Tribunal Federal.

<sup>1</sup> <http://jurisvox.unipam.edu.br/documents/48188/50566/O-onus-da-prova+no-processo-administrativo.pdf>

<sup>2</sup> GUEDES, Demian. Processo administrativo e democracia: uma reavaliação da presunção de veracidade. Belo Horizonte: Fórum, 2007.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

O capítulo IV da Lei de Licitações estabelece as sanções administrativas a serem aplicadas à Contratada e reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou decida por terminá-lo e aplique as sanções previstas em Lei. Vejamos o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seus artigos, 77, 78, 86, 87 e 88:

*“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*

*§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.*

*§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.*

*§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - **advertência;***

*II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.***





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

*§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

*§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

*§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo.*

*Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:*

*I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

*II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

*III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”*

Com relação ao regramento do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, embora seu caput indique que a Administração "poderá" aplicar sanções, tal atitude não se apresenta como uma livre faculdade do administrador. Este tem o poder-dever de apurar eventuais práticas sancionáveis e aplicar as punições exigíveis, no interesse do serviço público, resguardando sempre a prévia defesa do contratado, que deverá ser ampla, com possibilidade de produção de prova.

Além de se impor como obrigatória, para impedir tolerâncias que prejudiquem o interesse público, a aplicação das sanções administrativas se apresenta como instrumento de regulação do ambiente licitatório, retirando empresas inidôneas, fraudulentas ou irresponsáveis que comprometam a eficácia das contratações administrativas.

Foi com este enquadramento que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná considerou lícita a prática da rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no objeto contratual. Então vejamos:

[TJ-PR - Mandado de Segurança MS 1744934 PR Mandado de Segurança \(OE\) 0174493-4 \(TJ-PR\)](#)

Data de publicação: 25/11/2005



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA - ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.533 /51 - LICITAÇÃO - **EMPRESA QUE NÃO CUMPRIU A AVENÇA CONTRATADA - RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE MULTA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - DECISÃO UNÂNIME.** - Na ação mandamental é necessária a comprovação de plano e de forma indubitosa do direito invocado. **- É lícito à Administração Pública rescindir contrato firmado com particular e lhe aplicar multa nele prevista se não forem cumpridas as obrigações contratuais no prazo e forma estabelecidos.** - A empresa vencedora do certame licitatório responde pela execução total do contrato, notadamente quando **não** há relação entre a ente público e a subcontratada. **(Grifo nosso)**

Nesta mesma linha, se manifestou o Superior Tribunal de Justiça considerando a inexecução total do contrato como incontroversa, sendo que a mesma decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada. É o que segue:

[STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA  
RMS 45524 RS 2014/0108243-9 \(STJ\)](#)

Data de publicação: 24/02/2016

Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. **INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO.** AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Recurso ordinário interposto contra acórdão que denegou a segurança à insurgência mandamental intentada em face da aplicação de multa por **inexecução de contrato administrativo**; a recorrente apenas postula a minoração da multa aplicada, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento). 2. Os autos informam que o ato atacado é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) em razão da **inexecução total do contrato administrativo**, com fulcro nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e na cláusula 17.1.12, "c", do **contrato** (fl. 44). 3. No caso concreto, a **inexecução total do contrato** é considerada como incontroversa e decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada; a **inexecução total do contrato administrativo** não outorgou outra opção à Administração Pública que não a rescisão unilateral e a aplicação da penalidade prevista no **contrato** inadimplido, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

qual, nos termos da cláusula 17.1.12, "c" (fl. 44, e-STJ), é de 10% (dez por cento). Recurso ordinário improvido.

TST - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA AIRR 16608220115100020 1660-82.2011.5.10.0020 (TST)

Data de publicação: 14/11/2013

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1 - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO RECONHECIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO FIXADO PELO STF NA ADC 16 E PELA SÚMULA 331, V, DO TST. O STF, no julgamento da ADC 16, considerou constitucional o art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93. Afirmou que a simples inadimplência da empresa contratada não transfere, automaticamente, a responsabilidade pelas verbas trabalhistas para a entidade pública. No mesmo passo, a Corte Suprema concluiu que continua plenamente possível a imputação de responsabilidade subsidiária ao Ente Público quando constatada, no caso concreto, a violação do dever de licitar e de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. O art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93 deve ser interpretado em harmonia com outros dispositivos dessa lei que imputam às entidades estatais o dever de fiscalização da execução dos seus contratos de terceirização (art. 57, III). **Constatando-se o descumprimento de direitos trabalhistas pela empresa contratada, a Administração Pública tem a obrigação de aplicar sanções como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 87, I, II, III e IV), ou, ainda, rescindir unilateralmente o contrato (arts. 78 e 79).** Esse entendimento confere maior eficácia aos preceitos constitucionais que consagram a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (art. 1.º, III e IV), que estabelecem como objetivo da República construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3.º, I) de modo a garantir os direitos fundamentais dos trabalhadores (art. 7.º) como forma de valorizar o trabalho humano e assegurar a todos existência digna (art. 170). Assim, o reconhecimento pelo Tribunal Regional da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços em decorrência da constatação da omissão culposa do Ente Público na fiscalização...



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

A Ata de Registro de Preço trazia em sua Cláusula Quarta a seguinte obrigação à Contratada:

**“9. DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

9.2 Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

9.3 Os serviços prestados objetos do presente deverão ser executados pela empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, diretamente nos locais oportunamente indicados pela SESAN, iniciando os trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de compras e serviços;

9.4 Após a prestação/execução dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**9.5 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.**

9.6 Os serviços prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Solicitante.

9.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais e serviços externos, na Nota Fiscal.

9.8 OS serviços deverão ser prestados/executados conforme determinação da Secretaria solicitante, mediante envio de Autorização de Fornecimento (A.F);

9.9 Os serviços deverão ser prestados/executados obedecendo-se rigorosamente as especificações constantes no edital. Qualquer alteração deverá ser submetida à análise do (s) responsável (s) pela fiscalização da SESAN, designado (s) pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.”

E além da previsão das obrigações da contratada, outras cláusulas deveriam ter sido respeitadas:

**“16. PENALIDADES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

16.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

**16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.**

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato. À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

#### 17. DA RESCISÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Sendo assim, considerando os fatos, apesar de não ter apresentado defesa após o recebimento da segunda notificação (já no bojo dos presentes autos), a contratada já havia se defendido perante a Secretaria de Saneamento, ocasião em que se limitou a afirmar que atende ao edital, se apresentação de quaisquer provas adicionais. Ainda, tentou justificar que o edital não trazia um estudo técnico embasando tal exigência, contudo, caso discordasse e tal exigência deveria ter buscado através de impugnação, mandado de segurança ou representação junto do Tribunal de Contas do Estado a suspensão do edital, não sendo possível acatar tal argumento após encerrada a fase externa da licitação, especialmente tendo ela sagrado-se vencedora.

A Secretaria de Saneamento, por sua vez, afirma que o fiscal de contrato foi quem relatou o não atendimento ao edital, especialmente porque, ao acompanhar a execução dos serviços afirma que o equipamento é fraco e toma muito tempo para sua conclusão, exatamente pela ausência da potência exigida no Termo de Referência.

Em linhas gerais é sabido que o ônus da prova cabe a quem alega, contudo, a empresa notificada não apresentou nenhum elemento que desconstituísse as alegações da secretaria tomadora dos serviços, razão pela qual, diante da afirmação do secretário da Pasta, fica demonstrado o descumprimento contratual tipificado nas cláusulas já mencionadas da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

Por fim, considerando o princípio da proporcionalidade na graduação das penas, pelo fato gravoso o processo administrativo foi instaurado por descumprimento contratual, cujo objeto é hidrojateamento, itens de fundamental importância para a Secretaria de Saneamento.

Diante de todo o prejuízo causado, e diante da caracterização do descumprimento contratual, considera-se essencial a aplicação das penalidades prevista em lei, APLICANDO MULTA CONTRATUALMENTE PREVISTA E DECRETANDO A RESCISÃO DA ATA.

Desta forma, diante do que foi exposto, com fundamento na legislação, doutrina e jurisprudências dos Tribunais pátrios, bem como nos princípios basilares da Administração Pública, esta comissão passa a decidir.

## 2. DA DECISÃO

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a esta Comissão para deliberação, decide esta Administração que:

2.1. Foi oportunizado à Empresa **ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA**, o direito à ampla defesa e ao contraditório, contudo a empresa permaneceu inerte;

2.2. A Empresa descumpriu com suas obrigações pactuadas com esta Municipalidade, identificou-se que as seguintes cláusulas do Termo de Referência foram desrespeitadas: 4.2; além dos artigos 77, 78, 86, 87 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, com base no que foi apurado nos autos, bem como na Supremacia do Interesse Público, e com base na lei 8.666/93, ante todo exposto a lei 8.666/93 prevê multa diária limitada ao valor de 20% sobre o valor total da Ata, bem como rescisão contratual quando comprovada a culpa da contratada e outras penalidades, determina:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

2.3. A APLICAÇÃO DE 20% DE MULTA SOBRE O VALOR contratual, nos termos do item 16.3 do Edital, bem como a RESCISÃO CONTRATUAL. A multa será representada através de Boleto no valor de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)** que será enviado por AR para a **ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA** e também estará disponível na Secretaria de Administração, com prazo para pagamento de 30 dias após a publicação desta Decisão; Julga-se procedente esta Decisão Administrativa, resguardando assim, se for de interesse e economicidade desta Administração, o Direito a abater o valor da multa em compensação aos valores que por acaso a contratante tenha a receber deste Ente público, gerando apenas a diferença, se assim for constatado.

2.4. Oportunizaremos o direito à recurso contra esta decisão, no prazo de (5) cinco dias, conforme prevê o artigo 87, § 2º da lei 8666/93 quanto à penalidade aplicada.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se o PA nº 0009/2021.

**Navegantes, 17 de SETEMBRO de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Ellinton Pedro de Souza**

Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

\_\_\_\_\_  
**Fernanda Hassmann Constâncio**  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Aparecida Gualberto**  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
**Gracy Kelly Lucindo**  
Membro da Comissão

**DECISAO: Procedimento Administrativo nº 0009/2021**  
**ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA**  
**CNPJ: 28.122.650/0001-29**



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**

Publicação Nº 3316260

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

OBJETO: Solicitação de pagamento de aluguel relativo ao período de 01/05/2021 a 01/07/2021 do imóvel onde funcionava a o Centro de Especialidades da secretaria de Saúde, localizado na Avenida José Juvenal Mafra nº 574, Bairro centro - Navegantes.

REQUERENTE: CADIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ASSUNTO: Trata-se de pedido protocolado pela Secretária de Saúde na data de 25/08/2021 onde, através da Comunicação Interna 1231-SMS pleiteou o pagamento dos valores requeridos pela empresa CADIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O documento de fl. (04) deflagrou o presente procedimento, requerendo ao Secretário de Administração o que segue:

“Prezado secretário,

Conforme Requerimento de Solicitação de Pagamento referente ao Contrato n. 06/084/2016 feito pela Cadin Empreendimentos Imobiliários Ltda, a Secretaria de Saúde vem através desta Comunicação Interna, solicitar a abertura de processo administrativo para verificação da possibilidade de pagamento dos referidos valores que se encontram em aberto.

O referente débito apontado é referente a utilização do imóvel objeto do contrato n. 06/084/2016 que finalizou dia 01.05.2021 e a entrega somente ocorreu no dia 01.07.2021.

O atraso na entrega das chaves ocorreu pois a empresa Miservi somente finalizou a obra nesta data, mesmo apresentando orçamento que a reforma duraria 20 dias (documentação comprobatória anexa).

Visto que o imóvel não poderia ser entregue sem que a reforma fosse finalizada, só se conseguiu entregar o imóvel nesta data, não tendo a Secretaria responsabilidade pela demora na finalização da obra e com isso atraso na entrega do imóvel.

Sendo o que se tinha para relatar, ressalta-se que estamos sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos.”

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Termo de Abertura do Procedimento Administrativo (fl. 01);
2. Portaria nº 240/21 (fl. 02);
3. Lei 2335/2010 (fl. 03);
4. Comunicação Interna nº 1231-SMS (fl.04);
5. Cópia do contrato encerrado em 01/05/2021, bem como de todos os termos aditivos firmados desde o ano de 2016 (fls. 05-34);

1. Dos Fatos:

A Secretária de Saúde, sra. Luciane Angela Nottar Nesello encaminhou solicitação de abertura de processo administrativo para pagamento de despesa não empenhada relativa ao aluguel/utilização do imóvel que abrigava a sede do Centro de Especialidades, que, apesar de ter encerrado oficialmente em 01/05/2021 continuou sendo ocupado até 01/07/2021.

Em consulta ao setor de compras e licitações, solicitamos a cópia do processo de dispensa, e verificamos que de fato o contrato completou os 60 (sessenta) meses em 01/05/2021, não sendo mais possível prorrogá-lo, contudo, o imóvel continuou sendo utilizado para a realização das reformas necessárias à devolução do imóvel até 01/07/2021, já sem a devida cobertura contratual.

Segundo justificativa da Secretária de Saúde, o atraso na entrega das chaves se deu em razão das obras necessárias para devolução do imóvel, que foram executadas por empresa terceirizada que presta serviços para a Secretaria de Obras.

Convém destacarmos que, a decisão administrativa tem por objetivo a análise sobre o direito do proprietário ao recebimento de aluguel relativo ao período compreendido entre o final do contrato e a efetiva entrega das chaves. Muito embora houvesse a possibilidade de evitar tal situação, afinal o decurso do prazo contratual era algo totalmente previsível, posto que a lei que rege as licitação prevê o prazo máximo para este tipo de contratação, mas, por alguma razão, os responsáveis permaneceram inertes quando deveriam ter iniciado as obras do término contratual, razão pela qual fez-se necessária a abertura do presente processo administrativo.

Ressaltamos que esta comissão, designada através da Portaria nº 240/2021 foi designada para analisar descumprimento contratual e pedidos de indenização com base na Lei municipal nº 2335/2010, contudo, o presente caso não se enquadra na referida lei, que inclusive exigiria três orçamentos para definição dos valores. Por outro lado, também não seria o caso de descumprimento contratual, já que não havia contrato firmado, mas sim a realização de uma despesa sem o processo prévio no tempo oportuno. Isto posto, trata-se de caso sui generis que talvez nem seja de competência desta comissão, mas, o pedido nos foi remetido e, diante da ausência de outra comissão específica, analisaremos o pedido exclusivamente considerando posicionamento jurisprudencial sobre o caso.

É o relato necessário.

2. Do Direito:

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame se restringe à verificação acerca do direito do proprietário ao recebimento de locação do imóvel no período entre 01/05/2021 a 01/07/2021, período no qual o imóvel permaneceu sob posse do Município para realização das adequações necessárias para restituição do imóvel utilizado, no qual não havia mais cobertura contratual, caracterizando, portanto, uma despesa não empenhada.

Sobre o assunto, não se pode deixar de observar que de acordo com o parágrafo único do art. 60 da lei 8.666/93, no que tange aos contratos públicos, em regra, devem ser formalizados com a adoção do instrumento adequado, admitindo os contratos verbais somente em pequenas compras:

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Observa-se, portanto, que o valor pleiteado de R\$ 14.336,66 (quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a dois meses de locação excede os 5% do limite estabelecido no art. 23, II da Lei 8.666/93, contudo, não se enquadra na exceção legal pois não era oriunda de sistema de adiantamentos, ao contrário, deveria fazer parte de um empenho maior oriundo de uma dispensa de licitação em razão da singularidade do imóvel que não foi empenhado em razão da demora na conclusão das obras necessárias para restituição do imóvel ao proprietário. Ou seja, não foi materializado no mundo jurídico caracterizando assim um contrato verbal.

A Administração Pública deve observar o devido processo licitatório em suas contratações, conforme preceitua o artigo 37 incisos XXI da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta, e formalizar o instrumento contratual ou equivalente (no caso nota de empenho) em atendimento aos princípios da legalidade e do formalismo moderado.

A Lei nº 8.666/93 prevê expressamente que os contratos verbais são nulos de pleno direito, e, portanto, devem ser desconstituídos com efeitos ex tunc. Muito embora o entendimento majoritário seja no sentido de que o Município não pode se eximir do pagamento por serviços prestados e por prejuízos comprovados, ressalvadas as hipóteses de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade, sob pena de infração ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito, constata-se que houve negligência na Secretaria de Saúde, pois o término do contrato era algo totalmente previsível, e ainda assim, somente após o seu término as obras de restauração do imóvel foram realizadas, o que a nosso ver configura uma conduta omissiva.

Em razão disso, cumpre ao gestor público adotar todas as cautelas possíveis para evitar a manutenção de uma relação extracontratual, especialmente quando havia a ocupação do imóvel há longa data, o que levou provavelmente os proprietários a, de boa-fé aguardar a quitação do valor devido. Neste sentido os tribunais já se manifestaram em casos análogos:

Processo: 0302814-03.2016.8.24.0067 (Acórdão do Tribunal de Justiça)

Relator: Artur Jenichen Filho

Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Órgão Julgador: Quinta Câmara de Direito Público

Julgado em: 01/12/2020 INTEIRO TEOR

Classe: Apelação

EMENTA SEM FORMATAÇÃO

Início do documento: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS. ALUGUEL, PELO MUNICÍPIO, DE IMÓVEL POSTERIORMENTE CEDIDO À CASAN. ACORDO FORMULADO EM AUDIÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO QUANTO AO PEDIDO DE IMISSÃO NA POSSE. PROCEDÊNCIA QUANTO AO PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE ALUGUÉIS ENTRE JANEIRO/2015 E SETEMBRO/2017. RECURSO DO MUNICÍPIO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO ACOLHIMENTO. MUNICÍPIO QUE, INDEPENDENTEMENTE DA CESSÃO DE USO FEITA À CASAN, É O SUBSCRITOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO COM A AUTORA. INEQUÍVOCA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO. PRELIMINAR AFASTADA. MÉRITO. CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADITIVO FIRMADOS ENTRE A AUTORA E O MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO, NO CONTRATO ORIGINAL DE LOCAÇÃO OU NO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CASAN, QUE SERIA DESTA ÚLTIMA A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS. CONTRANOTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO MUNICÍPIO QUE NÃO AFASTA A INCIDÊNCIA DO ART. 56 DA LEI 8.245/1991, ANTE A EFETIVA PERMANÊNCIA NO IMÓVEL POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS ALÉM DO PRAZO ESTIPULADO. PRORROGAÇÃO TÁCITA DO CONTRATO. CONDENAÇÃO MANTIDA. SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Processo: 0600068-22.2014.8.24.0015 (Acórdão do Tribunal de Justiça)

Relator: Gerson Cherem II

Origem: Canoinhas

Órgão Julgador: Quinta Câmara de Direito Público

Julgado em: 15/03/2018 INTEIRO TEOR

Juiz Prolator: Luiz Carlos Cittadin da Silva

Classe: Apelação / Reexame Necessário

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA. RECURSO DO RÉU.

1) MÉRITO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA. CONTRATO VERBAL. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. NEGATIVA DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. ILEGALIDADE DA VIA ELEITA PARA CONTRATAR QUE NÃO ISENTA O ENTE PÚBLICO DE SUPORTAR O ÔNUS DA AVENÇA, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PAGAMENTO DEVIDO. DECISÃO MANTIDA.

"Se o Poder Público, embora obrigado a contratar formalmente, opta por não fazê-lo, não pode, agora, valer-se de disposição legal que prestigia a nulidade do contrato verbal, porque isso configuraria uma tentativa de se valer da própria torpeza, comportamento vedado pelo ordenamento jurídico por conta do princípio da boa-fé objetiva (orientadora também da Administração Pública). Por isso, na ausência de contrato formal entre as partes - e, portanto, de ato jurídico perfeito que preservaria a aplicação da lei à celebração do instrumento -, deve prevalecer o princípio do não enriquecimento ilícito (...)" (REsp n. 111108, rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. em 26.11.2013).

Processo: 0012099-11.2014.8.24.0020 (Acórdão do Tribunal de Justiça)

Relator: Pedro Manoel Abreu

Origem: Criciúma

Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público

Julgado em: 14/03/2017 INTEIRO TEOR

Juiz Prolator: Ricardo Machado de Andrade

Classe: Apelação Cível

Ementa: Embargos à execução por quantia certa. Município de Criciúma. Contrato de locação de imóvel particular. Cerceamento de defesa. Não ocorrência. Mérito. Aluguéis devidos até a data da em que o imóvel estivesse conforme a vistoria inicial. Devolução das chaves e débitos comprovadamente demonstrados pelas partes. Valores devidos. Condenação do ente público. Isenção ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios. Redução. Possibilidade na espécie. Recurso parcialmente provido.

A existência de verossimilhança do direito reclamado está caracterizada pela ofensa ao princípio da legalidade, posto que não observadas as formalidades exigidas pela Lei 8.666/93 e LRF, já que a fase de formalização do instrumento contratual, empenhamento e liquidação da despesa foi negligenciada.

Consolidou-se na jurisprudência pátria o entendimento de que mesmo sendo nulo o contrato administrativo firmado verbalmente por expressa disposição do parágrafo único, do artigo 60, da lei 8.666/93, o contratado faz jus à contraprestação em face da proibição de enriquecimento sem causa da Administração.

A Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Tal normativa veda a realização de despesas sem o empenho prévio, nos termos do seu artigo 60. "É vedada a realização de despesas sem prévio empenho", ou seja, sem a devida previsão orçamentária.

Pelo texto legal, o empenho "prévio" é condição "sine qua non" para realização de despesas públicas de qualquer natureza.

Cumpre-se ressaltar que o empenho da despesa, conforme preceitua o Art. 58 da Lei nº 4.320/64, "(...) cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", o que não se concretiza no caso analisado, considerando que não há previsão contratual e tampouco o devido empenho, contrariando o artigo 60 da mesma lei, que veda a realização de despesas sem o prévio empenho e também a decisão do TCU que diz: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 e 70 da Lei nº 4.320/64". (TCU, Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, el. Min. Ubiratan Aguiar, Dou de 11.03.2011). No mais, cabe a Secretaria competente efetuar adequado planejamento de suas contratações, em obediência aos princípios basilares do direito pátrio.

Um ponto importante que merece observância, é a ausência de comprovação de realização de vistoria inicial e final no imóvel, pois, ao que consta, os meses de pagamento de aluguel que estão sendo cobrados foram originados apenas pela necessidade de reforma do imóvel para devolução nas condições iniciais. Mas afinal, quais eram as condições iniciais? Que obras foram realizadas que tomaram dois meses de serviço pela empresa terceirizada MISERVI. Também entendemos que a alegação de ausência de responsabilidade da Secretaria de Saúde deve ser afastada, pois deveriam ter desocupado o imóvel em prazo anterior ao término do período contratual para que as obras fossem executadas e encerradas até o dia 01/05/2021.

Ainda, em relação aos valores pleiteados pela empresa no requerimento que acompanha a C.I. de deu início ao presente, entendemos que a conta de água pode ser quitada pelo Município diretamente, sem a necessidade de repasse do valor à empresa, assim como os valores relativos à coleta de lixo, pois, se o Município continuou a utilizá-lo, e sabendo-se que os prédios públicos estão isentos do pagamento, entendemos que uma simples declaração da Secretária de Saúde acompanhada de um pedido formal à concessionária de coleta de lixo é suficiente para a baixa nos valores, até porque o requerente está cobrando as parcelas do todo o ano de 2021 até o mês de junho, período no qual ainda havia parcial cobertura contratual.

De toda sorte, não pode o Município quedar-se ao pagamento de locação de imóvel que indiscutivelmente utilizou, ainda que tenha praticado uma ação omissiva/desidiosa em relação ao cumprimento do prazo contratual, o que gerou um débito que se caracteriza como despesa não empenhada previamente, uma afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei nº 8666/93.

### 3. DA ANÁLISE FINAL

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos e trazidos para análise por esta comissão, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no que tange a garantir a supremacia do interesse público e também evitar um enriquecimento sem causa por parte do ente municipal, tomando por base toda a legislação pátria e jurisprudencial aqui citada, conclui-se que:

3.1 Ficou apurado que houve a utilização do imóvel localizado na Av. Prefeito José Juvenal Mafra nº 574, Bairro Centro – onde funcionava o Centro Especializado de Saúde, totalizando o valor de R\$ 14.336,66 (quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);

3.2 Conforme documentação acostada, a Secretária de Saúde reconhece os fatos relatados e ao final até requer que seja instaurado processo administrativo para que seja liquidada a despesa;

3.3 Além do valor do aluguel, a contratada/proprietária pleiteia o pagamento de taxa de coleta de lixo do período compreendido entre janeiro e junho de 2021, totalizando R\$ 400,49, além de fatura de água relativa ao mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 191,17;

3.4 Seguindo o entendimento já pacificado nos tribunais de que não deve haver um enriquecimento sem causa e reconhecida a irregularidade na formalização da contratação, ainda que se caracterize como um contrato verbal, que é considerado nulo de pleno direito, entendemos que o proprietário tem direito ao recebimento do aluguel relativo ao período que antecedeu a entrega das chaves. Entretanto, entendemos que os valores de coleta de lixo, sendo os prédios públicos isentos, devem ser baixados diretamente junto à RECYCLE pela secretaria responsável pela locação, assim como a fatura da SESAN, sem a necessidade de repasse dos valores ao proprietário do imóvel;

3.5 Ante todo o exposto, esta Comissão vislumbra o direito do proprietário ao recebimento do valor pleiteado no PA nº 018/2021, qual seja o credor CADIN Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos mesmos termos já realizados no contrato de locação 084/2016 decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2016 (fl. 13).

3.6 Sendo assim, segue, após a publicação, toda documentação necessária para o Secretário de Administração para que, se assim entender, encaminhe à Secretaria de Finanças, bem como ao setor de sindicâncias visando apurar as responsabilidades e aplicar possíveis penalidades em razão da negligência que resultou em mais um pedido de pagamento pela via administrativa gerado pela inobservância de procedimentos básicos necessários ao cumprimento de obrigações legais/contratuais.

3.7 Após a publicação, encaminhe-se cópia da íntegra do processo ao Secretário de Administração para as providências que julgar necessárias.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 15 de setembro de 2021.

Ellinton Pedro de Souza  
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio Gracy Kelly Lucindo  
Membro da Comissão Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto  
Membro da Comissão

DECISÃO: Procedimento Administrativo nº 018/2021  
Requerente: CADIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

Publicação Nº 3316261

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

OBJETO: Solicitação de pagamento de aluguel relativo ao período de janeiro a junho de 2021 do imóvel onde funcionava o C.M.E.I. Maria da Silva Santos, localizado na Rua Francisco Romão nº 96, Bairro São Pedro - Navegantes.

REQUERENTE: ONETI ARACI SAGAS DE BORBA.

ASSUNTO: Trata-se de pedido protocolado pela Secretária de Educação na data de 03/09/2021 onde, através do Ofício nº 607/2021 pleiteou o pagamento dos valores requeridos pela proprietária do imóvel, Sra. Oneti Araci Sagas de Borba.

O documento de fl. (04) deflagrou o presente procedimento, requerendo ao Secretário de Administração o que segue:

“Prezado,

Segue anexo a Declaração de Entrega das Chaves à proprietária do imóvel que sediava o CMEI Profª Mª da Silva Santos, situado à Rua Francisco Romão, nº 96, no Bairro São Pedro, Sra Oneti Araci Sagas de Borba. Cabe ressaltar que a proprietária foi procurada em dezembro de 2020 para prorrogar a locação e a mesma não demonstrou interesse, porém, o citado imóvel estava sendo utilizado pela Prefeitura até a data de entrega das chaves, por não haver outro imóvel que suprisse a demanda de alunos na ocasião.”

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Termo de Abertura do Procedimento Administrativo (fl. 01);
2. Portaria nº 240/21 (fl. 02);
3. Lei 2335/2010 (fl. 03);
4. Ofício nº 607/2021 (fl.04);
5. Documento encaminhado ao Secretário de Administração, cientificando-o da ocupação do imóvel no período de janeiro a junho de 2021; (fl. 05);
6. Declaração de entrega das chaves do imóvel (fl. 06);
7. Cópia do contrato nº 295/2018, bem como de todos os termos aditivos firmados até dezembro de 2020 (fls. 07-16).

**1. Dos Fatos:**

A Secretária de Educação, sra. Patrícia Duarte Cidral encaminhou solicitação de abertura de processo administrativo para pagamento de despesa não empenhada relativa ao aluguel/utilização do imóvel que abrigava a sede do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria da Silva Santos, que, apesar de ter encerrado oficialmente em dezembro de 2020, continuou sendo ocupado até junho de 2021. Em consulta ao setor de compras e licitações, solicitamos a cópia do processo de dispensa, e verificamos que de fato o contrato encerrou em 31/12/2020.

Segundo justificativa da Secretária de Educação o contrato não foi renovado porque a proprietária não tinha mais interesse na renovação, sendo que o atraso na entrega das chaves se deu em razão da dificuldade em localizar outro imóvel que suprisse a necessidade do Município, haja vista que o imóvel abrigava uma escola municipal.

Convém destacarmos que, a decisão administrativa tem por objetivo a análise sobre o direito do proprietário ao recebimento de aluguel relativo ao período compreendido entre o final do contrato e a efetiva entrega das chaves. Muito embora em tese houvesse a possibilidade de evitar tal situação, considerando a mudança na gestão e principalmente tratando-se de um imóvel que abrigava uma escola municipal, é compreensível que possa ter havido alguma dificuldade em localizar outro imóvel com características semelhantes, levando à utilização do mesmo sem a devida cobertura contratual.

Mas, ainda assim, segundo informação obtida junto ao setor de compras, se, apesar de não ter interesse na continuidade a longo prazo a proprietária e a secretaria tivessem assinado o contrato de renovação no mês de dezembro por um período menor, talvez os seis meses que ora pleiteia administrativamente, poderiam ter realizado o pagamento observando o procedimento normal, pois até o empenho prévio para os doze meses de 2021 já havia sido realizado (AF nº 36/2021 – empenho nº 83) (fl. 17).

Ressaltamos que esta comissão, designada através da Portaria nº 240/2021 foi designada para analisar descumprimento contratual e pedidos de indenização com base na Lei municipal nº 2335/2010, contudo, o presente caso não se enquadra na referida lei, que inclusive exigiria três orçamentos para definição dos valores. Por outro lado, também não seria o caso de descumprimento contratual, já que não havia contrato firmado para este período, mas sim a realização de uma despesa sem o processo prévio no tempo oportuno. Isto posto, trata-se de caso sui generis que talvez nem seja de competência desta comissão, mas, o pedido nos foi remetido e, diante da ausência de outra comissão específica, analisaremos o pedido exclusivamente considerando posicionamento jurisprudencial sobre o caso.

É o relato necessário.

**2. Do Direito:**

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame se restringe à verificação acerca do direito do proprietário ao recebimento de locação do imóvel no período entre janeiro e junho de 2021, período no qual o imóvel permaneceu sob posse do Município, no qual não havia mais cobertura contratual, caracterizando, portanto, uma despesa não empenhada.

Sobre o assunto, não se pode deixar de observar que de acordo com o parágrafo único do art. 60 da lei 8.666/93, no que tange aos contratos públicos, em regra, devem ser formalizados com a adoção do instrumento adequado, admitindo os contratos verbais somente em pequenas compras:

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Observa-se, portanto, que o valor pleiteado de R\$ 22.858,74 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro

centavos), referente a seis meses de locação (valor mensal de R\$ 3.809,79) excede os 5% do limite estabelecido no art. 23, II da Lei 8.666/93, contudo, não se enquadra na exceção legal pois não era oriunda de sistema de adiantamentos, ao contrário, deveria fazer parte de um empenho maior oriundo de uma dispensa de licitação em razão da singularidade do imóvel. Ou seja, não foi materializado no mundo jurídico caracterizando assim um contrato verbal.

A Administração Pública deve observar o devido processo licitatório em suas contratações, conforme preceitua o artigo 37 incisos XXI da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta, e formalizar o instrumento contratual ou equivalente (no caso nota de empenho) em atendimento aos princípios da legalidade e do formalismo moderado.

A Lei nº 8.666/93 prevê expressamente que os contratos verbais são nulos de pleno direito, e, portanto, devem ser desconstituídos com efeitos ex tunc. Muito embora o entendimento majoritário seja no sentido de que o Município não pode se eximir do pagamento por serviços prestados e por prejuízos comprovados, ressalvadas as hipóteses de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade, sob pena de infração ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito, constata-se que houve negligência ou imperícia da Secretaria de Educação, pois, apesar da mudança de governo e a negativa de renovação por parte da proprietária do imóvel, já havia um empenho para o ano inteiro de 2021, de forma que apenas uma boa negociação com a proprietária para alteração/redução do prazo de renovação teria evitado a instauração do presente.

Em razão disso, cumpre ao gestor público adotar todas as cautelas possíveis para evitar a manutenção de uma relação extracontratual, especialmente quando havia a ocupação do imóvel há longa data, o que levou provavelmente os proprietários a, de boa-fé aguardar a quitação do valor devido. Neste sentido os tribunais já se manifestaram em casos análogos:

Processo: 0302814-03.2016.8.24.0067 (Acórdão do Tribunal de Justiça)

Relator: Artur Jenichen Filho

Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Órgão Julgador: Quinta Câmara de Direito Público

Julgado em: 01/12/2020 INTEIRO TEOR

Classe: Apelação

EMENTA SEM FORMATAÇÃO

Início do documento: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS. ALUGUEL, PELO MUNICÍPIO, DE IMÓVEL POSTERIORMENTE CEDIDO À CASAN. ACORDO FORMULADO EM AUDIÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO QUANTO AO PEDIDO DE IMISSÃO NA POSSE. PROCEDÊNCIA QUANTO AO PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE ALUGUÉIS ENTRE JANEIRO/2015 E SETEMBRO/2017. RECURSO DO MUNICÍPIO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO ACOLHIMENTO. MUNICÍPIO QUE, INDEPENDENTEMENTE DA CESSÃO DE USO FEITA À CASAN, É O SUBSCRITOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO COM A AUTORA. INEQUÍVOCA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO. PRELIMINAR AFASTADA. MÉRITO. CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADITIVO FIRMADOS ENTRE A AUTORA E O MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO, NO CONTRATO ORIGINAL DE LOCAÇÃO OU NO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CASAN, QUE SERIA DESTA ÚLTIMA A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS. CONTRANOTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO MUNICÍPIO QUE NÃO AFASTA A INCIDÊNCIA DO ART. 56 DA LEI 8.245/1991, ANTE A EFETIVA PERMANÊNCIA NO IMÓVEL POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS ALÉM DO PRAZO ESTIPULADO. PRORROGAÇÃO TÁCITA DO CONTRATO. CONDENAÇÃO MANTIDA. SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Processo: 0600068-22.2014.8.24.0015 (Acórdão do Tribunal de Justiça)

Relator: Gerson Cherem II

Origem: Canoinhas

Órgão Julgador: Quinta Câmara de Direito Público

Julgado em: 15/03/2018 INTEIRO TEOR

Juiz Prolator: Luiz Carlos Cittadin da Silva

Classe: Apelação / Reexame Necessário

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA. RECURSO DO RÉU.

1) MÉRITO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA. CONTRATO VERBAL. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. NEGATIVA DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. ILEGALIDADE DA VIA ELEITA PARA CONTRATAR QUE NÃO ISENTA O ENTE PÚBLICO DE SUPORTAR O ÔNUS DA AVENÇA, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PAGAMENTO DEVIDO. DECISÃO MANTIDA.

"Se o Poder Público, embora obrigado a contratar formalmente, opta por não fazê-lo, não pode, agora, valer-se de disposição legal que prestigia a nulidade do contrato verbal, porque isso configuraria uma tentativa de se valer da própria torpeza, comportamento vedado pelo ordenamento jurídico por conta do princípio da boa-fé objetiva (orientadora também da Administração Pública). Por isso, na ausência de contrato formal entre as partes - e, portanto, de ato jurídico perfeito que preservaria a aplicação da lei à celebração do instrumento -, deve prevalecer o princípio do não enriquecimento ilícito (...)" (REsp n. 111108, rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. em 26.11.2013).

Processo: 0012099-11.2014.8.24.0020 (Acórdão do Tribunal de Justiça)

Relator: Pedro Manoel Abreu

Origem: Criciúma

Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público

Julgado em: 14/03/2017 INTEIRO TEOR

Juiz Prolator: Ricardo Machado de Andrade

Classe: Apelação Cível

Ementa: Embargos à execução por quantia certa. Município de Criciúma. Contrato de locação de imóvel particular. Cerceamento de defesa. Não ocorrência. Mérito. Aluguéis devidos até a data da em que o imóvel estivesse conforme a vistoria inicial. Devolução das chaves e débitos comprovadamente demonstrados pelas partes. Valores devidos. Condenação do ente público. Isenção ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios. Redução. Possibilidade na espécie. Recurso parcialmente provido.

A existência de verossimilhança do direito reclamado está caracterizada pela ofensa ao princípio da legalidade, posto que não observadas as formalidades exigidas pela Lei 8.666/93 e LRF, já que a fase de formalização do instrumento contratual, empenhamento e liquidação da despesa foi negligenciada.

Consolidou-se na jurisprudência pátria o entendimento de que mesmo sendo nulo o contrato administrativo firmado verbalmente por expressa disposição do parágrafo único, do artigo 60, da lei 8.666/93, o contratado faz jus à contraprestação em face da proibição de enriquecimento sem causa da Administração.

A Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Tal normativa veda a realização de despesas sem o empenho prévio, nos termos do seu artigo 60. "É vedada a realização de despesas sem prévio empenho", ou seja, sem a devida previsão orçamentária.

Pelo texto legal, o empenho "prévio" é condição "sine qua non" para realização de despesas públicas de qualquer natureza.

Cumpre-se ressaltar que o empenho da despesa, conforme preceitua o Art. 58 da Lei nº 4.320/64, "(...) cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", o que não se concretiza no caso analisado, considerando que não há previsão contratual e tampouco o devido empenho, contrariando o artigo 60 da mesma lei, que veda a realização de despesas sem o prévio empenho e também a decisão do TCU que diz: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 e 70 da Lei nº 4.320/64". (TCU, Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, el. Min. Ubiratan Aguiar, Dou de 11.03.2011). No mais, cabe a Secretaria competente efetuar adequado planejamento de suas contratações, em obediência aos princípios basilares do direito pátrio.

De toda sorte, não pode o Município quedar-se ao pagamento de locação de imóvel que indiscutivelmente utilizou, ainda que tenha praticado uma ação omissiva/desidiosa em relação ao cumprimento do prazo contratual, o que gerou um débito que se caracteriza como despesa não empenhada previamente, uma afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei nº 8666/93.

### 3. DA ANÁLISE FINAL

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos e trazidos para análise por esta comissão, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no que tange a garantir a supremacia do interesse público e também evitar um enriquecimento sem causa por parte do ente municipal, tomando por base toda a legislação pátria e jurisprudencial aqui citada, conclui-se que:

3.1 Ficou apurado que houve a utilização do imóvel localizado na Rua Francisco Romão nº 96, Bairro São Pedro – onde funcionava o C.M.E.I. Profª Maria da Silva Santos, totalizando o valor de R\$ 22.858,74 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

3.2 Conforme documentação acostada, a Secretária de Educação reconhece os fatos relatados e ao final até requer que seja instaurado processo administrativo para que seja liquidada a despesa;

3.3 Ficou comprovado que inclusive a despesa havia sido empenhada para o ano de 2021, conforme se observa na AF de fls. 17;

3.4 Seguindo o entendimento já pacificado nos tribunais de que não deve haver um enriquecimento sem causa e reconhecida a irregularidade na formalização da contratação, ainda que se caracterize como um contrato verbal, que é considerado nulo de pleno direito, entendemos que o proprietário tem direito ao recebimento do aluguel relativo ao período que antecedeu a entrega das chaves;

3.5 Ante todo o exposto, esta Comissão vislumbra o direito do proprietário ao recebimento do valor pleiteado no PA nº 019/2021, qual seja o credor Oneti Araci Sagas de Borba, nos mesmos termos já realizados no contrato de locação 295/2018 decorrente da Dispensa de Licitação nº 181/2018 (fl. 07 e ss).

3.6 Sendo assim, segue, após a publicação, toda documentação necessária para o Secretário de Administração para que, se assim entender, encaminhe à Secretaria de Finanças, bem como ao setor de sindicâncias visando apurar as responsabilidades e aplicar possíveis penalidades em razão da negligência que resultou em mais um pedido de pagamento pela via administrativa gerado pela inobservância de procedimentos básicos necessários ao cumprimento de obrigações legais/contratuais.

3.7 Após a publicação, encaminhe-se cópia da íntegra do processo ao Secretário de Administração para as providências que julgar necessárias.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 15 de setembro de 2021.

Ellinton Pedro de Souza  
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio Gracy Kelly Lucindo  
Membro da Comissão Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto  
Membro da Comissão

DECISÃO: Procedimento Administrativo nº 019/2021  
Requerente: Oneti Araci Sagas de Borba

# Nova Erechim

## PREFEITURA

### DECRETO 653/2021 DISPÕE SOB RE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Publicação Nº 3316272

DECRETO Nº 653, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 10% (dez por cento), para a Servidora Municipal BIANCA MORO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 27 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA  
Prefeito Municipal

### PROC 74-2021 - PREGÃO 46-2021 - MÓVEIS SOB MEDIDA - AVISO

Publicação Nº 3314667

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC. O departamento de Licitações estará recebendo os documentos de Credenciamento, e, os envelopes nº 01 contendo os documentos para Proposta, e envelope nº 02 para Habilitação, no dia 08 de outubro de 2021, das 07h30min até as 08h:00min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá no mesmo dia às 08h30min, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min. Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço <https://novaerechim.atende.net/> na aba Propostas.

Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresentá-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC, 27 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA  
CPF: 690.947.569-00  
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021

Publicação Nº 3316291

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021 DE 24 de Setembro de 2021

CESSÃO DE USO BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE BELA VISTA E REGIÃO, COMO A SEGUIR SE DESCREVE:

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2017, na cidade de Nova Itaberaba, as partes aqui tratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, com sede administrativa na Rua José Marocco, nº 2226, Centro Nova Itaberaba, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR JOSE POSSEBON, brasileiro, casado, contador, , inscrito no CPF sob o nº 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*-7, portador da RG nº 2.\*\*\*.\*\*\*SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Progresso, nº 271, Centro, Nova Itaberaba, SC, e de outro lado a Associação de Agricultores de Bela Vista e Região – AACR, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Linha Bela Vista, interior de Nova Itaberaba, inscrita no CNPJ sob o nº 21.306.322/0001-33, neste ato devidamente representada por seu presidente NEURI ANSOLIN, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-2 residente e domiciliado na Linha Bela Vista, interior, de Nova Itaberaba, SC, tem entre si firmes, justos e avençados o presente instrumento de contrato de Cessão de uso de bens públicos municipais, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato é fundamentado na Lei Municipal nº 1.167/2017, que passa fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Nova Itaberaba, SC, é senhor e legítimo proprietário dos seguintes bens móveis:

Nº Item	Descrição do Item
6346	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF4290 (NOVO)

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, concede o Município de nova Itaberaba, o uso dos bens acima discriminados, destinados ao uso comum dos membros da Associação.

CLÁUSULA QUARTA: São encargos obrigatórios a serem atendidos pela Associação, sob pena de revogação desta Cessão de Uso:

a) conservar os bens em estado normal de uso, responsabilizando-se pela manutenção diária, pelo abastecimento e lubrificação, pela contratação de profissional habilitado para operá-los, assumindo todos os custos/encargos derivados das condições acima descritas.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado a associação, sob pena de rescisão contratual e retomada imediata pelo Poder Público:

a) transferir, alienar, alugar ou emprestar os bens cedidos sem expressa autorização do Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente Cessão de Uso é por tempo determinado, por 60 meses, a contar da lavratura deste contrato, podendo ser rescindido unilateralmente, a qualquer momento, pelo executivo Municipal, garantida a ampla defesa a Associação, prorrogável por expressa decisão do Executivo, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A Associação não pagará nenhum valor pelo uso dos bens, exceto as condições exigidas na clausula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Fica Expressamente vedado à terceirização do objeto do presente contrato por parte da Associação a outra empresa/pessoa física estranha a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – É responsabilidade exclusiva da Associação a forma de utilização dos bens, inclusive a contratação do funcionário e seus encargos, bem como a responsabilidade civil e criminal perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó – SC, para se dirimirem quaisquer dúvidas originárias do presente ajuste. Nova Itaberaba, SC, 24 de Setembro de 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON  
Prefeito Municipal

NEURI ANSOLIN  
REPRESENTANTE LEGAL

JULIANO FERRARINI  
FISCAL DO CONTRATO

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

Mauro Cesar Ribeiro dos Santos  
OAB-SC 23.347



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2021**

Publicação Nº 3316293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07F78C62CF06F1BEE2B21C53FF55CF57D284FB1F

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 64/2021, de 27/09/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA  
CONTRATADO: DM AUTO VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)  
AMPARO LEGAL Pregão nº 148/2021, Lei nº 10.520/02 e  
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.  
{"codigoRegistroInformacao":"07F78C62CF06F1BEE2B21C53FF55CF57D284FB1F"}

MARINES K. ZAMBONI  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2021**

Publicação Nº 3316299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 032FF4224FAA415A39C1AD399F2C6A2B3EEAD62D

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2021, de 27/09/21  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba  
CONTRATADO: SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de veículo para uso do gabinete do prefeito municipal  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais)  
AMPARO LEGAL Pregão nº 147/2021, Lei nº 10.520/02 e  
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.  
{"codigoRegistroInformacao":"032FF4224FAA415A39C1AD399F2C6A2B3EEAD62D"}

IVANIR JOSÉ POSSEBON  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2021**

Publicação Nº 3316310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83FEE44FFB4279B6C94BBA2FF2B39DD6245CBF10

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2021, de 27/09/21  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba  
CONTRATADO: DINFLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI  
OBJETO: Reforma de Pavilhão Industrial  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 286.733,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e três reais)  
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 130/2021, Lei nº 10.520/02 e  
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.  
{"codigoRegistroInformacao":"83FEE44FFB4279B6C94BBA2FF2B39DD6245CBF10"}

IVANIR JOSÉ POSSEBON  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2021**

Publicação Nº 3316315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68F9F5404C59609BFA0CAFBA8C678C3A4A21CF03

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2021, de 27/09/21  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba  
CONTRATADO: TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA ME  
OBJETO: Pavimentação rural com pedras basalto irregulares, com recursos estaduais.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 465.991,78 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)  
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 136/2021, Lei nº Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.  
{"codigoRegistroInformacao":"68F9F5404C59609BFA0CAFBA8C678C3A4A21CF03"}

IVANIR JOSÉ POSSEBON  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 158/2021**

Publicação Nº 3316324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B9EECE428B25C0D7C333C5317F139C7705A1A56

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 158/2021

OBJETO: Elaboração do processo seletivo de provas, prova de títulos para vagas do magistério municipal, visando a contratação temporária e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal do Município de Nova Itaberaba

EXECUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, SEMINÁRIO - CHAPECÓ/SC  
VALOR: R\$ 54.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 Art. 24 inciso XIII

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5351 e 5349

5B9EECE428B25C0D7C333C5317F139C7705A1A56

NOVA ITABERABA/SC, 27/09/2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL

## RGF - 2ª QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO 5

Publicação Nº 3314564

Página 1 de 1

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup> (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
	De Exercícios Anteriores (b)		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)					
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras (e)					
	(a)	(b)	(c)	(d)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>54.945,09</b>	-	-	-	<b>42.424,86</b>	-	<b>42.424,86</b>	
Recursos Ordinários	54.945,09	-	-	-	42.424,86	-	42.424,86	
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>54.945,09</b>	-	-	-	<b>42.424,86</b>	-	<b>42.424,86</b>	

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CELSON FERREIRA DE LIMA  
862.294.519-72  
Presidente do Legislativo

DEBORA CRISTINA BATISTELLO  
053.855.959-42  
CRC/SC 031.284/O-4

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA  
007.729.369-00  
028338/O-5

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, 14/Sel/2021, 10h e 39m.

## RGF - 2ª QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO 6

Publicação Nº 3314567

Página: 1 de 1  
15/09/2021 09:21

Câmara Municipal de Nova Itaberaba - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2021

RF, Art. 48 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente líquida			24.519.851,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			24.519.851,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			24.519.851,40
	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP		826.346,33	3,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		1.471.191,08	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		1.397.631,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		1.324.071,97	5,40

CELSON FERREIRA DE LIMA  
862.294.519-72  
Presidente da Câmara

DEBORA CRISTINA BATISTELLO  
053.855.959-42  
031.284/0-4  
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA  
007.729.369-00  
028338/0-5  
Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 14/Set/2021, 10h e 40m.

# Nova Trento

## PREFEITURA

### **ERRATA Nº 003 DO PROCESSO Nº 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 DE 03/09/2021**

Publicação Nº 3314351

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 002 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 de 03 de SETEMBRO de 2021.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital nº 123/2021 de 03/09/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 06/10/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 27/09/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 06/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 06/10/2021

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 14/10/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 28/09/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 14/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 14/10/2021

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000

Nova Trento/SC, 27 de setembro de 2021.

Fernando Sens  
Pregoeiro

### **PORTARIA 463/2021 (B)**

Publicação Nº 3314810

PORTARIA Nº 463/2021(B)

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria 167/2021(U), com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, AUGUSTO CESAR LIRA BIZERRA, matrícula nº 8502, para exercer o cargo de Professor de Ciências-Habilitado, com 15 (quinze) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, pelo período de 07 de agosto à 17 de dezembro de 2021, em substituição a titular Neide Inês Boso Cadorin readaptada conforme Portaria 513/2021(C).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

## CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIELA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF nº 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e ao Senhor AUGUSTO CESAR LIRA BIZERRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Baltazar Cardoso dos Reis, n. 1093, Rebouças, Curitiba, portador do CPF nº 043.260.781-11, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Ciências- Habilitado, com 15 (quinze) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Nova Trento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.306,76 (Hum mil trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período pelo período de 07 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 052/2021)

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer Augusto C. Lira Bizerra  
Secretária M. de Educação Contratado

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

## TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn  
Assistente Administrativo  
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias  
Assistente Administrativo  
CPF: 040.788.629-00

**PORTARIA 560/2021**

Publicação Nº 3314459

PORTARIA Nº 560/2021

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 024/2021 de 30 de julho de 2021, DARLA BENTO MALÉCKI, matrícula nº 8768, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado- Educação Infantil, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, pelo período de 09 de setembro de 2021 a 27 de novembro de 2021, em substituição a titular Joze Emilia Leite Orlandi afastada conforme Portaria nº 585/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de setembro de 2021.

Graciela Darós Piffer  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Leandra Maria Battisti  
Diretor de Recursos Humanos

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 262/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIELA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF nº 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DARLA BENTO MALÉCKI, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Valério Malescki, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 072.346.159-70, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Não Habilitado- Educação Infantil, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.877,67 (hum mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 09 de setembro de 2021 a 27 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 262/2021)

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 09 de setembro de 2021.

Graciéla Darós Piffer Darla Bento Maléscki  
Secretária M. de Educação Contratada

Leandra Maria Battisti  
Diretor de Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**TESTEMUNHAS:**

Jean Marcos Bunn  
Assistente Administrativo  
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias  
Assistente Administrativo  
CPF: 040.788.629-00

**PORTARIA 576/2021 (A)**

Publicação Nº 3314593

PORTARIA Nº 576 /2021(A)

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

ADMITIR em Caráter Temporário, com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, através do Processo Seletivo nº 002/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocado conforme Decreto nº 101/2021, DÉBORA FABRICIA BENEDETT, matrícula nº 8769, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 20 de setembro de 2021 a 18 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de setembro de 2021.

Marineidi Montibeller  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Leandra Maria Battisti  
Diretor de Recursos Humanos

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



CONTRATO Nº 262/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz, n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora DEBORA FABRÍCIA BENEDETT, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Vicente Vargas, nº 282, Bairro Vigolo, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 008.099.740-61, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO**

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.472,39 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

Este contrato é firmado pelo período pelo período de 20 de setembro de 2021 a 18 de março de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 262/2021)

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de setembro de 2021.

Marineidi Montibeller Débora Fabrícia Benedett  
Secretária M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário Contratada

Leandra Maria Battisti  
Diretor de Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn  
Assistente Administrativo  
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias  
Assistente Administrativo  
CPF: 040.788.629-00

**PORTARIA 584/2021**

Publicação Nº 3314516

## PORTARIA Nº 584/2021

## Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

## RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 025/2021 de 13 de setembro de 2021, AMANDA DA SILVA ALMEIDA NEPOMUCENO, matrícula nº 8771, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na função de Monitora de Transporte Escolar no itinerário do Marcos Roberto da Silva, Município de Nova Trento, pelo período de 23 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de setembro de 2021.

Graciela Darós Piffer  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Leandra Maria Battisti  
Diretor de Recursos Humanos

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## CONTRATO Nº 261/2021

## CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIELA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF nº 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora AMANDA DA SILVA ALMEIDA NEPOMUCENO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Ceccato, nº 304, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 039.639.560-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na função de Monitora de Transporte Escolar no itinerário do Marcos Roberto da Silva, Município de Nova Trento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 23 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 261/2021)

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de setembro de 2021.

Graciéla Darós Piffer Amanda da Silva Almeida Nepomuceno  
Secretária M. de Educação Contratada

Leandra Maria Battisti  
Diretor de Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn  
Assistente Administrativo  
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias  
Assistente Administrativo  
CPF: 040.788.629-00

### PORTARIA 587/2021

Publicação Nº 3314546

#### PORTARIA Nº 587/2021

##### Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

#### RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, , através do Processo Seletivo Simplificado nº 025/2021 de 13 de setembro de 2021, FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 8770, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha- Trinta Réis- Turma do Berçário, Município de Nova Trento, pelo período de 23 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de setembro de 2021.

Graciela Darós Piffer  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Leandra Maria Battisti  
Diretor de Recursos Humanos

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 264/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIELA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF nº 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Antônio Sgrott, s/nº, Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 090.534.089-24, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha- Trinta Réis- Turma do Berçário, Município de Nova Trento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período pelo período de 23 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 264/2021)

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de setembro de 2021.

Graciéla Darós Piffer Fabrícia Teixeira da Silva  
Secretária M. de Educação Contratada

Leandra Maria Battisti  
Diretor de Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn  
Assistente Administrativo  
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias  
Assistente Administrativo  
CPF: 040.788.629-00

**PORTARIA 588/2021**

Publicação Nº 3314808

PORTARIA 588/2021

Retificação

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

RETIFICAR, Portaria nº 328/2021 (A), de 09 de junho de 2021, publicada em 14 de junho de 2021 no DOM/SC – edição nº 3530, página 731-732.

Onde se lê:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 013/2021(...)

Leia-se:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 016/2021(...)

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de setembro de 2021.

Graciela Darós Piffer  
Secretária Municipal De Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Leandra Maria Battisti  
Diretora de Recursos Humanos

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal De Administração e Finanças

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

Publicação Nº 3314587

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº

122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

57/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 / 2021**

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2021, Processo licitatório nº 122/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP	05.399.372/0001-56		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TENDAS 3X3 METROS	DIÁRIA	UNILONAS PIRAMIDE	225	276,67	62250,75
2	TENDAS 5X5 METROS	DIÁRIA	UNILONAS CHAPÉU DE B	225	410,00	92250,00
3	TENDAS 10X10 METROS	DIÁRIA	UNILONS PIRAMIDE	225	910,00	204750,00
4	GRADE DE PROTEÇÃO - ALTURA MÍNIMA 1,2M	METROS	NAVARRO TUBULAR 5000		12,33	61650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o



número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 24 de Setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP  
CNPJ: 05.399.372/0001-56

\_\_\_\_\_  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 112, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316337

**DECRETO Nº 112, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021.

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF e artigo 15 da LDO para 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica bloqueado em R\$ 1.178.100,00 (Um milhão, cento e setenta e oito mil cem reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 4º Bimestre de 2021 em anexo a este decreto:

**1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB – R\$ 356.400,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2019</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>356.400,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	356.400,00

FONTE 0.1.06.180000 – Transferências de Pessoas Físicas – R\$ 18.800,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2041</b>	<b>Funcionamento e Manutenção do FIA</b>	<b>18.800,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	18.800,00

FONTE 0.1.07.100000 – Cide – R\$ 7.700,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2055</b>	<b>Manutenção da STOSP e Planejamento</b>	<b>7.700,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.700,00

FONTE 0.1.06.040000 – Cosip – R\$ 61.200,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2058</b>	<b>Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública</b>	<b>61.200,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	61.200,00

FONTE 0.1.12.160101 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PC – R\$ 16.300,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2057</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito</b>	<b>16.300,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	16.300,00

FONTE 0.1.12.160102 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PM – R\$ 9.300,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2057</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito</b>	<b>9.300,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	9.300,00

FONTE 0.1.12.160103 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pref. – R\$ 43.100,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2057</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito</b>	<b>43.100,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	43.100,00

FONTE 0.1.35.050016 – Índice de Gestão Descentralizada – R\$ 2.700,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2048</b>	<b>Manutenção do Bolsa Família</b>	<b>2.700,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.700,00

FONTE 0.1.35.050022 – Piso de Transição de Média Complexidade – R\$ 2.100,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2050</b>	<b>Transferência a Entidades Sócio-Assistenciais</b>	<b>2.100,00</b>
3.3.50.00	Outras Despesas Correntes/TIPSFL	2.100,00

FONTE 0.1.35.050019 – Piso Básico Fixo – R\$ 16.900,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
---------------	----------------------	--------------

<b>2044</b>	<b>Proteção Social Básica - CRAS - SCFV</b>	<b>16.900,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	16.900,00

FONTE 0.1.35.050023 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – R\$ 40.500,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2046</b>	<b>Proteção Social Básica - CRAS - SCFV</b>	<b>40.500,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	40.500,00

FONTE 0.1.35.050024 – Índice de Gestão de Desenvolvimento do SUAS – R\$ 1.200,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2045</b>	<b>Gestão do SUAS</b>	<b>1.200,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.200,00

FONTE 0.1.36.080031 – PNAE - Ensino Fundamental – R\$ 3.500,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2010</b>	<b>Oferta de Merenda Escolar - Ens. Fundamental</b>	<b>3.500,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.500,00

FONTE 0.1.36.080034 – PNAE - Ensino Especial – R\$ 500,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2011</b>	<b>Oferta de Merenda Escolar - Creche</b>	<b>500,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	500,00

FONTE 0.1.37.090036 – Transf. Diretas do FNDE ao PNATE - Fundamental – R\$ 6.200,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2019</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>6.200,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.200,00

FONTE 0.1.37.090037 – Transf. Diretas do FNDE ao PNATE - Infantil – R\$ 8.500,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
---------------	----------------------	--------------

<b>2019</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>8.500,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	8.500,00

FONTE 0.1.37.090038 – Transf. Diretas do FNDE ao PNATE - Médio – R\$ 6.000,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2019</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>6.000,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.000,00

FONTE 0.1.37.71.000070 – Convênios SEE - Transporte Escolar Ensino Médio – R\$ 120.000,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2019</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>120.000,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	120.000,00

FONTE 0.1.37.71.000071 – Convênios SEE - Transporte Escolar Ensino Fundamental – R\$ 199.800,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2019</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>199.800,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	199.800,00

FONTE 0.1.80.190000 – Ônus de Sucumbência 70% – R\$ 7.500,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2003</b>	<b>Manutenção da Procuradoria Geral</b>	<b>7.500,00</b>
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	7.500,00

## **2. UNIDADE GESTORA: FMS**

FONTE 0.2.06.270000 – Vigilância Sanitária – R\$ 5.000,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2033</b>	<b>Ações de Vigilância Sanitária</b>	<b>5.000,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.000,00

FONTE 0.2.38.280099 – Transferências de Recursos do SUS para ASPs – R\$ 109.200,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1007</b>	<b>Ampliação e Reforma do Hospital</b>	<b>109.200,00</b>
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	109.200,00

FONTE 0.2.38.290160 – Piso de Atenção Básica - NASF – R\$ 20.300,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2023</b>	<b>Ações de Atenção Básica</b>	<b>20.300,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	20.300,00

FONTE 0.2.38.290169 – Incentivo Estadual para Ações de MAC – R\$ 38.900,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2028</b>	<b>Manutenção do Hospital</b>	<b>38.900,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	38.900,00

### **3. UNIDADE GESTORA: IPREVENT**

FONTE 0.2.03.750000 – Contrib. Patr. de Servidor Ativo Civil p/ o RPPS – Taxa de Admin. Princ. – R\$ 76.500,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2005</b>	<b>Administração do IPREVENT</b>	<b>76.500,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	76.500,00

Art. 2º Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 27 de setembro de 2021.

**TIAGO DALSASSO**  
Prefeito Municipal

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ESPECIFICAÇÕES	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO RELATIVO AO 4º BIMESTRE DE 2021											
	ATE BIMESTRE ANTERIOR					NO BIMESTRE					ATE O BIMESTRE	
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
UNIDADE GESTORA; PREFEITURA												
0.1.100.000000 - Recursos Ordinários	10.158,0	10.791,0	633,0	2.930,0	3.687,4	757,4	13.088,0	14.478,4	1.390,4	13.088,0	14.478,4	1.390,4
0.1.101.000000 - Recursos de Imp p/ MDB - Mínimo 25%	2.879,0	2.553,4	-325,6	954,0	923,2	-30,8	3.833,0	3.476,6	-356,4	3.833,0	3.476,6	-356,4
0.1.102.000000 - Recursos de Imp p/ ASPS - Mínimo 15%	3.858,0	3.881,7	23,7	1.095,0	1.202,9	107,9	4.953,0	5.084,6	131,6	4.953,0	5.084,6	131,6
0.1.106.000000 - Receitas do Funebom	70,0	123,2	53,2	9,0	13,9	4,9	79,0	137,1	58,1	79,0	137,1	58,1
0.1.106.000000 - Transferência de Pessoa Física-FA	10,0	1,0	-9,0	11,0	1,2	-9,8	21,0	2,2	-18,8	21,0	2,2	-18,8
0.1.107.000000 - CIDE	10,0	3,9	-6,1	4,0	2,4	-1,6	14,0	6,3	-7,7	14,0	6,3	-7,7
0.1.108.000000 - Cosp	687,0	612,5	-74,5	215,0	228,3	13,3	902,0	840,8	-61,2	902,0	840,8	-61,2
0.1.12.000101 - Multa Previstas na Leg.de Transito - PC	26,0	10,7	-15,3	8,0	7,0	-1,0	34,0	17,7	-16,3	34,0	17,7	-16,3
0.1.12.000102 - Multa Previstas na Leg.de Transito - PM	20,0	10,8	-9,2	7,0	6,9	-0,1	27,0	17,7	-9,3	27,0	17,7	-9,3
0.1.12.000103 - Multa Previstas na Leg.de Transito - Prefeitura	50,0	12,2	-37,8	13,0	12,2	-0,8	63,0	19,9	-43,1	63,0	19,9	-43,1
0.1.18.000000 - FUNDEB - Mínimo 70%	2.992,0	3.451,5	459,5	913,0	1.248,7	335,7	3.905,0	4.700,2	795,2	3.905,0	4.700,2	795,2
0.1.19.000000 - FUNDEB 30%	1.007,0	1.167,5	160,5	338,0	524,1	186,1	1.345,0	1.691,6	346,6	1.345,0	1.691,6	346,6
0.1.34.000041 - Convênio MEC/FNDE – Aquisição de Ônibus	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.000042 - Convênio MEC-Amp.da Rede Fis.de Ens.Fund.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.000044 - Convênio MC - Pavimentação de Ruas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.000179 - Conv. Ministério do Turismo-Centro de Eventos	0,0	1,2	1,2	0,0	0,6	0,6	0,0	1,8	1,8	0,0	1,8	1,8
0.1.34.000190 - Plano de Desenv. Territ. do Turismo de Nova Trento	0,0	0,2	0,2	0,0	0,2	0,2	0,0	0,2	0,2	0,0	0,2	0,2
0.1.34.000191 - Pavimentação de Ruas - Ministério do Turismo	0,0	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,0	0,2	0,2
0.1.34.000194 - Conv.Mint.Desenv.Reg.-Eptos Rodoviários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.000195 - Conv.Mint.Desenv.Reg.-Drenagem	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.000196 - Conv.Minist.da Cidadania-Casas Populares	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.34.000208 - Min. Des. Reg. - Pavimentação Rua: José Moresco	0,0	2,8	2,8	0,0	0,9	0,9	0,0	3,7	3,7	0,0	3,7	3,7
0.1.35.000016 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	9,8	5,9	-3,9	3,4	4,6	1,2	13,2	10,5	-2,7	13,2	10,5	-2,7
0.1.35.000019 - Proteção Social Básica	27,4	12,2	-15,2	9,2	7,5	-1,7	36,6	19,7	-16,9	36,6	19,7	-16,9
0.1.35.000022 - Piso de Transmissão de Média Complexidade	3,4	1,3	-2,1	1,2	1,2	0,0	4,6	2,5	-2,1	4,6	2,5	-2,1
0.1.35.000023 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	48,0	13,9	-34,1	16,0	9,6	-6,4	64,0	23,5	-40,5	64,0	23,5	-40,5
0.1.35.000024 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,8	0,0	-0,8	0,4	0,0	-0,4	1,2	0,0	-1,2	1,2	0,0	-1,2
0.1.35.000025 - ACESSUAS.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.35.000027 - Proteção Social Básica - Custeio	0,0	0,3	0,3	0,0	0,2	0,2	0,0	0,5	0,5	0,0	0,5	0,5
0.1.35.000067 - Bolsa Família do COVID19	0,0	51,4	51,4	0,0	38,9	38,9	0,0	90,3	90,3	0,0	90,3	90,3
0.1.36.060000 - Transferência do Salário Educação	365,0	415,0	50,0	106,0	130,1	24,1	471,0	545,1	74,1	471,0	545,1	74,1
0.1.37.000031 - PNAE - Ensino Fundamental	38,0	37,1	-0,9	15,2	12,6	-2,6	53,2	49,7	-3,5	53,2	49,7	-3,5
0.1.37.000032 - PNAE - Pré Escola	15,5	21,8	6,3	6,2	7,3	1,1	21,7	29,1	7,4	21,7	29,1	7,4
0.1.37.000033 - PNAE - Creche	39,0	44,8	5,8	15,6	14,9	-0,7	54,6	59,7	5,1	54,6	59,7	5,1
0.1.37.000034 - PNAE - Ensino Especial	1,0	0,6	-0,4	0,4	0,3	-0,1	1,4	0,9	-0,5	1,4	0,9	-0,5
0.1.37.000036 - Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - E F	21,6	29,8	8,2	14,4	0,0	-14,4	36,0	29,8	-6,2	36,0	29,8	-6,2
0.1.37.000037 - Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - E I	5,1	0,0	-5,1	3,4	0,0	-3,4	8,5	0,0	-8,5	8,5	0,0	-8,5
0.1.37.000038 - Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - E M	3,6	0,0	-3,6	2,4	0,0	-2,4	6,0	0,0	-6,0	6,0	0,0	-6,0
0.1.39.000000 - Cota-Parte Comp. Finan.de Rec. Minerais-CFEM	3,0	4,7	1,7	2,0	2,6	0,6	5,0	7,3	2,3	5,0	7,3	2,3
0.1.39.000000 - Cota parte Royalties-Comp.Finan.p/Prod.de Pet.	102,0	130,1	28,1	31,0	51,7	20,7	133,0	181,8	48,8	133,0	181,8	48,8
0.1.64.000070 - Convênio SEE - Transporte Escolar - Ensino Médio	72,0	0,0	-72,0	48,0	0,0	-48,0	120,0	0,0	-120,0	120,0	0,0	-120,0
0.1.64.000071 - Convênio SEE - Transporte Escolar - Ensino Fund.	120,0	0,2	-119,8	80,0	0,0	-80,0	200,0	0,2	-199,8	200,0	0,2	-199,8





# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 3314809



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>				
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>5.717.000,00</b>	<b>5.717.000,00</b>	<b>4.578.730,23</b>	<b>80,09</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.997.000,00	2.997.000,00	2.175.992,94	72,61
IPTU	2.721.000,00	2.721.000,00	1.862.065,66	68,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	276.000,00	276.000,00	313.927,28	113,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	404.000,00	404.000,00	677.697,33	167,75
ITBI	401.000,00	401.000,00	677.321,68	168,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	375,65	12,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.552.000,00	1.552.000,00	1.212.884,08	78,15
ISS	1.508.000,00	1.508.000,00	1.186.116,90	78,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	44.000,00	44.000,00	26.767,18	60,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	764.000,00	764.000,00	512.155,88	67,04
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>23.159.000,00</b>	<b>23.159.000,00</b>	<b>20.061.228,01</b>	<b>86,62</b>
Cota-Parte FPM	11.719.000,00	11.719.000,00	10.390.618,16	88,66
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	2.514,98	8,38
Cota-Parte IPVA	1.779.000,00	1.779.000,00	1.718.845,14	96,62
Cota-Parte ICMS	9.518.000,00	9.518.000,00	7.842.371,44	82,40
Cota-Parte IPI-Exportação	112.000,00	112.000,00	106.878,29	95,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)</b>	<b>28.876.000,00</b>	<b>28.876.000,00</b>	<b>24.639.958,24</b>	<b>85,33</b>

Página : 2 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.007.000,00	4.460.267,19	3.230.444,27	72,43	3.113.000,79	69,79	2.840.478,14	63,68
Despesas Correntes	3.934.000,00	4.195.625,19	2.973.396,44	70,87	2.874.511,34	68,51	2.780.988,69	66,28
Despesas de Capital	73.000,00	264.642,00	257.047,83	97,13	238.489,45	90,12	59.489,45	22,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.030.000,00	3.388.245,31	3.532.038,54	104,24	3.481.091,50	102,74	3.058.778,09	90,28
Despesas Correntes	3.000.000,00	3.133.245,31	3.277.314,85	104,60	3.226.367,81	102,97	2.804.054,40	89,49
Despesas de Capital	30.000,00	255.000,00	254.723,69	99,89	254.723,69	99,89	254.723,69	99,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.000,00	77.000,00	75.937,55	98,62	72.355,37	93,97	68.248,78	88,63
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	75.937,55	98,62	72.355,37	93,97	68.248,78	88,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	1.215,36	24,31	1.215,36	24,31	1.215,36	24,31
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	1.215,36	30,38	1.215,36	30,38	1.215,36	30,38
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.000,00	12.381,00	2.007,56	16,21	2.007,56	16,21	2.007,56	16,21
Despesas Correntes	15.000,00	9.381,00	2.007,56	21,40	2.007,56	21,40	2.007,56	21,40
Despesas de Capital	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.136.000,00</b>	<b>7.942.893,50</b>	<b>6.841.643,28</b>	<b>86,14</b>	<b>6.669.670,58</b>	<b>83,97</b>	<b>5.970.727,93</b>	<b>75,17</b>



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	R\$ 1,00
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		6.841.643,28	6.669.670,58	5.970.727,93	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		346.648,19	295.246,32	280.171,04	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00	
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>6.494.995,09</b>	<b>6.374.424,26</b>	<b>5.690.556,89</b>	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				3.695.993,74	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)*				2.678.430,52	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		0,00			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			25,87		
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página : 5 / 7  
 Data de emissão: 27/09/2021  
 Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
	8.112.000,00	8.112.000,00	4.959.885,76	61,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.571.000,00	7.571.000,00	4.575.916,27	60,44
Proveniente da União				
Proveniente dos Estados	541.000,00	541.000,00	383.969,49	70,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.112.000,00</b>	<b>8.112.000,00</b>	<b>4.959.885,76</b>	<b>61,14</b>

R\$ 1,00

Página : 6 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 1411/2012, art. 35)

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.885.000,00	4.007.995,40	2.169.495,97	54,13	2.066.536,22	51,56	1.969.079,64	49,13
Despesas Correntes	3.635.000,00	3.757.979,42	2.169.495,97	57,73	2.066.536,22	54,99	1.969.079,64	52,40
Despesas de Capital	250.000,00	250.015,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.094.000,00	4.729.216,48	2.460.356,60	52,02	2.384.861,94	50,43	2.178.138,28	46,06
Despesas Correntes	2.894.000,00	3.529.000,00	2.460.356,60	69,72	2.384.861,94	67,58	2.178.138,28	61,72
Despesas de Capital	1.200.000,00	1.200.216,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.000,00	204.158,90	80.586,26	39,47	75.036,64	36,75	67.014,69	32,82
Despesas Correntes	163.000,00	204.158,90	80.586,26	39,47	75.036,64	36,75	67.014,69	32,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	172.000,00	229.481,08	44.806,72	19,53	39.713,17	17,31	38.934,28	16,97
Despesas Correntes	172.000,00	229.481,08	44.806,72	19,53	39.713,17	17,31	38.934,28	16,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	9.721.251,14	4.412.445,82	45,39	4.209.892,59	43,31	3.684.805,28	37,90
Despesas Correntes	30.000,00	9.721.251,14	4.412.445,82	45,39	4.209.892,59	43,31	3.684.805,28	37,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.344.000,00</b>	<b>18.892.103,00</b>	<b>9.167.691,37</b>	<b>48,53</b>	<b>8.776.040,56</b>	<b>46,45</b>	<b>7.937.972,17</b>	<b>42,02</b>

Página : 7 / 7  
Data de emissão: 27/09/2021  
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.892.000,00	8.468.262,59	5.399.940,24	63,77	5.179.537,01	61,16	4.809.557,78	56,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.124.000,00	8.117.461,79	5.992.395,14	73,82	5.865.953,44	72,26	5.236.916,37	64,51
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	281.158,90	156.523,81	55,67	147.392,01	52,42	135.263,47	48,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	177.000,00	234.481,08	46.022,08	19,63	40.928,53	17,45	40.149,64	17,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	47.000,00	9.733.632,14	4.414.453,38	45,35	4.211.900,15	43,27	3.686.812,84	37,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.480.000,00</b>	<b>26.834.996,50</b>	<b>16.009.334,65</b>	<b>59,66</b>	<b>15.445.711,14</b>	<b>57,56</b>	<b>13.908.700,10</b>	<b>51,83</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	<b>8.362.000,00</b>	<b>8.674.947,78</b>	<b>4.720.188,90</b>	<b>54,41</b>	<b>4.535.067,09</b>	<b>52,28</b>	<b>4.222.864,90</b>	<b>48,68</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>7.118.000,00</b>	<b>18.160.048,72</b>	<b>11.289.145,75</b>	<b>62,16</b>	<b>10.910.644,05</b>	<b>60,08</b>	<b>9.685.835,20</b>	<b>53,34</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beihla Sistemas-Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO. Emissão: 27/09/2021, às 11:49:41.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA TRENTO, 27/09/2021

ADERICO EDILIO DALRI  
Contador CRC/SC 015.336/0-3

DANIEL RONGALIO  
Secretário de Administração e Finanças



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021**

Publicação Nº 3314815



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO*****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021***

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa PENTRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, doravante denominada Contratada "**CONTRATADA**", considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula 18ª do contrato original, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 088/2021, para dele constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, Item I, do Contrato nº 88/2021, para aditar seu prazo de execução por mais 30 dias, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. **Novo Prazo de Execução: 29 de outubro de 2021.**

Anexo a este Termo constam:

A Solicitação da Empresa datado do dia 22/09/2021 a Justificativa do Engenheiro Civil Celso Mitsuyoshi Fujihara, datado do dia 22/09/2021 e o Parecer Jurídico nº273/2021 datado do dia 24/09/2021.

Fl. 1/2

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 88/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 27 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA  
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Daniel Rongalio**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

Fl. 2/2

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO O FOMENTO DA PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, PESQUISA, FORMAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - EDITAL 02 2021**

Publicação Nº 3315801

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO O FOMENTO DA PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, PESQUISA, FORMAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO destinado a seleção de projetos visando o fomento da manutenção, produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sediadas no Município de Nova Veneza, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

#### 1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público destina-se a selecionar parcerias visando o fomento da manutenção, produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sediadas no Município de Nova Veneza.

1.2 - Para os fins deste Edital, considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

d) associações comunitárias, associações de pais e professores, ou outras que tenham também como finalidade o desenvolvimento artístico e/ou cultural.

1.3 - Poderão participar da presente seleção somente as OSCs cujo o objetivo, definido em estatuto ou documento congênera, esteja relacionado com a produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Nova Veneza, SC.

1.4 - Como contrapartida aos valores repassados, a(s) OSC(s) vencedora(s) deverão apresentar-se, sem ônus ao Poder Público Municipal, durante o calendário anual de 2022 estabelecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza, assim como a participação em todos os eventos do calendário cultural de 2022.

#### 2. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS, DATA, PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 - As inscrições das propostas deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico a seguir: <https://forms.gle/aX28xkWLWbFAq3nb6>

I - O formulário ficará aberto a partir do dia 29 de setembro, às 8h, até o dia 15 de outubro de 2021, às 23h59m

II - É obrigatório o preenchimento de todos os dados constantes no formulário sendo, na seção I:

- a) Nome da OSC;
- b) CNPJ;
- c) Eixo;
- d) Telefone;
- e) Estatuto Atualizado;
- f) Comprovante CNPJ;
- g) Comprovante de experiência prévia;
- h) Certidão negativa de débitos federais;
- i) Certidão negativa de débitos estaduais;
- j) Certidão negativa de débitos municipais;

- k) Certificado de regularidade do FGTS;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m) Relação nominal dos dirigentes;
- n) Relação nominal dos integrantes;
- o) Comprovante de endereço;
- p) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
- q) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

III – É obrigatório o preenchimento de todos os dados constantes no formulário sendo, na seção II:

- a) Título do Projeto;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Justificativa;
- e) Etapas e metodologia;
- f) Resultados esperados.

III - O acesso às respostas do formulário será exclusivo à COA.

IV - Para cada proposta deverá ser realizada uma única inscrição.

V - Caso haja problemas quanto ao acesso ao formulário o representante da entidade deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, pelo telefone: (48) 3471-1758; ou por e-mail: cultura@novaveneza.sc.gov.br

VI - A documentação anexada no formulário serão cópias digitalizadas do original. As cópias serão conferidas e autenticadas pela COA, durante a sessão pública.

VII - Qualquer documento que falte, ou que não confira a cópia com o original, desclassificará a proposta.

2.2 - A sessão pública para recebimento da documentação original para habilitação e a Proposta de Plano de Trabalho dos interessados ocorrerá no dia 18 de outubro de 2021 às 09 horas, no Palazzo Delle Acque, sito na Travessa Oswaldo Búrigo, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC.

2.3 - A sessão pública será realizada em três fases, iniciando com a entrega dos documentos referentes a fase 1, sendo única e contínua. A sessão pública pode, contudo, ser suspensa em caso de necessidade de diligência ou outro procedimento por parte da COA, hipótese em que os participantes serão devidamente intimados.

2.4 - Na primeira fase proceder-se-á o credenciamento das OSCs que manifestarem interesse em participar da seleção, recolhendo-se, em seguida, os documentos originais para conferências e autenticação das cópias e do envelope da Proposta de Plano de Trabalho. Após a conferência e autenticação dos documentos de habilitação, sendo as OSCs habilitadas para a próxima fase, será marcada a data de realização da segunda fase para que a COA avalie as Propostas do Plano de Trabalho.

2.5 - Na segunda fase será realizada a avaliação do Plano de Trabalho constante no envelope lacrado entregue, das OSCs consideradas habilitadas na fase anterior, bem como na etapa da inscrição pelo formulário. Nesta fase as instituições deverão ter definidas em suas proposta os seguintes eixos: Eixo 1) Proposta para manutenção cultural; ou Eixo 2) Proposta para produção cultural.

Parágrafo único: A entidade só poderá se inscrever e um único eixo.

2.6 - Na terceira fase, será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es), após análise da COA.

2.7 - Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

2.8 - Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mails cultura@novaveneza.sc.gov.br ou licitacao@novaveneza.sc.gov.br ou pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

2.9 - Na sessão pública, a OSC poderá se fazer representar por seu dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

2.10 - Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida em cartório, bem como este deverá vir acompanhado da cópia do estatuto social e alterações, em vigor, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

2.11 - A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por cartório.

2.12 - A procuração será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido nos termos da lei.

2.13 - Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da OSC participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

2.14 - Na entrega e conferência da Documentos de Habilitação, a documentação será analisada e rubricada pelos representantes credenciados das OSCs participantes e COA.

2.15 - A análise pela COA dos elementos da Proposta de Plano de Trabalho (envelope n.º 02) será efetuada em reunião reservada. Para essa análise COA poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário o mesmo.

2.16 - Após a entrega, conferência e autenticação da Documentação de Habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COA.

2.17 - É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação e a participação de mais de 01 (uma) OSC na presente seleção.

2.18 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as entidades que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, ressalvados os casos previstos no art. 39, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019/14;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/14;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) tenha entre seus dirigentes as pessoas previstas no art. 39, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019/14.

2.19 – A entidade somente poderá se inscrever num único eixo e concorrer com uma única proposta.

### 3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1 - O documentação deverá ser anexada na etapa de inscrição, por meio de cópias digitalizadas.

3.2 - A documentação de habilitação deverá ser entregue, conferida e autenticada pela COA. Os documentos originais deverão ser encabeçados por índice relacionando todos os documentos, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

I - Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um (1) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades do ano anterior com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos federais;

V - Certidão negativa de débitos estaduais;

VI - Certidão negativa de débitos municipais;

VII - Certificado de regularidade do FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - Relação nominal dos integrantes da OSC.

XI - Relação nominal com número do agente, de 1/3 dos membros da OSC inscritos no Mapa Cultural de Santa Catarina.

XII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 - Será inabilitada a entidade que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, assim como será igualmente inabilitada aquela que apresentar documentos inválidos ou ineficazes.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

4.1 - As propostas serão realizadas de forma virtual, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, na seção II.

4.2 - O Plano de Trabalho deverá obrigatoriamente contemplar:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4.3 - As OSCs deverão assumir todos os custos associados à elaboração de seus Planos de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.4 Nos planos de trabalho deverão estar incluídas participações nos eventos do calendário da secretaria de cultura e turismo, identificando um número mínimo de 3 participações, incluindo Festa da Gastronomia Típica Italiana de 2022, Semana da Cultura de 2022 e Semana do Turismo de 2022.

#### 5. VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O valor global do presente Edital é de R\$ 40.000,00 (sessenta mil reais), montante este dividido nas seguintes cotas:

Três (3) cotas no valor de R\$ 6.000,00; quatro (4) cotas no valor de R\$ 4.000,00; e três (3) cotas no valor de R\$ 2.000,00.

5.2 - Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento do objeto do presente Edital poderão ocorrer por conta da seguinte dotação orçamentária: (88) 3.3.50.00.00.00.00 0700

5.3 - Caso haja sobra de cotas, a COA poderá redirecionar o valor para as OSCs.

#### 6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO:

6.1 - O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições contidas neste Edital.

6.2 - O procedimento de análise e julgamento será conduzido pela COA, que será composta por 3 membros indicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que será indicada em até 5 (cinco) dias após a publicação do edital.

6.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá nomear Comissão Técnica de Assessoramento da COA.

6.4 - Os documentos serão analisados pela COA, a qual também compete dirimir dúvidas, impugnação ou recurso relativo à questão técnica do objeto.

6.5 - A classificação das propostas far-se-á pela análise dos critérios de avaliação dispostos na TABELA 2 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO), considerando-se selecionado o(s) Plano(s) de Trabalho que alcançarem a pontuação mínima de 100 (cem) pontos.

Parágrafo único: cada plano de trabalho deverá alcançar no mínimo 25 pontos em cada critério de avaliação.

6.6 - Inexistindo pluralidade de interessados, ainda assim, será exigida a classificação da proposta (6.5), sagrando vencedor o único interessado habilitado atingindo a pontuação necessária para cada cota.

6.7 - A pontuação dos planos de trabalho definirá o valor que será repassado, conforme eixo sendo:

TABELA 01 – Pontuação

Pontuação
Mínimo de 300 pontos – R\$ 6.000,00
Mínimo de 200 pontos – R\$ 4.000,00
Mínimo de 100 pontos – R\$ 2.000,00

TABELA 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação			
Item	Critério de Análise	Parâmetros de avaliação	Pontuação
01	Faixas etárias dos componentes da entidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalho de base;</li> <li>• Grupo de acesso;</li> <li>• Grupo principal.</li> <li>• Quantidade de componentes ativos na entidade</li> </ul>	0 a 100
02	Planejamento e cronograma de execução	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de execução (calendário de execução contendo a duração de cada ação e informando o tempo total de execução do projeto);</li> <li>• Adequação do valor pedido com as ações desenvolvidas (planejamento adequado ao valor do projeto, prevendo as despesas para realização da ação).</li> </ul>	0 a 100
03	Histórico/currículo da instituição e capacidade/viabilidade do proponente em executar o plano	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de existência da instituição (histórico e currículo da instituição, comprovando o funcionamento da mesma).</li> <li>• Profissionais envolvidos (capacidade técnica da proponente em executar o plano, demonstrando através de currículo os profissionais envolvidos).</li> </ul>	0 a 100

6.8 - No caso de empate na soma da pontuação geral, será considerado como primeiro critério de desempate a pontuação "Critérios da avaliação de Histórico/currículo da instituição e capacidade/viabilidade do proponente em executar o plano", mantendo-se o empate será considerando o tempo de existência da instituição.

6.9 - O resultado do julgamento declarando a(s) OSC(s) vencedora(s) do processo de seleção será proferido pela COA, a qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.10 - Das decisões da COA, qualquer OSC participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.11 - É facultada à COA, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do Processo. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.12 - O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência e oportunidade ou anulado por ilegalidade.

6.13 - Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a COA desclassificar propostas das OSCs participantes, em despacho motivado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

6.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a COA poderá fixar às OSCs participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

7.1 - A "Impugnação" é a representação contra qualquer condição do Edital.

7.2 - O "Pedido de Esclarecimento" é a solicitação de informações ou especificações das condições do Edital.

7.3 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à COA, assessorada pela Comissão Técnica nos assuntos técnicos e/ou pela Procuradoria-Geral do Município, prestar as informações. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail aos cuidados da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para tanto se disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: cultura@novaveneza.sc.gov.br.

7.4 – Acompanhado ou não da resposta ao pedido de esclarecimento poderá o interessado impugnar o edital até cinco dias úteis anteriores a data da realização da sessão pública.

7.5 – A ausência de impugnação no prazo estabelecido importa na decadência do direito de impugnar e aceitação integral dos termos deste Edital.

#### 8. DOS RECURSOS CABÍVEIS E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO:

8.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do chamamento público, da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, mais 3 (três) dias para eventuais impugnações desses recursos.

8.2 – Qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo estipulado no subitem anterior para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da COA e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Travessa Oswaldo Búrigo, Centro – Nova Veneza/SC, CEP: 88.865-000, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a qual deverá receber examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 – A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

#### 9. DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

9.1 - O objeto do presente certame será celebrado por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Minuta que acompanha e integra este Edital.

9.2 - O Termo de Colaboração celebrado será regido pelas suas cláusulas, bem como pelas disposições deste Edital, pela legislação aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 13.019/14, pelos princípios gerais de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios gerais de Direito Privado.

#### 10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

10.1 - O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, se iniciará no ato de assinatura do contrato e terá prazo máximo de realização de até 12 (doze) meses.

10.2 - O prazo para a assinatura do Termo de Colaboração será de até 04 (quatro) dias úteis após a homologação do resultado do Processo de Seleção.

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento do objeto do presente Edital poderão ocorrer por conta da seguinte dotação orçamentária: (88) 3.3.50.00.00.00.00 0700.

#### 12. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (COA):

12.1 - O Município de Nova Veneza nomeará a COA do objeto do presente Edital, que será composta por 3 membros indicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, indicada em até 5 (cinco) dias após a publicação do edital.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A participação da OSC no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições dos anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcritos estivessem, bem como na observância dos



regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

13.2 - Após a lavratura da ata e julgamento de eventuais recursos, o Prefeito Municipal promoverá a homologação do processo e convocará a(s) OSC(s) selecionada(s) para assinatura do Termo de Colaboração.

13.3 - A entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará desclassificação da oponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 - É facultado à COA, em qualquer fase deste Processo de Seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. A entidade intimada para prestar esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

13.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

13.6 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o próximo dia útil.

13.7 - As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza, sito à Travessa Oswaldo Búrigo, Centro – Nova Veneza (SC), CEP: 88.865-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Nova Veneza/SC, 27 de outubro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

CAROLINA WARMLING GHISLANDI HOEPERS  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

“MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO”

(ANEXO I)

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/2021/PMNV  
Origem: Edital de Chamamento Público n.º XXX/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, Centro, Nova Veneza/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.916.826/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil (OSC) declarada de utilidade pública pela Lei xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por sua diretora-executiva, Sra. xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, após a realização de processo de Chamamento Público, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 075/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de projeto visando o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Nova Veneza, SC, conforme Plano de Trabalho apresentado, que devidamente aprovado pela COA, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver a execução de projeto visando o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Nova Veneza, SC, conforme Plano de Trabalho apresentado;

2.1- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.2- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.3 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.4- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.5 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.6- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.7- Prestar contas, perante a administração Municipal, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

- 2.8- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.9- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
- despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
  - despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
  - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
  - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.10- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.11- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.12 - Apresentar-se, sem ônus ao Poder Público Municipal, durante o calendário anual de 2022 estabelecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza, assim como a participação nos eventos do calendário de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3- São compromissos do Município:

- Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor equivalente a R\$ xxxxxxxxxxxx.
- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial do Município;
- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
  - Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
  - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
  - Não cumprimento do Plano de Trabalho;
  - Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;
- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
  - Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
  - Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
  - Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, cujo repasse poderá ser fracionado mensalmente a critério das partes;

- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a entidade financeira.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9, observado o disposto nos arts. 26 e seguintes do Decreto Municipal n.º 075/2017;
  - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
    - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº (88) 3.3.50.00.00.00.00.00 0700, relativa ao exercício de 2021 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º xxxxxxxxxxxx e Lei Orçamentária Anual n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11- As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pela COA designada por ato publicado em meio oficial, e terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular desta parceria, nos moldes do art. 58 da Lei Federal n.º 13.019/14 e arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 075/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS ATRIBUÍDAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12- A administração pública municipal poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12.1- A CONTRATADA garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 075/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Criciúma - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Nova Veneza, SC, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX  
Presidente da OSC

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NA FEIRA DE ARTESANATO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001 2021

Publicação Nº 3315749

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NA FEIRA DE ARTESANATO MUNICIPAL.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO destinado ocupação dos espaços, da feira de artesanato municipal, que será realizada mensalmente durante o ano de 2021/2022 na Rua Coberta.

### 1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de artesãos residentes em Nova Veneza e associações de Nova Veneza que tenham em seu objeto de trabalho atividades relacionadas a artesanato para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato e artes na Feira de Artesanato Municipal, que acontecerá no primeiro sábado e domingo de cada mês, na Rua Coberta, e será voltada ao artesão e

às associações locais, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local.

## 2. CREDENCIAMENTO, DATA, PRAZO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O credenciamento ocorrerá no período de 29 de setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021, devendo ser efetuadas pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Travessa Osvaldo Búrigo, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000, no horário das 8h às 12h ou 13h às 17h.

2.2 O credenciamento é gratuito.

2.3 No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar as seguintes documentações, que serão recebidas em 01 (um) envelope fechado da seguinte maneira:

2.3.1 Envelope 01: Envelope contendo a documentação referente à habilitação:

À Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Edital de Credenciamento 001/2021

Envelope n.1 – Documentação

Nome:

Telefone:

E-mail:

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope no 01, os seguintes documentos:

3.1.1 Para pessoa física

a) Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;

b) Comprovante de residência no Município de Nova Veneza; cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples;

d) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal;

e) Comprovante de inscrição de agente cultural no Mapa Cultural de Santa Catarina.

3.1.2 Para pessoa jurídica

a) Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;

b) Comprovante de residência no Município de Nova Veneza; cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples;

d) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

f) Certidão Negativa de FGTS;

g) Comprovante de inscrição de agente cultural no Mapa Cultural de Santa Catarina;

h) Relação nominal dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES);

i) Estatuto, regimento interno ou documento similar, cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES);

j) Ata de posse da diretoria, cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES);

3.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta administração pública municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet.

3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas jurídicas, inclusive de direito público, exceto associações;

3.3.2. Artesãos ou associações de outros municípios;

3.3.3. Servidores Públicos do Município de Nova Veneza, em sentido amplo, bem como seus sócios e parentes até o segundo grau;

3.3.4. Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até segundo grau;

3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos os envelopes de documentação, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo fará a apreciação dos mesmos até o dia 18 de outubro de 2021 às 18hs, na ordem em que forem recebidos.

4.2 O prazo para recurso, se houver interesse, será de 03 (três) dias úteis, até o dia 21 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Travessa Osvaldo Búrigo, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000.

4.3 Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo. Não serão aceitos recursos preenchidos de forma manuscrita, nem por e-mail.

4.4 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade competente, que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, na página da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.5 Havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, será realizado sorteio público entre os licitantes interessados e devidamente habilitados, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2021, após a habilitação.

a) O sorteio será realizado para preencher os doze (12) espaços disponíveis;

b) Os habilitados não sorteados entrarão em fila de espera, conforme ordem do sorteio, sendo chamados caso haja alguma desclassificação ou desabilitação.

4.6 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, na página da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.7 Decorrido o prazo para interposição de recursos ou após a decisão acerca dos recursos eventualmente apresentados, os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

#### 5. DOS SERVIÇOS

5.1 O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

#### 6. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS E DAS CONDIÇÕES DE USO

6.1 A Prefeitura disponibilizará a(o)s habilitada(o)s barracas de tamanho 2,5mX1,5m, que terão tamanho e design padrão, que serão instaladas na Rua Coberta e na Praça Humberto Bortoluzzi sempre que acontecer a feira.

a) A responsabilidade de montagem, desmontagem e a guarda das barracas é inteiramente do(a) artesã(o) ou associação habilitado(a), devendo presar pela manutenção e cuidado com as barracas. Para a guarda das barracas a prefeitura disponibilizará o espaço do Clube Metropolitano.

b) Caso haja algum dano as barracas cedidas, o habilitado(a) que a utiliza deverá consertar aquele bem. Caso não haja possibilidade de conserto, o habilitado(a) ressarcirá o município com o valor integral daquele bem.

c) O artesão habilitado não poderá utilizar nem um outro suporte adicional que desconfigure, ou não esteja em padrão adequado previamente aprovado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

d) A identificação das barracas será confeccionada pelo artesão e/ou associação, em madeira, mdf, pvc, vinil, com as dimensões 0,5mX0,5m, com nome do artesão ou da associação, que será colocado em local fixo na barraca, definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. A identificação poderá conter a logomarca, logotipo ou outro elemento de identidade visual.

e) Não poderão ser fixados banners, cartazes ou outros tipos de material que não estejam de acordo com o item d.

f) Os preços deverão estar no item a ser comercializado, ou em uma tabela com no tamanho de no máximo uma folha A4, que será feita pelo artesão ou associação.

6.2 A prefeitura delimitará, entre a Rua Coberta e a Praça Humberto Bortoluzzi, doze (12) espaços para colocação das barracas.

a) Os espaços delimitados serão sorteados entre os(as) habilitados(as), para não haver preferência, prezando pelo princípio de impessoalidade. O sorteio será realizado no dia 18 de outubro de 2021, às 18h, no Teatro Municipal.

b) Na data do sorteio já serão definidos a rotatividade dos espaços, pelo artesão ou associação, seguindo a tabela 1. Cada habilitado irá receber uma letra de A a L.

Tabela 1

Número barraca /Data	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Janeiro	A	L	K	J	I	H	G	F	E	D	C	B
Fevereiro	B	A	L	K	J	I	H	G	F	E	D	C
Março	C	B	A	L	K	J	I	H	G	F	E	D
Abril	D	C	B	A	L	K	J	I	H	G	F	E
Maiο	E	D	C	B	A	L	K	J	I	H	G	F
Junho	F	E	D	C	B	A	L	K	J	I	H	G
Julho	G	F	E	D	C	B	A	L	K	J	I	H
Agosto	H	G	F	E	D	C	B	A	L	K	J	I
Setembro	I	H	G	F	E	D	C	B	A	L	K	J
Outubro	J	I	H	G	F	E	D	C	B	A	L	K
Novembro	K	J	I	H	G	F	E	D	C	B	A	L
Dezembro	L	K	J	I	H	G	F	E	D	C	B	A

6.3 Cada artesã(o) receberá apenas uma (1) barraca, não podendo ceder seu espaço a outra pessoa, sob pena de ter o contrato com o Município rescindido.

a) O artesão individual poderá levar no máximo mais uma (1) pessoa para seu auxílio. O auxiliar do artesão habilitado deverá preencher um cadastro básico de informações

b) As associações poderão ter no máximo três (3) pessoas na sua barraca.

6.4 As associações poderão ter mais de uma barraca seguindo a seguinte ordem:

a) Associação com até dez (10) artesã(o)s associados – uma (1) barraca no espaço;

b) Associação com até vinte (20) artesã(o)s associados – duas (2) barracas no espaço;

c) Associação com mais de vinte (20) artesã(o)s associados – três (3) barracas no espaço.

d) A associação poderá ter no máximo três (3) barracas no espaço.

6.5 Os artesanatos expostos deverão ser típicos de Nova Veneza, passando por uma triagem pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo único: entende-se por típico o artesanato produzido no município ou que possua características culturais próprias, desde que produzidos por artesão local. O artesanato poderá conter elementos representantes do patrimônio cultural material e imaterial de Nova Veneza.

6.6 A triagem será realizada posteriormente a habilitação em data e local a serem definidos no dia do sorteio dos espaços.

Parágrafo único: em caso de impossibilidade de ser realizado a triagem presencial, os produtos a serem expostos na feira deverão ser fotografados (ao menos um item de cada tipo de artesanato) e a foto ser encaminhada ao e-mail cultura@novaveneza.sc.gov.br, para aprovação do representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

6.7 Os horários da feira serão no período definidos pela Secretária de Cultura, Esporte e Turismo.

## 7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

7.1 O objeto do presente certame será celebrado por meio de Termo de Credenciamento, nos termos da Minuta que acompanha e integra este Edital.

7.2 - O Termo de Credenciamento celebrado será regido pelas suas cláusulas, bem como pelas disposições deste Edital, pela legislação aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 13.019/14, pelos princípios gerais de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios gerais de Direito Privado.

## 8. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

8.1 - O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, se iniciará no ato de assinatura do termo de credenciamento e terá prazo máximo de realização de até 12 (doze) meses.

8.2 - O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento será de até 04 (quatro) dias úteis após a homologação do resultado do Processo de Seleção.

## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA DESABILITAÇÃO

9.1 Será desclassificado da etapa de habilitação aquele que por ventura possuir documentação falsificada, não autenticada ou que não atenda os critérios do item 3 deste edital.

9.2 A desabilitação do artesão ou da associação acontecerá pelos seguintes motivos:

a) Não atender o item 6 deste edital;

b) Faltar ou não participar dos dias de feira, sem aviso prévio encaminhado à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, salvo em caso de atestado médico para pessoa física.

c) Entrar em conflito com demais artesãos, não prezando pela harmonia do local.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sito na Travessa Osvaldo Búrigo, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000, ou pelo telefone (48) 3471-1758, no horário entre as 8h às 12h e 13h às 17h.

9.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

9.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

9.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

9.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

9.6 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

9.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9.9 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.novaveneza.sc.gov.br](http://www.novaveneza.sc.gov.br)

Nova Veneza/SC, 27 de outubro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

CAROLINA W. GHISLANDI HOEPERS  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

## ANEXO 01

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

## MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Veneza, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Osvaldo Búrigo, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000, inscrita no CNPJ sob n.º 82.916.826/0001-60, representado pelo prefeito Rogério José Frigo, neste ato denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO (a), tendo em vista a homologação do Edital de Credenciamento nº 001/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo de credenciamento tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Nova Veneza para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Feira de Artesanato, que acontecerá mensalmente durante o ano de 2021/2022, a qual será voltada ao artesão local, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os custos com o material de artesanato a ser produzido, compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando o Município de Nova Veneza isento de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Prefeitura Municipal cederá ao credenciado a barraca, para ser utilizada no espaço entre a Rua Coberta e a Praça Humberto Bortoluzzi, definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme o edital.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços serão prestados no decorrer do ano 2021/2022, iniciando-se após a assinatura deste contrato e encerrando-se 12 meses após.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Credenciado (a) deverá prestar os serviços em conformidade com o referido edital.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os serviços serão prestados pelo Credenciado (a) exclusivamente no local designado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com pessoal e material próprios do Credenciado (a), sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de uso irregular de qualquer Cláusula do presente contrato, o Credenciado (a) estará sujeita ao cancelamento do contrato, sem direito a ressarcimento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao Credenciado (a) indenização de qualquer espécie quando:

- O Credenciado (a) não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- O Credenciado (a) transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante será designado por portaria desta Autarquia, pelo Credenciado (a) o Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº XXX/2021, e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Criciúma/SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Nova Veneza, XX de outubro de 2021.

Rogério José Frigo  
Prefeito Municipal  
Credenciado



## ANEXO 2

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física/pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Nova Veneza/SC, vem solicitar credenciamento conforme no Edital de Credenciamento 001/2021.

Nova Veneza, XX de XXXX de 2021.

**DECRETO DP N.º 281, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315334

DECRETO DP N.º 281, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, ALEXANDRA MARTINS FERNANDES, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 001 e n.º 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 008/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, ALEXANDRA MARTINS FERNANDES, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezi-nha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

**DECRETO DP N.º 282, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315343

DECRETO DP N.º 282, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares e sem vencimento a servidora, MARGARETE GHISLERI ZANELATO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E SEM VENCIMENTO a servidora MARGARETE GHISLERI ZANELATO ocupante do cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

### **DECRETO DP N.º 283, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315348

DECRETO DP N.º 283, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata em caráter temporário o servidor, BRUNO JOAQUIM DA SILVA para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário o servidor, BRUNO JOAQUIM DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, para o atendimento no Centro de Triagem do COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO DP N.º 284, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315352

DECRETO DP N.º 284, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, JADNA HELENA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 001 e n.º 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 010/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, JADNA HELENA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

**DECRETO DP N.º 285, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315356

DECRETO DP N.º 285, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata através de Chamada Pública o servidor, ANTENOR CORREA DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 011/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado através de Chamada Pública o servidor, ANTENOR CORREA DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação, com término em 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

**DECRETO DP N.º 286, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315359

DECRETO DP N.º 286, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Demite a pedido a servidora, ANDRÉIA MACHADO, contratada através de Chamada Pública para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 004/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, ANDRÉIA MACHADO, contratada através de Chamada Pública para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme Decreto DP nº 121, de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

**DECRETO DP N.º 287, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315361

DECRETO DP N.º 287, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido a servidora, FLÁVIA SPILLERE RONCHI, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico II CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, FLÁVIA SPILLERE RONCHI, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico CC-6, conforme Decreto DP n.º 115 de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

### **DECRETO DP N.º 288, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315363

DECRETO DP N.º 288, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Demite a pedido a servidora, ALEXIA LOPES ARALDI DE OLIVEIRA, contratada para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 005 de 09 de dezembro de 2015, n.º 007 de 10 de março de 2016, n.º 008 de 08 de junho de 2016, n.º 009 de 29 de junho de 2016, n.º 011 de 25 de abril de 2018, n.º 012 de 25 de julho de 2018, n.º 013 de 03 de maio de 2019, n.º 014 de 05 de julho de 2019 e n.º 020 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, ALEXIA LOPES ARALDI DE OLIVEIRA, contratada para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico – ESF, conforme Decreto DP n.º 238, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO DP N.º 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315365

DECRETO DP N.º 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Demite a pedido o servidor, RENI DA CUNHA RONCUNI, contratado através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, RENI DA CUNHA RONCUNI, contratado através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I, conforme Decreto n.º 104, de 26 de fevereiro de 2020, sendo o último dia trabalhado em 12 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO DP N.º 290, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação N° 3315427

DECRETO DP N.º 290, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata através de Processo Seletivo Público, a servidora, FLÁVIA SPILLERE RONCHI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público, a servidora FLÁVIA SPILLERE RONCHI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

### **DECRETO DP N.º 291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação N° 3315431

DECRETO DP N.º 291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público o servidor, CAUÊ PEDROSO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público o servidor, CAUÊ PEDROSO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, no Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni e na Escola Municipal Caravaggio (Projeto Reforço Escolar).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

### **DECRETO DP N.º 292, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315435

DECRETO DP N.º 292, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, MIRELA MARIN DE DOMENICO NOGUEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 001 e n.º 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 010/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, MIRELA MARIN DE DOMENICO NOGUEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto e no Centro Educacional Pingo Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

### **DECRETO DP N.º 293, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315444

DECRETO DP N.º 293, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata o servidor, EDENEI FAVARIN BRINA JUNIOR, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, EDENEI FAVARIN BRINA JUNIOR, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO DP N.º 294, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315449

DECRETO DP N.º 294, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata em caráter temporário a servidora, JUSTINA MARIA BITENCOURT, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora, JUSTINA MARIA BITENCOURT, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO DP N.º 295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315452

DECRETO DP N.º 295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata através de Processo Seletivo Público, a servidora, SILVIANIR REGINA SPILLERE, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, SILVIANIR REGINA SPILLERE, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 15 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

**DECRETO DP N.º 296, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315456

DECRETO DP N.º 296, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia a servidora, VIVIANE ECKER SPILLERE, para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico II – CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, VIVIANE ECKER SPILLERE, brasileira, maior, para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico – CC6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

**DECRETO DP N.º 297, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315461

DECRETO DP N.º 297, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Demite a pedido a servidora, ALEXANDRA MARTINS FERNANDES, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 008/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, ALEXANDRA MARTINS FERNANDES, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme Decreto DP n.º 281, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

**DECRETO DP N.º 298, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315467

DECRETO DP N.º 298, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Demite a pedido a servidora, LIA BETIM DO PRADO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica



Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, LIA BETIM DO PRADO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT, conforme Decreto DP n.º 145, de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 17 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

### **DECRETO DP N.º 299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315472

DECRETO DP N.º 299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata através de Processo Seletivo a servidora, JOSIELA SILVA GARCIA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo a servidora, JOSIELA SILVA GARCIA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 20 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

### **DECRETO DP N.º 300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315481

DECRETO DP N.º 300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata o servidor, IGOR PAULO DA SILVA ABREU, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 005 de 09 de dezembro de 2015, n.º 007 de 10 de março de 2016, n.º 008 de 08 de junho de 2016, n.º 009 de 29 de junho de 2016, n.º 011 de 25 de abril de 2018, n.º 012 de 25 de julho de 2018, n.º 013 de 03 de maio de 2019, n.º 014 de 05 de julho de 2019 e n.º 020 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, IGOR PAULO DA SILVA ABREU, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Unidade Básica de Saúde Catharina Feltrin Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 20 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO DP N.º 301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315485

DECRETO DP N.º 301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Demite a pedido a servidora, ANA FLÁVIA BONASSA DE SOUZA, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, ANA FLÁVIA BONASSA DE SOUZA, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme Decreto DP n.º 022, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de setembro de 2021.

HÉRITON LUCIANO SANDRINI  
Secretário Municipal de Educação

### **DECRETO SAF N.º 070, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314580

DECRETO SAF N.º 070, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.419,00 POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 42.419,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, EPOS RTE E TUR.

Unidade 01: Depto. de Cultura/Esporte e Turismo

Proj./Ativ. 2.075: Infraestrutura, Manutenção e Incentivos a Eventos

Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 0750 (179) – Aplicações Diretas ..... R\$ 42.419,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 27 de setembro 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 27 de setembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2021 - PMNV**

Publicação Nº 3315783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1336DF49F96874E9998576B4B5F84F02BFEAD255

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2021

OBJETO: Aquisição de material para decoração de natal da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:15 horas do dia 08/10/2021

Site: "www.licitacoes-e.com.br"

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 27 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito de Nova Veneza

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2021 - PMNV**

Publicação Nº 3314980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BE4C2762D4400FA81B239859DF8668BBE708DCE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2021

OBJETO: Aquisição de lajotas novas, meio fio novo e serviços de mão de obra para colocação dos mesmos para manutenção das vias públicas do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 14/10/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 27 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### DECRETO 2.805 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314681

DECRETO nº 2.805, de 27 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece Artigo 55, Inciso VII Da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de avaliação de bens imóveis localizados no Município de Novo Horizonte destinados a compra de nova área de terras para implantação da Nova Área Industrial composta pelos membros a seguir descritos, ficando sob a presidência do primeiro, sendo:

1. LEOPOLDO F. CATTANEO - representante da Sociedade Civil;
2. AIMAR F. PAVELECINI – representante do Poder Executivo;
3. ROBERTO A. DE LIMA – representante do Poder Legislativo

Art. 2º. A comissão ora nomeada deverá avaliar áreas de terras para à implantação de nova área industrial, quanto ao valor imobiliário e a localização, devendo no final de seus trabalhos apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º. Aos trabalhos realizados pela Comissão não caberão adicionais financeiros de espécie alguma, por se tratar de relevante serviço de interesse público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC  
Em 27 de setembro de 2021

VANDERLEI SANAGIOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR F. PAVELECINI  
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 019/2021

Publicação Nº 3315249

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA:27.09.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro de Referência em Assistência Social  CRAS e Gêneros Alimentícios para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizadas pelo Departamento Social do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital,

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI ME

VALOR DA DESPESA: 828,60 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: 161,30 (cento e sessenta e um reais e trinta centavos)

CONTRATANTE: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
VALOR DA DESPESA: 698,50 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: SCS COMERCIO LTDA ME  
VALOR DA DESPESA: 625,60 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

DATA: 27.09.2021

VANDERLEI SANAGIOTTO  
Prefeito

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL N° 034/2021**

Publicação N° 3315247

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 27.09.2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor ..... : 4.173,40 (quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos)

DATA: 27.09.2021

Vanderlei Sanagiotto  
Prefeito Municipal

# Orleans

## PREFEITURA

### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2021-2 PREFEITURA

Publicação Nº 3314368

#### ADITIVO DE PRAZO

Aditivo Nº ..... : 103/2021-2 - Contrato Nº: 103/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada...: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Vigência ..... : Início: 01/10/2021 Término: 16/10/2021

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2021

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS CELSO RAMOS E PRAÇA DA IGREJA MATRIZ CONFORME ANEXOS.

Orleans, 27 de Setembro de 2021

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

### CONTRATO Nº 112/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3315716

Contrato Nº 112/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada: CONCRETOS COMELLI LTDA

Valor: R\$ 158.610,45 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: Início: 27/09/2021 Término: 27/01/2022

Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2021

Recursos: 06.001.12.361.0006.1004.4.4.90.00.00 - 49/2021 – AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

06.001.12.361.0006.1004.4.4.90.00.00 - 49/2021 – AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – SUPERAVIT FINANCEIRO – CONVÊNIO ESTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, ANEXO A QUADRA COBERTA NO BAIRRO CORRIDAS, E NA QUADRA COBERTA NO BAIRRO SÃO GERÔNIMO.

Orleans, 27 de Setembro de 2021

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 3316281

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 002/2019, relacionados abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30hs as 17:30 horas. O presente chamamento, nos termos do item 16.7, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
JOCELI MARCIANE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 HS

Orleans, 28 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

**EXTRATO DP PROCESSO SELETIVO N.01/2021 SECRETARIA EDUCAÇÃO**

Publicação N° 3315013



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS/SC**  
**EXTRATO DO EDITAL N° 01/2021**



EXTRATO DO EDITAL 01/2021 DE REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, DESTINADO A PROVER VAGA PARA O QUADRO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio da Comissão de PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo DECRETO N° 5.074 de 23 de julho de 2021 e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE-FEBAVE, tornam público que estarão abertas as inscrições para realização do PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 01/2021. As vagas serão para os cargos de: **Professor com atuação na Educação Básica (nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano/EJA) e Auxiliar de Ensino de Educação Infantil** da rede pública de ensino do Município de Orleans - SC, durante o ANO LETIVO de 2022, O PROCESSO SELETIVO ocorrerá **02 (DUAS) ETAPAS** consistentes de: **ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO** de caráter eliminatório e **ETAPA 2 – PROVA DE TÍTULO** de caráter classificatório.

**1. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS REQUISITOS MÍNIMOS.**

1.1 Poderão participar do **PROCESSO SELETIVO**, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

**ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Educação Infantil	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09  R\$ 2.579,84	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior em Educação Infantil.  <b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS/SC**  
**EXTRATO DO EDITAL N° 01/2021**



					Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Ed. Infantil.
--	--	--	--	--	---

**ÁREA 2 - ANOS INICIAIS 1º ao 5º ANO**

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Anos Iniciais I	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior em Anos Iniciais.
				R\$ 2.579,84	<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Anos Iniciais.

**ÁREA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO/ EJA**

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Língua Portuguesa 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Português.
				R\$ 2.579,84	<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Português.
2	Professor Inglês 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês.
				R\$ 2.579,84	<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Inglês.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS/SC**  
**EXTRATO DO EDITAL N° 01/2021**



3	Professor Ciências 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09  R\$ 2.579,84	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.</p>
4	Professor Matemática 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09  R\$ 2.579,84	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.</p>
5	Professor História 6º ao 9ºano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09  R\$ 2.579,84	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.</p>
6	Professor Geografia 6º ao 9ºano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09  R\$ 2.579,84	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS/SC**  
**EXTRATO DO EDITAL N° 01/2021**



7	Professor Arte 1º ao 9ºano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes.
				R\$ 2.579,84	<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes.
8	Professor Educação Física 1º ao 9ºano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, Registro do CREF (Lei 9696/98).
				R\$ 2.579,84	<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.
9	Professor Ensino Religioso 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área de Teologia, Ciências da Religião, História, Sociologia, Filosofia, Pedagogia.
				R\$ 2.579,84	<b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação de Teologia, Ciências da Religião, História, Sociologia, Filosofia, Pedagogia.

**ÁREA 4 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal		Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Auxiliar de Ensino de Educação Infantil	CR	30h	R\$ 1.286,20	Nível médio em Magistério e ou Graduando em Pedagogia Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior em Educação Infantil.

**NOTA 01:** As atribuições dos cargos são as constantes na **Lei Municipal nº 2.076/2007, Lei Municipal nº 2.755** de 19 de setembro de 2017 e suas alterações.

**NOTA 02:** A jornada de trabalho do professor poderá ser de 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as horas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS/SC**  
**EXTRATO DO EDITAL N° 01/2021**



atividades, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplina com remuneração proporcional a 40 (quarenta) horas.

**Nota 03:** Os candidatos classificados para os cargos de Professor Educação Infantil e Auxiliar de Educação, poderão ser chamados para assumir as funções no plantão de creche no mês de janeiro. Os que não aceitarem a vaga permanecerão na mesma classificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS/SC  
EXTRATO DO EDITAL N° 01/2021**



## **2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DAS COMPROVAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS**

### **2.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.1** As **INSCRIÇÕES E O ENVIO DAS COMPROVAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS** serão somente realizadas por meio eletrônico das **00h00min do dia 28 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2021** pelos sites, [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) e [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br)

**2.1.1.1** As **INSCRIÇÕES E O ENVIOS DE TÍTULOS SOMENTE SERÃO REALIZADAS NESTE PERÍODO** e poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) e [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br)

## **3 DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível no endereço eletrônico [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) e será fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

**ORLEANS/SC, em 28 de setembro de 2021.**

**JORGE LUIZ KOCH**  
Prefeito Municipal

**MAIRA REGINA LUIZ**  
Secretário Municipal da Educação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 PREFEITURA**

Publicação Nº 3314757

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 / 2021**

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, Processo licitatório nº 191/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO MULTIENTIDADE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AUTO ELETRICA ITA EIRELI	10,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO ELETRICA ITA EIRELI	79.819.694/0001-43	CARINA ZOMER LIBRELATO DA ROSA	051.247.159-28

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO MULTIENTIDADE.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO ELETRICA ITA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH SISTEMA AGM	Unidade	ELO FORTE	7	1219,00	8533,00
14	BATERIA AUTOMOTIVA 75AH(HILUX)	Unidade	ELO FORTE	1	409,00	409,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 2 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 3 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,27 de Setembro de 2021

AUTO ELETRICA ITA EIRELI  
CNPJ: 79.819.694/0001-43

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 PREFEITURA**

Publicação Nº 3314758

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 / 2021**

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no CPF sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, Processo licitatório nº 191/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO MULTIENTIDADE, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.	8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.	81.852.899/0001-72	EDUARDA BAGGIO BEGER	041.652.889-93

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO MULTIENTIDADE.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH SISTEMA EFB	Unidade	MOURA	8	550,00	4400,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA 72AH SISTEMA EFB	Unidade	MOURA	7	649,00	4543,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 2 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 3 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 27 de Setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS  
CNPJ: 81.852.899/0001-72

\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 PREFEITURA**

Publicação Nº 3314759

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 / 2021**

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, Processo licitatório nº 191/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO MULTIENTIDADE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA	15,16,17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA	73.398.190/0001-10	NIRIO VELHO JUNIOR	060.753.379-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO MULTIENTIDADE.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
15	BATERIA AUTOMOTIVA 80AH START STOP EFB/CRUZE	Unidade	PIONEIRA	1	694,00	694,00
16	BATERIA AUTOMOTIVA COROLA	Unidade	PIONEIRA	2	245,23	490,46
17	BATERIA AUTOMOTIVA PICANTO	Unidade	PIONEIRA	4	275,00	1100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 2 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 3 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 5  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,27 de Setembro de 2021

SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA  
CNPJ: 73.398.190/0001-10

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 PREFEITURA**

Publicação Nº 3314761

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 6  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 / 2021**

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no CPF sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, Processo licitatório nº 191/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO MULTIENTIDADE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CASA DAS BATERIAS MULTIMARCAS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,11,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA DAS BATERIAS MULTIMARCAS LTDA	04.963.882/0001-41	VANIA NUNES DA ROSA	007.789.439-17

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO MULTIENTIDADE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CASA DAS BATERIAS MULTIMARCAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 45AH	Unidade	HELUX	14	130,00	1820,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AH	Unidade	HELUX	22	147,00	3234,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH	Unidade	HELUX	35	136,20	4767,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AH	Unidade	HELUX	13	200,00	2600,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AH	Unidade	HELUX	16	220,70	3531,20
6	BATERIA AUTOMOTIVA MF 100AH 105AH	Unidade	HELUX	26	307,90	8005,40
7	BATERIA AUTOMOTIVA MB 170 AH	Unidade	HELUX	35	404,17	14145,95
11	BATERIA AUTOMOTIVA 90AH CAIXA ALTA	Unidade	MOURA	7	280,65	1964,55

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 6  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

12	BATERIA AUTOMOTIVA 90AH CAIXA BAIXA	Unidade	MOURA	7	280,65	1964,55
13	BATERIA AUTOMOTIVA 180AH	Unidade	HELUX	1	416,89	416,89

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 6  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 6  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 6  
Processo Nº 191/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 27 de Setembro de 2021

CASA DAS BATERIAS MULTIMARCAS LTDA  
CNPJ: 04.963.882/0001-41

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021 PREFEITURA**

Publicação Nº 3314592

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 / 2021**

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 68/2021, Processo licitatório nº 176/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	2,6,7,8,9,10,13,15,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,30,31,32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	01.333.652/0001-00	PAULO CESAR STRADIOTTO	520.250.479-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA GRANDE	Unidade	CONDOR	48	5,50	264,00
6	MASSA CORRIDA 25kg	Unidade	GOLDEN	155	44,50	6897,50
7	MASSA TAPA FURO P/ MADEIRA 380 GRAMAS	Unidade	GOLDEN	72	21,00	1512,00
8	MULTI MASSA TAPA TUDO 1 LT	Unidade	GOLDEN	92	24,00	2208,00
9	PINCEL DE CERDAS 19 MM 3/4	Unidade	CONDOR	130	3,00	390,00
10	PINCEL DE CERDAS 19MM 1/2	Unidade	CONDOR	186	3,00	558,00
13	ROLO DE LÃ 5CM C/ CABO	Unidade	CONDOR	122	7,35	896,70
15	DILUENTE PARA TINTA EPOXI 900ML	Unidade	BEMIL	184	32,00	5888,00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

16	TINER 2900 GALÃO 5 LT	Unidade	ARARAS	85	51,60	4386,00
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA 3,6 LT DIVERSAS CORES(PRONTAS) P/ MADEIRA	Unidade	GOLDEN	95	57,00	5415,00
18	TINTA ACRÍLICA DE PRIMEIRA LINHA, TIPO PREMIUM, DIVERSAS CORES, ACABAMENTO SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, RENDIMENTO QUE ALCANÇE 320 M² POR DEMÃO (LATA DE 18 L) COM DILUIÇÃO MÁXIMA DE 20%, SECAGEM EM NO MÁXIMO 2 HORAS.	Unidade	GOLDEN	280	241,00	67480,00
19	TINTA EPOXI BRILHANTE A BASE DE ÁGUA 3,6 LT DIVERSAS CORES	Unidade	GOLDEN	167	140,00	23380,00
20	TINTA EPOXI BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE 3,6L DIVERSAS CORES	Unidade	BRASILUX	335	220,00	73700,00
22	EXTENSOR PARA PINTURA 3METROS	Unidade	ATLAS	22	31,20	686,40
23	ESPATULA 8 POLEGADAS	Unidade	CONDOR	24	10,00	240,00
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE	Unidade	BRASIPLA	28	27,60	772,80
25	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA A BASE DE SOLVENTE EM RESINA ACRÍLICA NBR 11862 BALDES DE 18LTS	balde	GOLDEN	187	341,00	63767,00
26	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA A BASE DE SOLVENTE EM RESINA ACRÍLICA NBR 11862 BALDES DE 18LTS	balde	GOLDEN	232	275,00	63800,00
27	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA VIARIA BALDES 18LTS.	balde	GOL QUIMICA	242	200,00	48400,00
30	ROLO ANTI GOTA COM CABO 23CM COMPLETO	Unidade	CONDOR	10	25,00	250,00
31	ROLO DE LÃ 23CM C/CABO	Unidade	CONDOR	26	27,00	702,00
32	SELADOR ACRILICO 18 LT	balde	GOLDEN	7	48,00	336,00
33	TEXTURA 25KG	balde	GOLDEN	5	82,80	414,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 3 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 4 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 6 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,27 de Setembro de 2021

MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE  
CNPJ: 01.333.652/0001-00

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021 PREFEITURA**

Publicação Nº 3314595

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 / 2021**

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 68/2021, Processo licitatório nº 176/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE)., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1,3,5,11,12,14,21,28,29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	16.562.863/0001-92	EDSON BAGIO	714.898.869-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	Unidade	ATLAS	83	6,05	502,15
3	BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA PEQUENA	Unidade	ATLAS	57	4,50	256,50
5	LIXA AMARELA MT	Metros	NORTON	310	3,50	1085,00
11	ROLO DE ESPUMA 5CM C/ CABO	Unidade	ATLAS	111	3,80	421,80
12	ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO	Unidade	ATLAS	159	4,50	715,50
14	ROLO DE LA 9 cm C/ CABO	Unidade	ATLAS	97	8,60	834,20
21	ROLO ANTI GOTA COM CABO 15CM COMPLETO	Unidade	ATLAS	114	12,00	1368,00
28	PINCEL DE CERDAS 63MM 2 1/2"	Unidade	ATLAS	10	8,60	86,00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 2 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

29	PINCEL DE CERDAS 75MM 3"	Unidade	ATLAS	20	11,99	239,80
----	--------------------------	---------	-------	----	-------	--------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 6  
Processo Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 27 de Setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 16.562.863/0001-92

\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 206/2021**

Publicação Nº 3314975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F55B855915BAAB566827C263C309E5E0EE5BEA33

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS  CNPJ: 82.926.544/0001-43      Telefone: (48) 3886-0100 Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro CEP: 88870-000 - Orleans	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 82/2021</b>
	Processo Adm.: <b>206/2021</b> Data do Processo: <b>27/09/2021</b> Página: <b>1/1</b>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 206/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 82/2021 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 27/09/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE COLETES SOCORRISTA BOMBEIRO MILITAR E BOMBEIRO COMUNITÁRIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>				
1 - COLETE DE SOCORRISTA BOMBEIRO COMUNITÁRIO CORDURA 500, NA COR AMARELO FLORESCENTE; CONFORME PADRÃO E DESCRITIVO DO CBMSC ESTABELECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA NR 138, DE 11 DE MAIO DE 2011, DO COMANDANTE GERAL DO CBMSC - Marca:	UNI	5,000	168,0000	R\$ 840,00
2 - COLETE DE SOCORRISTA MILITAR CORDURA 500, NA COR AMARELO FLORESCENTE; CONFORME PADRÃO DE DESCRITIVO DO CBMSC ESTABELECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA NR 138, DE 11 DE MAIO DE 2011, DO COMANDANTE GERAL DO CBMSC - Marca:	UNI	5,000	168,0000	R\$ 840,00
<b>Total Fornecedor:</b>				R\$1.680,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 1.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do FUMREBOM	03.002.06.182.0004.2007.3.3.90.00.00	R\$ 1.680,00

Orleans, 27 de Setembro de 2021

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 207/2021**

Publicação Nº 3315000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07123369A93C78FD72577C27CB406F0C9BF9CDBB

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43      **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 83/2021

**Processo Adm.:** 207/2021  
**Data do Processo:** 27/09/2021  
**Página:** 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 207/2021  
b) **Nr. Licitação:** 83/2021 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 27/09/2021  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE TIRANTE ARANHA PARA MÁSCARA FACIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>SAFETY WORLD BRASIL EIRELI</b>				
1 - TIRANTE DE FIXAÇÃO (ARANHA) DE 5 PONTOS PARA MÁSCARA AUTÔNOMA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - EPR - Marca:	UNI	10,000	130,0000	R\$ 1.300,00
<b>Total Fornecedor:</b>				R\$1.300,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 1.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do FUMREBOM	03.002.06.182.0004.2007.3.3.90.00.00	R\$ 1.300,00

Orleans, 27 de Setembro de 2021

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 206/2021**

Publicação Nº 3314989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3C772F822CC64C09939025B4F08CDF234F57B3F

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 206/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021  
Concedente.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS  
Proponente...: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Valor.....: 1.680,00 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)  
Recursos.....: Dotação: (28) 3.3.90.00.00.00.0.3.06.0615 SUPERAVIT FINANCEIRO - FUMREBOM

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COLETES SOCORRISTA BOMBEIRO MILITAR E BOMBEIRO COMUNITÁRIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS

**FUNDAMENTO LEGAL**

Art.24 da Lei 8.666/93, Inciso II

Orleans, 27 de setembro de 2021

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº 207/2021**

Publicação Nº 3314994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F6EED7009911E744372DA14FD169CF5B0CB97CB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 207/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021  
Concedente.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS  
Proponente...: SAFETY WORLD BRASIL EIRELI

Valor.....: 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)  
Recursos.....: Dotação: (28) 3.3.90.00.00.00.0.3.06.0615 SUPERAVIT FINANCEIRO - FUMREBOM

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TIRANTE ARANHA PARA MÁSCARA FACIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS

**FUNDAMENTO LEGAL**

Art.24 da Lei 8.666/93, Inciso II

Orleans, 27 de setembro de 2021

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 176/2021 PREFEITURA**

Publicação Nº 3314590

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS  <b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 68/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 176/2021 <b>Data do Processo:</b> 18/08/2021 <b>Página:</b> 1/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 176/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 68/2021 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 27/09/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE).

<b>f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
<b>ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP</b>				
1 - BANDEJA PARA PINTURA GRANDE - Marca: ATLAS	UN	83,000	6,0500	R\$ 502,15
3 - BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA PEQUENA - Marca: ATLAS	UN	57,000	4,5000	R\$ 256,50
5 - LIXA AMARELA MT - Marca: NORTON	MT	310,000	3,5000	R\$ 1.085,00
11 - ROLO DE ESPUMA 5CM C/ CABO - Marca: ATLAS	UN	111,000	3,8000	R\$ 421,80
12 - ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO - Marca: ATLAS	UN	159,000	4,5000	R\$ 715,50
14 - ROLO DE LA 9 cm C/ CABO - Marca: ATLAS	UN	97,000	8,6000	R\$ 834,20
21 - ROLO ANTI GOTA COM CABO 15CM COMPLETO - Marca: ATLAS	UN	114,000	12,0000	R\$ 1.368,00
28 - PINCEL DE CERDAS 63MM 2 1/2" - Marca: ATLAS	UN	10,000	8,6000	R\$ 86,00
29 - PINCEL DE CERDAS 75MM 3" - Marca: ATLAS	UN	20,000	11,9900	R\$ 239,80
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$5.508,95</b>
<b>MARCON &amp; STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME</b>				
2 - BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA GRANDE - Marca: CONDOR	UN	48,000	5,5000	R\$ 264,00

Orleans, 27/09/2021

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 68/2021**

**Processo Adm.:** 176/2021  
**Data do Processo:** 18/08/2021  
**Página:** 2/3

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
6 - MASSA CORRIDA 25kg - Marca: GOLDEN	UN	155,000	44,5000	R\$ 6.897,50
7 - MASSA TAPA FURO P/ MADEIRA 380 GRAMAS - Marca: GOLDEN	UN	72,000	21,0000	R\$ 1.512,00
8 - MULTI MASSA TAPA TUDO 1 LT - Marca: GOLDEN	UN	92,000	24,0000	R\$ 2.208,00
9 - PINCEL DE CERDAS 19 MM 3/4 - Marca: CONDOR	UN	130,000	3,0000	R\$ 390,00
10 - PINCEL DE CERDAS 19MM 1/2 - Marca: CONDOR	UN	186,000	3,0000	R\$ 558,00
13 - ROLO DE LÃ 5CM C/ CABO - Marca: CONDOR	UN	122,000	7,3500	R\$ 896,70
15 - DILUENTE PARA TINTA EPOXI 900ML - Marca: BEMIL	UN	184,000	32,0000	R\$ 5.888,00
16 - TÍNER 2900 GALÃO 5 LT - Marca: ARARAS	UN	85,000	51,6000	R\$ 4.386,00
17 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA 3,6 LT DIVERSAS CORES(PRONTAS) P/ MADEIRA - Marca: GOLDEN	UN	95,000	57,0000	R\$ 5.415,00
18 - TINTA ACRÍLICA DE PRIMEIRA LINHA, TIPO PREMIUM, DIVERSAS CORES, ACABAMENTO SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, RENDIMENTO QUE ALCANCE 320 M² POR DEMÃO (LATA DE 18 L) COM DILUIÇÃO MÁXIMA DE 20%, SECAGEM EM NO MÁXIMO 2 HORAS. - Marca: GOLDEN	UN	280,000	241,0000	R\$ 67.480,00
19 - TINTA EPOXI BRILHANTE A BASE DE ÁGUA 3,6 LT DIVERSAS CORES - Marca: GOLDEN	UN	167,000	140,0000	R\$ 23.380,00
20 - TINTA EPOXI BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE 3,6L DIVERSAS CORES - Marca: BRASILUX	UN	335,000	220,0000	R\$ 73.700,00
22 - EXTENSOR PARA PINTURA 3METROS - Marca: ATLAS	UN	22,000	31,2000	R\$ 686,40
23 - ESPATULA 8 POLEGADAS - Marca: CONDOR	UN	24,000	10,0000	R\$ 240,00
24 - DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE - Marca: BRASIPLA	UN	28,000	27,6000	R\$ 772,80
25 - TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA A BASE DE SOLVENTE EM RESINA ACRÍLICA NBR 11862 BALDES DE 18LTS - Marca: GOLDEN	BLD	187,000	341,0000	R\$ 63.767,00
26 - TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA A BASE DE SOLVENTE EM RESINA ACRÍLICA NBR 11862 BALDES DE 18LTS - Marca: GOLDEN	BLD	232,000	275,0000	R\$ 63.800,00
27 - SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA VIARIA BALDES 18LTS. - Marca: GOL QUIMICA	BLD	242,000	200,0000	R\$ 48.400,00
30 - ROLO ANTI GOTA COM CABO 23CM COMPLETO - Marca: CONDOR	UN	10,000	25,0000	R\$ 250,00

Orleans, 27/09/2021

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43**Telefone:** (48) 3886-0100**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro**CEP:** 88870-000 - Orleans**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 68/2021****Processo Adm.:** 176/2021**Data do Processo:** 18/08/2021**Página:** 3/3**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
31 - ROLO DE LÃ 23CM C/CABO - Marca: CONDOR	UN	26,000	27,0000	R\$ 702,00
32 - SELADOR ACRILICO 18 LT - Marca: GOLDEN	BLD	7,000	48,0000	R\$ 336,00
33 - TEXTURA 25KG - Marca: GOLDEN	BLD	5,000	82,8000	R\$ 414,00

**Total Fornecedor:** R\$372.343,40**Total geral:** R\$ 377.852,35

Orleans, 27/09/2021

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 191/2021 PREFEITURA**

Publicação Nº 3314755

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS  <b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 72/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 191/2021 <b>Data do Processo:</b> 31/08/2021 <b>Página:</b> 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 191/2021  
**b) Nr. Licitação:** 72/2021 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 27/09/2021  
**e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO MULTIENTIDADE.

<b>f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
<b>AUTO ELETRICA ITA EIRELI</b>				
10 - BATERIA AUTOMOTIVA 60AH SISTEMA AGM - Marca: ELO FORTE	UN	7,000	1.219,0000	R\$ 8.533,00
14 - BATERIA AUTOMOTIVA 75AH(HILUX) - Marca: ELO FORTE	UN	1,000	409,0000	R\$ 409,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$8.942,00</b>
<b>BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.</b>				
8 - BATERIA AUTOMOTIVA 60AH SISTEMA EFB - Marca: MOURA	UN	8,000	550,0000	R\$ 4.400,00
9 - BATERIA AUTOMOTIVA 72AH SISTEMA EFB - Marca: MOURA	UN	7,000	649,0000	R\$ 4.543,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$8.943,00</b>
<b>CASA DAS BATERIAS MULTIMARCAS LTDA</b>				
1 - BATERIA AUTOMOTIVA 45AH - Marca: HELUX	UN	14,000	130,0000	R\$ 1.820,00
2 - BATERIA AUTOMOTIVA 50 AH - Marca: HELUX	UN	22,000	147,0000	R\$ 3.234,00
3 - BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH - Marca: HELUX	UN	35,000	136,2000	R\$ 4.767,00
4 - BATERIA AUTOMOTIVA 70 AH - Marca: HELUX	UN	13,000	200,0000	R\$ 2.600,00

Orleans, 27/09/2021

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43      **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 72/2021**

**Processo Adm.:** 191/2021  
**Data do Processo:** 31/08/2021  
**Página:** 2/2

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
5 - BATERIA AUTOMOTIVA 80 AH - Marca: HELUX	UN	16,000	220,7000	R\$ 3.531,20
6 - BATERIA AUTOMOTIVA MF 100AH 105AH - Marca: HELUX	UN	26,000	307,9000	R\$ 8.005,40
7 - BATERIA AUTOMOTIVA MB 170 AH - Marca: HELUX	UN	35,000	404,1700	R\$ 14.145,95
11 - BATERIA AUTOMOTIVA 90AH CAIXA ALTA - Marca: MOURA	UN	7,000	280,6500	R\$ 1.964,55
12 - BATERIA AUTOMOTIVA 90AH CAIXA BAIXA - Marca: MOURA	UN	7,000	280,6500	R\$ 1.964,55
13 - BATERIA AUTOMOTIVA 180AH - Marca: HELUX	UN	1,000	416,8900	R\$ 416,89
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$42.449,54</b>

**SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA**

15 - BATERIA AUTOMOTIVA 80AH START STOP EFB/CRUZE - Marca: PIONEIRA	UN	1,000	694,0000	R\$ 694,00
16 - BATERIA AUTOMOTIVA COROLA - Marca: PIONEIRA	UN	2,000	245,2300	R\$ 490,46
17 - BATERIA AUTOMOTIVA PICANTO - Marca: PIONEIRA	UN	4,000	275,0000	R\$ 1.100,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$2.284,46</b>

---

**Total geral:** R\$ 62.619,00

Orleans, 27/09/2021

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**Otacílio Costa****PREFEITURA****FME\_PL01\_DL\_01\_CAOEIRA**

Publicação Nº 3316217

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2021\_FME

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES inscrita no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é Contratação do profissional de capoeira, Sr. Juliano José Correa Pereira, para ministrar aulas na fundação municipal de esportes, para alunos do município, inscrita no CPF sob o nº 039.995.899-14, com valor total estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Otacílio Costa/SC, 27 de setembro de 2021.

Fabiano Baldessar de Souza  
Prefeito Municipal

**PL\_100\_DL\_55\_ALUGUEL SOCIAL**

Publicação Nº 3314644

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 055/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0BA22337B4D5B64036106B4F9A10463FC4708A9

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da Sra. Adelina Silva Souza, com a finalidade de aluguel social destinado à beneficiária Raquel Antunes Pessoa. Valor mensal do aluguel: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) . A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações.

Otacílio Costa/SC, 27 de setembro de 2021.

Fabiano Baldessar de Souza  
Prefeito Municipal

**PL\_101\_PE\_33\_TANQUE OBRAS**

Publicação Nº 3315927

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B68FEB467B16E5BF96E2F5844CD44FF732F4C86B

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE TANQUE MULTIUSO 12000 LITROS, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTA EDITAL". A sessão de disputa ocorrerá no dia 13/10/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supra-mencionado a partir do dia 28 de setembro de 2021, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

Otacílio Costa/SC, 27 de setembro de 2021.

ROVENI DE LURDES HAMANN  
Pregoeira

**PL\_86\_PE\_27\_RETIFICAÇÃO IPI'S**

Publicação Nº 3315940

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, Sr(a). Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021, cujo objeto é a "O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S PARA SERVIDORES MUNICIPAIS,

CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I E II DESTE EDITAL". Em virtude da retificação na descrição de alguns itens previstos no Anexo II do Edital, a sessão pública do Pregão foi redesignada para o dia 14/10/2021. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de setembro de 2021, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

Otacílio Costa/SC, 27 de setembro de 2021.

ROVENI DE LURDES HAMANN  
Pregoeira

## **PL\_99\_DL\_55\_ALUGUEL SOCIAL**

Publicação Nº 3314641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4285E7FCCD1DF384F04B2548A1DD97243DE358B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 054/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade do Sr. Luiz da Silva Ortiz, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário Wagner Silva Ortiz. Valor mensal do aluguel: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações.

Otacílio Costa/SC, 27 de setembro de 2021.

Fabiano Baldessar de Souza  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA 285/2021**

Publicação Nº 3315080

PORTARIA Nº 285/2021  
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Equipe Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Otacílio Costa, composta pelos seguintes membros:

- I. LUIZ CARLOS MARCHIORI – Secretário de Administração;
- II. DIRLEY DA ROCHA – Secretário de Habitação e Captação de Recursos (Engenheiro Civil);
- III. DIONEI KLUG – Secretário de Planejamento (Engenheiro Civil);
- IV. LUIZ FERNANDO RAMOS SOUZA – Secretário de Meio Ambiente;
- V. ERNANI LUZ JUNIOR – Coordenador-Geral Jurídico;
- VI. ALAIR LOURENÇO ALVES BORGES – Agente de Execução (Fiscal Tributário);
- VII. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – Secretário de Agricultura, Abastecimento e Aquicultura;
- VIII. JOSMAR JOSÉ DE LIZ – Secretário de Obras;
- IX. PAULO GILBERTO DE JESUS – Responsável pelo Departamento de Cadastro Imobiliário;

Parágrafo único. A Equipe Técnica prestará suporte técnico ao Conselho da Cidade ou, na sua ausência, à empresa responsável pelo processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e será coordenada pelo Engenheiro Civil DIRLEY DA ROCHA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 13 de setembro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA  
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no D.O.M. na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 13 de setembro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

(\*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

### **PORTARIA 286/2021**

Publicação Nº 3315120

PORTARIA Nº 286/2021  
EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, BEATRIZ ARUKO HIGASHI

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera BEATRIZ ARUKO HIGASHI, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea "f", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 10/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 239/2021.

Otacílio Costa (SC), 13 de setembro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA  
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de setembro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

(\*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

### **PORTARIA 287/2021**

Publicação Nº 3315123

PORTARIA Nº 287/2021  
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, SILVIA LETÍCIA DE CAMPOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia SILVIA LETICIA DE CAMPOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea "f", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 13 de setembro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA  
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de setembro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

(\*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**EXTRATO \_1°\_TERMO\_ ADITIVO\_ CONTRATO\_ 033/2021\_ SAÚDE**

Publicação N° 3314922

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Espécie: 1º Termo Aditivo, contrato n° 033/2021, entre o Município de Otacílio Costa e a empresa **AIMANT ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 24.216.797/0001-27).

Objeto: Aditivo de 24% sobre a quantidade do item 1 do Contrato 033/2021.

Origem: Pregão Eletrônico: 05/2021

Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.

Otacílio Costa/SC, 24 de setembro de 2021.

# Ouro

## PREFEITURA

### PORTARIA 2021/360

Publicação Nº 3315321

PORTARIA Nº 360/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Agente de Serviços Gerais para atuar no Centro Municipal DE Educação Infantil Pedacinho do Céu.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Marivone Vidi Stefaniak, matrícula nº 1243-6, RG nº 2.637.770 e CPF Nº 743.676.179-04, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no Centro Municipal Educação Infantil Pedacinho do Céu, durante o ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,  
13 de Setembro de 2021.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

### PORTARIA 2021/361

Publicação Nº 3315325

PORTARIA Nº 361/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Demitir Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.

Considerando que a servidora Rosangela Furtado apresentou pedido de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Rosangela Furtado, matrícula nº 1095-0, RG nº 6.460.913, CPF nº 730.188.809-00, do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada conforme portaria 112/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
13 de setembro de 2021.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

### PORTARIA 2021/362

Publicação Nº 3315329

PORTARIA Nº 362/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.



O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Enfermeiro para atuar na Secretaria Municipal de saúde;

Considerando classificação final da Chamada Pública 11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Ana Laura da Rosa Zanini, matrícula nº 964-8, RG nº 6.118.384 e CPF Nº 085.368.789-75, para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível ATS-04, Grupo de Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
14 de setembro de 2021.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

### **PORTARIA 2021/363**

Publicação Nº 3315331

PORTARIA Nº 363/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Briana Scarton Bazzo, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Briana Scarton Bazzo, matrícula 491-2, ocupante do cargo de Enfermeira, ATS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de setembro de 2021 a 08 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
14 de setembro de 2021.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

### **PORTARIA 2021/364**

Publicação Nº 3315333

PORTARIA Nº 364/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Público Nilvo Luiz Bernardi, em gozo de férias, reponde pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Convocar o servidor Nilvo Luiz Bernardi, matrícula nº. 395-0, ocupante do cargo de Técnico Tributário, Nível ATM-06, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
14 de setembro de 2021.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

### **PORTARIA 2021/365**

Publicação Nº 3315337

PORTARIA Nº 365/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Determina trabalho remoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI e art. 158, da Lei Orgânica, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar das atividades de trabalho presencial a Servidora Maria Rosane Serpa, matrícula no 813-6, ocupante do cargo de Professor, DOC-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Por pertencer ao grupo de risco (gestante), conforme documento arquivado em sua respectiva pasta funcional, a qual, considerando a natureza dos serviços e a impossibilidade de substituição, desenvolverá suas atividades de forma remota:

Art. 2º. Compete a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos a verificação/conferência das atividades desenvolvidas por meio de trabalho remoto, bem como a providência de acesso ao sistema remoto (quando for o caso) de forma que não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 3º. O servidor sujeito ao trabalho remoto deverá permanecer a disposição da chefia imediata e dos colegas da Secretaria de forma on-line (e-mail e whatsapp) no horário fixado para o funcionamento do órgão público ao qual se encontra vinculado, bem como deverá atender ligações telefônicas.

Art. 4º. Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º As horas eventualmente trabalhadas a mais em razão do regime de trabalho remoto, não terão caráter de labor extraordinário e não geram direito à compensação/indenização futura.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro, Estado de Santa Catarina,  
em 14 de setembro de 2021.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

### **PORTARIA 2021/366**

Publicação Nº 3315339

PORTARIA Nº 366/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Professor de Educação para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no Distrito de Santa Lúcia;

Considerando classificação final da Chamada Pública 06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Ricardo Masson, matrícula nº 1013-6, RG nº 5.708.000 e CPF Nº 092.481.879-43, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, Nível DOC-01, Grupo de Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta,

com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
20 de setembro de 2021.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

### **PORTARIA 2021/367**

Publicação Nº 3315341

PORTARIA Nº 367/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Demitir Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.

Considerando que a servidora Loriana Raniela Pereira apresentou pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Loriana Raniela Pereira, matrícula nº 1227-3, RG nº 4.252.116, CPF nº 040.257.649-70, do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nomeada conforme portaria 224/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
20 de setembro de 2021.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

### **PORTARIA 2021/368**

Publicação Nº 3315345

PORTARIA Nº 368/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Paula Gabrieli Antunes Pires Klein, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Paula Gabrieli Antunes Pires Klein, matrícula 724-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ATM-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 27 de setembro de 2021 a 25 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
27 de setembro de 2021.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

**TERMO ADITIVO N. 01/2021 AO CONTRATO Nº 002/2021**

Publicação Nº 3314407

TERMO ADITIVO N. 01/2021 AO CONTRATO Nº 002/2021

Processo Licitatório n. 0083/2021

Pregão Presencial n. 0045/2020

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: NOSSA FARMÁCIA OURO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES.

Alteração: Acréscimo.

Valor do aditivo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: Da assinatura até 31/12/2021.

Data da assinatura: 27/09/2021.

# Ouro Verde

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO AO PREGÃO Nº040/2021

Publicação Nº 3314817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B407FC29259B1C4FE30B5033038C75EEE556922E  
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, vem por meio deste retificar o Pregão presencial. Objeto: Contratação de seguros destinados aos veículos da frota municipal, conforme edital e anexos. Fica alterada a tabela do anexo I do edital de Pregão 040/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 08 de outubro de 2021. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Às 09h10min dia 08 de outubro de 2021. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br), fone (49) 3447-0007.

Ouro Verde (SC), 27 de setembro de 2021.

Moacir Mottin  
Prefeito Municipal

# Paial

## PREFEITURA

### CONTRATO 035/2021 IMP

Publicação Nº 3315006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE Nº 035/2021

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL □ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-04, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompwski,357, 7º andar, Bairro Centro na cidade e Município de Florianópolis - SC, CEP 88.015-300 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada Neste ato pelo seu sócio administrador Sr ALDO LUIZ MEES, portador da carteira de identidade nº 865.\*\*3, CPF sob o nº2\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 066/2021, Pregão Presencial de nº 029/2021, homologado e adjudicado no dia 09 de agosto 2021, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema em nuvem, integrado multientidades de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades do Município, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

Item	Especifiocação	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Uni.	Preço Total
01	Serviços de diagnóstico, Migração, Configuração e habilitação do sistema para uso.	Ser.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
02	Serviço de treinamento dos servidores municipais usuários dos módulos serem implantados para o melhor aproveitamento do sistema.	Ser.	01	R\$ 2.248,00	R\$ 2.248,00
03	Planejamento Orçamentário, escrituração contábil e execução financeira, compras, licitações, Inclusão e controle de contratos, Patrimônio, Portal transparência.	Mês	12	R\$ 6.123,00	R\$ 73.476,00
04	Planejamento orçamentário, escrituração contábil e execução financeira pessoal e folha de pagamento, compras, licitações, inclusão e controle de contratos, Patrimônio, portal transparência	Mês	12	R\$ 1.248,00	R\$ 14.976,00
05	Planejamento orçamentário, escrituração contábil e execução financeira pessoal e folha de pagamento, compras, licitações, inclusão e controle de contratos, Patrimônio, Almoarifado, controle de frota e combustíveis, portal da transparência, Portal de autoatendimento, processo digital, escrita fiscal eletrônica, Gestão de nota eletrônica de serviços, Gestão de arrecadação, Gestão de IPTU, ITBI e taxas, Gestão do ISS e taxas, Gestão de receitas diversas, Gestão da dívida ativa, Gestão de obras, Tarifa de água, coletor móbile	Mês	12	R\$ 877,00	R\$ 10.524,00
06	Gestão e provimento de datacenter(hospedagem, procvessamento, segurança e BKP)	Mês	12	R\$ 2.057,44	R\$ 24.689,28
07	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídos, atividades de personalização e costumização de softwares.	H	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
08	Serviços de péronaalização e costumização de softwares e serviços correlatos.	H	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00

1.1. Integram e completam o presente termo de contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

2.1. Pela prestação do serviço na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 148.113,28 (Cento e quarenta e oito mil e cento e treze reais e vinte e oito centavos) .

2.2 O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da empresa contratada:

2.3 . Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização( Itens 01 e 02 do termo de referência).

2.4 . Provimento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso.

2.5 . Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais(itens 07 e 08 do termo de referência).

2.6 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

2.7 Em caso de atraso superior a trinta dias, os valores devidos serão reajustados pelo IPCA acumulado no período.

2.8 Após o primeiro ano contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA acumulado no período, tendo como data base da assinatura do contrato administrativo.

2.9 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

2.10 Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, a execução dos serviços do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

2.11. Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data da assinatura do contrato administrativo, pelo IPCA ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

2.12 O presente contrato terá vigência de 12 (meses), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O pagamento do objeto do presente contrato será com recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

03  Secretaria de Administração e Planejamento  
01  Departamento de Administração  
2.005  Manutenção das Atividades Administrativas  
(13) 3.3.90.39.05  Aplicações Diretas

08  FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL  
01  Fundo Municipal de Saúde  
2.023  Manutenção das Ações e Serv. Em saúde  Atenção Básica  
(8) 3.3.90.39.05  Aplicações Diretas  
(10) 3.3.90.39.05  Aplicações Diretas

01 CÂMARA DE VEREADORES  
03  CÂMARA DE VEREADORES  
2.002  Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
(5)3.3.90.39.05 Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto especificado na cláusula primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto (s) deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades de:

6.1.1. multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

6.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 7º, da Lei 10.520/02, e, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:**

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 10.520/2002 e a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Este contrato esta vinculado ao certame licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. A Administração designa o fiscal de contrato o Sr. Adelmo Luiz Braatz, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Itá, Estado de SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paial - SC, 10 de agosto de 2021.

NEVIO ANTONIO MORTARI  
Prefeito Municipal  
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA  
CNPJ 01.258.027/0001-41  
ALDO LUIZ MEES  
CPF 2\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**TESTEMUNHAS**

Amaurí José Auziliero  
CPF 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-04

Renan Vizzoto  
CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-60

DHONATAN RENAN POMMERENING  
OAB/SC 46.461

Adelmo Luiz Braatz  
Fiscal do Contrato



**CONTRATO 042-2021 PL 076-2021 PP 0312021**

Publicação Nº 3315627

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TRATOR DE PNEU NOVO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA, com sede na Rua 27 de fevereiro, Nº 854, Barracão 01, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.825.338/0004-50, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr VALDENIRO DALLA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.\*\*\*.\*\*\*1-8 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com Processo de Licitação Nº 076/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 031/2021, Homologado e Adjudicado em 27 de setembro de 2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s):

- Trator agrícola, novo, marca MAHINDRA, modelo 9500S, de fabricação nacional tração 4x4, ano e modelo 2021, motor com no mínimo 95CV turbo, caixa de câmbio mecânica, com transmissão sincronizada, com no mínimo 8(oito) marchas para frente e 3(três) ré, posição das alavancas na lateral direita, freios a disco em banho de óleo, bloqueio de diferencial acionado através de pedal, com no mínimo 270 kg de pesos frontais e no mínimo 70 kg de pesos em cada uma das rodas traseiras, sistema hidráulico com capacidade de levante mínimo de 3.150kg, com no mínimo de quatro saídas para acoplamento de mangueiras hidráulicas (Duas saídas duplas) devido aos acionamentos hidráulicos dos equipamentos, embreagem com no mínimo acionamento mecânico, tomada de força independente com acionamento mecânico, comando hidráulico para acoplar equipamentos, painel de instrumentos, kit de luz com sinal de alerta, pisca de direção, luzes de freios, buzina, com ré sinalizador sonoro, espelhos retrovisores, assento com suspensão mecânica, apoio de braço e cinto de segurança, estrutura de proteção contra capotamento aberta com toldo, rodas dianteiras aro 24 com pneus novos mínimo 12.4-24 e traseiros aro 30 com pneus novos mínimo 18.4-30.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 031/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Sede Administrativa Municipal de Paial, localizada na Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC, CEP 89.765-000, de segunda à sexta-feira, em horário de atendimento normal.

2.1.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue montado/instalado e em condições de entrada em funcionamento. Ademais, não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de bens com componentes usados ou recondicionados e/ou que não atendam as especificações mínimas previstas, situação em que a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

2.2. Imediatamente após a entrega dos bens, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados por Representante da Secretaria Competente. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima.

2.3. A CONTRATADA deverá efetuar treinamento sobre a operação dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento definitivo dos bens, aos servidores indicados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura.

3.2 – O contrato poderá ser prorrogado, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações, bem como o interesse público da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 182.500,00 (Cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

4.2. O objeto será pago com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Estado de Santa Catarina, nº 1464/2021, mais contrapartida do município de Paial.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

07. – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

**01 – DIRETORIA DE AGRICULTURA**

1.024 – Aquisições de Maquinas Agrícolas, Agropecuárias e Rodoviárias

(206) 4.4.90.52.40.00.00.00 0000

(111) 4.4.90.52.40.00.00.00 0000

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a data de Recebimento Definitivo de Bens, desde que os recursos já tenham sido liberados pelo órgão cedente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor responsável, observando a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.1. O pagamento dos equipamentos só será realizado após a aprovação e liberação dos recursos pelo órgão cedente do recurso.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.3. Deverá vir impresso na Nota Fiscal o nº do Contrato, sub pena de devolução da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem operando os bens por ela fornecidos) de, no mínimo, 60 (sessenta) meses consecutivos contados a partir da data de Recebimento Definitivo a que se refere o item 2.3 da Cláusula Segunda. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.1.2. Caso não seja possível prestar devida garantia no local, os serviços serão disponibilizados, a uma distancia máxima de 110 (cento e dez) quilômetros de rodovia da sede do município de Paial, para que a fiscalização do serviço possa acontecer da melhor forma, sem que onere o Município com custos de deslocamento.

6.2 A Contratada dará ainda 500 (quinhentas) horas de revisões gratuitas no local aonde se encontra o objeto (mão de Obra, Materiais e deslocamento) conforme cronograma estabelecido pela fabricante.

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da data de cada chamado, para o comparecimento ao Município de Paial para a execução da assistência técnica e o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para solucionar o problema, contado a partir da data de comparecimento. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Paial impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.3.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o item 6.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do(s) bem(ns) inoperante(s) pela falta de reparo, por dia de atraso.

6.3.3. Caso o problema não seja corrigido no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento do chamado técnico, o Contrato poderá ser considerado rescindido, cabendo a CONTRATADA a devolução do valor total pago pelo CONTRATANTE pelo bem que será devolvido, cabendo ainda à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGACÕES****7.1. DA CONTRATANTE:**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do equipamento;

7.1.2. Rejeitar o equipamento que a empresa vencedora entregar fora da especificação;

7.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento;

7.1.6. Fiscalizar para que a fornecedora mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Atestar o recebimento do objeto licitado.

**7.2. DA CONTRATADA:**

7.2.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários à sua perfeita utilização;

7.2.2. Na entrega do objeto ora licitado deverá ser repassado ao Município de Paial, todos os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações dos gêneros que acompanhem o equipamento;

7.2.3. Realizar, se necessário, testes para verificar padrão de qualidade nos equipamentos, inclusive com a sua substituição se necessário, sem ônus nenhum à administração municipal;

7.2.4. Responder por todos os ônus referentes à entrega do equipamento ora licitado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente pacto, bem como de seguro se for o caso;

7.2.5. O objeto deverá ser entregue com todos os itens solicitados em pleno funcionamento;

7.2.6. O fornecedor deverá cumprir todas as exigências descritas na especificação do equipamento que está sendo adquirido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor Moacir A. Niedziulka, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato,

serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### CLÁUSULA DECIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de:

11.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como, pelo atraso na entrega, superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7, da Lei 10.520/02, declarar o Contrato Rescindido Unilateralmente, e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial, SC, 27 de setembro de 2021.

NEVIO ANTONIO MORTARI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA  
CNPJ 02.825.338/0004-54  
CONTRATADA  
VALDENIRO DALLA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10

Testemunhas:

Bibiane Brock Ferreira  
CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-76

Renan Vizzoto  
CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-60

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING  
OAB/SC 46.461

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 086/2021 TOMADA DE PREÇO 003/2021 CONCLUSÃO BARRACÃO AREA INDUSTRIAL**

Publicação Nº 3315534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6699E87E027BBCB0A2204D6D383798BA30BC412

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia 15 de outubro de 2021, para contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE 800m<sup>2</sup> NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO de acordo com as especificações constantes no Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 15 de outubro de 2021. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 27 de setembro de 2021.

NEVIO ANTONIO MORTARI  
Prefeito Municipal

**PTOCESSO DE LICITAÇÃO 085/2021 TP 002/2021 REFORMA GINASIO GG**

Publicação Nº 3315301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCC6BACE3BAFFC0620D53DBA01EDE8962F83A897

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia 14 de outubro de 2021, para contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, regime de execução por preço unitário, para execução de obra de Reforma do Centro Esportivo GG, centro, deste Município, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 14 de outubro de 2021. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 27 de setembro de 2021.

NEVIO ANTONIO MORTARI  
Prefeito Municipal

# Palhoça

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2021

Publicação Nº 3316286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AB308CA87A48F6A900EB53EC0EDE7B2A9AA8FA8

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 248/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça e para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços. Menor Preço por item.

Abertura: 13/10/2021, às 09h.

Local da retirada do Edital e Anexos: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

Palhoça, 28 de setembro de 2021.

DAIANE RAUPP MARTINS  
Pregoeira

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 408/2021 - TP 124/2021

Publicação Nº 3315263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D05F58FE47F780B00A6DB42302CA88BDB2098A3C

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 408/2021

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 253/2021, firmado em 15/06/2021, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras do Contrato nº 253/2021, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 17/09/2021 a 16/11/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 253/2021, sendo o prazo de vigência com início em 24/09/2021 a 23/11/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 124/2021.

DATA: 22/09/2021.

Signatários: pelo Contratante,

EDSON GHIZONI  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

LUIZ FERNANDO BURGIM  
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça  
CREA/SC 123299-2

ANDRÉ EGON KIRSTEN  
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça  
CREA/SC 120847-4

Pelo Contratado,  
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 419/2021 - TP 110/2021

Publicação Nº 3315269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AE94975A817C9C20B35272D50D825F872044D5B

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 419/2021

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 235/2021, firmado em 07/06/2021, com a empresa MARIA ALICE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução de obras do Contrato nº 235/2021, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 14/09/2021 a 13/10/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 110/2021.

DATA: 24/09/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

ALEXSANDER DA SILVA

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 090082-3

Pelo Contratado,

MARIA ALICE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

### **EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 420/2021 - TP 106/2021**

Publicação Nº 3315272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD3F9AC0BA641049607A9EA4A46E2BD78E44C054

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 420/2021

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 268/2021, firmado em 10/06/2021, com a empresa MARIA ALICE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução de obras do Contrato nº 268/2021, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 30/08/2021 a 29/09/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 106/2021.

DATA: 24/09/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

ALEXSANDER DA SILVA

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 090082-3

Pelo Contratado,

MARIA ALICE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

# Palma Sola

## PREFEITURA

### DECRETO 296/2021

Publicação Nº 3314610

Decreto 296/2021, de 24 de setembro de 2021.  
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 88.953,79 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 Secretaria de Administração

1016 Construção/Reforma Prédio Administrativo

01000100 Recursos Ordinários

3.4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 17.953,79

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.001 Creches

2022 Manutenção e Funcionamento Creche Integral

03010101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04.002 Educação Pré Escolar

2025 Manutenção e Funcionamento Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré/infância)

03010101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 Secretaria de Assistência Social

2072 Benefícios Eventuais

01000100 Recursos ordinários

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

11.00 SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE

11.001 Sec. Da Indústria, Comércio, Turismo e Juventude

2066 Manutenção e Funcionamento Secretaria de Indústria e Comércio

01000100 Recursos ordinários

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola 24 de setembro de 2021.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.  
Secretária de Planejamento.

# Palmitos

## PREFEITURA

### ATA PROCESSO Nº 60/2021

Publicação Nº 3315820

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 027/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS. Contratada: Auto Center e Elétrica Rehbein LTDA. Valor R\$: 11.000,00. Vigência: de 27/09/2021 à 26/09/2022.

Dair Jocely Enge – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 027/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS. Contratada: Lucinei Faixa e Cia Ltda. Valor R\$: 102.950,00. Vigência: de 27/09/2021 à 26/09/2022.

Dair Jocely Enge – Prefeito

### CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2021

Publicação Nº 3315746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6108D17AC6889BBB5A61BCF9C76759F415BCD1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 039/2021. Objeto: COMPREENDE A PRESTAÇÃO REGULAR DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO "DETRANNET, MÓDULO FISCALIZAÇÃO" DESENVOLVIDO PELO CIASC, REFERENTE A INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE, DOS BANCO DE DADOS CENTRALIZADOS, DE VEÍCULOS, CONDUTORES E DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MANTIDOS NO DATACENTER DO CONTRATADO, SOB GESTÃO DO DETRAN-SC, POR MEIO DE ACESSO WEB AO SISTEMA DETRANNET, MÓDULO FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE. Contratada: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC E. Valor percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário. Vigência: 29/09/2023.

Palmitos-SC, 27/09/2021.

Dair Jocely Enge – Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 60/2021

Publicação Nº 3315813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8322F4A9F1AA725B6DEA26BD0F13BADE90A4642A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

PROCESSO N.º 060/2021

OBJETO: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS.

REGISTRADO: Auto Center e Elétrica Rehbein LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.267.576/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00.

REGISTRADO: Lucinei Faixa e Cia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 02.475.591/0001-89.

VALOR TOTAL: R\$ 102.950,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021.

Palmitos, 27 de setembro de 2021.

Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal



# Papanduva

## PREFEITURA

### **DECRETO N. 3118, DE 24.09.2021 - REGULAMENTA O § 4º DO ARTIGO 45 E O § 5º DO ARTIGO 46, DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE PAPANDUVA**

Publicação Nº 3315691

Decreto nº 3118, de 24 de setembro de 2021.

Regulamenta o § 4º do artigo 45 e o § 5º do artigo 46, do Estatuto do Servidor Público de Papanduva.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º É facultado aos ocupantes de cargos submetidos ao regime da Lei 8.906/1994, a título de liberdade e independência, o cumprimento das jornadas laborais diárias e, por conseguinte, da carga horária funcional, sem o controle de ponto e permanência na repartição pública.

Parágrafo único. Caso optem pela dispensa, os servidores a que se refere o caput deverão afixar nas dependências da procuradoria informações com os canais de texto, áudio, voz, videochamada e videoconferência pelos quais poderão ser contatados pelos demais agentes públicos durante o expediente no paço municipal.

Art. 3º Na hipótese de dispensa do registro do ponto, o cumprimento da jornada semanal será comprovado por meio de relatório que será encaminhado à sua chefia imediata, em que conste de forma sucinta as atividades realizadas, bem como o tempo médio para a realização de cada uma delas.

Art. 4º O relatório de que trata o artigo anterior retratará as atividades desenvolvidas do dia 20 (vinte) do mês anterior até o dia 19 do mês corrente, e será entregue preferencialmente até o dia 25, com cópia ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.

Parágrafo único. A partir do mês de outubro de 2021 fica obrigatória a entrega do relatório na forma prevista no caput e no artigo 3º.

Art. 5º A dispensa do controle do ponto e permanência na repartição não dispensa a presença dos servidores de que trata o artigo primeiro quando se tratar de atendimento de casos não sujeitos a teletrabalho ou comunicação remota, ou quando houver convocação para participarem de reuniões ou audiências presenciais.

Art. 6º Eventuais horas extraordinárias serão pagas apenas excepcionalmente, quando devidamente justificadas e previamente autorizadas pela chefia, na forma do estatuto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 24 de setembro de 2021.

Luiz Henrique Saliba  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira  
Secretária da Administração

### **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 B-2020 - ROCHA EMPREENDIMENTOS**

Publicação Nº 3314767

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 B/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2015. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA. Base Legal: nº 8666/93.

Papanduva, 27 de setembro de 2021.

Luiz Henrique Saliba  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2020- ROCHA EMPREENDIMENTOS**

Publicação Nº 3314760

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA. Base Legal: nº 8666/93.

Papanduva, 27 de Setembro de 2021.

Luiz Henrique Saliba  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033-2020-PRADO E PRADO**

Publicação Nº 3314637

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 030/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: PRADO & PRADO LTDA. Valor de R\$ 139.073,88 (cento e trinta e nove mil e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Base Legal: nº 8666/93.

Papanduva, 27 de Setembro de 2021

Luiz Henrique Saliba  
Prefeito Municipal

# Paraíso

## PREFEITURA

### 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Publicação Nº 3315252

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através da Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº. 736.831.919-53, no uso de suas atribuições, COMUNICA que o presente edital sofreu alterações na data de abertura da licitação, habilitação, termo de referência ( PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, dar-se-á até as 08h15min do dia 28 de setembro de 2021, no Setor de Compras e Licitações.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09h00min do dia 28 de setembro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PARAÍSO/SC, no mesmo local retro estabelecido. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

LEIA-SE:

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, dar-se-á até as 08h15min do dia 14 de outubro de 2021, no Setor de Compras e Licitações.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09h00min do dia 14 de outubro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PARAÍSO/SC, no mesmo local retro estabelecido. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

ONDE SE LÊ:

3.5.1. Os equívocos/falhas de memoriais e orçamentos não questionados até as 17h00min do dia 23 de setembro de 2021 serão de responsabilidade da empresa vencedora.

LEIA-SE:

3.5.1. Os equívocos/falhas de memoriais e orçamentos não questionados até as 17h00min do dia 07 de outubro de 2021 serão de responsabilidade da empresa vencedora.

ONDE SE LÊ:

4.2.2. Considera-se o recebimento tempestivo aquele efetuado até às 17h15min do dia 23 de setembro de 2021 no setor de protocolos ou ainda até às 23h59min do dia 23 de setembro de 2021 aqueles efetuados por e-mail. Cabendo a Administração municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

LEIA-SE:

4.2.2. Considera-se o recebimento tempestivo aquele efetuado até às 17h15min do dia 07 de outubro de 2021 no setor de protocolos ou ainda até às 23h59min do dia 07 de outubro de 2021 aqueles efetuados por e-mail. Cabendo a Administração municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ONDE SE LÊ:

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos junto ao cadastro de fornecedores do Município de Paraíso, bem como os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (inscrição), nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, ou seja, até o dia 22 de setembro de 2021.

## LEIA-SE:

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos junto ao cadastro de fornecedores do Município de Paraíso, bem como os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (inscrição), nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, ou seja, até o dia 06 de outubro de 2021.

## ONDE SE LÊ:

8.1.3.3. Garantia, prevista no art. 31, III, da Lei 8666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que deverá ser depositada em conta específica, que pode ser solicitada junto à contabilidade, pelo e-mail: contabilidade@paraíso.sc.gov.br, valor este depositado em até 3 dias úteis que antecedem a licitação e apresentar comprovante de depósito em sessão pública com data e hora marcada no edital.

8.1.3.4. Declaração emitida pelo setor de tesouraria ou de contabilidade do município, confirmando o depósito na conta indicada conforme item 8.1.3.3.

## LEIA-SE:

8.1.3.3. Garantia, prevista no art. 31, III, da Lei 8666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que deverá ser depositada em conta específica, valor este depositado em até 3 dias úteis que antecedem a licitação e apresentar comprovante de depósito em sessão pública com data e hora marcada no edital.

8.1.3.4. Declaração emitida pelo setor de tesouraria do município, confirmando o depósito na conta indicada contabilidade@paraíso.sc.gov.br:  
Conta corrente: 59.672-8, agência: 0599-1, Banco do Brasil.

8.1.3.5. A devolução do crédito depositado pelos participantes vencedores ou não, será ressarcida em até 8 dias úteis após a homologação do processo licitatório, no qual deve constar na declaração emitida no item 8.1.3.4 dados da agência de conta bancária do fornecedor.

## ONDE SE LÊ:

8.1.5.5. Declaração de visita e conhecimento do local da obra junto com um servidor do setor de engenharia do município de Paraíso a ser agendado e assinado pelos responsáveis da visita, conforme modelo constante no anexo VIII;

## LEIA-SE:

8.1.5.5. Declaração de visita e conhecimento do local da obra conforme modelo constante no anexo VIII;

## ONDE SE LÊ:

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC CONFORME CONVÊNIO SICONV N. 862841/2017 - CT REPASSE CAIXA/OPERAÇÃO N. 1046.055-61/2017 E APLICAÇÕES DIRETAS", conforme segue abaixo:

Encontram-se disponíveis em anexo ao edital no site do município:  
PROJETOS

## MEMORIAL DESCRITIVO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## LEIA-SE:

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC CONFORME CONVÊNIO SICONV N. 862841/2017 - CT REPASSE CAIXA/OPERAÇÃO N. 1046.055-61/2017 E APLICAÇÕES DIRETAS", conforme segue abaixo:

Encontram-se disponíveis em anexo ao edital no site do município:

PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Paraíso/SC, 27 de setembro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI  
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente errata.

VANDERSON ARIEL FILIMBERTI  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC nº. 027541

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

Publicação Nº 3314904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96FBED4492AA65D506FE9C7649DFADD003CD991A

Prefeita Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Processo Nº 69/2021****MUNICÍPIO DE PARAÍSO****Pregão Presencial Nº 35/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021**

No dia 27 do mês de setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PARAÍSO, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.009/001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº 89.906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representada pela Prefeita Municipal, Marlene Furlan Giacomini, inscrito no CPF sob o nº 736.831.919-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021, Processo Licitatório nº 69/2021, que selecionou a proposta vantajosa para Administração Pública, objetivando (o) a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
45489	HERMES DE SOUZA MEI 02378641931	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HERMES DE SOUZA MEI 02378641931	19.853.851/0001-05	HERMES DE SOUZA	023.786.419-31

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC..

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contrações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente da transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: HERMES DE SOUZA MEI 02378641931**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
1	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE SV VEICULOS LEVES			800,00	30,4900	24.392,00
2	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE SV VEICULO TIPO AMBULANCIA.			200,00	47,4900	9.498,00
3	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE SV ONIBUS.			50,00	100,2400	5.012,00
4	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE SV MICROONIBUS.			200,00	91,3300	18.266,00
5	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE SV CAMINHÃO.			50,00	84,9900	4.249,50
6	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE SV MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS.			50,00	123,3300	6.166,50
7	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DO SV DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO.			50,00	149,0000	7.450,00
8	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR AGRÍCOLA.	SV		50,00	119,5000	5.975,00
9	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA SV (RETROESCAVADEIRA).			50,00	142,0000	7.100,00
10	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA SV (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA).			50,00	154,5000	7.725,00
11	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA SV (MOTONIVELADORA).			50,00	149,5000	7.475,00
12	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA (ROLO SV COMPACTADOR).			50,00	129,5000	6.475,00
13	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE IMPLMNETOS SV AGRICOLAS(CARRETÃO, ENSILADEIRA E OUTROS).			50,00	69,0000	3.450,00

**2.2** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**2.2.1** - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência as situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**2.2.2** - Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4** - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5** - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6** - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiromenor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4** - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou do cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do Inciso II do caput ou do 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário,

previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1** - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observando a anuência das partes.

**2.4.2** - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

**3.2** - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.3** - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. 4º, da Lei de nº 8.666/1993, quando proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

**4.2** - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contractual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3** - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4** - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5** - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** - Compete ao Órgão Gestor:

**5.1.1** - Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos de inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

**5.1.2** - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1** - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e quantitativos serem fornecidos.

**5.1.3** - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4** - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosas para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5** - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6** - Emitir a autorização de compra;

**5.1.7** - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2** - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.2.1** - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3** - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1** - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com sua capacidade de



fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

**5.3.3** - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**5.3.4** - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.5** - Ter revisado ou cancelado registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6** - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.7** - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8** - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.3.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10** - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1** - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2** - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.2** - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho a autoridade competente.

**6.4** - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**6.5** - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitações por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3** - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contractual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4** - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1** - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2** - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.5.3** - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.5.4** - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das

determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.6** - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelado.

**7.7** - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.8** - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.8.1** - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**7.8.2** - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.9** - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**7.10** - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

**8.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

**8.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contractuais.

**8.6** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contractual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7** - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1933.

**9.2** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, do critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presentes Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**11.1.1** - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**11.1.1.1** - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.1.2** - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**11.1.1.3** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.3.1** - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.3.2** - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.1.3.3** - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.1.3.4** - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**11.2** - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

**11.3** - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**11.4** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**12.1** - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 27 de setembro de 2021

---

**MARLENE FURLAN GIACOMINI**  
Prefeita Municipal

### **Empresas Participantes:**

HERMES DE SOUZA MEI 02378641931

CNPJ: 19.853.851/0001-05 \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº07/2021**

Publicação Nº 3315243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9B0E0B5C1A027E21F61F4DCBB18E0F5B827ECCA

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Compras e Contratos  
Aviso de Licitação

Pág 1 / 1

Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 67 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 2

<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	Tomada de Preços - 7/2021
	Processo Administrativo: 67/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2393/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de outubro de 2021, às 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 7/2021, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

**Finalidade:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC CONFORME CONVÊNIO SICONV N. 862841/2017 - CT REPASSE CAIXA/OPERAÇÃO N. 1046.055-61/2017 E APLICAÇÕES DIRETAS.

Paraíso - SC, 27 de setembro de 2021

CLADES DIESEL KONZEN  
Presidente

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 26 /2021 DISPÕE SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS; MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS INTEGRANTES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES, ARBORIZAÇÃO DE PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 3314893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 26 /2021****DISPÕE SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS; MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS INTEGRANTES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES, ARBORIZAÇÃO DE PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao art. 300 a 305 da Lei nº 006/2011 (Código de Edificações) e da Lei nº 007/2011 (Código de Posturas), que determina que as calçadas públicas são de responsabilidade exclusiva dos proprietários, possuidores do domínio útil ou a qualquer título, de imóveis, no tocante a sua construção, restauração, conservação e limpeza, observando as normas e padrões fixados pela Municipalidade, com material antiderrapante a ser mantida em bom estado de conservação, devendo o proprietário proceder com as adequações nos casos de não atendimento às normas e leis; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DOS PASSEIOS**

**Art. 1º** Os passeios públicos possuirão as dimensões mínimas e os seguintes elementos:

I – MEIO FIO, CORDÃO OU GUIA: fileira de pedra de cantaria ou concreto que serve de arremate ao passeio da rua, que a separa da pista de rolamento, canteiros centrais, interseções, onde se torne necessário a ordenação do tráfego, cumprindo importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial;

II – FAIXA ACESSÍVEL, FAIXA LIVRE OU PASSEIO: área destinada à livre circulação de pessoas, desprovidas de obstáculos, elementos de urbanização (bancos, floreiras, postes de energia, sinalização de trânsito, etc.), vegetação, rebaixamento de meio fio para acesso de veículos fora dos padrões de acessibilidade, ou qualquer outro tipo de interferência, permanente ou temporária; com dimensão mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

III – FAIXA DE SERVIÇO: área localizada junto ao meio fio, destinada à instalação de equipamentos, vegetação, arborização e outras interferências, tais como lixeiras públicas, postes, sinalização, iluminação pública e eletricidade, rebaixamento de meio fio para acesso de veículos em edificações, dentre outros, distribuída longitudinalmente ao passeio, podendo ser descontínua, e a sua dimensão deve ficar no mínimo com 70 cm (setenta centímetros).

IV – FAIXA DE ACESSO: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas.

V – ÁREA VERDE: área excedente aos passeios que cumprem os mínimos de metragem das áreas acima citadas. Destinadas à arborização viária, distribuída longitudinalmente ao passeio, podendo ser descontínua (canteiros diversos), no espaço frontal dos passeios, ou nos fundos e a sua dimensão deve ser o excedente do passeio pavimentado.

VI – PISO TÁTIL DIRECIONAL: utilizado para direcionar o caminhamento do deficiente visual, especialmente em áreas onde não exista linha-guia. O relevo deve ser

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

posicionado na direção do caminamento.

VII – PISO TÁTIL ALERTA: utilizado para alertar o deficiente visual da presença de obstáculos, áreas de conflitos e orientação na circulação nos momentos de mudança de direção. A sinalização tátil de alerta deve ser implantada ao redor de obstáculos com altura entre 60 cm e 210 cm em relação ao piso e que tenham um volume maior na parte superior, que não pode ser detectado por uma bengala.

Parágrafo único: Nas vias originárias do loteamento primitivo do Município de Paraíso, onde os passeios são de 3,00 metros, é permitida a pavimentação de apenas 2,00 metros (1,20 metros de faixa livre e 0,70 metros de área de serviços) e no excedente a criação de 1,00 metro de área verde, podendo ser mantida nos fundos ou na parte frontal do passeio, conforme ANEXOS VIII ao XI, de modo que seja obrigatória a acessibilidade em pelo menos 1,20 metros, livres e desobstruídos, e que estejam em conformidade com os passeios lindeiros, desde que estes estejam acessíveis e aprovados na engenharia.

**Art. 2º** A pavimentação do passeio público deve:

I – garantir superfície antiderrapante, com características mecânicas de resistência, nivelamento uniforme e de fácil manutenção ou substituição, observadas as condições e a predominância do material no local;

II – evitar trepidação em dispositivos com rodas, de forma a não prejudicar a livre circulação das pessoas com deficiência, em especial os usuários de cadeira de rodas.

**Art. 3º** Ficam admitidos os seguintes materiais para pavimentação de passeios:

I – Bloco intertravado de concreto (Paver);

II – Lajota de concreto pré-moldado ou estriado;

III – Concreto moldado “in loco”, com juntas de dilatação e acabamento desempenado;

IV – Piso drenante em concreto poroso;

V – Ladrilho hidráulico;

§ 1º A lajota de concreto pré-moldado prevista no inciso II deste artigo, deve ter dimensão mínima de 40 cm (quarenta centímetros) e junta máxima de 15 mm (quinze milímetros).

§ 2º O concreto moldado “in loco” previsto no inciso III deste artigo deve ser executado com espessura mínima de 8 cm (oito centímetros) em módulos com junta de dilatação de 15 mm (quinze milímetros), distribuídas no sentido transversal, no máximo, a cada 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) por 70cm (setenta centímetros).

§ 3º É obrigatória a instalação de sinalização tátil e visual, nos casos onde as normas de acessibilidade exigem. A cor definida para fins estéticos e de acessibilidade no município será com os passeios na cor cinza/bege e os pisos táteis na cor vermelha. Os táteis em edificações comerciais ou em áreas internas aos lotes e edificações não necessitam seguir tal padronização.

§ 4º O revestimento deverá obedecer as cores e dimensões previstas nas normas de acessibilidade vigentes, possuindo contraste de luminância entre os pisos táteis e a pavimentação geral de no mínimo 30 pontos de LRV (valor de luz refletiva). Deve prevalecer o contraste claro-escuro percebido pela maioria da população.

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

**Art. 4º** A construção, reconstrução, conservação e manutenção do passeio e calçada, além das demais regras previstas nesta Lei e na Lei Complementar Municipal nº 005/2011 e 007/2011 (Código de Edificações e Código de Posturas), deve respeitar:

I - declividades transversais em relação ao meio fio de no máximo 3% (três por cento), para não formar degraus, respeitada a largura mínima da faixa acessível;

II - a inclinação longitudinal com acompanhamento da inclinação da via, sendo vedado o uso de degraus;

III - a largura mínima de 1,20 metros, livre de quaisquer obstáculos horizontais ou verticais;

IV - as tampas das caixas de passagem, constante no passeio para inspeção e visita técnica das redes subterrâneas, devem estar no mesmo nível da superfície do passeio para permitir a livre circulação de transeuntes, preservando, em especial, as pessoas com deficiência, não devendo haver saliências, valos, falhas ou fissuras no entorno;

V - as disposições concernentes à acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos constantes nas normas de acessibilidade vigentes, inclusive aquelas previstas na NBR 9050 da ABNT e lei nº 13.146/2015 e dos Decretos Federais que regem sobre a acessibilidade.

VI - A altura do meio-fio, incluindo o revestimento da calçada deverá ser de no máximo 18 cm.

§ 1º A inclinação transversal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3 %. Eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes ou, em calçadas existentes com mais de 2,00 m de largura, podem ser executados nas faixas de acesso, desde que não se tornem obstáculos.

§ 2º Devido a topografia acentuada em alguns locais do município, a vedação ao uso de degrau, no item II, possui exceção nos casos onde demonstra-se impraticável a execução do passeio conforme a inclinação da via, como exemplo, as vias com declividade superior a 25%, sendo admitido o uso de degraus e obrigatório o uso de corrimãos e pisos táteis de alerta, com aprovação de projeto pelo setor competente técnico municipal.

**Art. 6º** O rebaixamento do passeio destinado a facilitar o trânsito de pessoas com deficiência é obrigatório na proximidade das esquinas, na área de abrangência da faixa de travessia de pessoas, ou, na ausência de faixa, deve-se respeitar a previsão futura, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR- 9050/2020, ou mais recente, nos ANEXOS I A IV estão representados modelos.

§ 1º A inclinação do rebaixamento deve ser preferencialmente menor que 5%, admitindo-se até 8,33 % (1:12), no sentido longitudinal da rampa central e nas abas laterais. Recomenda-se que a largura do rebaixamento seja maior ou igual a 1,50 m, admitindo-se o mínimo de 1,20 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação da calçada de, no mínimo, 1,20 m. Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,90 m.

§ 2º Em calçadas estreitas onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre com largura de, no mínimo, 1,20 m, pode ser feito o rebaixamento de

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

rampas laterais com inclinação de até 8,33 %.

**Art. 7º** O rebaixamento de meio fio destinado ao acesso de veículos deve conter abas laterais que não poderão ultrapassar 80 cm (oitenta centímetros) medido no sentido da largura dos passeios, ou, nos casos em que existam canteiros frontais, pode-se delimitá-los com linhas guias de 10 cm de altura, e situar-se integralmente dentro do passeio público, na faixa de urbanização. Nos ANEXOS V ao XI estão representados modelos.

**Art. 8º** Nos casos dos passeios existentes, o proprietário poderá, quando necessário e autorizado pelo Poder Público, executar talude ou muro de contenção sobre o espaço público destinado exclusivamente para a implantação dos passeios/calçadas e dos acessos.

§ 1º A execução de muros de fechamento ou de contenção edificados em área pública (logradouro público), rampas e degraus de acesso exclusivo à edificação, não serão regularizados, porém como condição para permanência, serão permitidas para liberação de Habite-se e de funcionamento, desde que os passeios possuam o mínimo de 2,00 metros de passeio livre, sendo 1,20 metros mínimos acessíveis para trânsito de pedestres, porém, para caso do município necessitar ampliar o passeio, alargar as vias, ou qualquer função que lhe é sua por direito, o invasor da área pública não terá direito algum que impeça tal ato ou decisão, desonerando o Município de qualquer reparação financeira do valor investido por particular em área pública ou em casos de desapropriação.

§ 2º Passeios públicos com dimensões menores de 2,00 metros deverão ser previamente autorizados pelo poder público em casos excepcionais quando for comprovado alguma causa que impeça a execução dos 2,00 metros, porém nunca inferior aos 1,20 metros mínimos livres para o pedestre.

§ 3º O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme NBR 9050. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas, desde que não sejam obstáculos.

**Art. 9º** Nos casos em que a construção do passeio/calçada seja totalmente inexecutável ou parcialmente executável nos padrões desta lei, deverá ser encaminhado laudo técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado da devida ART/RRT, bem como demais documentos que comprovem a situação, ao Departamento de Arquitetura e Engenharia do Município para análise e parecer.

**Art. 10** Em caso de calçadas ou passeios já edificados, mas que estejam fora dos padrões acessíveis dos Anexos desta Lei, os proprietários deverão proceder com a sua adequação.

§ 1º Os proprietários que tenham realizado o passeio anteriormente a vigência desta lei deverão se readequar para os padrões municipais, ou, encaminhar laudo, ART/RRT e projeto de responsável técnico atestando que o passeio é acessível e está seguindo a NBR 9050, apenas diferindo do padrão municipal. O laudo e projeto serão avaliados pelo setor competente.

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

§ 2º Os casos em que não se realizou a padronização de passeios desta lei, porém cumpre a NBR 9050, e adiciona elementos a mais (pisos táteis e rebaixos dimensionados para mais) poderão ser mantidos, já os casos onde está subdimensionado, deverão ser adequados.

**Art. 11** Nos casos em que houver divergências em relação ao passeio/calçada entre lotes lindeiros ou confinantes, ambos os proprietários serão responsáveis pela sua adequação em relação ao seu lote.

**Art. 12** Os passeios dos terrenos não edificados, situados em logradouros que possuam meio fio, devem ser pavimentados pelo proprietário.

### CAPÍTULO II – DA ARBORIZAÇÃO DOS PASSEIOS

**Art. 13** Fica permitido o plantio de arborização nos passeios públicos, canteiros e avenidas do Município de Paraíso, ficando classificadas como: árvores de pequeno, médio e grande porte.

§ 1º A largura mínima da calçada permitida para plantio de espécies arbóreas é de 3,00 m (três metros).

§ 2º Será permitido o plantio de espécies rasteiras e flores em canteiros de passeios com até 2,00m (dois metros), desde que não interfiram na acessibilidade do pedestre, mantendo faixa livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros), e permitindo a instalação dos equipamentos da faixa de serviços, sem gerar criação de obstáculos.

§ 3º Espécies de flores, arbustos e árvores não devem possuir superfícies cortantes, espinhos, odores desagradáveis ou potencial alérgico. Sobre a manutenção, é de responsabilidade do proprietário do lote, bem como qualquer situação que traga perigo aos pedestres.

**Art. 14** A escolha da espécie mais adequada para arborização urbana envolve o tipo de raiz, hábitos, formas de crescimento, tipo de copa, floração, frutificação e abscisão foliar e deverão ser indicadas por responsável técnico em projeto anterior às vistorias para habite-se.

§ 1º As covas para o plantio deverão possuir as dimensões mínimas de 0,60 cm (sessenta centímetros) de largura, por 0,60 cm (sessenta centímetros) de comprimento, por 0,60 cm (sessenta centímetros) de profundidade, além de receber adubação, preferencialmente orgânica, de acordo com as condições do solo no local.

§ 2º As mudas deverão ter altura mínima de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros) acima do nível do solo.

**Art. 15** Nos passeios públicos, canteiros e áreas verdes com presença de redes de energia elétrica, telefônica ou similares, será somente permitidas as de pequeno porte.

**Art. 16** O espaçamento entre as mudas nas calçadas deve ser de no mínimo, 5,00 (cinco)

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

metros, salvo projetos específicos previamente aprovados pela Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 17** A distância entre as árvores e os elementos urbanos deverá ser de:

I – 5,00 (cinco) metros da esquina edificante e de pontos de ônibus;

II – 2,00 (dois) metros das bocas de lobo, caixa de inspeção, hidrantes, acesso de veículos e faixas de pedestres;

III – no mínimo 2,00 (dois) metros de postes de iluminação com ou sem transformadores, de acordo com a espécie arbórea;

IV – junto ao meio fio viário na faixa de urbanização, exceto em canteiros centrais;

V – nos locais onde houver rebaixamento de meios-fios, desde que obedecidos os critérios do Código de Edificações, poderá ser plantada uma árvore a cada 6,00 (seis) metros, atendendo-se as normas descritas nos artigos anteriores.

Parágrafo único. Nos canteiros em que as raízes das árvores estiverem aflorando além dos limites, o proprietário deverá, mediante laudo técnico e justificativa, ampliar a área livre em torno do tronco e nivelar a calçada. Neste caso a faixa acessível nunca poderá ser inferior a 1,20 (um) metro de largura.

**Art. 18.** As árvores plantadas deverão estar situadas na faixa que compreende a denominada “ÁREA VERDE”, e se estiverem junto à faixa de serviço deverão manter uma distância de 0,50 cm (cinquenta centímetros) contados do lado externo do meio-fio ou de 0,40 cm (quarenta centímetros) contados do seu lado interno.

**Art. 19.** As árvores plantadas nos canteiros e áreas verdes deverão ser posicionadas nos seus eixos.

**Art. 20.** Em torno de cada muda deverão ser executados canteiros, em grama ou similar, com largura mínima de 0,70 cm (setenta centímetros), respeitando sempre as áreas mínimas das distintas faixas presentes no passeio.

**Art. 21.** Não se recomenda caiação ou pintura das árvores, bem como é proibida a fixação de pregos, tachas, grampos, faixas, placas, holofotes, materiais publicitários e outros em árvores, sob qualquer hipótese.

**Art. 22.** Para novos loteamentos o empreendedor deverá submeter à análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o projeto de arborização urbana, assinado por profissional habilitado, para recebimento da Licença de Instalação do Loteamento.

### CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES

**Art. 23** Das infrações e das penalidades:

I – quando da vistoria realizada pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Paraíso e constatada a necessidade de conserto ou execução de novo passeio, será efetivado a primeira notificação com prazo de 60 (sessenta) dias para o conserto ou construção do passeio público em frente ao imóvel;

II – quando da nova vistoria após o prazo estipulado de 60 (sessenta) dias, e sendo

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

constatado que o conserto/construção não foi realizado, o proprietário receberá a segunda notificação e terá prazo de 15 (quinze) dias para se adequar a legislação;

III – após o vencimento da segunda notificação e persistindo o problema, será aplicado multa no valor de 0,72 (72%) UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) por lote.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 24** Para os passeios onde o plantio da arborização se demonstrar possível e o passeio estiver em acordo com a legislação de acessibilidade, poderá o proprietário solicitar desconto no IPTU, denominado IPTU Verde, para o caso de realizar o plantio da forma que trata esta lei, a partir do ano seguinte a vigência desta lei.

**Parágrafo único:** Fica condicionada a eficácia do previsto neste artigo à edição da lei que tratará da instituição do IPTU Verde no município de Paraíso/SC.

### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** Nos casos em que o proprietário do imóvel não cumprir o prazo de intimação para construção ou reparação do passeio, poderá o Poder Público, e a seu exclusivo critério, além das medidas previstas nesta Lei e através de Edital divulgado nos meios de comunicação da cidade, executar, direta ou indiretamente, tais medidas, ou manutenção dos mesmos, cobrando a respectiva despesa, acrescida dos custos administrativos, como contribuição de melhoria.

**Art. 26** Nos casos de vias públicas que ainda não foram pavimentadas, a municipalidade poderá optar por realizar a execução dos passeios públicos, cobrando por meio de instrumentos públicos legalmente permitidos, como contribuição de melhoria, devidamente regulamentado.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 27 de setembro de 2021.

**MARLENE FURLAN GIACOMINI**  
**PREFEITA DE PARAÍSO**

Esta Lei foi registrada e

Publicada na data supra.

Paraíso (SC), 27 de setembro de 2021.

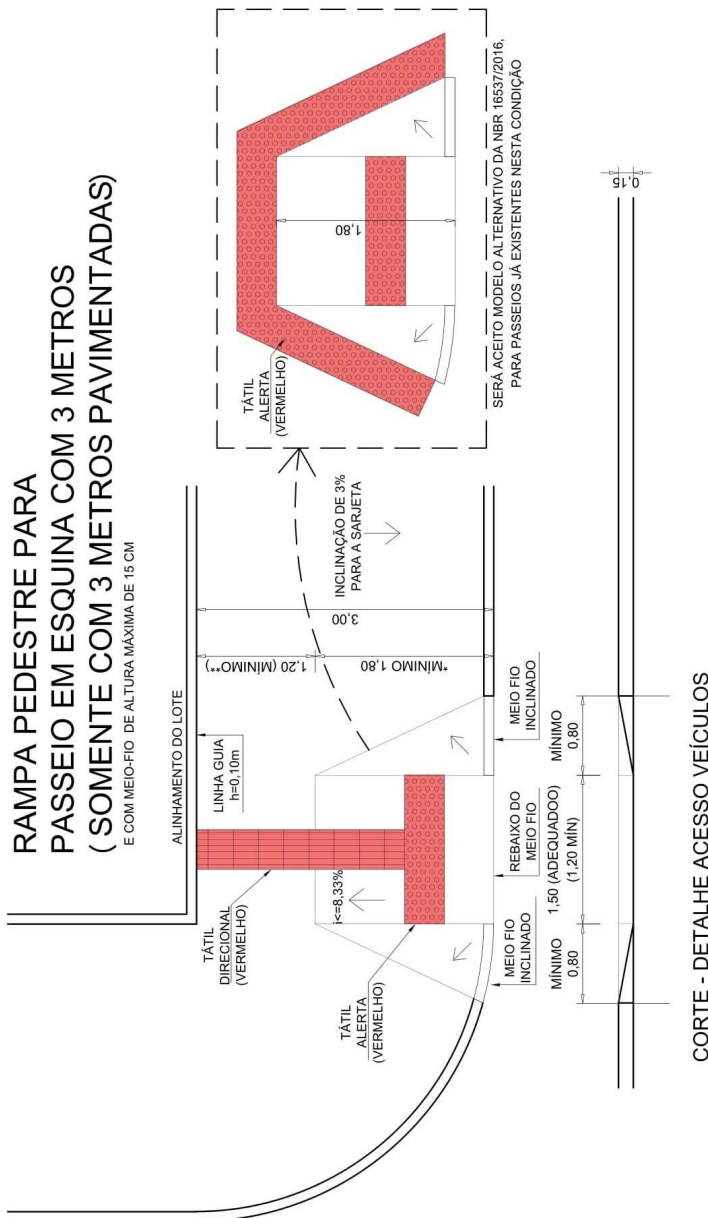
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

## ANEXO I – REBAIXO ESQUINAS MODELO 01

### ESQUINA - MODELO 01



CORTE - DETALHE ACESSO VEÍCULOS

OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.

A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.

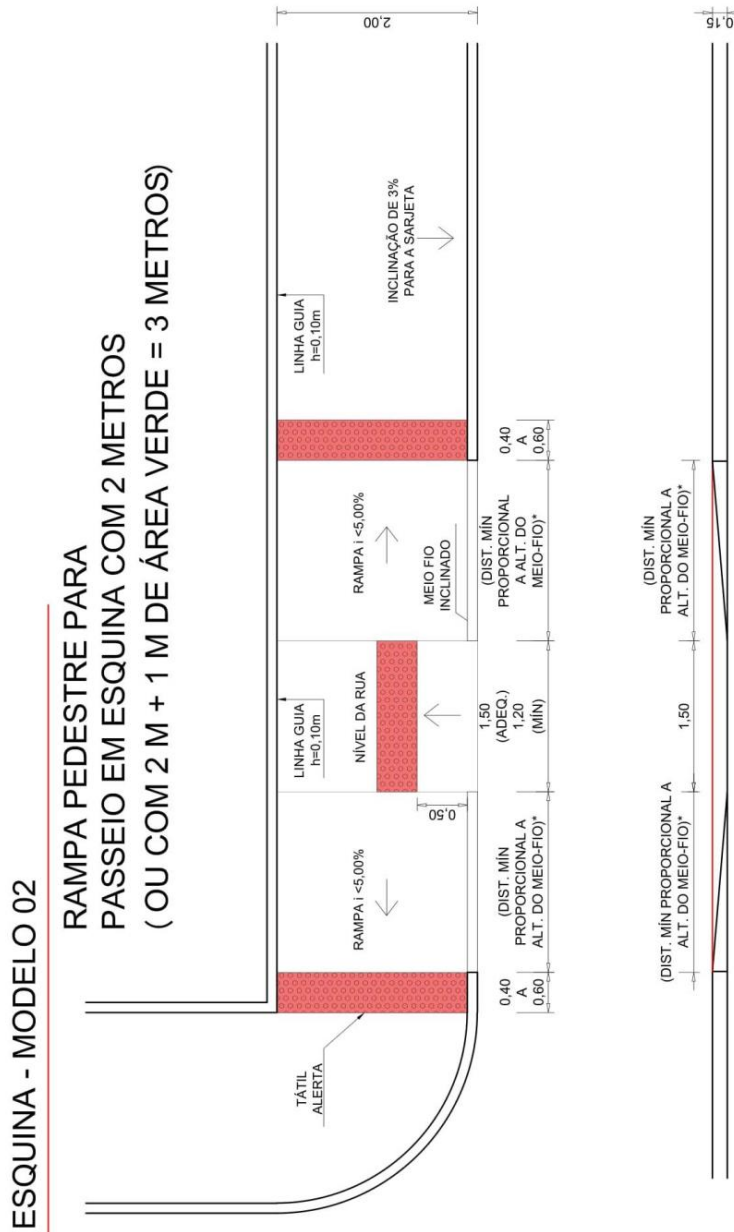
\* O REBAIXO COM A DIMENSÃO MÍNIMA É COMPUTANDO ALTURA DE 0,15CM. EXISTEM LOCAIS NO MUNICÍPIO COM A ALTURA MENOR QUE A DO CÁLCULO, PORTANTO, DEVE-SE ELABORAR PROJETO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

## ANEXO II – REBAIXO ESQUINAS MODELO 02

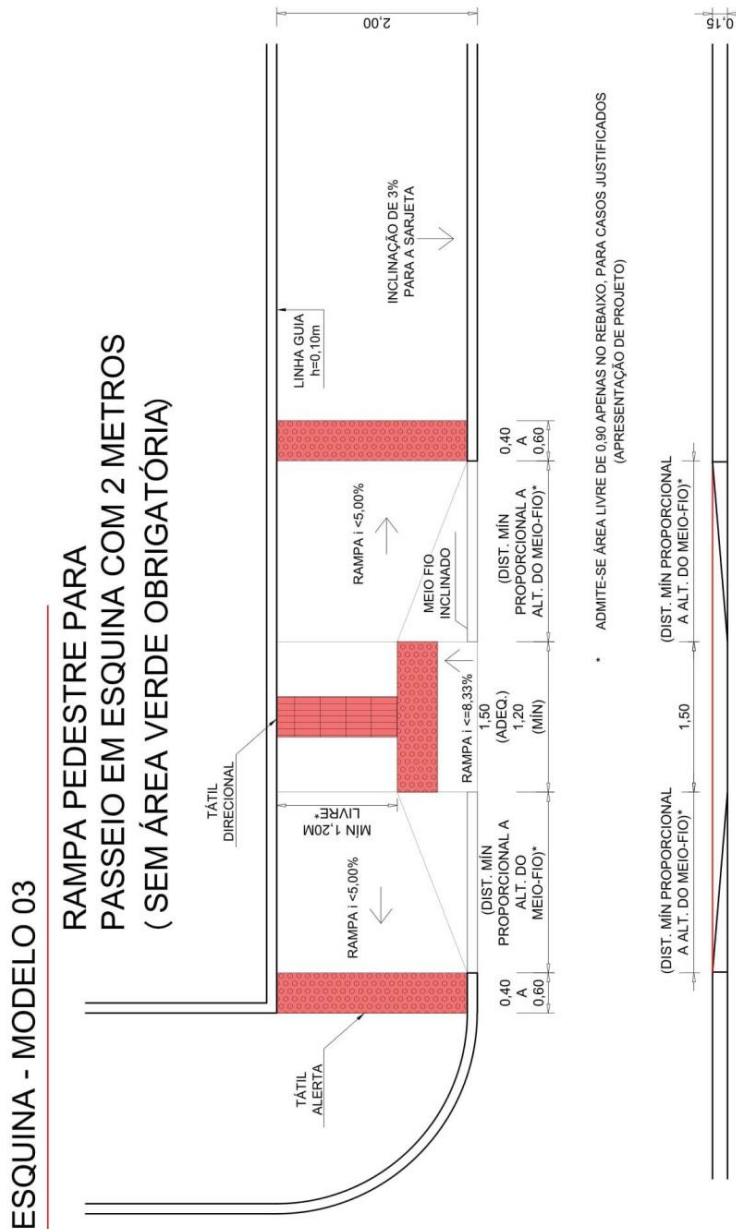


Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

## ANEXO III – REBAIXO ESQUINAS MODELO 03

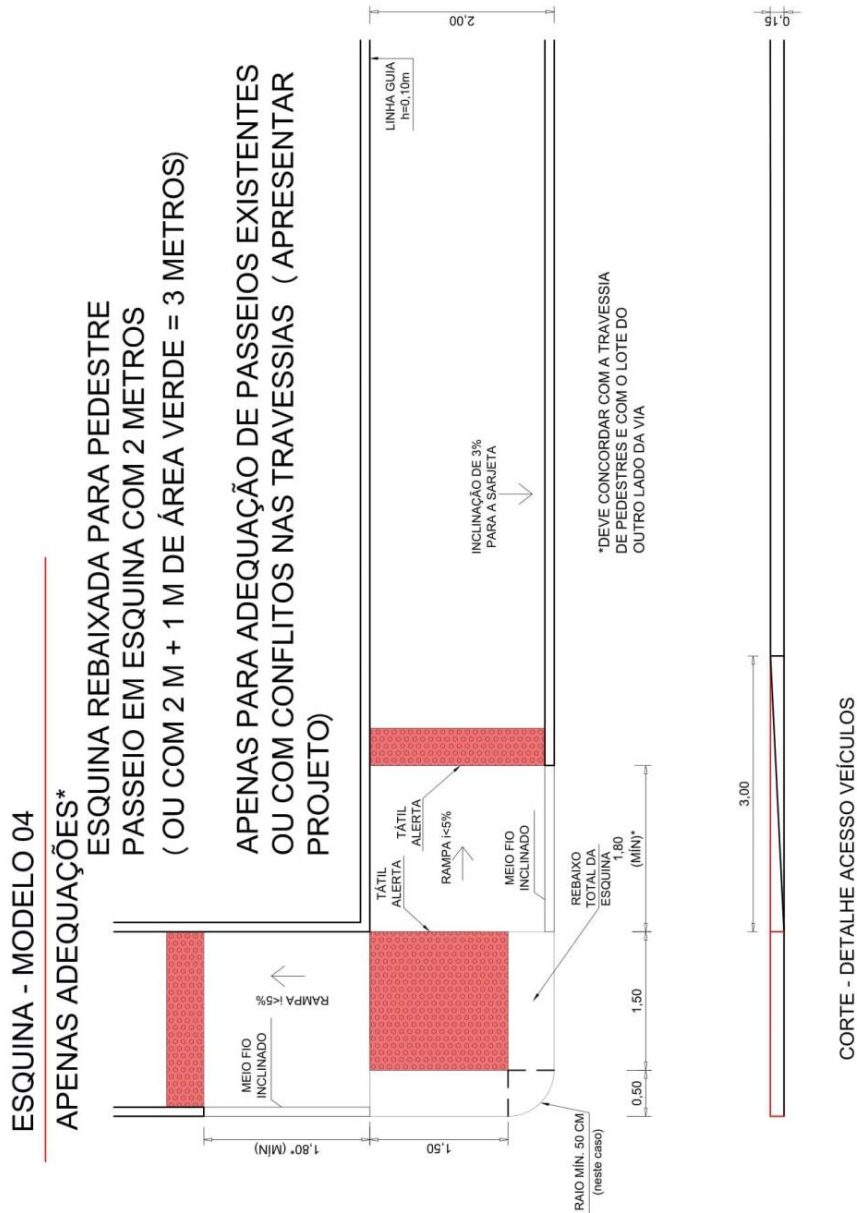


Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

### ANEXO IV – REBAIXO ESQUINAS MODELO 04



OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.

A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.

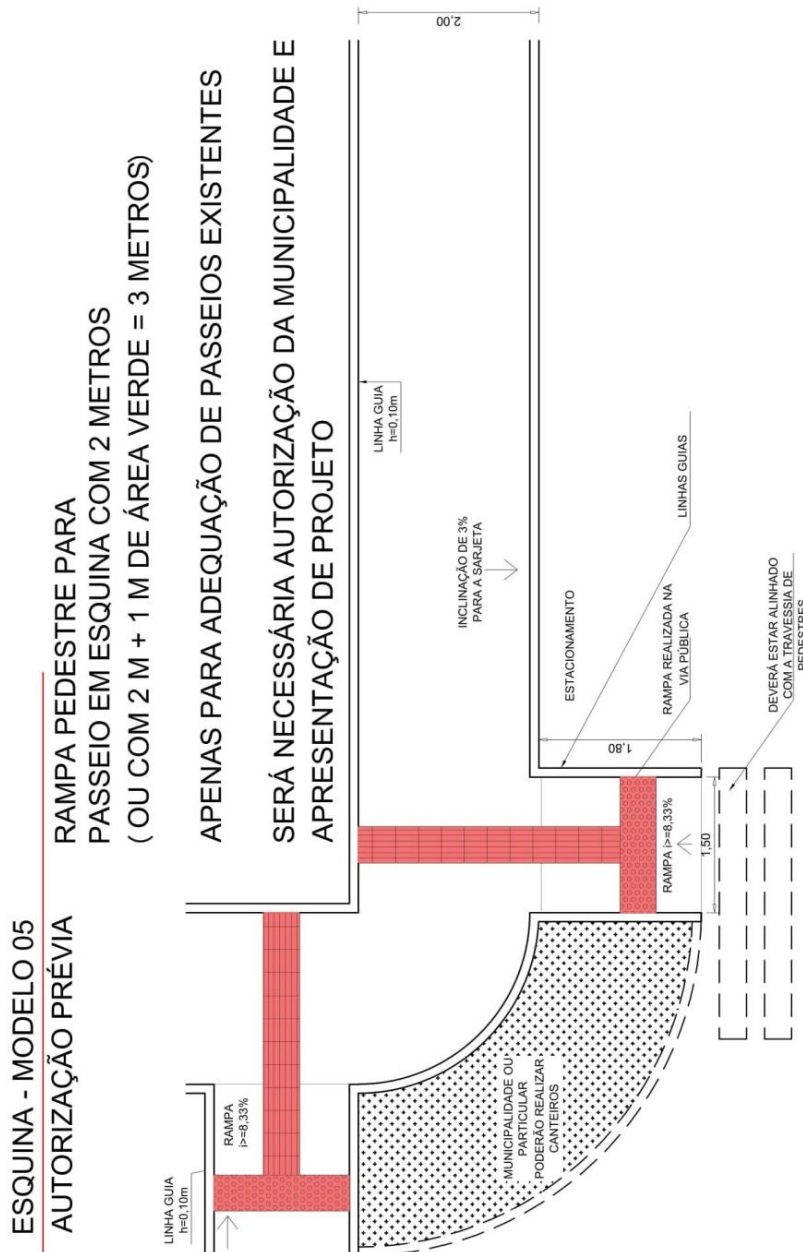
\* O REBAIXO COM A DIMENSÃO MÍNIMA É COMPUTANDO ALTURA DE 0,15CM. EXISTEM LOCAIS NO MUNICÍPIO COM A ALTURA MENOR QUE A DO CÁLCULO, PORTANTO, DEVE-SE ELABORAR PROJETO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

### ANEXO IV (a) – REBAIXO ESQUINAS MODELO 05



OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.

A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.

\* O REBAIXO COM A DIMENSÃO MÍNIMA É COMPUTANDO ALTURA DE 0,15CM. EXISTEM LOCAIS NO MUNICÍPIO COM A ALTURA MENOR QUE A DO CÁLCULO, PORTANTO, DEVE-SE ELABORAR PROJETO PARA APROVAÇÃO MUNICIPAL

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



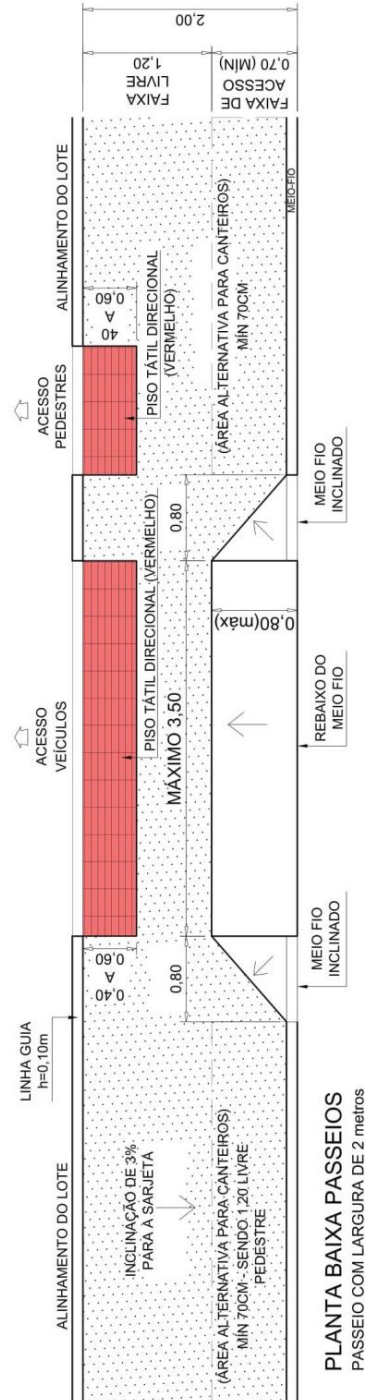


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

## ANEXO V – PASSEIO 2 METROS – MODELO 1

### MODELO 01

### PASSEIO COM 2 METROS DE LARGURA



### CORTE - DETALHE ACESSO VEÍCULOS

OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.

OBS 2.: NA AUSÊNCIA DE LINHAS GUIAS O PASSEIO DEVERÁ POSSUIR PISO TÁTIL DIRECIONAL EM TODA A EXTENSÃO A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)

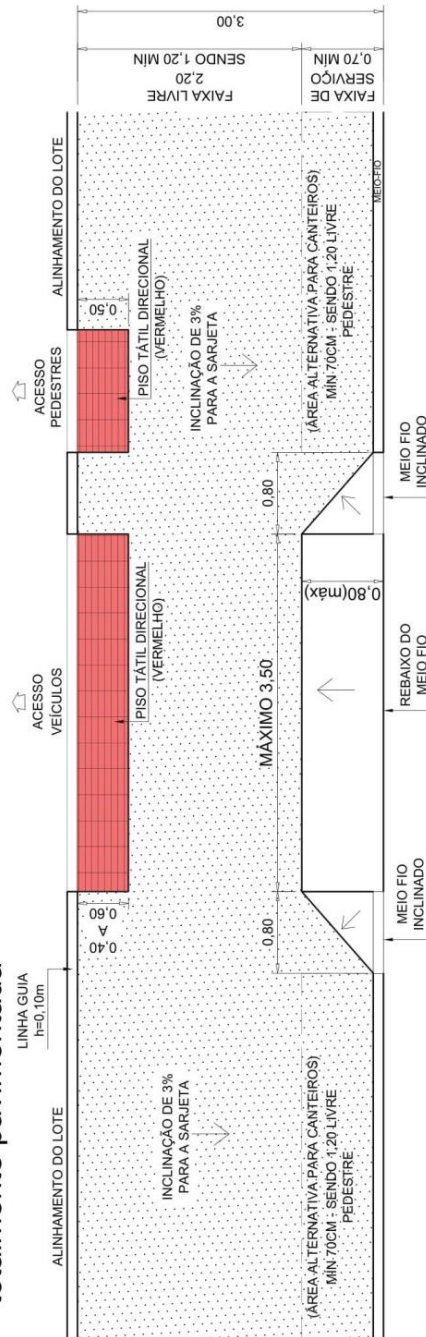


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

## ANEXO VI – PASSEIO 3 METROS – MODELO 2

### MODELO 02

### PASSEIO COM 3 METROS DE LARGURA totalmente pavimentada



### PLANTA BAIXA PASSEIOS PASSEIO COM LARGURA DE 3 metros



### CORTE - DETALHE ACESSO VEÍCULOS

OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.

A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.

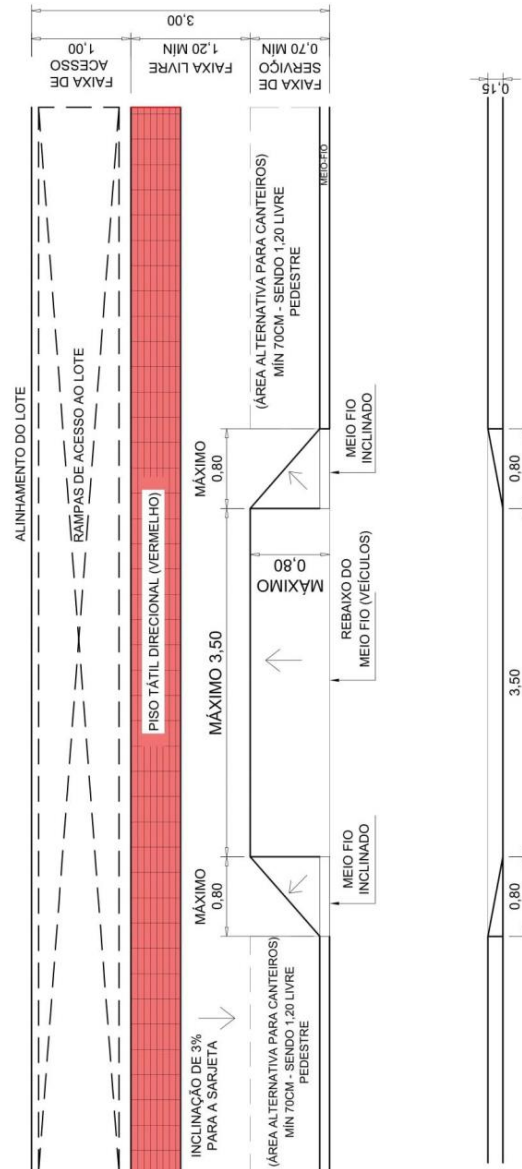
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

### ANEXO VII – PASSEIO 3 METROS (PARA PASSEIOS EXISTENTES) – MODELO 3

**MODELO 03**  
**PASSEIO COM 3 METROS DE LARGURA**  
 totalmente pavimentada  
 (APENAS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES)



**PASSEIOS - DETALHE ACESSO VEÍCULOS**

OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.

A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.

\* OS PISOS TÁTEIS DIRECIONAIS NO CENTRO DO PASSEIO DEVERÃO SEGUIR OS TÁTEIS DOS LOTES VIZINHOS, E PARA OS CASOS DE HAVER DISCORDÂNCIA ENTRE OS PASSEIOS, É NECESSÁRIO QUE OS PROPRIETÁRIOS REALIZEM AS CORREÇÕES DE FORMA QUE OS PASSEIOS POSSAM CONCORDAR NETRE SI, NO QUE CONCERNE A FAIXA LIVRE

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



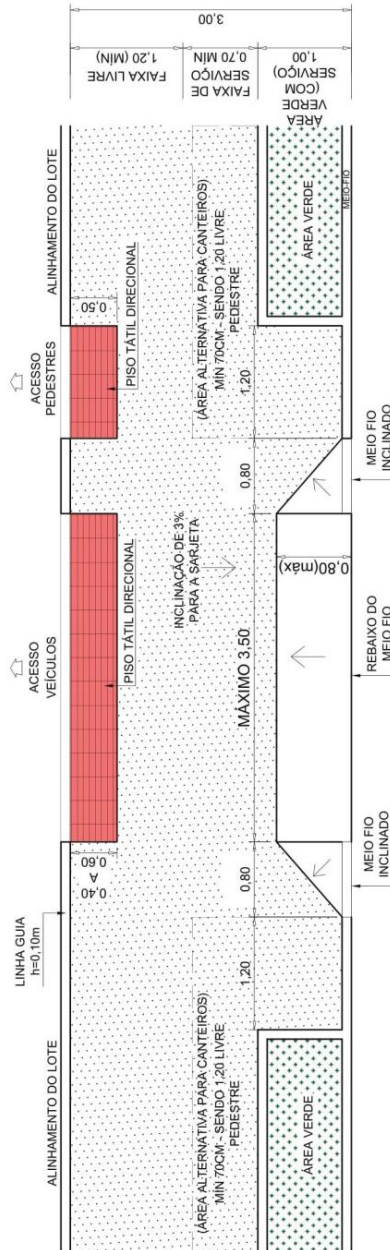
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

### ANEXO VIII – PASSEIO 3 METROS (2 METROS PAVIMENTADO E 1 METRO ÁREA VERDE FRONTAL - 1) – MODELO 4

#### MODELO 04

#### PASSEIO COM 3 METROS DE LARGURA

área verde frontal  
(deve-se seguir os modelos existentes nos lotes lindeiros)



PLANTA BAIXA PASSEIOS  
PASSEIO COM LARGURA DE 3 metros



CORTE - DETALHE ACESSO VEICULOS

OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.

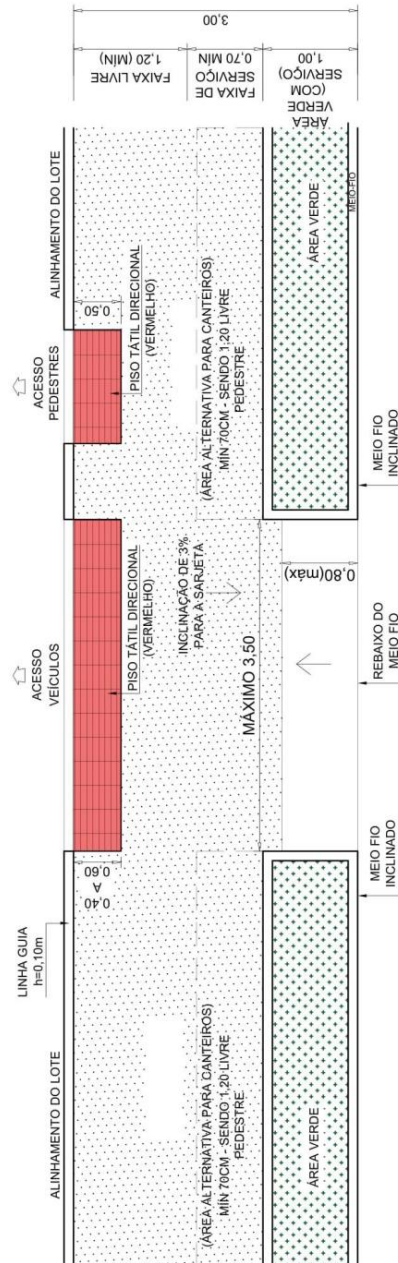
A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.



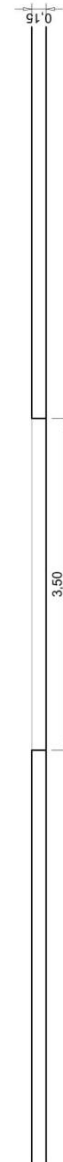
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

### ANEXO IX – PASSEIO 3 METROS (2 METROS PAVIMENTADO E 1 METRO ÁREA VERDE FRONTAL - 2) – MODELO 5

#### MODELO 05 PASSEIO COM 3 METROS DE LARGURA área verde frontal ( deve-se seguir os modelos existentes nos lotes lindeiros)



PLANTA BAIXA PASSEIOS  
PASSEIO COM LARGURA DE 3 metros



CORTE - DETALHE ACESSO VEÍCULOS

OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.

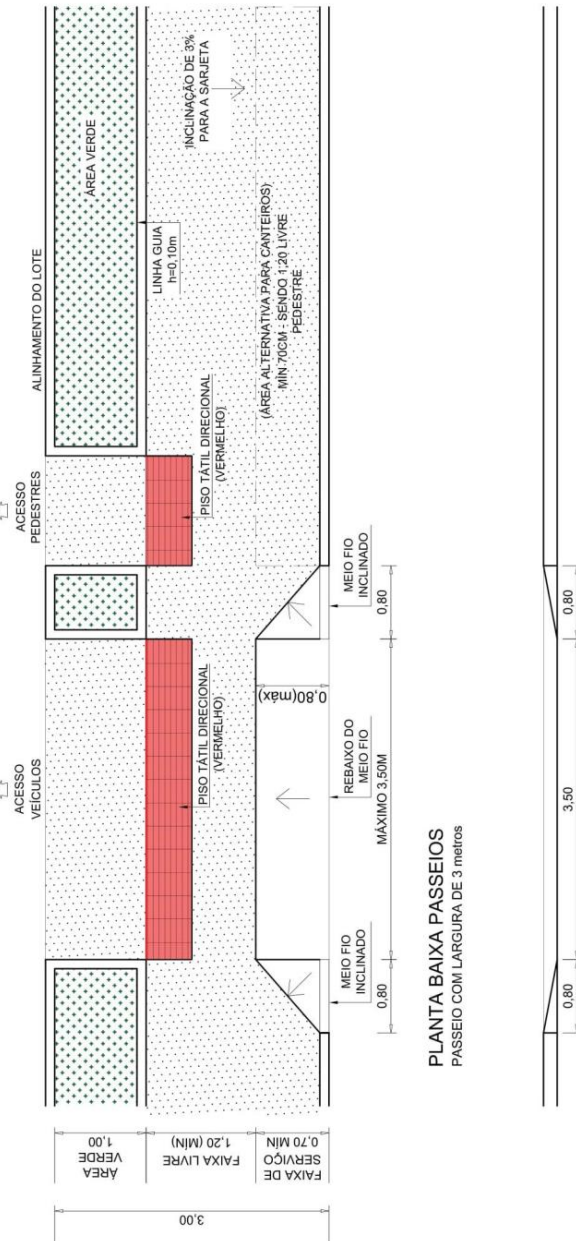
A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

### ANEXO X – PASSEIO 3 METROS (2 METROS PAVIMENTADO E 1 METRO ÁREA VERDE FUNDOS - 1) – MODELO 6

**MODELO 06**  
**PASSEIO COM 3 METROS DE LARGURA área verde fundos**  
**( MODELO A)**  
**( deve-se seguir os modelos existentes nos lotes lindeiros)**



OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.  
A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)

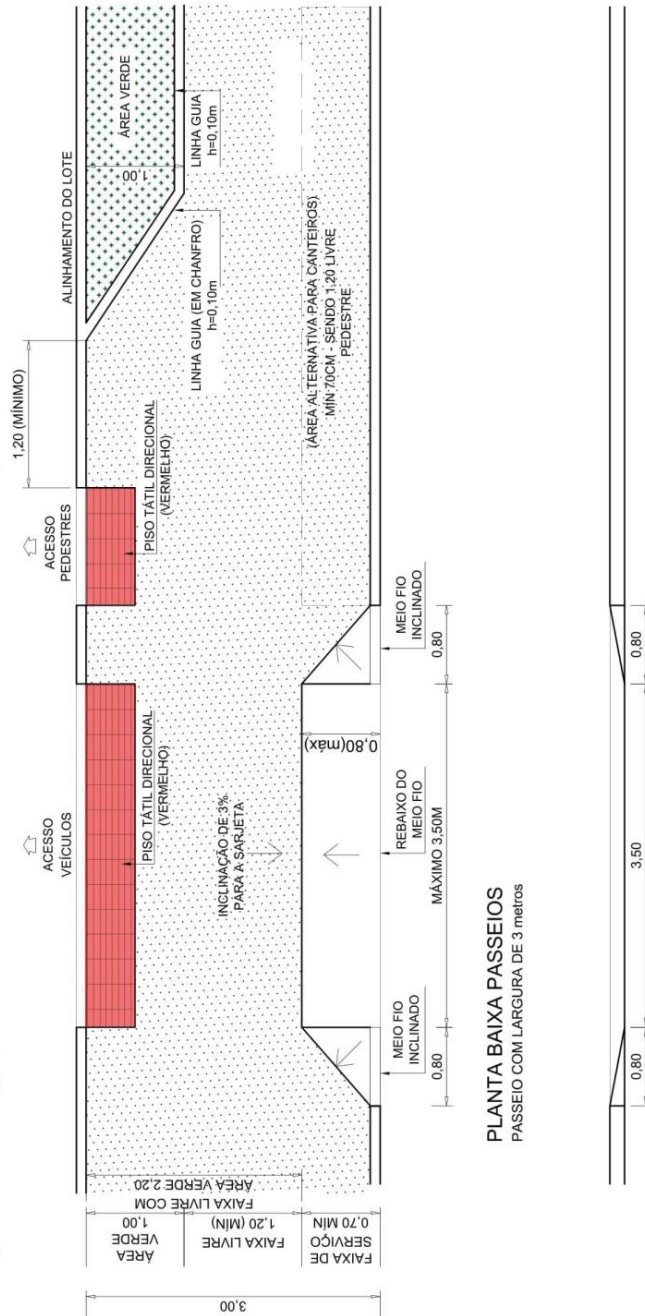


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

### ANEXO XI – PASSEIO 3 METROS (2 METROS PAVIMENTADO E 1 METRO ÁREA VERDE FUNDOS - 2) – MODELO 7

#### MODELO 07

**PASSEIO COM 3 METROS DE LARGURA área verde fundos (MODELO B) - APENAS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES (deve-se seguir os modelos existentes nos lotes lindeiros)**



PLANTA BAIXA PASSEIOS  
PASSEIO COM LARGURA DE 3 metros

CORTE - DETALHE ACESSO VEÍCULOS

OBS.: O MODELO DE PASSEIOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO E NÃO ISENTA O PROPRIETÁRIO DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESPECÍFICO PARA CADA CASO.

A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS, INCLUSIVE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27/2021 REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO ÂMBITO DA ZONA URBANA E RURAL DE PARAISO, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 611/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 3315097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAISO - SC****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27/2021****REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA  
PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO ÂMBITO DA  
ZONA URBANA E RURAL DE PARAISO, ALTERA A LEI  
COMPLEMENTAR N. 611/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.****A PREFEITA DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA,**

**FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei regulamenta a expedição e alteração do Alvará de Licença para Localização e Permanência para os estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Profissionais Autônomos, no âmbito da zona urbana e rural de Paraíso e altera a redação dos artigos 271, 272 e 277 da lei complementar n. 611/2001.

**CAPÍTULO II  
DAS ESPÉCIES DE ALVARÁS**

**Art. 2º** Os Alvarás de Licença para Localização e Permanência podem ser classificados em:

- I – Definitivo; e
- II – Provisório.

**Art. 3º** Para efeitos desta lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – **Alvará Definitivo:** Autoriza o funcionamento da atividade de forma permanente, quando cumpridos todos os requisitos das leis e regulamentos exigidos para o exercício da atividade que fora pedido a licença;

II – **Alvará Provisório:** Autoriza o funcionamento imediato, a título precário, de Pessoa Física ou Jurídica, mediante termo de compromisso de cumprimento dos requisitos de lei, inclusive no tocante à acessibilidade e habite-se.

Parágrafo único: Transcorrido o prazo fixado no artigo 7º, cumpridas as exigências legais, a empresa poderá solicitar o alvará definitivo.

**Seção I  
Do Alvará Definitivo**

**Art. 4º** Conceder-se-á o alvará definitivo, mediante a apresentação de requerimento, conforme modelo do Anexo I, instruído com os seguintes documentos:

- I – quando Pessoa Jurídica:
  - a) consulta de viabilidade válida e aprovada pelo sistema integrado de cadastro (REGIN);
  - b) cópia do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente;

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

CNPJ;

inscrição;

Termo de Dispensa, para atividades elencadas no Anexo III, conforme Resolução do CONSEMA nº 013/2012;

viabilidade;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

d) para o Micro Empreendedor Individual, cópia do certificado de

e) Habite-se e/ou a matrícula atualizada do imóvel;

f) Licenciamento Ambiental, Certidão de Conformidade Ambiental ou

g) adequação às normas de acessibilidade;

h) Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV, quando solicitado na

i) Atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros.

II – quando Pessoa Física:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) comprovante de endereço residencial;

d) cópia do registro no Conselho Profissional, se a profissão assim exigir;

e) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, quando for o caso;

f) Habite-se e/ou a matrícula atualizada do imóvel;

g) Licenciamento Ambiental, Certidão de conformidade Ambiental ou

Termo de Dispensa, para atividades elencadas no Anexo III, conforme Resolução do CONSEMA nº 013/2012;

h) Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV - quando solicitado na

viabilidade.;

i) Atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, quando se tratar de ponto de referência, serão dispensados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do respectivo inciso.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, quando se tratar de ponto de referência, serão dispensados os documentos elencados nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do respectivo inciso.

§ 3º Os documentos citados neste artigo serão, preferencialmente, disponibilizados eletronicamente, via Sistema Integrado de Cadastro REGIN, podendo opcionalmente serem apresentadas cópias no protocolo municipal.

**Art. 5º** No que se refere ao Alvará Definitivo, os Setores da Municipalidade terão, concomitantemente, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido, para despachar e cumprir todos os atos com vistas à execução da presente lei.

### Seção II Do Alvará Provisório

**Art. 6º** Fica criado o Alvará Provisório, que habilitará o funcionamento imediato, a título precário, de Pessoa Física ou Jurídica de que trata esta lei.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraizo.sc.gov.br](http://www.paraizo.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

§ 1º Para fins da concessão do alvará provisório, fica criado o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, constante do anexo II, instrumento em que o interessado firma compromisso, sob as penas da lei, para efeitos de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, mas sempre com observância aos requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social.

§ 2º A utilização do TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE dispensa a apresentação das certidões e documentos correlatos previstos no alvará definitivo, ficando obrigatório o fornecimento dos seguintes documentos:

I – quando Pessoa Jurídica:

- a) consulta de viabilidade válida e aprovada pelo sistema integrado de cadastro (REGIN), salvo quando se tratar de ponto de referência, ou empresa já constituída;
- b) cópia do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) para o Micro Empreendedor Individual, cópia do certificado de inscrição;
- e) TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – PESSOA JURÍDICA.

II – quando Pessoa Física, com local de atendimento ao público ou de execução de serviços em local próprio:

- a) cópia de RG;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial;
- d) cópia do registro na ordem de classe, se a profissão assim exigir;
- e) TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – PESSOA FÍSICA.

§ 3º Por opção do contribuinte, os documentos poderão ser anexados em forma de arquivo no próprio sistema REGIN.

**Art. 7º** O Alvará Provisório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

§1º O Alvará Provisório poderá ser prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, reiteradamente, por despacho do Secretário (a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento ou por servidor por ele (a) delegado, nos seguintes casos:

I – quando comprovada a necessidade de retificações pelo requerente para adequações de acessibilidade, apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança ou adequações de engenharia, com apresentação do cronograma de execução para finalização das pendências;

II – quando comprovada a pendência de decisões em procedimentos de órgãos públicos destinados à obtenção dos documentos previstos no art. 8º e demais que se fizerem necessários para a instrução do Alvará Definitivo.

§ 2º No caso de imóvel que se encontrar em processo de regularização fundiária, o Alvará Provisório poderá ser reiteradamente prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, enquanto comprovadamente perdurar essa circunstância.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

§ 3º Os Fiscais do Município de Obras e Posturas e de Vigilância Sanitária, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do alvará provisório, procederão a vistoria de ofício, com vistas a confirmar a exatidão das informações prestadas pelo contribuinte.

§ 4º Verificada qualquer irregularidade nas informações prestadas pelo contribuinte ou em suas atividades, o alvará será cassado de imediato.

**Art. 8º** No prazo de validade do Alvará Provisório, o contribuinte deverá dar início ao procedimento de obtenção do Alvará Definitivo, com a apresentação da documentação complementar a seguir disposta:

- I – Atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros;
- II – Alvará Sanitário Estadual, caso necessário;
- III – Licenciamento Ambiental, Certidão de conformidade Ambiental ou Termo de Dispensa, quando for o caso;
- IV – Habite-se;
- V – Estudo de Impacto de Vizinhança, nos casos previstos em lei.

**Art. 9º** Salvo o disposto no § 1º deste artigo, não será concedido o Alvará de Localização e Permanência Provisório quando se tratar:

- I – de atividades que promovam aglomerações de pessoas de uma só vez;
- II – de atividades consideradas de alto risco, conforme Resolução CGSIM nº 22 de 22/06/2010, Anexo IV.

§ 1ª Poderá ser concedido Alvará Provisório para atividades previstas neste artigo, mediante termo de compromisso e responsabilidade firmado pelo requerente.

§ 2º Constatado algum dos impedimentos estabelecidos neste artigo, bem como outros que venham a ser observados pela autoridade Fiscal, será imediatamente oficiado ao contribuinte para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias.

**Art. 10** No ato da entrega do Alvará Provisório, o contribuinte será cientificado de quais os documentos deverá providenciar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, com vistas à obtenção do Alvará Definitivo.

**Art. 11** No que se refere ao Alvará Provisório, os Setores da Municipalidade terão, concomitantemente, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido, para despachar e cumprir todos os atos com vistas à execução da presente lei.

### CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

**Art. 12** A constatação de falsidade nas informações prestadas para emissão do Alvará, quando usadas de má-fé, sujeitará o contribuinte ao cancelamento imediato e definitivo do Alvará, bem como a aplicação, pelo Fisco Municipal, da multa de 100% (cem) por cento da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.

**Art. 13** O Alvará para Localização e Permanência, definitivo ou provisório, será imediatamente cassado quando:

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
- II – forem infringidas disposições específicas da legislação e/ou a atividade causar danos, prejuízos, incômodos ou colocar em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
- III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
- IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;
- V – o interessado não adotar no prazo as providências necessárias para regularizar a sua situação;
- VI – não comprovar a necessidade de retificações e/ou pendência de decisões nos procedimentos de órgãos públicos.

**Art. 14** A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará para Localização e Permanência, definitivo ou provisório, compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Fiscalização de Obras e Posturas.

**Art. 15** Expirado o prazo do Alvará Provisório sem que o contribuinte tenha adotado as providências com vistas à obtenção do Alvará Definitivo, fica de pleno direito extinta a licença de funcionamento.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** Para efeitos desta lei, ponto de referência é o local onde não são exercidas atividades, não há depósito de materiais e não aberto ao público, mas utilizado tão somente como simples escritório administrativo para contato.

§ 1º São exemplos de ocupações profissionais que podem utilizar escritório administrativo as praticadas por representantes comerciais, motoristas, transportadores, vendedores ambulantes, prestadores de serviços ou outras que se enquadram no caput deste artigo.

§ 2º Para fins de enquadramento como ponto de referência, serão analisadas as atividades efetivamente praticadas pelo contribuinte, ainda que conste outras na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE no seu cartão do CNPJ.

**Art. 17** É necessária a obtenção do Alvará próprio, Definitivo ou Provisório, para o ambiente considerado como depósito isolado.

Parágrafo único. Será considerado depósito isolado o ambiente no qual somente há o armazenamento de materiais, não aberto ao público e que não possua nenhuma espécie de ligação com o local em que o contribuinte exerça suas atividades primárias ou secundárias.

**Art. 18** O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com alvarás de funcionamento provisório ou definitivo, no resguardo do interesse público.

**Art. 19** O número da inscrição concedida para o Alvará Provisório será o mesmo que constará do Alvará Definitivo.

**Art. 20** A Licença Sanitária Municipal será expedida de ofício pelo Setor Competente da Municipalidade, após a solicitação de licenciamento do Alvará de Localização e Permanência Definitivo ou Provisório, quando for o caso.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

**Art. 21** No ato da concessão da Licença de Localização para Permanência estabelecida nesta lei, o contribuinte deverá pagar os tributos competentes relativos à sua atividade licenciada.

§ 1º O lançamento do tributo relativo à Licença de Localização para Permanência, seja definitivo ou provisório, ocorrerá sempre pela atividade de maior valor, seja primária ou secundária.

§ 2º Ficam ressalvadas as prerrogativas dos Microempreendedores Individuais, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

**Art. 22** Altere-se o disposto nos artigos 271, 272 e 277 da lei complementar n. 611/2001, que passam a ter a seguinte redação:

~~Art. 271 - A Taxa de Licença para Localização - TLL tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia com vistoria in loco, no município, mediante atividade específica da Administração Municipal, com intervenções sempre que necessário for.~~

Art. 271 - A Taxa de Licença para Localização - TLL tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia com vistoria in loco, quando necessário, no município, mediante atividade específica da Administração Municipal, com intervenções sempre que necessário for.

Parágrafo único: A vistoria *in loco* será dispensada quando o Requerente da licença declarar que o endereço é apenas para fins de sede da Empresa e que não haverá atendimento ao público, nem expediente.

~~Art. 272 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuário ou com outras atividades poderá localizar-se no município de Paraíso, sem prévia inscrição no Cadastro Econômico Fiscal da Prefeitura Municipal e sem prévio exame e fiscalização das condições expostas no artigo 260, ficando sujeito a Taxa de Licença para Permanência no Local nos exercícios seguintes.~~

Art. 272 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuário ou com outras atividades poderá localizar-se no município de Paraíso, sem prévia inscrição no Cadastro Econômico Fiscal da Prefeitura Municipal e sem prévio exame e fiscalização das condições expostas no artigo 260, quando for o caso, ficando sujeito a Taxa de Licença para Permanência no Local nos exercícios seguintes.

[...]

~~Art. 277 - A Taxa de Licença para Permanência no Local - TLPL tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do município em relação às vistorias periódicas ou anuais para comprovar o verdadeiro uso da licença da taxa para a qual foi concedido a devida licença e a manutenção da ficha cadastral.~~

Art. 277 - A Taxa de Licença para Permanência no Local - TLPL tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do município em relação às vistorias periódicas ou anuais, quando necessárias, para comprovar o verdadeiro uso da licença da taxa para a qual foi concedido a devida licença e a manutenção da ficha cadastral.

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

**Art. 23** Faz parte integrante da presente lei os Anexos I, II, III e IV.

**Art. 24** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no que couber.

**Art. 25** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis SC, 27 de setembro de 2021.

**MARLENE FURLAN GIACOMINI**  
Prefeita Municipal

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

### ANEXO I

### REQUERIMENTO

Estado De Santa Catarina Município de Paraíso Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	Reservado ao Serviço de Protocolo Geral
--	---

ALVARÁ DEFINITIVO	BAIXA DE ESTABELECIMENTO
ALVARÁ PROVISÓRIO	SUSPENSÃO DE ATIVIDADE
OUTROS	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

#### 1. **REQUERENTE:**

Nome			
Endereço		Nº	
Bairro	Município	CEP	
Tel: Comercial	Celular	Pr Proprietário	Representante Legal

#### 2. **IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Nome/Razão Social			
Telefone Com.	Telef. Cel.	E-mail	
Ramo de Atividade			
Endereço	Nº	Bairro	
Ponto de Referência			
CNPJ	I.E	I.M	
Endereço	Nº	Bairro	
Nome do Contador	Telefone	Celular	
Observações:			
Paraíso, ___ de _____ de 20__ .		Assinatura do Proprietário ou Representante Legal	

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: www.paraíso.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

### ANEXO II

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – PESSOA JURÍDICA

inscrito no  
CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo (responsável legal expresso no contrato social ou procuração pública)  
\_\_\_\_\_, nacionalidade  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, atuando no(s) seguinte(s) ramo(s) de atividade(s) econômica(s):

Código	Especificação da(s) atividade(s)

*Declara, sob as penas da lei, que conhece e atende aos requisitos legais exigidos pelo Município de Paraisópolis (SC) para emissão do Alvará de Licença para Localização e Permanência, compreendido os aspectos sanitários, de acessibilidade, ambientais, tributários, de segurança pública e de prevenção contra incêndios, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, bem como de outros citados nas legislações pertinentes. Declara, ainda, que se responsabiliza por qualquer espécie de acidente decorrente do não atendimento aos requisitos. Por fim, declara estar ciente de que o não cumprimento dos requisitos citados acarretará o cancelamento do Alvará de Funcionamento Provisório.*

Paraisópolis (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa ou Procurador

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: www.paraisopolis.sc.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_,  
 nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
 UF \_\_\_\_\_, atuando no(s) seguinte(s) ramo(s) de atividade(s) econômica(s):

Especificação da(s) atividade(s)

*Declara, sob as penas da lei, que conhece e atende aos requisitos legais exigidos pelo Município de Paraíso (SC) para emissão do Alvará de Licença para Localização e Permanência, compreendido os aspectos sanitários, de acessibilidade, ambientais, tributários, de segurança pública e de prevenção contra incêndios, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, bem como de outras citadas nas legislações pertinentes. Declara, ainda, que se responsabiliza por qualquer espécie de acidente decorrente do não atendimento aos requisitos. Por fim, declara estar ciente de que o não cumprimento dos requisitos citados acarretará o cancelamento do Alvará de Funcionamento Provisório.*

Paraíso (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: www.paraíso.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

### ANEXO III

#### LISTAGEM DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 13/2012 DE 21/12/2012

#### **00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS**

- 00.01.00 - Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização.
- 00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo.
- 00.11.00 - Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico.
- 00.12.00 - Lavra a céu aberto por escavação.
- 00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem.
- 00.20.00 - Lavra a subsolo com desmonte por explosivo.
- 00.30.00 - Lavra por outros métodos, inclusive de água mineral.
- 00.40.00 - Captação de água em poços tubulares profundos.

#### **01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS**

- 01.12.01 - Pomares e cultivo de palmáceas e musáceas.
- 01.35.00 - Florestamento e reflorestamento de essências arbóreas.
- 01.40.00 - Projeto Agrícola Irrigado por Inundação, com exceção nas áreas consolidadas das pequenas propriedades rurais, assim definidas no Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina.
- 01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).
- 01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).
- 01.54.00 - Granja de suínos – terminação.
- 01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL.
- 01.54.02 - Granja de suínos – creche.
- 01.54.03 - Granja de suínos de ciclo completo.
- 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).
- 01.70.01 - Projetos de assentamento para reforma agrária.
- 01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
- 01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte.
- 01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).

#### **03 - AQUICULTURA**

- 03.31.00 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em açudes (SISTEMA I).
- 03.31.01 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em viveiros (SISTEMA II).
- 03.31.02 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas (SISTEMA III).
- 03.31.03 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias (SISTEMA IV).
- 03.32.00 - CARCINICULTURA - Unidade de Produção de Camarões.
- 03.33.00 - MALACOCULTURA - Unidade de Produção de Moluscos.
- 03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.
- 03.34.01 - Laboratório de produção de alevinos.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

03.34.02 – Laboratório de produção de sementes.

03.35.00 – Unidades de beneficiamento de produtos aquícolas, exceto pescados.

### **10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS**

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física.

10.20.20 - Beneficiamento de Minerais com Flotação.

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-inclusive de cerâmica esmaltado.

10.40.20 - Fabricação de material cerâmico esmaltado.

10.50.00 - Fabricação de cimento.

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso. (RAP)

10.50.20 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto.

10.60.00 - Fabricação e elaboração de vidro e cristal.

10.70.00 - Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração.

### **11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA**

11.00.01 - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa.

11.00.02 - Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão.

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão.

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.05 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.06 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.09 - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.10 - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.12 - Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.13 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.14 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 11.08.03 - *Indústrias de acabamento de superfícies.*
- 11.10.00 - *Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos.*
- 11.11.01 - *Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos.*
- 11.11.02 - *Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exclusive canos, tubos e arames.*
- 11.11.03 - *Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exclusive canos, tubos e arames.*
- 11.11.04 - *Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.*
- 11.11.05 - *Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.*
- 11.11.06 - *Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.*
- 11.11.07 - *Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.*
- 11.11.08 - *Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.*
- 11.11.09 - *Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.*
- 11.11.10 - *Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.*
- 11.11.11 - *Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.*
- 11.11.12 - *Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão.*
- 11.11.14 - *Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.*
- 11.11.15 - *Produção de soldas e ânodos.*
- 11.20.00 - *Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas.*
- 11.30.01 - *Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.*
- 11.40.01 - *Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exclusive móveis, com tratamento químico-superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.*
- 11.50.01 - *Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.*
- 11.50.02 - *Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.*
- 11.60.01 - *Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.*
- 11.60.02 - *Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.*
- 11.70.01 - *Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.*
- 11.70.02 - *Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.*
- 11.80.01 - *Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames e serviços de galvanotécnico.*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

*11.90.01 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.*

### **12 - INDÚSTRIA MECÂNICA**

*12.10.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e/ou pintura.*

*12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura.*

*12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.*

*12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.*

### **13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.**

*13.10.00 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.*

*13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.*

*13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.*

*13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.*

*13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.*

### **14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**

*14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.*

*14.30.00- Fabricação e ou montagem de veículos rodoviários, aeroviários e navais, peças e acessórios.*

### **15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA**

*15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira.*

*15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias.*

*15.12.00 Unidade de tratamento de madeira.*

*15.13.00 Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.*

*15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico.*

*15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.*

### **16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO**

*16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.*

*16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados.*

*16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

### **17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO**

17.11.00 - Fabricação de celulose.

17.12.00 - Fabricação de pasta mecânica.

17.21.00 - Fabricação de papel.

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.

17.30.00 - Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.

17.40.00 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão.

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.

### **18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA**

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.

18.20.00 - Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário.

### **19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.**

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.

19.12.00 - Curtimento e outras preparações de couros e peles.

19.90.00 - Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.

### **20 - INDÚSTRIA QUÍMICA**

20.00.00 - Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira.

20.10.00 - Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e do carvão mineral.

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.

20.30.00 - Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.

20.50.00 - Fabricação de corantes e pigmentos.

20.60.00 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

20.70.00 - Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - exclusive refinação de produtos alimentares.

20.70.10 - Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais.

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla.

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

- 20.82.00 - *Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e agrotóxicos.*
- 20.83.00 *Fracionamento de produtos químicos.*
- 20.85.00 - *Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.*

### **21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS**

- 21.10.00 - *Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exclusive de manipulação.*

### **22 - INDÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DO ALCÓOL**

- 22.21.00 - *Refino do petróleo e produção de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais.*

### **23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS**

- 23.10.00 - *Fabricação de laminados plásticos.*
- 23.21.00 - *Fabricação de artigos de material plástico.*
- 23.22.00 *Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.*

### **24 - INDÚSTRIA TÊXTIL**

- 24.11.00 - *Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais.*
- 24.12.00 - *Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.*
- 24.13.00 - *Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal.*
- 24.70.00 - *Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura.*
- 24.80.00 – *Serviços industriais de lavação, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento.*

### **25 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS.**

- 25.20.00 - *Confeccões de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento.*
- 25.20.10 - *Confeccões de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com estamparia.*

### **26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES**

- 26.00.00 - *Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.*
- 26.05.00 - *Fabricação de fécula, amido e seus derivados.*
- 26.10.00 - *Fabricação e refino de açúcar.*
- 26.43.00 - *Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.*
- 26.50.01 - *Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.*
- 26.50.02 - *Industrialização de produtos de origem vegetal.*
- 26.50.20 *Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

26.50.30 *Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.*

26.50.40 *Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.*

26.60.00 *- Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto.*

26.70.00 *- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.*

26.70.10 *- Resfriamento e distribuição de leite.*

26.91.00 *- Fabricação de sorvetes.*

26.92.00 *- Fabricação de fermentos e leveduras.*

26.94.00 *- Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.*

### **27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALCÓOL ETÍLICO**

27.10.00 *- Fabricação e engarrafamento de vinhos.*

27.20.00 *- Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.*

27.40.00 *- Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.*

27.40.10 *- Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.*

### **28 - INDÚSTRIA DE FUMO**

28.10.00 *- Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.*

### **29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA.**

29.10.00 *- Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.*

### **30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS**

30.10.00 *- Usinas de produção de concreto e/ou argamassa.*

30.20.00 *- Usinas de produção de concreto asfáltico.*

30.30.00 *Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool.*

30.40.00 *Fabricação de abrasivos.*

30.60.00 *- Fabricação de carvão ativado e cardiff.*

30.60.10 *- Fabricação de carvão vegetal.*

30.70.00 *- Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.*

30.80.00 *Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.*

30.90.00 *Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro.*

30.90.10 *Fabricação de partes de calçado de qualquer material.*

### **33 - CONSTRUÇÃO CIVIL**

33.10.00 *- Implantação de ferrovias.*

33.11.00 *- Implantação pioneira de estradas e rodovias, com ou sem pavimentação.*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 33.12.00 – Implantação e/ou pavimentação de rodovias, exceto em vias urbanas consolidadas.
- 33.12.01 - Canais para navegação.
- 33.12.02 - Retificação e melhorias de rodovias pavimentadas.
- 33.13.00 - Reservatórios artificiais para múltiplos usos.
- 33.13.03 - Barragens de saneamento.
- 33.13.04 - Barragens de perenização.
- 33.13.05 - Canais de irrigação.
- 33.13.06 - Canais para drenagem.
- 33.13.07 - Retificação de cursos d'água.
- 33.13.08 - Canalização de cursos d'água.
- 33.13.09 - Aberturas de barras e embocaduras bem como transposição de bacia.
- 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares.
- 33.13.13 – Diques.
- 33.13.15 - Estruturas de apoio Náutico I.
- 33.13.16 - Estruturas de apoio Náutico II.
- 33.13.17 - Estruturas de apoio Náutico III.
- 33.13.18 - Estruturas de apoio Náutico IV.
- 33.20.00 – Dragagem e desassoreamento.
- 33.30.00 – Macrodrenagem.

### **34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

- 34.11.00 - Produção de energia termoelétrica.
- 34.11.01 - Produção de energia hidrelétrica.
- 34.11.02 - Produção de energia eólica.
- 34.11.03 - Usina de energia solar termoelétrica.
- 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.
- 34.11.10 - Planta piloto para produção de energia elétrica por período de até 48 meses.
- 34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.
- 34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.
- 34.16.00 – Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste.
- 34.16.10 Compartilhamento de estrutura em torre ou similar para antenas de telecomunicações.
- 34.20.00 - Produção de gás e biogás.
- 34.31.00 - Captação, adução de água bruta e/ou tratamento de água para abastecimento público.
- 34.31.10 - Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais.
- 34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.
- 34.41.09 – Tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos com reaproveitamento energético.
- 34.41.10 – Disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários.
- 34.41.11 – Tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde.
- 34.41.12 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional com ou sem compostagem.
- 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos de qualquer natureza.
- 34.41.14 – Unidade de redução microbiana de resíduos de serviço de saúde.
- 34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos.
- 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.
- 34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.

### **42 - COMÉRCIO VAREJISTA**

- 42.32.00 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

42.32.10- Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

42.32.20 – Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos.

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.

42.40.00 – Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias.

### **43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS**

43.01.00 – Comércio atacadista e/ou depósitos de produtos extrativos de origem mineral em bruto.

43.20.00 – Comércio atacadista e depósitos de produtos químicos.

43.20.10 – Comércio atacadista e depósitos de agrotóxicos.

43.30.00 – Comércio atacadista e depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.

43.40.00 – Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

43.50.10 – Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

### **47 - TRANSPORTES E TERMINAIS**

47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos exclusivamente no território catarinense.

47.51.00 – Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos.

47.51.10 – Ramais para transporte de combustíveis.

47.81.00 – Portos.

47.81.01 - Terminais portuários.

47.82.01 – Aeródromos, exceto helipontos e heliportos.

47.83.01 - Terminal de minério.

47.83.02 - Terminal de petróleo.

47.83.03 - Terminal de produtos químicos.

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga.

47.85.00 - Terminal ferroviário de carga.

47.86.00 - Terminal retroportuários.

### **53 - SERVIÇOS DIVERSOS**

53.00.00 - Serviços galvanotécnicos.

53.10.00 – Serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos industriais classe I.

53.10.01 - Serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos industriais classes IIA e IIB.

53.10.02 Serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde.

53.20.10 - Serviços de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos com tratamento.

53.20.20 - Serviços de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos sem tratamento.

53.40.00 - Serviços de aplicação de agrotóxicos e/ou produtos agrícolas, por aeronaves.

54.10.00 - Aplicação de agrotóxicos em plantações, por aeronaves.

54.20.00 – Aplicação de agrotóxicos em ferrovias, rodovias, linhas de transmissão, gasodutos, pátios industriais, fora do perímetro urbano.

54.30.00 – Aplicação de agrotóxicos em ambientes de armazenagem (expurgo) em contêineres, porões de navios e áreas portuárias.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

### **56 - SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO**

56.11.00 Hospitais, sanatórios e maternidades.

56.11.01 - Unidades de análises laboratoriais, exceto locais exclusivos de coleta.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centros de Zoonoses.

### **70 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA**

70.25.00 - Estabelecimentos Prisionais.

### **71 - ATIVIDADES DIVERSAS**

71.10.00 – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica.

71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Loteamento e/ou condomínio horizontal unifamiliar com área superior a 100ha, dependem obrigatoriamente de licenciamento, independente da localização.

71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

71.11.02 – Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

71.11.03 - Condomínios residenciais horizontais rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou Zoneamento que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

71.11.04 - Empreendimentos turísticos sustentáveis com área útil da propriedade superior a 02 (dois) hectares, localizados em áreas rurais de municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou zoneamento Municipal que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Prever na resolução que a obrigatoriedade é para novos empreendimentos a partir da inclusão no CONSEMA.

71.21.10 – Loteamento com fins industriais e comerciais.

71.30.00 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe I.

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.

71.30.03 - Unidade de triagem e separação de componentes eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 71.40.00 - Unidade de recuperação de resíduos, exceto solventes, óleos minerais, vegetais e animais.
- 71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exclusive carvão mineral.
- 71.60.00 - Tratamento térmico de resíduos industriais.
- 71.60.01 - Armazenamento temporário de resíduos industriais de Classe I.
- 71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos de Classe IIA e IIB, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.
- 71.60.03 - Disposição final de resíduos e/ou rejeitos Classe I, em aterros.
  
- 71.60.04 - Disposição final de resíduos e/ou rejeitos industriais Classe II A e Classe IIB, em aterros.
- 71.60.05 - Disposição final de resíduos e/ou rejeitos da construção civil, em aterros.
- 71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.
- 71.60.07 - Unidade de mistura e précondicionamento de resíduos industriais Classe I e Classe IIA para fins de coprocessamento.
- 71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.
- 71.60.09 - Disposição final de rejeitos, considerados classe I e IIA, oriundos de outros estados, em aterros e por incineração sem aproveitamento energético.
- 71.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
- 71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo.
- 71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas.
- 71.90.01 - Cemitérios.
- 71.90.02 - Crematórios.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

### ANEXO IV

#### ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 DE 22/06/2010

<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
0161-0/01	<i>Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas</i>
1510-6/00	<i>Curtimento e outras preparações de couro</i>
1721-4/00	<i>Fabricação de papel</i>
1742-7/01	<i>Fabricação de fraldas descartáveis</i>
2052-5/00	<i>Fabricação de desinfetantes domissanitários</i>
2061-4/00	<i>Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</i>
2062-2/00	<i>Fabricação de produtos de limpeza e polimento</i>
2063-1/00	<i>Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</i>
2092-4/02	<i>Fabricação de artigos pirotécnicos</i>
3104-7/00	<i>Fabricação de colchões</i>
3812-2/00	<i>Coleta de resíduos perigosos</i>
4771-7/02	<i>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</i>
4784-9/00	<i>Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</i>
4789-0/05	<i>Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</i>
4789-0/06	<i>Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos</i>
8122-2/00	<i>Imunização e controle de pragas urbanas</i>
9603-3/04	<i>Serviços de funerária</i>

#### ATIVIDADES DE ALTO RISCO - EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
0161-0/01	<i>Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas</i>
1510-6/00	<i>Curtimento e outras preparações de couro</i>
1531-9/02	<i>Acabamento de calçados de couro sob contrato</i>
1532-7/00	<i>Fabricação de tênis de qualquer material</i>
1533-5/00	<i>Fabricação de calçados de material sintético</i>
1539-4/00	<i>Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente</i>
1540-8/00	<i>Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</i>
1610-2/01	<i>Serrarias com desdobramento de madeira</i>
1610-2/02	<i>Serrarias sem desdobramento de madeira</i>
1621-8/00	<i>Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada</i>
1622-6/01	<i>Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas</i>
1622-6/02	<i>Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais</i>
1622-6/99	<i>Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</i>
1623-4/00	<i>Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira</i>
1629-3/01	<i>Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</i>
1629-3/02	<i>Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis</i>
1710-9/00	<i>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</i>
1721-4/00	<i>Fabricação de papel</i>
1722-2/00	<i>Fabricação de cartolina e papel-cartão</i>
1731-1/00	<i>Fabricação de embalagens de papel</i>
1732-0/00	<i>Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão</i>
1733-8/00	<i>Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado</i>
1741-9/01	<i>Fabricação de formulários contínuos</i>

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 1741-9/02 *Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório*
- 1742-7/01 *Fabricação de fraldas descartáveis*
- 1742-7/02 *Fabricação de absorventes higiênicos*
- 1742-7/99 *Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente*
- 1749-4/00 *Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente*
- 1811-3/01 *Impressão de jornais*
- 1811-3/02 *Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas*
- 1812-1/00 *Impressão de material de segurança*
- 1813-0/01 *Impressão de material para uso publicitário*
- 1813-0/99 *Impressão de material para outros usos*
- 1821-1/00 *Serviços de pré-impressão*
- 1822-9/00 *Serviços de acabamentos gráficos*
- 1830-0/01 *Reprodução de som em qualquer suporte*
- 1830-0/02 *Reprodução de vídeo em qualquer suporte*
- 1830-0/03 *Reprodução de software em qualquer suporte*
- 1910-1/00 *Coquearias*
- 1921-7/00 *Fabricação de produtos do refino de petróleo*
- 1922-5/01 *Formulação de combustíveis*
- 1922-5/02 *Refino de óleos lubrificantes*
- 1922-5/99 *Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino*
- 1931-4/00 *Fabricação de álcool*
- 1932-2/00 *Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool*
- 2011-8/00 *Fabricação de cloro e álcalis*
- 2012-6/00 *Fabricação de intermediários para fertilizantes*
- 2013-4/00 *Fabricação de adubos e fertilizantes*
- 2014-2/00 *Fabricação de gases industriais*
- 2019-3/01 *Elaboração de combustíveis nucleares*
- 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*
- 2021-5/00 *Fabricação de produtos petroquímicos básicos*
- 2022-3/00 *Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras*
- 2029-1/00 *Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente*
- 2031-2/00 *Fabricação de resinas termoplásticas*
- 2032-1/00 *Fabricação de resinas termofixas*
- 2033-9/00 *Fabricação de elastômeros*
- 2040-1/00 *Fabricação de fibras artificiais e sintéticas*
- 2051-7/00 *Fabricação de defensivos agrícolas*
- 2052-5/00 *Fabricação de desinfetantes domissanitários*
- 2061-4/00 *Fabricação de sabões e detergentes sintéticos*
- 2062-2/00 *Fabricação de produtos de limpeza e polimento*
- 2063-1/00 *Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal*
- 2071-1/00 *Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas*
- 2072-0/00 *Fabricação de tintas de impressão*
- 2073-8/00 *Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins*
- 2091-6/00 *Fabricação de adesivos e selantes*
- 2092-4/01 *Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes*
- 2092-4/02 *Fabricação de artigos pirotécnicos*
- 2092-4/03 *Fabricação de fósforos de segurança*
- 2093-2/00 *Fabricação de aditivos de uso industrial*
- 2094-1/00 *Fabricação de catalisadores*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 2099-1/01 *Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia*
- 2099-1/99 *Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente*
- 2110-6/00 *Fabricação de produtos farmoquímicos*
- 2121-1/01 *Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano*
- 2121-1/02 *Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano*
- 2121-1/03 *Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano*
- 2122-0/00 *Fabricação de medicamentos para uso veterinário*
- 2123-8/00 *Fabricação de preparações farmacêuticas*
- 2211-1/00 *Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar*
- 2212-9/00 *Reforma de pneumáticos usados*
- 2219-6/00 *Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente*
- 2221-8/00 *Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico*
- 2222-6/00 *Fabricação de embalagens de material plástico*
- 2223-4/00 *Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção*
- 2229-3/01 *Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico*
- 2229-3/02 *Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais*
- 2229-3/03 *Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios*
- 2229-3/99 *Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente*
- 2311-7/00 *Fabricação de vidro plano e de segurança*
- 2312-5/00 *Fabricação de embalagens de vidro*
- 2320-6/00 *Fabricação de cimento*
- 2330-3/01 *Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda*
- 2330-3/02 *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*
- 2330-3/03 *Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção*
- 2330-3/04 *Fabricação de casas pré-moldadas de concreto*
- 2330-3/05 *Preparação de massa de concreto e argamassa para construção*
- 2330-3/99 *Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes*
- 2341-9/00 *Fabricação de produtos cerâmicos refratários*
- 2342-7/01 *Fabricação de azulejos e pisos*
- 2342-7/02 *Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos*
- 2349-4/01 *Fabricação de material sanitário de cerâmica*
- 2349-4/99 *Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente*
- 2391-5/01 *Britamento de pedras, exceto associado à extração*
- 2391-5/02 *Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração*
- 2391-5/03 *Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras*
- 2392-3/00 *Fabricação de cal e gesso*
- 2399-1/99 *Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente*
- 2411-3/00 *Produção de ferro-gusa*
- 2412-1/00 *Produção de ferroligas*
- 2421-1/00 *Produção de semi-acabados de aço*
- 2422-9/01 *Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não*
- 2422-9/02 *Produção de laminados planos de aços especiais*
- 2423-7/01 *Produção de tubos de aço sem costura*
- 2423-7/02 *Produção de laminados longos de aço, exceto tubos*
- 2424-5/01 *Produção de arames de aço*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 2424-5/02 *Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames*
- 2431-8/00 *Produção de tubos de aço com costura*
- 2439-3/00 *Produção de outros tubos de ferro e aço*
- 2441-5/02 *Produção de laminados de alumínio*
- 2442-3/00 *Metalurgia dos metais preciosos*
- 2443-1/00 *Metalurgia do cobre*
- 2449-1/02 *Produção de laminados de zinco*
- 2449-1/99 *Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente*
- 2451-2/00 *Fundição de ferro e aço*
- 2452-1/00 *Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas*
- 2511-0/00 *Fabricação de estruturas metálicas*
- 2512-8/00 *Fabricação de esquadrias de metal*
- 2513-6/00 *Fabricação de obras de caldeiraria pesada*
- 2521-7/00 *Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central*
- 2522-5/00 *Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos*
- 2531-4/01 *Produção de forjados de aço*
- 2531-4/02 *Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas*
- 2532-2/01 *Produção de artefatos estampados de metal*
- 2532-2/02 *Metalurgia do pó*
- 2539-0/00 *Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais*
- 2541-1/00 *Fabricação de artigos de cutelaria*
- 2542-0/00 *Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias*
- 2543-8/00 *Fabricação de ferramentas*
- 2550-1/01 *Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate*
- 2550-1/02 *Fabricação de armas de fogo e munições*
- 2591-8/00 *Fabricação de embalagens metálicas*
- 2592-6/01 *Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados*
- 2592-6/02 *Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados*
- 2593-4/00 *Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal*
- 2599-3/01 *Serviços de confecção de armações metálicas para a construção*
- 2599-3/99 *Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente*
- 2610-8/00 *Fabricação de componentes eletrônicos*
- 2621-3/00 *Fabricação de equipamentos de informática*
- 2622-1/00 *Fabricação de periféricos para equipamentos de informática*
- 2631-1/00 *Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios*
- 2632-9/00 *Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios*
- 2640-0/00 *Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo*
- 2651-5/00 *Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle*
- 2652-3/00 *Fabricação de cronômetros e relógios*
- 2660-4/00 *Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação*
- 2670-1/01 *Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios*
- 2670-1/02 *Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios*
- 2680-9/00 *Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas*
- 2710-4/01 *Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios*
- 2710-4/02 *Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios*
- 2710-4/03 *Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 2721-0/00 *Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores*
- 2722-8/01 *Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores*
- 2722-8/02 *Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores*
- 2731-7/00 *Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica*
- 2732-5/00 *Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo*
- 2733-3/00 *Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados*
- 2740-6/01 *Fabricação de lâmpadas*
- 2740-6/02 *Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação*
- 2751-1/00 *Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios*
- 2759-7/01 *Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios*
- 2759-7/99 *Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios*
- 2790-2/01 *Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores*
- 2790-2/02 *Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme*
- 2790-2/99 *Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente*
- 2811-9/00 *Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários*
- 2812-7/00 *Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas*
- 2813-5/00 *Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios*
- 2814-3/01 *Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios*
- 2814-3/02 *Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios*
- 2815-1/01 *Fabricação de rolamentos para fins industriais*
- 2815-1/02 *Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos*
- 2821-6/01 *Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios*
- 2821-6/02 *Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios*
- 2822-4/01 *Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios*
- 2822-4/02 *Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios*
- 2823-2/00 *Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios*
- 2824-1/01 *Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial*
- 2824-1/02 *Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial*
- 2825-9/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios*
- 2829-1/01 *Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios*
- 2829-1/99 *Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios*
- 2831-3/00 *Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios*
- 2832-1/00 *Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios*
- 2833-0/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação*
- 2840-2/00 *Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios*
- 2851-8/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 2852-6/00 *Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo*
- 2853-4/00 *Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas*
- 2854-2/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores*
- 2861-5/00 *Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta*
- 2862-3/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios*
- 2863-1/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios*
- 2864-0/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios*
- 2865-8/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios*
- 2866-6/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios*
- 2869-1/00 *Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios*
- 2910-7/01 *Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários*
- 2910-7/02 *Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários*
- 2910-7/03 *Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários*
- 2920-4/01 *Fabricação de caminhões e ônibus*
- 2920-4/02 *Fabricação de motores para caminhões e ônibus*
- 2930-1/01 *Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões*
- 2930-1/02 *Fabricação de carrocerias para ônibus*
- 2930-1/03 *Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus*
- 2941-7/00 *Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores*
- 2942-5/00 *Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores*
- 2943-3/00 *Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores*
- 2944-1/00 *Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores*
- 2945-0/00 *Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias*
- 2949-2/01 *Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores*
- 2949-2/99 *Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente*
- 3011-3/01 *Construção de embarcações de grande porte*
- 3011-3/02 *Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte*
- 3012-1/00 *Construção de embarcações para esporte e lazer*
- 3031-8/00 *Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes*
- 3032-6/00 *Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários*
- 3041-5/00 *Fabricação de aeronaves*
- 3042-3/00 *Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves*
- 3050-4/00 *Fabricação de veículos militares de combate*
- 3091-1/00 *Fabricação de motocicletas, peças e acessórios*
- 3092-0/00 *Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios*
- 3099-7/00 *Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente*
- 3101-2/00 *Fabricação de móveis com predominância de madeira*
- 3102-1/00 *Fabricação de móveis com predominância de metal*
- 3103-9/00 *Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 3104-7/00 *Fabricação de colchões*
- 3211-6/01 *Lapidação de gemas*
- 3211-6/02 *Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria*
- 3211-6/03 *Cunhagem de moedas e medalhas*
- 3212-4/00 *Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes*
- 3220-5/00 *Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios*
- 3230-2/00 *Fabricação de artefatos para pesca e esporte*
- 3240-0/01 *Fabricação de jogos eletrônicos*
- 3240-0/02 *Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação*
- 3240-0/03 *Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação*
- 3240-0/99 *Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente*
- 3250-7/01 *Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório*
- 3250-7/02 *Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório*
- 3250-7/03 *Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda*
- 3250-7/04 *Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda*
- 3250-7/05 *Fabricação de materiais para medicina e odontologia*
- 3250-7/07 *Fabricação de artigos ópticos*
- 3250-7/08 *Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar*
- 3291-4/00 *Fabricação de escovas, pincéis e vassouras*
- 3292-2/01 *Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo*
- 3292-2/02 *Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional*
- 3299-0/01 *Fabricação de guarda-chuvas e similares*
- 3299-0/02 *Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório*
- 3299-0/03 *Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos*
- 3299-0/04 *Fabricação de painéis e letreiros luminosos*
- 3299-0/05 *Fabricação de aviamentos para costura*
- 3299-0/99 *Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente*
- 3812-2/00 *Coleta de resíduos perigosos*
- 4644-3/01 *Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano*  
*Informativo Tributário 9-2010*
- 4644-3/02 *Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário*
- 4671-1/00 *Comércio atacadista de madeira e produtos derivados*
- 4679-6/01 *Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares*
- 4679-6/04 *Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente*
- 4679-6/99 *Comércio atacadista de materiais de construção em geral*
- 4681-8/01 *Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)*
- 4681-8/02 *Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)*
- 4681-8/03 *Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante*
- 4681-8/04 *Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto*
- 4681-8/05 *Comércio atacadista de lubrificantes*
- 4682-6/00 *Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)*
- 4683-4/00 *Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo*
- 4684-2/01 *Comércio atacadista de resinas e elastômeros*
- 4684-2/02 *Comércio atacadista de solventes*
- 4684-2/99 *Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente*
- 4687-7/02 *Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraiso.sc.gov.br](http://www.paraiso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

- 4711-3/01 *Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados*
- 4711-3/02 *Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados*
- 4731-8/00 *Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores*
- 4732-6/00 *Comércio varejista de lubrificantes*
- 4771-7/01 *Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas*
- 4771-7/02 *Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas*
- 4771-7/03 *Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos*
- 4772-5/00 *Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal*
- 4784-9/00 *Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)*
- 4789-0/05 *Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários*
- 4789-0/06 *Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos*
- 4789-0/09 *Comércio varejista de armas e munições*
- 4911-6/00 *Transporte ferroviário de carga*
- 4912-4/01 *Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual*
- 4912-4/02 *Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana*
- 4912-4/03 *Transporte metroviário*
- 4921-3/01 *Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal*
- 4921-3/02 *Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana*
- 4922-1/01 *Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana*
- 4922-1/02 *Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual*
- 4922-1/03 *Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional*
- 4924-8/00 *Transporte escolar*
- 4929-9/01 *Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal*
- 4929-9/02 *Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional*
- 4929-9/03 *Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal*
- 4929-9/04 *Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional*
- 4929-9/99 *Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente*
- 4930-2/03 *Transporte rodoviário de produtos perigosos*
- 5211-7/01 *Armazéns gerais - emissão de warrant*
- 5211-7/99 *Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis*
- 5222-2/00 *Terminais rodoviários e ferroviários*
- 5223-1/00 *Estacionamento de veículos*
- 5240-1/01 *Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem*
- 5510-8/01 *Hotéis*
- 5510-8/02 *Apart-hotéis*
- 5510-8/03 *Motéis*
- 5821-2/00 *Edição integrada à impressão de livros*
- 5822-1/00 *Edição integrada à impressão de jornais*
- 5823-9/00 *Edição integrada à impressão de revistas*
- 5829-8/00 *Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos*
- 5914-6/00 *Atividades de exibição cinematográfica*
- 8122-2/00 *Imunização e controle de pragas urbanas*
- 8230-0/02 *Casas de festas e eventos*
- 8610-1/01 *Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências*
- 8610-1/02 *Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências*

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

- 8630-5/01 *Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos*
- 8630-5/02 *Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares*
- 8630-5/03 *Atividade médica ambulatorial restrita a consultas*
- 8630-5/07 *Atividades de reprodução humana assistida*
- 8630-5/99 *Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente*
- 8640-2/01 *Laboratórios de anatomia patológica e citológica*
- 8640-2/02 *Laboratórios clínicos*
- 8640-2/03 *Serviços de diálise e nefrologia*
- 8640-2/04 *Serviços de tomografia*
- 8640-2/05 *Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia*
- 8640-2/06 *Serviços de ressonância magnética*
- 8640-2/07 *Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética*
- 8640-2/08 *Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos*
- 8640-2/09 *Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos*
- 8640-2/10 *Serviços de quimioterapia*
- 8640-2/11 *Serviços de radioterapia*
- 9311-5/00 *Gestão de instalações de esportes*
- 9312-3/00 *Clubes sociais, esportivos e similares*
- 9319-1/99 *Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente*
- 9321-2/00 *Parques de diversão e parques temáticos*
- 9329-8/01 *Discotecas, danceterias, salões de dança e similares*
- 9329-8/99 *Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente*
- 9601-7/01 *Lavanderias*
- 9601-7/02 *Tinturarias*
- 9601-7/03 *Toalheiros*
- 9603-3/01 *Gestão e manutenção de cemitérios*
- 9603-3/02 *Serviços de cremação*
- 9603-3/03 *Serviços de sepultamento*
- 9603-3/04 *Serviços de funerárias*

MUNICÍPIO DE PARAÍSO – SC.

Em, 03 de setembro de 2021.

**MARLENE FURLAN GIACOMINI**  
Prefeita Municipal

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

Publicação Nº 3314891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9972F9E3481D088B6BE3A1C45CE94FBED5253146

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -  
Minuta - Licitação: 69 códigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial**  
**Para Contratação de Serviços**  
**35/2021**  
**Processo Administrativo: 69/2021**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2392/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 35/2021, o(s) participante(s):

45489 - HERMES DE SOUZA MEI 02378641931						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULOS LEVES	SERVIÇO		800	R\$30,49	R\$24.392,00
2	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA.	SERVIÇO		200	R\$47,49	R\$9.498,00
3	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE ONIBUS.	SERVIÇO		50	R\$100,24	R\$5.012,00
4	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE MICROONIBUS.	SERVIÇO		200	R\$91,33	R\$18.266,00
5	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE CAMINHÃO.	SERVIÇO		50	R\$84,99	R\$4.249,50
6	LAVAÇÃO LAVAÇÃO COMPLETA EXTERNA E INTERNA DE MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS.	SERVIÇO		50	R\$123,33	R\$6.166,50
7	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO.	SERVIÇO		50	R\$149,00	R\$7.450,00
8	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR AGRÍCOLA.	SERVIÇO		50	R\$119,50	R\$5.975,00
9	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA).	SERVIÇO		50	R\$142,00	R\$7.100,00
10	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA).	SERVIÇO		50	R\$154,50	R\$7.725,00
11	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA).	SERVIÇO		50	R\$149,50	R\$7.475,00
12	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA (ROLO COMPACTADOR).	SERVIÇO		50	R\$129,50	R\$6.475,00
13	LAVAÇÃO LAVAGEM COMPLETA DE IMPLMNETOS AGRICOLAS(CARRETÃO, ENSILADEIRA E OUTROS).	SERVIÇO		50	R\$69,00	R\$3.450,00
					Total do Fornecedor:	R\$113.234,00

Paraíso, 27 de setembro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI  
 Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/2021**

Publicação Nº 3314515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93513D7CFCE92E2544E5CAA1B62B462649F4D090

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -  
Minuta - Licitação: 64 códigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Tomada de Preços  
Para Contratação de Serviços  
6/2021  
Processo Administrativo: 64/2021

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2393/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 6/2021, o(s) participante(s):

41823 - FACILITY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PINTURA E REPAROS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.	UNIDADE		1	R\$27.707,94	R\$27.707,94
Total do Fornecedor:						R\$27.707,94

Paraíso, 27 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARLENE FURLAN GIACOMINI  
Prefeita Municipal

# LEI MUNICIPAL Nº. 1565/2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3314873



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Demonstrativo da Despesa  
PPA: 2022 - 2025 Entidade(s): Consolidado

Pág 1 / 7

Dotação	2022	2023	2024	2025
<b>Orgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>				
Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Ação: 1001 - Construção Sede do Poder Legislativo				
01.001.0001.0031.1000.1001.01000000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
Ação: 2001 - Manutenção Atividades do Poder Legislativo				
01.001.0001.0031.1000.2001.01000000	950.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>1.250.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>
<b>Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO				
Ação: 2002 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice				
02.001.0004.0122.1010.2002.01000000	320.000,00	340.000,00	370.000,00	390.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>320.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>390.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>320.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>390.000,00</b>
Unidade: 2 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Ação: 2003 - Coordenação do Sistema de Controle Interno				
02.002.0004.0124.1010.2003.01000000	125.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>155.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>155.000,00</b>
Unidade: 3 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Ação: 2004 - Coordenação de Contadoria Geral do Município				
02.003.0004.0122.1010.2004.01000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
Unidade: 4 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				
Ação: 2005 - Assessoria de Planejamento Estratégico de Governo				
02.004.0004.0122.1010.2005.01000000	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
Unidade: 5 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Ação: 2006 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social				
02.005.0004.0122.1010.2006.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
Unidade: 6 - PROCURADORIA JURIDICA				
Ação: 2007 - Procuradoria Geral do Município				
02.006.0004.0122.1010.2007.01000000	125.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>155.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>155.000,00</b>
Unidade: 7 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
Ação: 2008 - Atividades da Defesa Civil-FUMDEC				
02.007.0006.0182.1020.2008.01000000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>740.000,00</b>	<b>785.000,00</b>	<b>840.000,00</b>	<b>885.000,00</b>
<b>Orgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO</b>				
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Ação: 1002 - Aquisição de Veículos - Administração				
03.001.0004.0122.1030.1002.01000000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>Total Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ação: 2009 - Divisão de Administração e Fazenda				
03.001.0004.0122.1030.2009.01000000	1.850.000,00	1.960.000,00	2.100.000,00	2.260.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>2.260.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>2.010.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>2.260.000,00</b>





**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Demonstrativo da Despesa  
PPA: 2022 - 2025 Entidade(s): Consolidado

Pág 2 / 7

Dotação	2022	2023	2024	2025
<b>Orgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO</b>				
<b>Unidade: 2 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL</b>				
<b>Ação: 1003 - Infraestrutura e Incentivos a Indústria e Comércio</b>				
03.002.0022.0661.1090.1003.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
03.002.0022.0661.1090.1003.01830083	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ação</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 2010 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio</b>				
03.002.0022.0661.1090.2010.01000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>1.060.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>				
<b>Ação: 2011 - Manutenção Atividades Fundo do Turismo</b>				
03.003.0013.0392.1121.2011.01000000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>2.940.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>2.190.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>
<b>Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
<b>Unidade: 1 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Ação: 1004 - Aquisição de Veículos/Ônibus - Educação</b>				
04.001.0012.0361.1031.1004.01010001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Ação: 1005 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica</b>				
04.001.0012.0361.1031.1005.01010001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 2012 - Magistério do Ensino Fundamental</b>				
04.001.0012.0361.1031.2012.01010001	247.000,00	247.000,00	247.000,00	247.000,00
04.001.0012.0361.1031.2012.01180018	1.800.000,00	1.950.000,00	2.100.000,00	2.250.000,00
04.001.0012.0361.1031.2012.01180020	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>
<b>Ação: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>				
04.001.0012.0361.1031.2013.01000000	7.900,00	3.100,00	4.800,00	6.500,00
04.001.0012.0361.1031.2013.01010001	721.100,00	800.900,00	884.200,00	937.500,00
04.001.0012.0361.1031.2013.01190019	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
04.001.0012.0361.1031.2013.01360036	61.000,00	66.000,00	71.000,00	81.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>870.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>1.105.000,00</b>
<b>Ação: 2014 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação</b>				
04.001.0012.0361.1031.2014.01010001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Ação: 2015 - Transporte Escolar da Educação Básica</b>				
04.001.0012.0361.1031.2015.01010001	574.800,00	614.800,00	654.800,00	684.800,00
04.001.0012.0361.1031.2015.01360036	190.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
04.001.0012.0361.1031.2015.01440044	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00
04.001.0012.0361.1031.2015.01620004	85.100,00	85.100,00	85.100,00	85.100,00
<b>Total Ação</b>	<b>920.000,00</b>	<b>980.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>1.090.000,00</b>
<b>Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Educação Especial</b>				
04.001.0012.0367.1031.2016.01000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>3.960.000,00</b>	<b>4.250.000,00</b>	<b>4.550.000,00</b>	<b>4.865.000,00</b>
<b>Unidade: 2 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				
<b>Ação: 1006 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física do Ensino Infantil</b>				
04.002.0012.0365.1031.1006.01010001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 2017 - Magistério do Ensino Infantil Pré-Escolar</b>				
04.002.0012.0365.1031.2017.01180018	400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>480.000,00</b>
<b>Ação: 2018 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar</b>				
04.002.0012.0365.1031.2018.01010001	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Demonstrativo da Despesa  
PPA: 2022 - 2025 Entidade(s): Consolidado

Pág 3 / 7

Dotação	2022	2023	2024	2025
<b>Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
<b>Unidade: 2 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				
<b>Ação: 2018 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar</b>				
<b>Total Ação</b>	<b>115.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
<b>Ação: 2019 - Magistério do Ensino Infantil Creche</b>				
04.002.0012.0365.1031.2019.01180018	500.000,00	530.000,00	550.000,00	570.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>500.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>570.000,00</b>
<b>Ação: 2020 - Manutenção Atividades da Creche Municipal</b>				
04.002.0012.0365.1031.2020.01010001	185.000,00	200.000,00	215.000,00	235.000,00
04.002.0012.0365.1031.2020.01190019	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>205.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>235.000,00</b>	<b>255.000,00</b>
<b>Ação: 2021 - Qualificação profissional dos docentes do ensino infantil da rede municipal de educação</b>				
04.002.0012.0365.1031.2021.01010001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>1.280.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>1.495.000,00</b>
<b>Unidade: 3 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE</b>				
<b>Ação: 2022 - Apoio ao Ensino Médio</b>				
04.003.0012.0362.1031.2022.01000000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
04.003.0012.0362.1031.2022.01620005	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Ação: 2023 - Apoio ao Ensino Superior</b>				
04.003.0012.0364.1031.2023.01000000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>
<b>Unidade: 4 - DIRETORIA DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>				
<b>Ação: 2024 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental</b>				
04.004.0012.0306.1031.2024.01000000	86.900,00	86.900,00	86.900,00	86.900,00
04.004.0012.0306.1031.2024.01430043	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00
<b>Total Ação</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>Ação: 2025 - Alimentação Escolar do Ensino Infantil</b>				
04.004.0012.0306.1031.2025.01000000	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
04.004.0012.0306.1031.2025.01430043	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Unidade: 5 - COORDENAÇÃO DE CULTURA</b>				
<b>Ação: 2026 - Manutenção Atividades Culturais</b>				
04.005.0013.0392.1050.2026.01000000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Unidade: 6 - COORDENAÇÃO DE ESPORTES</b>				
<b>Ação: 1007 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros Esportivos</b>				
04.006.0027.0812.1060.1007.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 2027 - Manutenção Atividades Desportivas</b>				
04.006.0027.0812.1060.2027.01000000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>6.060.000,00</b>	<b>6.420.000,00</b>	<b>6.790.000,00</b>	<b>7.180.000,00</b>
<b>Orgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Unidade: 1 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
<b>Ação: 2028 - Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV</b>				
05.001.0008.0244.1080.2028.01000000	396.600,00	431.600,00	466.600,00	501.600,00
05.001.0008.0244.1080.2028.01350050	38.200,00	38.200,00	38.200,00	38.200,00
05.001.0008.0244.1080.2028.01350051	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00
05.001.0008.0244.1080.2028.01650053	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>490.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>560.000,00</b>	<b>595.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>490.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>560.000,00</b>	<b>595.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Demonstrativo da Despesa  
PPA: 2022 - 2025 Entidade(s): Consolidado

Pág 4 / 7

Dotação	2022	2023	2024	2025
<b>Orgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Unidade: 2 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>				
<b>Ação: 2029 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família</b>				
05.002.0008.0244.1080.2029.01000000	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00
05.002.0008.0244.1080.2029.01350052	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00
<b>Total Ação</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Ação: 2030 - Assistência Social Geral</b>				
05.002.0008.0244.1080.2030.01000000	150.000,00	165.000,00	180.000,00	195.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>195.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>170.000,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>215.000,00</b>
<b>Unidade: 3 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				
<b>Ação: 2031 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais</b>				
05.003.0008.0244.1081.2031.01000000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
05.003.0008.0244.1081.2031.01650049	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Ação: 2032 - Serviços de Proteção Social Especial - APAE/APAS</b>				
05.003.0008.0244.1081.2032.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Unidade: 4 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				
<b>Ação: 2033 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes</b>				
05.004.0008.0243.1082.2033.01000000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>850.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Unidade: 1 - ATEND. DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>				
<b>Ação: 2034 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT</b>				
06.001.0008.0243.1085.2034.01000000	160.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>				
<b>Ação: 2035 - Proteção Social Básica ao Idoso</b>				
06.002.0008.0241.1085.2035.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>				
<b>Ação: 2036 - Proteção a Criança e Adol. em Situação de Risco / FIA</b>				
06.003.0008.0243.1085.2036.01000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
06.003.0008.0243.1085.2036.01090039	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>				
<b>Ação: 2037 - Política de apoio a regularização habitacional</b>				
06.004.0016.0482.1085.2037.01000000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Unidade: 5 - MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO SOCIAL</b>				
<b>Ação: 1009 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Múltiplo Uso</b>				
06.005.0008.0244.1085.1009.01000000	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>70.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>70.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>360.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>380.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Demonstrativo da Despesa  
PPA: 2022 - 2025 Entidade(s): Consolidado

Pág 5 / 7

Dotação	2022	2023	2024	2025
Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade: 1 - DIRETORIA DE GESTÃO EM AGRICULTURA				
Ação: 1010 - Implantação Patrulha Agrícola				
07.001.0020.0606.1100.1010.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
Ação: 1011 - Aquisição de Veículos - Agricultura				
07.001.0020.0606.1100.1011.01000000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>Total Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ação: 2038 - Manutenção Incentivos a Produção Agrícola				
07.001.0020.0606.1100.2038.01000000	1.560.000,00	1.660.000,00	1.960.000,00	2.160.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>1.560.000,00</b>	<b>1.660.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	<b>2.160.000,00</b>
Ação: 2039 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária				
07.001.0020.0609.1100.2039.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>1.660.000,00</b>	<b>1.810.000,00</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>2.260.000,00</b>
Unidade: 2 - COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
Ação: 2040 - Atividades ao Programa de Gestão Ambiental				
07.002.0018.0541.1100.2040.01000000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>
Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Unidade: 1 - DIRETORIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA				
Ação: 1012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários				
08.001.0026.0782.1120.1012.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
Ação: 1013 - Construção de Pontes e Pontilhões				
08.001.0026.0782.1120.1013.01000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
Ação: 2041 - Departamento de Serviços Viários				
08.001.0026.0782.1120.2041.01000000	1.370.000,00	1.330.000,00	1.450.000,00	1.590.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>1.370.000,00</b>	<b>1.330.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>1.590.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>1.430.000,00</b>	<b>1.390.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>
Unidade: 2 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS				
Ação: 1014 - Construção de Praças e Centros Recreativos Municipais				
08.002.0015.0451.1040.1014.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
Ação: 1015 - Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios				
08.002.0015.0451.1040.1015.01000000	144.700,00	139.700,00	234.700,00	129.700,00
08.002.0015.0451.1040.1015.01070007	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
08.002.0015.0451.1040.1015.01390039	150.200,00	155.200,00	160.200,00	165.200,00
08.002.0015.0451.1040.1015.01830083	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ação</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
Ação: 2042 - Manutenção do Setor Serviços Urbanos				
08.002.0015.0451.1040.2042.01000000	700.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>700.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>950.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>3.050.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.550.000,00</b>
Unidade: 3 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO				
Ação: 2043 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				
08.003.0006.0181.1030.2043.01000000	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00
08.003.0006.0181.1030.2043.01000013	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00
08.003.0006.0181.1030.2043.01100010	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
08.003.0006.0181.1030.2043.01110011	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
08.003.0006.0181.1030.2043.01120012	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00
<b>Total Ação</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
Ação: 2044 - Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP				
08.003.0025.0752.1040.2044.01000000	29.800,00	29.800,00	29.800,00	29.800,00



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Demonstrativo da Despesa  
PPA: 2022 - 2025 Entidade(s): Consolidado

Pág 6 / 7

Dotação	2022	2023	2024	2025
<b>Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>				
<b>Unidade: 3 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO</b>				
<b>Ação: 2044 - Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP</b>				
08.003.0025.0752.1040.2044.01080008	170.200,00	180.200,00	190.200,00	200.200,00
<b>Total Ação</b>	<b>200.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>230.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>270.000,00</b>	<b>280.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>4.750.000,00</b>	<b>2.870.000,00</b>	<b>3.150.000,00</b>	<b>3.550.000,00</b>
<b>Orgão: 9 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>Unidade: 1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>Ação: 0001 - Contribuição ao PASEP</b>				
09.001.0028.0846.0000.0001.01000000	200.000,00	215.000,00	230.000,00	245.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>200.000,00</b>	<b>215.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>245.000,00</b>
<b>Ação: 0002 - Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios</b>				
09.001.0028.0846.0000.0002.01000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 0003 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna</b>				
09.001.0028.0846.0000.0003.01000000	220.000,00	460.000,00	450.000,00	430.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>220.000,00</b>	<b>460.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>430.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>470.000,00</b>	<b>725.000,00</b>	<b>730.000,00</b>	<b>725.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>470.000,00</b>	<b>725.000,00</b>	<b>730.000,00</b>	<b>725.000,00</b>
<b>Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>Unidade: 1 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>				
<b>Ação: 1016 - Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde</b>				
10.001.0010.0301.1071.1016.01020002	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Ação: 1017 - Aquisição de Veículos - Saúde</b>				
10.001.0010.0301.1071.1017.01020002	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Ação: 2045 - Serviços de Atenção Básica em Saúde</b>				
10.001.0010.0301.1071.2045.01000000	17.825,00	32.225,00	35.125,00	50.025,00
10.001.0010.0301.1071.2045.01020002	796.375,00	871.975,00	944.075,00	994.175,00
10.001.0010.0301.1071.2045.01380060	40.100,00	40.100,00	40.100,00	40.100,00
10.001.0010.0301.1071.2045.01380069	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
10.001.0010.0301.1071.2045.01670070	120.700,00	125.700,00	130.700,00	135.700,00
10.001.0010.0301.1071.2045.01670073	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.195.000,00</b>	<b>1.275.000,00</b>	<b>1.345.000,00</b>
<b>Ação: 2046 - Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF</b>				
10.001.0010.0301.1071.2046.01020002	841.900,00	931.900,00	1.061.900,00	1.171.900,00
10.001.0010.0301.1071.2046.01380060	420.000,00	450.000,00	475.000,00	515.000,00
10.001.0010.0301.1071.2046.01380062	260.000,00	275.000,00	300.000,00	330.000,00
10.001.0010.0301.1071.2046.01380063	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
10.001.0010.0301.1071.2046.01380070	185.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
10.001.0010.0301.1071.2046.01380085	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
10.001.0010.0301.1071.2046.01670072	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00
<b>Total Ação</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>
<b>Ação: 2047 - Assistência Farmacêutica Básica</b>				
10.001.0010.0301.1071.2047.01020002	203.900,00	223.900,00	243.900,00	263.900,00
10.001.0010.0301.1071.2047.01380067	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00
10.001.0010.0301.1071.2047.01670071	35.100,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00
<b>Total Ação</b>	<b>300.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>360.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>3.565.000,00</b>	<b>3.865.000,00</b>	<b>4.155.000,00</b>
<b>Unidade: 2 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE</b>				
<b>Ação: 2048 - Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>				
10.002.0010.0302.1071.2048.01020002	1.930.000,00	2.030.000,00	2.105.000,00	2.260.000,00
10.002.0010.0302.1071.2048.01380065	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>1.980.000,00</b>	<b>2.085.000,00</b>	<b>2.165.000,00</b>	<b>2.325.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>1.980.000,00</b>	<b>2.085.000,00</b>	<b>2.165.000,00</b>	<b>2.325.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Demonstrativo da Despesa  
PPA: 2022 - 2025 Entidade(s): Consolidado

Pág 7 / 7

Dotação	2022	2023	2024	2025
Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 3 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação: 2049 - Atividades de Vigilância Sanitária				
10.003.0010.0304.1071.2049.01020002	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
10.003.0010.0304.1071.2049.01060074	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
10.003.0010.0304.1071.2049.01380066	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
Ação: 2050 - Atividades de Vigilância Epidemiológica				
10.003.0010.0305.1071.2050.01020002	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
10.003.0010.0305.1071.2050.01380066	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>5.410.000,00</b>	<b>5.780.000,00</b>	<b>6.160.000,00</b>	<b>6.610.000,00</b>
Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação: 9999 - Reserva de Contingência				
99.099.0099.0999.9999.01000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total Ação</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Unidade</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>24.400.000,00</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>26.400.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA por Programa  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025

Pág 1 / 1

Programa	Descrição do Programa	Valor Global
0	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.650.000,00
Objetivos:		
1000	PROCESSO LEGISLATIVO	5.000.000,00
Objetivos:		
1010	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	3.110.000,00
Objetivos:		
1020	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00
Objetivos:		
1030	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.500.000,00
Objetivos:		
1031	CRIANÇA NA ESCOLA	25.050.000,00
Objetivos:		
1040	VIAS URBANIZADAS	8.010.000,00
Objetivos:		
1050	VIVA A CULTURA	400.000,00
Objetivos:		
1060	ESPORTE É VIDA	1.000.000,00
Objetivos:		
1071	SAÚDE PARA TODOS	23.960.000,00
Objetivos:		
1080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.940.000,00
Objetivos:		
1081	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	360.000,00
Objetivos:		
1082	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00
Objetivos:		
1085	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.460.000,00
Objetivos:		
1090	CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1.240.000,00
Objetivos:		
1100	AGRICULTURA FORTE	7.950.000,00
Objetivos:		
1120	ESTRADAS VICINAIS	6.030.000,00
Objetivos:		
1121	TURISMO	120.000,00
Objetivos:		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
Objetivos:		
<b>Total Geral :</b>		<b>98.400.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Secretaria: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Secretaria: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
Programa: 1000 - PROCESSO LEGISLATIVO

**Objetivos:**

Público Alvo: Dolar a Secretaria Executiva, Contadoria Geral e demais unidades do Poder Legislativo, de todas as condições necessárias ao atendimento das normas e preceitos legais vigentes, bem como desempenhar os serviços internos e externos atendendo não só a parte legal mas também outras atividades julgadas imprescindível à administração da casa, Ampliação e conservação da sede do Poder Legislativo.  
Diretrizes:

**Ação : 1001 - Construção Sede do Poder Legislativo**

**Tipo: Projeto**

Vinculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
1000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

**Ação : 2001 - Manutenção Atividades do Poder Legislativo**

**Tipo: Atividade**

Vinculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
1000000 - Recursos Ordinários	950.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00	4.400.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>4.400.000,00</b>

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Programa: 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

**Objetivos:**

Público Alvo: Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior  
Diretrizes:

**Ação : 2002 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice**

**Tipo: Atividade**

Vinculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
1000000 - Recursos Ordinários	320.000,00	340.000,00	370.000,00	390.000,00	1.420.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>320.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>1.420.000,00</b>

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa: 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

**Objetivos:**

Público Alvo: Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior  
Diretrizes:

**Ação : 2003 - Coordenação do Sistema de Controle Interno**

**Tipo: Atividade**





**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Ação : 2003 - Coordenação do Sistema de Controle Interno		Tipo: Atividade			
Vínculo		Meta Financeira			Total
1000000 - Recursos Ordinários		2022	2023	2024	2025
		125.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>155.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Unidade: CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO					
<b>Programa: 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior					
Diretrizes:					
Ação : 2004 - Coordenação de Contadoria Geral do Município		Tipo: Atividade			
Vínculo		Meta Financeira			Total
1000000 - Recursos Ordinários		2022	2023	2024	2025
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Unidade: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO					
<b>Programa: 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior					
Diretrizes:					
Ação : 2005 - Assessoria de Planejamento Estratégico de Governo		Tipo: Atividade			
Vínculo		Meta Financeira			Total
1000000 - Recursos Ordinários		2022	2023	2024	2025
		75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Unidade: ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO					
<b>Programa: 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior					
Diretrizes:					
Ação : 2006 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		Tipo: Atividade			

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos



Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: GABINETE DO PREFEITO		Unidade: ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
<b>Ação : 2006 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>				<b>Total</b>
1000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO  
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: PROCURADORIA JURÍDICA

**Programa: 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**

**Objetivos:**

Público Alvo: Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior

Diretrizes:

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: GABINETE DO PREFEITO		Unidade: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
<b>Ação : 2007 - Procuradoria Geral do Município</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>				<b>Total</b>
1000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	
	125.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00	560.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>560.000,00</b>

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO  
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**Programa: 1020 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Objetivos:**

Público Alvo: Oferecer aos cidadãos um serviço público com qualidade, permitir o acesso a todas as informações de caráter interno da administração pública, ao cumprimento de disposições legais e de interesse público.

Diretrizes:

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO		Unidade: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
<b>Ação : 2008 - Atividades da Defesa Civil-FUMDEC</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>				<b>Total</b>
1000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>140.000,00</b>

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO  
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO  
Unidade: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**Programa: 1030 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**Objetivos:**

Público Alvo: Desenvolvimento de ações relacionadas a receita e despesas, cobranças, pagamentos, fiscalização e política fazendária.

Diretrizes:

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos



Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO		Unidade: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Ação : 1002 - Aquisição de Veículos - Administração		Tipo: Projeto			
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Ação : 2009 - Divisão de Administração e Fazenda		Tipo: Atividade			
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		1.850.000,00	1.960.000,00	2.100.000,00	8.170.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>1.850.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>8.170.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO		Unidade: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	
Programa: 1090 - CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
Objetivos:					
Público Alvo: Garantir a manutenção e funcionamento do programa caminhos da fronteira implementando uma estrutura básica, para monitoramento do potencial turístico regional oportunizando à iniciativa privada a atividades turística, bem como o incentivo na implantação e manutenção de novas Indústrias para geração de emprego.					
Diretrizes:					
Ação : 1003 - Infraestrutura e Incentivos a Indústria e Comércio					
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>1.050.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>
Ação : 2010 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio		Tipo: Atividade			
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Programa: 1121 - TURISMO					
Objetivos:					



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Público Alvo:					
Diretrizes:					
<b>Ação : 2011 - Manutenção Atividades Fundo do Turismo</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					
<b>Vínculo</b>		<b>Meta Financeira</b>			
		2022	2023	2024	2025
1000000 - Recursos Ordinários		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>Total</b>			
				120.000,00	120.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Programa: 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.					
Diretrizes:					
<b>Ação : 1004 - Aquisição de Veículos/Ônibus - Educação</b>					
<b>Tipo: Projeto</b>					
<b>Vínculo</b>		<b>Meta Financeira</b>			
		2022	2023	2024	2025
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação		50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total</b>			
				250.000,00	250.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REFORMAS DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
<b>Ação : 1005 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica</b>					
<b>Tipo: Projeto</b>					
<b>Vínculo</b>		<b>Meta Financeira</b>			
		2022	2023	2024	2025
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total</b>			
				200.000,00	200.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REFORMAS DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
<b>Ação : 2012 - Magistério do Ensino Fundamental</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					
<b>Vínculo</b>		<b>Meta Financeira</b>			
		2022	2023	2024	2025
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação		247.000,00	247.000,00	247.000,00	247.000,00
1180018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério		1.800.000,00	1.950.000,00	2.100.000,00	2.250.000,00
1180020 - Remuneração de Depósitos Bancários do FUNDEB		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>2.050.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>
		<b>Total</b>			
				988.000,00	988.000,00
				8.100.000,00	8.100.000,00
				12.000,00	12.000,00
				3.000,00	3.000,00
				2.500.000,00	2.500.000,00
				9.100.000,00	9.100.000,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REFORMAS DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
<b>Ação : 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação : 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental						
Vínculo	Tipo: Atividade	Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000000 - Recursos Ordinários		7.900,00	3.100,00	4.800,00	6.500,00	22.300,00
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação		721.100,00	800.900,00	884.200,00	937.500,00	3.343.700,00
1190019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1360036 - Salário Educação		61.000,00	66.000,00	71.000,00	81.000,00	279.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>870.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>1.105.000,00</b>	<b>3.965.000,00</b>
Ação : 2014 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação						
Vínculo	Tipo: Atividade	Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
Ação : 2015 - Transporte Escolar da Educação Básica						
Vínculo	Tipo: Atividade	Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação		574.800,00	614.800,00	654.800,00	684.800,00	2.529.200,00
1360036 - Salário Educação		190.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00	880.000,00
1440044 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	280.400,00
1620004 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Fundamental		85.100,00	85.100,00	85.100,00	85.100,00	340.400,00
<b>Subtotal:</b>		<b>920.000,00</b>	<b>980.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>1.090.000,00</b>	<b>4.030.000,00</b>
Ação : 2016 - Manutenção das Atividades de Educação Especial						
Vínculo	Tipo: Atividade	Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000000 - Recursos Ordinários		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO						
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade: DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL						
Programa: 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA						
Objetivos:						
Público Alvo: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.						
Diretrizes:						
Ação : 1006 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física do Ensino Infantil						
Tipo: Projeto						



### MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Planejamento e Orçamento

Anexo PPA Analítico

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
Ação : 1006 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física do Ensino Infantil					
Tipo: Projeto					
Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Ação : 2017 - Magistério do Ensino Infantil Pré-Escolar					
Tipo: Atividade					
Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1180018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00	1.750.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
Ação : 2018 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar					
Tipo: Atividade					
Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>115.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>490.000,00</b>
Ação : 2019 - Magistério do Ensino Infantil Creche					
Tipo: Atividade					
Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1180018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	500.000,00	530.000,00	550.000,00	570.000,00	2.150.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>500.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>570.000,00</b>	<b>2.150.000,00</b>
Ação : 2020 - Manutenção Atividades da Creche Municipal					
Tipo: Atividade					
Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	185.000,00	200.000,00	215.000,00	235.000,00	835.000,00
1190019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>205.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>235.000,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>915.000,00</b>
Ação : 2021 - Qualificação profissional dos docentes do ensino infantil da rede municipal de educação					
Tipo: Atividade					
Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidação  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	
<b>Programa: 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.					
Diretrizes:					
<b>Ação : 2022 - Apoio ao Ensino Médio</b>					
		<b>Meta Financeira</b>			
<b>Vínculo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1000000 - Recursos Ordinários		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1620005 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Médio		90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
		<b>Total</b>			
					<b>480.000,00</b>
<b>Ação : 2023 - Apoio ao Ensino Superior</b>					
		<b>Meta Financeira</b>			
<b>Vínculo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1000000 - Recursos Ordinários		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Total</b>			
					<b>600.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DIRETORIA DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR	
<b>Programa: 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.					
Diretrizes:					
<b>Ação : 2024 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental</b>					
		<b>Meta Financeira</b>			
<b>Vínculo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1000000 - Recursos Ordinários		86.900,00	86.900,00	86.900,00	86.900,00
1430043 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00
<b>Subtotal:</b>		<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
		<b>Total</b>			
					<b>440.000,00</b>
<b>Ação : 2025 - Alimentação Escolar do Ensino Infantil</b>					
		<b>Meta Financeira</b>			
<b>Vínculo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1000000 - Recursos Ordinários		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1430043 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
		<b>Total</b>			
					<b>360.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidação  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Pág 9 / 20

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: COORDENAÇÃO DE CULTURA	
<b>Programa: 1050 - VIVA A CULTURA</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Manter viva a cultura e a história do Município de Paraíso, com efetiva participação nos eventos realizados, auxiliando as Entidades Culturais. Motivar o hábito de leitura e pesquisas como forma de construção de conhecimento.					
Diretrizes:					
<b>Ação : 2026 - Manutenção Atividades Culturais</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					
<b>Vínculo</b>			<b>Meta Financeira</b>		
1000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	<b>Total</b>
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: COORDENAÇÃO DE ESPORTES	
<b>Programa: 1060 - ESPORTE É VIDA</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Proporcionar aos desportistas momento de lazer, onde a família possa participar, sendo este, um ambiente sadio para um desenvolvimento físico, mental, social e educativo, Participação de eventos esportivos a nível Municipal, Regional e Estadual.					
Diretrizes:					
<b>Ação : 1007 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros Esportivos</b>					
<b>Tipo: Projeto</b>					
<b>Vínculo</b>			<b>Meta Financeira</b>		
1000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	<b>Total</b>
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
<b>Programa: 1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Serão desenvolvidas atividades sócio educativas com crianças e adolescentes, atendimento para crianças carentes, como forma de extensão da família, campanhas de prevenção a violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, com o intuito de amenizar os desequilíbrios sociais. Desenvolver ações de cidadania às questões da mulher, e de idosos. Cumprir dispositivo preconizado p/Lei 8742, art.22 1º e 2º, destinados aos auxílios eventuais.					
Diretrizes:					



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidação  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos



Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação : 2028 - Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV		Tipo: Atividade			
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		396.600,00	431.600,00	466.600,00	1.796.400,00
1350050 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		38.200,00	38.200,00	38.200,00	152.800,00
1350051 - Programa de Apoio Integral a Família - PAIF		35.200,00	35.200,00	35.200,00	140.800,00
1650053 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado		20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>490.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>560.000,00</b>	<b>2.170.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
<b>Programa: 1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Serão desenvolvidas atividades sócio educativas com crianças e adolescentes, atendimento para crianças carentes, como forma de extensão da família, campanhas de prevenção a violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, com o intuito de amenizar os desequilíbrios sociais. Desenvolver ações de cidadania às questões da mulher, e de idosos. Cumprir dispositivo preconizado p/Lei 8742, art.22 1º e 2º, destinados aos auxílios eventuais.					
Diretrizes:					
Ação : 2029 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família		Tipo: Atividade			
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		3.900,00	3.900,00	3.900,00	15.600,00
1350052 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família		16.100,00	16.100,00	16.100,00	64.400,00
<b>Subtotal:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
Ação : 2030 - Assistência Social Geral		Tipo: Atividade			
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		150.000,00	165.000,00	180.000,00	690.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>150.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>690.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
<b>Programa: 1081 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Serão desenvolvidas atividades sócio educativas com crianças e adolescentes, atendimento para crianças carentes, como forma de extensão da família, campanhas de prevenção a violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, com o intuito de amenizar os desequilíbrios sociais. Desenvolver ações de cidadania às questões da mulher, e de idosos. Cumprir dispositivo preconizado p/Lei 8742, art.22 1º e 2º, destinados aos auxílios eventuais.					
Diretrizes:					



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidação  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Ação : 2031 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais					
Tipo: Atividade					
Vinculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1650049 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Benefícios Eventuais		15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
Ação : 2032 - Serviços de Proteção Social Especial - APAE/APAS					
Tipo: Atividade					
Vinculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Programa: 1082 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Objetivos:					
Público Alvo: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.					
Diretrizes:					
Ação : 2033 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes					
Tipo: Atividade					
Vinculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: ATEND. DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Programa: 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
Objetivos:					
Público Alvo: Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social					
Diretrizes:					
Ação : 2034 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT					
Tipo: Atividade					



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: ATEND. DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Ação : 2034 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT		Tipo: Atividade			
Vínculo	2022	2023	2024	2025	Total
1000000 - Recursos Ordinários	160.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00	720.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>720.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
<b>Programa: 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social					
Diretrizes:					
<b>Ação : 2035 - Proteção Social Básica ao Idoso</b>					
Tipo: Atividade					
Vínculo	2022	2023	2024	2025	Total
1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
<b>Programa: 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social					
Diretrizes:					
<b>Ação : 2036 - Proteção a Criança e Adol. em Situação de Risco / FIA</b>					
Tipo: Atividade					
Vínculo	2022	2023	2024	2025	Total
1000000 - Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1090039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
<b>Programa: 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social					
Diretrizes:					
<b>Ação : 2037 - Política de apoio a regularização habitacional</b>					
Tipo: Atividade					



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
<b>Ação : 2037 - Política de apoio a regularização habitacional</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>				<b>Total</b>
1000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	240.000,00
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>240.000,00</b>

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO  
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO SOCIAL

**Programa: 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**Objetivos:**

Público Alvo: Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social

Diretrizes:

<b>Ação : 1009 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Múltiplo Uso</b>		<b>Tipo: Projeto</b>			
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>				<b>Total</b>
1000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	220.000,00
	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>220.000,00</b>

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO  
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade: DIRETORIA DE GESTÃO EM AGRICULTURA

**Programa: 1100 - AGRICULTURA FORTE**

**Objetivos:**

Público Alvo: Atender todos os produtores do Município, aumentando sua alta estima, para que a família rural permaneça em sua propriedade. Incentivar a implementação de pequenas agroindústrias, melhorar a genética do rebanho bovino.

Diretrizes:

<b>Ação : 1010 - Implantação Patrulha Agrícola</b>		<b>Tipo: Projeto</b>			
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>				<b>Total</b>
1000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

<b>Ação : 1011 - Aquisição de Veículos - Agricultura</b>		<b>Tipo: Projeto</b>			
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>				<b>Total</b>
1000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	50.000,00
	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Unidade: DIRETORIA DE GESTÃO EM AGRICULTURA	
Ação : 2038 - Manutenção Incentivos a Produção Agrícola					
Tipo: Atividade					
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		1.560.000,00	1.660.000,00	1.960.000,00	7.340.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>1.560.000,00</b>	<b>1.660.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	<b>7.340.000,00</b>
Ação : 2039 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária					
Tipo: Atividade					
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade: COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					
Programa: 1100 - AGRICULTURA FORTE					
Objetivos:					
Público Alvo: Atender todos os produtores do Município, aumentando sua alta estima, para que a família rural permaneça em sua propriedade. Incentivar a implementação de pequenas agroindústrias, melhorar a genética do rebanho bovino.					
Diretrizes:					
Ação : 2040 - Atividades ao Programa de Gestão Ambiental					
Tipo: Atividade					
Vínculo		Meta Financeira			Total
		2022	2023	2024	
1000000 - Recursos Ordinários		40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO					
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Unidade: DIRETORIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA					
Programa: 1120 - ESTRADAS VICINAIS					
Objetivos:					
Público Alvo: Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo Justificativa: O Município permanentemente deve aprimorar e aumentar o atendimento dos municípios, para tanto possui em seu parque máquinas, caminhões e equipamentos visando atender os 161,40 Km² de estradas vicinais existentes hoje, além da manutenção dos acessos as propriedades rurais, buscando facilitar e melhorar o escoamento da produção agrícola.					
Diretrizes: Ensaibramento, patrolamento e limpeza de estradas vicinais e acessos a propriedades rurais, construção e conservação de pontes e bueiros, abertura de novas estradas, aquisição de mobiliários e novos equipamentos.					
Diretrizes:					
Ação : 1012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários					
Tipo: Projeto					

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 Anexo PPA Analítico  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos



Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Unidade: DIRETORIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
<b>Ação : 1012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários</b>					
<b>Tipo: Projeto</b>					
<b>Meta Financeira</b>					
Vínculo	2022	2023	2024	2025	Total
1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	250.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Ação : 1013 - Construção de Pontes e Pontilhões</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					
<b>Meta Financeira</b>					
Vínculo	2022	2023	2024	2025	Total
1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Ação : 2041 - Departamento de Serviços Viários</b>					
<b>Tipo: Atividade</b>					
<b>Meta Financeira</b>					
Vínculo	2022	2023	2024	2025	Total
1000000 - Recursos Ordinários	1.370.000,00	1.330.000,00	1.450.000,00	1.590.000,00	5.740.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>1.370.000,00</b>	<b>1.330.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>1.590.000,00</b>	<b>5.740.000,00</b>
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Unidade: DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	
<b>Programa: 1040 - VIAS URBANIZADAS</b>					
<b>Objetivos:</b>					
Público Alvo: Melhorias nas vias urbanas , pavimentação de ruas e passeios, construção de praça e parque publico, implantação de rede de agua e sistemas de saneamento básico, Ajudinamento nas faixa de utilização de vias publicas, sistema de sinalização, Infra-Estrutura com recursos Fdo Especial, coleta de Lixo.					
Diretrizes:					
<b>Ação : 1014 - Construção de Praças e Centros Recreativos Municipais</b>					
<b>Tipo: Projeto</b>					
<b>Meta Financeira</b>					
Vínculo	2022	2023	2024	2025	Total
1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00	450.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Ação : 1015 - Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios</b>					
<b>Tipo: Projeto</b>					



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				Unidade: DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	
Ação : 1015 - Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios							
Vínculo		Meta Financeira					
		2022	2023	2024	2025	Total	
1000000 - Recursos Ordinários		144.700,00	139.700,00	234.700,00	129.700,00	648.800,00	
1070007 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	20.400,00	
1390039 - Fundo Especial do Petróleo e Transf. Decorr. de Compensação		150.200,00	155.200,00	160.200,00	165.200,00	630.800,00	
1830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
<b>Subtotal:</b>		<b>2.300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>	
Ação : 2042 - Manutenção do Setor Serviços Urbanos							
Vínculo		Meta Financeira					
		2022	2023	2024	2025	Total	
1000000 - Recursos Ordinários		700.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.400.000,00	
<b>Subtotal:</b>		<b>700.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO							
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
Unidade: COORDENAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO							
Programa : 1030 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Objetivos:							
Público Alvo: Desenvolvimento de ações relacionadas a receita e despesas, cobranças, pagamentos, fiscalização e política fazendária.							
Diretrizes:							
Ação : 2043 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública							
Vínculo		Meta Financeira					
		2022	2023	2024	2025	Total	
1000000 - Recursos Ordinários		13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	54.400,00	
1000013 - Recursos de Taxas e Prevenção Contra Sinistros		16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	64.400,00	
1100010 - Convênio Trânsito - Militar		12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	50.400,00	
1110011 - Convênio Trânsito - Civil		12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	50.400,00	
1120012 - Convênio Trânsito - Prefeitura		15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	60.400,00	
<b>Subtotal:</b>		<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>280.000,00</b>	
Programa : 1040 - VIAS URBANIZADAS							
Objetivos:							
Público Alvo: Melhorias nas vias urbanas, pavimentação de ruas e passeios, construção de praça e parque público, implantação de rede de água e sistemas de saneamento básico, Ajudadamento nas faixas de utilização de vias públicas, sistema de sinalização, Infra-Estrutura com recursos Fdo Especial, coleta de Lixo.							
Diretrizes:							
Ação : 2044 - Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP							
Tipo: Atividade							



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Unidade: COORDENAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO		
Ação : 2044 - Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP						
Vínculo		Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000000 - Recursos Ordinários		29.800,00	29.800,00	29.800,00	29.800,00	119.200,00
1080008 - Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		170.200,00	180.200,00	190.200,00	200.200,00	740.800,00
<b>Subtotal:</b>		<b>200.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>860.000,00</b>

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Unidade: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Programa: 0 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Objetivos:					
Público Alvo: Pagamento de despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e ou serviços					
Diretrizes:					

Ação : 1 - Contribuição ao PASEP						
Vínculo		Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000000 - Recursos Ordinários		200.000,00	215.000,00	230.000,00	245.000,00	890.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>200.000,00</b>	<b>215.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>245.000,00</b>	<b>890.000,00</b>

Ação : 2 - Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios						
Vínculo		Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000000 - Recursos Ordinários		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Ação : 3 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna						
Vínculo		Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000000 - Recursos Ordinários		220.000,00	460.000,00	450.000,00	430.000,00	1.560.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>220.000,00</b>	<b>460.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>1.560.000,00</b>

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade: ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Programa: 1071 - SAÚDE PARA TODOS					
Objetivos:					
Público Alvo: Fornecer a população uma infra-estrutura para melhor prestação de serviços médicos e odontológicos, atendimento 24 horas, encaminhamento aos hospitais de referência os casos de maior gravidade, serviço ambulatoriais, vigilância sanitária, combate a epidemias e saneamento básico de um modo geral.					
Diretrizes:					



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos



Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO - Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Unidade: ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE											
Ação : 1016 - Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde											
Tipo: Projeto											
Vinculo	Meta Financeira				Total						
	2022	2023	2024	2025							
1020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00						
<b>Subtotal:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>						
Ação : 1017 - Aquisição de Veículos - Saúde											
Tipo: Projeto											
Vinculo	Meta Financeira				Total						
	2022	2023	2024	2025							
1020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00						
<b>Subtotal:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>120.000,00</b>						
Ação : 2045 - Serviços de Atenção Básica em Saúde											
Tipo: Atividade											
Vinculo	Meta Financeira				Total						
	2022	2023	2024	2025							
1000000 - Recursos Ordinários	17.825,00	32.225,00	35.125,00	50.025,00	135.200,00						
1020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	796.375,00	871.975,00	944.075,00	994.175,00	3.606.600,00						
1380060 - Incentivo Financeiro da APS-Fator Compensatório de Transição	40.100,00	40.100,00	40.100,00	40.100,00	160.400,00						
1380069 - Programa de Próteses Dentárias - Federal	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00						
1670070 - Atenção Básica Estadual	120.700,00	125.700,00	130.700,00	135.700,00	512.800,00						
1670073 - Programa de Próteses Dentárias - Estadual	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00						
<b>Subtotal:</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.195.000,00</b>	<b>1.275.000,00</b>	<b>1.345.000,00</b>	<b>4.915.000,00</b>						
Ação : 2046 - Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF											
Tipo: Atividade											
Vinculo	Meta Financeira				Total						
	2022	2023	2024	2025							
1020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	841.900,00	931.900,00	1.061.900,00	1.171.900,00	4.007.600,00						
1380060 - Incentivo Financeiro da APS-Fator Compensatório de Transição	420.000,00	450.000,00	475.000,00	515.000,00	1.860.000,00						
1380062 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	260.000,00	275.000,00	300.000,00	330.000,00	1.165.000,00						
1380063 - Saúde Bucal	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00						
1380070 - Incentivo para Ações Estratégicas	185.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	845.000,00						
1380085 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00						
1670072 - Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF/Estadual	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	120.400,00						
<b>Subtotal:</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>8.450.000,00</b>						
Ação : 2047 - Assistência Farmacêutica Básica											
Tipo: Atividade											



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Pág 19 / 20

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade: ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação : 2047 - Assistência Farmacêutica Básica						
Vínculo		Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		203.900,00	223.900,00	243.900,00	263.900,00	935.600,00
1380067 - Farmácia Básica Federal		61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	244.000,00
1670071 - Farmácia Básica Estadual		35.100,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00	140.400,00
<b>Subtotal:</b>		<b>300.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>1.320.000,00</b>

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

**Programa : 1071 - SAÚDE PARA TODOS**

**Objetivos:**

Público Alvo: Fornecer a população uma infra-estrutura para melhor prestação de serviços médicos e odontológicos, atendimento 24 horas, encaminhamento aos hospitais de referência os casos de maior gravidade, serviço ambulatoriais, vigilância sanitária, combate a epidemias e saneamento basico de um modo geral.

Diretrizes:

**Ação : 2048 - Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade: ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Programa : 1071 - SAÚDE PARA TODOS						
Vínculo		Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		1.930.000,00	2.030.000,00	2.105.000,00	2.260.000,00	8.325.000,00
1380065 - Média e Alta Complexidade - MAC		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>1.980.000,00</b>	<b>2.085.000,00</b>	<b>2.165.000,00</b>	<b>2.325.000,00</b>	<b>8.555.000,00</b>

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Programa : 1071 - SAÚDE PARA TODOS**

**Objetivos:**

Público Alvo: Fornecer a população uma infra-estrutura para melhor prestação de serviços médicos e odontológicos, atendimento 24 horas, encaminhamento aos hospitais de referência os casos de maior gravidade, serviço ambulatoriais, vigilância sanitária, combate a epidemias e saneamento basico de um modo geral.

Diretrizes:

**Ação : 2049 - Atividades de Vigilância Sanitária**

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade: ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação : 2050 - Atividades de Vigilância Epidemiológica						
Vínculo		Meta Financeira				Total
		2022	2023	2024	2025	
1020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
1060074 - Recursos Taxas de Alvará Sanitário		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
1380066 - Vigilância Sanitária		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL091101-275-GF00NKOQNAKDCZ-3 - Emitido por: EVANDRO MARCIO LENZ

13/09/2021 13:19:43 -03:00



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo PPA Analítico  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Anos a Listar: Todos

Pág 20 / 20

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO		Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade: ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Ação : 2050 - Atividades de Vigilância Epidemiológica		Tipo: Atividade					
Vínculo		Meta Financeira				Total	
		2022	2023	2024	2025		
1020002 - Receita de impostos e Transf. de impostos - Saúde		31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00	
1380066 - Vigilância Sanitária		49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	196.000,00	
<b>Subtotal:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO		Secretaria: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Unidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
<b>Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>							
<b>Objetivos:</b>							
Público Alvo: Garantir a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa da unidade orçamentária							
Diretrizes:							
Ação : 9999 - Reserva de Contingência							
Vínculo		Meta Financeira				Total	
		2022	2023	2024	2025		
1000000 - Recursos Ordinários		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00	
<b>Subtotal:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	
<b>Total Geral:</b>		<b>24.400.000,00</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>26.400.000,00</b>	<b>98.400.000,00</b>	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO. Emissão: 13/09/2021, às 13:19:46.

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Receitas do PPA por Ano  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Grau a listar: 10



Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
40000000000000000000	Receita Orçamentária	S	27.763.000,00	26.637.000,00	28.531.000,00	30.665.000,00	113.586.000,00
41000000000000000000	Receitas correntes	S	24.763.000,00	26.637.000,00	28.531.000,00	30.665.000,00	110.586.000,00
41100000000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S	1.322.500,00	1.445.500,00	1.508.500,00	1.601.500,00	5.878.000,00
41110000000000000000	Impostos	S	1.083.000,00	1.163.000,00	1.243.000,00	1.323.000,00	4.812.000,00
41113000000000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S	555.000,00	605.000,00	655.000,00	705.000,00	2.520.000,00
41113030000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S	555.000,00	605.000,00	655.000,00	705.000,00	2.520.000,00
41113031000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S	550.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00	2.500.000,00
41113031100000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	550.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00	2.500.000,00
41113034000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	S	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41113034100000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41118000000000000000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	S	528.000,00	558.000,00	588.000,00	618.000,00	2.292.000,00
41118010000000000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S	293.500,00	313.500,00	333.500,00	353.500,00	1.294.000,00
41118011000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S	142.500,00	152.500,00	162.500,00	172.500,00	630.000,00
41118011100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	A	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
41118011200000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41118011300000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	A	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
41118011400000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41118014000000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	S	151.000,00	161.000,00	171.000,00	181.000,00	664.000,00
41118014100000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	A	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
41118014200000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41118014300000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	A	700,00	700,00	700,00	700,00	2.800,00
41118014400000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
41118020000000000000	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	S	234.500,00	244.500,00	254.500,00	264.500,00	998.000,00
41118023000000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	S	234.500,00	244.500,00	254.500,00	264.500,00	998.000,00
41118023100000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	A	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
41118023200000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	A	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
41118023300000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	A	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
41118023400000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41120000000000000000	Taxas	S	231.500,00	274.500,00	257.500,00	270.500,00	1.034.000,00
41121000000000000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S	86.000,00	89.000,00	92.000,00	95.000,00	362.000,00
41121010000000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S	45.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00	192.000,00
41121011000000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S	45.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00	192.000,00
41121011100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00	180.000,00
41121011010000000000	Alvará de Func., Com./Ind./P. Serviços-Principal	A	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
41121011102000000000	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Principal	A	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00

13/09/2021 13:21:18 -03:00

Identificador: WPL071101-275-WHVGWYEOTPNONG-4 - Emitido por: EVANDRO MARCIO LENZ

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPL v:2013.01

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Receitas do PPA por Ano  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Grau a listar: 10



Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
41121011200000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	S	700,00	700,00	700,00	700,00	2.800,00
41121011201000000000	Alvará de Func., Com./Ind./P. Serviços-Multas e Juros	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41121011202000000000	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Multas e Juros	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
41121011300000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
41121011301000000000	Alvará de Func., Com./Ind./P. Serviços-Dívida Ativa	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
41121011302000000000	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Dívida Ativa	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41121011400000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	S	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
41121011401000000000	Alvará de Func., Com./Ind./P. Serviços-Div. Ativ.-Multas e Juros	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41121011402000000000	Alvará-Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária-Div. Ativ.-Multas e Juros	A	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
41121040000000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S	41.000,00	42.000,00	43.000,00	44.000,00	170.000,00
41121041000000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S	41.000,00	42.000,00	43.000,00	44.000,00	170.000,00
41121041100000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	166.000,00
41121041200000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41121041300000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
41122000000000000000	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41122010000000000000	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	129.500,00	169.500,00	149.500,00	159.500,00	608.000,00
41122011000000000000	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	A	129.500,00	169.500,00	149.500,00	159.500,00	608.000,00
41122011100000000000	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	120.000,00	160.000,00	140.000,00	150.000,00	570.000,00
41122011200000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41122011300000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
41122011400000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
41128000000000000000	Taxas - Especificações de Estados, DF e Municípios	S	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
41128010000000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
41128019000000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	S	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
41128019100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
41128019200000000000	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	A	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
41128019300000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros/Multas	S	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41128019400000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros Multas TPCS	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41128019500000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
41128019600000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
41128019700000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros Multas DA TPCS	S	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41128019800000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros Multas DA TPCS	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41130000000000000000	Contribuição de Melhorias	S	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
41130001000000000000	Contribuição de Melhorias	S	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
41130001100000000000	Contribuição de Melhorias - Principal	A	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
41130001200000000000	Contribuição de Melhorias - Multas e Juros	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41130001300000000000	Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa	A	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
41130001400000000000	Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

13/09/2021 13:21:18 -03:00

Identificador: WPL071101-275-WHVGWYEOTPNONG-4 - Emitido por: EVANDRO MARCIO LENZ

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPL v:2013.01

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Receitas do PPA por Ano  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Grau a listar: 10



Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
41200000000000000000	Contribuições	S	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
41240000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
41240001000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
41240001100000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
41300000000000000000	Receita Patrimonial	S	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	207.600,00
41320000000000000000	Valores Mobiliários	S	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	207.600,00
41321000000000000000	Juros e Correções Monetárias	S	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	207.600,00
41321001000000000000	Remuneração de Depósitos Bancários	S	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	207.600,00
41321001100000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	207.600,00
41321001101000000000	Remuneração Rec. Vinc. EDUCAÇÃO	S	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	17.200,00
41321001101010000000	Remuneração Dep. Banco- FUNDEB-60%	A	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
41321001101030000000	Remuneração Dep. Banco-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
41321001101040000000	Remuneração Dep. Banco-PNATE	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001101050000000	Remuneração Dep. Banco-PNAE-Ens.Fundamental	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001101070000000	Remuneração Dep. Banco- Transporte Escolar do Estado	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001102000000000	Remuneração Rec. Vinc.de Assist.Social	S	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41321001102020000000	Remuneração Dep. Banco-IGD-Bolça Família	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001102030000000	Remuneração Dep. Banco-SCFV	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
41321001102040000000	Remuneração Dep. Banco-PISO BÁSICO FIXO	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
41321001103000000000	Remuneração Demais Recursos Vinculados	S	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
41321001103010000000	Remuneração Dep. Banco-CIDE	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001103030000000	Remuneração Dep. Banco-COSIP	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
41321001103040000000	Remuneração Dep. Banco-FUNDO ESPECIAL	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
41321001103050000000	Remuneração Dep. Banco-Taxa -CORPO-BEMBEIRO	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
41321001103070000000	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-Pol.Civil	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001103080000000	Remuneração Dep. Banco-MULTA TRANS-32,5%-Pol.Militar	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001103090000000	Remuneração Dep. Bancos Taxas Prevenção Sinistros	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001103100000000	Remuneração Dep. Banco-Multa Transito (Mil/Civil/Pref)	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001104000000000	Remuneração de Impostos e Transf.	S	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
41321001104010000000	Remuneração Dep. Banco-ORDINÁRIO	A	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
41321001107000000000	Rec. de Remun. Dep Banc-SAUDE	S	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
41321001107010000000	Remun. Dep Banc.-APS-Fabr. Compensatório	A	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	20.400,00
41321001107120000000	Remun. Dep Banc.-Assit.Farmacêutica-ESTADO	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001107140000000	Remun. Dep Banc.-NASF-ESTADO	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41321001107138000000	Rec. de Remun. Dep Banc.-Atenção Básica Estadual	A	700,00	700,00	700,00	700,00	2.800,00
41600000000000000000	Receita de Serviços	S	310.000,00	325.000,00	340.000,00	360.000,00	1.335.000,00
41610000000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	310.000,00	325.000,00	340.000,00	360.000,00	1.335.000,00
41610010000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	290.000,00	305.000,00	320.000,00	340.000,00	1.255.000,00
41610011000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	290.000,00	305.000,00	320.000,00	340.000,00	1.255.000,00

13/09/2021 13:21:18 -03:00

Identificador: WPL071101-275-WHVGWYEOTPNONG-4 - Emitido por: EVANDRO MARCIO LENZ

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPL v:2013.01

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 Receitas do PPA por Ano  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 Grau a listar: 10



Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
41610011100000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S	280.000,00	295.000,00	310.000,00	330.000,00	1.215.000,00
41610011101000000000	Serv.de Preparação da Terra em Propr.Particular	A	280.000,00	295.000,00	310.000,00	330.000,00	1.215.000,00
41610011200000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	S	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
41610011201000000000	Serv. de Preparação da Terra em Prop. Particular - Multas e Juros	A	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
41610011300000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	S	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41610011301000000000	Serv. de Preparação da Terra em Prop. Particular - Dívida Ativa	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41610011400000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	S	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
41610011401000000000	Serv. de Preparação da Terra em Prop. Particular - DA - Multas e Juros	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
41610020000000000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	S	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
41610021000000000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	S	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
41610021100000000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	A	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
41700000000000000000	Transferências Correntes	S	22.756.500,00	24.496.500,00	26.301.500,00	28.326.500,00	101.881.000,00
41710000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	S	12.056.500,00	12.871.500,00	13.701.500,00	14.651.500,00	53.281.000,00
41718000000000000000	Transferências da União - Especifica E/M	S	12.056.500,00	12.871.500,00	13.701.500,00	14.651.500,00	53.281.000,00
41718010000000000000	Participação na Receita da União	S	10.105.000,00	10.825.000,00	11.545.000,00	12.365.000,00	44.840.000,00
41718010000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S	9.300.000,00	10.020.000,00	10.700.000,00	11.500.000,00	41.500.000,00
41718012100000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A	9.300.000,00	10.020.000,00	10.700.000,00	11.500.000,00	41.500.000,00
41718013000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	S	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00	1.660.000,00
41718013100000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	A	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00	1.660.000,00
41718014000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00	1.660.000,00
41718014100000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	A	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00	1.660.000,00
41718015000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41718015100000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41718020000000000000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	S	150.500,00	155.500,00	160.500,00	165.500,00	632.000,00
41718022000000000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41718022100000000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
41718026000000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	S	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
41718026100000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	A	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
41718030000000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S	1.274.000,00	1.339.000,00	1.414.000,00	1.509.000,00	5.536.000,00
41718031000000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	S	1.103.000,00	1.163.000,00	1.233.000,00	1.323.000,00	4.822.000,00
41718031100000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Principal	S	1.103.000,00	1.163.000,00	1.233.000,00	1.323.000,00	4.822.000,00
41718031103000000000	PACS-Agentes Comunitários de Saúde	A	260.000,00	275.000,00	300.000,00	330.000,00	1.165.000,00
41718031106000000000	Saúde Bucal	A	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
41718031115000000000	Custeio de Atenção à Saúde Bucal - Proteses Dentárias - Federal	A	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
41718031123000000000	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	A	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00

Identificador: WPL071101-275-WHVGWYEOTPNONG-4 - Emitido por: EVANDRO MARCIO LENZ  
 13/09/2021 13:21:18 -03:00

IPM Sistemas Ltda  
 Atende.Net - WPL v:2013.01

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Receitas do PPA por Ano  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Grau a listar: 10



Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
4171803112400000000	Programa de Informatização da APS	A	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
4171803112500000000	Incentivo Financeiro da APS-Capacitação Ponderada	A	375.000,00	400.000,00	420.000,00	455.000,00	1.650.000,00
4171803112600000000	Incentivo para Ações Estratégicas	A	185.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	845.000,00
4171803200000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
4171803210000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	S	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
4171803210100000000	Procedimentos de Média e Alta Complexidade MAC	A	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
4171803300000000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	S	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4171803310000000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	S	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4171803310100000000	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	A	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
4171803310200000000	Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de Combate a Endemias	A	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
4171803310300000000	Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	A	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
4171803400000000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	S	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	244.000,00
4171803410000000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	S	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	244.000,00
4171803410100000000	Promoção da Assistência Farmacêutica Básica - Federal	A	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
4171803410200000000	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	A	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
4171804000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	S	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	356.000,00
4171804100000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	S	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	356.000,00
4171804110000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	S	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	356.000,00
4171804110200000000	Programa-IGD Bolsa Família	A	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
4171804110300000000	Serviço de Convivência e Fort.de Vínculo-SCFV	A	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00
4171804110400000000	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	A	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
4171805000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S	378.000,00	403.000,00	428.000,00	458.000,00	1.667.000,00
4171805100000000000	Transferências do Salário-Educação	S	250.000,00	275.000,00	300.000,00	330.000,00	1.155.000,00
4171805110000000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	250.000,00	275.000,00	300.000,00	330.000,00	1.155.000,00
4171805300000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	232.000,00
4171805310000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	S	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	232.000,00
4171805310100000000	PNAE-Ens.Fundamental	A	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	92.000,00
4171805310200000000	PNAE-Creche	A	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
4171805400000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	S	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
4171805410000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	S	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
4171805410100000000	PNATE- FNDE	A	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00

13/09/2021 13:21:18 -03:00

Identificador: WPL071101-275-WHVGVEOTPNONG-4 - Emitido por: EVANDRO MARCIO LENZ

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPL v:2013.01



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 Receitas do PPA por Ano  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 Grau a listar: 10



Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
41718990000000000000	Outras Transferências da União	S	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
41718991000000000000	Outras Transferências da União	S	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
41718991100000000000	Outras Transferências da União - Principal	S	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
41718991101000000000	Demais Transf. da União - Lei Complementar nº 176 de 29/12/2020	A	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
41720000000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	7.895.000,00	8.620.000,00	9.395.000,00	10.270.000,00	36.180.000,00
41728000000000000000	Transferências dos Estados - Específica E/M	S	7.895.000,00	8.620.000,00	9.395.000,00	10.270.000,00	36.180.000,00
41728010000000000000	Participação na Receita dos Estados	S	7.640.000,00	8.360.000,00	9.130.000,00	10.000.000,00	35.130.000,00
41728011000000000000	Cota-Parte do ICMS	S	7.000.000,00	7.700.000,00	8.450.000,00	9.300.000,00	32.450.000,00
41728011100000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	A	7.000.000,00	7.700.000,00	8.450.000,00	9.300.000,00	32.450.000,00
41728012000000000000	Cota-Parte do IPVA	S	360.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.560.000,00
41728012100000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	A	360.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.560.000,00
41728013000000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
41728013100000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
41728014000000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41728014100000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41728019000000000000	Outras Transferências dos Estados	S	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
41728019100000000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	S	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
41728019101000000000	Transporte Escolar do Estado-Ens.Fundamental	A	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
41728019102000000000	Transporte Escolar do Estado-Ens.Médio	A	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
41728030000000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	S	220.000,00	225.000,00	230.000,00	235.000,00	910.000,00
41728031000000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	S	220.000,00	225.000,00	230.000,00	235.000,00	910.000,00
41728031100000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	S	220.000,00	225.000,00	230.000,00	235.000,00	910.000,00
41728031101000000000	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	A	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
41728031102000000000	Atenção Básica - RV - Estado	A	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
41728031103000000000	Incentivo Estadual à Atenção Básica - NASF	A	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
41728031104000000000	Incentivo estadual para ações e serviços de Atenção a Saúde Bucal - Proteses	A	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
41728100000000000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	S	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
41728109000000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
41728109100000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
41728109101000000000	Transf.de Conv. Est.p/Progr.de Assist.SOCIAL	S	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
41728109101020000000	Transf.de Recursos Atenção Básica Social - Estado - FEAS	A	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
41728109101030000000	Serviços de Proteção Social Especial - Benefícios Eventuais	A	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
41740000000000000000	Transferências de Instituições Privadas	S	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
41740001000000000000	Transferências de Instituições Privadas	S	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
41740001100000000000	Transferências de Instituições Privadas - Principal	S	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
41740001101000000000	Transferências de Pessoas Jurídicas para o FIA	A	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
41750000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	S	2.800.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	12.400.000,00

13/09/2021 13:21:18 -03:00

Identificador: WPL071101-275-WHVGWYEOTPNONG-4 - Emitido por: EVANDRO MARCO LENZ

IPM Sistemas Ltda  
 Atende.Net - WPL v:2013.01



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Receitas do PPA por Ano  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Grau a listar: 10



Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
41758000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	S	2.800.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	12.400.000,00
41758010000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	S	2.800.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	12.400.000,00
41758011000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	S	2.800.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	12.400.000,00
41758011000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal	S	2.800.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	12.400.000,00
41758011010000000000	Transf.de Recursos do FUNDEB - 70%	A	2.700.000,00	2.900.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00	12.000.000,00
41758011020000000000	Transf.de Recursos do FUNDEB - 30%	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
41770000000000000000	Transferências de Pessoas Físicas	S	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
41770001000000000000	Transferências de Pessoas Físicas	S	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
41770001100000000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	S	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
41770001101000000000	Transferências de Pessoas Físicas para o FIA	A	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
41900000000000000000	Outras Receitas Correntes	S	142.100,00	138.100,00	139.100,00	125.100,00	544.400,00
41910000000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
41910010000000000000	Multas Previstas em Legislação Específica	S	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
41910011000000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
41910011100000000000	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	S	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
41910011101000000000	Multas Trânsito - Militar	A	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
41910011102000000000	Multas Trânsito - Civil	A	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
41910011103000000000	Multas Trânsito - Prefeitura	A	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
41920000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S	27.100,00	23.100,00	24.100,00	10.100,00	84.400,00
41922990000000000000	Restituições	S	27.100,00	23.100,00	24.100,00	10.100,00	84.400,00
41922991000000000000	Outras Restituições	S	27.100,00	23.100,00	24.100,00	10.100,00	84.400,00
41922991100000000000	Outras Restituições - Principal	S	27.100,00	23.100,00	24.100,00	10.100,00	84.400,00
41922991101000000000	Outras Restituições	A	27.100,00	23.100,00	24.100,00	10.100,00	84.400,00
41990000000000000000	Demas Receitas Correntes	S	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
41990990000000000000	Outras Receitas	S	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
41990991000000000000	Outras Receitas - Primárias	S	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
41990991100000000000	Outras Receitas - Primárias - Principal	A	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
42000000000000000000	Receitas de Capital	S	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
42100000000000000000	Operações de Crédito	S	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
42110000000000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno	S	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
42119000000000000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	S	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
42119001000000000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	S	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
42119001100000000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	A	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
90000000000000000000	Deduções da receita	S	(3.953.000,00)	(3.637.000,00)	(3.931.000,00)	(4.265.000,00)	(15.186.000,00)
91000000000000000000	Receitas correntes	S	(3.953.000,00)	(3.637.000,00)	(3.931.000,00)	(4.265.000,00)	(15.186.000,00)

13/09/2021 13:21:18 -03:00

Identificador: WPL071101-275-WHVGVEOTPNONG-4 - Emitido por: EVANDRO MARCIO LENZ

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPL v:2013.01



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
Receitas do PPA por Ano  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 Grau a listar: 10

Pág 8 / 8

Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
91700000000000000000	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	S	(3.953.000,00)	(3.637.000,00)	(3.931.000,00)	(4.265.000,00)	(15.186.000,00)
91710000000000000000	(R)Transferências da União e de suas Entidades	S	(1.861.000,00)	(2.001.000,00)	(2.141.000,00)	(2.301.000,00)	(8.304.000,00)
91718000000000000000	(R)Transferências da União - Específica E/M	S	(1.861.000,00)	(2.001.000,00)	(2.141.000,00)	(2.301.000,00)	(8.304.000,00)
91718010000000000000	(R)Participação na Receita da União	S	(1.861.000,00)	(2.001.000,00)	(2.141.000,00)	(2.301.000,00)	(8.304.000,00)
91718012000000000000	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S	(1.860.000,00)	(2.000.000,00)	(2.140.000,00)	(2.300.000,00)	(8.300.000,00)
91718012100000000000	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A	(1.860.000,00)	(2.000.000,00)	(2.140.000,00)	(2.300.000,00)	(8.300.000,00)
91718015000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
91718015100000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
91720000000000000000	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	(1.492.000,00)	(1.636.000,00)	(1.790.000,00)	(1.964.000,00)	(6.882.000,00)
91728000000000000000	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	S	(1.492.000,00)	(1.636.000,00)	(1.790.000,00)	(1.964.000,00)	(6.882.000,00)
91728010000000000000	(R)Participação na Receita dos Estados	S	(1.492.000,00)	(1.636.000,00)	(1.790.000,00)	(1.964.000,00)	(6.882.000,00)
91728011000000000000	(R)Cota-Parte do ICMS	S	(1.400.000,00)	(1.540.000,00)	(1.690.000,00)	(1.860.000,00)	(6.490.000,00)
91728011100000000000	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	A	(1.400.000,00)	(1.540.000,00)	(1.690.000,00)	(1.860.000,00)	(6.490.000,00)
91728012000000000000	(R)Cota-Parte do IPVA	S	(72.000,00)	(76.000,00)	(80.000,00)	(84.000,00)	(312.000,00)
91728012100000000000	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	A	(72.000,00)	(76.000,00)	(80.000,00)	(84.000,00)	(312.000,00)
91728013000000000000	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	S	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)	(80.000,00)
91728013100000000000	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	A	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)	(80.000,00)
<b>Total:</b>			<b>24.400.000,00</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>26.400.000,00</b>	<b>98.400.000,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAÍSO. Emissão: 13/09/2021, às 13:21:56.



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidação  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Programa 1000 - PROCESSO LEGISLATIVO						
<b>Público</b> Dotar a Secretaria Executiva, Contadoria Geral e demais unidades do Poder Legislativo, de todas as condições necessárias ao atendimento das normas e preceitos legais vigentes, bem como desempenhar os						
<b>Ano:</b> serviços internos e externos atendendo não só a parte legal mas também outras atividades julgadas imprescindível à administração da casa. Ampliação e conservação da sede do Poder Legislativo.						
Ação: 1001 - Construção Sede do Poder Legislativo						
Tipo: Projeto						
Construção Sede do Poder Legislativo						
Tipo: Atividade						
Ação: 2001 - Manutenção Atividades do Poder Legislativo						
Manutenção Atividades do Poder Legislativo						
Tipo: Atividade						
Ação: 2002 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice						
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice						
Tipo: Atividade						
Ação: 2003 - Coordenação do Sistema de Controle Interno						
Coordenação do Sistema de Controle Interno						
Tipo: Atividade						

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	950.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00	4.400.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>4.400.000,00</b>

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	320.000,00	340.000,00	370.000,00	390.000,00	1.420.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>320.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>1.420.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO Unidade 2 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Programa 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR <b>Público Alvo:</b> Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior Ação: 2003 - Coordenação do Sistema de Controle Interno Tipo: Atividade Coordenação do Sistema de Controle Interno						
		<b>Meta Financeira</b>				
<b>Vínculo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários		125.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00	560.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>560.000,00</b>
Unidade 3 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Programa 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR <b>Público Alvo:</b> Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior Ação: 2004 - Coordenação de Contadoria Geral do Município Tipo: Atividade Coordenação de Contadoria Geral do Município						
		<b>Meta Financeira</b>				
<b>Vínculo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
Unidade 4 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Programa 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR <b>Público Alvo:</b> Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior Ação: 2005 - Assessoria de Planejamento Estratégico de Governo Tipo: Atividade Assessoria de Planejamento Estratégico de Governo						
		<b>Meta Financeira</b>				
<b>Vínculo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários		75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>330.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
**PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro**  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade 5 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 Programa 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR  
**Público Alvo:** Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior  
 Tipo: Atividade  
 Ação: 2006 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social  
 Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Vínculo	Meta Financeira			Total
	2022	2023	2024	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Unidade 6 - PROCURADORIA JURIDICA  
 Programa 1010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR  
**Público Alvo:** Executar todos os atos de administração inerentes à administração superior  
 Tipo: Atividade  
 Ação: 2007 - Procuradoria Geral do Município  
 Procuradoria Geral do Município

Vínculo	Meta Financeira			Total
	2022	2023	2024	
01000000 - Recursos Ordinários	125.000,00	135.000,00	145.000,00	560.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>560.000,00</b>

Unidade 7 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
 Programa 1020 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Público Alvo:** Oferecer aos cidadãos um serviço público com qualidade, permitir o acesso a todas as informações de caráter interno da administração pública, ao cumprimento de disposições legais e de interesse público.  
 Tipo: Atividade  
 Ação: 2008 - Atividades da Defesa Civil-FUMDEC  
 Atividades da Defesa Civil-FUMDEC

Vínculo	Meta Financeira			Total
	2022	2023	2024	
01000000 - Recursos Ordinários	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>140.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



Órgão 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO Unidade 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Programa 1030 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
<b>Público</b> Desenvolvimento de ações relacionadas a receita e despesas, cobranças, pagamentos, fiscalização e política fazendária. <b>Ano:</b>					
Ação: 1002 - Aquisição de Veículos - Administração Tipo: Projeto					
Aquisição de Veículos - Administração					
<b>Meta Financeira</b>					
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Ação: 2009 - Divisão de Administração e Fazenda Tipo: Atividade					
Divisão de Administração e Fazenda					
<b>Meta Financeira</b>					
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários	1.850.000,00	1.960.000,00	2.100.000,00	2.260.000,00	8.170.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>2.260.000,00</b>	<b>8.170.000,00</b>
Unidade 2 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL Programa 1090 - CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
<b>Público</b> Garantir a manutenção e funcionamento do programa caminhos da fronteira implementando uma estrutura básica, para monitoramento do potencial turístico regional oportunizando à iniciativa privada a <b>Ano:</b> atividades turística, bem como o incentivo na implantação e manutenção de novas indústrias para geração de emprego.					
Ação: 1003 - Infraestrutura e Incentivos a Indústria e Comércio Tipo: Projeto					
Infraestrutura e Incentivos a Indústria e Comércio					
<b>Meta Financeira</b>					
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>
Ação: 2010 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio Tipo: Atividade					
Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio					



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

<p>Órgão 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO          Unidade 2 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL          Programa 1090 - CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL</p>						
<p><b>Público</b> Garantir a manutenção e funcionamento do programa caminhos da fronteira implementando uma estrutura básica, para monitoramento do potencial turístico regional oportunizando à iniciativa privada a atividades turística, bem como o incentivo na implantação e manutenção de novas indústrias para geração de emprego.</p>						
<p><b>Ano:</b> 2010 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio</p>						
<p>Ação: 2010 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio</p>						
<p>Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio</p>						
<p align="center"><b>Meta Financeira</b></p>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	
<p>Unidade 3 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO          Programa 1121 - TURISMO</p>						
<p><b>Público</b> 2011 - Manutenção Atividades Fundo do Turismo</p>						
<p>Ação: 2011 - Manutenção Atividades Fundo do Turismo</p>						
<p>Manutenção Atividades Fundo do Turismo</p>						
<p align="center"><b>Meta Financeira</b></p>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	
<p>Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA          Unidade 1 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL          Programa 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA</p>						
<p><b>Público</b> Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.</p>						
<p><b>Alvo:</b> 1004 - Aquisição de Veículos/Ônibus - Educação</p>						
<p>Ação: 1004 - Aquisição de Veículos/Ônibus - Educação</p>						
<p>Aquisição de Veículos/Ônibus - Educação</p>						
<p align="center"><b>Meta Financeira</b></p>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	250.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	
<p>Ação: 1005 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica</p>						
<p>Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica</p>						





**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
 Entidade(s): Consolidação  
 Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade 1 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Programa 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA						
<b>Público Alvo:</b> Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.						
<b>Ação:</b> 1005 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica						
Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica						
Tipo: Projeto						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vinculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	
<b>Ação:</b> 2012 - Magistério do Ensino Fundamental						
Magistério do Ensino Fundamental						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vinculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	247.000,00	247.000,00	247.000,00	247.000,00	988.000,00	
01180018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	1.800.000,00	1.950.000,00	2.100.000,00	2.250.000,00	8.100.000,00	
01180020 - Remuneração de Depósitos Bancários do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>9.100.000,00</b>	
<b>Ação:</b> 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental						
Manutenção do Ensino Fundamental						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vinculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	7.900,00	3.100,00	4.800,00	6.500,00	22.300,00	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	721.100,00	800.900,00	884.200,00	937.500,00	3.343.700,00	
01190019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00	
01360036 - Salário Educação	61.000,00	66.000,00	71.000,00	81.000,00	279.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>870.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>1.105.000,00</b>	<b>3.965.000,00</b>	
<b>Ação:</b> 2014 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação						
Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação						



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidação  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade 1 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA

**Público Alvo:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.

Ação: 2014 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação Tipo: Atividade

Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

Ação: 2015 - Transporte Escolar da Educação Básica

Transporte Escolar da Educação Básica

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	574.800,00	614.800,00	654.800,00	684.800,00	2.529.200,00
01360036 - Salário Educação	190.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00	880.000,00
01440044 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	280.400,00
01620004 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Fundamental	85.100,00	85.100,00	85.100,00	85.100,00	340.400,00
<b>Subtotal:</b>	<b>920.000,00</b>	<b>980.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>1.090.000,00</b>	<b>4.030.000,00</b>

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Educação Especial

Manutenção das Atividades de Educação Especial

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

Unidade 2 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA

**Público Alvo:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.

Ação: 1006 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física do Ensino Infantil

Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física do Ensino Infantil

Tipo: Projeto

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade 2 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL  
Programa 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA

**Público Alvo:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.

Tipo: Projeto

Ação: 1006 - Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física do Ensino Infantil

Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física do Ensino Infantil

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Tipo: Atividade

Ação: 2017 - Magistério do Ensino Infantil Pré-Escolar

Magistério do Ensino Infantil Pré-Escolar

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01180018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00	1.750.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>1.750.000,00</b>

Tipo: Atividade

Ação: 2018 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar

Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>115.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>490.000,00</b>

Tipo: Atividade

Ação: 2019 - Magistério do Ensino Infantil Creche

Magistério do Ensino Infantil Creche

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01180018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	500.000,00	530.000,00	550.000,00	570.000,00	2.150.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>500.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>570.000,00</b>	<b>2.150.000,00</b>

Tipo: Atividade

Ação: 2020 - Manutenção Atividades da Creche Municipal

Manutenção Atividades da Creche Municipal

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade 2 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL  
Programa 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA

**Público Alvo:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.

Tipo: Atividade

Ação: 2020 - Manutenção Atividades da Creche Municipal

Manutenção Atividades da Creche Municipal

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	185.000,00	200.000,00	215.000,00	235.000,00	835.000,00
01190019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>205.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>235.000,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>915.000,00</b>

Tipo: Atividade

Ação: 2021 - Qualificação profissional dos docentes do ensino infantil da rede municipal de educação

Qualificação profissional dos docentes do ensino infantil da rede municipal de educação

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01010001 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

Unidade 3 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Programa 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA

**Público Alvo:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.

Tipo: Atividade

Ação: 2022 - Apoio ao Ensino Médio

Apoio ao Ensino Médio

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
01620005 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Médio	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>480.000,00</b>

Tipo: Atividade

Ação: 2023 - Apoio ao Ensino Superior

Apoio ao Ensino Superior



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Unidade 3 - DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE  
 Programa 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA

**Público Alvo:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.

Ação: 2023 - Apoio ao Ensino Superior

Apoio ao Ensino Superior

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

Unidade 4 - DIRETORIA DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR  
 Programa 1031 - CRIANÇA NA ESCOLA

**Público Alvo:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado em todos os níveis de ensino na escola.

Ação: 2024 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	86.900,00	86.900,00	86.900,00	86.900,00	347.600,00
01430043 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	92.400,00
<b>Subtotal:</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>440.000,00</b>

Ação: 2025 - Alimentação Escolar do Ensino Infantil

Alimentação Escolar do Ensino Infantil

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
01430043 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>360.000,00</b>





**MUNICÍPIO DE PARAIÓPOLIS**  
 Planejamento e Orçamento  
 PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade 5 - COORDENAÇÃO DE CULTURA Programa 1050 - VIVA A CULTURA Público Manter viva a cultura e a história do Município de Paraisópolis, com efetiva participação nos eventos realizados, auxiliando as Entidades Culturais. Motivar o hábito de leitura e pesquisas como forma de construção de conhecimento. Ação: 2026 - Manutenção Atividades Culturais Tipo: Atividade						
Manutenção Atividades Culturais						
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>			<b>Total</b>		
01000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	2025	400.000,00
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
Unidade 6 - COORDENAÇÃO DE ESPORTES Programa 1060 - ESPORTE É VIDA Público Proporcionar aos desportistas momento de lazer, onde a família possa participar, sendo este, um ambiente sadio para um desenvolvimento físico, mental, social e educativo, Participação de eventos esportivos a nível Municipal, Regional e Estadual. Ação: 1007 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros Esportivos Tipo: Projeto						
Construção, Ampliação e Reformas de Centros Esportivos						
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>			<b>Total</b>		
01000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	2025	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Ação: 2027 - Manutenção Atividades Desportivas Tipo: Atividade						
Manutenção Atividades Desportivas						
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>			<b>Total</b>		
01000000 - Recursos Ordinários	2022	2023	2024	2025	2025	800.000,00
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>800.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidação  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 1 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Programa 1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serão desenvolvidas atividades sócio educativas com crianças e adolescentes, atendimento para crianças carentes, como forma de extensão da família, campanhas de prevenção a violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, com o intuito de amenizar os desequilíbrios sociais. Desenvolver ações de cidadania às questões da mulher, e de idosos. Cumprir dispositivo preconizado p/Lei 8742, art.22 1º e 2º, destinados aos auxílios eventuais.

Ação: 2028 - Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV

Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV

Tipo: Atividade

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	396.600,00	431.600,00	466.600,00	501.600,00	1.796.400,00
01350050 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	38.200,00	38.200,00	38.200,00	38.200,00	152.800,00
01350051 - Programa de Apoio Integral a Família - PAIF	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	140.800,00
01650053 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>490.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>560.000,00</b>	<b>595.000,00</b>	<b>2.170.000,00</b>

Unidade 2 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Programa 1080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serão desenvolvidas atividades sócio educativas com crianças e adolescentes, atendimento para crianças carentes, como forma de extensão da família, campanhas de prevenção a violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, com o intuito de amenizar os desequilíbrios sociais. Desenvolver ações de cidadania às questões da mulher, e de idosos. Cumprir dispositivo preconizado p/Lei 8742, art.22 1º e 2º, destinados aos auxílios eventuais.

Ação: 2029 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Tipo: Atividade

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	15.600,00
01350052 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	64.400,00
<b>Subtotal:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

Ação: 2030 - Assistência Social Geral

Assistência Social Geral

Tipo: Atividade

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	165.000,00	180.000,00	195.000,00	690.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>690.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade 3 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Programa 1081 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Serão desenvolvidas atividades sócio educativas com crianças e adolescentes, atendimento para crianças e adolescentes, como forma de extensão da família, campanhas de prevenção a violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, com o intuito de amenizar os desequilíbrios sociais. Desenvolver ações de cidadania às mulheres, e de idosos. Cumprir dispositivo preconizado p/Lei 8742, art.22 1º e 2º, destinados aos auxílios eventuais.						
Ação: 2031 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais						
Política de Concessão de Benefícios Eventuais						
Tipo: Atividade						
Vínculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
01650049 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Benefícios Eventuais	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
Ação: 2032 - Serviços de Proteção Social Especial - APAE/APAS						
Serviços de Proteção Social Especial - APAE/APAS						
Tipo: Atividade						
Vínculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Unidade 4 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Programa 1082 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Público: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.						
Ação: 2033 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes						
Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes						
Tipo: Atividade						
Vínculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>400.000,00</b>





**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade 1 - ATEND. DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES Programa 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL																																		
<b>Público Alvo:</b> Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social																																		
Ação: 2034 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT Proteção Social a Criança e Adolescente - CT																																		
Tipo: Atividade																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Vínculo</th> <th colspan="4">Meta Financeira</th> <th rowspan="2">Total</th> </tr> <tr> <th>2022</th> <th>2023</th> <th>2024</th> <th>2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01000000 - Recursos Ordinários</td> <td>160.000,00</td> <td>170.000,00</td> <td>190.000,00</td> <td>200.000,00</td> <td>720.000,00</td> </tr> <tr> <td><b>Subtotal:</b></td> <td><b>160.000,00</b></td> <td><b>170.000,00</b></td> <td><b>190.000,00</b></td> <td><b>200.000,00</b></td> <td><b>720.000,00</b></td> </tr> </tbody> </table>							Vínculo	Meta Financeira				Total	2022	2023	2024	2025	01000000 - Recursos Ordinários	160.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00	720.000,00	<b>Subtotal:</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>720.000,00</b>						
Vínculo	Meta Financeira				Total																													
	2022	2023	2024	2025																														
01000000 - Recursos Ordinários	160.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00	720.000,00																													
<b>Subtotal:</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>720.000,00</b>																													
Unidade 2 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Programa 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL																																		
<b>Público Alvo:</b> Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social																																		
Ação: 2035 - Proteção Social Básica ao Idoso Proteção Social Básica ao Idoso																																		
Tipo: Atividade																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Vínculo</th> <th colspan="4">Meta Financeira</th> <th rowspan="2">Total</th> </tr> <tr> <th>2022</th> <th>2023</th> <th>2024</th> <th>2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01000000 - Recursos Ordinários</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>200.000,00</td> </tr> <tr> <td><b>Subtotal:</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>200.000,00</b></td> </tr> </tbody> </table>							Vínculo	Meta Financeira				Total	2022	2023	2024	2025	01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>						
Vínculo	Meta Financeira				Total																													
	2022	2023	2024	2025																														
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00																													
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>																													
Unidade 3 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Programa 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL																																		
<b>Público Alvo:</b> Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social																																		
Ação: 2036 - Proteção a Criança e Adol. em Situação de Risco / FIA Proteção a Criança e Adol. em Situação de Risco / FIA																																		
Tipo: Atividade																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Vínculo</th> <th colspan="4">Meta Financeira</th> <th rowspan="2">Total</th> </tr> <tr> <th>2022</th> <th>2023</th> <th>2024</th> <th>2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01000000 - Recursos Ordinários</td> <td>15.000,00</td> <td>15.000,00</td> <td>15.000,00</td> <td>15.000,00</td> <td>60.000,00</td> </tr> <tr> <td>01090039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td><b>Subtotal:</b></td> <td><b>20.000,00</b></td> <td><b>20.000,00</b></td> <td><b>20.000,00</b></td> <td><b>20.000,00</b></td> <td><b>80.000,00</b></td> </tr> </tbody> </table>							Vínculo	Meta Financeira				Total	2022	2023	2024	2025	01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	01090039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	<b>Subtotal:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
Vínculo	Meta Financeira				Total																													
	2022	2023	2024	2025																														
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00																													
01090039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00																													
<b>Subtotal:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>																													

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



Órgão 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade 4 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Programa 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL																												
<b>Público Alvo:</b> Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social																												
Ação: 2037 - Política de apoio a regularização habitacional Tipo: Atividade																												
Política de apoio a regularização habitacional																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Vínculo</th> <th colspan="4">Meta Financeira</th> <th rowspan="2">Total</th> </tr> <tr> <th>2022</th> <th>2023</th> <th>2024</th> <th>2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01000000 - Recursos Ordinários</td> <td>60.000,00</td> <td>60.000,00</td> <td>60.000,00</td> <td>60.000,00</td> <td>240.000,00</td> </tr> <tr> <td><b>Subtotal:</b></td> <td><b>60.000,00</b></td> <td><b>60.000,00</b></td> <td><b>60.000,00</b></td> <td><b>60.000,00</b></td> <td><b>240.000,00</b></td> </tr> </tbody> </table>							Vínculo	Meta Financeira				Total	2022	2023	2024	2025	01000000 - Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	<b>Subtotal:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>240.000,00</b>
Vínculo	Meta Financeira				Total																							
	2022	2023	2024	2025																								
01000000 - Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00																							
<b>Subtotal:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>240.000,00</b>																							
Unidade 5 - MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO SOCIAL Programa 1085 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL																												
<b>Público Alvo:</b> Realizar prevenção à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes, Apoio a pessoa idosa e regularização fundiária de áreas de habitação de interesse social																												
Ação: 1009 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Múltiplo Uso Tipo: Projeto																												
Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Múltiplo Uso																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Vínculo</th> <th colspan="4">Meta Financeira</th> <th rowspan="2">Total</th> </tr> <tr> <th>2022</th> <th>2023</th> <th>2024</th> <th>2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01000000 - Recursos Ordinários</td> <td>70.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>220.000,00</td> </tr> <tr> <td><b>Subtotal:</b></td> <td><b>70.000,00</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>220.000,00</b></td> </tr> </tbody> </table>							Vínculo	Meta Financeira				Total	2022	2023	2024	2025	01000000 - Recursos Ordinários	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	220.000,00	<b>Subtotal:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>220.000,00</b>
Vínculo	Meta Financeira				Total																							
	2022	2023	2024	2025																								
01000000 - Recursos Ordinários	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	220.000,00																							
<b>Subtotal:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>220.000,00</b>																							
Órgão 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade 1 - DIRETORIA DE GESTÃO EM AGRICULTURA Programa 1100 - AGRICULTURA FORTE																												
<b>Público Alvo:</b> Atender todos os produtores do Município, aumentando sua alta estima, para que a família rural permaneça em sua propriedade. Incentivar a implementação de pequenas agroindústrias, melhorar a genética do rebanho bovino.																												
Ação: 1010 - Implantação Patrulha Agrícola Tipo: Projeto																												
Implantação Patrulha Agrícola																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Vínculo</th> <th colspan="4">Meta Financeira</th> <th rowspan="2">Total</th> </tr> <tr> <th>2022</th> <th>2023</th> <th>2024</th> <th>2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01000000 - Recursos Ordinários</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>200.000,00</td> </tr> <tr> <td><b>Subtotal:</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>50.000,00</b></td> <td><b>200.000,00</b></td> </tr> </tbody> </table>							Vínculo	Meta Financeira				Total	2022	2023	2024	2025	01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Vínculo	Meta Financeira				Total																							
	2022	2023	2024	2025																								
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00																							
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>																							
Ação: 1011 - Aquisição de Veículos - Agricultura Tipo: Projeto																												
Aquisição de Veículos - Agricultura																												

13/09/2021 13:23:08 -03:00

Identificador: WPL381101-275-PFIIQWOLWCC-0 - Emitido por: EVANDRO MARCIO LENZ

IPM Sistemas Ltda  
 Atende.Net - WPL v:2013.01

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidação  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



<p>Órgão 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade 1 - DIRETORIA DE GESTÃO EM AGRICULTURA Programa 1100 - AGRICULTURA FORTE</p>						
<p><b>Público</b> Atender todos os produtores do Município, aumentando sua alta estima, para que a família rural permaneça em sua propriedade. Incentivar a implementação de pequenas agroindústrias, melhorar a genética do rebanho bovino. <b>Ano:</b></p>						
Ação: 1011 - Aquisição de Veículos - Agricultura						
Aquisição de Veículos - Agricultura						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	
Ação: 2038 - Manutenção Incentivos a Produção Agrícola						
Manutenção Incentivos a Produção Agrícola						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	1.560.000,00	1.660.000,00	1.960.000,00	2.160.000,00	7.340.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>1.560.000,00</b>	<b>1.660.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	<b>2.160.000,00</b>	<b>7.340.000,00</b>	
Ação: 2039 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária						
Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	
Unidade 2 - COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE						
Programa 1100 - AGRICULTURA FORTE						
<p><b>Público</b> Atender todos os produtores do Município, aumentando sua alta estima, para que a família rural permaneça em sua propriedade. Incentivar a implementação de pequenas agroindústrias, melhorar a genética do rebanho bovino. <b>Ano:</b></p>						
Ação: 2040 - Atividades ao Programa de Gestão Ambiental						
Atividades ao Programa de Gestão Ambiental						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	

13/09/2021 13:23:08 -03:00

Identificador: WPL381101-275-PFIIQWOLWCC-0 - Emitido por: EVANDRO MARCIO LENZ

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPL v:2013.01



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidação  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

<p>Órgão 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade 1 - DIRETORIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA Programa 1120 - ESTRADAS VICINAIS</p>						
<p>Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo Justificativa: O Município permanentemente deve aprimorar e aumentar o atendimento dos municípios, para tanto possui em seu parque máquinas, caminhões e equipamentos visando atender os 161,40 Km² de estradas vicinais existentes hoje, além da manutenção dos acessos as propriedades rurais, buscando facilitar e melhorar o escoamento da produção agrícola. Diretrizes: Ensaiamento, patrulhamento e limpeza de estradas vicinais e acessos a propriedades rurais, construção e conservação de pontes e bueiros, abertura de novas estradas, aquisição de mobiliários e novos equipamentos.</p>						
Ação: 1012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários						
Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários						
Tipo: Projeto						
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>					<b>Total</b>
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00		250.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100.000,00</b>		<b>250.000,00</b>
Ação: 1013 - Construção de Pontes e Pontilhões						
Construção de Pontes e Pontilhões						
Tipo: Projeto						
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>					<b>Total</b>
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>		<b>40.000,00</b>
Ação: 2041 - Departamento de Serviços Viários						
Departamento de Serviços Viários						
Tipo: Atividade						
<b>Vínculo</b>	<b>Meta Financeira</b>					<b>Total</b>
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
01000000 - Recursos Ordinários	1.370.000,00	1.330.000,00	1.450.000,00	1.590.000,00		5.740.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>1.370.000,00</b>	<b>1.330.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>1.590.000,00</b>		<b>5.740.000,00</b>
Unidade 2 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS						
Programa 1040 - VIAS URBANIZADAS						
<p><b>Público</b> Melhorias nas vias urbanas , pavimentação de ruas e passeios, construção de praça e parque publico, implantação de rede de agua e sistemas de saneamento básico, Ajardinamento nas faixa de utilização de vias publicas, sistema de sinalização, Infra-Estrutura com recursos Fdo Especial, coleta de Lixo. <b>Ano:</b> 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos</p>						
Ação: 1014 - Construção de Praças e Centros Recreativos Municipais						
Construção de Praças e Centros Recreativos Municipais						
Tipo: Projeto						



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Unidade 2 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS  
Programa 1040 - VIAS URBANIZADAS

**Público Alvo:** Melhorias nas vias urbanas, pavimentação de ruas e passeios, construção de praça e parque público, implantação de rede de água e sistemas de saneamento básico, Ajudadimento nas faixa de utilização de vias públicas, sistema de sinalização, Infra-Estrutura com recursos Fdo Especial, coleta de Lixo.

Ação: 1014 - Construção de Praças e Centros Recreativos Municipais

Construção de Praças e Centros Recreativos Municipais

Vínculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00	450.000,00	450.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>

Ação: 1015 - Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios

Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios

Vínculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01000000 - Recursos Ordinários	144.700,00	139.700,00	234.700,00	129.700,00	648.800,00	648.800,00
01070007 - Contribuição de Intervenção do Dom Inio Econômico - CIDE	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	20.400,00	20.400,00
01390039 - Fundo Especial do Petróleo e Transf. Decorr. de Compensação	150.200,00	155.200,00	160.200,00	165.200,00	630.800,00	630.800,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>

Ação: 2042 - Manutenção do Setor Serviços Urbanos

Manutenção do Setor Serviços Urbanos

Vínculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01000000 - Recursos Ordinários	700.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>700.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>

Unidade 3 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO  
Programa 1030 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Público Alvo:** Desenvolvimento de ações relacionadas a receita e despesas, cobranças, pagamentos, fiscalização e política fazendária.

Ação: 2043 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



Órgão 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Unidade 3 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO  
Programa 1030 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Público Alvo:** Desenvolvimento de ações relacionadas a receita e despesas, cobranças, pagamentos, fiscalização e política fazendária.

Tipo: Atividade

Ação: 2043 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Vínculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01000000 - Recursos Ordinários	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	54.400,00	
01000013 - Recursos de Taxas e Prevenção Contra Sinistros	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	64.400,00	
01100010 - Convênio Trânsito - Militar	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	50.400,00	
01110011 - Convênio Trânsito - Civil	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	50.400,00	
01120012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	60.400,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>280.000,00</b>	

Programa 1040 - VIAS URBANIZADAS

**Público Alvo:** Melhorias nas vias urbanas, pavimentação de ruas e passeios, construção de praça e parque público, implantação de rede de água e sistemas de saneamento básico, Ajudadimento nas faixa de utilização de vias públicas, sistema de sinalização, Infra-Estrutura com recursos Fdo Especial, coleta de Lixo.

Ação: 2044 - Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Tipo: Atividade

Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Vínculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01000000 - Recursos Ordinários	29.800,00	29.800,00	29.800,00	29.800,00	119.200,00	
01080008 - Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	170.200,00	180.200,00	190.200,00	200.200,00	740.800,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>860.000,00</b>	

Órgão 9 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade 1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

**Público Alvo:** Pagamento de despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e ou serviços

Ação: 1 - Contribuição ao PASEP

Tipo: Operações Especiais

Contribuição ao PASEP



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 9 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
Unidade 1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
Programa 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
<b>Público</b> Pagamento de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e ou serviços						
<b>Ano:</b>						
Ação: 1 - Contribuição ao PASEP						
Contribuição ao PASEP						
Tipo: Operações Especiais						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00	215.000,00	230.000,00	245.000,00	890.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>215.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>245.000,00</b>	<b>890.000,00</b>	
Tipo: Operações Especiais						
Ação: 2 - Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios						
Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	
Tipo: Operações Especiais						
Ação: 3 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna						
Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna						
<b>Meta Financeira</b>						
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
01000000 - Recursos Ordinários	220.000,00	460.000,00	450.000,00	430.000,00	1.560.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>220.000,00</b>	<b>460.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>1.560.000,00</b>	
Tipo: Projeto						
Ação: 1016 - Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde						
Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde						
Tipo: Projeto						
Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde						

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade 1 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Programa 1071 - SAÚDE PARA TODOS

**Público** Fornecer a população uma infra-estrutura para melhor prestação de serviços médicos e odontológicos, atendimento 24 horas, encaminhamento aos hospitais de referencia os casos de maior gravidade, serviço ambulatoriais, vigilância sanitária, combate a epidemias e saneamento basico de um modo geral.

Ação: 1016 - Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde

Tipo: Projeto

Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde

Vinculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

Ação: 1017 - Aquisição de Veículos - Saúde

Tipo: Projeto

Aquisição de Veículos - Saúde

Vinculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

Ação: 2045 - Serviços de Atenção Básica em Saúde

Tipo: Atividade

Serviços de Atenção Básica em Saúde

Vinculo	Meta Financeira				Total
	2022	2023	2024	2025	
01000000 - Recursos Ordinários	17.825,00	32.225,00	35.125,00	50.025,00	135.200,00
01020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	796.375,00	871.975,00	944.075,00	994.175,00	3.606.600,00
01380080 - Incentivo Financeiro da APS-Fator Compensatório de Transição	40.100,00	40.100,00	40.100,00	40.100,00	160.400,00
01380069 - Programa de Próteses Dentárias - Federal	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
01670070 - Atenção Básica Estadual	120.700,00	125.700,00	130.700,00	135.700,00	512.800,00
01670073 - Programa de Próteses Dentárias - Estadual	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.195.000,00</b>	<b>1.275.000,00</b>	<b>1.345.000,00</b>	<b>4.915.000,00</b>

Ação: 2046 - Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF

Tipo: Atividade

Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF




**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Tipo: Atividade				
Unidade 1 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		Meta Financeira				
Programa 1071 - SAÚDE PARA TODOS		2022	2023	2024	2025	Total
<b>Público</b>	Fornecer a população uma infra-estrutura para melhor prestação de serviços médicos e odontológicos, atendimento 24 horas, encaminhamento aos hospitais de referencia os casos de maior gravidade, serviço ambulatoriais, vigilância sanitária, combate a epidemias e saneamento basico de um modo geral.					
<b>Ano:</b>	2022 - 2025					
<b>Ação:</b>	2046 - Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF					
Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF						
Vinculo		2022	2023	2024	2025	Total
01020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		841.900,00	931.900,00	1.061.900,00	1.171.900,00	4.007.600,00
01380060 - Incentivo Financeiro da APS-Fator Compensatório de Transição		420.000,00	450.000,00	475.000,00	515.000,00	1.860.000,00
01380062 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		260.000,00	275.000,00	300.000,00	330.000,00	1.165.000,00
01380063 - Saúde Bucal		65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
01380070 - Incentivo para Ações Estratégicas		185.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	845.000,00
01380085 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
01670072 - Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF/Estadual		30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	120.400,00
<b>Subtotal:</b>		<b>1.850.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>8.450.000,00</b>
Ação: 2047 - Assistência Farmacêutica Básica						
Assistência Farmacêutica Básica						
Vinculo		2022	2023	2024	2025	Total
01020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		203.900,00	223.900,00	243.900,00	263.900,00	935.600,00
01380067 - Farmácia Básica Federal		61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	244.000,00
01670071 - Farmácia Básica Estadual		35.100,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00	140.400,00
<b>Subtotal:</b>		<b>300.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>1.320.000,00</b>
Unidade 2 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE						
Programa 1071 - SAÚDE PARA TODOS						
<b>Público</b>	Fornecer a população uma infra-estrutura para melhor prestação de serviços médicos e odontológicos, atendimento 24 horas, encaminhamento aos hospitais de referencia os casos de maior gravidade, serviço ambulatoriais, vigilância sanitária, combate a epidemias e saneamento basico de um modo geral.					
<b>Ano:</b>	2022 - 2025					
<b>Ação:</b>	2048 - Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial						

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
Planejamento e Orçamento  
PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
Entidade(s): Consolidado  
Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos



Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade 2 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE						
Programa 1071 - SAÚDE PARA TODOS						
Ano: 2048 - Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Ação: 2048 - Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Tipo: Atividade						
Vinculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	1.930.000,00	2.030.000,00	2.105.000,00	2.260.000,00	8.325.000,00	
01380065 - Média e Alta Complexidade - MAC	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>1.980.000,00</b>	<b>2.085.000,00</b>	<b>2.165.000,00</b>	<b>2.325.000,00</b>	<b>8.555.000,00</b>	
Unidade 3 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Programa 1071 - SAÚDE PARA TODOS						
Ano: 2049 - Atividades de Vigilância Sanitária						
Ação: 2049 - Atividades de Vigilância Sanitária						
Atividades de Vigilância Sanitária						
Tipo: Atividade						
Vinculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00	
01060074 - Recursos Taxas de Alvará Sanitário	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00	
01380066 - Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	
Ação: 2050 - Atividades de Vigilância Epidemiológica						
Atividades de Vigilância Epidemiológica						
Tipo: Atividade						
Vinculo	Meta Financeira					Total
	2022	2023	2024	2025		
01020002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00	
01380066 - Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	196.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
 Planejamento e Orçamento  
 PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro  
 Entidade(s): Consolidado  
 Ano PPA: 2022 - 2025 : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Programa 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
<b>Público</b>	Garantir a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa da unidade orçamentária				
<b>Ano:</b>	2022 - 2025				
Ação: 9999 - Reserva de Contingência		Tipo: Reserva Contingência			
Reserva de Contingência					
		<b>Meta Financeira</b>			
<b>Vínculo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total Geral Previsto:</b>	<b>24.400.000,00</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>26.400.000,00</b>	<b>98.400.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

**LEI MUNICIPAL Nº. 1565/2021.**

### **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do anexo a esta lei.

Art. 2º O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão de políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e, em especial, as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III – integrar os programas municipais com os dos governos das esferas federal e estadual;

IV – garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, na educação infantil e, suplementarmente, no apoio ao ensino de nível médio;

V – proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VI – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

VIII – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município por meio da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

IX – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos; e

X – intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4º As codificações dos programas e as ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º A exclusão ou as alterações de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, a exclusão ou a alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, a incluir ou a excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 8º O Poder Executivo, por decreto do prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º Os valores constantes dos anexos desta lei estão orçados a preços correntes com projeção inflacionária específica para cada ano, acrescido da ampliação da arrecadação da receita calculada pela média dos últimos três exercícios.

Art. 10. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 11. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 27 de setembro de 2021.

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

---

**Marlene Furlan Giacomini**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e

Publicada na data supra.

Paraíso (SC), 27 de setembro de 2021.

Servidor Responsável

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br)

# Passo de Torres

## PREFEITURA

### EDITAL PREGÃO 40/2021

Publicação Nº 3316208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 113DFA95B49BD33AEDD8444F3B0B776AFC899772

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

REGISTRO DE PREÇO

Objeto O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 046, de 15 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 080, de 14 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 08/10/2021 até às 13:45min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 14:00min do mesmo dia.

O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

Prefeito Municipal

# Passos Maia

## PREFEITURA

### CONTRATO 0050/2021

Publicação Nº 3314548

CONTRATO DE CONVÊNIO Nº. 0050/ 2021

PROCESSO LICITATORIO n. 0067/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Lais LTDA

Objeto: O presente convênio tem por objeto a execução de serviços ambulatoriais/hospitalares através Entidades prestadoras de serviço de assistência à Saúde para atender a demanda do município de Passos Maia na área ambulatorial para a realização de Procedimentos e Especialidades acima citados, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS e regulados pelas Portarias vigentes;

Valor: A conveniada receberá, mensalmente, da conveniente, os recursos para a cobertura dos serviços conveniados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Valores do Ministério da Saúde/SUS provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2021

Passos Maia, SC, 23 de setembro de 2021.

Osmar Tozzo  
Prefeito Municipal



**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0073/2021**

Publicação Nº 3315151

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA</b>  CNPJ: 95.993.085/0001-62 AV PADRE JOAO BOTERO, 485 C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 43/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 73/2021 Processo de Licitação: 73/2021 Data do Processo: 03/09/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 73/2021  
 b) Licitação Nr.: 43/2021-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 27/09/2021  
 e) Objeto da Licitação Este processo tem por objeto a Aquisição de brinquedos rotomoldados em polietileno colorido, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002274 - DIDATICA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS	1	0,0000	38.400,00
	1		38.400,00

Passos Maia, 27 de Setembro de 2021.

-----  
 OSMAR TOZZO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Paulo Lopes****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO - PE 22/2021 - PL 50/2021**

Publicação Nº 3314657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10CA296F7425BBD0515E60843980DCD240F5ACD3

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021  
10CA296F7425BBD0515E60843980DCD240F5ACD3  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de Materiais Elétrico para a Iluminação Pública do Município para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até as 08h25min do dia 11/10/2021. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 11/10/2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 27 de setembro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA  
Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 06/2021**

Publicação Nº 3314768

PORTARIA Nº. 06/2021

JOÃO DOS PASSOS CUSTODIA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar a servidora, JOCENI MARIA DEMÉTRIO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 28 de setembro de 2021 a 27 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 28 de setembro de 2021.

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA  
Presidente

Publicada a presente Portaria em 28 de setembro de 2021.

# Pedras Grandes

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2020 PMPG

Publicação Nº 3315721

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

Extratos de contratos/Aditivo

2º termo aditivo ao contrato nº 89/2020 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: Lajecril Artefatos de Cimentos Ltda - Cláusula segunda – do prazo contratual: Fica alterado o prazo de execução de serviços e o prazo de vigência do contrato para 31 (trinta e um) de julho de 2021, contados a partir de 20 (vinte) de abril de 2021, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 58/2020 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 15/2020- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fechamento, melhorias e pavimentação de acesso da quadra coberta em anexo à escola Municipal Ilhota, localizada na Rua Horácio Moraes Madeira, Ilhota, Pedras Grandes/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, planilhas e memorial, anexos do edital

Agnaldo Filippi

Pedras Grandes, 19 de abril de 2021.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2020 PMPG

Publicação Nº 3315703

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

Extratos de contratos/Aditivo

3º termo aditivo ao contrato nº 89/2020 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: Lajecril Artefatos de Cimentos Ltda - Cláusula segunda – do prazo contratual: Fica alterado o prazo de vigência do contrato para 31 (trinta e um) de agosto de 2021, contados a partir de 01 (primeiro) de agosto de 2021, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 58/2020 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 15/2020- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fechamento, melhorias e pavimentação de acesso da quadra coberta em anexo à escola Municipal Ilhota, localizada na Rua Horácio Moraes Madeira, Ilhota, Pedras Grandes/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, planilhas e memorial, anexos do edital

Agnaldo Filippi

Pedras Grandes, 30 de julho de 2021.

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2020 PMPG

Publicação Nº 3315669

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

Extratos de contratos/Aditivo

4º termo aditivo ao contrato nº 89/2020 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: Lajecril Artefatos de Cimentos Ltda - Cláusula segunda – do prazo contratual: Fica alterado o prazo de vigência do contrato para 30 (trinta) de outubro de 2021, contados a partir de 01 (primeiro) de setembro de 2021, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 58/2020 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 15/2020- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fechamento, melhorias e pavimentação de acesso da quadra coberta em anexo à escola Municipal Ilhota, localizada na Rua Horácio Moraes Madeira, Ilhota, Pedras Grandes/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, planilhas e memorial, anexos do edital

Agnaldo Filippi

Pedras Grandes, 30 de agosto de 2021.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2019 PMPG

Publicação Nº 3315581

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

Extratos de contratos/Aditivo

5º termo aditivo ao contrato nº 92/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda

– Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo de vigência contratual para 30 (trinta) de junho de 2021, contados a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021; Fica alterado o prazo de execução de obras para 30 (trinta) de junho de 2021, contados a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 49/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 02/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " Pavimentação na Estrada Geral Ribeirão d" areia no Município de Pedras Grandes/SC - 2º etapa - 380 m de extensão, conforme Contrato de Repasse nº 865010/2018/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União federal por intermédio do Ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, especificações técnicas conforme edital.

Agnaldo Filippi

Pedras Grandes, 30 de abril de 2021.

### **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2021 PMPG**

Publicação Nº 3315516

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES  
Extratos de contratos/Aditivo

5º termo aditivo ao contrato nº 93/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo de vigência contratual para 30 (trinta) de junho de 2021, contados a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021; Fica alterado o prazo de execução de obras para 30 (trinta) de junho de 2021, contados a partir de 1º (primeiro) de maio de 2021 - Processo Licitatório nº: 50/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 03/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " pavimentação asfáltica de acesso a praça na localidade de Ribeirão D' areia, no Município de Pedras Grandes/SC, 428,73 m de extensão - 3º ETAPA, conforme contrato de repasse nº 872005/2018/MTUR/CAIXA, contrato que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Min do turismo, representado pela caixa econômica federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, especificações técnicas e projetos conforme anexos ao edital.

Agnaldo Filippi

Pedras Grandes, 30 de abril de 2021.

### **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2019 PMPG**

Publicação Nº 3315576

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES  
Extratos de contratos/Aditivo

6º termo aditivo ao contrato nº 92/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo de vigência contratual para 30 (trinta) de outubro de 2021, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2021; Fica alterado o prazo de execução de obras para 30 (trinta) de agosto de 2021, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2021, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 49/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 02/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " Pavimentação na Estrada Geral Ribeirão d" areia no Município de Pedras Grandes/SC - 2º etapa - 380 m de extensão, conforme Contrato de Repasse nº 865010/2018/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União federal por intermédio do Ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, especificações técnicas conforme edital.

Agnaldo Filippi

Pedras Grandes, 28 de junho de 2021.

### **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2019 PMPG**

Publicação Nº 3315505

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES  
Extratos de contratos/Aditivo

6º termo aditivo ao contrato nº 93/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo de vigência contratual para 30 (trinta) de outubro de 2021, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2021; Fica alterado o prazo de execução de obras para 30 (trinta) de agosto de 2021, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2021, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 50/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 03/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " pavimentação asfáltica de acesso a praça na localidade de Ribeirão D' areia, no Município de Pedras Grandes/SC, 428,73 m de extensão - 3º ETAPA, conforme contrato de repasse nº 872005/2018/MTUR/CAIXA, contrato que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Min do turismo, representado pela caixa econômica federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, especificações técnicas e projetos conforme anexos ao edital.

Agnaldo Filippi

Pedras Grandes, 28 de junho de 2021.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2019 PMPG**

Publicação N° 3315568

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES  
Extratos de contratos/Aditivo

7º termo aditivo ao contrato nº 92/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo de execução de obras para 30 (trinta) de outubro de 2021, contados a partir de 31 (trinta e um) de agosto de 2021, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 49/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 02/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " Pavimentação na Estrada Geral Ribeirão d" areia no Município de Pedras Grandes/SC - 2º etapa - 380 m de extensão, conforme Contrato de Repasse nº 865010/2018/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União federal por intermédio do Ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, especificações técnicas conforme edital.

Agnaldo Filippi

Pedras Grandes, 30 de agosto de 2021.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2019 PMPG**

Publicação N° 3315466

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES  
Extratos de contratos/Aditivo

7º termo aditivo ao contrato nº 93/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo de execução de obras para 30 (trinta) de outubro de 2021, contados a partir de 31 (trinta e um) de julho de 2021, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 50/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 03/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " pavimentação asfáltica de acesso a praça na localidade de Ribeirão D' areia, no Município de Pedras Grandes/SC, 428,73 m de extensão - 3º ETAPA, conforme contrato de repasse nº 872005/2018/MTUR/CAIXA, contrato que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Min do turismo, representado pela caixa econômica federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, especificações técnicas e projetos conforme anexos ao edital.

Agnaldo Filippi

Pedras Grandes, 30 de agosto de 2021.

# Penha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3737/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3315870

DECRETO Nº 3737/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) conforme inciso I, art.14 da Lei Municipal nº 3229 de 08 de dezembro de 2020, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0009

Atividade: 2.128 – Funcionamento e Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 01.0019 – FUNDEB 40%

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (021) – Aplicações Diretas ..... R\$ 80.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.0009

Atividade: 2.130 – Funcionamento e Manutenção do FUNDEB 40% - Creche

Fonte de Recursos: 01.0019 – FUNDEB 40%

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (032) – Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0009

Atividade: 2.125 – Funcionamento e Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 01.0018 – FUNDEB 60%

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (020) – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.0009

Atividade: 2.127 – Funcionamento e Manutenção do FUNDEB 60% - Creche

Fonte de Recursos: 01.0018 – FUNDEB 60%

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (031) – Aplicações Diretas ..... R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), correrá por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 24 de setembro de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - FMEDUC**

Publicação Nº 3315790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98D2C6C37047366827880B0261B55DC75AAFA3D0

**MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - FMEDUC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – FMEDUC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de preços para a futura aquisição de móveis, utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender a demanda nas unidades escolares, centros de educação infantil de Penha, escola de jovens adultos e Secretaria de Educação conforme solicitação nº 283/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

**Início de Entrega das Propostas:** 28/09/2021 às 16h.

**Término do Recebimento das Propostas:** 08/10/2021 às 13:25h.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 08/10/2021 às 13:30h.

**Coordenação do Processo:** Pregoeira Rovena Rosa Prestini e equipe de apoio.

**Sistema Eletrônico utilizado:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.**

**Penha/SC, 27 de setembro de 2021.**

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**

**Secretário da Administração**

**PORTARIA Nº 1633/2021**

Publicação Nº 3315375

PORTARIA N.º 1.633/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 3254/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar a responsabilidade de acidente de trânsito com veículo SPIN Placa QJP9494, solicitado através do protocolo 1doc 1019/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se a sindicância na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1634/2021**

Publicação Nº 3315376

PORTARIA N.º 1.634/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 3254/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, DEISE IZONETE DE SOUZA e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar os fatos relatados referente a servidora Elisangela Prestini, solicitado através do protocolo 1doc 9884/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 019/2021 FMEDUC**

Publicação Nº 3316108

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 019/2021 FMEDUC

Processo Licitatório nº 004/2021 - FMEDUC  
Pregão Eletrônico nº 003/2021 - FMEDUC

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos 190, Centro – Penha/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, n. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preço n. 019/2021 FMEDUC, oriunda do Processo licitatório 004/2021 - FMEDUC, Pregão Eletrônico 003/2021 - FMEDUC, em razão de determinação judicial, mandado de segurança n. 5000913-69.2021.8.24.0048/SC.

Penha/SC, 27 de setembro de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Pescaria Brava

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 3314920

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital nº 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecer a sede desta Prefeitura, situada a Rodovia SC 437, KM 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6º	DANIELA MENDES BOGO
7º	RODRIGO BECKER MEDEIROS

Pescaria Brava/SC, 27 de setembro de 2021.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 PMPB - AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3314766

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 PMPB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021 PMPB

#### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que, após concluir adequações necessárias aos interesses da Administração Pública, dará continuidade ao Processo Licitatório nº 46/2021 PMPB, modalidade Pregão Presencial, tipo "MAIOR DESCONTO" que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO A DISTÂNCIA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TV, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS UNIDADES ESCOLARES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, designando nova data para sua sessão de abertura. Quantidades e especificações nos Anexos do respectivo Edital. Licitação regida nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006. Data de Abertura: 19/10/2021 às 08h00min. Esta licitação encontra-se publicada no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br). Informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações e (048) 3647 6312, do endereço eletrônico [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), do e-mail: [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br) e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 28 de setembro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2021 PMPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021 PMPB

Publicação Nº 3314438

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 – PMPB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a. CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA DE

AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 11/10/2021 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) / [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 28 de setembro de 2021.

Deyvisonn da Silva de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL.

# Pinhalzinho

## PREFEITURA

### ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 059-2021

Publicação Nº 3314501

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 - PMP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO, para atender as atividades da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Pinhalzinho e CIDIR, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Sr. Fabio Jose Reckziegel, membro do Observatório Social.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: HOSS & HOSS INDUSTRIA EIRELI, MA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA ME, INOVA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, HOSS & HOSS INDUSTRIA EIRELI. MA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA ME. INOVA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.

#### DO CREDENCIAMENTO:

Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: HOSS & HOSS INDUSTRIA EIRELI, Sr. Luiz Fernando Hoss. MA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA ME, Sr. Cristiano Polesello. INOVA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, Sr. Rodrigo Casasola.

#### DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Foram consultados no Portal Transparência (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e Conselho Nacional de justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade](http://www.cnj.jus.br/improbidade)) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pela Pregoeira e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Lance/Negociado	Total
131199 - HOSS & HOSS INDUSTRIA EIRELI						
1	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 85 X 75 CM - GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 85 X 75CM, COM 18 BARRAS DE FERRO CHATAS SIMPLES DE 8MM X 35MM.	HOSS E HOSS	UNID	350	640,00	224.000,00
2	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 100 X 100 CM - GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 100 X 100CM, COM 28 BARRAS DE FERRO TIPO VERGALHÃO CA50 1" (25mm) X 1,00M.	HOSS E HOSS	UN	150	1.130,00	169.500,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Lance/Negociado	Total
Total Fornecedor:						393.500,00
Total Geral:						393.500,00

**DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:** Ato contínuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. Os restantes das licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas. A empresa HOSS & HOSS INDUSTRIA EIRELI apresentou CND municipal POSITIVA, a CPL abriu o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa apresente documentação regular.

**DOS RECURSOS:** Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

**DO ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi  
Presidente da CPL

Samuel F. Eckert  
Membro CPL

HOSS & HOSS INDUSTRIA EIRELI

Fabio Jose Reckziegel  
Membro do Observatório Social.

MA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA ME

INOVA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

## **AVISO PREGÃO PRESENCIAL 065-2021 - PMP - MATERIAL ELÉTRICO E HIGIENIZAÇÃO CLIMATIZADORES**

Publicação Nº 3315509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021 – PMP

**Objeto:** o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIALEINFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO, para atender as necessidades da administração na manutenção de Prédios Públicos, Parques e Praças do Município, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 18/10/2021

Abertura: dia 18/10/2021, às 08:45h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: [compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br)

Pinhalzinho, SC, 27 de setembro de 2021

Neuro Francisco Ozelame  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**EXTRATO CONTRATO Nº 251-2021 - PMP**

Publicação Nº 3303360

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 251/2021

Processo de Licitação nº: 124/2021

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021 – PMP

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra para realização de emendas ópticas (fusão), lançamento de fibra óptica incluindo, dentre outros, instalação de caixas de emendas e demais acessórios necessários, instalação de postes de concreto, e execução de teste de funcionamento com equipamento adequado (OTDR), atestando o pleno funcionamento da rede instalada e configuração dos ativos da rede. Os serviços serão executados no Centro Administrativo do Município, na Avenida São Paulo, 1615, Centro, cidade de Pinhalzinho, bem como, em toda a extensão rural do município, interligando o novo cabeamento à rede óptica já existente no perímetro urbano, conforme descrição deste edital.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Contratado: ALFA TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA

CNPJ: 31.837.899/0001-25

Valor Total: R\$ 298.000,79 (duzentos e noventa e oito mil reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 27 de setembro de 2021

Pinhalzinho/SC  
Mario Afonso Woitexem  
Prefeito municipal

**SEGUNDA ATA - TOMADA DE PREÇOS - 008-2021**

Publicação Nº 3315251

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 - PMP

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "AMPLIAÇÃO DO CEIM MAIRI BOLIS, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 376,55 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA ADOLFO WERLANG, QUADRA 283 LOTE 05, B. JARDIM MARIA TEREZINHA MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC", de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Segunda Ata

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços. Ato contínuo a presidente da CLP declarou aberta a sessão. Registramos a presença da Sr. João Alberto Brust, membro do Observatório Social. e o Representante da Equipe Técnica, Engenheiro Sr. Juliano de Lima e Sr. Luiz Hentz, Representante da Secretaria de Educação.

DOS CREDENCIAMENTOS Dando continuidade ao certame, fez-se presente à sessão o seguinte representante legal devidamente credenciado: INOVE CONSTRUTORA LTDA – ME. METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Considerando o julgamento de recurso, a CPL procedeu com a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas de preços das licitantes habilitados: INOVE CONSTRUTORA LTDA – ME.

DA CLASSIFICAÇÃO: De consequência foi apurado o seguinte resultado:

Posição	Fornecedor	Preço Total R\$
1º	INOVE CONSTRUTORA LTDA – ME	666.317,14

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou ao licitante para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer.

DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi  
Presidente da CPL

Samuel F. Eckert  
Membro CPL

INOVE CONSTRUTORA LTDA - ME

João Alberto Brust  
Observatório Social Municipal

METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI

Juliano de Lima  
Eng. Prefeitura Municipal  
Equipe Técnica

Luiz Hentz  
Representante da Secretaria de Educação

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3314764

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

#### EDITAL Nº 02/2021 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Sr. GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC tornam pública a presente divulgação para informar o que segue:

#### 1 DOADORES DE SANGUE

1.1 Não houve solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no período de 21/09 a 23/09/2021.

#### 2 DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

##### 2.1 PEDIDOS DEFERIDOS:

2.1.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar de Inscritos que será publicada no dia 11 de outubro de 2021 no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

NOME	INSCRIÇÃO
Carlos Therence Fernandes Monteiro	62901842889-5
Kelly Cristina Liermann	62901842758-3
Ludiron Dias Dutra	62901841667-8
Muriel Ferreira da Silva Corrêa	62901842391-7
Romaiane Aparecida Dal Ponte	62901844843-5

#### 3 PERÍODO DE RECURSO

3.1 Os candidatos interessados em interpor recurso referente ao Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição poderão fazê-lo no período de 28/09 a 30/09/2021, conforme previsto no Edital de Abertura, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

Pinheiro Preto, 27 de setembro de 2021.

Gilberto Chiarani  
Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC

**PORTARIA 466/2021**

Publicação Nº 3315419

PORTARIA Nº 466 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Rodrigo Marcelo da Silva, ocupante do cargo de Operário Braçal para atuar como Fiscal, do contrato Administrativo para a Secretaria de Urbanismo decorrente do Pregão 65/2021;

Designar o funcionário Enori Friebel, ocupante do cargo de Motorista para atuar como Fiscal, do contrato Administrativo para a Secretaria de Transportes e Obras decorrente do Pregão 65/2021;

Designar a funcionária Andrea da Costa, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviço Social para atuar como Fiscal, do contrato Administrativo para a Secretaria de Saúde decorrente do Pregão 65/2021;

Designar a funcionária Daiana Neis, ocupante do cargo de Diretora de Esportes para atuar como Fiscal, do contrato Administrativo para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes decorrente do Pregão 65/2021;

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;



VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;

b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

# Piratuba

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 399/2021

Publicação Nº 3315304

PORTARIA Nº399/2021

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR ADMITIDO PELA PORTARIA Nº239/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021 e conforme Ofício nº 249/2021/SMEE.

PRORROGA

PATRICK DE CHANTEAU RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Ritter, nº506, na cidade de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº 3.182.630 e CPF sob o nº 023.435.499-23, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Regiane Fries (1942).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 24 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº400/2021

Publicação Nº 3315307

PORTARIA Nº400/2021, de 24 de setembro de 2021

Remove membro do magistério público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com o Cap. III, Seção III, do Art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 66/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e de acordo com o Ofício nº 216/2021/SMEE.

REMOVE

IDIONE MARIA ZAMBON DE VARGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Novo Maratá, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade nº2.824.478, inscrita no CPF sob o nº933.608.519-00, admitida por concurso público pela portaria nº 114/2004, para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, lotada na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20D do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, remove para Escola Reunida Zonalta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 24 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº401/2021**

Publicação Nº 3315309

PORTARIA Nº401/2021, de 24 de setembro de 2021

Remove membro do magistério público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com o Cap. III, Seção III, do Art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 66/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e de acordo com o Ofício nº 216/2021/SMEE.

REMOVE

LUCIANA MACHADO BERTOLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Vereador Alberto Luersen Júnior, s/nº, Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade nº5.182.292-0 e CPF sob o nº 052.939.299-25, admitida por concurso público pela portaria nº041/2011, para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª, lotada na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20C do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, remove para Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 24 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº402/2021**

Publicação Nº 3315315

PORTARIA Nº402/2021, de 24 de setembro de 2021

Remove membro do magistério público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com o Cap. III, Seção III, do Art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 66/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e de acordo com o Ofício nº 216/2021/SMEE.

REMOVE

ENI RODRIGUES DA SILVA MARTINAZZO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Marata, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade nº11/R-4.488.979 e CPF sob o nº 808.121.470-49, admitida por concurso público pela portaria nº88/2011, para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª, lotada na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20B do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, remove para Escola Reunida Zonalta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 24 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº403/2021

Publicação Nº 3315317

PORTARIA Nº403/2021  
CONCEDE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
Leonardo Cassiano Rodrigues	Agente de Serviços Gerais Externos	01/10/2021 a 30/10/2021
Melânia Salette da Silva Vieira	Agente Comunitária de Saúde	01/09/2021 a 30/09/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de setembro 2021.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 24 de setembro de 2021.

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021

Publicação Nº 3314258

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para possível fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza destinados às unidades administrativas do Município de Piratuba.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 13/10/2021.

Abertura: às 08h30 do dia 13/10/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 27 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Maltauro  
Supervisor de Compras

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5596E04F0229BB0249BEC81C7BA6AA76CF82D880

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2021**

Publicação Nº 3314261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 899DA5FDEB0FAB748E56C089FF7D445B7ED4E928

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2021

Objeto: Contratação de empresas para possível fornecimento de material esportivos destinados as Secretarias Municipais e ao Departamento Municipal de Esportes, conforme relação de itens constantes no Anexo "C" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 14/10/2021.

Abertura: às 08h30 do dia 14/10/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 27 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Maltauro

Supervisor de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021**

Publicação Nº 3314264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0652F1EFAEEBB13FDACCDB985A95AD841543AF4A

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

Objeto: Contratação de empresa para recuperação e instalação de equipamentos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes no Edital.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 15/10/2021.

Abertura: às 08h30 do dia 15/10/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 27 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Maltauro

Supervisor de Compras

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

ACCA50\_2021

Publicação Nº 3315073

<b>Estado de Santa Catarina</b> <b>MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE</b>
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>
Contrato Administrativo: 050/2021 Contratante: Município de Planalto Alegre. Contratada: <b>DE MARCO LTDA</b> Objeto: <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.</b> Valor do Contrato: R\$ <b>104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).</b> Vigência: 60 DIAS Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021.
<p style="text-align: center;">Planalto Alegre- SC em 27 de Setembro de 2021</p> <p style="text-align: center;">SADI DALLACORTTE Prefeito</p>

EDRP74\_2021

Publicação Nº 3315700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 299FB79A73FD53A6D8DF374084EF84AE09B2A741

<b>Estado de Santa Catarina</b> <b>MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE</b>
<b>EXTRATO DE EDITAL</b>
Processo Adm. Nº. 074/2021 Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 Tipo: Menor Preço/Por Item
<b>Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E CIMENTOS.</b>
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 13 de Outubro de 2021. Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 13 de Outubro de 2021.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
<p style="text-align: center;">PLANALTO ALEGRE, 27 de Setembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;">SADI DALLACORTTE Prefeito</p>

# Pomerode

## PREFEITURA

### PORTARIA 27.992

Publicação Nº 3314372

PORTARIA Nº 27.992  
 CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de nº 291 e 292/2016 e os Decretos nº 3.956/2021 e nº 3.963/2021, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 30 de junho de 2021:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
ALINE TEIXEIRA CARDOSO DE LIMA	01/03/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
ANA CLAUDIA PADILHA DE OLIVEIRA	25/08/2010	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
ANA MARIA ANZINI	02/03/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
APARECIDA DOLORES TOMASELLI	26/06/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
BIANCA BRENZINGER PASOTTO	22/02/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
CARLEM SCHULDT VOLZ	01/06/2010	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
CLEUSA HELLMANN SOTERO	22/02/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
CRISTIANE MORO SCHORR	30/09/2013	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
DEYSE GIOVANA HARDT TRETTIN	30/09/2013	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
EDINEIA SALETE ARGENTA	16/08/2010	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
ELIANE FORMIGARI BORCHARDT	01/03/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
ELIZABETE GONCALVES LEMOS DA COSTA	01/02/2011	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
ELIZETE JETTCKE	04/12/2013	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
FABIANA DALSSASSO LORENZ	29/06/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
FABIANA SPREDMANN	31/07/2014	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
FABÍOLA JANAÍNA TOMASINI DALCASTAGNE	01/03/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-A-505
FATIMA CLENICE RIBEIRO DE ANDRADE	17/08/2010	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
FERNANDA APARECIDA ZANELLA BUCCI	22/02/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
GRAZIELE KRAUSE BITTENCOURT	01/08/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
HENRIETTE KRUEGER BLANK	01/02/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
IRONI GONCALVES MAAS	29/06/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
IVONE VOLKMANN TRISOTTO	22/02/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506

JANAISA SANZON CRISTOFOLINI	22/02/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
JOCELAINE MOREIRA DA SILVA	01/06/2010	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
JORDANA APARECIDA SANDRI CAETANO	15/08/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
KELLY CRISTINA RADTKE WAGNER	01/02/2011	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
LEIDIANI RODE	18/02/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
LIZIANE JANICE GLATZ	03/10/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
LUCIANE MARLI WEBER WOIDE	01/02/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
LUIZA MARIA MARQUES	15/03/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
MARGARET SIMONE STRELOW	15/08/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
MARILEIA HELLINGER	19/04/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
MARLENE ZILZ	01/03/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
MARLI DA SILVA FALK	08/04/2002	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
NOEMI DA SILVA	31/03/2014	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
PATRICIA CECON BRESSAN	09/07/2015	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
PATRICIA DE MARCHI	01/06/2010	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
PRISCILA DRAEGER VOLKMANN	01/06/2010	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
RAFAELA ROLOFF RADUENZ	02/03/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
ROSVITA OTT	15/09/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
RUBIA OTT HORNBERG	07/01/2008	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
SANDRA REGINA RADUNZ PRIEBE	10/06/2010	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
SILVANA EDINA FORMIGARI	23/05/2016	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
SOLANGE FERREIRA	29/06/2012	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
TALITA BAHR	04/02/2013	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
VANDERLEIA GRZYBOWSKI GESSNER	16/08/2010	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506
VANESSA NARDELLI POFFO	18/02/2013	Professor Educação Infantil Nível II	002-B-506

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de julho de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

### **PORTARIA 28.003**

Publicação Nº 3314305

PORTARIA Nº 28.003

ALTERAR A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DORLI KRAHN HENCHEL.



O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga da servidora DORLI KRAHN HENCHEL, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profº Rudolf Hornburg, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de julho de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

### **PORTARIA 28.049**

Publicação N° 3314310

PORTARIA N° 28.049

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KAMILA BELCHIOR PINTO OLIVEIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária da servidora KAMILA BELCHIOR PINTO OLIVEIRA, ocupante da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Nora Krueger Dallmann, vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 19 a 31 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de julho de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

### **PORTARIA 28.055**

Publicação N° 3314690

PORTARIA N° 28.055

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2021) KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA, para exercer a função de Enfermeira, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a servidora Patrícia Andrea Sulsbach (em licença para tratamento de saúde), na Secretaria de Saúde, a partir de 19 de julho de 2021, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º, do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de julho de 2021.

LIGIA HOEPFNER  
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA 28.076**

Publicação Nº 3314299

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
CNPJ: 83.102.251/0001-04  
Telefone: (47) 3387-7200  
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro  
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.076  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JULIAN IVAN LINK.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JULIAN IVAN LINK, ocupante do cargo de Motorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 04/02/14 a 05/02/17, a partir de 26 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de julho de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

**PORTARIA 28.106**

Publicação Nº 3314301

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
CNPJ: 83.102.251/0001-04  
Telefone: (47) 3387-7200  
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro  
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.106  
CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA DAIANE LAIS ZINNKE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora DAIANE LAIS ZINNKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 06.02.14 a 05.02.17, a partir de 03 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

**PORTARIA 28.138**

Publicação Nº 3314336

PORTARIA Nº 28.138

ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA FARIAS DE ANDRADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR local de atuação da servidora ROSANGELA FARIAS DE ANDRADE, ocupante da função de Auxiliar de Classe, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 11 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

### **PORTARIA 28.148**

Publicação Nº 3314346

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
CNPJ: 83.102.251/0001-04  
Telefone: (47) 3387-7200  
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro  
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.148  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IVANEIDE VARELA DA COSTA OLIVEIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora IVANEIDE VARELA DA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 03.06.16 a 0.06.19, a partir de 16 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

### **PORTARIA 28.149**

Publicação Nº 3314308

PORTARIA Nº 28.149

ALTERA LOCAL E VINCULO DA SERVIDORA JULIANE HEDRICH JENSEN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR local e vínculo da servidora JULIANE HEDRICH JENSEN, ocupante da função de PEDAGOGO, passando a atuar na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada a servidora Anabela Siza em função gratificada na direção de unidade escolar, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 16 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

### **PORTARIA 28.156**

Publicação Nº 3314325

PORTARIA Nº 28.156  
EXONERA ISOLETE DONATO, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria voluntária especial de professor por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora ISOLETE DONATO, no cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rudolf Hornburg, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 17 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

### **PORTARIA 28.157**

Publicação N° 3314320

PORTARIA N° 28.157

EXONERA ROSELI ZIMMER, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora ROSELI ZIMMER, no cargo de Professor Disciplina Específica - História, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 17 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

### **PORTARIA 28.164**

Publicação N° 3314316

PORTARIA N° 28.164

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 065/2019) LEILA HASKEL DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, LEILA HASKEL DOS SANTOS, para exercer a função de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Nora Krueger Dallmann, vaga vinculada a servidora Aparecida Dolores Tomaselli, pertencente ao grupo de risco, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de agosto de 2021, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º, do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA 28.165**

Publicação Nº 3314330

PORTARIA Nº 28.165

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 065/2019) MICHELLE GERTRUDES VOLKMANN PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, MICHELLE GERTRUDES VOLKMANN, para exercer a função de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Nora Krueger Dallmann, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de agosto de 2021, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA 28.229**

Publicação Nº 3314327

PORTARIA Nº 28.229

EXONERA A PEDIDO EVA ROSELEI DUARTE DA SILVA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido EVA ROSELEI DUARTE DA SILVA, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Amalia Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

**PORTARIA 28.237**

Publicação Nº 3314340

PORTARIA Nº 28.237

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ANA PAULA VENTURA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato ANA PAULA VENTURA, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de

Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Município de Pomerode, 08 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER  
Educação e Formação Empreendedora

### **PORTARIA 28.287**

Publicação Nº 3314353

PORTARIA Nº 28.287

PRORROGA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA 28.060, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Sindicância Investigatória nº 002/2021, instaurado para apurar supostas irregularidades na readaptação da servidora JENNY MARY NEITZKE RICARDO, prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 28.288**

Publicação Nº 3314696

PORTARIA Nº 28.288

SUBSTITUI COMO MÉDICO REGULADOR E MEMBRO DE COMISSÃO DE DIRETRIZES CLÍNICAS E DE ENCAMINHAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o afastamento legal do Dr. MARCOS BONMANN, decorrente de licença para tratamento de saúde.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro da COMISSÃO DE DIRETRIZES CLÍNICAS E DE ENCAMINHAMENTOS, designada pela Portaria nº 25.274, indicando em substituição ao Sr. MARCOS BONMANN o Sr. GEORGE SCHUTZ NETO, a partir de 23 de setembro de 2021;

Art. 2º De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016, inciso XII, CONCEDER Gratificação de Função de 25% (vinte e cinco) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, ao servidor efetivo GEORGE SCHUTZ NETO, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral Comunitário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2021, considerando que o servidor exerce função de responsável pela Regulação, instituída pela Lei nº 2.559, de 19 de julho de 2013, nos termos do inciso XII, da Lei Complementar nº 296/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 23 de setembro de 2021.

LIGIA HOEPFNER  
Secretária de Saúde

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2021**

Publicação Nº 3315521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F94F663AE846CAC01EBE7CF61CDB79650C1BAE7B

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I (PILHAS E BATERIAS, LÂMPADAS, EMBALAGENS CONTAMINADAS POR RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS, SOBRAS DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 007-2021

Fornecedor: 323004 - AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 21.483,60 (vinte um mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

POMERODE, 16 de setembro de 2021.

# Ponte Alta

## PREFEITURA

### EXTRATO LICITAÇÃO 008/2021 PMPA

Publicação Nº 3314494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 225206DFD63F1E235D601D83B48FBA7C4D8FCBF7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 008/2021PMPA Menor Preço, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Leites especiais e suplementos alimentares que serão utilizados na manutenção de creches e distribuição através da Farmacia Básica das Unidades de Saúde do Município . Abertura dos envelopes para o dia 14/10/2021 com início das disputas às 10:00 horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou [conveniospontalta99@gmail.com](mailto:conveniospontalta99@gmail.com) ou [WWW.comprasbr.com.br](http://WWW.comprasbr.com.br).

Ponte Alta 27/09/2021

EDSON JULIO WOLINGER

Prefeito Municipal



# Porto Belo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PMPB

Publicação Nº 3315065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02CD471760CE783AFA85565E7B82FBF84CBDBA74

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão 117/2021 - Pregão Presencial Nº 014/2021 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em redes de iluminação pública com fornecimento de materiais do sistema de iluminação pública, no município de Porto Belo, conforme o edital e seus anexos, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 08/10/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 08/10/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail [administracao@portobelo.sc.gov.br](mailto:administracao@portobelo.sc.gov.br)

Porto Belo, 27 de setembro de 2021.

Emerson Luciano Stein  
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2951/2021

Publicação Nº 3314297

DECRETO Nº 2951, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Políticas Municipais sobre drogas, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN  
PREFEITO

ANEXO I

CONSELHO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS  
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas é o órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, vinculado ao Gabinete do prefeito, com funções de orientações normativas, consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e assessoramento das atividades relacionadas à prevenção e atendimento ao uso de drogas, lícitas e ilícitas, no Município de Porto Belo nos termos da Lei 2005/2012.

Art. 2º Visando adequar o sistema municipal de políticas públicas sobre drogas, o CPMD segue os parâmetros definidos no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e as diretrizes do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e Estadual de Entorpecentes e, ainda, o disposto na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Decreto Federal 5.912/2006, Decreto Estadual nº 18.505/1982 e Lei Estadual nº 13.641/2005, Decreto Federal 9.761/2011.

Art. 3º O Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas tem as seguintes finalidades:

I – Acompanhar e assessorar, em conjunto com as Secretarias responsáveis pelas políticas públicas sobre drogas, a criação do SISMAD (Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre drogas);

II- Acompanhar e assessorar, em conjunto com as Secretarias responsáveis pelas políticas públicas sobre drogas, a Formulação do Plano Bianual de Política Pública sobre Drogas para sua efetivação através do SISMAD;

III- Appreciar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal Bianual de Política Pública sobre Drogas;

IV- Acompanhar o desenvolvimento das ações de orientação, fiscalização, prevenção e repressão, executadas pelo Município, pelo Estado e pela União;

V - Propor ao Poder Executivo e Legislativo, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição da Lei 2005/2012.

VI - Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas;

VII - Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento aos órgãos municipais, Estaduais e Federais.

VIII- Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados na elaboração de Políticas Municipais sobre Drogas;

IX- Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo do combate as drogas.

X- Formular critérios para financiamento e avaliação de projetos sociais apoiados pelas Secretarias responsáveis pelas políticas públicas sobre drogas;

XI- Orientar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações das Secretarias responsáveis pelas políticas públicas sobre drogas;

XII- Incentivar a realização de estudos e pesquisas na área das drogas.

Parágrafo Único. O Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas - CPMD de Porto Belo deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados os Poderes Executivos e Legislativos, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º O CPMD de Porto Belo é constituído por 10 (dez) representantes titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos de forma paritária entre 05(cinco) representantes governamentais e 05(cinco) representantes não-governamentais escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 1º Os 05(cinco) representantes governamentais deverão ser escolhidos e nomeados pelo poder executivo municipal entre os seguintes órgãos governamentais:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Secretaria Municipal de Saúde;

III- Secretaria Municipal de Educação e Esporte (indicando 1 (um) membro cada);

IV- Fundação Municipal de Cultura e Turismo( indicando um 1 (um) membro cada);

V- Segurança Pública Municipal e Promotoria Municipal (indicando um membro cada);

§ 2º Os 05(cinco) representantes não-governamentais deverão ser escolhido-eleitos em Fóruns próprios para este fim entre as seguintes Entidades e Instituições da Sociedade Civil organizada:

I- Entidades e Instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social;

II- Instituições educacionais e instituições Esportivas;

III- Instituições religiosas;

IV- Outras associações;

V- Clubes de Serviço;

§ 3º Cada Conselheiro terá um Suplente, igualmente eleito ou indicado, que o substituirá nos casos previstos na forma deste Regimento.

§ 4º A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito, através de Portaria.

§ 5º O CPMD de Porto Belo deverá eleger, sua direção, formada pelo Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

que terão mandato de 02 anos podendo ser reeleitos durante a vigência dos respectivos mandatos;

§ 6º O Presidente do Conselho será detentor do voto de minerva.

Art. 5º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

**CAPÍTULO II****DOS ÓRGÃOS**

Art. 6º São órgãos do Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas: o Plenário, as Comissões e o Fórum Municipal.

Parágrafo Único. Os Órgãos do Conselho poderão, a critério de conveniência e oportunidade, convidar pessoas, entidades ou instituições para participarem de suas sessões ou emitirem pareceres sobre questões de interesse para a política municipal sobre drogas do município ou que estejam sendo objeto de debate entre os seus membros.

**CAPÍTULO III****DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES**

Art. 7º O Plenário, órgão máximo e soberano do Conselho, por convocação do seu coordenador reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês;

a) com a presença mínima de 06(seis) conselheiros membros, nas sessões comuns;

b) quando das sessões que tratarem de alterações deste Regimento Interno, será exigido o quorum mínimo de dois terços dos Conselheiros.

§ 1º Caso não atinja o quorum mínimo em primeira convocação, deverá haver uma segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, essa podendo iniciar com a presença de 4 (quatro) membros, sendo 50% da diretoria deste conselho .

§ 2º A pauta das sessões constará de expediente (leitura de ata da reunião anterior, leitura de ofícios recebidos e expedidos, definição da data para a próxima reunião e palavra livre aos conselheiros) e ordem do dia (tema principal) sendo definida em convocação pelo Presidente do Conselho, após sugestão de conselheiros, com antecedência mínima de 07(sete) dias;

§ 3º A convocação das reuniões do CPMD devem ser feitas da seguinte maneira: Divulgação da convocação com a data da reunião do mês com 07(sete) dias de antecedência no mural da Sala de Projetos e Conselhos e encaminhado por mensagens de e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas de texto, aos conselheiros; e convocar por telefone e lembrar por mensagens no dia anterior a convocação das reuniões;

§ 4º Os Conselheiros poderão requerer, ao Coordenador, desde que justificadamente, a inclusão de matéria nova e declaradamente de urgência na sessão em curso, cabendo ao Coordenador acatar ou submeter à aprovação em Plenário.

§ 5º A inclusão das matérias será feita no início dos trabalhos das sessões ordinárias.

§ 6º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por um terço de seus membros.

Art. 8º As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 9º As decisões de caráter deliberativo e normativo do Pleno, quando forem de interesse público, deverão ser amplamente divulgadas no âmbito do município, através do veículo de comunicação oficial.

**CAPÍTULO IV****DAS COMISSÕES**

Art. 10. As Comissões serão divididas em:

I- Comissões Especiais que poderão funcionar por tempo determinado;

II- Comissões Permanentes que funcionarão de forma continuada.

§ 1º As respectivas comissões serão criadas por iniciativa do Presidente ou por solicitação do Plenário, com finalidades específicas definidas no ato de sua constituição, sempre que houver necessidades extraordinárias que não estejam contempladas nas atribuições dos demais órgãos do Conselho.

§ 2º No momento da criação da Comissão Especial, deverá ser definida a sua finalidade e estabelecido o prazo para o seu funcionamento.

§ 3º As Comissões terão número de conselheiros participantes variável, de acordo com a necessidade.

§ 4º O Presidente, ouvido o Plenário, poderá ainda constituir e nomear Comissões Especiais para representar o Conselho em eventos sobre o tema na cidade ou fora dela, para acelerar os trabalhos em caso de acúmulo ou para proceder a sindicâncias internas.

**CAPÍTULO V****DO FÓRUM MUNICIPAL**

Art. 11. O Fórum Municipal será aberto à participação da Sociedade e terá como objetivos principais: eleger os representantes da sociedade civil organizada para o CPMD e criar um espaço de debates sobre o tema, respeitando os eixos, pré estabelecidos em comissão organizadora.

Art. 12. Terão direito a voz e voto em cada Fórum, os componentes inscritos no respectivo segmento.

Art. 13. O Fórum deverá ocorrer obrigatoriamente a cada 02(dois) anos ou anualmente conforme necessidade do CPMD e será coordenado pelo CPMD a quem caberá a condução dos trabalhos.

Art. 14. As decisões do Fórum devem ser tomadas por maioria simples dos presentes ao mesmo.

**CAPÍTULO VI****DO PLENÁRIO**

Art. 15. O Plenário é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções legais e regimentais.

Art. 16. Compete ao Plenário:

I- Propor políticas e diretrizes, bem como apreciar e acompanhar a execução de planos e programas para o desenvolvimento de políticas sobre drogas;

II- Manifestar-se sobre quaisquer matérias da área de drogas, submetidas ao Conselho, pelo presidente, pelas Comissões, pelo Fórum, pelos Conselheiros, pelas Autoridades Governamentais, pelos diversos segmentos que trabalham com a temática sobre drogas, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;

III- Autorizar o Presidente a tomar medida para garantir o regular funcionamento do órgão em situações não previstas neste Regimento Interno;

IV- Escolher os membros das Comissões, estabelecerem suas competências, composição, coordenação e respectivos prazos de duração;

V- apreciar e decidir recursos em geral;

VI- Dirimir conflitos de competência entre Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;

VII- Alterar este Regimento Interno mediante a aprovação de dois terços (2/3) do Conselho reunido em sessão ordinária, devidamente convocada para este fim;

VIII- Pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;

IX- Disciplinar e implementar, por meio de Resolução, o cumprimento das ações fiscalizadoras do Conselho;

X- Exercer quaisquer atividades correlatas.

## CAPÍTULO VII

### DO PRESIDENTE

Art. 17. Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as sessões plenárias, verificar-lhes o quorum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;

II- Representar o Conselho pessoalmente ou por delegação;

III- Proclamar as decisões do Pleno cumprindo-as e fazendo cumpri-las;

IV- Garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos Conselheiros em plenário, permitindo tão-somente a presença de pessoas estranhas ao quadro do Conselho quando convidadas;

V- manter a ordem das sessões de conformidade com este Regimento Interno;

VI- Encaminhar as solicitações e proposições das Comissões e dos Conselheiros;

VII- Desempatar as votações, nos termos deste Regimento;

VIII- Distribuir por pertinência e equanimidade os processos e as matérias às Comissões e individualmente aos Conselheiros;

IX- Assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;

X- Encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Plenário, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às Autoridades ou publicação no Meio de Comunicação Oficial do Município;

XI- Propor alterações no Regimento Interno;

XII- Participar, quando entender oportuno, sem direito a voto, das Comissões ou do Fórum Municipal;

XIII- Criar Comissões e nomear seus membros, a pedido dos Conselheiros;

XIV- Autorizar despesas e pagamentos;

XV- Receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes;

XVI- Baixar normas, ouvido o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;

XVII- Submeter os casos omissos ao Plenário;

XVIII- Exercer, por decisão do Pleno, outras funções diretivas não previstas neste Regimento;

Art. 18. Ao Vice Presidente compete:

I- Substituir o Presidente do Conselho de Políticas Municipais Sobre Drogas em seus impedimentos ou ausências;

II- Auxiliar o Presidente do Conselho de Políticas Municipais Sobre Drogas, no cumprimento de suas atribuições; e

III- Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

## CAPÍTULO VIII

### DO SECRETÁRIO

Art. 19. Compete ao Primeiro-Secretário:

- I- Assessorar o Presidente na direção geral do Conselho;
- II- Exercer, por delegação do Presidente ou do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;
- III- Passar a presidência ao seu Suplente, em caso de impedimento ou ausência, quando estiver na função de Presidente em exercício;
- IV- Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;
- V- organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;
- VI- Tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;
- VII- Proceder à leitura das atas das sessões do Pleno para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente e os demais conselheiros, depois de aprovadas;
- VIII- Auxiliar o Coordenador na distribuição de processos
- IX- Escriturar a ata da reunião.
- X- Exercer outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO IX

##### DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 20. Ao Segundo secretário compete:

- I- Substituir o Primeiro secretário do Conselho de Políticas Municipais Sobre Drogas em seus impedimentos ou ausências;
- II- Auxiliar o Primeiro secretário do Conselho de Políticas Municipais Sobre Drogas, no cumprimento de suas atribuições; e
- III- Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

#### CAPÍTULO X

##### DAS COMISSÕES

Art. 21. Compete às Comissões:

- I- Desenvolver os trabalhos de acordo com a finalidade definida no ato de sua constituição e dentro do prazo estabelecido para o seu funcionamento;
- II- Informar regularmente ao Presidente, e quando for o caso, ao Plenário, sobre o andamento dos trabalhos;
- III- Apresentar ao Plenário as conclusões dos trabalhos desenvolvidos através da entrega do produto resultante ou, quando for o caso, da leitura do documento final, submetendo-o à discussão e aprovação do plenário.

Art. 22. As Comissões não poderão tornar públicas suas conclusões antes da aprovação do Plenário.

#### CAPÍTULO XI

##### DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS

Art. 23. O mandato dos membros do Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas será de 02 anos podendo ser renovado pelo mesmo período, e seu exercício será considerado de relevante interesse público, não podendo ser remunerado sob qualquer forma ou pretexto.

§ 1º Os Conselheiros Titulares que não comparecerem sem justa causa a 03 reuniões consecutivas ou a 05 intercaladas, em cada período de um ano, perderão o mandato sendo substituídos pelos respectivos Suplentes.

§ 2º Em caso de exoneração, os Conselheiros representantes do Poder Público perderão automaticamente o mandato cabendo ao órgão representado fazer nova indicação.

§ 3º Constatada a vaga por uma das causas acima ou pedida licença, o presidente convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as demais providências para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.

§ 4º O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno.

§ 5º Os Conselheiros Titulares têm direito a voz, voto e a serem votados. Os Conselheiros Suplentes só têm direito a voz, não podendo votar e nem serem votados.

§ 6º Na ausência do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente terá direito a voz e voto.

#### CAPÍTULO XII

##### DAS AUSÊNCIAS, DAS LICENÇAS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 24. No caso de ausência às sessões do Plenário ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência a justificativa por escrito, e providenciar a convocação do Suplente.

Art. 25. Não é vedado ao Conselheiro em gozo de licença, participar das sessões do Plenário ou das Comissões.

Art. 26. O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer.

Parágrafo Único. Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

**CAPÍTULO XIII****ATRIBUIÇÕES**

Art. 27. Além dos decorrentes deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função, são ainda direitos dos Conselheiros:

I- Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, requerer diligências, solicitar vistas de processos e apresentar proposições;

II- Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;

III- Comparecer às sessões do Conselho e Comissões às quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados sem direito a voto;

IV- Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;

V- Representar o Conselho quando designado pelo Presidente;

VI- Propor a criação de Comissões;

VII- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VIII- Requisitar à Coordenação de projetos e conselhos as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;

IX- Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo plenário;

X- Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de trinta (30) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;

XI- Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

**CAPÍTULO XIV****DAS RESOLUÇÕES, DOS PARECERES E DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 28. São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho como órgão de deliberação coletiva, as resoluções e os pareceres.

Art. 29. Resolução é o ato plenário absoluto, de caráter geral e obrigatório, normativo-deliberativo, decorrente da hierarquia e da soberania do Conselho, por meio do qual se fixa ou restabelece a sua posição institucional e orgânica em relação a questões internas ou externas.

Parágrafo Único. A Resolução poderá ser de iniciativa do Presidente, das Comissões ou de um ou mais Conselheiros e será apresentada mediante Proposição escrita e circunstanciada, devendo ser discutida e decidida pelo Plenário e publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 30. Parecer é o pronunciamento técnico dado por um Conselheiro na qualidade de relator designado ou simplesmente como faculta este Regimento, sobre matéria submetida ao Conselho na forma de projeto, consulta ou Proposição.

Art. 31. Proposição é o instrumento oral ou escrito pelo qual um ou mais Conselheiros encaminham formalmente uma questão ou um assunto à imediata deliberação do Conselho.

Art. 32. Os atos do Conselho serão organizados e numerados na forma determinada pelo Coordenação dos Projetos e Conselhos.

**CAPÍTULO XV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. Os atos do Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas, aos quais se deve dar publicidade, além da sua publicação nos canais de comunicação oficiais do Município, devem ser afixados em local apropriado na sede do Conselho e divulgados em páginas da Internet, facilitando o acesso público às informações.

Art. 34. As situações supervenientes não previstas neste Regimento, oriundas de Leis ou Decretos ou de manifesto interesse público ou administrativo reconhecido pelo Pleno, deverão ser incorporadas a este Regimento na forma de alteração e conforme previstas por ele, passando a vigorar desde a data de sua publicação.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CPMD, no âmbito de sua competência.

Art. 36. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo, 27 de setembro de 2021.

JOHN LENON MADUREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 - PMPB**

Publicação Nº 3314905

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PMPB

CONTRATO Nº 039/2018 - PMPB - 5º TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em redes de iluminação pública, melhoria, ampliação,

eficientização, geração de energia, eventos, software de gerenciamento de manutenção via web, tele atendimento de solicitações de manutenção e fornecimento de materiais do sistema de iluminação pública, no município de Porto Belo, na área de responsabilidade da agência regional da Celesc-D, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme o edital e seus anexos, parte integrante deste termo aditivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

CNPJ: 09.008.659/0001-69

VALOR: R\$ 32.510,77 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos)

VIGENCIA: Segue vigência do 4º Termo Aditivo (30/07/2021 a 30/01/2022)

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

Porto Belo, 27 de setembro de 2021.

Emerson Luciano Stein  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - FMAS**

Publicação Nº 3315071

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 - FMAS

CONTRATO Nº 008/2021 - FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO "JANE JANETE ARCENA SIEBERT EIRELI", PELO PERÍODO DE 04 MESES, NA QUAL A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITA CONTRATO DE 1 VAGA REFERENTE À APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: JANE JANETE ARCENA SIEBERT EIRELI

CNPJ: 34.581.460/0001-72

SÓCIOS: JANE JANETE ARCENA SIEBERT

VALOR: R\$ 8.367,80 (oito mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

Porto Belo, 27 de setembro de 2021.

Emerson Luciano Stein  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - FMAS**

Publicação Nº 3315086

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - FMAS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE294CECEF04D37837F8651539115BE41E6D70A1

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a dispensa de licitação nº 015/2021 - FMAS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 031/2021 - FMAS

OBJETO: Pela despesa empenhada referente à contratação da instituição □Jane Janete Arcena Siebert Eireli□, pelo período de 04 meses, na qual a Secretaria de Assistência Social solicita contrato de 1 vaga referente à aplicação de medida protetiva de acolhimento para idoso.

CONTRATADO: JANE JANETE ARCENA SIEBERT EIRELI

CNPJ: 34.581.460/0001-72

VALOR: R\$ 8.367,80 (Oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2021

Porto Belo/SC, 27 de setembro de 2021.

Isabel Helena Martins  
Secretária Municipal de Assistência Social

# Porto União

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117/2021

Publicação Nº 3315288

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 28/09/2021 a 04/10/2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
  - Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
  - Carteira de Identidade;
  - Carteira de Trabalho;
  - Comprovante do PIS/PASEP
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
  - Título de Eleitor;
  - Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
  - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
  - Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
  - Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
  - Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
  - Comprovante de residência atualizado;
  - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
  - Certificado de Especialização, se for o caso;
  - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
  - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH\*);
  - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH\*);
  - Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH\*);
  - Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH\*);
  - Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH\*);
  - Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH\*);
- \* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

#### CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MARIA ROSA STECHECHEN DA CRUZ	60º		

Porto União (SC), 27 de setembro de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118/2021**

Publicação Nº 3315825

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 28/09/2021 a 04/10/2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
  - Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
  - Carteira de Identidade;
  - Carteira de Trabalho;
  - Comprovante do PIS/PASEP
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
  - Título de Eleitor;
  - Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
  - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
  - Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
  - Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
  - Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
  - Comprovante de residência atualizado;
  - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
  - Certificado de Especialização, se for o caso;
  - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
  - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH\*);
  - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH\*);
  - Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH\*);
  - Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH\*);
  - Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH\*);
  - Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH\*);
- \* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

## CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
FELIPE ITABAJARA CARNEIRO	13º		

Porto União (SC), 28 de setembro de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

# Praia Grande

## CÂMARA MUNICIPAL

### RGF-ANEXO I- 2 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3315265

R\$ 1,00

Município de PRAIA GRANDE - SC - Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

DESCRIÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (B)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (D)
	LÍQUIDAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agô/2021		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	61.783,39	61.783,39	86.073,46	63.947,23	62.821,56	63.263,25	63.540,03	63.540,03	71.538,77	80.914,36	67.681,97	65.357,38	812.044,84	0,00
Pessoal Ativo	61.783,39	61.783,39	86.073,46	63.947,23	62.821,56	63.263,25	63.540,03	63.540,03	71.538,77	80.914,36	67.681,97	65.357,38	812.044,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.311,97	51.311,97	66.306,22	52.672,69	52.030,75	52.508,91	52.763,74	52.763,74	60.185,17	66.783,35	54.374,36	54.265,68	672.278,55	0,00
Obrigações Patronais	10.471,42	10.471,42	17.767,25	11.274,54	10.590,81	10.754,34	10.776,29	10.776,29	11.353,60	11.131,01	13.307,61	11.091,70	138.796,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras disp. de pessoal decor. contratos tercer. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)</b>	61.783,39	61.783,39	86.073,46	63.947,23	62.821,56	63.263,25	63.540,03	63.540,03	71.538,77	80.914,36	67.681,97	65.357,38	812.044,84	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.173.668,96													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.173.668,96													
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (III b)</b>	<b>812.044,84</b>													
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.810.420,14													
LIMITE FUNDACIONAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.719.899,13													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)	1.629.278,13													
													<b>% SOBRE A RCL</b>	
													2,69	
													6,00	
													5,70	
													5,40	

PRAIA GRANDE, 23/09/2021

Neuza Scheller-Credvold  
Presidente

Elisa Pereira Rêhler  
Téc. Contabilidade CRC-SC-16538

Lea Paula Santos  
Controle Interno

FONTE:



# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Publicação Nº 3314313

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92DA03BCF136A1F5C3CF0776748CBD3150AC5D95

#### EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para cobertura de acesso e ampliação da Unidade Escolar Municipal com a construção de um depósito, situada no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, Loteamento Floresta, Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projetos constantes dos anexos deste edital. A obra dar-se-á através da Emenda Parlamentar Impositiva da Educação nº 0465/2021 do Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera através de Transferência Especial. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: [www.castellobranco.sc.gov.br](http://www.castellobranco.sc.gov.br)

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

TARCILIO SECCO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 50/2021 - SAUDE

Publicação Nº 3315344

#### EDITAL Nº 04/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE CHAMADA PÚBLICA – QUADRO DE VAGAS Nº 50/2021

A Secretária de Saúde de Presidente Getúlio – SC, Sra. Iara Possamai, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 626/2017, **convoca** os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de email: **rh@presidentegetulio.sc.gov.br** com o assunto “Edital de Chamada Pública nº 04/2021”, impreterivelmente entre **29/09/2021 à 03/10/2021**. O Edital completo encontra-se disponível no site [presidentegetulio.sc.gov.br](http://presidentegetulio.sc.gov.br), aba “Editais” > “Chamada Pública”.

Conforme consta no edital no item “4.2 Havendo dois ou mais candidatos interessados na mesma vaga, quando do momento da seleção, a classificação destes candidatos obedecerá aos critérios a seguir descritos, cotejados cumulativamente:” ;

“4.2.3 Para os demais cargos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, os critérios de seleção serão divulgados juntamente ao quadro de vagas respectivo, considerando o interesse público e as demandas de cada Secretaria Municipal. ”

Os critérios de classificação deste quadro de vagas, será conforme descrito abaixo:

- Maior experiência profissional, relacionada à vaga pretendida;
- Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada;
- Maior idade;
- Maior número de dependentes.

TÉCNICO EM EFERMAGEM								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Posto Centro	01	40h	Matutino/vespertino	Um ano ou menor período	Substituição a servidora em auxílio saúde	Diploma de Conclusão de Ensino Médio, com diploma ou certificado em Técnico de Enfermagem, com Registro no COREN/SC.	R\$1.787,18 (Um mil setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

FARMACEUTICO - ESF								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Farmácia / Posto Centro	01	40h	Matutino/vespertino	Um ano ou menor período	VACÂNCIA	Diploma com Registro no Conselho Regional de Farmácia/CRF	R\$ 3.174,13 (Três mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

Presidente Getúlio, 27 de setembro de 2021.

Secretária de Saúde

**PARECER PROVISORIO DO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 48/2021 - SAÚDE**

Publicação Nº 3315223

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

Lista de classificação PROVISÓRIO da Chamada pública nº 004/2021

Visto a realização da Chamada Publica nº 004/2021 referente ao quadro de vaga 48/2021 com a necessidade de contratação de profissional ENFERMEIRA conforme Edital e considerando que DUAS candidatas se inscreveram para concorrer as duas vagas, Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados apontar os nomes por ordem de classificação de acordo com critérios de tempo de atuação no cargo pleiteado, conforme edital e afirmar que atende aos critérios solicitados:

1º Jaqueline Lindner Campestrini, 8 anos e 5 meses;  
2º Eliana das Neves Dietrich, 7 anos e 8 meses.

Sem mais para o momento  
Att.

Enf. Monica Chiodini Enf. Cheila Hoepers  
Coordenadora da Atenção Básica Gerente de Unidade Centro

Enf. Joice K. Prust  
Coordenadora da ESF Rio Ferro

Presidente Getúlio, 27 de setembro de 2021.

Lista de classificação PROVISORIA da Chamada pública nº 004/2021

Visto a realização da Chamada Publica nº 004/2021 referente ao quadro de vaga SECRETARIA DE SAÚDE CHAMADA PÚBLICA – QUADRO DE VAGAS Nº 48/2021 com a necessidade de contratação de profissional MÉDICO - ESF conforme Edital e considerando que NÃO HOUVE INSCRITOS para concorrer a vaga.

Sem mais para o momento  
Att.

Enf. Monica Chiodini Enf. Cheila Hoepers  
Coordenadora da Atenção Básica Gerente de Unidade Centro

Enf. Joice K. Prust  
Coordenadora da ESF Rio Ferro

Presidente Getúlio, 27 de setembro de 2021.

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

### DECRETO 76/2021

Publicação Nº 3314482

DECRETO N.º 76 /2021, DE 26/09/2021.

"INSTITUI COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Municipal nº 1631/2020, da Lei Federal nº 13.465/2011, do Decreto Federal nº 9.310/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Comissão de Regularização Fundiária" com objetivo de gerir a política de regularização fundiária no território municipal, na forma da Lei Federal nº 13.465/2011 e Decreto Federal 9.310/2018 e demais normas aplicáveis, promovendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º Ficam nomeados os abaixo nominados, para integrarem a "Comissão de Regularização Fundiária" do Município:

I – Um (01) representante da Secretaria Municipal responsável pela análise urbanística dos processos de REURB:  
Gabriela Skowasch Bosse;

II – Um (01) representante da Secretaria Municipal responsável pela análise ambiental dos processos de REURB:  
Marco Antônio Bento;

III – Um (01) representante da Secretaria Municipal responsável pela análise social dos processos de REURB:  
Izalene T. da Rosa;

IV – Um (01) representante da procuradoria geral ou da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de REURB:  
Paulo Sérgio Vaz Martins Cechim.

V- Um (01) representante da Comissão Municipal de Defesa Civil:  
Carlos Brand;

VI – Um (01) representante do Setor de Tributos do Município:  
Laércio Jonck;

Parágrafo Único - Ficará a cargo do servidor indicado no inciso V a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;

III – Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

IV – Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

V – Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VI – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária □ CRF;

VII – Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX – Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros designados no art. 2º corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 27 de setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 335/2021**

Publicação Nº 3315017

PORTARIA Nº 335 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 11/2011, de 01 de Setembro de 2011, e suas alterações posteriores e, obedecendo ao que preceitua o Anexo III da mesma Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar a servidora CASSIA FERNANDA BONOMINI DE MELO, concursada na Carreira de Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de “Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde”, da Lei Complementar Nº. 58/2017.

Parágrafo – Pela função gratificada de que trata o “caput” deste artigo, a servidora receberá a gratificação constante na linha de correlação do Anexo III, da lei Complementar n.º 11/2011, de 01 de setembro de 2011.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 336/2021**

Publicação Nº 3315018

PORTARIA N.º 336 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.º - Designa a servidora CASSIA FERNANDA BONOMINI DE MELO, Assistente Administrativo, como responsável realização de despesas sob o regime de adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo poderes para isoladamente ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ESPECIFICA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2.º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 337/2021**

Publicação Nº 3315020

PORTARIA N.º 337 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) MARLENE KRAUS, Orientadora Escolar, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 338/2021**

Publicação Nº 3315021

PORTARIA Nº. 338 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias a NILTON GELSLEICHTER, Motorista, pelo período de 15 de Setembro 2021 de 14 de Outubro de 2021, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 31/07/2021.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias (05/10/2021 à 14/10/2021) de suas férias foram indenizados.

Art. 2.º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 339/2021**

Publicação Nº 3315022

PORTARIA Nº. 339 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA

Art. 1 – Determinar, com fulcro no Art. 188, Inciso III, da Lei Complementar nº. 001/2002, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021 em desfavor da senhor: VANESSA SIMIONI para apuração de possíveis irregularidades.

Art. 2 – Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, composta pelos servidores: IZALENE THEISS DA ROSA, matrícula nº 45454-0, LEONARDO JOSÉ DE MELO, matrícula nº 30562-1, e MARLON KAIO BUNN matrícula nº 9318-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3 – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual, coletando provas, depoimentos, enfim, tudo que for necessário ao esclarecimento e a busca da verdade, sem desprezar o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 4 – O prazo de conclusão será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo.

Art. 5 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 340/2021**

Publicação Nº 3315023

PORTARIA Nº. 340, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.  
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Processo Seletivo n.º 001/2021, e de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 1284/2010 de 13 de setembro de 2010, e



ainda em conformidade com a Lei Complementar nº. 11/2011, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter temporário a Senhora, NATALIA WISSNER, para o cargo de MEDICO VETERINARIO, Nível de Vencimentos XIII do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A admissão será feita por tempo determinado de acordo com o Art. 2º da Lei n.º 1284/2010.

Parágrafo 1º - A Admissão será por tempo determinado respeitando o limite máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Parágrafo 2º - A carga horária será de 35 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 341/2021**

Publicação Nº 3315025

PORTARIA Nº. 341 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a IZALENE THEISS DA ROSA, Assistente Social, pelo período de 17 de Setembro de 2021 a 01 de Outubro de 2021, relativo ao período aquisitivo de 19/01/2019 à 18/01/2020.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Primeiros dias (17/09/2021 à 26/09/2021) de suas férias foram indenizados.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 342/2021**

Publicação Nº 3315026

PORTARIA N.º 342 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) EDERSON VANDERLINDE, Secretário de Gabinete, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 20 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 343/2021**

Publicação Nº 3315029

PORTARIA N.º 343 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) SILVIA APARECIDA KRIGER GILI, Agente Sanitário, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 344/2021**

Publicação Nº 3315030

PORTARIA N.º 344/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AFERIÇÃO DA LEGITIMIDADE DE DESPESA PÚBLICA E DESIGNA COMISSAO PARA ESTE FIM.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Determinar com fulcro nos prejulgados 1822, 2084, 1366 e 1393 a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2021 com o fim de aferição da legitimidade da despesa liquidada e não empenhada em data própria, conforme requerimento protocolado pela empresa Vale Europeu TV, anexo a esta portaria, reivindicando o pagamento da despesa.

Art. 2º. Designar COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2021, os servidores abaixo nominados, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição da Comissão em comento, como segue:

I – ALINE LESKE TILLMANN – Matrícula nº 8885-1 – como Presidente;  
II –SIMONE RECH– Matrícula nº 5975 – como Membro;  
III –CARLOS BRAND- Matrícula nº 9580-3 – como Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a portaria n.º 328/2021 e tornando sem efeito seus atos.

Presidente Nereu, 24 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPA

# Princesa

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1007, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314689

DECRETO Nº. 861 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo artigo 9º da Lei Orçamentária Anual nº. 1.074, de 02 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.074, de 02 de Dezembro de 2020, no valor de R\$ 117.623,99 (Cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ./ATIV.: 04.122.0015.1.015 – Ampliação de Redes de Energia Elétrica

MODALIDADE:	(12) 4.4.90.00.00.1400.0000-	Aplicações Diretas	R\$	3.210,41
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	3.210,41

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PROJ./ATIV.: 17.605.0005.1.005 – Construção, Ampliação e Conservação do Sistema de Água e Esgoto- Área Urbana

MODALIDADE:	(183) 4.4.90.00.00.1400.0000-	Aplicações Diretas	R\$	33.851,60
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprio				
TOTAL			R\$	33.851,60

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PROJ./ATIV.: 17.605.0005.1.020  Construção, Ampliação e Conservação do Sistema de Água e Esgoto- Área Rural

MODALIDADE:	(185) 4.4.90.00.00.1400.0000-	Aplicações Diretas	R\$	30.561,98
MODALIDADE:	(218) 4.4.90.00.00.1449.0000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprio e Auxílio Fin. Emerg. Estiagem				
TOTAL			R\$	80.561,98
TOTAL GERAL			R\$	117.623,99

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 117.623,99 (Cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação nas fontes de recursos acima citadas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 856, de 14 de abril de 2021.

Princesa, 14 de Abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis  
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti  
Contadora  
CRC/SC 026787/O-2

**DECRETO Nº 1008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314697

DECRETO Nº. 1008 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo artigo 9º da Lei Orçamentária Anual nº. 1.074, de 02 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.074, de 02 de Dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(263) 3.3.90.00.00.1402.0000-	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Princesa, 23 de Setembro de 2021.Edilson Miguel Volkweis  
Prefeito MunicipalKeli Fernanda Meotti  
Contadora  
CRC/SC 026787/O-2**DECRETO Nº 1009, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315861

DECRETO Nº. 1009 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo artigo 9º da Lei Orçamentária Anual nº. 1.074, de 02 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.074, de 02 de Dezembro de 2020, no valor de R\$ 16.220,15 (Dezesseis mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos), destinado a acrescentar a seguintes dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJ./ATIV.: 04.241.0079.2.088 – Construção do Centro Municipal de Idosos

MODALIDADE:	(80) 4.4.90.00.00.1400.0000-	Aplicações Diretas	R\$	16.220,15
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprio				
TOTAL			R\$	16.220,15

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 16.220,15 (Dezesseis mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recurso acima citada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa, 27 de Setembro de 2021.

Edilson Miguel Volkweis  
Prefeito MunicipalKeli Fernanda Meotti  
Contadora  
CRC/SC 026787/O-2

# Quilombo

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO ADITIVO 160-2021

Publicação Nº 3314743

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 96/2020.  
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Contratada ..... : PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Objeto ..... : Supressão de Valor  
Valor suprimido: R\$ 19.466,67 (Dezenove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)  
Vigência ..... : Até 21/10/2021.  
Licitação ..... : CONCORRÊNCIA Nº 44/2020

QUILOMBO (SC), 27 de setembro de 2021.

Silvano de Pariz  
Prefeito Municipal

Extrato Contratual

### EXTRATO CONTRATO ADITIVO 161-2021

Publicação Nº 3315084

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 95/2021  
Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Contratada.: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI  
Objeto ..... : Reequilíbrio econômico-financeiro  
Valor ..... : R\$ 243,80 (Duzentos quarenta e três reais e oitenta centavos).  
Vigência ..... : De 27/09/2021 a 31/12/2021.  
Licitação ..... : CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021-SECE – Dispensa de Licitação 36/2021  
Dotação ..... : 2.022 3.3.90.00 1043

QUILOMBO, 27 de setembro de 2021.

Silvano de Pariz  
Prefeito Municipal  
Extrato Contratual

### PORTARIA Nº.0846/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314337

PORTARIA Nº.0846/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE MARIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Ivete Maria da Silva Costa (1729), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 20 de setembro de 2021, em período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 10030, de 21 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 54:50horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em\_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0857/2021 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314447



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0857/2021 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL CARINE VENTURIN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme Requerimento do Secretário Municipal da Saúde, sob Protocolo Nº 10048, de 23 de setembro de 2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0685/2021 - de 13 de agosto de 2021, da Servidora Pública Municipal, **Carine Venturin** (20110), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, entre os dias 27 e 30 de setembro de 2021, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, os 04 (quatro) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/09/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0838/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314267



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0838/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILVETE MARIA ZANATTO VARIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**Considerando** a portaria 0804/2021 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 Que concedeu dispensa do trabalho para realizar consulta médica à Servidora Pública Municipal Dilvete Maria Zanatto Variani.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Dilvete Maria Zanatto Variani** (547/632), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 09 (nove) dias, 16 a 24 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada



**PORTARIA Nº. 0841/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314249



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0841/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4365, de 14 de junho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONCEDER FÉRIAS**, à servidora pública municipal, **Carla Regina Calza** (20096), ocupante do cargo de Médica, do dia 17 de setembro de 2021 no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº814/2020 - de 06 de novembro de 2020, restando a partir da execução desta, o saldo de 18 (dezoito) dias e meio de férias a serem gozados posteriormente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2020.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0841/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314248



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0841/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4365, de 14 de junho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONCEDER FÉRIAS**, à servidora pública municipal, **Carla Regina Calza** (20096), ocupante do cargo de Médica, do dia 17 de setembro de 2021 no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº814/2020 - de 06 de novembro de 2020, restando a partir da execução desta, o saldo de 18 (dezoito) dias e meio de férias a serem gozados posteriormente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2020.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0843/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314298



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº. 0843/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 28 de setembro de 2021, no período integral, para realizar procedimento cirúrgico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº10027, de 21 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de setembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

**Parágrafo Único** Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0844/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314311



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0844/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, 22 e 23 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0845/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314324



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0845/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Silvia Mara Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0847/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314350



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0847/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA ODONTOLÓGICO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Pública Municipal **João Carlos Dalla Costa** (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de setembro de 2021, no período vespertino, para realizar consulta odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo nº10032, de 21 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no **Art. 1º**, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de setembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

**Parágrafo Único** Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0848/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314359



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0848/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal abaixo relacionado, para gozo no período de 01 de outubro à 30 de outubro de 2021, conforme segue:

Período Aquisitivo:

**Emerson Antonio de Oliveira (20078) 05/03/2019 à 04/03/2020.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0849/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314369



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0849/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINTIA SCARAVONATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **CINTIA SCARAVONATTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 21 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/09/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada



**PORTARIA Nº. 0851/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314396



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0851/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal abaixo relacionado, para gozo no período de 01 de outubro à 30 de outubro de 2021, conforme segue:

<b>Gracilde Ribeiro dos Santos (1818)</b>	Período Aquisitivo: <b>15/05/2020 à 15/05/2021</b>
---	---

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0852/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314397



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0852/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANI VILANOVA BALBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Daiani Vilanova Balbin(20435)**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, do dia 21 ao dia 22 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/09/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0853/2021 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314405



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0853/2021 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA REALIZAR EXAME MÉDICO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDERSON DA SILVA PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA REALIZAR EXAME MÉDICO o Servidor Público Municipal **Ederson da Silva Prado (20421)**, ocupante do cargo de Contador Geral, por determinação médica e conforme atestados, dos dias 21 e 22 de setembro de 2021, no período vespertino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 23 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0854/2021 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314421



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº. 0854/2021 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIS REGINA BACKES GRIGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Elis Regina Backes Grigol**(1365), ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no dia 07 de outubro de 2021, no período integral, para realizar procedimento cirúrgico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº10034, de 22 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de outubro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

**Parágrafo Único** Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0856/2021 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314432



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0856/2021 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública **Silvia Mara Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 23 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 23 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0858/2021 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314458



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0858/2021 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**Considerando** a portaria 0837/2021 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 Que concedeu dispensa do trabalho para realizar consulta médica à Servidora Pública Municipal Noeli Tasca Pansera.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Noeli Tasca Pansera** (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, 23 e 24 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº. 0859/2021 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314464



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0859/2021 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZIOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública **Cleciane Maria Grazziolli Bonetti** (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 24 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 24 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

**PORTARIA N°.0839/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação N° 3314247



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N° .0839/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMAL ABDEL JABBAR AMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, o Servidor Público, **Jamal Abdel Jabbar Amer** (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, no dia 22 de setembro de 2021, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10025, de 21 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 82:13horas.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada



**PORTARIA Nº.0842/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314285



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0842/2021 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 24 de setembro de 2021, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo nº 10028, de 21 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol  
Servidora Designada

# Rancho Queimado

## PREFEITURA

### **PORTARIA 367-2021 CONCEDE FERIAS EDSON CARVALHO DE SOUZA**

Publicação Nº 3315908

PORTARIA Nº 367/2021  
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021, a EDSON CARVALHO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Rancho Queimado, em 27 de setembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA 368-2021 CONCEDE FERIAS MAURÍCIO GUERRA ALVES**

Publicação Nº 3315913

PORTARIA Nº 368/2021  
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 12 (doze) dias de FÉRIAS de 27 de setembro a 08 de outubro de 2021, a MAURÍCIO GUERRA ALVES, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Rancho Queimado, em 27 de setembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA 369-2021 INTERROMPE LICENÇA P TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES DANIEL VALMOR WEISS**

Publicação Nº 3315918

PORTARIA Nº 369/2021

INTERROMPE LICENÇA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE INTERROMPER, a Licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da PORTARIA Nº258/2021 a partir do dia 27 de setembro de 2021, ao Servidor Efetivo DANIEL VALMOR WEISS, conforme CI Nº 10 datada de 23 de setembro de 2021,

Rancho Queimado, em 27 de setembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA 370- 2021 MARCOS ANTONIO RIBEIRO ESTABILIDADE**

Publicação Nº 3315923

PORTARIA Nº 370/2021

RECONHECE A ESTABILIDADE  
DO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO  
QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, considerando o transcurso do período de 03 (três) anos em efetivo exercício no cargo desde a posse do servidor efetivo abaixo indicado, além das aprovações obtidas nas suas correspondentes avaliações durante o estágio probatório, e cumprindo os demais requisitos legais aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, para que produza todos os fins e efeitos jurídicos, o direito à estabilidade do Servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO, matrícula 214, ocupante do Cargo de Motorista I – Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Procedam as anotações necessárias no respectivo cadastro funcional, arquivando-se as avaliações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 27 de setembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA 371- 2021 NICOLI GABRIELLE DE CAMPOS ESTABILIDADE**

Publicação Nº 3315930

PORTARIANº 371/2021

RECONHECE A ESTABILIDADE  
DO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO  
QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, considerando o transcurso do período de 03 (três) anos em efetivo exercício no cargo desde a posse do servidor efetivo abaixo indicado, além das aprovações obtidas nas suas correspondentes avaliações durante o estágio probatório, e cumprindo os demais requisitos legais aplicáveis à espécie. RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, para que produza todos os fins e efeitos jurídicos, o direito à estabilidade da Servidora NICOLI GABRIELLE DE CAMPOS, matrícula 174, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Procedam as anotações necessárias no respectivo cadastro funcional, arquivando-se as avaliações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 27 de setembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO T.P. 08/2021**

Publicação Nº 3315844

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Classificação - Processo Licitatório nº. 55/2021 – Tomada de Preços nº. 08/2021 – o Município de Rancho Queimado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber que no processo Tomada de Preços nº 08/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem, e sinalização, da Rua Moisés de Melo, no Mato Francês, em Rancho Queimado, através do Contrato de Repasse Federal nº 909309/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, obteve como 1ª colocada a empresa Andrade & Amorim Pavimentação e Drenagem EIRELI – CNPJ nº 07.258.202/0001-87, com proposta no valor de R\$ 1.034.503,64 (Um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Como esta empresa foi a única participante do Processo, a mesma apresentou declaração de renúncia ao prazo recursal do julgamento da proposta. Informações: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br) e/ou e-mail: [licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br). Rancho Queimado, 27 de setembro de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

# Rio do Campo

## PREFEITURA

### 562 PORTARIA N°562 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO TRABALHO PRESENCIAL A SERVIDORA DUCINEIA BAUNER

Publicação N° 3314273

#### **Portaria nº. 562, de 27 de Setembro de 2021.**

*“Dispõe sobre o afastamento do trabalho presencial a servidora MEIRIDIANE SCHMITZ”.*

**Vidal Balak**, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

Considerando, a lei federal nº 14.151 publicada em 13 de maio de 2021 que determina o afastamento das empregadas gestantes do trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, colocando-as à disposição do empregador para, em domicílio, empreender teletrabalho,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Afastar do trabalho presencial, a partir de 17 de maio de 2021, a servidora **MEIRIDIANE SCHMITZ**, matrícula 34412-01, em virtude do seu estado gestacional, conforme determina a lei federal nº 14.151.

Parágrafo primeiro: a servidora fica a disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 27 de setembro de 2021.

Vidal Balak  
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo  
Secretária de Administração e Finanças

**PUBLICAÇÃO**  
Portaria publicada e registrada  
**em 28/09/2021**  
DOM – Diário Oficial dos Municípios

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO 08/2021**

Publicação Nº 3316318

RESOLUÇÃO nº. 08/2021  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Adia Sessão Ordinária do dia 04/10/2021 para o dia 07/10/2021.

Os vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC, no uso de suas regimentais atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Campo através deste adia a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 04 de outubro de 2021, para o dia 07 de outubro de 2021 (quin ta-feira) com horário de início às 19:00 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Rio do Campo/SC, em 27 de setembro de 2021.

JEAN CARLOS LEITE  
PRESIDENTE

JOSÉ HAVERROTH  
VICE-PRESIDENTE

MARILETE VAVASSORI RAFAELLI  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

LUIZ EMILIO SCHMITT PADILHA  
SEGUNDO SECRETÁRIO

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA 8698

Publicação Nº 3314663

PORTARIA Nº 8.698, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera presidente comissão processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do artigo 206 da Lei Complementar nº 21, de 21 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do andamento do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 8.695, de 17 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Gelson Margotti Prá, matrícula 116814, ocupante do cargo de advogado, à função de presidente da comissão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 8.695, de 17 de setembro de 2021, em substituição à servidora Noeli Candido Eissmann.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 27 de setembro de 2021.

ARNILDO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 065/2021**

Publicação N° 3314544



**MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**  
**RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO**  
CEP 89180000 - Rio do Oeste - SC  
Fone/Fax: (47) 3543-0261  
E-mail: pmro@riodooste.sc.gov.br  
Site: www.riodooste.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO .....	n° 65/2021
TOMADA DE PREÇOS .....	n° 65/2021
DATA DA EMISSÃO .....	27 de setembro de 2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 65/2021**

O Prefeito de Rio do Oeste, Senhor(a) ARNILDO FERRARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica do município resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente Licitação a empresa vencedora nos termos conforme segue abaixo:

**OBJETO:** COBERTURA, BANHEIRO, ARQUIBANCADA E FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FORTUNATO TARNOWSKI. .

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Preço Global.

**EMPRESA VENCEDORA****628174 - CONQUISTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CNPJ n° 16.902.080/0001-00

RUA Loudes Maria Flores, 97 - Bairro Ramez Tebet,

Campo Grande - MS, CEP 79.073-306

Vencedora do(s) Item(ns): 1

**Valor Total do Fornecedor de R\$ 398.224,34 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)****Valor global do processo de R\$ 398.224,34 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**

Rio do Oeste, 27 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ARNILDO FERRARI  
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO n° 65/2021



# Rio do Sul

## PREFEITURA

### ADITIVO Nº 168/2021

Publicação Nº 3314314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7D2DB16C15981DC5153675F0E0C825347465E7A

6º TERMO ADITIVO Nº 168/2021 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 034/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO E APAPI NAS DUAS CABECEIRAS NO AEROPORTO HELMUTH BAUMGARTEN, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

Aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA. com sede à EQS 114/115, bloco A, sala 42, Edifício Casablanca, Asa Sul, no município de Brasília/DF, CEP 70.377-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.469.843/0001-34, representada neste ato pelo Sócio Diretor, Sr. Fernando Augusto Maschio de Siqueira, Carteira de Identidade nº 449.575, CPF nº 612.428.296-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço nº 197/2019, o Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 034/2020, datado de 04 de março de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 24 de março de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Terceira, Subitem 13.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de setembro de 2021 e se encerrando em 24 de março de 2022, conforme o Memorando nº 142/2021/SEINFRA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

#### CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
Contratante

INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA  
Fernando Augusto Maschio de Siqueira  
Contratada

### ADITIVO Nº 176/2021

Publicação Nº 3314419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 289E514B603C6DCD62932164C79A70E54CA780A7

2º TERMO ADITIVO Nº 176/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 067/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REPAVIMENTAÇÃO DA RUA ERNESTO FELDMANN – BAIRRO LARANJEIRAS – RIO DO SUL/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA ME, estabelecida à Rua Gustavo Budag, 361, apto 801, Bloco A, bairro Velha, no município de Blumenau/SC,

CEP 89.036-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.538.454/0001-37, representada neste ato pelo Sr. Israel de Souza, Sócio Administrador, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pela Tomada de Preços nº 020/2021, e no Contrato original de Prestação de Serviço e Fornecimento de Material nº 067/2021, datado de 28 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, Inciso II e V, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 149/2021 Fiscalização de Obras Públicas / Secretaria de Infraestrutura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de setembro de 2021, e se encerrando em 25 de outubro de 2021. Conforme Memorando 149/2021/Fiscalização de Obras Públicas/SEINFRA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Israel de Souza  
CONTRATADA

**ATA DE REUNIÃO 02-09-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314951

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no pavimento térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. José Luiz do Nascimento, Sra. Iara Paladino Maia, Sra. Elizandra Puchta Tavares e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** Dando início aos trabalhos, apresentou-se a pauta para avaliação de valor venal para fins de I.T.B.I. - Integralização, do **Processo 191449/2021**, em que é interessado **CARLOS ROBERTO SCHREIBER**, inscrito (a) sob CPF número 041.876.249-02, e a pedido do Departamento de Fiscalização Tributária, encaminhou-se a avaliação do imóvel **sob Cadastro Imobiliário sob nº 50550**, localizado na Rua Ruy Barbosa, no Bairro Budag, para o qual estima-se o Valor Venal Territorial de R\$: 773.971,63 e Valor Venal Predial de R\$: 857.952,91 **por unanimidade dos membros presentes, estabelece-se o Valor Venal Territorial de R\$ 500.000,00 e Valor Venal Predial de R\$ 1.300.00,00 para o referido**

**imóvel;** Após, apresentou-se o **Processo 167625/2021**, cujo objeto era a identificação do padrão das edificações através das imagens constantes no banco de dados do SIG, os membros externos em comum acordo, optaram em efetuar esta análise após o término da definição dos valores do metro quadrado. Em seguida, foi analisado e discutido sobre a pauta para reestruturação do valor do metro quadrado dos terrenos e edificações, dando continuidade ao tema já iniciado, discutiu-se sobre os valores dos bairros: Fundo Canoas e Budag. A Comissão emitirá laudo final em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada às ruas analisadas, a qual terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários, depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim, sancionado e publicado como Lei.

Nada mais havendo, às 15 horas, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 09 de setembro de 2021.

---

**Titular: Valdecir Luchtenberg**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Juliano Ohf Dalfovo**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEA VI

---

**Titular: Iara Paladino Maia**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: José Luiz do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Elizandra Puchta Tavares**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária da Comissão

**ATA DE REUNIÃO 12-08-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314917

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no pavimento térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Rafael Macedo, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia, Sra. Elizandra Puchta Tavares e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** Dando início à análise dos processos, apresentou-se a pauta para avaliação de valor venal do **Processo 192354/2021**, em que é interessado **DE BARBA & CIA LTDA EPP**, inscrito (a) sob CNPJ número 07.866.616/0001-99, a pedido do Departamento de Arrecadação, encaminhou-se a avaliação do imóvel **sob Cadastro Imobiliário sob nº 842958**, localizado na Rua Carlos Parma, no Bairro Taboão, para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 1.462.961,87; **por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel;**

Após, analisou-se o **Processo 178097/2021**, em que é interessado **INGOLD TIERGARTEN**, inscrito (a) sob CPF número 716.066.969-04, a pedido do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Alexandre Matos Pereira, realizou-se a avaliação de valor venal do imóvel **sob Cadastro Imobiliário sob nº 18599**, localizado na Rua Alfredo Swarowsky, no Bairro Bela Aliança, para o qual estima-se o Valor Venal Territorial de R\$: 1.261.153,70; **por unanimidade dos membros presentes, efetuaram-se alterações na área tributável do imóvel em questão, sendo ajustadas junto a base do Cadastro Imobiliário as seguintes informações: área rural para 38.354,00 m<sup>2</sup>, área urbana para 16.394,00 m<sup>2</sup>, e topografia de “plano” para “irregular”**. Em seguida, apresentou-se aos membros presentes a pauta sobre a necessidade da reestruturação para definição do metro quadrado dos terrenos e edificações. A Comissão analisou e discutiu os critérios a serem utilizados na composição da Planta Genérica de Valores, com o objetivo de determinar a base de cálculo para o lançamento do IPTU e ITBI a partir do exercício de 2022. O modelo base da planta do Município será elaborado pela Secretaria de Administração e Fazenda, sendo que a Comissão discutirá os seus ajustes, correções, modificações e definições. A planta definida terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim, sancionado e publicado como Lei. Após análise da planta de localização do Município, decidiram que o bairro Taboão será analisado na próxima reunião.

Nada mais havendo, às 10 horas, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 20 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Titular: Valdecir Luchtenberg**  
Representante Corretores de Imóveis

\_\_\_\_\_  
**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEA VI

\_\_\_\_\_  
**Titular: Rafael Macedo**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
**Titular: Marcelo Figueiredo Luciano**  
Representante ACIRS

\_\_\_\_\_  
**Titular: Jonny Schmidt**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

\_\_\_\_\_  
**Titular: Iara Paladino Maia**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

\_\_\_\_\_  
**Titular: Elizandra Puchta Tavares**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

\_\_\_\_\_  
**Titular: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária da Comissão

**ATA DE REUNIÃO 14-09-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314952

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no pavimento térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEA VI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Rafael Macedo, Sr. José Luiz do Nascimento, Sra. Iara Paladino Maia, Sra. Elizandra Puchta Tavares e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** Dando início aos trabalhos, apresentou-se a pauta para avaliação de valor venal para fins de I.T.B.I., do **Processo 194296/2021**, em que é interessado **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**, inscrito (a) sob CNPJ número 83.102.574/0001-06, e a pedido do Departamento de Fiscalização Tributária, encaminhou-se a avaliação do imóvel **sob Cadastro Imobiliário sob nº 51581**, localizado na Rua Duque de Caxias, no Bairro Centro, para o qual estima-se o Valor Venal Territorial de R\$: 896.927,89 e Valor Venal Predial de R\$: 893.297,63; **por unanimidade dos membros presentes, estabelece-se o Valor Venal Territorial de R\$ 1.000.000,00 e Valor**



**Venal Predial de R\$ 1.500.000,00 para o referido imóvel.** Em seguida, foi analisado e discutido sobre a pauta para reestruturação do valor do metro quadrado dos terrenos e edificações, dando continuidade ao tema já iniciado, discutiu-se sobre os valores dos bairros: Albertina e Laranjeiras. A Comissão emitirá laudo final em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada às ruas analisadas, a qual terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários, depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim, sancionado e publicado como Lei.

Nada mais havendo, às quinze horas e quinze minutos, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 14 de setembro de 2021.

---

**Titular: Valdecir Luchtenberg**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Marcelo Figueiredo Luciano**  
Representante ACIRS

---

**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEA VI

---

**Titular: Iara Paladino Maia**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: José Luiz do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Elizandra Puchta Tavares**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Rafael Macedo**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**Titular: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária Comissão

**ATA DE REUNIÃO 18-08-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314921

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no pavimento térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, José Luiz do Nascimento, Sr. Rafael Macedo, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia, Sra. Elizandra Puchta Tavares e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** Dando início à análise dos processos, apresentou-se a pauta para avaliação de valor venal referente aos **Processos 159068/2016, 162114/2016 e 178861/2019**, em que é interessado(a) **ELIANE DEMETRIO**, inscrito (a) sob CPF número 821.629.219-87, e a pedido do Secretário de Administração e Fazenda encaminhou-se a avaliação dos imóveis **sob Cadastros Imobiliários sob nº 705543 e 705551**, localizados na Rua Camboriu, no Bairro Rainha, onde estima-se o Valor Venal de R\$: 27.701,41 para cada um dos imóveis; **por unanimidade dos membros presentes, analisando que o valor venal dos imóveis está**

abaixo do valor de mercado, sugere-se manter o valor supramencionado e conceder a remissão total dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, tendo em vista que as obras de recuperação dos imóveis foram efetuadas no ano de 2019, conforme parecer datado em 03/07/2019 e imagens anexas ao protocolo de nº 159068/2016. Os valores lançados nos anos de 2020 e 2021 permanecem inalterados. Em seguida, iniciou-se a pauta para reestruturação do valor do metro quadrado dos terrenos e edificações, dando continuidade ao trabalho já iniciado na reunião ocorrida no dia 12/08/2021, e discutiu-se sobre os valores do bairro Taboão. A Comissão emitirá laudo final em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada às ruas analisadas, a qual terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários, depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim, sancionado e publicado como Lei.

Nada mais havendo, às 10 horas, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 20 de agosto de 2021.

---

**Titular: Valdecir Luchtenberg**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Juliano Ohf Dalfovo**  
Representante Corretores de Imóveis

**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEAVI

**Titular: Marcelo Figueiredo Luciano**  
Representante ACIRS

**Titular: Jonny Schmidt**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

**Titular: Iara Paladino Maia**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

**Titular: Elizandra Puchta Tavares**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

**Titular: Rafael Macedo**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Titular: José Luiz do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

**Titular: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária da Comissão

**ATA DE REUNIÃO 19-07-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314916

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao décimo nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no pavimento térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. José Luiz do Nascimento, Sr. Jonny Schmidt, Sr. Rafael Macedo, Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** Dando início, apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de **revisão de Valor Venal: o Processo 194177/2021**, em que é interessado (a) **VERÔNICA ELISBÃO e OUTROS**, inscrito (a) sob CPF número 292.942.239-48, solicita revisão do Valor Venal, referente ao **Cadastro Imobiliário sob nº 65356**, localizado na Rua Filomena Kraus de Souza, nº 119, Bairro Progresso, para o qual estima-se o Valor Venal de R\$ 283.194,74; **por unanimidade dos membros presentes, resolvem conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o Valor Venal supramencionado do referido imóvel correspondente a R\$**

**141.597,37 somente para fins de ITCMD; Processo 192094/2021**, em que é interessado (a) **LAVORO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA ME**, inscrito (a) sob CNPJ número 26.488.470/0001-30, solicita revisão de Valor Venal, referente ao **Cadastro Imobiliário sob nº 36963**, localizado na Rua Jacob Johann Dyck, no Bairro Budag, para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 353.798,64; **por unanimidade dos membros presentes resolvem conceder uma redução de 30 % (trinta por cento) sobre o Valor Venal Territorial supramencionado do referido imóvel; o Processo 192441/2021**, em que é interessado (a) **IRIA FORMENTIM**, inscrito (a) sob CPF número 678.149.999-87, solicita revisão de Valor Venal, referente ao **Cadastro Imobiliário sob nº 41043**, localizado na Rua Helga Ana Cordeiro Kriech, no Bairro Laranjeiras, para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 192.727,33; **por unanimidade dos membros presentes resolvem conceder uma redução de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o Valor Venal Territorial supramencionado do referido imóvel; Processo sob nº 192419/2021**, em que é interessado (a) **BRASILTEC AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrito (a) sob CNPJ número 08.754.254/0001-07, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do **Cadastro Imobiliário nº 26677**, localizado na Rua Aldo Luiz Cristofolini, no Bairro Taboão; para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 30.172,47; **por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor venal estimado para os referidos imóveis, por considerar que os valores correspondem ao valor de mercado dos mesmos; Processo sob nº 192418/2021**, em que é interessado (a) **BRASILTEC AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrito (a) sob CNPJ número 08.754.254/0001-07, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do **Cadastro Imobiliário sob nº 833762**, localizado na Rua Aldo Luiz Cristofolini, no Bairro Taboão; para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 1.663.225,38; **por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor venal estimado para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do mesmo; Processo sob nº 192389/2021**, em que é interessado (a) **BRASILTEC AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrito (a) sob CNPJ número 08.754.254/0001-07, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do **Cadastro Imobiliário sob nº 26676**, localizado na Rua Aldo Luiz Cristofolini, no Bairro Taboão; para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 59.120,85; **por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor venal estimado para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do mesmo; Processo sob nº 192387/2021**, em que é interessado (a) **BRASILTEC AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrito (a) sob CNPJ número 08.754.254/0001-07, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do **Cadastro Imobiliário sob nº 729752**, localizado na Rua Aldo Luiz Cristofolini, no Bairro Taboão; para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 55.180,09; **por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor venal estimado para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do mesmo; Processo 192393/2021**, em que é interessado (a) **IVONE PISKE BREMER**, inscrito (a) sob CPF número 435.986.769-72, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do **Cadastro Imobiliário nº 16676**, localizado na Travessa Leopoldo Dietrich, no Bairro Bremer; para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 159.136,78, **por unanimidade dos**

**membros presentes, resolve-se manter o valor venal estimado para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do mesmo; Processo 192395/2021, em que é interessado (a) IVONE PISKE BREMER, inscrito (a) sob CPF número 435.986.769-72, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do Cadastro Imobiliário nº 16807, localizado na Rua Hermann Brehmer, no Bairro Bremer; para o qual estima-se o Valor Venal Total de R\$: 3.105.159,17; por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor venal estimado para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do mesmo; Processo 192394/2021, em que é interessado (a) IVONE PISKE BREMER, inscrito (a) sob CPF número 435.986.769-72, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do Cadastro Imobiliário nº 16678, localizado na Travessa Leopoldo Dietrich, no Bairro Bremer; para o qual estima-se o Valor Venal Total de R\$: 183.233,79; por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor venal estimado para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do mesmo; Processo 192422/2021, em que é interessado (a) MANOEL PEREIRA, inscrito (a) sob CPF número 936.192.359-53, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do Cadastro Imobiliário sob nº 37150, localizado na Rua Expedicionário Aleandro Stedile, no Bairro Valada Itoupava, para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 37.990,36; por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor venal supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel; Processo 192421/2021, em que é interessado (a) MANOEL PEREIRA, inscrito (a) sob CPF número 936.192.359-53, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do Cadastro Imobiliário sob nº 32792, localizado na Rua Expedicionário Aleandro Stedile, no Bairro Valada Itoupava, para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 255.256,60; por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor do referido imóvel, o qual já possui uma redução de 30% concedida no ano de 2020 sob o protocolo 185941/2020. Tal redução foi com base na situação apresentada, onde informava que o imóvel apresenta área verde. Consideraram assim, que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel. Processo 192424/2021, em que é interessado (a) MANOEL PEREIRA, inscrito (a) sob CPF número 936.192.359-53, referente a solicitação de revisão do Valor Venal, do Cadastro Imobiliário sob nº 17103, localizado na Rua Expedicionário Aleandro Stedile, no Bairro Valada Itoupava, para o qual estima-se o Valor Venal de R\$: 92.960,67; por unanimidade dos membros presentes, resolve-se manter o valor estimado no ato para o referido imóvel, por considerar que o valor supramencionado corresponde ao valor de mercado do imóvel;**

Nada mais havendo, às 09 horas e 30 minutos, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 11 de agosto de 2021.

---

**Titular: Juliano Ohf Dalfovo**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Valdecir Luchtenberg**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Marcelo Figueiredo Luciano**  
Representante ACIRS

---

**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEAVI

---

**Titular: Jonny Schmidt**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Fazenda

---

**Titular: José Luiz do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Iara Paladino Maia**  
  
Secretaria Municipal de Administração  
e Fazenda

---

**Titular: Rafael Macedo**  
  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**Nome: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária da Comissão



**ATA DE REUNIÃO 21-09-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314960

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizado no 2º pavimento da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Rafael Macedo, Sr. Rubens Augusto Schwarz Menslin, Sra. Iara Paladino Maia, Sra. Elizandra Puchta Tavares e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** A reunião tratou da pauta para reestruturação do valor do metro quadrado dos terrenos e edificações, dando continuidade ao tema já iniciado, e discutiu-se sobre os valores do bairro Eugênio Schneider. A Comissão emitirá laudo final em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada às ruas analisadas, a qual terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários, depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim, sancionado e publicado como Lei.

Nada mais havendo, às nove horas e trinta minutos, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 21 de setembro de 2021.

---

**Titular: Valdecir Luchtenberg**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Juliano Ohf Dalfovo**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEA VI

---

**Titular: Marcelo Figueiredo Luciano**  
Representante ACIRS

---

**Titular: Rubens A. Schwarz Menslin**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Elizandra Puchta Tavares**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Rafael Macedo**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**Titular: Iara Paladino Maia**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária Comissão

**ATA DE REUNIÃO 23-09-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314963

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se no Plenário Municipal de Rio do Sul, localizado no segundo pavimento da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Rafael Macedo, Sr. José Luiz do Nascimento, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** A reunião tratou da pauta para reestruturação do valor do metro quadrado dos terrenos e edificações, dando continuidade ao tema já iniciado, e discutiu-se sobre os valores dos bairros: Boa Vista, Sumaré e Santana. A Comissão emitirá laudo final em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada às ruas analisadas, a qual terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários, depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim, sancionado e publicado como Lei.

Nada mais havendo, às nove horas e cinquenta minutos, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 23 de setembro de 2021.

---

**Titular: Valdecir Luchtenberg**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Juliano Ohf Dalfovo**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEA VI

---

**Titular: Marcelo Figueiredo Luciano**  
Representante ACIRS

---

**Titular: José Luiz do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Elizandra Puchta Tavares**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Rafael Macedo**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**Titular: Iara Paladino Maia**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária Comissão

**ATA DE REUNIÃO 24-08-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314924

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no pavimento térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEA VI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, José Luiz do Nascimento, Sr. Rafael Macedo, Sra. Iara Paladino Maia, Sra. Elizandra Puchta Tavares e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** Iniciando os trabalhos, foi analisado e discutido sobre a pauta para reestruturação do valor do metro quadrado dos terrenos e edificações, dando continuidade ao tema já iniciado, discutiu-se sobre os valores dos bairros: Bremer, Bela Aliança, Santa Rita e Rainha. A Comissão emitirá laudo final em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada às ruas analisadas, a qual terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários, depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim, sancionado e publicado como Lei.

Nada mais havendo, às 10 horas, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 01 de setembro de 2021.

---

**Titular: Valdecir Luchtenberg**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Juliano Ohf Dalfovo**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEA VI

---

**Titular: Marcelo Figueiredo Luciano**  
Representante ACIRS

---

**Titular: José Luiz do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Iara Paladino Maia**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Elizandra Puchta Tavares**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Rafael Macedo**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**Titular: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária da Comissão

**ATA DE REUNIÃO 25-08-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314945

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no pavimento térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEA VI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, José Luiz do Nascimento, Sr. Rafael Macedo, Sra. Iara Paladino Maia, Sra. Elizandra Puchta Tavares e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** Iniciando os trabalhos, foi analisado e discutido sobre a pauta para reestruturação do valor do metro quadrado dos terrenos e edificações, dando continuidade ao tema já iniciado, discutiu-se sobre os valores dos bairros Navegantes, Valada Itoupava, Valada São Paulo, Barra do Trombudo, Barragem e Barra da Itoupava. A Comissão emitirá laudo final em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada às ruas analisadas, a qual terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários, depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim, sancionado e

publicado como Lei.

Nada mais havendo, às 10 horas, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 01 de setembro de 2021.

---

**Titular: Juliano Ohf Dalfovo**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Marcelo Figueiredo Luciano**  
Representante ACIRS

---

**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEA VI

---

**Titular: Rafael Macedo**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**Titular: José Luiz do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Iara Paladino Maia**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Elizandra Puchta Tavares**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária da Comissão



**ATA DE REUNIÃO 31-08-2021 COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Publicação Nº 3314947

**REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO  
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO  
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no pavimento térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações, nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e suas alterações, conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; Decreto Nº 8363, de 21 de agosto de 2019; Decreto Nº 9041, de 14 de Maio de 2020, Decreto Nº 9759 de 22 de março de 2021 e Decreto Nº 9.888 de 10 de Maio de 2021; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares, e Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Rafael Macedo como membro titular e a Sra. Franciane Giese Xavier de Liz, como membro suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente; do Departamento de Cadastro Multifinalitário, o Sr. Sandro Renato Sofka; do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Elizandra Puchta Tavares como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento como membro titular, e o Sr. Rafael Irineu Fachini como membro suplente. **Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, José Luiz do Nascimento, Sr. Rafael Macedo, Sra. Iara Paladino Maia, Sra. Elizandra Puchta Tavares e a Sra. Ana Carolina Souza Mendes, que secretariou os trabalhos.** Iniciando os trabalhos, foi analisado e discutido sobre a pauta para reestruturação do valor do metro quadrado dos terrenos e edificações, dando continuidade ao tema já iniciado, discutiu-se sobre os valores dos bairros Pamplona, Canoas e Progresso. A Comissão emitirá laudo final em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada às ruas analisadas, a qual terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários, depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim, sancionado e publicado como Lei.

Nada mais havendo, às 10 horas, o presidente encerrou a reunião e eu, Ana Carolina Souza Mendes, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

---

**Sandro Renato Sofka**  
**Presidente da Comissão**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
(Departamento de Cadastro Multifinalitário)

Rio do Sul, 01 de setembro de 2021.

---

**Titular: Valdecir Luchtenberg**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Juliano Ohf Dalfovo**  
Representante Corretores de Imóveis

---

**Titular: Valdemiro Avi Filho**  
Representante AEA VI

---

**Titular: Marcelo Figueiredo Luciano**  
Representante ACIRS

---

**Titular: José Luiz do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Iara Paladino Maia**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Elizandra Puchta Tavares**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

---

**Titular: Rafael Macedo**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**Titular: Ana Carolina Souza Mendes**  
Secretária da Comissão

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DA INDICIADA - PAR Nº 012/2020**

Publicação Nº 3314505

**NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO INDICIADO(A) PARA AUDIÊNCIA**

Protocolo nº 189082/2020  
Processo Administrativo de Responsabilização nº 012/2020  
Portaria nº 1109/DGP, de 12/11/2020  
Publicação da Portaria no do D.O.M de 18/11/2020  
Indiciado(a): ZERO 5 DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 31.552.106/0001-21

Por este mandado, Vossa Senhoria fica INTIMADA para comparecer, mediante representante/preposto habilitado, podendo se fazer acompanhar de advogado(a), na condição de indiciado(a), na audiência de instrução, para oitiva das testemunhas arroladas de ofício pela Comissão, que será realizada no dia 06/10/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações no térreo da Prefeitura, sito na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, nesta cidade.

Vossa Senhoria deverá comparecer à audiência na data, horário e local acima indicados, portando documento de identificação com foto.

Rio do Sul (SC), 27 de setembro de 2021.

Rafael Pacher  
Presidente da Comissão

ZERO 5 DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ nº 31.552.106/0001-21  
Rua Irmgard Carl, nº 252, Sala 2, Bairro Escola Agrícola  
CEP 89.037-555 – Blumenau – SC

**PORTARIA Nº 0973/DGP**

Publicação Nº 3314718

**PORTARIA Nº 0973/DGP**

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17/09/2021, a servidora Leticia Bachmann Kurth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Prh

**PORTARIA Nº 0978/DGP**

Publicação Nº 3314822

**PORTARIA Nº 0978/DGP**

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6.070 de 06 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à (ao) servidor (a) ANELIZE MACHADO MONTIBELLER LOTERIO ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 10526201552021100138120005520890 do cartório de registro civil do município de RIO DO SUL, onde encontra-se o assento de LORENZO MACHADO MONTIBELLER LOTERIO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
prh

### **PORTARIA Nº 0979/DGP**

Publicação Nº 3314710

PORTARIA Nº 0979/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 24/09/2021, a servidora Caroline Barz Schmidt, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Prh

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2021/FMS**

Publicação Nº 3316005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81EE2B74A559630C2EBA83158194325287E095FA  
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 027/2021/FM0053  
Dispensa de Licitação nº 044/2021/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: NEMA ELETROTECNICA LTDA – CNPJ nº 80.756.893/0001-39.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS REFERENTE À INSTALAÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL, A FIM DE ADEQUAR A LAVANDERIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RIO DO SUL.

Valor: R\$ 24.372,36 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do termo contratual.

Recurso: 87.02.2058.3390.3916 e demais dotações conforme orçamento vigente

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 23 de setembro de 2021.

ROBERTA HOCHLEITNER  
Secretária Municipal de Saúde

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 253/2021**

Publicação Nº 3314520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5293DC5E9CED6C8652F11DA53D53937F0A89954  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 253/2021  
CONTRATANTE: Município de Rio do Sul, doravante denominado "Município", localizado na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-000,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Prime Construções LTDA ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua Gustavo Budag, 361, apto 801, Bloco A, bairro Velha, no município de Blumenau/SC, CEP 89.036-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.538.454/0001-37, representada neste ato pelo Sr. Israel de Souza, Sócio Administrador, Carteira de Identidade nº 3.612.963 e CPF nº 005.001.129-40.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ao Edital de Concorrência Pública nº 123/2021, do Município de Rio do Sul/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

- 1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica da Ciclofaixa da Estrada Blumenau - Rio do Sul/SC;
- 1.2. A contratação se dá em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao instrumento convocatório de Concorrência Pública 123/2021.
- 1.3. Fica estabelecida a execução indireta, Empreitada por Preço Unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;
- 1.4. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta Concorrência Pública nº 123/2021.
- 1.5. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

- 2.1. O preço a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R\$ 418.202,97 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos e dois reais e noventa e sete centavos);
- 2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:
  - a) De conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Infraestrutura a respectiva medição,
  - b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
    - b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Infraestrutura;
    - b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
    - b.3) Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;
    - b.4) Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos por parte da mandatária do convênio;
    - b.5) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
    - b.6) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
    - b.7) Apresentação de todas as certidões de regularidade (Trabalhista, Falência e Concordata, Federal, Estadual, Municipal e regularidade para com o FGTS);
    - b.8) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo ao disposto da Lei nº 9.711/98;
    - b.9) Retenção de 2% a título de ISS, atendendo a Lei Complementar nº 110/2003;
    - b.10) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Gestão de Governo ou pelo seu designado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2021, classificada na dotação: 86.07.1072.4490.5198, 86.07.2099.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente;

5.2. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores pelo INPC – Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE;

5.3. O preço proposto poderá ser reajustado, após o decurso de 1 (um) ano de vigência do contrato, pelo INPC – Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano e desde que solicitado pela CONTRATADA;

5.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se 30 (trinta) dias anteriores ao término do Contrato ou do Termo Aditivo;

5.5 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, e com a devida assinatura do Termo Aditivo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste do período a que diz respeito à prorrogação avençada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sobretudo nas especificações dos Art. 57 e 65 da referida Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

7.1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo licitatório e do respectivo Contrato, que poderá:

a) Determinar que sejam refeitos os serviços executados de forma satisfatória, sem ônus ao CONTRATANTE;

b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou apresente comportamento inadequado durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Municípios;

c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso originar qualquer tipo de ação judicial, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual, na Lei 8.666/93 e demais regramentos legais pertinentes;

7.2 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato;

7.4 - O gestor e os fiscais do contrato serão designados através de portaria ou licitação específica;

7.6 - Será permitido à Inspeção ou à fiscalização do Município, o acesso nas instalações de fábrica, área de produção, documentações técnicas e ensaios que, porventura, sejam julgados necessários pelo CONTRATANTE;

7.7. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto se valer de assessoria ou consultoria de terceiros;

7.8. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado;

7.9. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- 8.2. A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- 8.3. O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- 8.5. Cumprir o disposto no Edital de Concorrência 123/2021 e seus anexos;
- 8.6. Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.
- 8.7. Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- 8.8. Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- 8.9. Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 8.10. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- 8.11. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- 8.12. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- 8.13. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- 8.14. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- 8.15. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 8.16. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
- d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;
- 8.17. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- 8.18. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 8.19. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

8.20. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

8.21. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

8.22. Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

8.23. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

8.24. Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

8.24.1. Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

8.24.2. Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto ao Departamento de Trânsito na Secretaria de Infraestrutura de Rio do Sul/SC.

8.25. Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

8.26. Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

8.27. Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

8.28. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

8.29. Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

8.30. Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

8.31. Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art55, da Lei Geral de Licitações.

8.32. A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Rio do Sul, sem qualquer ônus adicional;

8.33. Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

8.34. Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos a Secretaria de Fazenda, informando a data de início e de término da mesma;

8.35. Obedecer a legislação ambiental;



8.36. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.37. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

8.38. Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

8.39. Considerar todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços;

8.40. Informar a Secretaria de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria de Infraestrutura, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será permitida a subcontratação dos seguintes itens da planilha orçamentária:

Item 2	Terraplanagem
--------	---------------

9.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda à Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos;

9.3 A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, QUANDO HOUVER subcontratação, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação;

9.4 Para os demais serviços, não constantes no item 9.1, a subcontratação deverá ser precedida da anuência por escrito da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

10.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

10.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

10.4 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

10.5 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

10.6 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

11.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito de a municipalidade declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência;

11.2 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 10.5, "b1", pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução;

11.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço;

11.4 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior;

11.4.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.4.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior;

11.4.3 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior;

11.5. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Rio do Sul/SC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
- b) MULTA – multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
- b1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.6. A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

11.7. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

11.8. As sanções relacionadas no item 11.5, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

11.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

11.11. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;

11.12. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente;

11.13. O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas;

11.14. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido;

11.15. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8. 883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;

- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

13.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento de materiais e execução dos serviços e obras será de 60 (sessenta) dias;

§ 1º - Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

13.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

§ 2º - A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as exigências do art. 57, § 2º, do mesmo diploma legal.

13.2.1. Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAUÇÃO:

14.1. A contratada no ato da assinatura do presente instrumento, deverá comprovar o recolhimento de caução no valor equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, de escolha por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93 e mencionadas no capítulo 11 do Edital de Concorrência Pública nº 123/2021;

14.2. A garantia será liberada e restituída em até 30 dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão, emitida pela Secretário de Gestão de Governo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Caderneta de Poupança.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

15.2. Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes.

Rio do Sul/SC, em 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

José Eduardo Rothbarth Thomé

CONTRATANTE

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA ME

Israel de Souza

CONTRATADA

ORDEM DE SERVIÇO

José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições

DETERMINA:

1. Que seja iniciada pela empresa Prime Construções LTDA ME, a execução da pavimentação asfáltica da Ciclofaixa da Estrada Blumenau. Referente ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 253/2021, oriundo da Concorrência Pública nº 123/2021.

2. Que seja concluída num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, descontados aqueles que por motivo justificado impossibilitem os trabalhos.

CUMPRA-SE, a contar do recebimento.

Rio do Sul, em 23 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

Recebido em ...../ ..... /.....

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Israel de Souza  
CONTRATADA

## REUNIÃO CÂMARA RECURSAL COMDEMA

Publicação Nº 3314724

### REUNIÃO CÂMARA RECURSAL COMDEMA

Número	09	Presidência	Cheila da Silva
Data	21/09/2021	Secretário-executivo "ad hoc"	Adriano Pereira Martins
Horário	08:00 - 9:15	Local	Sala 222 - UNIDAVI

### PAUTA

<p>1. JULGAMENTO DO PROCESSO - 185834/2020 Requerente: Jerre Adriano Schneider - AIA 0114 - Relatoria AMAVI. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.</p>
<p>2. ESCLARECIMENTO DO PROCESSO V.M. Relatoria ACEF. DELIBERAÇÃO: APROVADO ADIAMENTO</p>
<p>3. DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO - 181812/2019 Requerente: Fernando Muller - AIA 0173 Relator: Fazenda</p>
<p>4. DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO - 181435/2019 Requerente: Charles Cavilha Cimardi - AIA 0171 Relator: Denise Peres Farias</p>
<p>5. ASSUNTOS GERAIS</p>

### ATA

A presidente Cheila inicia a reunião, agradece a presença de todos os conselheiros, passando a palavra ao secretário "ad hoc" Adriano. Adriano informou o primeiro processo da sessão 185834/2019. Na sequência Adriano solicita ao relator a leitura do relatório do processo, após, Adriano solicitou ao requerente que faça uso da palavra, o qual reforça as alegações apresentadas na defesa. Em seguida abre a palavra aos conselheiros para sanar as eventuais dúvidas, após passa ao relator para leitura do voto. Aberta a votação, por unanimidade, os conselheiros decidiram manter na íntegra a decisão de primeira instância. O requerente presente na presente sessão foi intimado da decisão. Dando prosseguimento, Adriano esclarece que no processo de relatoria da ACEF, que, por decisão da presidência, foi acatado a decisão de adiamento. Continuando, houve o sorteio dos processos que constam na pauta, sendo que para o Seinfra ficou designado o processo 181435/2019, e para a Fazenda, o processo 181812/2019. Nos assuntos gerais Adriano reforçou as datas em que serão realizadas as etapas do curso de fiscalização, pedindo aos participantes que esta é uma oportunidade única para busca de conhecimento. A presente ATA foi redigida a partir das anotações durante a reunião e vai por mim, "secretário ad hoc", Adriano Pereira Martins, transcrita e assinada.

**ADITIVO Nº 169/2021**

Publicação Nº 3314332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D939083CE67EC6360AB1D280FB25FC349FA8931

**2º TERMO ADITIVO Nº 169/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 012/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ÁREA DE APOIO À SUBESTAÇÃO E FAROL GIRATÓRIO - AEROPORTO HELMUTH BAUGARTEN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.**

Aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA**, doravante denominada “Contratada”, estabelecida à EQS 114/115, Bloco A, Sala 42, Edifício Casablanca, Asa Sul, no município de Brasília/DF, CEP: 70.377-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 17.469.843/0001-34, representada neste ato pela Sócio Diretor, Sr. Fernando Augusto Maschio de Siqueira, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Tomada de Preços nº 170/2020, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais nº 012/2021, datado de 26 de janeiro de 2021, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, e Art. 65, Inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Solicitação feita pela Secretaria de Infraestrutura.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de setembro de 2021 e se encerrando em 23 de março de 2022, conforme Memorando 141/2021/Secretaria de Infraestrutura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suprimido o montante de **R\$64.148,87 (sessenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, conforme Memorando 143/2021/Secretaria de Infraestrutura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL**

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

**JOSÉ EDUARDO  
ROTHBARTH THOMÉ**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**INFRAACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO,  
AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA**  
Fernando Augusto Maschio de Siqueira  
CONTRATADA

**DECRETO Nº 10.247, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314575



DECRETO Nº 10.247, de 24 de setembro de 2021

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL”**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11/12/2020.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

<b>82.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>		
	<b>ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>		
<b>82.01</b>	<b>DIRETORIA TÉCNICA DA FAZENDA</b>		
2.011	Manutenção do Funrebom		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01802200	Funrebom	R\$	120.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

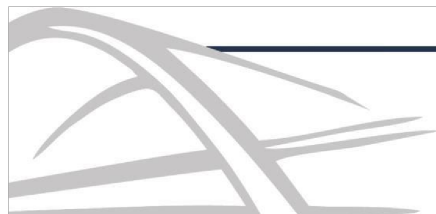
GABINETE DO PREFEITO  
24 de setembro de 2021

JOSE EDUARDO  
ROTHBARTH  
THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH  
THOME:05421524957  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM  
BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE  
EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957  
Date: 2021.09.27 10:05:58 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
Prefeito do Município de Rio do Sul

Assinado de  
forma digital por  
JAIRO  
WEHMUTH  
JUNIOR:85  
900  
110450900  
Dados: 2021.09.27  
08:28:14 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06  
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



**DECRETO Nº 10.248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314578

**DECRETO Nº 10.248**, de 24 de setembro de 2021**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R\$ 14.392,17 (catorze mil, trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

<b>82.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>			
<b>82.01</b>	<b>DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA</b>			
2.011	Manutenção do Funrebom			
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00	Aplicações Diretas			
01802200	Funrebom	R\$	14.392,17	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>14.392,17</b>	

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ 14.392,17 (catorze mil, trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

<b>82.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>			
<b>82.01</b>	<b>DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA</b>			
2.011	Manutenção do Funrebom			
4.0.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00	Investimentos			
4.4.90.00	Aplicações Diretas			
01802200	Funrebom	R\$	14.392,17	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>14.392,17</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO  
24 de setembro de 2021

JOSE EDUARDO  
ROTHBARTH  
THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH  
THOME:05421524957  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH  
THOME:05421524957  
Date: 2021.09.27 10:00:42 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO  
WEHMUTH  
JUNIOR:85  
110450900  
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900  
Dados: 2021.09.27 08:28:43 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06  
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br





# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 14454 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315795

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em seu Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica definida a realização de Audiência Pública para apresentação do Projeto do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 22 de setembro de 2021 às 9 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Richard S. de Albuquerque, nº 130, Centro Cívico.

Art. 3º A Audiência é aberta aos munícipes e será coordenada pelos servidores Luiz Alberto Wiese, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Suelen Schroeder, ocupante do cargo de Contadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 15 de setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

### DECRETO Nº 14455 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315805

ALTERA VALOR DE UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA MONETÁRIA - UFRM,  
E DOS CRÉDITOS FISCAIS DA FAZENDA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal de acordo com a Lei Complementar nº 21 de 17 de dezembro de 2002, que alterou a Lei nº 736 de 07 de dezembro de 1994 - Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 51 de 08 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica fixado em R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência Monetária - UFRM, e dos créditos fiscais da Fazenda Municipal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por base o percentual da variação deste, no exercício anterior ao de referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 15 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 14456 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315837

DEFINE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO IPTU/2022 E REQUERIMENTO DE REVISÕES DO IPTU COM VIGÊNCIA PARA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII e XXI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe o art. 221 do Decreto nº 8.264 de 28 de junho de 2004 da Consolidação da Legislação Tributária e o Decreto nº 9.828/2008;

DECRETA

Art. 1º Ficam definidos a forma e os prazos para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de que trata o Decreto nº 8.264 de 28/06/2004 da Consolidação da Legislação tributária, para o exercício de 2022, a seguir mencionados:

I - Em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento até o dia 20 de abril de 2022;

II - De forma parcelada, em 08 (oito) parcelas, com os seguintes vencimentos: 1ª parcela - até 20/04/2022; 2ª parcela - até 20/05/2022; 3ª parcela - até 20/06/2022; 4ª parcela - até 20/07/2022; 5ª parcela - até 22/08/2022, 6ª parcela - até 20/09/2022, 7ª parcela - até 20/10/2022 e 8ª parcela - até 21/11/2022.

Art. 2º Fica definida a forma e o prazo para o requerimento de revisão e isenção do IPTU, a seguir mencionados:

I - Para o IPTU 2022 (vigência 2022): protocolar requerimento com carnê(s) anexo (s) até o dia 20/04/2022;

II - A partir de 21/04/2022, os requerimentos de revisão e isenção somente terão vigência para o exercício 2023.

Art. 3º Considerando a necessidade de fixação de valor mínimo para cada parcela do recebimento parcelado do IPTU no ano de 2022, em razão de custos de tarifas bancárias, não haverá parcela inferior à 03 (três) UFRM = R\$ 40,98 para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio negrinho, 15 setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 14457 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315847

ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV e XXI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 200 da Lei Orgânica Municipal e art. 176 da Lei nº 736 de 07 de dezembro de 1994 - Código Tributário Municipal, do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 6876 de 13 de dezembro de 2000 e considerando:

- Que cabe ao Prefeito Municipal promover periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais;

- O indicador inflacionário medido pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses;

DECRETA

Art. 1o Fica atualizada em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), a base de cálculo vigente dos tributos municipais abaixo relacionados, para vigorar no exercício de 2022:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

II - Taxas de Atos de Vigilância Sanitária do Município de Rio Negrinho constantes do Anexo I, parte integrante do Decreto nº 6876 de 13 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 8853 de 13 de dezembro de 2005.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio negrinho, 15 setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 14462 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316105

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 048/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e na forma do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 25069/2021, e, transcrita em ata do dia 21 de setembro de 2021, o resultado do Processo Licitatório nº 048/2021 de 21 de julho de 2021, realizado na modalidade de Tomada de Preços, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma do ginásio de esportes Osanan Barbosa, localizado na Rua José Batista Sobrinho, Bairro Vista Alegre, em Rio Negrinho/SC, com recursos oriundos de emenda nº 208, mediante modalidade de transferência especial, conforme prevê a Portaria nº 358/2020 da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

LICITANTE VENCEDORA:

SO POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 19.401.788/0001-76 - Rio Negrinho/SC

no valor total de R\$ 217.783,70.

TOTAL GERAL: R\$ 217.783,70 (duzentos e dezessete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

**DECRETO Nº 14463 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315859

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1360/2001 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em seu Artigo 9º § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica definida a realização de Audiência Pública para apresentação do Resultado da Execução Orçamentária do 2º quadrimestre de 2021.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 30 de setembro de 2021 às 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Richard S. de Albuquerque, nº 130, Centro Cívico.

Art. 3º A Audiência é aberta aos munícipes e será coordenada pelos servidores Luiz Alberto Wiese, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Suelen Schroeder, ocupante do cargo de Contadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 14465 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315871

APROVA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL - LOTEAMENTO MARIA JENY BECKERT, DE PROPRIEDADE DE MARIA JENY BECKERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no artigo 137 da Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Complementar nº 156/2019 e Decreto nº 13.530/2019, demais disposições legais e, considerando a aprovação técnica exarada para o requerimento protocolado sob nº 07/2021 na Secretária de Habitação e Promoção Social;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal, com a denominação "LOTEAMENTO MARIA JENY BECKERT", situado à Rua Olga Grossl Olsen, no bairro Industrial Sul, conforme plantas do projeto urbanístico, memorial descritivo e Plano de Urbanização, documentos estes em poder desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O núcleo urbano informal LOTEAMENTO MARIA JENY BECKERT, de propriedade de Maria Jeny Beckert. matriculado sob o nº 5.533 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho, com área total de 20.832,00m<sup>2</sup>, distribuída da seguinte forma:

Zoneamento	AEIS I 46
Área total imóvel	20.832,00m <sup>2</sup>
Área loteada	20.832,00m <sup>2</sup>
Nº total de lotes residenciais	32
Área total de lotes residenciais	13.540,80m <sup>2</sup>
Área total de destinação pública 35%	7.291,20m <sup>2</sup>
Área total de sistema viário	4.343,52m <sup>2</sup>
Área comunitária	1.458,45m <sup>2</sup>
Área verde	1.489,23m <sup>2</sup>

Art. 3º Ficam integrados ao domínio público municipal, desde a data de registro do núcleo urbano informal LOTEAMENTO MARIA JENY BECKERT no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos da Lei Complementar nº 74/2012, Lei Complementar nº 35/2006, Lei Complementar nº 156/2019, Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, as áreas de terras destinadas á implantação de equipamentos comunitários, áreas verdes e sistema de circulação, a seguir mencionadas:

I - Área de terra com 4.343,52m<sup>2</sup>, conforme projeto e memorial descritivo, destinada ao SISTEMA DE ARRUAMENTO E CIRCULAÇÃO.

II- Um terreno com área de 1.489,23m<sup>2</sup> destinado como ÁREA VERDE, conforme projeto e memorial descritivo.

III- Um terreno com área de 1.458,45m<sup>2</sup> destinado como ÁREA COMUNITÁRIA, conforme projeto e memorial descritivo.

Art. 4º O projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal LOTEAMENTO MARIA JENY BECKERT ora aprovado deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Procedido com o registro, deverá ser entregue ao Município, através da SEHAB, a comprovação de registro do parcelamento, com a apresentação de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º São partes do processo de aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal LOTEAMENTO MARIA JENY BECKERT, além deste Decreto, todos os projetos e documentos mencionados e devidamente aprovados, Parecer Técnico de Aprovação Final, CRF (Certidão de Regularização Fundiária) e as Certidões nº 04/2021 e nº 05/2021.

Art. 7º A aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF não exige o proprietário pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Complementar nº 156/2019 e Decreto nº 13.530/2019 e demais disposições legais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

**DECRETO Nº 14466 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315880

APROVA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL - LOTEAMENTO KWITSCHAL, DE PROPRIEDADE DE JOÃO ELOI KWITSCHAL E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no artigo 137 da Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Complementar nº 156/2019 e Decreto nº 13.530/2019, demais disposições legais e, considerando a aprovação técnica exarada para o requerimento protocolado sob nº 06/2021 na Secretária de Habitação e Promoção Social;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal, com a denominação "LOTEAMENTO KWITSCHAL", situado à Rua Eduardo Neidert, no bairro Barro Preto, conforme plantas do projeto urbanístico, memorial descritivo e Plano de Urbanização, documentos estes em poder desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O núcleo urbano informal LOTEAMENTO KWITSCHAL, de propriedade de João Eloi Kwitschal e outros. matriculado sob o nº 13.078 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho, com área total de 47.214,83 m², distribuída da seguinte forma:

Zoneamento	AEIS I 61
Área total imóvel	47.214,83 m²
Área loteada	47.214,83 m²
Nº total de lotes residenciais	19
Área total de lotes residenciais	43.520,00m²
Área total de destinação pública necessária 35% - 50% = 17,5%	8.262,60m²
Área total de sistema viário	3.694,83m²
Área total de destinação pública convertida em pecúnia	4.567,77m²

Art. 3º Ficam integrados ao domínio público municipal, desde a data de registro do núcleo urbano informal LOTEAMENTO KWITSCHAL no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos da Lei Complementar nº 74/2012, Lei Complementar nº 35/2006, Lei Complementar nº 156/2019, Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, as áreas de terras destinadas à implantação de equipamentos comunitários, áreas verdes e sistema de circulação, a seguir mencionadas:

I - área de terra com 3.694,83m², conforme projeto e memorial descritivo, destinada ao SISTEMA DE ARRUAMENTO E CIRCULAÇÃO.

II - Constatou-se que imóvel já foi totalmente parcelado, sem área residual para destinação pública e entorno já atendido pelos equipamentos públicos e comunitários essenciais para a população. Desta forma, adotou-se a compensação pecuniária de uma área total de 4.567,77m², de acordo com o Artigo 13 da Lei Complementar nº 156/2019 e suas alterações.

Art. 4º O projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal LOTEAMENTO KWITSCHAL ora aprovado deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Procedido com o registro, deverá ser entregue ao Município, através da SEHAB, a comprovação de registro do parcelamento, com a apresentação de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º São partes do processo de aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal LOTEAMENTO KWITSCHAL, além deste Decreto, todos os projetos e documentos mencionados e devidamente aprovados, Parecer Técnico de Aprovação Final, CRF (Certidão de Regularização Fundiária) e as Certidões nº 02/2021 e nº 03/2021.

Art. 7º A aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF não exige o proprietário pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Complementar nº 156/2019 e Decreto nº 13.530/2019 e demais disposições legais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

**DECRETO Nº 14469 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316107

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos X e XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e, na forma do disposto na Lei Complementar nº 072, de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2013, nº 094/2015, nº 126/2017 e nº 176/2021, e considerando:

- A necessidade de abertura de Processo Seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos e/ou ausência de candidato aprovado em concurso público, para manutenção dos serviços públicos essenciais, no quadro de pessoal de Diversas Secretarias da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Subprefeitura de Volta Grande, do SAMAE e da Fundação Municipal de Cultura;
- Que os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 013/2021 serão admitidos em caráter temporário, obedecendo a ordem de classificação por função e de acordo com a necessidade do serviço;
- Que para evitar aglomerações a prova deverá ser realizada com a possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,0 metro de distância entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo, através do Edital nº 013/2021, com validade de um ano, para formação de Cadastro Reserva e Eventual contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos e/ou ausência de candidato aprovado em concurso público, para manutenção dos serviços públicos essenciais, no quadro de pessoal de Diversas Secretarias da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Subprefeitura de Volta Grande, do SAMAE e da Fundação Municipal de Cultura, nas seguintes funções:

a) ANEXO I - PREFEITURA: Auxiliar de Serviços Gerais I (serviço braçal em Obras), Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços de Limpeza interna), Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Vigia, Cozinheira, Oficial Administrativo, Educador(a) Social, Desenhista Técnico, Técnico Agrícola, Técnico em Topografia, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

b) ANEXO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais II - (Limpeza em Escolas), Auxiliar de Serviços Gerais II - (Limpeza em Escola de Volta Grande), Auxiliar de Serviços Gerais II - (Limpeza em Escola de Serro Azul), Motorista - (Transporte Escolar), Motorista - Transporte Escolar (Volta Grande) Cozinheira, Cozinheira (Serro Azul), Cozinheira (Volta Grande), Monitor de Serviços Educacionais, Monitor de Serviços Educacionais (Volta Grande), Assessor de Docência, Assessor de Docência (Serro Azul), Assessor de Docência (Volta Grande), Secretário Educacional, Secretário Educacional (Volta Grande), Especialista em Educação, Especialista em Educação (Serro Azul), Especialista em Educação (Volta Grande), Monitor de Laboratório de Informática, Monitor de Laboratório de Informática-Serro Azul/Volta Grande, Nutricionista, Professor I - Nível 2 - (Linguagem Brasileira de Sinais - Libras), Professor I - Nível 2 - Alfabetização, Professor I - Nível 2 - Alfabetização (Serro Azul), Professor I - Nível 2 - Alfabetização (Volta Grande), Professor I - Nível 2 - Alfabetização (Reforço Escolar), Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais (Serro Azul), Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais (Volta Grande), Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, Professor I - Nível 2 - Educação Infantil (Serro Azul), Professor I - Nível 2 - Educação Infantil (Volta Grande), Professor I - Nível 2 - Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado, Professor II - Nível 2 - Artes, Professor II - Nível 2 - Artes (Serro Azul), Professor II - Nível 2 - Artes (Volta Grande), Professor II - Nível 2 - Ciências, Professor II - Nível 2 - Educação Física, Professor II - Nível 2 - Educação Física (Serro Azul), Professor II - Nível 2 - Educação Física (Volta Grande), Professor II - Nível 2 - Geografia, Professor II - Nível 2 - História, Professor II - Nível 2 - Inglês, Professor II - Nível 2 - Português, Professor II - Nível 2 - Matemática, Professor II - Nível 2 - Música, Professor II - Nível 2 - (Banda), Professor II - Nível 2 - (Dança e/ou Corpo Coreográfico - Banda), Professor II - Nível 2 - (Natação), Professor I - Nível 1 - (Linguagem Brasileira de Sinais - Libras), Professor I - Nível 1 - Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado, Professor I - Nível 1 - Alfabetização, Professor I - Nível 1 - Alfabetização (Serro Azul), Professor I - Nível 1 - Alfabetização (Volta Grande), Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais, Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais (Serro Azul), Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais (Volta Grande), Professor I - Nível 1 - Educação Infantil, Professor I - Nível 1 - Educação Infantil (Serro Azul), Professor I - Nível 1 - Educação Infantil (Volta Grande), Professor II - Nível 1 - Artes, Professor II - Nível 1 - Artes (Volta Grande), Professor II - Nível 1 - Artes (Serro Azul), Professor II - Nível 1 - Ciências, Professor II - Nível 1 - (Banda), Professor II - Nível 1 - Geografia, Professor II - Nível 1 - História, Professor II - Nível 1 - Inglês, Professor II - Nível 1 - Português, Professor II - Nível 1 - Matemática, Professor II - Nível 1 - Música;

c) ANEXO III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços de Limpeza interna) em Postos de Saúde, Motorista, Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde (EACS - Cruzeiro), Agente Comunitário de Saúde (ESF - Industrial Norte), Agente Comunitário de Saúde (ESF - Quitandinha), Agente Comunitário de Saúde (ESF - São Pedro), Agente Comunitário de Saúde (ESF - São Rafael), Agente Comunitário de Saúde (ESF - Vila Nova), Agente Comunitário de Saúde (ESF - Vista Alegre), Agente Comunitário de Saúde (ESF - Volta Grande), Agente Comunitário de Saúde (ESF Campo Lençol), Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde Serro Azul), Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnica de Enfermagem (Volta Grande), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - ESF, Médico - Clínico Geral, Médico, Ginecologista/Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatria, Odontólogo-ESF e Odontólogo;

d) ANEXO IV - SUBPREFEITURA DE VOLTA GRANDE: Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço braçal obras) Volta Grande, Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços de Limpeza interna) Volta Grande, Motorista (Volta Grande) e Operador de Máquinas Pesadas (Volta Grande);

e) ANEXO V - SAMAE: Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços de Limpeza) - SAMAE, Operador de Máquinas Pesadas-SAMAE, Auxiliar de Operação (auxiliar de encanador) - SAMAE, Pedreiro-SAMAE, Motorista - SAMAE, Auxiliar Administrativo-SAMAE e Operador de ETA/ETE-SAMAE;

f) ANEXO VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA: Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços de Limpeza interna), Auxiliar Administrativo, Museólogo, Bibliotecário, Professor Bateria, Professor Musicalização Infantil, Professor Técnica Vocal, Professor Acordeom, Professor Violão, Professor com Formação Incompleta Bateria, Professor com Formação Incompleta Musicalização Infantil, Professor com Formação Incompleta Técnica Vocal, Professor com Formação Incompleta Acordeom e Professor com Formação Incompleta Violão.

Art. 2º - O Processo Seletivo de que trata o presente Decreto será realizado por uma Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e/ou consultoria jurídica, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, integrada pelos seguintes membros:

I - Titulares: Denise Carlin - Presidente, Taila Naomi Uhlig e Walesca Stefanos Hoffer.

Parágrafo único - A Comissão terá a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital do respectivo Processo Seletivo.

Art. 3º - Caberá a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, a verificação da subordinação do instrumento editalício aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores.

Art. 4º - Fica delegada competência a Fundação Universidade do Contestado-UnC/Mafra para:

- I - Elaborar o conteúdo, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
- II - Disponibilizar local e infraestrutura necessária para aplicação das provas;
- III - Elaborar os relatórios e documentos após a realização de cada etapa;
- IV - Prestar informações à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 24 de setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

## **DECRETO Nº 14470 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315904

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 065/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, e na Lei nº 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita em ata do dia 24 de setembro de 2021, o resultado do Processo Licitatório nº 065/2021 de 08 de setembro de 2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de chapas galvanizadas para uso do departamento de transporte e trânsito, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LICITANTES VENCEDORAS:

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA-EPP  
CNPJ nº 14.137.396/0001-28 – Jaraguá do Sul/SC  
Nos itens: 01,02,03 e 07 no valor total de R\$ 59.955,00.

FERRAÇO FERRO E AÇO LTDA-EPP  
CNPJ nº 82.699.901/0001-88 – São Bento do Sul/SC  
Nos itens: 04,05 e 06 no valor total de R\$ 82.190,00.  
TOTAL GERAL: R\$ 142.145,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 24 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

**DECRETO Nº 14472 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316113

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 066/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei nº 8666/93 e alterações, e;

Considerando as impugnações impetradas;  
Considerando a necessidade de retificação das especificações técnicas do objeto ou justificativa de mantê-las, caso sejam imprescindíveis;  
Considerando a suspensão da licitação em 22/09/2021;  
Considerando a necessidade de análise de novas soluções para aquisição dos veículos, e;  
ser oportuno e conveniente para o atendimento do interesse público a revogação do Processo Licitatório nº 066/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO, na sua totalidade o Processo Licitatório nº 066/2017, realizado na modalidade de pregão eletrônico, que tinha por objetivo a aquisição de 05 (cinco) veículos tipo ônibus, ano/modelo 2021 ou superior, 0Km (zero quilometro), fabricação nacional, equipado com motor a diesel, com potência mínima de 200CV, destinados ao transporte escolar de 54 (cinquenta e quatro) passageiros e 01 (um) motorista, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 27 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

**DECRETO Nº 14473 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316115

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRATICADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO □ SAMAE - DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- Que atualmente a tarifa do serviço público de esgotamento sanitário do SAMAE é de 80% do valor do consumo da água;
- Que o sistema de esgotamento sanitário de Rio Negrinho vem sendo implantado através de ações do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico ao longo dos anos, com implantação das redes coletoras de esgotos, bem como a implantação de duas estações de tratamento de esgotos;
- Que os índices de cobertura e atendimento do SES (Sistema de Esgotamento Sanitário) de Rio Negrinho em relação a quantidade de rede executada estão aproximadamente em 95%, desta forma a de se considerar o grande avanço nas obras de esgotamento sanitário na área no município de Rio Negrinho;
- Que a cobrança pelos serviços prestados em relação ao esgotamento sanitário do município de Rio Negrinho se faz necessário para que a manutenção, ampliação das ligações e os investimentos aconteçam de forma ordenada, os serviços sejam prestados adequadamente a atender a população da melhor forma possível.
- Que os artigos 22, 29, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e determina que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos.
- Que município de Rio Negrinho também possui a Lei Municipal nº 2617 de 03 de dezembro de 2013 que determina a gestão e prestação dos serviços do sistema público de saneamento básico pelo SAMAE;
- A Deliberação nº 033/2021 de 21 de setembro de 2021 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento □ ARIS, que dispõe sobre a autorização para a redução da tarifa dos serviços públicos de esgotamento sanitário praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho – SAMAE.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da tarifa do serviço público de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE do Município de Rio Negrinho será fixado em 70% (setenta por cento) do valor do consumo de água.



Art. 2º - A respectiva cobrança que trata este Decreto passa a vigorar a partir da 00h00min do dia 1º de novembro de 2021, conforme determina o art. 2º da Deliberação nº 033/2021 da ARIS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 13.544 de 31 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 27 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## LEI Nº 3527 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315569

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003		
Funcional Programática:	Projeto:	
07.003.0008.0241.0007.2309	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO AO IDOSO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	01000001 – Recursos Próprios – Ordinários	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 150.000,00		

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0026.0782.0011.1134	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 150.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

**LEI Nº 3528 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315575

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 8.207,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;  
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R\$8.207,00 (oito mil e duzentos e sete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
21.001.0008.0243.0021.2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	01000001 – Recursos Próprios – Ordinários	R\$ 300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
21.001.0008.0243.0021.2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	01000001 – Recursos Próprios – Ordinários	R\$ 5.407,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
21.001.0008.0243.0021.2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	01000001 – Recursos Próprios – Ordinários	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 8.207,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
21.001.0008.0243.0021.2226	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários	R\$ 300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
21.001.0008.0242.0021.2227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários	R\$ 5.407,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
21.001.0008.0243.0021.2226	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL DE ANULAÇÃO: R\$ 8.207,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

**LEI Nº 3529 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315579

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;  
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0010.0301.0019.2381	ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	02380005 – Enfrentamento Emergência de Saúde – COVID-19	R\$ 480.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 480.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finança

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

**LEI Nº 3530 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315598

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,  
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias por transposição de incremento:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213	
Programa	0019 - Saúde É Prioridade	
Projeto/Atividade	2213 - Manutenção das Atividades do FMS	
Despesa – 386	3350000000 – Transf. a Inst Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$ 1.190.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias através da transposição de incremento:

Órgão	03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Unidade	002 - Departamento de Recursos Humanos	
Funcional Programática:	03.002.0004.0122.0003.2035	
Programa	0003 - Administração Geral	
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção e Operação das Centrais de Repetição de TV	
Despesa – 66	4490000000 - Aplicações Diretas R\$ 79.500,00	
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Órgão	03 - Secretaria De Administração e Recursos Humanos	
Unidade	002 - Departamento de Recursos Humanos	
Funcional Programática:	03.002.0004.0122.0003.2034	
Programa	0003 - Administração Geral	
Projeto/Atividade	2034 – Reforma e Manutenção do Prédio Administrativo	
Despesa – 64	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 79.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários	
Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais	
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental	
Funcional Programática:	05.002.0026.0781.0005.1074	
Programa	0005 – Serviços de Utilidade Pública	
Projeto/Atividade	1074 – Construção do Aeródromo Municipal	
Despesa – 94	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 65.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários	
Órgão	10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	001 – Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico	
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.2300	
Programa	0010 – Promoção Industrial, Comercial e do Turismo	
Projeto/Atividade	2300 – Programa Manutenção da Incubadora	
Despesa – 210	3350000000 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$ 30.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários	
Órgão	10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	001 – Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico	
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.2371	
Programa	0010 – Promoção Industrial, Comercial e do Turismo	
Projeto/Atividade	2371 – Criação de Material de Divulgação do Município	
Despesa – 211	3390000000 - Aplicações Diretas	R\$ 29.500,00

Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Órgão	10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	001 – Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico	
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.1128	
Programa	0010 – Promoção Industrial, Comercial e do Turismo	
Projeto/Atividade	1128 – Implantação do Condomínio Empresarial Municipal	
Despesa – 200	3390000000 - Aplicações Diretas	R\$ 49.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários	
Órgão	12 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
Unidade	001 – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente	
Funcional Programática:	12.001.0004.0122.0012.2145	
Programa	0012 – Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	2145 – Aquisição de Veículo	
Despesa – 245	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 57.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários	
Órgão	12 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
Unidade	001 – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente	
Funcional Programática:	12.001.0018.0542.0012.2386	
Programa	0012 – Planejamento e Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade	2386 – Manutenção das Áreas Verdes do Município	
Despesa – 255	3390000000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00	
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários	
Órgão	11 – Secretaria de Infraestrutura	
Unidade	001 – Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2138	
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias	
Projeto/Atividade	2138 – Manutenção do Departamento Rodoviário	
Despesa – 232	3190000000 - Aplicações Diretas	R\$ 540.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários	
Órgão	03 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Unidade	001 – Departamento de Recursos Humanos	
Funcional Programática:	03.001.0004.0122.0003.2031	
Programa	0003 – Administração Geral	
Projeto/Atividade	2031 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
Despesa – 52	3190000000 - Aplicações Diretas	R\$ 160.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

## LEI Nº 3531 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315613

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0010.0301.0019.2381	ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 – Aplicações Diretas	06380005 – Superávit Financeiro – Enfrentamento Emergência de Saúde – COVID-19	R\$ 140.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0010.0301.0019.2381	ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 – Aplicações Diretas	06380005 – Superávit Financeiro – Enfrentamento Emergência de Saúde – COVID-19	R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 290.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0010.0301.0019.2381	ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	06380005 – Superávit Financeiro – Enfrentamento Emergência de Saúde – COVID-19	R\$ 140.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0010.0301.0019.2381	ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	06380005 – Superávit Financeiro – Enfrentamento Emergência de Saúde – COVID-19	R\$ 150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 290.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

## LEI Nº 3532 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315629

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 394.500,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0010.0301.0019.2381	ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	02380005 – Enfrentamento Emergência de Saúde – COVID-19	R\$ 394.500,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 394.500,00



Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação

MARCELI KRUGER - Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ - Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE - Secretário de Finanças

VILSON VENSKE - Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES - Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

## **PORTARIA Nº 25613 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316103

RETIFICA EM PARTE A PORTARIA Nº 25570/2021 QUE "EXONERA A PEDIDO E NOMEIA DIRETORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Parágrafo Único do art. 8º da Lei Complementar nº 59/2010 e considerando:

- O pedido de exoneração do cargo de Diretora da EMEB Prefeito Frederico Lampe, a partir de 21/09/2021, após o período de gozo de férias de 1º/09/2021 a 20/09/2021, protocolado sob o nº 8096/2021 em 20/09/2021, pela servidora Lisiane Beatriz Kubiacki Machado;

RESOLVE

RETICAR em parte a Portaria nº 25570 de 30 de agosto de 2021, no que se refere à exoneração a pedido da servidora LISIANE BEATRIZ KUBIACKI MACHADO, matrícula nº 5227-1, do cargo de Diretora da EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a servidora LISIANE BEATRIZ KUBIACKI MACHADO, matrícula nº 5227-1, do cargo de Diretora da EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Município, a partir de 21 de setembro de 2021.

(...)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 20 de setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária Interina de Educação

**PORTARIA Nº 25614 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315924

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 12 e 44 da Lei Complementar nº 16/2000;

RESOLVE

ALTERAR o percentual de gratificação de representação, concedido sobre o vencimento do respectivo nível, aos servidores abaixo mencionados, a contar de 01 de setembro de 2021:

DE	PARA	SERVIDORES	Mat.	CARGO	NÍVEL
50%	70%	Janete Hemphmeier Novak	45437-1	Chefe de Divisão	DAS-3
40%	60%	Carlos Pereira	399-0	Chefe de Divisão	DAS-3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 20 de setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

**PORTARIA Nº 25636 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316104

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA COLETA DE ASSINATURAS DE CONFRONTANTES EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhes são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- A Determinação Judicial no Processo de Regularização da área onde está localizada a EMEB Professora Selma Teixeira Graboski;
- A necessidade das assinaturas dos confrontantes do imóvel no Memorial Descritivo;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ AUGUSTIN, matrícula nº 590-1, ocupante do cargo de Fiscal De Obras e Postura, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado no Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como responsável pela coleta das assinaturas dos confrontantes no Memorial Descritivo, constante do processo de regularização imobiliária, do terreno onde se encontra localizada a EMEB Professora Selma Teixeira Graboski.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos de coleta de assinaturas é de 28 (vinte e oito) dias a contar da publicação da presente portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,  
EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021**

Publicação Nº 3314688

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021  
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 08 de outubro de 2021, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS

PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas e o início da disputa das propostas classificadas ocorrerão no mesmo dia e horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 22 de setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO Nº 01 DO CONTRATO 125/2020 OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSIC.DE TRAT.EM DEPEND.QUIMICA LTDA-ME**

Publicação Nº 3315588

TERMO DE RESCISÃO N.º 01/2021 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 125/2020, QUE ENTRE SI CONCORDAM, O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSICOLÓGICO DE TRATAMENTO EM DEPENDENCIA QUIMICA LTDA-ME, AMIGAVELMENTE EM ASSIM PROCEDER. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, centro, Município de Rio Negrinho – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal CAIO CESAR TREML e de outro lado a empresa OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSICOLÓGICO DE TRATAMENTO EM DEPENDENCIA QUIMICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.120.733/0001-77, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 2640, bairro: Itaguai, Mongaguá/SP, representada por sua Diretora Sra. Débora Cristina Esperança, portadora do CPF: 143.233.458-10, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 125/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 086 de 12 de agosto de 2020. Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente a partir de 17/09/2021 o Contrato nº 125/2020, em razão das informações (anexa) apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, por conta da determinação judicial nos autos nº 5001001—57.2019.8.24.0055 e 5002411-82.2021.8.24.0055. Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, bem como ressaltada a possibilidade de rescisão amigável, opera-se a rescisão do contrato anteriormente celebrado entre as partes. Destarte, o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula décima segunda do Contrato n.º 125/2020, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e a empresa OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSICOLÓGICO DE TRATAMENTO EM DEPENDENCIA QUIMICA LTDA-ME, assinado na data de 14 de agosto de 2020.

Rio Negrinho - SC, 21 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO  
Representado pelo Prefeito Municipal  
Caio Cesar Trem

# Rio Rufino

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 27-2021

Publicação Nº 3315235

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO-SC  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 27-2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Rufino  
Contratada: Dervan Marcelino ME  
Vigência: Início 01/09/2021 Término 31/12/2021  
Licitação: Dispensa de Licitação  
Objeto: Contrato é a prestação de serviço de transporte para alunos da APAE.

Rio Rufino, SC, 20 de setembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Publicação Nº 3315570

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66496A655521D93E31594D749EE844C35DE957B1

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ERLON TANCREDO COSTA, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para o Registro de Preços para possível aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/ 2002, Lei Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 008/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13h45 do dia 07 de outubro de 2021, no Secretaria de Administração deste Município, situado a Avenida José Oselame nº 209, Centro neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14h00 do dia 07 de outubro de 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Rio Rufino, situada no endereço citado no item 1.2.

#### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Rio Rufino, Linha Escola Almides Ribeiro dos Santos/Fazenda Água Santa, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro

inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, sob pena de desclassificação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Rio Rufino e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Secretaria de Administração desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou declaração própria de enquadramento. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

a) Número deste Pregão;

b) Número do Item, descrição dos serviços nos termos do Anexo "E" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos

cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - O preço por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".
- g) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da Licitante ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda cópia do contrato de aluguel ou comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua posse está(ão) registrado(s) sob a categoria "ALUGUEL" e que possui(em) data de fabricação máxima de 15 anos (ônibus) e 10 anos (vans);
- h) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da licitante vencedora, relativo ao licenciamento anual;
- i) Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s) de propriedade da Licitante, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;
- j) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, devendo os mesmos ter habilitação na categoria "D" ou superior;
- k) Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/94 e nº168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- l) Autorização de Circulação de Transporte Coletivo de Escolares, expedido pelo CIRETRAN e/ou CITRAN do DETRAN/SC, conforme PORTARIA nº 0654/DETRAN/ASJUR/2020.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "e" do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Rio Rufino.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Rio Rufino, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabela de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C" deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata, sob pena de desclassificação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual/lote) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo constante do Anexo "E".

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta de documentos que possam ser extraídos da internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## 9 - DO VALOR ORÇADO E PREÇO ORÇADO

Ficam estabelecidos como preços orçados no presente certame, os valores unitários previstos no Anexo "E".

## 10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



A contratada deverá observar os prazos, a forma e roteiro da execução do(s) objeto(s) ou forma de prestação do(s) Serviço(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no Anexo "E" deste edital.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A futura CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais dos serviços prestados, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

11.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: [administracao@riorufino.sc.gov.br](mailto:administracao@riorufino.sc.gov.br)

11.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, correrão as seguintes dotações prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Despesa: 41 - MANUTENCAO E RENOVACÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 4 - CRIANÇA NA ESCOLA  
Projeto/Atividade: 2.008 - MANUTENCAO E RENOVACÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Elemento: 33903926000000 - Aplicacoes Diretas  
Recurso: 58 - Salário Educação

Despesa: 43 - MANUTENCAO E RENOVACÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 4 - CRIANÇA NA ESCOLA  
Projeto/Atividade: 2.008 - MANUTENCAO E RENOVACÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Elemento: 33903926000000 - Aplicações Diretas  
Recurso: 131 - Convênio Educação - ESTADO

#### 12 - DO REAJUSTE

O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 14.3 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

#### 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão nos termos do §2 do Art. 41 da Lei 8.666/93. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do §1 do Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Compras deste Município, endereçada ao Pregoeiro que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

#### 14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "E"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

14.2. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura do contrato constante no Anexo "D" deste edital.

14.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenha sido adjudicado.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Secretaria de Administração e Licitações do Município de Rio Rufino, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3279-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - O Município de Rio Rufino reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Rio Rufino não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob as penas previstas em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Urubici/SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) Anexo "D" – MINUTA DE CONTRATO;
- e) Anexo "E" – TERMO DE REFERÊNCIA.

Rio Rufino, SC, 09 de setembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
ANEXO "A"  
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Rio Rufino, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio Rufino, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, instaurado pelo Município de Rio Rufino, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
ANEXO "D"  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, com sede à Avenida José Oselame, nº. 209, Centro, Rio Rufino/ SC, CEP: 88.658-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.991.071/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. ERLON TANCREDO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.202.409-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 026/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento de Contrato é a prestação de serviço de transporte coletivo escolar, em regime de fretamento, para atendimento a Linha Escola Almides Ribeiro dos Santos/Fazenda Água Santa:

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	14.000,00	KM	5,00	Serviço de Transporte Escolar, Linha Escola Almides Ribeiro dos Santos/Fazenda Água Santa. Período Vespertino: Itinerário: saindo da Escola Almides Ribeiro dos Santos às 11h45, passando pela Localidade de Rio de Areia, Comunidade de Cerro Baio até o ponto Final na Fazenda Água Santa, retornando pelo mesmo trajeto até a Escola Almides Ribeiro dos Santos com chegada prevista às 12h40. O itinerário deve ser repetido as 17h00 para o retorno dos alunos até sua residência. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Km/dia estimada: 72.

1.1.1. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 021/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do serviço, objeto deste termo, compreende os 200 dias letivos do calendário escolar, compreendidos da data de assinatura até o vencimento.

2.2. No caso de desistência ou transferência de alunos, bem como fechamento de escolas, ou havendo necessidade de mudança de itinerário, fica facultado à CONTRATANTE, o aumento ou a diminuição da quilometragem, alterando, para mais ou para menos, o valor deste contrato no decorrer do(s) ano(s) letivo(s).

2.3. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no Anexo "E" do Edital que a este dá causa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a Linha \_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), por quilometro percorrido, totalizando para este Contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Despesa: 41 - MANUTENCAO E RENOVAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 4 - CRIANÇA NA ESCOLA  
Projeto/Atividade: 2.008 - MANUTENCAO E RENOVAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Elemento: 33903926000000 - Aplicações Diretas  
Recurso: 58 - Salário Educação

Despesa: 43 - MANUTENCAO E RENOVAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 4 - CRIANÇA NA ESCOLA  
Projeto/Atividade: 2.008 - MANUTENCAO E RENOVAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Elemento: 33903926000000 - Aplicações Diretas  
Recurso: 131 - Convênio Educação - ESTADO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais dos serviços prestados, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, seguindo seu cronograma de pagamentos, no prazo estimado de 10 (dez) dias consecutivos a contar da liquidação da despesa, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido devidamente atestadas pelo Encarregado da Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

O preço contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na cláusula quarta deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE.

7.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.1.3. Fornecer à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação, a relação de alunos a serem transportados, juntamente com a ordem de serviço.

7.1.4. Efetuar, durante o(s) letivo(s), acompanhamento sistemático e avaliação junto às unidades escolares sobre o desempenho da CONTRATADA.

7.1.5. Autorizar a CONTRATADA, quando houver necessidade e for de interesse, a transportar alunos em turnos opostos.

7.1.6. Fornecer os calendários escolares do ano atual e dos anos seguintes, caso este Contrato seja prorrogado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como

pelo seguro para garantia de pessoas transportadas.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.1.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.1.5. Não transportar outros passageiros juntamente com os alunos.

8.1.6. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, objeto deste Contrato, durante os 200 (duzentos) dias letivos compreendidos da data de assinatura até o vencimento, conforme calendário escolar que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.7. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

8.1.8. Transportar os alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.9. Caso este Contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá obedecer aos calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, bem como renovar a documentação exigida para habilitação do Edital que a este deu causa, antes do início de cada ano letivo, apresentando cópia dos documentos ao responsável pelo transporte escolar da Prefeitura CONTRATANTE. No caso do pagamento do seguro obrigatório DPVAT, as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

8.1.10. Informar à CONTRATANTE, por meio de documento, quando houver alteração no quadro de motoristas, comprovando vínculo profissional dos mesmos com a Contratada, através de carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, quando os proprietários da empresa exercem a função de motorista, anexando a documentação do(s) substituto(s), exigida no Edital. A CONTRATADA também deverá comprovar, através de cópia autenticada do documento, que os motoristas substitutos possuem certificado de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, conforme estabelece as Resoluções nº nº168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.1.11. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos, conforme exigido no Anexo "E" do Edital.

8.1.12. Repetir, durante o período de recesso do(s) mês(es) de julho do(s) ano(s) letivo(s), a inspeção obrigatória prevista no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), devendo os respectivos laudos ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação até o final da prestação do serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo contratual e na legislação pertinente.

8.1.13. Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.14. Contratar a mão-de-obra qualificada (motoristas), respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

8.1.15. Apresentar as CND's Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da Contratada, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento de cada ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.16. Recolher o ISSQN devido.

8.1.17. Em caso de impossibilidade da realização do serviço com o veículo registrado em virtude de quebra ou defeito mecânico, providenciar a sublocação de veículo em características semelhantes para dar continuidade nos trabalhos, sob pena de multa e rescisão contratual.

8.2. Fica facultado ao CONTRATANTE, no decorrer do(s) ano(s) letivo(s), aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo "E" do Edital, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

8.2.1. Desistência ou transferência de alunos;

8.2.2. Desativação de escolas;

8.2.3. Necessidade de mudança de itinerário;

8.2.4. Constatação de diferença na quilometragem aferida no Anexo "E" do Edital;

8.2.5 - Inclusão de novos alunos.

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a transportar os alunos, cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a ordem de serviço, sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

8.4. A saída dos veículos da origem não poderá ser superior a 01h30 de diferença do início das aulas, bem como a chegada do último aluno no retorno não poderá ser superior a 01h30 do término das aulas, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1. Ao término das aulas, a partida do veículo no início do retorno da linha, não poderá ser superior a 10min, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

8.4.2. A chegada dos alunos na unidade educacional deverá ser entre os 05min e os 20min da data prevista para o início da aula, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, cabe à mesma promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

8.6. Os veículos deverão ser substituídos sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometa a segurança dos mesmos, pela idade incompatível ou mal desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Fiscalização do Contrato.

8.7. A CONTRATANTE poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto.

8.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no edital que a este dá causa e seus anexos, bem como, pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

8.9. Todos os veículos que prestarão o serviço de transporte escolar deverão obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE executará a fiscalização do serviço de transporte de alunos, objeto deste Contrato, através da Secretária Municipal de Educação, ou servidor por ela designado, a qual realizará acompanhamento sistemático e avaliação dos serviços junto às unidades escolares sobre o desempenho do transporte escolar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, e também quando comprovadas denúncias contra a CONTRATADA por maus tratos, discriminação de alunos, bem como, por não transportar alunos sob alegação de falta de pagamentos, ou ainda de cobrança de tarifas dos estudantes;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos art. 7 da Lei 10.520/02, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo descumprimento dos horários de partida e chegada, previstos neste termo, bem como pela utilização de veículo incompatível com o exigido para a linha:

11.2.1. Multa de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), sobre a infração cometida, calculado sobre o valor total da(s) Linha(s);

11.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato, cumulável com a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02;

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Rufino, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATADA	ERLON TANCREDO COSTA Prefeito de Rio Rufino CONTRATANTE
------------	---

Fiscal:

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021  
ANEXO "E"  
RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Orçado	Especificação
1	14.000,00	KM	5,00	Serviço de Transporte Escolar, Linha Escola Almides Ribeiro dos Santos/Fazenda Água Santa. Período Vespertino: Itinerário: saindo da Escola Almides Ribeiro dos Santos às 11h45, passando pela Localidade de Rio de Areia, Comunidade de Cerro Baio até o ponto Final na Fazenda Água Santa, retornando pelo mesmo trajeto até a Escola Almides Ribeiro dos Santos com chegada prevista às 12h40. O itinerário deve ser repetido as 17h00 para o retorno dos alunos até sua residência. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Km/dia estimada: 72.



# Riqueza

## PREFEITURA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2021

Publicação Nº 3315550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D182690931991475FF1B06D807EB1B77717ABEFB

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**  
**Exclusivo ME/EPP/ME**

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1 – O MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

**1.2 –** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

**1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 08/10/2021;**

**1.4 – Data de abertura da sessão: 08/10/2021 às 08h30min;**

**1.5 –** Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

**1.6 –** Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

**1.6.1 –** Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

**1.6.2 –** Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

**OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 –** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS, REFERENTE AO BÔNUS AGROPECUÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 836 DE 28 DE ABRIL DE 2021, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS ESTRADAS MUNICIPAIS, QUANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA NÃO CONSEGUIREM SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no **Anexo “A”**.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**2.2** O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4** Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal nº 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

**3.5** Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10 % do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**3.6** Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

**3.7** A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

**3.8** Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

**3.8.1** do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

**3.8.2** da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**3.8.3** da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

**3.9** – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

**3.9.1** – Com falência decretada;

**3.9.2** – Em consórcio.

**3.10** – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**3.11** – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**3.12** – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

**3.13** Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**5.1.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.3** - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

**5.1.4** - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.

**5.2** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2.1** – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

**5.3** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.5** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.7** – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

**5.8** – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo “A” deste Edital, serão desconsiderados.

**5.9** – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**5.9.1.** Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**5.9.2.** Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

**5.9.3.** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas**, nos termos do artigo 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

**5.9.5.** A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

**5.10 –** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.11 –** Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

**5.12 –** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1 –** O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

**6.2 –** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.3 –** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.4 –** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5 –** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6 –** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7 –** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8 –** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**6.9 –** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.10 –** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 6.11** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16** – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 6.17** – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 6.18** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.19** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.20** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**6.25** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.25.1** – Produzidos no país;

**6.25.2** – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.25.3** – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.25.4** – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29** – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**7.6** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8** – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**7.9** – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.10** – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.11** – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.12** – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.13** – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.14** – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.15** – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.16** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.17** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.18** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.19** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**7.20** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

**8.1.1** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.1.2** – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**8.2** – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

**8.2.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**8.2.1.1** – Os documentos descritos no subitem “8.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**8.2.2** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo “B”.

**8.2.3** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 ( dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo “C” do Edital).

**8.2.4** – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (conforme modelo do Anexo “D”).

**8.2.5** Alvará municipal válido.

## **8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.3.2** – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.3.3** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**8.3.4** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**8.3.5** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.3.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**.

## **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Observação:** Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...”, deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

## **8.5 – Do Cadastro de Fornecedores**

**8.5.1** – Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

**8.6** – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021 ou posterior. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

**8.7** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

**8.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8** – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

**8.9** – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**8.10** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.11** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.12** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**8.12.1** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**8.12.2** – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**8.12.3** – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**8.12.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**9.3** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

**9.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.5** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.6** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.7** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.5** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**11.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.3** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

**13.1** – Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no Anexo “A” deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente**.

## 14 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** – O item, objeto deste edital, deverá ser prestado conforme solicitado pelas Secretarias requisitantes do Município de Riqueza/SC.

**14.2** – A contratada deverá observar os prazos, a forma de prestação do serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo “A” deste edital.

**14.3** – A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

**15.2** – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo o número



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

do processo licitatório, sua modalidade e nº do contrato com a respectiva descrição do objeto.

**15.3** – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria de Transp., Obras e Serviços Municipais	08
Unidade Orçament.	Departamento de Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Obras e Serviços Municipais	0009
Atividade	Manutenção Obras e Serviços Municipais	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100
<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	09
Unidade Orçament.	Departamento de Agricultura	01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Assistência Rural	0010
Atividade	Manutenção da Agricultura Municipal	2.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		

**15.4** – Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

## 16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**16.1** – Não haverá reajustes.

## 17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1** – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.1.1** – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br) que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**17.1.2** – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

**17.2** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.3** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**17.4** – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**17.5** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.6** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.7** – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 18 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

**18.1** – Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 20**, deste Edital.

**18.2** – O contrato terá prazo de vigência de doze meses, contados da data de sua assinatura.

**18.3** – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**19.1** – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**19.2** – A rescisão contratual poderá ser:

**19.2.1** – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**19.2.2** – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 20 – DAS PENALIDADES

**20.1** – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

**20.2** – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**20.2.1** – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

**20.2.2** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**20.2.3** – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

**20.3** – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

**20.4** – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## 21 – DA FISCALIZAÇÃO

**21.1** – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá aos responsáveis pelas respectivas secretarias solicitantes, ou quem venha substituí-los nos cargos.

## 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

**22.2** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**22.3** – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**22.4** – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**22.5** – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

## 23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**23.1** – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- e) **Anexo “E”** – MINUTA DE CONTRATO

Riqueza – SC, 27 de setembro de 2021.

**Renaldo Mueller**  
**Prefeito Municipal**

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1903/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021****ANEXO “A”****TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DO SOLICITANTE:**

MUNICÍPIO DE RIQUEZA

RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC

TEL: 49 3675-3200

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

**Justificativa da Contratação:** Justifica-se tal processo licitatório pela necessidade de contratação do serviço de horas máquinas para atender as demandas do Município de Riqueza, quando não for possível supri-las através de suas Secretarias.

**Justificativa da composição da média:** Foram solicitados 03 (três) orçamentos em empresas do ramo, além do decreto de homologação que registrou o preço do serviço objeto deste instrumento, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.

**Justificativa da Exclusividade:** A presente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, “*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS, REFERENTE AO BÔNUS AGROPECUÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 836 DE 28 DE ABRIL DE 2021, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS ESTRADAS MUNICIPAIS, QUANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA NÃO CONSEGUIREM SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant	Valor Unt. Máx.	Valor Total Máx.
1	Hr	Hora Máquina Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 20.000 Kg, motor com potência mínima 156 CV (115 kw), capacidade de caçamba de no mínimo 0,90 m <sup>3</sup> .	200,00	291,25	58.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 58.250,00</b>	

A descrição do objeto do edital, bem como a realização dos orçamentos prévios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo assim, eventuais dúvidas sobre o objeto do presente certame poderão ser sanadas diretamente com os responsáveis pelas Secretarias através dos telefones (49) 3675-3286 e (49) 3675-3207. O valor máximo aceito está baseado nos valores dos orçamentos previamente realizados pelas Secretarias estão em anexo ao processo licitatório.

**DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Secretaria requisitante, para iniciar a sua execução.

O serviço deverá ser de primeira qualidade e a execução será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações, durante a vigência do instrumento contratual.

O serviço será requisitado à contratada independente de quantidade de horas necessárias no dia, ou seja, não terá limite mínimo estabelecido para que a licitante execute o serviço.

O serviço que não atender as exigências do Edital deverá ser refeito no prazo de (dois) dias, sob pena de não pagamento e da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

O tempo de serviço (hora máquina), será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço;

O horímetro deverá estar em funcionamento para fins de melhor controle das horas utilizadas pela contratante;

As despesas para manutenção das máquinas, combustíveis, despesas com salários dos **operadores** e demais empregados, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e qualquer acidente envolvendo a máquina e seu operador serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada;

A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter **controle total** sobre os serviços executados.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PAGAMENTO**

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo número do processo licitatório, sua modalidade e número do contrato com a respectiva descrição do objeto.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria de Transp., Obras e Serviços Municipais	08
Unidade Orçament.	Departamento de Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Obras e Serviços Municipais	0009
Atividade	Manutenção Obras e Serviços Municipais	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100
<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	09
Unidade Orçament.	Departamento de Agricultura	01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Assistência Rural	0010
Atividade	Manutenção da Agricultura Municipal	2.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
<b>II - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		

**Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.**

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização pelos respectivos responsáveis das Secretarias requisitantes ou quem venha substituí-los nos cargos.

**ASSINATURAS**

\_\_\_\_\_  
 Claudécir Cecato  
 Secretário Municipal de Transportes,  
 Obras e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
 Marcos Antônio Garlet  
 Matrícula 1493-1  
 Secretário de Agricultura

Riqueza/SC, 27 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021****ANEXO “B”****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 48/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021****ANEXO “C”****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 48/2021 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021****ANEXO “D”****DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021****ANEXO “E”****MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIQUEZA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório 1903/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS, REFERENTE AO BÔNUS AGROPECUÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 836 DE 28 DE ABRIL DE 2021, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS ESTRADAS MUNICIPAIS, QUANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA NÃO CONSEGUIREM SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 1903/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 – O item que compõe o objeto deste contrato deverá ser fornecido durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

2.2 – O serviço deverá ser de primeira qualidade e a prestação será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações, durante a vigência do instrumento contratual.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.3 - A contratada deverá observar os prazos, a forma de prestação do serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "A" do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 – O presente Contrato terá vigência de doze meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_).

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant	Valor Unt.	Valor Total

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria de Transp., Obras e Serviços Municipais	08
Unidade Orçament.	Departamento de Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Obras e Serviços Municipais	0009
Atividade	Manutenção Obras e Serviços Municipais	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100
<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	09
Unidade Orçament.	Departamento de Agricultura	01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Assistência Rural	0010
Atividade	Manutenção da Agricultura Municipal	2.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a execução do serviço, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.3 – Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6 - Ter **controle total** sobre os serviços executados através de documentos comprobatórios.

### 8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2 – Assinar o instrumento contratual;

8.2.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

8.2.4 – Executar os serviços, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo “A”, do Edital;

8.2.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**8.2.8** – Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**9.2.** – A rescisão contratual poderá ser:

**9.2.1** – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2.2** – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.

**10.2** – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**10.2.1** – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**10.2.2** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.2.3** – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**10.2.4** – **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**10.2.5** – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**11.1** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável das secretarias requisitantes ou quem venha substituí-los nos cargos, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1** – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n.º. 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RENALDO MUELLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2021**

Publicação Nº 3316015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 813F0A6E7A12EF013E0A592A3A264E24A0F2B1AE



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**  
**Exclusivo ME/EPP/ME**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, **Exclusivo MEI/ME/EPP**, em conformidade com que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) em animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, errantes e sobre custódia de entidades, as quais detenham a guarda de animais, no Município de Riqueza, e de famílias denominadas “baixa renda”, objetivando o controle populacional, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**1.1 NÃO HAVENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório**

**1.2** Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021**, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

**1.2** O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação, do tipo Menor preço Global, tem por objeto a contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) em animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, errantes e sobre custódia de entidades, as quais detenham a guarda de animais, no Município de Riqueza, e de famílias denominadas “baixa renda”, objetivando o controle populacional, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. Max. R\$	Valor total. Max. R\$
1	Und	Serviços de castração veterinária espécie: caninos. Sexo: fêmea, até 15 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	40	225	9.000,00
2	Und	Serviços de castração veterinária espécie: felinos. Sexo: machos, até 15 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	30	180,00	5.400,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3	Und	Serviços de castração veterinária espécie: caninos Sexo: fêmea, de 15 kg até 25 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	15	310,00	4.650,00
4	Und	Serviços de castração veterinária espécie: felinos. Sexo: machos, de 15 kg até 25 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	10	180,00	1.800,00
5	Und	Serviços de castração veterinária espécie: caninos. Sexo: fêmeas, acima de 25 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	15	400,00	6.000,00
6	Und	Serviços de castração veterinária espécie: felinos. Sexo: machos, acima de 25 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	10	180,00	1.800,00
7	Und	Anestesia inalatória (Somente para animais de raça)	10	90,00	900,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS</b>	<b>29.550,00</b>

**2.2** O serviço deverá ser de primeira qualidade, e sua execução conforme solicitação prévia do município de Riqueza.

**2.3** O serviço deverá estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.

**2.4** A execução do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço/requisição, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.

**2.5** O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.

**2.6** O objeto deverá ser executado com todos as especificações exigidas para cada item.

**2.7** O serviço deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Riqueza, uma vez que o município não poderá transportar os animais para local externo a esse perímetro. Portanto, o serviço será requisitado conforme a necessidade, sem pedido mínimo.

**2.8** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço Global.

**2.9** O valor total global ofertado na proposta de preço da arrematante deverá ser rateado entre os itens que compõe o objeto. Ainda, o arrematante deverá formular planilha de preço com as distribuições dos valores unitários proporcionais ao preço de mercado em relação a cada item.

**2.10** A presente aquisição objetiva o desenvolvimento de atividade física, visando o desempenho da qualidade de vida dos munícipes.

**2.11** A descrição do objeto do edital, bem como a realização dos orçamentos prévios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo assim, eventuais dúvidas sobre o objeto do presente certame poderão ser sanadas diretamente com o responsável pela Secretaria através do telefone (49) 3675-3207. O valor máximo aceito está baseado nos valores dos orçamentos previamente realizados pela Secretaria estão em anexo ao processo licitatório.

### 3. DA RETIRADA DO EDITAL:

**3.1** Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horário através do endereço eletrônico: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107>.

**3.2** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0 XX 49) 3675-3200, com a Srta. Dirce Heinsohn.

**3.3** No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

**3.4** A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

## 4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**4.1** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial.

**4.2** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

**4.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**4.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**4.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);

**4.6** Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

**4.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

**4.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**4.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

**4.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

**4.11 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida;**

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.**

**5.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3** Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal nº 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

**5.4** Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal nº 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**5.5** Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

**5.6** A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

**5.7** Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

**5.7.1** do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**5.7.2** da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

**5.7.3** da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

**5.8** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação

**5.9** É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1910/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**

**B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1910/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**

**5.10** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

**5.11** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

**5.12** Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.

**5.13** Não poderão participar do presente processo licitatório:

**a)** Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

c) O servidor público municipal de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

**5.14** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

**b)** conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**c)** descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos - até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso.

**c.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração o global.

**c.2.** Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**d)** Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

**e)** conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

**6.2** Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**7.1** Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

**f)** Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999;

**g)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;

**i)** Alvará municipal válido;

**j)** Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);

**k)** Declaração inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo VI);

**l)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**m)** Inscrição/Registro da empresa no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária;

**n)** Comprovação de a proponente possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Técnico Profissional de Nível Superior, vinculado a empresa, detentor de documento que comprove o mesmo ser profissional com habilitação em Medicina Veterinária.

**7.3** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou, pelo Pregoeiro ou um dos membros da Equipe de Apoio e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**7.4** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

## 8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

### 8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

**8.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a **declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1** e os envelopes de proposta e habilitação.

**8.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas, caso ocorra a atuação do mesmo representante para duas ou mais empresas, não serão elas (empresas) credenciadas.

### 8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

**8.2.1** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**8.2.2** Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**8.2.3** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.2.4** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

**8.2.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.2.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.2.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.2.8** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.2.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.4** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**8.5.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

## **8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**8.7.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:

**8.7.1.1** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das proposta, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.7.2** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.7.3** Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

**9.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.

**9.5** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**9.6** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

**9.7** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**9.8** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

**9.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

**10.2** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

**10.3** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**10.4** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

**10.5** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

**10.6** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

**10.7** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na de análise das propostas de preços, como na fase de habilitação.

## 11 – DOS PREÇOS

**11.1** Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço Global;

**11.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

**11.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e com duas casas após a vírgula.

## 12 - DO REAJUSTE

**12.1** Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.

**12.2** Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**12.3** Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondentes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

**13.1** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.

**13.2** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.3** O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de doze meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** A execução dos serviços deverá ser prestada dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as demais disposições deste edital e legislação pertinente à matéria.

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** Fica a cargo do responsável pela Secretaria requisitante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora do serviço os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço mediante apresentação Nota Fiscal, desde que a mesma tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos. Ainda, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, modalidade e número do contrato, com a respectiva descrição do objeto;

**16.2** Se a Nota Fiscal de Prestação do serviço for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

## 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	0010

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.011
Fonte	RECURSOS ORDINÁRIOS	0100
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais		

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

**18.1** O vencedor obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do serviço;
- d) A contratada prestará assistência e orientações no pré e pós-operatório, garantindo o acompanhamento dos animais castrados até a completa cicatrização da ferida cirúrgica e sua recuperação.
- e) A contratada realizará os procedimentos mediante anestesia, geral e inalatória, conforme a necessidade, e materiais devidamente esterilizados, conforme necessidade de cada animal;
- f) A contratada deverá possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e terapêuticos incluídos no objeto contratual;
- g) A contratada deverá orientar o proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, e quanto às zoonoses;
- h) A contratada deverá possuir em seu quadro no mínimo médico veterinário responsável pelas cirurgias, anestésias, e auxiliares capacitados para o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos;
- i) A contratada deverá executar os serviços com observância das normas de segurança e higiene em vigor;
- j) A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação dos resíduos hospitalares;
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- l) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- m) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato;

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**19.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
 CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
 Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b)** Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- c)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c)** Rescisão Contratual;
- d)** Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e)** Declaração de inidoneidade.

**20.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**20.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou que não atendam as especificações do objeto licitado, iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**20.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b)** À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

**20.6** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

## 21 - DA RESCISÃO

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**21.1** A inexecução dos objetos a serem contratados assegurará ao Município o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**21.2** A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

**21.3** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1** Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.2** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

## **23 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS**

**23.1** Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas no presente edital;

**23.2** Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

## **24 – DOS PODERES DO PREGOEIRO**

**24.1** coordenar o processo licitatório;

**24.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;

**24.3** conduzir a sessão pública;

**24.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**24.5** dirigir a etapa de lances;

**24.6** verificar e julgar as condições de habilitação;

**24.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**24.8** indicar o vencedor do Pregão;

**24.9** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**24.10** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

**24.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**24.12** O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:

**24.12.1** estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

**24.12.2** estipular tempo para formulação dos lances;

**24.12.3** advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**25.2** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;

**25.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

**25.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**25.5** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;

**25.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**25.7** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**25.8** As informações poderão ser solicitadas via fax ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.

**25.9** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade; Anexo V – Modelo Declaração de Menores; Anexo VI – Modelo Declaração Servidor Público; VII - Minuta de Contrato.

**25.10** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria nº 425/2020 de 18 de dezembro de 2020 do Exmo. Prefeito Municipal;

**25.11** O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

## **26. DO FORO**

**26.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 27 de setembro de 2021.

**Renaldo Mueller**  
**Prefeito municipal**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

### ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>BANCO:</b>			
<b>AGÊNCIA:</b>			
<b>CONTA COR.</b>			
<b>E-mail</b>			

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Item</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

**Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.**

**(Conforme Cláusula 6.1, alínea “d” do edital.)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante e carimbo

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021****ANEXO II****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1910/2021, Edital de Pregão Presencial nº 49/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021****ANEXO III****DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto  
no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de  
aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO**

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza..**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito municipal, o Sr. **Renaldo Mueller**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) em animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, errantes e sobre custódia de entidades, as quais detenham a guarda de animais, no Município de Riqueza, e de famílias denominadas “baixa renda”, objetivando o controle populacional, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total. R\$
1	Und	Serviços de castração veterinária espécie: caninos. Sexo: fêmea, até 15 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	40		
2	Und	Serviços de castração veterinária espécie: felinos. Sexo: machos, até 15 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	30		
3	Und	Serviços de castração veterinária espécie: caninos Sexo: fêmea, de 15 kg até 25 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	15		
4	Und	Serviços de castração veterinária espécie: felinos. Sexo: machos, de 15 kg até 25 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	10		
5	Und	Serviços de castração veterinária espécie: caninos. Sexo: fêmeas, acima de 25 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	15		
6	Und	Serviços de castração veterinária espécie: felinos. Sexo: machos, acima de 25 kg, com suporte pós-operatório com medicamentos e outros.	10		
7	Und	Anestesia inalatória (Somente para animais de raça)	10		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**1.2** O serviço deverá ser de primeira qualidade, e sua execução de acordo com a solicitação prévia da Secretaria requisitante.

**1.3** O serviço deverá estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
 CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
 Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**1.4** A execução do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço\requisição, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.

**1.5** O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.

**1.6** O objeto deverá ser apresentado com todos as especificações exigidas para cada item.

**1.7** O serviço deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Riqueza, uma vez que o município não poderá transportar os animais para local externo a esse perímetro. Portanto, o serviço será requisitado conforme a necessidade, sem pedido mínimo.

**1.8** O valor total global ofertado na proposta de preço da arrematante deverá ser rateado entre os itens que compõe o objeto. Ainda, o arrematante deverá formular planilha de preço com as distribuições dos valores unitários proporcionais ao preço de mercado em relação a cada item.

**1.9** A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

**1.10** A contratação destina-se ao atendimento de animais errantes e de animais de famílias moradoras no município, cadastradas em programa social vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Nesse contexto, objetiva a redução do crescimento populacional canino e felino, com vistas ao controle de zoonoses e ao bem-estar animal, promovendo a conscientização da população quanto à guarda responsável e quanto às zoonoses de importância em saúde pública.

**1.10.1** A avaliação dos critérios será realizada pela Prefeitura Municipal, através da secretaria requisitante, que emitirá ordem de serviço e encaminhará ao contratado, que somente poderá realizar qualquer serviço após o recebimento da respectiva ordem.

**1.10.2** O serviço iniciará com a castração gratuita de animais errantes, que estejam sob a guarda de entidades e de famílias moradores no município cadastrado nos programas sociais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para participar do programa, a família deve atender aos requisitos:

\*Famílias residente no município há pelo menos 01 (um) ano, e que estejam inscritas no CADÚnico.

\*Preferencialmente famílias participantes do programa bolsa família.

\*Preferencialmente 01 (um) animal por família.

\*Preenchimento de um formulário e a assinatura de um termo de responsabilidade pelos cuidados pré e pós-operatórios do animal.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

**2.1** O valor total do presente instrumento de contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**.

**2.2** Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.

**2.2.1** Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**2.2.2** Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondentes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

**2.3** O pagamento será em moeda corrente nacional, em até trinta dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo número do processo licitatório, modalidade, número do contrato e descrição do objeto;

**2.3.1** Se a Nota Fiscal de Prestação dos produtos for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo de pagamento.

**2.4** O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de doze meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.5** Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	0010
Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.011
Fonte	RECURSOS ORDINÁRIOS	0100
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais		

## CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** A contratada obriga-se a:

**a)** Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

**b)** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

**c)** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do serviço;

**d)** A contratada prestará assistência e orientações no pré e pós-operatório, garantindo o acompanhamento dos animais castrados até a completa cicatrização da ferida cirúrgica e sua recuperação.

**e)** A contratada realizará os procedimentos mediante anestesia, geral e inalatória, conforme a necessidade, e materiais devidamente esterilizados, conforme necessidade de cada animal;

**f)** A contratada deverá possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e terapêuticos incluídos no objeto contratual;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- g)** A contratada deverá orientar o proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, e quanto às zoonoses;
- h)** A contratada deverá possuir em seu quadro no mínimo médico veterinário responsável pelas cirurgias, anestésias, e auxiliares capacitados para o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos;
- i)** A contratada deverá executar os serviços com observância das normas de segurança e higiene em vigor;
- j)** A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação dos resíduos hospitalares;
- k)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- l)** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- m)** Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** O vencedor obriga-se a:

- a)** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela Secretaria requisitante, o cumprimento do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- c)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e presente Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**5.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

**5.3** O presente contrato pode ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

**6.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**6.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

**6.6** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

## CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

**7.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;

**7.3** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

**7.4** Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

**7.5** O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**;

7.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;

7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

7.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos serviços, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já prestados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

8.2 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

8.3 Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RENALDO MUELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

# Rodeio

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5719

Publicação Nº 3315637

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5719 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde  
10.001 – Fundo Municipal de Saúde  
0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS  
33930000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe  
16703 – Farmácia Básica Estado ..... R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde  
10.001 – Fundo Municipal de Saúde  
0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS  
33900000000000 – Aplicações diretas  
16703 – Farmácia Básica Estado ..... R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de Setembro de 2021.

VALCIR FERRARI  
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4  
Secretaria Executiva

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5720

Publicação Nº 3315639

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5720 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde  
10.001 – Fundo Municipal de Saúde  
0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS



3393000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

13833 – COVID 19 Portaria 731 ..... R\$ 6.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de Setembro de 2021.

VALCIR FERRARI  
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4  
Secretaria Executiva

## **DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5717**

Publicação Nº 3315651

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5717 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1030 de 24 de abril de 1996 e sua alteração pela Lei Nº 1832 de 19 de fevereiro de 2013;

DECRETA:

Art.1º - Nomeia a Comissão Municipal de Trânsito de Rodeio, pelo período de 02(dois) anos, que será composta pelos seguintes membros:

- REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL  
Titular – Rudnei Soares Henrique

- REPRESENTANTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RODEIO  
- Titular – Sidney de Oliveira

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:  
- Titular – Chaiane Dellagiustina  
- Suplente - Elton Altair Scoz  
- Suplente – Ranieri James Pahl

- REPRESENTANTES DO COMÉRCIO DE RODEIO  
- Titular- Rudeney Roque Demarchi  
- Suplente- André Girardi

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO  
Titular – Paulo Sergio Floriano  
Suplente – Tiago Cipriani  
Suplente – Jair Maurilio Busarello  
Suplente – Gelindo Deluca

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4  
Secretaria Executiva

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5718**

Publicação Nº 3315658

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5718 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATRÍCULAS ESCOLARES PARA OS ANOS DE 2021 e 2022

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando da necessidade de compor a Comissão Municipal de Matrículas para os Anos Letivos de 2021 e 2022;  
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 471 de 24 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeada a Comissão Municipal de Matrículas Escolares para os anos letivos de 2021 e 2022, que será composto dos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Glaucia Pegoretti Pacher

Suplente: Jordana Pezzini

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA:

Titular: Cátia Araceli Cunha

Suplente: Márcia Regina Fiamoncini Strey

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO TRINTA E DOIS:

Titular: Maristela Rozza

Suplente: Diana Nicole Hornburg

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LUIGIA MARGHERITA VOTA FERRARI:

Titular: Marlise Ostrowski Cristofolini

Suplente: Joseane Dias de Oliveira

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO:

Titular: Dário Pegoretti

Suplente: Analu Regis

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO:

Titular: Rosangela Adami Fava

Suplente: Denise André

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR HERIBERTO HULSE:

Titular: Queide Daniele Fronza

Suplente: Tamara Marchi

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR:

Titular: Tatiana Dickmann

Suplente: Dayane Carolina Raiser

CRECHE MUNICIPAL ALMA GADOTTI STOLF:

Titular: Solange Gobbi

Suplente: Silvane Sikorski

CRECHE MUNICIPAL ANNA MAYER:

Titular: Jamile U. Macoppi

Suplente: Ana Gabriela Wachholz

CRECHE MUNICIPAL IRMÃ COLOMBA:

Titular: Rosana dos Santos Floriano

Suplente: Maurilha Furlani

ART. 2º – O mandato dos membros da Comissão de Matrículas, é constituída bianualmente por membros que permanecerão na Comissão pelo período máximo de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução.

ART.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 27 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4  
Secretaria Executiva

## LEI COMPLEMENTAR Nº 104

Publicação Nº 3315681

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10-2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso X, do parágrafo único, do artigo 252, e o inciso II do §2º do artigo 256, da Lei Complementar nº 10/2003.

Art. 2º - O artigo 246, da Lei Complementar nº 10/2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 246 O pagamento integral do imposto, até a data do vencimento da primeira parcela, assegurará ao contribuinte o direito de um desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante, cujo percentual será definido, anualmente, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do ART. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Prefeitura de Rodeio, 21 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4  
Secretaria Executiva

### JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores vereadores, e senhoras vereadoras, legítimos representantes do povo de Rodeio.

Já se encontra pacificado na jurisprudência pátria, que não há incidência do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI, quando a aquisição do imóvel se dá por intermédio da ação de usucapião, já que esta é uma aquisição originária, ou seja, não há manifestação de vontade por parte do proprietário, e tampouco efetivação de um negócio jurídico hábil a gerar obrigações entre as partes. Assim, não pode o tributo municipal abranger hipóteses em que não há transmissão voluntária de bens. Isto significa que o Município não tem competência para tributar as formas originárias de aquisição da propriedade imobiliária.

No Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 10/2003, há previsão de incidência do ITBI nas aquisições por meio da usucapião, conforme dispõe o inciso X, do parágrafo único, do artigo 252, contrariando, portanto, a jurisprudência dos tribunais brasileiros.

Por conta inciso X, do parágrafo único, do artigo 252 da Lei Complementar nº 10/2003, o Município vinha cobrando o ITBI nas transmissões oriundas de processos de usucapião, entretanto, quando os contribuintes buscaram o Judiciário para reaver os valores pagos, foram sempre bem-sucedidos, obtendo sentença favorável.

Além das decisões da Comarca, o Ministério Público Estadual de Santa Catarina, através da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, contra o inciso X, do parágrafo único, do artigo 252 da Lei Complementar nº 10/2003, cujo processo recebeu o nº 5017693-34.2021.8.24.0000.

São estes os motivos que nos levam a apresentar este Projeto de Lei Complementar, visando a revogação do guerdado inciso X, do parágrafo único, do artigo 252 da Lei Complementar nº 10/2003.

Aproveitando o ensejo, também estamos alterando o artigo 246 da Lei Complementar nº 10/2003, para deixar mais claro seu texto quando aos descontos à serem aplicados, ano à ano, quando do pagamento do IPTU, em parcela única, ficando determinado que o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, deverá definir qual será este desconto, limitado ao percentual máximo de 20%(vinte por cento), cabendo ao mesmo avaliar as condições financeiras da municipalidade, prevalecendo sempre o interesse público.

Diante de todo exposto, solicitamos que o Projeto de Lei Complementar nº 05-2021, seja submetido à distinta apreciação do Plenário desta Casa de leis, rogando por sua aprovação.

Rodeio, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

**LEI ORDINÁRIA Nº 2193**

Publicação Nº 3315661

LEI ORDINÁRIA Nº 2193 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RODEIO O "ABRIL AZUL" - COMO MÊS OFICIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica estabelecido no município de Rodeio o mês de abril como mês oficial de conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 2º - O poder Executivo poderá realizar campanhas anualmente, com o objetivo de informar, conscientizar, combater o preconceito, dar prioridade no atendimento em Unidades Básicas e realizar a inclusão social da pessoa com autismo no município.

Parágrafo Único - O poder público poderá firmar parcerias de forma não onerosa com os demais órgãos públicos, entidades educacionais, entidades de classe, organizações não governamentais (ONGs) e iniciativa privada para a promoção de campanhas publicitárias, fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização do "Abril Azul".

Art. 3º - O mês municipal de conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como símbolo oficial um laço de fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do ART. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.  
Prefeitura de Rodeio, 21 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4  
Secretaria Executiva

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares desta Casa de Leis, a Proposta de Projeto de Lei que "Institui no município de Rodeio o "Abril Azul" - como mês oficial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências".

A presente proposição tem como finalidade aumentar a conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município Rodeio, como forma de inclusão social e combate ao preconceito com a pessoa autista.

Com esta proposta, pode-se buscar o aumento do compromisso político e a cooperação institucional a favor de investimentos maiores nos setores sociais, educacionais, da saúde e laborais para pessoas com o transtorno.

O mês escolhido coincide com as comemorações do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, criado pela Organização das Nações Unidas, celebrado em 2 de abril. Nesta data, semana ou mês, diversas cidades do mundo promovem atividades como distribuição de folhetos, debates e encontros públicos, além da exibição de filmes, lançamentos de livros e estudos. Todas as ações tem como objetivo a promoção e a conscientização do Transtorno do Espectro Autista, sendo uma síndrome que atinge cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo, conforme estimativas da ONU.

No Brasil, são quase dois milhões de cidadãos diagnosticados e as famílias ainda têm grande dificuldade na determinação de um diagnóstico preciso o quanto antes, o que ajuda em muito o tratamento e o desenvolvimento da pessoa com Autismo.

Nos últimos anos, monumentos e prédios públicos ou referências das cidades têm sido iluminados de azul, que é a cor símbolo do Autismo, como forma de chamar a atenção da sociedade para a reflexão sobre esta síndrome.

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) — é uma condição de saúde caracterizada por déficit em duas importantes áreas do desenvolvimento: comunicação social e comportamento. Não há só um tipo de autismo, mas muitos subtipos, que se manifestam de uma maneira única em cada pessoa. Tão abrangente que se usa o termo "espectro", pelos vários níveis de comprometimento — há desde pessoas com outras doenças e condições associadas (comorbidades), como deficiência intelectual e epilepsia, até pessoas independentes, com vida comum, algumas nem sabem que são autistas, pois jamais tiveram diagnóstico

As pessoas com autismo não têm características físicas ou traços de fisionomia atípicos, que podem caracterizá-los. A criança ou adolescente pode ser interpretado como "mal educado", e esse tipo de preconceito precisa ser desmistificado, pois ser autista é uma condição para toda vida e o autista (se bem orientado) pode executar as mesmas tarefas de uma pessoa típica, porém de maneiras diferentes.

A importância da conscientização está na possibilidade de a pessoa com autismo receber estímulos e intervenções adequadas, melhorando assim o seu desenvolvimento e, conseqüentemente, sua qualidade de vida e de seus familiares.

Nesse sentido o presente Projeto de Lei visa preencher essa lacuna, criando o mês específico para divulgação e conscientização em âmbito municipal, bem como, visa homenagear a cada ano, pessoas que tanto se dedicam para orientar e ajudar as pessoas autistas.

Sem mais, submeto o presente à apreciação dos nobres colegas e solicito a provação do mesmo.

Sala de sessões, 02 de setembro de 2021.

CLAUDIA ANICE MOSER  
Vereadora

## LEI ORDINÁRIA Nº 2194

Publicação Nº 3315671

LEI ORDINÁRIA Nº 2194 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica Instituído o Plano Plurianual - PPA do Município de RODEIO para o quadriênio de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal e do art. 141, § 1º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de RODEIO.

§ 1º É parte integrante desta Lei, o anexo I - PPA - Demonstrativo de programas e ações para o período de 2022-2025.

§ 2º Consideram-se para os fins desta Lei:

- a) Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- b) Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, classificado conforme sua natureza em:
  1. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
  2. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  3. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º É parte integrante desta Lei, o anexo II – PPA – Demonstrativo da receita global para o período de 2022-2025.

Art. 2º As ações definidas no Plano Plurianual constantes nos anexos que se refere o parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei, serão demonstradas por programas.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que os modifiquem.

Art. 4º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º A exclusão, alteração e inclusão de programas e ações orçamentárias constantes desta Lei, além de outras alterações necessárias visando ajustá-lo ao contexto macroeconômico, ou às necessidades sociais e/ou econômicas do Município, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou leis específicas.

§ 1º As alterações nas ações orçamentárias, inclusive a inclusão de novas, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

§ 2º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos adicionais especiais.

§ 3º Os Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

§ 4º As alterações orçamentárias autorizadas por leis específicas ou pela lei orçamentária anual realizadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, ficam automaticamente incorporadas aos anexos referenciados no § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I - Alterar o órgão ou unidade responsável por programas e ações;
- II - Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
- IV - Incorporar as alterações decorrentes da aprovação das leis orçamentárias anuais, podendo ainda incluir os demais elementos necessários à atualização do Plano Plurianual.

Art. 7º As codificações dos programas e ações deste plano, serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, e nas leis de revisão do Plano Plurianual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do ART. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Prefeitura de Rodeio, 21 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4  
Secretaria Executiva

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 016 de 26 de agosto de 2021.

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadoras, nobres legisladores municipais de Rodeio.

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 016 de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre o plano plurianual do município de rodeio para o quadriênio 2022-2025.

Senhores Vereadores, Digníssimos representantes do povo de Rodeio, cumprimentando-os cordialmente e em atendimento a legislação pertinente e para promover maior e melhor crescimento e desenvolvimento de nosso município, proporcionando com isso melhor qualidade de vida para todos os munícipes, encaminhamos projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, para que os nobres Edis promovam sua análise, discussão, votação e aprovação.

O presente projeto de lei apresenta a proposta do Plano Plurianual para o período 2022-2025 (PPA 2022-2025). Nele são estabelecidas as diretrizes, os objetivos, os programas e as ações da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada.

A elaboração do PPA 2022-2025 segue as normas legais vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas pelos Governos Federal e Estadual, a fim de maior proximidade com as propostas dos demais entes da federação.

A formulação do PPA 2022-2025 partiu do diagnóstico da situação sócio-econômica e financeira do nosso Município, do programa de governo apresentado pela posição política legitimamente eleita e empossada para o mandato 2021-2024 e o histórico evolutivo dos planos anteriores e sua aplicação. Assim, a proposta teve sua construção sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal.

A construção contou com a participação direta de todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Também levaram em conta as propostas e sugestões colhidas com a população.

Este processo resultou na formulação da visão, da missão, dos valores, das diretrizes, dos programas e das ações estratégicas para serem implementadas no período de governo compreendido neste PPA e que são expressos no projeto de lei e em seu anexo.

O Plano Plurianual é considerado o principal instrumento de planejamento da administração pública uma vez que demonstra as ações governamentais de curto, médio e longo prazo do poder público. As despesas de capital, que se constituem nos investimentos da administração pública, estão demonstradas em seus programas, objetivos e ações. Definindo-se os objetivos e ações com metas físicas e financeiras que se constituirão em prioridades de cada exercício na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que os recursos necessários para cada ação serão estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Conforme orientação federal:

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento. Os artigos 16 e 17 da LRF determinam que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesas, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, devem estar compatíveis com o PPA e com a LOA.

A base legal para a construção do Plano Plurianual está consubstanciada na Carta Constitucional, especificadamente no artigo 165, que dispõe sobre o conteúdo do PPA, e no artigo 167, que veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em lei específica. No que se refere à legislação infraconstitucional, o PPA atende ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 23 a 26, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000. Nesses termos, dentro dos objetivos de planejamento municipal, o Plano Plurianual deve definir:

[...] com clareza as metas e prioridades da administração e os resultados esperados; organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade; estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica de governo; possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano; facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas; dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos."

Para que estes objetivos sejam concretizados é importante que a implantação do PPA considere a orientação estratégica do governo com as possibilidades financeiras do Município e com a capacidade operacional das secretarias municipais, considerando, a existência de gerenciamento dos programas e a integração da LDO e da LOA.

A Secretaria de Administração e Fazenda é a responsável pela consolidação e formatação das peças orçamentárias do Município. Nesse sentido, a metodologia utilizada sustenta-se na definição dos objetivos estratégicos de governo sendo que cada órgão orçamentário (Secretarias) apresentou os seus programas de investimentos para os próximos quatro anos, tendo presente as suas necessidades de investimentos e a capacidade financeira de cada um e do Município em caso de suprimento de recursos.

O planejamento das ações do governo municipal através do PPA 2022-2025 pode ser considerado um conjunto interdependente e complexo de objetivos, cuja consecução, numa conjuntura de recursos financeiros escassos, não pode dispensar uma visão estratégica de governo clara e objetiva, baseada em um cenário fiscal realista, que orientará, posteriormente, programas e projetos estruturantes capazes de produzir os resultados desejados, através da mobilização de recursos.

A elaboração desta estratégia teve como pressuposto a orientação de se considerar todas as iniciativas recentes de planejamento do Município, o que insere o presente Plano em um contexto de busca de diálogo entre governo e sociedade de modo a contemplar uma ampla parceria entre o Poder Executivo, Poder Legislativo, sociedade, trabalhadores e empresários, condição esta essencial para que se possa desenvolver planos e projetos transformadores do contexto atual.

No processo de planejamento das ações é de conhecimento geral que a concretização da visão de futuro não ocorrerá de maneira espontânea, uma vez que, o alcance do futuro desejado depende das escolhas imediatas e de um esforço de planejamento e implementação, que envolva os principais atores da sociedade rodeense nas esferas pública e privada para realizar as mudanças requeridas.

As diretrizes do PPA 2022-2025, espelhadas nas diretrizes e objetivos estratégicos, são desdobradas em um conjunto de estratégias e estas em programas e ações condizentes com os desafios atuais e com as potencialidades do Município.

A elaboração de indicadores e metas permite avaliar a evolução da ação de governo para os próximos anos constituindo-se em um importante avanço na direção de orientar o esforço da administração pública para a busca de resultados e permitir o efetivo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos destinados às políticas públicas.

Desta forma, apresentamos um Plano de investimentos para quatro anos calçado na realidade social e econômica, na proposta de governo, na consulta popular e na avaliação do Poder Legislativo, buscando a interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da população rodeense.

Sendo o que se apresenta para o momento, espera a respeitosa aprovação legislativa do projeto encaminhado.

Rodeio, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

## **PORTARIA MUNICIPAL Nº 11390**

Publicação Nº 3315687

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11390 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o pedido de prorrogação de contrato de trabalho feito pela Secretaria Municipal de Educação através de Comunicação Interna Nº 470 do dia 23 de setembro de 2021;

Considerando que IRACEMA RIBEIRO foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 08/2020 para o cargo de Servente Escolar; Considerando que a Prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 30 de setembro de 2021, da servidora IRACEMA RIBEIRO, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais, das 7h às 11h e das 12h30min às 16h30min, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio - SC.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 30 de setembro a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 24 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4  
Secretaria Executiva

## CÂMARA MUNICIPAL

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SICONFI 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3316095



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Rodeio - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Câmara de Vereadores de Rodeio - SC (SC)
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal
<b>Periodicidade:</b>	Quadrimestral
<b>Período:</b>	2º quadrimestre
<b>Exercício:</b>	2021
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Nome: PAULO SERGIO FLORIANO <i>Titular do Poder Legislativo</i></li></ul>
	CPF: 710.928.119-15
	Data: 21/09/2021 11:22:42

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 21/09/2021, às 11:22:54, é:

**03.ZM.K5-Q**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SICONFI 2º QUADRIMESTRE 2021**


Publicação Nº 3316090



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Rodeio - SC (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 2º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada em Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS			DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)			TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)							
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)</b>														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.375,51	47.407,71	50.974,32	56.440,12	47.207,62	48.903,99	47.038,40	47.038,40	47.038,40	48.186,85	53.347,02	49.190,50	589.870,44	0,00
Pessoal Ativo	44.433,70	44.467,90	44.990,70	53.493,31	44.332,81	46.205,40	44.280,21	44.280,21	44.280,21	45.423,86	50.988,83	46.432,31	552.712,26	0,00
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.598,44	38.598,45	38.598,45	42.803,26	38.056,22	38.072,23	38.598,22	38.598,22	38.598,22	37.584,35	42.903,84	38.373,82	465.970,92	0,00
Obrigações Patronais	7.837,25	7.871,45	7.894,25	10.693,05	7.705,59	8.132,17	7.684,99	7.684,99	7.684,99	7.843,31	7.684,99	8.058,49	96.741,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Reservistas	2.941,81	2.941,81	5.983,62	2.941,81	2.941,81	2.798,19	2.798,19	2.798,19	2.798,19	2.798,19	2.798,19	2.798,19	36.968,19	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.941,81	2.941,81	5.983,62	2.941,81	2.941,81	2.798,19	2.798,19	2.798,19	2.798,19	2.798,19	2.798,19	2.798,19	36.968,19	0,00
Outras Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Prestação de Serviço em caráter de emergência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º de art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Prolongamento de Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de Prazo Anterior ao do Abrangido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de Prazo Anterior ao do Abrangido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.375,51	47.407,71	50.974,32	56.440,12	47.207,62	48.903,99	47.038,40	47.038,40	47.038,40	48.186,85	53.347,02	49.190,50	589.870,44	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Rodeio - SC (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.612.736,15	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.213.079,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.399.656,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	589.670,44	1,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.303.979,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.188.780,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.073.581,44	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Rodeio - SC (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

## Assinatura: 1

Digitally signed by PAULO SERGIO FLORIANO:71092811915  
Date: 2021.09.21 11:21:03 BRT  
Perfil: Titular do Poder Legislativo  
Instituição: Câmara de Vereadores de Rodeio - SC

## Assinatura: 2

## Assinatura: 3

## Assinatura: 4

## Assinatura: 5

## Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Romelândia

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44-2021

Publicação Nº 3315680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44 / 2021 - Processo Licitatório Nº. 1440/2021

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 60/2021

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 430.365.039-00 e portador da Cédula de Identidade nº 1127442 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2021, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA E DIESEL S10 E S500, PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROMELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme vencedores a seguir:

PROponentes Vencedores	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
AUTO POSTO 25 LTDA	1	GASOLINA COMUM	POTENCIAL	100.000,00	6,1100
Auto Posto Natal Ltda	2	DIESEL S10	IPIRANGA	120.000,00	4,9100
Auto Posto Natal Ltda	3	DIESEL S500	IPIRANGA	130.000,00	4,9100

1.2 - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de execução do objeto em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.2. Em cada contratação, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3.3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1. O prazo para entrega/abastecimento é imediato mediante apresentação da Ordem de Abastecimento.

5.2. O Gerenciamento e a Fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Secretário Municipal de cada pasta.

5.3. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

5.4. O Município de Romelândia rejeitará o abastecimento em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e neste Termo de Referência.

5.4.1. Os bens serão recebidos, a teor do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, a partir do abastecimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, após verificação feita pela

fiscalização e consequente aceitação do objeto, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o abastecimento em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão;

#### CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo a Contratante, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;

6.2. Caso o objeto não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

7.2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não execução do objeto no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de execução do objeto estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser executado a partir da data aprazada.

7.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

#### CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:

a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade de executar o objeto nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da na execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

e) A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para a execução do objeto, nos prazos estipulados;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;  
 p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

8.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;  
 b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;  
 c) Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 60/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 27 de setembro de 2021.

JUAREZ FURTADO

CPF: 430.365.039-00

DETENTOR

CONTRATANTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45-2021

Publicação Nº 3316287

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/ 2021 Processo Licitatório Nº. 873/2021

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº 35/2021

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 430.365.039-00 e portador da Cédula de Identidade nº 1127442, SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme vencedores a seguir:

PROponentes Vencedores	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
Ivan Nhoatto ME	1	Bolo recheado, recheio diversos. Fabricado no dia conforme pedidos.	GULA	50,00	36,8900
EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME	2	GRÃO DE BICO. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500kg;	CAROL	150,00	12,7900
EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME	3	Iogurte natural integral. SEM SABOR. Ingredientes: leite pasteurizado e fermento lácteo. Sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM 120G	TIROL	1.000,00	2,0500
Ivan Nhoatto ME	4	Nozinho, guloseima feita a base de massa de pão doce e especiarias em formato de nó, frito, caramelizado com leite condensado e coco, produzido no dia.	GULA	150,00	29,8000
Ivan Nhoatto ME	5	Pão de queijo, mini. Ovos, água, queijo, óleo, polvilho doce/azedo.	GULA	100,00	44,8900
Ivan Nhoatto ME	6	Polpa de fruta, diversos sabores, industrializada, congelada, natural, sem adição de conservantes e açúcar. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	POLPANORTE	1.000,00	25,9000
EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME	7	UVA PASSA. Escura é de sabor doce, suculenta, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes. Deve possuir data de fabricação e validade. EMBALAGEM DE 1KG	UNIAGRO	100,00	32,7900



Ivan Nhoatto ME	8	AMEIXA SECA. Escura de sabor doce, succulenta, sem caroço. Deve possuir data de fabricação e validade. EMBALAGEM DE 1KG	DAJU	100,00	54,8000
EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME	10	MARGARINA. SEM SAL, CREMOSA Deve possuir data de fabricação e validade. A. EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	100,00	8,7900
Ivan Nhoatto ME	11	CAQUI CHOCOLATE PRETO. Selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	CANTU	400,00	5,8900
Ivan Nhoatto ME	12	BERINGELA. Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	CANTU	200,00	6,8900
Ivan Nhoatto ME	13	UVA ROXA. Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	CANTU	200,00	13,7900
Ivan Nhoatto ME	15	Kiwi, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	CANTU	100,00	18,9000
Ivan Nhoatto ME	16	Agnoline, resfriado, recheio de carne moída, massa feita com ovos e farinha. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1KG.	KROTS	100,00	27,8000
EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME	17	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, SEM DORSO, CONGELADA, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. (DEVE SER ENTREGUE DENTRO DE CAIXAS TÉRMICAS)	NAT	150,00	11,8000
Ivan Nhoatto ME	18	Carne de frango, tipo peito, SEM OSSO, CONGELADA, não temperada embalada individualmente em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. (DEVE SER ENTREGUE DENTRO DE CAIXAS TÉRMICAS)	NAT	150,00	16,1500

1.2 - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de entrega do objeto em igualdade de condições.

1.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

2.1. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2.2. Em cada contratação, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

2.3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será contado a partir do dia 27/09/2021 até o dia 27/09/2021

4.2. O prazo para entrega do objeto deste é de 15 (quinze) dias, após o recebimento pela contratada da respectiva ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Município de Romelândia – SC.

4.3. O Gerenciamento e a Fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Secretário Municipal SOLICITANTE dos produtos.

4.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

4.5. O Município de Romelândia rejeitará a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e neste Termo de Referência.

4.5.1 . Os bens serão recebidos, a teor do art. 73, II, „a” e “b”, da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou montagens em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão;

4.7. Não serão aceitos equipamentos que apresentam evidências de terem sofridos danos ou não forem novos.

#### CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

5.1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.

5.2. Caso o objeto não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

6.2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência; II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega do objeto estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser executado a partir da data aprazada.

6.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

6.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6.6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

#### CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:

- a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade de executar o objeto nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- e) A paralisação da entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;

- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para a entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

7.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 35/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 27 de setembro de 2021.

Juarez Furtado

DETENTOR

CONTRATANTE

#### ERRATA DO PL 1486-2021

Publicação Nº 3314552

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1486/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1404/2021

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Romelândia - SC – CEP 89.908-000, através do Prefeito Sr. JUAREZ FURTADO, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado, que por um erro de digitação ficou com a data errônea:

Onde se lê:

Contratação de empresa para disponibilização de trio elétrico para comemoração ao 58º aniversário do Município de Romelândia. O trio elétrico percorrerá as ruas municipais em 22 de setembro de 2021, veiculando vídeos, imagens e apresentações.

Leia-se:

Contratação de empresa para disponibilização de trio elétrico para comemoração ao 58º aniversário do Município de Romelândia. O trio elétrico percorrerá as ruas municipais em 23 de setembro de 2021, veiculando vídeos, imagens e apresentações.

Onde se Lê:

CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO, TRIO ELÉTRICO COM SOM, LUZ, GERADOR E PAINEL DE LED PARA VEICULAR VÍDEOS E/OU IMAGENS DO MUNICÍPIO ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC; A CONTRATADA TAMBÉM REALIZARÁ APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS, SHOW DE BANDA, MUSICAS NACIONAIS DE VÁRIOS REPERTÓRIOS SOBRE O TRIO ELÉTRICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. A CONTRATADA DOS MÚSICOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. TEMPO DE APRESENTAÇÃO DE 2 A 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO PELAS PRINCIPAIS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, NA DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 18HORAS AS 21 HORAS.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO, TRIO ELÉTRICO COM SOM, LUZ, GERADOR E PAINEL DE LED PARA VEICULAR VÍDEOS E/OU IMAGENS DO MUNICÍPIO ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC; A CONTRATADA TAMBÉM REALIZARÁ APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS, SHOW DE BANDA, MUSICAS NACIONAIS DE VÁRIOS REPERTÓRIOS SOBRE O TRIO ELÉTRICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. A CONTRATADA DOS MÚSICOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. TEMPO DE APRESENTAÇÃO DE 2 A 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO PELAS PRINCIPAIS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, NA DATA DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 18HORAS AS 21 HORAS.

Romelândia - (SC), 27 de setembro de 2021.

JUAREZ FURTADO  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.476/2021**

Publicação Nº 3315161

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.476/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR PARA A CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, à CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, empresa pública, para desempenhar funções de atividades de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 2º. A cessão do servidor deverá ser regulamentada por instrumento próprio – Termo de Convênio –, no qual deverão constar as condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres.

Art. 3º. O ônus da cedência ficará a cargo do Município, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º. A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 5º. A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6º. O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo, ficando assegurado ao servidor, ao retornar ao exercício regular de seu cargo no âmbito da administração municipal, todos seus direitos como se municipal fosse o tempo de serviço prestado.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Romelândia (SC), 27 de setembro de 2021.

JUAREZ FURTADO  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.477/2021**

Publicação Nº 3315166

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.477/2021**

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUAREZ FURTADO**, PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 2.059 – Manutenção das Atividades com Idosos do Município, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

**Art. 2º.** Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de 2.059 – Manutenção das Atividades com Idosos do Município, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.241.0009.2.059000 – Manutenção das Atividades com Idosos do Município	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

**Art. 4º.** Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na fonte de Recursos 100: Recursos Próprios.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 27 de setembro de 2021.

**JUAREZ FURTADO**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.478/2021**

Publicação Nº 3315183

LEI ORDINÁRIA Nº 2.478/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA NACIONAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes envia a esta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei para ser analisado e depois votado nos seguintes termos.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a programação atinente ao Dia Nacional do Idoso, no decorrer do mês de outubro de 2021, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ART. 2º. Os recursos citados no artigo anterior se destinam a custear despesas com: alimentação, fotos, filmagens, divulgação, decoração, sonorizações e demais despesas com os eventos de comemoração ao Dia Nacional do Idoso no Município de Romelândia.

ART. 3º. As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 27 de setembro de 2021.

JUAREZ FURTADO  
Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO PL 1440-2021**

Publicação Nº 3315695

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Romelândia  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
Pregão Eletrônico - 60/2021

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	6,1400
Valor Final:	6,1100
Valor Total:	611.000,0000
Adjudicado em:	22/09/2021 - 16:09:46
Adjudicado por:	ELENICE ELECIR PORSCHE
Nome da Empresa:	AUTO POSTO 25 LIMITADA (73.239.279/0001-34)
Modelo:	POTENCIAL
<hr/>	
Item:	0002
Descrição:	DIESEL S10
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,9400
Valor Final:	4,9100
Valor Total:	589.200,0000
Adjudicado em:	22/09/2021 - 16:09:50
Adjudicado por:	ELENICE ELECIR PORSCHE
Nome da Empresa:	AUTO POSTO NATAL LTDA (83.829.374/0001-41)
Modelo:	IPIRANGA
<hr/>	
Item:	0003
Descrição:	DIESEL S500
Quantidade:	130.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,9400
Valor Final:	4,9100
Valor Total:	638.300,0000
Adjudicado em:	22/09/2021 - 16:09:54
Adjudicado por:	ELENICE ELECIR PORSCHE
Nome da Empresa:	AUTO POSTO NATAL LTDA (83.829.374/0001-41)
Modelo:	IPIRANGA

---

ELENICE ELECIR PORSCHE

Pregoeiro

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 14:43:29.  
Código verificador: 1471FB



**CONTRATO 66-2021**

Publicação Nº 3314813



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**CONTRATO Nº 66/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 11.456.420/0001-01, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde, JANE MAIRA JORIS, portador do CPF n.º. 069.189.209-10, RG 5.010.062, residente e domiciliado na Rua Presidente Jucelino Nº 200, Romelândia SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 84.584.556/0013-04, neste ato representada pelo senhor ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF 004.788.449-56, RG 4.059.610 residente e domiciliado Rua Willy Barth, 1868- Bairro São Gotardo-São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, doravante denominado **CONTRATADA**.

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais n.º. 10.520/2002, 8.666/1993 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição do objeto da presente, pelas seguintes cláusulas e condições: Processo Licitatório n.º. 1158/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 43/2021.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS NOVOS, ZERO KM, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DO EDITAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, ; 04 (QUATRO) PORTAS, NA COR BRANCA, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CVS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, NO MÍNIMO AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALARME COM TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS,	Renault/ Logan Zen  1.0	UNID	02	75.400,00	150.800,00

JANE MAIRA

www.romelandia.sc.gov.br

JORIS:06918920910

Assinado de forma digital por JANE MAIRA JORIS:06918920910  
Dados: 2021.09.21 16:08:19 -03'00'

Rua 12 de Outubro, 242 - Fone 49. 3624.1000 | CNPJ 82.821.182/0001-26 | 89908-000 ROMELÂNDIA - SC





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

	<p>FREIOS COM SISTEMA ABS, FARÓIS DE NEBLINA, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS. CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS. SISTEMA DE ÁUDIO COM MULTIMÍDIA, (AM/FM/BLUETOOTH/USB) COM AUTO FALANTES INSTALADOS, RODAS E PNEUS COM NO MÍNIMO ARO 14, RODA E PNEU MONTADO RESERVA, TAPETES E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

**2.1.** O presente contrato terá validade até dia 31/12/2021.

**2.2.** Durante o prazo de validade deste contrato, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** Os preços, durante a vigência do Contrato, **serão fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 150.800,00(cento e cinquenta mil com oitocentos reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas no contrato.

**3.2.** A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

### CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

JANE MAIRA  
 JORIS:06918920910

Assinado de forma digital por  
 JANE MAIRA JORIS:06918920910  
 Dados: 2021.09.21 16:08:43 -03'00'

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de Outubro, 242 - Fone 49. 3624.1000 | CNPJ 82.821.182/0001-26 | 89908-000 ROMELÂNDIA - SC



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

- 4.1.** Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal, o pagamento será efetuado.
- 4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 4.3.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 5.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos solicitados no local indicado na autorização de fornecimento, no prazo máximo de 150.800,00(cento e cinquenta mil com oitocentos reais) após a emissão da referida autorização de fornecimento.
- 5.2.** Se o objeto ou parte deste não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior à apresentada na proposta, a **CONTRATADA** deverá efetuar sua troca imediata, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.
- 5.3.** Sendo necessário a troca do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de apuração e punição.
- 5.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto ou na troca deste, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Fundo Municipal de Saúde obrigar-se-á:

- 6.1.** Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
- 6.2.** Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 6.3.** Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 6.4.** Fiscalizar os serviços e/ou objeto.
- 6.5.** Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

JANE MAIRA

JORIS:06918920910

Assinado de forma digital por JANE  
MAIRA JORIS:06918920910  
Dados: 2021.09.21 16:08:59 -03'00'[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de Outubro, 242 - Fone 49. 3624.1000 | CNPJ 82.821.182/0001-26 | 89908-000 ROMELÂNDIA - SC



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA****CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga – se - á:

**7.1.1.** Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos no contrato em conformidade com o processo licitatório citado.

**7.1.2.** Permitir que os prepostos do **Fundo Municipal de Saúde** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.

**7.1.3.** Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital.

**7.1.4.** Executar a entrega do veiculo e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.

**7.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

**7.1.5.1.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.1.6.** Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

**7.1.7.** Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindindo pela Administração:

**8.1.1.** Automaticamente:

**8.1.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**8.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**8.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**8.1.2.** O Proponente terá o seu contrato rescindindo, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**8.1.2.1.** A pedido, quando:

**8.1.2.2.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

JANE MAIRA  
JORIS:06918920910

Assinado de forma digital por  
JANE MAIRA JORIS:06918920910  
Dados: 2021.09.21 16:09:16  
-03'00'

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de Outubro, 242 - Fone 49. 3624.1000 | CNPJ 82.821.182/0001-26 | 89908-000 ROMELÂNDIA - SC



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**8.1.2.3.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do veículo.

**8.1.2.4.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima deste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.1.3.** Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**1.3.1.** O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

**8.1.3.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**8.1.3.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste contrato;

**8.1.3.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste contrato;

**8.1.3.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato ou nos pedidos dele decorrentes;

**8.1.3.6.** Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

**8.1.3.7.** Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto à qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

**8.1.3.8.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**8.1.4.** A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, contada a partir do primeiro dia útil após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.

**9.2.** A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

**9.3.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

JANE MAIRA

JORIS:06918920910

Assinado de forma digital por  
JANE MAIRA JORIS:06918920910  
Dados: 2021.09.21 16:09:33  
-03'00"

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de Outubro, 242 - Fone 49. 3624.1000 | CNPJ 82.821.182/0001-26 | 89908-000 ROMELÂNDIA - SC



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**9.4.** Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**9.4.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

**9.4.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

**9.4.3.** Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**9.5.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do contrato.

**9.6.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

**9.7.** Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

**9.7.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

**9.7.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

**Projeto/Atividade: 1.042 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**

Fonte de Recursos	Valor (R\$)
-------------------	-------------

JANE MAIRA

www.romelandia.sc.gov.br

JORIS:06918920910

Assinado de forma digital por JANE MAIRA JORIS:06918920910  
Dados: 2021.09.21 16:09:48 -03'00'

Rua 12 de Outubro, 242 - Fone 49. 3624.1000 | CNPJ 82.821.182/0001-26 | 89908-000 ROMELÂNDIA - SC



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

<b>179</b> - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências Estado	99.998,48
<b>388</b> - Superávit Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	47.681,19
<b>102</b> - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	7.633,65
<b>Total</b>	<b>155.313,32</b>

**Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>179</b> - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências Estado	230.000,00
<b>102</b> - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	31.460,00
<b>Total</b>	<b>261.460,00</b>

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO**

**12.1.** Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

**13.2.** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

**13.3.** Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverá ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

**13.4.** Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.

**13.5.** Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado a Servidora Municipal Jane Maira Joris para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

**13.6.** Ao fiscal caberá acompanhamento da instauração execução e conclusão dos processos administrativos de punição a CONTRATADA que descumprir o disposto no edital, seus anexos e o avençado.

JANE MAIRA

JORIS:06918920910

Assinado de forma digital por  
JANE MAIRA JORIS:06918920910  
Dados: 2021.09.21 16:10:20  
-03'00'

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de Outubro, 242 - Fone 49. 3624.1000 | CNPJ 82.821.182/0001-26 | 89908-000 ROMELÂNDIA - SC



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**13.7.** O prazo de vigência deste contrato até dia 31/12/2021.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Romelândia/SC, 17 de setembro de 2021.

JANE MAIRA

JORIS:06918920910

Assinado de forma digital por  
 JANE MAIRA JORIS:06918920910  
 Dados: 2021.09.21 16:10:35 -03'00'

JANE MAIRA JORIS

GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE MARCO LTDA

ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS

**Testemunhas:**

**Elenice E. Porsch**  
 CPF: 008.729.069-30  
 TESTEMUNHA

**Andressa Soares**  
 CPF: 104.212.699-25  
 TESTEMUNHA

**Examinado e Aprovado por esta**  
**Assessoria jurídica**  
 ANDRIELI ROTAVA  
**OAB/SC 28.324**

Assinado digitalmente por: DE MARCO LTDA:84584556001304  
 O tempo: 21-09-2021 08:50:57

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de Outubro, 242 - Fone 49. 3624.1000 | CNPJ 82.821.182/0001-26 | 89908-000 ROMELÂNDIA - SC

**HOMOLOGAÇÃO PL 873-2021**

Publicação Nº 3316312

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Romelândia  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
Pregão Eletrônico - 35/2021

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Bolo recheado, recheio diversos. Fabricado no dia conforme pedidos.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,9900
Valor Final:	36,8900
Valor Total:	1.844,5000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:47 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	GULA
Item:	0002
Descrição:	GRÃO DE BICO.Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500kg.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,9900
Valor Final:	12,7900
Valor Total:	1.918,5000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	EVANDRO LUIZ ZIMMER
Modelo:	CAROL
Item:	0003
Descrição:	logurte natural integral. SEM SABOR. Ingredientes: leite pasteurizado e fermento lácteo. Sem adição de açúcar, conservantes e corantes.Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acord
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,2500
Valor Final:	2,0500
Valor Total:	2.050,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	EVANDRO LUIZ ZIMMER
Modelo:	TIROL
Item:	0004
Descrição:	Nozinho, guloseima feita a base de massa de pão doce e especiarias em formato de nó, frito, caramelizado com leite condensado e coco, produzido no dia.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,9000
Valor Final:	29,8000
Valor Total:	4.470,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	GULA
Item:	0005
Descrição:	Pão de queijo, mini. Ovos, água, queijo, óleo, polvilho doce/azedo.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	44,9900
Valor Final:	44,8900
Valor Total:	4.489,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	GULA
Item:	0006
Descrição:	Polpa de fruta, diversos sabores, industrializada, congelada, natural, sem adição de conservantes e açúcar. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	34,0000
Valor Final:	25,9000
Valor Total:	25.900,0000

Página 1 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/09/2021 às 07:44:59.  
Código verificador: 147C0E





Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	POLPANORTE
Item:	0007
Descrição:	UVA PASSA. Escura é de sabor doce, suculenta, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes. Deve possuir data de fabricação e validade. EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,9900
Valor Final:	32,7900
Valor Total:	3.279,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	EVANDRO LUIZ ZIMMER
Modelo:	UNIAGRO
Item:	0008
Descrição:	AMEIXA SECA. Escura de sabor doce, suculenta, sem caroço. Deve possuir data de fabricação e validade. EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,0000
Valor Final:	54,8000
Valor Total:	5.480,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	DAJU
Item:	0010
Descrição:	MARGARINA. SEM SAL, CREMOSA Deve possuir data de fabricação e validade. A. EMBALAGEM DE 500G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,9900
Valor Final:	8,7900
Valor Total:	879,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	EVANDRO LUIZ ZIMMER
Modelo:	DELICIA
Item:	0011
Descrição:	CAQUI CHOCOLATE PRETO. Selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,9900
Valor Final:	5,8900
Valor Total:	2.356,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	CANTU
Item:	0012
Descrição:	BERINGELA. Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,9900
Valor Final:	6,8900
Valor Total:	1.378,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	CANTU
Item:	0013
Descrição:	UVA ROXA. Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,9900
Valor Final:	13,7900
Valor Total:	2.758,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	CANTU
Item:	0015
Descrição:	Kiwi, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,0000
Valor Final:	18,9000

Página 2 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/09/2021 às 07:44:59.  
 Código verificador: 147C0E



Valor Total:	1.890,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	CANTU
Item:	0016
Descrição:	Agnoline, resfriado, recheio de carne moída, massa feita com ovos e farinha. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1KG.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,0000
Valor Final:	27,8000
Valor Total:	2.780,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	KROTS
Item:	0017
Descrição:	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, SEM DORSO, CONGELADA, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,0000
Valor Final:	11,8000
Valor Total:	1.770,0000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	EVANDRO LUIZ ZIMMER
Modelo:	NAT
Item:	0018
Descrição:	Carne de frango, tipo peito, SEM OSSO, CONGELADA, não temperada embalada individualmente em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legisla
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,5000
Valor Final:	16,1500
Valor Total:	2.422,5000
Situação:	Homologado em 27/09/2021 13:48:50 Por: JUAREZ FURTADO
Nome da Empresa:	IVAN NHOATTO
Modelo:	NAT

JUAREZ FURTADO  
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/09/2021 às 07:44:59.  
Código verificador: 147C0E

Página 3 de 3



**PORTARIA Nº 10515/2021**

Publicação Nº 3315885

PORTARIA Nº 10515/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUAREZ FURTADO**, PREFEITO MUNICIPAL DE  
ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE  
ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, à Servidora Pública Municipal **Sra. CAROLINE COMIN**, cargo de carreira PSICÓLOGA, 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei vigente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 27 de setembro de 2021.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia  
Agente de Recursos Humanos

**RANKING PL 1440-2021**

Publicação Nº 3315698

**RANKING DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Romelândia  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
Pregão Eletrônico - 60/2021

**0001 - GASOLINA COMUM | Valor de Referência: 6,1400**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
AUTO POSTO 25 LIMITADA	73.239.279/0001-34	R\$ 6,1100	100.000	POTENCIAL	POTENCIAL	EPP/SS	Sim
AUTO POSTO NATAL LTDA	83.829.374/0001-41	R\$ 6,1300	100.000	IPIRANGA	IPIRANGA	EPP/SS	Sim

**0002 - DIESEL S10 | Valor de Referência: 4,9400**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
AUTO POSTO NATAL LTDA	83.829.374/0001-41	R\$ 4,9100	120.000	IPIRANGA	IPIRANGA	EPP/SS	Sim
AUTO POSTO 25 LIMITADA	73.239.279/0001-34	R\$ 4,9300	120.000	POTENCIAL	POTENCIAL	EPP/SS	Sim

**0003 - DIESEL S500 | Valor de Referência: 4,9400**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
AUTO POSTO NATAL LTDA	83.829.374/0001-41	R\$ 4,9100	130.000	IPIRANGA	IPIRANGA	EPP/SS	Sim
AUTO POSTO 25 LIMITADA	73.239.279/0001-34	R\$ 4,9300	130.000	POTENCIAL	POTENCIAL	EPP/SS	Sim

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 14:27:38.  
Código verificador: 1470ED



## RANKING PL 873-2021

Publicação Nº 3316314

## RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Romelândia  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
Pregão Eletrônico - 35/2021

**0001 - Bolo recheado, recheio diversos. Fabricado no dia conforme pedidos. | Valor de Referência: 36,9900**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 36,8900	50	GULA	GULA	ME	Sim

**0002 - GRÃO DE BICO. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500kg; | Valor de Referência: 12,9900**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 12,7900	150	CAROL	CAROL	ME	Sim
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 12,8900	150	PINDUCA	PINDUCA	ME	Sim
DELICIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59	R\$ 30,0000	150	NÃO SE APLICA	NUTRIWIEDER	EPP/SS	Sim

**0003 - Iogurte natural integral. SEM SABOR. Ingredientes: leite pasteurizado e fermento lácteo. Sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo | Valor de Referência: 2,2500**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 2,0500	1.000	TIROL	TIROL	ME	Sim
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 2,1500	1.000	TIROL	TIROL	ME	Sim

**0004 - Nozinho, guloseima feita a base de massa de pão doce e especiarias em formato de nó, frito, caramelizado com leite condensado e coco, produzido no dia. | Valor de Referência: 29,9000**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 29,8000	150	GULA	GULA	ME	Sim

**0005 - Pão de queijo, mini. Ovos, água, queijo, óleo, polvilho doce/azedo. | Valor de Referência: 44,9900**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 44,8900	100	GULA	GULA	ME	Sim

**0006 - Polpa de fruta, diversos sabores, industrializada, congelada, natural, sem adição de conservantes e açúcar. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg. | Valor de Referência: 34,0000**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 25,9000	1.000	POLPANORTE	POLPANORTE	ME	Sim
MAQUEA MAQUEA LTDA	01.046.618/0001-55	R\$ 26,0000	1.000	kg	MAQUEA POLPAS	ME	Sim
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 33,9000	1.000	QFRUTI	QFRUTI	ME	Sim

**0007 - UVA PASSA. Escura é de sabor doce, suculenta, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes. Deve possuir data de fabricação e validade. EMBALAGEM DE 1KG | Valor de Referência: 32,9900**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 32,7900	100	UNIAGRO	UNIAGRO	ME	Sim
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 32,8900	100	DAJU	DAJU	ME	Sim
DELICIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59	R\$ 32,9900	100	NÃO SE APLICA	NUTRIWIEDER	EPP/SS	Sim

**0008 - AMEIXA SECA. Escura de sabor doce, suculenta, sem caroço. Deve possuir data de fabricação e validade. EMBALAGEM DE 1KG | Valor de Referência: 55,0000**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 54,8000	100	DAJU	DAJU	ME	Sim
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 54,9000	100	UNIAGRO	UNIAGRO	ME	Sim
DELICIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59	R\$ 63,7100	100	NÃO SE APLICA	NUTRIWIEDER	EPP/SS	Sim

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/09/2021 às 07:38:38.  
Código verificador: 147BF7



**0010 - MARGARINA. SEM SAL, CREMOSA Deve possuir data de fabricação e validade. A. EMBALAGEM DE 500G | Valor de Referência: 8,9900**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 8,7900	100	DELICIA	DELICIA	ME	Sim
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 8,8900	100	CREMOSY	CREMOSY	ME	Sim

**0011 - CAQUI CHOCOLATE PRETO. Selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | Valor de Referência: 5,9900**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 5,8900	400	CANTU	CANTU	ME	Sim

**0012 - BERINGELA. Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | Valor de Referência: 6,9900**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 8,8900	200	CANTU	CANTU	ME	Sim

**0013 - UVA ROXA. Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | Valor de Referência: 13,9900**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 13,7900	200	CANTU	CANTU	ME	Sim
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 13,8900	200	BOA QUALIDADE	BOA QUALIDADE	ME	Sim

**0015 - Kiwi, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | Valor de Referência: 19,0000**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 18,9000	100	CANTU	CANTU	ME	Sim

**0016 - Agnoline, resfriado, recheio de carne moída, massa feita com ovos e farinha. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1KG. | Valor de Referência: 28,0000**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 27,8000	100	KROTS	KROTS	ME	Sim
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 27,9000	100	KROTZ	KROTZ	ME	Sim

**0017 - Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, SEM DORSO, CONGELADA, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação | Valor de Referência: 12,0000**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 11,8000	150	NAT	NAT	ME	Sim
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 11,9000	150	NAT	NAT	ME	Sim
Scs Comercio Ltda	13.995.853/0001-52	R\$ 11,9000	150	LEVO	LEVO	ME	Sim

**0018 - Carne de frango, tipo peito, SEM OSSO, CONGELADA, não temperada embalada individualmente em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação | Valor de Referência: 16,5000**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IVAN NHOATTO	02.305.661/0001-50	R\$ 16,1500	150	NAT	NAT	ME	Sim
Scs Comercio Ltda	13.995.853/0001-52	R\$ 16,2500	150	LEVO	LEVO	ME	Sim
EVANDRO LUIZ ZIMMER	17.940.829/0001-77	R\$ 16,4000	150	NAT	NAT	ME	Sim



## TERMO DE HOM PL 1440-2021

Publicação Nº 3315688

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Romelândia  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
Pregão Eletrônico - 60/2021

## Resultado da Homologação

Item: 0001  
Descrição: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 100.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 6,1400  
Valor Final: 6,1100  
Valor Total: 611.000,0000  
Situação: Homologado em 22/09/2021 16:12:11 Por: JUAREZ FURTADO  
Nome da Empresa: AUTO POSTO 25 LIMITADA  
Modelo: POTENCIAL

Item: 0002  
Descrição: DIESEL S10  
Quantidade: 120.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 4,9400  
Valor Final: 4,9100  
Valor Total: 589.200,0000  
Situação: Homologado em 22/09/2021 16:12:15 Por: JUAREZ FURTADO  
Nome da Empresa: AUTO POSTO NATAL LTDA  
Modelo: IPIRANGA

Item: 0003  
Descrição: DIESEL S500  
Quantidade: 130.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 4,9400  
Valor Final: 4,9100  
Valor Total: 638.300,0000  
Situação: Homologado em 22/09/2021 16:12:18 Por: JUAREZ FURTADO  
Nome da Empresa: AUTO POSTO NATAL LTDA  
Modelo: IPIRANGA

JUAREZ FURTADO  
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 14:34:32.  
Código verificador: 147194



## VENCEDORES DO PL 873-2021

Publicação Nº 3316309

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Romelândia

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Pregão Eletrônico - 35/2021

**EVANDRO LUIZ ZIMMER - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.940.829/0001-77 - Endereço: RUA PADRE ANCHIETA - CEP: 89908000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3624-0206**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	GRÃO DE BICO.DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500KG;	CAROL	CAROL	150 KG	R\$ 12,7900	1.918,5000
0003	IOGURTE NATURAL INTEGRAL. SEM SABOR. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E CORANTES.NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO	TIROL	TIROL	1.000 UN	R\$ 2,0500	2.050,0000
0007	UVA PASSA. ESCURA É DE SABOR DOCE, SUCULENTA, COM FORMATO ALONGADO, COLORAÇÃO ROXA E SEM SEMENTES.DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG	UNIAGRO	UNIAGRO	100 UN	R\$ 32,7900	3.279,0000
0010	MARGARINA, SEM SAL, CREMOSA DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A. EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	DELICIA	100 UN	R\$ 8,7900	879,0000
0017	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA, SEM DORSO, CONGELADA, NÃO TEMPERADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	NAT	NAT	150 KG	R\$ 11,8000	1.770,0000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 9.896,5000</b>	

**IVAN NHOATTO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.305.661/0001-50 - Endereço: Romelândia - CEP: 89908000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3624-0206**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLO RECHEADO, RECHEIO DIVERSOS. FABRICADO NO DIA CONFORME PEDIDOS.	GULA	GULA	50 KG	R\$ 36,8900	1.844,5000
0004	NOZINHO, GULOSEIMA FEITA A BASE DE MASSA DE PÃO DOCE E ESPECIARIAS EM FORMATO DE NÓ, FRITO, CARAMELIZADO COM LEITE CONDENSADO E COCO, PRODUZIDO NO DIA.	GULA	GULA	150 KG	R\$ 29,8000	4.470,0000
0005	PÃO DE QUEIJO, MINI. OVOS, ÁGUA, QUEIJO, ÓLEO, POLVILHO DOCE/AZEDO.	GULA	GULA	100 KG	R\$ 44,8900	4.489,0000
0006	POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, INDUSTRIALIZADA, CONGELADA, NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	POLPANORTE	POLPANORTE	1.000 PC	R\$ 25,9000	25.900,0000
0008	AMEIXA SECA. ESCURA DE SABOR DOCE, SUCULENTA, SEM CAROÇO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG	DAJU	DAJU	100 UN	R\$ 54,8000	5.480,0000
0011	CAQUI CHOCOLATE PRETO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	CANTU	CANTU	400 KG	R\$ 5,8900	2.356,0000
0012	BERINGELA. SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	CANTU	CANTU	200 KG	R\$ 6,8900	1.378,0000
0013	UVA ROXA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	CANTU	CANTU	200 KG	R\$ 13,7900	2.758,0000
0015	KIWI, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	CANTU	CANTU	100 KG	R\$ 18,9000	1.890,0000

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/09/2021 às 07:39:24.  
Código verificador: 147BFA





0016	AGNOLINE, RESFRIADO, RECHEIO DE CARNE MOÍDA, MASSA FEITA COM OVOS E FARINHA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	KROTS	KROTS	100 KG	R\$ 27,8000	2.780,0000
0018	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, SEM OSSO, CONGELADA, NÃO TEMPERADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLA	NAT	NAT	150 KG	R\$ 16,1500	2.422,5000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 55.768,0000	

**Valor Total: R\$ 65.664,5000**



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/09/2021 às 07:39:24.  
Código verificador: 147BFA

Página 2 de 2



**VENCEDORES PL 1440-2021**

Publicação Nº 3315696

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Romelândia  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
Pregão Eletrônico - 60/2021

**AUTO POSTO 25 LIMITADA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 73.239.279/0001-34 -  
Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 202, CENTRO - ROMELÂNDIA - SC - CEP: 89908000 - UF: SC -  
Município: - Telefone: (49) 3624-0206**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	POTENCIAL	POTENCIAL	100.000 L	R\$ 6,1100	611.000,0000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 611.000,0000</b>	

**AUTO POSTO NATAL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 83.829.374/0001-41 - Endereço: AVENIDA BRASIL,  
Nº110, CENTRO - ROMELÂNDIA -SC - CEP: 89908000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3624-0206**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	DIESEL S10	IPIRANGA	IPIRANGA	120.000 L	R\$ 4,9100	589.200,0000
0003	DIESEL S500	IPIRANGA	IPIRANGA	130.000 L	R\$ 4,9100	638.300,0000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 1.227.500,0000</b>	

**Valor Total: R\$ 1.838.500,0000**

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 14:32:59.  
Código verificador: 147182



# Salete

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 187/2021

Publicação Nº 3314591

PORTARIA N.º 187/2021

Concede a conversão da Licença Prêmio em dinheiro.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor VALDAIR PEREIRA, matrícula nº 88846-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 60, com carga horária de 44 horas semanais, da Secretaria Municipal Obras e Serviços, a conversão de 1/3 da Licença Prêmio em dinheiro, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2015 à 12 de setembro de 2020, nos termos do artigo n.º 47 e artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a novembro de 2015, em conformidade com a realização do pagamento da referida licença.

Prefeitura do Município de Salete, 24 de agosto de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete

### PORTARIA Nº 188/2021

Publicação Nº 3314594

PORTARIA N.º 188/2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde nos meses de julho e agosto de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, pelos períodos abaixo discriminados, licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993, aos servidores conforme segue:

Nome	Matrícula	Período
Adriana do Prado	1047175-01	20/08/2021
Amilton Lotério	165719-01	02/08/2021
Amilton Lotério	165719-01	09/08/2021
Ana Cecília Grosch Capstrano	162264-01	16/07/2021
Ana Cecília Grosch Capstrano	162264-01	30/07/2021
Ana Cecília Grosch Capstrano	162264-01	14/07/2021
Arnildo Cirico	125741-01	16/08/2021
Camila Melnik	1043811-01	26/07/2021
Deise Daufenbach	1033107-03	06/08/2021 a 20/08/2021
Diego Fernando Szolomicki	135038-00	13/08/2021
Edinéia Senes	1045105-00	03/08/2021
Fabiane Lima Moraes	161861-03	28/07/2021
Fabiola Grosch	27/07/2021	27/07/2021
Fabricia dos Santos Hormann	90921-01	03/08/2021 a 09/08/2021
Franciele Alves	1027506-03	26/07/2021
Gláucia Luana de Souza Dias	168211-06	06/08/2021

Jackson da Silva	1017063-01	16/08/2021 a 19/08/2021
Juares Loks	94102-01	18/08/2021
Juares Loks	94102-01	08/07/2021
Juares Loks	94102-01	23/07/2021
Letice Pedroso	1017381-02	12/08/2021
Letice Pedroso	1017381-02	09/08/2021
Letice Pedroso	1017381-02	06/08/2021 Vespertino
Maria Antonio Will	1027689-01	03/08/2021 a 13/08/2021
Marilene Aparecida Roecker	89346-04	13/08/2021
Marli de Souza Cipriani	1028154-01	10/08/2021
Neuma Anderle Felizari	1044290-01	05/08/2021 a 19/08/2021
Raquel Steiner Furlani	48798-08	19/07/2021 a 01/08/2021
Rosane Jusara Pavlak Luckmann	129534-00	23/08/2021
Roseli Schlickmann	23566-04	12/07/2021
Sérgio Kniess	1045644-01	29/07/2021 a 30/07/2021
Silvana Hormann	137812-01	20/08/2021
Valdete Terezinha Guski	19909-00	29/07/2021
Vera Lucia Albano	173924-01	16/07/2021
Verenice Kniess	45225-00	10/08/2021

Art. 2º - CONCEDER pelos períodos abaixo discriminados, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 84, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993, aos servidores conforme segue:

Nome	Matrícula	Nome (Pessoa da Família)	Período
DIEGO FERNANDO SZOLOMICKI	135038-00	KEITI LANE FERNANDES	02/08/2021 Vespertino
SILVANA N. MEES	128686-00	FREDERICO N. MEES	25/07/2021 a 28/07/2021
ALINE VIZENTAINER TIVES DE MACEDO	158747-00	LIVIA TIVES DE MACEDO	09/08/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de agosto de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete

## PORTARIA Nº 189/2021

Publicação Nº 3314596

PORTARIA N.º 189/2021

Demite Servidoras.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995,

RESOLVE :

Art. 1º - DEMITIR, nesta data de 01 de setembro de 2021, a pedido das servidoras abaixo descritas, admitidas em Caráter Temporário, regidas pelo Regime Estatutário, no cargo de Professor, nível 2, classe A, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme segue:

Matrícula	Nome da Servidora	Carga Horária Mensal
20885-09	Felicidade da Silva Bussi	100 horas
1017594-02	Luciana Angelo Marcos	100 horas
154075-07	Neusa Armindo	200 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 01 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete

**PORTARIA Nº 190/2021**

Publicação Nº 3314598

PORTARIA N.º 190/2021

Concede Licença Prêmio por assiduidade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021, ao servidor VALDAIR PEREIRA, CPF n.º 947.222.939-53, matrícula n.º 88846-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 60, com carga horária de 44 horas semanais, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2010 a 12 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 08 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING

Prefeita do Município de Salete

**PORTARIA Nº 191/2021**

Publicação Nº 3314599

PORTARIA N.º 191/2021

Concede Licença Prêmio por assiduidade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021, ao servidor SIDNEI JOÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 946.889.079-15, matrícula n.º 154105-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 60, com carga horária de 44 horas semanais, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 08 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING

Prefeita do Município de Salete

**PORTARIA Nº 192/2021**

Publicação Nº 3314601

PORTARIA N.º 192/2021

Demite servidora a pedido.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - DIMITIR, a partir de 17 de setembro de 2021, a pedido da servidora PRISCILA DE OLIVEIRA GUTERRES, inscrita no CPF n.º 006.125.620-00, matrícula n.º 1054015-00, ocupante do cargo de Enfermeiro da ESF, regida pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria n.º 042/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 17 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete

### **PORTARIA Nº 193/2021**

Publicação Nº 3314605

PORTARIA N.º 193/2021  
Concede pagamento de adicional de insalubridade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 20 de setembro de 2021, a servidora ESTEFANI GIORDANI LENZI, matrícula n.º 45020-01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, o pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, combinado com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, de 03 de fevereiro de 2020, emitido pelo Dr. Almir Bönmann, Médico do Trabalho CRM 5611 – RQE 1294.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 17 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete

### **PORTARIA Nº 194/2021**

Publicação Nº 3314608

PORTARIA N.º 194/2021

Interrompe Licença para Tratar de Interesses Particulares.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 95 da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

RESOLVE :

Art. 1º - INTERROMPER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, do servidor AIRTON DE MATTOS, matrícula n.º 140538-02, a contar de 21 de setembro de 2021, retornando às suas funções no cargo de provimento efetivo de Operador de Pedreiro, nível 88, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete

### **PORTARIA Nº 195/2021**

Publicação Nº 3315199

PORTARIA N.º 195/2021  
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALCIDES DORNER, inscrito no CPF n.º 645.821.679-34, matrícula n.º 146536-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, nível 85, com carga horária de 44 horas semanais, a conversão de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2021, nos termos do artigo n.º 47 e artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete

### **PORTARIA Nº 196/2021**

Publicação Nº 3315203

PORTARIA N.º 196/2021  
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO GORGES, inscrito no CPF n.º 743.456.489-04, matrícula n.º 20982-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, nível 85, com carga horária de 44 horas semanais, a conversão de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2021, nos termos do artigo n.º 47 e artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete

### **PORTARIA Nº 197/2021**

Publicação Nº 3315215

PORTARIA N.º 197/2021  
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER á servidora ANDRÉIA INACIO, inscrita no CPF n.º 031.803.279-10, matrícula n.º 146846-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, nível 58, com carga horária de 40 horas semanais, a conversão de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2021, nos termos do artigo n.º 47 e artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete

### **PORTARIA Nº 198/2021**

Publicação Nº 3315218

PORTARIA N.º 198/2021  
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF n.º 038.480.639-21, matrícula n.º 152889-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Veículo, nível 82, com carga horária de 44 horas semanais, a conversão de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06 de setembro de 2016 a 05 de setembro de 2021, nos termos do artigo n.º 47 e artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita do Município de Salete



# Saltinho

## PREFEITURA

### CREENCIAMENTO Nº 003/2021 FMS

Publicação Nº 3314856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB3EFD956715EEBA8C639A1ADB9CA924E0592F07

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2021 FMS  
Edital: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021  
INEGIBILIDADE 03/2021

O Município de Saltinho/Fundo Municipal de Saúde – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o CHAMADA PÚBLICA 003/2021 – decorrente do PROCESSO 006/2021, visando o CREDENCIAMENTO DE CLINICAS DE ESTOMATERAPIA de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 –DOCUMENTAÇÃO, contendo, a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á a partir DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes Endereço e horário: Rua Alvaro Costa, 545, nos dias úteis de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone: (49) 3656 0044, ou site: [www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br)

Saltinho/SC, 27/09/2021.

HELIO OLDIGES  
Gestor FMS

**PREGÃO Nº 046/2021 PMS**

Publicação Nº 3316263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12D0B4CAFB20027AEE35FD39ECE966245E47B08B  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº 057/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Prefeito do Município de Saltinho/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com o processo licitatório nº 057/2021 e a modalidade pregão presencial nº 046/2021, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08h15min** do dia **24 de setembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Álvaro Costa, 5454, Centro, Saltinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89981-000.

1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **08h20min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Saltinho, no endereço [www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br).

1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Saltinho, no seguinte endereço: Rua Álvaro Costa, 545, Sala de Licitações, Centro, Saltinho, SC, CEP: 89981-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico [licitacao@saltinho.sc.gov.br](mailto:licitacao@saltinho.sc.gov.br).

1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, conforme itens descritos abaixo e no termo de referência, ANEXO 01 do Edital.

item	Quant	Unid	Descrição	Unit.	Total
1	1	Unid	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2021, COM MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE QUATRO CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTES TIER III OU MAR-1 DO BRASIL, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONTROLE AUTOMÁTICO DO MOTOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.350KG E MÁXIMO DE 19.000KG, COM CABINE FECHADA ROPS COM AR CONDICIONADO, COM SISTEMA HIDRÁULICO DE BOMBA E PISTÕES AXIAIS, COM FLUXO VARIÁVEL SENSÍVEL A CARGA COM VAZÃO MÍNIMA DE 270 L/MIN., LANÇA DE NO MÍNIMO 5.100 MM E BRAÇO DE NO MÍNIMO 2.250 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, CARRO LONGO DE NO MÍNIMO 3.900MM DE COMPRIMENTO E SAPATAS DE NO MÍNIMO 700MM COM 2 ROLETES SUPERIORES E NO MÍNIMO 7 ROLETES INFERIORES, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 110KN CONFORME NORMA ISSO E FORÇA NA BARRA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 155KN. PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 180 DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 60. EQUIPAMENTO COM REVISÕES GRATUITAS ATÉ 2.000 HORAS.	745.000,00	745.000,00

2.2. A definição do peso operacional máximo e mínimo se dá em função da necessidade de força e capacidade de desagregação de material (peso mínimo) e o peso máximo de justifica pela capacidade de transporte com a plataforma existente no município, e tendo em vista que nosso relevo é bastante acidentado, não permitindo excesso de carga.

**3. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício 2021 do orçamento Municipal:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	97	745.000,00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	44.90	Recursos Ordinários

4.2. O valor de referencia foi obtido pela mediana dos orçamentos obtidos e anexados ao processo.

4.3. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é exclusiva para empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

5.1.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2015, de onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem o seu enquadramento.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.2. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.

5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Saltinho, Rua Álvaro Costa, Sala de Licitações, Centro, Saltinho/SC, CEP 89.981-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Saltinho, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Saltinho, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.

7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:

7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;

7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);

7.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelaio ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.

7.7. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.

7.8. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas acima.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:

8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de Betha auto-cotação, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD ou pen drive) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.

8.1.2. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD ou pen drive, por culpa do licitante, seja por erro na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, o Município de Saltinho não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando o licitante DESCLASSIFICADO do certame.

8.1.3. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.

8.1.4. O CD ou pen drive onde conterà a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório, se as propostas forem apresentadas em pen drive (o que não se aconselha), este ficará igualmente retido e fará parte do processo licitatório.

8.1.5. O formato do arquivo disponibilizado para a auto-cotação deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Saltinho, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas e salvar ao final, e posteriormente gravar no CD ou pen drive, em nenhuma hipótese poderá ser modificado para formatos diversos, como por exemplo, para PDF, DOC, EXCEL ou outro, se isso ocorrer, o sistema não reconhecerá a proposta e o licitante será DESCLASSIFICADO sumariamente.

8.1.6. Para elaborar a Proposta de Preços através do sistema betha auto-cotação, o proponente deverá baixar o arquivo e o Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.

8.1.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante inserir o arquivo digital (gravado em CD ou pen drive), gerado após a cotação, no ENVELOPE “A” (Proposta De Preços).

8.1.8. O setor de Licitações e Equipe do Pregão não se responsabilizam por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo através do site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica (CD virgem ou pen drive) para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;

8.1.9. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.1.10. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

8.1.11. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não apresentar.

8.1.12. Os itens cotados deverão ser de 1ª qualidade;

8.1.13. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC

### ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. 057/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021

Empresa/Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

9.1. Os licitantes deverão apresentar no “ENVELOPE B” a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

### 9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
- f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário. (MODELO ANEXO VII).
- g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa (MODELO ANEXO VIII).

#### 9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV);

#### 9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

9.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

9.3. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

9.4. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Saltinho, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.

9.5. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".

9.6. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.8. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC

#### ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº 057/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021

Empresa/Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

## 10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.
- 10.2.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 10.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 10.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 10.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
- 10.9.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 10.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.12.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 10.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
- 10.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
- 10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município.
- 10.16.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.17.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 10.18.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.
- 10.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 10.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.
- 10.21.** A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.
- 11.3.** Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.
- 11.4.** A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.
- 11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Saltinho homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**12.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.3.** Do Contrato poderão ocorrer um ou mais contratos.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VI), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**13.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.

**13.3.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade do Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**13.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e deste edital.

**13.5.** É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

**13.7.** No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **14. DA ORDEM DE COMPRA**

**14.1.** Será emitida ordem de serviço, onde constará o local que deverão ser prestados o objeto desta licitação.

**14.2.** Constará na ordem de serviço o número do processo licitatório e do contrato.

## **15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VII).

**15.2.** Após a entrega do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**15.4.** A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas.

## **16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**16.1.** O Objeto deverá ser entregue de forma imediata, em no máximo 180 dias, nas condições descritas no termo de referência (anexo I). Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 Art.57 inciso II, desde que devidamente justificado, e autorizado pela autoridade competente, conforme parágrafo segundo do Art.57.

**16.2.** Fica por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

**16.3.** No ato do fornecimento do objeto licitado a contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

**16.4.** Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado no prazo previsto, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no município de Saltinho onde for solicitado na ordem de fornecimento. Sua comprovação deve ser através de documento fiscal.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o Contrato.

**18.2.** Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**18.3.** A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

**18.4.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

**18.5.** Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**18.5.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

**18.5.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

**18.5.3.** Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**18.6.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 será o valor inicial do Contrato.

**18.7.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

**18.8.** Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

**18.8.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

**18.8.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.9.** Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 12 meses a partir da emissão da NF.

## **20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**20.1.** O Contrato poderá ser cancelado pela Administração:

**20.1.1.** Automaticamente:

**20.1.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**20.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**20.1.1.3.** Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

**20.2.** O Proponente terá o seu contrato cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**20.2.1.** A pedido, quando:

**20.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.2.1.2.** O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**20.2.2.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento do contato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.2.3.** Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**20.2.3.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

**20.2.3.2.** Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

**20.2.3.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste Contrato;

**20.2.3.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

**20.2.3.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidos neste contrato ou nos pedidos dela decorrentes;



**20.3.** A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

## **21. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**21.1.** A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **22. DOS PODERES DO PREGOEIRO**

**22.1.** O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

**22.1.1.** Advertir os licitantes;

**22.1.2.** Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

**22.1.3.** Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

**22.1.4.** Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

**22.1.5.** Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

**22.1.6.** O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**23.2.** A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.5.** No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**23.6.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**23.7.** Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.

**23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.9.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**23.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

**23.11.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pelo gestor da respectiva secretaria.

**23.12.** Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Saltinho/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**23.13.** O foro da cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

## **24. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**24.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**24.1.1. Anexo I** – Termo de Referência;

**24.1.2. Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

**24.1.3. Anexo III** – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;

**24.1.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;

**24.1.5. Anexo V** – Minuta do Contrato;

- 24.1.6. Anexo VI** – Modelo de declaração de informação dos dados bancários ;  
**24.1.7. Anexo VII** – Modelo o de declaração de indicação de preposto;  
**24.1.8. Anexo VIII** – Modelo de declaração de que não possui no quadro societário servidor da ativa.

Saltinho/SC, 27 de setembro de 2021

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

**1.1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, nas condições descritas neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A realização desta licitação se justifica na necessidade de aquisição de máquina nova, visando atender as necessidades dos Departamentos de Agricultura, para realização de serviços públicos de qualidade..

**3. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**3.1.** A Empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 12 meses;

**4. DOS ITENS E ORÇAMENTO**

item	Quant	Unid	Descrição	Unit.	Total
1	1	Unid	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS, NOVA, ZERO HORA, COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2021, COM MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE QUATRO CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTES TIER III OU MAR-1 DO BRASIL, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONTROLE AUTOMÁTICO DO MOTOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.350KG, E MÁXIMO DE 19.000KG, COM CABINE FECHADA ROPS COM AR CONDICIONADO, COM SISTEMA HIDRÁULICO DE BOMBA E PISTÕES AXIAIS, COM FLUXO VARIÁVEL SENSÍVEL A CARGA COM VAZÃO MÍNIMA DE 270 L/MIN., LANÇA DE NO MÍNIMO 5.100 MM E BRAÇO DE NO MÍNIMO 2.250 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, CARRO LONGO DE NO MÍNIMO 3.900MM DE COMPRIMENTO E SAPATAS DE NO MÍNIMO 700MM COM 2 ROLETES SUPERIORES E NO MÍNIMO 7 ROLETES INFERIORES, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 110KN CONFORME NORMA ISSO E FORÇA NA BARRA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 155KN. PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 180 DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 60. EQUIPAMENTO COM REVISÕES GRATUITAS ATÉ 2.000 HORAS.	745.000,00	745.000,00

**4.1.** A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício 2021 do orçamento Municipal:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	97	745.000,00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	44.90	Recursos Ordinários

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;

**5.1.1.** Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratada receber os serviços, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;

**5.1.2.** Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

**6. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O Objeto deverá ser entregue de forma imediata, em no máximo 180 dias, nas condições descritas no termo de referência (anexo I). Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 Art.57 inciso II, desde que devidamente justificado, e autorizado pela autoridade competente, conforme paragrafo segundo do Art.57.

**6.2.** O pagamento será feito em até 30 dias através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho/SC.

**6.3.** Não será feito pagamento antecipado.

**7. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1. Constará na ordem de serviço o local exato para entrega do objeto.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada obriga-se a entregar o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

8.2. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93 e do Edital.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos serviços que solicitar em até 30 dias, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

9.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos produtos entregues.

9.3. Prestar o apoio necessário e a infra-estrutura disponível para que a contratada entregue o produto no local indicado.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Luis Fernando Pacassa ou outro que possa substituí-lo, a depender do caso.

11.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos serviços.

11.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Saltinho/SC, 27 de setembro de 2021

---

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO II

**“MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

.+

A signatária da presente \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_ (número do CNPJ/MF), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

**DECLARO** sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fideis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO III****“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local e data

A signatária \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A signatária da presente \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (número do RG), e do CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( ) sim ( ) não.

**DECLARO** sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fideis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(nome e número da identidade)

## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Saltinho- Santa Catarina, CEP 98.981-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Saltinho- SC, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado; A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, conforme termo de referência, ANEXO 01 do Edital, referente aos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas.



**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

1. O Prazo para execução do objeto será 180 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 Art.57 inciso II, desde que devidamente justificado, e autorizado pela autoridade competente, conforme paragrafo segundo do Art.57.
2. Fica por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
3. No ato do fornecimento do objeto licitado a contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
4. Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado no prazo previsto, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** obriga – se - á:

- 1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 1.2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
- 1.4. Executar a entrega dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
- 1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
- 1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.
- 1.8. Fornecer o termo de garantia dos serviços, conforme edital.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
  - 4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
  - 4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
  - 4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
- 7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
- 7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Saltinho, prevista no orçamento do ano de 2021:

1.1. Dotação orçamentária \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

#### CLAUSULA DECIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Resta estabelecido entre as partes que o presente contrato é vinculado a todos os termos dispostos no edital e seus anexos bem como a proposta vencedora.
3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.
5. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, , Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
6. Para desempenhar as atribuições de “Fiscal de Contrato”, fica designado através da Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ o(a) Servidor(a) Municipal \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- 6.1. Para desempenhar a função de preposto, fica designado através de declaração fornecida pela licitante, o Sr.(a): \_\_\_\_\_
7. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao **CONTRATADO** que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
8. O prazo de vigência deste contrato é até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
9. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saltinho/SC, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VI****“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local e data

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “A” Proposta de Preço.

**ANEXO VII****“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Por meio da presente, nomeio na qualidade de PREPOSTO, o mandatário \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sito na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_/UF e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de representar a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), sito na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, pessoa esta a quem a Administração irá se reportar referente aos contratos advindos deste processo licitatório, quando necessário, conforme dispõe o Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
CPF E NOME DO DECLARANTE\_\_\_\_\_  
CPF E NOME DO PREPOSTO**Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.**

**ANEXO VIII****“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR DA ATVA”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.**

# Santa Helena

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.099/2021

Publicação Nº 3316317

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.099 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES E CARGOS DIVERSOS E PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 108, incisos X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar Processo Seletivo Público visando à seleção de Professores e cargos diversos para contratação;  
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar Concurso Público visando à seleção de Professores e cargos diversos para contratação;  
CONSIDERANDO, a necessidade de manter reserva técnica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão municipal de organização e acompanhamento dos Processos Seletivos conforme Edital nº 01/2021, Edital nº 02/2021 e Concurso Público Edital nº 03/2021 para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. À Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento dos Processos Seletivos e Concurso Público cabe: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral dos Editais.

Art. 2º. DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: Liliane Formagini, Eliete Sandra Cansi e Marciano Bertol para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Processos Seletivos do Edital nº 01/2021, Edital nº 02/2021 e Concurso Público Edital nº 03/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, 27 de setembro de 2021.

BLÁSIO IVO HICKMANN  
Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

### ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 060/2021

Publicação Nº 3315422



## Estado de Santa Catarina Município de Santa Rosa do Sul

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**DATA:** 27/09/2021 - **HORA DE INÍCIO:** 14h45min

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 060/2021

**MODALIDADE:** Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia

**OBJETO:** Contratação de serviços para execução de instalação de rede elétrica, lógica e telefônica na Secretaria de Educação do Município de Santa Rosa do Sul, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.

**HABILITADAS:**

AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME, CNPJ: 08.856.986/0001-08

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, situada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, em Santa Rosa do Sul, realizou-se o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas no certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações, o Sr. Joelson Farias Pereira, Renato Souza de Matos e Mônica Farias da Silva, nomeados pelo Decreto nº 004/2021.

Na análise das propostas de preços, o envelope contendo a proposta de preços circulou entre os presentes, para averiguação da inviolabilidade, na sequência o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos, passando a abertura do envelope, já devidamente rubricado, contendo a proposta de preços. Após, a proposta de preços circulou entre a comissão de Licitação para análise e rubrica.

Sendo assim restou classificada, uma vez que cumpriu com os requisitos editalícios, resultando na seguinte ordem de classificação final da proposta de preços do licitante habilitado:

ORDEM	PROPONENTE	VALOR R\$
1º Lugar	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME	84.702,15

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

\_\_\_\_\_  
Joelson Farias Pereira  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Renato Souza de Matos  
Membro

\_\_\_\_\_  
Mônica Farias da Silva  
Membro

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 060/2021**

Publicação Nº 3315417



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Santa Rosa do Sul**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL**  
**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**DATA:** 27/09/2021 - **HORA DE INÍCIO:** 14h00min

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 060/2021

**MODALIDADE:** Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia

**OBJETO:** Contratação de serviços para execução de instalação de rede elétrica, lógica e telefônica na Secretaria de Educação do Município de Santa Rosa do Sul, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.

**INTERESSADAS:**

AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME, CNPJ: 08.856.986/0001-08

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, situada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, em Santa Rosa do Sul, realizou-se o julgamento da habilitação das proponentes em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações Joelson Farias Pereira, Renato Souza de Matos e Mônica Farias da Silva, nomeados pelo Decreto nº 004/2021.

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias e comprovações como a de conhecer o local a ser executada a obra, e considerando as documentações apresentadas pelas empresas, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela **Habilitação** da empresa AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME, CNPJ: 08.856.986/0001-08.

Na sequência o Presidente da Comissão deu prosseguimento aos trabalhos e iniciou-se a análise e julgamento do envelope de proposta de preço da empresa habilitada na presente licitação.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

\_\_\_\_\_  
Joelson Farias Pereira  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Renato Souza de Matos  
Membro

\_\_\_\_\_  
Mônica Farias da Silva  
Membro



# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### DECRETO 169/2021

Publicação Nº 3314859

DECRETO Nº 169/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA DETOFOL, prefeita municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO:

Titulares: Andressa Grandi

Suplentes: Solange Braga

II. REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Iara Grunewald

Suplente: Mirian dos Santos

Titular: Fernando Augusto Junge

Suplente: Rudimar Fagundes

III. REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:

Titular: Eliane Piancetini

Suplente: Jaqueline Corá

Titular: Patricia M. dos Santos

Suplente: Margarete Rosa Alves

IV. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Cleonice A.G. Comparim

Suplente: Marciane Eleni Pinno

Titular: Anildo Pinno

Suplente: Cleia Kluger

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 27 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

### PORTARIA 208/2021

Publicação Nº 3315830

PORTARIA Nº 208/2021

CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 de 16 de Dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução 1º Grau no percentual de 05% (cinco por cento) por ter concluído o Ensino Fundamental, a servidora pública municipal Senhora MARINES ALVES DO AMARAL, matrícula nº 12963/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária 40 horas, conforme Parecer Jurídico 228/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 27 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

### **PORTARIA 209/2021**

Publicação Nº 3315851

PORTARIA Nº 209/2021  
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 de 16 de Dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução 3º Grau no percentual de 10% (dez por cento) por ter concluído o Ensino Superior, a servidora pública municipal Senhora ANGELICA APARECIDA GARMATZ DOS SANTOS, matrícula nº 13100/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE FARMACIA, carga horária 40 horas, conforme Parecer Jurídico 227/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 27 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

### **PORTARIA 210/2021**

Publicação Nº 3315883

PORTARIA Nº 210/2021  
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 de 16 de Dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional de Gratificação por Grau de Instrução Especialização no percentual de 12% (doze por cento) por ter concluído a Pós-Graduação, a servidora pública municipal Senhora ANGELICA APARECIDA GARMATZ DOS SANTOS, matrícula nº 13100/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE FARMACIA, carga horária 40 horas, conforme Parecer Jurídico 227/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 27 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

### **PORTARIA 211/2021**

Publicação Nº 3315900

PORTARIA Nº 211/2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora MARCELI ANDREIA HOFFMEISTER VARGAS, Matrícula Nº 13063/02, conforme o Atestado Médico no período de 24 de setembro a 02 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL  
Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 51/2021**

Publicação Nº 3314675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FBB3CE5BF0621D6BB5BB7191B9822A4CB8D5AEB

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO</b>  CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 51/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 67/2021 Processo de Licitação: 79/2021 Data do Processo: 02/09/2021

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 79/2021  
 b) Licitação Nr.: 51/2021-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 27/09/2021  
 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME (638)**

1	DOOSAN - PEÇAS (PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA DOOSAN - Marca: DOOSAN	Und	1,00	50,0000	0,00	0,00
6	RANDON - PEÇAS (PEÇAS PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA RANDON - Marca: RANDON	Und	1,00	51,0000	0,00	0,00
8	ROLO JCB - PEÇAS (PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB - Marca: JCB	Und	1,00	36,0000	0,00	0,00
14	XCMG PEÇAS (PARALELAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA XCMG - Marca: XCMG	Und	1,00	36,0000	0,00	0,00
16	NEW HOLLAND - PEÇAS (PARALELAS) PARA TRATOR DE AGRÍCOLA LT75 E TL 95 - Marca: NEW HOLLAND	Und	1,00	35,0000	0,00	0,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>0,00</b>

**CHAPECO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA (970)**

4	CATERPILLAR - PEÇAS (PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR - Marca: PARALELA	Und	1,00	60,0000	0,00	0,00
10	NEW HOLLAND - PEÇAS (PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND - Marca: PARALELA	Und	1,00	53,0000	0,00	0,00
12	CASE - PEÇAS (PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CASE - Marca: PARALELA	Und	1,00	56,0000	0,00	0,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>0,00</b>

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Setembro de 2021.

.....  
 MARCIA DETOFOL  
 PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90  
 Avenida Tancredo Neves, 337  
 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 51/2021 - PR**

Processo Administrativo: 67/2021  
 Processo de Licitação: 79/2021  
 Data do Processo: 02/09/2021

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (233)**

5 RANDON - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA RANDON	Und	1,00	6,0000	0,00	0,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>0,00</b>

**ROLEPCAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA (1126)**

9 NEW HOLLAND - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND - Marca: GENUINO/CNH	Und	1,00	5,0000	0,00	0,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>0,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>0,00</b>

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Setembro de 2021.

-----  
 MARCIA DETOFOL  
 PREFEITA MUNICIPAL

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### 66.2021 JEEP

Publicação Nº 3315812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80B76E0F7D053CA546455EA1D5B43AB835B08DD9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.66/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.54/2017

SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E DECRETO Nº 308/2005, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço de sua Sede Administrativa à Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GENTE SEGURADORA SA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº.450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante legal Sr. RICARDO GLAVAM, inscrito no CPF Nº. 587.323.140-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº.39/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº.27/2017, fundamentada no artigo 24, II da Lei 8.666/93, homologado em 26/04/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de seguros para veículos da frota Municipal de Santiago do Sul, nas seguintes condições:

#### ITEM

Seguro total para o veículo JEEP RENEGADE franquia de R\$ 7.121,48 cobertura de casco 100,00%, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP Morte 20.000,00, APP INV R\$ 20.000,00, Danos Morais R\$ 30.000,00, DMHO R\$ 40.000,00, cobertura para lanternas franquia de R\$ 476,19, faróis R\$ 491,40, retrovisores R\$ 346,40, para-brisa dianteiro ou traseiro R\$ 1.023,75, vidros laterais R\$ 418,38, além de franquia zero para guincho, taxi, troca de pneu, carga de bateria, sendo o valor do prêmio líquido total de R\$ 1.106,23 (Um mil, cento e seis reais e vinte e três centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos seguros, objeto deste Contrato, o preço proposto total que é de R\$ 1.106,23 (Um mil, cento e seis reais e vinte e três centavos).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado por ordem Bancária, no seguinte prazo: à vista, mediante apresentação da apólice do seguro e após a entrega do objeto licitado pelo proponente, mediante apresentação de boleto bancário, devidamente recebido e aceito pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO CONTRATUAL

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do seguro não será reajustado, podendo haver revisão contratual na ocorrência de fato que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de fornecimento do seguro terá vigência de 28 de setembro de 2021 a 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente do exercício de 2020, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2044 despesa 02 – manutenção do conselho Tutelar 3390 3969 R\$ 1106,23

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul - SC, 27 de setembro de 2021.

Município de Santiago do Sul GENTE SEGURADORA SA  
Julcimar Antônio Lorenzetti CONTRATANTE  
CONTRATADA

Jurídico: Testemunhas:

Anderson T. Vedana Keli Maria Prati Daniela Meneguzzi 089.090.669-62

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	54/2017
Contrato Aditivo Nº	66/2021
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	GENTE SEGURADORA SA
Objeto	O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de seguros para veículos da frota Municipal de Santiago do Sul.
Valor	1.106,23 Um mil, cento e seis reais e vinte e três centavos.
Vigência	27 de novembro de 2020 a 30 de abril de 2022
Processo Nº.	39/2017
Pregão Presencial	27/2017
Santiago do Sul-SC, 27 de setembro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

**DECRETO Nº 354/2021 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314842

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 354/2021 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI aprovada em Processo Seletivo 003/2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal Nº677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo Nº003/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir desta data, a Servidora ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), em acordo com o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 27 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 27 de setembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

### **DECRETO Nº 357/2021 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315290

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 357/2021 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando, o Feriado Nacional no dia 12 de outubro de 2021, terça-feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todo território Municipal no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, durante todo o dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 27 de setembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

### **DECRETO Nº355/2021 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314844

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº355/2021 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA aprovada em Processo Seletivo 004/20219.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal Nº677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo Nº004/2019,

DECRETA:



Art. 1º Fica nomeada a partir desta data, a Servidora ELIANE FERREIRA PIAIA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, com carga horária de 20 Horas Semanais, com vigência até o retorno da servidora efetiva, CATIANE PIVA VANZIN ou 27 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, motivo pelo qual que a Servidora Efetiva CATIANE PIVA VANZIN está afastada de suas atividades por um período de sessenta dias, para tratamento de saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 27 de setembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

## **DECRETO Nº. 352/2021 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314834

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 23.884,41 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde com Qualidade

Ação: 1015 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA

Atividade: 1015 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA

Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.88 – Aplicações Diretas (75) ..... R\$ 23.884,41

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.88 – Alienação Bens destinados à Programas de Saúde\Recursos Exercícios Anteriores

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,  
Estado de Santa Catarina, em 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

**DECRETO Nº. 353/2021 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314837

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 21.255,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde com Qualidade

Ação: 1015 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA

Atividade: 1015 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA

Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.02 – Aplicações Diretas (76) ..... R\$ 21.255,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.02 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,  
Estado de Santa Catarina, em 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

**DECRETO Nº. 356/2021 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315286

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Administração Geral

Ação: 2004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atividade: 2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.0000 – Aplicações Diretas (219) ..... R\$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.0000 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,  
Estado de Santa Catarina, em 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

**02.2021 TP UBS**

Publicação Nº 3314304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A24C28F1E3B346B39E36D23C4852589395DD868C

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021. Processo Adm: 18/2021

**Objeto: Execução Global de Obra com AMPLIAÇÃO, REFORMA e MANUTENÇÃO da edificação destinada a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (Posto de Saúde), localizado na Rua Bortolo Nespolo, 610 - Centro do município de Santiago do Sul/SC, situado em parte da quadra nº 16, matrícula nº 4.431. Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária em Anexo ao Edital. Código TCE/SC. A24C28F1E3B346B39E36D23C4852589395DD868C**

**Valor: R\$ 294.857,25 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2021.  
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br).

SANTIAGO DO SUL, 27 de setembro de 2021.  
ALACIR DURANTE  
GESTOR MUNICIPAL

ALACIR DURANTE  
05481588943

Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE.05481588943  
• DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=79921987000107, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - SRB, OU=FPB-e-CPF-A3, OU=sem-branco  
(CN=ALACIR DURANTE.05481588943)  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
P  
Data: 2021.09.27 19:04:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### EDITAL 29-2021- PROCESSO PROF ACT

Publicação Nº 3315556

EDITAL Nº 29/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – Seleção por Nível de Escolaridade, para Contratação de Professor em Caráter Temporário:

Considerando que, a municipalidade através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 REALIZOU PROCESSO SELETIVO em janeiro do corrente ano, visando o preenchimento de vaga de caráter temporário no ano de 2021;

Considerando que, os professores de Educação Especial – Segundo Professor de Turma e professores de Educação Infantil – Creche foram convocados pelos Atos 10, Ato 12 e também por telefone, conforme Art. 12.4.8 do Edital 01/2021;

Considerando que o Artigo 12.4.10. estabelece que após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo 01/2021, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

Considerando finalmente, que para os cargos de Professor de Educação Especial – Segundo Professor e professores de Educação Infantil – Creche entre os convocados não há mais candidatos aptos, tanto os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação, ausência e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 01/2021.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará professores, com intuito de complementar o quadro de professores de Educação Especial – Segundo Professor e professores de Educação Infantil – Creche de Turma e conforme Anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vaga disponível, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 01/2021.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horários e local especificados no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, na data e horários indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);
- IV - Certificado de Pós-graduação (quando houver);
- V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);
- VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados nos anos de 2018 a 2020);

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º - Havendo dois ou mais candidatos para as vagas, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1 - Professor habilitado;
- 2 - Professor não habilitado;

Art. 8º. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência ao que tiver:

- 1 - Maior titulação;
- 2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
- 3 - Maior idade.

Art. 9º. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada a preferência ao que tiver:

- 1- Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
- 2- Maior idade.

Art. 10. O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

Art. 11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados nas VAGAS ABaixo relacionadas, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT (Seleção por Nível de Escolaridade), que acontecerá no dia 29 de setembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação (que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz) para inscrição e escolha de vagas, conforme cronograma abaixo:

- Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma: 29 de setembro de 2021, às 8h30m:

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
E.B.M. Vila Santana	Segundo Prof - 2º ano		X		30	Excedente	04/10 a 16/12

- Professor de Educação Infantil – Creche: 29 de setembro de 2021, às 9h30m:

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
CMEI Recanto Feliz	Maternal		X		40	Excedente	04/10 a 16/12
CMEI Recanto Feliz	Pré I		X		40	Excedente	04/10 a 16/12

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem os Editais nº 01/2021 e 29/2021.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de setembro de 2021.

Sônia Maria de Macedo  
Secretária de Educação e Esportes

### EDITAL DE PREGAÇÃO Nº 29/2021

Publicação Nº 3316102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A49AE835CB79743BAD96EE3D6A2A3223C03778F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 29/2021  
MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA : 14 DE OUTUBRO DE 2021  
HORÁRIO : 14h00min

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 2.325/02 e 2915/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de material esportivo (bolas), abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2022, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;
- 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:

5.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial que deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- a) Envelope 1: Proposta de Preços
- b) Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021  
EDITAL DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021  
EDITAL DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter preços com validade de 12 meses corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- 6.2.5. Constar preço unitário e total, por item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- 6.2.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;
- 6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.2.8. Deverá constar da proposta a marca, nome comercial do material ofertado, sob pena de desclassificação.
- 6.3. Apresentar Alvará de funcionamento da sede da licitante, de acordo com o objeto da licitação.
- 6.4. Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6.5. Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal).
- 6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.11. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por item, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-Proc e SAJ, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;



e) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;

11.1.2. O material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sito à Rua Natividade no Setor de Esportes (anexo ao Ginásio de Esportes Estefano Becker), nesta Cidade, no horário de 13:00 às 17:00 horas. Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O material/produto objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no local e endereço indicados no subitem 11.1.2.

13.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento provisório ou definitivo.
- 14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.
- 15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.
- 16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Diário Oficial dos Municípios.
- 16.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- 16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.
- 16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura, ou ainda, pelo telefone (48) 3245 4330 (Setor de Licitações);
- 16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo amaro da Imperatriz

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa e a empresa \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 2.325/02 e 2.915/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o constante no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado.

Itens :

Valor total

CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I e da proposta

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo da validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em quatro vias de igual teor, bem como o Termo de Ciência e Notificação em duas vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Contratada

**LEI Nº 2.854, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315145

LEI Nº 2.854, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos da população brasileira, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade administrativa e deliberativa.

## CAPÍTULO II

## DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR compete:

I - Formular diretrizes e promover, atividades que visem os direitos das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas, eliminando discriminações que as atinjam, bem como suas plenas inserções na vida socioeconômica e político-cultural;

II - Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal;

III - Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas do tema;

IV - Devolver, realizar e publicar estudos, debates e pesquisas;

V - Fiscalizar e tomar as providências para cumprimento da legislação;

VI - Desenvolver projetos que promovam a participação em todos os níveis de atividade;

VII - Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VIII - Apoiar as realizações concernentes ao tema, promovendo atendimento e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, afins ou não;

IX - Promover junto às escolas, entidades representativas e organizações sociais e classistas, debates e estudos para a conscientização da igualdade racial;

X - Fazer-se representar em qualquer órgão ou fórum, que promovam a discussão de políticas públicas e/ou sociais de caráter geral;

XI - Manter entendimentos, promover intercâmbios, firmar protocolos e outros ajustes, junto à iniciativa privada nacional e internacional, bem como a administração direta e indireta, estadual, municipal e federal, assim como junto às empresas de capital misto em todos os níveis de administração no país, com a finalidade de obter apoio para a realização de projetos;

XII - Contribuir na implementação de programas, projetos e ações afirmativas que promovam a igualdade racial;

XIII - Fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não-governamentais representativas que promovam a igualdade racial;

XIV - Elaborar seu regimento interno e decidir as alterações propostas por seus membros;

XV - Promover intercâmbio entre as entidades e o Conselho;

XVI - Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;

XVII - Promover e apoiar eventos em geral, com o objetivo de valorizar a diversidade cultural; e

XIX - Propor a realização de conferência de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira;

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 membros titulares, sendo 04 representantes governamentais e 04 representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por Decreto, conforme a seguinte representação:

I – 04 Representantes Governamentais:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Um representante da Cultura;

c) Um representantes da Secretaria Municipal de Educação;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 04 Representantes da Sociedade Civil, devendo ser eleitos em foro próprio conforme seguimentos que existem no município, podendo ser, entre outros:

a) Dois representante de Comunidades Indígenas, Ciganas, Africana, Árabe, Judaica, Quilombola, etc.;

b) Dois representantes de entidades legalmente constituídas no município e em regular funcionamento sem fins lucrativos, preferencialmente que atuem no campo da Promoção, Proteção e Defesa da Igualdade Racial;

§ 1º As entidades da sociedade civil devem estar legalmente organizadas em instituições, organizações não-governamentais, associações legalmente constituídas e que sejam preferencialmente voltadas para à promoção da igualdade racial.

§ 2º A designação dos conselheiros de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário da pasta e nomeadas pelo Prefeito Municipal.

§ 3º A designação dos conselheiros de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação na promoção da igualdade racial que, uma vez indicada pela entidade ou associação inscrita e eleitos na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Caberá à (ao) Secretária (o) Municipal de Assistência Social:

I - Convocar o Fórum Eletivo através de chamamento público, para a escolha dos representantes da sociedade civil, enumeradas no inciso II do presente artigo, que cumprirão o primeiro mandato do COMPIR; e

II - Submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, os nomes dos membros do Conselho a que se refere o inciso II do presente artigo.

§ 5º A partir da constituição da Diretoria do COMPIR, a convocação do fórum de que trata o inciso I do § 4º deste artigo para a eleição dos seus representantes para os mandatos posteriores à criação da presente Lei, será efetuada pelo respectivo Presidente que, por sua vez, deverá submeter ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos membros do Conselho para nomeação em forma de Decreto.

§ 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPIR sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos que da pauta constar temas de sua área de atuação.

§ 7º As funções dos membros do COMPIR não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante, excetuando-se o cargo de Secretária Executiva, e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quais quer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º O mandato dos membros do COMPIR será de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância.

Art. 6º Os membros do COMPIR poderão ser substituídos, mediante solicitação expressa da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados.

Art. 7º Os membros referidos no inciso II, do art. 4º desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - Por falecimento;

II - Quando apresentar renúncia;

III - Pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou 5 (cinco) alternadas;

IV- Pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMPIR;

V - Por requerimento da entidade da sociedade civil representada;

VI - Quando desvincular-se do órgão de origem de sua representação; e

VII - Se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único - No caso de perda do mandato será designado novo Conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, I e II da presente Lei.

## SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR - compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora; e

III - Secretária Executiva.

§ 1º A assembleia geral é o órgão máximo do COMPIR e é soberana em suas decisões.

§ 2º A mesa diretora do COMPIR, eleita pela maioria absoluta dos votos da assembléia geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - 1º Secretário; e

IV - 2º Secretário.

§ 3º O COMPIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

Art. 9º A estruturação, competência e funcionamento do COMPIR serão fixados em Regimento Interno, aprovado pelo conselho.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 A participação nas atividades do COMPIR, das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho será considerada função relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único. Será expedido pelo COMPIR aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o caput.

Art. 11 Cumpre ao Poder Executivo prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do COMPIR, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 12 No prazo de até 120 dias da posse dos Conselheiros, o COMPIR elaborará o seu regimento interno que complementarará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado.

Art. 13 Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída pela entidade ou organização suplente mais votada e participante do fórum eletivo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO  
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

## **LEI Nº 2.855, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315144

LEI Nº 2.855, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no município de Santo Amaro da Imperatriz o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, com as seguintes competências:

I - As ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

II - formular recomendações e orientações às instituições e órgãos públicos afins.

III - As ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões e normas legais dos direitos das pessoas com deficiência.

IV - formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;

V - promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da assistência social, saúde, habitação, transporte, educação e outras;

VI - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

VII - receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

VIII – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Santo Amaro da Imperatriz;

II - formular políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;

III - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas portadoras de deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;

IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se, de acordo com o Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 1999.

Art. 4º O Conselho Municipal estrutura-se de:

I - conferências dos direitos da pessoa com deficiência;

II - assembleia geral (ordinárias ou extraordinárias);

III - mesa diretora;

IV – comissões e grupos de trabalho;

V - secretaria executiva.

Art. 5º A Conferência Municipal de Pessoas com Deficiência, é instância máxima de deliberação do Conselho, para definição ou reavaliação de propostas, questões regimentais e eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes.

Art. 6º Será realizada reunião ordinária, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância com as conferências municipais de pessoas com deficiência.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de seis (06) membros, Quatro (04) representando o poder público municipal e quatro (04) representando a sociedade civil.

I - representação do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes:

a) um (01) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um (01) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um (01) da Secretaria Municipal de Educação;

d) um (01) da Secretaria Municipal de Administração

II - representação sociedade civil eleitos em foro próprio, sendo entidades, associações, grupos, fóruns e ou usuários/familiares, titulares e respectivos suplentes.

Art. 8º A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros em assembleia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

Art. 9º À Mesa Diretora competirá:

I - elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

II - incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;

III - propor a estrutura administrativa do Conselho;

IV - articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;

V - propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas portadoras de deficiência;

VI - elaborar o Regimento Interno do Conselho;

VII - convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todos os membros que compõem com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º As conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos termos da legislação vigente, da lei de criação do Conselho e Regimento Interno.

Art. 10 Aos Grupos de Trabalho - GTs, competirá:

I - fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta lei, na respectiva área;

II - participar da programação geral do Conselho;

III - elaborar estudos, diagnósticos e subsidiar o órgão oficial de divulgação do CMPD, conforme definido pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As formas de estruturação e composição dos Grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 11 A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno e atuará também seguindo a orientação da Mesa Diretora.

Art. 12 O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 13 As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante para a comunidade.

Art. 14 Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15 Os conselheiros e suplentes representantes do poder público municipal serão indicados de livre escolha pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 17 Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 Caberá ao Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, que emitirá decreto para este fim.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO  
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento



**CONTRATO 107-2021- SINAL- ALTOFF**

Publicação Nº 3315480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9A8605010816C121BBB3706C1AE32C87047BF41



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

**CONTRATO Nº 107, de 27 de setembro de 2021****PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE TELHADO DA  
EBM PREF. AUGUSTO ALTHOFF, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA  
IMPERATRIZ E A EMPRESA SINAL  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**1. Partes:** a) O **Município de Santo Amaro da Imperatriz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b) **Sinal Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.367.187/0001-30, com sede na Rua João Manoel Ferreira, 95, Jardim Carandaí – Biguaçu – SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Mauri José Dartora, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 625.306.589-00, residente e domiciliado na Rua João Manoel Ferreira, 95, Rio Caveiras, Município de Biguaçu – SC, doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório nº 19/2021 - TP, homologado em 02/08/2021, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

**2. Do Prazo de Execução das Obras:**

Fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a finalizar-se em 02/11/2021.

**3. Da Vigência:**

Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 02/11/2021.

**4. Das Demais Cláusulas:**

O presente aditivo permanece inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de Setembro de 2021.

Município de Santo Amaro da Imperatriz  
Contratante

Sinal Construções Ltda.  
Contratada

Testemunhas

1.....  
Nome :

2.....  
Nome:

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2021 - RECURSO PRATICA**

Publicação Nº 3316149



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2021**

**RICARDO LAURO DA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, do Edital de Concurso Público 018/2021. Conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

*NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.*

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 27 de setembro de 2021.

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2021 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 3316147



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2021**

**RICARDO LAURO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL, do Edital de Concurso Público 018/2021. Conforme segue:**

**RESULTADO FINAL**

ORIENTADOR SOCIAL											
Inscrição	Candidato	L.P.	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0027	PATRICIA LÚCIA DA SILVA ABREU	1,40	0,60	0,40	4,20	1,50	8,10	8,10	APROVADO(A)	1º	23/10/1982
0131	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	1,60	0,40	0,40	3,90	1,50	7,80	7,80	APROVADO(A)	2º	08/07/1998
0021	MATHEUS WANDERSON WEBER	1,60	0,80	0,80	3,30	1,20	7,70	7,70	APROVADO(A)	3º	17/08/1994
0118	WALDEMIR SANTIAGO JÚNIOR	1,60	1,00	0,60	3,30	1,20	7,70	7,70	APROVADO(A)	4º	18/03/1965
0026	VANESSA BROERING	1,40	0,60	0,80	3,60	1,20	7,60	7,60	APROVADO(A)	5º	15/04/1997
0007	THIAGO CARLOS FERREIRA	1,40	0,80	0,80	3,30	1,20	7,50	7,50	APROVADO(A)	6º	12/04/1986
0028	VANDRESA BROERING	1,60	0,60	0,60	3,30	1,20	7,30	7,30	APROVADO(A)	7º	14/03/2000
0066	FERNANDA WEBER	1,40	0,80	0,60	3,00	1,50	7,30	7,30	APROVADO(A)	8º	02/03/1994
0017	REGINA HOFFMANN	0,80	0,60	0,40	4,20	1,20	7,20	7,20	APROVADO(A)	9º	31/05/1988
0090	AGNES VIRGÍNIA DA SILVA	1,60	0,80	0,60	3,60	0,60	7,20	7,20	APROVADO(A)	10º	12/12/1981
0022	MICHELE ROCHA MIRANDA	1,80	0,60	0,00	3,30	1,50	7,20	7,20	APROVADO(A)	11º	31/01/1988
0130	VANESSA MOURA NICKEL	1,80	0,80	0,20	3,30	0,90	7,00	7,00	APROVADO(A)	12º	08/02/1981
0053	ANA CRISTINA DE SOUZA	1,60	0,40	0,80	3,30	0,90	7,00	7,00	APROVADO(A)	13º	16/03/1991
0134	ANA CAROLINA VICENTE	1,20	0,20	0,80	3,30	1,50	7,00	7,00	APROVADO(A)	14º	08/02/2000
0125	ALESSANDRA CARLA NERI MODESTO BATISTA	1,40	0,40	0,80	3,00	1,20	6,80	6,80	APROVADO(A)	15º	30/07/1976
0012	CASSANDRA DE OLIVEIRA MACHADO	1,40	0,60	0,80	3,00	0,90	6,70	6,70	APROVADO(A)	16º	19/06/1981
0098	EDIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	1,20	0,60	0,40	3,60	0,60	6,40	6,40	APROVADO(A)	17º	27/06/1991
0093	ROBERTO CARLOS SANTOS JÚNIOR	1,00	0,60	0,60	3,30	0,90	6,40	6,40	APROVADO(A)	18º	07/01/1997
0031	JAQUELINE FIGUEROA HERNANDEZ	1,40	1,00	0,60	2,70	0,60	6,30	6,30	APROVADO(A)	19º	10/01/1991
0065	JÉSSICA WEBER	1,00	0,20	0,40	3,30	1,20	6,10	6,10	APROVADO(A)	20º	05/06/1996
0124	EDÉSIA ESTELA CABRAL ASSUNÇÃO	1,00	0,40	0,60	3,30	0,60	5,90	5,90	APROVADO(A)	21º	19/03/1996
0139	ARIANE ROSA DE SOUZA	1,00	0,60	0,40	3,00	0,90	5,90	5,90	APROVADO(A)	22º	30/07/1986
0011	ILDGARDT BOCK DA SILVA	1,40	0,80	0,40	2,10	1,20	5,90	5,90	APROVADO(A)	23º	04/10/1980
0092	ROBSON FERREIRA DAS NEVES	1,00	0,80	0,40	3,00	0,60	5,80	5,80	APROVADO(A)	24º	28/02/1985
0120	ALLAN OLIVEIRA RODRIGUES	1,20	0,40	0,20	3,30	0,60	5,70	5,70	APROVADO(A)	25º	11/05/1999
0029	ANA PAULA LOFFI	1,00	0,40	0,40	3,30	0,60	5,70	5,70	APROVADO(A)	26º	15/11/1991
0097	JESSICA RAIMUNDO DA SILVA	1,00	0,60	0,20	3,30	0,60	5,70	5,70	APROVADO(A)	27º	01/08/1999



1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

0045	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	0,40	0,60	0,80	3,00	0,90	5,70	5,70	APROVADO(A)	28º	11/11/1988
0122	PEDRO HENRIQUE FERREIRA ALVES	0,60	0,20	0,20	3,00	1,50	5,50	5,50	APROVADO(A)	29º	13/04/1982
0136	MARILU DE JESUS BARBOSA	0,80	0,40	0,80	3,00	0,30	5,30	5,30	APROVADO(A)	30º	11/10/1983
0123	VANESSA SOUSA SANTOS	0,80	0,20	0,60	2,70	0,90	5,20	5,20	APROVADO(A)	31º	13/06/1996
0110	GABRIEL SANTOS DA SILVA	1,20	0,40	0,60	2,40	0,60	5,20	5,20	APROVADO(A)	32º	02/09/1998
0096	FABIANO JOSÉ HARGER	0,60	0,60	0,60	3,00	0,30	5,10	5,10	APROVADO(A)	33º	14/06/1992
0108	WILLIAM LOPES	0,80	0,60	0,40	1,80	1,50	5,10	5,10	APROVADO(A)	34º	11/02/2000
0135	CRISTIANE DA SILVA MIRANDA	1,00	0,40	0,00	2,70	0,90	5,00	5,00	APROVADO(A)	35º	24/03/1979
0014	ADRIANA DE CARVALHO CORREIA	1,00	0,60	0,40	2,40	0,60	5,00	5,00	APROVADO(A)	36º	29/07/1989

**Entenda-se:**

**PO = Nota da prova objetiva;**

**NF = Nota final;**

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 27 de setembro de 2021.

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO 28-2021- CRECHE**

Publicação Nº 3314559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABCC52D53DDDB60E3D0E82113293832B124C58EC

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 28/2021</b>
	<b>Processo Adm.: 28/2021</b> <b>Data do Processo: 13/08/2021</b>

**CNPJ:** 82.892.324/0001-46      **Telefone:** (48) 3245-4300  
**Endereço:** Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro  
**CEP:** 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2021  
b) **Nr. Licitação:** 28/2021 - CC  
c) **Modalidade:** Concorrência  
d) **Data de Homologação:** 27/09/2021  
e) **Objeto da Licitação:** *O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a construção, da 2ª parte da Creche modelo Padrão, Tipo 1 Convencional do FNDE, na Rua Natividade nº 3.650, incluindo fornecimento de material, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste edital.*

**Participante: GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção da 2ª parte da Creche modelo FNDE - Contratação de empresa especializada para a construção, da 2ª parte da Creche modelo Padrão, Tipo 1 Convencional do FNDE, na Rua Natividade nº 3650, incluindo material.	1,000	serv	2.464.359,47	2.464.359,47

**Total do Participante:** 2.464.359,47

**Total Geral:** 2.464.359,47

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação e Reforma de Edificações Escolares - Infantil	08.001.12.365.0002.2021.4.4.90.00.00	R\$ 1.238.412,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação e Reforma de Edificações Escolares - Infantil	08.001.12.365.0002.2021.4.4.90.00.00	R\$ 803.590,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação e Reforma de Edificações Escolares - Infantil	08.001.12.365.0002.2021.4.4.90.00.00	R\$ 1.038.446,38

Santo Amaro da Imperatriz, 27/09/2021

.....  
**RICARDO LAURO DA COSTA**

Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

Publicação Nº 3315200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE4BDF0A6C0240717BF068299AEF6879BDB7B676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

A Secretaria Municipal de Educação, torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, para a empresa: KHRONOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA-EIRELI, totalizando em R\$ 317.010,00, vencedora do lote 01. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI  
Pregoeira Municipal

JOSIAS TERRES  
Secretário Municipal de Educação

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021

Publicação Nº 3315279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29DD988ED96F33D751CBC93351E2590A425568CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA AS RETROESCAVADEIRAS JCB 3C PLUS, ANO 2011, Nº 341 E Nº 342, PARA O ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MULLER VAP 55, Nº 340, PARA OS CAMINHÕES BASCULANTES FORD/CARGO 815-N, ANO 2011, PLACA MMB 9769 Nº 335 E PLACA MMB 9749 Nº 336, PARA O CAMINHÃO TANQUE VW 15.180, ANO 2011, PLACA MMD 2429, Nº 334 E PARA O CAMINHÃO CARROCERIA/MUNCK VW 8.120, ANO 2001, PLACA MBK 0041, Nº 178 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para a empresa: Andreza Policarpo Lino-ME, vencedora dos itens: 02,03,07,11,13,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,30,31,32,33,36,38,40,53, totalizando em R\$ 35.287,26. Para a empresa: Auto Peças Margoti Ltda- EPP, vencedora dos itens: 45,46,47,48,49,50,51,52,55,56,57, totalizando em R\$ 12.554,50. Para a empresa: J Marangoni Comercial Importação e Exportação Eireli-EPP, vencedora dos itens: 01,04,05,06, 08,09,10,12,14,15,16,29,34,35, 37,39,41,42,43,44, totalizando em R\$ 4.817,03. Para a empresa: Rafael Franco de Oliveira Comerciante –ME, vencedora dos itens: 27,54, totalizando em R\$ 3.500,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2021

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI  
Pregoeira Municipal

JAIRSON SABINO  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021

Publicação Nº 3315107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40FC52C72610CE5DC00686D4CA52098DE53BE445

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS E LIVROS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS QUE SÃO ATENDIDAS NOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 14/10/2021

Início da sessão: dia 14/10/2021, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.

São Bento do Sul, 21 de setembro de 2021.

GILMAR LUIS POLLUM  
Secretário de Assistência Social

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI  
Pregoeira Municipal

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 FMS**

Publicação Nº 3315155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC88F7531995F4D285C124212EB27485ABFFF931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2021

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE INSULINAS PARA O SETOR DO CADIA E NAJS.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 15/10/2021

Início da sessão: dia 15/10/2021, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2021.

CARMEN REGINA BINOTTO  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI  
Pregoeira Municipal

## **EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 FMS**

Publicação Nº 3315063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82214A126056B8D9DAD11D44E68FA839AEA4E3F4

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM INTERFACES WEB, NA MODALIDADE SAAS, ACESSÍVEL VIA INTERNET, A PARTIR DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS 4 E 6 DO EDITAL 11/2020) DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 CISNORDESTE/SC.

CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 230.978,42 (Duzentos e trinta mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2021

Carmen Regina Binotto  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021**

Publicação Nº 3315091

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SEGUROS SURA S/A.

DO OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro para Terceiros, por 12 meses, com cobertura de R\$ 200.000,00 para RCF – Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para RCF – Danos Corporais, Serviços de Reboque até 1000 KM, sem nenhum tipo de franquia, prorrogável na forma da Lei, para as viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2021.

DO VALOR: R\$ 2.990,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.09.2021.

São Bento do Sul, 31 de agosto de 2021.

ASS: JOSÉ DORIVAL DUMS, como Chefe de Gabinete do Município.

SEGUROS SURA S/A, como Contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021**

Publicação Nº 3315094

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021**

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local e Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, para Chamadas de Acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de Aparelhos Telefônicos em Regime de Comodato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLARO S.A.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local e Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, para chamadas de acesso do Serviço Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos telefônicos em regime de comodato, para atender o Município de São Bento do Sul – Santa Catarina, através de sua administração pública, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

DO VALOR: R\$ 116.141,40 – valor total estimado.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.10.2021.

São Bento do Sul, 01 de setembro de 2021.

ASS: MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER, pela Secretaria de Administração Interino do Município.

VILMAR KRAVEC, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município.

JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.

JOSÉ DORIVAL DUMS, como Chefe de Gabinete do Município.

CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

JAIRSON SABINO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

ANTONIO JAURI DA COSTA, pela Fundação Municipal de Desportos do Município.

ADEMIR WEISS, pela Fundação Cultural do Município.

CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLARO S.A., como Contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021**

Publicação Nº 3316285

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021**

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Pavimentação Asfáltica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares, sob regime de execução por preço global, de trecho da Rua Emílio Engel, Bairro Rio Vermelho Estação, no Município de São Bento do Sul, de acordo com o Convênio nº 904125/2020, Contrato de Repasse nº 01072562-44 e conforme memorial descritivo e projetos, documentos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 183/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

DO VALOR: R\$ 442.244,40 – valor total.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2021 e a terminar em 20 de setembro de 2022, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 04 (quatro) meses.

São Bento do Sul, 21 de setembro de 2021.

ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143/2021**

Publicação Nº 3315087

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143/2021

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 084/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BUSS ENGENHARIA EIRELI, em 25 de maio de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2021.

Considerando o objeto do contrato nº 084/2021 que consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, visando a contratação futura de empresa para a execução dos serviços de iluminação pública no Município de São Bento do Sul (SC), conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando o vencimento do prazo de execução dos serviços em 30 de agosto de 2021 e do prazo de vigência do contrato em 06 de outubro de 2021, e sendo que foram requeridos, pelos Auditores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, diversos ajustes no Projeto apresentado pela Contratada a fim de garantir que os termos estejam de acordo para o lançamento do Edital de Licitação que contratará empresa especializada para manutenção e implantação da Rede de Iluminação Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Considerando que tais ajustes extras solicitados ao contrato e seus eventuais valores estão sendo discutidos internamente e, se deferidos, farão parte de um novo termo aditivo que será formalizado em momento posterior.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 31 de agosto de 2021 com término em 14 de outubro de 2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 07 de outubro de 2021 com término em 20 de novembro de 2021.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo nº 084/2021 firmado em 25 de maio de 2021 e Termo Aditivo nº 115/2021 de 13 de julho de 2021 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2021.

Ass: JAIRSON SABINO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

BUSS ENGENHARIA EIRELI, como Contratada.

**JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 FMS**

Publicação Nº 3315070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82214A126056B8D9DAD11D44E68FA839AEA4E3F4

## JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM INTERFACES WEB, NA MODALIDADE SAAS, ACESSÍVEL VIA INTERNET, A PARTIR DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS 4 E 6 DO EDITAL 11/2020) DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 CISNORDESTE/SC.

II – Contratado: OLOS TECNOLOGIA LTDA – ME

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 25 da Lei 8.666/93. Tendo em vista que o Município de São Bento do Sul é consorciado ao CISNORDESTE e que possui um processo administrativo, licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" visando o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de software, sendo o Município de São Bento do Sul adscrito nesse processo, onde a empresa vencedora é a mesma que presta serviços à Secretaria de Saúde cujo contrato está findando, e também já se encontra deveras desatualizado em comparação ao contrato realizado via Consórcio, sendo que este prevê os serviços:

- Serviço de Assinatura Digital
- Armazenamento e disponibilização de consulta online de documentos assinados digitalmente
- Guarda de Certificados Digitais em dispositivo HSM
- Módulo de Vigilância Sanitária
- Aplicativo móvel para usuários SUS
- Fornecimento de Cópia dos Dados (para uso com aplicativos de BI)
- Módulo de Pronto Atendimento
- Módulo Teleconsultoria
- Módulo Teleatendimento
- Gerenciamento de Contratos de Serviços em Saúde
- Acesso por Dispositivo Móvel
- Gerenciamento de pesquisa para monitoramento epidemiológico e agendamento de exames para Covid-19.
- Informatização de setor de Benefícios.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Município de São Bento do Sul é consorciado ao CISNORDESTE, o qual possui uma licitação na modalidade Pregão Presencial para a referida contratação, tendo como contratada a empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA – ME.

V - Justificativa do Preço: O valor contratado de R\$ 8.542,10 para os serviços de implantação e treinamento e o valor de R\$ 222.436,32 para a prestação de serviços de sistema de gestão, pelo período de 12 (doze) meses é o praticado no mercado para o referido tipo de serviço, conforme Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial nº 10/2020 – CISNORDESTE.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CARMEN REGINA BINOTTO  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

## **PORTARIA SECAD 372/2021**

Publicação Nº 3316292

PORTARIA/SECAD Nº 372, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“REVOGA AUXÍLIO DOENÇA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria 369/2021 SECAD, JOAO OSMAIR SCHIFTER, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Auxílio Doença.

Art. 2º A revogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 26/09/2021, em virtude da concessão de aposentadoria, conforme Ofício IPRESBS nº 519/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2021.

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário Municipal de Administração

## **RESOLUÇÃO CMDCA 08/21**

Publicação Nº 3315718

RESOLUÇÃO Nº 08/2021/CMDCA

SUSPENDE O INÍCIO DE PROJETO APROVADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2020 – EDITAL FIA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e seus impactos no Município de São Bento do Sul – SC;

CONSIDERANDO as determinações e medidas de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) emitidas pelos Governos Estadual e Municipal de acordo com o panorama da pandemia no Estado e Município;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Edital FIA 2020 que tornou público a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) para o ano de 2020

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2020/CMDCA que tornou publico a homologação dos projetos pré-selecionados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2020/CMDCA que aprovou a liberação de R\$ 155.316,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) dos recursos do FIA, para financiamento dos projetos homologados em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020;

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 05/2020/CMDCA que dispõe sobre as deliberações do CMDCA de São Bento do Sul frente a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e suspender as atividades presenciais, com atendimento externo ou concentração de pessoas, desenvolvidas com recursos do FIA;

CONSIDERANDO o Inciso V, do Art. 1º da Resolução nº 22/2021/CMDCA que suspendeu o início do Projeto "Educando coma música" da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Baselisse Carvalho Ramos Virmond – APP EBM Baselisse C. R. Virmond, e firmado por meio do Termo de Colaboração nº 016/2020-FIA até o dia 01/05/2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 041/2021 da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Baselisse Carvalho Ramos Virmond – APP EBM Baselisse C. R. Virmond, solicitando a prorrogação do início do Projeto "Educando com a música";

CONSIDERANDO a deliberação da 344ª reunião plenária extraordinária do CMDCA realizada no dia 09 de Setembro 2021, que autoriza a suspensão do início de projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o início da execução do Projeto "Educando com a música" da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Baselisse Carvalho Ramos Virmond – APP EBM Baselisse C. R. Virmond, aprovado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Edital FIA 2020, e firmado por meio do Termo de Colaboração nº 016/2020-FIA. O mesmo terá seu início suspenso até o dia 07/03/2022.

§ 1º Os recursos recebidos e ora depositados na respectiva conta do projeto, deverá ser aplicado até a retomada do início do projeto.

§ 2º Os rendimentos das aplicações serão devolvidos a conta do FIA ao final término do projeto, caso a entidade deseje utilizar o saldo dos rendimentos na ampliação de metas do referido projeto, deverá protocolar um ofício em tempo hábil, dentro do prazo de execução do projeto, com a devida justificativa e quais seriam as ampliações de metas.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 03/2021/CMDCA, de 28 de julho de 2021.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 10 de Setembro 2021.

São Bento do Sul, 10 de Setembro de 2021.

Wesley Monteiro dos Santos  
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

## **RESOLUÇÃO CMDCA 09/21**

Publicação Nº 3315715

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 – CMDCA

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA RESOLUÇÃO 05, DE 28 DE JULHO DE 2021 DO CMDCA DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA e, de acordo com a deliberação da 344ª reunião plenária ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o paragrafo único no Art. 1º da Resolução 05, de 28 de julho de 2021 do CMDCA, com a seguinte redação:  
"Art. 1º [...]"

Paragrafo único: O projeto mencionado na caput deste artigo receberá a Carta de Captação de Recurso Nº 01/2021."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos deste o dia 28 de julho de 2021.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2021

Wesley Monteiro dos Santos  
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

## **RESOLUÇÃO CMDCA 10/21**

Publicação Nº 3315724

RESOLUÇÃO Nº 10/2021/CMDCA

SUSPENDE O INÍCIO DE PROJETO APROVADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2020 – EDITAL FIA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e seus impactos no Município de São Bento do Sul – SC;

CONSIDERANDO as determinações e medidas de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) emitidas pelos Governos Estadual e Municipal de acordo com o panorama da pandemia no Estado e Município;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Edital FIA 2020 que tornou público a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) para o ano de 2020

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2020/CMDCA que tornou publico a homologação dos projetos pré-selecionados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2020/CMDCA que aprovou a liberação de R\$ 155.316,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) dos recursos do FIA, para financiamento dos projetos homologados em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020;

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 05/2020/CMDCA que dispõe sobre as deliberações do CMDCA de São Bento do Sul frente a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e suspender as atividades presenciais, com atendimento externo ou concentração de pessoas, desenvolvidas com recursos do FIA;

CONSIDERANDO o ofício nº 05/2021 da Associação São Bento de TAEKWONDO, solicitando a prorrogação do início do Projeto “Formando Campeões”;

CONSIDERANDO a deliberação da 344ª reunião plenária extraordinária do CMDCA realizada no dia 09 de Setembro de 2021, que autoriza a suspensão do início de projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o início da execução do Projeto “Formando Campeões” da Associação São Bento de TAEKWONDO, aprovado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Edital FIA 2020, e firmado por meio do Termo de Colaboração nº 016/2020-FIA. O mesmo terá seu início suspenso até o dia 09/12/2021.

§ 1º Os recursos recebidos e ora depositados na respectiva conta do projeto, deverá ser aplicado até a retomada do início do projeto.

§ 2º Os rendimentos das aplicações serão devolvidos a conta do FIA ao final término do projeto, caso a entidade deseje utilizar o saldo dos rendimentos na ampliação de metas do referido projeto, deverá protocolar um ofício em tempo hábil, dentro do prazo de execução do projeto, com a devida justificativa e quais seriam as ampliações de metas.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de Setembro de 2021.

Wesley Monteiro dos Santos  
Presidente em exercício do CMDCA de São Bento do Sul

## RESOLUÇÃO CMDCA 11/21

Publicação Nº 3315714

RESOLUÇÃO Nº 11/2021/CMDCA

SUSPENDE O INÍCIO DE PROJETO APROVADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2020 – EDITAL FIA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e seus impactos no Município de São Bento do Sul – SC;

CONSIDERANDO as determinações e medidas de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) emitidas pelos Governos Estadual e Municipal de acordo com o panorama da pandemia no Estado e Município;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Edital FIA 2020 que tornou público a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) para o ano de 2020

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2020/CMDCA que tornou publico a homologação dos projetos pré-selecionados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2020/CMDCA que aprovou a liberação de R\$ 155.316,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) dos recursos do FIA, para financiamento dos projetos homologados em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – Edital FIA 2020;

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 05/2020/CMDCA que dispõe sobre as deliberações do CMDCA de São Bento do Sul frente a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e suspender as atividades presenciais, com atendimento externo ou concentração de pessoas, desenvolvidas com recursos do FIA;

CONSIDERANDO o ofício nº 1703/2021 do Centro de Recuperação Nova Esperança-CERENE , solicitando a prorrogação do início do Projeto "Se Liga".

CONSIDERANDO a deliberação da 344ª reunião plenária extraordinária do CMDCA realizada no dia 09 de Setembro de 2021, que autoriza a suspensão do início de projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o início da execução do Projeto "Se Liga" do Centro de Recuperação Nova Esperança-CERENE, aprovado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Edital FIA 2020, e firmado por meio do Termo de Colaboração nº 016/2020-FIA. O mesmo terá seu início suspenso até o dia 07/03/2022.

§ 1º Os recursos recebidos e ora depositados na respectiva conta do projeto, deverá ser aplicado até a retomada do início do projeto.

§ 2º Os rendimentos das aplicações serão devolvidos a conta do FIA ao final término do projeto, caso a entidade deseje utilizar o saldo dos rendimentos na ampliação de metas do referido projeto, deverá protocolar um ofício em tempo hábil, dentro do prazo de execução do projeto, com a devida justificativa e quais seriam as ampliações de metas.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de Setembro de 2021.

Wesley Monteiro dos Santos  
Presidente em exercício do CMDCA de São Bento do Sul

## **RESOLUÇÃO CMDCA 12/21**

Publicação Nº 3315712

RESOLUÇÃO Nº 12/2021 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS A SEREM DEPOSITADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, DESTINADOS AO PROJETO "EDUCA+AÇÃO", DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HENRIQUE SCHWARZ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

-CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA que dispõe sobre o cancelamento de projetos pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002, de 26 de julho de 2018 do CMDCA que torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 por igual período, ou seja 2 (dois) anos, a partir do dia 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2020 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul para 2021;

CONSIDERANDO o Parecer n.12/2021 da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos, que manifestou parecer favorável ao cancelamento do projeto;

CONSIDERANDO a 344ª Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, realizada no dia 09 Setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da infância e da adolescência para o Projeto "EDUCA+AÇÃO" da Escola Basica Municipal Prefeito Henrique Schawarz, no valor de R\$ 164,126,00 (Cento e sessenta e quatro mil e cento e vinte e seis reais).

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixa em 20% (vinte por cento), o valor a ser retido sobre o valor captado.

Art. 3º A Captação de Recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA) deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Paragrafo único: O projeto mencionado receberá a Carta de Captação de Recurso Nº 02/2021

Art. 4º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA), caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 5º A Captação de Recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA) deverá ser depositada em:

Razão Social: Fundo da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (FIA)  
CNPJ: 18.560.860/0001-45  
Banco: Caixa Econômica Federal (Código do Banco 104)  
Agência: 0628  
Operação: 006  
Conta: 000198-1

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de Setembro de 2021

Wesley Monteiro dos Santos  
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### AUDIÊNCIA PÚBLICA FINANÇAS 2021

Publicação Nº 3316165

#### EDITAL

A Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Finanças, Senhor MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) 4º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) 2º Quadrimestre do Exercício de 2021.

Data: 30 de setembro de 2021

Hora: 09:00 hs

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 28 de setembro de 2021.

Carla Odete Hofmann  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Luiz Lindecir Pesenti  
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

### AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE 2021

Publicação Nº 3316167

#### EDITAL

A Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Carmen Regina Binotto, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA o Plano Plurianual de Saúde e Planejamento de 2021.

Data: 29 de Setembro de 2021

Hora: 15:00 hs

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 28 de setembro de 2021.

Carla Odete Hofmann  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Darlan André Guliani  
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL****RESOLUÇÃO 059/2021 - COMPAH**

Publicação Nº 3314969

RESOLUÇÃO nº 059/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 8.317/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 8.317/2020 aberto pelo Requerente Edemar Telma, CPF: 165.448.469-53, referente a aprovação e alvará do imóvel localizado a Rua Jorge Ruckl, 165, Serra Alta.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 20.900/2021, onde considerando o parecer anterior, registrado pela resolução 017/2021, onde foram analisadas as intervenções no imóvel, os conselheiros, após análise de novo projeto, deliberam por solicitar a regularização do mesmo no que se refere à cobertura, bem como o memorial descritivo atualizado. Destacam também, por conta das alterações nas esquadrias presentes no projeto, que o Nível de Preservação vinculado ao imóvel, NP 3, determinado pelo Ato de Tombamento 02/2020, permite apenas o remanejamento interno das características do mesmo, desde que autorizado pelo Conselho.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 8.317/2020, sobre aprovação e alvará do imóvel localizado a Rua Jorge Ruckl, 165, Serra Alta, onde consta que:

“Considerando o parecer anterior, registrado pela resolução 017/2021, onde foram analisadas as intervenções no imóvel, os conselheiros, após análise de novo projeto, deliberam por solicitar a regularização do mesmo no que se refere à cobertura, bem como o memorial descritivo atualizado. Destacam também, por conta das alterações nas esquadrias presentes no projeto, que o Nível de Preservação vinculado ao imóvel, NP 3, determinado pelo Ato de Tombamento 02/2020, permite apenas o remanejamento interno das características do mesmo, desde que autorizado pelo Conselho.”

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2021.

Ademir Weiss

Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

**RESOLUÇÃO 060/2021 - COMPAH**

Publicação Nº 3314971

RESOLUÇÃO nº 060/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 17.996/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 17.996/2021 aberto pelo Requerente Helga Grosskopf Priebe, CPF: 293.106.369-04, referente a consulta prévia para reforma do imóvel localizado a Avenida Argolo, 802, Centro.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 17.996/2021, onde, ratificando a deliberação anterior, os conselheiros manifestam que aprovam as intervenções, bem como definem o Nível de Preservação do imóvel, NP 3, onde diz: "Nível de proteção indicado para edificações em que devem ser preservados os estilos arquitetônicos, as técnicas construtivas de uma determinada época, a volumetria e os elementos que caracterizam seu estilo. Pode haver remanejamento interno, desde que estas adequações e modificações não interfiram na sua estabilidade estrutural, nem danifique algum elemento que deva ser preservado, devendo ser aprovadas pelo COMPAH."

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 17.996/2021, sobre a consulta prévia para reforma do imóvel localizado a Avenida Argolo, 802, Centro, onde consta que:

"Ratificando a deliberação anterior, os conselheiros manifestam que aprovam as intervenções".

Parágrafo único: Fica definido o Nível de Preservação do imóvel, NP 3, onde diz:

Nível de proteção indicado para edificações em que devem ser preservados os estilos arquitetônicos, as técnicas construtivas de uma determinada época, a volumetria e os elementos que caracterizam seu estilo. Pode haver remanejamento interno, desde que estas adequações e modificações não interfiram na sua estabilidade estrutural, nem danifique algum elemento que deva ser preservado, devendo ser aprovadas pelo COMPAH.(Decreto Municipal 1.492, de 27 de setembro de 2019)

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2021.

Ademir Weiss

Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

## **RESOLUÇÃO 061/2021 - COMPAH**

Publicação Nº 3314973

RESOLUÇÃO nº 061/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 17.063/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 17.063/2021 aberto pelo Requerente Nara Scherezade Grossl, CPF: 004.546.439-18, referente a consulta prévia para construção do imóvel localizado a Rua Barão do Rio Branco, 183, Centro.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 17.063/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel. Portanto, este Conselho aprova as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura - FCC. Reitera-se a necessidade de encaminhar para a FCC, por se tratar de imóvel em torno de Bem Tombado pelo Estado.

CONSIDERANDO a Deliberação Virtual do COMPAH, realizada no dia 13 de setembro de 2021 e a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 17.063/2021, sobre a consulta prévia para construção do imóvel localizado a Rua Barão do Rio Branco, 183, Centro, onde consta que:

"Após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel. Portanto, este Conselho aprova as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura – FCC."



Parágrafo único Reitera-se a necessidade de encaminhar para a FCC, por se tratar de imóvel em torno de Bem Tombado pelo Estado.

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2021.

Ademir Weiss  
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

## **RESOLUÇÃO 062/2021 - COMPAH**

Publicação Nº 3314974

RESOLUÇÃO nº 062/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 18.980/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 18.980/2021 aberto pelo Requerente Zipperer Administração e Empreendimentos Ltda., CNPJ: 02.195.482/0001-08. referente a consulta prévia para construção do imóvel localizado a Rua Barão do Rio Branco, 149, Centro.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 17.063/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel. Portanto, este Conselho aprova as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura - FCC. Reitera-se a necessidade de encaminhar para a FCC, por se tratar de imóvel em torno de Bem Tombado pelo Estado.

CONSIDERANDO a Deliberação Virtual do COMPAH, realizada no dia 13 de setembro de 2021 e a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 18.980/2021, sobre a consulta prévia para construção do imóvel localizado a Rua Barão do Rio Branco, 149, Centro, onde consta que:

“Após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel. Portanto, este Conselho aprova as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura – FCC.”

Parágrafo único Reitera-se a necessidade de encaminhar para a FCC, por se tratar de imóvel em torno de Bem Tombado pelo Estado.

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2021.

Ademir Weiss  
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

## **RESOLUÇÃO 063/2021 - COMPAH**

Publicação Nº 3314976

RESOLUÇÃO nº 063/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 20.276/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 20.276/2021 aberto pelo Requerente Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00, referente a consulta prévia para reforma do imóvel localizado a Rua Benjamin Constant, 118, Centro.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 20.276/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel, aprovando assim as intervenções solicitadas.

CONSIDERANDO a Deliberação Virtual do COMPAH, realizada no dia 13 de setembro de 2021 e a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 20.276/2021, sobre a consulta prévia para reforma do imóvel localizado a Rua Benjamin Constant, 118, Centro, onde consta que:

“Após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel, aprovando assim as intervenções solicitadas.”

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2021.

Ademir Weiss

Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

## **RESOLUÇÃO 064/2021 - COMPAH**

Publicação Nº 3314977

RESOLUÇÃO nº 064/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 18.040/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 18.040/2021 aberto pelo Requerente Imobiliária Weiss, CNPJ: 79.515.854/0001-60, referente a consulta prévia para construção do imóvel localizado a Avenida Nereu Ramos, 318, Centro.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 20.276/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel, aprovando assim as intervenções solicitadas.

CONSIDERANDO a Deliberação Virtual do COMPAH, realizada no dia 13 de setembro de 2021 e a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 18.040/2021, sobre a consulta prévia para construção do imóvel localizado a Avenida Nereu Ramos, 318, Centro, onde consta que:

“Após análise do processo, os conselheiros manifestam que não há interesse de preservação do imóvel, aprovando assim as intervenções solicitadas.”

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2021.

Ademir Weiss  
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

## **RESOLUÇÃO 065/2021 - COMPAH**

Publicação Nº 3314979

RESOLUÇÃO nº 065/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 23.835/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 23.835/2021 aberto pelo Requerente Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00, referente a consulta prévia para reforma do imóvel localizado a Rua Wenzel Kahlhofer, Centro.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 20.276/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que aprovam e concordam com as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura – FCC. Reitera-se a necessidade de encaminhar para a FCC, por se tratar de Bem Tombado pelo Estado.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do COMPAH, realizada no dia 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 23.835/2021, sobre a consulta prévia para reforma do imóvel localizado a Rua Wenzel Kahlhofer, Centro, onde consta que:

“Após análise do processo, os conselheiros manifestam que aprovam e concordam com as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura – FCC.”

Parágrafo único Reitera-se a necessidade de encaminhar para a FCC, por se tratar de Bem Tombado pelo Estado.

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2021.

Ademir Weiss  
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

## **RESOLUÇÃO COMPAH 058/2021**

Publicação Nº 3314962

RESOLUÇÃO nº 058/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 20.900/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 20.900/2021 aberto pelo Requerente Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00, referente a consulta prévia para construção do imóvel localizado a Rua Capitão Ernesto Nunes, 51, Centro.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 20.900/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que aprovam as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, por se tratar de imóvel no entorno de Bem Tombado pelo Estado. Além disso, os conselheiros solicitam que as intervenções não comprometam a visibilidade do bem tombado presente na edificação, sendo este o Mosaico.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 20.900/2021, sobre a consulta prévia de construção do imóvel localizado a Rua Capitão Ernesto Nunes, 51, Centro, onde consta que:

“Após análise do processo, os conselheiros manifestam que aprovam as intervenções solicitadas, desde que as mesmas sejam aprovadas mediante parecer da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, por se tratar de imóvel no entorno de Bem Tombado pelo Estado.”

Parágrafo Único Os conselheiros solicitam que as intervenções não comprometam a visibilidade do bem tombado presente na edificação, sendo este o Mosaico.

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2021.

Ademir Weiss  
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

---

## SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

---

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 44/2021

Publicação Nº 3315227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1A80B943015057E21123EEDC44B0FC15D331014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO torna público a homologação do edital do pregão eletrônico Nº 44/2021, tendo como objeto, a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda o setor comercial no atendimento, faturamento, arrecadação, emissão de ordens de serviço para obras e operações, para a empresa: J-Tech Soluções em Informática Ltda., totalizando em R\$ 158.720,00 vencedora do lote 01.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2021.

OSVALCIR PETERS  
DIRETOR PRESIDENTE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41-2021

Publicação Nº 3315282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B737C0565D1674A027B26A02B7FFE55B67ACDA12

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021, TENDO COMO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE

JANELAS E PORTAS DE VIDRO – ÁREA INTERNA E EXTERNA - DOS IMÓVEIS DO SAMAE, SENDO NA SEDE ADMINISTRATIVA NOVA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, NO ATENDIMENTO DO CENTRO, NA USINA DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS (UPR) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) BRASÍLIA, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 960,36 MTS<sup>2</sup>, PARA A EMPRESA: R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA - ME, TOTALIZANDO R\$ 31.080,00,00 VENCEDORA DOS ITENS 01.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2021

OSVALCIR PETERS  
DIRETOR PRESIDENTE

# São Bernardino

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCES.93/2021 PR56/2021

Publicação Nº 3314702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26E9E6E501CC123E2E7500AEBDEAFFDC85FE75D9

ESTADO DE SANTA CATARINA,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis(óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina) e serviços de conserto, desmontagem e montagem de pneus e câmaras. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 08/10/2021. A íntegra deste Edital estará disponível no site [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br), no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 27/09/2021– DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

### DECRETO 307/2021

Publicação Nº 3315682

DECRETO Nº 307/2021 DE 27/09/2021  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 3º do 16 da Lei Complementar nº 07/2005 de 01/09/2005, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo de Chamada Pública nº 05/2021, incumbida de organizar o procedimento, verificar quanto a publicidade dos atos, avaliar as inscrições dos candidatos, analisar os recursos, elaborar a classificação e demais atos, a qual será assim composta:

Presidente: Taiza Carniel  
Secretária: Fernanda Geremia Walker  
Membro: Luiz Carlos Negri  
Membro: Débora Paula Bittencourt Krindges  
Membro: Juliano da Silva

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Processo de Chamada Pública nº 05/2021.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,  
em 27 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda

**DECRETO Nº 304/2021**

Publicação Nº 3314354

DECRETO Nº 304/2021 DE 27/09/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO:	08.00 Sec. de Infraestrutura
UNIDADE:	08.01 Departamento de Estradas e Rodagens Manutenção da Infraestrutura
PROJETO ATIVIDADE:	26.782.0017.2.036
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	3390 (F – 3000)
ELEMENTO:	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VALOR R\$:	

ÓRGÃO:	07.00 Sec. da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE:	07.01 Dep. Da Agricultura e Meio Ambiente.
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0020.2.037
ELEMENTO:	3390 (F – 3000)
VALOR R\$:	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de setembro de 2021.
--	---

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda

**DECRETO Nº 305/2021**

Publicação Nº 3314581

DECRETO Nº 305/2021 DE 27/09/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2015-2025 MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Organização e Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025 do Município de São Bernardino-SC, as seguintes cidadãs:

Silvete Dendena Negri  
CPF nº 063.321.219-98

Silmara Walker Motter  
CPF: 036.463.129-55

Cynthia Maria Schoeder  
CPF: 054.069.149-60

Alessandra Kaefer da Silvar  
CPF: 007.922.999-90

Fernanda Geremia Walker  
CPF: 059.108.239-06

Gislaine Claudise Leonhardt Rockenbach  
CPF: 018.253.539-80

Art. 2º - Aos membros da comissão, a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º. As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 331/2014 de 08/12/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 27 de Setembro de 2021.
--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 306/2021

Publicação Nº 3314583

DECRETO Nº 306/2021 DE 27/09/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE-2021 EM NÍVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC;
--

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2021, em nível do Município de São Bernardino-SC, as seguintes cidadãs:

Silvete Dendena Negri – Representante do Ensino Fundamental  
CPF nº 063.321.219-98

Silmara Walker Motter – Representante do Conselho Municipal de Educação  
CPF: 036.463.129-55

Cynthia Maria Schoeder – Representante da Secretaria Municipal de Educação  
CPF: 054.069.149-60

Alessandra Kaefer da Silvar – Representante da Educação Infantil  
CPF: 007.922.999-90

Fernanda Geremia Walker – Representante da Secretaria Municipal de Educação  
CPF: 059.108.239-06

Gislaine Claudise Leonhardt Rockenbach – Representante do Ensino Médio  
CPF: 018.253.539-80

Art. 2º - Aos membros da comissão, a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º. As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 27 de Setembro de 2021.
--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal



REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda

## EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Publicação Nº 3316268

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021  
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dalvir Luiz Ludwig, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 049/2014, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Chamada Pública destinada a contratação para admissão temporária, de servidor para o quadro da administração direta do município de São Bernardino/SC, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

#### 1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 049/2014.

1.1.2. A Chamada pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal de São Bernardino, com sede na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC, telefones (49)3654 0054 (49)3654 0054 e (49)3654 0014, site <https://www.saobernardino.sc.gov.br/>.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas a esta chamada pública serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site <https://www.saobernardino.sc.gov.br/>.

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido por 03 (três) meses.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.

#### 1.2. Cargos, vagas, carga horária, vencimento e habilitação:

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato (a) que disponha dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de serviços gerais	2+CR	1.100,00	40h/sem	Alfabetizado	Títulos e Tempo de serviço

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública nº 05/2021 serão efetuadas presencialmente no período de 28/09/2021 à 30/09/2021;

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC durante o período das inscrições, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregar os documentos que comprovem a habilitação exigida, o tempo de serviço e os títulos vinculados a área de atuação, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e posteriormente homologadas pela autoridade competente.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site <https://www.saobernardino.sc.gov.br/>, conforme cronograma do Anexo I deste edital.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

##### 4.1 Da Prova de Títulos

4.1.1 São considerados títulos para os fins deste edital:

- a) Conclusão do Ensino Fundamental – 1 (um) ponto;
- b) Conclusão do Ensino Médio – 2 (dois) pontos;
- c) Conclusão de Ensino Superior (Graduação) – 2 (dois) pontos.

4.1.2. Na prova de títulos a pontuação máxima não poderá ultrapassar a 5 (cinco) pontos.

4.1.3. Os pontos destinados à conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio somente serão válidos com apresentação do Histórico Escolar. Os pontos destinados a conclusão de Ensino Superior somente serão válidos com a apresentação do diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

4.1.4. Os documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.

4.1.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

##### 4.2 Do Tempo de Serviço

4.2.1 Para os fins deste edital, para cada ano de serviço na área de atuação de Auxiliar de serviços gerais, será computado 0,2 (zero vírgula dois pontos), até o limite de 5 (cinco) pontos.

4.2.2 As frações de tempo inferiores a 1 (um) ano não serão consideradas para os fins do item anterior.

4.2.3 Havendo apresentação de mais de uma certidão/declaração específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.

4.2.4 A certidão/declaração não poderá conter rasuras.

4.2.5 Os documentos para comprovação do tempo de serviço deverão ser entregues no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC no momento da inscrição, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante apresentação do documento original.

4.2.6 A pontuação máxima para classificação entre a nota da prova de títulos e o tempo de serviço será 10 (dez).

#### 5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais tempo de serviço;
- b) O candidato de maior idade;
- c) Sorteio.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. É admitida a interposição de recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição, no período de 01/10/2021, conforme anexo I.
- b) À Classificação Preliminar, no período de 04/10/2021, conforme anexo I.

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC no horário de expediente.

#### 7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) Comprovante da escolaridade exigida;
- b) Atestado de boa saúde física e mental;
- c) Certidão de antecedentes criminais da Comarca em que reside;
- d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) Demais documentos solicitados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.

7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado, pode solicitar para ir ao final da fila para ser reconvocado para vaga que eventualmente venha a surgir durante o período de validade do processo seletivo, por uma única vez.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Bernardino/SC, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico: <https://www.saobernardino.sc.gov.br/>
- 8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada pelo Prefeito Municipal, conforme a legislação vigente.
- 8.3. O Prefeito Municipal de São Bernardino/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
- 8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê/SC.
- 8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:  
ANEXO I – Cronograma;  
ANEXO II – Atribuições do Cargo;  
ANEXO III – Ficha de Inscrição.
- 8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
São Bernardino/SC, 28 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	28/09/2021	No site do município de São Bernardino <a href="https://www.saobernardino.sc.gov.br/">https://www.saobernardino.sc.gov.br/</a> , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Serviço.	28/09/2021 à 30/09/2021	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação dos candidatos inscritos	01/10/2021	No site do município de São Bernardino <a href="https://www.saobernardino.sc.gov.br/">https://www.saobernardino.sc.gov.br/</a> , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição	Até as 17h00 do dia 01/10/2021	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação da Homologação das inscrições	04/10/2021	No site do município de São Bernardino <a href="https://www.saobernardino.sc.gov.br/">https://www.saobernardino.sc.gov.br/</a> , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Publicação do resultado preliminar	04/10/2021	No site do município de São Bernardino <a href="https://www.saobernardino.sc.gov.br/">https://www.saobernardino.sc.gov.br/</a> , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso do resultado preliminar	Até as 17h00 do dia 04/10/2021	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação do Resultado Final	05/10/2021	No site do município de São Bernardino <a href="https://www.saobernardino.sc.gov.br/">https://www.saobernardino.sc.gov.br/</a> , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1 – Auxiliar na manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; 2 – Executar trabalhos braçais; 3 – Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; 4 – Executar os serviços auxiliares de limpeza, manutenção, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; 5 – Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos; 6 – Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; 7 – Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; 8 – Requisitar material necessário aos serviços; 9 – Processar cópia de documentos; 10 – Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; 11 – Receber e transmitir mensagens; 12 – Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; 13 – Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; 14 - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_

Inscrição para o Cargo de: \_\_\_\_\_

São Bernardino/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.93/2021 PR56/2021**

Publicação Nº 3314703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26E9E6E501CC123E2E7500AEBDEAFFDC85FE75D9



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.**

Os itens que são exclusivos para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com o Inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, será somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015, artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	( Lei Complementar n. 123/2006, artigo 48, Inciso I e III )
1	OLEO DIESEL	Lt	5.000,00	4,78	23900,00	Item exclusivo para MEI/ME/EPP
2	GASOLINA ADITIVADA	Lt	4.000,00	6,10	24.400,00	Item exclusivo para MEI/ME/EPP
3	OLEO DIESEL S-10	Lt	41.250,00	4,86	200475,00	COTA LIVRE
4	CONSERTO DE CÂMARA MAQ. PESADA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Und	20,00	68,00	1360,00	Item exclusivo para MEI/ME/EPP
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA	Und	10,00	68,00	680,00	Item exclusivo para MEI/ME/EPP
6	OLEO DIESEL S-10	Lt	13.750,00	4,86	66825,00	Item exclusivo para MEI/ME/EPP

2

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

	<b>Total</b>	317.640,00
--	--------------	------------

**2.2 OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade das Secretarias solicitantes.**

**2.3 OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS. Fica dispensado da apresentação de marca os itens referente serviços.**

**2.4** A empresa que não comprovar a situação de MEI/ME/EPP conforme exige o Edital, somente poderá apresentar proposta para o item de cota LIVRE.

**2.5** Sendo o mesmo vencedor de item de cota livre e cota reservada do mesmo produto, não será aceito valores vencedores unitários diferentes, prevalecerá o mais baixo.

### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2021  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

3

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

# São Carlos

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 008/2021

Publicação Nº 3314259

#### CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2021

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 008/2021, vem por meio desta, CONVOCAR (O)A CANDIDAT(O)A NO CARGO A SEGUIR:

CANDIDATO	CARGO
JEFFERSON PEDROSO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

O convocado devera comparecer no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do Processo Seletivo. Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 27 de Setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0301/2021

Publicação Nº 3315610

#### PORTARIA Nº 0301/2021

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal GIZELA MIRIAM HANEL, 10 dias de férias do período de 29 de Setembro de 2021 à 08 de Outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020 e 01/04/2020 a 31/03/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 29 de Setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA Nº 0302/2021

Publicação Nº 3315614

#### PORTARIA Nº 0302/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público 001/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora LISANDRE DREBEL para o Cargo de Controlador Interno, com lotação na Secretaria de Administração com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 53 do Anexo III, do Quadro Único de Pessoal da Lei

Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 28 de Setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

## **TERMO DE POSSE**

Publicação Nº 3315618

### TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, compareceu a Senhora LISANDRE DREBEL munida da documentação exigida e solicitada previamente, a fim de tomar posse no Cargo de Controlador Interno nível 53, do anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 002/2018, de 26 de março de 2018, nomeada pela Portaria nº 0302/2021. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

LISANDRE DREBEL RUDI MIGUEL SANDER  
Empossada Prefeito Municipal



# São Domingos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 455 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314401

DECRETO Nº 455, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre contratação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

- Considerando a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
- Considerando o retorno de 100% dos alunos na sala de aula.
- Considerando que temos vagas em aberto no Quadro Geral de funcionários.
- Considerando a realização do chamamento publico nº 001/2021
- Considerando a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado em caráter temporário até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano de 2022, a Professora, KAREN STEFANI RODRIGUES DE MELO BARRETE, inscrita no chamamento publico nº 001/2021, conforme a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021, enquadrado no anexo IV Grupo (Quadro Geral de Cargos do Magistério Publico Municipal) Professor PD/B-II, 20 horas para iniciar as atividades em 27 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio  
Responsável Setor Pessoal e Publicações

### DECRETO Nº 456 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314642

DECRETO Nº 456 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e Lei 1935 de 05 de Agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento do exercício de 2021 para a seguinte programação de despesa:

10.001 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1006.2.027- Manutenção das ações de Saúde do Município

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 0.1.02 – Ordinários

Despesa: 6 – R\$ 100.000,00

10.001 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1006.2.027- Manutenção das ações de Saúde do Município

Modalidade de Aplicação: 33930000

Fonte de Recurso: 0.1.02 – Ordinários

Despesa: 7 – R\$ 100.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do provável excesso de arrecadação dos recursos 0.1.02 – Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério  
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

## **DECRETO Nº 458 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314943

DECRETO Nº 458, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre contratação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

- Considerando a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
- Considerando o retorno de 100% dos alunos na sala de aula.
- Considerando que temos vagas em aberto no Quadro Geral de funcionários.
- Considerando a realização do chamamento público nº 001/2021
- Considerando a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado em caráter temporário até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano de 2022, a Professora, LUCILA RODRIGUES DAL PUPO, inscrita no chamamento público nº 001/2021, conforme a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021, enquadrado no anexo IV Grupo (Quadro Geral de Cargos do Magistério Público Municipal) Professor PD/C-III, 20 horas para iniciar as atividades em 27 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio  
Responsável Setor Pessoal e Publicações

**EXTRATO PA 83 PR 39 PREFE - OFICINA ARTESANATO SCFV**

Publicação Nº 3315809

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 083/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 39/2021

O MUNBICIPIO DE SAO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, através do seu prefeito municipal Sr. Marcio Luiz Bigolin Grosbelli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO e UM FACILITADOR DE OFICINA DE RECREAÇÃO, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), conforme descrito no objeto do edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta na data e horário abaixo designados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93, e pelo contido no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 16:00 horas do dia 11 de outubro de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11 de outubro de 2021, a partir das 16:00 horas.

**LOCAL DE ABERTURA**

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, São Domingos, Centro, na cidade de São Domingos – SC.


São Domingos - SC, 27 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

**71 HOMOLOGAÇÃO**

Publicação Nº 3315528

Página: 1 / 1

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS</p> <p><b>CNPJ:</b> 83.009.894/0001-08      <b>Telefone:</b> (49) 3443-0281 <b>Endereço:</b> RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO <b>CEP:</b> 89835-000 - São Domingos</p>	<p><b>TOMADA DE PREÇOS</b> <b>Nr.: 5/2021</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 71/2021 <b>Data do Processo:</b> 11/08/2021</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 71/2021  
**b) Nr. Licitação:** 5/2021 - TP  
**c) Modalidade:** Tomada de preços  
**d) Data de Homologação:** 27/09/2021  
**e) Objeto da Licitação:** *Execução Obras de Reforma e Ampliação da Escola Infantil Municipal Monteiro lobato de acordo com projetos e Planilhas anexas a este edital:*

**Participante: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução Obras de Reforma e Ampliação da Escola Infantil Municipal Monteiro lobato de acordo com projetos e Planilhas - Execução Obras de Reforma e Ampliação da Escola Infantil Municipal Monteiro lobato de acordo com projetos e Planilhas	1,000	UND	186.415,78	186.415,78
<b>Total do Participante:</b>					186.415,78
<b>Total Geral:</b>					186.415,78

São Domingos, 27/09/2021

.....  
MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

.....  
**Assinatura do Responsável**

**80 HOMOLOGAÇÃO**

Publicação Nº 3315529

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  <b>CNPJ:</b> 83.009.894/0001-08 <b>Telefone:</b> (49) 3443-0281 <b>Endereço:</b> RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO <b>CEP:</b> 89835-000 - São Domingos	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 38/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 80/2021 <b>Data do Processo:</b> 10/09/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 80/2021  
**b) Nr. Licitação:** 38/2021 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 27/09/2021  
**e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO

**Participante: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubos de Concreto com malha, com 1.500 mm de diâm - Tubos de Concreto com malha, com 1.500 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento, de acordo com a NBR 8890/2007, no mínimo PA - 1 com armação, tipo de encaixe macho e fêmea;	300,000	UN	960,00	288.000,00
2	Tubos de Concreto com malha, com 1.000 mm de diâmetro - Tubos de Concreto com malha, com 1.000 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento, de acordo com a NBR 8890/2007, no mínimo PA - 1 com armação, tipo de encaixe macho e fêmea;	100,000	UN	535,00	53.500,00
4	Tubos de Concreto, com 600 mm de diâm - Tubos de Concreto, com 600 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento, de acordo com a NBR 8890/2003	800,000	UN	99,50	79.600,00
<b>Total do Participante:</b>					421.100,00

**Participante: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA**

3	Tubos de Concreto com malha, com 800 mm de diâ - Tubos de Concreto com malha, com 800 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento, de acordo com a NBR 8890/2007, no mínimo PA - 1 com armação, tipo de encaixe macho e fêmea;	200,000	UN	385,00	77.000,00
5	Tubos de Concreto, com 400 mm de diâmetro e com 1.0 - Tubos de Concreto, com 400 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento, de acordo com a NBR 8890/2003	800,000	UN	54,50	43.600,00
<b>Total do Participante:</b>					120.600,00
<b>Total Geral:</b>					541.700,00

Página: 2 / 2

São Domingos, 27/09/2021

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSSELLI

Assinatura do Responsável

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### CONTRATO BANCO DO BRASIL PRIMEIRO ADITIVO Nº 20/00008-1

Publicação Nº 3316245

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º - 20/00008-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

#### I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência São Francisco do Sul (SC), prefixo 0466-9, localizada na Rua Hercílio Luz, nº 53, Centro, São Francisco do Sul (SC), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Darlei Miguel Reinehr, brasileiro, casado, bancário, residente em Iporã do Oeste (SC), portador da carteira de identidade nr. 4023210 emitida por SESP SC, inscrito no CPF/MF sob o nr. 040.885.399-90, doravante denominado “**BANCO DO BRASIL**” e/ou “**FINANCIADOR**”,

#### II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRAÇA GETULIO VARGAS S/N, Centro, CEP 89.240-000, São Francisco do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado pelo Senhor Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente em São Francisco do Sul (SC), portador da carteira de identidade nr. 1474611, emitida por SESP SC, inscrito no CPF/MF sob o nr. 159.124.779-91, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.156, de 25/02/2019,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **ADITIVO** tem por objeto a alteração das cláusulas terceira e sétima do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO** Nº 20/00008-1, firmado entre as partes em 16/04/2019 e pelo valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A partir da assinatura deste **ADITIVO**, a Cláusula Terceira — Forma de Utilização do Contrato ora aditado passará a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE UTILIZAÇÃO** - O crédito ora aberto será colocado à disposição do **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso, referidas na Cláusula Décima Oitava - Condições Precedentes ao Desembolso, em 02 parcelas, a saber:

a) até R\$ 4.512.280,00 (quatro milhões quinhentos e doze mil duzentos e oitenta reais), até 16/04/2021 ;

b) até R\$ 487.720,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte

- continua na página 2 -

Página: 2

**CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00008-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**

reais), até 16/04/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo FINANCIADO na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do ANEXO II deste CONTRATO. ”

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A partir da assinatura deste **ADITIVO**, a Cláusula Sétima — Encargos Financeiros do Contrato ora aditado passará a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS FINANCEIROS** - O **FINANCIADO** pagará ao **FINANCIADOR** os encargos financeiros, previstos nas alíneas “a” e “b”, desta Cláusula, correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas:

- a) 163% (cento e sessenta e três pontos percentuais) a.a. (ao ano) para o valor de até R\$ 4.512.280,00 (quatro milhões quinhentos e doze mil duzentos e oitenta reais), definido na alínea “a” da **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE UTILIZAÇÃO**;
- b) 227% (duzentos e vinte e sete pontos percentuais) a.a. (ao ano) para o valor de até R\$ 487.720,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte reais), definido na alínea “b” da **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE UTILIZAÇÃO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os encargos financeiros definidos nesta cláusula serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira

continua na página 3 -



Página: 3

**CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00008-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**

de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS — Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo."

**CLÁUSULA QUARTA - TARIFA DE ADITAMENTO - O FINANCIADO** autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de aditamento e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**CLÁUSULA QUINTA - O FINANCIADOR e o FINANCIADO**, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO - O FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste **ADITIVO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Sul (SC), 24 de setembro de 2021.

FINANCIADOR :

  
\_\_\_\_\_  
BANCO DO BRASIL S.A.



- continua na página 4 -

Página: 4

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00008-1, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
DO SUL.

FINANCIADO:



\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

Página: 4

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00008-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

FINANCIADO:



”•? VW “

MUNICÍPIO”DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**DECRETO Nº 3.738/2021**

Publicação Nº 3314428

DECRETO Nº 3.738, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

- 19 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
- 001 - Fundo Municipal de Saúde
- 2114 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
- 33000000000000000000 - Despesas correntes
- 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
- 33390000000000000000 - Aplicações diretas
- 01780000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) ..... R\$ 750.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 4241804110000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Atenção Primária - Principal, com a Fonte de Recursos 01780000 - Emendas Parlamentares Individuais – Transferência, com finalidade definida (inciso II do art. 1º EC 105/2019), demonstrado no Anexo de Excesso de Arrecadação por Vínculo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 20 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
----------------------------------	--

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 3.738, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Justificamos a presente suplementação, por Excesso de Arrecadação da Receita Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Atenção Primária – Principal, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), recebido no ano de 2021, no Bloco de Custeio, advindos de Emenda Parlamentar para manutenção de unidades de atenção básica à saúde e desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, conforme Portarias nº 1263/2021 e nº 1269/2021.

São Francisco do Sul – SC, 20 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.743/2021

Publicação Nº 3314431

DECRETO Nº 3.743, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.628, DE 19 DE MAIO DE 2021, QUE DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GESTÃO 2021/2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1.670, de 25 de agosto de 2014, e de acordo com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Gestão 2021/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.628, de 19 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I – [...]

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Giseli Almodi; (NR)
2. Suplente: Vânia Bertemes. (NR)

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO Secretário Municipal Interino de Governo	SANDRO MAIER CARDOSO Secretário Municipal de Assistência Social
--	--

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
---------------------------------	--

**DECRETO Nº 3.744/2021**

Publicação Nº 3314437

DECRETO Nº 3.744, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
005 - Diretoria de Serviços Públicos  
2078 - Manutenção dos Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares  
3300000000000000000 - Despesas correntes  
3330000000000000000 - Outras despesas correntes  
3339000000000000000 - Aplicações diretas  
01000000 - Recursos ordinários ..... R\$ 2.000.000,00

001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
1019 - Implantação de Infraestruturas de Macro Drenagem  
3400000000000000000 - Despesas de Capital  
3440000000000000000 - Investimentos  
3449000000000000000 - Aplicações diretas  
01790000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado .....  
..... R\$ 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 2.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 4172801110000000000 - Cota-parte do ICMS – principal – com a fonte de recurso - 1000000 - Recursos ordinários e 4242899110000000000 - Outras transferências dos estados - principal, com a fonte de recursos Vínculo de Recurso: 1790000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, demonstrados nos Anexos de Excesso de Arrecadação por Vínculo.

DECRETO Nº 3.744, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.
----------------------------------	---

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 3.744, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Justificamos a presente suplementação, por Excesso de Arrecadação da Receita Cota-parte do ICMS – principal e Outras transferências dos estados - principal, no valor total de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), tais valores serão utilizados para cobrir despesas com transbordo de resíduos sólidos domiciliares, bem como a devida destinação final adequada, varrição e capina mecanizada dos logradouros e dar e infraestrutura e drenagem da Rua Içá Mirim, conforme Portaria nº 363/SEF (Emenda Parlamentar do Deputado Fernando Krelling), respectivamente.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.745/2021**

Publicação Nº 3314446

DECRETO Nº 3.745, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
1013 - Pavimentação e manutenção de Vias Públicas  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
03070000 – Contrib. Interv. Domínio Econ. – CIDE ..... R\$ 9.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 9.000,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a Fonte de recurso 03070000 – Contrib. Interv. domínio Econ. – CIDE.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.
----------------------------------	---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

DECRETO Nº 3.745, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A presente suplementação, por Superávit Financeiro, com a Fonte de 03070000 – Contrib. Interv. Domínio Econ. – CIDE, no valor de R\$ \$ 9.000,00 (Nove mil reais), tem por finalidade a locação de caminhão para transporte de saibro para a manutenção das vias públicas da vila da glória.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021 - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO**

Publicação Nº 3315635

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021**

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza nos aparelhos de ar condicionado do prédio desta Câmara de Vereadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta da CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.

CONTRATADA: JONATAN CURVELO DE OLIVEIRA – OLIVEIRAS CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 40.890.234/0001-76

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 1001-2.001-3390.3917-10000

VIGÊNCIA: 30 dias.  
DATA: 27 de setembro de 2021.

SIDNEI EUNÉZIO DE MIRA  
Presidente

## EDITAL 24 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 3314827

EDITAL Nº 24/2021  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 012/2019

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo nº 012/2019, devem se apresentar no dia 28 de setembro de 2021, conforme horário descrito no MULTIUSO sito a rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – (28/09/2021 as 09hrs)  
Candidatos classificados do nº 105 a 106 habilitados

Candidatos

MIRIAN ZACHARIAS	105
MARCIEL DA SILVA	106

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – (28/09/2021 as 09hrs)  
Candidatos classificados do nº 112 não habilitados

Candidatos

ANA INDIAMARA HASS BUENO	112
--------------------------	-----

São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2021.

Rodrigo Graf  
Secretário Municipal de Educação

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003.2021 CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA E OUTRO

Publicação Nº 3314798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
Rua Barão do Rio Branco, nº 217 – Multiuso  
89240-000 São Francisco do Sul – SC.  
Fone/Fax (47) 3471-2293

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de São Francisco do Sul - SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 217, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada pelo seu PREFEITO, GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os proprietários/posseiros, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado protocolado sob o número 26138/2020, em nome de CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA E OUTRO, com área de 1.516,96m<sup>2</sup>, localizado na Rua José Justino da Silva – Bairro Rocio Grande, neste município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31 do parágrafo 3º 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

RESUMO		
Número de lotes pertencentes à regularização.	02	lotes
Registro	Transcrição nº 2.049, fl. 35, livro nº 3-H	1º CRI/SFS

Área total dos lotes	1.516,96	m <sup>2</sup>
Área total remanescente	2.804,21	m <sup>2</sup>
Área Total do Núcleo Urbano Informal	4.321,17	m <sup>2</sup>
Área Total do Registro	26.936,00	m <sup>2</sup>

Fonte: os autores (2020).

RESUMO DOS LOTES		TRANSCRIÇÃO	Área Lote	MODALIDADE
Lote 1	Carlos César de Oliveira	Transcrição nº 2.049, fl. 35, livro nº 3-H - 1º CRI/SFS	542,84m <sup>2</sup>	REURB E
Lote 2	Willian Felipe Medeiros de Oliveira	Transcrição nº 2.049, fl. 35, livro nº 3-H - 1º CRI/SFS	974,12m <sup>2</sup>	REURB E
ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA			1.516,96 m <sup>2</sup>	

#### LOTES A REGULARIZAR – REURB E

- Lote nº 1 – área de 542,84m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua José Faustino da Silva, nº 508 – Rocio Grande – São Francisco do Sul/SC, requerente: Carlos César de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 719.820.869-04;
- Lote nº 2 – área de 974,12m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e quatro metros e doze decímetros quadrados), situado na Rua José Faustino da Silva, nº 508 – Rocio Grande – São Francisco do Sul/SC, requerente: Willian Felipe Medeiros de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 888.039.379-00.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E DOS CONFRONTANTES

##### PROPRIETÁRIO

João Hymetério dos Passos  
Rua José Justino da Silva, s/nº – Rocio Grande  
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

##### CONFRONTANTE 1

Paulo Henrique Hostin Silva  
Rua Sete de Setembro, nº 109 – Centro  
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

##### CONFRONTANTE 2

Nelson Correia  
Rua José Justino da Silva, nº 151 – Rocio Grande  
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

##### CONFRONTANTE 3

José Carlos Tavares  
Rua José Justino da Silva, nº 446 – Rocio Grande  
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos do teor deste edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 27 de Setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE REMOÇÃO, LOTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - 2021

Publicação Nº 3314946

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO, LOTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONCURSO DE REMOÇÃO, LOTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Município de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e a Secretaria Municipal de Educação, no uso



de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 1.440 de 7 de novembro de 2011, torna público os processos de remoção (a pedido ou por permuta), lotação e ampliação de carga horária, no âmbito das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Profissionais da Educação de cargo de provimento efetivo e estáveis do Magistério Público Municipal da Rede Municipal de Ensino.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso de remoção (a pedido ou por permuta), lotação e ampliação de carga horária será regido por este Edital e executado pela Comissão Responsável pelo processo, instituída por Portaria do Executivo Municipal.
- 1.2 O presente Edital regulamenta o concurso de remoção (a pedido e por permuta), lotação e ampliação de carga horária compreendendo as Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Francisco do Sul, respeitando os níveis de ensino.
- 1.3 Os Profissionais da Educação, somente poderão permutar com profissionais ocupantes de cargo idêntico com a mesma área de concurso público onde se deu o provimento efetivo, bem como com a mesma jornada de trabalho.
- 1.4 Entende-se por área de atuação as atribuições específicas de magistério exercidas pelo Profissional da Educação, com habilitação profissional legal para tanto.
- 1.5 Uma vez homologada a inscrição pelo candidato e concluído o concurso de remoção (a pedido ou por permuta), lotação e ampliação de carga horária, não será possível a desistência do certame, haja vista que sua escolha implicará em expectativa de direito para profissional terceiro interessado.
- 1.6 O candidato que não conseguir a vaga pleiteada para remoção, deverá permanecer na Unidade de Ensino onde está lotado.
- 1.7 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas nos anexos I, II, III, IV e V do presente edital, e que as mesmas serão atualizadas respeitando cada processo, ou seja, primeiramente será ofertado para escolha as vagas para o processo de remoção, em sequência de lotação e por final para a ampliação da carga horária, ao final de cada processo as vagas restantes serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site da prefeitura de São Francisco do Sul ([www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)) para conhecimento dos candidatos interessados. A divulgação das vagas disponíveis para conhecimento dos candidatos ocorrerá dia 28/09/2021 para remoção, 05/11/2021 para as vagas disponíveis para lotação e 12/11/2021 para as vagas disponíveis para o aumento de carga horária será publicada no Diário Oficial do Município - DOM e site da prefeitura ([www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)) para o prévio conhecimento dos interessados em cada processo.
- 1.8 Os Profissionais da Educação interessados em concorrer às vagas disponibilizadas nos anexos I, II, III, IV e V deste edital, deverão fazer a sua inscrição mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na página da Prefeitura de São Francisco do Sul ([www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)).
- 1.9 Os Profissionais da Educação interessados em conseguir a remoção, lotação e ampliação de carga horária, poderão participar do certame, mesmo que não haja interesse nas vagas dos anexos I, II, III, IV e V ou quando publicadas em site oficial no caso da lotação e ampliação de carga horária, haja visto que poderão surgir vagas decorrentes de requerimentos realizados nas datas dos processos.
- 1.10 A remoção (a pedido e por permuta), lotação e ampliação de carga horária se dará a partir do ano letivo subsequente.

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar do presente processo de remoção (a pedido ou por permuta), lotação e ampliação de carga horária os profissionais da Educação ocupantes de cargo de provimento efetivo e estável na rede municipal de ensino de São Francisco do Sul.
- 2.2 O Profissional em estágio probatório, readaptado ou em processo de readaptação, em Licença para tratar de assuntos particulares, licença para acompanhamento de cônjuge, no caso de servidor público, que cumprir ou, até o ano anterior, ter cumprido sentença judicial privativa de liberdade ou que esteja à disposição de outro órgão ou secretaria municipal (nos termos do art. 19 da lei Complementar n. 03/2003), não poderá pleitear remoção, lotação ou ampliação de carga horária.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deve ser realizada pelo Profissional da Educação candidato a remoção (a pedido ou por permuta), lotação e ampliação de carga horária, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no site da Prefeitura de São Francisco do Sul, anexados os seguintes documentos obrigatórios:

- Cópia do diploma de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- Declaração de tempo de serviço efetivo prestado na Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Sul até a data de 31 de Agosto de 2021, fornecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas (RH) da Prefeitura Municipal;
- Declaração de atuação na unidade de ensino da rede municipal assinado pelo gestor;
- Cópia da carteira de Identidade;
- Cópia da Portaria de Lotação (para inscrição dos candidatos a remoção e ampliação de carga horária);
- Cópia da carteira do CREF (para inscrição dos candidatos em Educação Física).
- Cópia da portaria de estabilidade (para a inscrição dos candidatos à lotação);
- Termo de posse;
- Cópia de comprovante de residência, em nome do candidato (para a inscrição de candidatos a lotação);
- Cópia de cursos de capacitação, aperfeiçoamento, referente aos últimos 36 (trinta e seis) meses (para inscrição dos candidatos a remoção);
- Declaração preenchida conforme disponibilizada nesse edital.

O formulário a ser preenchido está disponível em anexo nesse edital e também disponibilizado no site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) no ato de sua publicação, é de responsabilidade do candidato e deverá ser apresentado no dia em que o mesmo pleitear a vaga, seja para remoção, lotação ou aumento de carga horária. Caso não apresente o formulário com seu devido preenchimento, o candidato será desclassificado e não poderá participar do presente edital.

3.2 A inscrição do candidato deve ser única, podendo no dia da remoção sofrer mudança para outra Unidade de Ensino, caso seja da vontade do profissional e havendo disponibilidade de vaga.

3.3 O Profissional da Educação, candidato a remoção (a pedido ou por permuta), lotação e ampliação de carga horária que não anexar os documentos à ficha de inscrição, será desclassificado no ato.

3.4 Não será feita a busca pela Secretaria Municipal de Educação de documentos já utilizados em processos anteriores.

## 4. DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 A escolha de vagas do presente edital será na Escola Básica Municipal CAIC Irmã Joaquina: rua Flodoaldo Nóbrega, 635- Acaraí, São Francisco do Sul - SC, 89240-000, iniciando sempre as 18:30 horas conforme o cronograma abaixo :  
REMOÇÃO para educação Infantil e Educação Especial – AEE, no dia 28/10/2021;  
REMOÇÃO para Ensino Fundamental I, II e Técnico Pedagógico, no dia 29/10/2021;  
LOTAÇÃO para Educação Infantil, no dia 08/11/2021;  
LOTAÇÃO para Ensino Fundamental I, II e técnico pedagógico, no dia 09/11/2021;  
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA para Ensino Fundamental I e II e Técnico Pedagógico, no dia 17/11/2021;

4.2 No dia da escolha, o candidato deverá apresentar-se munido da inscrição, preenchida anteriormente no formulário disponível no site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal e acompanhado dos documentos previstos nos itens 3.1, 5.2 ou 5.3, conforme a inscrição do candidato. No caso das vagas que surgirem no dia de cada processo, o candidato deverá ter em mãos um formulário para ser preenchido para se candidatar a essa nova vaga, com todos documentos em mãos para serem anexados ao processo.

4.3 A escolha de vagas será iniciada pelos profissionais inscritos no concurso de remoção por permuta no dia da escolha para remoção.

4.4 A escolha de vagas de remoção (a pedido), lotação ou ampliação de carga horária será realizada, de acordo com as vagas disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de São Francisco do Sul.

4.5 No caso de mais de um Profissional pleitear a mesma vaga para remoção a pedido serão observados os critérios de desempate, descritos no Decreto Municipal nº 1.440/2011.

4.6 O Profissional da Educação ou seu representante Legal público, no dia da inscrição e horário já determinado, munidos dos documentos de identificação ou procuração com firma reconhecida em cartório, estará habilitado para escolha da vaga no processo de remoção, caso não compareça na data designada perderá o direito de reivindicá-la.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE REMOÇÃO, LOTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

5.1. Poderão participar destes Processos os professores do ensino fundamental I e II, professores da educação infantil, professores da educação especial, orientadores educacionais e supervisores, todos efetivos e estáveis, da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Sul.

5.2 São condições para participação do processo de REMOÇÃO, (remoção por permuta ou a pedido), conforme art. 05 do Decreto Municipal nº 1.440/2011, e também, no caso de mais de um profissional da educação pleitear a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço efetivo, contados da data da posse, na Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Sul;

II - Maior nível de habilitação;

III - Curso de capacitação, aperfeiçoamento, referente aos últimos 36 (trinta e seis) meses;

IV - Maior idade.

Conforme o art. 19, § 1º – O profissional aprovado em concurso de remoção, permanecerá por, no mínimo, 01 (um) ano letivo no local para qual foi designado, exceto convocado para exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

5.3 São condições para participação do concurso de LOTAÇÃO, conforme art. 03 do Decreto Municipal nº 1.440/2011, e também, no caso de mais de um profissional da educação pleitear a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios:

A lotação do profissional da educação obedecerá aos seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço efetivo, contados da data da posse, na Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Sul;

II - Maior proximidade da residência com a Unidade de Ensino;

III - Maior idade.

O profissional da educação em Licença para tratar de interesses particulares perde sua lotação, recebendo nova lotação quando do retorno da licença.

5.4 São condições para participação do processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, conforme art. 11 da Lei Complementar Municipal de 25 de fevereiro nº 03/2011:

O profissional do magistério estável e efetivo com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mediante edital de iniciativa do município, poderá ampliar a sua carga horária efetiva até 40 (quarenta) horas semanais quando houver vagas disponíveis na rede municipal de ensino, ou seja, conforme o estatuto.

O profissional do magistério somente poderá ampliar sua carga horária, em vagas de sua área de atuação desde que haja compatibilidade de horário e turno.

O quadro de vagas existentes para a ampliação de carga horária, de que trata este artigo deverá ser publicada em edital até o início do prazo de inscrição dos interessados conforme o número de vagas restantes disponíveis do concurso de remoção e lotação. Como esse edital envolve três processos (remoção, lotação e aumento de carga horária), o quadro de vagas para a ampliação de carga horária será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no site da prefeitura ([www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)) após a oferta e escolha das vagas para remoção e lotação.

Cada vaga oferecida será preenchida pelo candidato da respectiva vaga que, de forma eliminatória, apresentar:

- a) maior nível de habilitação na área de atuação da vaga;
- b) maior tempo de serviço no magistério público municipal em dias;
- c) no caso de empate, será feito o sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

6.1 A publicação do resultado final da remoção (a pedido ou por permuta), lotação e ampliação de carga horária estará disponível na página da Prefeitura de São Francisco do Sul, a partir de 25/11/2021.

6.2 A escolha de vagas será pública e na presença de todos os interessados, no caso de haver interposição de recursos, deverá ser apresentada no ato da escolha de vagas.

6.3 Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos serão providos pelos Profissionais concursados e que não tiveram suas lotações realizadas.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção, lotação e ampliação de carga horária, sob a orientação da Secretária Municipal de Educação.

6.5 Após o resultado final, a Comissão responsável por acompanhar esse edital, encaminhará relatório para o Gabinete do Executivo Municipal para elaboração de Portaria.

6.6 As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Comissão nomeada através da portaria.

6.7 No caso de extinção de turmas o profissional poderá ser removido por ex-offício para outra Unidade Escolar para completar sua carga horária conforme a necessidade da Rede Municipal de Educação.

São Francisco do Sul, 28 de Setembro de 2021.

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Secretário Municipal de Educação

Processo de Remoção a Pedido

Ficha de Inscrição – Concurso de Remoção a Pedido - 2021 para o ano letivo 2022.

Edital nº 13/2021 Nome Completo do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )

Documento de identidade: Nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Deficiente Físico: ( ) \_\_\_\_\_

Portaria de Lotação: \_\_\_\_\_

1. Qual área o candidato deseja fazer a Remoção a Pedido?

Educação Infantil ( ) Anos Iniciais ( )

Educação Especial ( ) Anos Finais ( )

Especialistas ( )

2. Qual disciplina específica (somente para anos finais), o candidato deseja fazer Remoção a Pedido:

Ciências ( ) Matemática ( ) Geografia ( ) Artes ( ) História ( ) Inglês ( ) Educação Física ( ) Português ( ) Ensino Religioso ( )

3. Assinalar documentos anexados ao comprovante de inscrição:

A – Doutorado ( )

B – Mestrado ( )

C – Especialização – Pós – Graduação ( )

D – Graduação Licenciatura Plena na Área Específica ( )

E – Curso de formação/aperfeiçoamento ( )

F – Portaria de lotação ( )

G - Tempo de serviço em anos e meses ( )

H – Cópia da carteira de identidade ( )

I – Declaração de atuação na Unidade de Ensino da Rede Municipal , assinada pelo gestor ( )

J- Carteira do CREF (para os professores inscritos em Educação Física) ( )

K – Termo de Posse ( )

4. O Profissional da Educação mencionado acima pleiteia a remoção a Pedido e está ciente dos critérios da mesma, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1440 de 7 de novembro de 2011.

Remoção a Pedido da U.E: \_\_\_\_\_ C.H: \_\_\_\_\_

Remoção a Pedido para U.E: \_\_\_\_\_ C.H: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato : \_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

Data: \_\_\_\_\_

Processo de Remoção por Permuta

Ficha de Inscrição -Concurso de Remoção por Permuta - 2021 para o ano letivo 2022.

Edital n.º 13/2021 Nome Completo do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )

Documento de identidade: Nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Deficiente Físico: ( ) \_\_\_\_\_

Portaria de Lotação: \_\_\_\_\_

1. Qual área o candidato deseja fazer a Remoção por Permuta?

Educação Infantil ( ) Anos Iniciais ( )

Educação Especial ( ) Anos Finais ( )

Especialistas ( )

2. Qual disciplina especifica (somente para anos finais), o candidato deseja fazer Remoção por Permuta:

Ciências ( ) Matemática ( ) Geografia ( ) Artes ( ) História ( ) Inglês ( ) Educação Física ( ) Português ( )

Ensino Religioso ( )

3. Assinalar documentos anexados ao comprovante de inscrição:

A – Doutorado ( )

B – Mestrado ( )

C – Especialização – Pós – Graduação ( )

D – Graduação Licenciatura Plena na Área Específica ( )

E – Horas de Cursos de formação/aperfeiçoamento ( )

F – Portaria de lotação ( )

G - Tempo de serviço em anos e meses ( )

H – Cópia da carteira de identidade ( )

I – Declaração de atuação da Unidade de Ensino da Rede Municipal , assinada pelo gestor ( )

J- Carteira do CREF (para os professores inscritos em Educação Física) ( )

K – Termo de Posse ( )

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

Data: \_\_\_\_\_

Processo de Remoção por Permuta

Ficha de Inscrição – Concurso por Permuta - 2021 para o ano letivo 2022.

Edital n.º 13/2021 Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Disciplina Específica: \_\_\_\_\_

Portaria de Lotação: \_\_\_\_\_

Remoção por Permuta da U.E: \_\_\_\_\_

Remoção por Permuta para U.E: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Disciplina Específica: \_\_\_\_\_

Portaria de Lotação: \_\_\_\_\_

Remoção por Permuta da U.E: \_\_\_\_\_

Remoção por Permuta para U.E: \_\_\_\_\_

Os Profissionais da Educação mencionados acima pleiteiam a Remoção por Permuta e estão cientes dos critérios da mesma, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1440 de 7 de novembro de 2011.

Assinatura dos requerentes: \_\_\_\_\_  
(Nome Legível)Assinatura dos requerentes: \_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

Data: \_\_\_\_\_

**Processo de lotação**

Ficha de Inscrição -Concurso de Lotação – 2021 para o ano letivo 2022.

Edital n.º 13/2021 Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados e conferidos com o original

Portaria nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**I – TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO:**

\_\_\_\_\_anos \_\_\_\_\_meses \_\_\_\_\_dias

**II – MAIOR GRADUAÇÃO:**

- a) ( ) Doutorado  
b) ( ) Mestrado  
c) ( ) Especialização  
d) ( ) Graduação – Licenciatura Plena na Área Específica  
e) ( ) Magistério

**III – Outros Documentos:**

- a) ( ) Cópia da Carteira de Identidade;  
b) ( ) Portaria de Estabilidade;  
c) ( ) Declaração de atuação na Unidade de Ensino da rede municipal assinada pelo gestor;  
d) ( ) Carteira CREF (para inscritos em Educação Física);  
e) ( ) Tempo de Serviço em anos, meses e dias.  
f) ( ) Comprovante de Residência em nome do candidato.

**III – HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_ horas

**IV – CÓPIA DA IDENTIDADE**

\_\_\_\_\_anos \_\_\_\_\_meses \_\_\_\_\_dias

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

Processo de ampliação de carga horária

Ficha de Inscrição - Concurso de Ampliação de Carga Horária - 2021 para o ano letivo 2022.

Edital n.º 13/2021 Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados e conferidos com o original

Portaria nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

I – MAIOR GRADUAÇÃO:

- a) ( ) Doutorado  
 b) ( ) Mestrado  
 c) ( ) Especialização  
 d) ( ) Graduação  
 e) ( ) Magistério

II – HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_ horas

III – TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO:

\_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses \_\_\_\_\_ dias

IV – CÓPIA DA IDENTIDADE

\_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses \_\_\_\_\_ dias

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ Inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Residente à rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins que não estou nas seguintes condições abaixo:

- ( ) Com direito adquirido a aposentadoria por tempo de serviço, ou em vias de adquirir este direito, dentro de 1 (um) ano contado a partir da data do pedido de remoção;  
 ( ) Em estágio probatório;  
 ( ) Readaptado ou em processo de readaptação;  
 ( ) Em licença para tratar de interesses particulares;  
 ( ) Em licença para acompanhar cônjuge, servidor público;  
 ( ) Que cumprir ou, até no ano anterior, ter cumprido sentença judicial privativa de liberdade;  
 ( ) Ou à disposição de outro órgão ou Secretaria Municipal.

Local atual de trabalho: \_\_\_\_\_

Assinatura

São Francisco do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – EDUCAÇÃO INFANTIL

VAGAS EXCEDENTES PARA REMOÇÃO E IOTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO– 2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL

DISCIPLINA	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CANTINHO ALEGRE	09 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	PEIXINHO DOURADO	09 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNDO ENCANTADO	05 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	GIRASSOL	03 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	TONINHAS	06 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	CAIC IRMÃ JOAQUINA	02 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	WALDEMAR DA COSTA	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO DIAS	01 VAGA	40 HORAS

EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTÔNIO CANUTO	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCO ANSELMO	01 VAGA	20 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	IZIDORO CURVELLO	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	LÚCIO PATRÍCIO DE MIRA	01 VAGA	20 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	RAMIRO BUENO DA ROCHA	02 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	RUDOLPHO FISCHER	02 VAGAS	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANKLIN DE OLIVEIRA	01 VAGA	40 HORAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	IDA BEATRIZ BRUNATO DE CAMARGO	01 VAGA	40 HORAS

SÃO FRANCISCO DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DISCIPLINA	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Fundamental I	EM Álvaro Dippold	01	20 horas
Fundamental I	EM Ida Beatriz	02	40 horas
Fundamental I	EM João Dias	01	20 horas
Fundamental I	EM Rogério Zattar	04	40 horas
Fundamental I	EM Rogério Zattar	01	20 horas
Fundamental I	EM Rogério Zattar	01	20 horas
Fundamental I	EM Antônio Canuto	02	40 horas
Fundamental I	EM Estaleiro	01	40 horas
Fundamental I	EM Francisco Anselmo	02	40 horas
Fundamental I	EM Francisco Anselmo	01	20 horas
Fundamental I	EM Izidoro Curvello	01	20 horas
Fundamental I	EM Ramiro Bueno	04	40 horas
Fundamental I	EM Ruldolpho Fischer	01	40 horas
Fundamental I	EM Ruldolpho Fischer	01	20 horas

SÃO FRANCISCO DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO III – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

DISCIPLINA	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Artes	EM CAIC	01	30 horas
Artes	EM Ida Beatriz	01	20 horas
Artes	EM Franklin de Oliveira	01	40 horas
Artes	EM Izidoro Curvello	01	20 horas
Artes	EM Ramiro Bueno	01	20 horas
Artes	EM Ruldolpho Fischer	01	20 horas
Artes	CMEI Bem Me Quer	01	30 horas
Artes	CMEI Cantinho Alegre	01	20 horas
Artes	CMEI Chapeuzinho Vermelho	01	30 horas
Artes	CMEI Estrelinha do Amanhã	01	30 horas
Artes	CMEI Frei Martinho	01	30 horas
Artes	CMEI Mickey Mouse	01	40 horas
Artes	CMEI Mundo Encantado	01	30 horas
Artes	CMEI Peixinho Dourado	01	20 horas
Artes	CMEI Pequeno Polegar	01	30 horas
Artes	CMEI Peter Pan	01	20 horas
Artes	CMEI Semente da Esperança	01	20 horas
Artes	CMEI Sonho Feliz	01	20 horas
Artes	CMEI Morro da Cruz	01	20 horas
Artes	CMEI Toninhas	01	30 horas
Educação Física	EM Franklin de Oliveira	01	40 horas
Educação Física	EM João Germano	01	20 horas
Educação Física	EM Alvaro Dippold	01	10 horas
Educação Física	EM Estaleiro	01	30 horas
Educação Física	EM Francisco Anselmo	01	20 horas
Educação Física	EM Ramiro Bueno	01	20 horas
Educação Física	EM Izidoro Curvello	01	10 horas
Educação Física	CMEI Estrelinha do Mar	01	30 horas
Educação Física	CMEI Girassol	01	40 horas
Educação Física	CMEI Mickey Mouse	01	30 horas

Educação Física	CMEI Peixinho Dourado	01	30 horas
Educação Física	CMEI Pequeno Polegar	01	30 horas
Educação Física	CMEI Pequeno Príncipe	01	20 horas
Educação Física	CMEI Peter Pan	01	30 horas
Educação Física	CMEI Raio de Sol	01	20 horas
Educação Física	CMEI Semente da Esperança	01	20 horas
Educação Física	CMEI Morro da Cruz	01	20 horas
Educação Física	CMEI Toninhas	01	40 horas
Ciências	EM CAIC	01	20 horas
Ciências	EM Ida Beatriz	01	30 horas
Ciências	EM João Dias	01	20 horas
Ciências	EM João Germano	01	20 horas
Ciências	EM Rogério Zattar	01	30 horas
Ensino Religioso	EM Franklin de Oliveira	01	10 horas
Ensino Religioso	EM João Dias	01	10 horas
Ensino Religioso	EM Ida Beatriz	01	10 horas
Ensino Religioso	EM Rogério Zattar	01	20 horas
Geografia	EM CAIC	01	20 horas
Geografia	EM Ida Beatriz	01	10 horas
Geografia	EM Waldemar da Costa	01	40 horas
História	EM CAIC	01	10 horas
História	EM João Dias	01	20 horas
Geografia	EM Franklin de Oliveira	01	10 horas
Geografia	EM João Dias	01	20 horas
Língua Inglesa	EM Franklin de Oliveira	01	10 horas
Língua Inglesa	EM Ida Beatriz	01	40 horas
Língua Inglesa	EM João Dias	01	20 horas
Língua Inglesa	EM João Germano	01	40 horas
Língua Inglesa	EM Rogério Zattar	02	40 horas
Língua Inglesa	EM Rogério Zattar	01	10 horas
Língua Inglesa	EM Estaleiro	01	20 horas
Língua Inglesa	EM Rudolpho Fischer	01	10 horas
Matemática	EM CAIC	01	30 horas
Matemática	EM João Dias	01	20 horas
Língua Portuguesa	EM João Dias	01	30 horas
Língua Portuguesa	EM Alvaro Dippold	01	10 horas
Língua Portuguesa	EM Waldemar da Costa	01	40 horas

SÃO FRANCISCO DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO IV – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – TÉCNICO PEDAGÓGICO - ORIENTADOR EDUCACIONAL/SUPERVISOR EDUCACIONAL.

DISCIPLINAS	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Orientadora Educacional	EM Franklin de Oliveira	01 vaga	40 horas
Orientadora Educacional	EM Waldemar da Costa	02 vagas	40 horas
Orientadora Educacional	EM Estaleiro	01 vaga	20 horas
Orientadora Educacional	EM Rudolpho Fischer	01 vaga	40 horas
Orientadora Educacional	EM Lucio Patrício	01 vaga	20 horas
Orientadora Educacional	EM Ramiro Bueno	01 vaga	40 horas
Orientadora Educacional	EM Francisco Anselmo	01	20 horas
Supervisora Educacional	EM Ida Beatriz	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Rogério Zattar	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Antônio Canuto	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Estaleiro	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Francisco Anselmo	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Izidoro Curvello	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Lúcio Patrício de Mira	01 vaga	20 horas
Supervisora Educacional	EM Estaleiro	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	Secretaria de Educação	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Waldemar da Costa	01 vaga	40 horas
Supervisora Educacional	EM Ramiro Bueno	01 vaga	40 horas

SÃO FRANCISCO DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2021.



## ANEXO V – VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

DISCIPLINAS	UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Educação Especial	EM. Lúcio Patrício	01 vaga	40 horas semanais
Educação Especial	EM. Ramiro Bueno	01 vaga	40 horas semanais
Educação Especial	EBM. Franklin de Oliveira	01 vaga	40 horas semanais
Educação Especial	EBM João Dias	01 vaga	40 horas semanais

SÃO FRANCISCO DO SUL, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**LEI Nº 2.438, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315533

LEI Nº 2.438, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA ALUNO E PROFESSOR EXEMPLAR, A SEREM HOMENAGEADOS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTA LEI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Aluno e Professor Exemplar, a serem escolhidos, homenageados e premiados os alunos, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas.

Art. 3º Serão considerados Aluno Exemplar os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino Público existente no Município que se classificarem até o quinto lugar de cada série, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas de cada ano letivo.

Art. 4º A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 3º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de Aluno Exemplar do respectivo ano letivo.

Art. 5º A premiação Aluno Exemplar em cada ano letivo corresponde à garantia de estágio anual, para cada um dos classificados, com limite de cinquenta por cento (50%) das vagas de estágio existentes nos órgãos da Administração Municipal, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Parágrafo único. Os que cursaram o terceiro ano do Ensino Médio e que foram contemplados, poderão realizar o estágio desde que ingressem no Ensino Superior, no ano subsequente.

Art. 6º Aos professores dos alunos classificados como Aluno Exemplar será prestada homenagem mediante outorga de título de Professor Exemplar na mesma sessão solene prevista no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

São Francisco do Sul – SC, 21 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

**LEI Nº 2.439, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315535

LEI Nº 2.439, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 1.552, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Ficam alterados o art. 1º, e o art. 6º no inciso I, no inciso II, nas alíneas c e d do inciso II, e no § 1º, da Lei nº 1.552, de 20 de setembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria

Municipal de Esportes.

Art. 6º [...]

I - 06 (seis) Conselheiros Titulares, com respectivos Suplentes, indicados pelos órgãos governamentais do Município.

II - [...]

c) um representante dos profissionais de Educação Física;

d) um representante da Liga Desportiva Francisquense;

[...]

§ 1º As entidades não governamentais de que tratam os incisos II indicarão seus representantes, eleitos em fórum próprio, à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

## **LEI Nº 2.440, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315536

LEI Nº 2.440, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 1.918, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Ficam alterados os incisos III e VIII do art. 2º, o art. 3º, o inciso I do art. 4º, o parágrafo único do art. 6º, o caput e o parágrafo único do art. 7º e o art. 8º da Lei nº 1.918, de 31 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

III - recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de bares e lanchonetes localizados nos bens públicos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;

[...]

VIII - participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;

[...]

Art. 3º As receitas do Fundo Municipal do Esporte deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao esporte, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º [...]

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes;

Art. 6º [...]

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do FME, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 7º O Fundo Municipal do Esporte será administrado pelo Secretário Municipal de Esportes.

Parágrafo único. A movimentação e aplicação dos recursos do FME, será feita pelo Secretário Municipal de Esportes.

Art. 8º A administração dos recursos do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte, a quem, compete:”

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

**LEI Nº 2.441, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315543

LEI Nº 2.441, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISCIPLINA O ACESSO E USO DOS TRAPICHES MUNICIPAIS LAURO CARNEIRO DE LOYOLA E PEDRO IVO FIGUEIREDO DOS CAMPOS, LOCALIZADO NA VILA DA GLÓRIA E PÍER TURÍSTICO ANEXO AO TERMINAL TURÍSTICO NAVAL NO CENTRO HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os trapiches e píer objetos desta Lei, serão de uso único e exclusivo para embarcações, embarque e desembarque de passageiros do transporte marítimo e de barcos de passeio, com exceção de automóveis previamente autorizados, ambulâncias e viaturas oficiais.

Art. 2º Fica proibida a utilização dos trapiches e píer mencionados para as seguintes atividades:

I – Prática de natação e banhos de mar;

II – Trânsito e estacionamento de veículos automotores não autorizados pelo município, bem como bicicletas, skates, patinetes e similares;

III – Colocação de mesas e cadeiras.

Art. 3º O não cumprimento das normas acima estabelecidas incorrerá em multa correspondente ao valor de 250 UFAs (Unidade Fiscal de Arrecadação).

§1º A fiscalização será realizada e a multa será aplicada pelos Fiscais de Obras e Posturas.

§2º O valor das multas será destinado ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º Para a apuração e aplicação da penalidade de multa prevista nesta Lei, será utilizado o procedimento do Capítulo III e seguintes da Lei Municipal nº 604/1976.

Art. 5º Para estrita segurança dos frequentadores do local, serão afixadas placas proibitivas à prática de banho, natação e acesso de veículos automotores não autorizados.

Parágrafo Único. O local será mantido sob vigilância constante.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

**LEI Nº 2.442, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315546

LEI Nº 2.442, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Microfinanças de São Francisco do Sul, que tem por objetivos:

I - possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos Microempreendedores Individuais, empreendedores de Micro e Pequenas Empresas, bem como, profissionais autônomos e empreendedores populares, que serão incentivados a formalizarem e desenvolverem suas atividades;

II - promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, especialmente à população de baixa renda, através do incentivo ao empreendedorismo.

§1º Para consecução dos objetivos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, o Programa de Microfinanças de São Francisco do Sul adotará a metodologia de atendimento presencial, diretamente na unidade econômica do empreendedor, visando conhecer o negócio e orientar a utilização do crédito.

§2º O Valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do negócio, apurado através de um levantamento sócio econômico efetuado na unidade econômica junto ao empreendedor.

§3º Para consecução do objetivo de que trata o inciso II do caput deste artigo, entende-se por inclusão financeira:

a) a expansão e a melhoria do acesso da população a serviços financeiros gerais;

b) a promoção da educação financeira visando maior nível de conhecimento dos produtos financeiros, bem como, informações mais claras e objetivas com automático aumento da transparência;

c) adequação de oferta dos serviços financeiros às necessidades da população, especialmente empreendedores de pequenos negócios;

d) participação ou constituição de fundo de aval ou fundos garantidores de crédito, de forma a possibilitar acesso a crédito, ao empreendedor

que não possuir garantias;

e) incentivo ao empreendedorismo como ferramenta de geração de emprego e renda, especialmente para a população de baixa renda.

Art. 2º Caberá ao município de São Francisco do Sul, estabelecer e firmar convênios para operacionalização do Programa de Microfinanças de São Francisco do Sul, com entidades especializadas, como:

I - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

II - sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);

III - cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito;

IV - sociedades de Garantia de Crédito;

V - serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa – SEBRAE.

Parágrafo Único. A atuação das instituições de que tratam os incisos do caput deste artigo serão definidas pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, sendo considerados, entre outros fatores:

a) o emprego da metodologia mencionada nos parágrafos 1º e 2º do artigo primeiro desta lei;

b) o apoio ao empreendedor através de ações complementares de educação financeira e fiscal, prevenção ao sobreendividamento, educação empreendedora, orientação na gestão dos negócios;

c) o estímulo ao desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º Será responsabilidade do município de São Francisco do Sul, negociar e disciplinar:

I - as condições de financiamento, repasse dos recursos e requisitos de atuação das instituições de que trata o artigo 2º desta Lei;

II - demais condições de operacionalização do Programa de Microfinanças de São Francisco do Sul.

Art. 4º Fica o município de São Francisco do Sul, autorizado a participar de fundos garantidores de risco de crédito, com a finalidade de garantir o risco, total ou parcial, das operações realizadas no âmbito do Programa de Microfinanças de São Francisco do Sul.

Parágrafo Único. A participação no fundo garantidor de risco de crédito será definida através de convênio com entidades regularmente constituídas e que tenham como finalidade específica o atendimento às necessidades do público alvo definido no Inciso I do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Fica município de São Francisco do Sul, autorizado a participar, no limite global de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do fundo de que trata o Artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigo na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

## **LEI Nº 2.443, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315548

LEI Nº 2.443, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, COM ALTERAÇÃO DO INTERSTÍCIO PARA RECONTRATAÇÃO PARA O ANO DE 2022, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE QUE TRATA O DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA N. 16.655, DE 14 DE JULHO DE 2020 DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a recontratação temporária de professores que para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, desde que aprovados em processo seletivo nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição da República, nos termos da Lei Municipal nº 1.298/2011, com peculiaridades desta lei em decorrência da situação causada pela pandemia COVID-19.

§ 1º A convocação dos aprovados no processo seletivo seguirá a lista de classificação em ordem decrescente de notas.

§ 2º Na situação do ano letivo de 2022, não será aplicada a regra estabelecida no art. 11 da Lei n. 1.298/2011, quando:

I – a expiração do contrato vigente dependeu de certos acontecimentos ou da execução de serviços especializados;

II – não houver candidatos aprovados suficientes para suprir a necessidade de atendimento aos alunos matriculados.

§ 3º A contratação prevista nesta Lei será aplicada subsidiariamente as disposições da Lei nº 1.298/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 17.526/2021**

Publicação Nº 3314455

PORTARIA nº 17.526, de 23 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 24756/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Averbar, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor público municipal JAIRO DOS SANTOS JACINTO, matrícula nº 8021384, inscrito no CPF sob o nº 670.009.679-00, que ocupava o cargo público de provimento efetivo de Guarda de Segurança, falecido em 21 de março de 2021, referente aos seguintes períodos:

**INSS**

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
09/10/1980	28/02/1981	Protecnic Projetos e Técnica de Construção Ltda.	TC: 0 ano, 4 meses, 22 dias. TA: 0 ano, 4 meses, 22 dias.
01/03/1986	16/09/1986	Associação Francisquense de Ensino	TC: 0 ano, 6 meses, 16 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 16 dias.
15/04/1987	26/05/1987	Associação Francisquense de Ensino	TC: 0 ano, 1 mês, 12 dias. TA: 0 ano, 1 mês, 12 dias.
01/07/1987	07/02/1991	Back, Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.	TC: 3 anos, 7 meses, 7 dias. TA: 3 anos, 7 meses, 7 dias
01/03/1991	11/03/1991	ORCALI Soluções em Serviços Ltda.	TC: 0 ano, 0 mês, 11 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 11 dias.
01/06/1991	19/12/1991	ORSEGUPS – Organização de Serviços de Segurança PRINCES	TC: 0 ano, 6 meses, 19 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 19 dias
01/01/1992	30/11/1993	Seguridade Serviços de Segurança Ltda.	TC: 1 ano, 11 meses, 0 dia. TA: 1 ano, 11 meses, 0 dia.
30/12/1993	10/10/1994	Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda.	TC: 0 ano, 9 meses, 11 dias. TA: 0 ano, 9 meses, 11 dias.
09/11/1994	24/01/1996	Siban Segurança Industrial e Bancária Ltda.	TC: 1 ano, 2 meses, 16 dias. TA: 1 ano, 2 meses, 16 dias.
01/02/1996	22/06/2001	Back, Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.	TC: 5 anos, 4 meses, 22 dias. TA: 5 anos, 4 meses, 22 dias.
15/08/2001	25/07/2007	ORCALI Soluções em Serviços Ltda.	TC: 5 anos, 11 meses, 11 dias. TA: 5 anos, 11 meses, 11 dias.
02/08/2007	30/09/2007	CASVIG Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.	TC: 0 ano, 1 mês, 29 dias. TA: 0 ano, 1 mês, 29 dias.
11/01/2008	30/08/2009	Back, Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.	TC: 1 ano, 7 meses, 20 dias. TA: 1 ano, 7 meses, 20 dias.
13/10/2009	30/09/2011	SF Armazéns Gerais EIRELI	TC: 1 ano, 2 meses, 29 dias. TA: 1 ano, 11 meses, 18 dias.
01/12/2009	01/01/2010	ASSOC DOS AMIGOS MUSEU NACIONAL DO MAR EMBARC BRASILEIR	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
02/01/2010	01/04/2010	ASSOC DOS AMIGOS MUSEU NACIONAL DO MAR EMBARC BRASILEIR	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
01/11/2010	13/01/2011	ASSOC DOS AMIGOS MUSEU NACIONAL DO MAR EMBARC BRASILEIR	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
12/01/2011	09/07/2015	Município de São Francisco do Sul	TC: 4 anos, 5 meses, 28 dias. TA: 3 anos, 9 meses, 9 dias.
01/11/2011	31/03/2014	SF Armazéns de Cargas EIRELI	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.

Tempo de Contribuição (TC) 10233 dias, correspondendo a 28 anos, 0 mês e 13 dias.

Tempo Aproveitado (TA) = 10233 dias, correspondendo a 28 anos, 0 mês e 13 dias.

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024020.1.00470/21-8, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 21 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

.	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
---	--

PORTARIA nº 17.348, de 31 de maio de 2021.

### PORTARIA Nº 17.528/2021

Publicação Nº 3314476

PORTARIA nº 17.528, de 24 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 8/2003, e de acordo com o requerido no Processo nº 24604/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora CARINA NEGRÃO DIAS, matrícula nº 57964500, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021.  
São Francisco do Sul - SC, 24 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
--	--

### PORTARIA Nº 17.529/2021

Publicação Nº 3314479

PORTARIA nº 17.529, de 24 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA FREITAS DE CARVALHO, matrícula nº 637394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutora de Modalidades Esportivas, para exercer a função gratificada da Seção de Eventos, nível FG III, da Gerência de Atividades Esportivas, da Diretoria de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
--	--

### PORTARIA Nº 17.530/2021

Publicação Nº 3314481

PORTARIA nº 17.530, de 25 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, incisos VI e IX, e 84, inciso II, alíneas "a" e "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a CI nº 161/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e

CONSIDERANDO que há necessidade de Análise e Apresentação de Proposta para o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro de Servidores Municipais para os cargos de Agentes, Assistentes e Auxiliares Executivos;

CONSIDERANDO que a referida Análise e Apresentação de Proposta se faz necessária, pois solucionará a defasagem salarial da categoria, de acordo com os valores praticados nos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que tanto a participação de servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe, são essenciais para que os objetivos de análise e apresentação de proposta sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada comissão especial para tal finalidade;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, já indicaram os respectivos representantes, para compor a comissão responsável pela realização dos trabalhos de análise e apresentação de propostas de Plano de Cargos, Carreira e Salários;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Análise e Apresentação de Proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais para os cargos de Agentes, Assistentes e Auxiliares Executivos, que assim será composta pelos seguintes representantes:

**I – do Poder Executivo Municipal:**

- a) Carlos Roberto Nunes - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- b) Ana Maria Schiocchet - Secretária Municipal de Finanças;
- c) Maria Lúcia Fernandes - Diretora de Orçamento e Gestão;
- d) Telma do Carmo Pacheco - Diretora de Gestão de Pessoas;
- e) Heloiza Fernanda da Costa - Auxiliar Executivo;
- f) Christoffer Pacheco de Moraes - Assistente Executivo;
- g) Kely Machado - Agente Executivo;
- h) Maximilian Scharmitzel - Assistente Executivo.

**II – do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Sul:**

- a) Darlan Elias de Mira Cidral - Assistente Executivo.

PORTARIA nº 17.530, de 25 de setembro de 2021.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Prefeitura, bem como entrevistar servidores, Chefes de Setor e Secretários Municipais e requisitar documentos e informações necessários à realização da análise e proposta.

Art. 3º A Comissão será responsável pelo estudo de toda legislação que se refere ao quadro de pessoal da estrutura administrativa, bem como da criação da tabela salarial pretendida.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, pois os serviços são considerados como de interesse público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 25 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 17.531/2021**

Publicação Nº 3314309

PORTARIA nº 17.531, de 27 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ANA PAULA DA MAIA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 033.662.759-95, do cargo em comissão de Gerente de Atendimento à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nível CC02, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 25 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_.

**PROCESSO 6015-2021**

Publicação Nº 3314972

**PARECER TÉCNICO Nº31/2021**

Autores: Maria Terezinha Vicente, Rudinei da Silva Reginaldo, Elizabete Franz, Antonio Lucio Evangelista, Gilberto da Silva, Cláudia Rodrigues, Moacir da Silva Amâncio, Pedro de Oliveira Borges Filho, Sandra Paulina Barauna Floriano, Armir Rodrigues dos Santos, Rubens Diego da Cruz.

Processo de Reurb nº 6015/2021  
Zoneamento Urbano

Através da análise da referida área, informamos que:

Processo de Rudinei da Silva Reginaldo, Elizabete Franz, Antonio Lucio Evangelista, Pedro de Oliveira Borges Filho, Sandra Paulina Barauna Floriano e Armir Rodrigues dos Santos :

· A área em questão está situada dentro do perímetro urbano da cidade de São Francisco do Sul, estando na Zona Residencial de Expansão – ZRE-2;

· O uso e ocupação de solo permitido na Zona Residencial de Expansão – ZRE-2 , são Residencial (Unifamiliar, multifamiliar, condomínio horizontal, vila e serviços e hospedagem), Misto e Prestação de Serviço ( Tipo A e B), Saúde (Tipo A e B), Administração e serviços públicos e Industrial ( ZI-2);

Processo de Maria Terezinha Vicente, Gilberto da Silva, Cláudia Rodrigues, Moacir da Silva Amâncio e Rubens Diego da Cruz:

· A área em questão está situada dentro do perímetro urbano da cidade de São Francisco do Sul, estando na Zona Residencial de Expansão – ZR-3;

· O uso e ocupação de solo permitido na Zona Residencial – ZR-3 , são Residencial (Unifamiliar, multifamiliar, condomínio horizontal, vila e serviços e hospedagem), Misto e Prestação de Serviço ( Tipo A e B), Saúde (Tipo A), Administração e serviços públicos;

Não foram levados em consideração os aspectos ambientais para este parecer, ficando sujeito a análise da Secretaria municipal de Meio ambiente – SMMA, se necessário.

Em anexo, a imagem com o zoneamento urbano, considerando a localização do imóvel de acordo com as coordenadas apresentadas, parte integrante deste parecer, que foi redigido por Gislaine da Cruz Silva Schiocchet, Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários.

São Francisco do Sul/SC, 27 de setembro de 2021.

Gislaine da Cruz Silva Schiocchet  
Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários

**PARECER TÉCNICO Nº32/2021**

Autores: Maria Terezinha Vicente, Rudinei da Silva Reginaldo, Elizabete Franz, Antonio Lucio Evangelista, Gilberto da Silva, Cláudia Rodrigues, Moacir da Silva Amâncio, Pedro de Oliveira Borges Filho, Sandra Paulina Barauna Floriano, Armir Rodrigues dos Santos, Rubens Diego da Cruz.

Processo de Reurb nº 6015/2021

Através da análise técnica da documentação apresenta no respectivo processo e posterior lançamento das coordenadas UTM apresentadas, informamos que:

Após lançamento das respectivas coordenadas apresentadas sob a Planta Base Cadastral do Município, constata-se que as áreas do município estão sendo respeitadas.

Abaixo tabela relacionando nome do legitimado com a inscrição imobiliária correspondente da área:

Nome	Quadra	Lote	Inscrição imobiliária
Maria Terezinha Vicente	C	Lote 9	02.02.154.2302
Rudinei da Silva Reginaldo	C	Lote 10	02.02.154.2643
Elizabete Franz	C	Lote 11	02.02.154.2645
Antonio Lucio Evangelista	C	Lote 12	02.02.154.2921
Gilberto da Silva	D	Lote 1	02.02.154.0122
Cláudia Rodrigues	D	Lote 2	02.02.154.0168
Moacir da Silva Amâncio	D	Lote 3	02.02.154.0173
Pedro de Oliveira Borges Filho	E	Lote 1	02.02.154.0142
Sandra Paulina Barauna Floriano	F	Lote 1	02.02.154.0245
Armir Rodrigues dos Santos	F	Lote 2	02.02.154.0245
Rubens Diego da Cruz	G	Lote 1	02.02.154.4334

O processo de Maria Terezinha Vicente, Gilberto da Silva e Rubens Diego da Cruz., possuem a medida do centro da via até sua extremidade de 6,00 metros. Conforme o Art. 24 da lei ordinária 764/81 - São chamadas de distribuição, as vias de características locais, de tráfego lento, destinadas a proporcionar o acesso as unidades residenciais e as demais vias classificadas, possuindo faixa de domínio de 12m (doze metros) e pista de rolamento de 8,00m (oito metros), desta forma as vias públicas estão sendo respeitadas.

O processo de Antonio Lucio Evangelista, Cláudia Rodrigues, Moacir da Silva Amâncio, Pedro de Oliveira Borges Filho, Armir Rodrigues dos Santos, possuem a medida do centro da via até sua extremidade de 5,00 metros. O processo de Rudinei da Silva Reginaldo, Elizabete Franz e Sandra Paulina Barauna Floriano, possuem a medida do centro da via até sua extremidade de 3,00 metros. Conforme o Art. 25 da lei ordinária 764/81- São denominadas vias de pedestres, aquelas destinadas a circulação exclusiva de pedestres atendendo a um número máximo de 20 (vinte) unidades residenciais com faixa de domínio público de 6,00m (seis metros) sendo, que 3,00m (três metros), desta



forma as vias públicas estão sendo respeitadas.

Os lotes de Maria Terezinha Vicente e Rubens Diego da Cruz, estão situados na Estrada Geral do Forte.

Os lotes de Gilberto da Silva, Cláudia Rodrigues e Moacir da Silva Amâncio, estão situados na rua João Leocadio de Miranda denominada pela lei 1419/2012, uma lateral à esquerda da Estrada Geral do Forte, após a rua Washington, sentido centro-Forte Marechal Luz.

Os lotes de Rudinei da Silva Reginaldo, Elizabete Franz, Antonio Lucio Evangelista, Pedro de Oliveira Borges Filho, Sandra Paulina Barauna Floriano, Armir Rodrigues dos Santos, estão situados em vias sem denominações.

De acordo com as informações apresentadas, pode-se afirmar que a área não está inserida no quadro Foreiro do Município;

Em anexo, a imagem com a localização do imóvel de acordo com as coordenadas apresentadas, parte integrante deste parecer, que foi redigido por Gislaine da Cruz Silva Schiocchet, Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários.

São Francisco do Sul/SC, 27 de setembro de 2021.

Gislaine da Cruz Silva Schiocchet  
Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários

## **IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

### **PARECER 28**

Publicação Nº 3314417

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 28/2021  
COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2021.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de fevereiro de 2021, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.

Considerando:

- Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 28/02/2021.
- Que foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, apenas Resoluções do Conselho Administrativo de aprovação de contas.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de fevereiro de 2021.

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.

São Francisco do Sul, 07 de abril de 2021.

Darlan Elias de Mira Cidral  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Presidente

Gerson José Horbucz  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Secretária

### **PARECER 29**

Publicação Nº 3314433

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 29/2021  
COMPETÊNCIA MARÇO DE 2021.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de março de 2021, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.

Considerando:

- Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 31/03/2021.
- Que foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, apenas Resoluções do Conselho Administrativo de aprovação de contas.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de março de 2021.

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.

São Francisco do Sul, 06 de maio de 2021.

Darlan Elias de Mira Cidral  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Presidente

Gerson José Horbucz  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Secretária

**PARECER 30**

Publicação Nº 3314436

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 30/2021  
COMPETÊNCIA ABRIL DE 2021.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de abril de 2021, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.

Considerando:

- a) Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 30/04/2021.
- b) Que foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, apenas Resoluções do Conselho Administrativo de aprovação de contas.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de abril de 2021.

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.

São Francisco do Sul, 24 de maio de 2021.

Darlan Elias de Mira Cidral  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Presidente

Gerson José Horbucz  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Secretária

**PARECER 31**

Publicação Nº 3314439

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 31/2021  
COMPETÊNCIA MAIO DE 2021.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de maio de 2021, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.

Considerando:

- a) Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 31/05/2021.
- b) Que foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, apenas Resoluções do Conselho Administrativo de aprovação de contas.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de maio de 2021.

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.

São Francisco do Sul, 28 de junho de 2021.

Darlan Elias de Mira Cidral  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Presidente

Gerson José Horbucz  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Secretária

**PARECER 32**

Publicação Nº 3314460

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 32/2021  
COMPETÊNCIA JUNHO DE 2021.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de junho de 2021, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.

Considerando:

- a) Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 30/06/2021.
- b) Que foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, apenas Resoluções do Conselho Administrativo de aprovação de contas.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência

Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de junho de 2021.

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.

São Francisco do Sul, 29 de julho de 2021.

Darlan Elias de Mira Cidral  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Presidente

Gerson José Horbucz  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Secretária

### PARECER 33

Publicação Nº 3314463

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 33/2021  
COMPETÊNCIA JULHO DE 2021.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de JULHO de 2021, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.

Considerando:

- Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 31/07/2021.
- Que foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, apenas Resoluções do Conselho Administrativo de aprovação de contas.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de JULHO de 2021.

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.

São Francisco do Sul, 30 de agosto de 2021.

Darlan Elias de Mira Cidral  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Presidente

Gerson José Horbucz  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Secretária

### PARECER 34

Publicação Nº 3314465

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 34/2021  
COMPETÊNCIA AGOSTO DE 2021.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de AGOSTO de 2021, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.

Considerando:

- Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 31/08/2021.
- Que foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, apenas Resoluções do Conselho Administrativo de aprovação de contas.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de AGOSTO de 2021.

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.

São Francisco do Sul, 24 de setembro de 2021.

Darlan Elias de Mira Cidral  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Presidente

Gerson José Horbucz  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Secretária

**PARECER 27**

Publicação Nº 3314413



**Conselho Fiscal**  
**Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de**  
**São Francisco do Sul - IPRESF**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 27/2021**

**COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2021.**

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de **janeiro de 2021**, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.

Considerando:

- a) Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 31/01/2021.
- b) Que foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, apenas Resoluções do Conselho Administrativo de aprovação de contas.

O Conselho Fiscal concede **Parecer Favorável** na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês **de janeiro de 2021**.

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.

São Francisco do Sul, 07 de abril de 2021.

Darlan Elias de Mira Cidral  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Presidente

Gerson José Horbucz  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Secretária

Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 3º Piso, Sala 303 – Centro – São Francisco do Sul  
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-0384

1

**PARECER 35**

Publicação Nº 3314467



**Conselho Fiscal**  
**Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de**  
**São Francisco do Sul - IPRESF**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 35/2021**

**ANÁLISE BALANÇO EXERCÍCIO DE 2020.**

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras, Contábeis e Balanços do exercício de 2020, elaboradas segundo as normas de contabilidade emanadas do Ministério da Previdência e Assistência Social, compreendendo Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração do Resultado, complementados pelos demonstrativos financeiros e balanço anual.

Considerando que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 31/12/2020 e, com base nos exames efetuados, que não foram apresentadas até a presente data, nenhuma Resolução e/ou determinação do Conselho Administrativo para análise deste Conselho, entendendo, portanto que não houve a necessidade da emissão das mesmas para o exercício sob análise, o Conselho Fiscal manifesta **Parecer Favorável**, para a aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF referentes ao **Exercício de 2020**.

São Francisco do Sul, 24 de setembro de 2021.

Darlan Elias de Mira Cidral  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Presidente

Gerson José Horbucz  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes  
Conselho Fiscal do IPRESF  
Secretária

Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 3º Piso, Sala 303 – Centro – São Francisco do Sul  
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-0384

1

# São João Batista

## PREFEITURA

### DECRETO FUNCIONAL Nº 314/2021

Publicação Nº 3314707

DECRETO FUNCIONAL 314/2021

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei nº 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica exonerada STELA LOPES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, com exercício na Fundação de Meio Ambiente FUMAB, a contar de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de sua exoneração.

São João Batista, 23 de setembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

### DECRETO FUNCIONAL Nº 315/2021

Publicação Nº 3314708

DECRETO FUNCIONAL 315/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei nº 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica nomeada MARIANE DE SOUZA para o cargo em comissão de DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 06 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 23 de setembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

### DECRETO FUNCIONAL Nº 319/2021

Publicação Nº 3314729

DECRETO FUNCIONAL Nº 319/2021

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, o Processo Administrativo nº 429/2021, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Professora de Creche

Classificação	Candidato
026	MARIA JULIA FELLER PFLEGER

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 28/10/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
- b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
- c) Documento Oficial de identificação com foto;
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Comprovante de residência Atualizado;
- f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
- g) Cópia da CTPS
- h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
- i) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- j) Uma foto 3x4 recente;
- k) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
- l) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
- m) Declaração de Acúmulos de cargos;
- n) Declaração de Bens;
- o) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
- p) Atestado de Antecedentes Criminais.
- q) Qualificação cadastral (eSocial)
- r) Declaração de inexistência de Nepotismo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 28 de setembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4293/2021

Publicação Nº 3315362

DECRETO 4.293/2021

Altera o Decreto n. 3.073/2017 que regulamenta as disposições da Lei Complementar n. 23/2009 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n. 23, de 22 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o código tributário do município de São João Batista/SC.";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º, da Lei Federal n. 6.530, de 12 de maio de 1978, que atribui ao Corretor de Imóveis, entre outras, a competência para opinar sobre comercialização imobiliária;

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O §9º do art. 7º do Decreto n. 3.073/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º .....

§9º A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à Secretaria responsável pelo cálculo, a qual remeterá à análise da Procuradoria-Geral, que ouvirá 03 (três) corretores de imóveis, devidamente credenciados no seu órgão de classe, indicados pelo conjunto de representantes formado por todas as imobiliárias do município ou por entidade que as represente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de setembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/FMS/2021

Publicação Nº 3314471

Extrato de Contrato nº 018/FMS/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B16A352ABA1374F233C33CB64678C0005DE5775

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;

Contratada: JG Assistência Psicossocial LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.226.919/0001-57;

Processo Licitatório 023/FMS/2021 – Pregão Eletrônico 002/FMS/2021;

Objeto: DESPESA COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA O TRATAMENTO DE TRANSTORNO DA ADOLESCENTE "D. DE S. S.", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº. 5002911-30.2021.8.24.0062/SC;

Valor total: R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais);

Despesas/Complemento do elemento: (69) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00, (13) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00;

Data da assinatura: 27/09/2021; Vigência contratual: 31/12/2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/FMAS/2020**

Publicação Nº 3315147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0393380FAA28D3D13F0EEE1C60739BFC5441D8D7

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 008/FMAS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;

Contratada: Casa de Assistência Dilony Eireli, inscrita no CNPJ nº 95.766.598/0001-30;

Processo Licitatório 012/FMAS/2020 – Inexigibilidade 004/FMAS/2020;

Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021 a 30/09/2022;

Dos valores: Pelos serviços contratados durante o prazo de vigência do presente aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais);

Despesa orçamentária: (11) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00;

Data da assinatura: 27/09/2021.

**INTIMAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/SISAM/2021**

Publicação Nº 3314522

**INTIMAÇÃO**

Processo Licitatório n. 017/SISAM/2021 – Pregão Eletrônico n. 017/2021

Interessado: Via Mondo Automóveis e Peças Ltda

Assunto: Rescisão ao Contrato nº 015/SISAM/2021

O Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), respeitando a lei federal nº 8.666/93, vem, NOTIFICAR E INTIMAR a empresa VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0001-04, com sede na Rodovia JK, BR 459, Km 107, s/nº., Ipiranga, município de Pouso Alegre, MG, CEP. 37556-140, DA INTENÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato celebrado sob o nº 015/SISAM/2021 oriundo do Processo Licitatório n. 017/SISAM/2021 – Pregão Eletrônico n. 017/2021.

Em observância aos preceitos legais, às cláusulas contratuais e editalícias estabelecidas entre as partes, a notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICAR E INTIMAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato celebrado.

Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA para, querendo, apresentar defesa escrita.

São João Batista, 27 de setembro de 2021.

Juliano Grime

Departamento de Licitação

Prefeitura de São João Batista

**LEI MUNICIPAL Nº 4079/2021**

Publicação Nº 3314732

Lei Municipal 4.079, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R\$ 2.072.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R\$ 2.072.000,00 (dois milhões e setenta e dois mil reais), para as seguintes modalidades de aplicação:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.09 – Aplicações Diretas

Valor – R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).

10.301.0004.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ACS

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.09 – Aplicações Diretas

Valor – R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

10.301.0004.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Odonto

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.09 – Aplicações Diretas

Valor – R\$ 325.250,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

10.301.0004.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ESF



3.1.90.00.00.00.00.0.2.09 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 443.900,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos reais).  
10.302.0004.2.038 – Manutenção do Hospital  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais).  
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes modalidades de aplicação:  
08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0004.1.042 – Aquisição de Veículos para a Saúde  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).  
10.301.0004.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ACS  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).  
10.301.0004.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Odonto  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
10.305.0004.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Epidemiologia  
3.3.90.00.00.00.00.0.2.09 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
10.304.0004.2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vig.Sanit.  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).  
10.301.0004.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ESF  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).  
10.301.0004.2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO  
3.3.90.00.00.00.00.0.2.09 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
4.4.90.00.00.00.00.0.2.09 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
10.302.0004.2.038 – Manutenção do Hospital  
3.3.50.00.00.00.00.0.2.09 – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos  
Valor – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São João Batista - SC, 23 de setembro de 2021.  
Pedro Alfredo Ramos  
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 4080/2021

Publicação Nº 3314742

Lei Municipal 4.080, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.  
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R\$ 100.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005.2.060 – Benefícios Eventuais  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas  
Valor – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes modalidades de aplicação:  
01 – Câmara Municipal  
01.01 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 –Aplicação Direta  
Valor – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São João Batista - SC, 23 de setembro de 2021.  
Pedro Alfredo Ramos  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4081/2021**

Publicação Nº 3314746

Lei Municipal 4.081, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R\$ 200.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a seguinte modalidades de aplicação:

16 – SISAM - SERV.DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL  
16.01 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL  
15.452.0006.2.077 – Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos  
3.3.90.00.00.00.00.0018 –Aplicação Direta  
Valor – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes modalidades de aplicação:

16 – SISAM - SERV.DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL  
16.01 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL  
17.512.0004.1.029 – Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)  
4.4.90.00.00.00.00.0018 –Aplicação Direta  
Valor – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

16 – SISAM - SERV.DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL  
16.01 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL  
17.512.0006.1.073 – Pavim Drenagem de Vias Urbanas - SISAM  
4.4.90.00.00.00.00.0018 –Aplicação Direta  
Valor – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 23 de setembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4287/2021**

Publicação Nº 3314712

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369  
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC  
E-mail: [contabilidade@sjbatista.sc.gov.br](mailto:contabilidade@sjbatista.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 4287/21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**

07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas

Valor - 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por fonte.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 20 de Setembro de 2021****PEDRO ALFREDO RAMOS****Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 20/09/2021

---

**Assessoria de Comunicação**

**DECRETO Nº 4290/2021**

Publicação Nº 3314720

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369  
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC  
E-mail: [contabilidade@sjbatista.sc.gov.br](mailto:contabilidade@sjbatista.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 4290/21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suplementado no valor de R\$ 15.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS**  
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS  
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM  
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas  
Valor - 15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS**  
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS  
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM  
4.4.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas  
Valor - 15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 21 de Setembro de 2021**

**PEDRO ALFREDO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 21/09/2021

Assessoria de Comunicação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**  
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**  
**C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**  
**E-mail: [contabilidade@sjbatista.sc.gov.br](mailto:contabilidade@sjbatista.sc.gov.br)**

## **DECRETO Nº 4290/21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica suplementado no valor de R\$ 15.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS**

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS

06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM

3.3.90.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas

Valor - 15.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS**

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS

06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM

4.4.90.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas

Valor - 15.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 21 de Setembro de 2021**

**PEDRO ALFREDO RAMOS**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 21/09/2021

---

**Assessoria de Comunicação**

**DECRETO Nº 4292/2021**

Publicação Nº 3314717

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369  
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC  
E-mail: [contabilidade@sjbatista.sc.gov.br](mailto:contabilidade@sjbatista.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 4292/21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 330.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas

Valor - 330.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da fonte de recursos de impostos para ASPS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 27 de Setembro de 2021****PEDRO ALFREDO RAMOS****Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 27/09/2021

---

**Assessoria de Comunicação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**  
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**  
**C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**  
**E-mail: [contabilidade@sjbatista.sc.gov.br](mailto:contabilidade@sjbatista.sc.gov.br)**

## **DECRETO Nº 4292/21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 330.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas

Valor - 330.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da fonte de recursos de impostos para ASPS.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 27 de Setembro de 2021**

**PEDRO ALFREDO RAMOS**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 27/09/2021

\_\_\_\_\_  
**Assessoria de Comunicação**

**NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/FMS/2021**

Publicação Nº 3314778

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****NOTIFICAÇÃO 013/2021**

Processo Licitatório n. 015/FMS/2021 – Pregão Eletrônico n. 014/FMS/2021  
Interessado: Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda  
Assunto: Inexecução de ARP n. 10/2021, referente Autorização de Fornecimento n. 371/2021, emitida pela Fundo Municipal de Saúde de São João Batista em 30/06/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com sede na AV. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, município de Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.602-510, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, realizar a entrega do material referente Autorização de Fornecimento n. 371/2021.

Não cumpridas às determinações no prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços n. 10/2021, quais sejam: multa, cancelamento do preço registrado e suspensão temporária de participação em licitação.

Fica a empresa cientificada acerca desta notificação por meio do domicílio eletrônico autodeclarado e publicação na imprensa oficial do município (DOM/SC).

São João Batista, 27 de setembro de 2021.

JULIANO  
GRIME:07613012913

Assinado de forma digital por  
JULIANO GRIME:07613012913  
Dados: 2021.09.27 11:37:24 -03'00'

**Juliano Grime**  
Departamento de Licitação  
Prefeitura de São João Batista

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC  
Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 – CEP: 88.240-000  
CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br)



# São João do Itaperiú

## PREFEITURA

### **CRIA O FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.906/1994 E LEI FEDERAL 13.105/2015**

Publicação Nº 3314903

Projeto de Lei \_\_\_\_\_ 2021.

CRIA O FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.906/1994 E LEI FEDERAL 13.105/2015.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Órgão Jurídico do Município de São João do Itaperiú (FUNPMSJI).

Art. 2º Os valores depositados ao fundo destinam-se ao reaparelhamento e aquisição de bens para o órgão jurídico, bem como a qualificação e aperfeiçoamento dos seus servidores.

Art. 3º Os valores depositados entre o primeiro e o último dia do mês serão parelhados na forma dos artigos anteriores, sendo que quinze por cento (15%) dos valores destinados em cada mês serão destinados ao reaparelhamento e modernização na forma do artigo anterior.

Art. 4º Os honorários de sucumbência decorrentes de processos judiciais, e de protestos de certidão de dívida ativa, em que for parte o Município de São João do Itaperiú serão distribuídos entre os advogados integrantes do órgão jurídico e do assessor jurídico do Município.

Art. 5º Os valores pagos a título de honorários sucumbenciais serão devidos ao conjunto dos Advogados Públicos e Assessor Jurídico e parelhados igualitariamente entre os que estejam em exercício.

§ 1º A remuneração dos servidores acima referidos, acrescidos dos honorários advocatícios, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros.

Art. 6º Os recursos financeiros do (FUNPMSJI) serão administrados pela Procuradoria-Geral do Município e/ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os recursos do FUNPMSJI serão depositados em banco estatal, em conta com a denominação Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município (FUNPMSJI) e somente serão movimentados, conjuntamente, pelo Procurador-Geral do Município e/ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A partilha estabelecida nesta Lei será feita com base nos valores repassados entre o primeiro e o último dia de cada mês e deduzidos do valor estipulado para o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Órgão Jurídico.

Art. 8º Os valores de que trata o artigo anterior serão recolhidos e creditados em conta específica a ser criada em até 30 dias da publicação desta lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 30 de agosto de 2021.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO

Prefeito

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, encaminho para deliberação desta Câmara de Vereadores, nos termos do art. 101, inc. I, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú (SC), o Projeto de Lei, que cria o fundo de reaparelhamento e modernização do órgão jurídico e dispõe sobre a distribuição dos honorários de sucumbência.

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a destinação da chamada verba de sucumbência a que fazem jus os membros da Procuradoria do Município, verba esta devida pelos contribuintes que restam vencidos em demandas judiciais em face da Municipalidade ou por ela proposta contra os particulares de modo geral.

O fato é que, essa verba, decorrente de processos judiciais, repete-se, é paga pelo particular aos cofres públicos, porém, não se trata de renda pública.

Observe-se que a Lei Federal nº 8.906/1.994, de 04/07/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, preconiza no seu artigo 3º, "caput", textualmente, o seguinte:

"Art. 3º o Exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB."

Já o artigo 24, parágrafo 3º, da mesma Lei, dispõe da seguinte maneira:

"Art. 24 (...)

§ 3º. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou convenção individual ou coletiva que retire do advogado o direito ao recebimento dos honorários de sucumbência. "

Assim, os procuradores públicos subordinam-se ao regime de pessoal estipulado pelo ente a que estão vinculados e também às determinações do Estatuto dos Advogados, logo, fazem jus aos honorários de sucumbência nos processos em que atuam.

O Novo Código de Processo Civil, instituído pela lei 13.105/15, consagra o direito dos advogados públicos a receberem os honorários de sucumbência nas causas em que for vitoriosa a Fazenda Pública, na forma definida por uma lei futura.

Vejamos:

“Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

“ § 19. Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei. ”

Doutrinariamente, já há o reconhecimento de que os advogados públicos fazem jus aos honorários, seguindo-se, precipuamente, a disposição contida no art. 23 da lei 8.906/94, que institui o Estatuto da Advocacia:

Art. 23. Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor.

Frise-se que a verba de sucumbência é devida pelo particular e pagas nos autos de respectivo processo, não se tratando, portanto, de verba pública, pois é estipulada pelo próprio juiz da causa e implementada pela parte perdedora da demanda.

Desse modo, a presente Lei vem apenas regulamentar no âmbito da municipalidade o recebimento e o rateio daquela verba aos respectivos procuradores do quadro, Procurador-Geral, e servidores que trabalham na Procuradoria Municipal, colaborando para o regular desenvolvimento da atividade jurídica.

Sabedores que somos que é de praxe esta Colenda Casa sempre receber, analisar com segurança e aprovar Projetos que venham ao encontro dos interesses da nossa comunidade, temos a certeza que este, em especial, será posto na pauta dos trabalhos e aprovado por unanimidade, o que desde já agradecemos em nome do Poder Executivo e Procuradoria Geral Municipal.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO

Prefeito

## **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025**

Publicação Nº 3315058

Lei nº 1078/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

O Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA do Município de São João do Itaperiú/SC, para o quadriênio de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, e disposições da Lei Orgânica do Município, constituído pelos Anexos constantes desta Lei e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício financeiro.

Art. 2º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual - PPA, representados nos anexos referidos no art. 1º desta lei, serão estruturadas em programa, objetivos e ações demonstrando ainda valores, fontes de recursos.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa.

Art. 3º - Os valores que quantificam os Programas do Plano Plurianual - PPA estão expressos em reais, valores nominais do exercício da edição da presente Lei e representam estimativas de realização.

Parágrafo único: Os valores constantes dos anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação (IPCA) para o período a que se refere esta Lei.

Art. 4º - As estimativas referidas no artigo anterior poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício, ou projeto de Lei específico segundo a condução de adequação da situação econômico-financeiro e tributário do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal através de projetos de Lei específicos poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários extraídos do Plano Plurianual - PPA e que serão incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º - Os investimentos cuja execução ultrapasse em um exercício financeiro deverão estar compatibilizados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São João do Itaperiú/SC, 19 de agosto de 2021.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no diário oficial dos municípios conforme Lei nº 1.070/2021

**DECRETO 1338/2021**

Publicação Nº 3315062

**SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU****DECRETO Nº 001338/21 de 22 de Setembro de 2021**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 36.666,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

14.01.27.812.0005.1.018-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.03.0000 (0000)

36.666,66

**Art 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Superávit financeiro 00.03.0000 (0000)

36.666,66

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São João do Itaperiú, 22 de Setembro de 2021**

---

**Clézio José Fortunato**

**Prefeito Municipal**

**SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU****DECRETO Nº 001338/21 de 22 de Setembro de 2021****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 255.856,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.01.12.361.0003.2.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0019 (0019)

17.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

07.01 - SETOR URBANO

07.01.15.451.0004.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0034 (0034)

238.856,00

**Art 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0034 (0034)

238.856,00

Excesso de arrecadação 00.01.0019 (0019)

17.000,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São João do Itaperiú, 22 de Setembro de 2021**

---

**Clézio José Fortunato**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO 1339/2021**

Publicação Nº 3315066

**SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE**DECRETO Nº 1339/21 de 22 de Setembro de 2021**

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

-

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas**

(282) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.015-0019 - Aplicacoes Diretas 7.500,00

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS****07.01 - SETOR URBANO**

(280) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0034 - Aplicacoes Diretas 238.856,00

(281) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0000 - Aplicacoes Diretas 3.229,59

**14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER****14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

(279) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.018-0100 - Aplicacoes Diretas 36.666,66

**Total Suplementação: 286.252,25**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

-

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas**

(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0019 - Aplicacoes Diretas 7.500,00

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS****07.01 - SETOR URBANO**

(86) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0000 - Aplicacoes Diretas 3.229,59

(87) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0034 - Aplicacoes Diretas 238.856,00

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE**DECRETO Nº 1339/21 de 22 de Setembro de 2021**

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

(193) 4.4.90.00.00.00.00.1.018-0100 - Aplicacoes Diretas	36.666,66
<b>Total Anulação:</b>	<b>286.252,25</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SAO JOAO DO ITAPERIU, 22 de Setembro de 2021**

---

**CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO 1340/2021**

Publicação Nº 3315001

**SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU****DECRETO Nº 001340/21 de 27 de Setembro de 2021****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 60.957,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02.08.244.0008.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0035 (0035) 60.957,00

**Art 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0035 (0035) 60.957,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São João do Itaperiú, 27 de Setembro de 2021**

---

**Clézio José Fortunato**

**Prefeito Municipal**

**PE 10/2021 E PL 11/2021 FMS**

Publicação Nº 3314835

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição fracionado de medicamentos para atender farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Itaperiú/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 28/09/2021 as 09h.

Término do Recebimento das Propostas: 08/10/2021 às 08h30.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/10/2021 às 09h.

Sistema Eletrônico utilizado: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações, sito a rua Prefeito José Acácio Delmonego, 45, Centro São João do Itaperiú/SC, ou através do fone (47) 3458-0010, e-mail: [licitacao@pmsji.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmsji.sc.gov.br) ou [www.pmsji.sc.gov.br](http://www.pmsji.sc.gov.br).

São João do Itaperiú/SC, 27 de setembro de 2021.

Clezio José Fortunato. Prefeito.



**TA1 AO CONTRATO 39/2021**

Publicação Nº 3315153

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC  
1º TERMO ADITIVO A0 CONTRATO Nº 39/2021 PMSJI  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ  
CNPJ: 95 954 442/0001-83  
CONTRATADA: ENGEV CONSTRUTORA EPP – CNPJ Nº 08 933 578/0001-02  
Objeto: REF. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE  
OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO SANTA CRUZ, EM SÃO JOÃO  
DO ITAPERIÚ)  
ASSINATURA: 17/08/2021  
Vigência: 20/09/21 – 20/11/2021  
LICITAÇÃO: PL. Nº 23/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

# São João do Oeste

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021 PP 64/2021

Publicação Nº 3316295

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

PARTES: Município de São João do Oeste e Inova Agrimensura, Engenharia e Projetos Ambientais LTDA

ORIGEM: Pregão Presencial nº 64/2021

OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços técnicos de topografia e geodesia para as diversas secretarias do município de São João do Oeste."

Valor: R\$ 41.500,00

Prazo: 28.09.2021 até 28.09.2022

São João do Oeste – 28 de setembro de 2021

Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

### LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 1.418/2021

Publicação Nº 3316248

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 1.418/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.418/2021 - CONDER

O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação – LAI, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, formulada pelos empreendedores: Valdir José Pauli, Mareli Elise Henn Pauli e Maicon Luis Pauli, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de Suínos – Terminação (770 suínos) que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 45 e 46, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 8.593 e 16.800, Linha Ervalzinho, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

# São Joaquim

## PREFEITURA

### PROCESSO 72/2021 PP 39/2021 PMSJ

Publicação Nº 3315523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50A57CC73A28DB3CF4FA86D3261D2491AC69D052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 72/2021

Pregão Presencial 39/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em venda de materiais elétricos, conforme normativas previstas pela CELESC, para uso e manutenção na rede elétrica de Iluminação Pública deste Município.

Tipo: Menor preço global por lote

Valor total: 341.552,80

Data: às 09h30min do dia 08 de outubro de 2021.

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 27 de setembro de 2021.

Giovani Nunes  
Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO Nº 006-2021 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 042-2021

Publicação Nº 3314858

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 042/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021

DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a RETIFICAÇÃO 06/2021 ao Edital de Chamada Pública nº 042/2021, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 06/2021

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h/mat.	EEBM Domingos Pereira Portela
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM João Inácio de Melo
01	Professor de Língua Portuguesa	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras.	10h/mat.	EEBM Jurema Hugem Palma
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/vesp.	EEIM Joaquim Pereira
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/mat.	EEIM Maria da Conceição Matos Nunes
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/mat.	EEIM Madre Paulina

01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/vesp.	EEIM Madre Paulina
----	--------------------------------	--	-----------	--------------------

## LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM Domingos Pereira Portela
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM João Inácio de Melo
01	Professor de Língua Portuguesa	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras.	10h/mat.	EEBM Jurema Hugem Palma
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/vesp.	EEIM Joaquim Pereira
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/mat.	EEIM Maria da Conceição Matos Nunes
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/mat.	EEIM Madre Paulina

São Joaquim, 27 de Setembro de 2021.

GIOVANI NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES  
Secretária Municipal de Administração  
FABIANO PADILHA  
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

# São José

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021/FUNESJ

Publicação Nº 3314964

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021/FUNESJ

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2021/FUNESJ de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 006/2021/FUNESJ

Edital: 01/2021/FUNESJ

Número: 006/2021/FUNESJ

Valor do Aditivo: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.

Entidade: ASSOCIAÇÃO SUL-AMERICANA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 14.879.351/0001-29, com sede na Rua Frei Evaristo, nº 91, Bairro Florianópolis- Florianópolis, SC, CEP 88015-410.

Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de FUTSAL, nos termos do Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01

Projeto/Atividade: 2.404

Elemento de despesas: 3.3.50.41

Prazo de Vigência do termo: Início a partir do dia 23/09/2021 e término em 30/12/2021.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: [convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br](mailto:convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br)

São José, 23 de setembro de 2021.

JOÃO DAVID GARCIA

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021/FUNESJ

Publicação Nº 3314949

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021/FUNESJ

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 016/2021/FUNESJ de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 016/2021/FUNESJ

Edital: 01/2021/FUNESJ

Número: 016/2021/FUNESJ

Valor do Aditivo: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.

Entidade: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VIDA E SAÚDE – AAVIS entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 14.689.398/0001-96, com sede na Rua Belarmino José da Silva, nº 45, Bloco B, Apto 508, Bairro Ipiranga-São José, SC, CEP 88111-390, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sergio Rodrigues Castro, inscrito no CPF nº 380.000.593-04.

Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de VOLEI DE PRAIA, nos termos do Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01

Projeto/Atividade: 2.404

Elemento de despesas: 3.3.50.41

Prazo de Vigência do termo: Início a partir do dia 15/09/2021 e término em 30/12/2021.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: [convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br](mailto:convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br)

São José, 15 de setembro de 2021.

JOÃO DAVID GARCIA  
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

### **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021**

Publicação Nº 3315961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1A2057A70820E2A1A594B047EDF066B682FA4C9

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 – Processo nº 293/2021 – Proc. Adm. 3135/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28 de setembro de 2021 às 18h00min até o dia 08 de outubro de 2021, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 08 de outubro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 08 de outubro de 2021. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021**

Publicação Nº 3315899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 645B210260B5B7528EB7C7BABE8F86AF872FD9F8

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – Processo nº 294/2021 – Proc. Adm. 3120/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETROS E 01 (UM) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CARACTERIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBOS, DESTINADOS AO PELOTÃO DE PATRULHAMENTO TÁTICO (PPT) E POLÍCIA MILITAR DO TIPO BASE MÓVEL, RESPECTIVAMENTE, PERTENCENTES AO 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28 de setembro de 2021 às 18h00min até o dia 13 de outubro de 2021, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 13 de outubro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 13 de outubro de 2021. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**

Publicação Nº 3315794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26B20C205359EF117EBD821DF771D2FBD078F35D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – Processo nº 317/2021 – Proc. Adm. 1816/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS E ÁRBITROS PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS E PARTICIPADAS PELA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC, ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28 de setembro de 2021 às 13h30min até o dia 08 de outubro de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h31min do dia 08 de outubro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 08 de outubro de 2021. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### **ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**

Publicação Nº 3315693

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO, COM APROVAÇÕES E LICENÇAS, EM TERRENO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CENIRO MARTINS, NO BAIRRO FORQUILHAS, LOTEAMENTO CENIRO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas Empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
- CRESTANI COMÉRCIO EIRELI;
- TERRAPLEIN LTDA.

**1 - DA ANÁLISE:**

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.

Os documentos de qualificação técnica foram analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que exarou o Relatório Técnico nº 36/2021, concluindo que as empresas AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CRESTANI COMÉRCIO EIRELI e TERRAPLEIN LTDA apresentaram devidamente os documentos necessários através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação demais documentos, logo **TECNICAMENTE** aptas a concorrer.

**2 - CONCLUSÃO:**

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) **RESOLVE:**

**HABILITAR AS EMPRESAS:**

- AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
- CRESTANI COMÉRCIO EIRELI;
- TERRAPLEIN LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das Propostas de Preços, ocorrerá no dia 06/10/2021, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 27 de setembro de 2021.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021**

Publicação Nº 3315108

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021 – PE 082/2021 – Processo 210/2021 – Proc. Adm. 1514/2021 – Fornecedor: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R\$ 278.200,00 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de setembro de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021**

Publicação Nº 3315113

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 – PE 082/2021 – Processo 242/2021 – Proc. Adm. 1514/2021 – Fornecedor: PLASGOMES

BRINQUEDOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R\$ 281.520,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de setembro de 2021.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021**

Publicação Nº 3315121

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 – PE 082/2021 – Processo 242/2021 – Proc. Adm. 1514/2021 – Fornecedor: B E B PLAY-GROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de setembro de 2021.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021**

Publicação Nº 3315128

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021 – PE 082/2021 – Processo 242/2021 – Proc. Adm. 1514/2021 – Fornecedor: MG COMERCIAL EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinq-enta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de setembro de 2021.

### **DECRETO Nº 15460/2021**

Publicação Nº 3314894

DECRETO Nº 15460/2021

CESSAM PARCIALMENTE OS EFEITOS  
DO DECRETO Nº 14181/2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Cessam os efeitos do inciso XXV do Decreto nº 14181/2021 que concedeu à servidora IZOLETE JULITA VENANCIO, matrícula 154938, a função gratificada nível FG-AAP1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2021.  
ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 15461/2021**

Publicação Nº 3314906

DECRETO Nº 15461/2021

CESSAM PARCIALMENTE OS EFEITOS  
DO DECRETO Nº 14122/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Cessam os efeitos do inciso XIV do Decreto nº 14122/2021 que concedeu à servidora PATRICIA BRILHANTE KURIKI, matrícula 370185, a função gratificada nível FG-AAP2.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2021.  
ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 15462/2021**

Publicação Nº 3314913

DECRETO Nº 15462/2021  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Concede à servidora IZOLETE JULITA VENANCIO, matrícula 154938, a função gratificada nível FG-AAP2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2021.  
ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 15463/2021**

Publicação Nº 3314919

DECRETO Nº 15463/2021  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Concede à servidora PATRICIA BRILHANTE KURIKI, matrícula 370185, a função gratificada nível FG-AAP1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2021.  
ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 15497/2021**

Publicação Nº 3314931

DECRETO Nº 15497/2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 15255/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 15255/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 15255/2021 que nomeou MAIRA TIEMI CAVAZZANA SONODA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Setembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15498/2021**

Publicação Nº 3314939

DECRETO Nº 15498/2021  
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado EVANDRO BESEN DE ANSELMO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Setembro de 2021.  
ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Publicação Nº 3315011

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fica alterado o horário da Audiência Pública referente ao Orçamento de 2022 e ao 2º Quadrimestre de 2021 para às 19 horas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Municipal nº 5.446/14 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2021 e Apresentar e Discutir a Proposta do Orçamento para o exercício de 2022, no seguinte endereço, data e horário:

Local: Plataforma On-Line / TV Câmara / Redes Sociais do Município  
Data: 30 de setembro de 2021  
Horário: 19 horas

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 23 de setembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021**

Publicação Nº 3316058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D8EFCDE9407A5D68A64C173D5F1FF6DBA6C04C6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 267/2021 – Proc. Adm. 2957/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 11 de outubro de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 11 de outubro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 11 de outubro de 2021. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

**NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**

Publicação Nº 3315708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4AE0BEF3C68A359EA7E86AD18416FE4B7BD076C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 281/2021 – Proc. Adm. 2793/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/ SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 08 de outubro de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 08 de outubro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 08 de outubro de 2021. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

**PORTARIA SME/PMSJ Nº1239/2021**

Publicação Nº 3315032

PORTARIA SME/PMSJ nº 1239, de 16 de SETEMBRO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Servidora, Claudia Regina Macário, matrícula nº 10780-8, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 252/253/254/255 - 2021 decorrentes Do Pregão Eletrônico nº 082/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
  - II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
  - III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
  - IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
  - V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
  - VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
  - VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
  - VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
  - IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
  - X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
  - XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
  - XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
  - XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
  - XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
  - XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
- Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidor, Márcia Cristina Figueredo Rizzaro, matrícula n.º2791, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Ana Cristina Figueredo Rizzaro  
Secretária Municipal de Educação

Pedro Paulo Duarte da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

Publicação Nº 3315382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A61D1DAE5E96661E7151F75D23C1AA7D770A4F4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – Processo nº 156/2021 – Proc. Adm. 1748/2021. Fornecedores: SUPRIMOVEIS EIRELI – EPP, JEFERSON DA SILVEIRA ME, GM IND E COM VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME, CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, RP COMERCIAL LTDA ME, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, R.S. VAREJO EIRELI, UNICLASSE IND. COM. LTDA ME, R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, D&S COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS, MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME E TECNORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAN MARINO E POTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 224.539,20 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021**

Publicação Nº 3315741

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº033/2021– Processo nº 0335/2021– Proc. Adm. 3267/2021.Fornecedor: VELEDA GUIMARÃES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VELEDA GUIMARÃES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) ELETRODOS ADULTOS CPR STAT-PADZ (ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO COM SENSOR), PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ZOLL AED PLUS, PARA ATENDER AO SAMU, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. ValorTotal: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Data: 27 de setembro de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 209/2021**

Publicação Nº 3315433

PORTARIA Nº 0209/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;  
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;  
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Alessandro Macagnan para responder pela fiscalização da execução do Contrato firmado com a empresa INNO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 01.004.788/0001-77, Processo Administrativo nº 159/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

- Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
- Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
- Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Eder Filipe da Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de setembro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG  
PRESIDENTE

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### EXTRATO LICITAÇÃO 101-2021

Publicação Nº 3314411

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E190D976695FB44F9F4AE279CFF46B8A7E8DC8A0

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº101/2021, Edital de Pregão Nº101/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBÊ-DOUROS, COLCHÕES, FRALDÁRIO, E MÓVEIS SOB MEDIDA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/10/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no [www.prefcedro.sc.gov.br](http://www.prefcedro.sc.gov.br), maiores informações pelo e-mail [compras@prefcedro.sc.gov.br](mailto:compras@prefcedro.sc.gov.br), ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

### EXTRATO LICITAÇÃO N.102/2021

Publicação Nº 3314929

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº102/2021  
REGISTRO DE PREÇO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FF49FCE95AE3C8B1059564182E8F612A7F991C7

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº102/2021, Edital de Pregão Nº102/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA "Notebook". O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 14:00 horas do dia 08/10/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no [www.prefcedro.sc.gov.br](http://www.prefcedro.sc.gov.br), maiores informações pelo e-mail [compras@prefcedro.sc.gov.br](mailto:compras@prefcedro.sc.gov.br), ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 544/2021

Publicação Nº 3316308

PORTARIA Nº 544/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário do servidor público municipal, Isac Da Silva Junior, admitido para exercer o cargo de Psicólogo, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, neste Município, no período de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2021, em substituição à titular da vaga, Ana Paula da Luz Bianchini, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,  
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,  
Departamento de Pessoal.

**PORTARIA Nº 539/2021**

Publicação Nº 3316301

PORTARIA Nº 539/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Daniela Heleninha Ammon, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, matrícula nº 3.188, referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, para serem gozadas no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,  
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,  
Departamento Pessoal.

**PORTARIA Nº 540/2021**

Publicação Nº 3316303

PORTARIA Nº 540/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal, Adriana Bueno, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3.004, relativa ao quinquênio de 14/04/2014 a 13/04/2019, para ser gozada no período de 27 de setembro a 26 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,  
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,  
Departamento Pessoal.

**PORTARIA Nº 541/2021**

Publicação Nº 3316304

PORTARIA Nº 541/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 24 de setembro de 2021, o servidor público municipal, Diego Valgoi da Silva, admitido em 13 de setembro de 2021, através da Portaria nº 518/2021, para exercer o cargo temporário de Professor não Habilitado, matrícula nº 4.351.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,  
Departamento Pessoal.

**PORTARIA Nº 542/2021**

Publicação Nº 3316306

PORTARIA Nº 542/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 28 de setembro de 2021, a servidora pública municipal, Márcia Schnorr, admitida em 08 de fevereiro de 2021, através da Portaria nº 134/2021, para exercer o cargo temporário de Monitor de Creche, matrícula nº 4.184.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,  
Departamento Pessoal.

**PORTARIA Nº 543/2021**

Publicação Nº 3316307

PORTARIA Nº 543/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Sabrina Fontana, admitida para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, junto a Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 28 de setembro a 17 de dezembro de 2021, devido a exoneração da monitora Márcia Schnorr.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,  
Departamento Pessoal.



# São José do Cerrito

## PREFEITURA

### DECRETO 077/2021

Publicação Nº 3315283

DECRETO Nº 077/2021

De 20 de Setembro de 2021

"Fica decretado LUTO OFICIAL em todo território do Município de São José do Cerrito, em virtude do falecimento do senhor João Zelmo Pinheiro"

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de João Zelmo Pinheiro, ex servidor publico e ex vereador, ocorrido em 20 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia, em todo território Municipal, em virtude do falecimento do Senhor JOÃO ZELMO PINHEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 20 de Setembro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/___/2021		SJC em ___/___/2021
Câmara Municipal		Prefeitura Municipal

### PORTARIA 284/2021

Publicação Nº 3315298

PORTARIA Nº 284/2021

De 17 de setembro de 2021

"Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do município de São José do Cerrito e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de São José do Cerrito, SC, composta pelos seguintes membros:

I - Nilson do Prado Rodrigues – Departamento de Obras e Engenharia

II – Douglas Reck Branco – Coordenador de Obras

III – Juarez Colla – Coordenador de Arrecadação

IV – Ricardo Luersen Baggio – Procurador Adjunto

Parágrafo Único. A Equipe Técnica será responsável por prestar suporte técnico no processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial, e será coordenado pelo senhor Nilson do Prado Rodrigues.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cerrito, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em \_\_\_/\_\_\_/2021

Prefeitura Municipal

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.268, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314409

DECRETO Nº 7.268, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Permite o uso oneroso de espaço pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017,

CONSIDERANDO que se trata de evento realizado pelo 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, declarado de utilidade pública pela Lei nº 2.405, de 06 de julho de 2018, bem como se tratando de entidade sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, cuja finalidade, dentre outras, é a de propiciar a educação não-formal, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, conforme prevê seu Estatuto Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso da cozinha, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, em virtude da realização do evento "PIZZA ESCOTEIRA", a ser promovido no dia 23 de outubro de 2021, pelo 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, inscrito no CNPJ sob o nº 27.824.777/0001-27.

Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 0,93UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R\$ 118,54 (cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto no art. 3º, inciso II e anexo único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 7.269, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314666

DECRETO Nº 7.269, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a transferência de titularidade de Ponto de Táxi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo Sr. Edson Ferrari, solicitando a transferência da concessão do Ponto de Taxi localizado na SC 468, KM 94, no Loteamento Allievi, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, o qual é de sua titularidade, para o Sr. Sebastião Alairto Quilham de Paula;

CONSIDERANDO que o Sr. Sebastião Alairto Quilham de Paula procedeu ao pagamento da Taxa de Expediente prevista no artigo 3º, da Lei Municipal 394/1983 com alterações dadas pela Lei nº 1.738/2008, fazendo-se possível a transferência da concessão de referido Ponto de Taxi;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a transferência de concessão do Ponto de Taxi localizado na SC 468, KM 94, no Loteamento Allievi, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, do Sr. Edson Ferrari para o Sr. Sebastião Alairto Quilham de Paula.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.270, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315031

Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina**DECRETO Nº 7.270, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.01.10.302.4506.2.021	3.3.90.00.00.00.00.0.1.0038	17	Aplicação Direta	R\$ 200.000,00	

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.01.10.302.4506.2.047	3.1.90.00.00.00.00.0.1.0038	14	Aplicação Direta	R\$ 200.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2021.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC  
Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560  
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA  
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 7.271, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315478

DECRETO Nº 7.271, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, para a realização do "RECITAL INSPIRAR ESCOLA DE DANÇA", a ser promovido em 04 de dezembro de 2021, pela empresa Adriana Biazussi Lolatto 96665106934, inscrita no CNPJ sob o nº 39.861.580/0001-47.

Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 9,35 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R\$ 1.191,75 (um mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) conforme disposto no art. 3º, inciso III e Anexo Único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o permissionário que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.272, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315683

DECRETO Nº 7.272, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0011	28	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.

Origem: Processo Licitatório nº 200/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 149/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Nova Serviços de Comunicação Multimídia Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.353.858/0001-56.

Objeto: suprimir o valor do item 5, do Contrato nº 001/2018, de 02/01/2018 (originário do Processo Licitatório nº 200/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 149/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À

INTERNET PARA AS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE SÃO ROQUE, BEM COMO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NÃO ABRANGIDOS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), correspondente a R\$ 77,00 (setenta e sete reais) mensais, tendo em vista a aposentadoria da professora, Sra. Inês Dalmago Santim.

Valor: R\$ 238,70 (duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2021.

Data de Assinatura: 27/09/2021

Vigência: de 27/09/2021 a 31/12/2021.

Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, pelo contratante, e Daniel da Rocha - pela contratada.

## **PORTARIA Nº 1.298, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315704

PORTARIA Nº 1.298, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a partir de 28 de setembro de 2021, a Servidora Pública Municipal SILVANA FURLANETTO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3299/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar no CEIM Cora Coralina, por tempo indeterminado.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº707 de 07 de abril de 2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

## **PORTARIA Nº 1.299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314750

PORTARIA Nº 1.299 DE 27 SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, CONSIDERANDO, o Convênio 053/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e o Município de São Lourenço do Oeste, objetivando a disponibilização de servidores do Município de São Lourenço do Oeste à 1ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de São Lourenço do Oeste;

RESOLVE:

Art. Ceder com ônus para o Município, a servidora pública municipal LAYS CRISTINA ANDRADE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3694/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto à Defensoria Pública do Núcleo Regional de São Lourenço do Oeste, pelo período de 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

**PORTARIA Nº 1.300, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314731

PORTARIA Nº 1.300, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 4º, § 3º da Lei 1.742 de 09/04/2008;

**RESOLVE:**

Art.1º Reduzir a partir de 01 de outubro de 2021, a carga horária temporária da servidora pública municipal KAZUE KONDO OTAK, ocupante do cargo de MÉDICA, matrícula nº 3364/01, de 40 (quarenta) para 36 (trinta e seis) horas semanais.

Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos do referido servidor sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

**PORTARIA Nº 1.301, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315040

PORTARIA Nº 1.301, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal ANDREIA ELI TECCHIO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1861/01, licença por motivo do falecimento de seu pai, no período de 26 a 30 de setembro de 2021, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

# São Ludgero

## PREFEITURA

### ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - PMSL

Publicação Nº 3314995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE6F160754DABC10E28D23108BBACF8A160DD8E0

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO  
Departamento de Licitações e Contratos  
ERRATA

O Município de São Ludgero torna público a alteração na data e horário de abertura do Processo Licitatório abaixo mencionado, por motivos de retificações em seu Edital e Anexos, ficando determinado a nova data e horário para abertura o dia 15 de outubro de 2021 às 14h00min.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 060/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE CÂMBIO DO TRATOR JOHN DEERE 5078E, VINCULADO A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br) ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 27 de setembro de 2021.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Código registro TCE: EE6F160754DABC10E28D23108BBACF8A160DD8E0

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### 1º APOSTILA AO CONTRATO 70/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3314406

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO nº 01/2021 do Contrato Nº.: 70/2021

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA

Vigência ..... : Início :15/12/2021 Término: 15/15/2022.

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, CONCEITUAÇÃO, EXECUÇÃO E INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME LEI FEDERAL 12.232/2010, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E BRIEFING DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 18/2021.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 3314430

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 185/2019 - Contrato Nº: 185/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP

Vigência ..... : Início: 11/09/2021 Término: 10/09/2022

Valor: .....: R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 3314435

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 30/2020 - Contrato Nº: 20/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: TRANSPORTE DE CARLI LTDA

Vigência ..... : Início: 23/09/2021 Término: 31/12/2021

Valor: .....: LINHA 13/R\$5,01 (cinco reais com um centavos); LINHA 14/R\$4,07 (quatro reais com sete centavos); LINHA 15/R\$2,93 (dois reais com noventa e três centavos).

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2017 - SOCIAL**

Publicação Nº 3314441

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº ..... : 7º ADT 19/2017 - Contrato Nº: 19/2017  
Contratante...: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE  
Contratada...: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI  
Valor ..... : R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).  
Vigência ..... : Início: 31/10/2021 Término: 31/10/2022  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERMANÊNCIA DO IDOSO DEJANDIR PEREIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900112-35.2016.8.24.0067, NO LAR DIVINA PROVIDÊNCIA – NUPAI, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

-----  
São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

**CONTRATO 179/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 3314410

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 179/2021  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: OMAR BOMBONATO MENIN  
Valor ..... : R\$ R\$ 44.358,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais).  
Vigência ..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/12/2021.  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PROCURADORIA GERAL, CONTROLE INTERNO E RECEPÇÃO), DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO.

-----  
São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

**CONTRATO 180/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 3314412

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 180/2021  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Valor ..... : R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).  
Vigência ..... : Início: 20/09/2021 Término: 20/01/2022.  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMBOIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA LINHA PESADA AMARELA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

-----  
São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

**CONTRATO 181/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 3314414

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 181/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Valor ..... : R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência ..... : Início: 24/09/2021 Término: 24/09/2022.

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DE 4000 M² DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LA SALLE, SITUADO NA RUA OIAPOC, LOTES URBANOS 09, 10, 36, 37, 38, 39, 40, 42, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

**CONTRATO 182/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 3314415

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 182/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA

Valor ..... : R\$60.615,00 (sessenta mil, seiscentos e quinze reais).

Vigência ..... : Início: 24/09/2021 Término: 24/09/2022.

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 135 M³ DE CONCRETO USINADO 25 MPa DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE 1910 M² DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO DESEMPENADO, COM A FUNÇÃO DE MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA NO PARQUE LA SALLE, SITUADO NA RUA OIAPOC, LOTES URBANOS 09, 10, 36, 37, 38, 39, 40, 42, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

**CONTRATO 183/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 3314416

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 183/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Valor ..... : R\$ 10.062,00 (dez mil e sessenta e dois reais).

Vigência ..... : Início: 24/09/2021 Término: 24/11/2021.

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DESLOCAMENTO DE REDE DA CELESC, DEVIDO ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DA LINHA FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PROJETOS FORNECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 166/2021.

São Miguel do Oeste, 24 de setembro de 2021.

**CONTRATO 184/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 3314774

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 184/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada.: TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Valor ..... : R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, com noventa e dois centavos).

Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 27/09/2022.

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

**CONTRATO 20/2021 - SOCIAL**

Publicação Nº 3314426

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 20/2021

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada.: OMAR BOMBONATO MENIN

Valor ..... : R\$ 10.493,06 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais, com seis centavos).

Vigência ..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/12/2021

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

**CONTRATO 21/2021 - SOCIAL**

Publicação Nº 3314427

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 21/2021

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada.: CASA LAR D. MARIA - ELOIDE APARECIDA ODY

Valor ..... : R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência ..... : Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O IDOSO J.C., NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CASA LAR D. MARIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL 5004414-71.2021.8.24.0067/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

**CONTRATO 71/2021 - SAÚDE**

Publicação Nº 3314418

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 71/2021

Contratante.: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: K. B. SONEGHET - MARCENARIA  
Valor ..... : R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).  
Vigência ..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/12/2021  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE SAÚDE - UBS CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

### **CONTRATO 72/2021 - SAÚDE**

Publicação Nº 3314420

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 72/2021  
Contratante.: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: OMAR BOMBONATO MENIN  
Valor ..... : R\$ 9.389,15 (nove mil, trezentos e oitenta e nove mil, com quinze centavos).  
Vigência ..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/12/2021  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021  
1.1. Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UPA 24H, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

### **CONTRATO 73/2021 - SAÚDE**

Publicação Nº 3314423

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 73/2021  
Contratante.: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA  
Valor ..... : R\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).  
Vigência ..... : Início: 22/09/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 CREDENCIAMENTO Nº 05/2021  
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A SEREM OFERTADOS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

### **CONTRATO 74/2021 - SAÚDE**

Publicação Nº 3314424

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 74/2021  
Contratante.: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: PINETÁ SERVIÇOS MÉDICOS PSICOLÓGICOS E SOCIAIS LTDA  
Valor ..... : R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Vigência ..... : Início: 24/09/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES/PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIA, A SEREM OFERTADOS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

## **CONTRATO 75/2021 - SAÚDE**

Publicação Nº 3314425

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 75/2021

Contratante.: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada.: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Valor ..... : R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Vigência ..... : Início: 25/09/2021 Término: 25/12/2021

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM RAZÃO DA INTENSIFICAÇÃO DAS VACINAS DO COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 36/2021.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

## **EDITAL DE SUSPENSÃO PROC 169/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 3315016

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

A Secretária Adjunta de Administração, Sra. Thaís Jaline Sippert Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria requisitante do certame para alteração da documentação de qualificação técnica do edital;

CONSIDERANDO a republicação do edital para realização das devidas alterações;

Por meio do presente Edital decide suspender o Processo Licitatório nº 169/2021, Pregão Eletrônico nº 117/2021, para as devidas alterações do edital, com posterior reabertura dos prazos legais.

São Miguel do Oeste – SC, 27 de setembro de 2021.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Adjunta de Administração

## **PORT\_1016\_PLAUDENIR\_JORACI\_MALLMANN\_GOZO\_DE\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 3315042

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1016/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 33.271/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio, para o servidor público municipal efetivo Plaudenir Joraci Mallmann.

Considerando que a Portaria nº 0244/2010 de 05 de fevereiro de 2010, que concedeu o direito da 4ª licença prêmio, ao servidor Plaudenir Joraci Mallmann, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2005 à 31 de janeiro de 2010.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), o gozo de 15 (quinze) dias, da 4ª licença prêmio a PLAUDENIR JORACI MALLMANN, efetivo, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Administração, concedido

o direito conforme Portaria nº 0244/2010 de 05 de fevereiro de 2010, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2005 à 31 de janeiro de 2010, a serem gozados de 05 de outubro de 2021 à 19 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 24 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico administrativo

### **PORT\_1017\_SCHAIANE\_RAMBO\_ALTERAR\_CARGA\_HORARIA**

Publicação Nº 3315046

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1017/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 30.332/2021, com a solicitação de abertura de uma nova sala de alunos que estão na lista de espera, no CEI Criança Cidadã, e ampliação da carga horária da servidora Schaiane Rambo.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora pública municipal contratada, SCHAIANE RAMBO, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 10 (dez) horas semanais, para passar a atuar 20 (vinte) horas semanais, junto ao CEI Criança Cidadã, sendo esse aumento de 10 (dez) horas, devido a abertura de nova sala de alunos, e permanecendo 10 (dez) horas, substituindo servidores durante a hora de atividades complementares, a partir de 27 de setembro de 2021 até o término da necessidade da itinerante ou até o final do ano letivo de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 24 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico administrativo

### **PORT\_1018\_ADRIANA\_ROSONI\_TONSAK\_DESIGNAR**

Publicação Nº 3315047

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1018/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 33.773/2021 da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação de designação da servidora efetiva Adriana Rosoni Tonsak, para passar a atuar junto ao CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, durante o período da construção da extensão da creche CEI Ciranda da Alegria;

Considerando art. 51, § 4º da lei complementar 26 de 2013 o qual dispõe que "em caso de necessidade da Administração Pública, em ato devidamente motivado, poderão os Professores, os Profissionais de Educação e os Auxiliares de Creche ser designados para exercerem suas funções, em unidade escolar diversa da unidade em que se encontra lotado";

Considerando a construção da extensão do CEI Ciranda da Alegria, a servidora Adriana Rosoni Tonsak está, no momento, sem turma para

atuar.

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ADRIANA ROSONI TONSAK, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar junto ao CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 24 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

**PORT\_1019\_CONCEDER\_FERIAS\_SETEMBRO**

Publicação Nº 3315048

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1019/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER FÉRIAS para os servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 27 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira  
Técnico Administrativo

Anexo I

Nome	Data Inicial	Data Final
ALEKSSANDRO REOLON JARDIM	30/09/2021	09/10/2021
JORDANA FUMAGALI CORA	29/09/2021	08/10/2021
JULIO ANTONIO BAGETTI	13/09/2021	02/10/2021
MARIALICE BRASSIANI	20/09/2021	02/10/2021
RONALDO GRIMM MENEGAZZO	23/09/2021	07/10/2021

**PORTARIA\_0322\_DIARIA\_VICE\_PREFEITO**

Publicação Nº 3314600

PORTARIA Nº 0322/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições

dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 33.592/2021, o qual solicita a fixação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vice-Prefeito Municipal, VARDELÍDIO EDENILSON ZANARDI, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 032/2021, à cidade de Florianópolis/SC, tendo como partida às 13h50min do dia 27 de setembro de 2021 e retorno às 16h45min do dia 29 de setembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 27 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## **PORTARIA\_0323\_DIARIA\_MARLI\_DA\_ROSA**

Publicação Nº 3314602

PORTARIA Nº 0323/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 33.657/2021, o qual solicita a fixação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o pagamento de 1/2 (meia) diária à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, MARLI DA ROSA, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 001/2021, à cidade de Itapiranga/SC, tendo como partida às 09h00min do dia 21 de setembro de 2021 e retorno às 17h00min do dia 21 de setembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 27 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.



**PROCESSO LICITATÓRIO 37/2021**

Publicação Nº 3315723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 444564E52D8F26E1DA4FD9E67F0A689356FC2864

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES CASA DE APOIO, LOCALIZADA NA RUA EDEMAR ZANATTA, Nº 127, BAIRRO SÃO GOTARDO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 01 de outubro de 2021 até às 08h15min do dia 14 de outubro de 2021.

Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 14 de outubro de 2021.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br).

São Miguel do Oeste/SC, 27 de setembro de 2021.

DAIANA SARA SIRTOLI

Secretária Municipal de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021 - PREFEITURA**

Publicação Nº 3315969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E54621E9E188DAC2257088C0AE7F0FE2847178C9

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS E CRECHES), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL - AEE, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E ALUNOS DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 30 de setembro até às 08h15min do dia 13 de outubro de 2021.

Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 13 de outubro de 2021.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br).

São Miguel do Oeste/SC, 27 de setembro de 2021.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Adjunta de Administração.

**RESCISÃO AO CONTRATO 12/2021 - SOCIAL**

Publicação Nº 3314429

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021  
CONTRATO Nº 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO À R.A.G. NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA Pousada Feliz, no Município de Cunha Porã/SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 5001412-93.2021.8.24.0067, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

CONTRATADO: LONI BIRCK ME RESCISÃO: A partir de 07/09/2021

ASSINA pela CONTRATANTE: ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO

São Miguel do Oeste, SC, 27 de setembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 0089/2021 - DIÁRIAS**

Publicação Nº 3315035

PORTARIA CMV/SMO Nº 0089/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Vereador VILMAR BONORA a percepção de 03 (três) diárias e 1/2 (meia) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Emendas Parlamentares: Tudo que o Vereador precisa saber", tendo como dia de partida o dia 28 de setembro de 2021, às 08 horas, com retorno previsto no dia 01 de outubro de 2021, às 17 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; Chapecó a Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis a Chapecó – avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor da diária R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 1.487,50 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.  
Em 24 de setembro de 2021.

Vanirto José Conrad  
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos  
Secretário Executivo

**PORTARIA 0090/2021 - DIÁRIAS**

Publicação Nº 3315036

PORTARIA CMV/SMO Nº 0090/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à Vereadora MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA a percepção de 03 (três) diárias e 1/2 (meia) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Emendas Parlamentares: Tudo que o Vereador precisa saber", tendo como dia de partida o dia 28 de setembro de 2021, às 08 horas, com retorno previsto no dia 01 de outubro de 2021, às 17 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; Chapecó a Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis a Chapecó – avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor da diária R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 1.487,50 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.  
Em 24 de setembro de 2021.

Vanirto José Conrad  
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos  
Secretário Executivo

**PORTARIA 0091/2021 - DIÁRIAS**

Publicação Nº 3315037

PORTARIA CMV/SMO Nº 0091/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Vereador SILVIANO ANTONIO MACHADO a percepção de 02 (duas) diárias e 2/3 (dois terços) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Emendas Parlamentares: Tudo que o Vereador precisa saber", tendo como dia de partida o dia 28 de setembro de 2021, às 08 horas, com retorno previsto no dia 30 de setembro de 2021, às 23 horas 59 minutos e 59 segundos, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; Chapecó a Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis a Chapecó – avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor da diária R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 1.133,33 (mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.  
Em 24 de setembro de 2021.

Vanirto José Conrad  
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos  
Secretário Executivo

**PORTARIA 0092/2021 - DIÁRIAS**

Publicação Nº 3315038

PORTARIA CMV/SMO Nº 0092/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN a percepção de 1/3 (um terço) de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar os Vereadores Maria Tereza Zanella Capra, Silvano Antônio Machado e Vilmar Bonora ao aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 28 de setembro de 2021, às 08 horas, com retorno previsto no dia 28 de setembro de 2021, às 12 horas e 30 minutos, tendo como meio de transporte o veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor da diária R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.  
Em 27 de setembro de 2021.

Vanirto José Conrad  
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos  
Secretário Executivo

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### LEI Nº 1.361, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314664

LEI Nº 1.361, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de São Pedro de Alcântara para o quadriênio 2022/2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
- VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 5% ao ano.

Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 14 de setembro de 2021.

Charles da Cunha  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.362, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314669

LEI Nº 1.362, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura de São Pedro de Alcântara e do Fundo Municipal de Saúde".

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

04.02.12.306.0004.2019 – Aquisição e Distribuição de Merenda – Ensino Fundamental R\$ 20.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04.02.12.361.0004.2.014 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 50.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

**11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.01.10.301.0009.2.058 – Funcionamento e Manutenção da Farmácia Básica R\$ 30.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

11.01.10.301.0009.2.060 – Funcionamento e Manutenção do MAC R\$ 40.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

11.01.10.301.0009.2.056 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Saúde R\$ 120.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Art.2º - Para atender o Art.1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no valor R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

**02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

02.01.04.122.0002.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito R\$ 30.000,00  
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.4.122.0003.2007 – Modernização e Integração da Rede de Informática R\$ 10.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

**06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

06.01.13.392.0008.1.110 – Reforma e Edificação da Casa da Cultura e Centro de Apoio ao Turista R\$ 20.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

06.02.23.695.0008.1.046 – Reforma de Portais R\$ 20.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

**07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

07.01.26.782.0010.1.066 – Construção de Abrigo de Passageiro de Ônibus R\$ 15.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

07.01.15.451.0010.1.085 – Obras de Revitalização da Praça Leopoldo Francisco Kretzer R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07.01.15.451.0010.1.071 – Construção de Passeios

Calçadas e Ciclovias R\$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

07.01.15.451.0010.1.067 – Construção e Reforma

de Praças e Parques R\$ 20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

13.03.17.512.0015.2.093 – Funcionamento e Manutenção

da Sec. de Água e Saneamento Básico R\$ 20.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.4.122.0016.2.097 – Recadastramento Imobiliário R\$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.27.812.0005.2.025 – Funcionamento e Manutenção

do Esporte Amador R\$ 20.000,00

3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04.02.12.365.0004.2.102 – Func. e Manutenção do

Ensino Infantil Magistério R\$ 50.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas RS 50.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de setembro de 2021.

Charles da Cunha

Prefeito Municipal

## TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3314658

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2021 VANIA DE CARVALHO SANTOS por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 23, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de setembro de 2021.

## TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3314656

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2021 TAISE NEIS por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 22, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de setembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RGF DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE**

Publicação Nº 3314819

Município de São Pedro de Alcântara - SC - Poder Legislativo  
 CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Sem/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)
DESPESAS COM PESSOAL (I)	48.632,31	48.632,31	48.632,31	100.471,82	49.901,42	51.799,53	48.418,32	48.080,81	47.932,81	47.932,81	49.455,71	51.183,71	64.1073,87	0,00
Pessoal Ativo	48.632,31	48.632,31	48.632,31	100.471,82	49.901,42	51.799,53	48.418,32	48.080,81	47.932,81	47.932,81	49.455,71	51.183,71	64.1073,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.345,50	40.345,50	40.345,50	83.720,11	41.642,81	43.656,65	39.732,31	40.131,52	40.131,52	40.131,52	41.390,12	42.780,66	534.353,72	0,00
Obrigações Patronais	8.286,81	8.286,81	8.286,81	16.751,71	8.258,81	8.142,88	8.686,01	7.949,29	7.801,29	7.801,29	8.065,59	8.402,05	106.720,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decor. contábil, teor. ou contábil forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Inativo Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUZIDAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,97	0,00	0,00	2.314,88	0,00	0,00	0,00	7.195,85	0,00
Diferenciais de Dêbito - Juros de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,97	0,00	0,00	2.314,88	0,00	0,00	0,00	7.195,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>48.632,31</b>	<b>48.632,31</b>	<b>48.632,31</b>	<b>100.471,82</b>	<b>49.901,42</b>	<b>46.691,50</b>	<b>48.418,32</b>	<b>48.080,81</b>	<b>45.617,53</b>	<b>47.932,81</b>	<b>49.455,71</b>	<b>51.183,71</b>	<b>633.878,02</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>												<b>23.566.885,42</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-												-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.094,12												5.094,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00												0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	-												-	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II) (I)</b>	<b>633.878,02</b>												<b>2,69</b>	
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.413.849,28												6,00	
LIMITE PRÉ-LENCIAL (XI) = 0,95 x (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.342.256,82												5,70	
LIMITE DE ALERTA (XII) = 0,90 x (X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.272.284,35												5,40	

São Pedro de Alcântara, 27/09/2021  
 LEIANE ROCH  
 TATIANA CORDEIRO DASILVA - LIDIANE ROCH HOCH  
 PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL CONTADORASC - 0417940-1

FONTE:

# Schroeder

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021-FMS

Publicação Nº 3314565

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021-FMS

PROCESSO Nº. 61/2021-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de câmara para armazenamento e conservação de imunobiológicos da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de outubro de 2021 às 08h45min.  
Abertura do Processo: 14 de outubro de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.  
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 28 de setembro de 2021.

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021-FMS

Publicação Nº 3314538

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021-FMS

PROCESSO Nº. 62/2021-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: aquisição e instalação de boia de nível para diesel, com visor (externo) para averiguação do nível de diesel, para gerador de energia instalado no P.A. na Rua Paulo Jahn nº. 177, Centro, no Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de outubro de 2021 às 08h45min.  
Abertura do Processo: 13 de outubro de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.  
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 28 de setembro de 2021.

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2021-PMS**

Publicação Nº 3314648

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2021-PMS  
PROCESSO Nº. 136/2021-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se limpeza para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria de Saúde; Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 18 de outubro de 2021 às 08h45min.  
Abertura das propostas: 18 de outubro de 2021 às 09h.  
Etapa de lances: 20 de outubro de 2021 às 08h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.  
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 28 de setembro de 2021.

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2021-PMS**

Publicação Nº 3314582

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2021-PMS  
PROCESSO Nº. 137/2021-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bebedouros, refis de purificadores de água e higienização dos purificadores e bebedouros da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 15 de outubro de 2021 às 08h45min.  
Abertura do processo: 15 de outubro de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.  
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 28 de setembro de 2021.

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2021**

Publicação Nº 3316294

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2021**

PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da sua Diretora "ad hoc" Camila Rodrigues Bastos, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 029/2018, tendo como Consumidora Leda Maria Oleksy, inscrito no CPF sob o nº 037.948.039-57 e Fornecedor Posto Moreira LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 78.863.461/0001-85. Por este Edital fica INTIMADO o reclamado Posto Moreira LTDA para: tomar ciência do valor estimado a renda bruta mensal no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com fundamentação legal no §2º do art. 47, do Decreto Municipal 2.139/2010. Assim sendo, na conformidade do mesmo parágrafo do artigo 47, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para o reclamado, querendo, impugnar o valor arbitrado, mediante comprovação documental idônea. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e CAMILA RODRIGUES BASTOS, Diretora "ad hoc" do PROCON, assina o presente.

Schroeder, 27 de setembro de 2021.

Camila Rodrigues Bastos  
Procon "ad hoc" de Schroeder/SC

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2021**

Publicação Nº 3316296

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2021**

PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da sua Diretora "ad hoc", Camila Rodrigues Bastos com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 039/2019, tendo como Consumidora Sandro Jose Soares da Luz, inscrito no CPF sob o nº 751.729.179-34 e Fornecedor Sanoflex Colchões LTDA – Sandro Jose Zella, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 988.008.339-34. Por este Edital fica INTIMADA a reclamada Sanoflex Colchões LTDA – Sandro Jose Zella para: informar a sua Receita Bruta, com fundamentação legal no art.47, do Decreto Municipal 2.139/2010. Assim sendo, na conformidade do mesmo parágrafo do artigo 47, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para a reclamada, querendo, apresentar o valor de sua receita bruta, mediante comprovação documental idônea. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e CAMILA RODRIGUES BASTOS, Diretora "ad hoc" do PROCON, assina o presente.

Schroeder, 27 de setembro de 2021.

Camila Rodrigues Bastos  
Procon "ad hoc" de Schroeder/SC

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2021**

Publicação Nº 3316298

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2021**

PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da sua Diretora "ad hoc", Camila Rodrigues Bastos, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 001/2020, tendo como Consumidor Germano Oberthir Neto, inscrito no CPF sob o nº 059.002.519-85 e Fornecedor Victor Gustavo Henrique de Souza, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.791.760/0001-13. Por este Edital fica INTIMADA a reclamada Victor Gustavo Henrique de Souza para: tomar ciência do valor estimado a renda bruta mensal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamentação legal no §2º do art. 47, do Decreto Municipal 2.139/2010. Assim sendo, na conformidade do mesmo parágrafo do artigo 47, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para a reclamada, querendo, impugnar o valor arbitrado, mediante comprovação documental idônea. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e CAMILA RODRIGUES BASTOS, Diretora "ad hoc" do PROCON, assina o presente.

Schroeder, 27 de setembro de 2021.

Camila Rodrigues Bastos  
PROCON de Schroeder/SC

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2021-PMS**

Publicação Nº 3315081

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500  
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 66/2021-PMS  
 Dispensa de Licitação nº. 44/2021-PMS  
 Processo nº. 143/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.957.400/0001-29, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº. 342, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), CEP. 89.251-100

Objeto: Constitui o presente contrato a Locação do prédio do refeitório/cozinha do imóvel matriculado sob o nº 21.915, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.905, em Schroeder/SC, com área total de 380,00 m², com estacionamento e área privativa, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação do prédio do refeitório/cozinha do imóvel matriculado sob o nº 21.915, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.905, em Schroeder/SC, com área total de 380,00 m², com estacionamento e área privativa.	Mês	08	1.500,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$					12.000,00

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, pago o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 27/09/2021 Vigência: 15/05/2021

Felipe Voigt  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2021-PMS**

Publicação Nº 3315502

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500  
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 67/2021-PMS  
 Dispensa de Licitação nº. 45/2021-PMS  
 Processo nº. 144/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ITUARA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 18.057.523/0001-30, estabelecida na Rua Leonel Thiesen nº 487, Centro, no Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Revisão 100 (cem) horas do trator agrícola LS 90 da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Filtro do motor	1	Unid.	131,00	131,00
2	Filtro Hidráulico	1	Unid.	252,00	252,00
3	Óleo motor	9	Litro	21,50	193,50
4	Mão de Obra	1	Unid.	180,00	180,00
5	Deslocamento	358	Km	1,50	537,00
TOTAL R\$					1.293,50

Valor do contrato: R\$ 1.293,50 (um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 27/09/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.098/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314934

PORTARIA Nº 9.098/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado da Secretaria da Educação através do Memorando nº. 472/2021, datado em 9 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora Sra. Andressa de Lima, no cargo de Professora B – Ciências, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 20/09/2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de setembro de 2021.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 9.099/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314938

PORTARIA Nº 9.099/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 269/2021 – SEMEC datado em 8 de setembro de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2020-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto nº. 5.044/2020, de 02/03/2020, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir de 23/09/2021, a Sra. Lindonor Neves Praxedes, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 001/2020-SEMEC/PMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 23/09/2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de setembro de 2021.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 9.100/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314957

PORTARIA Nº 9.100/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o afastamento por Auxílio Doença de 25/09/2021 a 27/09/2021 da servidora Sra. Leidiane Ribeiro Gonçalves, que desempenha a função de Técnica em Enfermagem – ESF, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 25 de setembro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de setembro de 2021.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 9.103/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314970

PORTARIA Nº 9.103/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o afastamento por Auxílio Doença a partir de 3/09/2021 do servidor Sr. Roberto Carlos Riedel, que desempenha a função de Motorista de Caminhão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de setembro de 2021.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

RUBENS FIEDLER  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº. 9.101/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314961

PORTARIA Nº. 9.101/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Daiane Vergues, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de setembro de 2021.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

### **PORTARIA Nº. 9.102/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314965

PORTARIA Nº. 9.102/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Tamires Kutzki, no cargo de Professora B, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de setembro de 2021.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva

**ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 08\_2021-SANEAMENTO**

Publicação Nº 3314470

Página: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2021**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 7/2021		<b>Data do Registro:</b> 27/09/2021		<b>Válido até:</b> 27/09/2022			
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no serviço de geofonamento para localizar vazamentos não visíveis no Sistema de Abastecimento de Água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de S							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	"Serviço de pesquisa e varredura de vazamento não visíveis no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Schroeder/SC. A área total de abrangência do objeto, segundo dados cadastrais do município, conta com 5.273 ligações/ramais, além de 160 km de rede de água, com diâmetros variando entre 32 mm até 400 mm, compreendendo apenas água tratada. - conforme termo de referência	KM	ATLANTIS SANEAMENTO LTDA (14280)		0	580,0000	1

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2021**

**Número do Registro de Preços: 7/2021      Data do Registro: 27/09/2021      Válido até: 27/09/2022**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no serviço de geofonamento para localizar vazamentos não visíveis no Sistema de Abastecimento de Água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021**

**PROCESSO Nº 14/2021**

(14280) - ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

Schroeder, 27 de Setembro de 2021.



**DECRETO Nº 5.674/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315275

**DECRETO Nº 5.674/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO  
PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.541/2021 de 31 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**04.05 - SETOR DE SAUDE**

04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.50.42.00.00.00.00 - 00.03.0122 - Auxílios ..... R\$ 250.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Setembro de 2021.

**FELIPE VOIGT**  
Prefeito Municipal

**DENILSON WEISS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TÂNIA MARIA ZOZ**  
Secretária Executiva

**DECRETO Nº 5.675/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315285

**DECRETO Nº 5.675/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE**

04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.1176 - Material de Consumo .....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.1176 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	7.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Setembro de 2021.

**FELIPE VOIGT**  
Prefeito Municipal

**DENILSON WEISS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TÂNIA MARIA ZOZ**  
Secretária Executiva

**DECRETO Nº 5.676/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315291

**DECRETO Nº 5.676/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 719.961,53 (setecentos e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL****08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**

08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo .....	R\$	130.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	10.000,00

**08.02 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

08.02.18.541.0006.2.039 - Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0225 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .....	R\$	579.961,53

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL****08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**

08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica .....	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes .....	R\$	45.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas .....	R\$	35.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Setembro de 2021.

**FELIPE VOIGT**  
Prefeito Municipal

**DENILSON WEISS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TÂNIA MARIA ZOZ**  
Secretária Executiva

**DECRETO Nº 5.677/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315296

**DECRETO Nº 5.677/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0063 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 80,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0063 - Material de Consumo ..... R\$ 80,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de Setembro de 2021.

**FELIPE VOIGT**  
Prefeito Municipal

**DENILSON WEISS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TÂNIA MARIA ZOZ**  
Secretária Executiva

**DISPENSA 44/2021-PMS**

Publicação Nº 3315039

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER****DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 44/2021 - DL**CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SCProcesso Nr.: 143/2021  
Data: 27/09/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA  
Endereço: R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 342  
Cidade: Jaraguá do Sul - SC  
CNPJ: 80.957.400/0001-29

Código: 10497

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Locação do prédio do refeitório/cozinha do imóvel matriculado sob o nº 21.915, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.905, em Schroeder/SC, com área total de 380,00 m², com estacionamento e área privativa.**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	8,00	Locação do prédio do refeitório/cozinha do imóvel matriculado sob o nº 21.915, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.905, em Schroeder/SC, com área total de 380,00 m², com estacionamento e área privativa.	MÊS	1.500,00	12.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**X** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a locação deste prédio (refeitório/cozinha) pelo fato de a Secretaria de Educação e Cultura estar situada no imóvel em comento (Locação realizada por meio do Processo Administrativo nº 66/2017 - Dispensa de Licitação nº 35/2017), e utilizará o novo ambiente/espaco para realização de reuniões, cursos e capacitações, paradas pedagógicas e outros diversos eventos. Locação prevista para 8 (oito) meses, de outubro/2021 à abril/2022. Valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Justifica-se o prazo em comento, pois, o processo anteriormente citado possui validade somente até meados de abril/2022, e não é possível a sua renovação. Portanto, naquela oportunidade será realizada a unificação dos contratos, facilitando os procedimentos administrativos para a manutenção dos mesmos.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Schroeder, 27 de Setembro de 2021

-----  
FELIPE VOIGT  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 44/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 143/2021 Data: 27/09/2021
	Folha: 2/2

13/09/2021

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Setembro de 2021

**Valor da Despesa:** 12.000,00 (doze mil reais)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

**DISPENSA 45/2021-PMS**

Publicação Nº 3315390

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER****DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 45/2021 - DL**CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SCProcesso Nr.: 144/2021  
Data: 27/09/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: ITUARA LTDA  
Endereço: R LEONEL THIESEN,487 - \*\*\*\*\*  
Cidade: Ituporanga - SC  
CNPJ: 18.057.523/0001-30

Código: 14687

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Revisão 100 (cem) horas do trator agrícola LS 90 da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	filtro do motor	UN	131,00	131,00
2	1,00	FILTRO HIDRÁULICO	UN	252,00	252,00
3	9,00	ÓLEO MOTOR	LT	21,50	193,50
4	1,00	Mão de Obra -	UN	180,00	180,00
5	358,00	Deslocamento	KM	1,50	537,00

**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**JUSTIFICATIVA**

o período de garantia ofertado pelo fabricante é de 02 anos ou de 2000 horas, o que ocorrer primeiro, contado a partir da data da entrega técnica que ocorreu em 21/07/2021. A manutenção da máquina é exclusivo do fornecedor original da mesma nesse período.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Schroeder, 27 de Setembro de 2021

-----  
FELIPE VOIGT  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 45/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 144/2021 Data: 27/09/2021
	Folha: 2/2

20/09/2021

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Setembro de 2021

**Valor da Despesa:** 1.293,50 (um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL



**INEXIGIBILIDADE 05/2021-PMS**

Publicação Nº 3315650

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 - IL</b>
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 145/2021 Data: 27/09/2021
Folha: 1/2	

<b>Fornecedor:</b> VIACAO CANARINHO LTDA	Código: 6320
Endereço: R ROBERTO ZIEMANN,460 - *****	
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC	
CNPJ: 84.438.209/0001-21	Inscrição Estadual: 251767345
<b>Objeto da Compra:</b> Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo intermunicipal para os servidores do Município de Schroeder.	

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Schroeder )	UN	122.533,60	122.533,60
2	1,00	Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de schroeder (Jaraguá do Sul x Guaramirim)	UN	25.070,00	25.070,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**JUSTIFICATIVA**

Solicita-se a contratação de empresa especializada em transporte coletivo para suprir a necessidade de locomoção dos servidores do Município de Schroeder, sendo que atualmente a empresa Viação Canarinho é a única empresa que fornece o transporte coletivo entre as Cidades de Jaragua do Sul, Schroeder e Guaramirim. As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Município, abrangendo as seguintes secretarias: Sec. Educação e Cultura; Sec. Esporte, Lazer e Turismo; Sec. Planejamento, Gestão e Finanças; Sec. Saúde; Sec. Assistência Social; Sec. Agricultura, Indústria e Comércio; Sec. de Obras e Serviços Urbanos; Sec. de Saneamento e Gestão Ambiental; Gabinete do Prefeito.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Schroeder, 27 de Setembro de 2021

-----  
FELIPE VOIGT  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 5/2021 - IL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 145/2021 Data: 27/09/2021
	Folha: 2/2

20/09/2021

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 20 de Setembro de 2021

**Valor da Despesa:** 147.603,60 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e três reais e sessenta centavos)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

# Seara

## PREFEITURA

### PORTARIAS Nº 449/2021 A Nº 452/2021

Publicação Nº 3315507

Portaria nº. 449, de 27 de setembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alexandra Selma Gastmann	09/11/2018 a 08/11/2019 09/11/2019 a 08/11/2020	04/10/2021 a 02/11/2021
Avair Canossa	01/11/2019 a 31/10/2020	11/10/2021 a 09/11/2021
Debora Alice Dias	23/07/2020 a 22/07/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
Olga Versa Guimarães	02/08/2020 a 01/08/2021	01/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2º Conceder aos servidores públicos abaixo, 20 (vinte) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Arloci Berno	01/08/2019 a 31/07/2020	04/10/2021 a 23/10/2021
Katia Magri Tecchio	02/08/2019 a 01/08/2020	04/10/2021 a 23/10/2021
Rose Mara Zambon	02/05/2019 a 01/05/2020	04/10/2021 a 23/10/2021
Valdir Antonio Prior	01/02/2019 a 31/01/2020	01/10/2021 a 20/10/2021

Art. 3º Conceder aos servidores públicos abaixo, 10 (dez) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cladenir Chiarello	09/09/2018 a 08/09/2019	20/10/2021 a 29/10/2021
Rosali Lourdes Basse	18/07/2019 a 17/07/2020	18/10/2021 a 27/10/2021
Taisa Cristina Dutra Ferreira	02/08/2020 a 01/08/2021	04/10/2021 a 13/10/2021

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 27 de setembro de 2021.

FLAVIO RAGAGNIN

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se

Em 27 de setembro de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 450, de 27 de setembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claudia Regina Nardi - matrícula 1408-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, designada para o cargo de provimento em comissão de Consultor de Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020, a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 27 de setembro de 2021.

FLAVIO RAGAGNIN

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se

Em 27 de setembro de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 451, de 27 de setembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Genuir Mariani - matrícula 1182-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, designado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Interior, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 20/09/2019 a 19/09/2020, a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 27 de setembro de 2021.  
FLAVIO RAGAGNIN  
Prefeito Municipal em Exercício  
Registra-se e Publica-se  
Em 27 de setembro de 2021.  
Dirlei Giombelli Wildner  
Secretária da Administração

Portaria nº. 452, de 27 de setembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Erediana Rita Martins, matrícula 2420-4, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem da SAMU, de 28 de setembro a 06 de outubro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, cujo gozo das mesmas foi suspenso pela Portaria nº. 444/2021, em razão de superior interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 27 de setembro de 2021.

FLAVIO RAGAGNIN  
Prefeito Municipal em Exercício  
Registra-se e Publica-se  
Em 27 de setembro de 2021.  
Dirlei Giombelli Wildner  
Secretária da Administração

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 3316009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CF742CC2382F95A329BE43447F2132BDC022830

Processo Licitatório nº 181/2021.

Edital de Pregão Presencial nº 078/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 08/10/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de combustível. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 27 de setembro de 2021.

Flavio Ragagnin  
Prefeito em Exercício

# Serra Alta

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº. 121/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314855

PORTARIA Nº. 121/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Termo de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº010/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Termos na forma e condições abaixo relacionadas:

TERMOS DE CREDENCIAMENTO	Nº 008/2021		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CORRELATOS, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, QUANDO ENCAMINHADOS PELOS MÉDICOS ASSISTENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E/OU MÉDICOS DA REDE DE URGÊNCIA CONTRATADA, MEDIANTE A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
EMPRESA:	VANESSA MARTINELI ME		
CNPJ Nº:	43.375.584/0001-92		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DÉBORA SUÉLEN PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0167		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal dos Termos de Credenciamento, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

# Siderópolis

## PREFEITURA

**64/2021**

Publicação N° 3315389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 179A73580FD03BC8C5A0E9133F6EC9546891374D

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 64/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS N°. 36/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Código TC/SC: 179A73580FD03BC8C5A0E9133F6EC9546891374D

1. Objeto: Aquisição de brinquedos de playground destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Siderópolis, de acordo com as especificações descritas no Edital.
  2. Data da sessão pública: 08/10/2021 às 09h00 min.
  3. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).
  4. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)
  5. Informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.
- Siderópolis, 27 de setembro de 2021.  
ANGELO FRANQUI SALVARO  
Prefeito

# Sombrio

## PREFEITURA

### PORTARIA 195/2021

Publicação Nº 3315877

PORTARIA Nº 195 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO			
			à			à		
8717	Aires Medeiros Godinho	18/09/2020	à	17/09/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
4213	Andréia Braga de Castro	14/01/2020	à	13/01/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
7656	Aline Pereira da Silva	07/04/2020	à	06/04/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
9509	Bruna Cardoso	24/08/2020	à	23/08/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
9421	Bruna Fidelis Lopes	07/02/2020	à	06/02/2021	10/09/2021	à	30/09/2021	
8335	Cristiane Possamai dos Santos	29/08/2020	à	28/08/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
9158	Diandra do Nascimento Albino	10/01/2020	à	09/01/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
8317	Deyse Marylim Emerim	11/08/2020	à	10/08/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
52	Deoclécio Amorim Rodrigues	20/10/2019	à	19/10/2020	01/09/2021	à	30/09/2021	
2562	Erival Luiz Nichele	01/03/2020	à	28/02/2021	10/09/2021	à	30/09/2021	
09	Enedi de Oliveira Ferraz	12/02/2020	à	11/02/2021	01/10/2021	à	30/11/2021	
8337	Gabriel Souza de Matos	05/09/2020	à	04/09/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
9508	Juliana Pereira Cardoso Isoppo	14/08/2020	à	13/08/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
3830	João Marques	28/11/2019	à	27/11/2020	01/09/2021	à	30/09/2021	
9111	Luciane Dutra dos Reis	03/09/2020	à	02/09/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
8629	Karine Silvano Daros Matos	23/07/2020	à	22/07/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
8720	Monica Ronconi Rodrigues	18/09/2020	à	17/09/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
8603	Magna dos Santos André	08/05/2020	à	07/05/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
7655	Perpetua Teresinha T. Patrício	04/04/2020	à	03/04/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
9500	Paola Martins Porto	30/06/2020	à	29/06/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	
77	Rodrigo Vargas Scheffer	01/06/2019	à	31/05/2020	01/09/2021	à	30/09/2021	
9166	Renan Mariano de Bitencourt	03/02/2020	à	02/02/2021	20/09/2021	à	10/10/2021	
1079	Simone Juchem	01/07/2019	à	30/06/2020	01/09/2021	à	30/09/2021	
9388	Vinicius Hipolito da Silva	13/02/2020	à	12/02/2021	01/09/2021	à	30/09/2021	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 24 de setembro de 2021.

Gislane Dias da Cunha  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**PUBLICAÇÃO P.P 071/2021-S.R.P**

Publicação Nº 3316086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 080C536D49891C6C1BD81C24C93597963F86BEA5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de tecidos diversos e artigos de aviamentos, cama, mesa e banho, cortinas, tapetes e outros materiais necessários para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme especificações e determinações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos do edital.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 017/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993. Da Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 13 de outubro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 13 de outubro de 2021.

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 27 de Setembro de 2021.

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÃO T.P 072/2021**

Publicação Nº 3315558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AC78A5B890489C103DBC81C93373D97B553C94F

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2021 - Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação dos serviços de pavimentação com lajota sextavada de concreto nas Ruas Edílio Antônio da Rosa, Edmundo Josino Pereira, Ulisses Luiz da Rosa, Tomaz José da Rosa e Nazário Manoel de Oliveira, localizadas nos bairros São Luiz e Boa Esperança, no município de Sombrio/SC. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 15 de outubro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 18 de outubro de 2021. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 27 de setembro de 2021. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal



**ADITIVO DE ACRÉSCIMO 1º 11/2021 FMS**

Publicação Nº 3315024

## ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Aditivo Nº 1: - Contrato Nº: 11/2021 FMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

Objeto: É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do contrato 11/2021 FMS, exceto o item 1.

VALOR: R\$ 17.804,50

VIGÊNCIA: 27/09/2021 a 31/12/2021

Sombrio, 27 de Setembro de 2021

Rafael dos Santos Silva  
Secretário da Saúde

**ADITIVO DE PRAZO 7º 14/2020**

Publicação N° 3314533

## ADITIVO DE PRAZO

Aditivo N° 7: Contrato N°: 14/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**Contratado: **ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Vigência: 27/09/2021 a 26/11/2021.

Objeto: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato n° 14/2020, e de sua execução, em conformidade com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, passando o prazo de execução a vencer em 26/11/2021.

Sombrio, 27 de Setembro de 2021

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 288 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314914

DECRETO Nº. 288 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FAGNER GENZ, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 15/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar nº 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 678 de 19.01.2009 e Edital nº 15/2021 – Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público nº 15/2021, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: FAGNER GENZ

CPF: 082.094.289-85

CARGO: FARMACÊUTICO

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
27 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH

Diretor do Administração

### DECRETO Nº 289 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3316089

DECRETO Nº. 289 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARI SANDRA MARIANO OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13º, inciso II, da Lei Municipal nº 885/2013 de 31/01/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, Mari Sandra Mariano, portadora do CPF nº 075.929.239-63 e RG 5.652.562, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 27 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH  
Diretor de Administração

### **DECRETO Nº 290 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316288

DECRETO Nº. 290 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021  
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARI SANDRA MARIANO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 15/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar nº 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 678 de 19.01.2009 e Edital nº 15/2021 – Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, a candidata aprovada no Concurso Público nº 15/2021, abaixo denominada, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: MARI SANDRA MARIANO  
CPF: 075.929.239-63  
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ARÉA 02  
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
28 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH  
Diretor do Administração

### **PORTARIA Nº 158 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315730

PORTARIA Nº.158, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI ARCENIO HILLESHEIM.

MAURILIO OSTROSKI Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público ARI ARCENIO HILLESHEIM ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06.09.2020 a 05.09.2021 a serem gozadas retroativo ao período de 20.09.2021 a 29.09.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
22 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH  
Diretor de Administração

### **PORTARIA Nº 159 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315734

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSMAR SZURLAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal OSMAR SZURLAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, pelo período de 15 (quinze) dias a contar retroativo de 17.09.2021 até 01.10.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 22 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH  
Diretor de Administração

### **PORTARIA Nº 160 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315739

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEOMAR ANTONIO FLACH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal LEOMAR ANTONIO FLACH, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, pelo período de 8 (oito) dias a contar de 22.09.2021 até 29.09.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 22 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH  
Diretor de Administração

### **PORTARIA Nº 161 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3316148

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAIR NOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ADAIR NOAL, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, pelo período de 7 (sete) dias a contar de 27.09.2021 até 03.10.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 27 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH  
Diretor de Administração

### **PROCESSO Nº 88- PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 REGISTRO DE PREÇO PARA ALIMENTOS DO CRAS**

Publicação Nº 3314530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF929FFCFD0226B12A81F71E5E49788173270535

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 088/2021 – Pregão Presencial nº 062/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 – decorrente do PROCESSO 062/2021, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021/2022, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H30MIN DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Av. Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 13H35MIN DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Av. Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 27 de setembro de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3315772

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

Poder: Legislativo



RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agos/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.191,04	35.191,04	35.191,04	42.251,89	38.120,04	34.551,36	34.539,12	35.017,24	37.238,17	35.791,68	41.089,36	35.353,60	439.525,58	0,00
Pessoal Ativo	35.191,04	35.191,04	35.191,04	42.251,89	38.120,04	34.551,36	34.539,12	35.017,24	37.238,17	35.791,68	41.089,36	35.353,60	439.525,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.204,19	29.204,19	29.204,19	35.230,19	32.221,93	28.663,18	28.663,18	29.059,96	31.030,98	29.745,20	34.803,40	29.339,16	366.369,75	0,00
Obrigações Patronais	5.986,85	5.986,85	5.986,85	7.021,70	5.898,11	5.888,18	5.875,94	5.957,28	6.207,19	6.046,48	6.285,96	6.014,44	73.155,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.191,04	35.191,04	35.191,04	42.251,89	38.120,04	34.551,36	34.539,12	35.017,24	37.238,17	35.791,68	41.089,36	35.353,60	439.525,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		18.822.348,04	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		15.976,15	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		18.706.371,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)		439.525,58	2,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.122.382,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.066.263,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.010.144,08	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL. Emissão: 27/09/2021, às 15:50:59.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR397110-1624-CYPSIKYKCTZD0-0 - Emitido por: JÉSSICA WEIRICK DE LIMA

Pag 1 / 2



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

2021		Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			
2º Quadrimestre		Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

\_\_\_\_\_  
 JANICE POSSENTI  
 PRESIDENTE DA CÂMARA  
 CPF: 076.927.929-50

\_\_\_\_\_  
 JÉSSICA WEIRICK DE LIMA  
 CONTADOR  
 CPF: 089.005.179-88  
 CRC-SC 042269/O-6



# Taió

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.548/2021

Publicação Nº 3315115

DECRETO Nº 7.548, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana - principal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.1.1.8.01.11.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana - principal, referente ao período de 01/01/2021 a 24/09/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R\$ 130.300,00 (cento e trinta mil e trezentos reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.1.1.8.01.11.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana - principal, conforme segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 - Departamento de Ensino Fundamental

2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental

545 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 22.600,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02 - Departamento de Educação Infantil

2.023 - Manutenção da Educação Infantil

546 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 107.700,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 27 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

### DECRETO Nº 7.549/2021

Publicação Nº 3315117

DECRETO Nº 7.549, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos da Cota-parte do ICMS - principal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

Considerando o provável excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.2.8.01.11.00.00.00.00.00 - Cota-parte do ICMS - principal.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.2.8.01.11.00.00.00.00.00 - Cota-parte do ICMS - principal, conforme segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02 - Departamento de Educação Infantil

2.023 - Manutenção da Educação Infantil

546 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 61.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 27 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**DECRETO Nº 7.550/2021**

Publicação Nº 3315119

DECRETO Nº 7.550, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.1.1.8.01.41.00.00.00.00.00 - imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, referente ao período de 01/01/2021 a 24/09/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.1.1.8.01.41.00.00.00.00.00 - imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, conforme segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 - Departamento de Ensino Fundamental

2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental

545 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R\$ 129.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 27 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**DECRETO Nº 7.551/2021**

Publicação Nº 3315705

DECRETO Nº 7.551, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos da Cota-parte do ICMS - principal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

Considerando o provável excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.2.8.01.11.00.00.00.00.00 - Cota-parte do ICMS - principal.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.2.8.01.11.00.00.00.00.00 - Cota-parte do ICMS - principal, conforme segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02 - Departamento de Educação Infantil

2.023 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.01.0000 - Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos .....  
..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 27 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**DECRETO Nº 7.552/2021**

Publicação Nº 3315905

DECRETO Nº 7.552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

Considerando o provável excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.5.8.01.11.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – Principal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.5.8.01.11.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal, conforme segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 - Departamento de Ensino Fundamental

1.010 – Aquisição de Veículos e Transporte Escolar

129 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.19.0000 - Aplicações Diretas...R\$ 38.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 27 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 15.621/2021**

Publicação Nº 3314799

PORTARIA No 15.621, de 27/09/2021  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9º, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/316/2021, protocolado sob n.º 9466/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Wagner Silveira.

**RESOLVE:**

nomear por concurso público, AFONSO BIANCHET, no cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2 – Educação Física, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 27 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**PORTARIA 15.622/2021**

Publicação Nº 3314800

PORTARIA No 15.622, de 27/09/2021  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 90, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/326/2021, em 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Andressa Liara Wachholz.

RESOLVE:

nomear por concurso público, ANGELA SCHULLE RECH, no cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 27 de setembro de 2021.  
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**QUARTO ADITIVO PROC. 84/2018 - CDL**

Publicação Nº 3314466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8A2A9563E46B4EB481C9CE6EBA5FCA2B81ECBD9  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 41/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, nº 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE TAIÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.782.110/0001-80, estabelecida na Rua Coronel Feddersen, n. 1554, Bairro Centro, no Município de Taió – SC, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 41/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital Pregão Presencial n. 84/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – o contrato mencionado acima fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir de 01 de outubro de 2021, podendo ser renovado de acordo com o previsto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Continuam vigentes os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 084/2018, sendo o valor de R\$ 44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL COM MINUTOS ILIMITADOS PARA QUALQUER OPERADORA (FIXO E MÓVEL) DO BRASIL, SEM INTERNET, SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA, ISENÇÃO DE ROAMING (DESLOCAMENTO) e o valor de R\$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL COM MINUTOS ILIMITADOS PARA QUALQUER OPERADORA (FIXO E MÓVEL) DO BRASIL, INTERNET MENSAL DE 04 GB, SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA, ISENÇÃO DE ROAMING (DESLOCAMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2021.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 27 de setembro de 2021.  
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
PREFEITO

CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE TAIÓ  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Carlos Cava Elves  
CPF: 033.743.249-08

\_\_\_\_\_  
Johny Schreiber  
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueiredo  
OAB/SC 47.288

# Tangará

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 100, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DIGITAL, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO DIGITAL, POLÍTICAS DE SEGURANÇA TECNOLÓGICA**

Publicação Nº 3315875

DECRETO Nº 100, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DIGITAL, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO DIGITAL, POLÍTICAS DE SEGURANÇA TECNOLÓGICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO INOVADORA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o dever de promover e regulamentar matérias de interesse da administração pública, in casu, incluídas as matérias pertinentes a gestão tecnológica e gestão da segurança da informação, tudo em estreita conexão com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 12.682, de 09 de Julho 2012 (Lei sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos); Decreto Federal nº 10.278, de 18 de Março de 2020, regulamentando a Lei 12.682/12); Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública); Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos); o Decreto Federal nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020 (regulamenta o artigo 5º da Lei Federal 14.063/20) e, destacadamente, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei da Governança Digital);

Considerando os diagnósticos iniciais realizados pela atual administração municipal demonstrando ausência de política institucional de governança e segurança digital em âmbito da administração municipal;

Considerando a determinação política de implementar programas e ações de gestão e governança digital em prol da melhoria da relação administrativa com a sociedade civil por intermédio de novos instrumentos e ferramentas de relacionamento e prestação de serviços à comunidade;

Considerando as vultosas somas financeiras empregadas pela administração municipal na manutenção de ferramentas e softwares atualmente utilizados sem conexão e integração;

Considerando que a criação e implementação de estratégias digitais de governança é dever da administração pública e meio para a promoção de relacionamento qualificado e adequado para o atendimento eficaz dos cidadãos, contribuintes e sociedade em geral;

Considerando que a legislação pátria estabelece obrigações legais de proteção de dados e controle de informações de terceiros;

Considerando que é dever público essencial assegurar a modernização da máquina administrativa e a adequação da gestão aos fenômenos tecnológicos e demandas inerentes a evolução e emprego de tecnologias de governança pública;

Considerando que a implementação de políticas de governança digital assegurará a atualização de procedimentos e metodologias, a economicidade e a qualificação dos serviços prestados à sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto implementa diretrizes e normas administrativas gerais sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da governança digital e da participação do cidadão.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 12.682, de 09 de Julho 2012 (Lei sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos); Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública); Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos); o Decreto Federal nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020 (regulamenta o artigo 5º da Lei Federal 14.063/20) e, destacadamente, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei da Governança Digital).

Art. 2º Em consonância com a Lei Federal nº 14.129/21, são princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública da administração de Tangará:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas

e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX - a atuação integrada das secretarias, departamentos, fundações, fundos municipais e autarquias envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;

X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências, cujo custo econômico ou social seja superior ao risco e ou demanda envolvida;

XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;

XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pessoas físicas e jurídicas;

XVIII - a implantação do governo como plataforma;

XIX - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres;

XX - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

XXI - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

Art. 3º Para os fins desta norma e em consonância com a legislação federal vigente considera-se:

**Autosserviço:** acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana ou presença física do requerente.

**Base geral de serviços públicos:** base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços.

**Dados abertos:** dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica.

**Documento digital válido:** aquele documento em cujo teor foram adicionadas todas as assinaturas digitais inerentes às partes que contraem e respondem pelas obrigações e elementos contidos no documento. A oposição da assinatura por meio digital é única para o inteiro teor do documento. O documento passa a ser considerado formalmente perfeito no ato de oposição da última assinatura válida necessária. Os prazos processuais do documento contam a partir de sua perfectibilização, considerando-se ainda, sempre que necessário, a ampla publicação dos documentos e atos, em conformidade com a legislação.

**Dado acessível ao público:** qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Documento digitalizado:** representante digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados.

**Documento público:** documentos produzidos ou recebidos por pessoas jurídicas de direito público interno ou por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Governo como plataforma digital:** infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população.

**Integridade:** estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada.

**Interação eletrônica:** todos os atos praticados por particulares ou por agentes públicos, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos; impor obrigações; requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

**Metadados:** dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos.

Plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas.

Registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, sempre que possível centralizadas e contidas em cadastro único municipal contendo elementos fundamentais mínimos sobre identificação de usuários e necessários para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas.

Transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública, independentemente de solicitações.

Art. 4º A Administração de Tangará utilizará como referência à sua gestão, a legislação federal pertinente para a implementação de políticas de governança, implementação de soluções digitais, gestão de processos administrativos e tributários e implementação continuada de processos administrativos eletrônicos, podendo promover regulamentações específicas e complementares quando necessário.

## CAPÍTULO I

### Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos - Governo Digital

#### Seção I

#### Da Assinatura Eletrônica e da Digitalização

Art. 5º A Administração Municipal de Tangará adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei nº 14.063/20 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos) e para fins de digitalização de documentos e processos aplicará os dispositivos pertinentes da Lei 12.682/12 e o Decreto Federal nº 10.278/20.

§ 1º A Administração Municipal emitirá e aceitará, na forma da lei, decretos, portarias, contratos, notificações, atos administrativos em geral, atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios ou informativos, com validade legal reconhecida e emanada em formato digital e assinatura eletrônica.

§ 2º Esta norma se aplica à interação eletrônica interna inerente a todos os atos administrativos, à interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador e, interação eletrônica entre o ente público e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

§ 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos processos judiciais e à interação eletrônica entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado em situações nas quais seja permitido o anonimato, em situações nas quais seja dispensada a identificação do particular, junto aos sistemas de ouvidoria de ente público e frente as hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

§ 4º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

§ 5º Em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/21 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos) o Município de Tangará acatará e utilizará a metodologia de assinaturas eletrônicas quanto ao nível mínimo exigido para as interações por intermédio de assinaturas de interação com o ente público.

§ 6º O Município de Tangará confia e aceita a cadeia de certificados digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir, a ser utilizado para a realização de assinaturas eletrônicas avançadas de documentos.

§ 7º O Município de Tangará confia na cadeia de certificados digitais emitidos pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, como Autoridade Certificadora do serviço denominado “CIGA Certificados”, a ser utilizado para a realização de assinaturas eletrônicas avançadas e em geral de documentos conforme serviços e metodologia disponibilizada por intermédio e em conformidade com a Resolução CIGA nº 195, de 27 de Maio de 2020 (DOM n. 3070399), ou a que venha a substituí-la.

§ 8º A técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, seguirão os preceitos do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de Março de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do caput do artigo 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no artigo 2º-A da Lei nº 12.682/12, cabendo regulamentação específica, se necessário.

§ 9º Para fins de materialização e ou desmaterialização de documentos poderão ser aplicados os preceitos do Código de Normas expedido pela Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, especialmente o artigo 839-A da referida regulamentação.

Art. 6º Os níveis mínimos para assinaturas em interações eletrônicas são:

I - Assinatura simples - admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação.

II - Assinatura eletrônica avançada - admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema ou de serviços de relação com a Administração municipal;



d) todos os atos assinados pelos usuários internos da Administração Municipal em sistemas inerentes a gestão de processos eletrônicos;  
III - Assinatura eletrônica qualificada - aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:  
a) os atos assinados pelo Prefeito, Secretários, Procuradores, Controladoria e os Contadores;  
b) as demais hipóteses previstas em lei e caracterizadoras de interação eletrônica que esteja em conformidade com a legislação.  
Parágrafo único. Sempre que o usuário dispôr de uma assinatura eletrônica de maior grau de segurança deverá dar preferência a seu uso.

Art. 7º A Administração Municipal de Tangará reputa confiável:

I - a cadeia de certificados digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir a metodologia.

II - o serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR ou no sistema que porventura venha a substituí-lo.

III - na cadeia de certificados digitais emitidos pelo CIGA como Autoridade Certificadora do serviço CIGA Certificados.

Art. 8º A Administração Municipal envidará esforços no sentido de prover aos usuários municipais a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro no Acesso GovBR e possuir no mínimo a credencial de: Nível Básico - Bronze, ou o que venha a substituir;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital Acesso GovBR e possuir as credenciais de: Nível Verificado – Prata ou Nível Comprovado – Ouro, ou o que venha a substituir.

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil).

Art. 9º Os usuários dos certificados digitais são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar ao ente públicos possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§ 1º O agente público autorizado a utilizar e aplicar os recursos inerentes de assinaturas digitais e administração das ferramentas e processos iminentes, assinará termo de responsabilidade sobre o uso, sigilo e parcimônia requeridos.

§ 2º A concessão de uso e poderes inerentes a utilização de assinaturas eletrônicas será formalizado em Portaria e publicado na forma da Lei.

## Seção II

### Do Processo Eletrônico

#### Subseção I

##### Da Prática dos Atos

Art. 10 Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo ou segurança da informação.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 11 Os documentos e os atos processuais administrativos serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequadas para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da Lei e deste Decreto.

§ 1º Para a elaboração e arquivamento de documentos em meio eletromagnético, o Município de Tangará utilizará como referente legal a Lei Federal nº 12.682/12 (Lei sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos) e poderá, sob conveniência, elaborar regulamentos específicos complementares.

§ 2º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de assinatura eletrônica.

§ 3º No que se refere a digitalização de prontuários médicos, a Administração obedecerá a legislação específica, editará regulamento próprio à luz da Lei Federal nº 13.787, de 27 de Dezembro de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados – LGPD).

§ 4º Os temas inerentes a notificações de trânsito serão objeto de regulamento específico à luz da Lei nº 9.503, de 23 de setembro e 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 12 A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e conformidade com as demais normas vigentes.

#### Subseção II

##### Da Apresentação de Documentos na Forma Digital

Art. 13 Os documentos nato digitais assinados eletronicamente na forma do artigo 6º deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais, obrigando quem o produziu a apresentá-lo, na forma original, sempre que for solicitado pela Administração ou quando questionado por interessado ou de forma judicial.

Art. 14 O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 15 Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, devendo-se assegurar forma de aferição ou recibo, do qual deverá ser extraído comprovante eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A indisponibilidade de sistemas informatizados deverá ser certificada pela Administração Municipal, sendo que o prazo ficará prorrogado, independentemente de notificação ou aviso até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do próximo dia útil.

Art. 16 O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

### Seção III

#### Do Governo Digital

Art. 17 A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 18 Para a delimitação dos serviços dispostos ao cidadão por intermédio da governança digital, o Município poderá estruturar uma Carta de Serviços aos Usuários, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 13.460/17, acerca dos direitos do usuário de serviços públicos.

Art. 19 A Administração Municipal promoverá a implantação da infraestrutura relativa a governança digital por intermédio de plataformas e ferramentas, optando preferencialmente por soluções adquiridas com base em práticas consolidadas na administração pública e difundidas em municípios, preferencialmente adquiridas por intermédio de adesão e aquisição junto a sistemas consorciados.

Art. 20 As plataformas de governo digital, que porventura sejam necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, deverão ter, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão permitir acesso por intermédio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 21 A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o artigo anterior deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II - solicitação digital do serviço;

III - agendamento digital, quando couber;

IV - acompanhamento das solicitações por etapas;

V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;

VII - notificação do usuário;

VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;

IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;

X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XI - implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460/17 e legislação municipal correlata.

Art. 22 O Painel de Monitoramento do Desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II, do caput do artigo 20 da presente norma deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;

II - tempo médio de atendimento; e

III - grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 23 No que se refere a prestação digital dos serviços públicos, a Administração deverá manter atualizadas, no âmbito de sua competência:

I - a Carta de Serviços a ser destinada permanentemente aos usuários;

II - as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

III - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

IV - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

V - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações

e de documentos comprobatórios, exigindo-os com razoabilidade;

VI - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VII - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VIII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

IX - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 24 As plataformas de governo digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e devem:

I - disponibilizar as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do artigo 4º da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II - permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no artigo 18 da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### Seção IV

##### Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 25 São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes na Lei nº 13.460/17 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

I - gratuidade no acesso às plataformas de governo digital;

II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços aos usuários;

III - padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou preferencialmente digital, das solicitações apresentadas;

V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

Art. 26 Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como dado de informação suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

§ 1º Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição da pessoa física ou jurídica, com preenchimento obrigatório para cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, o que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.

§ 2º O número de inscrição no CPF ou no CNPJ poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos da Lei.

§ 3º Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades municipais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

#### Capítulo II

##### Do Governo como Plataforma Digital

#### Seção I

##### Da Abertura dos Dados

Art. 27 Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no artigo 6º da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I - observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

IV - permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto, na forma da Lei;

V - completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI - atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;

VII - respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 28 Sem prejuízo da legislação adicional em vigor, nos limites da legislação e da razoabilidade, os órgãos e as entidades previstas nesta norma deverão divulgar na internet:

I - o orçamento anual de despesas e receitas públicas;  
II - a execução das despesas e receitas públicas, nos termos dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal);  
III - os repasses de recursos federais;  
IV - os convênios e as operações de descentralização de recursos orçamentários em favor de pessoas naturais e de organizações não governamentais de qualquer natureza na abrangência do Município de Tangará;  
V - as licitações e as contratações realizadas;  
VI - as notas fiscais eletrônicas relativas às compras públicas;  
VII - as informações essenciais sobre os servidores e os empregados públicos municipais;  
VIII - as viagens a serviço custeadas pelo Poder Executivo Municipal;  
IX - as sanções administrativas aplicadas a pessoas, a empresas, a organizações não governamentais e a servidores públicos;  
X - os currículos dos ocupantes de cargos de chefia e direção;  
XI - as concessões de recursos financeiros ou as renúncias de receitas para pessoas físicas ou jurídicas, com vistas ao desenvolvimento político, econômico, social e cultural, incluída a divulgação dos valores recebidos, da contrapartida e dos objetivos a serem alcançados por meio da utilização desses recursos e, no caso das renúncias individualizadas, dos dados dos beneficiários.

Art. 29 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da Administração Pública Municipal, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação seguirão o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por Lei.

Art. 30 Compete a cada secretaria ou setor monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Art. 31 A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 32 É direito de o requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 33 Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização, os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.557/11 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 34 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784/99 (Lei de Procedimento Administrativo) aos procedimentos de que trata este Decreto.

## Seção II

### Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 35 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I - a máxima interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos nesta norma, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 36 Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de assegurar:

I - aprimoramento da gestão de políticas públicas;

II - o aumento da confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III - a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos e sua eficácia;

IV - a interoperabilidade de dados entre setores do governo;

V - o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no artigo 11 da

Lei nº 13.444/17 (Lei da Identificação Civil Nacional).

VI - o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição das empresas no CNPJ, conforme legislação pertinente de identificação cadastral de empresas.

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 37 Os responsáveis legais setoriais municipais abrangidos por esta norma serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

### Seção III

#### Do Domicílio Eletrônico

Art. 38 A Administração Municipal de Tangará utilizará, preferencialmente, o meio eletrônico para os fins de comunicações, notificações e as intimações de ordem tributária e administrativa em geral, como previsto no artigo 591 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003, de 22 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

§ 1º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

§ 2º O ente público poderá realizar complementar e subsidiariamente, as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 39 As ferramentas usadas para os atos de que trata o artigo 38 deste Decreto:

I - disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;

II - terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;

III - poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;

IV - serão passíveis de auditoria;

V - conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

### Seção IV

#### Da Governança, Da Gestão de Riscos e Auditoria

Art. 40 Caberá à autoridade competente, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações;

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 41 A Administração Municipal deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da administração, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

### Seção V

#### Das Disposições Gerais

Art. 42 Para a boa gestão de governança digital, o Município de Tangará guiar-se-á por boas práticas tecnológicas e adotará e seguirá, prioritariamente e na forma da Lei, as estratégias do Governo Federal no que refere à implementação de sistemas e ferramentas de governança digital e atualização tecnológica.

§ 1º Na avaliação e na tomada de decisões o Município adotará como referente as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico mantidas pelo governo federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na melhoria e qualificação da gestão eletrônica e digital.

§ 2º A contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos nativamente para web para servir de instrumental à administração municipal será priorizada e assegurada, sempre que disponível e exigível, nos termos da Lei.

§ 3º A constituição de sistemas multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração dos módulos de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais.

Art. 43 A Administração promoverá a implementação imediata e obrigatória do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e procedimentos de controle administrativo e auditorias preventivas deverão adicionar valor e melhorar as operações da administração para o alcance de seus objetivos, visando avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle.

Art. 44 No que refere a política de guarda e armazenamento de documentos o Município de Tangará ratifica a utilização do Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos denominado e-CIGA para a hospedagem, guarda, manutenção e registro das tramitações eletrônicas de dados, documentos e processos administrativos em meio eletrônico, tudo como forma de armazenar e melhorar a comunicação dos atos processuais praticados e a segurança e recuperação de dados e informações documentais.

Art. 45 Em prazo de até 120 (cento e vinte) dias o Município implementará a Carta de Serviços ao Cidadão prevista no artigo 7º da Lei nº 13.460/2017 (Lei dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

§ 1º A Carta informará aos cidadãos sobre quais os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e padrões de atendimento estabelecidos.

§ 2º A divulgação da Carta de Serviços assegurará ao usuário as informações sobre como obtém informações dos diversos serviços oferecidos pelo órgão, formas de acesso e documentos necessários.

§ 3º A Carta assegurará as informações sobre a estrutura organizacional dos órgãos do Município, canais gerais de atendimento ao usuário e os serviços específicos prestados por cada órgão municipal, compromisso de atendimento ao disponibilizar o serviço, local de acesso, horário de atendimento, prazo previsto para atendimento a partir do requerimento de serviço.

Art. 46 Para fins de transparência e integralidade de controle de atos, o município de Tangará publicará todos os documentos digitais na íntegra, dispensando extratos e resumos.

Art. 47 Os editais e certames licitatórios promovidos pelo Município de Tangará conterão capítulo específico orientando sobre o uso obrigatório da assinatura e certificação digital dos processos.

Parágrafo único. No que couber, os certames licitatórios municipais agregarão as diretrizes estabelecidas pelo presente Decreto.

Art. 48 Uma cartilha de orientação e campanhas de orientação sobre a presente norma serão elaborados e disponibilizados para assegurar a implantação dos novos procedimentos de gestão de ordem digital.

Art. 49 A infraestrutura organizacional do Município de Tangará, envigará esforços para a promoção da governança digital e a disposição dos seus espaços físicos e equipamentos, para o atendimento da população eventualmente desprovida de acesso digital.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### PORTARIA 325/2021

Publicação Nº 3315052

PORTARIA Nº. 325/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº. 062/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE WILSMANN SOETHE, efetiva no cargo de Professor III, 20 horas semanais, Matrícula nº 329/02 e temporária no cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, Matrícula nº 783/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 27 de Setembro de 2021 a 12 de Outubro de 2021, retornando as atividades normais em 13 de Outubro de 2021, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar nº. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.

Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

# Tijucas

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/SAMAE/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/SAMAE/2021**

Publicação Nº 3314588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31B2E7DDC2A201B894BD1D6D47706D5FC5314B2C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/SAMAE/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/SAMAE/2021

Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia consultiva para prestação de serviço de consultoria técnica em engenharia sanitária, nas áreas de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por Item;

Data de Abertura: 14 de outubro de 2021, às 08h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

### **DECRETO Nº 1768, 27 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Publicação Nº 3316269

DECRETO Nº 1768, 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saude.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2805/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais ) a dotação orçamentária que segue:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

103010026 – 2045 – Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital

3.3.90.00 (06) 02.38.3075 - Aplicação Direta .....R\$ 300.000,00

2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de setembro de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA  
Prefeito do Município de Tijucas

### **DECRETO Nº 1769, 27 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Publicação Nº 3316271

DECRETO Nº 1769, 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saude.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2805/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais ) a dotação orçamentária que segue:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



01 – Fundo Municipal de Saúde  
103010026 – 2045 – Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital  
3.3.90.00 (06) 02.38.0064 - Aplicação Direta .....R\$ 450.000,00

2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de setembro de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA  
Prefeito do Município de Tijucas

**EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/FMS/2021**

Publicação Nº 3314833

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2021  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 015/FMDR/2021

**EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Às 10h00 do dia 27 de setembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 180/2021, para proferir julgamento do recurso interposto tempestivamente pela empresa nutriport comercial ltda, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/FMS/2021 - PREGÃO PRESENCIAL através do REGISTRO DE PREÇO Nº 015/FMS/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmula infantil, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC. Após análise do recurso tempestivamente apresentado, de acordo com o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, salvo melhor juízo, por unanimidade, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa nutriport comercial ltda e pela ratificação dos termos constantes da Ata do Resultado de Habilitação em sessão pública realizada do dia 14 de setembro de 2021, nos termos ainda do Ofício nº 610/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por entender que a especificação do objeto apresentado pela empresa vencedora atende aos descritivo solicitado pela secretaria competente. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais.

**EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMDR/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMDR/2021**

Publicação Nº 3314603

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 015/FMDR/2021 DO  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMDR/2021

Objeto: Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas, para Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC.

Empresa Vencedora do Processo: JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA foi vencedora dos itens: 05 e 06, no valor de R\$ 44.580,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)

Empresa Vencedora do Processo: ALGOR METALÚRGICA LTDA foi vencedora do item: 04 no valor de R\$ 16.490,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)

Empresa Vencedora do Processo: AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMP. LTDA foi vencedora do item: 01 no valor de R\$ 56.000,00 (Cinq-enta e seis mil reais)

Empresa Vencedora do Processo: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA foi vencedora dos itens: 02 e 03 no valor de R\$ 44.489,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)  
Elói Mariano Rocha Prefeito de Tijucas/SC

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/FMPDC/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314586

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/FMPDC/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/10/2021 A 08/04/20221.

TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/PREVISERTI/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314508

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/PREVISERTI/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO PREVISERTI

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO PREVISERTI, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/10/2021 A 08/04/2022.

TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/FCTT/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314770

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/FCTT/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES, DA FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS.

PRAZO PRORROGADO: DE 09/10/2020 A 09/10/2021.

TIJUCAS/SC, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/FMDR/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314678

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/FMDR/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES, DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/10/2021 A 08/04/2021.

TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/CAM/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314790

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/CAM/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/10/2021 A 08/04/2022.

TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/FMAS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314723

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/FMAS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/10/2021 A 08/04/2022.

TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/FME/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314653

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/FME/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TIJUCAS

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO,

MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/10/2021 A 08/04/2022.

TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314566

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/10/2021 A 08/04/2022.

TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 178/PMT/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314404

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 178/PMT/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/10/2020 A 08/04/2022.

TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 179/PMT/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314440

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 179/PMT/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/10/2020 A 08/04/2022.

TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/19**

Publicação Nº 3314487

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

Rua Coronel Buchelle, nº. 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/FMS/2019****I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Saúde, **VILSON JOSÉ PORCÍNCULA**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 24.324.922-6 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 432.044.579-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Boiteux, nº 204, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, Cidade de Criciúma - SC, CEP 88.801-530, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por sua representante Legal, **DÉBORA REGINA GUCHERT PAMPLONA**, brasileira, gerente de filial, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Schaeidt, casa 3, Centro, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.131-160, portadora da carteira de identidade nº. 2.569.8648, inscrita no CPF sob o nº 016.778.189-80.

**II – DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, de acordo com as condições estipuladas no Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente o integram nos termos do Processo de Licitação nº 135/PMT/2019 – Pregão Presencial 078/PMT/2019, firmado em 08 de outubro de 2019, já alterado pelo 1º termo aditivo de prazo, firmado em 07 de outubro de 2020, resolvem nos termos do Processo Licitatório e da cláusula 18ª do contrato e ainda, de acordo com o que dispõe o § 1º e § 2º, do art. 57 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, na forma e nas condições de acordo com as cláusulas seguintes:

**III – DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula 2ª (DA PRORROGAÇÃO)** – Fica renovado o Contrato Administrativo nº 026/FMS/2019 por mais um período de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 10/10/2021.

**IV – DA RATIFICAÇÃO**

**Cláusula 3ª** Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

Rua Coronel Buchelle, nº. 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**V – DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 4ª** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 27 de setembro de 2021.

**ELÓI MARIANO ROCHA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

**CONTRATANTE**

**VILSON JOSÉ PORCÍNCULA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Gabrielli Cota Wollinger  
CPF/MF nº 118.416.329-45

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Adrielli da Silva  
CPF/MF nº 095.260.979-71

# Timbé do Sul

## PREFEITURA

### ATO CONVOCATÓRIO 37/2021 CONVOCA APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 3314490

ATO CONVOCATÓRIO 37/2021  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 27 de setembro de 2021

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
ATO CONVOCATÓRIO 37/2021

MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR  
040 162801 Thalia Pereira

Timbé do Sul, 27 de setembro de 2021.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

### AVISO DA LICITAÇÃO 37/2021 PP

Publicação Nº 3315836

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E002FBFD023C066307BF8327C51E95E9A17AAEB4

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 37/2021 - Pregão Presencial - menor preço por lote

Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção e recuperação das máquinas pesadas do município de Timbé do Sul/SC.

Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 08/10/2021.

Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 08/10/2021.

Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone (48) 3536-1133. Roberto Biava

Prefeito Municipal

### DECRETO 160/2021; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3314473

DECRETO Nº 160, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.006/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R\$ 58.967,65(cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE Administração e finanças

2.003 – Gestão da Administração Geral

12- 3.3.50.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....	R\$ 12.000,00
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais	
191 -3.3.90.00.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas .....	R\$ 23.266,42
192 -3.3.90.00.00.00.00.3003 – Aplicações Diretas .....	R\$ 409,82
193 -3.3.90.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas .....	R\$ 2.785,38
194 -3.3.90.00.00.00.00.3002 – Aplicações Diretas .....	R\$ 506,03
06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.023– Apoio ao Produtor Rural	
65-3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas .....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:

I - do excesso de arrecadação nas fontes de recursos:

0080; Recursos Ordinários .....	R\$ 32.000,00
0002; Transf Conv –Estado - Pav. Asfáltica .....	R\$ 2.785,38
0003; Transf Conv –Estado - Pav. Asfáltica .....	R\$ 23.266,42

II- do superávit financeiro verificado no exercício anterior:

3002; Transf Conv –Estado - Pav. Asfáltica - superávit .....	R\$ 506,03
3003; Transf Conv –Estado - Pav. Asfáltica - superávit .....	R\$ 409,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 16 de setembro de 2021.

Roberto Biava  
 Prefeito Municipal  
 Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva  
 Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 161/2021; DEMITE A PEDIDO SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3314478

DECRETO Nº 161, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, o servidor Valdecir Candido, matrícula nº 3917, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 24/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 22 de setembro de 2021.

Roberto Biava  
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva  
 Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 162/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO

Publicação Nº 3315402

DECRETO Nº 162, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.006/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R\$ 29.491,68(vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:



## 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 Gestão do Gabinete do Prefeito

2- 3.3.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R\$ 3.000,00

## 06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.023– Apoio ao Produtor Rural

195-3.3.90.00.00.00.00.0006 – Aplicações diretas ..... R\$ 64,89

196-3.3.90.00.00.00.00.003006 – Aplicações diretas ..... R\$ 6.426,79

## 07.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/DEP EDUCAÇÃO

2.004 Manutenção do Ensino Fundamental

75– 3.3.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:

I - do excesso de arrecadação nas fontes de recursos:

0006; Transf. Emenda Parl. União – Aq. Rolo Compactador ..... R\$ 64,89

0080; Recursos Ordinários ..... R\$ 3.000,00

0087; Receitas de Impostos e de Transferências ..... R\$ 20.000,00

II – do superávit financeiro verificado no exercício anterior:

3006; Transf. Emenda Parl. União – Aq. Rolo Compactador-superávit ..... R\$ 6.426,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 22 de setembro de 2021.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 64/2021 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUADRO EFETIVO**

Publicação Nº 3315491

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Sheila Patel Feltrin, matrícula nº 1189, ocupante do Cargo de Enfermeira PSF/PACS, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180 dias: de 20/09/2021 a 18/03/2022, em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 20 de setembro de 2021.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva

Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 6127, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315179

DECRETO Nº 6127, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R\$ 195.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 3.189, de 10 de dezembro de 2020, bem como Lei nº 3.243, de 02 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	08.002.026.0451.0261.1567.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
875	0.353000	AF PARA OS MUNICÍPIOS	195.000,00
		TOTAL	195.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

### DECRETO Nº 6128, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3315185

DECRETO Nº 6128, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R\$ 300.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	03.001.004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
396	0.300000	LIVRE	300.000,00
		TOTAL	300.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

**EDITAL 04/2021**

Publicação Nº 3314632



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCON**  
 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor



Edital 04/2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 56/2021**  
**PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 0115.000.209-7**  
**NOTIFICADO: PULLMANTUR CRUZEIROS DOS BRASIL LTDA**

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, notifica a reclamada PULLMANTUR CRUZEIROS DOS BRASIL LTDA, em débito com esta Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, da inscrição em dívida ativa de créditos não tributários.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos de a) Atualização Monetária: IPCA, conforme o art. 29, § 3º do Decreto nº 5504, de 02 de janeiro de 2020; b) Juros; 1% ao mês sobre o crédito atualizado, conforme art. 73 da Lei complementar nº 142/1998.

Cientifique-se a Reclamada, quanto os débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação do presente Edital, para: Pagamento integral da dívida.

Sem interposição de defesa ou pagamento, fica ciente o contribuinte que será dado seguimento aos procedimentos de cobrança, **VIA PROTESTO EXTRAJUDICIAL** (Lei Complementar nº 493, de 11 de dezembro de 2017) e/ou **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL**.

**[ IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO ]**

Nome/Razão:	<b>PULLMANTUR CRUZEIROS DOS BRASIL LTDA</b>	<b>4154428</b>
CPF/CNPJ:	13.190.290/0001-25	
Endereço:	AVENIDA Avenina Bernardino de Campos, Nº 98 12º andar	
Bairro:	PARAISO	
Cidade:	São Paulo	Estado: SP
		CEP: 04.004-900

Conforme Decreto Federal nº 2.181/97, em seu artigo 55, juntamente com o Decreto Municipal 3440 de 05 de março de 2014, que homologa a resolução 002 de 28 de fevereiro de 2014 do CONDECON, profere-se a seguinte notificação.

**[ IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ]**

NATUREZA ADMINISTRATIVA: Multa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4, I, II, III, Art. 6, III, VI, VII, VIII, Art. 14, 20, II, III, Art. 34, 35, I, II, III, Art. 39, V da Lei 8078/90 - CDC. Art. 12, IV, VI, IX, Art. 19, 22, IV, Art. 26, IV do Decreto 2181/97.

FATO GERADOR: Fiscalização realizada pelo Procon através do processo de nº 0115.000.209-7.

Rua Japão, Nº 408 - Bairro das Nações, anexo ao Simplifica.  
 CEP: 89.120-000, Timbó SC  
 Fone: (47) 3399.0574 – 3382.3655  
 E-mail: procon@timbo.sc.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCON**  
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa ao  
Consumidor



**DEMONSTRATIVO DO(S) DÉBITO(S):**

Insc/Ano	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Juros	Total
10165/2019	94 - PROCON TIMBO - Multa	18/08/2021	29/11/2019	10.000,00	902,53	2398,56	13.301,09
VALOR TOTAL DA MULTA EM EXTENSO: treze mil, trezentos e um reais e nove centavos							

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

TIMBÓ/SC, em 27 de setembro de 2021.

---

**Oswaldo Roberto Brodwolf**  
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

Rua Japão, Nº 408 - Bairro das Nações, anexo ao Simplifica.  
CEP: 89.120-000, Timbó SC  
Fone: (47) 3399.0574 – 3382.3655  
E-mail: procon@timbo.sc.gov.br

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2021**

Publicação Nº 3314627

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2021**

A Secretaria da Fazenda e Administração de Timbó, faz saber, a quem interessar possa, que, conforme orientação da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 1.581 de 22 de agosto de 2019, eliminará a partir do 30º dia subsequente a esta publicação, os documentos públicos constantes do Setor de Contabilidade das seguintes Unidades Orçamentárias: Prefeitura Municipal de Timbó, Fundo Municipal de Educação de Timbó, Fundo Municipal de Saúde de Timbó, Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó, Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente de Timbó, Fundo Municipal de Assistência a Saúde dos Serv. Públicos de Timbó, Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó, Fundo Municipal de Trânsito de Timbó, Fundo Municipal de Turismo de Timbó, Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e Fundação Municipal de Esportes de Timbó. Com prazos de retenção prescritos e/ou inaplicáveis, conforme listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021. Os eventuais interessados na obtenção de quaisquer documentos que integre o rol abaixo, poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento dos mesmos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos.

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 01/2021**

Órgão: Secretaria da Fazenda e Administração			Listagem nº 2
Setor: Contabilidade			Folha nº 1
Assunto/Tipo documental		Volume Aprox. (Kg)	Datas
Empenhos, respectivos comprovantes da despesa, de OUTRAS DESPESAS CORRENTES (33000000) *		700	Exercício de 2007
Notas Extra Orçamentárias **		50	Exercício de 2007
Relatórios Diversos (contábeis, financeiros, balancetes, etc)		100	Exercício de 2007
Conciliações bancárias e extratos		50	Exercício de 2007
Relatórios Diversos		100	Exercício de 2007
Peso Total Aproximado		1.000	

\*Exceto relativas a juros da dívida fundada;

\*\*Exceto relativas à retenções de folha de pagamento.

Timbó-SC, 28 de setembro de 2021.

Maria Angélica Faggiani Secretária da Fazenda e Administração	Carla Moser Presidenteda Comissão deAvaliaçãodeDocumentos
---	---

Káthia E. GumzHowe  
Membro da Comissão  
De AvaliaçãodeDocumentos

**PORTARIA NO SEMFA- F0301, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315488

PORTARIA No SEMFA- F0301, de 31 de Agosto de 2021

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

**RESOLVE**

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Educação				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Regina Mafra Per-suhn	Educadora Infantil	Uma hora (01h)	30.08.2021	RH11-0175
Adriane Bisewski	Professora C	Um (01)	09.08.2021	RH19-0317
Alice Aparecida Mota	Aux. Operacional	Dois (02)	15.07.2021	RH02-634
Ana Paula da Silva Agostini	Educadora Infantil	Um (01)	10.08.2021	RH17-0212
Caroline Beatriz Silva Arndt	Professora C	Meio (1/2)	31.08.2021	RH21-0057
Edite Putka	Aux. Recreação Infantil	Meio (1/2)	25.08.2021	RH14-0180

Edla Janice Perini Nones	Professora E	Um (01)	20.08.2021	RH10-0052
Egino Valcanaia	Professor D	Uma hora (01h)	25.08.2021	RH14-0192
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professora E	Duas horas e quinze minutos (02h15min)	11.08.2021	RH16-0110
Fabiana de Oliveira Nascimento Volani	Educadora Infantil	Um (01)	25.08.2021	RH11-0299
Graziele Krause Bittencourt	Educadora Infantil	Três horas e meia (03h30min)	09.08.2021	RH19-0293
Joana Willrich Voltolini	Professora D	Cinco (05)	09.08.2021	RH11-0373
Josi Giovana Muller Rozza	Aux. Recreação Infantil	Um (01)	04.08.2021	RH02-979
Josi Giovana Muller Rozza	Aux. Recreação Infantil	Um (01)	10.08.2021	RH02-979
Josiane Ursula Milke Haake	Professora C	Um (01)	23.08.2021	RH21-0131
Joyce Aparecida Paul Suptitz	Educadora Infantil	Dois (02)	16.08.2021	RH19-0319
Jussara Trombelli Lazarini	Professora D	Quatro horas (04h)	16.08.2021	RH18-0196
Maristela Doroteia Schroeder Willrich	Educadora Infantil	Um (01)	19.08.2021	RH05-0387
Onésimo Borges	Aux. Recreação Infantil	Quatorze (14)	04.08.2021	RH19-0322
Rosane Aparecida Ramela	Educadora Infantil	Um (01)	16.08.2021	RH21-0132

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária da Fazenda e Administração

### PORTARIA NO SEMFA- F0302 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3315494

PORTARIA No SEMFA- F0302 de 31 de Agosto de 2021.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidora ocupante de cargo estatutário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

#### RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Milena Giovanella Frankenberger	Auxiliar de Serviços Administrativos	Três (03) horas	09.08.2021	RH19-0376

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária da Fazenda e Administração

**PORTARIA NO SEMFA- F0303, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315501

PORTARIA No SEMFA- F0303, de 31 de Agosto de 2021

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

**RESOLVE**

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal da Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Fundo Municipal de Trânsito, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Duas horas (02h)	02.08.2021	RH16-0061
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Quatro horas (04h)	03.08.2021	RH16-0061
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Uma hora e dezessete minutos (01h17min)	06.08.2021	RH16-0061
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Duas horas e cinco minutos (02h05min)	13.08.2021	RH16-0061
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Um (01)	25.08.2021	RH16-0061
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito	Cinco horas (05h)	23.08.2021	RH16-0062
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Meio (1/2)	12.08.2021	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Meio (1/2)	16.08.2021	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Meio (1/2)	27.08.2021	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Um (01)	30.08.2021	RH15-0178

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2021 ; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária da Fazenda e Administração

**PORTARIA NO SEMFA- F0304 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315510

PORTARIA No SEMFA- F0304 de 31 de Agosto de 2021

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

**RESOLVE**

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, às servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Candida Maria de Souza Fernandes	Aux. Enfermagem	Três horas e quarenta e cinco minutos (03h45min)	26.07.2021	RH08-0185
Candida Maria de Souza Fernandes	Aux. Enfermagem	Três horas e Meia (03h30min)	09.08.2021	RH08-0185
Candida Maria de Souza Fernandes	Aux. Enfermagem	Três horas e Meia (03h30min)	25.08.2021	RH08-0185
Galia Mariana Morosky	Enfermeira	Uma hora (01h)	24.08.2021	RH21-0103

Viviana Mariá Draeger	Enfermeira	Dez (10)	21.08.2021	RH19-0298
-----------------------	------------	----------	------------	-----------

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.  
 Maria Angélica Faggiani  
 Secretária da Fazenda e Administração

### PORTARIA NO SEMFA-F0267, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3315076

PORTARIA No SEMFA-F0267, de 02 de Agosto de 2021

Declara estável no serviço público municipal os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por terem sido aprovados no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, os seguintes servidores:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Marcelo Kaipers	404134543	Técnico em Informática	613, de 13/02/2018	14/02/2021
Rose Maria Draeger Da Silva	404134584	Auxiliar de Serviços Administrativos	676, de 19/03/2018	25/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
 Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### PORTARIA Nº SEMFA-F0271, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3315088

PORTARIA Nº SEMFA-F0271, de 04 de agosto de 2021

Concede Licença a Gestante à servidora Camila Ninow Bertram

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora CAMILA NINOW BERTRAM, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 26 de Julho de 2021 (período de 26/07/2021 a 22/11/2021), conforme Processo RH21-0109.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
 Secretária da Fazenda e Administração.



**PORTARIA Nº SEMFA-F0272, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315089

PORTARIA Nº SEMFA-F0272, de 04 de agosto de 2021  
 Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Camila Ninow Bertram

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2º da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Camila Ninow Bertram	SEMFA-F0271, de 04/08/2021	21/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
 Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-F0273, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315092

PORTARIA Nº SEMFA-F0273, de 05 de agosto de 2021  
 Concede Licença a Gestante à servidora Jucimara Franciele Valcanaia

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora JUCIMARA FRANCIELE VALCANAI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 31 de julho de 2021 (período de 31/07/2021 à 27/11/2021), conforme Processo RH21-0124.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
 Secretária da Fazenda e Administração.

**PORTARIA Nº SEMFA-F0274, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315096

PORTARIA Nº SEMFA-F0274, de 05 de agosto de 2021  
 Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Jucimara Franciele Valcanaia

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2º da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Jucimara Franciele Valcanaia	SEMFA-F0273, de 05/08/2021	26/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-F0275, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315098

PORTARIA Nº SEMFA-F0275, de 05 de agosto de 2021  
Concede Licença Prêmio ao servidor Elmir Bertram

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em gozo ao servidor ELMIR BERTRAM, ocupante do cargo de Assistente Técnico do Arquivo Histórico, lotado na Fundação Cultural, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 08/03/2011 à 07/03/2016, por trinta dias (09/08/2021 à 07/09/2021), conforme Processo RH18-274.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-F0281, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315320

PORTARIA Nº SEMFA-F0281, de 09 de agosto de 2021  
Concede Licença Prêmio ao servidor Joyce Andretti Silva

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em gozo à servidora JOYCE ANDRETTI SILVA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019, por trinta dias (28/07/2021 à 26/08/2021), conforme Processo RH21-0125.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-F0289, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315353

PORTARIA Nº SEMFA-F0289, de 25 de agosto de 2021  
Concede Licença Prêmio à servidora Juliana Ropelato

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em gozo à servidora JULIANA ROPELATO, ocupante do cargo de Professora, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 21/06/2016 a 20/06/2021, por trinta dias (01/09/2021 a 30/09/2021), conforme Processo RH21-0115.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-F0290, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315358

PORTARIA Nº SEMFA-F0290, de 27 de agosto de 2021  
Concede Licença Prêmio à servidora Ruth Roeder

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em gozo à servidora RUTH ROEDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2021, por trinta dias (30/08/2021 a 28/09/2021), conforme Processo RH17-0316.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-F0291, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315367

PORTARIA Nº SEMFA-F0291, de 27 de agosto de 2021  
Concede Licença Prêmio à servidora Elisandra Marise Wilrich Fernandes

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em gozo à servidora ELISANDRA MARISE WILRICH FERNANDES, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, por trinta dias (22/09/2021 a 21/10/2021), conforme Processo RH21-0128.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-F0292, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315369

PORTARIA Nº SEMFA-F0292, de 27 de agosto de 2021  
Concede Licença Prêmio à servidora Joana Elisabeth Nehls Schebek Teixeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora JOANA ELISABETH NEHLS SCHEBEK TEIXEIRA, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao q-inq-ênio compreendendo o período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/07/2017, por trinta dias (08/09/2021 a 07/10/2021), conforme Processo RH18-0141.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de agosto; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-F0293, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315371

PORTARIA Nº SEMFA-F0293, de 30 de agosto de 2021  
Concede Licença Prêmio à servidora Marilu Campestrini

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MARILU CAMPESTRINI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2021, por trinta dias (02/09/2021 a 01/10/2021), conforme Processo RH02-0143.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-F0297, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315378

PORTARIA Nº SEMFA-F0297, de 31 de agosto de 2021  
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Jéssica Elloá Berri

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora JÉSSICA ELLOÁ BERRI ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/09/2021 a 29/11/2021, por noventa (90) dias, conforme Processo RH21-0080;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-F0299, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315477

PORTARIA Nº SEMFA-F0299, de 31 de agosto de 2021

Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao 2º semestre de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99, - Ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao segundo semestre de 2021, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Paulo Roberto de Lima Aguiar	Educação Física (Bacharelado) – 1º Semestre – UNIASSELVI	40%	RH21-0130

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-F0300, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315483

PORTARIA Nº SEMFA-F0300, de 31 de agosto de 2021

Concede Auxílio Escolar às servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º semestre de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99, às servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao segundo semestre de 2021, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Elenir Roepke Gessner	Pedagogia (licenciatura) – 7º Semestre – UNIASSELVI	40%	RH20-0211
Mayara Cristine de Borba Mastelotto	Pedagogia (licenciatura) – 4º Semestre – UNIASSELVI	40%	RH20-0006
Neide Maria Pasquali Valcanaia	Pedagogia (licenciatura) – 4º Semestre – UNIASSELVI	40%	RH21-0027
Vanessa Martoffel Godinho	Pedagogia (licenciatura) – 4º Semestre – UNIASSELVI	40%	RH20-0026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-F0265, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315059

PORTARIA Nº SEMFA-F0265, de 02 de agosto de 2021

Retifica a Portaria Nº SEMFA-F0231, de 06 de julho do corrente

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000 e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, para "RH03-0228", o número de processo referente a Licença por Acidente em Serviço do servidor Célio Boede, conforme

Portaria Nº SEMFA-F0231, de 06 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-F0266, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315075

PORTARIA NºSEMFA-F0266, de 02 de agosto de 2021

Retifica a Portaria Nº SEMFA-F0247, de 26 de julho do corrente

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000 e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, para "26/07/2021 a 08/08/2021, por 14 dias", o período de Licença por Acidente em Serviço do servidor Cleomar Soares Reis, conforme Portaria Nº SEMFA-F0247, de 26 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-F0268 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315078

PORTARIA NºSEMFA-F0268 de 03 de Agosto de 2021.

Concede Abono de Permanência a servidora Edla Janice Perini Nones.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 40 §19 da CF/88 c/c art. 2º, §5º, da EC 41/2003;

RESOLVE:

Art 1º Conceder Abono de Permanência a servidora EDLA JANICE PERINI NONES, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14.07.2021, conforme Processo TIMBOPREV 41/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-F0269, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315083

PORTARIA NºSEMFA-F0269, de 03 de agosto de 2021

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Volnei Osmar Fernandes

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor VOLNEI OSMAR FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico em agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, a contar de 08/08/2021 a 08/10/2021, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH00-0157;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0270, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315085

PORTARIA NºSEMFA-F0270, de 03 de agosto de 2021

Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço ao servidor Wagner Silva

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço ao servidor WAGNER SILVA ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, por noventa (90) dias, no período de 02/08/2021 a 02/11/2021, conforme Processo RH21-0108;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0276, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315100

PORTARIA NºSEMFA-F0276, de 05 de agosto de 2021

Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço ao servidor Cleomar Soares Reis

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço ao servidor CLEOMAR SOARES REIS, ocupante do cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, por trinta e hum (31) dias, no período de 09/08/2021 a 08/09/2021, conforme Processo RH21-0114;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0277, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315106

PORTARIA NºSEMFA-F0277, de 05 de agosto de 2021

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sueli Thrun

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SUELI THRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 03/08/2021 a 02/02/2022, por cento e oitenta e quatro (184) dias, conforme Processo RH10-0006;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto, 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0278, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315109

PORTARIA NºSEMFA-F0278, de 06 de agosto de 2021

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Roberta Tomelin

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROBERTA TOMELIN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 07/08/2021 a 07/11/2021, por noventa e três (93) dias, conforme Processo RH15-0176;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0279, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315110

PORTARIA NºSEMFA-F0279, de 06 de agosto de 2021

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Adelita Helena Dalpiaz Moreira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADELITA HELENA DALPIAZ MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08/08/2021 à 08/12/2021, por cento e vinte e três (123) dias, conforme Processo RH20-0028;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração



**PORTARIA NºSEMFA-F0280, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315125

PORTARIA NºSEMFA-F0280, de 09 de agosto de 2021  
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Fabiana Salvador Buzzi

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA SALVADOR BUZZI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH06-0033;

I - com remuneração integral no período de 05/08/2021 à 09/08/2021 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 10/08/2021 à 20/08/2021 (11 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0282, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315324

PORTARIA NºSEMFA-F0282, de 13 de agosto de 2021  
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Angelita de Souza Purim

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ANGELITA DE SOUZA PURIM, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH19-0352;

I - com remuneração integral no período de 09/08/2021 a 13/08/2021 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 14/08/2021 a 31/12/2021 (140 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de agosto; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0283, 17 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315328

PORTARIA NºSEMFA-F0283, 17 de agosto de 2021  
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Chantelli Thayna Ritter Izeppi

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CHANTELLI THAYNA RITTER IZEPPPI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Processo RH09-0169;

I - com remuneração integral no período de 29/07/2021 a 02/08/2021 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição

no dia 03/08/2021 (01 dia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de agosto; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-F0284, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315330

PORTARIA NºSEMFA-F0284, de 17 de agosto de 2021  
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Adelia Sprung

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ADELIA SPRUNG, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH21-0126;

I - com remuneração integral no período de 12/08/2021 a 16/08/2021 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 17/08/2021 a 31/10/2021 (76 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de agosto; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-F0285, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315342

PORTARIA NºSEMFA-F0285, de 19 de agosto de 2021  
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elenir Monteiro da Cunha

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELENIR MONTEIRO DA CUNHA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 13/08/2021 a 13/10/2021, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH03-0198;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0286, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315340

PORTARIA NºSEMFA-F0286, de 19 de agosto de 2021

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Roberto Henrique Wolter

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBERTO HENRIQUE WOLTER, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/08/2021 a 19/09/2021, por quarenta e um (41) dias, conforme Processo RH21-107;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0287, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315349

PORTARIA NºSEMFA-F0287, de 23 de agosto de 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Andrio Luis Rockenbach

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRIO LUIS ROCKENBACH, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Processo RH21-0127;

I - com remuneração integral no período de 16/08/2021 a 20/08/2021 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 21/08/2021 a 21/11/2021 (93 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de agosto; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-F0288, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315351

PORTARIA NºSEMFA-F0288, de 24 de agosto de 2021

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Fabiana Salvador Buzzi

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA SALVADOR BUZZI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21/08/2021 a 31/10/2021, por setenta e dois (72) dias, conforme Processo RH06-0033;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-F0295, DE 30 AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315374

PORTARIA NºSEMFA-F0295, de 30 agosto de 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Raquel Marisa Tomio Brassiani

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RAQUEL MARISA TOMIO BRASSIANI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH13-104;

I - com remuneração integral no período de 25/08/2021 a 29/08/2021 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no dia 30/08/2021 (01 dia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-F0296, DE 30 AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315377

PORTARIA NºSEMFA-F0296, de 30 agosto de 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Isanete Márcia Riola

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ISANETE MÁRCIA RIOLA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH20-0220;

I - com remuneração integral no período de 23/08/2021 a 27/08/2021 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 28/08/2021 a 21/10/2021 (55 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-F0298, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315380

PORTARIA NºSEMFA-F0298, de 31 de agosto de 2021

Concede Licença por Acidente em Serviço à servidora Scharlene Larsen Kopsel

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO à servidora SCHARLENE LARSEN KOPSEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cinquenta e cinco (55) dias, a contar de 29/08/2021 a 22/10/2021, conforme Processo RH21-0129.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA SEMFA-F0294, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3315372

PORTARIA SEMFA-F0294, de 30 de agosto de 2021  
Concede readaptação temporária de função conforme Perícia Médica

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no art. 77 da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011:

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER à servidora pública municipal ANDREA STREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação temporária de função no período de 25/08/2021 a 24/08/2022, por trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

Parágrafo Único. A presente readaptação temporária de função está de acordo com as limitações previstas em Laudo Médico decorrentes de Perícia realizada em 23/08/2021 pelo Dr. Marcelo Murilo da Rosa, Médico do Trabalho do Município de Timbó, nomeado pela Portaria n. 1382/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ****RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR 001/2020 - SAMAE**

Publicação Nº 3314461

RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR 001/2020 - SAMAE  
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE DE TIMBÓ, designada pela Portaria nº SAMAE-011, de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Pública a classificação dos candidatos inscritos através ato convocatório nº 016/2021, realizado no dia 22 de Setembro, conforme tabela abaixo:

Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo

Classificados:

	Nome
1º	MICHEL BUTKE
2º	THIAGO MARTINS
3º	ADEMAR FERNANDES PAES
4º	ALCIONIR DOS SANTOS


Conforme edital, os candidatos serão convocados por intermédio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc), onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documentos necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.

Timbó, 27 de Setembro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Portaria nº SAMAE -011/2021

# Treviso

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 457/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314860

PORTARIA Nº 457/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao servidor Cezar Domingos Cesconetto, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 06/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Comércio de Combustíveis Fontanella e Baldessar Ltda, cujo objeto é aquisições de combustíveis, gasolina comum, diesel S10 e Arla 32, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 313, de 09 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

### PORTARIA Nº 458/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314861

PORTARIA Nº 458/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANGELO DEMO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 07/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Angelo Demo, cujo objeto é aquisições de cartuchos e toners para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 327, de 29 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

### PORTARIA Nº 459/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314862

PORTARIA Nº 459/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos

Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 08/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Int Soluções em Informática Eireli, cujo objeto é aquisições de cartuchos e toners para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 328, de 29 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

## **PORTARIA Nº 460/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314863

PORTARIA Nº 460/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA K LUMERTZ CARDOSO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 09/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa K Lumertz Cardoso, cujo objeto é aquisições de cartuchos e toners para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 329, de 29 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

## **PORTARIA Nº 461/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314865

PORTARIA Nº 461/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 10/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Klein Simionato & Santos Ltda, cujo objeto é aquisições de cartuchos e toners para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 330, de 29 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.



**PORTARIA Nº 462/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314866

PORTARIA Nº 462/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NICOLAU SATURNINO VIEIRA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 11/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Nicolau Saturnino Vieira, cujo objeto é a aquisições de cartuchos e toners para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 331, de 29 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 463/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314867

PORTARIA Nº 463/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 12/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, cujo objeto é aquisições de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 341, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 464/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314868

PORTARIA Nº 464/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 13/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Dental Show - Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli, cujo objeto é aquisições de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir

durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 342, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 465/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314869

PORTARIA Nº 465/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 14/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Fufa - SC Comércio e Representação Ltda, cujo objeto é aquisições de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 343, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 466/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314870

PORTARIA Nº 466/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 15/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Isamed Materiais Médico Hospitalares Eireli, cujo objeto é aquisições de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 344, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 467/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314871

PORTARIA Nº 467/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 16/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa La Dalla Porta Junior, cujo objeto é aquisições de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 345, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 468/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315250

PORTARIA Nº 468/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAYCON WILL EIRELI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 17/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Maycon Will Eireli, cujo objeto é aquisições de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 346, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 469/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315253

PORTARIA Nº 469/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 18/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, cujo objeto é aquisições de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 347, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

## **PORTARIA Nº 470/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315254

PORTARIA Nº 470/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao ex-servidor Gabriel Domingos Adriano, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 19/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda, cujo objeto é aquisições de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 348, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

## **PORTARIA Nº 471/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315257

PORTARIA Nº 471/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao servidor Cezar Domingos Cesconetto, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 20/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Apicebr Comercial Eireli Epp, cujo objeto é aquisições de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 361, de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 472/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315258

PORTARIA Nº 472/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIADADES LTDA.  
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao servidor Cezar Domingos Cesconetto, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 21/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Big Mix Comércio Varejista de VariadaDES Ltda, cujo objeto é aquisições de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 362, de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti  
Prefeito Municipal  
Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 473/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315260

PORTARIA Nº 473/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA.  
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao servidor Cezar Domingos Cesconetto, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 22/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Klein Simionato & Santos Ltda, cujo objeto é aquisições de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 363, de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti  
Prefeito Municipal  
Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 474/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315262

PORTARIA Nº 474/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NICOLAU SATURNINO VIEIRA.  
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao servidor Cezar Domingos Cesconetto, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 23/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Nicolau Saturnino Vieira, cujo objeto é aquisições de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 364, de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

## **PORTARIA Nº 475/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3315267

PORTARIA Nº 475/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421, em substituição ao servidor Cezar Domingos Cesconetto, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 24/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Raridade Indústria Química Ltda Me, cujo objeto é aquisições de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 365, de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 22 de setembro de 2021.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de setembro de 2021.

# Treze de Maio

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATOS - 27-09-2021

Publicação Nº 3315287

Contrato Nº.: 121/2021

Contratante.: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA

Contratada.....: STRATEGIC LINE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Valor ..... : 17.408,00 (dezesete mil quatrocentos e oito reais)

Assinatura....: 27/09/2021

Vigência ..... : Início: 01/10/2021 Término: 31/12/2021

Objeto ..... : Contratação de serviços de apoio técnico administrativo para a Secretaria de Educação de Treze de Maio/SC.

CÓDIGO E-SFINGE: 6FB609EC06BD669484C7F9A13F393A983CC9F18E

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 197/21

Publicação Nº 3315437

PORTARIA Nº 197/21 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Exmo. Sr. Rudi Ohlweiler, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na Lei nº 69 de 2014, tendo em vista o Art. 24 da Lei supramencionada e considerando o que consta na Manifestação nº00952.2021.000019-20, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, resolve:

Artigo 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, instaurada pela Portaria nº 169/21, de 30 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 07, de 27 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER  
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**CÂMARA MUNICIPAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - 2021**

Publicação Nº 3314677




**siconfi**  
TeseuroNACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Treze Tilias - SC (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03539865000119**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 2º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DISPENSAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS			DISPENSAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)								
	<R1>	<R2>	<R3>	<R4>	<R5>	<R6>	<R7>	<R8>	<R9>	<R10>	<R11>	<R12>	<R13>	<R14>	<R15>
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	47.258,10	52.271,84	87.135,96	72.902,35	310.000,88	43.923,94	44.436,11	44.436,11	44.436,11	49.344,90	49.344,90	49.344,90	49.344,90	64.576,07	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (f)	47.258,10	52.271,84	87.135,96	72.902,35	310.000,88	43.923,94	44.436,11	44.436,11	44.436,11	49.344,90	49.344,90	49.344,90	49.344,90	64.576,07	0,00
Pessoal Ativo	38.071,04	41.854,63	71.599,31	59.931,26	314.000,47	34.419,13	34.932,00	34.932,00	34.932,00	39.835,14	39.835,14	39.835,14	39.835,14	52.034,11	0,00
Contribuições Previdenciárias e Outras Despesas Variáveis	9.110,00	10.110,00	15.400,00	12.110,00	74.000,00	9.400,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	11.610,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reformas e Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação na forma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPARTILHADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Oramentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPARTILHADA (f) - do art. 19 da LRF (g)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diculdades de Deslida Judicial de Pêsoal Anterior ao da Aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Pêsoal Anterior ao da Aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Pensões em Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (f) - (f) - (f)	47.258,10	52.271,84	87.135,96	72.902,35	38.000,88	43.923,94	44.436,11	44.436,11	44.436,11	49.344,90	49.344,90	49.344,90	49.344,90	64.576,07	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03539865000119</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.830.236,30	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.830.236,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	645.702,07	1,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.749.814,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.612.323,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.474.832,76	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03539865000119</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by KELLYN NAVA ANESI:04336865965  
Date: 2021.09.27 10:21:15 BRT  
Perfil: Contador Responsável  
Instituição: Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC

**Assinatura: 2**

Digitally signed by RENATO DE BASTIANI:57961123920  
Date: 2021.09.27 10:30:58 BRT  
Perfil: Titular do Poder Legislativo  
Instituição: Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC

**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Trombudo Central

## PREFEITURA

### EDITAL CMDCA 001/21

Publicação Nº 3315757

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº 001/2021 - FIA

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trombudo Central, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Municipal nº 1.774 de 30 de abril de 2013, observando Decreto Municipal nº 123 de 14 de setembro de 2021, que nomeou os atuais membros do CMDCA, torna público o presente Edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 006/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2021 e resolve aprovar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CUSTEIO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**CAPITULO I - DO OBJETO** Art. 2º Projetos de cunho social, inovadores ou complementares as políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades governamentais e/ou não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Trombudo Central, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Trombudo Central.

**CAPITULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS** Art. 3º Os projetos deverão ser elaborados, cumulativamente ou não, ao menos em um dos seguintes eixos temáticos descritos abaixo:

Eixos	Referência territorial ou entidades <sup>1</sup>
1º Promover encontros/grupos nos espaços públicos e/ou organizações não governamentais/privada para a promoção sobre o que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre educação e respeito à infância e adolescência, tirando dúvidas e levando informação.	Entidades Governamentais e Não Governamentais
2º Projeto voltado ao enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
3º Projeto que vise o enfrentamento /superação ao uso de drogas lícitas e ilícitas, respeitando a condição em que a criança/adolescente se encontra.	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
4º Projeto de estímulo para autonomia, cidadania e protagonismo voltados para adolescentes.	Educação, Assistência Social e Saúde.
5º Projeto de profissionalização que possibilite a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho para adolescentes.	Entidades Governamentais e Não Governamentais tendo preferência nos Encaminhamentos do Conselho Tutelar e Assistência Social.
6º Projeto de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para crianças e adolescentes e suas famílias.	Entidades Não Governamentais, Saúde, Educação e Assistência Social.
7º Projeto que busque prevenir e trabalhar com adolescentes questões de gravidez na adolescência, prevenção de doenças, sexualidade e planejamento de vida.	Entidades Não Governamentais, Assistência Social, Saúde, Educação.
8º Projeto que envolva questões de saúde mental; (depressão, automutilação, bullying, suicídio na adolescência, ansiedade, entre outros).	Entidades Não Governamentais, Saúde, Assistência Social, Educação.
9º Projeto que envolva ações de prevenção ao Ato infracional.	Entidades Não Governamentais, Educação, Assistência Social.
10º Projeto que envolva as Crianças e Adolescentes em situação de APOIA.	Entidades Não Governamentais Crianças e Adolescentes que estão em situação de Apoia - Indicação do Conselho Tutelar.
11º Projeto envolvendo criança, adolescente e família que atenda a situação excepcional da Pandemia vivenciada (exceção prevista no artigo 16 da Resolução do CONANDA).	Entidades Governamentais e Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.

<sup>1</sup> Referência territorial ou entidades proponentes neste quadro referem-se às instituições que devem ser as indicadoras de público prioritário para participar dos grupos relacionados às temáticas.

§ 1º As instituições devem indicar qual(quais) eixo(s) seu projeto se enquadra.

Art. 4º Todos os projetos devem estar direcionados e voltados para o município de Trombudo Central.

Art. 5º Para aprovação do Projeto, de acordo com as necessidades do município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá sugerir a execução do projeto em outro território ou de outras questões relacionadas à proposta do Edital/necessidade/regulamentação, ficando a critério da instituição concorrer com ou sem a sugerida alteração (recebendo prazo de 15 dias desde a comunicação para a instituição avaliar, e se for o caso, readequar).

**CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO** Art. 6º Poderão participar da inscrição de Projetos Sociais as instituições governamentais e não governamentais registradas no CMDCA ou com o pedido de registro protocolado até o último dia de inscrição deste Edital, segundo orientações da Resolução Normativa CMDCA Nº 007/2021. A inscrição desta Resolução deve ser feita na SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 157 - CIDADE ALTA - TROMBUDO CENTRAL (PISO INFERIOR DO POSTO DE SAÚDE).

Parágrafo único: As entidades que tiverem seu pedido de Registro no CMDCA (Resolução Normativa Nº 007/2021) indeferidos serão automaticamente desclassificadas do processo para receber recursos do FIA.

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES** Art. 7º As inscrições deverão ser protocoladas junto na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 157 - Cidade Alta - Trombudo Central, no período de 27 DE SETEMBRO DE 2021 A 27 DE OUTUBRO DE 2021, devendo ser entregue em envelope devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I);

II - FORMULÁRIO PADRÃO (Anexo II);

III - PROJETO (no Anexo III); assinadas pelo responsável legal da instituição.

IV - Outros anexos:

a) OFÍCIO solicitando inscrição do Projeto no FIA direcionado à Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público;

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;

c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO da entidade e do seu representante legal;

d) CÓPIA AUTENTICADA DO R.G E C.P.F do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

e) CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

f) CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente (caso tenha alteração até a assinatura do Termo de Fomento, deve ser formalizado novo documento autenticado ao CMDCA);

g) CÓPIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO fornecido pela Prefeitura Municipal;

h) CÓPIA DO CERTIFICADO ou declaração fornecida pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente município a que pertencer, com data de emissão não superior a Vinte e Quatro meses;

i) BREVE RELATÓRIO DE ATIVIDADES desenvolvidas nos últimos doze meses;

Parágrafo Primeiro - Os documentos de habilitação poderão ser entregues em original e/ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal designado através de portaria.

Parágrafo Segundo - Os Projetos que preveem aquisição de mão de obra, transportes, bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais) entre outros, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição dos mesmos (Anexo III). Apresentar 03 (três) orçamentos com timbre e assinatura das empresas, podendo ser pela internet através de sites oficiais em caso de necessidade.

Art. 8º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 9º Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

Art. 10 Com a inscrição do Projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** Art. 11 O CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

Art. 12 Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante

desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu Projeto.

Art. 13 As entidades cujos Projetos sejam aprovados serão oficializadas, pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e publicado no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 14 A inscrição somente será finalizada se forem anexados todos os documentos solicitados.

Art. 15 Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, estes serão encaminhados ao Setor Jurídico do Município que procederá à tramitação burocrática do termo de fomento, a ser assinado em 11 de novembro de 2021.

Art. 16 Os critérios de avaliação são:

- a) CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; estimativa de quantidade de atendimentos;
- b) IMPACTO SOCIAL DA INICIATIVA – benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;
- c) ATUAÇÃO TRANSFORMADORA e de impacto sobre os eixos propostos e suas prioridades;
- d) CARÁTER INTERDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL;
- e) PERTINÊNCIA TÉCNICA E METODOLÓGICA DA AÇÃO;
- f) COMPATIBILIDADE entre os recursos solicitados e as exigências da atividade.

Art. 17º O critério de desempate será a relevância social e número de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo Projeto, a critério do CMDCA, decida em plenária.

**CAPITULO VI - DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS** Art. 18 A Comissão de Seleção instituída através de Resolução do CMDCA, reserva-se no direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:

- I) Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.
- II) Apresentados por órgãos governamentais em nome de entidades ou organizações não governamentais.
- III) Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.
- IV) Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

**CAPITULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO** Art. 19 A seleção dos projetos inscritos será realizada pela Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público para custeio de projetos pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescência - FIA, instituída por Resolução nº 003/2021, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA - TROMBUDO CENTRAL, que referendará os Projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na secretaria executiva e no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

**CAPITULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS** Art. 20 Os recursos para Cofinanciamento dos Projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 21 Considerando que o projeto terá que ser executado em até 23 dias após o recebimento do recurso, o valor máximo a ser liberado por Projeto é de até R\$ 15.000,00.

Art. 22 Será contemplado um projeto por entidade. Caso a entidade queira apresentar mais de um projeto, o mesmo somente será analisado, após a contemplação dos projetos das demais entidades participantes e caso haja valor disponível. Para tanto a entidade deverá identificar a prioridade de cada projeto. Exemplo: Projeto 01, Projeto 02 e assim subsequentemente. A contemplação do segundo projeto se dará através de ordem cronológica, conforme protocolo de entrega.

Art. 23 As entidades cujos Projetos forem aprovados, serão convocadas pelo CMDCA para reunião de instrução sobre os procedimentos para efetivação do cofinanciamento, a ser realizada em local/dia e horário a ser definido e noticiado às entidades com projetos aprovados.

Art. 24 Nessa segunda etapa, para a liberação dos recursos, devem ser inseridos os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE vinculada ao projeto;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND ou certidão positiva com efeitos de Negativa - CPD-EM emitido pela Previdência Social.
- c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – CRF;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, obtida no sítio eletrônico: <http://www.sef.sc.gov.br>, quando o concedente for o Estado;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;



f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Art. 25 A Conta Bancária de entidades governamentais e não governamentais deverá ser específica, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do Projeto.

Art. 26 A conta bancária deve ser pública, identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Termo de Fomento FIA".

Parágrafo único. Caso a entidade governamental e não governamental apresente mais de um projeto, deverá ser realizada outra conta, acrescentando ao título da conta o número do projeto "1,2,3".

Art. 27 O cofinanciamento dos Projetos governamentais e não governamentais aprovados pelo FIA será realizado em um único repasse de recurso conforme cronograma anexo ao Edital, devendo deixar o saldo em aplicação, não em conta corrente.

CAPÍTULO X - DA EXECUÇÃO Art. 28 Os projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Fomento até 15 de dezembro de 2021 obrigatoriamente.

Art. 29 Todos os projetos têm o prazo máximo de dois (02) anos, devendo se reinscrever a cada ano, e após o prazo máximo do projeto, deve ser oficializado ao CMDCA que deverá avaliar a possibilidade de tornar ele política municipal pública.

Art. 30 NÃO serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA.

Parágrafo único. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- I - Pessoal permanente da convenente;
- II - Taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- IV - Alimentação, exceto quando absolutamente necessária;
- V - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- VI - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- VII - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- VIII - Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- IX - Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- X - Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- XI - Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- XII - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;

CAPÍTULO XI - DOS COMPROMISSOS Art. 31 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Art. 32 A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o CMDCA e FIA de Trombudo Central, levando em conta no seu projeto

a) No Plano de Ação deve conter a aquisição de um banner, no formato 0,70cm de largura por 1 metro de altura, custeado pela entidade como contrapartida, contendo o nome do Projeto, nome e/ou logomarca da Instituição, logomarca do CMDCA para ser exibido em todas as ações no decorrer da execução do projeto. Exceto em projetos reinscritos.

b) A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e áudio visual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do projeto para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto, CMDCA e FIA.

c) Incluir a logomarca do CMDCA, em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

d) Em qualquer evento relativo ao Projeto, deverá divulgar que o projeto foi contemplado com recursos do FIA e deverá ser informado à secretaria executiva do CMDCA para fins de acompanhamento.

e) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA.

Art. 33 O CMDCA irá acompanhar, orientar e fiscalizar os projetos do FIA, sendo acionados sempre que necessário.

Art. 34 As instituições que obtiverem o cofinanciamento comprometem-se, desde sua inscrição por este edital, a participarem das reuniões ordinárias do CMDCA quando solicitadas.

CAPITULO XII - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 35 A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado pelo projeto, respeitando as normas estabelecidas pelo Setor de Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Trombudo Central e Legislações vigentes, incluindo a Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC e a Lei nº 13.019/2014.

Art. 36 Para prestar contas dos materiais utilizados, sejam eles permanentes ou de consumo com recursos do FIA para a execução do projeto, é necessária a apresentação de no mínimo três orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

Art. 37 A prestação de contas será analisada pela Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público, nomeada pela Resolução CMDCA Nº 003/2021 que encaminhará ao CMDCA para apresentar em reunião, e encaminhará à controladoria municipal, após isso, ao gestor municipal, também quando solicitado por esta, em conjunto, poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para fiscalizar a execução do projeto.

Art. 38 No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento, certificados, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento. (Todas às instituições devem ter autorização do uso de imagem e voz das crianças e adolescentes que participam dos seus projetos).

Art. 39 As notas fiscais devem ser posteriores à data de recebimento do recurso destinado pelo FIA e anterior ao fim da vigência do Termo de Fomento.

Art. 40 A Prestação de Contas deverá obedecer à Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina e Marco Regulatório, Lei nº 13.019/2014.

CAPITULO XIII - DO CRONOGRAMA

Fases	Data Prevista	Etapa
Inscrições	27/09/2021	Lançamento do Edital
	27/09 a 27/10/2021	- Inscrição dos Projetos
	28/10 e 29/10/2021	-Leitura e seleção dos Projetos (Comissão do CMDCA)
	11/10 a 15/10/2021	Encontro com entidades e interessados em inscrever projetos por este Edital: capacitação Local: A definir Horário: A definir
	A definir	- Reunião ordinária do CMDCA para que a Comissão Responsável pelo Edital possa apresentar os projetos habilitados, inabilitados e os com considerações/sugestões.
	04/11/2021	- Emissão de Resolução com indicação dos projetos "Habilitados", "Inabilitados" e "Aguardando Sugestão"

	05 e 08/11/2021	- Apresentação de recursos de projetos indeferidos (Os recursos devem ser entregues pessoalmente na Sede do CMDCA assinado pelo responsável da instituição)
	10/11/2021	Data final para publicação de Avaliação dos recursos pelo CMDCA e Resultado final
	11/11/2021	Assinatura dos Termos de Fomento
	Até 22/11/2021	Pagamento dos projetos - Após a Homologação dos Termos pela Câmara Municipal de Vereadores
Execução dos Projetos	23/11 a 31/12/2021	- Execução dos projetos deferidos - Evento(s) de divulgação dos projetos pelo CMDCA e projetos - Visita (s) do CMDCA (Fiscalização)
Prestação Avaliação	Até 31/01/2022	A prestação de contas junto a Controladoria interna da Prefeitura.
	10/02/2022	CMDCA avalia a prestação de Contas entregue.
	A partir da Entrega do CMDCA (10 DIAS)	Controladoria interna da Prefeitura avalia Gestor municipal do FIA.

**CAPITULO XV – DAS PENALIDADES Art. 41** Caso um projeto seja deferido e não o execute por completo, deverá retornar o valor total cofinanciado, mesmo que tenha comprado os materiais solicitados.

**Art. 42** Caso um projeto seja deferido e o execute parcialmente, deverá retornar o valor não utilizado, e o recurso utilizado passará por avaliação junto ao CMDCA, para decidirem se o valor precisa ou não ser retornado ao FIA. De qualquer modo, é necessário apresentar prestação de contas e extratos bancários.

**Art. 43** Os projetos que não sejam executados completamente devem apresentar justificativa para tal fato, com assinatura do responsável pela instituição e pelo executor do projeto.

**Art. 44** A(s) instituição(es) que não executarem o projeto proposto estarão automaticamente proibidas de recadastrarem o mesmo projeto em anos seguintes e estão sujeitas a avaliação do CMDCA podendo ficar um ano sem poder inscrever projetos para receberem recursos do FIA.

**Art. 45** As instituições que não seguirem o que está estabelecido do presente Edital estão sujeitas às mesmas penalidades acima citadas.

**CAPITULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 46** O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

**Art. 47** É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para termo de fomento.

**Art. 48** Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Trombudo Central e publicados através de Resolução.

**Art. 49** Informações poderão ser obtidas junto a Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado no piso inferior do posto de saúde na Rua Arthur Muller, nº 157 - Cidade Alta - Trombudo Central, através do telefone/whatsapp da secretária executiva Letícia Dierschnabel (47) 99719-4439.

Art. 50 O edital pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal: [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br).

Kátia Samagaia Tholl Hermelino Prada  
 Presidente do Conselho Municipal dos Prefeito Municipal em exercício  
 Direitos da Criança e do Adolescente

Modelos: Levar todos preenchidos ao ato da inscrição

**ANEXO I  
 FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
Sigla:		CNPJ:	
Registro:		Data da Constituição:	
Atividade Econômica Predominante:			
Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:		E-mail:	
Representante Legal:			
CPF:		RG:	
Endereço Residencial:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

**Assinatura**

<b>5. MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO</b>
Na qualidade de Beneficiário, peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver, o Projeto intitulado (Nome do Projeto), submetido ao Edital de Chamamento Público 01/2021 - FIA.
(Local e Data)
Assinatura

<b>DEFERIMENTO DO CMDCA</b>
Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público

**ANEXO II  
 FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO**

Entidade:
Projeto:
CNPJ Nº:
Registro no CMDCA Nº: Validade do Registro:
Endereço:
Telefone:
Nome do Responsável legal da entidade:
Telefone: Email:

<b>CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL</b>
<input type="checkbox"/> Utilidade Pública Federal <input type="checkbox"/> Utilidade Pública Estadual <input type="checkbox"/> Utilidade Pública Municipal <input type="checkbox"/> CMDCA <input type="checkbox"/> CMAS <input type="checkbox"/> CNAS Outras, quais: _____

(INSERIR NOME DO PROJETO)

(Em cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, qual área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; parceiros do projeto, resultados esperados).

Local de execução do Projeto:

Qual (quais) território abrange:

Eixo (s) do Projeto:

Duração do Projeto (nº de meses):

Data de início e término do Projeto:

Valor de contrapartida institucional:

Valor a ser cofinanciado pelo FIA:

Valor total do Projeto:

(Nome Completo)

(Cargo)

## ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)

- Apresentação da (o) proponente;
- Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
- Nome do Projeto;
- Apresentação do Projeto;
- Justificativa e finalidade do objeto;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
- Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
- Resultados esperados/metasp – escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
- Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no projeto, carga horária no projeto e vínculo com a instituição);
- Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
- Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
- Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
- Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o projeto com os itens):

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor total solicitado	Origem do recurso
				FIA
Total FIA:				R\$
Total de Contrapartida				
TOTAL DO PROJETO:				

# Tunápolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2229/2021

Publicação Nº 3314286

DECRETO Nº 2229, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Determina a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 410.000,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei nº 1446, de 30 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 410.000,00, alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.446, de 30 de outubro de 2020 para reforçar as dotações abaixo indicadas para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE saúde
Unidade:	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Proj./Ativ	10.301.0012.1.003	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais permanentes para Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas 20.000,00
Proj./Ativ	10.301.0012.1.024	Construção, Ampliação e Conservação Unidade de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas 20.000,00
Proj./Ativ	10.302.0012.2.045	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas 30.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.01	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj./Ativ	12.361.0005.2.010	Manutenção dos serviços de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas 20.000,00
Unidade:	04.09	ESPORTES
Proj./Ativ	27.812.0016.1.012	Aquisição de área/Construções/reformas quadras, ginásios, praças esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas 145.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.02	URBANISMO
Proj./Ativ	15.541.0009.1.019	Pavimentação de vias públicas, passeios, abrigos passageiros, pontes e pontilhões
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas 70.000,00
Proj./Ativ	15.451.0009.2.034	Manutenção, Conservação, Ampliação e Melhoria dos espaços públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas 20.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Proj./Ativ	17.512.001.2.042	Manutenção do SAMAE- sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas 50.000,00

TOTAL . . . . . R\$ 410.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, causado nestas fontes de recursos, no valor de R\$ 285.000,00, e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 125.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Tunápolis, aos 01 de julho de 2021.

Marino José Frey  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado  
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff  
Técnico de controladoria Interna

## DECRETO Nº 2233/2021

Publicação Nº 3314290

DECRETO Nº 2233, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Determina a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 510.800,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei nº 1446, de 30 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 510.800,00, alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.446, de 30 de outubro de 2020 para reforçar as dotações abaixo indicadas para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	03.00	SECRETARIA DA ADM. FINANÇAS E PALNEJAMENTO
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
Proj./Ativ	04.122.0000.2.005	Contribuição para formação do PASEP
3.3.90.00.00.00.00.1044		Aplicações Diretas 25.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.01	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj./Ativ	12.361.0005.1.006	Aquisição de Veículos, materiais permanentes para adm. da Educação
4.4.90.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas 10.000,00
Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Proj./Ativ	12.365.0005.2.070	Manutenção das atividades da Educação Infantil - Creche
3.3.90.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas 800,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ	20.608.0013.1.014	Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.1161		Aplicações Diretas 100.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.02	URBANISMO
Proj./Ativ	15.541.0009.2.028	Pavimentação de vias públicas, passeios, abrigos passageiros, pontes e pontilhões
3.3.90.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas 25.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ	22.661.0014.1.018	Construção, ampliação e conservação de pavilhões e áreas industriais
4.4.90.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas 350.000,00

TOTAL . . . . . R\$ 510.800,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, causado nestas fontes de recursos, no valor de R\$ 375.000,00, e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 135.800,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Tunápolis, aos 18 de agosto de 2021.

Marino José Frey  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado  
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff  
Técnico de controladoria Interna

## DECRETO Nº 2235/2021

Publicação Nº 3314294

DECRETO Nº 2235, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Determina a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 815.876,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei nº 1446, de 30 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 815.876,00, alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.446, de 30 de outubro de 2020 para reforçar as dotações abaixo indicadas para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do bloco de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas 30.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	03.00	SECRETARIA DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
Proj./Ativ	04.122.0000.2.007	Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas 25.500,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Proj./Ativ	12.365.0005.2.062	Manutenção da merenda escolar da Creche Municipal
3.3.90.00.00.00.00.1129		Aplicações Diretas 11.346,00
Proj./Ativ	12.365.0005.2.070	Manutenção das atividades da Educação Infantil - Creche
3.1.90.00.00.00.00.1018		Aplicações Diretas 280.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1019		Aplicações Diretas 5.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ	20.608.0013.1.014	Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.1166		Aplicações Diretas 293.500,00
4.4.90.00.00.00.00.3166		Aplicações Diretas 70.530,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.02	URBANISMO
Proj./Ativ	15.541.0009.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes
3.3.90.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas 100.000,00

TOTAL . . . . . R\$ 815.876,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, causado nestas fontes de recursos, no valor de R\$ 375.000,00, e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 135.800,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.



Tunápolis, aos 30 de agosto de 2021.

Marino José Frey  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado  
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff  
Técnico de controladoria Interna

## PROCESSO 189.2021

Publicação Nº 3316290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4C206DDB5EDD81923E85A79A3A72710CCDDFD7E

PROCESSO Nº 189/2021

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade

Assunto: A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de bucha superior e inferior, encosto da bucha superior, kit de vedações, anel de retenção, plug de borracha, válvula do gás acumulador, tampão, mão de obra especializada, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, sendo a Prime Máquinas distribuidor exclusivo para reposição de peças e equipamentos da marca MSB, conforme carta de exclusividade anexa.

### RELATÓRIO

Com base no assunto acima apresentado, sobreveio a esta Assessoria Jurídica, pedido de Parecer no sentido de a administração pública municipal optar pela melhor escolha de processo legal para a aquisição das peças acima descrita.

Juntado a requisição ofertada pelo Chefe do executivo municipal, fez acompanhar toda a documentação necessária para instruir o presente processo e servir de base para a fundamentação do parecer.

Assim passaremos a análise do caso em comento no sentido de buscar o melhor enquadramento na norma legal que rege o processo licitatório.

### DA ANÁLISE JURÍDICA QUE CERCA O CASO

Vem a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer a questão referente à possibilidade legal de aquisição de bucha superior e inferior, encosto da bucha superior, kit de vedações, anel de retenção, plug de borracha, válvula do gás acumulador, tampão, mão de obra especializada, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, sendo a Prime Indústria e Comércio de Máquinas LTDA, distribuidor exclusivo para reposição de peças e equipamentos da marca MSB, conforme carta de exclusividade anexa, qual deverá ocorrer em primeira análise mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, face à inviabilidade de competição, por tratar-se da única empresa que efetua serviços de manutenção e reforma da referida máquina.

O objeto do contrato será a aquisição das citadas peças para reforma do rompedor.

A Administração Pública tem como regra geral para contratação a observância do princípio da obrigatoriedade do prévio processo licitatório (art. 37, inc. XXI, da CF). No entanto, a própria Constituição Federal no artigo mencionado faz ressalva ao prever que nos "casos especificados na legislação" esse princípio poderá ser excepcionado.

Assim é que o legislador federal, a quem competiu tratar de regras gerais sobre licitação, ao regulamentar essa norma constitucional na Lei Federal nº 8.666/90, elencou hipóteses que afastam a obrigatoriedade de licitação, abarcando-as em dois institutos, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A diferença entre ambas reside no fato de que na dispensa é possível a competição, ou seja, a feita de propostas pelos interessados, facultado ao administrador, em hipóteses taxativas elencadas pelos arts. 17 e 24 da Lei 8.666/93, que discricionariamente deixe de realizar o processo licitatório, ao passo que na inexigibilidade não há possibilidade de competição porque só há um objeto ou uma pessoa apta a atender as necessidades da administração (art. 25 da mesma lei).

Conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, o processo licitatório é inexigível quando houver inviabilidade de competição, enumerando algumas situações expressas, como é o caso do inciso I de seu art. 25:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Anote-se que o art. 25 da Lei nº 8.666/93, muito embora especifique três hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função

normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, é precisa a lição de Marçal Justen Filho:

Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

(...)

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409)

Além da exigência prevista no art. 25, impõe a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, que sejam justificados a escolha da contratante e o preço do contrato:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.” Grifou-se.

A inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor está suficientemente caracterizada pela concentração dos direitos decorrentes da empresa Prime Indústria e Comércio de Máquinas LTDA, ser a única a realizar os serviços e reformas necessários a suas máquinas. Por esse mesmo motivo, está presente e justificada a razão da escolha do fornecedor, que é a única passível de contratação (art. 26, § único, II).

Tratando-se de aquisição dos serviços e peças onde a empresa a ser contratada é a única a oferecer, não restam dúvidas de que somente a Prime Indústria e Comércio de Máquinas LTDA, possui a gestão técnica da sua propriedade, justificando suficientemente a escolha.

No que diz respeito à justificativa do preço, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor escolhido é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, constituindo clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade (2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário).

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Resalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

No caso em tela, o preço resta devidamente justificado frete a previa determinação de preços de passagens de ônibus tabelados por órgãos oficiais.

A Prime Indústria e Comércio de Máquinas LTDA é a única empresa que trabalha com peças e serviços a marca AZTECH, marca importada que não possui no mercado outro representante capaz de atender as necessidades do município.

Assim, a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela funda-se no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e justifica-se diante da inviabilidade de competição existente.

Desta forma, a hipótese fática em análise encontra guarida na Lei de Licitações, sendo possível a contratação da prestação dos serviços em questão pelo Município, de forma direta, face à inviabilidade de competição.

Diante disso, esta Assessoria Jurídica Municipal opina pela inexistência de óbice legal para a aquisição das peças e contratação dos referidos serviços, por meio de inexigibilidade de licitação, forte no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Contudo, à consideração superior do Prefeito Municipal.

Tunápolis, em 17 de setembro de 2021.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito  
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de bucha superior e inferior, encosto da bucha superior, kit de vedações, anel de retenção, plug de borracha, válvula do gás acumulador, tampão, mão de obra especializada, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento. Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço. Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 17 de setembro de 2021

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal  
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com fulcro no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, para aquisição de bucha superior e inferior, encosto da bucha superior, kit de vedações, anel de retenção, plug de borracha, válvula do gás acumulador, tampão, mão de obra especializada, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, da forma apresentada nos documentos que instruem o feito.

Atenciosamente,

Tunápolis, 17 de setembro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal  
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para aquisição de bucha superior e inferior, encosto da bucha superior, kit de vedações, anel de retenção, plug de borracha, válvula do gás acumulador, tampão, mão de obra especializada, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, informamos que segue em anexo nossas considerações. Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispensa de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 17 de setembro de 2021

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO  
OAB/SC 31.520  
Assessor Jurídico

Comissão Permanente de Licitações

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa supramencionada esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Jackson Scherer Elisandro Both Sheila Inês Bieger  
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

#### DO DESPACHO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação, em favor de PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis – SC, 17 de setembro de 2021

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

#### **PROCESSO DE COMPRA Nº.: 192/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 102/2021 DATA EMISSÃO: 27/09/2021**

Publicação Nº 3316274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E03EA19032207955D59274464A84387CBC80D846

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS  
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111  
– TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Processo de Compra Nº.: 192/2021  
Pregão Presencial nº: 102/2021  
Data Emissão: 27/09/2021  
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 102/2021 do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 14 de Outubro de 2021, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO(CAPAS E NOTAS DE PRODUTOR RURAL, BLOCOS PARA INSEMINAÇÃO TERMO DE SERVIÇO, CORTE DE FOLHAS A4) DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo. Código registro TCE: E03EA19032207955D59274464A84387CBC80D846

Entrega das propostas até às 9h do dia 14 de Outubro de 2021.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493) 632-11-22, email. Compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 27 de setembro de 2021.

Marino José Frey  
Prefeito Municipal

#### **PROCESSO DE COMPRA Nº.: 193/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 103/2021**

Publicação Nº 3316276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07FB7BEA8BF7D4562469E0E9D4BCC3D996D9F2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS  
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111  
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Processo de Compra Nº.: 193/2021  
Pregão Presencial nº: 103/2021  
REGISTRO DE PREÇO  
Data Emissão: 27/09/2021  
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 14 de Outubro de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de MASSA ASFALTICA CBUQ (FAIXA "C" DNIT) E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – SC, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório, conforme segue abaixo: Código registro TCE: 07FB7BEA8BF7D4562469E0E9D4BCC3D996D9F2F8

Entrega das propostas até às 14h do dia 14 de Outubro de 2021.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493) 632-11-22, email. Compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 27 de setembro de 2021.

Marino José Frey  
Prefeito Municipal

**Turvo****PREFEITURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/DP**

Publicação Nº 3314738

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer neste departamento, no edifício principal da prefeitura, na Rua Nereu Ramos, nº 609, bairro centro, no Município de Turvo/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo Nº 001/2021:

CONVOCADOS	CARGO
Luciane With Danielski	Auxiliar de Serviços Gerais I
Fernanda Moro Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais I

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Turvo em até dois dias úteis, os seguintes documentos:

- Cópia carteira profissional
- Cópia da carteira de trabalho
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do comprovante de escolaridade (exigido para cargo);
- Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro) ou certidão de casamento (caso casado);
- Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
- Cópia RG de filhos de até 21 anos;
- Cópia da carteira de identidade ou Certidão de Nascimento com CPF dos dependentes;
- Certidão de quitação eleitoral ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br))
- Certidão negativa criminal ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br))
- Declaração de bens (modelo em anexo)
- Declaração de Antecedentes (modelo em anexo)
- Declaração de Não Acumulação de Cargos (modelo em anexo)

Turvo, 27 de Setembro de 2021.

ÍCARO SCARABELOT BARDINI  
Chefe de Divisão Pessoal

**EXTRATO EDITAL PADARIA-92.2021**

Publicação Nº 3314691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0421D59B7FEB6796D6BFEE966897D1F9AF1A4D33

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 - SRP  
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de Salgados, Bolos e Produtos em Geral de Panificadora para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h45min do dia 08 de outubro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 08 de outubro de 2021.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: [licitacao@turvo.sc.gov.br](mailto:licitacao@turvo.sc.gov.br)

Turvo/SC, 27 de setembro de 2021.  
Sandro Cirimbelli  
Prefeito Municipal

**EXTRATO EDITAL PREGAO.93.21.TRANSPECOLAR**

Publicação N° 3314635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49872AAE45537857579FA2572AB8AA29010B7B9F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2021 - SRP  
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para o transporte de estudantes, no município de Turvo para a demais escolas de 1º grau localizadas nos itinerários percorridos, nas condições, horários e itinerários descritos no memorial descritivo (Anexo I), para o exercício de 2021, parte integrante do presente edital, obedecendo integralmente os termos da Minuta Contratual., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h45min do dia 11 de outubro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 11 de outubro de 2021.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: [licitacao@turvo.sc.gov.br](mailto:licitacao@turvo.sc.gov.br)

Turvo/SC, 27 de setembro de 2021.  
Sandro Cirimbelli  
Prefeito Municipal

# Urussanga

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021/FMS

Publicação Nº 3315606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E78921F5D1F23607DE9A5AEDCCFCC2D339A0186

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

#### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021/FMS

Objeto: O presente edital tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em intermediação e agenciamento de transporte terrestre individual de passageiros, por meio de aplicativo mobile, para deslocamento no âmbito intermunicipal e que possibilite a operação e a gestão dos atendimentos via portal web, para atendimento das demandas de pacientes e servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Urussanga/SC, de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta contratual (Anexo), e demais anexos que fazem parte integrante deste edital. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 08/10/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 08/10/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade [www.urussanga.sc.gov.br](http://www.urussanga.sc.gov.br), na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail [urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br](mailto:urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br) ou através do telefone (48) 3465-1188.

Jair Nandi. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

Publicação Nº 3315665

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 71/2021

Processo de Licitação: 23/2018/FMS

Credenciamento: 01/2018/FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE UR/USSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: LABORATORIA SALUTE VITALE LTDA

CPNJ/CPF: 40.565.527/0001-88

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: João Salvador

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS e CLÍNICAS DE FISIOTERAPIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na área ambulatorial, constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP) do Sistema Único de Saúde – SUS, na sua totalidade, ou seja, 100%.

### PORTARIA GP/Nº 401/2021

Publicação Nº 3315244

PORTARIA GP/Nº 401, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar, por pedido de demissão sem justa causa, a servidora MIRIAM DE MEDEIROS MAGALHÃES, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 169, de 16 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por pedido de demissão sem justa causa, a servidora MIRIAM DE MEDEIROS MAGALHÃES, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2021.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal



INGRID ZANELATO  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

### **PORTARIA GP/Nº 402/2021**

Publicação Nº 3315221

PORTARIA GP/Nº 402, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora SCHIRLEI NUNES FRETTE FABRO, ocupante da vaga de Professor - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora SCHIRLEI NUNES FRETTE FABRO, ocupante da vaga de Professor - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2021.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal

JANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI  
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

### **PORTARIA GP/Nº 403/2021**

Publicação Nº 3315239

PORTARIA GP/Nº 403, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Demiti, por pedido de demissão sem justa causa, a servidora ALINE BASILIO FERNANDES, ocupante da vaga Técnico de Enfermagem - ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 117, de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por pedido de demissão sem justa causa, a servidora ALINE BASILIO FERNANDES, ocupante da vaga de Técnico de Enfermagem - ESF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal

INGRID ZANELATO  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

**PORTARIA GP/Nº 404/2021**

Publicação Nº 3315224

PORTARIA GP/Nº 404, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora JULIANE JORGE DAMASIO, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 60, de 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora JULIANE JORGE DAMASIO, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal

JANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI  
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

**PORTARIA GP/Nº 405/2021**

Publicação Nº 3315226

PORTARIA GP/Nº 405, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar, por morte, o servidor JOÃO BAPTISTA FABBRO NETTO, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 44, de 1º de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, por morte, o servidor JOÃO BAPTISTA FABBRO NETTO, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal

JANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI  
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

**PORTARIA GP/Nº 406/2021**

Publicação Nº 3315228

PORTARIA GP/Nº 406, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora BRUNA DA SILVA DIAS, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, conforme artigo 7º da Lei nº 2.860, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora BRUNA DA SILVA DIAS, ocupante da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, no período de 19 de setembro de 2021 a 17 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal

JANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI  
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

### **PORTARIA GP/Nº 407/2021**

Publicação Nº 3315237

PORTARIA GP/Nº 407, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata a servidora LOANA AUGUSTO DE AGUIAR, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016 c/c a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora LOANA AUGUSTO DE AGUIAR, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Secretaria de Saúde, atuando 40hs/semanais, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 20 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal

INGRID ZANALLETO  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

### **PORTARIA GP/Nº 408/2021**

Publicação Nº 3315229

PORTARIA GP/Nº 408, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar, por pedido de demissão sem justa causa, a servidora ELAINE RIBEIRO BERNARDES, ocupante da vaga Agente de Serviços Gerais - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 167, de 16 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por pedido de demissão sem justa causa, a servidora ELAINE RIBEIRO BERNARDES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal

INGRID ZANELATO  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

**PORTARIA GP/Nº 409/2021**

Publicação Nº 3315238

PORTARIA GP/Nº 409, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a carga horária da servidora ERICA RABELO, ocupante da vaga de Monitor de Transporte Escolar - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária da servidora ERICA RABELO, ocupante da vaga de Monitor de Transporte Escolar - ACT, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito MunicipalJANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI  
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

**PORTARIA GP/Nº 410/2021**

Publicação Nº 3315234

PORTARIA GP/Nº 410, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Contratar EVA RENILDA NUNES DA SILVA para atuar como Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nºs 1.763/2000, 2.680/2014 e conforme Edital nº 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar temporariamente a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Professor – ACT (Educação Infantil), na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	Motivo do afastamento	Carga Horária	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Monica Gomes Marcos	Tratamento de saúde	20	EVA RENILDA NUNES DA SILVA	C.M.E.I. Zilda Darella	250	22/09/2021 até retorno da titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito MunicipalJANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI  
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

**PORTARIA GP/Nº 411/2021**

Publicação Nº 3315231

PORTARIA GP/Nº 411, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ANA CAROLINA FRECCIA, ocupante da vaga de Monitor Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 58, de 10 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ANA CAROLINA FRECCIA, ocupante da vaga de Monitor Escolar – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 24 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI  
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

**PORTARIA GP/Nº 412/2021**

Publicação Nº 3315232

PORTARIA GP/Nº 412, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora MONICA GOMES MARCOS, ocupante da vaga de Professor - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MONICA GOMES MARCOS, ocupante da vaga de Professor - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 24 de setembro de 2021.

JAIR NANDI  
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI  
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS RGF (2º QUADRIMESTRE DE 2021)

Publicação Nº 3315701

Município de URUSSANGA - SC - Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
RATORIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

REF -- ANEXO (LRF, art. 15, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDADAIS												INSCRITAS EM RESCISAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
		LÍQUIDADAIS												
		Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agos/2021	TOTAL (a+b+c+d+e) (12 MESES)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.510,47	128.993,18	155.997,97	138.206,02	156.791,91	133.341,66	126.959,61	126.020,66	135.189,14	127.325,85	1.643.254,89	0,00		
Pessoal Afeto	122.235,37	124.418,08	187.046,67	134.000,72	151.516,52	128.986,36	122.884,21	122.516,29	121.593,34	123.050,45	1.587.275,49	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.237,63	103.690,60	154.633,68	112.641,99	127.575,32	107.585,94	101.359,15	100.624,27	104.900,95	101.694,68	1.318.471,06	0,00		
Obrigações Patronais	21.077,74	21.337,48	32.217,99	21.388,73	23.541,19	22.890,42	21.325,16	21.131,09	21.339,48	21.385,67	288.104,43	0,00		
Pessoal Inativo e Planúria	4.175,10	4.175,10	8.261,20	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	50.679,10	0,00		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	50.679,10	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Desp. de pessoal descr. contábil no balanço ou contabilidade formal fiscal (cf. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fornecedores (cf. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços Terceiros (cf. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços Terceiros (cf. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPLETADAS (cf. 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscrições em Reservas de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscrições em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decreto de Desejo, Limites de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	<b>126.510,47</b>	<b>128.993,18</b>	<b>155.997,97</b>	<b>138.206,02</b>	<b>156.791,91</b>	<b>133.341,66</b>	<b>126.959,61</b>	<b>126.020,66</b>	<b>135.189,14</b>	<b>127.325,85</b>	<b>1.643.254,89</b>	<b>0,00</b>		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			80.919,919,18											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas fiscais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)			80.919,919,18											
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II b)</b>											<b>2,03</b>			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											<b>6,00</b>			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,85 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											<b>5,70</b>			
LIMITE ALBERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)											<b>5,40</b>			

URUSSANGA, 22/09/2021  
 OSVALDO BONETTI  
 PRESIDENTE  
 ALINE OLIVEIRA FOGAÇA ZAI  
 CONTADOR CRC-SC-63762/10-2

FONTE:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>15.253,66</b>	<b>483.204,46</b>	<b>982.151,19</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	15.253,66	483.204,46	982.151,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.149,28	508.273,40	1.014.867,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	36.895,62	25.068,94	32.715,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-15.253,66</b>	<b>-483.204,46</b>	<b>-982.151,19</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	11.376,66	19.256,34	25.078,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.877,00	48.754,03	35.238,58	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

URUSSANGA, 22/09/2021

\_\_\_\_\_  
ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:



**MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2021**

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

URUSSANGA , 22/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

URUSSANGA, 22/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (e)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (e - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liqui. e Não Pagos Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	1.014.867,07	0,00	32.715,88	0,00	25.078,98	957.072,20	35.238,58	0,00	921.833,62
Recursos Ordinários	1.014.867,07	0,00	32.715,88	0,00	25.078,98	957.072,20	35.238,58	0,00	921.833,62
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	1.014.867,07	0,00	32.715,88	0,00	25.078,98	957.072,20	35.238,58	0,00	921.833,62

URUSSANGA, 22/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
 PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTI  
 CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		80.919.919,18
DESPESAS COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR	2,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.643.254,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.855.195,15	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.612.435,39	5,40
	4.369.675,64	

RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	VALOR	0,00
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 22/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

## ANEXOS RREO: 4º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3315662

Município de URUSSANGA - SC  
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	—	—	—	—	—	—	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OPERações DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	1.217.261,08	—	—	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	1.217.261,08	0,00	-1.217.261,08	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	0,00	—	0,00	—	—	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	0,00	—	—	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	3.261.500,00	3.261.500,00	289.269,38	1.252.499,66	2.009.000,34	293.786,12	1.217.261,08	2.044.239,92
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	2.861.500,00	2.861.500,00	289.009,48	1.251.769,76	1.609.730,24	293.526,22	1.216.531,18	1.644.968,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.361.500,00	2.361.500,00	253.524,99	1.053.547,05	1.307.952,95	253.524,99	1.053.547,05	1.307.952,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	35.484,49	198.222,71	301.777,29	40.001,23	162.984,13	337.015,87

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de URUSSANGA - SC  
 CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.261.500,00	3.261.500,00	289.269,38	1.252.499,66	2.009.000,34	293.786,12	1.217.261,08	2.044.238,92	1.184.545,20
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	259,90	729,90	399.270,10	259,90	729,90	399.270,10	729,90
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	259,90	729,90	399.270,10	259,90	729,90	399.270,10	729,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>3.261.500,00</b>	<b>3.261.500,00</b>	<b>289.269,38</b>	<b>1.252.499,66</b>	<b>2.009.000,34</b>	<b>293.786,12</b>	<b>1.217.261,08</b>	<b>2.044.238,92</b>	<b>1.184.545,20</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>3.261.500,00</b>	<b>3.261.500,00</b>	<b>289.269,38</b>	<b>1.252.499,66</b>	<b>2.009.000,34</b>	<b>293.786,12</b>	<b>1.217.261,08</b>	<b>2.044.238,92</b>	<b>1.184.545,20</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.261.500,00	3.261.500,00	289.269,38	1.252.499,66	2.009.000,34	293.786,12	1.217.261,08	2.044.238,92	1.184.545,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

URUSSANGA, 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTEALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 27/09/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FUNTE:

URUSSANGA , 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

	PREMIAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					R\$ 1,00
RECEITAS							SALDO (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>							
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00				0,00
	0,00		0,00				0,00
<b>DESPESAS</b>							
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>							
Despesas de Capital	0,00		0,00				0,00
	0,00		0,00				0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>							
	Em 2020 (i)		Em 2021 (j) = (b - (II + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
<b>Valor(III)</b>	0,00		0,00			0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
 PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
 CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>					
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	0,00	0,00	Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>											
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00										
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00										
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>0,00</b>										
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00										
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00										
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00										
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>0,00</b>										

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (i)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)* (F - H - (ou J))
	Empenhadas (f)	Liquidadas (g)	Paços (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>o</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										
<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União - Fundo a Fundo Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100		
						Até o Bimestre (b)				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

URUSSANGA, 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTEALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

R\$ 1,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	RESÍDUOS EFETUADOS EM 2021		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
		No Bimestre	Ano o Bimestre									
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	-	0,00	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00									
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	-	0,00	0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00									
Provisões de PPP	-	0,00	0,00									
Outros passivos	-	0,00	0,00									
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	-	0,00	0,00									
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00									
Reservatório Provisoriados	-	0,00	0,00									
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00									
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00									
<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contabilizadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contabilizar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contabilizar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS PARA O LIMITE (I)</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS PARA O LIMITE / RCL (R%) (V) = (I / IV)</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

URUSSANGA, 27/09/2021  
 ADILSON DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
 PRESIDENTE  
 CONTADOR CRC SC-33762/IO-3



Município de URUSSANGA - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				0,00
Previsão Atualizada				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Déficit Orçamentário				1.217.261,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				3.261.500,00
Dotação Atualizada				3.261.500,00
Despesas Empenhadas				1.252.499,66
Despesas Liquidadas				1.217.261,08
Despesas pagas				1.184.545,20
Superavit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				1.252.499,66
Despesas Liquidadas				1.217.261,08
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				0,00
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-1.225.317,82	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-1.225.317,82	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.877,00	0,00	3.877,00	0,00
LEGISLATIVO	3.877,00	0,00	3.877,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.895,62	0,00	36.895,62	0,00
LEGISLATIVO	36.895,62	0,00	36.895,62	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>40.772,62</b>	<b>0,00</b>	<b>40.772,62</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/2

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		729,90	399.270,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA, 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.261.500,00	3.261.500,00	289.269,38	1.252.499,66	2.009.000,34	283.786,12	1.217.261,08	2.044.238,92		
Legislativa	3.261.500,00	3.261.500,00	289.269,38	1.252.499,66	2.009.000,34	283.786,12	1.217.261,08	2.044.238,92		
Ação Legislativa	3.261.500,00	3.261.500,00	289.269,38	1.252.499,66	2.009.000,34	283.786,12	1.217.261,08	2.044.238,92		
TOTAL (III) = (I + II)	3.261.500,00	3.261.500,00	289.269,38	1.252.499,66	2.009.000,34	283.786,12	1.217.261,08	2.044.238,92		

R\$ 1,00

FONTÊ:

URUSSANGA , 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
 PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
 CONTADORA CRC SC-037621/0-3

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021  
 CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2021		
	R\$ 1,00														
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		TOTAL (ULT. 12 MES.)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 61/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIRTECIMENTO (V) = (III - IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

URUSSANGA, 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
 PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
 CONTADOR CRC SC-303762/10-3



Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 AGOSTO/2020 A JULHO/2021  
 CAMAPARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2021		
	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021		TOTAL (ULT. 12 MES.)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 61/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIRTAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte:

URUSSANGA, 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
 PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
 CONTADOR CRC SC-303762/10-3

Município de URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Aportes Peród. para Amort. de Déficit Atual do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2021			
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de URUSSANGA - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
					PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)						
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)						
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

FONTE:

URUSSANGA , 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI \_\_\_\_\_ ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAI  
 PRESIDENTE CONTADORA CRC SC-037621/O-4



Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA	Até o Bimestre/2021				
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)			
RECEITAS PRIMÁRIAS					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Convênios	0,00	0,00			
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00			
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PRIMÁRIAS					
DOTAÇÃO ATUALIZADA					
DESPESAS EMPENHADAS					
DESPESAS LIQUIDADAS					
DESPESAS PAGAS (a)					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
LIQUIDADOS					
PAGOS (c)					
DESPESAS CORRENTES (XII)	2.861.500,00	1.183.815,30	36.895,62	3.877,00	3.877,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.361.500,00	1.032.191,18	34.300,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	500.000,00	151.624,12	2.595,46	3.877,00	3.877,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	500.000,00	151.624,12	2.595,46	3.877,00	3.877,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.861.500,00	1.183.815,30	36.895,62	3.877,00	3.877,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	400.000,00	729,90	0,00	0,00	0,00
Investimentos	400.000,00	729,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	400.000,00	729,90	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/4

Município de URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	3.261.500,00	1.252.499,66	1.217.261,08	1.184.545,20	36.895,62	3.877,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>				<b>-1.225.317,82</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00		
<b>JUROS NOMINAIS</b>				<b>Até o Bimestre/2021</b>		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				0,00		
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>				<b>-1.225.317,82</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				Em 31 Dez 2020(a)		Até o Bimestre/2021(b)
DEDUÇÕES (XXIX)				0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa				15.253,66		982.151,19
Disponibilidade de Caixa Bruta				15.253,66		982.151,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				52.149,28		1.014.867,07
Demais Haveres Financeiros				36.895,62		32.715,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)				-15.253,66		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>				<b>966.897,53</b>		<b>-982.151,19</b>

Continua 3/4

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	4.179,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>962.717,79</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>962.717,79</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

URUSSANGA , 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
 PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
 CONTADOR(A) CRC SC-03.7621/O-3

Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RF NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (e+h) - (c+d)	Inscritos	Liquidadados (n)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (h+g) - (i+h)	Saldo Total L = (e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)										Em Exercícios Anteriores (f)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) LEGISLATIVO	0,00	36.895,62	36.895,62	0,00	0,00	0,00	3.877,00	3.877,00	0,00	0,00		
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	36.895,62	36.895,62	0,00	0,00	0,00	3.877,00	3.877,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>36.895,62</b>	<b>36.895,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.877,00</b>	<b>3.877,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

FONTE:

URUSSANGA , 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADOR CRC SCA0376210-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IP-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>0,00</b>

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Continuação 2/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4 e 7</sup>	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Continuação 3/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

URUSSANGA, 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTEALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

## FONTE:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



Município de URUSSANGA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	729,90	399.270,10
Investimentos	400.000,00	729,90	399.270,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>400.000,00</b>	<b>729,90</b>	<b>399.270,10</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>400.000,00</b>	<b>729,90</b>	<b>399.270,10</b>

FONTE:

URUSSANGA, 27/09/2021

ODIVALDO BONETTI  
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE  
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

# Vargeão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

Publicação Nº 3316000

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
SETIMO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13  
OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato nº 060/2020 até 26/10/2021.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 060/2020.  
Vargeão, SC, 27 de setembro de 2021.  
Volmir Felipe  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2020

Publicação Nº 3316011

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2020  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: ALVORI MIGUEL BARBIERI  
CPF: 213.482.869-20  
OBJETO: Fica prorrogado, com término em 31/12/2021, a vigência do contrato nº 061/2020, de 15 de setembro de 2020, firmado pelas partes acima qualificadas.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 61/2020  
Vargeão, SC, 27 de setembro de 2021.  
Volmir Felipe  
Prefeito Municipal

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### DECRETO 073/2021

Publicação Nº 3315176

DECRETO N.º 073/2021, de 24 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.205/2020 de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 1.020 – Construção, Ampliação, Reforma de Unidades de Saúde

Modalidade 449000.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade 319000.00.00.01.0038.0096 – Aplicações Diretas ..... R\$ 29.240,00

Modalidade 339000.00.00.01.0038.0090 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

Modalidade 339000.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 200.055,25

Modalidade 449000.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 54.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Modalidade 339000.00.00.01.0038.0092 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução ou anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 1.020 – Construção, Ampliação, Reforma de Unidades de Saúde

Modalidade 339000.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade 319000.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 185.000,00

Modalidade 319000.00.00.01.0038.0090 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

Modalidade 317100.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R\$ 2.412,00

Modalidade 334000.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Municípios ..... R\$ 4.867,25

Modalidade 335000.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Luc. R\$ 1.400,00

Modalidade 337100.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R\$ 3.376,00

Modalidade 339000.00.00.01.0038.0096 – Aplicações Diretas ..... R\$ 29.240,00

Modalidade 339300.00.00.01.0002.0000 – Aplic. Diretas Decor. Oper. Entes. R\$ 50.000,00

Modalidade 447100.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R\$ 7.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Modalidade 319000.00.00.01.0038.0092 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 24 de setembro de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 28/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretária de Administração e Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL****07.21**

Publicação Nº 3316246

Projeto de Resolução 007/2021

Altera o artigo 130, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vargem Bonita-SC

A Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz Saber a todos os habitantes deste município, que promulga a seguinte Resolução Legislativa

Art. 1º. O art. 130, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vargem Bonita, que terá a seguinte redação:

“Art. 130. As sessões ordinárias acontecerão na Segunda-feira de cada semana, em todas as semanas do mês, com duração máxima de 03 (três) horas, iniciando-se às 19:00 horas.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições deste regimento.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita-SC, 23 de agosto 2021.

Angela Maria Rodrigues Fabricio  
Vereadora

Justificativa

A presente proposição foi elaborada para que fosse modificado o Regimento Interno, na intenção de que as sessões legislativas sejam em todas as semanas do mês

É vontade dos Edis e da População que as sessões legislativas sejam em todas as segundas feiras, sem exceção.

Vargem Bonita-SC, 23 de agosto 2021.

Angela Maria Rodrigues Fabricio  
Vereadora

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.593 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3314652

DECRETO N.º 3.593 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ESTABELECE O REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OLINDA BOING KUHNEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o Regulamento Interno da Biblioteca Pública Municipal Olinda Boing Kuhnen, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vida Ramos, 21 de setembro de 2021.

NELSON BACK  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO  
(Decreto nº 3.593 de 21 de setembro de 2021)

REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OLINDA BOING KUHNEN

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica estabelecido o Regulamento Interno da Biblioteca Pública Municipal Olinda Boing Kuhnen, regida pela Lei Municipal nº 2059/2021, de 20 de maio de 2021.

Art. 2º – A Biblioteca Pública Municipal Olinda Boing Kuhnen tem como finalidade disponibilizar o acesso à informação e conhecimento, com diversidade de recursos e uso de tecnologias, com base na pluralidade, favorecendo, sobretudo, a valorização do hábito da leitura, contribuindo na interação intelectual e multicultural da era em que vivemos.

Parágrafo único – A biblioteca pública é destinada ao uso dos alunos, acadêmicos, professores, pesquisadores e da comunidade em geral.

#### CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA

##### SEÇÃO I DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 3º – A biblioteca pública tem como expediente, os seguintes horários:

I – diurno: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00,

§ 1º No mês de janeiro, excepcionalmente, a biblioteca oferece horário especial, sendo este, amplamente divulgado quando conveniente.

§ 2º O horário da biblioteca pode ser justificadamente modificado, mediante necessidade, com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º – A Biblioteca Pública Municipal Olinda Boing Kuhnen dispõe dos seguintes serviços:

I – empréstimo domiciliar de livros, DVDs, CDs;

II – Consulta interna de jornais, revistas e obras “raras”;

III – atendimento para pesquisa local;

IV – cópia reprográfica (fotocópia) e impressões;

V – disponibilidade de internet;

VI – disponibilidade de tablets para consulta interna;

§ 1º Os serviços de fotocópia e impressão estão disponíveis ao usuário por R\$ 0,20 (vinte centavos de real) a unidade, sendo que seu pagamento deverá ser efetuado no momento da retirada do material pelo usuário.

§ 2º O valor fixado no §1º, será atualizado anualmente, através de decreto.

Art. 5º – A Biblioteca Pública Municipal Olinda Boing Kuhnen, sazonalmente, dentro das possibilidades, poderá proporcionar projetos de cunho educativo/cultural, de caráter próprio ou de terceiros desde que atendam os seguintes requisitos:

I – Oficinas de leitura;

II – Debates literários;

III – Rodas de conversa e exposição de assuntos vinculados à educação e a cultura;

##### SEÇÃO II DO CADASTRO DO USUÁRIO (A)

Art. 6º – Para usufruir do serviço de empréstimo a domicílio, o usuário deve cadastrar-se na biblioteca, durante o horário de expediente, mediante apresentação dos documentos a seguir relacionados, desde que tenha idade mínima de 16 (dezesesseis) anos ou abaixo disso, com autorização de pais ou responsáveis:

- I – apresentação do comprovante de residência;
- II – apresentação de documentação de identificação (RG, CPF, CNH);
- III – Ficha cadastral fornecida pela Biblioteca, devidamente preenchida;

Art. 7º – O usuário apenas poderá efetuar o cadastro, na Biblioteca Pública Municipal Olinda Boing Kuhnen, se comprovar uma das seguintes situações:

- a) residência no Município de Vidal Ramos/SC;
- b) residir na região, mas apresentar comprovante de trabalho no Município;
- c) comprovar através de atestado de frequência ou matrícula que estuda em instituição de ensino do Município de Vidal Ramos;
- d) comprovar residência do responsável legal no Município;

Art. 8º – Ao concluir a efetivação do cadastro, o usuário receberá a 1ª (primeira) via da “Carteira de Usuário”, gratuitamente, com validade prevista no § 4º deste artigo.

§ 1º Em caso de extravio da 1ª (primeira) via da carteira, o usuário deverá preencher formulário de solicitação da 2ª (segunda) via, no balcão de atendimento, mediante pagamento da taxa no valor de R\$ 3,00 (três reais).

§ 2º O valor fixado no §1º, será atualizado anualmente, através de decreto.

§ 3º A biblioteca terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emitir a 2ª (segunda) via da carteira de usuário, desde que cumprido o disposto no §1º deste artigo.

§ 4º O cadastro dos usuários deverá ser renovado a cada ano, atualizando todos os seus dados, bem como, a quitação de pendências do ano anterior, se for o caso.

§ 5º No ato da atualização do cadastro, o usuário deverá apresentar o comprovante de residência atualizado;

§ 6º Efetuado o cadastro ou sua atualização, o usuário deverá ler e assinar um regulamento condensado, estando no ato da assinatura, consciente de seus direitos e deveres.

### SEÇÃO III

#### DO ACESSO E PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA

Art. 9º – Serão considerados usuários especiais as pessoas fisicamente impossibilitadas de acessar o espaço da biblioteca.

Art. 10º – O acesso à biblioteca encontra-se a disposição de toda e qualquer pessoa, livre de quaisquer ônus ou de cadastro de usuário, quando objetivar fazer consulta local, desde que siga as regras do presente regulamento.

Art. 11 – O usuário, ao ingressar nas dependências da biblioteca deverá dirigir-se ao balcão de atendimento e solicitar ao atendente os serviços desejados;

§ 1º Quando o usuário fizer consulta local deverá selecionar as obras solicitando, se necessário, o auxílio dos atendentes e/ou do sistema implantado para funcionamento de todos os setores da biblioteca.

§ 2º O usuário, após a consulta local, deverá deixar o material utilizado nas mesas, para a coleta de dados estatísticos e o correto arquivamento efetuado por um funcionário da biblioteca.

§ 3º Os usuários especiais, de que trata o art. 8º deste regulamento, em uso dos serviços da biblioteca, terão atendimento individual.

Art. 12 – A Biblioteca Pública Municipal Olinda Boing Kuhnen dispõe de tablets conectados à internet disponíveis a todos os interessados, independente do cadastro de usuário, com a finalidade de pesquisa e leitura.

§ 1º Os interessados em utilizar os tablets deverão seguir as seguintes normas:

- a) antes de utilizar o tablet, o usuário deverá dirigir-se ao balcão de atendimento para retirar a ficha de pesquisa;
- b) ao encerrar a utilização do tablet, o usuário deverá entregar a ficha de pesquisa devidamente preenchida ao atendente do balcão.

§ 2º Será permitido em cada tablet, no máximo, dois usuários sentados, cujo objetivo visa evitar o acúmulo de pessoas, bem como as conversas que perturbam o ambiente.

§ 3º Em caso de necessidade, a biblioteca poderá limitar o tempo de utilização do usuário ao tablet.

§ 4º O usuário deverá conservar o padrão da configuração de tela e os ícones estipulado pela biblioteca.

§ 5º A internet deve ser usada, exclusivamente, para fins educacionais.

§ 6º Qualquer problema encontrado no equipamento que está sendo utilizado, o usuário deverá comunicar um funcionário da biblioteca.

§ 7º. Os atendentes estão disponíveis para orientar os usuários nos tablets, porém, não poderão fazer pesquisas, digitações ou acompanhar nas pesquisas as pessoas que tenham dificuldades em utilizar o equipamento.

Art. 13 – As visitas programadas por escolas e/ou entidades/grupos, visando conhecer o espaço e funcionamento da biblioteca, fazer aulas de leitura e pesquisa, utilizar a parte de literatura infantil, deverão ser agendadas pelo responsável das mesmas, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 14 – São deveres dos usuários da biblioteca:

- I – devolver o material emprestado na data marcada ou, caso não possa devolver dentro do prazo, fazer a sua renovação;
- II – comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;
- III – comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;
- IV – comunicar ao atendente, quando trouxer material particular, para utilizar na biblioteca;
- V – em caso de extravio ou danos causados no material emprestado, o usuário estará sujeito às penalidades indicadas no art. 19, deste regulamento;
- VI – comunicar imediatamente a eventual perda do material sob sua responsabilidade;
- VII - deixar o espaço que utilizou limpo e organizado.

Art. 15 – Nas dependências da biblioteca não será permitido:

- I – beber, comer ou outras atividades que venham a perturbar o ambiente;
- II – fazer reuniões de caráter estranho (bem como a apologia ao nazismo, ao racismo, xenofobia, homofobia, machismo e demais discursos de incitação ao ódio, configurados como crime previstos na Lei 7.716/89 e suas alterações e outras Leis que tratam a respeito).

Art. 16 – Caso não sejam cumpridas as normas deste regulamento, poderão ser tomadas as seguintes medidas:

- I – advertência verbal;
- II – advertência verbal solicitando que se ausente da biblioteca por tempo determinado ou indeterminado.

III – solicitação de autoridade policial, caso descumprido o inciso II do art. 14;

#### SEÇÃO IV

##### DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO

Art. 17 – A Biblioteca Pública Municipal dispõe de empréstimo domiciliar, perante apresentação da carteira do usuário, atualizada.

Parágrafo único – As obras de referência, tais como, enciclopédias, mapas, coleções e outras estipuladas pela biblioteca são emprestadas apenas para consulta local.

Art. 18 – O empréstimo domiciliar é possibilitado ao usuário, quando se tratar de:

I – Público Geral: coleção geral e áudio visual: até 3 (três) volumes com prazo de devolução de 15 (quinze) dias;

II – Professoras e professores: coleção geral e áudio visual: até 5 (cinco) volumes com prazo de devolução de 30 (trinta) dias;

§ 1º Todas as formas de empréstimo, poderão ter seu prazo renovado, uma única vez, por igual período, desde que a obra não esteja reservada.

§ 2º Mediante precisão de empréstimo que demande mais de 5 livros ou por mais de 30 dias, professores e professoras deverão apresentar projeto por escrito que justifique tal necessidade;

Art. 19 – A renovação do material emprestado poderá ser feita por telefone, por e-mail ou no balcão de atendimento, uma única vez.

Art. 20 – O usuário é o responsável exclusivo pelo material emprestado, inclusive quando ceder a carteira de usuário, hipótese em que continuará sendo o exclusivo responsável pelo empréstimo dos materiais.

§ 1º No empréstimo será utilizada sacola para transporte e conservação dos materiais.

§ 2º O material emprestado para consulta a domicílio, bem como a sacola, deve ser devolvido na data determinada, nas mesmas condições de conservação em que foi emprestado.

§ 3º A não devolução do material, na data estipulada, implica em multa de R\$ 1,00 (um real), ao dia e por obra em atraso.

§ 4º O valor fixado no §3º, será atualizado, através de decreto.

§ 5º O não pagamento da multa, de que trata o §3º deste artigo, acarretará no bloqueio da carteira de usuário até regularização das pendências.

§ 6º No caso de dano ou extravio de qualquer material emprestado, o usuário terá a obrigação de repor o mesmo ou o valor equivalente, ficando suspenso dos serviços de empréstimo até a efetiva reposição.

§ 7º No caso de dano ou extravio da sacola, o usuário terá a obrigação de repor a mesma efetuando pagamento no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) correspondente ao custo da sacola, ficando suspenso dos serviços de empréstimo até a efetiva reposição.

§ 8º O valor fixado no §7º, será atualizado, através de decreto.

§ 9º No caso de não devolução da sacola a carteira do usuário será bloqueada, impossibilitando-o de efetuar empréstimos, até a efetiva devolução ou reposição da mesma.

§ 10. As multas geradas antes do comunicado feito pelo usuário, referente ao dano ou extravio da obra, deverão ser quitadas pelo mesmo.

§ 11. No ato da quitação do valor equivalente ao material danificado ou extraviado, o usuário deverá assinar declaração do ocorrido.

Art. 21 – Os valores recolhidos pela Biblioteca Pública Municipal Olinda Boing Kuhnen serão revertidos em melhorias e aquisição de material para a mesma;

Art. 22 – Para a cobrança dos materiais a serem devolvidos, que estejam atrasados e/ou multas pendentes, a biblioteca comunicará o usuário por meio de telefonemas, e-mail e mensagens via mensageiro eletrônico;

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – Todos os usuários que se beneficiarem dos serviços prestados pela Biblioteca Pública Municipal estarão sujeitos às normas deste Regulamento Interno.

Art. 24 – Os casos omissos deste Regulamento Interno serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 25 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos, 21 de setembro de 2021.

NELSON BACK  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº. 3.591/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314649

DECRETO Nº. 3.591/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

cria crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura de Vidal Ramos e dá outras providências.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 100.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar  
33.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$. 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.01.0001 – Recursos MDE, na importância de R\$. 100.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 21 de Setembro de 2021.

NELSON BACK João Schmitz  
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade  
CRC/SC nº. 16.129

## **DECRETO Nº. 3.592/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314650

DECRETO Nº. 3.592/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado no valor de R\$. 25.000,00 o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS  
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População  
33.90.00.00.00.00.01.38.0883 – Aplicações Diretas ..... R\$. 25.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementado a seguinte modalidade de aplicação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS  
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População  
33.93.00.00.00.00.01.38.0883 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos .....  
..... R\$. 25.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 21 de Setembro de 2021.

NELSON BACK João Schmitz  
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

## **DECRETO Nº. 3.594/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314654

DECRETO Nº. 3.594/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 100.000,00, com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM  
15.451.1702-1037 – Infra Estrutura Urbana



33.90.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R\$. 100.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 23 de Setembro de 2021.


NELSON BACK Joao Schmitz

Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 8 - FMS**

Publicação Nº 3316320

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS</b> <b>CNPJ:</b> 14.164.340/0001-62 <b>Telefone:</b> (47) 3356-2300 <b>Endereço:</b> Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro <b>CEP:</b> 88443-000 - Vidal Ramos	<b>Pregão presencial</b> <b>8/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 18/2021 <b>Data do Processo:</b> 08/09/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 18/2021  
**b) Nr. Licitação:** 8/2021 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data Homologação:** 27/09/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JUNTO AO HOSPITAL VIDAL RAMOS COM ÁREA DE 440,03M<sup>2</sup>, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES: ESTUDO PRELIMINAR (EP)

**Lote: 1**

**Fornecedor:** MELIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Projeto - Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento do Projeto de Reforma do Posto de Saúde junto ao hospital Vidal Ramos com área de 440,03m <sup>2</sup> , incluindo os seguintes serviços e atribuições: estudo preliminar (EP): 1.1- 1ª etapa - estudo preliminar (EP): Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas. 1.2 - 2ª et	SERV		1,000	28.635,0000	28.635,00

Valor total do lote: 28.635,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Assistência Médica e Odontológica á População	10.001.10.301.1401.2009.3.3.90.00.00

Vidal Ramos, 27/09/2021

.....  
Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53 - PREFEITURA**

Publicação Nº 3316327

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS</b> <b>CNPJ:</b> 83.102.376/0001-34 <b>Telefone:</b> (47) 3356-2300 <b>Endereço:</b> Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro <b>CEP:</b> 88443-000 - Vidal Ramos	<b>Pregão presencial</b> <b>53/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> <b>85/2021</b> <b>Data do Processo:</b> <b>08/09/2021</b>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 85/2021  
**b) Nr. Licitação:** 53/2021 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data Homologação:** 27/09/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

SERVIÇO ESPECIALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO, BEM COMO A MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA PARA RECAPAGEM DE PNEUS, VULCANISMO, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM, SENDO DE QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA A SER FORNECIDA DURANTE O EXERCÍCIO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDERURAL E SAÚDE.

**Lote:** 1

**Fornecedor:** RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900x20 BORRACHUDO CONVENCIONAL	UN	TIPLER	20,000	339,7100	6.794,20
2	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEU 900X20 BORRACHUDO CONVENCION	UN	TIPLER	10,000	339,7100	3.397,10
3	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UN	TIPLER	20,000	354,2100	7.084,20
4	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU BORRACHUDO CONVENCIONAL 1000X20	UN	TIPLER	10,000	355,1700	3.551,70
5	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL EXTRA BORRACHUDO	UN	TIPLER	20,000	354,2100	7.084,20
6	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEU 17,5X25 MODELO L2 CONVENCIONA	UN	TIPLER	14,000	1.187,4800	16.624,72
7	VULCANIZAÇÃO TAMANHO P A SER APLICADO EM PNEU	UN	TIPLER	100,000	48,0500	4.805,00
8	VULCANIZAÇÃO TAMANHO M A SER APLICADO EM PNEU	UN	TIPLER	100,000	72,7100	7.271,00
9	VULCANIZAÇÃO TAMANHO G A SER APLICADO EM PNEU	UN	TIPLER	100,000	145,4200	14.542,00
10	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R14 RADIAL MISTO	UN	TIPLER	40,000	218,0400	8.721,60
11	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO	UN	TIPLER	40,000	240,8200	9.632,80
12	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75R 17,5.	UN	TIPLER	60,000	51,4200	3.085,20
13	RECAPAGEM PNEU 215/75 R16...	UN	TIPLER	60,000	236,5000	14.190,00
14	RECAPAGEM PNEU 295/80R 22,5 RADIAL EXTRA BORRACHUDO..	UN	TIPLER	80,000	388,4800	31.078,40
15	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22,5 EXTRA BORRACHUDO RADIAL	UN	TIPLER	30,000	377,7400	11.332,20
16	RECAPAGEM 205/75 R16..	UN	TIPLER	30,000	236,5000	7.095,00
17	RECAPAGEM PNEU 205/70 R 15 LISO...	UN	TIPLER	40,000	236,6600	9.466,40

18	CONCERTOS INTERNOS P..	UN	TIPLER	180,000	21,0600	3.790,80
19	CONCERTOS INTERNOS M..	UN	TIPLER	180,000	31,7700	5.718,60
20	CONCERTOS INTERNOS G..	UN	TIPLER	180,000	37,1700	6.690,60
21	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO RETRO	UN	TIPLER	10,000	549,9200	5.499,20
22	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24 TRAZEIRO RETRO	UN	TIPLER	10,000	1.257,4200	12.574,20
25	RECAPAGEM PNEU 14-00-24 PATROLA	UN	TIPLER	6,000	889,6300	5.337,78
26	CONCERTOS INTERNOS PNEUS DIANTEIRO E TRAZEIRO MÁQUINAS	UN	TIPLER	50,000	90,9500	4.547,50
27	RECAPAGEM PNEU 20.5-25..	UN	TIPLER	4,000	511,6400	2.046,56
28	RECAPAGEM PNEU 18.4.30	UN	TIPLER	4,000	1.345,5300	5.382,12
29	RECAPAGEM PNEU 12.4.24	UNI	TIPLER	4,000	635,9000	2.543,60
23	RECAUCHUTAGEM PNEU DIANTEIRO RETRO L2 12,5X16,5	SERV	TIPLER	4,000	479,4800	1.917,92
24	RECAPAGEM PNEU TRAZEIRO 12-16,5	UNI	TIPLER	4,000	536,2200	2.144,88
Valor total do lote:						223.949,48

Vidal Ramos, 27/09/2021

Assinatura do Responsável

# Videira

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA Nº 06/2021 - PMV

Publicação Nº 3315915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED03D96DBCDD03BCA96199C49E210B940595FC3

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 06/2021 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar a Concorrência nº 06/2021 - PMV. 1. OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2009, LEI MUNICIPAL Nº 3060/2014 E LEI FEDERAL Nº 9.503/1997. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 03 de novembro de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br), link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.

Videira SC, 27 de setembro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON

Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: ED03D96DBCDD03BCA96199C49E210B940595FC3

### DECRETO Nº 18.368/21

Publicação Nº 3315653

DECRETO Nº 18.368/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI

Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

### DECRETO Nº 18.369/21

Publicação Nº 3315645

DECRETO Nº 18.369/21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera Chefe do Departamento de Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,



bem como na Lei nº 3566/18,

Considerando o falecimento do Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, ocorrido no dia 20 de setembro de 2021, conforme consta na Certidão de Óbito 107946 01 55 2021 4 0025 224 0008868 61,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em decorrência de seu falecimento, a partir de 20 de setembro de 2021, ERICH MÜLLER NETO, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Videira, 23 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 18.373/21

Publicação Nº 3315644

DECRETO Nº 18.373/21, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando que o Município está na classificação de risco alto, conforme matriz de risco do Estado de Santa Catarina;

Considerando a redução dos casos e a melhoria do cenário em nosso Município possibilitando maior flexibilização das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Fica mantida a situação de emergência em todo Município de Videira, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, em vigor desde 18 de março de 2020, permanecendo válidos todos seus efeitos.

Art. 2º Para enfrentamento e combate ao COVID-19, no âmbito do município de Videira, deverão ser observadas as medidas gerais definidas pelo Estado de Santa Catarina.

§1º Todas as atividades empresariais, prestação de serviço, educacionais, físicas, esportivas, eventos e celebrações, entre outras, deverão observar para seu funcionamento o regramento específico estabelecido pelas normas do Estado de Santa Catarina.

§2º As regras básicas de enfrentamento e combate ao coronavírus, tais como: uso de máscara, uso e disponibilização de álcool gel, higiene e distanciamento deverão ser cumpridas em qualquer atividade.

Art. 3º Fica restringida a circulação de pessoas no período compreendido entre às 02h00min e às 06h00min, ressalvada unicamente a circulação de pessoas para fins de atendimento à saúde, emergência ou em deslocamento para atividades laborais permitidas.

Art. 4º Fica proibido, no âmbito do Município de Videira, o uso e o compartilhamento de narguilé em qualquer estabelecimento ou local.

Art. 5º As pessoas pertencentes ao grupo de risco, deverão frequentar, preferencialmente, mercados, supermercados e instituições bancárias na primeira hora de funcionamento destes, aonde deverão ter atendimento prioritário, visando a sua proteção e evitando seu contato com grande número de pessoas e permanência em locais com alta concentração.

Art. 6º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19), por toda pessoa que circular no território do município de Videira.

§1º O uso é obrigatório inclusive nas vias públicas, em qualquer estabelecimento público ou privado, para embarque em transporte público ou coletivo, bem como nos locais públicos de uso comum.

§2º O uso é obrigatório pela população em geral, agentes públicos, prestadores de serviços, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores de todo estabelecimento.

§3º É de responsabilidade de cada estabelecimento exigir o uso de máscaras das pessoas, sendo expressamente proibido o ingresso e permanência nos estabelecimentos sem o uso adequado da mesma.

§4º Poderão ser usadas máscaras descartáveis ou confeccionadas (caseiras ou não), conforme orientação da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º A fiscalização do contido neste decreto ficará a cargo das equipes da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, bem como pelas Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e dos servidores nomeados como autoridades de saúde pelo Município.

§1º Ficam reconhecidos como autoridades de saúde no município de Videira os servidores públicos municipais designados, servidores da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento a COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

§2º Quando necessária, a fiscalização poderá ser realizada em conjunto com o PROCON Municipal, aplicando as sanções legais pelo eventual descumprimento.

Art. 8º Os estabelecimentos que descumprirem qualquer das determinações contidas neste Decreto serão imediatamente INTERDITADOS, independentemente de prévia notificação ou procedimento administrativo.

§1º O não cumprimento das normas contidas neste Decreto e nos demais regulamentos vigentes sujeita o infrator, o responsável pelo estabelecimento e os proprietários de locais particulares às penas previstas na Lei Municipal nº 257/92, sendo considerada infração de natureza sanitária, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto-Lei Federal nº 2.848/40 - Código Penal Brasileiro – (art. 268 e 330).

§2º Aos estabelecimentos e/ou proprietários de locais particulares que descumpram as regras previstas neste Decreto e demais normas vigentes, será aplicada no mínimo 10 vezes o valor da multa por infração de natureza sanitária, sendo o valor inicial de R\$ 6.036,70.

§3º Além da multa prevista no §1º, deste artigo, ao responsável pelo estabelecimento ou o proprietário do local particular será aplicada multa correspondente a infração de natureza sanitária de R\$ 603,67, por cada pessoa presente no local, que exceda a capacidade permitida ou descumpra a proibição de aglomeração e demais normas vigentes.

§4º Aos estabelecimentos e proprietários de imóveis que reincidam no cometimento de infração sanitária prevista neste artigo, será aplicado no mínimo o dobro da multa prevista no §1º deste artigo, no valor inicial de R\$ 12.073,40 e ainda a interdição por tempo indeterminado do local.

§5º Os valores oriundos da aplicação das sanções pelo descumprimento das regras previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Videira.

Art. 9º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social deverá observar as hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10 As medidas de restrição previstas neste Decreto serão reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e o monitoramento da contaminação pelo COVID-19.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Gestão Preventiva da COVID-19.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.081/21 e 18.319/21 e alterações.

Videira, 27 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0005/2021**

Publicação Nº 3316081

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0005/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARITANI MARIZA MARGREITER KAHER  
CPF: 800.372.249-72  
VIGÊNCIA: de 09 de fevereiro de 2021 até 07 de novembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0009/2021**

Publicação Nº 3315951

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0009/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: JULIO CESAR DOS SANTOS  
CPF: 008.446.649-95  
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 13 de novembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0166/2021**

Publicação Nº 3315946

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0166/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: MARCOS RIBEIRO  
CPF: 009.132.849-71  
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2021 até 13 de novembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0207/2021**

Publicação Nº 3315984

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0207/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: LUIZ ULISSES MASSOCO  
CPF: 110.406.799-43  
VIGÊNCIA: de 15 de março de 2021 até 15 de março de 2022  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0222/2020**

Publicação Nº 3316006

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0222/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: HALLISSON RODRIGUES FONTENELE  
CPF: 025.335.743-84  
VIGÊNCIA: de 17 de abril de 2020 até 01 de dezembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0226/2020**

Publicação Nº 3315960

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0226/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO GALDINO  
CPF: 070.016.899-04  
VIGÊNCIA: de 13 de maio de 2020 até 01 de fevereiro de 2022  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0228/2020**

Publicação Nº 3316034

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0228/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: RODRIGO RAMOS RITTER  
CPF: 003.622.069-88  
VIGÊNCIA: de 08 de junho de 2020 até 01 de dezembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0235/2020**

Publicação Nº 3316057

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0235/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: GABRIEL DONATTI  
CPF: 090.055.709-54  
VIGÊNCIA: de 20 de julho de 2020 até 01 de novembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0239/2020**

Publicação Nº 3316065

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0239/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ANA CLAUDIA SCHAITEL PITTOL  
CPF: 053.315.429-48  
VIGÊNCIA: de 06 de agosto de 2020 até 01 de dezembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0240/2021**

Publicação Nº 3315956

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0240/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: EVANDRO FAGNER GONÇALVES DA SILVA  
CPF: 107.459.689-70  
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2021 até 13 de novembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0244/2020**

Publicação Nº 3316041

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0244/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ROZENILDA DE PAULA  
CPF: 047.830.549-40  
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2020 até 01 de novembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0246/2020**

Publicação Nº 3315994

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0246/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: CAROLINE STANGUERLIN  
CPF: 021.925.140-18  
VIGÊNCIA: de 09 de novembro de 2020 até 09 de fevereiro de 2022  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0295/2021**

Publicação Nº 3315942

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0295/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: ALEX COSTA DOS SANTOS  
CPF: 073.367.619-76  
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2021 até 13 de novembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0368/2021**

Publicação Nº 3315920

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0368/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: AMANDA KARINE MONTEIRO CANALLI  
CPF: 749.265.519-34  
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2021 até 01 de dezembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0369/2021**

Publicação Nº 3316063

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0369/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: MARCOS BOECKE WILLI  
CPF: 090.375.757-57  
VIGÊNCIA: de 07 de junho de 2021 até 06 de novembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0386/2021**

Publicação Nº 3315936

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0386/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: ROQUE PANIGÁZ  
CPF: 916.073.709-30  
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2021 até 13 de novembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0407/2021**

Publicação Nº 3315981

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0407/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA  
CPF: 070.125.419-03  
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2021 até 01 de fevereiro de 2022  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0419/2019**

Publicação Nº 3315963

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0419/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: THAÍS MAURER DE OLIVEIRA  
CPF: 067.677.689-28  
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2019 até 02 de setembro de 2021  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**LEI Nº 3.966/21**

Publicação Nº 3315631

LEI Nº 3.966/21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a padronização dos passeios públicos nos logradouros pavimentados do Município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criada a padronização dos passeios públicos nos logradouros pavimentados do Município de Videira/SC, nos termos desta Lei.

**CAPÍTULO II  
DOS PASSEIOS PÚBLICOS**

Art. 2º Passeio público é a parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de qualquer pessoa, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas.

**CAPÍTULO III  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os fins de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

- I. abrigo de ônibus: equipamento instalado em parada de ônibus, fora de terminal de embarque e desembarque, que propicia ao usuário proteção das intempéries;
- II. acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;
- III. acessível: característica do espaço, edifício, mobiliário, equipamento ou outro elemento que possa ser alcançado, visitado, compreendido e utilizado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com necessidades especiais;
- IV. área de intervisibilidade: área delimitada pelas linhas que interligam os eixos das vias confluentes tangenciando o alinhamento dos imóveis perpendicularmente à bissetriz do ângulo formado por elas;
- V. área de permanência e lazer: área destinada ao lazer, ócio e repouso, onde não ocorra fluxo constante de pedestres;
- VI. barreira arquitetônica: qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a plena acessibilidade de rota, espaço, mobiliário ou equipamento urbano;
- VII. calçadas com canteiro verde: faixas dentro do passeio que podem ser ajardinadas ou arborizadas;
- VIII. canteiro central: obstáculo físico construído como separador das duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;
- IX. cruzamento: local ou área onde 02 (duas) ou mais vias se cruzam em um mesmo nível;
- X. defense: estrutura de defesa de pedestres para instalação em logradouros públicos;
- XI. drenagem pluvial: sistema de sarjetas, bocas-de-lobo e grelhas utilizadas para a coleta e destinação de água de chuva, desde as superfícies pavimentadas até as galerias, córregos e rios;
- XII. equipamento urbano: todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados;
- XIII. escadaria: passeios implantados em colinas, ladeiras ou outras declividades, onde se executam escadas ou patamares destinados ao tráfego de pedestres, a fim de vencer acentuados ângulos de inclinação;
- XIV. estacionamento: local destinado à parada de veículo por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque;
- XV. estruturas: pontes, túneis, muros de arrimo ou qualquer obra de melhoria viária existente na cidade;
- XVI. faixa livre: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou outras interferências;
- XVII. faixa de serviço: área do passeio destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante a autorização do Poder Público;
- XVIII. faixa de acesso: área do passeio contíguo ao alinhamento predial;
- XIX. faixas de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas longitudinais, que tenha largura suficiente para permitir a circulação de veículos;
- XX. faixa de travessia de pedestres: demarcação transversal a pistas de rolamento de veículos, para ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via, bem como advertir condutores de veículos sobre a necessidade de reduzir a velocidade de modo a garantir sua própria segurança e a dos demais usuários da via;

- XXI. faixa de rolamento ou tráfego: linha demarcatória localizada no limite da faixa carroçável, usada para designar as áreas de circulação de veículos;
- XXII. greide: eixo do projeto em perfil longitudinal;
- XXIII. guia de balizamento: elemento edificado ou instalado junto dos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, de modo a serem perceptíveis por pessoas com deficiência visual;
- XXIV. iluminação dos passeios: iluminação voltada para o passeio com altura menor que a da iluminação da rua, assegurando boa visibilidade e legibilidade aos passeios;
- XXV. infraestrutura urbana: sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que provêm melhorias às vias públicas e edificações;
- XXVI. interseção: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos e bifurcações;
- XXVII. meio-fio: borda ao longo de rua, rodovia ou limite de passeio, geralmente construída com concreto ou granito, que cria barreira física entre a via, a faixa e o passeio, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via;
- XXVIII. mobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados, mediante autorização do Poder Público, em espaços públicos e privados;
- XXIX. paisagem urbana: característica visual determinada por elementos como estruturas, edificações, vegetação, vias de tráfego, espaços livres públicos, mobiliário urbano, dentre outros componentes naturais ou construídos pelo homem;
- XXX. passeio público : parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
- XXXI. passeio (definição adotada pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB): parte da calçada ou da pista de rolamento, separada, no último caso, por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
- XXXII. pedestre: pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta na qual não esteja montada;
- XXXIII. piso tátil: piso caracterizado pela diferenciação de cor e textura, destinado a constituir aviso ou guia perceptível por pessoas com deficiência visual;
- XXXIV. pista ou leito carroçável: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação aos passeios, ilhas ou canteiros centrais;
- XXXV. ponto de ônibus: trecho ao longo da via reservado ao embarque e desembarque de usuários do transporte coletivo;
- XXXVI. poste: estruturas utilizadas para suportar cabos de infraestrutura, tais como de eletricidade, telefonia, ônibus eletrificados, bem como para fixação de elementos de iluminação e sinalização;
- XXXVII. rampa: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido do fluxo de pedestres, com declividade igual entre a rua e uma área específica ou não trafegável;
- XXXVIII. rampa de veículos: parte da rua ou passagem provida de rebaixamento de calçada e guia para acesso de veículos entre a rua e uma área específica ou não trafegável;
- XXXIX. rebaixamento de calçada e ou meio-fio: rampa construída ou instalada no passeio, destinada a promover a concordância de nível entre o passeio e o leito carroçável;
- XL. rota acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os elementos e espaços internos ou externos de um local e pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sendo que:
- a) a rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores entre outros;
- b) a rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas e guias rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, entre outros;
- XLI. sarjeta: escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio dos passeios;
- XLII. sinalização: conjunto de sinais e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de orientar e garantir a utilização adequada da via pública por motoristas, pedestres e ciclistas;
- XLIII. trânsito: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;
- XLIV. uso público: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados para o público em geral, podendo ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada;
- XLV. uso comum: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados para o uso de grupo específico de pessoas, tais como áreas ocupadas por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes;
- XLVI. uso restrito: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados estritamente para pessoas autorizadas
- XLVII. via pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo o passeio, a pista, o acostamento, a ilha, o canteiro central e similares, situada em área urbana e caracterizada principalmente por possuir imóveis edificados ao longo de sua extensão;
- XLVIII. vias e áreas de pedestres: vias ou conjuntos de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres;
- XLIX. áreas de carga e descarga: parte da via designada por sinalização vertical e horizontal, reservada exclusivamente para o uso de veículos comerciais portadores de licença ou credenciados provisoriamente.

#### CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel edificado ou não, com frente para a via e/ou logradouro público dotado de pavimentação localizado na zona urbana e rural do Município, executar os respectivos passeios obedecendo às determinações desta Lei, na extensão da sua testada, e mantê-los sempre em perfeito estado de conservação.

Art. 5º A execução, manutenção e conservação dos passeios, bem como, a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por Lei, deverão seguir os seguintes princípios:

I. acessibilidade: garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente, de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre destinos, incluindo as habitações, os equipamentos de serviços públicos, os espaços públicos, o comércio e o lazer, entre outros;

II. segurança: os passeios, caminhos e travessias deverão ser projetados e implantados de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;

III. desenho adequado: o espaço dos passeios deverá ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios, redução dos custos de implantação e manutenção, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, garantindo um desenho adequado da via que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno, além da fachada das edificações lindeiras; deverá, também, caracterizar o entorno e o conjunto de vias com identidade e qualidade no espaço, contribuindo na qualificação do ambiente urbano e na adequada geometria do sistema viário;

IV. continuidade e utilidade: o passeio deverá servir como rota acessível ao usuário, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança e qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, bem como facilitar os destinos.

Art.6º A critério do órgão competente, a Municipalidade poderá exigir a execução do passeio aos proprietários de terrenos que possuírem Alvará de Construção, em ruas pavimentadas, caso sua localização apresente fluxo razoável de pedestre e/ou um período extenso de construção.

§1º O passeio a ser executado em frente ao terreno em construção será considerado de caráter provisório, bastando o contrapiso, desde que garanta conforto e segurança ao pedestre.

§2º Após a conclusão da obra e antes de requerida a vistoria ao órgão competente da Municipalidade, deverá ser executado o passeio definitivo, respeitando a legislação vigente.

## CAPÍTULO V DOS COMPONENTES

Art.7º O passeio, organizado em 3 (três) faixas, na conformidade do Anexo Único desta Lei, é composto pelos seguintes elementos:

I. meios-fios e sarjetas;

II. faixa de serviço;

III. faixa livre;

IV. faixa de acesso;

V. esquina, incluindo a área de intervisibilidade.

### Seção I Dos meio-fios

Art.8º Os meios-fios deverão serem executados em concreto moldado in loco ou pré-moldados, respeitando as seguintes disposições:

I. Pré-moldado: 30 cm (trinta centímetros) de altura e 15 cm na base e 13 cm na parte superior, comprimento entre 0,60 m e 1,00 m, sendo a altura do espelho de 15 cm (quinze centímetros), apresentar resistência mínima de 18MPa aos 28dias.

II. Moldado in loco: 22 cm (trinta centímetros) de altura e 13 cm de base, execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, regularização do solo natural e execução de base de assentamento, execução dos meios-fios com máquina extrusora - concreto usinado, classe de resistência C20, com brita 0, e execução de juntas de dilatação.

Art.9º Os rebaixamentos de calçada e meio-fio deverão atender aos requisitos estabelecidos no Capítulo XV, do Código de Edificações Municipal (Lei Complementar nº 251/2020), além das especificações desta Lei.

§1º É vedado o rebaixamento de meio-fio nas esquinas para acesso de veículos.

### Seção II Da faixa de serviço

Art.10 A faixa de serviço, localizada em posição adjacente ao meio-fio, deverá ter, no mínimo, 0,70 m (setenta centímetros) e ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes nos passeios, tais como, tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura, lixeiras, postes de sinalização, iluminação pública e redes de distribuição de energia elétrica.

§1º Em caso de já haver as tampas de inspeção, quando da alteração do passeio, o munícipe deverá consultar o órgão competente da Prefeitura Municipal.

§2º O rebaixamento do meio-fio para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares localiza-se na faixa de serviço.

Art.11 Os equipamentos e sua implantação na faixa de serviço deverão seguir as disposições constantes desta Lei.

§1º A arborização nesta faixa só deverá ser feita após consulta à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

§2º Para garantia do conjunto de desenho urbano, em ruas com características residenciais, a Faixa de Serviço poderá ser gramada conforme os Anexos desta Lei, seguindo o padrão dos passeios já existentes na via, após consulta prévia ao órgão competente.

### Seção III Da faixa livre

Art.12 A faixa livre, localizada junto à faixa de serviço, é a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de meios-fios para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária.

Parágrafo Único - A faixa livre deverá atender às seguintes características:

- I. possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
- II. ter inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua;
- III. ter inclinação transversal constante, não superior a 2% (dois por cento);
- IV. ter largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), medidos a partir do término da faixa de serviço;
- V. ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica;
- VI. ser livre de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recomposta em toda sua largura, dentro da modulação original, em caso de interferências.

#### Seção IV

Da faixa de acesso

Art.13 Faixa de Acesso, localizada junto ao alinhamento predial, é a área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizadas pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, sendo permitida para passeios que tenham no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 14 A faixa de acesso do lote poderá conter:

- I. áreas de permeabilidade e vegetação, as quais poderão ser instaladas na faixa de acesso, desde que atendam aos critérios da legislação competente;
- II. elementos de mobiliário temporário, os quais poderão ficar nessa área, tais como mesas, cadeiras e toldos;
- III. projeção de anúncios provisórios e removíveis, desde que garantida a não interferência na faixa de livre circulação sob consulta ao órgão competente.

Parágrafo único. Nas faixas de acesso, quando permitidos, deverão ser evitados o acúmulo de mobiliário que impeçam o livre deslocamento.

### CAPÍTULO VI DAS ESQUINAS

Art. 15 A esquina constitui o trecho do passeio formado pela área de confluência de 02 (duas) vias.

Art. 16 As esquinas deverão ser constituídas de modo a:

- I. facilitar a passagem de pessoas com mobilidade reduzida através dos rebaixos de meio-fio e construção de rampas para pedestres, nas faixas de serviço;
- II. permitir a melhor acomodação de pedestres;
- III. permitir boa visibilidade e livre passagem das faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos;

§1º Para garantir a segurança do pedestre nas travessias, bem como do condutor do automóvel nas conversões, as esquinas deverão estar livres de interferências visuais ou físicas até à distância de 5,00 m (cinco metros) a partir do bordo do alinhamento da via transversal, conforme Anexo Único desta Lei.

§2º Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade de esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou norma técnica oficial que a substitua, e ainda das normas municipais da ORTRAVI.

### CAPÍTULO VII DA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL

Art. 17 A utilização de sinalização tátil de piso, na cor vermelha, deverá ser efetuada na execução de rampas para rebaixamentos de calçadas e meios-fios junto à faixa de travessia de pedestres e acessos de veículos, conforme Anexo Único desta Lei, nas plataformas de embarque e desembarque e na aplicação de mobiliário urbano, devendo atender aos critérios de projeto e instalação estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O piso tátil é um sinalizador indicativo e direcional e poderá ser exigido, a critério técnico, quando compor uma rota acessível, de acordo com um desenho urbano pré-estabelecido pela Municipalidade.

### CAPÍTULO VIII DAS GUIAS DE BALIZAMENTO

Art. 18 Em projetos especiais, o Poder Público poderá determinar a implantação de guias de balizamento, de acordo com os critérios adotados na NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial que a substituir.

### CAPÍTULO IX DOS CORRIMÃOS

Art. 19 Em casos de topografia acentuada ou na implantação de rotas acessíveis especiais, poderá o responsável pelo passeio, mediante consulta, solicitar autorização ao órgão competente, para a instalação de dispositivos de assistência, como corrimãos, desde que não interfiram na faixa livre e não se comportem como interferências, prejudicando a paisagem urbana.

Parágrafo único. As dimensões, alturas e espessuras deverão observar as regras da NBR 9050 da ABNT ou de norma técnica oficial que a substituir.

## CAPÍTULO X DA DRENAGEM

Art. 20 A drenagem superficial deverá ser executada conforme os seguintes critérios:

- I. as canalizações para o escoamento de águas pluviais deverão passar sob o piso dos passeios, não interferindo na declividade transversal do passeio, principalmente da faixa livre;
- II. as bocas-de-lobo deverão ser alocadas junto ao meio-fio na faixa de serviço, distante o suficiente das esquinas, de modo a não interferir no rebaixamento de calçadas e meio-fio para travessia de pedestres;
- III. quando utilizar grelhas, as aberturas ou frestas deverão ter vãos ou juntas com, no máximo, de 1,5 cm (um centímetro e meio), locados transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;
- IV. sempre que possível, deverão ser evitados obstáculos ao escoamento das águas pluviais para as bocas-de-lobo.

## CAPÍTULO XI DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 21 Os mobiliários urbanos, dentro da via pública, serão instalados respeitando as seguintes condições, de acordo com o Anexo I, integrante desta Lei:

- I. preservação da visibilidade entre motoristas e pedestres;
- II. nenhum mobiliário deverá ser instalado nas esquinas, exceto sinalização viária, placas com nomes de logradouros, placas defensoras com concessão do Município, postes de fiação e hidrantes;
- III. deverão ser instalados em locais que não intervenham na travessia de pedestres;
- IV. os equipamentos de pequeno porte, como telefones públicos, caixas de correio e lixeiras deverão ser instalados à distância mínima de 5,00 m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal.

## CAPÍTULO XII DAS CALÇADAS COM CANTEIROS VERDES

Art. 22 É permitido ao município, em ruas com característica residencial, o ajardinamento do passeio correspondente ao seu lote, dentro do conceito de calçada com canteiro verde, desde que respeitadas as seguintes disposições:

- I. para receber 01 (uma) faixa de ajardinamento, o passeio deverá ter largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- II. para receber 02 (duas) faixas de ajardinamento, o passeio deverá ter largura mínima de 3,50 m (três metros e meio), sendo uma faixa junto à faixa de serviço e outra junta à faixa de acesso;
- III. as faixas ajardinadas não poderão interferir na faixa livre que deverá ser contínua;
- IV. a área gramada destina-se a infiltração das águas superficiais, evitando a saturação do sistema de drenagem urbana e poderá ser substituída por outras espécies de forrações vegetais, complementadas por flores, arbustos, ou arborizada, sob a orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos e outros órgãos afins.

Art. 23 O município fica responsável pela manutenção da calçada com canteiro verde na extensão dos limites do seu lote, bem como pelos reparos do passeio público existente.

## CAPÍTULO XIII DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E MATERIAIS

### Seção I Do Desempenho dos Materiais dos Passeios

Art. 24 Os pavimentos dos passeios deverão estar em harmonia com seu entorno, não apresentar desníveis, ser construídos, reconstruídos ou reparados com materiais e padrões apropriados ao tráfego de pessoas e constituir uma rota acessível aos pedestres que neles caminhem, com superfície regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos.

Art. 25 Os passeios deverão ser contínuos, sem mudança abrupta de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro dos pedestres.

Art. 26 Os materiais empregados na construção, reconstrução ou reparo dos passeios, especialmente do pavimento, entendido este como um sistema composto de base, sub-base e revestimento, deverão apresentar as seguintes características:

- I. garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição;
- II. evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;
- III. possuir resistência à carga de veículos quando os materiais forem utilizados na faixa de acesso de garagens e estacionamentos e no rebaixamento do meio-fio para veículos;
- IV. os pavimentos utilizados para faixa de serviço e de acesso deverão, sempre que possível, ser permeáveis e fazer parte de sistema drenante que encaminhe as águas para a drenagem pública existente.

§ 1º. Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se aprovados para o pavimento dos passeios os blocos de concreto intertravado ou outros materiais sob consulta ao órgão competente.

§ 2º. Nas vias onde já existe uma tipologia de passeio que atenda os princípios elencados no art. 5º da presente Lei, este deve ser seguido, garantindo o conjunto e a continuidade da faixa livre de circulação.

Art. 27 Em passeios contíguos às áreas de lazer, largos e praças e de permanência de pedestres, em situações especiais, poderá ser

requerida autorização específica para a utilização de outros materiais diferentes dos listados no artigo anterior, fora da faixa livre.

Art. 28 Nas áreas lindeiras a bens tombados ou passeios pertencentes a imóveis tombados, prevalecerão as diretrizes determinadas pelo órgão responsável quanto aos materiais e critérios de instalação.

## Seção II Dos Critérios de Instalação

Art. 29 Nas faixas livres, os passeios deverão atender às seguintes especificações:

- I. inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua não superior a 8% (oito por cento), exceto para os locais em que a declividade do terreno não permitir, caso em que deverá ser formulada consulta ao órgão competente, para o estabelecimento da solução adequada;
- II. inclinação transversal da superfície máxima de 2% (dois por cento);
- III. altura mínima, livre de interferências, de 2,00 m (dois metros).

## Seção III Das Situações Atípicas de Instalação

Art. 30 No caso de áreas com declividade acentuada, o responsável deverá, antes da execução do passeio, formalizar consulta ao órgão competente, instruída com croqui do passeio, fotografias do local e proposta de execução que atenda aos seguintes critérios:

- I. nas situações em que os passeios possuem declividade superior a 8 % (oito por cento), poderão eles apresentar, no sentido longitudinal, degraus ou desníveis, ressalvado o estabelecido nesta Lei;
- II. os passeios das vias com declividade superior a 12% (doze por cento) deverão ser subdivididos longitudinalmente em trechos com declividade máxima de 12% (doze por cento), e a interligação entre as subdivisões poderá ser executada em degraus, com altura máxima de 17 cm (dezesete centímetros) e largura mínima de 30 cm (trinta centímetros);
- III. conforme a declividade da via e a consequente impossibilidade de total atendimento ao disposto no inciso II deste artigo, o passeio poderá apresentar, também, escadaria, cujos degraus deverão ter altura máxima de 17 cm (dezesete centímetros) e largura mínima de 30 cm (trinta centímetros);
- IV. a faixa de serviço e a de acesso a edificações poderão ter inclinações superiores em situações topográficas atípicas, desde que a faixa livre se mantenha com, no máximo, 2% (dois por cento) de inclinação transversal;
- V. degraus e rampas serão permitidos quando a declividade do logradouro exigir, observadas as disposições legais;
- VI. desníveis de qualquer natureza deverão ser evitados em rotas acessíveis;
- VII. eventuais desníveis no piso de até 5 mm (cinco milímetros) não demandam tratamento especial e quando superiores a essa medida até 15 mm (quinze milímetros), deverão ser tratados em forma de rampa, com inclinação máxima de 1/2 (um por dois) ou 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Passeios com declividade acima de 8% (oito por cento) não serão considerados rotas acessíveis.

Art. 31 Em condições excepcionais, que deverão ser objeto de consulta ao órgão competente, poderão ser autorizadas inclinações maiores no meio-fio e nas faixas de serviço e acesso, até o máximo de 5% (cinco por cento) no sentido transversal, desde que se garanta a regularidade da faixa livre.

Art. 32 Em situações especiais devidamente aprovadas pelo órgão competente poderá haver a ampliação do passeio sobre a rua, em razão de dificuldade de acomodação dos pedestres,

Art. 33 Para as demais situações em que se caracterize a impossibilidade de cumprimento das exigências deste Decreto, deverá o município ou o responsável pela execução do passeio consultar o órgão competente.

## Seção IV Da Recomposição do Pavimento

Art. 34 Em caso de dano ao passeio público, a recomposição do pavimento deste deverá atender, além das disposições gerais estabelecidas nesta Lei, as seguintes:

- I. nas obras que exijam quebra do passeio, as faixas de livre circulação deverão ser refeitas em toda a sua seção transversal, não sendo admitidas emendas e reparos longitudinais de acabamento, respeitada a modulação do pavimento;
- II. deverão ser utilizados os mesmos materiais e técnicas que o piso original;
- III. a recomposição das faixas livres deverá ser feita em toda sua largura e toda extensão entre juntas contíguas;
- IV. as demais faixas, quando pavimentadas, deverão ser recompostas em planos regulares, com juntas definidas, não sendo admitidos remendos de qualquer espécie;
- V. nas calçadas com canteiros verdes, a vegetação, quando afetada pelas obras, deverá ser reconstituída;
- VI. na recomposição de pavimentos com tratamento decorativo de blocos intertravados, a padronagem, se houver, deverá ser restituída ao projeto original;
- VII. na recomposição de passeios que ainda não atendam às disposições desta Lei, a reconstrução deverá ser feita de acordo com o novo padrão estabelecido.

§1º É responsabilidade do Município a reconstrução ou reparo das calçadas, nas vias que sofrerem intervenção e modificação por parte do Poder Público.

§2º As empresas concessionárias ou prestadoras de serviço público devem recuperar as calçadas danificadas, no município, no prazo de 20



(vinte) dias, após o término das obras ou serviços executados sob sua responsabilidade.

#### CAPÍTULO XIV DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 35 Constatado o não cumprimento das obrigações previstas nos artigos anteriores, o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título e as concessionárias ou prestadoras de serviços públicos, serão notificados e terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa por escrito.

Art. 36 Analisada e julgada a defesa, confirmado o não cumprimento da obrigação, o responsável deverá executá-la no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 37 Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação e não executada, o responsável será autuado com multa no valor de 100 (Cem) UFM.

Art. 38 Não cumprida a obrigação, além da penalidade estabelecida no artigo anterior, a Municipalidade poderá executar os serviços necessários em conformidade com os tipos de pavimentação definidos nesta Lei, cobrando o montante das respectivas despesas.

Art. 39 A autuação e a notificação previstas no artigo anterior serão tornadas públicas por Edital, no caso do proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, recusar ou não for encontrado para recebimento das mesmas.

Art. 40 Os débitos provenientes das autuações e das notificações não pagas nos prazos previstos serão inscritos em dívida ativa, processada e cobrada administrativa ou judicialmente, na forma que dispuser a legislação pertinente, acrescidos de juros de mora e multa.

Art. 41 O disposto neste Capítulo não exclui as penalidades previstas no Código de Edificações - Lei Complementar Municipal nº 255/2020.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

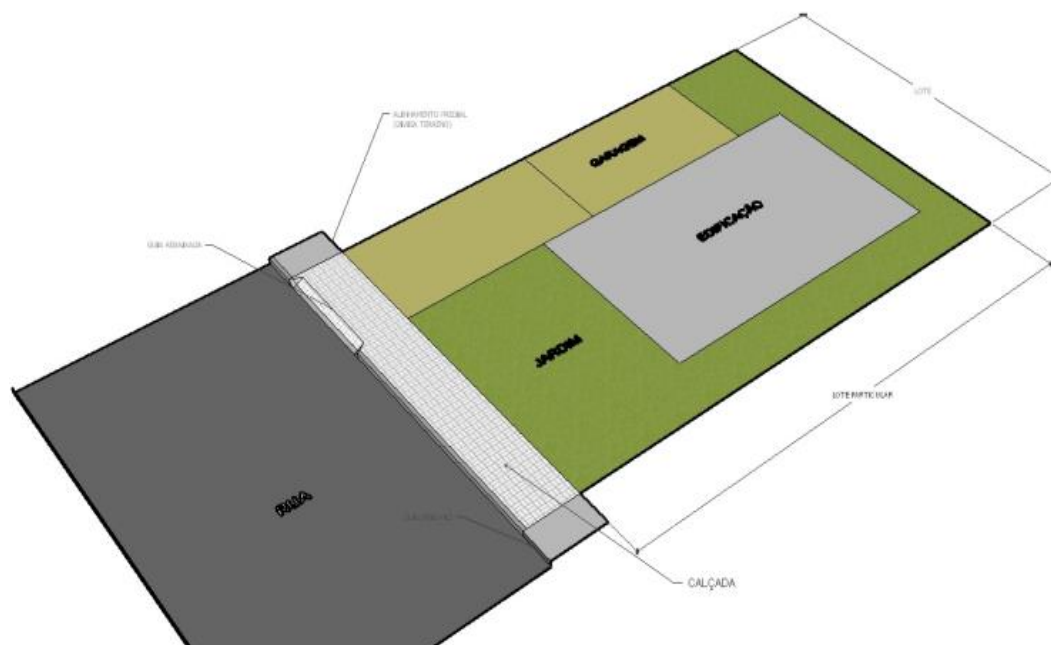
EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**ANEXO ÚNICO**  
**MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS**  
**LEI Nº 3.966/21**

## 1. CALÇADAS

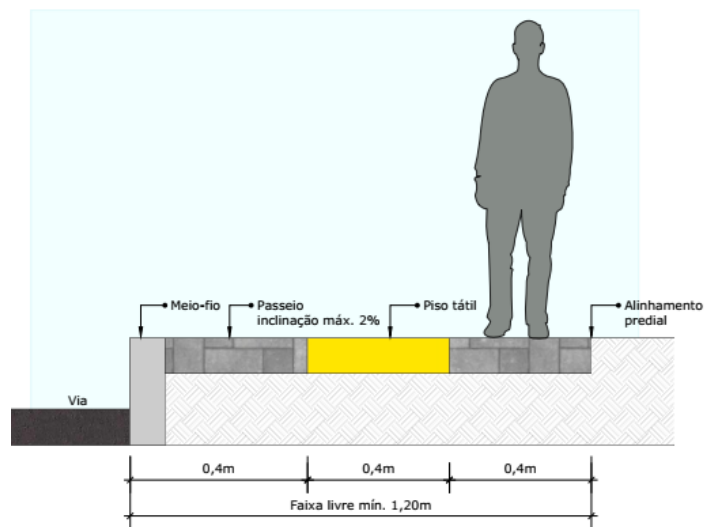
A execução de novos passeios ou adequação de passeios existentes deverá dar continuidade à inclinação do passeio vizinho, sempre que ele esteja executado corretamente. Será aceito o uso do paver (20x10x6/8/10), sempre na cor cinza claro.



### 1.1. PADRÕES DE CALÇADAS

#### 1.1.1. Calçada tipo 1

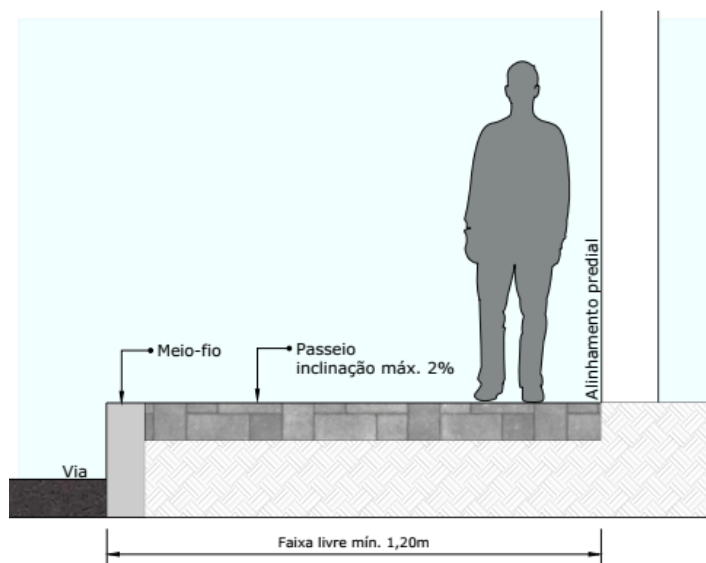
Largura da calçada  $\leq 1,20$  m com piso tátil.



- \* Não se recomenda implantação de mobiliário urbano
- Deverá ser toda pavimentada;
- Não existe área permeável;
- Não deverão ser plantadas árvores.

### 1.1.2. Calçada tipo 2

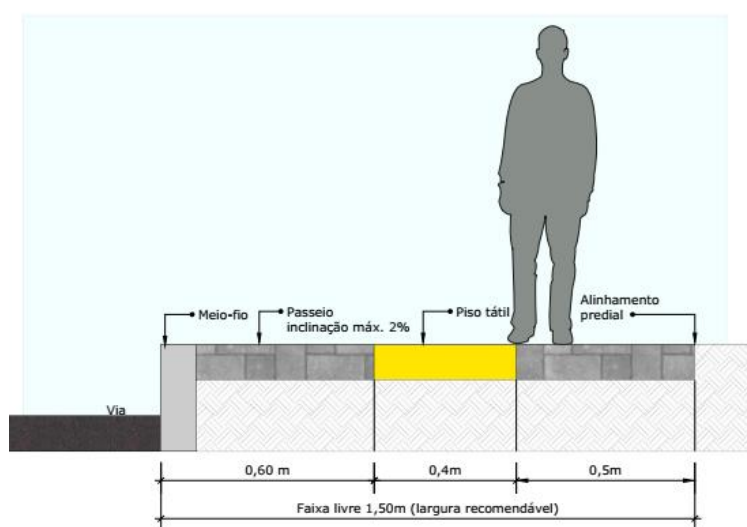
Largura da calçada  $\leq 1,20$  m sem piso tátil, edificação junto ao passeio e/ou elemento guia.



- \* Não se recomenda implantação de mobiliário urbano
- Deverá ser toda pavimentada;
- Não existe área permeável;
- Não deverão ser plantadas árvores.

### 1.1.3. Calçada tipo 3

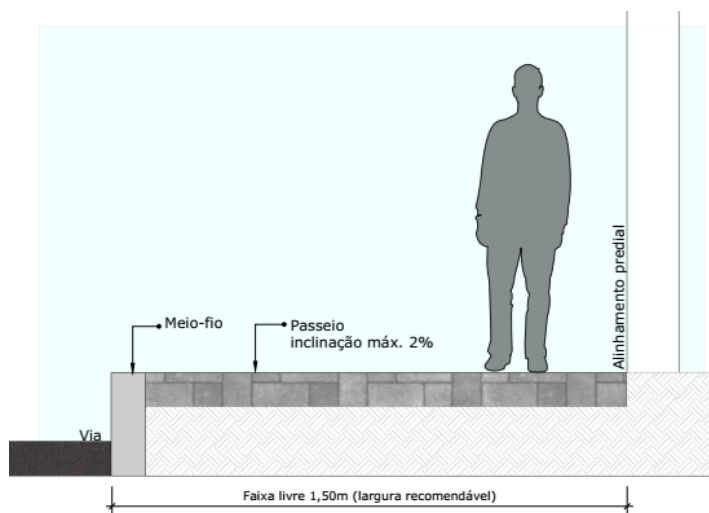
Largura da calçada de  $1,20\text{ m} < \text{largura da calçada} < 1,50\text{ m}$  com piso tátil.



- Faixa livre de 1,20 m para o trânsito de pedestre;
- Deverá ser toda pavimentada;
- Não existe área permeável;
- Não deverão ser plantadas árvores.

### 1.1.4. Calçada tipo 4

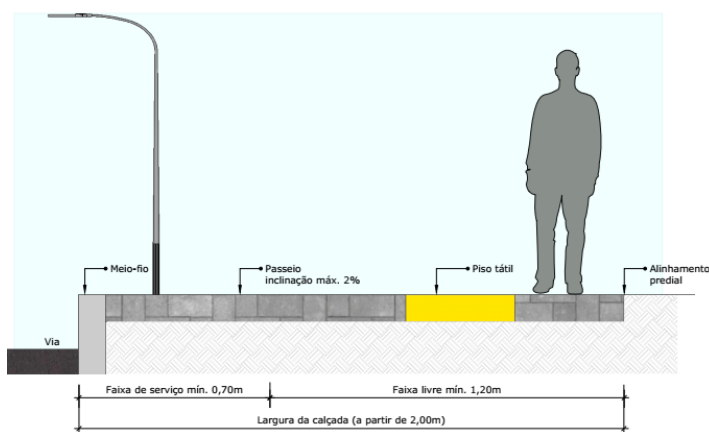
Largura da calçada de  $1,20\text{ m} < \text{largura da calçada} < 1,50\text{ m}$  sem piso tátil, edificação junto ao passeio e/ou elemento guia.



- Faixa livre de 1,20 m para o trânsito de pedestre;
- Deverá ser toda pavimentada;
- Não existe área permeável;
- Não deverão ser plantadas árvores.

### 1.1.5. Calçada tipo 5

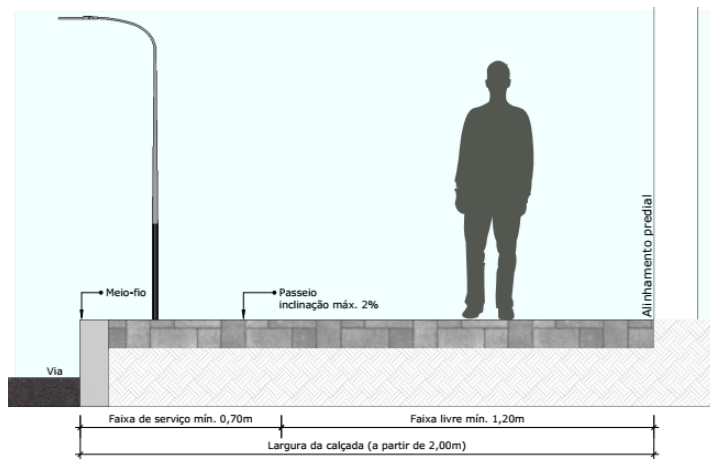
Largura da calçada  $\geq 2,00$  m com piso tátil.



- Faixa livre de 1,20 m para o trânsito de pedestre (obrigatório);
- Deixar junto ao meio-fio faixa de serviço de no mínimo 0,70 m;
- Permitido plantio de árvores na faixa de serviço;
- É facultado deixar área permeável junto ao alinhamento predial, desde que tenha a mesma largura da área permeável junto ao meio-fio.

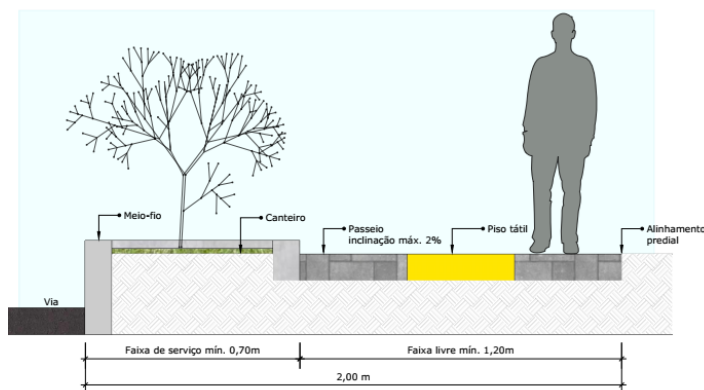
### 1.1.6. Calçada tipo 6

Largura da calçada  $\geq 2,00$  m sem piso tátil, edificação junto ao passeio e/ou elemento guia.



### 1.1.7. Calçada tipo 7

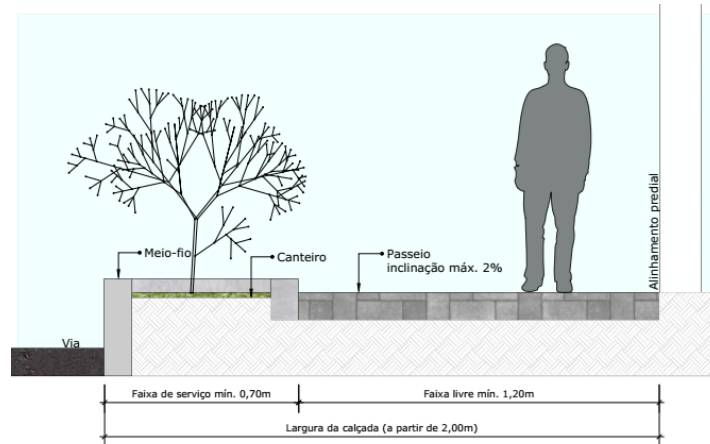
Largura da calçada  $\geq 2,00$  m com piso tátil, faixa de serviço verde.



- Faixa livre de 1,20 m para o trânsito de pedestre (obrigatório);
- Deixar junto ao meio-fio faixa de serviço de no mínimo 0,70 m, verde (plantio de grama);
- Permitido plantio de árvores na faixa de serviço;
- É facultado deixar área permeável junto ao alinhamento predial, desde que tenha a mesma largura da área permeável junto ao meio-fio.

### 1.1.8. Calçada tipo 8

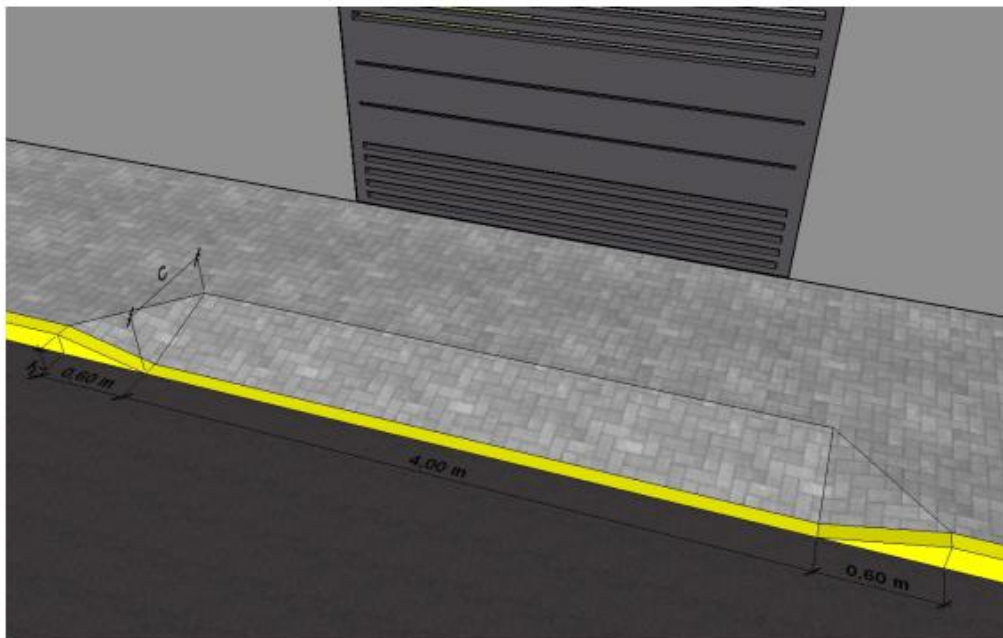
Largura da calçada  $\geq 2,00$  m sem piso tátil, faixa de serviço verde, edificação junto ao passeio e/ou elemento guia.



- Faixa livre de 1,20 m para o trânsito de pedestre (obrigatório);
- Deixar junto ao meio-fio faixa de serviço de no mínimo 0,70 m, verde (plantio de grama);
- Permitido plantio de árvores na faixa de serviço;
- É facultado deixar área permeável junto ao alinhamento predial, desde que tenha a mesma largura da área permeável junto ao meio-fio.

## 1.2. Guia rebaixada acesso de veículos

Os acessos de veículos não podem ocupar largura superior da faixa de serviço que compõe a calçada.



\* C = dimensão da faixa de serviço.



Notas:

- 1 - Nos lotes de esquina deve ser observada resolução Contran nº 38 de 21/05/1998.
- 2 – A guia rebaixada deverá ter dimensão máxima de 4,00 m, podendo existir num mesmo lote 2 guias rebaixadas desde que afastadas 5,00 m uma da outra, ou juntas com dimensão máxima de 8,00 m, conforme Código de Edificações vigente.

Nas áreas de acesso aos veículos, a concordância entre o nível do passeio e o nível do leito carroçável da rua, decorrente do rebaixamento das guias, deverá ocorrer numa faixa de no mínimo de 0,50 m e o máximo de 0,70 m, nunca interferindo na inclinação transversal da faixa livre de circulação, que continuará em 2% ou 3%, de acordo com a legislação vigente.

- Deverá possuir um degrau separador entre o nível da sarjeta e a concordância com o rebaixamento, com altura média de 3 cm.
- Recomenda-se que o rebaixamento para acesso de veículos seja executado dentro do conceito de faixa de mobiliário, junto à guia, não obstruindo a faixa livre de circulação.
- Deverá obrigatoriamente ser prevista aba de acomodação lateral para os rebaixamentos de guia destinados ao acesso de veículos quando estes intervierem, no sentido longitudinal, em áreas de circulação ou travessia de pedestres.
- Em entradas de estacionamentos a faixa de circulação não deve ser interrompida nem rebaixada.
- As calçadas limítrofes dos postos de serviço e abastecimento de combustíveis que servem de acesso a veículos deverão ser demarcadas, em toda sua extensão, com faixas de passagem de pedestres.



### 1.3. Acesso de veículos - sinalização

Os acessos de veículos deverão ser sinalizados, conforme imagens abaixo

#### 1.3.1. Acesso tipo 1

Calçada com faixa de serviço verde, guia rebaixada e acesso edificação sem gradil/portão deverá ser sinalizado com piso tátil alerta no alinhamento predial.



#### 1.3.2. Acesso tipo 2

Calçada sem faixa de serviço, guia rebaixada e acesso edificação sem gradil/portão deverá ser sinalizado com piso tátil alerta no alinhamento predial.



Nota:

1 – Quando existir muro/guia de balizamento no alinhamento predial não é necessário o piso tátil.

### 1.3.3. Acesso tipo 3

Calçada com faixa de serviço verde, guia rebaixada e acesso edificação sem guia de balizamento deverá ser sinalizado com piso tátil.



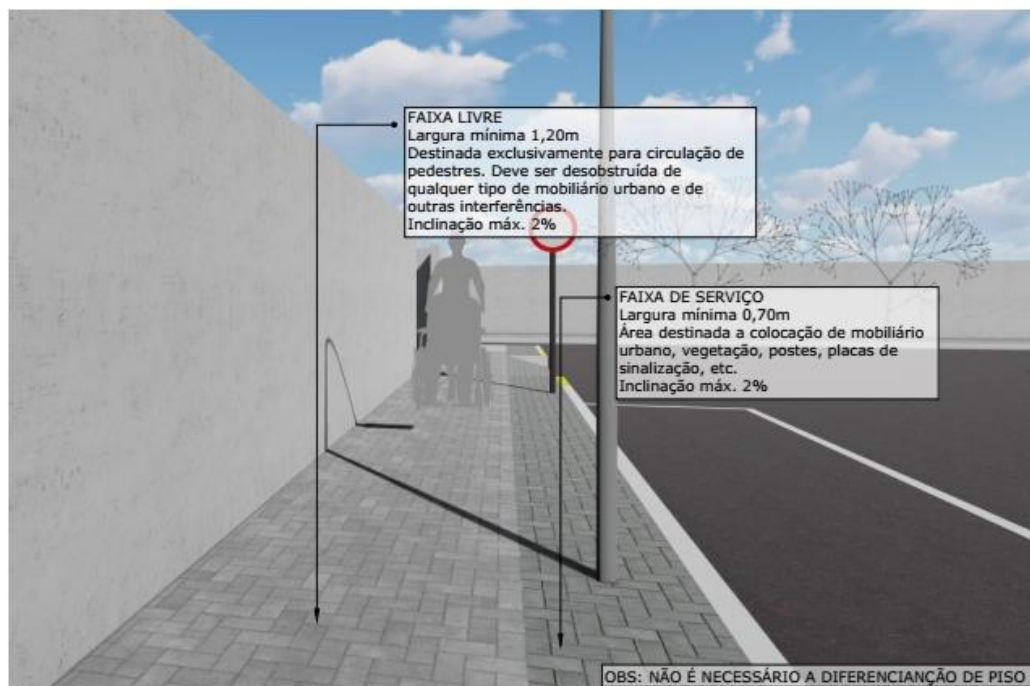
### 1.3.4. Acesso tipo 4

Calçada sem faixa de serviço, guia rebaixada e acesso edificação sem guia de balizamento deverá ser sinalizado com piso tátil.



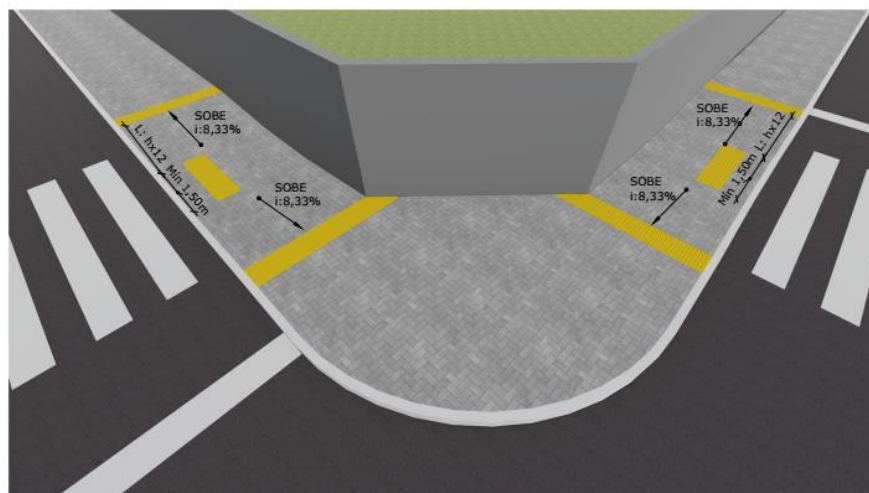
#### 1.4. Faixa livre

Toda calçada deverá ter inclinação transversal máxima de 2%, livre de qualquer obstáculo.



#### 1.5. Rampa pedestre – calçadas

Nas calçadas menores que 1,20 m recomenda-se o rebaixamento total da calçada no sentido transversal e o rampeamento no sentido longitudinal com inclinação não superior a 8,33% e colocação de piso tátil.



## 2. INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA

Para garantir total segurança, bem-estar e mobilidade aos usuários da via, a locação dos acessos às instalações da infraestrutura subterrânea deve seguir as seguintes orientações:

- as tampas de acesso a poços de visita, grelhas e equipamentos devem ser locadas fora da faixa livre, não causando obstrução ao trânsito dos pedestres. Poderão ser implantadas na faixa de mobiliário, junto com a vegetação e o mobiliário urbano;
- as tampas e grelhas devem ser niveladas pelo piso da calçada, sendo os ressalto ou juntas de dilatação embutidos no piso, transversalmente ao sentido do caminho;



- as juntas de dilatação, grelhas e eventuais frestas existentes devem possuir entre elas vãos máximos de 1,5 cm, locados transversalmente ao sentido do caminho;
- se houver algum ressalto nas tampas e grelhas de exaustão, devido a problemas de declividade topográfica ou escoamento de águas pluviais, este não poderá ultrapassar 1,5 cm de altura; e as tampas devem ser chanfradas com inclinação de 1:2(50%);
- a textura das superfícies das tampas não podem ser similar à dos pisos táteis de alerta e direcionais;
- nas obras de infraestrutura que exijam quebra da calçada, as faixas livres de circulação dever ser refeitas em toda a sua largura, não sendo admitidas emendas longitudinais no acabamento. Emendas transversais, quando necessárias, devem ser perpendiculares ao sentido do caminho.

## 3. GUIAS E/OU MEIO-FIO

A guia e/ou meio-fio construída em concreto (moldado in loco ou pré-moldado) segue o desenho geométrico das calçadas, esquinas e cruzamentos, tendo como funções:

- criar barreiras físicas entre a via e a calçada, propiciando um ambiente seguro ao pedestre, e facilitando o escoamento das águas pluviais;
- define parâmetros para ordenar a travessia de pedestres e a conversão de veículos;

- rebaixadas e sinalizadas orientam a travessia de pedestres e os acesso de veículos às edificações;

As guias e/ou meio-fio devem seguir o padrão estabelecidos pelo Município de Videira.



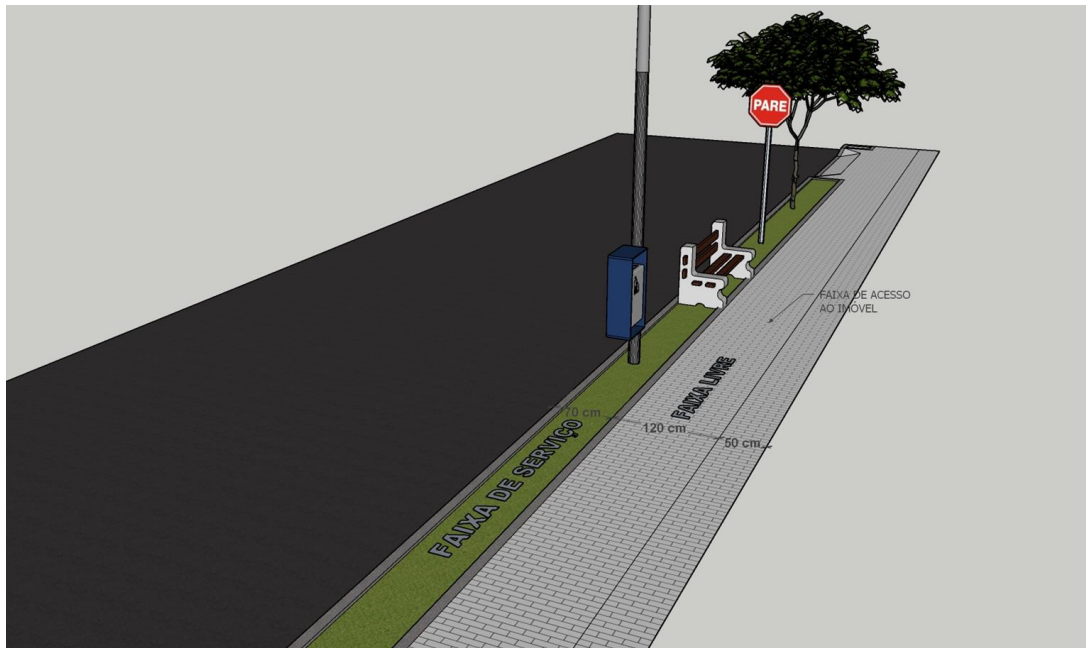
*Meio-fio moldado in loco*



*Meio-fio pré-moldado*

#### **4. FAIXA DE SERVIÇO (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS)**

Localizada em posição adjacente à guia, esta área deve ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e outras interferências existentes nas calçadas, como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e drenagem de concessionárias de serviços, lixeiras, postes de sinalização, iluminação pública e eletricidade.



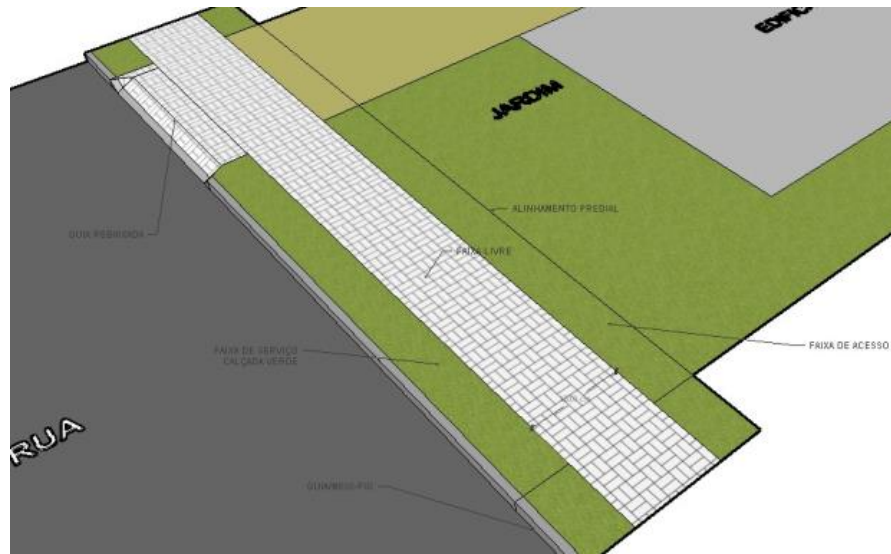
A faixa de mobiliário (serviço) funciona como elemento separador entre a calçada e a via de tráfego.

Orientações sobre a faixa de mobiliário (serviço)

- ela pode ser pavimentada ou funcionar como “calçada verde”, aumentando a permeabilidade do solo;
- não deve ser executada próxima à esquina ou cruzamentos;
- deve prever a ausência de obstáculos verticais ou interferências horizontais quando próxima ao acesso das edificações lindeiras;
- a utilização de “faixa de mobiliário separadora” é interessante em áreas com tráfego intenso de veículos;
- obras temporárias, de manutenção ou instalação dos equipamentos e mobiliários, que interfiram no passeio devem ser sinalizadas e isoladas, assegurando uma largura mínima de passagem de 1,20 m, ou desvio pelo leito carroçável, através de rampa provisória, com largura mínima de 1,00 m e inclinação de 10%.

## 5. FAIXA LIVRE

Trata-se da área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreias, lixeiras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência, permanente ou temporária



Deve atender as seguintes características:

- superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
- inclinação longitudinal acompanhando o greide da via, recomenda-se inclinações não superiores a 8,33 % (1:12);
- inclinação transversal da superfície máxima admissível de 3%;
- Os desníveis de qualquer natureza são admitidos somente até a altura de 0,5 cm. Desníveis entre 0,5 cm e 1,5 cm devem oferecer inclinação de 50% (1:2). Acima de 1,5 cm, os desníveis serão tratados como degraus.
- a altura mínima livre de interferências, tais como vegetação, postes de iluminação, marquises, faixas, placas de identificação, toldos e luminosos é de 2,10 m.
- onde a largura total da calçada permitir, a faixa livre deve ser posicionada preferencialmente no seu eixo longitudinal, restando as áreas remanescentes junto à guia e ao alinhamento dos imóveis.
- quando a largura da área remanescente resultar igual ou inferior a 0,60 m, a faixa livre deve ser implantada junto ao alinhamento dos imóveis.
- quando a largura da calçada permitir apenas a implantação da largura da faixa de circulação mínima, sem área remanescente resultante, devem ser executadas providências tais como: alargamento da calçada; remoção de obstáculos físicos, inclusive postes e arborização.

## 6. FAIXA DE ACESSO AO IMÓVEL

A área de acesso ao imóvel localiza-se entre a área de circulação principal (faixa livre) e a testada da edificação ou lote. Possibilita uma transição entre a faixa livre e o imóvel, principalmente em áreas de recuo pequeno ou inexistente e em locais de comércio e serviços, configurando uma transição de acesso e a não obstrução do caminho por pequenos equipamentos, mobiliários ou elementos edificados.

Condições estabelecidas para a área de acesso ao imóvel:

- Alguns elementos de mobiliário temporário das edificações podem ser locados nesta área, como mesas e cadeiras, toldos, projeção de anúncios, entre outros, desde que seja garantida a não interferência na faixa livre de circulação e obtida a autorização do órgão municipal competente.

- A largura mínima recomendada é de 0,45 m junto a edificações que não possuam grandes interferências.

- Eventual desnível entre o passeio e o terreno lindeiro deverá ser acomodado no interior do imóvel.

- Áreas de permeabilidade e vegetação poderão ser instaladas nesta faixa, desde que atendam ao critério de implantação das “calçadas verdes”.

- Admite-se a implantação de estacionamento em recuo frontal, desde que respeite a faixa de transição entre o veículo e a faixa livre de circulação.

- Deverá haver alguma diferenciação entre o piso do passeio e o piso do recuo frontal, dando clara legibilidade aos limites.

- O percurso entre o estacionamento de veículos e a entrada principal da edificação em áreas de comércio e serviço deve compor uma rota acessível.

- Nas edificações e equipamentos urbanos existentes deve ser previsto no mínimo um acesso vinculado através de rota acessível à circulação principal

## 7. ESQUINA

Espaço – As esquinas devem estar desobstruídas e ter espaço suficiente para acomodar a aglomeração dos pedestres no momento da travessia, das paradas de trânsito e do encontro de pessoas, além de contar com os rebaixamentos de guia e sinalização.

Visibilidade – É fundamental ter boa visão das faixas de tráfego de veículos, para os pedestres e motoristas, nos cruzamentos e conversões.

Legibilidade – Símbolos, marcas e sinais utilizados nas esquinas devem indicar claramente as ações a serem efetuadas pelos usuários.

Acessibilidade – Todo mobiliário e equipamento implantados nas esquinas, como rampas, sinalização, textura de piso e botoeiras de comando devem seguir as normas existentes no Código de Trânsito Brasileiro e na NBR 9050, da ABNT.

Separação do tráfego – O desenho das esquinas e sua implantação devem desencorajar a conversão de veículos sobre a área de pedestres.

### 7.1. FAIXA DE TRAVESSIA

É a marcação transversal ao eixo da via que indica aos pedestres o local que deverão utilizar para realizar a operação de travessia e adverte os motoristas que dela se aproximam da existência desse movimento.





Na implementação da faixa de travessia, devem ser considerados os seguintes critérios:

- Executar as faixas conforme o Código de Trânsito Brasileiro – Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, anexo II item 2.2.2 – marcas transversais, alínea C.

## 7.2. FAIXA ELEVADA DE TRAVESSIA

Esse dispositivo é instalado em leito carroçável composto de área plana elevada (plataforma) com faixa de segurança de travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos. Destina-se a promover a concordância entre os níveis das calçadas em ambos os lados da via. É utilizado em travessias onde o fluxo de pedestres for superior a 500 pedestres/hora e o fluxo de veículos, inferior a 100 veículos/hora.

- O dimensionamento deverá ser executado de forma similar à execução da faixa de travessia, acrescido da largura das rampas de transposição dos veículos.
- Quando instalada no leito carroçável, deve ser sinalizada com a faixa de travessia de pedestres e declividade transversal de no máximo 3%.
- Poderá estar localizada em esquinas, fora do raio de curvatura, ou no meio de quadras, não interferindo no sistema de drenagem superficial da via realizado pela sarjeta.
- A área plana elevada deverá, preferencialmente, ser revestida com o mesmo pavimento do passeio.



## 8. PISO

Os pisos de calçadas e passeios devem estar em harmonia com seu entorno, não apresentar desníveis, usar materiais e padrões apropriados ao tráfego de pessoas e constituir uma rota acessível aos pedestres que nele caminham. Para atender a essas necessidades, precisam oferecer, entre outras qualidades, uma superfície regular (sem buracos), antiderrapante e sem obstáculos. Não podem, em nenhuma hipótese, ter rampas e degraus de imóveis sobre eles, nem possuir interferências que impeçam os cidadãos de se locomover.

## 9. MATERIAIS

Qualidade, durabilidade e facilidade de reposição são propriedades exigidas dos materiais especificados para as calçadas e passeios. Além dessas características, é importante considerar os aspectos estéticos, reforçando a linguagem e o conceito dos projetos de reurbanização e manutenção das vias.

### 9.1. ESPECIFICAÇÕES MATERIAL (PAVER)

Blocos de concreto pré-moldado, assentados sobre colchão de areia e/ou pó de pedra de até 4 cm e rejuntado com areia fina.

Dimensões: 20x10x(4/6/8) cm

Resistência: mínima exigida é de 35 MPa.



## 9.2. PISO TÁTIL

O piso tátil deve ser de material rígido, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, atendendo aos requisitos específicos determinados pelas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A sinalização tátil no piso pode ser dos tipos alerta ou direcional. Ambas com cores contrastantes e podendo ser sobrepostas ou integradas ao piso existente, atendendo às seguintes opções:



## 10. MOBILIÁRIO URBANO

Para garantir a condição adequada de segurança e acessibilidade, deve-se restringir a instalação desses equipamentos somente às faixas de mobiliário. O desenho abaixo mostra também as distâncias mínimas admitidas para a instalação do equipamento em relação à faixa de travessia e ao rebaixamento da calçada.

## 11. VEGETAÇÃO

O plantio de árvores ou mesmo de plantas de menor porte deve ser feito com cautela, evitando-se a invasão do espaço de circulação.

Árvores somente podem ocupar o lado da via sem fiação aérea, postes de iluminação ou outros equipamentos que requeiram manutenção ou interfiram na visibilidade.

- Poderão ser executados canteiros ajardinados próximos às guias, ou ao acesso das edificações, nunca interferindo na faixa livre de circulação e resguardando largura máxima de 1/3 da calçada (somados ambos os lados). Esse ajardinamento recebe o nome de calçada verde.

- Espaçamento mínimo recomendado entre árvores:

5,00 m para árvores de pequeno porte; 8,00 m para as de médio porte; e 12,00 m para as de grande porte.

## **12. COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO**

A comunicação é tema de alta relevância no mundo atual e qualquer esforço nesta área só tem sentido se efetivamente for dirigida e acessível a todos. É importante que algumas orientações quanto às diferentes formas de comunicação sejam observadas com atenção.

### **12.1. VISUAL**

A identificação visual de acessibilidade às edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos é feita por meio do Símbolo Internacional de Acesso – SIA, que tem padrão internacional de cores e proporções.

### **12.2. TÁTIL**

Meio de comunicação dirigido às pessoas portadoras de deficiências visuais, a linguagem tátil se manifesta por:

- Informações em Braille.
- Superfícies com textura diferenciada (piso tátil).

### **12.3. SONORA**

Dirigida também aos deficientes visuais, a comunicação sonora deve existir, de forma padronizada, em:

- Semáforos para pedestres.

**LEI Nº 3.967/21**

Publicação Nº 3315622

LEI Nº 3.967/21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas unidades de Ensino Público da Rede Municipal de Educação de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, em cada unidade de ensino da rede municipal de educação, um órgão colegiado permanente denominado Conselho Escolar, com funções deliberativa, consultiva, propositiva e fiscalizadora, cujos objetivos precípuos são:

- I – Acompanhar a gestão escolar a partir das perspectivas Pedagógica, Administrativa e Financeira, de maneira compartilhada e orientadora;
- II – Analisar as questões advindas dos diversos segmentos da unidade escolar, propondo encaminhamentos;
- III – Incentivar a comunidade escolar a participar de atividades em prol da melhoria da qualidade da educação, defendendo seus interesses.
- IV – Promover o debate, com a comunidade escolar, com objetivo de propor, no âmbito da escola, critérios relativos à sua ação, organização e funcionamento.

Art. 2º A instalação e o funcionamento dos Conselhos Escolares têm caráter obrigatório em todas as unidades de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 3º O Conselho Escolar, será formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, constituindo-se em agente de participação na construção da gestão democrática da escola.

Parágrafo único. Nas suas ações de natureza deliberativa, o Conselho Escolar se norteará pelos princípios constitucionais, normas legais vigentes, políticas educacionais e diretrizes emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Educação.

Art. 4º Para os fins desta Lei entende-se por comunidade escolar, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis legais, os membros do magistério Público Municipal e demais servidores Municipais em exercício na unidade de ensino.

Art. 5º Compete ao Conselho Escolar, ressalvadas as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação:

- I. deliberar sobre as diretrizes e metas do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, seus mecanismos de elaboração, aprovação, supervisão e avaliação permanente, garantindo a participação das comunidades escolar na sua definição, aprovação e alteração;
- II. aprovar e fiscalizar o plano de ação anual elaborado pela direção da Unidade Escolar, derivado do plano de gestão, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, sugerindo alterações, se for o caso;
- III. propor alternativas de soluções, prioridades e procedimentos para melhoria da qualidade do trabalho escolar, respeitando as normas legais vigentes;
- IV. fiscalizar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e horas-aula, estabelecidos na respectiva matriz curricular;
- V. convocar assembleias gerais quando houver necessidade de discussão de assunto pertinente a sua competência;
- VI. tomar conhecimento dos resultados das avaliações internas e externas para acompanhar e propor alternativas de solução, prioridades e procedimentos para a melhoria da qualidade do trabalho escolar, respeitando as normas legais vigentes;
- VII. promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local, buscando a parceria da escola, família e comunidade;
- VIII. participar de atividades de formação elaboradas pela Secretaria de Educação do Município, visando ampliar a qualificação de sua atuação.

§1º O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposições e encaminhamentos específicos, resguardando as normas e diretrizes da Secretaria de Educação do Município.

§2º É responsabilidade dos conselheiros prestar auxílio à Direção nas deliberações, nas proposições, nas ações da escola e demais encaminhamentos, sempre em consonância com as normativas e orientações emanadas dos Conselhos Municipais e da Secretaria Municipal de Educação;

§3º É responsabilidade do Diretor da unidade escolar, manter o conselho atualizado sobre as questões envolvendo a escola, bem como, sempre que necessário, de acordo com o regimento, deliberar em colegiado sobre as decisões em seu âmbito de atuação.

Art. 6º O Conselho Escolar de cada unidade, será composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, sendo representado por 1 (um) membro das seguintes categorias:

- I – Diretor da Unidade Escolar;
- II - Pais ou responsáveis de alunos;
- III - Membros do magistério, efetivos e em exercício;
- IV – Demais servidores efetivos em exercício;
- V - Integrantes da Associação de Pais e Professores (APP).

§1º O Diretor da Unidade Escolar, têm assento nato no Conselho Escolar, não podendo, entretanto, ser eleito para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do conselho.

§2º Nas unidades escolares em que houver Diretor Adjunto, este deverá ser o representante suplente do Diretor, tendo os mesmos direitos, deveres e vedações deste, relacionados ao Conselho Escolar.

§3º O Conselho Escolar elegerá o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário entre os integrantes que o compõem.

§4º Nenhum membro poderá participar de mais de uma categoria na mesma unidade de ensino, votando ou concorrendo.

§5º Em caso de impedimento temporário e/ou vacância do representante titular, assumirá o suplente, e na falta deste será indicado novo representante pela categoria, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

§6º A vacância do membro do Conselho Escolar dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.

§7º Tratando-se de unidades escolares menores, em que não seja possível a composição do conselho com 5 (cinco) membros, poderá haver a supressão de categorias limitado a, no mínimo, 3 (três) representantes.

Art. 7º O processo de escolha do Conselho Escolar será realizado através da publicação de Edital, pela Secretaria Municipal de Educação, o qual convocará os interessados de cada segmento a comparecerem em local, dia e horários específicos para escolha dos seus representantes.

§1º Para o primeiro processo de composição dos Conselhos Escolares, será designado servidor da Secretaria Municipal de Educação, para que realize e acompanhe o processo de escolha, sendo este responsável pela contagem dos votos e lavratura em Ata.

§2º O processo de escolha dos Conselhos Escolares subsequentes será realizado pelo próprio Conselho vigente.

§3º A escolha dos Conselheiros poderá dar-se por aclamação ou votação entre os presentes.

Art. 8º O Conselho Escolar de cada unidade, será nomeado para um mandato de 4 (quatro) anos, sem recondução.

§1º A nomeação dos Conselheiros dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

§2º O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerado e é considerado de relevante interesse público.

Art. 9º O Conselho Escolar reunir-se-á bimestralmente, com pauta previamente estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente.

Art. 10 As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de mais de 50% de seus membros, através de maioria simples dos presentes, tendo seu presidente o voto de qualidade.

Art. 11 Os demais procedimentos, prazos e condições serão estabelecidos no Regimento Interno unificado dos Conselhos Municipais, o qual será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatório sua observância por todos os Conselhos.

Art. 12 Cabe a Secretaria de Educação do Município instituir orientações e normas complementares ao funcionamento do Conselho Escolar sempre que houver omissões.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**LEI Nº 3.968/21**

Publicação Nº 3315611

LEI Nº 3.968/21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Acrescenta o art. 17-A na Lei nº 3.215/15, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faz saber a todos os Municípios que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 17-A, na Lei nº 3.215, de 18 de março de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 17-A Fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cancelar projetos de iniciativa de Instituições Públicas ou Privadas para captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Edital específico com vistas ao recebimento, análise e aprovação dos projetos de que trata o caput.

§2º A captação dos recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será destinada diretamente a projetos aprovados pelo Conselho, conforme Edital Específico.

§3º A captação dos recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o financiamento de projeto específico deverá ser realizada pela instituição proponente.

§4º Dos recursos captados na forma prevista neste artigo, 80% (oitenta por cento) serão destinados ao projeto específico e 20% (vinte por cento) serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para utilização regular.

§5º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não poderá ser superior a 2 (dois anos).

§6º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da Instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§7º A chancela do projeto não obrigará o seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenham sido captados recursos suficientes.

§8º O nome do doador ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência só poderá ser divulgado mediante sua expressa autorização."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI

Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**LEI Nº 3.969/21**

Publicação Nº 3315601

LEI Nº 3.969/21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar despesas com eventos relacionados à Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Videira, no ano de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a despender, até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com o pagamento de despesas que venham a ser realizadas com eventos relacionados as atividades da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Videira-SC, no decorrer do ano de 2021.

§1º As despesas de deslocamento, passagens, combustível, transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, premiações e homenagens serão executadas mediante contratação de serviços por processos licitatórios, registros de preços em vigor e outras modalidade de compras.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verba específica do orçamento vigente.

Art. 3º O Chefe do Poder Legislativo Municipal elaborará Resolução regulamentando os valores e demais procedimentos a serem realizados em cada evento específico.

Art. 4º O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município de Videira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0775/2021**

Publicação Nº 3315594

PORTARIA nº 0775/2021

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar RODRIGO DE SOUZA FIDELIS, Médico, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Serviços Médicos, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Videira, 22 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0776/2021**

Publicação Nº 3315578

PORTARIA nº 0776/2021

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARCELO PERIN, ALTIVIR DENARDI, LAURI PIGOZZO, LUIZ GABRIEL FIANCO, ISRAEL RIBEIRO ALVES, VANDERLEI CASSANEGO e DIONATA BACHER para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.



§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0111/19.

Videira, 22 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0777/2021**

Publicação Nº 3315574

PORTARIA nº 0777/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Licitações,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 21 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, o gozo de férias da servidora BARBARA PEGORARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 7 de junho de 2019 até 6 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2021.

Videira, 22 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0778/2021**

Publicação Nº 3315572

PORTARIA nº 0778/2021  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21524/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora RENATA DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de outubro de 2021 a 1º de janeiro de 2022, referente ao quinquênio de 1º de abril de 2015 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Videira, 22 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0779/2021**

Publicação Nº 3315567

PORTARIA nº 0779/2021  
Dispensa, temporariamente, registro de ponto eletrônico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar, temporariamente, o registro do ponto eletrônico, a todos os Servidores Municipais, a partir das 18h00min, do dia 08 de outubro de 2021, em virtude da migração do sistema da Prefeitura Municipal de Videira, da empresa Betha Sistemas para a empresa IPM Sistemas.

Parágrafo Único - A dispensa de que trata o caput perdurará até que todos os servidores sejam cadastrados no novo sistema.

Art. 2º Durante o período em que estiver dispensado o registro do ponto eletrônico, todos os Servidores Municipais deverão efetuar o registro de suas jornadas de forma manual, de acordo com o formulário constante do Anexo Único.

§1º Caberá ao Chefe Imediato de cada Departamento a exigência, acompanhamento e controle da jornada de trabalho dos servidores que estejam subordinados a estes.

§2º As horas extras eventualmente realizadas pelos Servidores somente serão pagas mediante aval e assinatura do Chefe Imediato e Secretário(a) da pasta, juntamente com o servidor, das horas realizadas, respeitando-se o limite imposto pelas Leis Complementares nº 129/12 e 130/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 8 de outubro de 2021.

Videira, 23 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

anexo único - portaria nº 0779/21

SERVIDOR (a): \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL TRABALHO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_\_

MÊS/COMPETENCIA: \_\_\_\_\_

D I A	HORAS					TRABA- -LHADAS	ADICIO- NAL NO- TURNO	EXTRA 50%	EXTRA 100%	RUBRICA DO SERVI- DOR	ABONO	
	MANHÃ		TARDE		OCOR- RÊNCIAS						RÚBRICA DO CHEFE IMEDIATO	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA								
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Servidor Assinatura e Carimbo Chefe Imediato

**PORTARIA Nº 0780/2021**

Publicação Nº 3315564

PORTARIA nº 0780/2021

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação ao servidor Luiz Eduardo Bondan, datada de 15 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professor, que poderão ser prestadas pelo servidor LUIZ EDUARDO BONDAN.

- I – Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- II – Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- III – Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- IV – Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- V – Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- VI – Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- VII – Zelar pela aprendizagem do aluno;
- VIII – Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- IX – Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
- X – Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- XI – Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- XII – Zelar pela disciplina e pelo material docente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## **PORTARIA Nº 0781/2021**

Publicação Nº 3315559

PORTARIA nº 0781/2021

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Laide Moreira, datada de 21 de junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que poderão ser prestadas pela servidora LAIDE MOREIRA.

- I – Remover o pó dos móveis, espanando-os ou limpando-os;
- II – Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
- III – Reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- IV – Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário;
- V – Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
- VI – Preparar e servir chá, café ou água;
- VII – Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
- VIII – Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
- IX – Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
- X – Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- XI – Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- XII – Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
- XIII – Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
- XIV – Elaborar pedidos de material para merenda;
- XV – Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – FMEV**

Publicação Nº 3315792

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – FMEV

O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 05/2021 - FMEV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE UNIFORMES PARA USO NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM QUE O MUNICÍPIO DE VIDEIRA ESTIVER PARTICIPANDO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 28/09/2021 a partir das 17h00min até o dia 18/10/2021 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 18/10/2021 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON

Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: F5B15439ACD441B83D51F9F6FF2AF78A98674389

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PMV**

Publicação Nº 3316051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EB58AD8CD3F017692CEF0D69D9B538D0EBF5BF3

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 119/2021 – PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 28/09/2021 a partir das 14:00h até o dia 15/10/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 15/10/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 27 de Setembro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON

Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 5EB58AD8CD3F017692CEF0D69D9B538D0EBF5BF3

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - CMV**

Publicação Nº 3316088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69B2305283CD1E73BC1DCA49B785795904AD3FF8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - CMV

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTE ATOS:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - CMV

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021

CONTRATADA: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO LOA 2022, MINISTRADO PELA EMPRESA IGAM CURSOS E CONSULTORIA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021 DAS 08:30 ÀS 12H E 13:30 ÀS 17H NO AUDITÓRIO DA AMARP, COM SEDE NESTA CIDADE DE VIDEIRA/SC PARA OS VEREADORES: ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI, SÉRGIO ANTONIO OZELAMI, NIVALDO MARTINS, GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, JANAÍNA GUEDES DE FREITAS E A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ACESSORA JURÍDICA JULIANA AP. MUNARETTO CANTÚ. VALOR TOTAL: 4.040,00 (QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI Nº. 8.666/93. VIDEIRA - SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021. WILMAR ANTUNES PEREIRA – PRESIDENTE.

**VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021 - VISAN**

Publicação Nº 3315162

Ata Nº ..... : ATA 592021

Contratante.: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

Contratada...: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA – ME

Valor ..... : 32.536,89 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 27/09/2022

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2021 - PMV

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

Videira, 27 de Setembro de 2021

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral da VISAN

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 - VISAN**

Publicação Nº 3315169

Ata Nº ..... : ATA 602021

Contratante.: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

Contratada...: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA

Valor ..... : R\$ 77.593,75 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 27/09/2021 Término: 27/09/2022

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2021 - PMV

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Videira, 27 de Setembro de 2021

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral da VISAN

**HOMOLOGAÇÃO PE 17/2021-VISAN**

Publicação Nº 3315148

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - VISAN

PROCESSO Nº 34/2021

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021

CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS



ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.  
FORNECEDOR: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA – ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 32.536,89 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)  
FORNECEDOR: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 77.593,75 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Videira, 27 de Setembro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO  
DIRETOR GERAL DA VISAN

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - VISAN**

Publicação Nº 3314540

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - Visan

O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - Visan

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "IGAM SC CURSOS E CONSULTORA LTDA", QUE IRÁ MINISTRAR O CURSO "FORMAÇÃO COMPLETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021" NOS DIAS 17 E 18 DE NOVEMBRO E 16, 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2021, NA SEDE DA IGAM/SC, EM FLORIANÓPOLIS-SC, PARA O SERVIDOR LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO.

VALOR: R\$ 1.080,00(Hum mil e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, II, e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 27 de Setembro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO  
Diretor Geral

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – VISAN**

Publicação Nº 3316060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11C448B186347C914A6030BB27D4E8B24F0929FC  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – VISAN

O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 29/2021 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO LÍQUIDO PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 28/09/2021 a partir das 15h00min até o dia 18/10/2021 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 18/10/2021 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 27 de Setembro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral VISAN

CódigoTCE/SC: 11C448B186347C914A6030BB27D4E8B24F0929FC

**EXTRATO ATA Nº61 A 62/2021**

Publicação Nº 3315312

Contrato Nº.: ATA 61/2021

Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.

Contratada...: BRITAGEM GASPAS LTDA

Valor.....: 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 27/09/2021 Término: 27/09/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 25/2021

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS BRITAS E AREIA PARA SEREM UTILIZADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

Contrato Nº.: ATA 62/2021

Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.

Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA

Valor.....: 132.040,50 (cento e trinta e dois mil e quarenta reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 27/09/2021 Término: 27/09/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 25/2021

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS BRITAS E AREIA PARA SEREM UTILIZADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN



**HOMOLOGAÇÃO PE 25/2021-VISAN**

Publicação Nº 3315318

O Serviço Autônomo de Videira, no dia 27 de setembro comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO Nº 43/2021 HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021

CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS BRITAS E AREIA PARA SEREM UTILIZADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

CONTRATADO: BRITAGEM GASPAR LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 132.040,50 (cento e trinta e dois mil e quarenta reais e cinquenta centavos).

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

DIRETOR GERAL

27/09/2021

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

Publicação Nº 3315122

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020 – Supressão e Acréscimo

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 94,28m<sup>2</sup>, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato de prestação de serviços, originado pelo Edital de Licitação nº 14/2020, Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia nº 5/2020, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 2551, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.898.011/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.639.046, situada na Rua Princesa Isabel, nº 884, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama/SC, devidamente representada por VILMAR VENDRAMI, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.331 e do CPF nº 569.409.989-34, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibirama/SC na Rua Almirante Tamandaré, nº 175, bairro Ponto Chic, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo e avençado a ALTERAÇÃO da seguinte Clausula:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO do Contrato nº 029/2020, firmado em 01/06/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Pela prestação dos serviços temporários ora contratado, a CONTRATANTE irá suprir os itens não executados pela CONTRATADA, o preço glosado é de R\$ 5.330,25 (Cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

2.2- O valor descrito na clausula 2.1, refere-se ao quantitativo dos serviços em função de supressão dos itens conforme apresentado na Planilha de Reprogramação e justificativa técnica arquivados junto ao Edital de Licitação nº 14/2020, Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia nº 5/2020.

2.3- Pela prestação dos serviços temporários ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o Acréscimo de R\$ 17.147,08 (Dezessete mil, cento e quarenta e sete reais e oito centavos).

2.4- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.5- O valor descrito na clausula 2.3, refere-se ao quantitativo dos serviços em função do acréscimo dos itens conforme apresentado na Planilha de Reprogramação e justificativa técnica arquivados junto ao Edital de Licitação nº 14/2020, Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia nº 5/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alterado no presente instrumento jurídico.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitor Meireles (SC), 24 de Setembro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	VILMAR VENDRAMI JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP Contratada
--	--

Testemunhas:

Nome: Sandro Lunelli CPF: 064.162.869-20	Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05
---	---

**ATA AVALIAÇÃO RUA AMIGOS DA NATUREZA**

Publicação Nº 3315246

**ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS AMIGOS DA NATUREZA**

Às dez horas do dia vinte e três do mês de setembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, localizada na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Município de Vitor Meireles, os senhores JOÃO ROBERTO BOING Corretor de Imóveis – CRECI nº 16160, JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS Fiscal de Tributos, SIDNEI DAROLT Engenheiro Civil, CREA 143.102-5( Secretário de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico) integrantes da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto n.º 061/2021, para a avaliação da obra dos seguintes Imóveis;

Cadastro Imobiliário	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
44733	ELIANE CORREA FELTRIN	17,80m	592,20m <sup>2</sup>	R\$65.000,00
44725	KEILA FERNANDA POLASTRI	15,00m	420,00m <sup>2</sup>	R\$123.000,00
44717	JAIME FORMENTIN	15,00m	420,00m <sup>2</sup>	R\$175.000,00
44571	MARCIO MASOTE	15,00m	420,00m <sup>2</sup>	R\$60.000,00
44580	JOSÉ WATRAS SOBRINHO	15,00m	420,00m <sup>2</sup>	R\$60.000,00
44660	CLOVIS MENEGHELLI	15,00m	450,00m <sup>2</sup>	R\$145.000,00
44709	CLODOALDO MENEGHELLI	15,00m	420,00m <sup>2</sup>	R\$195.000,00
44741	MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	12,00m	3.000,00m <sup>2</sup>	R\$330.000,00
47589	CLEIDEMARA POLASTRI	15,00m	450,00m <sup>2</sup>	R\$60.000,00
53821	MARCENARIA GUTO	30,00m	500,00m <sup>2</sup>	R\$105.000,00
64114	CLODOALDO MENEGHELLI	15,00m	450,00m <sup>2</sup>	R\$60.000,00
60399	FLAVIA FERREIRA	15,00m	450,00m <sup>2</sup>	R\$140.000,00
27154	AUGUSTINHO FERREIRA	62,26m	40.850,00m <sup>2</sup>	R\$343.000,00
44601	ALAN GABRIEL BERKENBROCK	30,00m	469,05m <sup>2</sup>	R\$70.000,00
60372	FLAVIO FERREIRA	12,00m	600,00m <sup>2</sup>	R\$135.000,00

**PORTARIA Nº 231/2021**

Publicação Nº 3314513

PORTARIANº 231/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,  
 Nome: PRISCILA MARCHI FAUSTO  
 Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 046/2021, de 09 de fevereiro de 2021, passando de 17 (dezesete) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, a partir de 28 de setembro de 2021.

A ampliação da carga horária se dá com as aulas de Educação Física, no CEI Chapeuzinho Vermelho, no período matutino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE SETEMBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY  
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
 VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

# Witmarsum

## PREFEITURA

### EXTRATO 56/2021 - MOBILIÁRIO ESCOLAR

Publicação Nº 3315124

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, no dia 07/10/2021, às 08:30 horas, tendo como local tendo como local, Portal de Licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> para : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE WITMARSUM CONFORME PORTARIA SEF Nº 358/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site [www.witmarsum.sc.gov.br](http://www.witmarsum.sc.gov.br) ou pelo fone/fax (47) 3358-1305.

Witmarsum/SC, em 27 de setembro de 2021.

CESAR PANINI

Prefeito Municipal

# Xanxerê

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021/JARI

Publicação Nº 3305480

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021/JARI

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para primeira reunião ordinária de 2021.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 170/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 29/03/2021, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a segunda reunião ordinária do ano de 2021, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2021, com início às 09h00, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 28 de setembro de 2021.

VILMAR JOSÉ GRASNIEVICZ  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI  
SECRETÁRIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2021

Publicação Nº 3316273

Extrato de Contrato de Locação nº 0161/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Locador: ABRIGO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

Têm por objeto este contrato a Locação de uma casa de alvenaria localizada na Av. Brasil, nº 884, Centro de Xanxerê-SC, com aproximadamente 376m<sup>2</sup> em um terreno todo murado e cercado, destinada a acomodar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor mensal: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2021. Luciana Balbinot Contini – Secretária Municipal de Assistência Social.

### LEI Nº 4278/2021

Publicação Nº 3314821

LEI Nº 4278/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

(Origem do Projeto de Lei Nº 024/2021 – E)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Xanxerê para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos Anexos desta Lei.

Art. 2º As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados nos Anexos referido no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei considera-se:

- I – Função: como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
- II – Sub-função: a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- IV – Diagnóstico: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- V – Diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- VI – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- VII – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
- VIII – Tipo: projeto, atividade e operações especiais;
- IX – Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- X – Unidade de Medida: identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
- XI – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
- XII – Fonte: identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;
- XIII – Detalhamento de Fonte: último nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.

Art. 3º Integrarão a presente Lei, Anexos, com a especificação dos programas, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento das fontes de recursos, e anexos com especificações das receitas e respectivas fontes com seus detalhamentos.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais, Tipo "01" (Um) - Projeto e Tipo "02" (Dois) – Atividades.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 11. As receitas de Transferências de Capital da União e Estado, serão orçadas em cada Projeto com valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.

Art. 12. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 27 de setembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 4279/2021**

Publicação Nº 3314823

LEI Nº 4279/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
(Origem do Projeto de Lei Nº 13/2021 – L)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "VEREADOR GELSON SAIBO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "VEREADOR GELSON SAIBO", o logradouro "Rua D", do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 37.465 / 37.466.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 27 de setembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 4280/2021**

Publicação Nº 3314824

LEI Nº 4280/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
(Origem do Projeto de Lei Nº 031/2021 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DECLARA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar as seguintes áreas de uso institucional de propriedade do Município de Xanxerê:

I – área institucional 01, com área de 4.791,80m<sup>2</sup>, sita no Loteamento Ecozville Lago Residence, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 35.063;

II – área institucional 02, com área de 1.571,73m<sup>2</sup>, sita no Loteamento Ecozville Lago Residence, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 35.064.

§1º A desafetação das áreas tem como finalidade a construção de unidades habitacionais populares, destinadas as famílias cadastradas no Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

§ 2º A área desafetada descrita no inciso I, passa a denominar-se de lote 216, da quadra "V" do Loteamento Ecozville Lago Residence.

§ 3º A área desafetada descrita no inciso II, passa a denominar-se de lote 217, da quadra "X" do Loteamento Ecozville Lago Residence.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de alienação onerosa, mediante contrato de financiamento habitacional, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os contratos de financiamento habitacional serão firmados pelos beneficiários com o agente operador/Caixa Econômica Federal, que repassará ao Município o valor correspondente ao imóvel.

Art. 3º O resultado líquido da alienação do imóvel constante do art. 1º desta Lei será destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 4º Ficam as áreas ocupadas pelos imóveis descritos nesta Lei, declaradas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de

inclusão em programa habitacional de interesse social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 27 de setembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4281/2021

Publicação Nº 3314825

LEI Nº 4281/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
(Origem do Projeto de Lei Nº 027/2021 – E)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO DO LOTEAMENTO CAVALHEIRO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área objeto da regularização fundiária, do imóvel da Matrícula Imobiliária nº 13.540 (Anexo 06) e que encontra-se representada no Mapa 01 - Situação da Matrícula Imobiliária (Anexo 01) desta Lei, com área total de 61.717,07 m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes confrontações: Norte: com o lote 146, de Kelen Puerari (matrícula 28.325), o lote 147 e 148 de Luiz Antonio Aliprandini (matrícula 34.461), o lote 149 de Idair Pasquali (matrícula 28.328), o lote 150 de Ricardo Conte (matrícula 28.329) e o lote 151 de Ricardo Conte (matrícula 28.330) e o lote 152 de Zelia Dalla Libera Bisollo (matrícula 28.331), com a Rua Dolvino Cavagnolli, com o lote 153 da quadra L de Maritania Bizollo Pazzini (mat. 28.332), com o lote 154 da quadra L de Rosa Maria Trenea Agazzi (mat. 28.333), com o lote 155 da quadra L de Marcelo Menegolla (mat. 28.334) e com parte do lote 156 da quadra L de Evandro Luiz Camana e Danieli Biffi (mat. 28.335) todos da quadra K do Loteamento Jardim Universitário e com terras de Roque Cosseau e Amália Paulina Openkowski (matrícula 13.539); Sul: com a Rua Etelvina Maciel, com área de posse de Ardino Alves, com área de posse de Pedro Arruda de Oliveira, com área de posse de Avelino Lupatini, com área de posse de José Tilvits, com o lote de Irineu Dal Bello ( mat. 9.464), com área de posse de Claudir Wolec, com lote de Raul Pereira Melo, com lote de Danimar de Oliveira e com parte do lote de Carlos Alberto Trizotto, com parte do lote de Carlos Alberto Trizotto, com a Rua Fidencio de Mello Porto, com lote de Marta Augusta da Silva Siqueira (matrícula 6/6.506), com lote de Eimar Vargas (matrícula 2/13.570), com lote Terezinha Assis (matrícula 62/13.081), com lote de Ibraema Alves Xavier (matrícula 1/11.817), com a Rua Antonio Panzera e com lote de Vantec- Indústria de Máquinas Ltda; Leste: com terras de Roque Cosseau e Amália Paulina Openkowski (matrícula 13.539) com o lote 08 da quadra G de Espólio de Marciano Siqueira (mat. 18.828), com o lote 07 da quadra G de Leodir Simionatto, (mat. 18.827) com o lote 06 da quadra G de Clementino Dos Santos, (mat. 18.826) com o lote 05 da quadra G de Clementino dos Santos, (mat. 18.825) com o lote 04 da quadra G de Marizete Gaio, Erika Dafni Gaio Felippi (mat. 18.824) com o lote 03 da quadra G de Alvides José Cristófoli, (mat. 24.368) com o lote 02 da quadra G de Basília Barbosa de Lima (mat. 18.823) e com o lote 01 da quadra G de Clementino dos Santos (mat. 18.822), todos pertencentes a Quadra G do Loteamento Nossa Senhora Aparecida; Oeste: com a Rua Primavera.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a aprovar o parcelamento de solo, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e de Interesse Específico do Loteamento Cavalheiro, com padrões urbanísticos específicos, contendo área para uso público e áreas destinadas para habitação, representados no Mapa 02 - Projeto Urbanístico (Anexo 02) desta Lei e demonstradas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	Área (m <sup>2</sup> )	(%)
Área de Lotes para Habitação	27.765,79	44,99
Área Remanescente	16.893,02	27,37
Área do Sistema Viário	9.897,12	16,03
Área Institucional	395,36	0,64
Área de Preservação Permanente	6.765,78	10,97
Total	61.717,07	100,00

Art. 3º Fica autorizada a aprovação de parcelamento do solo, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social de Interesse Específico do Loteamento Cavalheiro, nos termos do artigo 11 §1º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, com as seguintes diretrizes urbanísticas mínimas indicadas no Mapa 02 - Projeto Urbanístico (Anexo 02) que faz parte desta Lei:

I – 107,23 m<sup>2</sup> (cento e sete metros vírgula vinte e três centímetros quadrados) para área de lotes;

II – 3,00 metros (três metros) para testada de lotes;

III – 3,00 metros (três metros) de largura mínima da via pública.

Art. 4º Fica autorizada a redução do percentual referente a área institucional e dispensada a área verde em virtude da situação consolidada no local, nos termos do artigo 11, §1º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. Fica dispensada a implantação de passeio público, nas vias com largura mínima inferior a 5,00m, bem como equipamentos urbanos, arborização e sinalização viária, considerando a inviabilidade técnica existente no loteamento.



Art. 5º Fica autorizado o recebimento da infraestrutura existente no Loteamento Cavalheiro nas condições em que se encontra, sendo que a implementação da infraestrutura essencial faltante e prevista no Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 será realizada no prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. A infraestrutura essencial faltante será executada pelo Município de Xanxerê com a aplicação da contribuição de melhoria para os proprietários definidos como REURB-E.

Art. 6º A regularização das edificações existentes sobre os lotes indicadas e cadastradas no Mapa 03 – Localização das Edificações (Anexo 03) e que faz parte desta Lei poderá ser realizada em momento posterior, conforme autoriza o artigo 31, §3º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 7º Fazem parte integrante desta Lei: Mapa 01 – Situação da Matrícula Imobiliária (Anexo 01); Mapa 02 - Projeto Urbanístico (Anexo 02); Mapa 03 – Localização das Edificações (Anexo 03); Mapa 04 – Levantamento Planialtimétrico (Anexo 04); Memorial Descritivo (Anexo 05); Matrícula Imobiliária nº 13.540 (Anexo 06).

Art. 8º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 27 de setembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4282/2021

Publicação Nº 3314826

LEI Nº 4282/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
(Origem do Projeto de Lei Nº 028/2021 – E)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO DO LOTEAMENTO FELIZ RETIRO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área objeto da regularização fundiária, do imóvel da Matrícula Imobiliária nº 13.539 (Anexo 06) e que encontra-se representada no Mapa 01 - Situação da Matrícula Imobiliária (Anexo 01) desta Lei, com área total de 34.326,22 m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.026.348,382 m. e E 358.583,643 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 95°55'57" e distância de 89,82 m., confrontando neste trecho com parte do lote 156 da quadra L de Evandro Luiz Camana e Danieli Biffi (mat. 28.335), com o lote 157 da quadra L de Parque das Flores Empreendimentos Imobiliários Ltda (mat. 28.336), com o lote 158 da quadra L de Eloi Luiz Tonello (mat. 28.337), com o lote 159 da quadra L de Ernesto Trevisan Piva (mat. 28.338), com o lote 160 da quadra L de Ivanir da Costa (mat. 28.339), com o lote 161 da quadra L de Oscar Antonio Sthor (mat. 28.340) todos pertencentes ao Loteamento Jardim Universitário e com a Rua Antonio Piccinin, até o vértice 5, de coordenadas N 7.026.339,099m. e E 358.672,983 m.; deste, segue com azimute de 186°51'40" e distância de 13,97 m., confrontando neste trecho com terras de Arcari & Cia Ltda conforme usucapião 50006752220198240080, até o vértice 6, de coordenadas N 7.026.325,224 m. e E 358.671,313 m.; deste, segue com azimute de 96°03'12" e distância de 30,97 m., confrontando neste trecho com terras de Arcari & Cia Ltda conforme usucapião 50006752220198240080, até o vértice 23, de coordenadas N 7.026.321,959m. e E 358.702,111m.; deste, segue com azimute de 185°44'29" e distância de 96,76 m., confrontando neste trecho com a Rua Dirceu Giordani e com terras de Flavio Bisolo (mat. 24.241), até o vértice 41, de coordenadas N 7.026.225,798 m. e E 358.692,443m.; deste, segue com azimute de 185°44'29" e distância de 87,66 m., confrontando neste trecho com terras de Gilmar Luiz Fontana (mat. 24.176), até o vértice 61, de coordenadas N 7.026.138,577m. e E 358.683,673 m.; deste, segue com azimute de 248°47'12" e distância de 50,33 m., confrontando neste trecho com a Rua Benedito Piccolli e com a Rua Antonio Piccinin até o vértice 81, de coordenadas N 7.026.120,365 m. e E 358.636,753 m.; deste, segue com azimute de 249°21'48" e distância de 36,39 m., confrontando neste trecho com o lote 08 da Quadra G do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, de Nelsi Siqueira e Outros (mat. 18.828) até o vértice 80, de coordenadas N 7.026.107,539m. e E 358.602,696m.; deste, segue com azimute de 281°23'25" confrontando neste trecho com o lote 04 da quadra 06 de Alexandre Archimino de Carvalho em 42,98m, com a Rua B, em 12,07m, com o lote 07 da quadra 05 de Alexandre Archimino de Carvalho em 34,66m, com o lote 06 da quadra 05 de Jussara de Carvalho em 11,76m e com a Rua Benedito Picolli em 8,30m até o vértice 79 de coordenadas N 7.026.129,220 m. e E 358.495,075 m.; deste, segue com azimute de 22°01'08" confrontando neste trecho com a Rua Benedito Picolli em 12,21m, com o lote 01 da quadra 07 de ADV. Reflorestamento S/A, em 35,31m, e com a Área de Preservação Permanente, em 52,73m, até o vértice 82, de coordenadas N 7.026.222,155m. e E 358.532,659m.; deste, segue com azimute de 21°59'39"confrontando com a Gleba 01 de Osvaldo de Freitas, em 100,85m, com a Rua Dirceu Giordani, em 20,95m e com o lote 02 da quadra 08 de Osvaldo de Freitas, em 14,33m, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a aprovar o parcelamento de solo, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e de Interesse Específico do Loteamento Feliz Retiro, com padrões urbanísticos específicos, contendo área para uso público e áreas

destinadas para habitação, representados no Mapa 02 - Projeto Urbanístico (Anexo 02) desta Lei e demonstradas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	Área (m <sup>2</sup> )	(%)
Área de Lotes para Habitação	13.928,13 m <sup>2</sup>	40,58%
Gleba 01	4.647,48 m <sup>2</sup>	13,54%
Área do Sistema Viário	6.636,12 m <sup>2</sup>	19,34%
Área de Preservação Permanente	8.056,19 m <sup>2</sup>	23,46%
Área Institucional 01 e 02	1.058,30 m <sup>2</sup>	3,08%
Total	34.326,22 m <sup>2</sup>	100,00%

Art. 3º Fica autorizada a aprovação de parcelamento do solo, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e de Interesse Específico do Loteamento Feliz Retiro, nos termos do artigo 11, §1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com as seguintes diretrizes urbanísticas mínimas indicadas no Mapa 02 - Projeto Urbanístico (Anexo 02) que faz parte desta Lei:

I – 223,34 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três vírgula trinta e quatro) para área de lotes;  
 II – 11,01 metros (onze vírgula um) para testada de lotes.

Art. 4º Fica dispensada a implantação de área verde em virtude da situação consolidada no local, nos termos do artigo 11, §1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 5º Fica autorizado o recebimento da infraestrutura existente no Loteamento Feliz Retiro nas condições em que se encontra, sendo que a implementação da infraestrutura essencial faltante e prevista no Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 37, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 será realizada no prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. A infraestrutura essencial faltante será executada pelo Município de Xanxerê com a aplicação da contribuição de melhoria para os proprietários definidos como REURB-E.

Art. 6º A regularização das edificações existentes sobre os lotes indicadas e cadastradas no Mapa 03 – Localização das Edificações (Anexo 03) e que faz parte desta Lei poderá ser realizada em momento posterior, conforme autoriza o artigo 31, §3º, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 7º Fazem parte integrante desta Lei: Mapa 01 – Situação da Matrícula Imobiliária (Anexo 01); Mapa 02 - Projeto Urbanístico (Anexo 02); Mapa 03 – Localização das Edificações (Anexo 03); Mapa 04 – Levantamento Planialtimétrico (Anexo 04); Memorial Descritivo (Anexo 05); Matrícula Imobiliária nº 32.560 (Anexo 06).

Xanxerê/SC, 27 de setembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO  
 Prefeito Municipal

## LEI Nº 4283/2021

Publicação Nº 3314828

LEI Nº 4283/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.  
 (Origem do Projeto de Lei Nº 030/2021 – E)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA XANXERENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA XANXERENSE, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.263.491/0001-21, com sede na Rua Etoze Cavagnoli, 104, Bairro Vila Sésamo, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil deste Município sob Registro nº 005457, de 16.02.2016, Livro: A-024, folha: 017.

Art. 2º Os objetivos da entidade, além de outros, são congregar os seus associados ao sentido de promover atividades esportivas em todas as modalidades, sociais, cívicas culturais e filantrópicas, promover competições esportivas em todas as modalidades e promover eventos de natureza social, cívica, cultural-desportivas e filantrópicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 27 de setembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO  
 Prefeito Municipal

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA N° 0035/2021

Publicação N° 3314699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 883B421156B2E4B1ED82EE30E538B49F0BC5FF4D

**AVISO DISPENSA LICITAÇÃO****MUNICIPIO DE XAXIM****Processo N° 0137/2021****Edital:** Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 0035/2021**Fundamento:** Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.**Objeto:** Aquisição de doces e salgados diversos para atender necessidade de fornecimento de lanches para participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos no CRAS Chagas, Santa Terezinha e CEACA/SCFV.**Valor Total:** R\$ 17.229,30 (dezesete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).**FORNECEDOR:** CHIEZA E LUZ PANIFICADORA LTDA ME.**CNPJ:** 19.790.516/0001-05

Xaxim – SC, 27 de setembro de 2021.

**Edilson Antonio Folle** - Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO Nº 0078/2021**

Publicação Nº 3314576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0969A847892BC4CD8180E679C1A36CD3561C7D3

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:  
**Processo Licitatório n. 0134/2021**

**Edital:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0078/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.

**Entrega dos Envelopes:** até às 08h30min do dia 14 de outubro de 2021.

**Abertura dos Envelopes:** às 09h00min do dia 14 de outubro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim – SC, 27 de setembro de 2021.

**Edilson Antônio Folle** - Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021**

Publicação Nº 3315175

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM E SEGURA MED LTDA - ME, COM FULCRO NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

Contrato que entre si celebram A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.501.053/0001-83, com sede na Rua Rio Grande, 685, Centro, Xaxim/SC, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Segio Jose Reginato, doravante denominada CONTRATANTE, e SEGURA MED LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.972.487/0001-00, com endereço na Rua Rui Barbosa, 312, Centro, Xaxim/SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Érlon Bruno Canan, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo as cláusulas adiante especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto o presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL, englobando:

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)
Laudo Técnico Condições Ambiente Trabalho (LTCAT)
Laudo Insalubridade e Periculosidade (LIP)
Demissional (PPP)

1.2. Não estão inclusos exames complementares, tais como: Audiometria Tonal Ocupacional; Eletrocardiograma; Avaliação de Acuidade Visual; Prova de função pulmonar (Espirometria); Avaliação Psicológica; PPP para fins de Aposentadoria; Ordem de Serviço; e Dosimetria.

1.3. Relação de serviços inclusos:

- a) Abertura de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- b) Consulta clínica de acidente de trabalho;
- c) Encaminhamento para INSS (acidentes de trabalho e auxílio-doença);
- d) Investigação de acidentes de trabalho;
- e) Treinamentos básicos conforme necessidade e disposição da equipe da CONTRATADA;
- f) Auxílio no controle de Ficha de EPIs;
- g) Controle de CA de EPIs;
- h) Gerenciamento Ocupacional;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

2.1. O valor justo e acertado é de R\$ 16,00 (dezesseis reais) mensais por cada funcionário para a confecção de cada um dos programas referidos na Cláusula "1.1".

2.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada na CONTRATANTE.

2.3. A cada pagamento das parcelas, serão efetuadas as retenções legais de ISSQN e IRRF, de acordo com normas legais, exceto em se tratando de empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL.

2.4. No caso de atraso nos pagamentos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



2.5. A partir de 02 (dois) meses após o vencimento da fatura, estará a CONTRATANTE sujeita à rescisão automática do contrato, com retirada dos equipamentos e inclusão nos cadastros restritivos de crédito, incluindo o valor da multa rescisória e dos equipamentos não devolvidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá validade pelo período de 01.09.2021 a 31.12.2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

3.2. O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

3.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.4. Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE DE PREÇOS NOS PRIMEIROS 12 MESES, SENDO QUE, SE HOUVER PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REAJUSTAR OS VALORES PROPOSTAS TOMANDO-SE POR BASE OS ÍNDICES OFICIAIS DA INFLAÇÃO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO O INPC/FGV COMO PARÂMETRO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara

3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, quando não cumprir as obrigações ou preceitos legais, estará sujeita à:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor mensal;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pelas compras e licitações.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar A CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

9.1.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que A CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por

despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.2.2. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar A CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

10.1. Todo e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

10.1.1. Obriga-se A CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos A CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com A CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, A CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial, salvo nos seguintes casos praticados pela CONTRATANTE:

a) Colocar a funcionária da CONTRADA em atividades de risco;

b) Desviar a função da funcionária da CONTRATADA;

c) Alterar a carga horaria e/ou horários de entrada e saída da funcionária da contratada;

d) Desacatar a funcionária da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XAXIM/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

XAXIM/SC, em 01 de setembro de 2021.

Segio Jose Reginatto Presidente da Câmara de Vereadores	Segura Med LTDA ME CONTRATADA
--	-------------------------------

Testemunhas:

Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 08/2021

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

CONTRATADA: SEGURA MED LTDA - ME

Objeto: Programas de Medicina Ocupacional

Valor: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais.

Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.

Dispensa de licitação (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

Xaxim/SC, em 01 de setembro de 2021.

SEGIO JOSE REGINATTO

Presidente da Câmara de Vereadores

**Zortéa****PREFEITURA****DECRETO Nº 000091/21 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3314628

DECRETO Nº 000091/21 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 000650/20, de 30 de Novembro de 2020.  
DECRETA

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Projeto: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.  
(28) Modalidade 3.3.93.00.00.00.00.01.0000 ..... R\$ 2.340,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 23 de setembro de 2021.  
EDSON ANTONIO CALLIARI MORO                      ROSANE ANTUNES PIRES INFELD  
Secretário de Adm. E Finanças                      Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 89 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 RETIFICA O DECRETO Nº 036/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021 O QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Publicação Nº 3314514

DECRETO Nº 89 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021  
RETIFICA O DECRETO Nº 036/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021 O QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal  
DECRETA:

Art.1º - Retifica o teor do item I, letras B e C, do Decreto nº 036/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- b. Representantes da Secretaria de Saúde:
- i. Analú Chiamolera Schimit
  - ii. Salete Terezinha Spiassi
- c. Representantes da Secretaria da Secretaria de Administração e Finanças:
- i. Lilian Magrinelli Schiller
  - ii. Patrícia Alexandra Diniz

Art. 2º - Retifica o teor do item II, letras A e B, do Decreto nº 036/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a. Representantes da Associação de Pais e Professores (APP):
- i. Sandro Márcio Camargo
  - ii. Juliana da Silva
- b. Representantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina:
- iii. Darlei Pelizzaro
  - iv. Thiago Vidal da Fonseca

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 20 de setembro de 2021.  
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD  
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 124 PREGÃO 33**

Publicação Nº 3315970

**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2142 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 123 códigoCliente: 2142 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial  
Para Aquisição de Bens  
33/2021  
Processo Administrativo: 124/2021**

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 33/2021, o(s) participante(s):

35548 - LOG MASTER TRANSPORTES E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GALAO DE 20LT DIESEL	GALÃO		90	R\$360,00	R\$32.400,00
9	ARLA 32 - GALAO DE 20 LT	GALÃO		50	R\$78,00	R\$3.900,00
10	OLEO TRANSMISSAO 20W30 20 LT	GALÃO		30	R\$485,00	R\$14.550,00
Total do Fornecedor:						R\$50.850,00
40754 - OUROMAQ IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAXA GALAO DE 20 LT	GALÃO		20	R\$350,00	R\$7.000,00
2	OLEO 68 - GALAO DE 20 L	GALÃO		50	R\$262,00	R\$13.100,00
6	OLEO SAE 30 BALDE 20L	UNIDADE		20	R\$414,00	R\$8.280,00
11	TAMBOR DE LATA DE GRAXA 170 KG	UNIDADE		3	R\$2.799,00	R\$8.397,00
Total do Fornecedor:						R\$36.777,00
186694 - DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	OLEO 90 DIFERENCIAL - GALAO DE 20 LT	GALÃO		28	R\$375,91	R\$10.525,48
4	OLEO FLUIDO ATF - 1LT	UNIDADE		100	R\$19,77	R\$1.977,00
5	OLEO 10W BALDE 20 LITROS	GALÃO		20	R\$320,76	R\$6.415,20
8	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNIDADE		100	R\$9,09	R\$909,00
12	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 15W40 MOTOR A GASOLINA - 1 LT	UNIDADE		150	R\$19,64	R\$2.946,00
13	OLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 - MOTOR A GASOLINA - 1 LT	UNIDADE		150	R\$18,33	R\$2.749,50
14	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 MOTOR A GASOLINA - 1 LT	UNIDADE		60	R\$23,38	R\$1.402,80
15	OLEO DOIS TEMPOS 500 ML	UNIDADE		50	R\$14,78	R\$739,00
Total do Fornecedor:						R\$27.663,98
186724 - LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	OLEO 10W40 MINERAL MOTOR A DIESEL	UNIDADE		50	R\$35,50	R\$1.775,00
Total do Fornecedor:						R\$1.775,00

Zortéa, 27 de setembro de 2021.



**PROCESSO LICITATÓRIO 31 DISPENSA 16**

Publicação Nº 3314739

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA**

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 31 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 13102 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

Pág 1 / 1

<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	Dispensa de Licitação - 16/2021
	Processo Administrativo: 31/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, nomeada pelo(a) Decreto - 1/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 24 de setembro de 2021, às horas, na Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Município de Zortéa/SC., a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 16/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

**Finalidade:**

Conserto do veículo Master ambulância placa MMB 3994 da secretaria de saúde para transporte de pacientes na situação de urgência, emergência para hospitais de Município Vizinhos.

Zortéa - SC, 27 de setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
LILIAN MARIA DA ROSA MAGRINELLI SCHILLER  
Presidente

# Associações

## AMAUC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2021 - ASSEMBLEIA DE 08 DE OUTUBRO

Publicação Nº 3314260

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021

A Presidente da AMAUC, Senhora LEANI KAPP SCHMITT – Prefeita do Município de Arabutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e através deste edital, convoca os senhores Prefeitos, para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 8 de outubro de 2021, das 8h30 às 11h30, tendo como local a Sala de Reuniões da AMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8 horas	• Recepção
8h30	• Abertura • Leitura da ata da assembleia anterior – 10 de setembro 2021
8h40	• Termo Aditivo ao Contrato de Rateio de 01/2021, para aquisição de equipamentos e veículos para o setor de Engenharia, Arquitetura e Topografia; • Informações sobre a reorganização do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia
9h40	• Reestruturação do Departamento de Concursos e Processos Seletivos
10 horas	• Possibilidade de Contratação de Geólogo para atender às demandas dos municípios, em substituição do Engenheiro de Minas
10h15	• Participação na assembleia geral do CIS Amauc e do Consórcio Lambari
11h30	• Assuntos Gerais • Encerramento

Observação: em respeito aos protocolos de segurança sanitária e devido ao espaço físico da Sala de Reuniões da AMAUC, sugerimos apenas a presença do Prefeito Municipal.

Concórdia – SC, 27 de setembro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT  
Presidente da AMAUC

## AMMVI

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16-2020

Publicação Nº 3315405

SEGUNDO TERMO ADIVITO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

Considerando a necessidade de garantir a segurança de todos, proteger o patrimônio do prédio e assegurar que imprevistos não trarão custos excessivos para a Amve;

Considerando que o contrato teve seu prazo de validade até 18/10/2021, necessitando assim ser prorrogado;

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SISEGUROS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.107.233.0001-40, com endereço à Rua Doutor Blumenau, nº 420, Bairro Do Sol, cidade de Indaial/SC, CEP: 89.086-180, neste ato representado pelo Sr. SIMÃO B. W., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de serviços firmado entre as partes em 18/10/2020, nos termos previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 18/10/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2020, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 24 de setembro de 2021.

CONTRATANTE AMMVI	CONTRATADO SIMÃO B. W. SISEGUROS S/S LTDA EPP
GESTORA DO CONTRATO	

## GRANFPOLIS

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02/07/2021

Publicação Nº 3314805

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, realizada no dia dois de julho do ano de dois mil e vinte e um, de forma presencial, convocada pelo Edital AGE Nº 002/2021, sendo iniciada às onze horas, em primeira convocação, contando com a presença dos Prefeitos de Águas Mornas, Omero Prim, de Alfredo Wagner, Gilmar Sani, de Anitápolis, Solange Back, de Antônio Carlos, Geraldo Pauli, de Biguaçu, Salmir da Silva, de Canelinha, Diogo Francisco Alves Maciel, de Governador Celso Ramos, Marcos Henrique da Silva, de Leoberto Leal, Vitor Norberto Alves, de Major Gercino, Valmor Pedro Kammers, de Nova Trento, Tiago Dalsasso, de Paulo Lopes, Nadir Carlos Rodrigues, de Rancho Queimado, Cleci Aparecida Veronezi e de São Bonifácio, Laurino Peters. A Presidente da GRANFPOLIS, Cleci Veronezi, fez a abertura da Assembleia Geral Extraordinária, cumprimentou a todos e falou da importância da reunião que tinha como um dos assuntos principais a colocação em funcionamento o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis – CIM GRANFPOLIS. A Presidente informou que o Protocolo de Intenções foi ratificado pelo Poder Legislativo dos seguintes Municípios: Águas Mornas; Alfredo Wagner; Anitápolis; Antônio Carlos; Biguaçu; Canelinha; Governador Celso Ramos; Leoberto Leal; Major Gercino; Nova Trento; Paulo Lopes; Rancho Queimado; São Bonifácio. Em seguida consultou os Prefeitos presentes que ratificaram o Protocolo de Intenções sobre a disposição de assumir as funções de Presidente e Vice-Presidente do Consórcio, tendo colocado o nome à disposição os Prefeitos Omero Prim, Diogo Francisco Alves Maciel, Marcos Henrique da Silva e Laurino Peters. Após consenso entre os candidatos foram eleitos Presidente do Consórcio Omero Prim, Prefeito de Águas Mornas, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 898.192.259-49, Carteira de Identidade nº 2.563.007-SSP/SC, com endereço residencial na Estrada Geral de Santa Cruz da Figueira, nº 115, Centro, Águas Mornas-SC e Vice-Presidente: Marcos Henrique da Silva, Prefeito de Governador Celso Ramos; brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 932.694.559-68, Carteira de Identidade nº 2585092, com endereço residencial na Rua Pedro Henrique da Silva, nº 497, Jordão, Governador Celso Ramos – SC. Ato contínuo o Presidente e Vice-Presidente foram investidos nos respectivos mandatos, que tem duração de 2 (dois) anos, iniciando em 02 de julho de 2021, findando em 01 de julho de 2023. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da GRANFPOLIS, Cleci Aparecida Veronezi, agradeceu mais uma vez a participação de todos e deu por encerrada a Assembleia. Sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Gilberto Brasil, Diretor Administrativo e Financeiro, e pela Presidente Cleci Aparecida Veronezi.

Florianópolis (SC) em 02 de julho de 2021.

GILBERTO BRASIL  
Diretor Administrativo e Financeiro

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal de Rancho Queimado  
PRESIDENTE

# Consórcios

## ARIS

### DELIBERAÇÃO N. 030/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E HOMOLOGAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES E VALORES DAS SANÇÕES REGULAMENTARES PRATICADOS PELO SAMAE DE TIJUCAS

Publicação Nº 3315475

DELIBERAÇÃO n. 030/2021

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas do serviço de abastecimento de água e homologação dos preços dos serviços públicos complementares e valores das sanções regulamentares praticados pelo SAMAE de Tijucas.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS :

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 389/2021, no qual o SAMAE de Tijucas requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água;

O Processo Administrativo 090/2021 da ARIS referente ao reajuste tarifário do SAMAE de Tijucas;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de fevereiro de 2020 a julho de 2021 referente ao IPCA é de 9,26%.

DELIBERA:

Art. 1º Revogar a Deliberação 037/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 12 de dezembro de 2020.

Art. 2º Reajustar as tarifas de água, preços públicos e sanções regulamentares praticados pelo SAMAE de Tijucas em 9,26% referente ao período de fevereiro de 2020 a julho de 2021.

Art. 3º Fixar os novos valores das tarifas de água praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado na Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 4º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado na Quadro 2 do Anexo II desta Deliberação e de acordo com o § 4º do Art. 163 da Resolução Normativa 019/2019.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviço deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 27 de setembro de 2021.

Adir Faccio  
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA
Residencial	Até 10 m <sup>3</sup>	R\$ 30,09
	De 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 3,58
	De 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 4,11
	De 21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 4,73
	De 31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 5,37
	Acima de 40 m <sup>3</sup>	R\$ 6,03
Comercial	Até 10 m <sup>3</sup>	R\$ 40,83
	De 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 3,58
	De 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 4,27
	De 21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 4,94
	De 31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 5,88
	Acima de 40 m <sup>3</sup>	R\$ 6,88

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA
Industrial	Até 10 m <sup>3</sup>	R\$ 40,83
	De 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 3,58
	De 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 4,27
	De 21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 4,94
	De 31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 5,88
	Acima de 40 m <sup>3</sup>	R\$ 6,88
Pública	Até 10 m <sup>3</sup>	R\$ 40,83
	De 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 3,58
	De 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 4,27
	De 21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 4,94
	De 31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 5,88
	Acima de 40 m <sup>3</sup>	R\$ 6,88
Social	Até 10 m <sup>3</sup>	R\$ 18,05
	De 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 2,51
	De 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 3,29
	De 21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 4,73
	De 31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 5,37
	Acima de 40 m <sup>3</sup>	R\$ 6,03

## ANEXO II

## Quadro 2: Serviços Complementares.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO
355 - RELIGAÇÃO DE LIGAÇÃO CANCELADA	R\$ 44,96	1 dia
355 - RELIGAÇÃO DE LIGAÇÃO CANCELADA	R\$ 44,96	1 dia
346 - RELIGAÇÃO - LA DESATIVADA	R\$ 240,54	1 dia
357 - DESLIGAMENTO A PEDIDO (CAVALETE)	R\$ 17,65	1 dia
358 - DESLIGAMENTO A PEDIDO (RAMAL)	R\$ 17,65	1 dia
1010 - TAXA DE DESLIGAMENTO A PEDIDO	R\$ 17,65	1 dia
8057 - RELIGAÇÃO DE CORTE RAMAL	R\$ 44,96	1 dia
354 - LIGAÇÃO CANCELADA	R\$ 17,65	1 dia
11 - Emissao 2 via	R\$ 3,93	imediate
30 - TAXA DE INTERLIGAÇÃO DE LOTEAMENTO	R\$ 1.425,97	acordo entre partes
63 - Cobranca de Envio	R\$ 3,45	imediate
74 - LIGAÇÃO DE ESGOTO COM NOVA ESPERA	R\$ 444,90	10 dias
81 - VIOLAÇÃO DA ESPERA DO ESGOTO	R\$ 96,96	imediate
82 - VIOLAÇÃO NA REDE DE ESGOTO	R\$ 406,11	imediate
83 - MULTA LIGAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA NA REDE DE ESGOTO	R\$ 176,82	imediate
84 - MULTA POR FALTA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	R\$ 188,22	imediate
85 - TROCA DA TAMPA DO ESGOTO	R\$ 19,38	1 dia
86 - VIOLAÇÃO DA ESPERA DO ESGOTO (COMPLETA)	R\$ 302,30	imediate
90 - REATIVAÇÃO DE LIGAÇÃO RAMAL	R\$ 240,54	1 dia
100 - RELIGACAO	R\$ 44,96	1 dia
101 - Religação Avulsa	R\$ 44,96	1 dia
102 - RELIGAÇÃO FALTA PAGTO	R\$ 44,96	1 dia
103 - RELIGAÇÃO A PEDIDO (CAVALETE)	R\$ 44,96	1dia
110 - REGISTRO 3/4	R\$ 10,31	7 dias
120 - DESLIGACAO P/ SOLICITACAO	R\$ 17,97	7 dias
130 - VISTORIA ATE 2 PAV.	R\$ 21,56	5 dias
135 - VISTORIA ACIMA 2 PAV	R\$ 34,20	5 dias
140 - HORAS ENCANADOR	R\$ 13,46	imediate
150 - HORAS DE AUXILIAR	R\$ 8,96	imediate
170 - INTERVENCAO NAS INSTALACOES DE AGUA	R\$ 22,45	5 dias
180 - AFERICAO DE HIDROMETRO SOLICITAÇÃO ATÉ 3/4	R\$ 42,35	7 dias
181 - AFERICAO DE HIDROMETRO SOLICITAÇÃO ATÉ 1"	R\$ 70,64	7 dias
196 - CAIXA HIDROMETRO	R\$ 109,45	imediate
200 - EMISSÃO DE SEGUNDA VIA	R\$ 3,93	imediate
210 - LIGACAO CLANDESTINA	R\$ 224,64	imediate
220 - VIOLACAO HIDROMETRO / LACRE	R\$ 89,87	3 dias

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO
230 - RETIRADA DE HIDROMETRO	R\$ 89,87	7 dias
240 - INTERCONEXAO DA INSTALACAO COM OUTRA	R\$ 112,32	5 dias
250 - FORNECER AGUA PARA TERCEIRO	R\$ 67,36	imediatos
260 - EJETOR NA REDE DE AGUA	R\$ 274,61	imediatos
270 - NAO CUMPRIMENTO DE NORMA DO SAMAE	R\$ 59,27	imediatos
313 - INSTALAÇÃO NOVA LIGAÇÃO	R\$ 240,54	10 dias
320 - INSTALACAO DE HIDROMETRO	R\$ 521,29	10 dias
330 - RELIGAR NO COLAR	R\$ 44,96	1 dia
331 - RELIGAR NO CAVALETE	R\$ 44,96	1 dia
340 - Ligação de Água	R\$ 240,54	10 dias
400 - HIDROMETRO DANIFICADO	R\$ 178,20	3 dias
401 - TAXA DE LIGACAO NOVA	R\$ 240,54	10 dias
410 - HIDROMETRO ROUBADO	R\$ 126,38	3 dias
421 - SUBS HD PEDIDO CLIENTE	R\$ 78,92	7 dias
500 - EMISSAO AVISO CORTE	R\$ 2,53	imediatos
502 - CUSTO FIXO ATE 15 DIAS	R\$ 449,35	acordo entre partes
503 - CUSTO MENSAL ACIMA 15 DIAS	R\$ 674,08	acordo entre partes
600 - LIGACAO A VISTA	R\$ 240,54	10dias
601 - LIGAÇÃO DE AGUA HD COMERCIAL	R\$ 770,41	10 dias
700 - Impedimento de acesso ao hidrometro	R\$ 143,61	imediatos
910 - CUSTO ADICIONAL MUDANÇA CAPACIDADE EM POLEGADA	R\$ 282,62	15 dias
912 - MUDANCA DA LIGACAO	R\$ 106,00	10 dias
913 - SUBSTITUIR CAVALETE	R\$ 82,39	7 dias
8058 - RELIGAÇÃO DE CORTE COM RETIRADA DE RAMAL/CANCELADA	R\$ 44,96	2 dias
68 - Corte Cavalete	R\$ 17,65	1 dia

## CIMVI

### CONTRATO Nº 2019/018 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - DECISÃO

Publicação Nº 3315860

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação nº 020-2019 –

Concorrência

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E A EMPRESA HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA

REQUERENTE: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, na Rua William Booth, nº 28, Boqueirão, inscrita no CNPJ sob nº 00.291.755/0001-92

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

#### DECISÃO

#### FATOS

Trata-se de pedido de reequilíbrio financeiro formulado pela pessoa jurídica acima referenciada, através de seu representante legal, aduzindo, em apertada síntese, que em razão dos sucessivos aumentos nos insumos discriminados em seu pedido e planilhas anexas houve quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato solicitando reequilíbrio para que o Preço para Execução do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - Orgânicos e Rejeitos, por tonelada, passasse de R\$181,43 (cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$258,86 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

O processo teve seu trâmite interno direcionado ao setor técnico, na pessoa do Sr. André Moro da Silva, engenheiro químico do CIMVI e do Sr. Marco Aurélio Fink, Engenheiro Civil e Assessor do Programa Vale Muito Cuidar, que levantaram a planilha dos insumos tendo apurado quebra do equilíbrio econômico financeiro do citado item, assim como, submetida à deliberação da comissão de gestores municipais na área de resíduos sólidos, o pleito foi deferido em sua integralidade.

Parecer jurídico encartado aos autos

É o necessário relatório.

Passo à análise da matéria.

#### DECISÃO

Convalido o cálculo dos engenheiros acostado e o parecer jurídico encartado aos autos e os utilizo como fundamento para a presente decisão e, por estes motivos, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela requerente, para conceder o reequilíbrio econômico, limitando-se o

valor da tonelada a R\$258,86 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para o item 1, a contar de 08/10/2021. Considerando que os insumos apresentados são também utilizados na composição de vários índices de reajustes, a fim de evitar um bis in idem, em caso de reajuste de valores, DETERMINO seja lavrado termo aditivo para que o CIMVI observe o reequilíbrio ora concedido, e a requerente renuncie aos reajustes inflacionários relativos ao período aquisitivo pretérito, iniciando-se, a partir da celebração de termo aditivo, o marco para reposição inflacionária que somente poderá ser pleiteada após 12 (doze) meses da contratação, mediante pedido, registrando-se que o pedido de reequilíbrio poderá ser formulado a qualquer tempo.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 27 de Setembro de 2021.

Fernando Tomaselli

Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

## CONTRATO Nº 2019/018 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - NONO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3315864

### NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, na Rua William Booth, nº 28, Boqueirão, inscrita no CNPJ sob nº 00.291.755/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu administrador, Sr. Hélio Malacarne Silva, inscrito no CPF sob o nº 561.737.689-68 e RG nº 3.760.227-2 SSP/PR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/018, firmado em 08/10/2019, de conformidade com a licitação nº 020/2019 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 020/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2019/018;
- 1.2. CONSIDERANDO o apurado em processo administrativo instaurado a pedido da contratada para apuração de eventual quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 1.3 CONSIDERANDO que, em conformidade com os cálculos efetuados a decisão prolatada pelo Diretor Executivo do CIMVI foi no sentido de reconhecer a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, à luz dos cálculos efetuados pelo Departamento Técnico de Engenharia do CIMVI, deferir o pedido de recomposição formulado;
- 1.7 É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Nos termos do art.65, II, “d”, da Lei Federal n.8.666/93, e de acordo com o decidido no processo administrativo de recomposição dos preços, no qual foi decidido por julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados pela CONTRATADA, para conceder o reequilíbrio econômico, limitando-se o valor da tonelada a R\$258,86 (para o item 1), a contar de 08/10/2021; é celebrado o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. As partes pactuam, de comum acordo, que o item 1 da Cláusula Segunda do contrato originário, passa a ter seu valor reequilibrado, a partir de 08/10/2021, para:

Item		Valor unitário por Tonelada (reequilibrado)
01	Preço para Execução do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - Orgânicos e Rejeitos	R\$258,86

- 3.2. A CONTRATADA, renuncia, de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável, ao direito de eventual indenização referente aos períodos anteriores a subscrição do presente termo aditivo, permanecendo incólumes os demais valores contratuais, renunciando à eventual reajuste inflacionário relativo ao período aquisitivo pretérito no tocante ao item 01, iniciando-se quanto a este, a partir da celebração de termo aditivo, o novo marco para reajuste inflacionário, que somente poderá ser pleiteado após o período de 12 (doze) meses da contratualização, mediante pedido escrito.

- 3.3. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser formulado a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, no Edital e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a CONTRATADA a todo e qualquer direito material ou de ação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.  
5.2. O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 27 de Setembro de 2021.

**CONTRATANTE**

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

Diretor Executivo: Fernando Tomaselli

**CONTRATADA**

HMS Transportes e Locação de Caçambas LTDA

Representante legal: Hélio Malacarne Silva

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo

Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Patricia Barbaresco

Assessora Jurídica – OAB/SC 48.380 – Visto

**CONTRATO Nº 2019/018 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PARECER JURÍDICO**

Publicação Nº 3315852

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação nº 020-2019 –

Concorrência

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E A EMPRESA HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA

REQUERENTE: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, na Rua William Booth, nº 28, Boqueirão, inscrita no CNPJ sob nº 00.291.755/0001-92

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

**PARECER JURÍDICO****FATOS**

Trata-se de pedido de reequilíbrio financeiro formulado pela pessoa jurídica acima referenciada, através de seu representante legal, aduzindo, em apertada síntese, que em razão dos sucessivos aumentos nos insumos discriminados em seu pedido e planilhas anexas houve quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato solicitando reequilíbrio para que o Preço para Execução do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - Orgânicos e Rejeitos, por tonelada, passasse de R\$181,43 (cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$258,86 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

O processo teve seu trâmite interno direcionado ao setor técnico, na pessoa do Sr. André Moro da Silva, engenheiro químico do CIMVI e do Sr. Marco Aurélio Fink, Engenheiro Civil e Assessor do Programa Vale Muito Cuidar, que levantaram a planilha dos insumos tendo apurado quebra do equilíbrio econômico financeiro do citado item, assim como, submetida à deliberação da comissão de gestores municipais na área de resíduos sólidos, o pleito foi deferido em sua integralidade.

É o necessário relatório.

Passo à análise da matéria.

**FUNDAMENTO**

Inicialmente cabe ponderar que a Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de revisão dos preços sempre que verificada a quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual.

Mencionam os dispositivos da citada legislação:

Art.65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A doutrina sobre o tema tem asseverado que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando incorressem, o particular seria



remunerado por seus efeitos meramente potenciais.

(...)

Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos foram ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.(...)

A Administração e o particular, após efetivado o exame dos fatos, promoverão aditamento contratual, destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Costuma-se denominar esse procedimento de 'recomposição de preços:' (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª edição. Dialética.2001. p.554 à 557)

Segundo Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165):

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)."

E continua o renomado autor dizendo (Licitação e Contrato Administrativo, ob. cit, p. 166):

"O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas, por parte do contratado, objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras".

Como ensinam Carlos Ari Sunfeld (Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, p. 238) e de Celso Antônio Bandeira de Melo (Curso de Direito Administrativo, 7ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995 p. 391):

"...as obrigações contratuais não de ser entendidas em correlação com o estado de coisas ao tempo em que se contratou. Em consequência, a mudança acentuada dos pressupostos de fato em que se embasaram implica alterações que o Direito não pode desconhecer. É que as vontades se ligaram em vista de certa situação, e na expectativa de determinados efeitos totalmente diversos, surgidos à margem do comportamento dos contratantes".

Identificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro de um contrato a sua recuperação é providência impositiva para a Administração Pública, por força dos termos do art. 37, XXI da Carta Federal, que assim se expressa:

"Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (subscrito não é do original)

Assim, uma vez constatado o rompimento das condições efetivas da proposta – guardada, por óbvio, uma margem de flexibilidade que há de representar aquilo que o leigo denomina de "risco do negócio" – incumbe ao Poder Público empreender à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro.

A jurisprudência pátria, em casos análogos, tem apregoadado que:

"Ação de cobrança. Contrato para prestação de serviços. Fornecimento de lubrificantes, álcool e gasolina. Reajuste de preço. Equilíbrio econômico-financeiro. Assinatura de termo aditivo dispensável. Custas. Tem o contratado o direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo celebrado com a ECT para fornecimento de álcool, lubrificantes gasolina e derivado de petróleo de veículos envolvidos na entrega de correspondências e afins. Dispensável a formalização de termo aditivo, ainda que conste no contrato cláusula que permita, considerando a existência da possibilidade de revisão consagrada no próprio contrato administrativo e o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, § 8º. A despeito de a ECT gozar da isenção do pagamento das custas judiciais, não está isenta do ressarcimento das custas adiantadas pela parte vencedora no feito." (TRF - 4a. Reg. - Ap. Cível nº 2002.70.04.006246-5 - Paraná - 4a. T. - Ac. unân. - Rel.: Des. Federal Edgard Antônio Lippmann Júnior - j. em 31.10.2007 - Fonte: DJU, 26.11.2007).

Feita esta breve digressão cabe ainda mencionar que o Contrato Administrativo expressamente fez a seguinte previsão:

Cláusula segunda

[...]

§ 3º. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

O aumento dos insumos citados no pedido assim como reconhecidos nos cálculos levantados pelo Setor Técnico de Engenharia do CIMVI encontram-se documentados na prestação dos serviços realizados pela requerente tornando-se possível aos profissionais, à luz de tais elementos identificarem o rompimento da equação econômico-financeira do contrato.

PARECER.

Ante o exposto, é o PARECER pela procedência dos pedidos formulados, nos termos dos cálculos levantados pelos Engenheiros, Sr. André Moro da Silva, do CIMVI e Sr. Marco Aurélio Fink, Engenheiro Civil e Assessor do Programa Vale Muito Cuidar para recompor o valor da tonelada para R\$258,86 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Considerando que os insumos apresentados são também utilizados na composição de vários índices de reajustes, a fim de evitar um bis in

idem, em caso de reajuste de valores, deverá o CIMVI observar o reequilíbrio ora concedido, ORIENTANDO-SE que se formule termo aditivo no qual a requerente renuncie aos reajustes inflacionários relativos ao período aquisitivo pretérito, iniciando-se, a partir da celebração de termo aditivo, o marco para reposição inflacionária que somente poderá ser pleiteada após 12 (doze) meses da contratação, mediante pedido. Registra-se que o pedido de reequilíbrio poderá ser formulado a qualquer tempo.

Ao Diretor Executivo do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste parecer:

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 27 de Setembro de 2021.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo  
Advogado  
OAB/SC 17.721

Patricia Barbaresco  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 48.380

**CONTRATO Nº 2019/018 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PARECER TÉCNICO**

Publicação Nº 3315858



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Licitação nº 020-2019 –**  
**Concorrência**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E A EMPRESA HMS**  
**TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA**  
**REQUERENTE: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, estabelecida**  
**na cidade de Curitiba/PR, na Rua William Booth, nº 28, Boqueirão, inscrita no CNPJ sob nº**  
**00.291.755/0001-92**  
**OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**PARECER TÉCNICO**

Trata-se de pedido de reequilíbrio financeiro formulado pela pessoa jurídica acima referenciada, através de seu representante legal, aduzindo, em apertada síntese, que em razão dos sucessivos aumentos nos insumos discriminados em seu pedido e planilhas anexas houve quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato solicitando reequilíbrio para que o Preço para Execução do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - Orgânicos e Rejeitos, por tonelada, passasse de R\$181,43 (cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$258,86 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

O processo teve seu trâmite interno direcionado ao setor técnico, na pessoa do Sr. Marco Aurélio Fink, Engenheiro Civil e Assessor do Programa Vale Muito Cuidar, que levantaram a planilha dos insumos tendo apurado quebra do equilíbrio econômico financeiro do citado item, assim como, submetida à deliberação da comissão de gestores municipais na área de resíduos sólidos, o pleito foi deferido em sua integralidade.

É o necessário relatório.

Passo à análise da matéria.

O presente PARECER TÉCNICO objetiva a apuração de quebra da equação econômico-financeira para sugerir a adoção das medidas a serem adotadas pelo CIMVI.

Após análise dos documentos apresentados pela requerente, constatou-se que houve a comprovação da quebra do equilíbrio econômico financeiro, diante da majoração dos insumos para execução dos serviços de coleta. Apurou-se que o valor do combustível teve aumento de aproximadamente 66% (sessenta e seis por cento).

Neste sentido, a situação em tela se amolda ao contido na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/93 que passo a transcrever:

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

2

A planilha elaborada por este órgão técnico e à luz dos documentos e informações apresentados pela requerente, constatou-se que:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ 03.111.139/0001-09

Rua Tupiniquim, nº 1.070 - Timbó/SC - CEP 89120-000

Fone (47) 3380-1345

[www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO SERVIÇO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONVENCIONAL E SELETIVA

1 - RESUMO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

	Valor	Qtidade	Total
Preço por Tonelada Coletada de Resíduos Sólidos - Orgânicos e Rejeitos	R\$ 258,86	1.388	R\$ 359.329,49

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





Preço da Equipe na Execução do serviço de Coleta Seletiva	R\$ 31.387,84	2	R\$ 62.775,68
---	---------------	---	---------------

3

PREVISÃO CUSTOS TOTAIS PARA 12 MESES	R\$ 5.065.262,09
--------------------------------------	------------------

	Custo Mensal
Custo da Mão de Obra Direta Utilizada no Serviço	R\$ 215.651,43
Custo dos Equipamentos Utilizados no Serviço	R\$ 129.227,57
Custo de Administração Local	R\$ 25.210,65
Total dos Custos Diretos	R\$ 370.089,65
B.D.I.	R\$ 67.081,87
Custo Total com B.D.I.	R\$ 265.781,48

mão de obra	equipamentos	adm local	BDI	
169370,61	114099,15	0,8219398	20721,64	55137,3
169370,61	114099,15		20721,64	55137,3
46280,811	15128,412		4489,0142	11944,6
46280,811	15128,412	0,1780602	4489,0142	11944,6

2756629,8 1073023  
229719,15 89418,58

422104,35

## 2.1 - Municípios Participantes da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - Convencional

	Coleta Convencional RSU	Coleta Seletiva RSU
	Quantidade Informada (Ton)	Quantidade Informada (Ton)
Apiúna	0	0
Ascurra	114,99	28
Guabiruba	441,49	90
Ilhota	254,2	0
Massaranduba	115,39	30

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





Pomerode	336,92	0
Rio dos Cedros	125,13	30
Rodeio	0	36
<b>Total dos Resíduos Informados</b>	<b>1.388</b>	<b>214</b>



## 2.2 Dimensionamento da Frota de Veículos e Mão de Obra

Percurso mensal do Serviço (km) - COLETA CONVENCIONAL	18.299,31	KM
Percurso mensal do Serviço (km) - COLETA SELETIVA	7.715,00	KM

### 2.2.1 - Caminhões para o Serviço de Coleta

(Considerou-se trabalho em 1 turno, com 1 motorista, 2 a 3 coletores)

	Necessários	Reserva
<b>Quantidade de Caminhões com Caçamba Compactadora 15 m3 - CONVENCIONAL</b>	<b>7</b>	<b>1</b>
Quantidade de Caminhões com Baú 20 m3 - SELETIVA	2	1
<b>Quantidade de Motoristas - CONVENCIONAL</b>	<b>10</b>	
<b>Quantidade de Coletores - CONVENCIONAL</b>	<b>25</b>	
Quantidade de Motoristas - SELETIVA	2	
Quantidade de Coletores - SELETIVA	5	
Quantidade de Motoristas -SUPORTE E SUBSTITUIÇÃO	1	
Quantidade de Coletores -SUPORTE E SUBSTITUIÇÃO	4	

### COLETA CONVENCIONAL - PERCUSO MÉDIO NECESSÁRIO

Percurso médio mensal por veículo	2.614,19	km
Percurso médio mensal da categoria	18.299,31	km

### COLETA SELETIVA- PERCUSO MÉDIO NECESSÁRIO

Percurso médio mensal por veículo	3.857,50	km
Percurso médio mensal da categoria	7.715,00	km

### 2.2.2 - Veículos pick-up fiscalização

(Considerou-se trabalho em 2 turnos, com 1 fiscal)

	Necessários	Reserva
<b>Quantidade de Veículo</b>	<b>2</b>	
Quantidade de Fiscais	2	

Qtd de viagem/Semana por veículos	
Qtd de viagem/Mês por veículos	

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





Percurso por viagem		km
Percurso médio mensal por veículo	3.000,00	km
Percurso médio mensal da categoria	3.000,00	km

5

3 - CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA	R\$ 215.651,43
-------------------------------------	----------------

## 3.1 Salários

Função	Salário Base (R\$)	Valor/Hora
Motorista	2.326,00	12,62
Coletor	1.281,00	6,95
Fiscal	2.326,00	12,62

## 3.2 Cálculo dos Dias Efetivos

	P/ANO	P/MÊS
Total de Dias	365,25	30,44
Total de Dias de Rep. Semanal	52,18	4,35
Total de Dias Trabalhados	313,07	26,09
Feriados Não Coincidentes	11,57	0,96
<b>Total de Dias Efetivos</b>	<b>301,5</b>	<b>25,13</b>
<b>Total de Horas Efetivas</b>	<b>2.211,00</b>	<b>184,25</b>

## 3.3 Base de Cálculo (adicionais, vales, convênios)

Descrição	Qtidade	Unid
Hora Extra	50%	%
Hora Extra	100%	%
Adicional Noturno	20%	%
Vale Transporte (% à deduzir)	6%	%
Adicional de Insalubridade (Motorista)	40%	%
Adicional de Insalubridade (Coletor)	40%	%
Salário Mínimo (2021)	1100,00	R\$
Vale Transporte (R\$/unidade)	4,20	R\$
Vale Refeição (R\$/dia)	18,50	R\$
Vale Cesta (R\$/mês)	87,20	R\$
Vale Transporte (Qtd/dia)	2	Unid.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
 Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
 CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





## 3.4 Encargos

6

## Resumo dos Encargos Sociais - Tabela Sinapi SC 10/2018

Descrição	Grupo	%
Obrigações Sociais	A	37,80%
Repouso Remunerado	B	15,92%
Gratificações	C	11,81%
Incidência do Grupo "A" s/ "B" + C"	D	6,35%
	Total	71,88%

## 3.5 - Vestuário e EPI

Descrição	Preço (R\$)	Quantidade Necessária	
		Motorista	Coletor
Calça com Refletor	45,00	4	4
Camisa fechada de algodão	26,00	4	4
Sapato de segurança	39,00	3	3
Luvas de Segurança	9,00		2
Capa de Chuva PVC	25,00		4

	Motorista	Coletor
Valor do Uniforme Completo (R\$)	401,00	519,00
Quantidade Fornecida por ano	4	4
Custo Mensal	133,67	173,00
Total (R\$/hora)	0,73	0,94

## 3.6 - Cálculo do Preço (R\$/hora)

MOTORISTA	Valor por Hora
Descrição	Normal
Hora Base	12,6242
Adicional de Insalubridade	2,3881
Adicional Noturno	
Hora Extra	
Subtotal	15,0122
Custo/ Hora com Encargos	25,8030
Vale Refeição	2,5227
Vale Cesta	0,4733

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
 Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
 CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09







Vale Transporte	1,1455
Uniforme e EPI	0,7255
<b>total (R\$/hora)</b>	<b>30,6699</b>

7

COLETOR	Valor por Hora
Descrição	Normal
Hora Base	6,95
Adicional de Insalubridade	2,3881
Adicional Noturno	
Hora Extra	
Subtotal	9,3406
Custo/ Hora com Encargos	16,0546
Vale Refeição	2,5227
Vale Cesta	0,4733
Vale Transporte	1,1455
Uniforme e EPI	0,9389
<b>total (R\$/hora)</b>	<b>21,1350</b>

FISCAL	Valor por Hora
Descrição	Normal
Hora Base	12,6242
Adicional de Insalubridade	
Adicional Noturno	
Hora Extra	
Subtotal	12,6242
Custo/ Hora com Encargos	21,6984
Vale Refeição	2,5227
Vale Cesta	0,4733
Vale Transporte	1,1455
Uniforme e EPI	0,7255
	26,5653

## 3.7 - Cálculo das Horas Trabalhadas

Obs: Considerar-se-á como referência o horário adotado atualmente neste serviço

Geral

215.651,43 R\$/mês

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
 Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
 CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





	QTD	Quantidade de Horas/mês		R\$/mês
		Normais	Noturnas	
Motorista	13	2395		73.462,10
Coletor	34	6264		132.400,01
Fiscal	2	368		9.789,32

4 - CÁLCULO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 129.227,57
---------------------------------------	----------------

4.1 Caminhão Equipado com Caçamba Compactadora - Capacidade = 15 m3

4.1.1 - Resumo dos Custos c/ este Equipamento (R\$/mês) R\$ 110.672,34

Descrição dos Itens	Custo por Equipamento	Custo Total da Categoria
4.1.2 - Combustível	R\$ 4.756,77	R\$ 33.297,42
4.1.3 - Manutenção	R\$ 3.144,17	R\$ 22.009,17
4.1.4 - Pneus	R\$ 1.331,90	R\$ 9.323,32
4.1.5 - Lubrificação e Lavação	R\$ 427,87	R\$ 2.995,12
4.1.6 - Licenciamento e Seguros	R\$ 348,90	R\$ 2.791,17
4.1.7 - Depreciação	R\$ 3.144,17	R\$ 25.153,33
4.1.8 - Custo do Capital Investido	R\$ 1.697,85	R\$ 13.582,80
4.1.9 - Sistema de Rastreamento	R\$ 65,00	R\$ 520,00
4.1.10 - Disponibilização e conservação de contêineres (até 5 unidades)	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 15.116,63</b>	<b>R\$ 110.672,34</b>

Custo Caminhão	R\$ 185.000,00
Adaptação da Caçamba Compactadora	R\$ 75.000,00
Plataforma para elevação de contêineres	R\$ 9.500,00
Valor do Equipamento	R\$ 269.500,00

Quantidade Utilizada no Serviço	7
Quantidade de Veículos Reserva	1
Percurso Médio Mensal	2.614,19
Horas Efetivas Mensais	184,250

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





## 4.1.2 - Combustível

4.756,77

R\$/litro	4,549
Km/litro	2,5
R\$/Km	1,82
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>4.756,77</b>

9

## 4.1.3 - Manutenção

R\$ 3.144,17

Valor do Equipamento	R\$ 269.500,00
Fator de manutenção	70%
Vida Útil em meses	60
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 3.144,17</b>

## 4.1.4 - Pneus

1.331,90

Considerar-se-á uma troca de pneus a cada

20.000,00 km

	Quantidade	Valor Unit.	Total em R\$
Pneus Dianteiros	2	1.698,30	3.396,600
Pneus Traseiros	4	1.698,30	6.793,200

Total por ciclo em R\$	#####
Total por KM em R\$	0,51
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>1.331,90</b>

## 4.1.5 - Lubrificação e Lavação

427,87

## Motor

Cárter (Quantidade Litros)	16
Preço (R\$/litro)	16,50
Frequência de Troca (km)	10.000
R\$/km	0,03
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>69,01</b>

## Transmissão

Quantidade Litros	17
Preço (R\$/litro)	16,00

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
 Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
 CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





Frequência de Troca (km)	20.000
R\$/km	0,01
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>35,55</b>

10

**Comandos Hidráulicos**

Quantidade de Litros	50
Preço (R\$/litro)	14,00
Frequência de Troca (horas)	5.000,00
R\$/km	0,14
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>25,79</b>

**Filtros**

R\$/Filtro	440,00
Frequência de Troca (horas)	20.000
R\$/km	0,02
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>57,51211714</b>

**Lavação**

Custo Médio Estimado por Veículo	60,00
Qtd de Lavagens/mês	4
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>240,00</b>

**4.1.6 - Licenciamento e Seguros**

R\$ 348,90

Licenciamento Anual (R\$/veículo)	2.157,93	(Licenc. + Seg.Obr. + IPVA)
Seguro Contra Terceiros (R\$/veículo)	2.028,83	
Custo Anual por Veículo	4.186,76	
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>348,90</b>	

**4.1.7 - Depreciação**

R\$ 3.144,17

Valor do Equipamento	R\$ 269.500,00
Vida Útil (meses)	60
Residual (% não depreciável)	30%
Valor Depreciável	R\$ 188.650,00
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 3.144,17</b>

**4.1.8 - Custo do Capital Investido**

R\$ 1.697,85

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
 Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
 CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





$$C = [(2 + (n + 1) * (k + 1)) / 24n] * j$$

Onde:

C= Coeficiente de Remuneração

k= Valor Residual do bem (%)

n = Vida útil (anos)

j = Taxa de Juros (aa)

11

Valor do Equipamento	R\$ 269.500,00
Coeficiente de Remuneração	0,0063
Valor Residual	30%
Vida Útil (Anos)	5
Taxa de Juros (aa)	10%
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 1.697,85</b>

4.1.9 - Sistema de Rastreamento

65,00

Custo Unitário do Sistema de Rastreamento

65,00

4.2 - Veículo picape pequena para fiscalização

4.2.1 - Resumo dos Custos c/ este Equipamento (R\$/mês)

R\$ 6.853,64

Descrição dos Itens	Custo por Equipamento	Custo Total da Categoria
4.2.2 - Combustível	1.677,00	3.354,00
4.2.3 - Manutenção	525	1050,00
4.2.4 - Pneus	144	288,00
4.2.5 - Lubrificação e Lavação	186,56	373,12
4.2.6 - Licenciamento e Seguros	248,26	496,52
4.2.7 - Depreciação	350	700,00
4.2.8 - Custo do Capital Investido	231,00	462,00
4.2.9 - Sistema de Rastreamento	65,00	130,00
	<b>3.426,82</b>	<b>6.853,64</b>

Valor do Equipamento

35.000,00 R\$

Quantidade Utilizada no Serviço

2

Quantidade de Veículos Reserva

0

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





Percurso Médio Mensal

3.000,00 km

4.2.2 - Combustível

1.677,00 R\$

12

R\$/litro	5,59
Km/litro	10,00
R\$/Km	0,56
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>1.677,00</b>

4.2.3 - Manutenção

525 R\$

Valor do Equipamento	35.000,00	R\$
Fator de manutenção	90%	(% s/ o valor do equipamento)
Vida útil em meses	60	
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>525</b>	

4.2.4 - Pneus

144,00 R\$

Considerar-se-á uma troca de pneus a cada

25.000,00 km

	Quantidade	Valor Unit.	Total em R\$
Pneus Dianteiros	2	300,00	600,00
Pneus Traseiros	2	300,00	600,00

Total por ciclo em R\$	1.200,00
Total por KM em R\$	0,05
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>144,00</b>

4.2.5 - Lubrificação e Lavação

186,56 R\$

Motor

Cárter (Quantidade Litros)	3
Preço (R\$/litro)	13,35
Frequência de Troca (km)	10.000
R\$/km	0,004
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>12,015</b>

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
 Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
 CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





## Transmissão

Cárter (Quantidade Litros)	4
Preço (R\$/litro)	9,66
Frequência de Troca (km)	20.000
R\$/km	0,002
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>5,80</b>

13

## Filtros

R\$/Filtro	325,00
Frequência de Troca (horas)	20.000
R\$/km	0,0163
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>48,75</b>

## Lavação

Custo Médio Estimado por Veículo	30,00
Qtd de Lavagens/mês	4
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>120,00</b>

## 4.2.6 - Licenciamento e Seguros

248,26 R\$

Licenciamento Anual (R\$/veículo)	951,07	(Licenc. + Seg.Obr. + IPVA)
Seguro Contra Terceiros (R\$/veículo)	2.028,03	
Custo Anual por Veículo (R\$)	2.979,10	
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>248,26</b>	

## 4.2.7 - Depreciação

350 R\$

Valor do Equipamento	35.000,00	R\$
Vida Útil (meses)	60	
Residual (% não depreciável)	40%	
Valor Depreciável	21.000,00	R\$
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>350</b>	

## 4.2.8 - Custo do Capital Investido

231,00 R\$

$$C = [(2 + (n + 1) * (k + 1)) / 24n] * j$$

Onde:

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





C= Coeficiente de Remuneração

k= Valor Residual do bem (%)

n = Vida útil (anos)

j = Taxa de Juros (aa)

14

Valor do Equipamento	35.000,00	R\$
Coeficiente de Remuneração	0,0066	
Valor Residual	40%	
Vida Útil (Anos)	5	
Taxa de Juros (aa)	10%	
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>231,00</b>	

4.2.9 - Sistema de Rastreamento

65,00 R\$

Custo Unitário do Sistema de Rastreamento

65,00 R\$

4.3 Caminhão Equipado com Baú capacidade = 20 m3

4.3.1 - Resumo dos Custos c/ este Equipamento (R\$/mês)

R\$ 11.701,59

Descrição dos Itens	Custo por Equipamento	Custo Total da Categoria
4.3.2 - Combustível	R\$ 3.552,96	R\$ 7.105,92
4.3.3 - Manutenção	R\$ 205,00	R\$ 410,00
4.3.4 - Pneus	R\$ 552,12	R\$ 1.104,23
4.3.5 - Lubrificação e Lavação	R\$ 427,87	R\$ 855,75
4.3.6 - Licenciamento e Seguros	R\$ 348,90	R\$ 1.046,69
4.3.7 - Depreciação	R\$ 205,00	R\$ 615,00
4.3.8 - Custo do Capital Investido	R\$ 123,00	R\$ 369,00
4.3.9 - Sistema de Rastreamento	R\$ 65,00	R\$ 195,00

<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 5.479,85</b>	<b>R\$ 11.701,59</b>
------------------------	---------------------	----------------------

Custo Caminhão	R\$ 110.000,00
Carroceria Baú - 20 m3	R\$ 13.000,00
Valor do Equipamento	R\$ 123.000,00

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
 Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
 CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09







Quantidade Utilizada no Serviço	0
Quantidade de Veículos Reserva	0
Percurso Médio Mensal	3.857,50
Horas Efetivas Mensais	184,250

15

4.3.2 - Combustível

3.552,96

R\$/litro	3,50
Km/litro	3,8
R\$/Km	0,92
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>3.552,96</b>

4.3.3 - Manutenção

R\$  
205,00

Valor do Equipamento	R\$ 123.000,00
Fator de manutenção	10%
Vida Útil em meses	60
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 205,00</b>

4.3.4 - Pneus

552,12

Considerar-se-á uma troca de pneus a cada

25.000,00 km

	Quantidade	Valor Unit.	Total em R\$
Pneus Dianteiros	2	880,00	1.760,000
Pneus Traseiros	4	880,00	3.520,000

Total por ciclo em R\$	#####
Total por KM em R\$	0,21
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>552,12</b>

4.3.5 - Lubrificação e Lavação

427,87

Motor

Cárter (Quantidade Litros)	16
Preço (R\$/litro)	16,50

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
 Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
 CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





Frequência de Troca (km)	10.000
R\$/km	0,03
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>69,01</b>

16

## Transmissão

Quantidade Litros	17
Preço (R\$/litro)	16,00
Frequência de Troca (km)	20.000
R\$/km	0,01
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>35,55</b>

## Comandos Hidráulicos

Quantidade de Litros	50
Preço (R\$/litro)	14,00
Frequência de Troca (horas)	5.000,00
R\$/km	0,14
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>25,79</b>

## Filtros

R\$/Filtro	440,00
Frequência de Troca (horas)	20.000
R\$/km	0,02
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>57,51211714</b>

## Lavação

Custo Médio Estimado por Veículo	60,00
Qtd de Lavagens/mês	4
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>240,00</b>

## 4.3.6 - Licenciamento e Seguros

348,90

Licenciamento Anual (R\$/veículo)	2.157,93	(Licenc. + Seg.Obr. + IPVA)
Seguro Contra Terceiros (R\$/veículo)	2.028,83	
Custo Anual por Veículo	4.186,76	
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>348,90</b>	

## 4.3.7 - Depreciação

R\$  
205,00

Valor do Equipamento	R\$ 123.000,00
----------------------	----------------

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





Vida Útil (meses)	60
Residual (% não depreciável)	90%
Valor Depreciável	R\$ 12.300,00
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 205,00</b>

17

4.3.8 - Custo do Capital Investido

R\$  
123,00

$$C = [(2 + (n + 1) * (k + 1)) / 24n] * j$$

Onde:

C= Coeficiente de Remuneração

k= Valor Residual do bem (%)

n = Vida útil (anos)

j = Taxa de Juros (aa)

Valor do Equipamento	R\$ 123.000,00
Coeficiente de Remuneração	0,001
Valor Residual	30%
Vida Útil (Anos)	5
Taxa de Juros (aa)	10%
<b>Total (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 123,00</b>

4.3.9 - Sistema de Rastreamento

65,00

Custo Unitário do Sistema de Rastreamento

65,00

<b>5 - CÁLCULO DO B.D.I.</b>	<b>R\$ 67.083,26</b>
------------------------------	----------------------

$$BDI = [(1 + \%AC + \%SG + \%R) \times (1 + \%DF) \times (1 + \%L) / (1 - \%T)] - 1$$

A metodologia utilizada para A composição e orientação para preenchimento.

A fórmula foi elaborada com base no Acórdão TC 025.990/2008-2

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





Os percentuais dos custos indiretos utilizados neste cálculo tem com referência o ACÓRDÃO nº 2622/2013 - TCU - Plenário (ADOÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS DE TAXAS DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI PARA DIFERENTES TIPOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

18

Descrição	%	Incidência
Administração Central	3,00%	Sobre custo direto
Seguro + Garantia	0,49%	Sobre custo direto
Riscos	0,50%	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	0,99%	Sobre custo direto + Desp. Adm.
Margem de Lucro	5,00%	Sobre custos diretos e indiretos
ISS	3,00%	Sobre Faturamento
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
BDI Sobre Custo Direto	18,13%	

	R\$/mês	
Custo da Mão de Obra	215.651,43	7,31%
Custo dos Equipamentos	129.227,57	
Custo da Adm. Local	25.210,65	
Total dos Custos Diretos	370.089,64	
BDI	67.083,26	
Custo Total com BDI	437.172,90	

Atualmente o preço pago pela Administração para a requerente é de R\$181,43 (cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) por tonelada, preço este que já encontra-se muito defasado.

Assim, mostra-se conveniente e oportuno a concessão do reequilíbrio econômico financeiro na forma como pleiteado pela requerente para restabelecer a equação financeira contratual.

### PARECER TÉCNICO

Ante o exposto, é o PARECER TÉCNICO:

- Pelo deferimento do pedido de reequilíbrio no valor obtido após negociação, qual seja, de R\$258,86 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) por tonelada;

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09





- b) Pela remessa das informações e decisões prolatadas aos Municípios que utilizam da presente licitação compartilhada para que promovam os ajustes necessários em seus orçamentos para possibilitar o adequado e justo repasse dos recursos ao CIMVI.

19

Ao Departamento Jurídico para análise.

Ao Diretor Executivo do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação deste PARECER TÉCNICO, para que remeta ao Setor de Licitações e Contratos a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes, bem como remetam as informações e decisões prolatadas aos Municípios que utilizam da presente licitação para que promovam os ajustes necessários em seus orçamentos para possibilitar o adequado e justo repasse dos recursos ao CIMVI.

Timbó, 27 de Setembro de 2021.

---

**Marco Aurélio Fink**  
**Engenheiro Civil do CIMVI**  
**Assessor do Programa Vale Muito Cuidar**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br  
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC  
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09



**EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - AUA**

Publicação Nº 3316019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 462/2021****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 103/2021 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento AILTO MENDES DE GODOI 89630580934, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 39.557.895/0001-03, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Rua Rio do Sul, nº 44, Bairro Rio Morto – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 27 de setembro 2021.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 463/2021****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 261/2021 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento EDUARDO HACK (EDU TÊXTIL), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 19.113.149/0001-05, para a atividade 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida no imóvel situado à Avenida Carlos Schroeder, nº 1.302, Bairro Nações – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 27 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017

Decreto nº 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 460/2021****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 50/2021 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MARMORARIA GRAN NOBRE LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 39.735.045/0001-40, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, que será exercida no imóvel situado à Rua Bruno Wachholz, nº 357, Bairro Benedito – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 23 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017/Decreto nº 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 457/2021****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 104/2021 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento JAIR DA SILVA 71614524904 (JS PINTURAS AUTOMOTIVAS), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 26.281.678/0001-83 para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Rua Bertolina May Kechelle, nº 1978 (Casa 66), Bairro Encano do Norte – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 23 de setembro 2021.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 458/2021****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 64/2021 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento HPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 39.687.739/0001-59, para a atividade 20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos, que será exercida no imóvel situado à Avenida 7 de Setembro, nº 226 (Sala 02 – Fundos), Bairro Centro – Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra/SC, 23 de setembro de 2021.

Odirlei Fistarol

Município de Ascurra

Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 459/2021

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 757/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MECÂNICA PEIN LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 81.371.338/0001-51, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Rua Testo Alto, nº 3.473, Bairro Testo Alto, em Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 23 de setembro de 2021.

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 461/2021

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 004/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento HIDRAMÁTICA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 06.241.896/0001-87 para a atividade 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel situado à Rua Ernesto Blank, nº 1.320, Bairro Testo Rega, em Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 23 de setembro de 2021.

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - AUA

Publicação Nº 3315642

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 454/2021

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 945/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RALF RUSCH, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 068.952.129-49, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 4717, Bairro Testo Alto - Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 14 de setembro de 2021.

Município de Pomerode

Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 187/2020 (2ª Via – Alteração de Titularidade)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 717/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES NA COLETA E TRIAGEM DE MATERIAIS

RECICLÁVEIS DE APIÚNA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 42.659.811/0001-49, para a atividade 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva, que será exercida no imóvel situado à Rua São Roque, nº 133, Bairro São Roque – Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna/SC, 31 de janeiro de 2020. (A presente 2ª via de AuA é expedida em 17/09/2021, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 31/01/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Vilson Miliorini  
Secretário Municipal de Apiúna  
Portarias nº 0010/2021 e 0078/2021

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - DANC

Publicação Nº 3315673

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1107/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 376/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 22/09/2022, formulado pelo empreendimento MALHARIA INDAIAL LTDA (MAKTEX) - FILIAL, inscrito no CNPJ nº 86.799.814/0005-87, para a atividade Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Três Corações, nº 1.438, Bairro Benedito, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 22 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Ledra  
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAI

Publicação Nº 3315666

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 88/2020 (3ª Via – Retificada)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 13/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento ALFABLU 65 TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 31.471.225/0001-50 para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Bruno Reinecke, s/nº, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 16 de setembro de 2020. (A presente 3ª Via da LAI é expedida em 15/09/2021, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 16/09/2020 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 93/2020 (2ª via - Prorrogação do Prazo de Validade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 337/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade doze meses, formulado pelo empreendimento COOPERATIVA JURITI - COOPERJURITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 84.093.137/0001-28 para a atividade de 26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto, que será exercida na Rua das Industriais, nº 68, Bairro Industrial Zeferino Kuklinski – Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba/SC, 30 de novembro de 2020. A presente 2ª via é expedida em 16/09/2021, prorrogando o prazo de validade originalmente estabelecido em mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento em 16 de setembro de 2022).



Elaine Cristina Gums Vick  
Município de Massaranduba  
Portaria 968/2020

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAI

Publicação Nº 3316023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 131/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 35/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade doze meses, formulado pelo empreendimento NAVEQUIM INDÚSTRIA DE ADITIVOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 35.075.869/0002-60 para a atividade de 43.20.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos perigosos, 20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos, que será exercida na Rua Laranjeiras, nº 333, Bairro Laranjeiras – Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Luiz Alves/SC, 27 de setembro de 2021.

Douglas Reichert  
Município de Luiz Alves  
Portaria 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 129/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 135/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento AUTO POSTO TERRA DOS AÇORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 29.380.555/0001-98 para a atividade de 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rodovia BR 470, s/nº, KM 20, Bairro Pedra de Amolar – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ilhota/SC, 23 de setembro de 2021.

Roberto da Silva  
Município de Ilhota  
Portaria 35/2020

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAO

Publicação Nº 3316025

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 458/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 257/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor H&G1 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA - LOTEAMENTO RESIDENCIAL VIA ELEGANCE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.851.335/0001-47, para as atividades 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Avenida Minas Gerais, s/nº, Bairro Estrada das Areias – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 23 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Ledra  
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente  
Decreto nº 907/2017 e Decreto nº 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 457/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 67/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ARICEU JOSÉ OSTI (AGROOSTI), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 11.374.948/0001-23, para as atividades 12.80.10 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou

esmaltação ou imersão. 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida na Rua Thomaz Radwanski, nº 01, Bairro Guarani Mirim – Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba/SC, 23 de setembro de 2021.

Elaine Cristina Gums Vick  
Município de Massaranduba  
Portaria nº 968/2020

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 454/2021

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 481/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JANDRE'S INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CALHAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.430.646/0001-04, para as atividades 11.60.02 – Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, que será exercida na Rua Rega III, nº 1.963, Bairro Rega III – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 23 de setembro de 2021.

Município de Pomerode  
Portaria nº 22.240/2017

### EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAO

Publicação Nº 3315657

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 456/2021

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 108/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor EJOT-FEY SISTEMAS DE FIXAÇÃO LTDA - EJOT BRASIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.746.136/0001-85, para as atividades 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 3.620 KM 73 e 63, Galpão 02, Bairro Estradinha – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 15 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Ledra  
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente  
Decreto nº 907/2017 e Decreto nº 1811/2019

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 455/2021

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1040/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 09.016.255/0001-17, para as atividades 10.50.10 – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, que será exercida na Rodovia Augusto Hasse, nº 690, Bairro Benedito – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 14 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Ledra  
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente  
Decreto nº 907/2017 e Decreto nº 1811/2019

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 453/2021

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 247/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO FRATELLI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.594.135/0001-58, para as atividades 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema

retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua Aristiliano Ramos, nº 829, Bairro Capitais – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 13 de setembro de 2021.

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 452/2021  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 41/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor GERVÁSIO HEIDERSCHIEDT, pessoa física, inscrito no CPF nº 799.671.679-04, para as atividades 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, exceto quando realizado somente por equipamento móvel 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras, que será exercida na Estrada Geral, s/nº, Bairro Baguaçú – Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna/SC, 15 de setembro de 2021.

Vilson Miliorini  
Secretário Municipal de Apiúna  
Portarias nº 0010/2021 e 0078/2021

## **EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAP**

Publicação Nº 3316021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 163/2021  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 35/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento NAVEQUIM INDÚSTRIA DE ADITIVOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº35.075.869/0002-60, para a atividade de 43.20.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos perigosos, 20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos, localizada na Rua Laranjeiras, nº 333, Bairro Laranjeiras – Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves/SC, 27 de setembro de 2021.

Douglas Reichert  
Município de Luiz Alves  
Portaria 06/2019

## **EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - TERRAPLANAGEM**

Publicação Nº 3316027

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 84/2021  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 135/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento AUTO POSTO TERRA DOS AÇORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº29.380.555/0001-98, para a atividade de Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 28.240, do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, visando a finalização das obras de implantação do empreendimento "Auto Posto Terra dos Açores", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota/SC, 23 de setembro de 2021.

Roberto da Silva  
Município de Ilhota  
Portaria 35/2020

**CINCATARINA****EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO - 007\_2021 - KELLY CRISTINA FERREIRA DE DEUS KASBURG**

Publicação Nº 3315983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 007/2021  
CONCEDENTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA

ESTÁGIÁRIO (A): Kelly Cristina Ferreira de Deus Kasburg  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de vaga de estágio do Programa "Gestão Inovadora" na modalidade não obrigatória, pelo CINCATARINA, ao estudante em epígrafe.  
Valor da Bolsa: R\$ 873,20 (oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), Vale Transporte: R\$ 163,73 (cento sessenta e três reais e setenta e três centavos), Vigência: 01/10/2021 a 31/12/2021.  
Fraiburgo (SC), 23 de setembro de 2021.

Elói Rönna  
Diretor Executivo do CINCATARINA

**RESOLUÇÃO 0066\_2021**

Publicação Nº 3315541

Resolução n. 0066/2021  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL.

O Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Dorival Carlos Borgia, Prefeito Municipal de Videira - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA;

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, na data de 30 de setembro de 2021, Sra. SANDRA ZONTA BARON, brasileira, casada, portadora de RG n. 4.499.956, inscrita no CPF sob n. 052.563.509-27, nomeada no cargo em comissão de Supervisor de Atuação Governamental, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Fraiburgo/SC.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 0004/2020.

Florianópolis, 27 de setembro de 2021.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito de Videira  
Presidente do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 176**

Publicação Nº 3314933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 176

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Turvo e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;  
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.  
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:  
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Turvo nos termos da Lei Municipal nº 2.443/2021 de 21 de setembro de 2021;  
Publique-se.

Florianópolis, SC, 27 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito de Videira  
Presidente do CINCATARINA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 177**

Publicação Nº 3314935

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 177**

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Santa Terezinha do Progresso e as previsões contidas no Protocolo de Intenções; CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática. CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:  
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Santa Terezinha do Progresso nos termos da Lei Municipal nº 1.530 de 24 de setembro de 2021;  
Publique-se.

Florianópolis, SC, 27 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito de Videira  
Presidente do CINCATARINA

**CIS/AMAUC****EDITAL Nº02/2021 - ASSEMBLEIA DE 08 DE OUTUBRO**

Publicação Nº 3314263

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de Seara, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 08 de outubro de 2021, das 8h30 às 10h30, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 - Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA**

8 horas	· Recepção
8h30	· Abertura: Presidente Edemilson Canale
8h35	· Apreciação da Ata da Assembleia do dia 30 de abril/2021
8h50	· Edital 01/2021 – Cirurgias Eletivas de Média Complexidade: Marlon Candeia – Diretor Administrativo CIS Amauc 1 – Apresentação 2 - Votação
9h30	· Revogação do Edital 1/2019 - Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, de 1º fevereiro/2019
10h10	· Assuntos Gerais: 1 – Informações sobre Convênio SES 2 – Outros de interesse
10h30	· Encerramento

Observação: em respeito aos protocolos de segurança sanitária e devido ao espaço físico da sala de reuniões da AMAUC, sugerimos apenas a presença do Prefeito Municipal.

Concórdia – SC, 27 de setembro de 2021.

EDEMILSON CANALE  
Presidente do CIS Amauc

**EDITAL Nº03/2021 - ASSEMBLEIA DE 08 DE OUTUBRO EXTRAORDINÁRIA**

Publicação Nº 3314268

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de Seara, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 08 de outubro de 2021, às 10h30 em

primeira chamada ou segunda chamada 30 minutos após, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 - Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA**

10h30	· Recepção e Abertura – Conferência do quorum
10h35	· Alteração do Protocolo de Intenção do CIS Amauc: 1 – Apresentação e Justificativa 2 – Votação 3 - Assinaturas
11h15	· Apresentação Minuta do Projeto de Lei para encaminhamento às Câmaras de Vereadores para homologação
11h30	· Encerramento

Observação: em respeito aos protocolos de segurança sanitária e devido ao espaço físico da Sala de Reuniões da AMAUC, sugerimos apenas a presença do Prefeito Municipal ou representante.

Concórdia – SC, 27 de setembro de 2021.

EDEMILSON CANALE  
Presidente do CIS Amauc

**TERMO ADITIVO Nº03 - TC02**

Publicação Nº 3314728

**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -TC 02**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pela sua Presidente Senhora EDEMILSON CANALE – Prefeito de Seara nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2019, ADITAM através deste documento o Termo de Credenciamento TC02- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ, inscrita com CNPJ 83.574.616/0001-01, CNES 2691493, situada na Rua João Gossenheimer nº 308, Centro, município de Arbutã – SC, CEP 89740-000, neste ato representada pela sua procuradora ENELISE ADRIANA BALLER, CPF: 069 094.739-90, RG 5565858, para realização de Cirurgias Eletivas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Art. 1º A credenciada inclui na relação de serviços especializados a prestação de serviços de Cirurgias Urológicas: Postectomia 04.09.05.008-3, Tratamento Cirúrgico de Hidrocele 04.09.04.021-5, Vasectomia 04.09.04.024-0, conforme Solicitação de Credenciamento de 01/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Procedimentos, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 02/2019, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON CANALE  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ  
Enelise Adriana Baller

TESTEMUNHAS:  CIS AMAUC/Termo Aditivo03 TC002/Edital 01/2019 Associação de Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz Cirurg. Urológicas
---

**TERMO ADITIVO Nº121 - TC42**

Publicação Nº 3314734

**TERMO ADITIVO 121**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 42**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito de Seara, nos termos do Edital de Chamamento nº 1/2013 e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL

SÃO PEDRO, inscrito no CNPJ 83.506.030/0018-40, com CNES nº 2691566, estabelecido na Rua 38, nº 3, Centro, CEP 89760-000, Município de Itá SC, neste ato representado pelos seus procuradores vigentes até 12 de setembro de 2021, Senhor Jean Carlo Del Posso, CPF 064.179.139-96, administrador hospitalar e a Senhora Graciele Spagnol, CPF 077.310.619-73, Enfermeira, ADITAM o Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço - TC 42, com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará serviço especializado em saúde aos usuários do CIS Amauc na especialidade de UROLOGIA – Consulta Médica na Atenção Especializada 03.01.01.007-2 através do profissional médico André de Oliveira Martins CRM/SC 30281, RQE 20083, CNS 706.709.501.619.211, CBO 225285 e o serviço especializado em GASTROENTEROLOGIA – Consulta Médica na Atenção Especializada 03.01.01.007-2, através da profissional médica Maria Cristina Mariani dos Santos, CRM/SC 30324, RQE 20033, CNS 709.609.688.632.778, CBO- 225165, conforme a Solicitação de Credenciamento de 18 de junho de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 42/2019, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 24 de junho 2021.

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara e Presidente do CIS Amauc

BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO PEDRO

Jean Carlo Del Posso Graciele Spagnol

Administrador Hospitalar Enfermeira

#### TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo121/ TC42 Hosp São Pedro Ita – Urologia/Gastroenterologia.

### **TERMO ADITIVO Nº122 - TC42**

Publicação Nº 3314737

#### TERMO ADITIVO 122

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 42

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito de Seara, nos termos do Edital de Chamamento nº 1/2013 e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO PEDRO, inscrito no CNPJ 83.506.030/0018-40, com CNES nº 2691566, estabelecido na Rua 38, nº 3, Centro, CEP 89760-000, Município de Itá SC, neste ato representado pelos seus procuradores vigentes até 12 de setembro de 2021, Senhor Jean Carlo Del Posso, CPF 064.179.139-96, administrador hospitalar e a Senhora Graciele Spagnol, CPF 077.310.619-73, Enfermeira, ADITAM o Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço - TC 42, com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará serviço especializado em saúde aos usuários do CIS Amauc na especialidade de OFTALMOLOGIA – Consulta Médica na Atenção Especializada 03.01.01.007-2, Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (monocular) 04.05.05.037-2, Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase (binocular) 04.05.01.018-4, Tratamento Cirúrgico de Pterígio (monocular) 04.05.05.036-4, Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio (monocular) 04.05.01.001-0, Trabeculectomia (inclui a Iridectomia - binocular) 04.05.05.032-1, Tratamento Cirúrgico de Xantelasma (monocular) 04.05.04.019-9, através do profissional médico Erasmo Carlos Rodrigues de Lima Filho, RQE 19899, CRM-SC 21080, CNS 705000426696552, CBO 225265, conforme a Solicitação de Credenciamento de 19 de julho 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 42/2019, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 30 de julho 2021.

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara e Presidente do CIS Amauc

BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO PEDRO

Jean Carlo Del Posso Graciele Spagnol

Administrador Hospitalar Enfermeira

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo122/ TC42 Hosp São Pedro Ita – Proc.Cirurg.Oftalmo

### **TERMO ADITIVO Nº123 - TC53**

Publicação Nº 3314741

TERMO ADITIVO 123

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 53

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito de Seara, nos termos do Edital de Chamamento nº 1/2013 e DI SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ 33.326.261/0001-55, com CNES nº 9773800, estabelecido na Rua Laury Ribeiro Neves, nº 85, Bairro São Miguel, CEP 89710-898, Município de Concórdia - SC, neste ato representado pelo Senhor INGO JOSÉ VEIT JÚNIOR, CPF 012.240.400-90, médico oftalmologista, ADITAM o Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço - TC 53, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará serviço especializado em saúde aos usuários do CIS Amauc na especialidade de: Tomografia de Coerência Óptica (OCT) - 02.11.06.028-3, conforme a Solicitação de Credenciamento de 13 de setembro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 53/2020, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 13 de setembro 2021.

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara e Presidente do CIS Amauc

DI SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Ingo Veit Júnior

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo123/ TC53 DI Serviços Médicos e Odontológicos Ltda – Tomografia OCT

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC071**

Publicação Nº 3314701

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor EDEMILSON CANALE, Prefeito de Seara, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa, INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL S/S LTDA, inscrita no CNPJ 11.321.470/0001-73, com CNES 6614841, estabelecida na Avenida Santa Terezinha nº 275, Centro, Joaçaba, Santa Catarina, CEP 89600-000, neste ato representada pela Senhora Andrea Scherer Russowsky Nuernberg, CPF 004.910.939-18, Sócia Administradora para prestação de serviço ao CIS AMAUC e de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA



**DO OBJETO**

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviço na especialidade de NEUROLOGIA - Polissonografia, conforme a Tabela de Serviços e Valores e conforme a Solicitação de Credenciamento de 03 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DO PREÇO**

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2021, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO REAJUSTE**

Art. 3º O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

**CLÁUSULA QUARTA****DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Art. 4º São obrigações do CIS AMAUC:

- I - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5º São obrigações do credenciado:

- I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;
- II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;
- III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);
- IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;
- V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;
- VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7º Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8º O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9º A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 26 de julho de 2021.

EDEMILSON CANALE	ANDREA SCHERER ROSSOWSKY NUERNBERG
Presidente CIS Amauc	Instituto do Sono São Miguel Ltda

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 2005/TC 71 Instituto do Sono São Miguel Ltda

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC072**

Publicação Nº 3314706

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor EDEMILSON CANALE, Prefeito de Seara, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa, IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 12.083.918/0001-20, com CNES 6911242, estabelecida na Rua Nereu Ramos nº 452, Centro, Campos Novos, Santa Catarina, CEP 89.620-000, neste ato representada pelo Senhor Rodolpho Luiz de Faria Marsico, CPF 304.309.528-64, Sócio Administrador para prestação de serviço ao CIS AMAUC e de acordo com as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviço na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA GERAL e DOPPLER, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOLOGIA, conforme a Tabela de Serviços e Valores e conforme a Solicitação de Credenciamento 23 de agosto de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2021, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE**

Art. 3º O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Art. 4º São obrigações do CIS AMAUC:

- I - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5º São obrigações do credenciado:

- I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;
- II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;
- III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);
- IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;
- V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;
- VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7º Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8º O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9º A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 25 de agosto de 2021.

EDEMILSON CANALE	RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO
Presidente CIS Amauc	Imaggio Medicina Diagnóstica Ltda

**TESTEMUNHAS:**

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 2005/TC 72 Imaggio Med/Diagóst.Ltda

**TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC073**

Publicação Nº 3314711

**TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor EDEMILSON CANALE, Prefeito de Seara, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa, DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 15.562.927/0008-69, com CNES 0855065 estabelecida na Rua Governador Jorge Lacerda nº 1141, térreo, Centro, Ouro, Santa Catarina, CEP 89.663-000, neste ato representada pelo Senhor Rodolpho Luiz de Faria Marsico, CPF 304.309.528-64, Sócio Administrador para prestação de serviço ao CIS AMAUC e de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviço na especialidade de ULTRASSONOGRRAFIA GERAL e DOPPLER, conforme a Tabela de Serviços e Valores e conforme a Solicitação de Credenciamento 23 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2021, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO REAJUSTE**

Art. 3º O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Art. 4º São obrigações do CIS AMAUC:

- I - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5º São obrigações do credenciado:

- I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;
- II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;
- III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);
- IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;
- V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;
- VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7º Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8º O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9º A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "intuitu personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 25 de agosto de 2021.

EDEMILSON CANALE	RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO
Presidente CIS Amauc	Diagmax Joaçaba Clínica Médica Ltda

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 2005/TC 73 Diagmax Joaçaba Clín/Médic Ltda

**TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC074**

Publicação Nº 3314716

**TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor EDEMILSON CANALE, Prefeito de Seara, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa CLÍNICA NEUROLÓGICA YOKOMIZO S/S LTDA, inscrita no CNPJ 32.416.989/0001-05, com CNES 9707786 estabelecida na Avenida Santa Catarina, Sala 303, Edifício Centro Profissional, Centro, município de Joaçaba, Santa Catarina, CEP 89600-000, neste ato representada pela Senhora Tatiana de Oliveira Yokomizo, CPF 248.426.068-78, Sócia Administradora para prestação de serviços ao CIS AMAUC e de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços na especialidade de NEUROLOGIA – Eletroneuromiografia de Membros Superiores e Inferiores – código 90069, Eletroneuromiografia de Membros Superiores – MS - código 90050, Eletroneuromiografia de Membros Inferiores – MI- código 90042 e Eletroencefalograma em Vigília com ou sem Foto Estimulo - código 02.11.05.002-04, conforme a Tabela de Serviços e Valores e conforme a Solicitação de Credenciamento de 02 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2021, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO REAJUSTE**

Art. 3º O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Art. 4º São obrigações do CIS AMAUC:

- I - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5º São obrigações do credenciado:

- I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;
- II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;
- III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);
- IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;
- V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;
- VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7º Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8º O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9º A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de

natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON CANALE	TATIANA DE OLIVEIRA YOKOMIZO
Presidente CIS Amauc	Clínica Neurológica Yokomizo

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 2005/TC 74 Clínica Neurológica Yokomizo

## TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC060

Publicação Nº 3314698

### TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor EDEMILSON CANALE, Prefeito de Seara - SC, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a empresa OFTALMOLOGIA PELIZZARO LTDA, CNES 9317562, inscrita CNPJ 28.235.951/0001-69, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 235, Sala Comercial Pavimento 1, Edifício Furlanetto, Centro, Concórdia- SC, CEP 89.700-128, neste ato representada pelo seu sócio administrador senhor Mateus Koeche Pellizzaro CPF 064.329.359-03, RG 4506673, SSP-SC, para a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC de acordo com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de OFTALMOLOGIA - Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos Clínicos e Procedimentos Cirúrgicos, através do profissional médico Mateus Koeche Pellizzaro, CNS 702005381470186, CBO 225265, conforme Solicitação de Credenciamento de 28 de julho de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2013, republicada em maio de 2021 estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

Art. 3º O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4º São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5º São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7º Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8º O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9º A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 02 de agosto de 2021

EDEMILSON CANALE  
Presidente CIS Amauc

OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA  
Mateus Koeche Pellizzaro  
Sócio- administrador

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC60 Oftalmologia Pellizzaro Ltda

**CIS/AMOSC****SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021**

Publicação Nº 3314525

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, com sede na Avenida Paul Harris, 100, Bairro Centro, CEP: 96.810-408, cidade de Santa Cruz do Sul/RS, por seu Diretor Executivo, Senhor Milton Junior Mainardi, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM**

2.1. Fica alterado o valor do item - 0668 - SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO, para R\$: 3,1250 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 8/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 24 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Presidente do CIS-AMOSC

SERGIO JACIR PORTELA  
Representante Legal

**CIS/AMUREL****EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 102/2021 - JNPP CLÍNICA MÉDICA**

Publicação Nº 3315240

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 102/2021.

Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL

Contratado: JNPP CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Biópsias, Ultrassonografias, Ecocardiografia Transtorácica, Ecocardiograma, e Consultas com cardiologista, ginecologista, mastologista, ortopedista e pediatra. Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 02/2021 e 04/2021).

Data da Assinatura: 02/09/2021.

Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Jackson Pereira pelo Contratado.



**CIS/AMURES****ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2021**

Publicação Nº 3315248

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - SC

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº05/2021**TIPO: **MENOR PREÇO**PREGOEIRO: **Guilherme Rangel Bianchini**

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento do direito de uso das funcionalidades de Contabilidade, Contratos/Compras e Licitações, Tesouraria, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, eSocial, Serviço de Atendimento ao Servidor Público, Transparência, Monitoramento de NFE e Almoxarifado com acessos ilimitados em ambiente web, incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes no anexo I do edital nº 05/2021.

TOTAL DO PROCESSO: **101.378,85**

1 - HOMOLOGADO

FORNECEDOR **Betha Sistemas Ltda** CNPJ/CPF: **00456865000167** ME: **Não****1**Ítem do lote: **1** Valor Inicial: **136.523,49** Valor final: **101.378,85** Valor total: **101.378,85**Ítem: **1** Unidade: **UNID** Marca: **Própria** Modelo:**LOCACAO SOFTWARE GESTAO PUBLICA**Quantidade: **1**

DECLARO HOMOLOGADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

LAGES, SC, 27 DE SETEMBRO DE 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO  
DIRETORA EXECUTIVA CISAMURES

**EXTRATO DE COMPRA Nº 44/2021 - CISAMURES**

Publicação Nº 3315779

EXTRATO DE COMPRA Nº 44/2021.

Extrato de Compra Via Licitação nº 44/2021. Processo Administrativo de Compra 1.494/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: ELO PREMIUM COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELII. CNPJ: 39.887.052/0001-67. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do CISAMURES. Adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2021, Ata de Registro de Preço nº 253/2021. Data: 23/08/2021. Valor: R\$ 845,00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. MARIZA COSTA, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC, 27 de Setembro de 2021.

BEATRIZ MONTEMEZZO  
Diretora Executiva CIS/AMURES

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CISAMURES**

Publicação Nº 3315256

Processo Administrativo: 1316/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 09/2021 – CISAMURES

Assunto: Esclarecimento ao Edital de Licitação PE nº 09/2021

Objeto do Processo: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços internet por meio de conexão via fibra óptica, bem como o fornecimento de plano de telefonia fixa, conforme especificações que constam no anexo I do edital nº 09/2021.

Solicitante: Algar Telecom

**I – DOS FATOS**

Em 27 de Setembro de 2021, a empresa Algar Telecom, se manifestou, apresentando solicitação de esclarecimento através do e-mail (licitacoes@cisamures.sc.gov.br) nos seguintes termos:

“Venho por meio deste, solicitar seguintes esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 009/2021:

Q1- Entendemos que, deverá ser anexado antes do certame a documentação de Habilitação e cadastrado a proposta inicial via portal, não fazendo necessário anexar proposta inicial. Nosso entendimento está correto?

Q2 - Entendemos também que, visto que o julgamento é por menor preço por item, poderemos participar de apenas 01 item caso faça necessário. Nosso entendimento está correto?”

É a breve síntese.

**II – DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTO**

Após análise do questionamento pela solicitante, consignamos o seguinte:

01. A proposta escrita inicial não é necessária, haja vista que a proposta inicial é no próprio sistema eletrônico de disputa do pregão, portanto o entendimento está correto.

02. Sim, é possível a participação de apenas um item, considerando a forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, portanto o entendimento está correto.

Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento necessário pela requerente.

Lages, 27 de Setembro de 2021.

Guilherme Rangel Bianchini  
Pregoeiro CISAMURES

**CIS/AMVI****EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21.2021.PDF**

Publicação Nº 3315233

EXTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 74/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de procedimentos com finalidade clínica e diagnóstica.

Contratado: Empresa Central Médica Reeck EIRELI, nome fantasia TAG KLINIK HOSPITAL DIA-CNPJ 29.878.399/0001-90.

Valor total: R\$ 314.202,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos e dois reais).

Data de vigência: 12 (doze) mês a partir da publicação do contrato.

Base legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Blumenau – SC, 27 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)  
CLEONES HOSTINS  
Diretor Executivo-CISAMVI**CISAM****ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 016/2021 (ARQUIVO CORRETO**

Publicação Nº 3314542

## AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3068346EB90B1C83B6A11B7B59BF830752A802CB

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, (atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no auditório do CISAM respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas, e o uso de máscara por parte dos envolvidos será obrigatório;) no dia 06/10/2021, com credenciamento das 08h às 08h15 horas e abertura da sessão às 08h30, na sede do CISAM-MO, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Segurança aos entes consorciados e ao CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br).

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou [contabilidade@cisam.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cisam.sc.gov.br)

Capinzal/SC, 23 de setembro de 2021.

LEOMAR EGGERS  
Presidente da CPL**CISAMREC****REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PARA O ITEM 971 BROMETO DE OTILONIO 40MG CP PARA EMPRESA CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL**

Publicação Nº 3314526

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021

Adequação de Preço

Pregão Eletrônico nº. 004/CISAMREC/2021

ARP nº. 007/CISAMREC/2021

Requerente: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do

processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, defiro a adequação do preço do item 0971 – BRO-METO DE OTILÔNIO 40MG, registrado na Ata de Registro de Preços supra, para o preço unitário de R\$ 1,1320, conforme requerido pela empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL uma vez que atende os requisitos do Art. 65, II da Lei nº. 8.666/93, levando-se em conta tratar-se de produto imprescindível para tratamento os usuários do SUS e, conseqüentemente, para atendimento aos municípios consorciados para que possam que possam cumprir aos princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e na Lei nº. 8.080/90. Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se. Criciúma SC, 24 de setembro de 2021.

DANTELINO BONETTI  
Setor de Compras do Cisamrec

---

## CODEPLAN

---

### ATA Nº 04/2021 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 3315540

ATA Nº 04/2021  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do corrente, às 16 horas, reuniram-se em primeira chamada os prefeitos que compõe o Consórcio Para o Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN. Esteve presente o Presidente e Prefeito de Irineópolis, Sr. Lademir Fernando Arcari, Prefeito de Canoinhas, Sr. Gilberto dos Passos, Prefeito de Major Vieira, Sr. Adilson Lisczkowski, Prefeito de Monte Castelo, Sr. Jean Carlo de Medeiros, Prefeito de Mafra, Sr. Emerson Maas, Prefeito de Itaiópolis, Sr. Mozart José Myczkowski, Prefeito de Papanduva, Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, Prefeito de Três Barras, Sr. Luiz Divonsir Shimoguri, Coordenador Administrativo, Sr. Helio Daniel Costa, para a seguinte ordem do dia: 1) Homologação dos valores finais para aplicação nas rodovias SC 340 e SC 477 – Programa Recuperar 2) Assuntos Gerais. O presidente deu boas vindas e passou a palavra ao coordenador que repassou os valores do saldo contratual com a empresa MFV, o qual estava destinado para o acesso de Itaiópolis e para a SC 114, no entanto virá recurso estadual para a revitalização, e que o valor destinado à manutenção de rodovias será aplicado em outras rodovias no planalto norte. Sendo aprovado por todos, o valor de R\$ 157.428,96 mil para SC 340 e R\$ 157.428,96 mil para SC 477. Esses valores serão alterados no SIGEF para alteração do plano de trabalho e feito aditivo contratual com a empresa responsável. Nada mas havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Lademir Fernando                      Arcari Helio Daniel Costa  
Presidente CODEPLAN                      Secretário Executivo

---

## CISAMA

---

### EXTRATO ADJUDICAÇÃO PE 06-2021 - EQUIPAMENTOS CENTRAL OTACILIO COSTA

Publicação Nº 3316209

EXTRATO termo DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, especialmente, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, decreto 10.024/19 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação neste Termos:

Processo Administrativo nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E CAMINHÃO PARA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR CENTRO NORTE NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Fornecedor: LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

Valor: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

Fornecedor: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Valor: R\$ 47.332,00 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

Fornecedor: TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA

Valor: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

Fornecedor: LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Data Adjudicação: 13 de setembro de 2021

Pedro Jovane da Silva

Pregoeiro

**EXTRATO CONTRATO 21-2021 -TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA**

Publicação Nº 3316214

EXTRATO DE CONTRATO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

CONTRATO: 21/2021

CONTRATADA: TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.003/0001-44.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E CAMINHÃO PARA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR CENTRO NORTE NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 06/2021.

Prazo de Entrega: 30 dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Vigência do Contrato: de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Fonte de recurso: convênio 895321/2019 - Ministério do desenvolvimento Regional e Rateio Municípios Consorciados

Lages (SC) 15 de setembro de 2021.

ADEMILSON CONRADO

Presidente do CISAMA

**EXTRATO CONTRATO 22-2021 - ACACIA ENGENHARIA LTDA**

Publicação Nº 3316218

EXTRATO DE CONTRATO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

CONTRATO: 22/2021

CONTRATADA: ACACIA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.134/0001-47.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS), IMPLANTAÇÃO, DA REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES PREDIAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, NO MUNICÍPIO DE URUPEMA.

Fundamento Legal: Tomada de Preços 03/2021.

Prazo de Execução: 240 dias contados da data de emissão da ordem de Serviços.

Vigência do Contrato: 25 de maio de 2022.

Valor: R\$ 1.052.031,65 (Um milhão cinquenta e dois mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Fonte de recurso: convênio 687/2011 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA e Contrapartida Município de Urupema.

Lages (SC) 27 de setembro de 2021.

ADEMILSON CONRADO

Presidente do CISAMA

**EXTRATO CONTRATO 23-2021 - LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI**

Publicação Nº 3316224

EXTRATO DE CONTRATO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

CONTRATO: 23/2021

CONTRATADA: LCA COMERCIAL &amp; SISTEMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.495.115/0001-86.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E CAMINHÃO PARA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR CENTRO NORTE NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 06/2021.

Prazo de Entrega: 30 dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Vigência do Contrato: de 25 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Fonte de recurso: convênio 895321/2019 - Ministério do desenvolvimento Regional e Rateio Municípios Consorciados

Lages (SC) 27 de setembro de 2021.

ADEMILSON CONRADO

Presidente do CISAMA

**EXTRATO CONTRATO 24-2021 - LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Publicação Nº 3316232

EXTRATO DE CONTRATO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

CONTRATO: 24/2021

CONTRATADA: LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.902.884/0001-72.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E CAMINHÃO PARA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR CENTRO NORTE NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 06/2021.

Prazo de Entrega: 30 dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Vigência do Contrato: de 27 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Fonte de recurso: convênio 895321/2019 - Ministério do desenvolvimento Regional e Rateio Municípios Consorciados

Lages (SC) 27 de setembro de 2021.

ADEMILSON CONRADO

Presidente do CISAMA

**EXTRATO CONTRATO 25-2021 - POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRAIS LTDA**

Publicação Nº 3316233

EXTRATO DE CONTRATO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

CONTRATO: 25/2021

CONTRATADA: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.480.591/0001-51.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E CAMINHÃO PARA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR CENTRO NORTE NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 06/2021.

Prazo de Entrega: 30 dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Vigência do Contrato: de 27 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 47.332,00 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

Fonte de recurso: convênio 895321/2019 - Ministério do desenvolvimento Regional e Rateio Municípios Consorciados

Lages (SC) 27 de setembro de 2021.

ADEMILSON CONRADO

Presidente do CISAMA

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 06-2021 - EQUIPAMENTOS CENTRAL OTACILIO COSTA**

Publicação Nº 3316211

EXTRATO termo DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, especialmente, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, decreto 10.024/19 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação neste Termos:

Processo Administrativo nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E CAMINHÃO PARA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR CENTRO NORTE NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Fornecedor: LCA COMERCIAL &amp; SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

Valor: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

Fornecedor: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Valor: R\$ 47.332,00 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

Fornecedor: TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA

Valor: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

Fornecedor: LUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Data Homologação: 15 de setembro de 2021

ADEMILSON CONRADO

Presidente do Cisama

**CVC****ATA DA 9ª REUNIÃO - PE006/2021**

Publicação Nº 3315099

ATA DA NONA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO "PAL" 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguazu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através das resoluções nº 002/2021 e 007/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLÁVIA ROLIM DE MOURA, secretária: Sra. LIAMARA ÁVILA e membro: JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA, para apreciação e análise de: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO do item, 322 GENTAMICINA 20MG/ML ÂMPOLAS DE 1ML, apresentado pela empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

A empresa informa que o preço não mais se compactua com o valor de mercado praticado no momento atual, comprovado através das notas fiscais (anexo), de tal forma não supre mais os custos e insumos do contrato.

Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer.

De tal forma será concedido o reequilíbrio de preço para o fornecedor STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. O valor do item 322 passa de R\$ 1,1800 para R\$ 1,4577.

Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos digitei a presente ata e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

**DECRETO N 015/2021**

Publicação Nº 3314889

DECRETO Nº 15/2021 de 23 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO BRIANCINI, Presidente do Consórcio Velho Coronel - CVC, no uso das atribuições legais que lhe confere o protocolo de Intenções

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Consórcio, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Órgão: 1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC

Ação: 2001 – Operação e Manutenção Velho Coronel

Elemento: 3.3.9.0.00.00.00.00.00.01.0000 R\$ 50.000,00

Elemento: 3.1.9.0.00.00.00.00.00.01.0000 R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação que trata no artigo anterior serão provenientes da anulação da dotação a seguir:

Órgão: 1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC

Ação: 2002 – Implantação e Manut. Do Prog. Cidade Digit. E Telefonia Móvel

Elemento: 3.3.9.0.00.00.00.00.00.01.0000 R\$ 200.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas, SC, 23 de Setembro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI  
PRESIDENTE CVC

LUIZ JOSÉ DAGA  
SECRETÁRIO CVC

**DECRETO N 016/2021**

Publicação Nº 3314549

**DECRETO Nº 16/2021 DO PRESIDENTE CVC**

Dispõe sobre a regulamentação de diárias e despesas extraordinárias dos servidores do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel, no uso de suas atribuições conferidas pelo protocolo de intenções:

Considerando, a necessidade de ressarcimento por despesas extraordinárias em favor dos servidores CVC, quando relacionadas com desempenho de atividades necessárias;

Considerando, que o protocolo de intenções, anexo II, no estatuto dos servidores públicos CVC, art. 37, 38, 39 e 40;

DECRETA:

Capítulo I - Das Diárias

Art. 01. A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pela autoridade superior ou autoridade gestora do órgão.

Art. 02. A diária será concedida quando do deslocamento temporário dos servidores e agentes públicos, para fora do território municipal, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, considerando-se como diária integral o período de afastamento superior a 12 (doze) horas, e como meia diária o período de afastamento entre 06 (seis) e 12 (doze) horas.

§ 1º. A diária será concedida quando o deslocamento for superior à 70 Km, e observadas as disposições do art. 2º.

Art. 03. A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que conterà, no mínimo:

I - matrícula ou nº do ato de nomeação, nome, cargo, emprego ou função do servidor;

II - justificativa do deslocamento;

III - indicação do período do deslocamento e do destino.

§ 1º. A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais ou previstas na legislação própria do ente.

§ 2º. Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

§ 3º. O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 4º. As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 04. Valores das diárias são previstos em reais R\$, conforme tabela abaixo:

Cargos	Capitais de Estado, cidades do interior e outras localidades	Capital Federal e Exterior
Cargos da Diretoria e seus suplentes	650	800
Diretoria Executiva	500	650
Diretor de projetos, programas; gerente de projetos; diretor jurídico, assessor jurídico e outros.	450	550

Capítulo II – Das Despesas de transporte com meio próprio

Art. 05. Será devido ressarcimento de transporte ao Servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo ou por motivo devidamente justificado;

§ 1º. Os valores de ressarcimento por utilização de transporte próprio em deslocamentos justificados pela necessidade da prestação do serviço, ficam estabelecidos, independente do cargo, bastando a utilização de meio próprio, conforme tabela abaixo:

Distância de 0,1 à 10 km	Distância de 10,01 Km à 100 km	Distância final acima de 100 Km	Despesas com pedágios	Despesas por borracharia	Despesas por acidentes ou questões mecânicas
Indevido ressarcimento	R\$ 90,00	R\$ 1,30 ao Km desde a origem	Indevida	Devida conforme ocorrência comprovada	Indevidas

Art. 06. O beneficiário prestará contas das diárias e despesas de transporte com meio próprio recebidas, em formulário próprio contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação: nome, matrícula ou nº de ato de nomeação, cargo, emprego ou função do agente;

II - deslocamento: data e hora de saída do local de origem e de chegada ao local de destino;



III - meio de transporte utilizado;

IV - descrição sucinta do objetivo da viagem;

V - número de diárias e o montante creditado

VI – especificação de rota via googlemaps, e em complemento pela leitura de quilometragem inicial e final do veículo, devendo haver compatibilidade entre os dados, sendo paga pelo maior registro caso não haja ultrapassado em 15% o outro parâmetro de especificação;

Art. 07. A prestação de contas de recursos concedidos a título de diárias e despesas de transporte com meio próprio, para comprovação da efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, será instruída com os seguintes documentos:

I - Comprovantes do deslocamento:

a) Cupom fiscal de abastecimento;

b) bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;

c) comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.

II - Comprovantes da estada no local de destino:

a) nota fiscal de hospedagem;

b) nota fiscal ou cupom fiscal de alimentação;

c) nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;

d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - Comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem:

a) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão;

b) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar inspeção, auditoria e similares;

c) declaração de agente público quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos;

d) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;

e) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º. O beneficiário é obrigado a restituir integralmente as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 2º. No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

Art. 08. O beneficiário prestará contas das diárias recebidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao retorno.

Art. 09. Constatada a ausência da prestação de contas serão adotadas as providências administrativas visando regularizar a situação.

Parágrafo único - Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 10. Que a Tomada de Contas Especial, deverá observar o regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 11. Os valores previstos para diárias, bem como para ressarcimento de despesas com meio de deslocamento próprio, serão reajustadas anualmente, ao final do mês de setembro utilizando-se o percentual anual acumulado, passando a ter vigência da atualização no mês de outubro, utilizando-se o índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Freitas, SC 23 de Setembro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI

PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

**EXTRATO 1º ADITIVO - ATA 71 - PE006/2021**

Publicação Nº 3315101



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC.CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 - CVC.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua Iguazu, nº 264, bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. JUCINEI NUNES DA SILVA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a **STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida PAUL HARRIS Nº 100 CENTRO, 408 - Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96.810-408, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MILTON JUNIOR MAINARDI, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 71/2021, firmada em 28/07/2021 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 006/2021 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do **FORNECEDOR REGISTRADO** no processo licitatório 001/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
322	350	AMP	GENTAMICINA 20MG/ML ÂMPOLAS DE 1ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1,4577

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 71/2021 firmada em 28/07/2021, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Diário Oficial dos Municípios, disponível em [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 24/09/2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

**JUCINEI NUNES DA SILVA**

Diretor Executivo  
Órgão Gerenciador

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

Fornecedor

**LAMBARI****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2021 - ASSEMBLEIA DE 08 DE OUTUBRO**

Publicação Nº 3314271

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, Prefeito do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 29, I, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSORCIO LAMBARI, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 08 DE OUTUBRO DE 2021, das 8 às 11h30, tendo como local a Sala de Reuniões da AMAUC, sito à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, Centro, na cidade de Concórdia, SC, conforme Ordem do Dia:

## ORDEM DO DIA

8h 8h30	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recepção</li> <li>• Abertura da Assembleia Geral Ordinária</li> <li>• Ata da reunião do dia 10 de Setembro de 2021</li> </ul>
8h40	• Definições referente ao PROLAÍ - Programa de Licenciamento Ambiental Integrado;
10h	• Definições referentes ao Projeto Recuperar
10h15	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assuntos Gerais:</li> <li>1 - Programa de Zoneamento Ecológico – ZEE – Diagnóstico da Região Hidrográfica 03: reunião dia 5 de outubro para apresentação a validação;</li> <li>2 - Outros de interesse.</li> </ul>
10h30	• Participação na assembleia Amauc e CIS Amauc
11h30	• Encerramento

Em observância aos protocolos de segurança sanitária e devido ao espaço físico da sala de reuniões da AMAUC, a participação na assembleia se restringe aos Prefeitos, Prefeita ou vice-Prefeitos dos municípios associados.

Concórdia – SC, 27 de Setembro de 2021.

ROGERIO LUCIANO PACHECO  
Presidente do Consórcio Lambari

**CIM-AMREC****NOTA TÉCNICA Nº 003/2021**

Publicação Nº 3314725

## NOTA TÉCNICA Nº 003/2021

AGENOR CORAL, Presidente e.e. do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, no uso de suas atribuições legais no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 22, § 1º, inciso XI, do Estatuto Social; e CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, publicada no Diário Oficial da União em 27 de julho de 2021, que aprova Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir esta NOTA TÉCNICA com vista a orientar os Serviços de Inspeção Municipal consorciados ao CIM-AMREC a adotar os termos da Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, publicada no Diário Oficial da União em 27 de julho de 2021, que aprovou Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os Serviços de Inspeção Municipal deverão notificar os estabelecimentos para procederem com as adequações necessárias, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Nota Técnica.

Criciúma, 27 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL  
Presidente e.e. do CIM-AMREC

**NOTA TÉCNICA Nº 004/2021**

Publicação Nº 3314722

## NOTA TÉCNICA Nº 004/2021

AGENOR CORAL, Presidente e.e. do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, no uso de suas atribuições legais no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 22, § 1º, inciso XI, do Estatuto Social; e CONSIDERANDO que as penalidades a serem aplicadas por autoridade competente têm natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório; CONSIDERANDO que sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração aos dispostos nos Decretos municipais que regulamentam a lei que institui o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal nos Municípios e dão outras providências; ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, sendo isolada ou cumulativamente acarretará sanções; CONSIDERANDO que a emissão de Autos de Infração deve seguir o rito estabelecido;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir esta NOTA TÉCNICA com vista a orientar os municípios Consorciados sobre a criticidade para emissão de Auto de Infração pelos Serviços de Inspeção Municipais, observando o seguinte:

- Para fins de autuação, será considerada a natureza e a gravidade da infração;
- Deverá ser emitido Auto de Infração o caso de 03 (três) reincidências de infrações leves (Art. 482, Incisos I ao VII), em um período de 12 meses, desde que não comprovado dolo ou má fé;
- Deverá ser emitido Auto de Infração o caso de 01 (uma) reincidência de infração moderada (Art. 482, Incisos VIII ao XVI), em um período de 12 meses, desde que não comprovado dolo ou má fé;
- Deverá ser emitido Auto de Infração o caso de infração grave (Art. 482, Incisos XVII ao XXIII), em qualquer período;
- Deverá ser emitido Auto de Infração o caso de infração gravíssima (Art. 482, Incisos XXIV a XXXI), em qualquer momento.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL

Presidente e.e. do CIM-AMREC

**CIGAMVALI****RESOLUÇÃO 025\_21 - INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS E REGULAMENTA SUA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO CIGAMVALI**

Publicação Nº 3315294

RESOLUÇÃO N.º 025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS E REGULAMENTA SUA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO CIGAMVALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando o Decreto Federal N.º 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

Considerando a Lei N.º 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos em território nacional;

Considerando a Lei N.º 8.159/1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI criou o endereço eletrônico protocolo@cigamvali.sc.gov.br, para o recebimento de pleitos, respostas e demais comunicações endereçadas ao CIGAMVALI;

Considerando a necessidade de gerenciar os processos administrativos do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, que tramitam de forma física e necessitam se adequar as novas tecnologias de informação.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a partir de 1º de novembro de 2021 o Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Documentos e Processos e-CIGA como padrão oficial de tramitação de documentos e processos no âmbito do CIGAMVALI.

Parágrafo Único. Os documentos e processos feitos ou iniciados antes da data acima definida continuarão sua tramitação em meio físico, para evitar o manuseio e extravio de peças a fim de manter a integralidade dos processos.

## Capítulo I – das Definições

Art. 2º. A tramitação eletrônica de documentos e processos será realizada na forma disciplinada nesta Resolução.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Arquivo: conjunto de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

II – Arquivos Não Pagináveis: os documentos digitais em formatos relacionados no Anexo I deste regulamento, os quais não podem ser convertidos para o formato Portable Document Format (PDF) sem perda de informação, resolução ou característica que resulte no comprometimento da análise do conteúdo.

III – Assinatura Eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste regulamento;

IV – Assinatura Eletrônica Qualificada: a que utiliza certificado digital;

V – Autenticação: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

VI – Certificado Digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

VII – Certificado Digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

VIII – Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

IX – Documento Digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) Documento Nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) Documento Digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

X – Documento Híbrido: documento consistente em arquivos digitais e em formato físico, na impossibilidade ou excessiva onerosidade para digitalização;

XI – Dossiê Digital: o procedimento administrativo simplificado, de fluxo eletrônico restrito à AGIR, que tem por finalidade acolher documentos digitais para análise pelo setor competente;

XII – Interessado: pessoa física ou jurídica em nome da qual houver sido formado o processo digital ou o dossiê digital, inclusive os entes consorciados, prestadoras de serviços, concessionárias, os representantes legais e usuários dos serviços públicos regulados;

XIII – Processo Digital: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico, que tem por finalidade obter decisão administrativa sobre demanda apresentada ou serviço requerido;

XIV – Procurador: a pessoa a quem tenham sido outorgados poderes para representar o interessado em processo digital ou dossiê digital, formalizados mediante procuração encaminhada de forma eletrônica para o CIGAMVALI;

XV – Suporte: é o material em que são registradas as informações, o que constitui o documento, como por exemplo, o papel, o disco rígido, os softwares;

## Capítulo II – do Protocolo de Documentos

Art. 3º. Os documentos digitais a que se refere o inciso II do parágrafo único do artigo 2º deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato Portable Document Format (PDF) ou nos formatos de compactação de dados de extensões denominadas “.zip” ou “.rar”.

Parágrafo único. Somente os arquivos não pagináveis, definidos no inciso II do parágrafo único do art. 2º, poderão compor os arquivos nos formatos de compactação de dados de extensões “.zip” ou “.rar”, observada a nomenclatura de arquivos digitais e as orientações estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. A entrega de documentos pelos interessados ao CIGAMVALI será realizada obrigatoriamente em formato digital, por meio do endereço eletrônico [protocolo@cigamvali.sc.gov.br](mailto:protocolo@cigamvali.sc.gov.br).

§ 1º Em caso de falha ou indisponibilidade do endereço eletrônico do CIGAMVALI que impeça a transmissão dos documentos em meio eletrônico, a entrega poderá ser feita mediante correspondência ou atendimento presencial na sede do Consórcio, desde que comprovada documentalmente falha ou indisponibilidade do envio eletrônico.

§ 2º No caso de protocolo de documentos relacionados a Processo Administrativo em andamento perante ao CIGAMVALI, o interessado deve sempre mencionar o número do processo a que se refere o seu protocolo, podendo enviar o documento respondendo diretamente ao

setor que lhe solicitou desde que deixe o endereço protocolo@cigamvali.sc.gov.br em cópia.

§ 3º Na situação descrita no parágrafo anterior, a atribuição do andamento processual a partir do recebimento da resposta ficará a cargo do servidor responsável pelo setor competente, ou a quem este delegar.

§ 4º Não será recepcionado o arquivo digital rejeitado pelo programa antivírus adotado pelo Consórcio ou que não atenda ao disposto neste regulamento.

§ 5º Não serão aceitos, para juntada ao processo digital ou ao dossiê digital, os documentos que não guardem relação de pertinência com o processo, com o dossiê ou com a solicitação previamente requerida.

### Capítulo III – da Juntada e da Digitalização de Documentos

Art. 5º. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 7º e art. 8º.

Art. 6º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Uma vez recebidos os documentos, o setor competente poderá:

I – proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II – determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III – receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação do Anexo II; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados depois de realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará em guarda do setor competente e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida.

Art. 7º. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 8º. O CIGAMVALI poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 9º. Deverão ser associados elementos descritivos, como sua tipologia e assunto, aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

### Capítulo IV – dos Atos Processuais

Art. 10. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 6º.

Art. 11. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica de categoria qualificada.

Art. 12. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

#### Capítulo V – do Cumprimento dos Prazos

Art. 13. Os atos processuais em meio eletrônico, que tiverem de ser praticados em determinado prazo, consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo endereço eletrônico [protocolo@cigamvali.sc.gov.br](mailto:protocolo@cigamvali.sc.gov.br), sendo considerados tempestivos os efetivados até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos no horário oficial de Brasília.

#### Capítulo VI – do Acesso Externo aos Processos e Documentos

Art. 14. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 1º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 15. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e normas correlatas.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste regulamento, e considerando o disposto na legislação acima referida, deve-se observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, sendo este admitido apenas nos casos previstos no art. 23 da Lei nº 12.527/2011, notadamente:

I – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II – oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária;

III – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

#### Capítulo VII – do Arquivamento de Documentos e Processos

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação do Anexo II, que está em fase de elaboração, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do setor competente, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

#### Capítulo VIII – das Disposições Gerais

Art. 17. Qualquer dúvida suscitada quanto à aplicação deste regulamento será solucionada conforme entendimento da Diretoria do CIGAM-VALI.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos aos documentos emitidos e processos instaurados a partir desta data.

Parágrafo Único. A tabela de temporalidade de documentos, bem como os procedimentos de arquivamento definidos no Anexo II, em fase de elaboração; será aplicada de forma unificada a toda a documentação do Consórcio, independente de seu suporte de armazenamento ou formato.

Jaraguá do Sul, 23 de Setembro de 2021.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO  
Presidente do Cigamvali

#### ANEXO I Extensões permitidas para arquivos não pagináveis

Para os fins do disposto no Parágrafo Único do art. 3º da presente resolução, serão aceitos documentos digitais nos seguintes formatos:

I – Arquivo, planilha eletrônica ou banco de dados, contendo fórmulas ou grande volume de dados ou cuja conversão para o formato PDF implique perda de informação que comprometa a análise do conteúdo, nas extensões:

a) .CSV - Coma separated values;

b) .ODS - OpenDocument Format – padrão planilha;

c) .MDB - Bancos de dados Access (ou .ACCDB);



- d) .XLS - Abreviatura de Excelent – Microsoft Excel;
- e) .XLSX - XLS + "X" adicional ref. XML – Microsoft Excel;
- f) .DWG - Drawing database (ou .DXF).

II – Arquivo de imagem ou de apresentação, cuja conversão para o formato PDF implique perda de resolução que comprometa a identificação e a análise do conteúdo, nas extensões:

- a) .BMP - Imagem Bitmap Monocromático/16 Cores/246 Cores/24 Bits;
- b) .GIF - Graphics Interchange Format;
- c) .JPEG - Joint Photographic Experts Group (ou .JPG);
- d) .PNG - Portable Network Graphics;
- e) .TIF - Tagged Tagged Image File Format;
- f) .ODP - OpenDocument Format - padrão apresentação;
- g) .PPT - Microsoft Powerpoint;
- h) .PPTX - PPT + "X" adicional ref. XML - Microsoft Powerpoint.

III – Arquivo de áudio, nas extensões:

- a) .MP3 - MPEG Audio Layer III;
- b) .WAV - Audio for Windows;
- c) .MID - Musical Instrument Digital Interface (ou .MIDI);
- d) .WMA - Windows Media Audio.

IV – Arquivo de vídeo, nas extensões:

- a) .AVI - Audio Video Interleave;
- b) .MPG - Moving Pictures Experts Group (ou .MPEG);
- c) .WMV - Windows Media Video;
- d) .MOV - QuickTime Movie file;
- e) .FLV - Flash Video (ou .F4V);
- f) .SWF - Shockwave Flash File.

IV – Arquivo texto que contenha planilha eletrônica, banco de dados, imagem, apresentação, vídeo ou áudio, cuja conversão para o formato PDF implique perda de informação que comprometa a análise do conteúdo, nas extensões:

- a) .DOC - Abreviação de document – Microsoft Word;
- b) .DOCX - DOC + "X" adicional ref. XML - Microsoft Word;
- c) .ODT - OpenDocument Format - padrão texto;
- d) .TXT - Arquivo Texto Ansi/Unicode/UTF-8.

Observações:

1. No interesse do Cigamvali o Consórcio poderá solicitar a entrega de arquivo de extensão diferente das enumeradas nos itens I a IV o qual deverá compor um arquivo não paginável.

ANEXO II

Em fase de elaboração  
Gestão Documental, Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade

Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso III do art. 6º e art. 16 da presente Resolução, é estabelecida a Gestão Documental, o Plano de Classificação de Documentos e Tabla de Temporalidade, conforme segue:

#### Gestão Documental

A Gestão Documental compreende o conjunto de procedimentos referentes à produção (1ª fase), à utilização (2ª fase) e à destinação dos documentos (3ª fase), compreendendo desde a criação até a eliminação ou o recolhimento para a guarda permanente.

Tem por objetivos a gestão eficiente desse processo, a facilidade de acesso e boa conservação do acervo documental, além da eliminação de documentos sem valor administrativo fiscal, legal ou para pesquisa.

Na primeira fase da gestão documental são produzidos os documentos conforme as atividades executadas na entidade. É importante o cuidado com a excessiva produção documental sem necessidade, e o controle de numeração e de publicação em imprensa oficial dos documentos gerados.

A segunda fase compreende a utilização dos documentos produzidos, para o cumprimento de sua função administrativa.

A terceira fase, por sua vez, envolve as atividades de avaliação, seleção e fixação de prazos de guarda dos documentos, ou seja, implica em decidir quais os documentos a serem eliminados e quais serão preservados permanentemente.

É útil ainda à gestão documental a classificação dos arquivos pela Teoria das Três Idades, conforme a tabela a seguir:

Idade	Classificação	Características	Possibilidades de Destinação
1ª Idade	Arquivo Corrente	Documentos de fins imediatos, e que mesmo cessada a tramitação, permanecem no setor, tendo em vista sua consulta frequente.	- Eliminação; - Transferência para o arquivo intermediário; - Recolhimento para o arquivo permanente.
2ª Idade	Arquivo Intermediário	Documentos de uso pouco frequente, que aguardam prazo de destinação final.	- Eliminação; - Recolhimento para o arquivo permanente.
3ª Idade	Arquivo Permanente	Documentos preservados definitivamente, em virtude de seu caráter probatório ou fonte de pesquisa.	- Manter a conservação em condições adequadas para preservação integral do documento.

#### Plano de Classificação de Documentos

Classificar é organizar, e, neste caso, é a organização dos documentos em um arquivo. A classificação é feita a partir da análise do conteúdo dos documentos, para posteriormente selecionar a categoria do assunto. Uma vez classificado, o documento poderá ser facilmente localizado e corretamente arquivado.

O Plano de Classificação de documentos é o instrumento por meio do qual se faz essa classificação dos documentos, dividindo-os em classes e subclasses, grupos e subgrupos.

Para isso, é necessário dividir as atividades da instituição em:

**Atividade-fim:** designa as atividades que correspondem à finalidade da instituição.

As finalidades do CIGAMVALI estão definidas no seu Protocolo de Intenções: tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados.

Como exemplo de atividades-fim, podem-se citar as atividades relacionadas à a gestão associada de serviços públicos

**Atividade-meio:** designa as atividades que dão suporte à consecução das atividades-fim de uma instituição, aquelas que se prestam a dar condições para que um município atinja seus objetivos e que eles sejam de forma compartilhada.

Como exemplos de atividades-meio, prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável; III – a aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, softwares, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos Municípios consorciados, inclusive das áreas contábil, financeira, patrimonial, controle de frota, orçamentária, de gestão e cadastro territorial, de saúde, entre outras;

A partir dessa classificação, deve-se ter uma tabela de classificações de documentos produzidos:

O Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública - Atividades-meio, elencado abaixo, possui duas classes comuns a todos os seus órgãos: a classe 000, referente aos assuntos de ADMINISTRAÇÃO GERAL, e a classe 900, correspondente a ASSUNTOS DIVERSOS.

Entretanto, as demais classes (100 a 800) destinam-se aos assuntos relativos às atividades-fim do órgão. Essas classes não são comuns, cabendo aos respectivos órgãos a elaboração de seu próprio Plano de Classificação para as Atividades-fim, seguindo orientações da instituição arquivística na sua esfera específica de competência.

A classe 000, Administração Geral, tem como subclasses:

- 010 - Organização e funcionamento;
  - 020 - Pessoal;
  - 030 - Material;
  - 040 - Patrimônio;
  - 050 - Orçamento e Finanças;
  - 060 - Documentação e Informação;
  - 070 - Comunicações;
  - 080 - Ações correcionais, de controle interno;
  - 090 - Outros assuntos referentes à administração geral.
- Cada subclasse pode possuir subgrupos:

Tabela de Temporalidade

Em fase de elaboração.

## CIRSURES

### ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CIRSURES DE 2021

Publicação Nº 3314781

Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES de 2021

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniram-se os Representantes dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), juntamente com a equipe técnica deste. Fizeram-se presentes os senhores Jorge Luiz Koch, presidente do CIRSURES e prefeito do município de Orleans, Agenor Coral, vice-presidente do CIRSURES e prefeito do Município de Morro da Fumaça, Fernando de Fávéri Marcelino, prefeito do Município de Cocal do Sul/SC, Saionara Correa de Carvalho Bora, prefeita do município de Lauro M-Iler, Adriano Teixeira, vice-prefeito do município de Siderópolis, Valério Moretti, prefeito do município de Treviso, Jair Nandi, prefeito em exercício do município de Urussanga, Thiago Maragno Biava, diretor do CIRSURES, Lindomar Caciatore Júnior, gerente de projetos e Roger Felipe Concer de Souza, assessor jurídico. Havendo quórum regimental qualificado, o Presidente iniciou a sessão saudando os presentes. Em seguida, o Diretor passou a apresentar a situação financeira global do CIRSURES. Primeiramente, apresentou saldos em contas bancárias, valores a receber, além das contas a pagar, conforme planilha em anexo. Informou que até o mês de julho de 2021 os Municípios consorciados estão com os pagamentos em dia em todas as atividades. Na sequência, o Diretor apresentou a proposta de orçamento de disposição final de resíduos sólidos, coleta seletiva, usina de asfalto e demais atividades para o exercício financeiro de 2022, conforme planilhas anexas. Na hipótese, os Representantes municipais aprovaram integralmente, de maneira unânime, o orçamento anual para o exercício financeiro de 2022 nos moldes apresentados, sem ressalvas. Dando-se prosseguimento na pauta, o Presidente do CIRSURES pediu a palavra e solicitou à equipe técnica do Consórcio que realize análise específica dos quantitativos arrecadados dos contribuintes de cada Município consorciado pelos serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos e o efetivo custo final assumido pelas Administrações para estas finalidades, bem como proponha soluções para eventual déficit assumido pelos Municípios, caso possível. Solicitou que tal atividade seja desenvolvida em conjunto com os setores responsáveis de cada Ente consorciados, e, eventualmente, com as instituições competentes para tanto. Os demais Representantes municipais presentes manifestaram-se de acordo com o pedido do Presidente do CIRSURES. Ato contínuo, a Assembleia Geral aprovou o pleito para utilização dos recursos financeiros da atividade da usina de asfalto para custeio de eventuais despesas referentes às atividades voltadas à área de resíduos sólidos urbanos, na hipótese de excepcional necessidade. Dando-se prosseguimento na pauta, passaram-se aos assuntos gerais. Na oportunidade, concedida a palavra ao Assessor Jurídico do CIRSURES, este abordou o assunto referente ao andamento do requerimento de Manifestação de Interesse Privado. Na oportunidade, informou que o correspondente processo administrativo segue sua tramitação na forma estabelecida pela Resolução nº 9/2021 do CIRSURES. Assim, relatou que após a realização da reunião do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGPPP) nomeado, o colegiado elaborou o documento denominado "Parecer e Análise Técnica Acerca do Requerimento de Autorização de Manifestação de Interesse Privado (MIP) – Processo Administrativo CIRSURES nº 1/2021". Informou que neste documento, com caráter de parecer opinativo, o Conselho Gestor abordou os aspectos jurídicos e técnicos acerca do pedido formulado para análise de autorização ou indeferimento da MIP. Informou, por último, que o referido processo administrativo seguirá para apreciação e decisão final do Presidente do CIRSURES. Na sequência, o Diretor pediu a palavra e informou que a licitação para construção da nova célula de aterro sanitário, custeada a partir do "contrato de repasse nº 902163/2020/MDR/CAIXA", foi lançada e realizada no dia 17 de agosto de 2021, que, por sua vez, restou deserta. Em razão disso, informou que já estão sendo realizados contatos com a Caixa Econômica Federal para readequações nas planilhas de custos da obra e no projeto para novo e imediato lançamento do certame. De outra parte, o Diretor seguiu a sua fala cientificando os Representantes municipais acerca da aquisição, pelo CIRSURES, do novo caminhão para coleta seletiva e equipamento vibroacabadora, ambos com maior capacidade operacional, objetivando aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Público, seguindo o planejamento definido anteriormente em assembleia geral. Por último, o Diretor informou que estão sendo realizados estudos na área da sede operacional do CIRSURES inserida na "área V.3 – Rio América/Polígono B da Carbonífera Treviso S.A", a qual consta na "ACP do Carvão", em que é proprietário. Informou que tal ação está sendo implementada com a finalidade de verificar as condições técnicas locais para eventual autorização de construção de aterro sanitário no local, em atendimento às exigências do Ministério Público Federal e Ministério de Minas e Energia. Esgotada a pauta, o Presidente retomou a palavra e, não havendo mais quem quisesse manifestar-se, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou ao Assessor Jurídico que lavrasse a ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

Jorge Luiz Koch Presidente do CIRSURES Prefeito de Orleans	Agenor Coral Vice-presidente do CIRSURES Prefeito de Morro da Fumaça
Fernando de Fáveri Marcelino Prefeito de Cocal do Sul	Valério Moretti Prefeito de Treviso
Saionara Correa de Carvalho Bora Prefeita de Lauro M-Iler	Adriano Teixeira Vice-prefeito de Siderópolis
Jair Nandi Prefeito de Urussanga	Thiago Maragno Biava Diretor
Roger Felipe Concer de Souza Assessor Jurídico	Lindomar Caciatore Júnior Gerente de Projetos